SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2954

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 017/2024
Processo N° 019/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para consertos de placas de sinalização, portas, janelas, grades, calhas, rufos dos prédios da Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 58.594,85 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/02/2024 às 08h30min do dia 20/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 20/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/02/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 02 de fevereiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3953A090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 018/2024
Processo N° 020/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos/ferramentas para aprimorar os atendimentos da Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 20.265,89 (vinte mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/02/2024 às 13h30min do dia 20/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 20/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 20/02/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 02 de fevereiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:69CC2D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Adm: Nº 013/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break, coquetéis, lanches prontos, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 122.101,10(cento e vinte e dois mil e cento e um reais e dez centavos):**IRACI DE CAMPOS DE PRODOCIMO**(26371026000130) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14,

16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R$ 60.882,90 (sessenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**PANSERA E FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME**(24127503000190) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 19, 20, 26, 27 e 28 no valor total de R$ 61.218,20 (sessenta e um mil e duzentos e dezoito reais e vinte centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de fevereiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B46B8EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Adm: Nº 012/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 367.405,75(trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos):**PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.**(19633424000111) com os lotes: 18, 19, 20, 22, 28, 53, 58, 68, 76 e 79 no valor total de R$ 10.407,80 (dez mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).**PRODOCIMO & FILHOS LTDA**(12370646000140) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 77, 86, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 122, 123, 125, 129, 131, 135, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 158 e 159 no valor total de R$ 124.014,05 (cento e vinte e quatro mil e quatorze reais e cinco centavos).**WL COMERCIO DISTRIBUIÇAO LTDA**(40301390000154) com os lotes: 40 e 62 no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**(52804043000123) com os lotes: 6, 50, 51, 56, 60, 70, 74, 75, 78, 92 e 138 no valor total de R$ 10.265,20 (dez mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**ELCIO MAFIOLETTI ME**(06033503000140) com os lotes: 10, 24, 34, 52, 66, 71, 72, 73, 80, 83, 85, 90, 94, 96, 116, 118 e 154 no valor total de R$ 52.670,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).**PANSERA E FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME**(24127503000190) com os lotes: 2, 4, 8, 12, 30, 32, 36, 46, 54, 64, 114, 124, 126, 130, 142, 144, 146 e 156 no valor total de R$ 44.893,20 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).**CRF ALIMENTOS LTDA**(48828205000196) com o lote: 152 no valor total de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais).**MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(24217269000192) com os lotes: 38, 48, 81, 82, 84, 88, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 120, 127, 128, 132, 133, 134, 136, 137, 140, 148, 150 e 160 no valor total de R$ 113.135,50 (cento e treze mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de fevereiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:42FDAA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3107.2024- EXONERA ILDA DE MORAES FERREIRA - APOSENTADORIA

DECRETO Nº 3107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS a servidora pública Municipal ILDA DE MORAIS FERREIRA, e das outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 02 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal **Ilda de Morais Ferreira,** portadora da carteira de identidade nº. 6.726.331-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 972.898.339-53, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, por motivo de Aposentadoria conforme benefício n° 22073159405 Instituto de Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0E699CDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
4ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

4ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE MÉDICO AUDITOR E MÉDICO PLANTONISTA 12X36 horas.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de nomenclatura e de redação no edital de credenciamento 003/2023, na forma que segue:

Alteração de nomenclatura:

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES
ONDE LÊ-SE: EDUCADOR FÍSICO
LEIA-SE: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ANEXO III – TABELA DE ESPECIALIDADES E VALORES
ONDE LÊ-SE: EDUCADOR FÍSICO
LEIA-SE: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Alteração de redação:

10. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ONDE LÊ-SE:
10.5. Os profissionais, para efeito de comprovação dos atendimentos, e pagamento por parte da Contratante, deverá, indispensavelmente, lançar todos os atendimentos, no Sistema informatizado, disponibilizado pelo município, na forma de preenchimento do prontuário eletrônico quando for consultas na Atenção Básica, consultas de Plantão ou atendimento Odontológico, para **Educador Físico,** o município é responsável pelo controle e envio de Atestado de Execução ao CONIMS.

LEIA-SE:
10.5. Os profissionais, para efeito de comprovação dos atendimentos, e pagamento por parte da Contratante, deverá, indispensavelmente, lançar todos os atendimentos, no Sistema informatizado, disponibilizado pelo município, na forma de preenchimento do prontuário eletrônico quando for consultas na Atenção Básica, consultas de Plantão ou atendimento Odontológico, para **Profissional de Educação Física,** o município é responsável pelo controle e envio de Atestado de Execução ao CONIMS.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71258EB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
13ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/20

13ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio e em com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, bem como suas alterações, torna público aos interessados a alteração de nomenclatura no Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

ONDE LÊ-SE: EDUCADOR FÍSICO

LEIA-SE: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3CF8C9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
16ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

16ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor em procedimento no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	56,84	3.162,50

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DD8DFA22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
32ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

32ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de consulta no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – C – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO – AMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA (CBO 225170)	100,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:511364B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
156ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

156ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor em procedimento no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	56,84	3.162,50

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A0D7AFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	176.854,59		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	02/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98BA85E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.
Valor Global: 303.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 02/02/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D5D89E32

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 92-2023 - KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Kolf Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual, bem como acréscimos e supressões de serviços e valores do Contrato 92/2023. Novo prazo de vigência: 22/05/2024. Valor dos Acréscimos: R$ 1.748,40 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Valor das Supressões: R$ 700,00 (setecentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 17/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:43C8A653

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 002/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 002/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO JANDIRA SALETE A D CARDOSO	EMPENHO 6626/2023	DATA APROVAÇÃO 10/01/2024	VALOR R$ 1.500,00	APROVACAO SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:20FC3EA8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 3/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 003/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
VINICIUS TOURINHO	8537/2023	01/02/2024	R$ 65,00	SIM
VINICIUS TOURINHO	284/2024	01/02/2024	R$ 50,00	SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:48159786

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 004/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 004/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	Empenho	Data Análise	VALOR EMPENHO	APROVACAO
GLAUCO FELIPE DAVID	7850/2023	02/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 1.827,00
MAURO PALUDO	7712/2023	02/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 1.781,38
RAFAEL GUARIENTI	7320/2023	02/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 2.115,80
MICHEL GIACOMINI	5697/2023	02/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 1.152,23
MAURO ANTONIO PALUDO	7194/2023	02/02/2024	R$1.200,00	R$ 1.200,00
MAURO ANTONIO PALUDO	7122/2023	02/02/2024	R$ 1.000,00	R$ 714,62
OBERDAN BASSO	6558/2023	02/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
OBERDAN BASSO	7186/2023	02/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 327,31

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A9EDF200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 02-2024 - PROJETO ARQUITETONICO APIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação da 2ª Etapa do Projeto Arquitetônico da Associação de Proteção ao Idoso de Chopinzinho - APIC.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.137/2017, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Etapa do Projeto Arquitetônico da Associação de Proteção ao Idoso de Chopinzinho – APIC, sob o CNPJ nº 1.987.686/0001-80, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, cultural e saúde a pessoas idosas, Sede na Rua Miguel Junior de Abreu, nº 3144, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:F19187CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
128071	MERECI DE FATIMA PIMENTEL	054.442.939-78	20º
128071	JULIANA WESSLING NICOLADELLI	049.672.509-20	21º
129333	DAIANE APARECIDA CASANOVA	076.253.809-04	22º

PROFESSOR:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
130277	ADRIANE DOS SANTOS KOERICH	026.599.599-00	45º
129519	SIMONI PERGHER	049.958.259-40	46º
128303	JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO	101.159.329-76	47º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 01 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:1EE4488F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE TRANSMISSÃO PREFEITO

Termo de transmissão de Cargo de Vice-Prefeito para Prefeito
Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro,01/02/2024, as 08h00 (oito horas), reunidos nas dependências do Gabinete do Prefeito no Paço Municipal de Enéas Marques – Paraná, na presença do Vice-Prefeito o Sr. Anésio Wessling e do Prefeito o Sr. Edson Lupatini, além das demais autoridades e convidados que ao final assinam o presente termo. Iniciando este ato, ocorreu a transmissão de cargo do Prefeito Municipal, onde o Prefeito Edson Lupatini, reassume suas funções no executivo Municipal, onde até a presente data esteve à frente do executivo o Vice-prefeito Anésio

Wessling, em conformidade com os artigos 57 e 59 da Lei Orgânica Municipal. No uso da palavra o Vice-prefeito Anésio Wessling relatou sobre os trabalhos realizados e os que serão continuados. Agradeceu aos servidores públicos pela colaboração e trabalho, e comentou como é prazeroso acolher bem as pessoas e contribuir para o desenvolvimento do município. O prefeito Sr. Edson Lupatini, em sua fala, agradeceu o desempenho do Vice-prefeito, enfatizando que o Munícipio se manteve em desenvolvimento e as ações foram continuadas no período da sua ausência. De acordo com o estabelecido na legislação vigente, e para que produza os efeitos legais, eu Daise Balotin, secretária designada, lavrei o presente termo que vai ser assinado pelos senhores Edson Lupatini e Sr. Anésio Wessling, e pelas demais pessoas no presente ato.
Enéas Marques-PR, em primeiro de fevereiro de 2024, 01/02/2024.
A presente ata é cópia fiel a original.

EDSON LUPATINI
Prefeito

ANÉSIO WESSLING
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:97B6117E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº 1885/2024

SÚMULA: Altera roteiro para o Transporte Escolar no município de Enéas Marques, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art.71, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar roteiros para o Transporte Escolar nas localidades do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, conforme as seguintes denominações:

§ 1º - O primeiro roteiro compreende a distância de 111 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Bela Vista/Arroio Empossado/Bom Jesus/Rio Bocó/Rio Gamela/Enéas Marques;
II – Linha Enéas Marques/Rio Gamela/Bom Jesus/Saída do Empossado;
III – Linha Enéas Marques/Rio Gamela/Rio Bocó/Bom Jesus/Arroio Empossado/Alto Bela Vista.

§ 2º - O segundo roteiro compreende a distância de 101 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Pinhalzinho/Linha Geremia/Cristo Rei/Arroio Empossado subindo pelo Rio Areia até Pinhalzinho.

§ 3º - O terceiro roteiro compreende a distância de 89 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Enéas Marques/Rio Vitória/Km 32/Km 30/Km 29/Enéas Marques.

§ 4º - O quarto roteiro compreende a distância de 75 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Aparecida do Oeste, Linha Rosa, Pinhalzinho.
II – Pinhalzinho, Aparecida do Oeste, Linha Rosa.

§ 5º - O quinto roteiro compreende a distância de 106 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Bela Vista/Cristo Rei/Alto Pinhal/Pinhalzinho;
II – Linha Pinhalzinho/Alto Pinhal/Cristo Rei/Alto Bela Vista;
III – Linha Alto Bela Vista/Cristo Rei/Alto Pinhal/Vista Alegre/Enéas Marques,

IV – Linha Enéas Marques/Vista Alegre/Alto Pinhal/Cristo Rei/Alto Bela Vista

§ 6º - O sexto roteiro compreende a distância de 73 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Vista Alegre/Linha Pissaia/Divisa com Verê/Vista Alegre;

§ 7º - O sétimo roteiro compreende a distância de 120 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Bela Vista/Arroio Empossado/Sadia/Arroio de Paula/Alto Bela Vista.

§ 8º - O oitavo roteiro compreende a distância de 88 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Pinhal/Linha Felipe/Linha dos Claros/Pinhalzinho;

§ 9º - O nono roteiro compreende a distância de 88 km e abrange as seguintes linhas:
I – Linha Pinhalzinho/Divisa com Verê/Linha Telles/Aparecida do Oeste e Linha Menegatti.

§ 10º - O décimo roteiro compreende a distância de 88 km e abrange as seguintes linhas:
I - Sadia/Linha Igreja do Alto Bela Vista/ Escola Vista Alegre e Escola Criança Feliz na sede do município.

§ 11º - O décimo primeiro roteiro compreende a distância de 87 km e abrange as seguintes linhas:
I - Linha Mata Fome, incluindo braço direito e esquerdo/ Sede do município.

§ 12º - O décimo segundo roteiro compreende a distância de 103 km e abrange as seguintes linhas:
I – Arroio Empossado/Cristo Rei/ Alto Pinhal/ Linha Bela União//Sede do município.

§ 13º - O décimo terceiro roteiro compreende a distância de 114 km e abrange as seguintes linhas:
I - Linha Enéas Marques, Vista Alegre, Linha Menegatti, Pinhalzinho.
II - Pinhalzinho, Aparecida do Oeste, Vista Alegre/ Sede do município.

§ 14º - O Décimo Quarto roteiro compreende a distância de 84 km e abrange as seguintes linhas:

I – Cidade/ Linha São Pedro/Linha Guerra/Cidade

§ 15º - O Décimo Quinto roteiro compreende a distância de 76 km e abrange as seguintes linhas:

I – Cidade/Divisor/Cachimbo/Lajeado Bonito/Cidade
Cidade/Divisor/Cachimbo/Lajeado Bonito/Cidade.

§ 16º - O Décimo Sexto- roteiro compreende a distância de 90 km e abrange as seguintes linhas:

I – Cidade/Divisor/Lajeado Bonito/Cidade
Cidade/Vista Alegre/Alto Pinhal/Cidade
Cidade/Vista Alegre/Alto Pinhal/Cidade.

§ 17º - O Décimo Sétimo roteiro compreende a distância de 58 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Mata Fome – Braço Direito / Linha Otto/Rio Vitória/Barra do Vitória/ Cidade.

§ 18º - O Décimo Oitavo roteiro, que compreende a distância de 30 km, e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Três Coqueiros/Linha Gamelão/Morro da Formiga.

§ 19º - O décimo nono roteiro compreende a distância de 96 km e abrange as seguintes linhas:
I – Linha Wessling/Rio Vitória/ Cidade.

§ 20º - O vigésimo roteiro, que compreende a distância de 65 km e e abrange as seguintes linhas:
Cidade, Cristo Rei, Arroio Empossado, Alto Pinhal e Cidade.
Cidade, Cristo Rei, Arroio Empossado, Alto Pinhal e Cidade.

§ 21º - O vigésimo primeiro roteiro compreende a distância de 46 km e abrange as seguintes linhas:
I- Alto Bela Vista/Arroio de Paula/ Linha Sadia/ Cristo Rei/ Alto Pinhal /Vista Alegre.
II-Vista Alegre/Alto Pinhal/Cristo Rei/Linha Sadia/Arroio de Paula/Alto Bela Vista.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:492CA9D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 37/2024

PORTARIA Nº 37/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ALTAIR HILDEBRAND,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2021 a 03/06/2022 a ser usufruída de 01 fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:ED8009B4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 38/2024

PORTARIA Nº 38/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LUIZ CARLOS DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 01 fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:0B8BCE58

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2024

PORTARIA Nº 39/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA**, Licença para tratamento de saúde de 90 dias conforme atestado médico, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:4A73379D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 40/2024

PORTARIA Nº 40/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDSON APARECIDO FREIRE DE AGUIAR,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 01 fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:73416AEE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 41/2024

PORTARIA Nº 41/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 01 de fevereiro de 2024**, MICHAEL DIEGO FRESCHI DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Esportes.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:7388E928

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 42/2024

PORTARIA Nº 42/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 01 de fevereiro de 2024**, ARLINDO PAULINO BAIA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:B788C76C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 43/2024

PORTARIA Nº 43/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 01 de fevereiro de 2024**, DARLEN APARECIDA GARCES,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C70EA7BE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **CAROLINA APARECIDA DE MEDEIROS DE SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **13.364.562-4 -**PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Programas Especiais**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:98AED86A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **ARLINDO PAULINO BAIA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6.715.154-2** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Industria e Comercio**, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5EA7E182

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **DARLEN APARECIDA GARCES,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **10.988.701-3** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Esporte**, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:453F925C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PAULO FELISBINO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/07/2022 a 02/07/2023 a ser usufruída de 05 fevereiro a 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5410F20F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 48/2024

PORTARIA Nº 48/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2021 a 01/05/2022 a ser usufruída de 05 fevereiro a 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BD2E3CAD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MIRIELI CRISTINA DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/02/2023 a 31/01/2024 a ser usufruída de 05 fevereiro a 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E923B914

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2024

PORTARIA Nº 50/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MURILO CORREA DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2022 a 01/05/2023 a ser usufruída de 05 fevereiro a 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2773EDD0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 51/2024

PORTARIA Nº 51/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **MARIA APARECIDA SOARES,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6.715.154-2** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Programas Especiais**, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A6A164D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 13/2022, CORRIGINDO OS VALORES REFERENTES AOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL 01/2024, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 02/2024

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n. 13/2022, corrigindo os valores referentes aos vencimentos estabelecidos na Lei Municipal 01/2024, em virtude de erro material, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submeteu à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal n. 13/2022, corrigindo os valores referentes aos vencimentos estabelecidos na Lei Municipal 01/2024, em virtude de erro material, ficando o mesmo com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam criados o seguintes Cargos em Comissão, específicos do magistério:

Vagas	*Cargo*	*Carga horária*	*Vencimento*
01	*Direção de Escola – Nível I*	*40*	*7.200,00*
03	*Direção de Escola – Nível II*	*40*	*5.250,00*
01	*Vice-Diretor de Escola – Nível I*	*20*	*3.500,00*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 01/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:712B980A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 29/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente a Inexigibilidade nº 06/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** da Inexigibilidade nº 06/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO Matrícula 1034 designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, DEBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA Matrícula 1017, como fiscal suplente dos Contratos nº 08/2024 que tem como objeto: contratação da entidade municipalista AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:85B2A88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024.

Ref: Inexigibilidade nº 06/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: AMUSEP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SENTENTRIÃO PARANAENSE

CNPJ nº. 00.737.038/0001-41

OBJETO: Contratação da entidade municipalista AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contribuição mensal, referente a AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense).	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 02 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:BD07E6C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024-SRP-TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, Bebedouros e freezers para atender as necessidades da Prefeitura e diversas Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná-SRP, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de fevereiro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 02 de fevereiro de 2024. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BC9D3822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024.

Ref: Inexigibilidade nº 02/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ nº. 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os diversos setores da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica.	1	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 02 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:219973E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 10/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente a Inexigibilidade nº 02/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** da Inexigibilidade nº 02/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula n° 934, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, MELQUISEDECH CUBA, matrícula n° 1072, como fiscal suplente dos Contratos nº 04/2024 que tem como objeto: Prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024 e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:222F1D37

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***R E S O L V E*:**

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 05/01/2024 até 30/05/2024, a Senhora:

Geovana Guidotti Lucié - *Cargo* – Educador Infantil.
Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:69B656D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores – PSS (Processo Seletivo Simplificado) abaixo relacionados, a pedido dos mesmos, a partir do dia: 01/02/2024.

- **ADRIELI DE SOUZA**, matrícula nº 1135, cargo: Educador Infantil.

- **FERNANDO MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 1134, cargo: Vigilante.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FCFF726C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 070/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 029/2024, da Servidora: **ANA CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 1025. A partir do dia: 01/02/2024.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E0557494

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **05 até o dia 09 de Fevereiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 02 de Fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Flaviana Pereira da Silva	37°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:08740A4B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 071/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Alterar a data do período de férias, do Prefeito Municipal, Senhor: **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, matrícula nº 1028. Referentes ao exercício: 01/01/2022 à 31/12/2022, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 58. & 1º.

Período de férias, de: 09/02/2024 à 18/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9B2D5336

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Motorista, o funcionário efetivo: **ALESSANDRO MARTINS LAMPA**, matrícula nº 1099. A pedido do mesmo, a partir do dia: 02/02/2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:894F7CDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATAS 02 A 04/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2023
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados para lanche dos grupos de idosos, ofertados pela Secretaria de Assistência Social/Cras do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**132/2023**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
2/2024	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	1.520,00
3/2024	ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.710.686/0001-45	2.428,50
4/2024	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	29.662,80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 02/02/2024

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:42C18C04

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 022/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA
CNPJ	30.635.147/0001-19
VALOR CONTRATO:	R$ 46.808,10
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA
VIGÊNCIA	02/02/2024 a 02/02/2025
ASSINATURA	02 DE FEVEREIRO DE 2024

Sarandi/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:F1F3FD7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1770/2024

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Administrativa Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado (localizar) neste MunicípioSarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Decreto Lei n° 3.365/1941, do Governo Federal:

DECRETA:

Art. 1º-Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Servidão Administrativa Amigável e/ou Judicial, os seguintes lotes: parte do Lote de terras **201,** matrícula 25.142, RI Sarandi, PR, com área total de 3,00 alqueires paulistas ou seja, 72.600,00 m² ou ainda 7,26 hectares, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, deste município e comarca de Sarandi, PR, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado a beira duma estrada que vai para Sarandi, segue confrontando com o lote nº 200, no rumo NO 53° 52' - 494,70 metros, até um marco colocado na margem esquerda do Córrego Mauá, daí segue descendo por este, até encontrar um marco com o número 202 e 201; deste ponto segue confrontando com o lote 202 no rumo SE 53° 52' - 647,00 metros até um marco fincado a beira da Estrada acima referida, e, finalmente, pela mesma, rumo a Sarandi, com 126,15 mts, segue até o ponto de partida", sendo que a faixa de servidão administrativa possui área de 1.037,931 m² com largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo da rede coletora; parte do lote de terras **202,** matrícula 25.143, RI Sarandi, PR, com área total de 3,50 alqueires paulistas, ou seja 84.700 metros quadrados, ou ainda 8,7 hectares, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca de Sarandi, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do córrego Mauá, segue confrontando com o lote nº 203, rumo SE 53° 32' - 872 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada, que vai para o Patrimônio Sarandi – daí mede-se pela dita Estrada rumo ao Patrimônio Sarandi - 111,50 metros até um marco semelhante aos outros; deste ponto, segue confrontando com o lote 201 no rumo NO 53° 32'- 647 metros até um marco fincado na margem esquerda do córrego Mauá, e, finalmente descendo por este, segue até ao ponto de partida", sendo que a faixa de servidão administrativa possui área de 871,75 m² com largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo da rede coletora; parte do Lote de terras **203,** matrícula 5.313, RI de Marialva, PR, com área total de 4,60 alqueires paulistas, iguais a 11,132 hectares ou ainda 111.320,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca de Sarandi, PR, com as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do

córrego Mauá, segue confrontando com o lote nº 204, rumo SE 39° 48'- cerca de 702 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada, daí mede-se pela dita estrada, rumo ao Patrimônio Sarandi – 351 metros e 80 centímetros aproximadamente até o marco semelhante aos outros: deste ponto segue confrontando com o lote 202 no rumo NO 53°32' cerca de 872 metros, até um marco na margem esquerda do córrego Mauá, e, finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida", sendo que a faixa de servidão administrativa possui área de 421,95 m² com largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo da rede coletora.

Parágrafo único -Os imóveis descritos no "caput" deste artigo destinar-se-ão à Servidão Administrativa para passagem da rede coletora de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art.2º -As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, consignados na Programática Orçamentária 02.001.28.846.000.112.33.90.93 – fonte 2076.

Art.3º -Fica o Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República, em caráter de urgência, necessário a efetivação da servidão administrativa, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo único. O valor total da indenização será de R$ 435.432,08, a ser pago aos servientes, sendo R$193.833,61 referente ao lote de terras 201, R$162.799,31 referente ao lote de terras 202, e R$78.799,16 referente ao lote de terras 203, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9BC6FEE1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito do município de Sarandi, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e atendendo o contido no Art. 1º da Lei nº 2.098, de 20 de junho de 2014, torna público e convoca todos os interessados em:

Locar espaços disponíveis na Torre (Antena) de propriedade do Município de Sarandi, construída no imóvel constituído pela data de terras 06, da quadra 83, do Jardim Independência, com capacidade de instalações para Rádio, Telefonia Celular e ou Telecomunicações em Geral. São 02 (dois) espaços disponíveis para locação.

Todos os interessados devem manifestar interesse por escrito mediante protocolo na Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Sarandi-PR, Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro de Sarandi-PR, no prazo de 05 dias corridos a contar da publicação deste edital.

Sarandi, 01de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:42CCAF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3414/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Marcos Antonio Ribeiro, CPF: 015.XXX.659-XX, que exerce o cargo de Gerente de Projetos, sendo concedida 04 (quatro) diárias para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valorde R$ 1.639,80 (Um mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), referente ao período de 04 (quatro) diárias, com valor de adiantamento de R$ 409,95 (quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento na Câmara dos Deputados e Senado Federal, na Cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi-PR.

Art. 4º A previsão de saída será no dia 19/02/2024, às 10h35min, com saída do Município de Maringá-PR e previsão de retorno para o dia 24/02/2024 às 00h15min, no Município de Maringá-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será aéreo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:430F83FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 CONTRATO N° 65/2024 ID 9565

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*INGA CAMINHOES LTDA*
CNPJ/CPF:	**23.008.729/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos do tipo Sedan, Van e Micro-ônibus para serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Educação e para o Corpo de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais)**
VIGÊNCIA	**05 de fevereiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025.**
ASSINATURA	**02 de fevereiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:12E81462

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2023 CONTRATO N° 21/2024 ID 9521

ORIGEM:	**Concorrência Publica 07/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BRZ CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.866.004/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Aquidaban, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.594.537,54 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhenros e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA	**02 de fevereiro de 2024 a 01 de maio de 2027.**
ASSINATURA	**02 de fevereiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6749D339

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 ID: 9578 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

Fornecedor: M. GIROLDO DECORA LTDA ME

CNPJ: 18.900.026/0001-51

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	36418	PERSIANA HORIZONTAL. Persiana com lâminas de alumínio liso c/ 25mm de largura. Comando manual para recolhimento e giro das lâminas. Disponibilidade mínima de cores: bege, bege claro, marrom claro, grafite, cinza clara e prata. Montadas, instaladas e com garantia de 1 ano.	M²	510	R$ 94,00	R$ 47.940,00	Própria
					TOTAL:	R$ 47.940,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	36418	PERSIANA HORIZONTAL. Persiana com lâminas de alumínio liso c/ 25mm de largura. Comando manual para recolhimento e giro das lâminas. Disponibilidade mínima de cores: bege, bege claro, marrom claro, grafite, cinza clara e prata. Montadas, instaladas e com garantia de 1 ano.	M²	170	R$ 94,00	R$ 15.980,00	Própria
					TOTAL:	R$ 15.980,00	

Valor total: R$ 63.920,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais)

Sarandi, 25 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FB92DEAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 480/2023 ID: 9442

Registro de preços para prestação de serviços destinados à desobstrução de boca de lobo e galeria, através do sistema de hidrojateamento, de acordo com a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR.

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 75/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	*47.570.656 ROGERIO DA SILVA BARBOSA*
CNPJ/CPF:	**47.570.656/0001-03**
OBJETO:	**Registro de preços para prestação de serviços destinados à desobstrução de boca de lobo e galeria, através do sistema de hidrojateamento, de acordo com a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o item 1, Código 37331, do lote 1, Contratação de serviços especializados de desobstrução de bocas de lobo, galerias e bueiros, com sistema de hidrojateamento, incluindo equipamentos e mão-de-obra. Referente a Ata de Registro de Preços 480/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 75/2023, conforme despacho da Autoridade Competente, Determina a rescisão Unilateral e a abertura de processo administrativo em face da empresa *47.570.656 ROGERIO DA SILVA BARBOSA*, conforme estabelecido no item 7.5 e 7.6 da Ata de Registro de Preços.**
ASSINATURA	**31 de janeiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5C66B81E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023-PMS

Termo de Retificação– HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XII | **Nº 2952** 01 de Fevereiro de 2024.

1) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 694.850,40 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

2) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 135.841,74 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

3) CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 113.399,69 (cento e treze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

4) QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.206.499/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.855,95 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

5) STOCK MED S.A inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.106.005/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).

6) DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.346.978/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

7) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.287,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais).

8) MALVAGLIA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.643.051/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.822,10 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

9) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.095,10 (vinte e quatro mil e noventa e cinco reais e dez centavos).

10) GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.215.470/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.504,25 (vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Onde se lê:
11) LEILA APARECIDA BONILHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.434.968/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Deve-se ler:
11) LINUS DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.434.968/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

12) MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.397,90 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

13) DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.180.445/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

14) JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.742.491/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.556,95 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

15) PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 74.913.278/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais).

16) LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.849.683/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.351,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

17) L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.134.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.625,04 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

18) AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.392.566/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.500,20 (quatro mil e quinhentos reais e vinte centavos).

19) PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.313,40 (quatro mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos).

20) CIRURGICA UNIAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.063.331/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais).

21) METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 83.157.032/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

22) MELI SHOP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.878.071/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).

23) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.014.370/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 671,20 (seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

24) MEDSEGURA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.600.910/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Sarandi, 01 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:BDBDCEC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR para atender frota de veículos pertencentes ao Município de Sarandi/PR e do Corpo de Bombeiro.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 22 de fevereiro de 2024 às 09:00 Horas.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600 – FAX: (0xx44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Sarandi, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:5D6A16E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção da cobertura do pátio do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM.
Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **Vencedora** por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte (s) empresa (s):

Nome

C J B Peres -CNPJ n.º 45.175.370/0001-06

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 02 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:293BBBF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	135/2023
Objeto	Registro de preços para Capacitação Presencial em formato de Oficinas, para servidores do SUAS e da Intersetorialidade a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.379.830/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Sarandi, 31 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:19837E9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3411/2024

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° **1783/2022**, de 22 de setembro de 2022, que concedia ao servidor **HUGO GERMANO**, matrícula **5475**,que concedia Gratificação Mensal a servidor para desempenho da função de **CHEFE ADMINISTRATIVO DA GUARDA MUNICIPAL, s**ímbolo FCC - 1.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,01 de fevereiro de 2024.
.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:87B9422A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3412/2024

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° **1792/2022**, de 22 de setembro de 2022, que concedia a servidora **JOICE CAROLINE PUERTAS ARGENTINO GERMANO**, matrícula **5478**, que concedia Gratificação Mensal a servidor para desempenho da função de **MEMBRO DA PATRULHA MARIA DA PENHA,** símbolo GEE-13.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2024.
.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:AD12E7C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3413/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOEL JOSE DOS SANTOS CORREIA**, matrícula **5479**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, para o desempenho da função de **CHEFE ADMINISTRATIVO DA GUARDA MUNICIPAL**, símbolo FCC - 1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 75da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Sarandi,01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:5FF4DB05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3417/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal LOIRI APARECIDA GEMBRO, matrícula 1767, Lotada no Gabinete exercendo o cargo ASSISTENTE DE CRECHE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 02/04/2007 a 31/03/2012(II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 05/02/2024 a 04/04/2024, totalizando 60 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:BA43D53E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3418/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal LOIRI APARECIDA GEMBRO, matrícula 1767, Lotada no Gabinete exercendo o cargo de Auxiliar ASSISTENTE DE CRECHE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2017(I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 05/04/2024 a 04/05/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:F3CF33D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1811/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 242.850,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
28.846.0000.0112	Restituições e Indenizações Diversas		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2076	242.850,00
TOTAL			242.850,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 242.850,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2076	242.850,00
TOTAL			242.850,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:887D3C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1806/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
651 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.243.0012.6.011.		MANUT. DAS ATIV. DE PROFISSIONALIZAÇAO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	
1225 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**105.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
643 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.243.0012.6.011.		MANUT. DAS ATIV. DE PROFISSIONALIZAÇAO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	
1227 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	**105.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FDF825EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 04 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu,

Designa os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato respectivamente, para atuar nos Contratos Administrativos, firmados pelo Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como **Gestor de Contrato** o servidor EDER LAZARE portador do RG nº 7.598.576-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 022.640.749-73, ocupante do cargo de Assessor da Presidência.

Art. 2º - Designar para atuar como **Fiscal de Contrato** a servidora **JESSICA PAULUS**, portadora do RG 10.653.898-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 086.762.809-08, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 3º - Os servidores acima nomeados exercerão as funções respectivas nos Contratos Administrativos firmados pelo Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR, com as atribuições constantes do Decreto Legislativo 03 de 11 de maio de 2023 e que regulamenta a Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 09 de 01 de março de 2023.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0AB578C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 015/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 015/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.917,65 (setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	21061	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Educação - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Diárias Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.062	Manutenção da Iluminação Pública
Fonte	2507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		29.917,65

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 74.917,65.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1061 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Educação - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	25.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	29.917,65

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 74.917,65.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5DEF6D54

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 019 2024

PORTARIA Nº 019/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DANIELE NOGUEIRA**, portadora do RG nº 10.672.192-0/SESP-PR e CPF nº 075.458.509-39, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 06 (seis) meses, com início em 02 de fevereiro de 2024 e término em 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 02 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AF56CF31

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 020 2024

PORTARIA Nº 020/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 067/2022**, de 20 de abril de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 12 (doze) horas semanais, para **DANIELE NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Psicóloga com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F0492A26

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 021 2024

PORTARIA Nº 021/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **BRUNA EMANUELI RISSARDI BERTOLDI,** portadora do RG 9.785.414-9/SESP-PR, e CPF 090.820.829-42, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F0C34727

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 022 2024

PORTARIA Nº 022/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **ROSA MARIA PRATES PASQUALI,** portadora do RG nº 8.538.331-0/SESP-PR, e CPF nº 040.109.079-59, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:30532B0A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 023 2024

PORTARIA Nº 023/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **FERNANDA UHLIK,** portadora do RG 10.612.045-5/SESP-PR e CPF nº 087.450.119-90, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F040955F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 024 2024

PORTARIA Nº 024/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **16** (dezesseis) horas semanais para **SILVANIA BOM,** portadora do RG nº 6.661.510-3-SSP/PR e CPF nº 024.967.459-90, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:23C12DEE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 025 2024

PORTARIA Nº 025/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **ROSIMARA MARIA ZAMARCHI,** portadora do RG 4.493.637-2/SESP-PR e CPF nº 808.459.089-87, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B3CF6128

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 026 2024

PORTARIA Nº 026/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **ANIELLY MARIA ZANELLA DA SILVA**, portadora do RG nº 10.421.529-7/SESP-PR e CPF nº 075.839.299-03, Professora com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E1C263B6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 027 2024

PORTARIA Nº 027/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **AMANDA GABRIELLA CORDEIRO**, portadora do RG nº 12.533.477-6/SESP-PR e CPF nº 101.630.359-97, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:ACD937DA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 028 2024

PORTARIA Nº 028/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **19** (dezenove) horas semanais para **MARINES BARBIERO TRINDADE,** portadora do RG 5.988.793-9/SESP-PR, e CPF nº 999.798.889-20, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BD484F43

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 029 2024

PORTARIA Nº 029/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **RAFAEL RODRIGO HILGEMANN**, portador do RG 9.350.628-6/SESP-PR, e CPF nº 077.688.899-40, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:87D7F918

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 030 2024

PORTARIA Nº 030/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 3.474.695-8/SESP-PR e CPF nº 495.811.479-34, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3280F3AB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 031 2024

PORTARIA Nº 031/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a servidora **IVÂNIA MARIA RISSARDI,** portadora do RG nº 7.077.666-9/SESP-PR e CPF nº 023.259.139-37, para responder pela **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** percebendo a gratificação de **15%,** nos termos do que dispõe **o inciso IV do Art. 62 da Lei nº 1.213/2018,** de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:590863BC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 032 2024

PORTARIA Nº 032/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARLETE MAZZUCCO BARBIERO,** portadora do RG nº 5.556.900-2/SSP-PR, e CPF nº 749.551.449-34 para responder pelo **EXERCICIO DE DOCÊNCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**, percebendo **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1213/2018 de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8C9C8873

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 033 2024

PORTARIA Nº 033/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIETE GONÇALVES PRATES PIONTKOSKI,** portadora do RG nº 7.121.405-2/SSP-PR e CPF nº 024.985.819-36, para responder pelo **EXERCICIO DE DOCÊNCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**, percebendo **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, nos

termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1213/2018 de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6376AC0D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 034 2024

PORTARIA Nº 034/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **06** (seis) horas semanais para **MIRIAN ABILIO DOS SANTOS CASSOL,** portadora do RG nº 7.869.155-7SSP/PR, e CPF nº 033.869.519-29, ocupante do cargo de Professor de Artes, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C8B55D72

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 035 2024

PORTARIA Nº 035/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **03** (três) horas semanais para **LUIZ LORIZAN FURLANETTO,** portador do RG nº 5.824.814-2-SSP/PR e CPF nº 024.001.419-75, ocupante do cargo de Professor Língua Estrangeira Moderna, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9115B12E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 036 2024

PORTARIA Nº 036/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **03** (três) horas semanais para **NEIVA INES HENDGES,** portadora do RG nº 9.140.723-0/SSP/PR, e CPF nº 068.946.729-03, ocupante do cargo de Professor Língua Estrangeira Moderna, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4E410A46

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 037 2024

PORTARIA Nº 037/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **01** (uma) hora semanal para **CARLOS ALBERTO BALDO**, portador do RG nº 4.195.570-8/SESP-PR e CPF nº 710.833.759-20, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2223A7AD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 038 2024

PORTARIA Nº 038/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **01** (uma) hora semanal para **TEREZINHA MARIA ABITANTE**, portadora do RG nº 3.563.971-3/SESP-PR e CPF nº 907.027.949-53, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:36188E17

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 039 2024

PORTARIA Nº 039/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **01** (uma) hora semanal para **RAFAELA CHIUCHETTA ZILIO**, portador do RG nº 8.441.835-8/SESP-PR e CPF nº 044.201.949-10, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:64B91DFB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 040 2024

PORTARIA Nº 040/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **01** (uma) hora semanal para **MARILENE APARECIDA DE ABREU ZANELLA**, portador do RG nº 4.898.316-2/SESP-PR e CPF nº 855.204.709-87, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:058F57DD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 041 2024

PORTARIA Nº 041/2024, de 02 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 013/2024, de 01 de fevereiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **03** (três) horas semanais para **MARISA SALETE SALVATORI**, RG nº 4.182.785-8/SESP-PR e CPF nº 749.566.639-00, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:209AE3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003-2024

DECRETO N° 003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu.

DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, "a" da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7° da Lei Municipal n° 763, de 14 de maio de 2013.

Considerando a eleição realizada em 01 de outubro de 2023, na Escola Municipal Padre Felipe, para o mandato do Conselho Tutelar de Saudade do Iguaçu, referente ao período de 10 de Janeiro de 2024 à 09 de janeiro 2028, e:

Considerando a posse dos eleitos realizada em 09 de janeiro de 2024.

Considerando o Parecer Juridico de 10 de janeiro 2024, a candidata Cristiane Machado de Oliveira não compareceu na Solenidade de

Posse e não justificou a ausência, dessa forma deve ser retirada do quadro de suplentes.

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus suplentes para comporem o Conselho Tutelar de Saudade do Iguaçu:

Titulares:

1º- GUIOMAR RODRIGUES MARANGON, portador de CPF: 085.766.849-85
2º- NAFTALI GOMES DE MORAES, portadora de CPF: 094.861.014-00;
3º- VANESSA CAMILA DA SILVA, portadora de CPF: 066.027.719-06;
4º- HERONDI DE AVILA DUARTE JUNIOR, portador de CPF: 913.939.659-20;
5º- VERIDIANE ALVES ANTUNES, portadora de CPF: 092.666.699-11.

- Suplentes:

6º- MAIARA DA SILVA CARVALHO, portadora de CPF: 061.382.669-86;
7º- VIVIANE ALVES DOS SANTOS, portadora de CPF: 105.850.269-71;
8º- JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA, portadora de CPF: 013.704.789-50.

Art. 2º – Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 454, de 04 de junho de 2008 e alterações, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90 e alterações.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:37F73FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2024

Portaria Nº 23, de 02 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **03/02/2024,** a Senhora **DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES,** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:25AE7011

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2024

Portaria Nº 24, de 02 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **03/02/2024,** a Senhora **DENISE ALINE DA SILVEIRA,** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5EFAC85A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2024

Portaria Nº 25, de 02 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **03/02/2024,** a Senhora **JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA,** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:129199DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;

- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância do servidor exonerado, por motivos de aposentadoria;
- a solicitação de contratação da Candidata feita pela Secretária Municipal de Obras Pública.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital **nº 002/2023** de **02/02/2023**, e homologado em **17/04/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **17/04/2023**, **edição 2752.**
Os candidatos deveram apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos, para habilitação em exame de saúde e capacidade física e posterior posse e nomeação, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h.**

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 h)

Classificação	Candidato	Data Nascimento
7º	ELY VIEIRA MARTINS	21/06/1978
8º	NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/11/1995

DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
Para a contratação dos candidatos aprovados, além dos demais requisitos previstos no Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Carteiras de identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certificado de Conclusão do Ensino exigido de acordo com o Cargo escolhido;
Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
Comprovante de endereço atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº57.654 de 20/01/66);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;
Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;
Comprovante de abertura de conta corrente ou salário no Bando do Brasil;
1 foto 3x4 recente;

As cópias dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:025258C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância do servidor exonerado, por motivos de aposentadoria;
- a solicitação de contratação da Candidata feita pela Secretária Municipal de Obras Pública.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital **nº 002/2023** de **02/02/2023**, e homologado em **17/04/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **17/04/2023**, **edição 2752.**
O candidato deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos, para habilitação em exame de saúde e capacidade física e posterior posse e nomeação, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h.**

CARGO – PEDREIRO (40 h)

Classificação	Candidato	Data Nascimento
4º	RAFAEL ALVES SIBIM	07/08/2000

DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
Para a contratação dos candidatos aprovados, além dos demais requisitos previstos no Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Carteiras de identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certificado de Conclusão do Ensino exigido de acordo com o Cargo escolhido;
Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
Comprovante de endereço atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto

no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº57.654 de 20/01/66);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;
Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;
Comprovante de abertura de conta corrente ou salário no Bando do Brasil;
1 foto 3x4 recente;

As cópias dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B39031FD

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 07/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **18 (dezoito)** dias de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas pela Portaria nº **40/2023** de **14/12/2023**, sendo seu período de gozo do dia **04/02/2024 á 21/02/2024.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:635654BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PPORTARIA nº 070/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **RENATA DIAS FUMIS**, portadora da RG nº 14.254.555-1 PR, do cargo de Professora, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:38052A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024 - CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS - ERRATA

ERRATA

DECRETO nº 004/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Em virtude do **FERIADO DE CARNAVAL,** fica concedido **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de **12/02 a 14/02/2024**.

PARAGRAFO ÚNICO – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **15 de Fevereiro de 2024 (Quinta-feira).**

ARTIGO 2º - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância Noturna/Diurna e Coleta de Lixo que obedecerão escalas de serviços.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DED2A52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 143/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **GISLAINE DE ALBUQUERQUE ANDRADE**, portador da RG nº 10.789.084-0 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Serviços Gerais, com vencimento de "Nível 101 - CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais**,**é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:595E3618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024 - ALTERAÇÃO DE CARGO E NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO

PORTARIA nº 144/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Alteração de Cargo e Nível Salarial de Servidor Público Comissionado"

Considerando, a Lei Municipal nº 1.137/2024, de 19 de Janeiro de 2024;
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Cargo e Nível Salarial do Servidor Público Comissionado, o Sr. **PAULO HENRIQUE BUDAL DA COSTA**, portador da RG 5.724.301-5 PR, inscrito no CPF/MF nº 962.873.909-30 e OAB/PR nº 72855, que passa a ter a seguinte redação:

Carga Horária Semanal	Cargo	Nivel Salarial
40	Diretor Jurídico Municipal	101- CC - 34

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Assessorar o Poder Executivo Municipal nas questões jurídicas e legislativas; Coordenar e supervisionar as atividades jurídicas no âmbito municipal; Representar o Município em audiências, reuniões e demais eventos jurídicos; Desenvolver e implementar políticas e estratégias jurídicas em consonância com os objetivos do Governo Municipal; Apresentar pareceres complementares aos dos procuradores municipais; Zelar pela observância das normas legais no âmbito municipal; e ainda: Representar judicial e extrajudicialmente o Município; Exercer a cobrança e execução da dívida ativa; Realizar a análise de legalidade dos atos administrativos.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario, especificamente a Portaria n 329/2022 de 10 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:158D0998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 145/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Srta. **KESCILIN THAIS SILVA DE ASSUNÇÃO**, portadora da RG nº 13.278.587-2 PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:448B0CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO 01/2024

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não esta cumprindo com os trabalhos conforme foi contratada. Por determinados dias os funcionários da mesma não estão na obra realizando os serviços da construção da fisioterapia. aqui da Secretaria municipal de saúde.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 09.550.455/0001.55 localizado na avenida Rui Barbosa n°300, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado MFMD CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.301.316/0001-84; sediada na Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. ISRAEL BLUNO DEPETRIS,

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.

Obra parada
Cronograma físico atrasado
Transtorno com entulhos
Prestação de contas do recurso em conformidade com a SESA

A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços

Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias.

LUCINÉIA DE CAMARGO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucinéia de Camargo
Código Identificador:CD7AB8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO 01/2024

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não esta cumprindo com os trabalhos conforme foi contratada. Por determinados dias os funcionários da mesma não estão na obra realizando os serviços da construção da fisioterapia. aqui da Secretaria municipal de saúde.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 09.550.455/0001.55 localizado na avenida Rui Barbosa n°300, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado MFMD CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.301.316/0001-84; sediada na Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. ISRAEL BLUNO DEPETRIS,

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.

Obra parada
Cronograma físico atrasado
Transtorno com entulhos
Prestação de contas do recurso em conformidade com a SESA

A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços

Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias.

LUCINÉIA DE CAMARGO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucinéia de Camargo
Código Identificador:C904C2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023-PMAT

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às 09h00min, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura de Almirante Tamandaré, localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni, Situado na rua Maurício Rosemann, n° 15, no bairro São Venâncio, os membros da comissão especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023. Iniciado os trabalhos de análise, informamos que houve empate *ficto* entre as empresas SILESA SANEAMENTO LTDA e FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA constatado na sessão de abertura de preços do dia 30/01/2024, atendendo ao tratamento da Lei 123/2006 a comissão **CONVOCA** a empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA** para caso seja de seu interesse, apresente nova proposta inferior à classificada em primeiro lugar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ocasião em que passaria a condição de proposta detentora de menor preço e arrematante. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação de Obras Públicas

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Comissão de Licitação de Obras Públicas

LEONILCE COELHO DE GOES
Comissão de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:251FE279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA DE CONTRATO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023

ERRATA DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023
Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE

ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023 decorrente da Concorrência 001/2021. CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE TRANQUEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.
ONDE SE LÊ:
CONTRATO 135/2023
LEIA-SE:
CONTRATO 134/2023

Almirante Tamandaré, 2 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:86330976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 001/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do contrato.
Valor: R$ 44.801,36 (quarenta e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).
Data de Assinatura: 31.01.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **168**
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **168**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 – 1343	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **179**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **210**
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **210**
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **210**

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3D01A9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** a comparecer no período de **07 a 20 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dias 07 a 20 de fevereiro de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
6°	LIANE LEOCÁDIA ZITTEL	42602817 / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:95E6272A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 194/2019

Número do Processo: 0018.000169753/2023.
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FISCAL DO CONTRATO
O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo do Sr. ROBERTO MOSSANBANI, CPF/MF nº 732.067.769-53.

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F535A199

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2021

Número do Processo: 0018.000169755/2023.
Objeto: Alteração da Cláusula Vigésima Nona – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FISCAL DO CONTRATO
O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo do Sr. ROBERTO MOSSANBANI, CPF/MF nº 732.067.769-53.

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DE8D178D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2022

Número do Processo: 0018.000167250/2023.
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Saúde Tranqueira, Roma, Rosana, São Francisco, Bonfim e Central de Abastecimento Farmacêutico.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do presente Contrato Administrativo nº 308/2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/12/2023 e finalizando-se em 06/12/2024, no valor de R$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Data da Assinatura: 29/11/2023.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AEB04F94

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023

Número do Processo: 0018.000169756/2023.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2024 e finalizando-se em 11 de fevereiro de 2025.

Data da Assinatura: 12/01/2023.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CEC9DA7C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022

Número do Processo: 0018.000169870/2023.
Objeto: Reforma e Ampliação de Capela Mortuária – Cemitério da Sede.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 05 de janeiro de 2024 e finalizando-se em 04 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20/12/2024.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:08CE3111

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2023

Número do Processo: 0018.000169713/2023.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2024 e finalizando-se em 11 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado ao saldo de R$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), conforme informado no processo.

Data da Assinatura: 15/01/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A5DE5FDE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2023

Número do Processo: 0018.000168945/2023.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2024 e finalizando-se em 10 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de R$ 138.040,00 (cento e trinta e oito mil e quarenta reais), conforme informação do Departamento de Contabilidade que assiste junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 20/12/2023.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9913F1FE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2023

Número do Processo: 0018.000168552/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 3 (três) geradores de energia de 260Kva, para atender o fornecimento de energia no palco 01 e palco 02, da 2ª Festa Municipal do Morango.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e de vigência do contrato pelo período que corresponde entre o dia 06 de dezembro de 2023 a 10 de março de 2024.

Data da Assinatura: 05/12/2023.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:65BA3E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** a comparecer no **dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** a comparecer no **dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo III** deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS**

JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	NOME	R.G
110	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	76686297 / PR
111	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	72827350 / PR
112	GUILHERME MATEUS KESTERING FERRAZ	105289324 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO	PROTOCOLO
51º	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	42517216 / PR	**FINAL DE LISTA**	18.832/2023
70º	ALESSANDRA DE FÁTIMA CLAUDIO	110286961 / PR	**FINAL DE LISTA**	18.3870/2023

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Cargo: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C83D1401

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL,** a comparecer no **dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO	PROTOCOLO
29	EMILIA ALBERGONI PORTO	136995057 / PR	**FINAL DE LISTA**	18.518/2023
110	ELIANE BOMFIM R. DOS SANTOS	86048256 / PR	**FINAL DE LISTA**	18.3932/2023

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Cargo: ATENDENTE INFANTIL

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:62945A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no **dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO	PROTOCOLO
33	VINÍCIUS BELO DA SILVA	144014324 / PR	**FINAL DE LISTA**	18.767/2023
72	ROSANA JANAINA COLODEL	85053280 / PR	**FINAL DE LISTA**	18.6936/2023

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DCB7D414

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO,** a comparecer no período de **07 a 20 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dias 07 a 20 de fevereiro de 2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Class.	Nome do Candidato	R.G.
3°	GRAZIELA BRAGUETO ESCHER	85277162 / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8E771C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos. Tal contratação é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços n° 4500071764 – Programa CPP Múltipla – Itaipu 2023 – 1° lote – Atividades Gerais do Plano de Ação.

Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 02 de fevereiro 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F2463937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01, em Altamira do Paraná. Neste ato representado pelo Sr. Arlindo César Peres, portador da cédula de identidade CPF sob n° 891.948.538-00.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 009/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de dilatação de prazo, decorrente da inexigibilidade **nº 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, conforme solicitação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 02 de fevereiro de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:622B9562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 DISPENSA Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

TERMO DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO – CRESOL, CNPJ N° 07.268.499/0001-61.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO – CRESOL, CNPJ N° 07.268.499/0001-61, sede administrativa da Cooperativa, localizada na Av. Ministro Cirne Lima, n° 1715, Vila Becker, no Município de Toledo – PR, CEP 85.903-590. Neste ato representada pela Sra. Daniele Nunes da Silva, RG n° 10.481.467-0 SSP/PR, e inscrita no CPF n° 074.677.519-90, residente e domiciliada na Rua Natal, n° 1469, Município de Cascavel.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 001/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Dilatação de prazo de vigência, decorrente da dispensa **nº 001/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários de emissão, registro e liquidação de boletos bancários, bem como a disponibilização de software para integração ao sistema do Tribunal de Contas com a finalidade de gerenciamento, troca de arquivos eletrônicos e impressão de boletos de cobrança, para bem atender as demandas da Secretaria de Finanças do Município de Altamira Do Paraná – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DANIELE NUNES DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E35732F3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de fevereiro de 2024, **08 (oito) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **VILMA APARECIDA OLIVEIRA PADILHA,** matrícula funcional nº **8850**, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/02/2010 à 08/02/2015, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:EB0122B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 27/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 27/2024 de 02/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2024 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.1.079.		Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal	
705 - 3.3.90.39.00.00	520002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
		Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4C8028A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 036/2024

PORTARIA No 036/2024

SÚMULA: Interrompe a pedido de Servidora Pública Municipal, Licença para Tratar de Assuntos Particulares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 99, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Interrompe a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **LEILA RIBEIRO** portadora da Cédula de Identidade nº 6.998.706-0 e do CPF nº 022.005.269-70 lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **PROFESSORA-matrícula 327**, em conformidade com o Art. 99, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 173/2006, a partir de **01/02/2024**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:931D79E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 038/2024

PORTARIA No 038/2024

SÚMULA: Interrompe a pedido de Servidora Pública Municipal, Licença para Tratar de Assuntos Particulares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 99, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Interrompe a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **LEILA RIBEIRO** portadora da Cédula de Identidade nº 6.998.706-0 e do CPF nº 022.005.269-70 lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **PROFESSORA-matrícula 3118**, em conformidade com o Art. 99, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 173/2006, a partir de **01/02/2024**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8EBAE86E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 040/2024

PORTARIA No 040/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **FRANCIELI APARECIDA RIBEIRO PONCIANO MARIN**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **29/01/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6F4E298E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 041/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **IDELFONSO PEREIRA DA SILVA,** lotado no Departamento Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **TRATORISTA,**

relativas ao período de 15/07/2020 a 15/07/2021, a partir de **05/02/2024.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0377E618

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

SÚMULA: Exonera o professor da função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a professora **MARINALVA BARBOSA DOS SANTOS** da função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa, a partir de **31/01/2024.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:BA3014B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.256/2024

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Órgão de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Complementares nº. 004/2011 de 05/12/2011 e n° 010/2013 de 12/08/2013,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia os novos membros que irão compor o Órgão de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial, tendo por finalidade atender ao disposto no artigo 187 da Lei Complementar nº 004/2011.

Art. 2° - O Órgão de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial será composto pelos seguintes membros:

Elias Ferreira dos Santos Junior – Contabilidade;
Andreia Soares – Depto. de Planejamento;
Vanessa de Lima Trevisan Faletti – Depto. de Administração;
Marcus Vinícius Nascimento Reis – Assessoria Jurídica
Angélica Pedroso Bloinski Visnieski - Engenharia Civil

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.011/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:87788330

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.257/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo e redução do expediente de trabalho no período de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas do ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre 17 e 22 de fevereiro de 2024, ocorrerão em todo o território nacional os festejos carnavalescos;

CONSIDERANDO que, na Quarta-Feira de Cinzas, no período da manhã, é realizada missa;

CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição e cultura do Brasil, o Carnaval não integra o calendário de feriados nacionais;

CONSIDERANDO que, durante o período de Carnaval as repartições públicas, em todos os níveis, suspendem suas atividades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos seguintes dias do mês de fevereiro de 2024:

I - 12 (segunda-feira);
II - 13 (terça-feira);
III - 14 (quarta-feira), no período da manhã.

Parágrafo único. O expediente dos servidores públicos municipais será reiniciado às 13h30min do dia 14 (quarta-feira).

Art. 2º - Em consequência, nesses dias deverá ser organizada escala dos serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram interrupções.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D2A410AF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.258/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente do Paço Municipal no mês de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que estão sendo promovidas mudanças de setores e organização interna do Paço Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de obras/reformas para adequação desses setores;

DECRETA:

Art. 1o - Fica decretado EXPEDIENTE INTERNO no PAÇO MUNICIPAL, no período compreendido entre 05 e 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:730D2457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 10184/2024

Decreto nº 10184/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1109 - 3.3.90.37.00.00	03103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C57B678

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 17.915, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Requerimento do Senhor WINDERSON WESLEY FELICIANO, que requer o ressarcimento do prejuízo causado em seu veículo, o qual foi atingido por pedras lançadas durante a poda de grama feita pela equipe da Prefeitura Municipal, tendo o para brisa sido danificado.*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro do Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

***Presidente:** MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA*
***Membro:** RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR*
***Membro:** MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA*

***Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*
***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F0A4EEFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.930 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024**,** ao Servidor Público Municipal **RODEMILDO GONÇALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 02-01-2023 a 01-01-2024.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D65B2006

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 11° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 38.602,23** (trinta e oito mil seiscentos e dois reais e vinte e três centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.02.2024

CONCORRÊNCIA 003/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B8109CA0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **04/02/2024** e término em **03/04/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.02.2024

TOMADA DE PREÇOS 012/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FE0958EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.931 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA/ESCOLAR AMBULÂNCIA,** esta lotado na Secretaria Municipal da Saúde,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Lotar o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS** na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C12C652D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº.002/2024

Andirá, 31 de janeiro de 2024.

Ref.: Processo nº 2827/2023, no qual o requerente, sr. Joel Felipe de Oliveira, CPF nº 436.802.679-91,no interesse da Femart Indústria e Comércio, CNPJ nº 04.732.584/0001-40, solicitaa "*Prescrição dos débitos tributários referentes ao período de 2002 e 2003*".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

Oprazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituiçãodefinitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária,do período de 2002 a2003, conforme relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original daCertidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 12/09/23, a qual atesta CONSTARregistros de processos de dívidas em andamento para os períodosde 2004 a 2017para o contribuinte em questão, mas não para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipalvê, no presente caso,defesoo direito Municipal de ingressarna esfera judicial no propósito de teresses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da

prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

Gleison Esneder Manicardi
Auditor Fiscal das Receitas Municipais

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para aconstituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazopara a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazoconcedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional paraa cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos delançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinçãode créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

"...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FB20B12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2024

DO OBJETO
contratação de Grupo Musical reconhecido regionalmente para animar o Carnaval de Antonina 2024 durante os dias 09 a 13 de fevereiro.

DA JUSTIFICATIVA
A justificativa para a contratação do Grupo Bora Rolê, será feita através da empresa D L P NASCIMENTO EIRELI, CNPJ 09.604.412/0001-05, a qual tem os direitos artísticos exclusivos para representa-la, através de contrato para animar o Carnaval de Antonina 2024 está fundamentada em uma análise detalhada dos Estudos Técnicos Preliminares. Os seguintes pontos destacam a necessidade da contratação e a escolha da solução:
Relevância Cultural e Regional: o Grupo Bora Rolê é reconhecido regionalmente por sua contribuição à cena musical, especialmente em eventos carnavalescos. Sua participação agrega valor cultural ao Carnaval de Antonina, promovendo a preservação e celebração das tradições locais.
Experiência Comprovada: a análise dos contratos anteriores e o histórico do Grupo Bora Rolê em eventos similares atestam sua experiência e capacidade de proporcionar apresentações de qualidade, alinhadas com as expectativas do público.
Interatividade e Diversidade Musical: a proposta do Grupo Bora Rolê de apresentações ecléticas e vibrantes, com interação direta com o público, enriquece a experiência carnavalesca, atendendo às expectativas de entretenimento diversificado durante os dias de festividade.
Viabilidade Econômica: a pesquisa de mercado, negociações e estimativa de valores unitários e globais demonstram a viabilidade econômica da contratação. O investimento proposto é condizente com a qualidade artística e a reputação do grupo, garantindo um retorno positivo para o evento.
Contribuição para o Desenvolvimento Local: A contratação do Grupo Bora Rolê contribui para o desenvolvimento sustentável da região, promovendo a economia local, valorizando talentos regionais e gerando impactos positivos na comunidade.
Portanto, considerando todos esses fatores, a contratação do Grupo Bora Rolê é justificada e alinhada aos objetivos do Carnaval de Antonina 2024, assegurando uma experiência culturalmente rica, economicamente viável e ambientalmente responsável para a comunidade e os visitantes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Grupo Bora Rolê
Representada pela empresa: D L P NASCIMENTO EIRELI
CNPJ 09.604.412/0001-05
Endereço: Rua Homero Lopes, 14 – Caixa D'agua.
CEP 83.370-000 – Antonina – PR.

DO VALOR
O Valor é de R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

DA BASE LEGAL
art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em consonância com a Lei 14.133/2021 .

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina, 02 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:37CBE422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 005/2024 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2024 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de 250 Abadás para o Carnaval 2024**, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em consonância com a Lei Municipal nº 081/2023 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo estimado

de R$ 8.000,00 (oito mil e seiscentos reais), com a empresa **CRISTINA OSELAME MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.283.874/0001-06, com sede a **RUA VITORIO JULIATTO – APT 404**, nº 949 – Parque da Fonte, CEP: 83.050-070 – São José dos Pinais - PR.

DA JUSTIFICATIVA:
Considerando A necessidade da contratação dos 250 Abadás para o Carnaval 2024 é fundamentada em uma análise criteriosa realizada nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais identificaram a importância estratégica desse elemento para o sucesso do evento. A escolha da solução, detalhada a seguir, é respaldada por diversos aspectos técnicos, logísticos e de identificação eficiente da equipe, todos cruciais para a organização e segurança do Carnaval, onde no ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia encontram-se todas as informações referente a contração do objeto.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Municipal nº 081/2023 em consonância no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução:10 (dez) dias partir da apresentação de Ordem de serviços e duração de 03 (três) meses.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 02 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3195DDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO N° 022/2024 - ID N0 3376 - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 014/2023

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA: QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº **44.415.635/0001-91**, estabelecida na Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1810, Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré – PR, Telefone (41) 99919-2444, e-mail: qualificaterraplanagem@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Roberto Kokot**, brasileiro, portador da Identidade nº 5.669.220-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.853.049-87.

DO OBJETO – O presente termo adita em R$ 590.275,25 (Quinhentos e noventa mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), consistindo em 25% do valor total do contrato, referente ao Registro de Preços para futura contratação de serviços de manutenção de ruas na modalidade, tapa buracos e pavimentação com CBUQ no Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, Anexo I Termo de Referência.

DO VALOR – O presente termo adita em **R$ 590.275,25 (Quinhentos e noventa mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41609
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.30 – fonte 1000-1504

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 29/02/2024.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E RESPRESENTANTE DA EMPRESA..

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C89EE1DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 002/2024 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2024 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa serviços de **Segurança Profissional Desarmada Noturna para o Carnaval 2024**, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado na Lei Municipal nº 081/2021 e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo estimado de R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais), com a empresa **A.F SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.308.323/0001-29, com sede a Rua Manoel Donato Garcia (Loteamento Vila Nova), nº 21 Apo. 02 – Barra do Arririu, CEP: 80.530-000 – Palhoça - SC.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação pretende solucionar o problema da segurança durante o evento, nos camarotes, nos estacionamento, palco central e cordão de isolamento para desfile de blocos e escolas de samba. A segurança auxilia na organização geral do evento, evitando confusões, acidentes e brigas.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Municipal nº 081/2023 em consonância no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução: A partir da apresentação de Ordem de serviços e Vigência de 04 (Quatro) meses.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 02 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:08AE7462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 003/2024 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2024 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiros Civis para o Carnaval de 2024 em Antonina-PR, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado na Lei Municipal nº 081/2023 e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com a empresa **CRUZ PROTECAO PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.239.829/0001-06, com sede a Rua Tupinamba, nº 720 – Vila Guarani, CEP: 83.221-420 – Paranaguá - PR.

DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a contratação do presente objeto se faz necessária visando atender a NPT 017 - Brigada de Incêndio - Agosto de 2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que determina o dimensionamento e aplicação de Brigada de Incêndio em eventos temporários. No mesmo evento no ano de 2023, foram feitos mais de 40 atendimentos pela equipe formada, muitos casos graves além do auxílio em primeiros socorros e auxílio nas áreas de praça de alimentação e locais com estruturas elétricas susceptíveis a incêndios.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Municipal nº 081/2023 em consonância no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
PRAZOS:
O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias contados do(a) Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 02 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:20F34FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 47/2024 NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

DECRETO Nº 47/2024

Nomeia Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando artigo 30 da Lei Municipal nº 020/2008, e Decreto 228/2018,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PAULO ROBERTO BROSKA
JOSÉ ALVES DE SOUZA

MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
LUIZ ANTONIO CARVALHO - PRESIDENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA
SANDRO RAFAEL MARTINS

MEMBRO DO IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
JAMIL SANTOS DA COSTA

MEMBRO DO COLIT – CONSELHO DO LITORAL DO PR
MARCIO HAIS DE NATAL BALERA

MEMBRO DA EMATER
LUIS FERNANDO PARRA MARTINS

MEMBRO DO SETOR PORTUÁRIO
ABEDO SABRA BAHY – TITULAR
FELIPE CHEMURE NETO - SUPLENTE

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
MURIEL ALEXANDRE FUCK – PRESIDENTE ACIPA

MEMBRO DE ASS. DE MORADORES DA ÁREA URBANA
MONÉSIO AMÉRICO RODRIGUES (ASS. PONTA DA PITA)

MEMBRO DE ASS. DE MORADORES DA ÁREA RURAL
LUIS CARLOS DA ROCHA

MEMBRO DE ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES
ADEMIR COSTA FREIRE

MEMBRO DA IMPRENSA LOCAL
PAULO ROBERTO CORDEIRO

Art. 2º- Os integrantes do CDM não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7FFFF94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 045/2024 ANTONINA, 24 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÕES E/OU REFORMAS E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO"

DECRETO N.º 045/2024 Antonina, 24 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre a Comissão Especial de Análise e Liberação de Alvarás de construções e/ou reformas e Alvarás de funcionamento"

O Prefeito Municipal de Antonina, **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a tramitação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, e para que as novas diretrizes a serem implantadas no Município sejam observadas na emissão dos Alvarás de Construção e/ou Reformas e Alvarás de Funcionamento.

DECRETA:

Artigo 1º - A **Comissão Especial de Análise e Liberação de Alvarás para construções e/ou reformas e Alvarás de Funcionamento,** tem a finalidade de avaliar e estabelecer critérios para liberação de alvarás de construções e/ou reformas e Alvarás de Funcionamento de novos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Artigo 2º - Os requerimentos físicos e/ou digitais, após tramitar pelos Setores Competentes da Prefeitura, deverão OBRIGATORIAMENTE ser encaminhadas a referida Comissão, que deverá exarar parecer sobre a viabilidade da concessão do respectivo Alvará.

Artigo 3º - Fica a Critério da presente Comissão o encaminhamento dos requerimentos para análise posterior do CDM – Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Artigo 4º - A Comissão de que trata o presente decreto será composta pelos seguintes membros:

I	MARCIO HAIS DE NATAL BALERA	Secretário Mun de Governo e Planejamento
II	ELISEU MARCHIORI TRANCOSO	Chefe de Gabinete
III	JEAN PIERRE RICARDO RAMOS	Secretário Mun de Administração
IV	RAFAEL NEVES ALVES	Secretário Mun de Finanças
V	LUIZ ANTONIO CARVALHO	Secretário Mun de Obras e Urbanismo
VI	ODILENO GARCIA TOLEDO	Secretário Mun de Saúde
VII	FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO	Diretor de Finanças

Parágrafo Único – A referida Comissão será presidida pelo primeiro membro, que no caso de ausência será substituído pelo segundo.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão deverão ser norteados pela legislação vigente que regulamente a matéria.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:24B99DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024 - CONCEDE A ROSALTE SALLES LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA

PORTARIA Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolo nº 0036/2024.**

Resolve:

Conceder ao(a) Servidor(a**) ROSALTE SALLES,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Licença Especial Remunerada de 180 (Cento e Oitenta) dias, no período de **27/01/2024 até 24/07/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Janeiro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9146FF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR MAURO DOVE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0209/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/01/2024 à 16/02/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 19 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:343774FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR NAIM DA SILVA ELIAS, MOTORISTA , 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 212/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 22/01/2024 até 20/02/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 22 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C790184B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024 - CONCEDER A SERVIDORA LINDA MAUREN DUTRA MARTINS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 10 (DEZ) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0256/2024

Resolve:

Conceder a servidora **LINDA MAUREN DUTRA MARTINS**, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 10 (dez) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 23/01/2024 à 01/02/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Janeiro de 2024..

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E3F8E47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) JESSICA GONÇALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 0270/2024.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **JESSICA GONÇALVES PEREIRA,** do cargo **PROFESSORA MUNICIPAL, MATRICULA Nº 6123**, , conforme solicitado através do **PROTOCOLO Nº 0270/2024**, a partir de **01/02/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA MUNICIPAL no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 25 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A69CB7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO, DIRETORA ADMINISTRATIVA SEC.MUN. INDUSTRIA E COMERCIO, 05 (CINCO) DIAS LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 0274/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO, DIRETORA ADMINISTRATIVA SEC.MUN. INDUSTRIA E COMERCIO**, 05 (cinco) dias Licença Médica, no período de **25/01/2024 até 29/01/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A39B987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR SERGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES, AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0325/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **SERGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES**, **AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**, 30 (TRINTA) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **30/01/2024 à 28/02/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 30 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8349AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 022/2024 - CONCEDER A SERVIDORA CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 022/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 316/2024

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **29/01/2024 à 27/02/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4993B20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 022/2024 - CONCEDER A SERVIDORA CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 022/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 316/2024

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **29/01/2024 à 27/02/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8798F94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 016/2024 DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM O SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – ADORA ANTONINA 2024

PORTARIA Nº 016/2024

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM O SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – ADORA ANTONINA 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções discriminadas na execução do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, objetivando o apoio para a realização do ADORA ANTONINA 2024.

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS – Gestora do Plano de Trabalho/Convênio

LARISSA ASSUNUMA LINHARES – Fiscal do Convênio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 22 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1A9CF37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 049/2024 DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO Nº 049/2024

DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024, formada pela Equipe Técnica da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME – CNPJ nº 20.311.290/0001-

00 – AVENIDA GUEDNER, 2440 – MARINGÁ/PR, com os seguintes membros:

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	DOC IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO
ANDRÉ LUIZ CAZETTA	RG 9.939.311-4	DOUTOR EM CIÊNCIAS
ANDRESSA DOMINGOS POLLI	RG 9.157.583-3	DOUTORA EM BIOTECNOLOGIA AMBIENTAL
DANIELA APARECIDA MUNHOS HERMOSO	RG 9.792.992-0	DOUTORA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
GABRIELA PECUCH PINTO	RG 8.673.546-6	MESTRA EM LETRAS
HAROLDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	RG 47324987-X	MESTRE EM GEOGRAFIA
LILIANE ANDRÉIA SPLENDOR	RG 1066037597	MESTRA EM HISTÓRIA

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonina – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:17F612A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2024 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

DECRETO Nº 48/2024

Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: NILZA AIRES DA SILVA
SUPLENTE: LUIZ ANTONIO MACHADO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: CAROLINE BUENO
SUPLENTE: PATRÍCIA DOS SANTOS FERNANDES

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: JOSÉ DE MELO NETO
SUPLENTE: RONI CARLOS ALVES CARVALHO

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR: FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO
SUPLENTE: RAFAEL NEVES ALVES
Procuradoria Jurídica
TITULAR: JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA
SUPLENTE: PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração
TITULAR: LEONARDO DOS SANTOS
SUPLENTE: JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretaria Municipal de Turismo
TITULAR: LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
SUPLENTE: SINDY CASTRO CALISTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
TITULAR: CELSO LUIS FERNANDES
SUPLENTE: MURYLO NEMER DE SOUZA

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
TITULAR: HALLAN CORDEIRO CORREA
SUPLENTE: OSKA AURI BOAVENTURA

Secretaria Municipal de Comunicação
TITULAR: HENRIQUE LUIS GIGEL DA SILVA
SUPLENTE: MARCELO VIEIRA GOMES

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina-PR (APAE)
TITULAR: FERNANDA CECÍLIA RIBEIRO
SUPLENTE: CRISTIAN SEBASTIÃO DA CRUZ

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
TITULAR: MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS
SUPLENTE: VANESSA BARBARA IVANFY

Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS
TITULAR: SILVIO ALVES RAMOS
SUPLENTE: ELEONORA TRANCOSO DE SOUZA

Casa de Passagem Irene Guimarães
TITULAR: HALANA ARAÚJO BISCOTTO
SUPLENTE: SHERON RICARDO A MAIA

Patronato do Idoso de Antonina – Paraná (PIA)
TITULAR: LUCIANE TEREZINHA MELLO PACHOLEK
SUPLENTE: VALENTINE CHIARELLI DE MACEDO

Programa do Voluntariado Paranaense de Antonina – Paraná (PROVOPAR)
TITULAR: MARIA EUNICE DA CRUZ CHIARELLI
SUPLENTE: INGRID CRISTINA DA SILVA ALVES

Associação Beneficente Educacional Primeira Igreja Batista De Antonina - ABEPIBA
TITULAR: MILTON CESAR ROSSATO
SUPLENTE: DENILSON DE OLIVEIRA CORDEIRO

Associação dos Produtores Rurais de Antonina - ASPRAN
TITULAR: LUCIANA DE SOUZA DA SILVA
SUPLENTE: LUCAS JOSIEL DIAS

Antonina Gol de Placa - ANGOPLA
TITULAR: JOANITEREZ RODRIGUES DA COSTA
SUPLENTE: SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS

BETESDA- ASSOCIAÇÃO BETESDA- SASB
TITULAR: BRUNA REGINA DA SILVA MELLO
SUPLENTE: MÁRCIA CRISTINA PERES MENDES

Presidente
PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA

Vice-Presidente
CRISTIAN SEBASTIÃO DE SOUZA

Art. 2º- Os integrantes do CMAS não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E4A392BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 049/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de Preço para eventuais aquisições de suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura.

LUKATONER SUPLLIES LTDA, CNPJ: 32.602.639/0001-33, sagrou se vencedora dos itens 33, 38, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 80, 81,82 e 83.

Totalizando valor de R$ 135.330,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Trezentos e Trinta Reais).

46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS CNPJ: 46.613.430/0001-80, sagrou se vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22, 40, 44, 45, 46, 86 e 90.

Totalizando valor de R$ 40.326,40 (Quarenta Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Y P RAIS SUPRIMENTOS ME CNPJ: 40.648.281/0001-08, sagrou se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 75.

Totalizando valor de R$ 10.177,80 (Dez Mil Cento e setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.338.161/0001-08, sagrou se vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 28, 63,78 e 79.

Totalizando valor de R$ 11.209,82 (Onze Mil Duzentos e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 41.232.530/0001-42, sagrou se vencedora dos itens 39, 41, 42, 43, 48, 49 e 50.

Totalizando valor de R$ 47.848,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA CNPJ: 07.703.592/0001-57, sagrou se vencedora dos itens 73, 77, 85, 87,88 e 89.

Totalizando valor de R$ 31.110,00 (Trinta e Um Mil Cento e Dez Reais).

K3BBB INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.128.236/0001-24, sagrou se vencedora dos itens 15, 16, 17, 18 e 24.

Totalizando valor de R$ 16.877,50 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17, sagrou se vencedora dos itens 23, 64 e 84.

Totalizando valor de R$ 4.220,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais).

FÊNIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.203.563/0001-76, sagrou se vencedora dos itens 25, 26 e 27.

Totalizando valor de R$ 825,40 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.257.279/0001-03, sagrou se vencedora do item 47.

Totalizando valor de R$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS CNPJ: 35.137.952/0001-36, sagrou se vencedora do item 55.

Totalizando valor de R$ 2.625,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Astorga, 30 de Janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B55F988E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 077/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 022/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 07.565.202/0001-20.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para o uso de Licença de Software de Informações e Gestão em Saúde para: prestação de serviços para importação de base, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistemas informatizados. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.40.00.00. – 1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.40.00.00. – 1039 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Cezar Cardoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8335E418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ROSIANI DA SILVA PRADO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-E, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 22 de Janeiro de 2024** e término em **22 de Janeiro de 2026**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-329/2024, de 11/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:81F95ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **GISELLE ADRIANA MARÇAL DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-8, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 09/03/2018 a 08/03/2023, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **30 de Janeiro de 2024** e **término em 29 de Abril de 2024**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-729/2024, de 22/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF6B00BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 008/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.430.612,69	30/01/2024
- FUNDEB 60%	203.213,02	30/01/2024
- ICMS – desoneração das exportações	15.663,42	30/01/2024
- INCRA-ITR	1.588,24	30/01/2024
- FUNDEB 60%	200.965,89	31/01/2024
- ASTORGABL MAC FNAS	30.713,50	01/02/2024

Astorga, 02 de Fevereiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BABBAFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO 001/2024 – CPA SMAS

Ato 001/2024 – CPA SMAS
Balsa Nova, 30 de janeiro de 2024.
A Comissão Permanente de Avalição de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo presente, torna publico o Edital de Credenciamento 002/2024 SMAS que tem por objetivo o 'CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES BEM COMO INSTITUIÇÕES COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALIZADA NO **ACOLHIMENTO DE IDOSOS**, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA LEI 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003; OBEDECENDO OS PADRÕES MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 502 ANVISA, DE 27 DE MAIO DE 2021 E RESOLUÇÃO 109/2009 – CNAS (TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS), OU OUTRAS NORMAS QUE OS VENHAM A SUBSTITUIR.'
O Edital está disponível na plataforma da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em: PREFEITURA – SECRETARIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDENCIAMENTOS, ou através do link https://balsanova.pr.gov.br/pagina/251_CREDENCIAMENTOS.html
Devido a morosidade na fase de procedimentos internos anteriores a publicação deste edital, a CPA SMAS aproveita este para RETIFICAR as FASES elencadas no item 1.1.2 do documento, que passam a ser:

Período de Protocolo	
Fase 1	Da data de publicação do Edital à 09/02/2024
Fase 2	19/02/2024 à 30/06/2024
Fase 3	08/07/2024 à 20/12/2024

As demais fases serão definidas por meio de Ato da Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será publicado junto aos demais documentos pertinentes a este Edital.
Consequentemente se alterão as datas elencadas no item 12.3, respeitando os mesmos prasos: 02 dias uteis subsequentes ao prazo de protocolo para avaliação dos credenciamentos protocolizados no periodo e 04 dias úteis, após publicização das atas de avaliação, para execução de visita técnica e publicização do laudo e ata de habilitação.

ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO
Membro Comissão Permanente de Avalição
Portaria n.º 247/2023 DE 16/05/2023

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:438743CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024001

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024001

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). FRANCIELLE GONÇALVES CORDEIRO, matrícula nº 47203, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, a importância de R$ 590,26, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:04F536AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024002

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024002

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). ANDREIA PEREIRA, matrícula nº 41551, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a importância de R$ 267,86, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao
erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:26D7B78B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024003

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024003

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). EMERSON MASSATO WATANABE, matrícula nº 31001, ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO, a importância de R$ 267,86, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0ED6B855

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 045/2024

PORTARIA N. º 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2601/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **FABIANA CHIBIOR BARTH**, matrícula n.º 19431, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F5CF2470

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 044/2024

PORTARIA N. º 044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2703/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **MAIARA DE CÁSSIA DA SILVEIRA**, matrícula n.º 47218, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:66B9D1BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 043/2024

PORTARIA N. º 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2627/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **SIMONE DO ROCIO BIERNASKI**, matrícula n.º 46983, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EBC6876D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 041/2024

PORTARIA N. º 041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2567/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **EVELIZE DO ROCIO ZANETTI**, matrícula n.º 1026-2, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EFA6663C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 040/2024

PORTARIA N. º 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2561/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **RAFAELA MORAES**, matrícula n.º 47427, do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7778362E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 039/2024

PORTARIA N. º 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2560/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **RENATA MORAES**, matrícula n.º 47429, do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B9A808AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 037/2024

PORTARIA N. º 037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2418/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **SIMONE PERUSSOLO FREITAS**, matrícula n.º 46967, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FE511D23

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 036/2024

PORTARIA N. º 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2148/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **ANDRÉ LEANDRO COMIN**, matrícula n.º 43751, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E3B88AA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 035/2024

PORTARIA N. º 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 1853/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **HILARY THAIS DOS SANTOS**, matrícula n.º 4693-4, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:53A7BBD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012, Decreto n° 110/2023 e atendendo ao processo administrativo n° 2953/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Em virtude do término de contrato da matrícula nº 47126. Fica atribuída a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR,** nos termos do inciso I do artigo 22-A, da Lei Municipal n° 661/2012, para a seguinte servidora:

Nome	Matricula	A partir de	Revoga em
FABIANA CHIBIOR BARTH	19431	01/02/2024	31/12/2024

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1°, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01.02.2024.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:541E04C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024004

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA, matrícula nº 47091, SECRETÁRIO(A) DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a importância de R$ 1106,12, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ABEFEC43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 038/2024

PORTARIA N. º 038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2553/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **SUZANE FERREIRA CORDEIRO**, matrícula n.º 46191, do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:496CD5AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: EDENEY VAVENCHACH - ME
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados, no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Barracão de Triagem do Município de Balsa Nova, localizado na Rua Alberto Leshinovski, nº 1.000, Campo de Dentro, Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 413.945,28 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.510;
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.511.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 05/2021.

Balsa Nova, 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FE87CE78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 042/2024

PORTARIA N. º 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2626/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **DAIANE PRISCILA VOLTOLINI**, matrícula n.º 47374, do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3A5430B0

GABINETE
DECRETO Nº 029/2024

SÚMULA: *Declara de utilidade pública trecho objeto para pavimentação da Rua Vereador José Chiquito do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundado no interesse público, e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 3024/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o seguinte trecho objeto para pavimentação:

RUA VEREADOR JOSÉ CHIQUITO = Trecho totalizando 1.980,00m

- Início: ponto de coordenada UTM E1=637.221,840m e N1=7.173.061,980 (interseção Avenida Anibal Khury).
- Fim: ponto de coordenada UTM E=635.887,003m e N=7.174.256,825m (Interseção Estrada Municipal Narciso Vieira Cordeiro).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1F379B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 017/2024

PORTARIA Nº. 017/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a vereadora da Câmara Municipal a Sra. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe: A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO - Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis., nos dias 07/02/2024 a 09/02/2024. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 06/02/2024 e retorno no dia 07/02/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal. **Parágrafo Único**: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6678E3B3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 018/2024

PORTARIA Nº. 018/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe: A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO - Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis., nos dias 07/02/2024 a 09/02/2024. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 06/02/2024 e retorno no dia 07/02/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal. **Parágrafo Único**: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:26A18E60

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 019/2024

PORTARIA Nº. 019/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa, da Câmara Municipal a Sra. **SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ,** com formação acadêmica de 3º grau no curso de Gestão Pública e acordo com as Portarias n.º 01, 02, 03, 04, 06/2024 e nova Lei de Licitações - 14.133/21, ocupante das funções: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratação; Membro da Comissão de Recebimento de Objeto (s) do Contrato (s) – Bens Materiais e/ou Serviços; Participar da Equipe de Apoio do Pregoeiro; Participar da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação; e Desempenhar a função de Fiscal de Contratos**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe: **A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO - Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis**, nos dias 07/02/2024 a 09/02/2024. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 06/02/2024 e retorno no dia 07/02/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal. **Parágrafo Único**: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7BE1BE70

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 020/2024

PORTARIA Nº. 020/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Zeladora Legislativa, da Câmara Municipal a Sra. **LUCIANA BARBOSA CARDOSO,** com formação acadêmica de 3º grau no curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e acordo com as Portarias n.º 01, 02, 03, 04, 05/2024 e nova Lei de Licitações - 14.133/21, ocupante das funções: **Membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratação; Presidente da Comissão de Recebimento de Objeto (s) do Contrato (s) – Bens Materiais e/ou Serviços; Participar da Equipe de Apoio do Pregoeiro; Participar da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação; e Desempenhar a função de Gestora de Contratos**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe: **A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO - Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis**, nos dias 07/02/2024 a 09/02/2024. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 06/02/2024 e retorno no dia 07/02/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal. **Parágrafo Único**: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9952A49F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
Processo Administrativo Nº. 003/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 73, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores e servidores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe denominado: A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO - Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis, nos dias 07/02/2024 a 09/02/2024, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.690,00- (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais), totalizando de R$-6.760,00- (Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais), com 04 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-6.760,00- (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D88DC905

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.6/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, ÁREA DE 3.524,06 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. PROJETO SAM 48. Decorrente de Tomada de Preços n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. O presente termo aditivo tem por objeto dilatação de prazo de vigência do contrato com término em 31/01/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:78225F23

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.1/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 23/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a P. C. LOPES MARCELINO**,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.486.805/0001-67. Aditivam o contrato na importância de R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A3142651

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 12/2024

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de Fevereiro de 2024, O **CONTRATO DE Nº. 12/2024** com a **OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.979.287/0001-31, com sede/domicílio na(o)PONTA GROSSARUA PEDRO AMERICO, 374, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços3/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com vigência até**31 de janeiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:205B86A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO – MODALIDADE NORMAL

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Patrícia Aparecida Ribeiro	53º
Paola Sano	54º
Keila Aparecida Rosa Pereira	55º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 02 de fevereiro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em de de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:60DB26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 02/2024-" ALTERA A DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO ISSQN, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 02/2024

Altera a data de vencimento para pagamento do ISSQN, referente ao mês de janeiro de 2024 e dá outras providências

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a data de vencimento para pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao mês de janeiro 2024 para o dia 01 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de fevereiro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6D451DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/001-26, com sede à AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363 - Centro CEP: 86.960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº 75, INCISO IV ALÍNEA A DA LEI 14.133/2021 e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **Dispensa** em favor **RODRIGO C. GARCIA EQUIPAMENTOS-ME CNPJ 39.395.106/0001-77** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA MULLER**

PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 500 HORAS RETROESCAVADEIRA MR406 QUE ESTÁ NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.
Pelo **VALOR DE R$ 5.473,31(cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 01 DE FEVEREIRO DE 2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:1C662A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 303/2023

PORTARIA N° 303/2023 De 22/12/2023

SÚMULA: "Constitui a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público Municipal de Barbosa Ferraz e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Município de Barbosa Ferraz, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos.**

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial Organizadora, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - **A Comissão Especial Organizadora, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.**

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores Municipais:

MEMBRO	CARGO	DOCUMENTO
Creonice Emerick Ramos	PRESIDENTE	CPF: 030.020.379-90
Marciana Oliveira Paulista	MEMBRO	CPF: 079.351.769-90
Lucilena Grando	MEMBRO	CPF: 037.700.399-98
Thalany Lupo de Camargo	MEMBRO	CPF: 113.917.839-30
Idalina Aguilar Seixas	MEMBRO	CPF: 005.732.909-54

Qualificação dos membros:

1- CRONICE EMERICK RAMOS, Cargo efetivo: Agente Administrativo - Escolaridade: Ensino Médio Completo;
2- MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA, Cargo efetivo: Agente Administrativo - Escolaridade: Ensino Médio Completo;
3- LUCILENA GRANDO, Cargo efetivo: Assistente Social - Escolaridade: Superior Completo;
4- THALANY LUPO DE CAMARGO, Cargo efetivo: Professor (a) - Escolaridade: Superior Completo;
5- IDALINA AGUILAR SEIXAS, Cargo efetivo: Professor (a) - Escolaridade: Pós – Graduação;

Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente a Servidora Público Municipal, **CRONICE EMERICK RAMOS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Portaria reeditada para correção

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F949423C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 10/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441 à 451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529 e 530*) – Edital de Convocação nº. 11.05/2024 de 30/01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 31/01/2024 – Edição 2951 – págs.59 e 60*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 024/2024 em 02/02/2024, a candidata Srª. MARIA FERNANDA FERREIRA G SILVA, classificada em *1º lugar*, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 11.05/2024 de 30/01/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3F0A2EBD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 12.05/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO o Parecer de 29/01/2024, da Secretaria Municipal de Finanças – Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 024/2024 de 30/01/2024, do Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica.
CONSIDERANDO a Desclassificação da 1ª colocada por desistência de vaga **(*cargo de Professor de Educação Especial)*** *(Maria Fernanda Ferreira G Silva*) – conf. portaria nº. 016/2024 de 02/02/2024.
CONVOCAMOS a **3ª COLOCADA – (*cargo de Professor de Educação Especial)***, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **05/02/2024 à 07/02/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.

"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL" – Carga Horária: 20

3ª colocada: DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2A94571B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1691/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – (PSS) – Edital nº. 01/2022 07/02/2022 – (Empregada Público), que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 025/2024 em 02/02/2024.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), **a partir de 02/02/2024**, a Srª. MONICA GOMES DA SILVA – Matr. 360586 – cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – (PSS), nomeada desde 26/04/20223, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 12/2022 de 26/04/2022 e Aditivo de Prorrogação de Contrato 12/2022 de 25/04/2023.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:54083CD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 10/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441 à 451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529 e 530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 026/2024 em 02/02/2024, a candidata Srª. MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI, classificada em *3º lugar*, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7765D08A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 13.05/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO o Parecer de 29/01/2024, da Secretaria Municipal de Finanças – Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 024/2024 de 30/01/2024, do Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica.
CONSIDERANDO a Desclassificação da 3ª colocada por desistência de vaga ***(cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*** *(Marcia Elena Silveira Bortolini)* – conf. portaria nº. 017/2024 de 02/02/2024.
CONVOCAMOS a **4ª COLOCADA – (*cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **05/02/2024 à 07/02/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

4ª colocada: SARAH DANIELE DE OLIVEIRA	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:EB2D5225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER

Art.1º - À servidora **SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO,** portadora do RG nº 1.511.849-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 3° do Decreto Municipal n°156/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:E60DC2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 04/2024
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: GISELI MANSKI ZANELLA
DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 02 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:A45C3918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 05/2024
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: JORGE VALMIR BOELTER
DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor de Educação Física com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 02 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:ADD38BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 041/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 02 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
202557	GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	17/01/2000	**58,00**

Bela Vista da Caroba – PR 02 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1BD52DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - Fica concedida Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares à servidora **IVANEIDE DE MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade nº 9 647 876 3 SSP/PR e CPF 056.894.669-30, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professora, conforme artigo 81 da Lei n° 386 de 11 de julho de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:FCD91F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR112/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 02/02/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2777 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
1486 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 63.405,67

Bela Vista da Caroba, 02/02/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6E24EC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de janeiro de 2024, ao servidor **ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS**, portador do RG nº 5.076.095-2 SSP/PR e CPF 546.182.409-97, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1AB73112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a RUA JULIO GAIDZINSKI, CENTRO cidade de Criciúma - SC, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 29/2022 – PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 143/2022, a partir de seu vencimento, até **01/06/2024**, cujo objeto é a Serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, em conformidade com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
BETHA SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5A4EF397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2022 ADITIVO N.º 004/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 07.289.188/0001-89, localizada na RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 525, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por CLEWERSON CEZAR MASNIK, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.241.200-3, inscrito no CPF sob n.º 990.175.399-68, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 21,6336% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 154/2022, que visa a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 23.318,42 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 924532/2021/MDR/CAIXA, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, totalizando o valor de R$ 1.043.765,01 (um milhão quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício 004/2024 SEDU/ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de cálculo, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4B65D070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA Nº 008/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR**,** a Comissão Permanente responsável pelo Controle e Registro de Patrimônio, Recebimento de Bens e Serviços da câmara municipal, com a seguinte composição:
Presidente – Marta Opuskevicz
Membro – Lucélia do Carmo Martins
Membro – Roseli Machado de Almeida
Art. 2º - A referida comissão será responsável pelo levantamento, registro, guarda, avaliação de depreciação de todos os bens já existentes, bem como, conferência e ciência pelo recebimento de todos os bens, equipamentos e serviços que serão adquiridos pela câmara municipal, e demais atribuições correlatas.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 07/2023 de 25 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 25 de janeiro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:FFAA719C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA nº 009/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 951/2017, que Institui o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque,

RESOLVE

Art. 1º - **ATRIBUIR,** Gratificação, símbolo GF-2 aos vencimentos da servidora MARTA OPUSKEVICZ, nomeado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por exercer além de suas atribuições a função de **Presidente da Comissão Permanente, de Controle e Registro de Patrimônio, Recebimento de Bens e Serviços**, de conformidade com a o Anexo III, tabela "D" da Lei nº 951/2017, de 06 de julho de 2017.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 11/2023 de 25 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 30 de janeiro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:4A5D6EAB

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 10/2024

PORTARIA Nº 010/2024

Concede férias a servidora Josilene Bueno de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 09 de março de 2004 ao cargo de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 11/03/2022 a 10/03/2023, para serem gozadas de 02/02/2024 a 21/02/2024, sendo que o 1/3 de férias proporcionais, bem como, o abono pecuniário de 10 (dez) dias, foram pagos juntamente com o vencimento do mês de março de 2023, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 02 de fevereiro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:561E0341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, 544 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.305.924-0 e do CPF 019.777.889-55,
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 02 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E2A0BAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): MARISTELA FERREIRA LEITE, residente e domiciliado(a) RUA PROJETADA, 01 MIRANDA – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.555.745-7 e do CPF 059.820.349-40
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 02 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

MARISTELA FERREIRA LEITE
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:689A3894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): ANA VANDERLEIA KUACINYAK DE QUADROS, residente e domiciliado(a) RUA GIOVANETTE VAZ, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.993.016-0 e do CPF 039.186.429-76.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 02 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANA VANDERLEIA KUACINYAK DE QUADROS
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CC5F543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK, residente e domiciliado(a) POV. LINHA GAUCHA, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.458.627-7 e do CPF 049.897.369-74,
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 02 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:73F80111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): CARLA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) POV. RIO DO GRISSI, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.876.745-6 e do CPF 088.230.299-02
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 02 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

CARLA DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:803BE4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): IVONETE FERNANDES, residente e domiciliado(a) ROD. ACESSO A BOA VENTURA, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.077.463-1 e do CPF 074.708.309-60
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 02 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

IVONETE FERNANDES
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2E52AD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) POV. LINHA BARRO PRETO, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.370.070-6 e do CPF 109.440.779-86
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 02 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:57463B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): CLICIANE MARIA BORGES, residente e domiciliado(a) RUA GUILHERME GLODEN, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.647.887-0 e do CPF 052.344.409-58
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 02 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

CLICIANE MARIA BORGES
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6B2834C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24 DE 2024

DECRETO Nº 24/2024

Data: 02/02/2024

SÚMULA – Fixa calendário de feriados, pontos facultativos e recessos do exercício 2024 nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo e o recesso;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas; e
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade,
DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado o calendário dos Feriados, Pontos Facultativos e Recessos para o exercício de 2024, para as repartições públicas municipais, ocasião em que não haverá expediente forense:
I – 12 de fevereiro, segunda-feira– recesso de Carnaval;
II – 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval – (ponto facultativo)
III – 14 de fevereiro, quarta-feira – recesso de Carnaval na parte da manhã, expediente das 13:00 às 17:00hrs;
IV – 29 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo – (feriado);
V – 1º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalhador – (feriado nacional);
VI – 30 de maio, quinta-feira, Corpus Christi – (ponto facultativo);
VII – 31 de maio, sexta feira – recesso de Corpus Christi;
VIII – 25 de julho, quinta-feira, feriado municipal, dia do colono (Lei Municipal nº 09/2003);
X – 28 de outubro, segunda-feira, feriado municipal, dia do Servidor Público (Lei Municipal nº 181/2015);
XI – 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República – (feriado nacional);
XII – 20 de novembro, quarta-feira, Dia da Consciência Negra – (feriado nacional, Lei Federal nº 14.759/2023);
XIII – 25 de dezembro, quarta-feira, Natal – (feriado nacional).
Parágrafo único. Considerando o calendário escolar, o dia 15 de outubro, dia nacional do professor, será antecipado para o dia 14 de outubro, e será considerado recesso escolar para os professores da Rede Municipal de Educação, conforme artigo 116 da Lei Municipal nº 790/2023.
Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais, deverá ser organizada escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:36AD739D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 025 2024

DECRETO nº. 025/2024
Data: 02/02/2024

SÚMULA: Exoneração de servidora municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a servidora municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Marly Wittmann	375	Diretor(a) da Divisão Administrativa	11/03/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:40274AE8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 026 2024

DECRETO nº 026/2024
Data: 02/02/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidora ocupante do cargo de Professora - temporária, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 033/2024 de 02 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professora - Temporária, contratada através de Processo Seletivo nº 001/2024 abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Carla Valéria Fernandes dos Santos	150	Professor - Temporário	01/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3C9B1D9C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 027 2024

DECRETO nº 027/2024
Data 02/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professor - Temporário, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 551/2021 e 522/2021 e 790/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa	041.926.439-60	02/02/2024	01/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:57C62784

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Maria Eduarda Macedo.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Diene Cristina De Azevedo.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Fabiana Luzia Beltrame Signorini.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Carla Valéria Fernandes Dos Santos.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Lucia Patricia Stupp Wehrli.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Ana Paula Rufato Corso.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Leticia Luzia Muller.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Eliane Vezaro.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Enevilde Golfetto Antonelo.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Roberta Cristiane Maciel Trevisan.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Noili Antunes Maciel Trevisan.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rosangela de Lima.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Luana Signorini.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Ines Joana Duarte.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Roberta da Silva.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Joslaine Fatima de Andrade Liebber.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Beatriz Americo Jaques.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Samara Dalla Costa.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rejane Pastorio.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Francyele Lemes Teixeira.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rosiclara Swistalski.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Erica de Oliveira.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Mariely Cristina Bottega.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Aline Maria Frigo.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.128,12 (dois mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8DFB8687

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 028 2024

DECRETO nº 028/2024
Data: 02/02/2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Pedagoga – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido a servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Pedagoga – Temporário, através de Processo Seletivo nº 001/2023 abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Claudia Cristina Reimondi	103	Pedagoga (Casa Lar)	10/04/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B0883422

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e CLAUDIA CRISTINA REIMONDI, brasileira, solteira, nascida no dia 05/09/1979, portadora da cédula de identidade nº 7.563.398-0 inscrita no CPF sob nº 029.858.579-02, residente a Rua José Nogueira Gomes, s/n, centro, no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 10 de abril de 2023, dando-se por terminado em 02 de fevereiro de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B62B6E68

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2023
Edital n.º. 017/2023
Data: 02/02/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023, conforme abaixo discriminadas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO				
INSC.	NOME	D.NASC.	PT	CLASSIFICAÇÃO
03	CLAUDINÉIA PIRES	26/04/1993	**82,00**	**26º**
29	MICHAEL JACKSON BUZZACHERA DE OLIVEIRA CALDEIRA	27/04/1991	**80,00**	**27º**
48	MARIZETE APARECIDA RIBEIRO	25/09/1988	**78,00**	**28º**

COZINHEIRO - TEMPORÁRIO				
INSC.	NOME	D.NASC.	PT	CLASSIFICAÇÃO
25	MARLENE PIRES	28/05/1984	**84,00**	**7º**

Legenda:
PT – Pontuação Total
Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 3.1 do Edital nº 03/2023.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:23CF08AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025 2024

PORTARIA nº 025/2024
Data: 02/02/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Tiara Miranda	386	Assessoria de Secretaria de Saúde	24/01/2024 a 21/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:16FE712A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 012/2024
Data: 02/02/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 016/2024 de 26 de janeiro de 2024, solicitando o chamamento de Professor - Temporário, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professores a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376350	NEUMA BATISTA	04/07/1970	**35,00**	49º

NT – Nota de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1E36440C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1340/24 - DAR BAIXA EM SERVIDORA APOSENTADA

DECRETO Nº 1340/2024

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 01.02.24, que concede Aposentadoria por Tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, Ivonete Vilioti de Brito CPF Nº 835.068.459-34, admitida em 21 de março de 2016, ocupante do Cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B0B94351

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1338/24 DESIGNA DIREÇÃO DO DECAMP

Súmula: Designa Direção do DECAMP.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Eliane da Cruz de Assis Gasparetto CPF Nº 008.838.999-57 RG 8.405.905-6 Pr, para ocupar o Cargo de Diretora das Escolas do Campo - DECAMP
Art. 2º - A servidora fará jus ao percentual de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o vencimento inicial correspondente a classe I, conforme nº 473/2011, 11 de outubro de 2011.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D20B3891

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 85/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	85/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	02/02/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.847.687/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Bocaiúva do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8DC808F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 900.000,00 (Novecentos mil)
Emissão: 02/02/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de fevereiro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:73AD514F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº7/2024

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 7/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.532.873/0001-79, no valor total de R$ 983.857,56(novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), HTI SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.550.953/0001-63, no valor total de R$ 983.198,88(novecentos e oitenta e três mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavo), FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.359.508/0001-09, no valor total de R$ 1.072.075,33(um milhão e setenta e dois mil setenta e cinco reais e trinta e três centavos) referente a CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:773C6DF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 08/2024 - INEXIGIBILIDADE 07/2024

CONTRATO Nº 08/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.

CONTRATADO:UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA.
CNPJ: 31.532.873/0001-79.

VALOR TOTAL: R$983.857,56 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10 (DEZ MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AEC508FF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 09/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

CONTRATO Nº 09/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.

CONTRATADO:SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 16.550.953/0001-63.

VALOR TOTAL: R$**983.198,88** (NOVECENTOS E OITENTA E TRES MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10 (DEZ MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C29C6496

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 10/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

CONTRATO Nº 10/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.

CONTRATADO:FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 19.359.508/000109.

VALOR TOTAL: R$**1.072.075,33** (UM MILHÃO SETENTA E DOIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10 (DEZ MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:259789D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 209-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n°209/2023, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84, com sede na Rua Peru, n° 454, Centro, no município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.933-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO LENHARDT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.423.563-6 SSP/RS e do CPF nº 066.158.319-88, residente e domiciliado na cidade de Ouro Verde do Oeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 5, 11, 13, 14, 16 e 18 e em **24%** a quantidade do item 3, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 1.837,08 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ROBERSON PENICCIOLI VILSON

_____
ROBERTO DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D65E5DE6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1242/2024

Homologa o resultado dos requerimentos de Isenção do pagamento do IPTU/2024, conforme a Lei nº 920/2019 e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado dos requerimentos de isenção do pagamento do IPTU/2024, nos termos da Lei nº 920/2019, conforme:

Contribuinte	Lote	Quadra	Solicitação	Motivo
João José Teixeira	04-B	02	Deferido	Atende os critérios
Lourdes Barbosa Pretto	11	16-A	Deferido	Atende os critérios
Ana Masiero	08	23	Deferido	Atende os critérios
Maria Helena Garcias	10	03	Deferido	Atende os critérios
Erica Beling Camargo	02	34	Deferido	Atende os critérios
Neusa Demarchi Mariotto Borba	10	35	Deferido	Atende os critérios

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B7FE975

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1241/2024

"Institui o regulamento do programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais "ABRACE ESSA IDEIA, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL 2024" e dá outras providencias".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1058/2021, que dispõe sobre a criação programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais "abrace essa ideia, compre no comércio local" publicada em 04 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituído o Regulamento do programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais "ABRACE ESSA IDEIA, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL 2024".
Art. 2°. O Programa de que trata o presente regulamento, visa premiar os consumidores, contribuintes e usuários de serviços, exceto as instituições financeiras.
Parágrafo Único - Para fins de execução da Lei Municipal nº 1058/2021 através deste regulamento, serão consideradas as notas fiscais, conforme descrição abaixo:
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br
I - DOS CONSUMIDORES: Será considerado consumidor para a presente Lei, o detentor da nota fiscal, consumidor do atacado e varejo, proveniente de empresa com inscrição no ICMS, do nosso Município.
II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada a nota fiscal de prestador de serviços, com inscrição e licença do nosso Município.
III - PRODUTORES RURAIS: Será considerada a nota fiscal de venda emitida pelo produtor rural, com inscrição estadual no Município de Bom Jesus do Sul, onde será considerada nota fiscal de entrada de produtor.
IV - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: Será considerada para a pessoa física a guia de recebimento ou carnê quitado do IPTU, ITBI e Taxa de Localização (Alvará).
Art. 3º. Será fornecido um ou mais cupons a quem de direito, limitados até o máximo de 10 (dez) cupons por nota fiscal, mediante comprovação dos seguintes valores, valendo os parâmetros abaixo para cada cupom:
a) CONSUMIDORES:
I - Notas fiscais de veículos, máquinas, implementos, adubos, fertilizantes, calcário, insumos, com valor ou soma de valores, a cada R$ 1.000,00.
II - Notas fiscais dos demais bens de consumo comercializados no atacado e no varejo, com valor ou soma de valores, a cada R$ 100,00.
b) SERVIÇOS:
I - Notas fiscais de prestação de serviços, no valor ou soma de valores, a cada R$ 50,00.
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br
c) CONTRIBUINTES MUNICIPAIS:
I - Guias, carnês do IPTU, ITBI, e/ou Alvará, poderão ser trocados por três (03) cupons independentes de seu valor, portanto, cada comprovante guia de arrecadação respeitará o limite estabelecido.
d) PRODUTORES RURAIS:
I – Notas fiscais de vendas de produtos rurais em valor ou soma de valores, a cada R$ 500,00, a saber, trigo, milho, cevada, aveia, soja, linhaça, suínos, bovinos, aves, leite, incluindo, entre outros, produtos agropecuários.
Art. 4º. O beneficiário terá direito aos cupons mediante apresentação do comprovante especificado no Art. 3º, junto aos setores de Tributação e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, o qual será carimbado para fins de controle desta campanha.
Parágrafo Único - Cada nota fiscal e/ou comprovante só poderá ser utilizada uma única vez na campanha.
Art. 5º. Os cupons serão confeccionados e controlados numericamente pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo em conjunto com o setor de Tributação, não podendo concorrer no sorteio seguinte aqueles que concorreram à premiação anterior, exceto no quinto sorteio do ano, o qual serão reunidos todos os cupons participantes ao decorrer da campanha para sorteio final de prêmios.
§ 1° Cada cupom poderá concorrer somente a uma edição do programa aprazado, sendo descartados ao final da campanha.
§ 2° Os cupons serão distribuídos em sequências numéricas, identificando-se o nome do beneficiário e os números das cartelas recebidas.
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br
§ 3° Os cupons deverão estar devidamente preenchidos, contendo nome, CPF e telefone com letra legível em todos os campos para estar apto a identificação do sorteado.
Art. 6º. Os valores sorteados no programa a título de prêmios serão utilizados preferencialmente no comércio local.
§ 1° Os sorteios dar-se-ão em dias festivos conforme cronograma constante no § 2° do art. 7º.
§ 2° As datas e locais dos sorteios serão previamente fixadas pelo Executivo, com ampla divulgação nos meios de comunicação.
Art. 7º. O Município destinará ao Programa a importância total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será dividido em parcelas, através de sorteios públicos com os resultados devidamente registrados em livro de atas para comprovação, devendo esses valores serem empenhados e disponibilizados aos ganhadores até trinta dias após o sorteio.
§ 1° Os contemplados para receber o prêmio deverão trazer e anexar ao empenho nota(s) fiscal(is) equivalente(s) ao seu prêmio, de compras ou serviços no comércio local com data(s) anterior(es) ao dia do sorteio.
§ 2° O valor que trata o caput do art. 7º, será destinado à premiação da seguinte forma:
PRIMEIRO SORTEIO – 12 de maio de 2024 (Dia das Mães).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04

Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br
4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
SEGUNDO SORTEIO – 11 de agosto de 2024 (Dia dos Pais).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
TERCEIRO SORTEIO – 12 de outubro de 2024 (Dia das Crianças).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
QUARTO SORTEIO e QUINTO SORTEIO – 03 de dezembro de 2024 (Festa do Município).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
QUARTO SORTEIO
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br
QUINTO SORTEIO
1º Prêmio – Moto Biz
2º Prêmio – Geladeira
3º Prêmio – Smart TV 55’
4º Prêmio – Máquina de lavar roupa
Art. 8º Para os efeitos da presente Lei serão consideradas todas as notas fiscais emitidas e demais comprovantes hábeis a serem trocados por cupons, emitidos de 1º de janeiro de 2024 até o dia que antecede ao último sorteio.
Parágrafo Único - Na data dos sorteios os cupons serão acomodados nas respectivas urnas, que após mexidas serão retiradas por munícipe presente no local, na ordem do menor para o maior prêmio, cujo resultado deverá ser amplamente divulgado pelos órgãos de imprensa oficial e naqueles onde houver sido lançado à divulgação do programa de arrecadação.
Art. 9º A participação das empresas na campanha instituída fica facultada a participação de cursos e reuniões realizados pela sala do empreendedor, CGM, entre outros que se fizerem necessários.
Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto de nº 1100/2023 em sua integralidade.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:225FFEF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5271/2024.

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
SANDRA FATIMA ABBEGG	07/01/2015	C	04	C	05

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:946A2D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-26/2024.
DATA- 02 de fevereiro 2024.

-exonera servidora-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-E X O N E R A R -

Art.1º- Fica Exonerada a pedido a servidora pública municipal, senhora Fabiane Rodrigues Custódio –inscrita no CPF/MF-010.xxx.xxx-xx matrícula nº-203990 do cargo Comissionado Diretor de Compras para Viação CC- 2..

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:69CDC6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o servidor Eder Pasa, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor público **Eder Pasa, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.632.977-8 SESP/PR, 4º colocado,** no cargo de **Operador de Máquina Rodoviária**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 14 de fevereiro de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AFA7136B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a servidora Chantrelle Maruana Roque Tagnon, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Chantrelle Maruana Roque Tagnon, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.103.630-8 SESP/PR, 80ª colocada,** no cargo de **Professor 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019.
Parágrafo-único: A servidora tomará posse e entrará em exercício no dia 1º de março de 2024, pois, encontra-se em auxilio maternidade.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:851A6354

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a servidora Salete Povorosnik, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Salete Povorosnik, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.253-4 SESP/PR, 82ª colocada,** no cargo de **Professora 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 05 de fevereiro de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3BBF7D47

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a servidora Gisele Andressa Badiluk, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Gisele Andressa Badiluk, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.202.894-0 SESP/PR, 81ª colocada,** no cargo de **Professora 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 05 de fevereiro de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:66AFA209

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a servidora Danieli Caroline Pilatti, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Danieli Caroline Pilatti, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.348.244-1 SESP/PR, 75ª colocada,** no cargo de **Professora 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 05 de fevereiro de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A979DB42

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 12 de fevereiro de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSOR (A) 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
83º	106516	ADRIANA KRAUSE

Bom Sucesso do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CC54BEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 112 /2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 112/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2023,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 359,90
1	SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – CNPJ: 15.349.114/0001-19	R$ 5.300,00
VALOR TOTAL: R$ 5.659,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)		

Braganey, 02 de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5EC58C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ID FARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.796.127/0001-60, sediada na Avenida RUA GUARANI, 3649, JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85902030, neste ato representada pelo **Sr** DOUGLAS FERNANDO PADILHA**,** portador do **CI/RG Nº. SSP/PR SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 056.639.719-63** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0097/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais para curativo para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 177.279,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:185E94B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 23.866.426/0001-28, sediada

na Avenida RUA JOSE PEDRO BOESSIO, 0, Humaitá, na cidade de Porto Alegre, Estado do Paraná, CEP: 90250050, neste ato representada pelo **Sr** ANA CLAUDIA SCALZILLI**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 021.354.230-76** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0097/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais para curativo para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr, 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E7AC67D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 05.247.406/0001-97, sediada na Avenida AV JACOB MACANHAN 4316, 0, Jardim Cláudia, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83326000, neste ato representada pelo **Sr** DAVID DOS SANTOS SOARES**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 276.103.828-25** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0097/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais para curativo para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D77C2505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 26.583.983/0001-20, sediada na Avenida RUA JOAQUIM CARNEIRO, 135, 0, CAPOEIRAS, na cidade de FLORIANOPOLIS, Estado do Paraná, CEP: 88085120, neste ato representada pelo **Sr** HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 001.259.410-56** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0097/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais para curativo para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C61C1AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MEDLAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 49.222.415/0001-07, sediada na Avenida RUA RIO DE JANEIRO 1494, 0, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85801030, neste ato representada pelo **Sr** DENISE SIEBEN**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 007.706.859-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0097/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.""
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais para curativo para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F2D610D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 82.478.140/0001-34, sediada na, na cidade de, Estado do Paraná, CEP: , neste ato representada pelo **Sr** LUIZ CARLOS SALVI**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 619.057.639-72** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0097/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais para curativo para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FEDD146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na Avenida RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente

contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 82.599,35 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CE65A3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 22.906.038/0001-60, sediada na Avenida , na cidade de Ouro Preto, Estado do Paraná, CEP: 35400000, neste ato representada pelo **Sr** GABRIEL TEIXEIRA VIANA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 082.361.706-83** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos para a capela mortuária, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 1.304,95 (um mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EAD3B968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.299.558/0001-69, sediada na Rua R SANTOS DUMONT, 1406, JARDIM KOANA D ARC, na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, CEP: 87308832, neste ato representada pelo **Sr** FLAVIO FEREIRA GARALUZ**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.778.839-33** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos para a capela mortuária, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 13.161,00 (treze mil, cento e sessenta e um reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BED1F83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 20.795.155/0001-79, sediada na RUA FRITZ SPERNAU 1000, FUNDOS, GALPÃO 2, TÉRREO, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado do Paraná, CEP: 89055200, neste ato representada pelo **Sr** MARCOS PETER NUNES**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 722.369.069-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos para a capela mortuária, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 1.990,52 (um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4ADC96D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 45.329.312/0001-81, sediada na Avenida AVENIDA SETECENTOS, 0, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, na cidade de Serra, Estado do Paraná, CEP: 29161414, neste ato representada pelo **Sr** LUCAS GRIEBELER SANDI**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 091.465.579-54** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos para a capela mortuária, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 3.685,80 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2C01A2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na Avenida RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos para a capela mortuária, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 10.454,40 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 02 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7D98B566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 190/2023

Concorrência Nº. 3/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Concorrência nº 3/2023, para o qual tem como objeto: "EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL ILÁRIO SPERANDIO" pelo critério de menor preço por empreitada global, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
TOMELLERI ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 34.040.476/0001-78 no valor total de R$4.460.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais).

Cafeara - Pr, dois dias de fevereiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8AA3F96C

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05

O MUNICÍPIO DE CAFEARA,Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:09/2024

OBJETO:Aquisição de Câmara Refrigeradora para conservação de imunobiológicos para o aprimoramento do serviço de vacinação da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara - PR, pelo período de 6 (seis)meses

VALOR ESTIMADO:R$17.826,02

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:até às 23:59h do dia 08/02/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO:Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o emaillicita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:A proposta adicional poderá ser encaminhada para o emaillicita.cafeara@gmail.comou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1B4FC75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 – Pregão ELETRÔNICO nº 095/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.078.823/0001-00, AV. BRASIL, 1705 - CEP: 85816302 - BAIRRO: PACAEMBU, , CIDADE: Cascavel/PR, Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ROLF KAEFER, sócio administrador.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS, NOVAS, ZERO KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ROLF KAEFER
Vigência: 31/01/2024 a 30/01/2025.
Data da Assinatura:31/01/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E8204E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 052/2024-DRH

PORTARIA N. º 052/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	81971	01/02/2024	12/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:85BAC77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 102.2023 - ELABORAÇÃO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 017/2024, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 199/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 102/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município Cafelândia/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ 24.996.094/0001-69	18.500,00	Dezoito mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de fevereiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BA5D02B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002 - CONTRATO N° 019/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.19/2023, objetivando a Credenciar Empresas para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrasson, pneumologista, cirurgia geral e neurologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a MALDONADO PR CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob
nº. 29.271.499/0001-53. aditivam o contrato na importância de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 01 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:9C8915CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 - CONTRATO N° 021/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.21/2023, objetivando a Credenciar Empresas para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrasson, pneumologista, cirurgia geral e neurologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a Clinica Medica Perez & Gomes Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 25.357.842/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 01 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:58A5C6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002 - CONTRATO N° 021/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.21/2023, objetivando a Credenciar Empresas para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrasson, pneumologista, cirurgia geral e neurologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a Clinica Medica Perez & Gomes Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 25.357.842/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 01 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:68BFB75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023 - REPUBLICAÇÃO

Extrato da Ata Registro de Preço n° 010/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Esportivos

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 25.211,36 (vinte e cinco mil duzentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 41.227.145/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 25.211,36 (vinte e cinco mil duzentos e onze reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:472D1420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 - PREGÃO EELTRÔNICO N° 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Gás de Cozinha.

RAZÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 14/12/2023 ás 09h00minhrs na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 190.723,82 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

FORNECEDOR: LVS - COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 08.457.214/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 190.723,82 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666./93 e Lei nº 10.520/02
DATA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:DA0B5BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

DO OBJETO: Aquisição de materiais para implementação da vigilância entomológica, diante o aumento de casos confirmados de dengue no Município de Califórnia-PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e respectivas secretarias.

FORNECEDOR: **ANGELA CIRTOVALINA PERNIER DOS SANTOS**
CNPJ: **29.678.766/0001-01**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 1.828,00 (um mil oitocentos e vinte e oito reais).**

Ratifico a Contratação de empresa fornecedora de materiais para implementação da vigilância entomológica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e respectivas secretarias.

Califórnia, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:79D08656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2024
DISPENSA nº 008/2024

OBJETO: *Aquisição de Materiais para Implementação da Vigilância Entomológica, visando auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia – PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e respectivas secretarias.*

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo consiste na Aquisição de Materiais para Implementação da Vigilância Entomológica no Município de Califórnia-PR, na modalidade dispensa devido aos itens fracassados no Processo Licitatório Pregão 047/2023, o qual restou deserto, e a atual situação de Epidemia de Dengue, necessitando de implementação da vigilância entomológica com armadilhas de

oviposição, do tipo ovitrampa, na rotina de serviço, para compor e complementar as ações de monitoramento e controle vetorial.
A contratação tem por objetivo proporcionar maior controle integrado do *Aedes aegypti*, onde as medidas preventivas serão direcionadas principalmente aos criadouros, constituindo-se ações simples e eficazes, especialmente aquelas que consistem em cuidados a serem adotados pela população, portanto, será adotada tecnologia que abrange controle físico, químico e biológico, visando auxiliar no atendimento da Saúde.
Considerando os crescentes casos de dengue neste município, bem como nos municípios vizinhos, tornando-se assim, um período epidemiológico diante o número de casos acima do esperado, faz-se necessária a adoção de medidas que irão suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para um melhor atendimento ao público afetado, bem como controle por meio de vigilância entomológica com armadilhas de oviposição, inseridos na rotina de serviço, compondo e complementando as ações de monitoramento e controle vetorial.
Considerando que, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:

Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.
Em suma a presente contratação se dará nos termos da Lei 14.133/2021 na modalidade DISPENSA como critério MENOR PREÇO.

VALORES: *O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de* ***R$ 1.828,00 (um mil oitocentos e vinte e oito reais).***

FORNECEDOR: ANGELA CIRTOVALINA PERNIER DOS SANTOS
CNPJ: 29.678.766/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
DATA ASSINATURA: 02/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:A987EC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO OCUPAÇÃO DE SOLO RUAS PAVER

DECLARAÇÃO

Declaramos ao Instituto Água e Terra que o empreendimento abaixo relacionado, será realizado no quadro urbano do Município de Campina do Simão, e o mesmo está em conformidade com a legislação municipal (LC 03/2006) aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante a Lei, conforme parâmetros abaixo relacionados.

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Campina do Simão
CNPJ	01.611.489/0001-09
Nome do Empreendimento	Obra de Pavimentação em paver
Rua	PONCIANO LAZZARETTI entre as Ruas Padre Valentim Nogly e Francisco Wognei
Rua	PEDRO BATISTA VIEIRA entre as Ruas Padre Valentim Nogly e Sofia Krauczuka Losso
Rua	FRANCISCO WOGNEI entre as Ruas Norberto Barbosa e Ponciano Lazzaretti;
Rua	OLINDA SOARES VIEIRA entre as Ruas Norberto Barbosa e Pedro Batista Vieira
Rua	ANTONIO KRAMER entre as Ruas Padre Valentim Nogly e Francisco Wognei
Rua	FRANCISCO CAMILO entre as Ruas Padre Valentim Nogly e Francisco Wognei
Rua	PEDRO SYDOR entre as Ruas Padre Valentim Nogly e Beija Flor
Rua	FRANCISCO WOGNEI entre as Ruas Francisco Camilo e Reinaldo Magnon Rocha
Rua	NOSSA SENHORA APARECIDA entre as Ruas Pedro da Cruz Ribeiro e José Vincentim
Rua	JOÃO VICENTIM entre as Ruas Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora da Luz

Campina do Simão, 02 de fevereiro de 2024.

ANDERSON SCHELLER
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C70FD455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidor**,** para cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO BARANKIEVICZ MACIEL,** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0158712A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidora**,** para cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAIANY RIBEIRO TEIXEIRA,** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5D12B455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidora**,** para cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANAINA APARECIDA DA SILVA,** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6B315CBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Agente de Contratação/Pregoeiro.

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LEOMARCIO DE LIMA SANTOS, servidor efetivo deste Município no cargo de agente administrativo sob a matrícula nº 1164-1 para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, as atribuições enumeradas no Art. 10 do Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023, dentre elas principalmente:

I - Tomar decisões em prol da licitação;
II – Acompanhar os trâmites da licitação; [...]

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2FB04143

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1124 de 2023 .

I – Marcio Vasiak, lotado no cargo de Assessor Adjunto de Licitações e Contratos matrícula nº 1359-1
II – Eduardo Barankievicz Maciel, lotado no cargo de Assessor Administrativo II matrícula nº 1387-1

Art. 2o Compete à Equipe de Apoio auxiliar o pregoeiro na realização dos processos licitatórios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:58691B27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Comissão de Contratação.

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como integrantes da Comissão de Contratação, nos termos do art. pelo art. 6.º, L, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.124/2023

I – Jungles Aurélio Marcondes, servidor lotado no cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 521-1
II – Marcio Vasiak, lotado no cargo de Assessor Adjunto de Licitações e Contratos matrícula nº 1359-1
III – Eduardo Barankievicz Maciel, lotado no cargo de Assessor Administrativo II matrícula nº 1387-1

Parágrafo Único – Presidirá a Comissão de Contratação o servidor indicado no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação as atribuições enumeradas no § 4 do Art 12 do Decreto Municipal 1.124/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:15DD107F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇAO TP 20 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, nº. 20/2023
Processo nº. 374/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1293/2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 374/2023, Tomada de Preços, nº. 20/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DO MURO E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 250M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI	19.052.023/0001-78	R$ 413.976,69

Campina Grande do Sul, 02/02/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE8BE0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 6/2023 - VENCEDOR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 6/2023.
A Comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 6/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada pela empresa vencedora, decidiu pelo seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR R$
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 1.953.892,28 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Campo do Tenente, 2 de fevereiro de 2024.

DILMA DE LIMA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

TARCISIO CARLOS PEREIRA

HELOINE MARIANA FELTRIN

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:664C0FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital 001/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 1 (um) ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata o Edital 001/2023, cujo resultado final foi homologado nos termos do Edital de Homologação 005/2023, de 31/01/2023

Art. 2º. O prazo de vigência do concurso encerra-se em 04 de Fevereiro de 2025.

Art. 3°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:E89D6EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais do município de Campo do Tenente nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo n° 195/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os profissionais abaixo para a composição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação:
PARECERISTAS:
Marcos Antonio Rodrigues – CPF nº ***.492.***-77
Mariane de Souza – CPF nº ***.952.***-86
Claudete Benedita Xavier Kaiss – CPF nº ***.558.***-02
Cleusa Komarchewski – CPF nº ***.341.***-60
Denise Brun Ribas Pinto - CPF nº ***.196.***-63
Aline Galinari Santoro - CPF nº ***.213.***-73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 19 de janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:E6BF0C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo: Termo de convênio firmado entre o Município de Campo do Tenente e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Integração Sicredi Integração PR/SC.
Objeto: A implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.
Empresa Contratada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Integração Sicredi Integração PR/SC.
Data de assinatura do convênio: 31 de janeiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:5032DAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA Nº 03/2024

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de protetor solar e preservativo sem lubrificante para uso clínico. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900, centro, Campo do Tenente Paraná
Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:42DC4661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2024

Regulamenta a Gratificação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Municipal n.º 126/2000,

DECRETA

Art. 1º A gratificação constante no art. 75, da Lei Municipal n.º 126/2000, inc. III, alínea "a", será concedida aos Componentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto nº 454/2017, tendo por base a Classe A, Referência I, da Tabela Salarial, constante no Anexo XI, da Lei Municipal n.º 851/2014, nos seguintes percentuais:
I – Presidente da Comissão: 40% (quarenta por cento);
II – Secretário da Comissão: 40% (quarenta por cento);
II – Membros da Comissão: 20% (vinte por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 455/2017.

Campo Magro, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:69683071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2024

Exonera ANTHONY HENRIQUE PIMENTEL DE GODOY na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 01 de fevereiro de 2024, **ANTHONY HENRIQUE PIMENTEL DE GODOY,** mat. 2641 do cargo comissionado de Ass. Pub. I, Símbolo AC5.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retorativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A027B091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2024

Nomeia ANTHONY HENRIQUE PIMENTEL DE GODOY, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia **ANTHONY HENRIQUE PIMENTEL DE GODOY,** portador do RG 127866040/PR, e CPF 094.138.339-31 para o cargo Comissionado de Ass. Adm II, símbolo AC3, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na PROGE a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B1E30F96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:

a) O contido no Ofício nº 016/2024 - CMDCA .

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam designados como membros titulares, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I – CAMILA GUEDES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – JANETE COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:
I – PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – ADEILSON RODRIGUES MELO Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – NEIA REGINA SULZBACK DICKEL – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – SONIA MARIA GONÇALVES KUDLAWIEC – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Ficam designados como membros titulares, representantes das organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:
I - OSVALDO PATRZYK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges;
II - DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Associação Solar Ita Wegman;
III - JOZIANY SILVA FERNANDES – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV - AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade;
V - PATRÍCIA GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Art. 4º - Ficam designados como membros suplentes, representantes das organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I - MARTINHO KMIECIK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges;
II – TABATA FERREIRA DE ANDRADE – Representante da Associação Solar Ita Wegman;
III - VIVIANY ESTEVO DA SILVA – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV - JAQUELINE DOS SANTOS MORAES – Representante da Fundação Solidariedade;
V – ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Art. 5º - Ficam designados como membros do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:
I - INGRIDI BEATRIZ LISSA MARTINS – Representante do Colégio Estadual Iria Borges de Macedo;
II – NICOLAS PAVOSKI DA SILVA – Representante do Colégio Estadual Iria Borges de Macedo;
III - KAYKY VINÍCIUS MACHADO – Representante do Colégio Estadual Jardim Boa Vista;
IV - JULIO CEZAR DO NASCIMENTO – Representante do Colégio Estadual Campo Magro;
V - SARA CRISTINA BENTO PIRES – Representante do Colégio Estadual Campo Magro.

Art. 6º - Fica designado como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:
I – DANIEL HAVRO DA SILVA, Representante não Governamental, da Associação Solar Ita Wegman.

Art. 7º - Fica designado como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:
I – EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ, Representante Governamental, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 12 de setembro de 2023 a 18 de outubro de 2024:
I – ANY KAMILLA DOS SANTOS, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 371/2023.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Campo Magro, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C537B5E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.018– Atividade da secretaria Municipal de Assistência Social			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na fonte 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.022– Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	15.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E222908D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.081Proteção Social Especial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3797	42.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3825	35.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de superavitde arrecadação no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), provenientes das fontes: 3797 e 3825, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:ACEA8B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2024

Exonera JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 01 de fevereiro de 2024 **JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO,** mat. 2671, do cargo comissionado de Ass. Adm I Símbolo AC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:46A1A6BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2024

Exonera LEONARDO VALERIO DE SOUZA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 01 de fevereiro de 2024 **LEONARDO VALERIO DE SOUZA,** mat. 2568, do cargo comissionado de Ass.Pub. III Símbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0A712F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2024

Exonera LUIZ CARLOS GODOI MARIANO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 01 de fevereiro de 2024 **LUIZ CARLOS GODOI MARIANO,** mat. 2687 do cargo comissionado de Ass.adm.II Símbolo AC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9C8D84AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2024

Exonera ANDRE VINICIUS DA TRINDADE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 01 de fevereiro de 2024 **ANDRE VINICIUS DA TRINDADE,** mat. 2759, do cargo comissionado de Ass.adm.I Símbolo AC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EFDBBA18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2024

Exonera SANDRA APARECIDA PAULIN na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 01 de fevereiro de 2024 **SANDRA APARECIDA PAULIN,** mat. 2531 do cargo comissionado de Ass.Pub III Símbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0601B5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2024

Exonera VALDETE DE PAULA PEGO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 01 de fevereiro de 2024 **VALDETE DE PAULA PEGO,** mat. 2594 do cargo comissionado de Ass.Pub II Símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F215F6D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2024

Exonera SIMONE FERREIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 01 de fevereiro de 2024 **SIMONE FERREIRA,** mat. 2743 do cargo comissionado de Ass.Pub II Símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7FA2A647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2024

Nomeia JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO,** portador do RG: 36617950 /PR e do CPF: 567.516.569-04, para o cargo de Ass. de Dpto. Símbolo AC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9B7A2635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2024

Nomeia LEONARDO VALEIRO DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LEONARDO VALEIRO DE SOUZA,** portador do RG: 132230323/PR e do CPF: 112.061.829-03, para o cargo de Ass. Pub. I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação E Obras Públicas, a partir de 01/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5B16000E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2024

Nomeia AMBROSIO LALICO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia AMBROSIO LALICO,** portador do RG: 4.100.996-9 PR e do CPF: 566.117.229.04, para o cargo de Ass. Adm II Símbolo AC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação E Obras Públicas, a partir de 01/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:72782D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2024

Nomeia LUIZ CARLOS GODOI MARIANO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LUIZ CARLOS GODOI MARIANO,** portador do RG: 70633000/PR e do CPF: 015.328.889-29, para o cargo de Ass.Adm. I Símbolo AC2, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal Viação e Obras Publicas, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9B268ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2024

Nomeia ANDRE VINICIUS DA TRINDADE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ANDRE VINICIUS DA TRINDADE,** portador do RG: 14.222.375-9 PR e do CPF: 111.708.339-00, para o cargo de Dir. Adj. Símbolo DC3, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEMAAB, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D1ADAC34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2024

Nomeia SANDRA APARECIDA PAULIN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia SANDRA APARECIDA PAULIN,** portador do RG: 33066015/PR e do CPF: 450.467.789-04, para o cargo de Ass. Pub. I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6FF227E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2024

Nomeia VALDETE DE PAULA PEGO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia VALDETE DE PAULA PEGO,** portador do RG: 53532691 /PR e do CPF: 876.080.739-34, para o cargo de Ass.Pub.I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A8392772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2024

Nomeia SIMONE FERREIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia SIMONE FERREIRA,** portadora do RG:79699241 /PR e do CPF: 025.823.149-19, para o cargo comissionado de Ass Pub I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B0A86B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2024

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Os memorandos SEMEC n.º 049 a 061/2024 e 063/2024
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação de Regime Suplementar a partir de 01 de fevereiro de 2024 para os servidores citados abaixo:

MAT	NOME	PERIODO	ESCOLA
735	MARTA BARBOSA	TARDE	E.M JARDIM PIONEIRO
2099	GESIANE GOMES DE SOUZA	MANHA	E.M. PALMAS
1881	EMANUELLA KEITY ITO	MANHA	E.M. PALMAS
2133	SANDRA PAZIANI PEREIRA	MANHA	E.M. PALMAS
91333	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO	TARDE	E.M. PALMAS
2221	FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ	MANHA	E.M. SAGRADA FAMILIA
1243	LINDAMIR SALIARI SANT ANA	MANHA	E.M. SAGRADA FAMILIA
2213	KELLY FERNANDA ZOLKIEWICZ	TARDE	E.M. SAGRADA FAMILIA
2093	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA SILVA	TARDE	E.M. SAGRADA FAMILIA
579	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	TARDE	E.M. SAGRADA FAMILIA
91345	BARBARA HOMAN DOS SANTOS	TARDE	E.M. BOM PASTOR
2094	THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS	TARDE	E.M. PALMAS
769	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS	TARDE	E.M. SAGRADA FAMILIA
2214	FERNANDA JUBANSKI ALVES	MANHA	E.M. PALMAS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DFF3E2D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2024

Retira Função Gratificada de simbologia FGE do servidor EDILSON ANTONIO ESMANHOTTO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGE do servidor **EDILSON ANTONIO ESMANHOTTO,** matrícula nº 644, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E499BC9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2024

Nomeia GISELE DE SOUZA MARQUES PRADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia GISELE DE SOUZA MARQUES PRADO,** portador do RG: 8.108.109-3/PR e do CPF: 034.130.799-80, para o cargo de Ass.Adm. I Símbolo AC2, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SAS, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:684DEE60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2024

Nomeia MARIA LILIANA GARNIER CABRAL DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARIA LILIANA GARNIER CABRAL DA SILVA,** portador do RG: 6.521.784-8/PR e do CPF: 023.460.929-08, para o cargo de Ass.Pub. III Símbolo AC7, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SAS, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0CC4C9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2024

Exonera PAMELA DAIANE DA SILVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 01 de fevereiro de 2024 **PAMELA DAIANE DA SILVEIRA,** mat. 2542, do cargo comissionado de Ass.Pub IV Símbolo AC8.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E8E74914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2024

Nomeia PAMELA DAIANE DA SILVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia PAMELA DAIANE DA SILVEIRA,** portadora do RG: 109372137/PR e do CPF: 081.487.829-62, para o cargo comissionado de Ass Pub I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEMEC, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:493DE49F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2024

Súmula: "Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão e Patrimônio Público".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o dispositivo no § 3º do artigo 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC t 16.

CONSIDERANDO A necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficiente na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

R E S O L V E:

Art. 1º constituir a comissão de inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existente o Patrimônio Municipal, servidores da Câmara Municipal de Campo Magro, para, sob a presidência do primeiro designado RAFAEL JHONATHAN DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.492.734-0 SSP/PR; Elaine Cristina da Silva Portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.610.432-8 SSP/PR e Roberto de Paula Portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.780.021-8 SSP/PR.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:
I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.
Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração; III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII. Emitir Ata circunstanciado após realização de todo trabalho;
VIII. Realizar outras atividades correlatas.
Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.
Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 02 de fevereiro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0ADD9EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário de Fazenda Rio Grande/PR ou outro local indicado pela municipalidade; coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis – coleta seletiva até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade localizada no Município de Campo Magro/PR ou outro local indicado pela municipalidade e serviços de varrição de vias e equipamentos público.
A comissão permanente de licitações, designada pelo decreto 256/2023 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação das empresas participantes, o resultado de habilitação da forma que segue:
EMPRESA HABILITADA:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL	95.391.876/0001-12

Constata-se que a empresa apresentou toda documentação de habilitação exigida no edital.
EMPRESA INABILITADA:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	ES PRIME SERVICES LTDA	47.050.104/0001-74

Motivos e fundamentos da inabilitação:
Constata-se que a empresa deixou de cumprir exigências de qualificação técnica, conforme parecer jurídico n.º 002/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental:
Item 7.4 D1, O contrato de trabalho do profissional do Sr. Clayton Pierre Schwatz não possui autenticação, o qual era requisito para todos os documentos, conforme item 7.7 do edital. Deste modo assiste razão as alegações da empresa Sanetran Saneamento Ambiental Ltda.
Item 7.4 E, verificada a falta de autenticação do documento em questão, assim como a incompatibilidade entre a unidade de medida solicitada em edital para comprovação de capacidade técnica e a unidade de medida apresentada em atestado fornecido pela empresa Brascal Calcário do Brasil à empresa ES PRIME SERVICES LTDA, não contendo informações importantes para verificação. Deste modo assiste razão o questionamento da empresa Sanetran Saneamento Ambiental Ltda.
Desta feita, a CPL comunica que fica estabelecido o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, para interposição de recursos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toda íntegra do processo licitatório está disponível no portal da transparência para consulta.
Campo Magro-PR, 02 de fevereiro de 2024.

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*
Membro	*Vagner Gonçalves de Oliveira*

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B1CC75DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "A" REFERENTES À CONCORRÊNCIA N.º 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário de Fazenda Rio Grande/PR ou outro local indicado pela municipalidade; coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis – coleta seletiva até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade localizada no Município de Campo Magro/PR ou outro local indicado pela municipalidade e serviços de varrição de vias e equipamentos público.
Ao 2º (segundo) dia do mês de Fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros, Edilson Aparecido Cardoso, Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 256/2023, para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). Participaram também da sessão pública o Senhor Anderson Morais Lopes e a Sra. Nathacha Karoline da Silva Rossa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.
Verificou-se a participação das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
ES PRIME SERVICES LTDA.	47.050.104/0001-74	Protocolo 0733/2024	ME
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL	95.391.876/0001-12	Jucimara de Almeida dos Santos Kosny	Grande porte

Declarada aberta a sessão pública, a Sra. Presidente informou que uma empresa protocolou os envelopes, e outra compareceu presencialmente conforme relatado acima. A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação, comprovando assim a indevassibilidade dos mesmos.
Realizou-se a consulta dos CNPJs participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar/contratar com a administração pública. Nenhum impedimento foi encontrado na consulta.
Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** das proponentes que foram rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação.
Em seguida, a Sra. Presidente informou os presentes que fará nesta sessão a abertura os envelopes "A" (documentos de habilitação) das empresas participantes, as autenticações, caso necessário e a rubrica dos documentos. Após foi repassados para a rubrica e análise dos licitantes presentes para eventuais considerações e registros em ata.
A Sra. Presidente ainda informou que a CPL fará a análise detalhada de toda documentação de habilitação e solicitará parecer aos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental quanto aos documentos de qualificação técnica. O resultado de habilitação será devidamente informado através do envio de e-mail aos participantes, publicação no diário oficial do Município e postado no portal da transparência Municipal. Consoante a isso será aberto prazo para interposição de recursos de acordo com o artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
A Sra. Presidente franqueou o uso da palavra ao licitante presente para verificar se há relatos a constar em ata.
A representante da empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL, Sra. Jucimara de Almeida dos Santos Kosny questionou a documentação da empresa ES PRIME SERVICES LTDA, solicitando os seguintes registros em ata:
1.º 7.3.B (Empresa não apresentou os índices contábeis não atendendo o referido item);
2.º 7.3.D (Empresa não atendeu o item exigido no edital, declaração de patrimônio líquido);
3.º 7.4.A (A empresa apresentou licença ambiental incompatível com o objeto da licitação);
4º 7.4 D1 (O contrato de trabalho do profissional, Sr. Clayton Pierre Schwartz não está autenticado);
5º 7.4.E (Não atende as exigências de atestado em quantidade, os atestados apresentados estão sem autenticação), além da unidade de medida estar divergente e não constar o período da execução do serviço e não estarem registrados no CREA, também não menciona o profissional responsável técnico declarado. Ainda relata que o

atestado de recicláveis diverge do objeto exigido no edital. Os atestados apresentados são de coletas pontuais de Acrai/W. trading/Brascal sendo que o objeto da licitação é coleta porta a porta.
Ato contínuo, a Sra. Presidente informou que os pontos questionados serão devidamente analisados. Os envelopes "B" (propostas comerciais) das empresas participantes foram acondicionados em invólucro único e rubricados pelos presentes para abertura em momento oportuno.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **10h19min.** (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), e vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*
Membro da CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental:

Consultor Jurídico	*Anderson Morais Lopes*
Engenheira Civil	*Nathacha Karoline da Silva Rossa*

Licitantes:

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL	*Jucimara de Almeida dos Santos Kosny*

Ouvinte:

Luiz Afonso Torres Poli	*RG: 6784526-9 SESP PR*

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8A46582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0027/2024
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.339.674/0001-31
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo marmitex, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 330.744,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3A777F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 044/2024 DATA: 01-02-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Sandra Denise Wollmer da Silva**, RG. nº 7.855.286-7/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), Referencia 14, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D1C5029F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 045/2024 DATA: 01-02-2024

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Sandra Nunes da Silva**, RG. nº 12.914.646-0/PR., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:69F71BFA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 050/2024 DATA: 02-02-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Adaiane Costa Nunes**, RG. nº 10.360.204-1/PR, ocupante do cargo de Professor – LF 01, Nível C, Classe 1, do Anexo IV do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:957C1013

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 051/2024 DATA: 02-02-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Ana Lucia Moreira dos Santos**, RG. nº 12.566.733-3/PR, ocupante do cargo de Professor – LF 01, Nível C, Classe 1, do Anexo IV do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3ABCADCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 046/2024

DECRETO Nº 046/2024
DATA: 02.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 396.325,00 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura
20.606.1060.1.113 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Fonte: 894 - CV - 946584/2023 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 396.325,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na fonte de recursos CV - 946584/2023 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, no valor de R$ 396.325,00 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), provenientes do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Convênio 946584/2023. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:85E30505

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2024

DECRETO Nº 047/2024
DATA: 02.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 183.765,38 (cento e oitenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.08 – Fundo Municipal Para Calamidades Públicas – FMCP
Fonte: 2.1068 – Transf. Do Fundo Estadual P Calamidades Públicas – FECAP - Lei 21720/23
06.182.1006.2.289 – Gestão do Fundo Municipal de Calamidade Pública - FMCP
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 183.765,35

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso O Superávit financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos 1068, Transferências de Fundo Est. p/ Calamidades Públicas - FECAP - Lei 21720/2023, no valor de R$ 183.765,38 (cento e oitenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3DCCE53C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 048/2024

DECRETO Nº 048/2024
DATA: 02.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos para Saúde

Fonte: 2.304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso O Superávit financeiro apurado no Exercício de 2023, na Fonte de recursos 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3331BE4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 049/2024

DECRETO Nº 049/2024
DATA: 02.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos para Saúde
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1082.1.507 – Construção de Unidade Especializada em Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:78304E32

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 052/2024

DECRETO Nº 052/2024
DATA: 02.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos para Saúde
Fonte: 2.6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2023 na Fonte de Recursos 6500 Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado, no Valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta mil reais), proveniente da Secretaria de Saúde do Paraná conforme Resolução SESA Nº 858/2022, nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:776DCACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 PROCESSO INTERNO Nº 208/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ 36.521.392/0001-81**
Objeto:	Aquisição de Equipamento Hospitalar e Escritório destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	01/02/2024 à 01/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 5.527,26 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5E8B6F40

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 013/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. NOMEAR, VERONICA MEDEIROS PARMEZAN ROCHA, para o cargo Ad Nutun de Diretora Municipal de Cultura, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.385.880-1 IIPR, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:41E8D45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 248/2023, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023** com a empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:657F82E8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 284/2023, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023** com a empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FA859628

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024

Termo de Fomento que realizam entre si o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Moises Aparecido de Souza, CPF nº 842.xxx.xx-68, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES**, CNPJ: 06.269.160/0001-17, com endereço a Rua Presidente Kennedy, 513, Bairro Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Bruna Vitória Pacheco Ribeiro, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.4xx.xxx SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 105.xxx.xxx-97, residente e domiciliado na Rua Mercedes Angela Bernart, nº 461, bairro Jardim Santa Felicidade, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 294/2023 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços que entre as partes signatárias, para garantir o Transporte de Acadêmicos e Alunos de Cursos Profissionalizantes do Município para o Município de Cascavel, objetivando, através do repasse de recursos por parte da municipalidade, incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.
O Município de Catanduvas se compromete a repassar a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem transferidos em 4 (quatro) parcelas iguais.
PARAGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela ocorrerá até o 10º (décimo) dia a contar da assinatura do presente termo e as demais parcelas ocorrerão até o 10º (décimo) dia dos meses de abril, junho e agosto de 2024, sendo que a dotação orçamentária que fará frente aos repasses é a de nº 02.04.28.846.2150.0.002.3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES Fonte de recurso 000

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES** tem as atribuições de:
a) realizar o transporte dos estudantes universitários e afins, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho, desde que filiados a Associação e necessitem deste atendimento, conforme disposto no art. 184 da Lei 14.133/2021, que respaldam a aquisição dos bens e serviços por meio da utilização dos recursos conveniados, sob pena de devolução dos recursos repassados.

b) Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para aquisição de combustível. Sendo que o abastecimento dos ônibus se dará pelo registro de preços do município, o qual é reajustado semanalmente pelo menor valor e publicado no diário oficial.
c) Se compromete a manter conta corrente especifica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.
d) Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará as prestações de contas deste Termo.
e) Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término se sua vigência, ou em caso de denuncia, rescisão ou extinção deste Termo.
f) Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
g) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.
Compete ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.
CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência
O presente termo de fomento terá vigência de até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo especifico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal
O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal nº 294/2023, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do art. 104 c/c art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas.

A **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES** deverá prestar contas ao Executivo Municipal, nos termos da lei 13.019/2014, sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.
Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Catanduvas - PR, 01 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.XXX.XXX-68

ACEUC - Associaçao Catanduvense Dos Estudantes Universitários e Congeneres
BRUNA VITÓRIA PACHECO RIBEIRO
CPF 105.XXX.XXX-97

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6EEC590C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 012/2024 - NOMEIA CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 012/2024

SÚMULA: Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, e convocadas através do Edital de Convocação nº 001/2024 e nº 002/2024,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Daiany Schotten De Oliveira Beguini	10.215.302-2/PR	Fisioterapeuta	05/02/2024
Solange Bernardi Gomes Vieira	10.299.038-2/RO	Professora	05/02/2024
Suzana Fatima Souza Sanoto	6.090.134-1/RS	Professora	05/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 01 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:3A96D479

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 07/2024

Súmula: Nomeia gestora para termo de fomento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º) Nomear, nos termos do "termo de fomento nº 28/2024" de 01 de fevereiro de 2024, a servidora abaixo como "gestora" da parceria em que envolve o Município de Catanduvas e a ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres.
Gestora: Claucia Aparecida Colla Santos, matrícula 8397.

Art. 2º) Das obrigações da gestora.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:66629EC0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 14/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **276 de 05 de julho de 2023** – **LDO.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21064	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 2 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FA44155E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 15/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **276 de 05 de julho de 2023** – **LDO.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	R$ 317.450,65
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2000	R$ 13.184,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 2 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D6D1F945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 - ID Nº 2624

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 - ID Nº 2624
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: UNIFORMES LONDRINA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APMIF E APAE, NO ANO LETIVO DE 2024. ATA REGISTRO DE PREÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 219.531,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5F9C073A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

EXTRATO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.
DA CORREÇÃO: Corrige a numeração dos extratos das Atas de Registro de Preços do Pregão acima referido, onde elas se identificaram como: 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 todas de 2024, **corrige para**: **11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** todas de 2024.
DATA DA CORREÇÃO: 02/02/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E32FD8F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 - ID Nº 1924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 - ID Nº 1924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSARIA COMPRADORA: DILEUZA APARECIDA DE MELO SILVA
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A escritura definitiva de compra e venda, somente será lavrada após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do imóvel; da implantação ou da expansão do empreendimento e do cumprimento do plano de negócio proposto pela pessoa jurídica. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BE5C8C54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - ID Nº 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - ID Nº 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSARIO COMPRADOR: CLAUDIO A MIRANDA EIRELI
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 45.780,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A escritura definitiva de compra e venda, somente será lavrada após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do imóvel; da implantação ou da expansão do empreendimento e do cumprimento do plano de negócio proposto pela pessoa jurídica. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5098C636

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 - ID Nº 2124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 - ID Nº 2124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSARIO COMPRADOR: PAULO CESAR DE LIMA SOUZA
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 261.390,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A escritura definitiva de compra e venda, somente será lavrada após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do imóvel; da implantação ou da expansão do empreendimento e do cumprimento do plano de negócio proposto pela pessoa jurídica. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A5DACDEB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 - ID Nº 2224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 - ID Nº 2224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

PROMISSARIO COMPRADOR: REZENDE & PISSININI LTDA
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 276.336,91 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A escritura definitiva de compra e venda, somente será lavrada após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do imóvel; da implantação ou da expansão do empreendimento e do cumprimento do plano de negócio proposto pela pessoa jurídica. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8720AAA8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - ID Nº 2324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - ID Nº 2324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSARIA COMPRADORA: MIRANDA & CIOFI LTDA - ME
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 165.420,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A escritura definitiva de compra e venda, somente será lavrada após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do imóvel; da implantação ou da expansão do empreendimento e do cumprimento do plano de negócio proposto pela pessoa jurídica. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9A9CA104

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
VITORIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA	10º	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
JOÃO CARLOS BOMFIM NUNES	17º	Motorista

Centenário do Sul/PR, 02 de Fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2F6530D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 04/2024

PORTARIA n.º 04/2024

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal, constante do Relatório Final da auditoria realizada pela empresa MARINGA SI LTDA.

Artigo 2º. Designar as servidoras abaixo nominadas para constituírem a Comissão de Processo Administrativo para a condução da apuração dos fatos descritos no Relatório Final da auditoria realizada pela empresa MARINGA SI LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.871.269/0001-55 (anexo), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a saber:

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, RG n.º 5.909.344-4
SUELI SIMON DOS SANTOS, RG nº 4.006.599-7
KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA, RG nº 7.016.582-1

Artigo 3º. A Comissão Especial será presidida pela servidora RITA APARECIDA AMARAL ZAIA.

Artigo 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, devendo o relatório ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, neste prazo, contados da publicação desta Portaria.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:43CC2DA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 - ID Nº 2424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 - ID Nº 2424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSARIO COMPRADOR: D. DA SILVA CARDOSO - OBRAS CIVIS
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A escritura definitiva de compra e venda, somente será lavrada após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do imóvel; da implantação ou da expansão do empreendimento e do cumprimento do plano de negócio proposto pela pessoa jurídica. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FDBCC0FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 - ID Nº 2524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 - ID Nº 2524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSARIA COMPRADORA: CLUBE DE TIRO E CAÇA SOL NASCENTE
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 52.238,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A escritura definitiva de compra e venda, somente será lavrada após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do imóvel; da implantação ou da expansão do empreendimento e do cumprimento do plano de negócio proposto pela pessoa jurídica. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:56FD0D79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2024

DECRETO Nº 020/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de **1° de fevereiro de 2024**, o servidor **TIAGO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente de gestão municipal, portador do RG. n° 10.682.313-8, inscrito no CPF. sob n° 073.208.619-17, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** atribuindo-lhe o vencimento previsto na Lei Municipal n° 3184/2023.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:40DD9036

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2024

DECRETO Nº 021/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de decreto e nomeação de servidora.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Revogar na íntegra, o Decreto Municipal n° 144/2023, de 03 de julho de 2023 (nomeação de Talita Guizoni).

Artigo 2º - Nomear, a partir de **1° de fevereiro de 2024**, a servidora **TALITA GUIZONI**, brasileira, solteira, agente de serviços administrativos, portadora do RG. n° 13.536.241-7, inscrito no CPF. sob n° 099.753.589-00, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS,** atribuindo-lhe os vencimento previsto na Lei municipal n° 3184/2023.

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2368944B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2024

DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de **1° de fevereiro de 2024**, **LUCIANO CORDEIRO BENEDITO**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 6.410.549-3, inscrito no CPF. sob n° 006.628.909-22, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E PATRIMONIAL,** atribuindo-lhe como o vencimento o CC-06 previsto na Lei municipal n° 3184/2023

Artigo 2º - revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1B6C6DC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2024

DECRETO Nº 023/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de **1° de fevereiro de 2024**, **PARAISO DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n° 13.968.914-3, inscrito no CPF. sob n° 110.046.289-94, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE FROTAS,** atribuindo-lhe como o vencimento o CC-04, previsto na Lei Municipal n° 3184/2023

Artigo 2º - revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BA5A8C09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 024/2024

DECRETO Nº 024/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de **1° de fevereiro de 2024**, **ANTONIO DONIZETE MACCARI**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 1.607.296-6, inscrito no CPF. sob n° 280.185.679-72, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES,** atribuindo-lhe como vencimento o CC-03, previsto na Lei Municipal n° 3184/2023.

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:563028ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2024

DECRETO Nº 025/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de **1° de fevereiro de 2024**, **MARCOS CESAR LOPES**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 7.276.147-2, inscrito no CPF. sob n° 018.527.029-82, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** atribuindo-lhe como vencimento o CC-04, previsto na Lei Municipal n° 3184/2023.

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:84F6A8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 97, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR EVERALDO JOSE PLATNER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o oficio 111/2023 da Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul Josileli de Souza, a qual solicita a disponibilização de 02 (dois) servidores para compor a comissão de Processo administrativo em face do Servidor Everaldo Jose Plantner;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar as servidoras FABIANA DE MOURA E COSTA, RG 5.990.769-7 SESP/PR, e NADIA DELAINE COUTINHO, RG 8.857.374-9 SESP/PR, para que possam compor a comissão de Processo administrativo em face do Servidor Everaldo Jose Plantner.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 02 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3746EB2E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 98, 02 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em
irregularidades cometidas pela empresa **APR DE LIMA APMED/COLOMED SERVIÇOS EM SAÚDE**;

Considerando que o ato supostamente praticado pela empresa contratada constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa **APR DE LIMA APMED/COLOMED SERVIÇOS EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n° 44.843.348/0001-16** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados nos presentes autos.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	075.045.799-63
ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO	SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	089.401.229-09
VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER	SECRETARIA DE FINANÇAS	022.637.399-12

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 02 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DC805329

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008 /2022 E D I T A L N . º 35 . 0 0 8 / 2 0 2 2

31ª Chamamento

Dispõe sobre o 31º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

23º	*Doglaci de Moura e Costa*	*9.616.434 3*	*0*
24º	*Ana Carolina Aparecida Ribeiro dos Santos*	*12.970.070 0*	*0*
25º	*Elaine Galvão Dias*	*12.822.951 5*	*0*

Cerro Azul, 02 de Fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D1448C7E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 20 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINA DE ARAÚJO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Vanessa Mangger portadora do RG nº 8.339.582-6 para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo, e o senhor Valdir Braine RG n° 7.842.184-0, para exercer a função de Vice Diretor, com mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5E53B97E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 21 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO BESTEL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Juraci de Jesus Matos de Godoi portadora do RG nº 5.360.785-3 para exercer a função de Diretora da escola Municipal escola Municipal Germano Bestel, com mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:16E4340F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUCIANO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Adriana Bestel Teilo portadora do RG nº 7.028.655-6 para exercer a função de Diretora da escola Municipal Padre Luciano, e a Senhora Michelle Freitas Galvão para exercer a função de Vice Diretora RG n° 8.353.232-7, com mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6D154C54

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 23 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Josélia da Guia Agner Vaz portadora do RG nº 7.093.755-7 para exercer a função de Diretora da escola do Núcleo das escolas do Campo, com mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6068ED30

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO CMEI TIA LÉA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Edimara Aparecida Matias portadora do RG nº 6.784.783-0 para exercer a função de Diretora do CMEI Tia Léa, com mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FEEFA364

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 25 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO CMEI TIA JURACY.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Ariete do Carmo Porfirio Santos portadora do RG nº 6.409.028- 3 para exercer a função de Diretora do CMEI Tia Juracy, e a senhora Giselma Mangger Bomfim Rg n° 7.607.917-0 para exercer a função de Vice Diretora com mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BF55A13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Dispensa de Licitação nº 002/2024
Processo Administrativo nº 001/2024

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.
EM FAVOR DAD EMPRESAS:

49.112.419 VANESSA DE OLIVEIRA COSTA – CNPJ Nº 49.112.419/0001-24; 49.435.215 JUCELIA DA ROSA – CNPJ Nº 49.435.215/0001-24; ALEXANDER TORCARTE LTDA ME – CNPJ Nº 40.147.117/0001-17; ANJOR TUR – CNPJ Nº 50.525.502/0001-04; ASSIS FERREIRA DE MELO 70897794915 – CNPJ Nº 27.662.164/0001-30; ATAIR DE JESUS GELIET 0467348976 – CNPJ Nº 17.360.210/0001-93; CELIO SCHNEIDER 021741210905 – CNPJ 27.491.941/0001-21; COSTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ Nº 27.967.588/0001-03; DALVINHA MACHADO 09222787927 – CNPJ Nº 30.934.537/0001-90;EDENE DA PAIXÃO TRANSPORTES – CNPJ Nº 27.517.863/0001-97; ELISEU DE FRANÇA 94619565920 – CNPJ Nº 27.478.048/0001-66; J.COSTA – CNPJ Nº 07.940.854/0001-05; JUARES CARLOS DA PAIXÃO AVIAÇÃO AZUL – CNPJ Nº 80.048.325/0001-83; KIELSE DOMINGOS BUARD 04746956979 – CNPJ Nº 27.484.378/0001-64; LIVACIR ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 27.481.950/0001-31; MARCOS BETO DE MELO 04523922926 – CNPJ Nº 27.472.215/0001-61; MAURO CESAR MONTEIRO 85800651949 – CNPJ Nº 27.514.301/0001-90; NEREU MACHADO 62186728915 – CNPJ Nº 47.756.634/0001-32; NTUR TRANSPORTES EIRELI – CNPJ Nº 03.455.471/0001-8; PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – CNPJ Nº 84.940.626/0001-78; RAFAEL SCHNEIDER TRANSPORTES – CNPJ Nº 32.558.404/0001-91; REGIELI CORDEIRO BOMFIM 07436957988 – CNPJ Nº 27.474.296/0001-39; RGDS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA Nº 17.601.181/0001-04; ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 30.631.919/0001-44; SIDINEI ALVES DA SILVA – CNPJ 27.457.440/0001-29; TATIANE DE MOURA E COSTA 11249327989 – CNPJ Nº 27.473.547/0001-60; TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 28.274.537/0001-69; VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 22.249.293/0001-88;

VALOR TOTAL DO OBJETO:
R$ 574.601,04 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e quatro centavos).
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 02 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7C349801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024
Processo Administrativo nº 098/2023

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em Locação de Mão de Obra para fornecimento de profissionais Guardiões em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa:
W. TRANDING – CNPJ: 28.393.005/0001-40

Valor total do objeto: **R$ 54.460,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 02 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:450A556C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 08

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2024
PREGÃO Nº. 87/2023 - PROCESSO Nº. 147/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A. R. LIMA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades de toda as secretarias deste município
VALOR TOTAL: R$ 44.398,80 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais do mês anterior ao do pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 12/02/2024 até 11/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12/02/2024 até 11/02/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024.

Clevelândia, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:8B800217

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 43

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 137/2023
PREGÃO Nº 85/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OGLIARI E OGLIARI LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao serviço de acolhimento ao Abrigo Institucional Vó Julia, oficinas e projetos do CRAS, eventos e reuniões da Proteção Social Especial , Assistência Social e conselho Tutelar.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 254.426,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 05/02/2024 até 04/02/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/02/2024 até 04/02/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024.

Clevelândia, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1F0A0C00

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 45

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 137/2023
PREGÃO Nº 85/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao serviço de acolhimento ao Abrigo Institucional Vó Julia, oficinas e projetos do CRAS, eventos e reuniões da Proteção Social Especial , Assistência Social e conselho Tutelar.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 05/02/2024 até 04/02/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/02/2024 até 04/02/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024.

Clevelândia, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:0ED25AB6

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 47

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 137/2023
PREGÃO Nº 85/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MANG FOODS ATACADISTA LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao serviço de acolhimento ao Abrigo Institucional Vó Julia, oficinas e projetos do CRAS, eventos e reuniões da Proteção Social Especial , Assistência Social e conselho Tutelar.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 18.648,90 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 05/02/2024 até 04/02/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/02/2024 até 04/02/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024.

Clevelândia, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3AF70A4D

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 137/2023
PREGÃO Nº 85/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OTIS DISTRIBUICAO LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao serviço de acolhimento ao Abrigo Institucional Vó Julia, oficinas e projetos do CRAS, eventos e reuniões da Proteção Social Especial , Assistência Social e conselho Tutelar.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 10.888,80 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 05/02/2024 até 04/02/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/02/2024 até 04/02/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024.

Clevelândia, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2872DEC2

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 137/2023
PREGÃO Nº 85/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ZULMIR PERIN.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao serviço de acolhimento ao Abrigo Institucional Vó Julia, oficinas e projetos do CRAS, eventos e reuniões da Proteção Social Especial , Assistência Social e conselho Tutelar.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 249.750,85 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**.
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 05/02/2024 até 04/02/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/02/2024 até 04/02/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024.

Clevelândia, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:77384E69

LICITAÇÃO
HABILITACAÇÃO EMPRESAS CONCORRENCIA 06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Concorrência - 6/2023

Às nove hora(s) e zero minuto(s), do trigésimo dia, do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro na sala de licitações do(a) MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 4/2023 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

As empresas habilitadas:

Cód. Participante	Nome
326356	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
461750	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA

As empresas inabilitadas foram:

Cód. Participante	Nome
68357	BOSCATO E LOVERA CONSTRUCOES LTDA
264407	LB ENGENHARIA LTDA – EPP

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

JOSÉ MURILO GREVETTTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:958F456E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2024

PORTARIA N.º 088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Indicar a senhora abaixo relacionada, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Gestora de Convênio, do Convênio **CASTRAPET/2024** do Governo do Estado do Paraná (IAT), conforme segue:

Gestorado Convênio:
KARINA BARBOSA DA SILVA - CPF n.° 009.478.769-49, matrícula n.° 15.275.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4571F313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

Processo:	Nº 34202/2023- Dispensa Nº 019/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* ***FILISUL COMERCIO DE BALANÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICALTDA*** **CNPJ: 85.502.193/0001-31**
Objeto:	Serviços de manutenção da Balança Eletrônica Rodoviária pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Viação com fornecimento das peças e materiais necessários.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 13.490,00 (treze mil e quatrocentos e noventa reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – II Lei Nº 14.133/2021
Data:	02/02/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:A7912B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo: 1056/2024.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor
Contratada:ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ nº. 82.344.847/0002-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para o equipamento da Usina de Asfalto, Marca TEREX – Modelo UD2050, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 355.878,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da presente contratoserá de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de fevereirode 2024.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1F068D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Resolução CMS/Colombo Nº. 01/2024

Dispõe acerca das aprovações referentes ao 1º RDQA 2023 e 2º RDQA 2023 – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

Gestão 2023–2027.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal no 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal no 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais. Considerando o inciso IV, do art. 4°, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o art. 3° da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão cada quadrimestre a relatório consolidado do resultado da execução orçamentária financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas encaminhará ao Chefe do Poder e Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; Considerando as análises referentes os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores - RDQA, ano de 2023 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

Resolve:

Art. 1° Aprovar em plenária o 1° RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2023 na Reunião Ordinária realizada em 29/05/2023.
Art. 2° - Aprovar em plenária 2° RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA - 2023 na Reunião Ordinária realizada em 28/09/2023.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 29 de janeiro de 2024.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:918CE975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo N.º 004/2024
Inexigibilidade de licitação – N.º 004/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação, para Vereador da Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações, e em especial ao artigo 74, III da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em capacitação, para Vereador da Câmara Municipal de Contenda, para a realização do curso **"Masterclass Legislativa: Estratégias e Práticas para Vereadores e Servidores em Ano Eleitoral"**, no Castelmar Hotel e Eventos, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1260, Centro - Florianópolis/SC, CEP: 88010-002, nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2024, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 46.415.417/0001-16, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 404, sala 1203, Bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina.

- Valor total: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento – Pacote de Comunicação de Dados; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:72689A23

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2024 - Inexigibilidade Nº 004/2024.

CONTRATADO: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA ME, CNPJ nº 46.415.417/0001-16.

OBJETO: Prestação de serviço de curso, na forma presencial, com o tema "Masterclass Legislativa: Estratégias e Práticas para Vereadores e Servidores em Ano Eleitoral", com carga horária de 20 (vinte) horas, a ser realizado no Castelmar Hotel e Eventos, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1260, Centro - Florianópolis/SC, CEP: 88010-002, nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21, art. 74, III e Lei Municipal N.º 2.047/23 art. 56.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F3619231

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Súmula: "Autoriza a concessão de diárias, conforme especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao vereador listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 001/2024
Processo Administrativo nº 005/2024
Nome: João Fernandes Ribeiro
CPF: 754.763.209-20
Cargo: Vereador
Matrícula: 438
Objetivo da viagem: Participação em curso/treinamento oferecido pela empresa Ceap Brasil, cujo tema abrangerá: Estratégias e Práticas para Vereadores e Servidores em Ano Eleitoral
Período de afastamento: dias 06 à 09 de fevereiro de 2024
Origem e destino: Curitiba-PR/Florianópolis-SC
Número de diárias: 04
Total de diárias: R$ 3.448,24 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.03 - Agentes Políticos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:9FCB713D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 26/2024

DECRETO 26/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2119 de 31 de janeiro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1296	1.00.837	238.750,00
TOTAL				**238.750,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Contrato De Repasse 912086/2021-Revitalização De Campo De Futebol	1.00.837	238.750,00
TOTAL			**238.750,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Decreto nº 26/2024

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:21687D61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 30/2024

DECRETO 30/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.205.459,00 (três milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2123 de 31 de janeiro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 3.205.459,00 (três milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1300	1.00.874	3.205.459,00
TOTAL				**3.205.459,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 3.205.459,00 (três milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	Contrato De Repasse 952732/2023 MCIDADES/Caixa	1.00.874	3.205.459,00
TOTAL			3.205.459,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:52B34D65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 32/2024

DECRETO 32/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 464.507,59 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2125 de 31 de janeiro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 464.507,59 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.1.014.	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1302	1.00.615	464.507,59
TOTAL				464.507,59

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1.923 de 15 de setembro de 2021, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operação De Crédito - Ag. Fomento Fonte 615	1.00.615	464.507,59
TOTAL			464.507,59

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:EE5BD9CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 35/2024

DECRETO 35/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2128 de 31 de janeiro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
20.606.0008.1.022.	Pavimentação/Adequação de Estradas Vicinais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1305	1.00.866	2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Repasse Convenio 368/2023 SECID Pavimentação Asfaltica	1.00.866	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:5709EF5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 36/2024

DECRETO 36/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2129 de 31 de janeiro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
26.782.0024.1.021.	Equipamentos - Conservação e Manutenção Viária			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1306	1.00.860	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Repasse Convênio Plataforma+Brasil 938990/2022 Caminhão Semirreboque	1.00.860	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:ADB5325A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037/2024

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais no valor total de R$ 1.567,05 (Mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), a servidora pública municipal Sr.ª OLINDA ROSA FILA, portadora do RG nº 3.880.642-4/PR, inscrita no CPF nº. 547.115.179-87 titular do cargo efetivo de Babá, matrícula nº 15891, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40°, §1º, inciso III, "a" da CF do Brasil a partir de 02/02/2024.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:13992CDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações em vigor e considerando as informações constantes no memorando nº 019/2024 de 15 de janeiro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos efetivos de Professor, a exercerem as funções de Direção de Escola Municipal a partir da data de 01/02/2024:

Nome	Cargo	Função	Escola / CMEI
KELLY BARBOSA	Professor	Diretora	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Professor	Diretora	Escola Municipal João Franco

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:648EA5F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2024

Súmula: Designa servidor efetivo para atuar em secretaria de instituição de ensino.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a servidora MICHAELLI APARECIDA DA SILVA portadora do RG nº 8.614.028-4/PR, inscrita no CPF 048.319.959-16, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a exercer a função do seu cargo junto à secretaria da Escola Municipal João Franco no período da manhã, e na secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Pinto Baumel e Tereza Cordeiro de Oliveira, no período da tarde, sendo responsável pela documentação escolar de ambas as instituições, a partir de 05/02/2024.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9A791C1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 038/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado(a) o (a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
CAMILA APARECIDA GUBAUA	095.054.019-65	Professor	35894	02/02/2024
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CD0F91F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.130/2024

Súmula: "Concede Isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), para pessoas em tratamento oncológico ou portadoras de doenças graves, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Leandro dos Prazeres Gonçalves, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e Taxa de Coleta de Lixo no Município de Contenda, ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), pessoas em tratamento oncológico ou portadoras de doenças graves.
§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista), pessoas em tratamento oncológico ou pessoa portadora de doença grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos e taxas municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.
§ 2º Para fins da isenção de que trata o caput deste artigo, entende-se por de doença grave as seguintes patologias:
I – Neoplasia maligna (câncer);
II - espondiloartrose anquilosante;
III - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
IV - tuberculose ativa;
V - hanseníase;
VI - alienação mental;
VII - esclerose múltipla;
VIII - cegueira;
IX - paralisia irreversível e incapacitante;
X - cardiopatia grave;
XI - nefropatia grave.
Art. 2º Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador TEA (Transtorno do Espectro Autista), ou, esteja passando por tratamento oncológico, ou, pessoa portadora de doença grave, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
III - Documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade / RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, estiver passando por tratamento oncológico ou pessoa portadora de doença grave, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);
IV - Documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, passando por tratamento oncológico ou pessoa portadora de doença grave quando houver;
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI - Atestado médico da pessoa com TEA, em tratamento oncológico ou pessoa portadora de doença grave, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b) Estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Art. 3º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após este período deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessara quando deixar de ser requerido.
Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, entrando em vigor 120 dias após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 2 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:3041ED5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2023

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2023 de 25/04/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Joceli Cabreiras da Silva
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001 de 25/04/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2023 de 10/08/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Karine Cardoso Biancatto
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 007 de 10/08/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2024.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:27967EAD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.326 DE 30/01/2024

DECRETO Nº 8326, de 30 de janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 78, inciso XVIII e parágrafo 2º da Lei Municipal 989/89, de 13 de maio de 1989, em seu artigo 20, e considerando o aumento de preço dos combustíveis, manutenção dos veículos e demais custos do sistema de transporte, conforme deliberação de aumento aprovada no dia 30 de janeiro de 2024, pelo Conselho Rodoviário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado em **R$ 3,80** (três reais e oitenta centavos) o valor da passagem do transporte coletivo urbano no Município de Coronel Vivida.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:9ABB0A73

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 004/2024 - PROCESSO ESTAGIÁRIOS 2024

EDITAL Nº. 004/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 12/01/2024 a 26/01/2024,

Considerando o Edital de Retificação nº. 003/2024 de 01/02/2024, com a listagem dos candidatos habilitados e eliminados no primeiro período de inscrição,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO A REABERTURA das inscrições aos estudantes que se inscreveram para o Processo de Seleção de Estagiários 2024, no período de 12/01/2024 à 26/01/2024, e que estão na condição de eliminados, **por não terem atendido os requisitos do Edital nº. 001/2024, de 11/01/2024**, conforme Anexo II do Edital nº. 003/2024 de 01/02/2024, para que possam regularizar essa situação caso queira**,** e a oportunidade para os estudantes que ainda não fizeram inscrição, **poderão se inscrever no prazo de 05/02/2024 a 09/02/2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00**, **exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, da cidade de Coronel Vivida - PR, no Protocolo Geral, conforme regulamentado pelo Edital 001/2024 de 11/01/2024.**

Coronel Vivida-PR, 02 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:7FC11436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 92/2023 – Concorrência Pública nº 06/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.304.186/0001-54. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 08.02.2024 a 07.04.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EB1D96B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2191/2024

DECRETO Nº 2191/2024
02/02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Servidores Públicos Municipal, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR A DESIGNAÇÃO** do Servidor Senhor **FELIPE MAION TETZLAFF**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.605.328-2 SSP-PR, CPF nº 077.547.679-02, CTPS nº 6327879 série 0040-PR, Matrícula Funcional n°1330-1, ocupante do cargo provimento efetivo de **PSICOLOGO** a responder pela **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:23D167FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2190/2024

DECRETO N.º 2190/2024
02/02/2024

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 12 de fevereiro de 2024, (segunda feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.

Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Carnaval.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE
Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CBE55E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20332/2024

DECRETO Nº 20332/2024

Nomeia a Débora Cristina Favero para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DÉBORA CRISTINA FAVERO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.846.792-0/PR e do CPF/MF n.º 094.283.509-31 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF Concordia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B90397ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20333/2024

DECRETO Nº 20333/2024

Nomeia o Senhor Eduardo Berticelli para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1".

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **EDUARDO BERTICELLI,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.100.900/SC e do CPF/MF n.º 066.220.639-82, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:993DD248

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20334/2024

DECRETO Nº 20334/2024

Nomeia o Senhor Andre Gilberto Boelter Ribeiro para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1".

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ANDRE GILBERTO BOELTER RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade n.º 14.904.864-2/PR e do CPF/MF n.º 967.782.290-04, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF9E0F37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20335/2024

DECRETO Nº 20335/2024

Exonera, a pedido, a servidora Simoni Pergher do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SIMONI PERGHER**, matrícula 19586-1, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.272.816-3/PR e do CPF nº 049.958.259-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, venho mui respeitosamente pelo presente solicitar a minha exoneração a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19161/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de feveiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:897796AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20336/2024

DECRETO Nº 20336/2024

Declara a vacância do cargo público do servidor Denair Pires Soares, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Servente, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao servidor **DENAIR PIRES SOARES**, matrícula funcional 13228-1, portador da Cédula de Identidade n.º 216.189-6/PR e do CPF/MF n.º 337.611.089-15, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente a cinco vezes o valor do vencimento básico do nível em que se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011 e Lei 2730/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDE2E660

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20337/2024

DECRETO Nº 20337/2024

Nomeia a Senhora Crislaine Aparecida da Silva Muller para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1".

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.615.647-2/PR e do CPF/MF n.º 050.467.579-66, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B0CD1B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20338/2024

DECRETO Nº 20338/2024

Nomeia a Senhora Andressa Occhi para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1".

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANDRESSA OCCHI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.583.975-8/PR e do CPF/MF n.º 067.913.249-02, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2ABB86D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20339/2024

DECRETO Nº 20339/2024

Nomeia a Jheniffer Leticia de Avila para o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1".

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JHENIFFER LETICIA DE AVILA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.841.184-4/PR e do CPF/MF n.º 090.310.829-10, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito de Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FBD5FEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20340/2024

DECRETO Nº 20340/2024

Nomeia a Senhora Andrielly Harumi Shimada Bin para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1".

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANDRIELLY HARUMI SHIMADA BIN,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.719.442-8/PR e do CPF/MF n.º 071.889.959-82, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C1F9DE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20341/2024

DECRETO Nº 20341/2024

Nomeia a Gesselda Maria Marcon para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1".

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **GESSELDA MARIA MARCON,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.309.200-6/PR e do CPF/MF n.º 600.633.519-00, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF57AD30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20343/2024

DECRETO Nº 20343/2024

Revogar o Decreto nº 19767/2023 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Vania Prestes Fernandes Zago.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 19767/2023 que concedeu a servidora **VANIA PRESTES FERNANDES ZAGO**, matrícula funcional n.º 18301-1, portadora da Cédula de Identidade 8.648.446-3 /PR e do CPF/MF n.º 043.174.439-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Jardim da Colina, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Colina, Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a partir de 05 de fevereiro de 2024. Conforme protocolo n° 83518/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF4703D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20344/2024

DECRETO Nº 20344/2024

Exonera, a pedido, a servidora Kelita Lorini Formighieri do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pos.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **KELITA LORINI FORMIGHIERI,** matrícula 19627-1, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 12.802.904-4/PR e do CPF nº 087.348.809-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pos, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Prof. Nadir Ramuski, venho mui respeitosamente pelo presente solicitar a minha exoneração a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 19238//2023 e 20150/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB4B45C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20345/2024

DECRETO Nº 20345/2024

Exonera, a pedido, a servidora Leila Maria Derengoski Soares do cargo de provimento efetivo de Professora Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Vespertino).

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **LEILA MARIA DERENGOSKI SOARES,** matrícula 19617-1, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.921.158-1/PR e do CPF nº 054.968.659-21, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Vespertino), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, venho mui respeitosamente pelo presente solicitar a minha exoneração a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19207/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E862AED0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20348/2024

DECRETO Nº 20348/2024

Revoga o dispositivo do Decreto nº 20214/2024 que concedeu férias ao servidor Odirlei Galon.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 20214/2024, que concedeu férias ao servidor **ODIRLEI GALON**, matrícula 19239-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.214.857-6/PR e do CPF nº 029.585.859-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:09A3E23A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20349/2024

DECRETO Nº 20349/2024

Nomeia a Senhora Fabiana Ferreira da Silva para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **FABIANA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.981.352-9/PR e do CPF/MF nº 122.367.829-69, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2024, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C3C7B67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20350/2024

DECRETO Nº 20350/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Fabiana Ferreira da Silva.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **FABIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional 19867-1, portadora do RG n.º 13.981.352-9/PR e do CPF/MF n.º 122.367.829-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 06 de fevereiro a 16 de junho de 2024, com base na Lei 1.551/2010 e Protocolo n° 86587/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:001E0B17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20352/2024

DECRETO Nº 20352/2024

Nomeia a Senhora Janete Strutz para o cargo de provimento efetivo de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós**.**

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JANETE STRUTZ**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.475.924-4/PR e do CPF/MF n.º 040.318.859-89, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escolas Municipais 28 de Novembro e Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8EEA6C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20353/2024

DECRETO Nº 20353/2024

Nomeia a Senhora Camila Kalinski Klajn para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CAMILA KALINSKI KLAJN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 66.670.146-5/SP e do CPF/MF n.º 094.718.879-76, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8F6E84E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20354/2024

DECRETO Nº 20354/2024

Nomeia a Senhora Silvia Maria Harka para o cargo de provimento efetivo de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SILVIA MARIA HARKA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.922.842-3/PR e do CPF/MF n.º 075.192.619-13, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:84AB364E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20355/2024

DECRETO Nº 20355/2024

Designa a servidora Gilvana Fátima Schmoeller para responder pelo Departamento de Cultura.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **GILVANA FATIMA SCHMOELLER,** matrícula funcional 18326-1 e 18326-2, portadora do RG nº 8.615.547-8/PR e do CPF/MF. nº 037.905.969-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Artística II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, para responder pelo Departamento de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Concede Função Gratificada (GD) de Diretora do Departamento de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B11C2FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cleiton Berdnarski	1° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 31 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F7702F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de corte de grama, corte de vegetação rasteira e outros serviços afins, com destinação final dos resíduos oriundos dos serviços em local devidamente licenciado pelos orgãos ambientais a ser disponibilizada pela proponente.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 143/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: NELSON FERRARI LTDA,** CNPJ Nº 24.859.617/0001-25, no valor total de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A68FF085

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 038/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
245	BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	08.664.980/0001-39
246	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	41.227.145/0001-07
247	G A DA COSTA - ESPORTES LTDA	26.290.146/0001-02
248	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	25.371.647/0001-50
249	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52
250	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05
251	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67F5BB0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, FITAS, REFIS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 044/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
172	A H DA S MORAES A H DA S MORAES	**02.437.839/0001-17**
173	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
174	ECOPLANET PRINT LTDA	37.867.192/0001-48
175	KLEBER MACHADO & CIA. LTDA	11.118.645/0001-40
176	LFV CARTUCHOS E TONERS LTDA	09.423.106/0001-72
177	RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA	12.010.075/0001-32
178	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	32.648.650/0001-34
179	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	43.299.151/0001-03

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FFD688F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS PARA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E QUADRICROMÁTICA PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 201/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
170	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	05.686.030/0001-17

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C5B1174

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 014/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 014/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 – Dispensa de Licitação nº 003/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Marcos Antônio Pereira dos Santos - CNPJ nº 02.476.734/0001-77.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.040,09 (dois mil, quarenta reais e nove centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorroga-se o prazo até 25 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura	25 de janeiro de 2024.

Dois Vizinhos, 02 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:95AE7BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	02/02/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO EM RUAS DOS BAIRROS CERRADO E CENTRO DE DOUTOR ULYSSES CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 10.045,20 M².
f) Processo Adm Nrº :	60/2023

15.452.0014.2.047. - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 31.568.087/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Local Centro ,Objeto Pavimentação de Vias Urbanas em Bloco de Concreto, 8816,40 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, serviços diversos, drenagem de aguas pluviais, ensaios técnologicos e placas de comunicação visual.	1	R$ 1.886.477,4700	R$ 1.886.477,4700
1	Local :Bairro Cerrado. Objeto: Pavimentação com blocos de concreto, 1.228,80m², incluindo os serviços preliminares ,terraplanagem, base e sub base, revestimento ,meio fio e sarjeta , serviços de urbanização,serviços diversos, drenagem de aguas pluviais, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual.	1	R$ 333.300,7500	R$ 333.300,7500

Valor Total Homologado - R$ 2.219.778,22

DOUTOR ULYSSES, 02 de fevereiro de 2024.

.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D9CDDAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - UNAS CONSTRUTORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	02/02/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANOS EM BLOCO DE CONCRETO EM VIAS DO CENTRO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, TOTALIZANDO UMA ARE ATOTAS A SER PAVIMENTADA DE 4.410,33 M².
f) Processo Adm Nrº :	61/2023

15.452.0014.2.047. - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 31.568.087/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Centro e Bairro,Obejto : Pavimentação com blocos de Concreto ,4.410,33m², incluindo serviços preliminares,terraplanagem,base e sub base, revestimento , meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comuniçcação visual	1	R$ 1.391.553,7700	R$ 1.391.553,7700

Valor Total Homologado - R$ 1.391.553,77

DOUTOR ULYSSES, 02 de fevereiro de 2024.

.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A53958F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO POR ERROS DE DIGITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
DISPENSA 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
CNPJ sob o nº 03.802.018/0009-52
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços educacionais do Ensino médio, para com pagamento de 10 bolsas na área de robódica educacional para alunos que iniciarão os estudos no ensino médio em 2024 junto a instituição SESI
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 81.498,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).
Data: 24/01/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/21 e legislações complementares.

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

_____
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública
Prazo de execução: 12 meses
Valor: 11.960,00
Data: 31/01/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/21, e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1426FA05

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023
DISPENSA Nº 025/2023

A PREFEITA MUNICIPAL de Fernandes Pinheiro – PR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
ANULAR o 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 028/2023, modalidade dispensa nº 025/2023, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. "
Não é demais lembrar que cabe a este Município rever seus próprios atos a qualquer tempo, tentando coibir vícios de legalidade, por força da súmula 473 do STF.

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2024.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:81181C0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2022 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

Objeto: MANUTENÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO A HOSPEDAGEM E SUPORTE DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ nº 10.540.117/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
§ 1º – Conforme demanda do Município, proposta de preços da contratada e de acordo com Parecer Jurídico embasado no Art. 65 da lei 8.666/93, fica acrescido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a **5%** do contrato.
§ 2º - O valor global do contrato passará de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Fernandes Pinheiro-PR, 31 de janeiro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Ingá Pública Soluções em Informática LTDA
PAULO CÉZAR CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:C5AB4893

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 08/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2023;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 07/02/2024, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 03/2023,
Cargo: Motorista de Veículos

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
8°	Patrick de Lara	10
9°	Adriano de Oliveira	5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo único- Edital n° 08/2023- PSS n° 03/2023
O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C091D584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 018/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando as comemorações de Carnaval;
Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, nos dias **12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024**.
Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão o calendário escolar.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 02 de Fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:7BE27140

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 22/02/2024**, no sítio eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas conforme convênio de repasse 941947/2023 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA-PLATAFORMA+BRASIL.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 02 de Fevereiro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BF73D33C

RH
PORTARIA 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARGARETE BIANCHETTO DOS SANTOS,** inscrita no RG sob nº 67432410- SSP - PR, efetiva no cargo de PROFESSORA, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 19/23 a partir de 01 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/02/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FE297366

RH
PORTARIA 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZABETE MARCIA DAROLD DIETRICH**,** inscrita no CPF 029.872.649-17, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 26 de dezembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 25 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 26/12/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:88E02670

RH
PORTARIA 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. CÍRIO ADELAR HOLSCHER**,** inscrito no RG Nº 44466473- SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 05 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 25 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/03/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E3D981A8

RH
DECRETO 017/2024

DECRETO Nº 017/2024

Estabelece o prazo para pagamento das parcelas devidas para renovação de Alvará de Localização e funcionamento para o exercício 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. O prazo para pagamento da Taxa de Licença (Alvará de Licença) referente ao exercício de 2024:

Cota única sem desconto: 28.03.2024;
Primeira parcela: vencimento em 28.03.2024
Segunda parcela: vencimento em 30.04.2024;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná em 02 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E36F95B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº006/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder férias à servidora **Patrícia Aparecida Ciavolela Benhozzi**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 004/2024, referente ao período aquisitivo de 18/06/2021 a 17/06/2022.

Conceder férias à servidora **Nilzabete Alves Nunes de Morais**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 004/2024, referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:244FE144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.429, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.429, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia autoridade sanitária, que fica designada para aplicação de Auto de Infração no âmbito da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os arts. 19 e 25 da Lei Municipal nº 603/2019 – Código de Posturas do Município de Flórida

Considerando o art.. 8° da Lei Estadual nº13.331/2001 – Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Bianca Mesquita Stortte, Chefe de Vigilância Sanitária, Matrícula 4-01978, como autoridadesanitária, com atribuições para na área de vigilânciasanitária estabelecer regulamentos, bem como, executar licenciamento e aplicar auto de infração e fiscalização.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.358 de 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C11E7227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
MARCO ANTONIO JANUARIO & CIA LTDA, com o valor de R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais);

Total Geral Homologado: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Flórida/PR, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:77C551CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARCO ANTONIO JANUÁRIO & CIA LTDA
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para locação de ônibus rodoviário com capacidade para 54 (cinquenta e quatro passageiros), com ano de fabricação a partir de 2016, com motorista uniformizado e em tempo integral. Os Veículos deverão ser equipados com ar condicionado, calefação, geladeira, toalete, som CD, DVD e microfone, monitores de TV, poltronas reclináveis com apoio para pernas, incluindo capas, serviços de bordo com água e seguro para todos os passageiros em valor não inferior a três milhões e quinhentos mil reais, para realização de viagem de excursão para os integrantes do grupo da melhor idade de Flórida, com destino a Guaratuba-PR, com saída de Flórida especificamente no dia 04 de fevereiro e retorno do destino do dia 09 de fevereiro de 2024.
Valor total da Contratação	: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência do contrato	: 31 de março de 2024.

Flórida, **02 de fevereiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5C1274D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.10/2023, decorrente de Dispensa n° 17/2023 de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de tratamento de água do Município de Flórida-Pr.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.772.400/0001-14, com endereço na Rua São Pedro, n° 443, Centro, Flórida-PR, 86.780-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO EMERSON SETTE, e a empresa **EVERTON DE LIRA DUTRA 08925628970**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.588.772/0001-97, neste ato representada por **Everton de Lira Dutra,** inscrito no CPF sob n° 089.256.289-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com novo término em 31/12/2024 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido ao valor original a importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeitura Municipal de Florida
CNPJ:75.772.400/0001-14

Contratada
EVERTON DE LIRA DUTRA 08925628970
CNPJ: 46.588.772/0001-97

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FB859C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2022

4° Termo aditivo do contrato nº.26/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022 de Empreitada global para Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 6.041,67 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:
• Rua Arvelino Marmentini (entre Lote 6/Quadra 2 e Lote 6/Quadra 4);
• Rua Arvelino Marmentini (entre Rua Antonio G. Cesnik e Av. Ipiranga);
• Rua Arvelino Marmentini (entre Av. Ipiranga e Rua Projetada A);
• Rua José Pitton (entre Lote 5/Quadra 2 e Lote 1/Quadra 4);
• Rua Pedro Mineiro (entre Lote 5/Quadra 1 e Lote 1/Quadra 3);
• Rua Projetada F (entre Rua Arvelino Marmentini e Rua Pedro Mineiro);
• Rua José Cesnik (entre Rua Aurélio Marques e Rua Projetada L – Marginal PR-461);
Conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.772.400/0001-14, com endereço em SÃO PEDRO, 443, Centro, Flórida-PR, 86780000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO EMERSON SETTE, e a empresa TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 25.390.369/0001-89, com sede no endereço RUA SÃO CARLOS, 92, Centro, VILA APUCARANINHA Apucarana-PR neste ato representada por THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO, portador do RG n° 13.446.907-2, portador do CPF sob n° 014.231.281-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 36.449,43 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Recomposição de preços com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Flórida 02 de fevereiro de 2024.

Contratante:
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal
Município de Flórida

Contratada:
TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA - ME
CNPJ: 25.390.369/0001-89

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:07E3921A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 006/2024

PORTARIA Nº. 006/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Técnico do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio técnico (CC-2, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a Sra. Edna de Abreu Alves Celestino, portadora do RG sob nº. 7.986.661-0, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 22 de Janeiro de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:488C5326

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA"** portadora do RG nº 9.527.746-2 e inscrita no CPF nº 065.496.019-40, ocupante do cargo Efetivo de **OFICIAL DE LICITAÇÕES,** para exercer função gratificada de **PARTC. COMISSIÃO DE LICITAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8173545B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2024

PORTARIA Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"SIMONE APARECIDA KRAUS DE ABREU"** portadora do RG n° 8.703.287-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 057.304.609-37, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:09EC27A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA"** portadora do RG n° 8.242.396-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 036.937.199-26, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B00E4224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO"** portadora do RG n° 13.596.822-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 103.835.859-02, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6525963D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.
RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**FRANCIELE JASDISKOSKI"** portadora do RG n° 9.749.214-0 SSP/RR e inscrita no CPF nº 066.554.349-20, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para o Cargo de **"PROFESSORA".**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BDD6B542

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"LUCIMARA PORTELA DE SENE"** portadora do RG n° 8.992.320-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 034.137.399-05, ocupante do Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C8C02CE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o Servidor "**EMERSON LUCAS DOS SANTOS"** portador do RG n° 10936497 SSP/RR e inscrito no CPF nº 080.383.779-82, ocupante do Cargo em comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA",** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C1FC621F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora "**LUCIA HELENA SANTOS SOARES"** portadora do RG n° 12.713.580-0 SSP/RR e inscrita no CPF nº 416.103.500-49, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:93B69887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora **"ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA"** portadora do RG nº 86232731 e inscrita no CPF nº 066.515.199-30, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:780071B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**MARIA DA LUZ BRASIL",** portadora do RG nº 5.174.816-6 e inscrita no CPF nº 581.844.739-15, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para exercer as funções, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EC1C8642

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2017-2022), para a servidora "**EVA APARECIDA MARTINS"**, portadora do RG nº 6.770.310-3 e CPF nº 957.230.139-04, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/02/2024 a 30/04/2024 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7C233FA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2011-2016), para a servidora "**LEONICE DUARTE DE RAMOS"**, portadora do RG nº 8.374.772-2 e CPF nº 067.859.959-90 ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/02/2024 a 30/04/2024 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CBFBA830

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2016-2021), para o servidor "**EDEMILSO SIQUEIRA DE MEIRA"**, portadora do RG nº 10.400.589-6 e CPF nº 075.715.989-31 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADM DA EDUCAÇÃO,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/02/2024 a 30/04/2024 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4CD53DEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICO Nº 01/2024

CEDENTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Clei da Silva CPF/MF nº 027.812.409-74
Prefeito Municipal

CESSIONÁRIO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO/ PR – REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE ABAIXO RELACIONADO:

Irineu Gonçalves CPF/MF n°495.624.019-87

OBJETO - Permissão de uso de Bens Públicos a título precário, o seguinte veículo:

1. HYUNDAI/ HB20S 10M, CHASSI N°. 9BHCP41AARP511023, PLACA- SEZ4I89-RENAVAM N°01369048545

PRAZO VIGÊNCIA - 31/12/2024

Foz do Jordão, 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6E9CBEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABRARASTRO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RASTREABILIDADE DE ALIMENTOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 58/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 7/2024.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e certificação via aquisição de créditos de carbono, visando a

neutralização do impacto ambiental gerado com a emissão de gases de efeito estufa durante o evento da 31ª Expobel de 2024.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega/execução mediante Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9090	12.002.18.541.1801.2072	555	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:60FB77F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

-------A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP física não organizados em grupo - CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME	CREDENCIADO (A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
01	AMARILDO FACHINELLO	25
02	FLAVIO ROBERTO KUNZ	24, 26
03	GIGOMAR FACHINELLO	25
04	IVONEI DA COREGIO RITA	24, 26
05	JOSE LINO DE ARAUJO	24, 25, 26
06	JOSE LUIS EDUARDO	25
07	LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	25

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A0B3CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.273 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 A 2023, concedido ao Sr. **CESAR HILARIO STACHERA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:00C7CFF6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.274 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CESAR HILARIO STACHERA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **02/01/2024 a 21/01/2024** com retorno em **22/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir da data de **02/01/2024.**

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9787321A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.088 /2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 –, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, no dia 05 de fevereiro de 2024, **ANDRÉA SANTOS PETRY**, inscrita no CPF sob o nº. 321.413.298-92, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1F310743

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.089 /2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 –, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 05 de fevereiro de 2024, **ELISANGELA DE CASSIA TRISNOSKI**, inscrita no CPF sob o nº. 021.994.809-76, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EA5460F4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.090 /2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 –, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 05 de fevereiro de 2024, **SUZANA APARECIDA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº. 033.703.119-33do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F735FDF7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.091/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 05 de fevereiro de 2024, **BEATRIZ KUBIAK,** inscrita no CPF sob o nº. 033.703.119-33, para o cargo de **PSICÓLOGO** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6025CF19

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.092/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 05 de fevereiro de 2024, **ALDO MARCOS BARP,** inscrita no CPF sob o nº. 042.415.869-88, para o cargo de **PSICÓLOGO** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:44886FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 04/2024
Processo Licitatório nº 02/2024
Adjudicação/ Homologação: 02/02/2024
Contratada: **JOÃO MARIA SALES - ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, do Município de General Carneiro/PR"**.

Valor da Despesa: R$ 14.611,52 (quatorze mil e seiscentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5A36F296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 04/2024
Processo Licitatório nº 02/2024
Contrato n° 15/2024
Adjudicação/ Homologação: 02/02/2024
Contratada: **JOÃO MARIA SALES - ME**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 02/02/2024 à 02/04/2024

Valor: R$ 14.611,52 (quatorze mil e seiscentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).

Recursos: 02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 1000 (67)

Objeto: "**Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, do Município de General Carneiro/PR"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5AE96A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2024
Processo Licitatório nº 01/2024
Adjudicação/ Homologação: 02/02/2024
Contratada: **DAIANE APARECIDA SEROISKA 05242549904**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, do Município de General Carneiro/PR"**.

Valor da Despesa: R$ 19.206,25 (dezenove mil e duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C0237012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 03/2024
Processo Licitatório nº 01/2024
Contrato n° 14/2024
Adjudicação/ Homologação: 02/02/2024
Contratada: **DAIANE APARECIDA SEROISKA 05242549904**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 02/02/2024 à 02/04/2024

Valor: R$ 19.206,25 (dezenove mil e duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Recursos: 02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 1000 (67)

Objeto: "**Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, do Município de General Carneiro/PR"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:225DB3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 001/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participar na Reunião com o Secretário de Estado das Cidades Eduardo Pimentel, para tratar a respeito dos projetos de asfalto.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A reunião é de extrema importância para o município de Goioxim, tendo em vista que irão tratar dos projetos que visam trazer asfalto para o município, o que é de suma relevância para a população diante da evidente melhora na qualidade de vida que tais projetos irão proporcionar.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 05/02/2024 - Final da Permanência: 06/02/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/02/2024.
Elson Luiz Gutervil
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de fevereiro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:810C4749

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 002/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ROBERTO VIEIRA
CPF: xxx.xxx.229-86
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participar na Reunião com o Secretário de Estado das Cidades Eduardo Pimentel, para tratar a respeito dos projetos de asfalto.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A reunião é de extrema importância para o município de Goioxim, tendo em vista que irão tratar dos projetos que visam trazer asfalto para o município, o que é de suma relevância para a população diante da evidente melhora na qualidade de vida que tais projetos irão proporcionar.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 05/02/2024 - Final da Permanência: 06/02/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/02/2024.

ROBERTO VIEIRA
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 02 de fevereiro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:FB2D9200

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 003/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO
CPF: xxx.xxx.569-15
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participar da Reunião com o Secretário de Estado das Cidades Eduardo Pimentel, para tratar a respeito dos projetos de asfalto.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A reunião é de extrema importância para o município de Goioxim, tendo em vista que irão tratar dos projetos que visam trazer asfalto para o município, o que é de suma relevância para a população diante da evidente melhora na qualidade de vida que tais projetos irão proporcionar.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 05/02/2024 - Final da Permanência: 06/02/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/02/2024.

VALMIR PEDROSO
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 02 de fevereiro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:31885D51

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 004/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: RUBES FERREIRA
CPF: xxx.xxx.399-02
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participar da Reunião com o Secretário de Estado das Cidades Eduardo Pimentel, para tratar a respeito dos projetos de asfalto.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A reunião é de extrema importância para o município de Goioxim, tendo em vista que irão tratar dos projetos que visam trazer asfalto para o município, o que é de suma relevância para a população diante da evidente melhora na qualidade de vida que tais projetos irão proporcionar.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 05/02/2024 - Final da Permanência: 06/02/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/02/2024.

RUBES FERREIRA
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 02 de fevereiro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:9A03782B

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 005/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: NERSO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099-00
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participar da Reunião com o Secretário de Estado das Cidades Eduardo Pimentel, para tratar a respeito dos projetos de asfalto.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A reunião é de extrema importância para o município de Goioxim, tendo em vista que irão tratar dos projetos que visam trazer asfalto para o município, o que é de suma relevância para a população diante da evidente melhora na qualidade de vida que tais projetos irão proporcionar.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 05/02/2024 - Final da Permanência: 06/02/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/02/2024.

NERSO DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 02 de fevereiro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:A62A0270

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 006/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: EVERALDO GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.579-27
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participar da Reunião com o Secretário de Estado das Cidades Eduardo Pimentel, para tratar a respeito dos projetos de asfalto.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A reunião é de extrema importância para o município de Goioxim, tendo em vista que irão tratar dos projetos que visam trazer asfalto para o município, o que é de suma relevância para a população diante da evidente melhora na qualidade de vida que tais projetos irão proporcionar.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 05/02/2024 - Final da Permanência: 06/02/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/02/2024.

EVERALDO GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 02 de fevereiro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:CD70BFC3

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 007/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DENILSON FERREIRA RAMOS
CPF: xxx.xxx.599-28
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participar da Reunião com o Secretário de Estado das Cidades Eduardo Pimentel, para tratar a respeito dos projetos de asfalto.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A reunião é de extrema importância para o município de Goioxim, tendo em vista que irão tratar dos projetos que visam trazer asfalto para o município, o que é de suma relevância para a população diante da evidente melhora na qualidade de vida que tais projetos irão proporcionar.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 05/02/2024 - Final da Permanência: 06/02/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/02/2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 02 de fevereiro de 2024.

VALMIR PEDROSO
Vice- Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:32E41518

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Designar servidores para compor Comissão de Sindicância, para apurar os atos e fatos que constam sob o número de Protocolo Administrativo nº07/2024.

SANTINA FATIMA MOTTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base em suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal, com a finalidade de apurar o Protocolo Administrativo nº 07/2024.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoas desta prefeitura, conforme segue:

I – Presidente: JOSIANE DE FATIMA GUTERVIL, Cargo: Professora/Pedagoga, matricula funcional nº 4766-1.

II – Membro: DIMARI DE FATIMA GUTERVIL MARCONDES, Cargo: Professora/Pedagoga, matricula funcional nº 5118-1.

III – Membro: ELITON LEITE DA SILVA, Cargo: Professor, matricula funcional nº 72771.
Parágrafo único. Para secretariar os trabalhos fica designada a servidora, FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula funcional n° 91211.

Art. 3º Incumbir a Comissão de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo de Sindicância instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a partir da data da publicação desta, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Goioxim, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SANTINA FATIMA MOTTA
Secretária Municipal de Educação do Município de Goioxim.

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:AD26DA00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 23 DE 02 FEVEREIRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora MARILZA KOWALCZYK, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 05/02/2024, a servidora MARILZA KOWALCZYK, Matricula N° 92571, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:58DC07CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 24 DE 02 FEVEREIRO DE 2024

Sumula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidor em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 06 de Fevereiro de 2024, a servidora EMILENE FOSS, Matricula N° 69551, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:40B57300

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 25 DE 02 FEVEREIRO DE 2024

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, IVANDE QUIRINO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n. 137834, a partir da data de 02/02/2024, do cargo De Assessor Especial II Pedagógico.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:DFD098EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 030/2024

legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **05/02/2024 a 09/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	190	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
13º	193	JOSNEI DE MENECH	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
14º	258	ANGELA SOLEDADE SACHINI	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
15º	540	ABENILCO JUNIOR CARLOTA	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A3D3A8E7

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 015/2023 – DISPENSA Nº 08/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: EDITORA OKAVANGO LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **15 de fevereiro de 2024.** O valor total estimado da renovação será de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 31 de janeiro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 011/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Juraci Maria Formighieri

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B8099BE7

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 72/2021 – P.E Nº 33/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 72/2021. O aditivo será no valor de **R$ 52.799,76 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, referente a inclusão 1 (uma) recepção diurna com carga horária de 40h, conforme solicitação do município através do ofício 693/2023 e autorização via Proc. Administrativo nº 972/2023. O valor total do contrato passa a ser de R$ 1.479.779,76 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 972/2023.
FIRMADO EM: 31 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA FINAL: 23 de julho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:52381AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Wagnhey Carreira	Operário Braçal	01/07/2018 01/07/2023	01/02/2024	30/04/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5C59500F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 014/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023 e homologado pelo Decreto nº 046/2023:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/02/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnico de Enfermagem

• Tárcila Julia Felix dos Santos Primo

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD19E79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **NATHALIA DO ROZARIO SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.328.887-2/PR do cargo em Comissão Assessor Executivo, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:28EB6092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **NATHALIA DO ROZARIO SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.328.887-2/PR, para o cargo em Comissão de Assessor de Nível Superior, símbolo CC-01, para atuara como Chefe do Departamento de Compras, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F1CC1AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 017/2024

DECRETO N.º 017/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.059,42 (setenta mil, cinquenta e nove reais e quarenta dois centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.059,42 (setenta mil, cinquenta e nove reais e quarenta dois centavos), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 561..... R$ 56.481,72

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb – Exercício do Magistério
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 577..... R$ 13.577,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.059,42
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 000..... R$ 70.059,42

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.059,42

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B1845470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 025/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: ADVOGADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	189/2024	JOÃO PAULO HENRIQUE SIQUEIRA	25,00
2º	208/2024	CAUE DAMACENA ROCHA	22,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SEDE – PcD – Pessoa com Deficiência

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
	149/2024	PAULA PEDRO FERREIRA	30,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	045/2024	SARA EVELYN SANTOS DA COSTA	46,00
2º	077/2024	GABRIEL FURLANETO PEIXOTO	33,50

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 05 de fevereiro de 2024 até 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 02 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:B9645650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 026/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 026/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, conforme segue:
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – UBS SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	121/2024	TEREZINHA PRIGOL LOPES

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – UBS/SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	065/2024	JUCELIA THILMANN

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS/ALMEIDA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	087/2024	RIVALDO XAVIER DE CARVALHO

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS/ILHA RASA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	108/2024	JANE MARIA DAS N. DOS SANTOS

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS/SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	148/2024	CAROLINE M. DOS SANTOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – UBS/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	081/2024	WERISON GONÇALVES FERREIRA

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – UBS/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	074//2024	SARAH MARIA L. MARTINS

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – UBS/SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	101/2024	RUBIA MIRANDA CUNHA

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – UBS/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	234/2024	KASSIANA PONTES GONÇALVES

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – UBS/TAGAÇABA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	217/2024	EVERTON LUIS DO CARMO BARBOSA

FUNÇÃO: AUX. SERV.GERAIS/MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ITINERANTE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	015/2024	WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 05 de fevereiro de 2024 até 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 02 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:0592E9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 027/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR WERISON GONÇALVES FERREIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – PSS 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 027/2024

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR WERISON GONÇALVES FERREIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – PSS 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 549/24;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **WERISON GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 129.413.569-40, do Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – PSS nº 001/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 02 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:31F5BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Objeto: **Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município."**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52. Contratada: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.666.709/0001-35.
Valor Contratado: R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Prazo de Execução e Vigência: 16 (dezesseis) dias.
Fundamento Legal: Art. 75, Inc.II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaraqueçaba/PR, 02 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E9F8CBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 01/2024
Processo de dispensa de licitação
Valor total: R$ 58 (dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

O PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação,**RATIFICA**e**ADJUDICA**a despesa abaixo especificada:

Objeto:Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município."

Contratada: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.666.709/0001-35.

Valor Total da Despesa:R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária
63 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
64 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
65-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretario de Educação

Guaraqueçaba pr 02 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:372E912D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR E O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, com sede à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, bairro Dona Chica, na cidade de Honório Serpa/PR, CEP 85548-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade de Honório Serpa/PR; e

O **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.430/0001-52, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR SCHMOLLER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 786.910.449-34, residente e domiciliado na cidade de Itapejara D'Oeste/PR.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes e a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os municípios partícipes, com vistas à **cessão temporária de veículo abaixo descrito:**
Veículo Placa BDI0I74, Ano 2010-2011, Modelo DAF/XF105 FTS 460A, Tipo TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR, CINZA, Motor R005982, CABINE ESTENDIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS
2.1. Este Acordo de Cooperação tem por finalidade a cessão temporária de veículo, pelo MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, para o uso do MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, o qual transitará com o veículo até a cidade de Curitiba/PR; Apucarana/PR; Campo Mourão/PR; Ponta Grossa/PR; Irati/PR e São Mateus do Sul/PR, objetivando buscar itens doados através do sorteio do DER/PR para o MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1 – OBRIGAÇÕES COMUNS
4.1.1. Fornecer informações, documentos e demais apoios necessários à consecução da finalidade deste instrumento.
4.1.2. Dar pronto e adequando atendimento ao seu objeto.

4.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR:
4.2.1. Fornecer o combustível necessário para o ideal funcionamento do veículo cedido, bem como fornecer motorista devidamente habilitado para sua condução.
4.2.2. Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e direção do veículo, acompanhamento e fiscalização do objeto e da finalidade deste instrumento.
4.2.3. Manter o veículo cedido guardado em local seguro.

4.2.4. Entregar o veículo cedido ao MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR no prazo aqui acordado e nas condições em que o recebeu no momento do presente Acordo de Cooperação, se responsabilizando por eventuais danos ocorridos e/ou manutenções necessárias que da execução do objeto vierem a decorrer.

4.3 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE:
4.3.1. Entregar o veículo cedido, ao MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, no prazo e local estipulado neste instrumento.
4.3.2. Disponibilizar o veículo cedido, ao MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, sem qualquer ônus ou impedimento que impossibilite sua condução e tráfego em rodovia.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 20 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL
6.1. Este Acordo de Cooperação é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
7.1 Cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidor público envolvido e responsável para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO
8.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:
8.1.1. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo.
8.1.2. Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8.1.3. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.
8.1.4. Por rescisão.

Parágrafo único. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias, nas seguintes situações:
9.1.1. Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação.
9.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Para a efetivação do objeto celebrado entre as partes, o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR cederá o veículo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento, a título gratuito e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.
10.2. O presente instrumento de cooperação poderá, a qualquer tempo, ser alterado por meio de termo aditivo, firmado entre as partes.
10.3. Os PARTÍCIPES deverão publicar o presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Princípio da Publicidade.
10.4. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente acordo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Honório Serpa/PR e Itapejara D'Oeste/PR, em 29 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS	***VILMAR SCHMOLLER***
Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR	Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste

TESTEMUNHAS:

Nome:.....
.....
CPF: .....
Ass.:.....

Nome:.....
CPF: .....
Ass.:.....

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:3DC6079E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Nota Explicativa 1: Instrumento que integra a proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, de modo que todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados em conformidade com o objeto da avença.
Nota Explicativa 2: O Plano de trabalho deverá integrar o Instrumento do Acordo de Cooperação Técnica como anexo, bem como deverá ser aprovado pelos setores responsáveis de ambos os partícipes.
Nota Explicativa 3: As alterações no Plano de Trabalho, que acarretem consequências jurídicas, devem ser efetivadas por intermédio de termo aditivo e submetidas previamente à consultoria jurídica dos partícipes.
DADOS CADASTRAIS
Partícipe 1:
O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, com sede à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, bairro Dona Chica, na cidade de Honório Serpa/PR, CEP 85548-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade de Honório Serpa/PR; e
Partícipe 2:
O **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.430/0001-52, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR SCHMOLLER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 786.910.449-34, residente e domiciliado na cidade de Itapejara D'Oeste/PR.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título Do Projeto
ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR E O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR.
Objeto/Objetivo
COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTÍCIPES, COM VISTAS À CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO ABAIXO DESCRITO:

• VEÍCULO PLACA BDI0I74, ANO 2010-2011, MODELO DAF/XF105 FTS 460A, TIPO TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR, CINZA, MOTOR R005982, CABINE ESTENDIDA.
FINALIDADE DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO, PELO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, PARA O USO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, O QUAL TRANSITARÁ COM O VEÍCULO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA/PR; APUCARANA/PR; CAMPO MOURÃO/PR; PONTA GROSSA/PR; IRATI/PR E SÃO MATEUS DO SUL/PR, OBJETIVANDO BUSCAR ITENS DOADOS ATRAVÉS DO SORTEIO DO DER/PR PARA O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.

Justificativa

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO FOI SORTEADO PELO DER/PR, E RECEBENDO DOAÇÃO DE ITENS, OS QUAIS O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR IRÁ BUSCAR NA CIDADE DE CURITIBA/PR; APUCARANA/PR; CAMPO MOURÃO/PR; PONTA GROSSA/PR; IRATI/PR E SÃO MATEUS DO SUL/PR.

Resultados esperados

EFETIVAR A BUSCA DOS ITENS DOADOS PELO DER/PR.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
EFETIVAR A BUSCA DOS ITENS DOADOS PELO DER/PR EM CURITIBA/PR E APUCARANA/PR.	APÓS A ASSINATURA DO ACORDO ATÉ 20/02/2024.

ASSINATURA

DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, PARA OS EFEITOS E SOB PENAS DE LEI, QUE INEXISTE QUALQUER SITUAÇÃO QUE IMPEÇA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

Honório Serpa/PR e Itapejara D'Oeste/PR, em 29 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS	*VILMAR SCHMOLLER*
Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR	Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:5DE01A92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Designar servidor para atuar na gestão e/ou fiscalização do Acordo de Cooperação nº 01/2024, que celebram o Município de Honório Serpa/PR e o Município de Itapejara D'Oeste/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, ESTADO DO PARANÁ, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor municipal **Humberto Matias Lermen,** que encontra-se exercendo suas atividades junto no Posto de Atendimento do Detran/PR, no Município de Honório Serpa/PR (Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2021), para atuar na gestão e/ou fiscalização do Acordo de Cooperação nº 01/2024, que celebram o Município de Honório Serpa/PR e o Município de Itapejara D'Oeste/PR, até a vigência final do mesmo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 29 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:953401CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n° 29/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. MORUMBI, N° 8234, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, neste ato representada pela Sra. ADRIANA FERREIRA ROSA DA S DESENGRINI, portador do CPF nº 824.548.501-25 e RG nº 5.824.752. Objeto: **''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIG|ÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADO – POD.''** De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 24/03/2024 e término em 23/03/2025. Valor do aditivo **R$ 5.364,91 (Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos),** permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 02 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:16DB2539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n° 21/2021, Pregão Presencial nº 09/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na cidade de CORONEL VIVIDA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.375.648/0001-78, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ ARTUR MANICA , inscrito no CPF: 472.976.979-15**,**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em recebimento e/ou destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II provenientes do serviço publico de coleta de lixo do Município de Honório Serpa.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 23/02/2024 e térmico em 22/02/2025. Valor do aditivo **R$ 112.564,80(Cento e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 02 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:216F3347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 027/2024

DECRETO N.º 027/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. *CAROLINE DA SILVA BRITO* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;
Considerando o Decreto Municipal nº 144/2023, que dispões sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – referenciado pelo Edital nº 001/2022 até 27/07/2024

DECRETA

Art. 1º- Fica a partir de 05 de fevereiro de 2024, nomeada a Senhora *CAROLINE DA SILVA BRITO*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 434.***.***-71, RG sob. N.º 43.***.***-9 residente e domiciliada no Município de Iguaraçu-PR, para exercer o cargo por tempo determinado de PROFESSOR 20 HRS – Regido pela CLT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:66985AAA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 028/2024

DECRETO N.º 028/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. *ANA PAULA DE SOUZA SILVA* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;
Considerando o Decreto Municipal nº 144/2023, que dispões sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – referenciado pelo Edital nº 001/2022 até 27/07/2024

DECRETA

Art. 1º- Fica a partir de 05 de fevereiro de 2024, nomeada a Senhora *ANA PAULA DE SOUZA SILVA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 098.***.***-27, RG sob. N.º 14.***.***-8 residente e domiciliada no Município de Iguaraçu-PR, para exercer o cargo por tempo determinado de PROFESSOR 20 HRS – Regido pela CLT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:144B1FE3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 046/2024

PORTARIA N.º 046/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
248-1	PEDRO APARECIDO DA COSTA	COVEIRO	2022/2023	30	05/02/2024 05/03/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2DAB3F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMUNICADO PE57/2023

RECEBEMOS NA DATA DE ONTEM VIA E-MAIL UM ESCLARECIMENTO DA EMPRESA PREVIAMENTE

VENCEDORA INFORMANDO O MOTIVO DA TROCA DA MARCA DAS LUMINÁRIAS E OUTROS MATERIAIS.
PEDI QUE FOSSE COLOCADO TAMBÉM NA BLL, MAS VERIFIQUEI QUE NÃO FOI INSERIDO ATÉ O MOMENTO, PORTANTO AS EMPRESAS QUE TIVEREM INTERESSE EM OBTER ACESSO A ESTE DOCUMENTO SOLICITE POR FAVOR VIA E-MAIL QUE ENCAMINHAREI VIA E-MAIL.
EU ENTREI EM CONTATO COM PARANACIDADE PARA PEDIR AJUDA SOBRE ESSE FATO, POIS ISSO NUNCA ACONTECEU NESSE MUNICIPIO, ENCAMINHEI VIA E-MAIL PARA E-MAIL PARA ELES E CONVERSAMOS TAMBEM VIA TELEFONE.
O MEU CONTATO RODOLFO DO PARANACIDADE DE LONDRINA ME ORIENTOU A AGUARDAR O RETORNO DO JURIDICO E DA EQUIPE TECNICA DELES PARA PROCEGUIR COM O CERTAME.
POR ESTE MOTIVO A LICITAÇÃO ESTARÁ SUSPENSA ATÉ QUE RECEBAMOS A RESPOSTA DO PARANACIDADE SOBRE COMO PROCEDER.
ELE CONTINUARÁ DO MOMENTO QUE PAROU APÓS A RESPOSTA DO PARANACIDADE.
RESSALTO: O PROCESSO ESTÁ SUSPENSO (PARALISADO), NÃO CANCELADO.
ESTE COMUNICADO SERÁ PUBLICADO SERÁ PUBLICADO EM NOSSO DIÁRIO OFICIAL - AMP E EM NOSSO SITE MUNICIPAL.

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:32029336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 20/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para KAUANA VIER LITKA, durante o período de 05/02/2024 à 10/02/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2022 a março de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BF609B1C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 21/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA ZOFIAK, durante o período de 15/02/2024 à 15/03/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2022 a abril de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:08A1C72A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 22/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, durante o período de 15/02/2024 à 24/02/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2022 a junho de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:44B9487F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 23/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para NADIA NEVES STOMSKI, durante o período de 19/02/2024 à 07/03/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2022 a setembro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:57EB5898

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 24/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 26/02/2024 à 11/03/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2022 a abril de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:93C0197A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 25/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, por tempo determinado, contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, **EDITAL 001/2023,** a colaboradora JOSINETE APARECIDA FERREIRA DA LUZ DOS SANTOS, portadora do CPF 031.326.549-65, para o cargo de AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS, subsídio de R$ 1.974,58 (Um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Irati, 02 de fevereiro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CC5020AB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 035/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.934.545/0001-50
OBJETO: Em conformidade com o disposto no art. 125 da lei 14.133/2021 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento), ao item: 09 do contrato n°. 035/2023, pactuado no pregão presencial no 004/2023, para **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de fevereiro de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:35.934.545/0001-50

CONTRATADA

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 008/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **ALCOM WEB SERVICE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.143.977/0001-00
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 02/02/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 008/2023, para **contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), por fibra ótica, para o Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR – Localizado à Rua Pedro Choma, s/n, bairro Alto da Gloria II, do CIS/AMCESPAR.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de fevereiro de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ALCOM WEB SERVICE LTDA-ME
CNPJ N.º 13.143.977/0001-00
Contratada

EXTRATO DE 37º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 05/02/2024 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,63	R$ 5,99
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,93	R$ 6,29

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 05 de fevereiro de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:79692D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 001/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 06 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 09 de fevereiro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL. ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, nº 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:188A67F6

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 002/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 06 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 09 de fevereiro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL, ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, nº 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4E6B61F8

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 003/2024

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora **ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO**, brasileira, casada, professora, Vereadora deste Legislativo Municipal, Matricula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 06 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 09 de fevereiro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL, ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, nº 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Vereadora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9DD73042

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 004/2024

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS,** brasileira, casada, Matricula 56, Diretora Legislativa, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.474.170-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 081.068.179-03, residente e domiciliada na Rua Projetada "A", nº 70, Jardim Paris, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 06 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 09 de fevereiro de 2024, com 03 (três) diárias, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL, ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, nº 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:94000E79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1881/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 45, DA LEI 849/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do Artigo 45 da Lei nº 849/2007, de 26/04/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com salários equivalente ao piso salarial referência–ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, do Quadro do Funcionalismo Municipal, não gerando relação de emprego com o Município."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 983/2008, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78BF44CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1882/2024

SÚMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, os imóveis rurais, a seguir descritos: CHÁCARA DE TERRAS Nº (113 a 115, 116 a 118)-2-B/PARTE 1, COM A ÁREA DE 2,06445 HECTARES OU SEJAM 20.644,50 METROS QUADRADOS, encravado na Gleba Atlântida, cabeceira com a Rodovia BR 272, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações constantes na matrícula 24.986, do Cartório do Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, avaliado em R$ 720.401,96 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos) e CHÁCARA DE TERRAS Nº (113 a 115, 116 a 118)-2-B/PARTE 2, COM A ÁREA DE 2,23414 HECTARES OU SEJAM 22.341,40 METROS QUADRADOS, encravado na Gleba Atlântida, cabeceira com a Rodovia BR 272, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações constantes na matrícula 24.987, do Cartório do Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, avaliado em R$ 779.598,04 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o "Caput" deste Artigo, acha-se devidamente avaliado por Comissão Municipal pelo valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A importância mencionada no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, será paga aos vendedores em dez (10) parcelas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vencendo-se a primeira parcela em quinze (15) dias após a publicação da presente Lei e as demais sucessivamente a cada trinta (30) dias.

Art. 3º - Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 4º - O imóvel objeto desta Lei será destinado à ampliação do Parque Industrial do Município de Iporã, consistente na instalação e novas empresas para geração de empregos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50AEB744

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-573/2023.

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 à 26/04/2022 à contar de 04/03/2024 à 02/04/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CDE8152E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ MARCELO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-054/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor, **LUIZ MARCELO BORTOLETTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.552.848-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 724.119.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, respondendo como **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotado na Controladoria de Controle Interno, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019 a contar de 15/02/2024 à 15/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCDB2CCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3811/2023.

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.462.979-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.133.079-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024 à contar de 04/03/2024 à 18/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BAAAFD4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5753FC38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para reunião do COSEMS-PR e 1° Reunião da CIB-PR 2024, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3412F6F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 006/2023_, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
	ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53**	**466.880,48**

Comunica outrossim, que não abre o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se

sinta prejudicada, para interposição de recurso, pelo fato que a empresa mandou representante.

(*Iporã*), 02 de fevereiro de 2024.

GILBERTO MARCIACK
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

LILIAN RENATA NAKASHIMA

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

ODAIR FERREIRA DA SILVA

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EDA70DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS DA FEIRA DO PRODUTOR IRATIENSE

EMPRESA HABILITADA:
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

EMPRESA INABILITADA:
GOP ENGENHARIA LTDA
J KLOSTER ENGENHARIA LTDA
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

PRAZOS: abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentação de recursos e, havendo recursos o prazo de mais 5 (cinco) dias para contra recursos a partir de sua convocação.
Irati, 02 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2F1574A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
REPUBLICACAO DO DECRETO 5042/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5042/2023 de 20/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59,22 (cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
06.007.12.365.0019.6.022.		PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 33121	
454 - 3.3.90.93.00.00	33121	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59,22
Total Suplementação:			**59,22**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:0A2A09B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023
Processo Administrativo nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.2547.900/0001-38, com sede na cidade de Andirá, Estado do Parana, na Avenida Brasil, nº 870, CEP: 86.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.165,30 (dezesseis mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 035/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0DB490E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 064/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 0116/2024 do Ofício nº 094/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MARIA MADALENA MONTINI	900025	ENFERMEIRA PSF	08/07/2021 a 07/07/2022	15/02/2024	24/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:53ED628C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 065/2024

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 687/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo, e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONSIDERANDOa importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDOque a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, com a finalidade de apurar o teor do Ofício nº. 061/2023 – DC, datado de 18 de dezembro de 2023, encaminhado pelo Departamento de Contabilidade desta.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de categoria funcional igual ou superior ao do acusado, nos termos do art. 180, da Lei nº. 687/1994, conforme segue:
I. Presidente da Comissão: José Wanderley Porto (CPF nº. 239.770.519-20);
II. Membro: Júlio César Dias (CPF nº. 865.531.869-87);
III. Membro: Sebastião Viveiros da Silva CPF nº.367.188.749-49).

§ 1º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 3º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3º. Aplicam-se as demais disposições contidas no Capítulo V da Lei nº. 687/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo, e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá/PR, aos 02 de fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E4681AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 150/2023 – ID/TCE Nº 42654

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.808.271/0001-70

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 39.709,00 (trinta e nove mil, setecentos e nove reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 39/2023 e Registro de Preços nº 15/2023.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 02/02/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E9D467E2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 212/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
612 - 3.3.50.43.00.00 11006 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.6.50.01.08.00000000 Fonte: 11006 30.000,00
Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 29 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5A8AD6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257/2023

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de permuta.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve constituir Comissão de Avaliação de bem imóvel de propriedade do Município de Itambé a ser permutado por imóvel de propriedade particular.

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel de propriedade do Município de Itambé, sendo:

Alcindo Sérgio Pereira - Servidor Público - Matrícula 2911;
Maria Aparecida Alino Rosa - Servidora Pública - Matrícula 1131;
Helton Eugênio de Camargo - Servidor Público – Matrícula 8279.

Art. 2º A Comissão designada pela presente e presidida pelo servidor Alcindo Sérgio Pereira, deverá emitir laudo de avaliação do imóvel de propriedade do Município de Itambé, a ser destacado da Quadra nº 35-B, com a área de 540,00 m2, contendo as seguintes divisas e especificações: **"***Divide-se com parte do Lote nº 1 da Quadra nº 01 do Jardim Alto Alegre, no rumo NO 68°55' SE, numa distância de 135,00 metros; com a Rua Mário Giraldelli no rumo NE 20°59'56" SO, numa distância de 4,00 metros; com a Quadra nº 35-B, no rumo SE 68° 55' NO, com 135,00 metros; com a Quadra nº 55-B, no rumo SO 20°59'56" NE, numa distância de 4,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro".*

Art. 3º Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 27 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:203C6790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2738/2020

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2738/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Iolnet Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme especificados no Edital de Tomada de Preços Nº 015/2020.
Fica alterado a vigência contratual passando de 02 (dois) de Fevereiro de 2024 para 02 (dois) de Março de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 01 (primeiro) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C3285F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Mauro José dos Santos**, CPF nº 034.349.729-86 , RG nº 8.180.692-6, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 592 de 08 de outubro de 2018,alterada pela Lei nº 833 de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 02 de fevereiro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:567970FB

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias 05/02/2024 ao dia 08/02/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo com gravação de áudio e vídeo, operando câmeras de boa resolução, com cobertura integral das sessões ordinárias, extraordinárias e solene da Câmara Municipal de Itaperuçu, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando o streaming (transmissão) com o facebook/instagran, operando menus, elaborando legendas e toda parte gráfica necessária para a identificação dos vereadores durante a sessão, e posteriormente

lançando os vídeos nas plataformas digitais da câmara Municipal de Itaperuçu, fornecendo todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços necessários para a devida transparência das sessões.

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis via e-mail:cintiascontabil@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação, oportunidade em que esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa,

Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até as 23h59m do dia 08/02/2024.

Valor estimado do serviço é de R$ 29.920,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte reais) para o período de 12 meses.

Duvidas e informações entrar em contato com a CPL, através do e-mail:cintiascontabil@gmail.com.

Itaperuçu, 05 de fevereiro de 2024.

CÍNTIA STRESSER FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:FE245BFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08 - EMPREGO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 08 que DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

I. A Classificação Preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

II. Eventual recurso sobre a Classificação Preliminar poderá ser interposto nos dias 02, 03 e 04/02/2024, nos termos do item **VIII do EDITAL N.º 01-2023.**

Itaperuçu, (PR), 01 de fevereiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS.
Prefeito.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:E93FB4DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 10-2023 - CONCURSO PÚBLICO - RESULTADODEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 10 que DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

I. O Resultado definitivo da Prova Prática encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

II. A Classificação Preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

III. Eventual recurso sobre a Classificação Preliminar poderá ser interposto nos dias 02, 03 e 04/02/2024, nos termos do item **VIII do EDITAL N.º 01-2023.**

Itaperuçu, (PR), 01 de fevereiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
PREFEITO.

Comissão Especial do Concurso Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES – GESTOR PÚBLICO.

CAROLINA ALVES SPELTZ – NUTRIÇÃO.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO – PEDAGOGIA.

JOSÉ LUIZ PEOKON – PODER LEGISLATIVO.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI – ORDEM DOS ADVOGADOS.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS – SOCIEDADE CIVIL.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:2D202E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO: DISPENSA N° 012/2021
LOCATARIO:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: JOAO LAPOLA
CPF: 016.746.049-80
OBJETO: "A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 1.022 – PLANTA NOVA ITAPERUÇU, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA, PAVIMENTO TÉRREO, COM ÁREA DE 188,00 METROS QUADRADOS (M²), DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, SEBRAE, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITAPERUÇU E JUNTA MILITAR.".
DATA DE ASSINATURA:29 DE JANEIRO DE 2024
PRAZO: 12 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 12 DE MARÇO DE 2025.
DO VALOR : R$ 31.178,64 (TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4C60F5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 20/02/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/02/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição e instalação de uma tenda piramidal 10x10 para a Academia da Saúde de Itaperuçu"
VALOR MÁXIMO R$ 23.530,93 (vinte e três mil quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 02 de fevereiro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:59EC10B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 21/02/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/02/2024 às 09h00min.
OBJETO: "Aquisição de materiais de atividade física para a Academia da Saúde"
VALOR MÁXIMO R$ 23.530,93 (vinte e três mil quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 02 de fevereiro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:53B7D5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 22/02/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/02/2024 às 09h00min.
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais de Jiu Jitsu, para uso nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR MÁXIMO R$ 16.232,14 (dezesseis mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 02 de fevereiro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0F80048C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Monica Campista e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora Monica Campista, matrícula nº 406, RG. Nº 7.76*.***-4/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/02/2024 a 05/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EA087665

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Cleonice da Silva Fernandes e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Cleonice da Silva Fernandes**,** matricula nº 91**,** RG 4.40*.***/PE, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/02/2024 e 24/02/2024, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BCAFA5D1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Lucines dos Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor Lucines dos Santos, matrícula nº 18, RG. nº 5.85*.***-9/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º- A presente licença será no período de 02/02/2024 à 01/05/2024, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2003/2008.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C8F908F8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Maria Angélica Garcia Pagotti, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Maria Angélica Garcia Pagotti, matrícula nº 300, RG. Nº 16.94*.***/SP, período aquisitivo 2022/2023, com o cargo efetivo de Psicólogo, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/02/2024 a 06/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:277F8131

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Luciana de Menezes e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Luciana de Menezes**,** matricula nº 314**,** RG 8.20*.***-7/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/02/2024 a 03/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:557FC4CF

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°001/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

EDITAL N°001/2024

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022 e considerando Parágrafo terceiro da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 06: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA JOSE FERREIRA	2º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal, até o dia 05/02/2024 para realizar o contrato de trabalho.
Parágrafo único: O candidato que não comparecer até a data, fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:10F44A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICADO PRORROGAÇÃO PRAZO ENTREGA DOCUMENTOS (CHAMADA PÚBLICA 04.2023) - AGRICULTURA FAMILIAR

LICITAÇÃO
COMUNICADO "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA
DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA"
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 186/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Diante do requerimento da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, mediante justificativa, solicitando a prorrogação de prazo da entrega de documentos:

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: Data final: 20/02/2024.

Protocolo presencial: Av. Brasil, 883, centro, Sala de licitações e contratos, CEP: 87.980-000, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. (Horário de Brasília).

Protocolo via e-mail: não será aceito.

SESSÃO (ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS): 23/02/2024 AS 9HORAS

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7949868F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 16/2024 - 29/01/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.992,27 – (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de R$ 72.992,27 – (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1791 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1930 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 12.888,55
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2321 00951 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 103,72
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2321 00951 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 72.992,27

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00951 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - 103,72
01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos 30.000,00

SUB-TOTAL 30.103,72

b) Superávit Financeiro
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 30.000,00
00951 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - 12.888,55

SUB-TOTAL 42.888,55
TOTAL 72.992,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRIST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C07DB9DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 009/2024
Dispensa de Licitação nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aulas de ballet clássico por um período de 11 Meses.
CONTRATADA: ***53.480.742 BEATRIZ AIRES BARBOZA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

BEATRIZ AIRES BARBOZA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AED80E23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
OBJETO: **Show artístico do cantor "Gustavo Mioto" no dia 20/04/2024 na 19ª Festa das Associações de Produtores Rurais e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial de Ivaí/PR, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí/PR.**
Dotação orçamentária:
03001041220422007339039000000 0290
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Valor global: R$ 330.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 31/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9353C3A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **RAFAELI CRISTINA GALVAO, Educadora Social**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 02.02.2024 a 02.02.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D31C43F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADO: **LUANA STADLER KIELT**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 266,50**
DATA DA RESCISÃO: **01/02/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:43B68331

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADO: **ADRIELI GUSE DE OLIVEIRA**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 266,50**
DATA DA RESCISÃO: **01/02/2024**

CONTRATADO: **AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 266,50**
DATA DA RESCISÃO: **01/02/2024**

CONTRATADO: **ANA EDUARDA TARAS VAZ**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 266,50**
DATA DA RESCISÃO: **01/02/2024**

CONTRATADO: **ANDREIA DE FATIMA GARCIA**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 266,50**
DATA DA RESCISÃO: **01/02/2024**

CONTRATADO: **KARINA TEREZINHA KOCHANSKI**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 266,50**
DATA DA RESCISÃO: **01/02/2024**

CONTRATADO: **VERA REGINA WITEK MOLETA**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 266,50**
DATA DA RESCISÃO: **01/02/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A3238B31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**.

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
CONTRATADAS: **ADRIELI GUSE DE OLIVEIRA, AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS, ANA CARLA RIBEIRO BONFIM, ANA EDUARDA TARAS VAZ, ANA PAULA GRANISKA, ANDREIA DE FATIMA GARCIA, MIRELE DALZOTTO GARCIA** e **PAULA RENATA CARVALHO STRAUSKI**.
PERÍODO: **02/02/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **02/02/2024**.

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
CONTRATADOS: **JOAO THALVANI MELNEK DE CASTRO** e **RENATA SANTOS DA SILVA**.
PERÍODO: **02/02/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **02/02/2024**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E02816ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula – Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024 do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba - PR.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba - PR, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos desta Resolução estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – PR.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por esta Resolução.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por esta Resolução acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:858065D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002-2021
REFERENTE AO PREGÃO 001-2021

7° Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2021 referente ao Pregão n° 001/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: BIQ BENEFICIOS LTDA.
CNPJ: 07.878.237/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FRONECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 361,92
DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B54477F9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

CNPJ: 76.416.890/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DATA: 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A6812C0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DATA: 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:18FB5455

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 092/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PAYAO PNEUS LTDA
CNPJ: 11.934.305/0001-97
CONTRATO Nº: 020/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE FICARAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 31/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:769AB896

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 092/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NILDO DE SOUZA PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 28.153.578/0001-05
CONTRATO Nº: 019/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE FICARAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 126.200,00 (Cento e vinte e seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 31/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94EEC438

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 092/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AUTO ELETRICA GERAÇAO DE JAGUAPITA LTDA
CNPJ: 06.375.347/0001-03
CONTRATO Nº: 017/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE FICARAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS, NAS

QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 52.273,76 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 31/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83B3495C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 092/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ELIZANGELA DE FREITAS FERREIRA - BORRACHARIA
CNPJ: 36.619.935/0001-06
CONTRATO Nº: 018/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE FICARAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 352.224,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 31/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DCC56AC7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
CONTRATO Nº: 015/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 18.740,00 (Dezoito mil setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B3595D77

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0001-04
CONTRATO Nº: 016/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94B15298

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
CONTRATO Nº: 014/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 51.371,00 (Cinquenta e um mil trezentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8F6A774E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.355.394/0001-51
CONTRATO Nº: 013/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM DESERTOS, VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59F6DF40

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
CONTRATO Nº: 011/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68DB681B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
CONTRATO Nº: 012/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 34.018,00 (Trinta e quatro mil e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:635355EF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 006/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS ENFERMAGEM	2.653,20	29/01/2024
FNAS – BLOCO MAC	393,98	01/02/2024

Jaguapitã,PR, 02 de fevereiro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CD26B1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 572/2024

Decreto nº 572/2024 de 30/01/202

4Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 54.400,00 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
3.3.90.080101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.600,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.3.72.320303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.300,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0 DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

3.3.71.700013 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.400,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 22.100,00
Total Suplementação: 54.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
3.3.90.390101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.1.71.700303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.300,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.3.90.390303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.600,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0 DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
3.3.72.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.500,00

Total Redução: 54.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:821E2269

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 17-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024
ID CONTRATO 1617

PROCESSO ADM 07/2024
CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO ZERO KM, 04 PORTAS, TIPO SEDAN; MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 112CV, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2023/2024, COM CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DO GABINETE.
DO VALOR TOTAL: R$ 115.700,00 (CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 16 – 01.001.01.122.0001.2100.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 02 DE FEVEREIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:1F96E8DE

LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2024

CTO Nº 01-2024
ID Nº 1601

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora Lucimar de Souza Morais, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado "**Administração**" e a Organização da Sociedade Civil **COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY/PR - CODICRAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.661.867/0001-98, com sede na Rodovia 453, KM 03 na cidade de Paranacity-PR, neste ato devidamente representada por sua Diretora Administrativa, Sra. **LUCIANA DELORENCE**, brasileira, portadora do RG n° 6.836.110-9, inscrito no CPF sob o n° 029.240.189-27, doravante denominada "**OSC**", com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, nos princípios que regem a Administração Pública e no processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024**, celebram este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por finalidade a cooperação técnica e financeira entre a Administração e a OSC visando **OFERECER, MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA**

MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ZERO A DOZE ANOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO CUJOS DIREITOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ESTÃO SENDO VIOLADOS OU AMEAÇADOS.

1.2. O Plano de Trabalho apresentado pela **OSC** constante do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024 que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor/fiscal pela **Administração** o Sr. **Ronil Paulo Gomes**.

2.2 A presente parceria terá como gestor pela **OSC** a Sra.**Luciana Delorence, Diretora Administrativa da CODICRAD de Paranacity/PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 69.036,00 (Sessenta e Nove Mil e Trinta e Seis Reais), sendo que os repasses para tal órgão serão no valor de R$5.753,00 (Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais) mensais**.

3.2. A **Administração** transferirá os recursos em favor da **OSC**, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

3.3. Para o exercício financeiro de 2024, as despesas com a execução do presente Termo de Colaboração, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

499 - 07.003.08.243.0012.6001.3.3.50.43.00.00 – 10000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da **Administração**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Compete à **Administração**:

I - Transferir os recursos à **OSC** de acordo com o Cronograma de Desembolso;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **OSC** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a **Administração** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **OSC**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da **OSC**;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício e avaliada pela **Administração** em até 45 (quarenta e cinco) dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela **Administração** em até 120 (cento e vinte) dias.

IX – Publicar o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

5.1. Compete à **OSC**:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração**, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Administração** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela **Administração**, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à **Administração** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela **Administração**;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a **Administração** der causa ao atraso;
VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da **Administração** na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em contracorrente específica a ser fornecida pela "OSC".

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **Administração** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou mediante cheque nominal a **OSC** sujeito à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSLA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 12 (doze) meses.

8.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas a critério da **Administração**, prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
8.3. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela **Administração** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
9.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A **Administração** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A **Administração** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**.
10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela **Administração**;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a **OSC** para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a **Administração** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e da legislação específica, a **Administração** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** parceira as sanções de:
I - advertência;
II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a **Administração**.

12.4. A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com **Administração** por prazo não superior a dois anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir a **Administração** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do Termo de Colaboração.
12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do Item **13.1**, caberá recurso administrativo a Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Paranacity é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Municipio De Jardim Olinda
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Complexo De Atendimento A Familia, Infancia E Juventude Da Comarca De Paranacity/PR (CODICRAD)

LUCIANA DELORENCE
Representante Legal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:1418D7E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, LUCIANE CAVALCANTE DE SOUZA SANTOS , correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:D52131A4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Professor**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
4º Colocado	Thais Santana dos Reis	6736

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 02 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:48FEB3B1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Merendeira**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
7º Colocado	NAYARA SOUZA DO NASCIMENTO	0038640

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 02 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5D89DAEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal **VANESSA HILANA GONÇALVES OLIANO**, inscrita na matricula nº 845 e CPF/MF sob o nº ***.571.329-**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotada no departamento municipal de Educação.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 067/2023 de 04 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 02 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:A585A4E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ADÃO IZAQUE JOSE DE ARAUJO , correspondente ao período de 25 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:EBF33957

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, SUELI CRISTINA DE SOUZA, matrícula 260, correspondente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2018 a 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:2A2AAF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27541, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, que foi homologado pelo Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, pelo prazo de 01 (um) ano.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004, bem como no edital do PSS, que delimita que este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período,

-Considerando o contido no Processo Digital nº 1991/2024 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogada por 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, que foi homologado pelo Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.02.2024.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91315872

GABINETE
DECRETO N° 27543, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 05.02.2024, o (a) servidor (a) LUIZ CESAR NOGUEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2547/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 05.02.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUIZ CESAR NOGUEIRA
RG: 4475436-3/PR
CPF: 859.822.459-68
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05.02.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:219F03A5

GABINETE
DECRETO Nº 27542, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora de Concursos Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

♣ Considerando o contido no Processo Digital nº 23600/2023 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG nº 053604694-9 PR
Presidente

ALVARO JOSE LEAL DOS SANTOS
RG nº 9969983-3 PR
Membro

ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
RG nº 5961320-0 PR
Membro

Art. 2º. - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município da Lapa - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE712CF6

GABINETE
DECRETO Nº 27544, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 05.02.2024, para provimento do cargo em comissão de CHEFE REGIONAL URBANO, a senhora LUIZ CESAR NOGUEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 2547/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.02.2024, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE REGIONAL URBANO, Símbolo CC-5, o(a) Senhor(a):

LUIZ CESAR NOGUEIRA
RG: 4475436-3/PR
CPF: 859.822.459-68
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8323F9EF

GABINETE
DECRETO N° 27545, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superavit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 2571/2024, de 01/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.238,51 (Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação	
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2066: 0012.0361.0015 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	
1684: 3.3.90.30.00.00.1043 - Material de Consumo	R$ 21.008,51
1685: 3.3.90.39.00.00.1043 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.230,00
TOTAL.....	R$ 30.238,51

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o :

Superavit Financeiro da fonte 1043 , conta n° 28.357-6	R$ 30.238,51
TOTAL.....	R$ 30.238,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D44D5F93

GABINETE
DECRETO N° 27546, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 2583/2024, de 01/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.408,84 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
1039: 0012.0365.0012 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
389: 4.4.90.51.00.00.104 - Obras e instalações	R$ 37.408,84
TOTAL.....	R$ 37.408,84

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o :

Excesso de arrecadação da Conta n° 7470-5	R$ 37.408,84
TOTAL.....	R$ 37.408,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03927A1B

GABINETE
DECRETO N° 27547, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 2534, de 01/02/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.073,72 (Quarenta e Nove Mil, Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1045 Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	
1309: 4.4.90.51.00.00.637 – Obras e Instalações	R$ 49.073,72
TOTAL.....	**R$ 49.073,72**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Operação de Crédito da fonte 637, conta nº 71.016-1	R$ 49.073,72
TOTAL.....	**R$ 49.073,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3E4B2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 22 de fevereiro de 2024, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada integral, para reforma e adequação da embarcação João Azambuja.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 322.367,32 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 31 de janeiro de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1F493BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 05783087141, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: ELY MARIA KAIS
CIRG Nº: 10.368.181-2- SESP/PR
MATRÍCULA: 7532
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.02.2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 31 de janeiro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6C8C1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 05311113204, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: FRANCIELE MAURER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9.903.735-0- SESP/PR
MATRÍCULA: 8211
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.02.2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 31 de janeiro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D71E8D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 067/2021)
TOMADA DE PREÇOS 08/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0109/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: LOCALAR – EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua Quinze de novembro nº 2448, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE 04 KM DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO PARTINDO DA VILA RURAL ATÉ O ASSENTAMENTO CONQUISTA CAMPONESA
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2023

VIGÊNCIA: 210 dias

EXECUÇÃO: 210 dias

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7A9B7B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2024

Portaria N° 048/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, MARIANA APARECIDA MEIRA LOPES , portador da cédula de identidade n° 149139699 para Cargo de Chefe de Divisao - Cultura
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B1019DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2024

Portaria N° 050/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, KEILA FERNANDES CHISTO , portador da cédula de identidade n° 84101044 para Cargo de Diretor de Dpto. Educação Infantil.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5BF68697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2024

Portaria N° 051/2024

SUMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, DALVA CAMPOS DA SILVA, portador da cédula de identidade n° 91731452 para Cargo de Diretor de Dpto. Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:13D346E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2024

Portaria N° 052/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, DIVONSIR DA SILVA PADILHA, portador da cédula de identidade n° 876044926 para Cargo de Diretor de Dpto. Urbanismo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7CF437B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2024

Portaria N° 053/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, SANDRA APARECIDA MOREIRA GEREMIAS, portador da cédula de identidade n° 102857275 para Cargo de Diretor de Dpto Vigilância Sanitária.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:980FD441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2024

Portaria Nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, ELICIANE GODOY DE LIMA , ocupante do cargo Agente Politico Secretaria de Cultura, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:07052E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2024

Portaria N° 055/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de Agente Politico e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, ELZIO MIGUEL DA COSTA , portador da cédula de identidade n° 93298241 para Cargo de Ag Pol - Sec Plan Pol Publicas.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:379CDBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2024

Portaria N° 049/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, SILMARA ANTONIA DE MATO, portador da cédula de identidade n° 101286720 para Cargo de Diretor de Dpto. Cultura.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:50C15759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE AMOSTRAS PE Nº 155/2023 - PML

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 155/2023-PML

OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de Uniformes – Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, se reuniram o Secretário Municipal e sua equipe de trabalho - servidores da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme item do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Pregão Eletrônico n° 155/2023 da empresa **CONFECÇÕES MCB EIRELE –EPP**
A amostra foi avaliada quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

2	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COM PASSADOR E ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA NO CÓS REBATIDO COM 4 COSTURAS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, EM BAIXO DO BOLSO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA ESTAMPADO E 2 TRASEIROS CHAPADOS, PESPONTOS DUPLOS NO FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO E BOLSOS E REFORÇO DE TRAVETE NOS BOLSOS E PASSANTES, COR A SER DEFINIDA, TAMANHO NUMERAÇÃO DO 38 AO 52.

Conclui-se que:
O item acima foi APROVADO pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente pelas seguintes justificativas:
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a qualidade do produto ofertado aos requisitos de tecido, costura, personalização da peça.
Conclui-se, que o mencionado produto está apto a garantir a eficácia da contratação, uma vez que atendem a todos os requisitos solicitados.
Pelas razões expostas e conclusões expostas decide esta comissão pela APROVAÇÃO do produto acima descrito.

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C4C41EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula – Extingue o benefício de aposentadoria de Raimundo Saraiva Peixoto.

Elizetty Bergamo, Diretora-Presidente do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO - LOBATOPREV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Fica extinto o benefício de aposentadoria de RAIMUNDO SARAIVA PEIXOTO, portador do R.G. nº 1.141.951 SESP/PR e CPF nº 161.405.329-49, em virtude de seu falecimento.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lobato, 01 de fevereiro de 2024.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B27CF58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: EDIÇÃO 2953, 02/02/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, IX, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, com cadastro CNPJ/MF: **76.416.890/0001-89** no valor global de R$ **15.000,00 (Quinze mil reais)**. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela assessoria jurídica do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 01/02/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D2382224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: EDIÇÃO 2953, 02/02/2024 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024 - PML	
Contratada: **GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**	CNPJ/MF: **76.416.890/0001-89**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO AO DIOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.**	
Valor: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**	
Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2024, com vigência até 31/12/2024.**	

Dotações Orçamentárias: **Red. 29** **02.01.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.90.00**
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE 02 (FEVEREIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B043E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA Nº. 334/2023 DE 01/11/2023, A QUAL CONCEDEU 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Deizimara Aparecida Lemos, datado em 01/02/2024;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 126, § 3º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido**,** a **Portaria nº. 334/2023 de 01/11/2023,** a qual concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos**, portadora do RG. nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 202511, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** a partir de **02/02/2024(inclusive).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** retroagindo seus efeitos a partir de **02/02/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:EBADAECA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 01/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **INGATUBOS - COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA.**, com cadastro **CNPJ/MF: 07.198.208/0001-06** no valor global de **R$ 7.528,00** (Sete mil quinhentos e vinte e oito reais). **RATIFICO**, com base na Lei 14.133/21, emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao procedimento, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 30/01/2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5C76EB3E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 01/2024

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 01/2024**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 01/2024 - SAMAE		
Contratada: **INGATUBOS - COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA.**		CNPJ/MF: **07.198.208/0001-06**
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES EXISTENTES EM POÇO ARTESIANO.**		
Valor Global: **R$ 7.528,00** (Sete mil quinhentos e vinte e oito reais).		
Data da Assinatura: **30 de janeiro de 2024, com vigência até 29/02/2024.**		
Dotações Orçamentárias:		
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**		

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 20

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:861B7D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 131/2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 06/2018 de 23/04/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem comO do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272, de 23 de novembro de 2007 e nº 10.713, de 07 de junho de 2021, e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.
Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 1º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada pelas:
I - Secretaria Municipal de Administração
II - Secretaria Municipal de Saúde
III - Secretaria Municipal de Obras Públicas
IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
V - Secretaria Municipal de Assistência Social
VI - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
VII - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

Parágrafo Único A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 05 de outubro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DEB4EE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião ordinária realizada no dia onze de julho de dois mil de vinte três (11/07/2023), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.

RESOLVE:

I - **Aprovar por unanimidade o recebimento do repasse** do recurso do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, com o valor de referência de R$5.000,00 (cinco mil reais) , definitiva aprovada por este Conselho;
II- **Aprovar, por unanimidade**, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de julho 2023, o **Plano de Ação** do recurso: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, apresentado pelo órgão gestor, no valor de r$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme as linhas de ações indicadas na resolução 078/2022-CEDCA/PR;
III- **Aprovar** o **Termo de Adesão** do devido recurso;
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de julho de 2023

SARA LÁIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6F8D2375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 918 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 918 de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal no ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos das repartições públicas, bem como os prazos concernentes aos processos administrativos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados e recesso na Administração Pública Municipal para o ano de 2024 em que não haverá expediente nas repartições públicas, conforme segue abaixo:

I – 12/02/2024 e 13/02/2024 – Carnaval – recesso
II – 14/02/2024 – Quarta-feira de cinzas – recesso – somente período matutino
III – 29/03/2024 – Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo – Feriado Nacional
IV – 01/05/2024 – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional
V – 30/05/2024 – Corpus Christi – Feriado Nacional
VI – 31/05/2024 – Recesso
VII – 07/06/2024 – Sagrado Coração de Jesus – Feriado Municipal
VIII – 15/11/2024 – Proclamação da República – Feriado Nacional

Parágrafo único - Nas datas constantes deste artigo, em regra, não haverá expediente nas Secretarias Municipais. No entanto, os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B80F584E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 917 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 917 de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ROBERTO CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 4.346, do cargo de Diretor de Serviços Urbanos, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0B2B319C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 056/2024 NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 056/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	CONCURSO	ADMISSÃO
ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	PSICOLOGO 20H	01/02/2024
ELAINE APARECIDA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H	01/02/2024
FERNANDA CRISTINA ROSA	PROFESSOR 20H	01/02/2024
JAQUELINE MACHADO GARCIA	PROFESSOR 20H	01/02/2024
LAYDE DAIANE SANTOS LARAS FURTADO	PROFESSOR 20H	01/02/2024
MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	AUXILIAR EDUCACIONAL 40H	01/02/2024
OSMAR CANDIDO DE ALMEIDA	MOTORISTA CAT. E 40H	01/02/2024
VANESSA FACHIN MASSIGNANI BRUSSOLO	PROFESSOR 20H	01/02/2024
VERA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H	01/02/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024).

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO
FURTADO:53936060959 Dados: 2024.02.01 15:40:46 -03'00'

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:92427A7F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 042/2024

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 042/2024

Súmula: Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de Coordenação Pedagógica, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pelos profissionais abaixo relacionados, a saber.

Estabelecimento de Ensino: **Escola Municipal Walter Antunes Pereira.**
Função: **Coordenação Pedagógica**

Matrícula	Profissional do Magistério	Carga Horária
10975-95248	VANIA LOPES DE ARAUJO	40h

Estabelecimento de Ensino: **Secretaria Municipal de Educação**
Função: **Coordenação Pedagógica**

Matrícula	Profissional do Magistério	Carga Horária
174	LUCILETE ORSI	40h

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:3F340393

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 059/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL Nº 059/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 291/2022 de 21/12/2022.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 291/2022 de 21/12/2022, visando a contratação do cargo abaixo elencado, para a Secretaria Municipal de Educação.

- Auxiliar de Serviços Gerais

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:CEFBA16B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 060/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL Nº 060/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 292/2022 de 21/12/2022.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 292/2022 de 21/12/2022, visando a contratação do cargo abaixo elencado, para a Secretaria Municipal de Educação.

- Auxiliar Administrativo

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:5C5269DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 061/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 265/2023

EDITAL Nº. 061/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22	ROSANGELA ALAVARCE	56
23	GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	56

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5	PATRICIA CANDIDA VICENTE	73

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
29	ROSIMEIRE APARECIDA BATISTA PEREIRA SAVZYN	62
30	FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO (COTA AFRO)	62
31	KARINA BORGES DA SILVA	62
32	MÔNICA CARLOS MARTINS	61

Mandaguari, 02 de fevereiro de 2024.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:92C0F0A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 062/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024

EDITAL N º. 062/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 041/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 022/2024.

MONITOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	61

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23	ANA LÚCIA GRELLA	42
24	THAINA PINHEIRO DA CRUZ	41
25	ALEXSANDRA FRANCO LINO	41
26	KARINA PEREIRA DA SILVA	36
27	MAYARA ANGELICA DENOBI CEZÁRIO	36
28	FERNANDA DE ARAÚJO VENTURA MATTOS	36
29	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	36
30	SOYANE ENAGYLA DA COSTA (COTA AFRO)	34

Mandaguari, 02 de fevereiro de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:61790347

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 063/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

EDITAL Nº. 063/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24º	GUILHERME BARTOLOMEU RIBEIRO	10

Mandaguari, 02 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:10A37D8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 064/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº. 064/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação da candidata abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovada no PSS aberto através do Edital n.º 001/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22º	CAROLINA OKUYAMA ANDRADE	10

Mandaguari, 02 de fevereiro de 2024.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:715CB8F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 065/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº. 065/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.
ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806174	JAKELINE MÁRCIA DOS SANTOS	84	9

PROFESSOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803768	DENISE DIEGUES SEVILHA	74	72

Mandaguari, -----02 de fevereiro de 2024.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:21A36AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 062/2024 ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO,

DECRETO Nº. 062/2024

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Gestão, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:A788869B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2024

TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2024

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari – AEUM.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo de Apoio ao Transporte Universitário, referente ao Exercício 2024, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, publicado na edição 2947, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de janeiro de 2024, para fins de execução pela entidade do projeto "Transporte de Estudantes Universitários", para aquisição de serviços de terceiros – pessoa jurídica (empresa de transporte intermunicipal), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).
Prazo de Execução: 05 de fevereiro de 2024 a 30 de novembro de 2024.
Prazo de Vigência: 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Data da celebração: 02 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:F2C2A345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação - contrato de locação n°01/2024
PROCESSO: ADM 067/2023
CONTRATADO: V.A.S INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.740.542/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis.
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso II
VALOR MENSAL: R$ 398,00
VIGÊNCIA: 05/02/2024 ~ 04/02/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.01 Locação de equipamento de TIC – Ativos de Rede
DATA: 22/01/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0CA244FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2023 - PE 03-2023

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO
OBJETO DO ADITIVO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 06/02/2024 até 05/02/2025, nos termos da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D0B2B2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 – PE 95/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 – PE 95/2023

CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 95/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL MÉDIO REGULAR E MÉDIO TÉCNICO
VALOR TOTAL: R$ 399.044,40 (trezentos e noventa e nove mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA: 31/01/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8255F213

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor **MARCOS ANTONIO DALLA COSTA**, nascido em 28/03/1963, inscrito no RG sob nº 15.487.995-1 SESP/PR e no CPF sob nº 562.054.909-78, admitido por concurso público no cargo de Técnico Agrícola em 01/08/2001, inscrito no quadro de pessoal do Município sob nº 1958, com proventos no valor de R$5.190,47 (cinco mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:02BD6A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ELISIANE ROSARIO DA CRUZ**, matrícula 3712**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.173.984-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.267.579-05, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4E86255D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 007/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Designa servidora pública municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Kamila Chupel Ribas, portadora do RG 9.569.704-6, CPF nº 057.159.849-80, Matrícula nº 2475, Professora Estatutária lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a APAE, nos termos do Processo Administrativo 0008123/2023, inexigibilidade 001/2024, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:A1C431CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1376/2024

Súmula: "*Institui e Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços - DES-IF que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo as Instituições Financeiras e o Controle Eletrônico de Serviços Tomados por Instituições Financeiras e estabelece o uso de certificado digital para o envio de escrituração fiscal, conforme especifica*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Municipal nº **025**/1994;

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento, simplificação, racionalização, modernização e ampliação dos procedimentos administrativos realizados em meio eletrônico;

Considerando que, para a adequada orientação do contribuinte, as normas relativas às respectivas obrigações tributárias devem estar devidamente detalhadas;

Considerando que as instituições financeiras e demais entidades do Sistema Financeiro Nacional autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil mantêm controles contábeis complexos, e que o Fisco Municipal deve receber informações adequadas para o exercício do controle fiscal de seus contribuintes;

Considerando que a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) definiu um padrão conceitual para a coleta de declarações relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelas instituições financeiras que se tornou padrão nacional aceito pelos municípios do país e pelas entidades representativas das instituições financeiras nacionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Art. 2º - Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições Financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), sediadas ou que operem no município de Mandirituba.

Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo, estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, correspondente, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3º - Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I- Geração das DES-IF na periodicidade prevista;
II- Entrega da DES-IF à Secretaria Municipal de Finanças na forma e prazo estabelecidos;
III- Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.

§ 1º A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.

§ 2º As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem para sua validação.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISS: Deverá ser gerado mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:
a)Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
b)Identificação da dependência;
c)Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
d)Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
e)A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II- Módulo Demonstrativo Contábil: Deverá ser entregue semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:
a)Identificação da declaração e do semestre;
b)Identificação da dependência;
c)Balancete analítico mensal;
d)Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

III – Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Deverá ser entregue anualmente à Secretaria Municipal de Finanças, até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:
a)Identificação da declaração e do ano;
b)Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
c)Tabela de Tarifas Bancárias;
d)Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Administração Tributária o Módulo IV da DES-IF, para determinado período, contendo:
a)Todos os subtitulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
b)Um conjunto de Subtitulos, e suas contrapartidas.

§ 1º A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Finanças, reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISS.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal, em especial o artigo 227 da Lei Municipal nº **025**/1994, ou a norma que vier alterar ou substituir.

§ 3º A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Art. 5º - A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º, deste decreto , é obrigatória a partir de 1º de março de 2024.

Art. 6º - O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio de guias gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 15 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 15, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único. O pagamento do ISS após o prazo definido no caput, deste artigo, implicará na aplicação dos acréscimos previstos no artigo 194 da Lei Municipal nº **025**/1994.

Art. 7º - As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter a disposição do Fisco Municipal:

I- Os seus balancetes analíticos em nível de subtitulo interno;

II- Todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 8º - Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.

Art. 9º - O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º, desteDecreto, referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 10 - A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Administração Pública, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

Art. 11 - A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

Art. 12 - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão 3.1 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da Legislação do Município.

Art. 13 - O cumprimento da obrigação só se completa com a importação dos arquivos da DES-IF, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico: "https://contribuinte.livroeletronico.betha.cloud".

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrarias, em especial o Decreto n.º1.337/2023.

Mandirituba, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F52F025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 42-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 90.549,36(Noventa Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/07/2024**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2019 e Contrato original nº 42/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/01/2024

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:30DF82AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISTRATO DE CONTRATO 53-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023.
Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 26/2023 e Contrato Nº 53/2023.
Valor distratado R$ 59.242,00 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais)
DISTRATANTE: 51.311.620 BRUNO JOSE BIEGELMEIER
DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

Manfrinópolis, em 02/02/2024.

Município de Manfrinópolis
TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D5FF4833

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2024

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **GABRIEL BALBOENA**, portadora do C.I/R.G. n.º 10.079.354-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 078.201.549-26, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, a contar a partir de **05 de fevereiro de 2024**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:A158D30B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1735/2024 - 02.02.2024

Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para Estágio de Estudantes nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0769/2022 de 21 de março de 2022 e nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008,
DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para Estágio de Estudantes nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo:

Servidor(a)	Cargo	Formação
Mariza Recalcatti	Secretária de Educação e Cultura	Pedagogia
Susana Francisconi	Oficial Administrativo	Administração com ênfase em comércio exterior
Isabel Carolina Mochnacz	Contadora	Ciência Contábeis

Art. 2° Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para estádio de estudantes a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Processo Seletivo Simplificado, bem como a sua execução e coordenação.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 02 de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:53FB4F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2024

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **MELINA QUINTINO DA SILVA – CPF: 049.931.459-00**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Cláusula 2ª - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: 1. Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do Enfermeiro. 2. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. 3. Colher e ou auxiliar cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. 4. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. 5. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. 6. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. 7. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. 8. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. 9. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. 10. Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas. 11. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. 12. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. 13. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. 14. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. 15. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio. 16. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. 17. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. 18. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. 19. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 20. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática
.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 até do dia 30/01/2025.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato
.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Fevereiro de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MELINA QUINTINO DA SILVA
Técnico em Enfermagem

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E6EB3FD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2024

De 01 de FEVEREIRO de 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno de Licença sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal Sr. **Antonio Carlos do Amaral Martins,** matricula 5635, a partir do dia 01/02/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F1A88420

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 030/2024

De 02 de Fevereiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Manoel Candido**,** matricula 5733, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 02/02/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:419CF44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10/2024

PORTARIA N° 10/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Nomeia **Marines Franceschetto Hoppen**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **Nomear** Marines Franceschetto Hoppen, CPF de n° 639.978.609.63, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Cultura, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-4, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n° 037/2005 de 22/12/2005. Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:82F36426

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11/2024

PORTARIA N° 11/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal **Ivonete Mendes Cavalheiro**. "**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Servente, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Ivonete Mendes Cavalheiro,** Matrícula N° 550-9, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.**ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:71888889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003-2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Ordinária 1531/2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar a presente Instrução Normativa nº 003/2024, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 2º O Município de Matinhos, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras desta Instrução Normativa.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta que deve ser implantada, em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 4º O Município de Matinhos adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema indicado e utilizado pelo Município de Matinhos.

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 004, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria de Controle Interno do Município de Matinhos;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 6º O Município deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado no sistema utilizado e divulgado no edital, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sistemas mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sistema, o contratante deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da

regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. O Município deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. A Secretaria de Controle Interno poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município para manifestação técnico-jurídico, facultado expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário de Controle Interno
Matinhos – PR Decreto 2414/2023

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:51207A5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - PMM

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024- PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna públicoa **HOMOLOGAÇÃO** do TERMO DE FOMENTO nº 001/2024, que prevê o "ATENDIMENTO PARCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NO CICLO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO REFERIDO TERMO", com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 02 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:FB86A1D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - PMM

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTONº 001-2024 – PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MATINHOS - APAE

CNPJ: 80.299.480/0001-72

OBJETO: "O TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O ATENDIMENTO PARCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NO CICLO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	273
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	002 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Função:	0012 - Educação
Sub Função:	0361 - Ensino Fundamental
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2057 - Manutenção da Educação Especial
Elemento:	3335043000000 - Subvenções sociais
Vínculo:	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

VALOR:R$1.268.339,30 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e nova reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na sua assinatura e finaliza em 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:01/02/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:E1DEF44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº18/2022

TERCEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Nº23.146.943/0001-22, localizada na Avenida Antônio Diederichsen nº400, sala 301, 302,310, Jardim América, CEP:14.020-250, Ribeiro Preto SP, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ROBSON RICARDO RESENDE portador da cédula de identidade R.G. n.º26.564.697 SSP/SP , inscrito no CPF sob n. º 221.648.578-01, residente na rua Prudente de Morais nº1170 Apto 83, centro, CEP:14.015-100, Ribeiro Preto - SP, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 18/2022, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 02/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Contrato é a execução de Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido, na agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana referências para: inovação, inteligência e sustentabilidade das cidades, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação tomada de de preços n.º02/2022.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 4 (quatro) meses da data da assinatura do presente termo, ficando assim o prazo até 03 de março de 2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 31 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

ROBSON RICARDO RESENDE
Líder Engenharia E Gestão De Cidades -LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:69E88C6D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OITAVO TERMO ADITVO AO CONTRATO 104/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.087.250/0001-34, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Michelle Thais Boschen, portadora do RG nº 10.070.731-4 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 060.627.619-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 104/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
22	K-OTHRINE	Unidade	R$ 7,90	R$ 9,48

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MICHELLE THAIS BOSCHEN
Michelle Thais Boschen LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C7061F3E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO *EDITAL PREGÃO ELETRONICO 33/2023*
Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº33/2023, quanto ao Recurso aos termos do edital formulada pela empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 90, sala 101, Centro, Concórdia/SC.

Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº33/2023, quanto ao Recurso aos termos do edital formulada pela empresa JMC distribuidora de pneus ltda-epp Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.795.704/0001-60, com sede na rua Marechal Floriano nº 2803, Bairro centro na cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr.

PREGÃO ELETRONICO nº33/2023
RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face ao pregão eletrônico nº: 33/2023, aberta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - PR, pelos motivos de fato e de direito a seguir citado.

I - DOS FATOS
Na fase de habilitação no acima citado pregão eletrônico nº: 33/2023, a autoridade competente habilitou os licitantes SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, para o lote/ item 10.

II - DO DIREITO
O Recorrente busca tempestivamente seu direito de Recurso Administrativo, conforme preconiza a legislação vigente, e suas razões interpostas.

LEI 10.520/2002
"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

III - DAS FUNDAMENTAÇÕES

A empresa SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, ofertaram produtos que não atendem a especificação do edital ou por não apresentarem todos os documentos exigidos no edital. O quais resultam em desclassificação do licitante segundo o edital, vejamos:

1.1. ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do item ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

10.6.4. Em relação à documentação Complementar da participante:

10.6.5.1. Declaração Unificada conforme Anexo V.

Ao analisar cuidadosamente os documentos constatou-se apenas que índice de velocidade e quantidade lonas do item/lote 10 não atende o edital.
A análise também constatou-se a falta do anexo V do presente edital empresa Silva & Silva.

Ao observar as propostas constatou-se que para o lote em especifico exigia pneu 275/80R22.5 com 18 lonas, porem as primeiras colocadas não atenderam a especificações do edital apresentando em suas propostas pneus com 16 lonas.

Descritivo das marcas dos pneus cotados pelas empresas conforme proposta de preços apresentadas pelas empresas no portal da BNC.

SILVA & SILVA - PNEU 275/80R22.5 WESTLACK AD153 16 LONAS
ZEUS - PNEU 275/80R22.5 DURABLE DR 656 16 LONAS
PREMIUM- PNEU 275/80R22.5 WESTLACK AD153 16 LONAS
JE PNEUS- PNEU 275/80R22.5 CHALLENGER CEU1 16 LONAS
MGB PNEUS- PNEU 275/80R22.5 DURABLE DR 656 16 LONAS
RK KAZCZUK-PNEU 275/80R22.5 XBRI RUBUST 16 LONAS
PNEULOG- PNEU 275/80R22.5 GOODYEAR MSD 16 LONAS

Diante disso, os proponentes não atenderam os requisitos solicitados no edital do presente processo.

Isto posto, a recorrente aguarda que as razões ora invocadas sejam analisadas, e que seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar as empresas SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, ZEUS COMERCIAL EIRELI, PREMIUM PNEUS EIRELI, J.E PNEUS LTDA, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, RK KASCZUK E CIA LTDA, PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME, desclassificadas, no item 10.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

– DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.
Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelo licitante, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, ZEUS COMERCIAL EIRELI, PREMIUM PNEUS EIRELI, J.E PNEUS LTDA, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, RK KASCZUK E CIA LTDA, PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME, para o pregão, ao arrepio das normas editalícias.

Todavia, ocorreu a habilitação das empresas motivando a intenção de recurso nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões. De igual modo previsto no instrumento convocatório do processo em tela, no item **10.**

Da proposta das empresas SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, ZEUS COMERCIAL EIRELI, PREMIUM PNEUS EIRELI, J.E PNEUS LTDA, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, RK KASCZUK E CIA LTDA, PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME: apresentaram em suas propostas especificamente no lote/item 10 cotaram o produto com especificações fora dos minimos exigidos no edital.

Assim sendo, é notório ver que o produtos ofertados no lote já citado não atenda as exigências técnicas do termo de referência do processo.
Aguardado o prazo para contrarazão que não foi apresentado pelas empresas citadas no recurso, a comissão exarou sua decisão final.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.
O Pregoeiro e Sua Equipe analisaram os recursos interposto e apresentaram abaixo as suas considerações e decisão.

DO EDITAL

15.11 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo os casos previstos no artigo 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Preliminarmente à análise da alegação supracitada, vale reforçar que, no curso dos procedimentos licitatórios, a Administração deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo a prevalência do conteúdo sobre ao formalismo extremo.
Nesse contexto, vale relembrar os dizeres do Acórdão TCU 2.302/2012 – Plenário: "Entende-se por procedimento formal a vinculação do certame licitatório principalmente às leis e aos editais que disciplinam todas suas fases e atos, criando para os participantes e para a Administração a obrigatoriedade de observá-los. O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes." O mesmo Acórdão ainda complementa: Esta necessidade de atenuar o excessivo formalismo encontra expressa previsão legal no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, que faculta 'à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo'. Adotando-se essa medida, evita-se a inabilitação de licitantes ou a desclassificação de propostas em virtude de pequenas falhas, sem reflexos importantes, e preserva-se o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
Ademais, o processo licitatório, deve buscar, acima de tudo, a satisfação do interesse público, escolhendo a proposta mais vantajosa, sem deixar de lado a necessária legalidade, moralidade e a isonomia entre os participantes. Em suma, a Administração deve primar por cumprir todos os princípios legais, sempre com razoabilidade e proporcionalidade. Neste sentido, visando a celeridade do processo administrativo, a supremacia do interesse público sobre o privado e a iminência de definições rápidas para o cenário administrativo, a doutrina desenvolveu também o princípio administrativo do formalismo moderado.
'(...) Referido por ODETE MEDAUAR como aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, apesar de não constar expressamente na Lei nº 8666/93, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência. Pode-se dizer que, nas licitações, o Princípio do Formalismo Moderado advém da ponderação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de um lado, o princípio da competitividade, que, afinal, é o objetivo primordial da licitação".
"O ato convocatório deve definir precisamente o modo de exibição das demonstrações financeiras". A disciplina norteadora da questão é composta por dois princípios fundamentais. O primeiro é o da ausência de remessa da solução à avaliação discricionária da Comissão, por ocasião do julgamento da habilitação. Portanto, não é possível o ato convocatório aludir a "apresentação dos documentos na forma da lei", produzindo dúvida aos licitantes que acabam omitindo a exibição de documentos de que dispõem. Não é juridicamente compatível com o regime das licitações que se dê oportunidade à eliminação de licitantes por suposto descumprimento de qualificação econômico-financeira em virtude de má redação, da omissão ou da ausência de claridade e transparência do ato convocatório. Em caso de dúvida, deve prevalecer o princípio da tutela ao licitante. Ou seja, a interpretação razoável por ele adotada tem de ser aceita pela Administração, que apenas pode reprovar a si mesma quando estiver omitida a explicação clara dos documentos que se pretendia que lhe fossem apresentados. O segundo é o da instrumentalidade das formas. A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias, excessivas ou inúteis devem ser proscritas. "Logo, não há cabimento em formular exigências de apresentação de documentos mirabolantes, tal como se ausência de sua exibição importasse alguma presunção de inidoneidade."
O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido.

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitante' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário – Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001).

Portanto, segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.

Portanto, o recurso apresentado em desfavor da empresa: *SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA*, para a participação no Pregão Eletrônico nº 33/2023**,** procedem.
Portanto, o recurso apresentado em desfavor das empresas: *SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, ZEUS COMERCIAL EIRELI, PREMIUM PNEUS EIRELI, J.E PNEUS LTDA, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, RK KASCZUK E CIA LTDA, PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME*, para a participação no Pregão Eletrônico nº 33/2023**,** não procedem.

Em que pese a decisão pela inabilitação da Recorrida, destaca-se o seguinte excerto do TCU: "(...) Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais" (TCU, 004809/1999- 8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Comprova-se, assim, que a decisão em inabilitar a licitante *SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, ZEUS COMERCIAL*

*EIRELI, PREMIUM PNEUS EIRELI, J.E PNEUS LTDA, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, RK KASCZUK E CIA LTDA, PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME***,** atendeu ao disposto no instrumento convocatório, e com fulcro nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela ZEUS COMERCIAL EIRELI**,** ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 33/2023, lote 10 está em concordância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para dar-lhe provimento, mantendo a decisão DE **INAHABILITAR a empresa** *SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA* e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUSLTDA-EPP**,** ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 33/2023, lote 10, está em concordância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para dar-lhe provimento, mantendo a decisão DE **INABILITAR a empresa** *SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, ZEUS COMERCIAL EIRELI, PREMIUM PNEUS EIRELI, J.E PNEUS LTDA, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, RK KASCZUK E CIA LTDA, PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME,* pois não cumpriram a exigências do termo de referência.

Mato Rico/PR. 30 de janeiro de 2024.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5E40E28E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.846.379/0001-50, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida DAS ARAUCARIAS, S/N, CENTRO CEP 85240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhor Paulo Henrique da Silva Nogueira, portador do RG nº 13.846.630-2 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 108.261.319-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 44/2022, referente ao Pregão Presencial nº 14/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º artigo 57, § 1º, inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha (GLP) de 13 quilos para manutenção das escolas, creches municipais e departamentos vinculados à administração.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV.

Cláusula Terceira- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 06 (seis) meses, ficando a vigência até a data de 05/09/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com base no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA
Paulo Henrique Da Silva Nogueira – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0C12E532

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 42/2022, referente ao Pregão Presencial nº 13/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% perfazendo Um total 19.986.10 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos) de

acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Ponto Certo Comercio de Confecções LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:91322F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
2ª, 3ª e 4ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 05, 06 e 07/02/2024 – 10hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 05, 06 e 07 de janeiro do corrente ano, as 10h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.466/2024, conforme pauta abaixo especificada:

Onde se LÊ:

1ª Sessão Extraordinária - Dia 05/02/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.466/2023 - Súmula: "CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS". - **1ª Apreciação**

2ª Sessão Extraordinária - Dia 06/02/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.466/2023 - Súmula: "CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS". - **2ª Apreciação**

3ª Sessão Extraordinária - Dia 07/02/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.466/2023 - Súmula: "CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS". **2ª Apreciação**

LEIA-SE:

2ª Sessão Extraordinária - Dia 05/02/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.466/2024 - Súmula: "CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS". - **1ª Apreciação**

3ª Sessão Extraordinária - Dia 06/02/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.466/2024 - Súmula: "CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS". - **2ª Apreciação**

4ª Sessão Extraordinária - Dia 07/02/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.466/2024 - Súmula: "CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS". **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de fevereiro de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:D5F8D649

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2023, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem nos dias 06 ou 07 de fevereiro de 2024, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

MEDICO GENERALISTA

Classificação	Nome
40º	Giovane Monegate Moreira
41º	Eduarda Karine Monteiro Antunes

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Foto 3×4;
Título de eleitor;
Cópia da certidão de casamento (se houver);
Cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA VÂNIA STOPINSKI
Membro da Comissão Membro da Comissão

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:59E1A4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2021 a **contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, por 01 (um) ano, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021 vinculado ao Pregão Eletrônico 038/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 2 de fevereiro de 2024

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID nº 200, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2021 a **contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, por 01 (um) ano, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, e outro lado a Empresa **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.716.882/0001-26, com sede na Aven Castro Alves, nº 551, APT 01, Jardim Tropical na cidade de Nova Aurora-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS STECCA, brasileiro, portador da identidade nº 7.960.092-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.337.059-18, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021 vinculado ao Pregão Eletrônico 038/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 2 de fevereiro de 2024

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:A7B7F9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – ID Nº 43/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de**

atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, e outro lado a Empresa **F.C SARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.926.818/0001-93, com sede na Rua Primo Danbros, nº 1044, bairro Residencial Fazenda Simone, Cidade de Paranavai-PR, CEP: 87.711-640, neste ato representada pelo Sr. FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, portador da identidade nº 82085394, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.619-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 028/2023 – ID 43/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.93.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.14.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.33.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.36.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.52.00.0 fonte 01000
EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – VEREADOR AIRTON TOMAZI
11.001.04.122.0300.2.090.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID 43/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 2 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E7C3F092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienopolis, loja 08, mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CAVOLI, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.707-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.886.579-41, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.93.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.14.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.33.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.36.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.52.00.0 fonte 01000
EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – VEREADOR AIRTON TOMAZI
11.001.04.122.0300.2.090.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 2 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:21EF90A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 – ID Nº 156, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha

Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 35/2021 a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156 e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 035/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 050/2021 – ID 156,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.93.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.14.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.33.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.36.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.52.00.0 fonte 01000
EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – VEREADOR AIRTON TOMAZI
11.001.04.122.0300.2.090.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 156. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 2 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:097FB616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n°080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153, Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 02/2022 – ID nº 02/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 066/2021 **a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021, Contrato Administrativo nº 02/2022 – ID 02/2022, e outro lado a Empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.694/0001-71, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 138, 3º Andar, sala 301, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas- BA, CEP: 45985194, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2303113776-SSPBA e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.504.706-57, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 02/2022 – ID 02/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.93.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.14.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.33.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.36.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.52.00.0 fonte 01000
EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – VEREADOR AIRTON TOMAZI
11.001.04.122.0300.2.090.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 02/2022 – ID nº 02/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A9D177BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 - ID Nº 17/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.184.160/0001-70, estabelecida na Rua Catharina Signori Vicentin, nº 58, bairro Cidade Universitária, na cidade de Campinas-SP, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO DANTAS DE ARAUJO SILVA,** inscrito no CPF sob nº 014.XXX.634-XX, portador do RG nº 00xxx23 SSP/RN.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 16/2023 – ID 17/2023, cujo objeto é a **"*contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada presencial e/ou online dos professores, alunos e equipe pedagógica e de implantação de plataforma digital educacional voltado para o ensino básico das Escolas: Escola Municipal Arlindo de Castro, Escola Municipal Rural Benedita da Silva Vieira, Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, Escola Municipal Miguel Schleder, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte*"** oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 16/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **08 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 08 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
Manutenção do Ensino Infantil
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
Manutenção de Ensino de Educação Especial
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01107

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 – ID 17/2023 COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS

Com a aplicação do reajuste de preços prevista na Cláusula Quarta – do contrato administrativo nº 16/2023, utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, o valor total do contrato passará para R$ 458.494,20 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2023 –ID 17/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 29 de janeiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Gestora do Contrato Administrativo

ALEXSANDRO DANTAS DE ARAUJO SILVA
Representante da Contratada
Clickideia Tecnologia Educacional LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:ACF86B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022,

cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.93.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.14.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.33.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.36.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.52.00.0 fonte 01000
EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – VEREADOR AIRTON TOMAZI
11.001.04.122.0300.2.090.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 2 de fevereiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:7E20D90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.93.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.14.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.30.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.33.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.36.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.39.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.52.00.0 fonte 01000
EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – VEREADOR AIRTON TOMAZI
11.001.04.122.0300.2.090.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 2 de fevereiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:721C5D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3400, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3400, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora DENISE DA COSTA FONSECA, matrícula funcional 16001, **para exercer função de Docência, atuação de regência, com 16 horas-aulas de 0h55min, na turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, período MATUTINO, na** ESCOLA MUNICIPAL RURAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA.

§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.

§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 003 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:67C9C18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3401, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3401, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora DENISE DA COSTA FONSECA, matrícula funcional 99916031, **para exercer função de Docência, atuação de regência, com 16 horas-aulas de 0h55min, na turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, período VESPERTINO, na** ESCOLA MUNICIPAL RURAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA.

§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.

§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 003 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:129E2A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3402, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3402, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora DJENANE DE RAMOS RIBEIRO, matrícula funcional 17751, **para exercer função de Docência, atuação de regência, com 16 horas-aulas de 0h55min, na turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, período MATUTINO, na** ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.

§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.

§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 004 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria Nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:359AEE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3403, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 3403, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora JUREMA DO PILAR COSOBECKY, matrícula funcional 48551, **para exercer função de Docência, atuação de regência, com 16 horas-aulas de 0h55min, na turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-ÁREA DE DEFICÊNCIA VISUAL, período MATUTINO, na** ESCOLA MUNICIPAL RURAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA.

§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.

§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 003 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria Nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:65AC793A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3404, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3404, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora TAMISSA DA SILVA WROBEL, matrícula funcional 95801, **para exercer função de Docência, atuação de regência, com 16 horas-aulas de 0h55min, na turma de CLASSE ESPECIAL, período MATUTINO, na** ESCOLA MUNICIPAL RURAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA.

§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.

§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 003 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de CLASSE ESPECIAL será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:05E92CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3405, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3405, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora VALÉRIA CRISITNA PEREIRA MIRANDA, matrícula funcional 133401, **para exercer função de Docência, atuação de corregência, com 06 horas-aulas de 0h55min, na turma de CLASSE ESPECIAL, período**

MATUTINO, na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.

§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.

§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 004 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:D1C066A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3406, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3406, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

> "Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora MARLENE DE FÁTIMA JULHO BISCOTTO, matrícula funcional 64321, **para exercer função de Docência, atuação de regência, com 16 horas-aulas de 0h55min, na turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, período VESPERTINO, na** ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.

§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.
§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 004 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:BEF9EFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3407, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3407, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

> "Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora LÚCIA HELENA DA CUNHA LEANDRO, matrícula funcional 99956251, **para exercer função de Docência, atuação de regência, com 16 horas-aulas de 0h55min, na turma de CLASSE ESPECIAL, período MATUTINO, na** Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas.

§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.

§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 004 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de CLASSE ESPECIAL será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:853EE9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 05/2024

Súmula: EXONERA a Sra. ELIANA ORTIZ MARQUES do Cargo em Comissão de Divisão de Acervo Memorial do Poder Legislativo – símbolo "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CESAR MARTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, a Senhora ELIANA ORTIZ MARQUES, portadora do RG nº *.363.12*-* SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ MF sob o nº ***.431.569-**, ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Acervo Memorial do Poder Legislativo – símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017 e Lei 3235/2023, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B1B6CAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 37 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 37/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.021.166,28 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 314 - 449051 - 02909 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.021.166,28**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.021.166,28**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02909 - Emenda Especial Pavimentação Água Boa
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AE04AFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 34/2024

de 31 de janeiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **31 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Neusa Rosa da Silva Malacrida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.433.538-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.630.519-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 5 de fevereiro de 2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 31 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8A800453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 35/2024

De 31 de Janeiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **31 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Neusa Rosa da Silva Malacrida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.433.538-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

***.630.519-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 18 de maio de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 31 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:09D50542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 36/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Claudete Urbanski, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.237.511-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.827.259-**, Carteira de Trabalho n° 87***, Série ***45/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:45709A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 37/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professor (20 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal Claudimar Jean dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.753.385-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.618.979-**, Carteira de Trabalho n° 0967***, Série 003-*/PR, admitido em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:94CAD577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 38/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Elisabete Uliana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.677.235-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.792.009-**, Carteira de Trabalho n° 7527***, Série 006*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4A9CAEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 39/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Eunice Aparecida Mendes de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.854.740-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.898.949-**, Carteira de Trabalho n° 09007**, Série 005*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:48697ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 40/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Fernanda Raiany Rezende, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.726.384-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.844.299-**, Carteira de Trabalho n° 8692***, Série 005*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3CE5B84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 41/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Genair de Oliveira Farina de Andrade, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.910.692-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.400.359-**, Carteira de Trabalho n° 6322***, Série 004*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:660581BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 42/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Juliana Fernandes Bonfante da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.941.927-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.228.889-**, Carteira de Trabalho n° 5360***, Série 005*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:927A3542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 43/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Leidiane Calderan de Andrade, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.962.820-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.541.029-**, Carteira de Trabalho n° 0711***, Série 004*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8C6B0F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 44/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida dos Santos Lossávaro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.689.693-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.957.139-**, Carteira de Trabalho n° 0437***, Série 005*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8D6DBE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 45/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.014.443-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.544.809-**, Carteira de Trabalho n° 331**, Série 01**/SP, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5CE05FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 46/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maura Trevisan, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.896.324-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.525.509-**, Carteira de Trabalho n° 0865***, Série 006*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A36B7EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 47/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora de Arte (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ronise Manetti Cedaro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.672.934-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.758.551-**, Carteira de Trabalho n° 0444***, Série 005*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5B17F778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 48/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Rosana Rodrigues dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.557.112-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.618.679-**, Carteira de Trabalho n° 818**, Série 0005*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AB981A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 49/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Rosana Silva Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.414.480-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.753.659-**,

Carteira de Trabalho n° 2036***, Série 002-*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:487F29C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 50/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Rosineide da Silva Araujo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.918.904-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.774.929-**, Carteira de Trabalho n° 0892***, Série 001-*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A9E61EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 51/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Vera Lucia Pereira Mori, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.871.817-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.334.139-**, Carteira de Trabalho n° 277**, Série 0002*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E99CEC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 52/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Iray Pereira dos Santos Ortega, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.834.820-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.676.439-**, Carteira de Trabalho n° 905**, Série ***23-PR, admitida em 2 de outubro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4CF806F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 53/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Geigisbel Daiane Palhari Hespanha, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.428.867-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.019.039-**, Carteira de Trabalho n° 9880***, Série **1-0-PR, admitida em 23 de fevereiro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9BA51A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 54/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Motorista (Categoria “D” ou “E”) – P. S. S., o Servidor Público Municipal Edvaldo Bazo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.642.390-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.492.609-**, Carteira de Trabalho n° 01***, Série 0003*/PR, admitido em 23 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:94CF7B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 55/2024

de 1 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Sirlene de Oliveira Nascimento, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.996.802-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.109.349-**, Carteira de Trabalho n° 982**, Série 0005*-PR, admitida em 14 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:33FEDC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 39 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 39/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 11 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 14 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 69 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	**45.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0976B276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02/02/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,39
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,57**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,47**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 42/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:86E5EF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02/02/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,39
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,57**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,47**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:70E217A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02/02/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,39
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,57**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,47**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 87/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DA9DED8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.034.949/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 068/2023, é a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu_PR., e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão parcial da ARP (Ata de registro de Preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.034.949/0001-76, conforme pedido de desistência da empresa em data de 08/01/2024, justificando que o produto cotado não atende em 100% o descritivo solicitado, apesar da amostra ser aprovada. Razão pela qual a empresa pede cancelamento da obrigação pactuada apenas para o item acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Fundação de Saúde de Paiçandu, vez que apenas o item 09 – Lanterna de mão em alumínio, resistente, a prova de água, com 05 modos de funcionamento (com regulagem de foco em até 2000x, Led T6, 2500000 Lumens e demais características constantes na Ata de Registro de Preços e devido a inexistência de prejuízo à ambas contratados, a rescisão parcial opera-se de forma amigável devido a fatos alheios a vontade de ambas partes, excluindo o referido item da ARP.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 art. 90, §7º da lei 14.133/21.

Paiçandu/PR, 09 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:52DFDAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO – FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS, DOADOS, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "SEMEAR: SEMEANDO AUTOCUIDADO, CULTIVANDO AMOR PRÓPRIO"

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de empresas interessadas em ofertar apoio ao Projeto "SEMEAR: SEMEANDO AUTOCUIDADO, CULTIVANDO AMOR PRÓPRIO", da Procuradoria da Mulher, através do fornecimento de bens e/ou serviços, doados, ao Projeto, através de INEXIGIBILIDADE mediante Credenciamento.

Os interessados poderão obter o Edital de Credenciamento na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Data limite para envio da Proposta: 31/10/2024

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 01 de fevereiro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:8A5CE788

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 895/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum.
Fundamentação: inciso XV, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Dotação Orçamentária: 05005226610010203433903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresa Vencedora: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0011-19 com o valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de Fevereiro de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F1854366

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº.01/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira, torna público para conhecimento dos interessados, que recebeu através do processo administrativo nº. 1999/2024 solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para contratação de 01 (um) leiloeiro oficial para realização de leilão público visando a venda de terrenos de propriedade do Município, conforme autorização concedida pela Lei 5.782 de 04 de outubro de 2023. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº. 01/2023: ´´4.3.7. Quando houver necessidade de contratação, será realizado **sorteio público** entre todos os credenciados para definir a ordem de classificação dos mesmos, sendo que será contratado o leiloeiro classificado em primeiro lugar.´´ Assim, comunica-se a data e horário da sessão pública para realização do sorteio que irá definir a ordem de classificação dos leiloeiros credenciados e aptos a contratação nos termos do edital. A sessão ocorrerá no dia **15/02/2024 às 09h15min**. A sessão pública em questão será transmitida ao vivo através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/)podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A sessão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira, 02 de fevereiro de 2024

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:46A5BA21

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 01/02/2024 às 14 horas, foram apresentados os envelopes de documentação e após análise e julgamento, fora considerada apta para credenciar-se a seguinte participante:

- J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº.52.764.866/0001-72 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Especialista; Exame de Imagem e Procedimentos Clínico Ambulatorial;

- A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA inscrita no CNPJ nº.09.049.062/0001-62 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Especialista; Exame Oftalmológico e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos;

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:13ADD19B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.286/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.286/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para as funções de controle de acesso e auxiliar de serviços gerais ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira-IMASP.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresas Vencedoras: VF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.569.921/0001-82 com o valor total de R$103.999,92 (cento e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de fevereiro de 2024

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:FA56E119

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.804 DE 02/02/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
51 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 45.000,00

Total Suplementação: R$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
105 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00

05.005.23.691.0010.1.036. Fomento do comércio e serviço
112 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 35.000,00

Total Redução: R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F6AE544F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.805 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 60/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA***, portador do RG nº. 13.7xx.xx9-6 /PR, inscrito no CPF sob o nº. 318.xxx.xxx-75, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DCEAF5BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.806 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE RENAN CARLOS MARTINS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 60/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***RENAN CARLOS MARTINS***, portador do RG nº. 13.2xx.xx2-7/PR, inscrito no CPF sob o nº. 096.xxx.xxx-05, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:40C297FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.807 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ALAN AUGUSTO FERRANDO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 60/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ALAN AUGUSTO FERRANDO***, portador do RG nº. 11.1xx.xx3-1/PR, inscrito no CPF sob o nº. 075.xxx.xxx-76, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9F65279D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.808 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE BRENDON LUCAS SCHON, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 60/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***BRENDON LUCAS SCHON***, portador do RG nº. 10.4xx.xx7-2/PR, inscrito no CPF sob o nº. 074.xxx.xxx-82, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DAFE3739

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.809 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE THAYNA DOMBROSKI MOREIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de

2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 60/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***THAYNA DOMBROSKI MOREIRA***, portadora do RG nº. 12.7xx.xx2-0 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 087.xxx.xxx-21, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:340414BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.810 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE GUSTAVO CHOCIAI MULLER, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 60/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***GUSTAVO CHOCIAI MULLER***, portador do RG nº. 6.7xx.xx1-4/PR, inscrito no CPF sob o nº. 065.xxx.xxx-66, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A7A557F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.811 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE MAGDIEL VALLE DA MOTTA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 60/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***MAGDIEL VALLE DA MOTTA***, portador do RG nº. 13.6xx.xx0-7/PR, inscrito no CPF sob o nº. 101.xxx.xxx-42, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:226EEA97

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.812 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 60/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ***, portadora do RG nº. 12.4xx.xx1-0/PR, inscrita no CPF sob o nº. 050.xxx.xxx-28, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:33CD8C74

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.813 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ANA CLAUDIA KAPP TITSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 60/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ANA CLAUDIA KAPP TITSKI***, portadora do RG nº. 8.5xx.xx8-0/PR, inscrita no CPF sob o nº. 066.xxx.xxx-96, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D74A6487

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - BRENDON LUCAS SCHON.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor De Educação Física,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 02 de fevereiro de 2024.

BRENDON LUCAS SCHON
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B99D859F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO.

Palmeira, 12 de janeiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.2 do edital acima indicado

Nome completo: **CARLA MATILDE NOVAKI COELHO**
Inscrição: 224428
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2263D1BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 -

Palmeira, 02 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº.49 /2024.

Professor de Educação Física:

DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:63B276F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 04/2024 – PROFESSOR - PSS – FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA

Processo nº. 2045/2024

Distrato nº. 04/2024

Distratante: FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA

Matrícula: 600877

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Último dia trabalhado: 05/02/2024

Distrato a partir de 06/02/2024

Data: 02/02/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:125490DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.814 DE 02/02/2024 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL MICHELE APARECIDA BATISTA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 604/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretora, **MICHELE APARECIDA BATISTA**, portadora do R.G. nº. 10.2xx.xx0-5, inscrita no CPF sob o nº. 062.xxx.xxx-48, para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Assistência Social, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 15/02/2024 à 29/02/2024.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 20964/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BFCA5B9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.815 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA***, portadora do RG nº. 9.6xx.xx4-4/PR, inscrita no CPF sob o nº. 065.xxx.xxx-51, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7493F095

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.816 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ***, portadora do RG nº. 13.6xx.xx5-9 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 072.xxx.xxx-65, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CB5C7D42

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.817 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE SANDRA MARA BARAUCE, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***SANDRA MARA BARAUCE***, portadora do RG nº. 9.6xx.xx0-5 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 065.xxx.xxx-08, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:746EAEF0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.818 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE EVELIZE BORDINHÃO COSTA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***EVELIZE BORDINHÃO COSTA***, portadora do RG nº. 9.6xx.xx0-5 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 065.xxx.xxx-08, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4B9308B0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.819 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE DENIS FERREIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***DENIS FERREIRA***, portador do RG nº. 12.9xx.xx8-4/PR, inscrito no CPF sob o nº. 090.xxx.xxx-20, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:15EEA1BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.820 DE 02/02/2024 - NOMEAÇÃO DE SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA***, portador do RG nº. 10.3xx.xx5-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 087.xxx.xxx-10, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A6760F23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 10/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – SHEILA DA LUZ

PROCESSO Nº. 1702/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 10/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SHEILA DA LUZ
Matrícula: 600913
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 11/05/2024.
Data: 02/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BB0D5059

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 11/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ZENILDA CANDEO

PROCESSO Nº. 1702/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 11/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ZENILDA CANDEO
Matrícula: 600914
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 30/04/2024.
Data: 02/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E1D02AE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - LILIANE PINHEIRO.

Palmeira, 02 de fevereiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 02 de FEVEREIRO de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **LILIANE PINHEIRO**
Inscrição: 223113
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:12AFC09B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 02 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1293/2024.

Professor 20 H:

DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BC49A4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024
Objeto: Contratação da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, a fim de realizar a Inscrição de vereador e servidoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Diante da documentação juntada aos autos e nos termos dos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e **HOMOLOGO** seu resultado, para a contratação da empresa INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA - ICAP, inscrita no CNPJ nº. 04.727.713/0001-02, para o objeto e valor abaixo indicados.

Item: Único
Quantidade: 03 participantes
Descrição: Inscrição no curso "INÍCIO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E EXECUTIVAS EM ANO ELEITORAL" EM CURITIBA – PR.
Data/Local: dias 06 a 09 de fevereiro de 2024 em Curitiba-PR.
Valor unitário: R$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais)
Valor Total: R$ R$ 5.070,00 (cinco mil e sessenta reais).

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a referida Inexigibilidade de Licitação, e determino que seja procedida a contratação supramencionada.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9D93068B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 84/2023 2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSID

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 84/2023
2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, com endereço à Rua Octaviano Teixeira Dos Santos 1132, 0 1 ANDAR - CEP: 85601030 - Bairro: Centro, inscrita no 09.676.256/0001-98 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SIRLEI FATIMA FOLLADOR, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 302023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
240	0,84	R$ 1,10	1,94

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Medicamentos De Az EIRELI
SIRLEI FATIMA FOLLADOR,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7F832AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO MACIEL, portador do RG nº 6.335.571-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 02/02/2024 (dois dias de fevereiro de 2024)
VIGÊNCIA: 31/01/2025 (trinta e um dias de janeiro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 4.886,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9F0E1EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 142/2023 2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 142/2023
2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1882023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
47	5,49	36,42	7,49

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	LEDIANE REGINA DE SOUZA
83670963987	05009980940

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BD6E7513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA TERMO DE FOMENTO 01/2021

ERRATA
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021
4º TERMO ADITIVO

No 4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2021 constou equivocadamente na CLÁUSULA TERCEIRA o, onde lê-se:

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o Plano de trabalho para 10 (dez) meses, dos quais serão efetuados 10 (dez) repasses no valor de individual de R$ 3000,00 (três mil reais) mensais, sendo o primeiro no início de **março de 2023.**

Desta feita leia-se:

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o Plano de trabalho para 10 (dez) meses, dos quais serão efetuados 10 (dez) repasses no valor de individual de R$ 3000,00 (três mil reais) mensais, sendo o primeiro no início de **fevereiro de 2024.**

Palmital-PR, 02 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:88117FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 1306/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução dos serviços de licença de uso de software para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 138.946,51 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá, 02 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:1916EC74

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4508

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **MARLON ALBINI HESPANHA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 050/2024 do vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E4901CC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4509

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **FERNANDA MARA OLIMPIO DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 067/2024 do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5DEC30B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4510

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **MARLON ALBINI HESPANHA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob N.º 051/2024 do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:0073D37B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **GISELE MARIA NAME SANTIAGO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N15-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.173.423-1	474.046.809-30	08811-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **64,0822%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.540,12 (Dois, quinhentos e quarenta reais e doze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2798/2023	06/03/2023	01/02/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0B3F89DB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023/12/3261.
Inexigibilidade: nº 01/2024
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – **APEPREV.**
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidores em curso **"RPPS 2024 – O QUE FAZER?"**
Valor: R$750,00 (unitário) - **Total: R$12.000,00.**
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS**

MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita sob o CNPJ nº 05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 16 (dezesseis) servidores em curso de capacitação.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 30 de janeiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:6762BD2B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **ROSELI ISABEL DE LIMA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFA20N04-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.836.538-3	455.965.149-34	9349-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.555,75 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3081/2023	28/08/2023	01/02/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:837AF127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI CNPJ: 34.624.741/0001-65
Data: 31/01/2024

Objeto: Contrato n° 010/2024. Contratação de apresentação artística do cantor TATAU, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 2822/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.

Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FDD8B2BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.689.532/0001-03
Data: 22/12/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 165/2022. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS, contados a partir de 29 DE DEZEMBRO DE 2023 A 28 DE ABRIL DE 2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo mencionado 70501/2023.

Assinaturas:
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
GUSTAVO TANIGUCHI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5DB8FB4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI
CNPJ: 09.330.128/0001-98
Data: 22/01/2024

Objeto: **Aditivo 01 Contrato 011/2023.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 23 DE JANEIRO DE 2024, devendo encerrar-se no dia 22 DE JANEIRO DE 2025, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 2236/2024.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: $ 10.909,80 (dez mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
GEYSON DE OLIVEIRA BECKER

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0760CC24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 78.680.337/0001-84
Data: 08/12/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 078/2023. Fica suspensa a execução e o prazo de vigência do contrato nº 078/2023 por até 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir do dia 16 DE DEZEMBRO DE 2023 A 16 DE ABRIL DE 2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 63623/2023.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:06F03C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.741

PORTARIA Nº 7.741

"Concede licença maternidade à servidora Delariane de Castro Silva"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.326/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DELARIANE DE CASTRO SILVA, matrícula nº 95.471-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de janeiro de 2024 e término em 22 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:17DA4400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.742

PORTARIA Nº 7.742

"Concede licença maternidade à servidora Camilla Cristina do Rozário Santos Fortunato"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.326/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO, matrícula nº 95.340-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de janeiro de 2024 e término em 13 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:320AD2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.960

DECRETO Nº 4.960

"Declara de Utilidade Pública o Canal de Drenagem localizado em área rural, no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Canal de Drenagem localizado em área rural, no Município de Paranaguá com as seguintes referências:

"**Colônia Maria Luiza** – Canal de drenagem do rio Santa Cruz, Santa Maria compreendido na margem da PR-508, com ponto inicial nas coordenadas geográficas 739947.00 m E e 7168024.36 m S e ponto final na coordenada geográfica 740170.54 m E e 716857.06 m S, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0EB2D054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.743

PORTARIA Nº 7.743

"Incluir o servidor Renan de Souza Lima na Portaria nº 7.695/2024, de elevação por antiguidade dos servidores do Quadro Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3.402/2024,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.695/2024, de elevação por antiguidade dos servidores do Quadro Geral do Município, o servidor abaixo relacionado:

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - BASE 05/2023					
Mat	**Cont**	**Funcionário**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Nível Pós-Progressão**
9.287	1	RENAN DE SOUZA LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2BA20A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.744

PORTARIA Nº 7.744

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Terezinha Jose Negri da Costa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.055/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora TEREZINHA JOSE NEGRI DA COSTA, matrícula nº 4.707-2, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8ECD5073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.961

DECRETO Nº 4.961

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.873.115,44 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.873.115,44 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária: 14.002	Superintendência de Planejamento Urbano	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 1.450.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 18.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 393.115,44
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.873.115,44		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:165C5DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.963

DECRETO Nº 4.963

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 18.003.0008.0244.0019.2188	**Atividade:** Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510101 - SUAS - FEAS - PSB - Incentivo Aprimora CRAS - BB 84.455-1 (F-924) da fonte 1924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:74F7E2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.964

DECRETO Nº 4.964

"Torna sem efeito o Decreto nº 4.950, de 31 de janeiro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 4.950, de 31 de janeiro de 2024, em nome de Vania Vizine.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3BB1C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.965

DECRETO Nº 4.965

"Torna sem efeito o Decreto nº 4.951, de 31 de janeiro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 4.951, de 31 de janeiro de 2024, em nome de Berenice Correa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6EC71D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.966

DECRETO Nº 4.966

“Exonera, FABIANE CRISTINA DE FREITAS do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FABIANE CRISTINA DE FREITAS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes VI, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60B82F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.967

DECRETO Nº 4.967

"Nomeia Berenice Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BERENICE CORREA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes VI, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:763199E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Processo nº 2557/2024
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para
Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2024, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas. **Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 05/02/2024 à 27/02/2024**. A sessão pública de abertura se realizará no dia 28 **(vinte e oito) de fevereiro de 2024** às **09:00 horas**. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3721-1018 ou 41-3721-1805.

PARANAGUÁ, 02 de fevereiro de 2024

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F34347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023 PROCESSO Nº 46.746/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO "Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de Nova Ponte sobre o Rio Ribeirão, localizada na Av. Senador Attílio Fontana (Estrada Velha da Alexandra), s/n, Alexandra, no município de Paranaguá-PR.", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE QUANTITATIVO, PROJETOS TÉCNICOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM O EDITAL, BEM COMO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:43DB2F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 001/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA nº 001/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 31 de Janeiro do ano de 2024, às 14:15 hrs, reuniram-se de forma presencial no auditório da Secretaria de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O presidente Sr. Ariosmar Jorge, verificando a presença do colegiado deu por início a 1° (primeira) reunião ordinária do CMDPI, com a seguinte pauta:

1- **Eleição da mesa diretora (BIÊNIO) 2024 / 2025**

O Sr.Presidente fez a leitura do edital de convocação para eleição ao colegiado presente, informou que a data da publicação foi 4 de dezembro de 2023, devidamente de conhecimento de conselheiros governamental e entidades, em lugares públicos visíveis, além do site da Prefeitura.

Informou que houve apenas a Secretaria de Assistencia Social, indicando o Conselheiro Sr. Ariosmar Jorge para o encargo de Vice Presidente com data de 19 de Janeiro de 2024, e Asilo São Vicente de Paulo, indicando a Sra. Emilyn Teixeira de Oliveira para o encargo de presidente, com data de 19 de Janeiro de 2024.

O Sr. Presidente, solicitou a Sra. Emilyn que realizasse sua apresentação ao colegiado presente. Após a mesma passar pela sabatina de perguntas, o Sr. Ariosmar submeteu a indicação do candidato a Presidente e Vice.

A conselheira Rute Figueiredo manifestou-se em sua fala ser contra a indicação do Asilo São Vicente de Paulo, por ter pouca experiência e idade para ter a representação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Colocando-se em votação, pela maioria, com exceção da ASSEMPA, os demais foram favoráveis a indicação apresentada.

Por 15 (quinze votos) a favor e 1 (um) contra, foi eleita a nova mesa diretora para o BIÊNIO 2024/2025.

SRA. EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

SR. ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Vice Presidente

Ficou assim determinado e aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes a realização da posse da nova mesa diretora dia 28 de Fevereiro de 2024 às 14:00 h no auditório da Secretaria de Assistencia Social e também a posse dos novos conselheiros indicados pelas Secretaria de Governo e entidades cadastradas.

Conselheiros presentes:
Emilyn T. Oliveira (SVP), Jean Felipe P. Silva (ENVELHESER), Maria da Glória L. Loiola (Rede Femenina de combate ao câncer), Tania Mara R. Cardozo (Anos Dourados), Rutinha Figueiredo Lima,(ASSEMPA), Sueli Piulli, Heliane R. M. de Bento (SEMEDI), Luiz C. Aguiar Junior (PIETA), Alessandra B. F. Dita (PIETA), Vera Lúcia (PROVOPAR), Lurdes Franzosi (Pastora da Paz), Sidneia Afonso Martins (Pastoral da Paz), Cássia Fonseca (Gabinete Institucional), Leontino Zella Filho (Secultur), Louise Assumpção Albine (Perseverança) e Sr. Ariosmar Jorge (SEMAS) .

Sem mais para o momento o Sr. Presidente às 15:27h deu por encerrada a reunião.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:DB348B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (às 20h)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 120/2023, do Vereador **Josival Moreira da Silva**, que denomina de Rua **NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA**, a Rua "3" – Jardim Olímpico, Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 109/2023, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer informações acerca da possibilidade de implantação de salas sensoriais nas instituições públicas de ensino de Paranavaí, bem como informações acerca de valores a serem investidos, disponibilidade orçamentária, prazo para construção entre outras informações. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:3A9A2562

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 184/23

PORTARIA Nº 184/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços odontológicos – exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	SUPLENTE	Nº177-1
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**	
195/2023	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME	
196/2023	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	
197/2023	PARANAVAÍ RADIOLOGIA ODONTOLOGICA	
198/2023	ORAL X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA	
199/2023	F. A. JANDRE DULTRA – ODONTOLOGIA	
200/2023	LONGHI & LONGHI LTDA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados:2023.12.2709:36:12-03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:811F5285

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 15/2024

PORTARIA Nº 015/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343
TATIANA RODRIGUES GUIDINI ROSLER	SUPLENTE	Nº 307

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 1º de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C791D6DC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22/02/2024 ÀS 9:00h, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, RUA BAHIA, 208.

ASSUNTOS: PERÍMETRO URBANO – ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – CHÁCARAS DE RECREIO E LAZER – ZUECR - 1. GRACIOSA; 2. SUMARÉ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6AECDCAF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKL5582	277490A000202059	03/11/2023	76251	R$ 293,47
AQO6754	277490A000202055	01/11/2023	55411	R$ 195,23
ENA0F28	277490A000202057	03/11/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6292487B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MICHELE FERNANDA RICCI PERES, C.P.F. N°. 004.742.621-70,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.734/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;

• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AACD15B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES**, Matrícula nº 5353-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de fevereiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:64C6A925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.785/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **KATIA VIANNA, C.P.F. n°. 634.362.219-53,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.767/2024, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:04968B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.786/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatas aprovadas em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação das candidatas abaixo relacionadas em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **COZINHEIRO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
94	THALITA MARIA DOS SANTOS	053.728.429-03
95	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	052.282.179-08
96	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	056.177.429-30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E66D187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatas nomeadas para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO,** nomeadas nos termos do Decreto Municipal nº. 25.786/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
94	THALITA MARIA DOS SANTOS	053.728.429-03
95	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	052.282.179-08
96	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	056.177.429-30

As candidatas deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento ;
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado ;
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional,

com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

•
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) As candidatas poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECBE13B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 81/2021
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
CONTRATO Nº 081/2021

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 081/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paranáe a Empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.518.744-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.757.461/0001-05**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.751.552-6 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS (VILA GASTRONÔMICA)**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Rua Luiz Spigolon, Lote Praça dos Pioneiros, Gleba nº 1, 2ª Secção, Paranavaí-PR, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 887734/2019/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - PROCESSO Nº 1063776- 70/2019; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 007/2021, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 081/2021**, **1º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos Contratuais), **2º Termo Aditivo** (Prorrogação de Prazo Contratual), **3º Termo Aditivo** (Reajuste de Valor), **4º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência e Acréscimo de Serviços) e **5º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência), de: **R$ 945.079,96 (novecentos e quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
Parágrafo Único: Integram oContrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilhasde serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **prorrogar o prazo de vigência** do referido contrato, por mais **90 (noventa) dias**, passando o vencimento do prazo de vigência contratual para **03 de maio de 2024,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 081/2021, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio do Memorando n° 030/2024; autorização para prorrogação contratual assinada pelo IIlmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato, termo de anuência subscrito pelo gestor contratual e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.
Parágrafo Único: Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 5869/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021), datado de 08 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Présul Engenharia e Construções LTDA.
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
CPF. nº 006.975.469-18/
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:7D83F4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Assinado em: 02/02/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37
CONTRATADA: **OTAVIO BARALDI SERVIÇOS MEDICOS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF nº 53.251.311/0001-90 com sede administrativa na Rua das Margaridas, Nº 978, Jardim Ereni, Paranavaí - PR, CEP 87720-193.
ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), Bruno Matias de Mussi (Fiscal do Contrato), Simone Baggio (Fiscal do Contrato) e Otavio Henrique Baralsi dos Santos (Contratada).
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúdeatravés da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);Valor/hora de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será até 14/04/2024, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9A9051C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, referente à contratação do profissional especializado para ministrar palestra de capacitação pedagógica aos profissionais da Rede Municipal de Educação – Ângela Christianne Lunedo de Mendonça - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.001.104.2450.3339039480 (104) Referência 717, pela seguinte pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II - CNPJ Nº 27.580.036/0001-48, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D67CFD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 17, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XVI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 dejaneirode 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no "caput" do art. 2º da Resolução nº7, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

RE SOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador **Claudemir Zanco-PL,** para exercer as funções de Procurador Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais junto a Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, na Sessão Legislativa de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de fevereiro de2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:28496648

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 16, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **VIVIANE BELLO SAVICKI**, matrícula nº 1310-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar,

lotado no gabinete do vereador Rômulo Faggion, a partir da data de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:3796DB4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de coffee break, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS:26.662,50 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo de item
DATA DE ABERTURA:22 de fevereiro de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 2 de fevereiro de 2024.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ-
Pregoeira

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:AD8130C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 – PROCESSO N.º 247/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a Classificação final referente ao Edital Concorrência número 10/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV – CER IV, no imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isodoro Schenato e Ricieri Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob n.o de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas habilitadas para o certame são: ***Alom Construções Eireli; Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda e Qualitá Engenharia.*** Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram os documentos conforme solicita o Edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADAS.*** O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO COLOCADO: Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** com o valor de ***R$ 6.732.134,78 (seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos); SEGUNDO COLOCADO: Qualitá Engenharia*** com o valor de ***R$ 6.852.669,06 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos)*** e o ***TERCEIRO COLOCADO: Alom Construções Eireli*** com o valor de ***R$ 6.995.486,28 (seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).*** As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7DF3FF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 - PROCESSO Nº 278/2022

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49. **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo n.º 2100/2022. **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 113/2022 – Processo nº 278/2022, tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância e de vistoria pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. **CONSIDERANDO** que a sessão pública estava agendada para às 09 (nove) horas do dia 18/08/2022; **CONSIDERANDO** que em 16/08/2022 foi solicitada a suspensão do processo para análise de impugnação e adequações; **CONSIDERANDO** que após tramitação nos departamentos competentes a nova sessão foi agendada para 24/01/2024; **CONSIDERANDO** que houve alterações relevantes no edital, com mudança dos quantitativos, supressão de itens e alteração de valor dos itens; **CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar os novos lançamentos e alterações no sistema; **CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 7º da IN nº 84/12 - TCE-PR: *"O sistema permitirá à entidade efetuar exclusões e correções de dados carregados ao SIM-AM unicamente enquanto não efetivado o fechamento da respectiva remessa mensal e antes do aviso de recebimento com sucesso."* **CONSIDERANDO** que não será possível realizar adequadamente as alterações pretendidas pela administração, em razão da impossibilidade de correções no Sistema de Informações Municipais - SIM-AM; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A administração manifesta INTENÇÃO de **REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2022 – Processo nº 278/2022, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B1995357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023. PROCESSO N° 235/2023

Publicado na Edição n° 2953 do dia 02/02/2024: **ONDE SE LÊ:** "HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A execução da praça/Meu Campinho Na Rua Benjamin Borges dos Santos, Lote 04, Quadra 1638 no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos,; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 3123,47 m². Colocação de placas de comunicação visual e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ERGE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.169.000/0001-02, com valor global de R$ 1.083.348,82 (um milhão oitenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)". **LEIA-SE:** "HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: As seguintes construções: Lote 01: Construção de Praça/Meu campinho no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas, com área construída: 3123,47 m². Lote 02: Construção de Praça/Meu campinho no Parque Municipal Cecília Cardoso, contendo: reforma em quadra poliesportiva, parque infantil - API-01, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio com área construída: 1741,18 m², ambos com recursos do Convênio nº 353/2023 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **ERGE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.169.000/0001-02, com o valor global de R$ 569.095,06 (quinhentos e sessenta e nove mil noventa e cinco reais e seis centavos) para o LOTE 01; e **ERGE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.169.000/0001-02, com o valor global de R$ 514.453,76 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), para o LOTE 02". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:2B727989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-2024. TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023. PROCESSO N° 235/2023.

Publicado na Edição n° 2953 do dia 02/02/2024: **ONDE SE LE:** "***ERGE CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no CNPJ Nº. " **LEIA-SE:** "***ERGE CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no CNPJ Nº 35.169.000/0001-02". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:36738A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2024. TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023. PROCESSO N° 235/2023

Publicado na Edição n° 2953 do dia 02/02/2024: **ONDE SE LE:** "***ERGE CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no CNPJ Nº. OBJETO: A execução da praça/Meu Campinho Na Rua Benjamin Borges dos Santos, Lote 04, Quadra 1638 no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 3123,47 m². Colocação de placas de comunicação visual." **LEIA-SE:** "***ERGE CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no CNPJ Nº 35.169.000/0001-02. OBJETO: A execução de Praça/Meu Campinho na Rua Fernando Ferrari esq. Rua Venâncio de Andrade, Chácara 206-3, Bairro Industrial (Cecília Cardoso), contendo: reforma em quadra poliesportiva, parque infantil - API-01, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 1.741,18 m². Colocação de placas de comunicação visual.". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:C052846C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 74/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023, PROCESSO Nº 45/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**. OBJETO: A execução de reforma de 175,20m² da antiga Casa do Artesão localizada na Praça Santos Dumont, localizado na Rua Itacolomi, nº 863 – Centro – Pato Branco-PR, para implantação do Centro de Cidadania, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 75, § 1°, Inciso VI, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 05/03/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PAULO MATIELO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:4B905B9C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.808, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2024 e janeiro de 2025 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;
Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;
Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semana são considerados improdutivos, dada a interrupção necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;
Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação dos cidadãos em suas relações com o Poder Público, bem como o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal; e
Considerando o disposto na Portaria nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e no Decreto Estadual nº 4.428, de 15 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição deste Decreto, durante o ano de 2024 e janeiro de 2025, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:
I - 12 e 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
II - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo no período matutino);
III - 28 de março, Paixão de Cristo (ponto facultativo);
IV - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VI - 1º de maio, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
VII - 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal);
VIII - 31 de maio (ponto facultativo);
IX - 29 de junho, Padroeiro São Pedro Apóstolo (feriado municipal);
X - 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XV – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVI - 14 de dezembro, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
XVII - 23 e 24 de dezembro, Natal (ponto facultativo);
XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XIX - 26 de dezembro, Natal (ponto facultativo no período matutino);
XX - 30 e 31 de dezembro, Confraternização Universal (ponto facultativo);
XXI - 1º de janeiro de 2025, Confraternização Universal (feriado nacional); e
XXII - 2 de janeiro de 2025, Confraternização Universal (ponto facultativo no período matutino).
Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1752E4C9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 83/2024

Altera dispositivo da Portaria nº 546, de 23 de maio de 2022, que nomeou o Conselho do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.414, de 22 de janeiro de 2024, do Procon Pato Branco;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 546, de 23 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
IV – Cleuza Alves Chioquetta - Secretária Municipal de Assistência Social; e
" (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 2 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:72ABE7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 01 FUNDAÇÃO

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata ALESSANDRA WEISSHAAR, inscrita no CPF sob nº. 112.734.499-40, portadora do CI/RG sob nº. 13.502.651-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Psicólogo, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata ALESSANDRA WEISSHAAR, inscrita no CPF sob nº. 112.734.499-40, portadora do CI/RG sob nº. 13.502.651-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Psicólogo que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Psicólogo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:537AA446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 01 FUNDAÇÃO

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo, demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato RUBENS ANTONIO SIERPINSKI, inscrito no CPF sob nº. 037.637.619-85, portador do CI/RG sob nº. 8.761.326-7 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Motorista, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar o candidato RUBENS ANTONIO SIERPINSKI, inscrito no CPF sob nº. 037.637.619-85, portador do CI/RG sob nº. 8.761.326-7 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Motorista que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Motorista.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A32E4026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 02 FUNDAÇÃO -

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo, demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata DAIANA DAVIES SIERPINSKI, inscrita no CPF sob nº. 087.414.249-05, portadora do CI/RG sob nº. 12.809.304-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata DAIANA DAVIES SIERPINSKI, inscrita no CPF sob nº. 087.414.249-05, portadora do CI/RG sob nº. 12.809.304-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B692D788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PMPDO- Nº 86/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PMPDO- Nº 86/2023

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: VINCE PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA.
DISTRATO: Contrato Adm. de prestação de serviços Sem Vínculo Empregatício PMPDO - Nº 86/2023 referente ao Edital de Credenciamento/Inexigibilidade de licitação nº 10/2023.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 02/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3851D051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.468/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste a celebrar termo de apoio financeiro com a COPACOL - Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol - Cooperativa Agrícola Consolata, CNPJ: 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol " **Esporte e Cultura para Todos — Copacol".**

Art. 2º - O Poder Executivo poderá receber no exercício financeiro de 2024, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado.

Art. 3° - As receitas decorrentes do presente Plano de Trabalho Simplificado que faz parte integrante da presente Lei serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 02 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:DE528B0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.469/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso de bem público municipal de

propriedade do Município, a empresa GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso a empresa GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 86.853.355/0001-49, com finalidade Industrial para desenvolvimento da atividade de Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, do seguinte imóvel e benfeitoria:

I - Lote Rural n° 20-A (Vinte-A), da Gleba n° 20-PO (Vinte -PO), do Núcleo Pérola D'Oeste, da Colônia Missões, Municipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 30,000,00m' (Trinta mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, confronta com o Lote n° 20, da mesma Gleba; NORDESTE: Pela estrada, confronta com o Lote n° 20, da mesma Gleba; SUDESTE: Por linha seca, confronta com a Rua Projctada "B*: Por linha seca, confronta com o Lote n° 01 da Quadra 125, do Loteamento Centro Industrial Perolatense; Por linha seca, confronta com o Lote n° 04 da Quadra 125, do Loteamento Centro Industrial Perolatense; Por linha seca confronta com a Rua Projetada "E"; por linha seca, confronta com o Lote n° 01 da Quadra 123, do Loteamento Centro Industrial Perolatense; Por linha seca, confronta com o Lote n° 04 da Quadra 123, do Loteamento Centro Industrial Perolatense; e por linha seca, confronta com a Rua Projetada "A"; SUL: Por linha seca, cortado pela BR-163/PR, confronta com o limite da faixa de domínio; SUDOESTE: Pela água da Aldeia, confronta com os lotes n°s 24 e 22 da mesma Gleba. - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do Marco 0-PP ao Marco 1: por linha seca, azimute de 78°38'52 e a distância de 206,39 metros, confronta com o Lote n° 20, da mesma Gleba; Do Marco 1 ao Marco 2: pela estrada, distância de 25,39 metros, confronta com o Lote n° 20, da mesma Gleba: Do Marco 2 ao Marco 3: por linha seca, azimute de 205°50'16* e a distância de 18,94 mctros, confronta com a Rua Projetada "B"; Do Marco 3 ao Marco 4: por linha seca, azimute de 207°26'08" e a distância de 46,12 metros, confronta com o Lote n° 01 da Quadra 125, do Loteamento Centro Industrial Perolatense; Do Marco 4 ao Marco 5: por linha seca, azimute de 207°26'08* e a distância de 22,10 metros, confronta com o Lote n° 04 da Quadra 125, do Loteamento; Do Marco 5 ao Marco 6: por linha seca, azimute de 207°26'08" e a distância de 30,31 metros, confronta com o Lote n° 04 da Quadra 125, do Loteamento Centro Industrial Perolatense; Do Marco 6 ao Marco 7: por linha seca, azimute de 207°30'31* e a distância de 20,06 metros, confronta com a Rua Projetada "E"; Do Marco 7 ao Marco 8: por linha seca, azimute de 207°2737 e a distância de 47,35 metros, confronta com o Lote n° 01 da Quadra 123, do Loteamento Centto Industrial Perolatense: Do Marco 8 ao Marco 9: por linha seca, azimute de 207°19'42" e a distância de 42,57 metros, confronta com o Lote n° 04 da Quadra 123, do Loteamento Centro Industrial Perolatense; Do Marco 9 ao Marco 10 instalado na divisa com a faixa de dominio da rodovia BR-163/PR, e a 15 metros de distância contada a partir do cixo de referência: por linha seca, azimute de 207°20'40" e a distância de 15,43 metros, confronta a Rua Projetada "A"; Do Marco 10 instalado na divisa com a faixa de domínio da rodovia BR-163/PR, c a 15 metros de distância contada a partir do eixo de referência ao Marco 11 instalado na divisa com a faixa de domínio da rodovia BR-163/PR, e a 15 metros de distância contada a partir do eixo de referência: por linha seca, azimute de 288°44'32" e a distância de 38,49 metros, confronta com o limite da faixa de domínio; Do Marco 11 instalado na divisa com a faixa de domínio da rodovia BR-163/PR, e a 15 metros de distância contada a partir do eixo de referência ao Marco 12: pela Agua da Aldeia, distância de 70,10 metros, confronta com o Lote n° 24, da mesma Gleba; Do Marco 12 ao Marco 0=PP: pela Agua da Aldeia, distância de 157,08 metros, confronta com o Lote n° 22, da mesma Gleba. Foi apresentado Reciba de Inscrição do Imóvel no CAR na condição de ATIVO. Registro: PR-4119004-0ADC,F710.3695.4E7B.BF49.A276.6160,2B8A. INCRA sob n°. 722.138.016.080-5. Tudo de acordo com a Matricula 37.102 do CRI de Capanema/PR.

II - Sobre o referido imóvel encontra-se edificada a seguinte benfeitoria: Barracão Industrial de 2.754,95m² (dois mil setecentos e cinquenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), cujos componentes e descrições estão elencadas no memorial descritivo e projeto arquitetônico anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Parágrafo Único. A concessão de direito de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização dos bens concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, aplicando-se ao caso o disposto no parágrafo IV do Art. 22 da Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionaria manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante a prazo de vigência da concessão.

Art. 4° A concessão de direito de uso, objeto desta lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos na Lei Municipal nº n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 5° A concessão de direito de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionaria deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e a consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionaria obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 6° A concessionaria restara obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.

Art. 7° Os encargos e obrigações relativos a concessão de direito de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 8º São Partes integrantes desta Lei:

Documentos e certidões da empresa requerente da concessão de direito de uso;
Requerimento de concessão e estimativas;
Matrícula CRI de Capanema sob nº. 37.102;
Projeto Arquitetônico do Barracão;
Memorial Descritivo do barracão industrial;

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:33972C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Edital de Convocação n.º 01/2024

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

TÉCNICO EM DESPORTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º Lugar	DANIELI CRISTINA FERRARI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 02 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5F2D57F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 01 de FEVEREIRO de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **Bruna Natali de Camargo**, convocado pelo Edital nº 001/2024, residente e domiciliado na Estrada Principal, Mosquito, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12676420-0 e CPF 108.366.019-55, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
BRUNA NATALI DE CAMARGO

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2D314B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Iriziana Schreiner**, convocado pelo Edital nº 001/2024, residente e domiciliado na Estrada Principal, Picacinho, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.032-5 e CPF 065.744.039-60, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
IRIZIANA SCHREINER

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0B9A5CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 064 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.914-8/PR e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Gestão de Programas Sociais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Baile com grupo da Melhor Idade do Munícipio	01/02/2024	Agudos do Sul/PR	1 (um)	53,00	842/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2AB5951C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 065 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Programa Mais Médicos pelo Brasil	01/02/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	843/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7CB01599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 040, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga O Decreto nº 018, de 22 de JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 018, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos a 22 de janeiro de 2024.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2FC9D368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de fevereiro a 08 de março de 2024, a empregada pública **Doroti de Fátima Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894-8/PR matrícula funcional nº 4765657, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B4ED112E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA HELCIOMAR SIMÕES.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7/SESP, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HELCIOMAR SIMÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.308.355/0001-45 estabelecida na Rod. PR 281, Km 32,9, Fernades em Piên/PR, CEP 83860-000, telefone: (41) 99752-5707, e-mail: helciomar@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **HELCIOMAR SIMÕES**, inscrito no CPF sob nº 043.738.549-39 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 04/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica concedido reajuste da Planilha em 3,71% conforme índice INPC.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 31 de janeiro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:65BDA0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE - PIÊN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 27 de fevereiro de 2.024, às 16:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2.023.

Piên/Pr, 02 de fevereiro de 2.024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:71AC9D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO - PIÊN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 27 de fevereiro de 2.024 – às 16:00 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2.023.

Piên/Pr, 02 de fevereiro de 2.024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C2090E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 041, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 041, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Rosangela Maidanchen Zappe** portadora do CPF nº 006.468.769-45 classificada em 8º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo**, a contar de 05 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0AEC2658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 042, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 042, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA ESDRAS RYA ROCHA CRUZ para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Esdras Rya Rocha** portador do CPF nº 102.132.279-24 classificado em 9º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo**, a contar de 05 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CB51B88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 043, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 043, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA PAULO FERRAZ DA SILVA para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Paulo Ferraz da Silva** portador do CPF nº 691.783.999-04 classificado em 8º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista**, a contar de 05 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A7957E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 044, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 044, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA para ocupar O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Andressa Rodrigues de Almeida** portadora do CPF nº 081.026.719-55 classificada em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Técnico em enfermagem**, a contar de 05 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C31E2E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 045, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 045, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SILVIO ANTONIO NEGRELI DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA i - RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a contar de 05 de fevereiro de 2024, o senhor **Silvio Antônio Negreli**, portador da cédula de identidade civil RG nº 49630849/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Responsável pela Área de Transporte Escolar – CC3** , com as seguintes atribuições: "Assessora no gerenciamento do transporte escolar e definição das rotas; auxilia na manutenção dos arquivos da documentação do transporte escolar (rotas, motoristas, contratos, convênios, etc); assessora na demarcação e regulamentação das rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso; presta assistência ao processo de desenvolvimento e manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação dos programas e procedimentos implantados, visando a otimização de insumos e a excelência na prestação de serviços; acompanhar, fiscalizar, controla e gerencia os contratos de serviços referentes ao transporte escolar; realiza atividades de suporte a secretaria, envolvendo a análise de normas, auxílio na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico do transporte escolar, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
SecretáriA de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8A2E9B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 02/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 02/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de fevereiro de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
10º	Joziane A. Pruchaki da Silva
11º	Bruna Leite Pais do Rosario

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:84A5A704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1112/2024

DECRETO N.º 1.112/2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, nos dias: 12/02/2024, (segunda feira), 13/02/2024 (terça feira), e no dia 14/02/2024 (quarta feira) até as 12h:00min.

Artigo 2º Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:61067144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.901/2024

PORTARIA Nº. 2.901/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal, ARGEU ANTONIO GEITTENES, matricula funcional nº 317-1, ocupante do cargo efetivo de Contador, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 28/02/2024. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 15/02/2024 a 05/03/2024 e o período compreendido de 06/03/2024 15/03/2024 a 30/09/2023 será convertido em abono pecuniário

CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal, VALDEMAR RODRIGUES DE PAULA, matricula funcional nº 302-1, ocupante do cargo efetivo de Vigia, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024. As férias serão usufruídas por 30 (trinta) dias entre 05/02/2023 a 05/03/2024.

CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal, IVAN ALVES PRESTES, matricula funcional 436-1, ocupante do cargo efetivo de Vigia, correspondente ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 14/02/2024 a 04/03/2024 e o período compreendido de 05/03/2024 a 14/03/2024, será convertido em abono pecuniário.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FC30BA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 05/2024.
Contratada: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, com sede na Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205, Jardim São Pedro, Barueri – São Paulo, CEP nº 06.402210, CNPJ nº 12.560.585/0001-83, pelo valor total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 31/01/2024.
Vigência: 31/01/2024 até 31/01/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:65BE9907

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 02/2024.
Contratada: DAVID RAGNER NERES DE SOUZA SILVA, com sede na Avenida Brasil, 590, Centro, Mandirituba – Paraná, CEP nº 83.800-000, CNPJ nº 28.467.435/0001-60, pelo valor total de R$ 1.683,00 (Mil Seiscentos e oitenta e três reais).
Data da Assinatura: 01/02/2024.
Vigência: 01/02/2024 até 01/02/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:D2FF5F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPÓLIO DE EDUARDO METZER NETTO, , representado por Laura, Waldir e Luiz, proprietário do lote A-2, conforme Transcrição 31339 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes Izabel Cristina dos Santos, Edumar Paes Soares e Wadyr Costa Lima, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LAURA METZER,** brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG n. 3.183.930-0/SSPPR, inscrita no CPF/MF sob o nº 635.766.869-91, residente e domiciliada na Rua Francisco Chaune, 107, no local denominado Vila Chaune, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do Lote A-2, oriundo de parte do lote de***

terreno de campo, situado no lugar denominado Fazenda Piraquara- Atual lugar denominado Vila Chane – Centro – Piraquara – PR, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183795.70 E: 694853.46, e seguintes medições: Mede 10,15 metros de frente para a Rua Francisco Chane. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 15,00 metros e confronta com o lote A-1. Pelo lado direito mede 15,00 metros e confronta com o lote A-3 . Nos fundos em relação à Rua Francisco Chaune, mede 10,15 metros e confronta com propriedade de Waldyr Costa Lima Filho. Perfazendo uma área total de 152,25 metros quadrados. O lote encontra-se no lado impar da quadra e está a 80,30 metros da Rua mais próxima (Rua 29 de Janeiro)". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0015018-79.2016.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F663AD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPÓLIO DE EDUARDO METZER NETTO, representado por Laura, Waldir e Luiz, proprietário do lote A-3, conforme Transcrição 31339 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes Laura Metzer, Dorival Luiz Pinto e Wadyr Costa Lima, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARIA VIVIANE METZER KLAPOWSKA VIEIRA**, maior, brasileira, casada,professora, portadora da CI/RG n. 6.184.893-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.577.029-81, casada com **EDUMAR PAES SOARES VIEIRA,** maior, brasileiro, casado, agente operacional, portador da CI/RG n. 5.831.264-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. 001.452.069- 98, residentes e domiciliados na Rua Francisco Chaune, 105 - C, local denominado Vila Chaune, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do Lote A-3, oriundo de parte do lote de terreno de Campo, situado no lugar denominado Fazenda Piraquara – Atual Lugar denominado Vila Chane – Centro – Piraquara – PR, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183796.56 E: 694862.56, e seguintes medições: Mede 9,30 metros de frente para a Rua Francisco Chane. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 15,00 metros e confronta com o lote A-2. Pelo lado direito mede 15,00 metros e confronta com propriedade de Dorival Luiz Pinto. Nos fundos em relação à Rua Francisco Chane, mede 9,30 metros e confronta com propriedade de Waldyr Costa Lima Filho. Perfazendo uma área total de 139,50 metros quadrados. O lote encontra-se no lado impar da quadra e está a 71,00 metros da Rua mais próxima (Rua 29 de Janeiro).".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0015016-12.2016.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C239C237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPÓLIO DE EDUARDO METZER NETTO, representado por Laura, Waldir e Luiz, proprietário do lote A-3, conforme Transcrição 31339 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes Luzia de Oliveira da Silva, Laura Metzer e Wadyr Costa Lima, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS METZER,** maior, brasileira, casada, operadora de máquina, portadora da CI/RG n. 5.428.556-6/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 906.034.519-34, com **LUIZ CARLOS METZER,** brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG n. 4.574.973-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. 648.254.269-72, residentes e domiciliados na Rua Francisco Chaune, 105, no local denominado Vila Chaune, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do Lote A-1, oriundo de parte do lote de terreno de Campo, situado no lugar denominado Fazenda Piraquara – Atual Lugar denominado Vila Chane – Centro – Piraquara – PR, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183794.81 E: 694844.16, e seguintes medições: Mede 9,60 metros de frente para a Rua Francisco Chane. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 15,00 metros e confronta com propriedade de Luzia Oliveira da Silva. Pelo lado direito mede 15,00 metros e confronta com o lote A-2. Nos fundos em relação à Rua Francisco Chane, mede 9,60 metros e confronta com propriedade de Waldyr Costa Lima Filho. Perfazendo uma área total de 144 metros quadrados. O lote encontra-se no lado impar da quadra e está a 90,45 metros da Rua mais próxima (Rua 29 de Janeiro)".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0015020-49.2016.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05F6EC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº007/2022-O

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe e, no uso das minhas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c. art. 196, da Lei Municipal n° 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado, pela Comissão Processante as fls. 541/559, dos autos, e,nos termos do art. 197, § 4º, c/c art, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: **a) JULGO** que a servidora **S. O.**, Educadora Social, matricula n.º **992902**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, **não** praticou a infração decorrente ao dever funcional previsto no artigo 135, inciso IV, da lei 863/2006. **b) DECIDO** pela **ABSOLVIÇÃO**, pelos fundamentos apresentados no Relatório Final (fls. 541/559dos autos), e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD. **2-** Publique-se a presente decisão. **3-** Por fim, encaminhe-se cópia da decisão e da publicação, para a Superintendência de Gestão de Pessoas e para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para conhecimento e ciência.

Piraquara, 01 de fevereiro de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7FBBFDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 02 de fevereiro de 2024, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria n.° 241/2023, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2891 em 03 de novembro de 2023, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2023-O.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 01 de fevereiro de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF85BE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 05 de fevereiro de 2024, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria n.° 237/2023, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2839 em 18 de agosto de 2023, prorrogada pela Portaria n.° 244/2023, de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2898 em 14 de novembro de 2023, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2023-O.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 02 de fevereiro de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2660FF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Evelyn Celestina dos Santos Martins,** matrícula n.º 779921, profissional de nível superior, **Alan de Almeida Licheski,** matrícula n.º 827591, agente educacional e **Maria Letícia Castro da Silva Tiller**, agente operacional, matrícula n.º 648821, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades apontadas na Sindicância Investigativa n.° 004/2023 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 31 de janeiro de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1EB795B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 121/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.394/2023

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, *que não houve a devida publicação no sistema comprasnet*, do edital do Pregão nº 121/2023, o qual tem por objeto a Aquisição de Veiculo Van – Zero KM. Portanto a sessão foi adiada para o dia: **21/02/2024, às 09h00**. O Edital está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 02 de fevereiro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:174466CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.986/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **01/02/2024 a 02/03/2024** a servidora **MARTA CAETANA DE BARROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** matricula funcional nº **634791,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:02E18855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.987/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão **prorrogação de licença integral para estudo** no período compreendido entre **02/02/2024 a 01/02/2025** a servidora **ANDREIA GUIMARÃES JEZ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matricula funcional nº **808881,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8084A4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.988/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Melanie Pereira Seixas**, no cargo de Chefe de Serviço de Ouvidoria–CC2, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas-Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5EF9578A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.989/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Douglas Fontana Miranda,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Procuradoria–CC3, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:08400354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Cláudia Souza de Oliveira, matrícula 997343, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Heinrich de Souza.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FAD09BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.970/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor Brayan dos Santos Moura, no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D125A6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.953/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Edu Klapowska Vieira, do cargo de Assessor II–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Fica nomeado o servidor Edu Klapowska Vieira, no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:540900E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023, para os cargos de Professor e Educador Infantil** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **0 de Fevereiro de 2024 as 10:00 horas**, para distribuição de aulas do ano letivo de 2024. O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.
PARA O CARGO DE PROFESSOR III:

Nome	Cargo	Classificação
JUCILIANE ARAUJO BOTTEGA DA ROCHA PINHEIRO	**PROFESSOR**	***12º P/N***
ANA PAULA DA ROSA DO AMARAL	**PROFESSOR**	108º
CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER	**PROFESSOR**	109º
JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA GERHARDT	**PROFESSOR**	110º
MARCIA CRISTINA PALM PICHETTI	**PROFESSOR**	111º
FABIANA GRASEL RIBEIRO	**PROFESSOR**	112º
ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	**PROFESSOR**	113º

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

MAISA GRIMM DOS SANTOS	**EDUCADOR INFANTIL**	80º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:31392985

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2024

PORTARIA Nº 105 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Adriana Maria Faresin, cédula de identidade RG nº 7.370.140-6 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:773DE773

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2024

PORTARIA Nº 106 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Kele Cristiane Mesomo de Moura, cédula de identidade RG nº 9.308.013-0 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A7E9024E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2024

PORTARIA Nº 107 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Tatiane Silverio Borges, cédula de identidade RG nº 7.410.322 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:48D77B25

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2024

PORTARIA Nº 108 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Adrieli Bin, cédula de identidade RG nº 10.226.011-2 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:643C5CB1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2024

PORTARIA Nº 110 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Susana Carolina dos Santos, cédula de identidade RG nº 15.235.698-6 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9EFDCCA2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2024

PORTARIA Nº 109 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Ingrid Nataly Nunes Teixeira, cédula de identidade RG nº 10.339.152-8 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:42C9A461

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2024

PORTARIA Nº 111 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Helia Ribeiro Mendes, cédula de identidade RG nº 6.522.449-0 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6A651F3D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2024

PORTARIA Nº 112 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Lais Victoria Torres Canzi, cédula de identidade RG nº 12.661.322-9 SSP/PR, para assumir o cargo de*

provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3442F859

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2024

PORTARIA Nº 113 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Marcia Catarina Ribeiro Zimmer, cédula de identidade RG nº 12.661.322-9 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0E98EEE7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2024

PORTARIA Nº 114 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Janete Cabreira de Oliveira Gerhardt, cédula de identidade RG nº 9.520.141-5 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A739F9D2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2024

PORTARIA Nº 115 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Juliana Bello da Silva, cédula de identidade RG nº 8.602.119-6 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E47CF5C7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2024

PORTARIA Nº 116 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Gabriela Tainara Wietholter, cédula de identidade RG nº 10.239.790-8 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:297FA0CF

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2024

PORTARIA Nº 117 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Hilce Adriana Theis Capra, cédula de identidade RG nº 9.154.943-3 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:67C3CDB1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2024

PORTARIA Nº 118 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Eunice Sturm, cédula de identidade RG nº 5.681.284-9 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2307451C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2024

PORTARIA Nº 119 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora ALINE BECKER, cédula de identidade RG nº 1.242.122-1 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0B92B4C6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2024

PORTARIA Nº 120 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Sonia Mumbach, cédula de identidade RG nº 8.290.771-8 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D522D35C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2024

PORTARIA Nº 121 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Ana Paula da Rosa do Amaral, cédula de identidade RG nº 6.893.584-9 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:39E0A140

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2024

PORTARIA Nº 122 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Salete Nascimento da Silva, cédula de identidade RG nº 15.953.538-0 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4F772F6A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2024

PORTARIA Nº 123 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Diany Machado Knecht, cédula de identidade RG nº 12.942.004-9 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E30F60B0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2024

PORTARIA Nº 125 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Joceli Machado de Santi, cédula de identidade RG nº 9.163.446-5 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EC21B29E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2024

PORTARIA Nº 126 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Diana Cristina Diedrich Schaab, cédula de identidade RG nº 10.223.100-7 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1BB554B2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2024

PORTARIA Nº 128 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Marcia Daniela Michel, cédula de identidade RG nº 10.846.063-6 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3CF497F7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2024

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Marisa Terezinha Malacarne Martini, cédula de identidade RG nº 4.066.266-9 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0A5A54B6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2024

PORTARIA Nº 130 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a cassação de Licença para tratos de assuntos particulares de servidora afastada e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Cassar Licença para tratos de assuntos particulares sem vencimento da servidora Elisete Beyer, matrícula 410-1, *ocupante cargo efetivo de Auxiliar de Promoção Social.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7C5927A0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2024

PORTARIA Nº 131 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a cassação de Licença para tratos de assuntos particulares de servidora afastada e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Cassar Licença para tratos de assuntos particulares sem vencimento da servidora Fabiana Grasel Ribeiro, matrícula 1241-1, *ocupante cargo efetivo de Servente.*
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DCBE6D06

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2024

PORTARIA Nº 132 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Lucia Valquiria Leite de Almeida, cédula de identidade RG nº 23.648.887-9 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:54739F7B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2024

PORTARIA Nº 133 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Cristierle Lazzarotto, cédula de identidade RG nº 9.979.692-8 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3113577C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2024

PORTARIA Nº 135 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Geiza Florencio da Rocha, cédula de identidade RG nº 9.180.414-0 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:62F907DE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2024

PORTARIA Nº 136 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Roseli Maria Erthal, cédula de identidade RG nº 5.933.222-8 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D5A4B2AC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2024

PORTARIA Nº 137 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Ketly Pamela Bronstrup, cédula de identidade RG nº 12.621.979-2 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:ABD919F7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2024

PORTARIA Nº 127 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Cleunice Teresinha Tesche Ruckaber, cédula de identidade RG nº 8.869.151-2 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D07CA7E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 31.930,10 (Trinta e um mil novecentos e trinta reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BF9DA81A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.397,98(Cinco mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4562C156

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.299,00 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5F32C2FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ACSUL COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$3.850,00(Três mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D5FA4E5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AR LIMP LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.448,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BAEFE28E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SILVIO VIGIDO
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.942,73 (Dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4E45D8B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.887,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E45558F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.803,34(Seis mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2EBC2400

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 778,00 (Setecentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9C1646E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.098,00 (Quinze mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E4651D90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:30D74613

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 27.062,08 (Vinte e sete mil sessenta e dois reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0F51DC88

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.692,80 (Dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7A471135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 028/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NO GABINETE DOS VEREADORES
SERVIDOR: FERNANDO SIQUEIRA MOTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D60376BE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 026/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: LUIZ FABIANO DA SILVA
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D8981F93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **DERICK MATOS EUGENIO** , **CNPJ n.º 53.470.856/0001-97**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO** levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:2E86ACC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 36/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2024 – Objeto**: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização de eventos de interesse turístico, esportivos e demais eventos no Município de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **23/02/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR TEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:EAD7F8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.564/2024 DE 02/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11564/2024 de 02/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO	URBANO
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
742 - 4.4.90.51.00.00	576	OBRAS E INSTALAÇÕES	960.019,00
Total Suplementação:			**960.019,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:2.4.1.9.99.01.09.00000000	Fonte: 576	960.019,00
Total da Receita:		**960.019,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:83F54C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.810/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI - MATRICULA 323282,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 04/01/2016 a 03/01/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **FEVEREIRO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8436D8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.565 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Declara situação de Emergência nas áreas afetadas por tempestade local/ Convectiva – Chuvas Intensas (13214)

Considerando a elevada precipitação pluviométrica constatada nas últimas semanas, as quais vem trazendo danos a todos os Municípios do litoral paranaense, devido a aglomeração de água, pela falta de escoamento regular, por representar volume superior ao suportado, devido a quantidade de chuva em pouco espaço de tempo o nível dos principais canais da cidade subiram de forma abrupta atingindo várias residências no entorno dele, fazendo com que varias pessoas ficassem desalojadas e algumas desabrigadas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Considerando que ocorreu aproximadamente desde o dia 20 de Janeiro de 2024, chuvas intensas no município, somando 454.8 mm de chuva (em cinco dias), ultrapassando a média mensal histórica no município é de 386 mm.
Considerando que, em virtude das chuvas intensas, além dos alagamentos em vários balneários do Município, eventos turísticos tiveram que ser cancelados;
Considerando que o Município sofreu sensíveis avarias em virtude dos alagamentos ocorridos em decorrência das chuvas constantes dos últimos dias, causando danos materiais a inúmeras construções, bem como implicando no desalojamento/desabrigamento de famílias no território municipal.

Considerando que o grande volume de chuvas sobre o litoral do Paraná, superando a média para o mês em várias estações pluviométricas do Simepar, colocou em alerta a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Considerando que os prejuízos transcendem o erário público, afetando moradores e vias públicas,

Considerando que a limpeza emergencial de canais extravasores e manutenção em vias e obras de drenagem se fazem necessárias neste momento, pois permitirá o maior escoamento de água, com redução do número de alagamentos no território municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "f" e "o", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os arts. 23 e 196 da Constituição Federal:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência para todos os fins de direitos nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

a) Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
b) Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Pontal do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D212093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto 7892/2013, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, e conforme solicitado no **Memorando nº 21451/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Público Municipal **ANTONIO CARLOS CRUZ- DIRETOR DE DEPARTAMENTO- MATRICULA N.º 324609 ,** para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo em substituição a servidora **YANA KOSSEMBA DA SILVA ,** conforme segue :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023
Empresa Angelo Fabiano Salment e Cia Ltda

Parágrafo Único – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C2680AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 19.978/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MELISSA AUGUSTO DE OLIVEIRA FLORES DAVIDSON– MATRICULA: 156361,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EFS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDD50AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.428/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) – **ADRIANA FERRAZ LORENÇONE -MATRICULA 1401** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 15/03/2010 a 14/03/2015, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A09C6FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2930/2023**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX- MATRICULA 861,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 12/06/2015 a 11/06/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **FEVEREIRO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A279996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 14.316/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**SANDRA MARA SOARES MUNDSTOCH – MATRICULA: 237521,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 20/08/2017 a 19/08/2022 ,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5CC6A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 16.065/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **WAYRA MORO DA SILVA – MATRICULA: 230941,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EFS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023,LICENÇA ESPECIAL** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de 15 de dezembro de 2023. .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 15 de dezembro de 2023.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4AF2C3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 1.534/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **CARLA CUNHA COSTA – MATRICULA: 324.982** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79F40040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 2914/24

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por idade**, do(a) servidor (a) **EDNA APARECIDA MARTINS DE FRANÇA - MATRICULA: 181801**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS,** lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:950BB1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 1.535/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **RENATA KARINE DA SILVA GOMES – MATRICULA: 325.088** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65DD2182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 2952/24

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por idade**, do(a) servidor (a) **ANA LUCIA KIATKOSKI KIM - MATRICULA: 151.131**, ocupante do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a)na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A54C9568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao vereador Sérgio Aparecido Siqueira (RG nº 4.123.282-0), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 05 a 06 de fevereiro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 05 e retorno às 18h00min do dia 06 de fevereiro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a viagem do vereador para participar de uma reunião no dia 05/02/2024 (segunda-feira) com o deputado federal Luciano Ducci e no dia 06/02/2024 (terça-feira) participar de uma reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município de Porecatu**.**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B33C0083

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.
Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, que será gozada parcialmente de 19 a 23 de fevereiro de 2024 (cinco dias).
Artigo 2º - A Câmara Municipal ressarcirá 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento do servidor datado de 01 de fevereiro de 2024 (cópia em anexo), devidamente protocolado junta a Presidência desta Câmara Municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E0C61A75

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao vereador Alex Tenan (R.G. nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 21h00min do dia 26 de fevereiro e retorno às 23h00min do dia 01 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em um evento direcionado a vereadores e servidores públicos sobre: Condutas vedadas aos agentes públicos no ano eleitoral; Reforma Tributária e as mudanças na legislação; Fixação de subsídio dos agentes políticos, bem como, participar de uma visita ao Interlegis (Senado Federal) para tratar de assunto de interesse da Câmara Municipal de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:811F6407

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 36/2024
Pregão Presencial nº 91/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a Secretaria de Saúde.
Contratada: AUTO MECANICA PORECATU LTDA-ME, CNPJ nº 82.486.432/0001-19
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), referente ao(s) item(ns) (1 e 3).
Dotações orçamentárias:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.39.03.00-758 - Secretaria de Saúde.

Data de Assinatura: 02/02/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2E3BE32C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 35/2024
Pregão Presencial nº 91/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a Secretaria de Saúde.
Contratada: ADMILSON LAUREANO DA SILVA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS CNPJ nº 30.172.793/0001-97
Valor: R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais), referente ao(s) item(ns) (2).
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.39.03.00-758 - Secretaria de Saúde.

Data de Assinatura: 02/02/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:783F3FE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 34/2024
Pregão Presencial nº 91/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a Secretaria de Saúde.
Contratada: ADÃO LOPES DE ANDRADE-ME CNPJ nº 84.900.356/0001-71
Valor: R$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais), referente ao(s) item(ns) (4)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.39.03.00-758 - Secretaria de Saúde.

Data de Assinatura: 02/02/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5610D1CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 33/2024
Pregão Presencial nº 90/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.
Contratada: ADMILSON LAUREANO DA SILVA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS CNPJ nº 30.172.793/0001-97
Valor: R$ 20.995,00 (vinte mil novecentos e noventa e cinco reais), referente ao(s) item(ns) (1 e 4)
Dotações orçamentárias:
0702. 154510160.2026000.3.3.90.30.39.03.00-750-Secretaria de Urbanismo Obras e Viação
08.02.123610170.2.037.000.3.3.90.30.39.03.00-104- Secretaria de Educação

Data de Assinatura: 02/02/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C9D3D031

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 32/2024
Pregão Presencial nº 90/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.
Contratada: ADÃO LOPES DE ANDRADE-ME CNPJ nº 84.900.356/0001-71
Valor: R$ 17.065,00 (dezessete mil e sessenta e cinco reais), referente ao(s) item(ns) (2 e 3)
Dotações orçamentárias:
0702. 154510160.2026000.3.3.90.30.39.03.00-750-Secretaria de Urbanismo Obras e Viação

08.02.123610170.2.037.000.3.3.90.30.39.03.00-104- Secretaria de Educação

Data de Assinatura: 02/02/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EE7A9525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 13/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA N.º 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR II, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 8º DA A LEI MUNICIPAL N.º 482/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 482/90, que trata da gratificação de função para exercer funções que não são próprias de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Agente Público Municipal José Ricardo Kialenas Gonçalves, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador II, matrícula 441-1, como Chefe da Divisão de Serviços Contábeis e Financeiros do Departamento de Administração Financeira, percebendo a Gratificação de Função na ordem de 80% (oitenta por cento) de sua remuneração base, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n.°482/90.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 02 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DE5741F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 24/2024 - NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 24 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão de "Diretora do Departamento de Administração Financeira", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, **GABRIELE RENCK SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Diretora do Departamento de Administração Financeira", previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:707386BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 25/2024 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA

DECRETO Nº 25 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão Agropecuária", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, **THIAGO CARVALHO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão Agropecuária", previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:76282CC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 26/2024 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS

DECRETO Nº 26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Projetos", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, **THAYNARA FREITAS MACHADO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Projetos", previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D441A612

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 27/2024 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 27 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Portaria MGI N.º 8.617 de 26 de dezembro de 2023, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Substituta, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024;
DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficam sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:42EFBAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 05/02/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:7F618E1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre as alterações no regulamento de prestação de serviços de água e esgoto a serem aplicados no Município de Tupãssi – PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou alterações no regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (em anexo) praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do Parecer emitido pelo setor jurídico manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido as alterações no regulamento de serviços de água e esgoto aplicáveis ao que o Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi - SAATU, sugerindo-se a edição de ato normativo local (decreto do Executivo) homologando o texto do regulamento.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 30 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

DECRETO Nº (COLOCAR)

Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário prestados pelo SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPÃSSI – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário prestados pelo SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi)
Art. 2º - Fica revogado a lei nº 2.255 de 2022 no que for contrário a esse regulamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE TUPÃSSI, 12 de janeiro de 2024
LUIZ CARLOS BELETTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAATU (SISTEMA DE ABASTECIMENTODE ÁGUA DE TUPÃSSI)

CAPÍTULO I

- DO OBJETO -
Art. 1º - Este regulamento dispõe sobre os serviços públicos de abastecimento de água potável, e à coleta, transporte, ao tratamento e

à disposição final dos esgotos sanitários prestados pelo SAATU (SERVIÇO de Abastecimento de Água de Tupãssi), bem como regulamenta as relações entre este e seus usuários.
Parágrafo único - Para efeitos do presente regulamento as expressões SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi) e autarquia se equivalem.

CAPÍTULO II

- DA TERMINOLOGIA -
Art. 2º - Adota-se neste regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as que se seguem:
I - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - Constituído pelas atividades, pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição.
II - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO - Processo de conferência do sistema de hidrômetro, para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.
III - CATEGORIA DE USUÁRIO - Classificação do usuário por tipo e número de economia, para os fins de enquadramento na estrutura tarifária do SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi).
Página 3 de 61
IV - COLETOR PÚBLICO - Canalização pública destinada à recepção de esgoto.
V - COLETOR PREDIAL - É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a rede pública.
VI - DESPEJO INDUSTRIAL - Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais e/ou serviços diversos, com características diversas das águas residuárias domésticas.
VII - ECONOMIA - Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto.
VIII - ESTRUTURA TARIFÁRIA - Tabela de valores que compõem as tarifas do SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi).
IX - ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente.
X - FAIXA DE CONSUMO - Intervalo de volume de consumo estabelecido para fins de tarifação.
XI - FATURA MENSAL – Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à tarifa de prestação de serviços.
XII - FATURAMENTO - Documento hábil que contabiliza os valores devidos pelo usuário, referente aos serviços prestados pelo SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi).
XIII - HIDRANTE - Aparelho instalado na rede de distribuição de água, apropriado à tomada de água para combate a incêndio.
Página 4 de 61
XIV - HIDRÔMETRO - Aparelho destinado a medir e indicar continuamente o volume de água que passa por sua câmara de medição.
XV - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - Conjunto de tubulações, aparelhos e equipamentos a jusante do cavalete.
XVI - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO - Conjunto de tubulações, aparelhos, equipamentos e peças especiais a montante do meio fio.
XVII - LIGAÇÃO CLANDESTINA - Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água e/ou coletora de esgoto executadas sem autorização ou conhecimento jusante.
XVIII - LIGAÇÃO DE ÁGUA - Conexão do ramal predial de água à rede pública de distribuição de água incluindo cavalete, registro, hidrômetro e caixa/grade de proteção, se for o caso.
XIX - LIGAÇÃO DE ESGOTO - Conexão do ramal predial de esgoto à rede pública coletora de esgoto.
XX - LIMITADOR DE CONSUMO - É um dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.
XXI – PARALISAÇÃO - Cessação de abastecimento por período superior a 06 (seis) horas consecutivas.
XXII - PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA - Conjunto de procedimentos, que poderão estar definidos no Plano Municipal de Saneamento Básico, que permite ao prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prevenir e, diante de ocorrências, providenciar soluções adequadas às situações de emergências, incluindo levantamento dos pontos críticos e vulneráveis dos sistemas mapeados em sua área geográfica de abrangência.
XXIII - PADRÃO DE LIGAÇÃO - Conjunto constituído do cavalete, do registro hidráulico, do hidrômetro e da caixa ou grade protetora.
Página 5 de 61
XXIV - PRESSÃO DINÂMICA - É a pressão que se verifica na rede de distribuição, sob condições normais de consumo, considerando os coeficientes de dia e hora de maior consumo (K1 e K2).
XXV - RAMAL PREDIAL DE ÁGUA - Conjunto de tubulações e peças especiais situados entre a rede de distribuição de água e a montante do registro.
XXVI - RAMAL PREDIAL DE ESGOTO - Conjunto de tubulações e peças especiais situados entre a rede coletora de esgoto e o meio fio.
XXVII - REDE COLETORA DE ESGOTO - Conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de coleta de esgoto.
XXVIII - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - Conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de distribuição de água.
XXIX - REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO - Canalização cuja função precípua é receber e transportar o esgoto sanitário coletado.
XXX - REGISTRO HIDRÁULICO - Aparelho destinado a interromper o fluxo de água em uma tubulação.
XXXI – RELIGAÇÃO - Procedimento efetuado com o objetivo de restabelecer a prestação de serviço ao usuário após suspensão ou desligamento.
XXXII - RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA - Religação caracterizada pelo prazo máximo de 08 (oito) horas entre o pedido e sua efetivação o qual fluirá somente em horário comercial.
XXXIII - RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA - Estrutura ou dispositivo para acumulação de água.
XXXIV – SEGURANÇA - Utilização de todas as medidas possíveis para prevenção, redução e afastamento de riscos na prestação dos serviços.
XXXV - SERVIÇOS DIVERSOS - Serviços cobráveis sob a forma de outros preços públicos.
Página 6 de 61
XXXVI - SERVIÇO TEMPORÁRIO - As ligações concedidas para uso em atividades passageiras.
XXXVII - SISTEMA DE ÁGUA - Conjunto de obras, instalações e equipamentos que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água, inclusive os ramais domiciliares.
XXXVIII - SISTEMA DE ESGOTO - Conjunto de obras, instalações e equipamentos que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas residuárias ou servidas.
XXXIX - SUSPENSÃO - Ato do prestador a fim de cessar a prestação de serviço devido a descumprimento de normas por parte do usuário, ou por solicitação deste;
XL - TARIFA - Conjunto de preços estabelecidos pela entidade reguladora e aplicados pelo SAATU (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta e tratamento de esgoto.
XLI - TARIFA SOCIAL - Tarifa subsidiada destinada aos usuários que tem consumo de água em condições especiais, que se encaixe no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) na concessão do benefício de transferência de renda em situação de Pobreza ou Extrema Pobreza e que, cumulativamente, atenda aos critérios especificados no ANEXO IV deste regulamento.
XLII - USUÁRIO - Toda pessoa física ou jurídica responsável pela utilização dos serviços de água e/ou esgotos sanitários, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços.
XLIII - VÁLVULA DE FLUTUADOR OU BÓIA - É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água.

XLIV - VOLUME FATURADO - É o volume correspondente ao valor a ser cobrado do usuário, especificado na conta mensal de serviços.
XLV - VOLUME MÉDIO - volume estimado a ser calculado pela média dos volumes utilizados de água dos últimos 06 (seis) ciclos de faturamento disponíveis.

CAPÍTULO III

- DA COMPETÊNCIA -
Art. 3º - Compete ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de água e esgoto do município de Tupãssi - PR, compreendendo o planejamento e a execução das obras, instalação e manutenção dos sistemas, a medição do consumo de água, faturamento e cobrança dos serviços prestados, aplicação de penalidades e qualquer outra medida com ele relacionada, em cumprimento aos Planos Municipais de Saneamento Básico e às Políticas Municipais de Saneamento Básico, no limite de suas atribuições, às normas de regulação e às demais normas vigentes, efetuando administração eficiente e adequada prestação dos serviços.
§ 1º - O prestador buscará a integralidade da sua atuação, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados.
§ 2º - O assentamento de rede distribuidora de água e coletora de esgoto, a instalação de equipamentos e a execução de ligações serão efetuados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais e a legislação aplicável.
§ 3º - O prestador é responsável pela adequada prestação dos serviços, que compreende a busca da universalização do acesso, a integralidade, a equidade, a regularidade, a continuidade, a eficiência, a sustentabilidade, a segurança, a transparência, a participação social, a preservação e conservação do meio ambiente e a atualidade.
§ 4º - O prestador deverá assegurar o suprimento de água potável de forma contínua, garantindo o abastecimento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, salvo em casos específicos que será necessário a interrupção do abastecimento e desde que devidamente comunicado a população.
§ 5° - O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo na rede pública, ao nível do eixo da via pública uma pressão dinâmica disponível mínima 10 m.c.a. (metros de coluna de água) que permita o abastecimento contínuo, em conformidade com as normas técnicas vigentes.
§6° - O prestador deverá estar preparado para solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique o funcionamento normal do sistema.
§7° - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a paralisação do abastecimento de água efetuada em razão da paralisação de seus serviços em situações de emergência e/ou que atinjam a segurança de pessoas e bens e/ou quando houver necessidade de efetuar reparos, modificações e/ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas.
§8° - O prestador deverá manter controle integral e sistemático da qualidade da água distribuída para consumo humano conforme exigências da Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV

- DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO -
Art. 4º - As redes de distribuição de água e coleta de esgoto, bem como os seus acessórios serão assentadas preferencialmente em logradouros públicos, após a aprovação dos respectivos projetos pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), que executará ou fiscalizará as obras e a quem compete, no curso da prestação dos serviços, sua operação e manutenção.
§1º - As canalizações e os coletores assentados nos termos do presente artigo passarão a integrar o patrimônio do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) mediante termo de entrega aceito pelo mesmo.
§2º - As extensões das redes de distribuição e coletoras apenas serão atendidas quando técnica e economicamente viáveis ou quando houver razão de interesse social.
§ 3º - O prolongamento de rede que não constar de cronograma de implantação ou de programa de expansão do prestador para atender pedido de ligação definitiva de água e de esgoto em área urbana ou rural será atendido pelo prestador com ônus para o solicitante.
§ 4º - Não haverá prolongamento de rede nos casos em que o prestador comprovar a inviabilidade técnica para o solicitante diante das condições dos sistemas públicos de água e esgotamento sanitário e nem em relação a imóveis localizados em áreas de risco ou ainda não regularizados pelo município.
§ 5º - O prolongamento de rede para ligação, previsto neste artigo, será atendido se o prestador aprovar o projeto de execução apresentado pelo interessado.
Art.5º - Nas obras de construção e pavimentação de logradouros públicos deverão ser previamente incluídas as de ampliação ou de renovação da rede local de abastecimento de água e coletora de esgoto sanitário.
Art. 6º - As obras de escavação e construção prediais a menos de um metro das canalizações públicas de água ou de esgoto, de ramais ou de coletores prediais, não poderão ser executadas sem prévia notificação ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
Art. 7º - A remoção, recolocação ou modificação das redes de distribuição de água e coletora de esgoto, bem como de instalações dos sistemas públicos de água e esgoto, executados por terceiros com autorização do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), deverão ser custeadas pelo interessado na execução das obras, no caso de prolongamentos executados mediante solicitação.
Art. 8º - Os danos causados às canalizações das redes públicas de água ou de esgoto, inclusive aos ramais ou coletores prediais, serão reparados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) às expensas dos responsáveis por eles, os quais ficam sujeitos ainda às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo das sanções legais a que estiverem sujeitos.
Art. 9º - As obras de ampliação ou extensão das redes de distribuição de água e coletoras de esgoto com execução programada para determinado período poderão ter execução antecipada, a qual poderá ser custeada pelos usuários que as solicitarem ou pelos interessados em que sua execução.
§1º - A critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), os custos das obras de que trata este artigo poderão correr parcial ou totalmente as suas expensas, desde que exista viabilidade econômico-financeira e/ou razões de interesse social.
§2º - Os prolongamentos de rede, custeados ou não pelo SAATU, farão parte do seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviço público.
Art. 10 - Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) não se responsabilizará pela eventual liberação de áreas de servidão para a sua implantação.
Parágrafo único. Diante do contido no caput, fica estabelecido que o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) só executará os prolongamentos de rede diante da existência e comprovação das servidões necessárias.

CAPÍTULO V

- DOS LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS, EDIFICAÇÕES ACIMA DE DOIS PAVIMENTOS OU ACIMA DE 500m², CONJUNTOS HABITACIONAIS E CONDOMÍNIOS FECHADOS E PROLONGAMENTOS DE RUA -
Art. 11 - Em todo projeto de implantação de loteamento, desmembramento, edificações acima de dois pavimentos ou acima de 500 m² (de acordo com a tabela de uso e ocupação do solo urbano na lei complementar n°014/2019) conjuntos habitacionais e condomínios fechados e prolongamento de rua, o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) deverá ser consultado

sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário.
Parágrafo único. Nos casos de loteamentos, desmembramentos, prolongamento de ruas e condomínio fechados deve ser apresentado o estudo de parcelamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 1979, e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.
Art. 12 - Em todo projeto de loteamento, desmembramento, edificações acima de dois pavimentos ou acima de 500m², conjuntos habitacionais e condomínios fechados e prolongamento de rua, é obrigatória a apresentação de projeto hidrossanitário em conformidade com as exigências do prestador para análise, aprovação e vistoria.
§ 1º - O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, não podendo ser alterado no curso de sua implantação sem prévia autorização do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) através de apresentação de alteração do projeto hidrossanitário.
§º 2º - Em loteamentos, desmembramentos e condomínios fechados e prolongamento de rua, o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUÃSSI) deverá ser comunicado quando iniciadas as obras de implantação (valas abertas) das redes de água e esgoto sanitário para que se inicie o acompanhamento e fiscalização; caso tal procedimento não ocorra o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) resguarda o direito de não proceder a interligação com o sistema de água e esgoto sanitário sob pena de comprometer todo o funcionamento do sistema.
Art. 13 - Os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário de novos loteamentos, desmembramentos, edificações acima de dois pavimentos ou acima de 500m², conjuntos habitacionais e condomínios fechados, nas áreas de atuação do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), deverão ser construídos e custeados integralmente pelo responsável pelo empreendimento.
Parágrafo único. Nos loteamentos em que não tiver rede de esgoto próxima ou inexistir sistema de tratamento de esgoto a loteadora deverá providenciar a rede de esgoto seca para uma futura interligação e a execução FOSSAS SÉPTICAS devidamente regularizada individualmente para cada imóvel.
Art. 14 - Em loteamentos, após as vistorias e concluídas as obras, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar o "as built" ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) para que execute os testes nas redes implantadas, sendo que após os testes executados, não havendo nenhum problema, considera-se o empreendimento aprovado e liberado; caso contrário será avisado o responsável para que efetue as correções necessárias.
§ 1º - No caso de execução em desacordo com o projeto aprovado as novas vistorias decorrentes terão ônus ao responsável pelo empreendimento.
§ 2º - As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário a que se refere este artigo, serão cedidos e incorporados, sem ônus mediante Termo de Doação, ao patrimônio do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§ 3º - A interligação das redes do empreendimento às redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto sanitário, são executadas exclusivamente pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
Art. 15 - A operação e manutenção das instalações internas de água e esgoto sanitário de edificações ficarão a cargo do proprietário.
Art. 16 - O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) não aprovará projeto de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário para loteamento
projetado em desacordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal reguladora da matéria, tampouco que firam as normas técnicas cabíveis.

CAPÍTULO VI

- DA VIABILIDADE TÉCNICA PARA APROVAÇÃO PROJETOS DE LOTEAMENTOS -
Art. 17 – Protocolado o pedido de viabilidade técnica do empreendimento, o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUÁSSI) se encarregará de emitir as Diretrizes para os Projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto, que deverão ser elaborados pelo empreendedor, obedecendo aos requisitos mínimos estabelecidos pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) e ABNT, com vistas à futura incorporação da infraestrutura construída aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, operados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
Parágrafo único - Nos projetos e documentos técnicos deverá constar o nome e assinatura do responsável técnico e o respectivo número de seu registro no Sistema CONFEA/CREA ou CAU. E deverá atender todas as exigências contidas nas Leis referentes à "LOTEAMENTO" do Município de Tupãssi e ABNT.
Art. 18 – Todos os projetos devem seguir as Normas Técnicas e Instruções pertinentes ao tema, assim como as referências:
I - NBR 9650 - Verificação da estanqueidade no assentamento de adutoras e redes de água;
II - NBR 12211 - Estudo de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
III - NBR 12214 - Projeto do Sistema de bombeamento de água tratada para abastecimento público, quando necessário;
IV - NBR 12215 - Projeto de adutoras de água tratada para o abastecimento público;
V - NBR 12217 - Projeto para construção de reservatório de distribuição de água para o abastecimento público;
VI - NBR 12218 - Projeto de rede de distribuição de água tratada para o abastecimento público;
VII - NBR 9648 - Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário;
VIII - NBR 9649 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
IX - NBR 12207 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
X - NBR 12208 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário (quando for o caso);
XI - NBR 12209 - Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
XII - NBR 7362, partes 1, 2 e 3 - Sistemas enterrados para condução de esgoto;
XIII - CONAMA – Resolução Nº430, de 13 de maio de 2011;
XIV - NBR 5667 – Hidrantes urbanos de incêndio, suas atualizações ou outra norma que vier substituí-la;
XV - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
§ 1º - O local da Tomada de Água será indicado após realização das vistorias pertinentes pelo responsável técnico do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§ 2º - Para loteamentos com pressão insuficiente de água o responsável pelo empreendimento deverá prever uma EAT (Elevatória de Água Tratada), sendo que o projetista dimensionará o conjunto motobomba, indicando, em projeto, vazão, altura manométrica, potência do motor, cota do eixo da bomba e cota do ponto mais desfavorável, em relação ao nível do mar; o ponto com cota mais elevado no empreendimento também deverá possuir pressão mínima de 10 m.c.a. e a pressão máxima deverá ser de 50 m.c.a.
§ 3º - A EAT (Elevatória de Água Tratada) deverá estar localizada em parcela de terreno com livre acesso para veículo a ser doada para o SAATU (SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§ 4º - Os parâmetros para cálculo do projeto de abastecimento de água devem levar em consideração:
I - Taxa de ocupação estimada: 3,0 habitantes/lote; (população urbana conforme IBGE Censo 2.022/número de ligações ativas no sistema)
II - Consumo de água per capita: q= 200 L/hab.dia;
Página 15 de 61
III - Coeficiente de retorno: C= 0,8;
IV - Diâmetro mínimo: 60mm;
V - Coeficiente de consumo máximo diário: k1= 1,2;
VI - Coeficiente de consumo máximo horário: k2= 1,5;
VII - Vazão mínima: qi=1,5L/s;
VIII - Velocidade máxima: Vmáx= 5m/s;
§ 5º – O reservatório a ser instalado poderá ser executado em material adequado às normas técnicas e de preferência do empreendedor, sendo que esse material escolhido deverá ter proteção contra raios ultravioletas, com capacidade mínima para atender as variações de consumo de água de 02 (dois) dias e será instalado sobre terreno a ser doado ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).

Art. 19 – Para os projetos dos sistemas de esgotamento sanitário, o empreendedor deve seguir os seguintes parâmetros:
I - População atendida/Taxa de ocupação: TO = 3,0 habitantes/lote; (população urbana conforme IBGE Censo 2.022/número de ligações ativas no sistema)
II - Coeficiente de mínima vazão horária: K3 = 0,50;
III - Coeficiente de retorno: C = 0,8;
IV - Vazão mínima: 1,5 l/s;
V - Tensão trativa mínima: 1,0 Pa;
VI - Diâmetro mínimo: 200 mm;
VII - Velocidade máxima: 5,0 m/s;
VIII - Lâmina d'água máxima (Y/D): 75%;
IX - Recobrimento mínimo de 0,90 metros acima da geratriz superior das tubulações;
X - Adotar coletores de calçada nos casos em que a rede coletora tronco exigir profundidade superior a 4,00 metros, ou DN superior a 350 mm;
XI - Distância máxima entre os PV's deve ser de 60 metros;
XII - Plantas, cortes e detalhes de montagem de peças, tubulações e equipamentos, incluindo locação das futuras derivações, ou seja, das ligações de rede domiciliares de esgoto para cada lote;
§ 1º - O lançamento dos esgotos domésticos, após sofrer os devidos tratamentos, poderá ser realizado diretamente no curso d'água, ressaltando-se que os padrões de tratamento devem atender as normas dos órgãos competentes, segundo a classe do curso d'água que irá receber o efluente; também poderá ser lançado em um dos Poços de Inspeção do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) desde que autorizado pela autarquia ou departamento e mencionado no projeto levando em consideração a vazão de esgoto já existente no ponto.
Art. 20 – Todas as instalações hidráulicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas, automação e equipamentos serão de responsabilidade do loteador, bem como a fabricação, instalação do reservatório e a execução da base de concreto armado e do abrigo da EAT (Elevatória de Água Tratada), sem ônus para o SAATU (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§ 1º - Os projetos deverão ser entregues em conformidade com os dispositivos deste capítulo e estudo de viabilidade técnica, da seguinte forma:
I - 2 (duas) cópias completas encadernadas;
II - 1 (uma) cópia completa em meio magnético;
§2º - O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) fiscalizará a implantação das obras exigindo qualidade dos serviços, testes de desempenho, estanqueidade, etc., de modo que quaisquer serviços em desacordo com o projeto aprovado, com as normas de referência ou com falta de qualidade, serão objeto de reprovação pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§3º - O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) somente aceitará a incorporação da infraestrutura executada se a mesma estiver de acordo com os projetos, especificações, normas e ter passado pelos testes.
§ 4º - Quaisquer defeitos operacionais, construtivos ou de projeto, porventura não percebidos nas etapas de análise de projetos e fiscalização das obras, que se manifestarem após a entrega e incorporação das obras, será de responsabilidade do empreendedor, por um prazo de 5 (cinco) anos, conforme Código Civil e Leis pertinentes.
§ 5º - Onde houver necessidade de existência de bomba para o abastecimento de água, o empreendedor deverá disponibilizar sempre 2 (duas) unidades.
§ 6º - Todas as redes, água e esgoto devem ser georreferenciadas e o arquivo proveniente ao georreferenciamento entregue ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), em formato.shp., sendo que esse georreferenciamento deve estar devidamente com escala, legenda, sistema de coordenadas, datum e demais informações, de modo que cada componente deve ter seus atributos devidamente descritos, tais como material, diâmetro, tipo de componente, comprimento, profundidade etc.
§ 7º - É de responsabilidade do loteador a implantação de sistema de telemetria para envio de dados da ETA e do reservatório à Central de Monitoramento do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), quando houver; dessa forma, esse sistema deverá seguir o formato adotado pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUÃSSI), por questão de compatibilidade e padronização.

CAPÍTULO VII

- DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS -
Art. 21 - As instalações prediais de água e/ou esgoto serão executadas e mantidas as expensas do usuário, com emprego de materiais e processos aceitos pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§ 1º - A ligação de água somente será efetivada se o proprietário providenciar a edificação de abrigo para o hidrômetro, de acordo com o padrão para ligações determinado pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) junto ao alinhamento predial, possibilitando livre acesso ao hidrômetro sem a necessidade de adentrar ao imóvel do proprietário para leitura e serviços de manutenção.
§ 2º - Nos imóveis que não tem rede de esgoto próxima, o proprietário, antes da emissão do alvará de construção, deverá conter no projeto de edificação do imóvel o projeto de FOSSA SÉPTICA devidamente regularizada e aprovado pelo SAATU (Anexo II modelo de referência), do contrário correrá o risco de bloqueio do habite se e interrupção do fornecimento de água no imóvel.
§ 3º - No ato da execução da FOSSA SÉPTICA deverá ser solicitado vistoria do SAATU para validação da obra, do contrário correra o risco de ser embargado a obra e bloqueado o habite se, podendo também vir a ser interrompido o fornecimento de água no imóvel.
§ 4º - Na finalização da execução da FOSSA SÉPTICA, antes de ser aterrada, deverá ser solicitada uma nova vistoria para validar a conformidade da obra com o projeto proposto.
Art. 22 - O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) se reserva no direito de inspecionar as instalações prediais de água e esgoto antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo.
§ 1º - A ligação, precedida de vistoria, será realizada dentro dos seguintes prazos:
I - em área urbana: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de aprovação das instalações; e
II - em área rural: 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de aprovação das instalações.
§ 2° - A vistoria destina-se a verificar a adequação ao padrão de ligação, os dados cadastrais constantes do pedido de ligação e, se for o caso, aprovar as instalações.
§3° - O prestador arcará com os custos de execução da primeira vistoria.
§4° - Caso a vistoria indique inadequação das instalações prediais, o prestador informará, de forma detalhada e por escrito, as medidas corretivas necessárias, com menção da justificativa técnica e da base legal que as fundamentam. §5º - O usuário é obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação do SAATU, as canalizações ou aparelhos hidráulicos sanitários que se constatarem defeituosos, possibilitando o desperdício, a poluição da água ou a criação de quaisquer condições indesejáveis sob o ponto de vista sanitário.
Art. 23 - As instalações prediais conectadas à rede pública não deverão permitir a interconexão com outras canalizações de água cujo abastecimento não provenha do sistema público de abastecimento.
§1º - É vedado a perfuração de novos poços artesianos e semi-artesianos dentro dos limites onde abrange a rede de distribuição de água potável fornecidas pelo SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi) com a finalidade de consumo humano.
§2º - À medida em que forem sendo disponibilizadas redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, fica vedada a utilização de soluções individuais de abastecimento de água para consumo humano, inclusive poços, e de esgotamento sanitário nas edificações residenciais urbanas.
Art. 24 - É proibida qualquer extensão da instalação predial para servir outra economia localizada em imóveis distintos, ainda que pertencente ao mesmo proprietário, com exceção dos casos expressamente autorizados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
Art. 25 - É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque sucção do ramal predial de água.

Art. 26 – Os proprietários de instalações prediais localizadas em logradouros desprovidos de rede de esgoto deverão construir, manter e operar, as suas expensas, fossas sépticas devidamente regularizadas e autorizadas e de acordo com as exigências do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) (Anexo II modelo de referência), de modo que o esgotamento da fossa e destinação dos resíduos será a cargo do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) ou por quem ela autorizar, devendo o valor do serviço ser devidamente pago pelo usuário dos serviços.
Art. 27 - O esgotamento sanitário de prédios situados abaixo do nível da rua poderá ser feito para o coletor da rua situada em frente ao prédio, através de sistema mecânico a ser instalado pelo usuário, as suas expensas, ou para o coletor de cota mais baixa, passando através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, mediante documento hábil, desde que, neste último caso, autorizado pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
Art. 28 - É vedado o lançamento de águas pluviais na canalização de esgoto, ou qualquer outra interconexão entre os sistemas sanitário e pluvial.
§1º - Os imóveis deverão conter sistema de drenagem que colete as águas pluviais e as transportem para despejo ou lançamento na rede coletora de águas pluviais, também conhecidas como galerias, existentes junto à via pública.
§2º - Consideram-se águas pluviais para os fins deste Decreto, as águas provenientes das chuvas, de uso em piscinas e de lavagem empreendidas no imóvel, tanto na área interna residencial quanto externa, que desemboquem ou sejam lançadas diretamente em ralos existentes na área externa da residência.
Art. 29 - Toda propriedade imóvel que possuir ligações nos moldes previstos no artigo anterior e lançarem indevidamente águas pluviais na rede coletora de esgotos, pagará multa em função de sua conduta, cujo valor será definido em Resolução específica da entidade reguladora.
§1º - Independentemente da cobrança da multa estabelecida neste artigo, deverá o proprietário inativar as ligações ilegais e promover, as suas expensas, a adaptação de seu imóvel com a colocação de sistema de drenagem que direcione as águas pluviais para a rede externa coletora de águas pluviais existentes junto à via pública.
§2º - Realizados os reparos necessários à correção da irregularidade, o usuário deverá comprovar junto ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) as medidas empreendidas com o fim de cessar as próximas cobranças de multas aplicada em razão das irregularidades que perdurarem citadas neste artigo.
§3º - Os imóveis serão fiscalizados sempre que possível por servidores do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) com vistas à detecção de ligações ilegais de deságue na rede coletora de esgotos.
§4º - Caso o usuário não providencie as medidas necessárias à correção da irregularidade no prazo de 1 (um) mês, a multa estabelecida neste artigo será aplicada em dobro.

CAPÍTULO VIII

- DAS LIGAÇÕES PERMANENTES E DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO
Art.30 - As ligações de água e esgoto serão concedidas mediante requerimento do interessado e desde que satisfeitas as exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§1º - O usuário deve comparecer ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) e solicitar o parecer técnico para a(s) ligação(ões), que tem a finalidade de verificar, previamente, a possibilidade da prestação do(s) serviço(s) de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, munidos da matrícula do imóvel em questão.
§ 2º - São de responsabilidade do prestador as unidades componentes do sistema de água e de esgoto até o ponto de entrega de água e a partir do ponto de coleta de esgoto.
§3° - No caso em que a instalação predial do usuário atravesse outro imóvel, o ponto de entrega de água ou o de coleta de esgoto será o limite da via pública.
§4° Em caso de rede em interior de quarteirão, de condomínio, de loteamento, de conjunto habitacional, de área comercial, área industrial, área de serviço ou outro tipo de empreendimento, cuja estrutura de vias e instalações de saneamento não pertença ao sistema público, a operação e a manutenção dos componentes da rede interna serão de responsabilidade dos usuários.
§5º - Após o parecer técnico realizado, caso este seja pelo deferimento da ligação, o pedido (requerimento) para as ligações novas de água e esgoto somente serão realizados após a autorização formal do Chefe do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) ou equivalente.
§6º - O serviço de cadastro será devido sempre que houver registro inicial ou alteração de dados de proprietário de imóvel ou usuário de serviços no cadastro fiscal do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§7º - O pedido de cadastro será processado mediante a apresentação de documentos pessoais, quando pessoa física, ou CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica, bem como de documentos comprobatórios de posse ou propriedade, se for o caso.
§8º - Deverão ser requeridas as ligações de água e esgoto quando existir as respectivas redes no logradouro.
§9º - O fornecimento dos serviços de água e esgoto obriga o usuário ao pagamento de tarifa de ligação de água e esgoto, cujos valores estão relacionados em Resolução específica da entidade reguladora.
§10 - O requerimento para ligação de água e esgoto em prédios, edifício de apartamentos e condomínios deverá, necessariamente, estar acompanhado do seu respectivo Projeto Hidráulico, contemplando a individualização das medições, bem como a solução adotada para o bombeamento de água tratada nos empreendimentos com mais de 10 (dez) metros de altura ou aqueles cuja pressão dinâmica disponível na rede junto à ligação seja insuficiente para abastecer o reservatório superior.
§11 - As eventuais alterações de propriedade do imóvel somente serão realizadas mediante a apresentação de cópia da escritura pública com o respectivo registro em cartório ou contrato de compra e venda com reconhecimento de firma das assinaturas.
§12 - No caso de falecimento do proprietário do imóvel, qualquer dos herdeiros poderá solicitar a inclusão de seus dados cadastrais como usuário do sistema, mediante a apresentação de certidão de óbito, documentos pessoais e declaração de concordância dos demais herdeiros, até a nomeação de inventariante nos autos do inventário dos bens deixados pelo de cujus.
§13 - O inquilino ou proprietário, no caso de locação, poderá solicitar a mudança de titularidade da fatura de água e esgoto, caso em que deverá apresentar cópia do contrato de locação ou termo de cessão de uso (modelo fornecido pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAA DE TUPÃSSI), e documentos pessoais (CPF e RG) para a inclusão dos dados, em situação excepcionais de posse do imóvel sem vínculo formal, poderá ser concedida a ligação de água e esgoto e deferida a titularidade de fatura de água e esgoto
em proveito do possuidor, desde que sejam apresentadas evidências robustas e de boa fé da vinculação com o imóvel.
§14 – Nos casos de alteração/mudança de titularidade de fatura de água e esgoto só será deferido caso não houver nenhuma pendência vencida de fatura de água ou esgoto na respectiva ligação.
§15 - Para fins de cobrança amigável ou judicial, será considerado responsável pelo débito o proprietário do imóvel.
§16 – Considerando a titularidade municipal em relação à prestação dos serviços de saneamento, as edificações para uso não residencial ou condomínios regidos pela Lei nº 4.591, de 1964, poderão utilizar-se de fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reúso ou pluviais, desde que não estejam disponíveis as redes públicas respectivas e desde que autorizados pelo órgão gestor competente e que promovam o pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando devido.
Art. 31 - O abastecimento de água a prédios deverá ser feito, sempre que possível, por um só ramal derivado da rede de distribuição existente na testada do imóvel, o qual será dimensionado pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) de modo a assegurar o suprimento satisfatório deste.
§1º - Em casos especiais, a critério do prestador, o ramal predial pode ser derivado da rede de distribuição de logradouro que não o de testada, ou mesmo de outro ramal predial.

§2º - As unidades prediais componentes de um mesmo edifício poderão ser abastecidas por ramais independentes, a critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§3º - Os prédios, edifícios e condomínios que foram construídos sem a individualização da medição até a entrada em vigor da Lei nº 13.312, de 12 de julho de 2016, ou em que a individualização for inviável, pela onerosidade ou por razão técnica, poderão instrumentalizar contratos especiais com os prestadores de serviços, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades, os critérios de rateio e a forma de cobrança.
§4º - Aplicam-se aos serviços de esgotamento, no que se refere ao coletor predial e ao coletor público, as disposições previstas neste artigo.
§5º - Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), desde que respeitado o interesse público, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por sua conta.
Art. 32 - A autarquia procederá a instalação e ligação dos ramais e coletores prediais às respectivas redes públicas, que se tornarão propriedade exclusiva do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), competindo-lhe, inclusive, a sua manutenção.
Parágrafo único - O reparo de dano causado por terceiros em ramal predial será feito às expensas de quem lhe der causa ou do proprietário que ele estiver a seu serviço.
Art. 33 - É vedada ao usuário qualquer intervenção nos ramais prediais de água e esgoto, ainda que a intervenção tenha por fim desobstruí-los, reparar qualquer defeito ou melhorar as condições de abastecimento ou despejo.
Parágrafo único - Os danos causados aos ramais pela intervenção indevida a que se refere este artigo serão reparados pelo prestador, às expensas do usuário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Art. 34 - Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) em função das demandas estimadas e das condições técnicas.
Parágrafo único - Os diâmetros mínimos dos ramais prediais de água e esgoto serão, respectivamente, 25 mm (1/2") e 100 mm (4").
Art. 35 – Para o esgoto, a critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), poderá um ramal predial atender a dois ou mais prédios quando houver conveniência de ordem técnica
Art. 36 - O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) não se obriga a conceder ligação de esgoto quando a profundidade do ramal predial for superior a 1,00 metro, mensurado a partir da soleira do meio fio até a geratriz interna inferior da tubulação do ramal predial.
Parágrafo único - O usuário deve providenciar a construção de uma caixa de inspeção no passeio, com dimensões mínimas de 50 x 50 cm ou providenciar a aquisição de caixa de inspeção de esgoto pronta em lojas de materiais de construção e promover sua instalação, após recomendações do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), conforme o Anexo II.
Art. 37 - A distância máxima permitida para ligação de esgoto em diagonal é de 50 (cinquenta) metros, medida na rede existente, a partir da interseção perpendicular ao eixo da rede de esgoto.
Art. 38 - O esgotamento através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito quando houver conveniência técnica, anuência do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) e do proprietário do terreno pelo qual passar a tubulação, obtida pelo interessado e mediante apresentação de autorização (concessão de passagem) por escrito do proprietário do terreno.
Art. 39 - É obrigatória a respectiva ligação para todo prédio cujo esgoto sanitário é considerado coletável pela rede pública da rua em que está localizado.
Art. 40 - A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou fornecimento a terceiros, mesmo a título gratuito, salvo em caso de incêndio ou de calamidade pública.
Art. 41 - As ligações de água e de esgoto para uso doméstico e higiênico tem prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.
Art. 42 - As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:
I - Interdição judicial ou administrativa do imóvel
II - Desapropriação do imóvel para abertura de via pública;
III - Incêndio ou destruição do imóvel;
IV - Fusão de ligações.
§1º – O usuário poderá requerer a suspensão temporária dos serviços de abastecimento de água e de coleta do esgoto, devendo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) proceder ao desligamento e à leitura do hidrômetro para o respectivo faturamento dos serviços prestados até o desligamento.
§2º - O desligamento somente será efetivado após o pagamento da fatura com a leitura final, nos termos do parágrafo anterior, bem como de débitos existentes e do recolhimento da tarifa constante do Anexo II.

CAPÍTULO VIII

- DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS -
Art. 43 - Ligações provisórias são as destinadas ao fornecimento de água e esgotamento sanitário de caráter temporário, tais como feiras, exposições, parques de diversões, circos, canteiros de obras em logradouros públicos e similares, que por sua natureza não tenham duração permanente.
§1º - As ligações provisórias serão enquadradas como economias de categoria COMERCIAL.
§2º - As ligações provisórias terão duração mínima de 07 (sete) dias e máxima de 90 (noventa) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos dentro dos limites citados, a requerimento dos interessados.
§3º - As ligações provisórias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da licença ou autorização competente.
§ 4º - Os postulantes e usuários de ligação provisória estão sujeitos a todos os requisitos, sanções e tarifas contidas neste regulamento.
Art. 44 - Além das despesas de instalação e remoção dos ramais de água e esgoto e das tarifas previstas, o requerente de ligação provisória pagará, antecipadamente, as tarifas relativas a todo o período da concessão, nunca menor que um mês de faturamento, calculadas segundo o esquema tarifário de serviço estimado, observando-se a respectiva categoria de consumo.
§1º - A critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), a ligação provisória poderá ser hidrometrada, caso em que será cobrado, mensalmente, o excesso de consumo de água verificado.
§2º - Uma vez concluída a obra, de que trata o art. 43, caput, o interessado deverá solicitar mudança de categoria dando origem à(s) economia(s) classificada(s) de acordo com a(s) atividade(s) desenvolvida(s), mediante cumprimento do disposto no art. 23.

CAPÍTULO IX

- DOS RESERVATÓRIOS DOMICILIARES -
Art. 45 - Em toda edificação dotada de ligação de água do sistema público é recomendada a existência de reservatório com capacidade suficiente para abastecer todos os habitantes do domicílio durante 1 (um) dia, no mínimo, bem como satisfazer outros requisitos contidos em normas da ABNT.
Art. 46 - Os reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:
I - Assegurar perfeita estanqueidade;
II - Possuir válvula de flutuador (boia), extravasor e tubulação de descarga;
III - Possuir tampa;
IV - Ser lavado e desinfetado a cada 6 (seis) meses.
Art. 47 - Os prédios com três ou mais pavimentos e aqueles cuja pressão dinâmica disponível da rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir, além deste, reservatório inferior e instalação elevatória conjugados.

CAPÍTULO X

- DOS DESPEJOS -
Art. 48 - Não serão admitidos na rede coletora ou interceptora de esgoto despejos que contenham substâncias que, por sua natureza, possam danificá-la ou interferir nos processos de depuração da Estação de Tratamento de Esgoto, ou causar danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e a terceiros.
Art. 49 - O lançamento de efluentes no sistema de esgoto do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) será feito por gravidade; se houver necessidade de recalque, este deverá ser executado pelo interessado e será exigida caixa de "quebra-pressão", da qual os efluentes partirão por gravidade para a rede coletora.
Art. 50 - O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) poderá exigir pré-tratamento dos esgotos não industriais com características físico-químicas distintas do esgoto sanitário, para recebê-los em seu sistema.
§1º - O tratamento será construído, mantido e operado às expensas do usuário e deverá obedecer às normas técnicas específicas SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) e da ABNT.
§2º - Os despejos das garagens, oficinas, postos de serviços e de abastecimento de veículos nos quais seja feita lavagem e/ou lubrificação deverão obrigatoriamente passar por caixa retentora de areia e graxa, aprovada pelo órgão ambiental competente, sob pena de ser bloqueado o acesso dos efluentes à rede pública de afastamento de esgoto sanitário.
§3º - Os efluentes líquidos decorrentes de atividades industriais, excetuados os de origem sanitária, lançados no sistema público de afastamento e coleta de esgoto, estão sujeitos a pré-tratamento, devidamente licenciado nos órgãos ambientais competentes, que os enquadre nos padrões estabelecidos pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
Art. 51 - Não se admitirá na rede coletora de esgoto despejos residenciais e industriais que contenham:
I - Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
II - Substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
III - resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pelo) e outros;
IV - Substâncias que por seus produtos de decomposição ou combinação possam produzir obstruções ou qualquer outro tipo de interrupção nas canalizações de esgoto;
V - Substâncias que por sua natureza interfiram nos processos de depuração na Estação de Tratamento de Esgoto.
Art. 52 – Qualquer projeto que visar o tratamento prévio de efluentes antes de serem lançados na rede coletora de esgoto deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais competentes e submetido à aprovação do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).

CAPÍTULO XI

- DOS MEDIDORES DE VAZÃO -
Art. 53 - O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) se responsabilizará, a qualquer tempo, pela instalação, substituição, manutenção e retirada dos hidrômetros, sendo cobrado do contribuinte o valor do respectivo serviço.
Art. 54 - Ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) e aos seus prepostos é garantido o livre acesso ao hidrômetro, vedado ao proprietário ou usuário dos serviços a criação de obstáculos ou a alegação de impedimento, sendo sujeito a notificação para regularização no prazo de 10 (dez) dias, do contrário será realizado a interrupção do abastecimento, vindo a ser onerado pelo serviço de interrupção e sujeito ao pagamento de multa. O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) somente realizará o reestabelecimento do serviço após regularização do livre acesso.
Parágrafo único - É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à ligação e que venha a dificultar o acesso aos medidores de vazão.
Art. 55 - O hidrômetro instalado fica incorporado ao respectivo imóvel, vedado ao proprietário a sua transferência para imóvel diverso.
Parágrafo único - Quando a ligação de água, a pedido do usuário, for desligada, o hidrômetro e/ou caixa/grade protetora será devidamente lacrada pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
Art. 56 - Os usuários responderão pela guarda e proteção dos hidrômetros instalados, responsabilizando-se por qualquer intervenção nos medidores.
§1º - A substituição de hidrômetros cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos será providenciada pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) sem ônus para o usuário.
§2º - Em caso de furto, roubo, remoção desautorizada ou danificação do hidrômetro por terceiros, a critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), poderá ser instalado sem ônus novo medidor no imóvel, desde que o usuário apresente cópia do Boletim de Ocorrência relatando a empreitada criminosa.
Art. 57 - A definição do local de instalação do hidrômetro deverá atender às exigências de acessibilidade e proteção estabelecidas pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
Parágrafo único - A qualquer tempo, para atender às exigências de acessibilidade, o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) poderá determinar a mudança do local do hidrômetro, sem qualquer imposição de ônus ao usuário.
Art. 58 - O usuário poderá solicitar sem ônus a conferência da leitura registrada e ainda assim havendo discordância sobre o resultado apresentado, poderá requerer a aferição do hidrômetro.
§ 1º - O usuário que requerer a aferição do instrumento de medição do prestador de serviços, deve arcar com o custo da aferição se o resultado não constatar erro de medição.
§ 2° - O prestador deverá informar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data fixada para retirada do hidrômetro.
§ 3° - Quando não for possível fazer a aferição no local, o prestador deverá acondicionar o medidor em invólucro específico, lacrado no ato de retirada na presença do usuário ou de seu representante, para o transporte até o laboratório de teste, mediante entrega do comprovante do procedimento ao usuário, devendo ainda informá-lo a data e o local fixados para a realização da aferição.
§ 4° - O prestador deverá encaminhar ao usuário, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir do requerimento, o laudo técnico da aferição, informando, de forma clara, o resultado dos ensaios de aferição, os limites de erro admissíveis segundo a normatização metrológica, a conclusão final e a possibilidade de o usuário solicitar nova aferição a outro órgão metrológico oficial no prazo de 15 (dias) do recebimento do laudo.
§ 5° - Na hipótese de não conformidade da medição indicada pelo hidrômetro com as normas técnicas, deverá ser observado se a inexatidão na apuração do volume utilizado de água foi em desfavor do usuário, devendo o prestador, neste caso, retificar as faturas contestadas, compensando a diferença na fatura subsequente ou por outro meio acordado com o usuário.
§ 6°- Caso o usuário opte por solicitar nova aferição junto a outro órgão metrológico oficial, os custos decorrentes serão arcados pelo usuário.
Art. 59 - Somente servidores autorizados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) poderão instalar, substituir ou remover hidrômetros, sendo absolutamente vedada qualquer intervenção do usuário ou de seus agentes.
§ 1° – O registro existente na caixa protetora de hidrômetro é inviolável e de uso exclusivo do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), vedada
qualquer intervenção do usuário ou de seus agentes, que deverá manter em suas instalações prediais registro interno próprio.
§ 2° – Vedada a inclusão de torneira no cavalete, sendo possível a anexação deste tipo de dispositivo somente após a 2° curva depois do hidrômetro.
Art. 60 - O usuário poderá solicitar o deslocamento do hidrômetro desde que haja viabilidade técnica e seja recolhido o pagamento pelo respectivo serviço.

CAPÍTULO XII

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS -
Art. 61 - Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas categorias Residencial "A", Comercial "B",

Industrial “C”, Rural “D”, Social “E”, Público “F”, salvo se definida outra classificação por parte da entidade reguladora.
Parágrafo único - Para os fins deste artigo deverão ser considerados os seguintes conceitos:
I - Categoria “A” - Residencial: unidade usuária utilizada para fins de moradia;
II - Categoria “B” – Comercial: unidade usuária utilizada para comercialização de produtos, prestação de serviços ou desenvolvimento de atividades não contempladas em outras categoria; são exemplos: bares, lojas, farmácias, drogarias, escritórios, oficinas, serraria, serralheria, barbearia, salão de beleza, consultório médico e odontológico, clínicas médicas e laboratoriais, organizações sem fins lucrativos, associações culturais, igrejas, templos religiosos, hotéis, pensões, restaurantes, padarias, lanchonetes, hospitais, casas de saúde, casas de caridade/repouso, estabelecimentos de ensino públicos e particulares, lavanderias, tinturarias, clubes e campos de esportes, granjas, frigoríficos, salão de festas, lava-jatos e afins;
III - Categoria “C” – Industrial: unidade usuária utilizada para o exercício de atividade industrial, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (empresas que realizam transformação de matérias primas em bens acabados ou
intermediários); são exemplos: fábricas em geral (bebidas, sorvetes, gelo, artefatos de cimento, tecidos, papel, conservas, móveis, cerâmica, balas, plástico, etc.), indústria de laticínios, inox e afins.
IV – Categoria “D” – Social: unidade usuária residencial habitada por família com reduzida capacidade de pagamento, segundo critérios de enquadramento definidos em legislação específica, devidamente homologada pela entidade reguladora;
V - Categoria “F” – Pública: unidade usuária utilizada para o exercício de atividade de órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Associação sem fins lucrativos da esfera Municipal. Exemplos: escolas públicas municipais; hospitais, postos de saúde públicos, APAE; praças e jardins públicos; cemitérios e afins.
Parágrafo único - O fornecimento de água da categoria industrial será sempre autorizado a título precário e subordinado às disponibilidades de atendimento dos sistemas de abastecimento de água e a capacidade e tipo da rede coletora de esgotos, não tendo prioridade sobre as demais categorias.
Art. 62 - Compete ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) determinar as categorias dos serviços mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização.
§ 1º - Os casos de alteração de classificação do usuário ou do número de economias, bem como de demolição de imóvel deverão ser imediatamente comunicados ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), mediante requerimento, para efeito de atualização do cadastro de usuários.
§ 2º - As tarifas de água e esgoto poderão ser cobradas em conjunto, de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário, até a data de publicação deste Regulamento.
§ 3º - Cada economia será enquadrada, conforme seu uso, na respectiva categoria, segundo disposições do art. 61 deste Regulamento.
Art. 63 - O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) não se responsabilizará por eventual lançamento a maior na conta em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias que não tenha sido formalmente comunicada.
Parágrafo único - Os lançamentos referentes à nova categoria somente vigorarão a partir data de protocolo do requerimento no SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).

CAPÍTULO XIII

- DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO -
Art. 64 - A água fornecida pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) deverá, sempre que possível, ser medida por hidrômetro e a tarifa será referente ao consumo obtido pela diferença entre as duas últimas leituras, observado o consumo mínimo.
§1º - O período de consumo poderá variar a cada mês em função da ocorrência de feriados, final de semana e de acordo com o calendário de faturamento SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§2º - O prestador efetuará a leitura e o faturamento em intervalo superior a 26 (vinte e seis) dias e inferior a 34 (trinta e quatro) dias, de acordo com calendário e cronograma anual que devem ser publicados no site do prestador.
§3º - O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) poderá fazer faturamento pelas médias de consumo dos últimos 6 meses, inclusive de forma proporcional a determinado período, desde que devidamente autorizado previamente pela entidade reguladora, visando ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.
§4º - O calendário de faturamento será fixado de maneira a manter o máximo de 12 (doze) faturas por ano.
§ 5º - O primeiro faturamento proveniente de uma ligação nova não será feito com menos de 15 dias de consumo, considerado entre a data da ligação e a leitura da rota.
Art. 65 - Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento será feito pela média de consumo dos últimos 6 (doze) meses ou pelo consumo mínimo da categoria de usuário, no caso de o consumo médio ser inferior àquele.
§ 1º - Em caso de ocorrência de portão fechado ou de difícil acesso, onde constatado, posteriormente, um consumo real mensal menor que o consumo médio faturado, poderão ser realizados os ajustes da última fatura para que a leitura bata com o consumo real do hidrômetro, desde que o proprietário promova o livre acesso ao hidrômetro.
§ 2º- Ocorrendo a troca de hidrômetro inicia-se novo histórico para efeito de cálculo de consumo, nos termos deste artigo.
Art. 66 - A elevação do volume medido decorrente da existência de vazamento visível na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário.
§ 1º - Para fins de aplicação deste artigo considera-se como vazamento visível aquele de simples verificação, tais como canos rompidos com vazamento aparente, vazamentos em torneiras, vasos sanitários, defeitos na boia da caixa d’água, placas solares e outros.
§ 2° - No ato de revisão/vistoria será notificado o usuário, dando ciência da situação da ligação, se possui ou não vazamento interno visível, para que o usuário providencie os reparos necessários às suas custas, eximindo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) de possíveis responsabilidades de elevação de consumo.
§ 3° - Na hipótese deste artigo, a critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), poderá ser parcelada a fatura em até 5 parcelas, sendo incluída nas futuras faturas nos meses subsequentes.
Art. 67 - Verificando-se uma elevação exagerada de consumo em relação à média do usuário, com exceção da hipótese prevista no artigo anterior, o volume faturado poderá ser calculado pelo consumo médio dos últimos 6 (doze) meses desde que observados os seguintes procedimentos:
l - Se constatada a existência de defeito no hidrômetro, o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) providenciará, imediatamente, os reparos ou
medidas necessárias, bem como efetuará a substituição da conta na forma prevista no caput deste artigo;
II - Se constatada a existência de vazamento oculto/invisível dentro dos limites da propriedade do usuário, a conta será substituída, na forma prevista no caput deste artigo, desde que o usuário providenciar o reparo imediato de suas instalações comprovando-o com fotos e vídeo para o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) e com a inspeção desta in loco, sendo que o consumo entre a data da vistoria e o reparo será de sua inteira responsabilidade.
III - Se realizada a vistoria não for constatada a existência de vazamentos ocultos/invisíveis, o consumo apurado será de inteira responsabilidade do usuário.
§ 1° - O próximo faturamento, após as providências previstas nos incisos anteriores, corresponderá ao volume efetivamente medido a partir da revisão quando se tratar de vazamento de responsabilidade do usuário ou da realização dos reparos necessários quando se tratar de responsabilidade do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§ 2° - Para fins de aplicação deste artigo se considera como vazamento oculto/invisível aquele impossível de ser detectado por mera verificação visual, tais como: tubulações prediais rompidas sem vazamento aparente e outros.

§ 3° - No ato de revisão/vistoria será notificado o usuário, dando ciência da situação da ligação, se possui ou não vazamento interno oculto/invisível, para que o usuário providencie os reparos necessários às suas custas, eximindo o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) de possíveis responsabilidades de elevação de consumo, após esta checagem pelo fiscal.
§4º - Caso seja apurada alguma sobra quantitativa de consumo de água resultante do vazamento oculto/invisível identificado entre a data da leitura, que gerou o consumo fora de faixa, e a data da revisão, o próximo faturamento poderá ser revisado.
§5º - Fica estabelecido que poderá (ão) ser revisada(s) no máximo 1 (uma) fatura ou 2 (duas) faturas se comprovada a sobra de que trata o parágrafo anterior, dentro do período
correspondente a 12 (doze) meses para as solicitações de usuários que alegam o valor alto da conta, decorrente de vazamento oculto e desde que o questionamento/recurso/impugnação seja apresentado antes de completar 30 (trinta) dias após entrega da fatura(s).
§6º - O usuário não terá direito à revisão da fatura referida no caput deste artigo se for comprovada a má-fé ou negligência com a manutenção das instalações prediais sob sua responsabilidade.
§7º - Dada a ciência ao usuário e o mesmo não providenciar a manutenção das instalações que geraram o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.
§ 8º - Havendo o deferimento da efetiva troca da conta referida no caput deste artigo, após os devidos procedimentos de revisão, caso esta fatura esteja vencida, será alterado o vencimento para o 1º dia útil posterior a este procedimento, eximindo o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) de estorno de multas futuras se o usuário não proceder o pagamento da conta antes do vencimento.
§ 9º - Se a fatura discutida já tiver sido paga e houver o deferimento pela troca da conta, o valor excedente deverá ser devolvido nas próximas faturas ou deposito em conta a critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).
§10° - Caso a revisão da conta seja indeferida, ou seja, após as devidas vistorias não seja constatado nenhum problema que justifique a troca do volume faturado, o usuário ficará responsável pelo valor integral faturado e as multas provenientes da falta de pagamento.
§ 11° - Na hipótese deste artigo, a critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), poderá ser parcelada a fatura nas mesmas diretrizes estabelecidos no Art. 82, § 4°, sendo incluída nas futuras faturas nos meses subsequentes.
Art. 68 - O volume faturado poderá também ser recalculado pela média de consumo, na ocorrência das seguintes hipóteses:
I – Impossibilidade de acesso ao hidrômetro, podendo o usuário providenciar o pedido de mudança de padrão, a fim de possibilitar o acesso à leitura do hidrômetro.
II – Erro de sistema ou na execução de serviços;
III – Erro de leitura.
§1º - Na ausência de medidor o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio presumido para cada categoria de utilização, conforme definido pela entidade reguladora.
§2º - Na hipótese de impossibilidade de acesso ao hidrômetro por ação do usuário, caso em futuras leituras haja a possibilidade do acesso ao hidrômetro e a confirmação da leitura real, o usuário se responsabilizará pelo acúmulo da leitura, ou seja, a diferença entre o consumo real e o consumo faturado, no período em questão.
§3º - Na hipótese de impossibilidade ou difícil acesso ao hidrômetro por ação do usuário, este será notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias providencie a regularização para que o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) tenha livre acesso ao hidrômetro, do contrário será realizada a interrupção do fornecimento de água.
§4º - No caso de interrupção do fornecimento de água devido ao impedimento do livre acesso ao hidrômetro, o reestabelecimento do fornecimento de água só será realizado após pagamentos de custo de religação, multas e disponibilização do livre acesso por parte do proprietário.

CAPÍTULO XIV

- DAS TARIFAS -

Art. 69 - Os serviços de abastecimento de água potável, e a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, serão remunerados sob a forma de tarifa, bem como de acordo com as demais normas deste regulamento, observadas as diretrizes e critérios oriundos da entidade reguladora.
Parágrafo único - A tarifa compreenderá, salvo disposições em contrário da entidade reguladora:
I - As despesas de funcionamento;
II - As quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos;
III - A constituição de fundo de reserva para investimentos;
IV - Necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI);
V - Manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.
Art. 70 - As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuário e faixas de consumo.
§ 1º - O valor da tarifa, o estudo tarifário, a pauta tarifária, os critérios para a realização de reajuste ou revisão tarifária serão estabelecidos pela entidade reguladora.
§2º - O prestador adotará os subsídios tarifários determinados pela entidade reguladora.
Art. 71 - As tarifas referentes a cada categoria serão diferenciadas segundo as diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, serem progressivas em relação ao volume faturável.
§1º - Fica assegurado o benefício da tarifa residencial social, nos termos das normas em vigor, em especial, conforme as disposições contidas nos instrumentos regulatórios próprios.
§2º - A critério do SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi) e havendo necessidade de complementação da condição de vulnerabilidade social do usuário poderá ser realizado estudo social, solicitado à Secretaria de Assistência Social do Município, servindo como requisito complementar para a análise de concessão do benefício da tarifa residencial social.
§3º - Deverá ser realizada revisão anual acerca da situação de vulnerabilidade social para os beneficiários da tarifa residencial social, mediante estudo social solicitado à Secretaria de Assistência Social.
§4º - O beneficiário deverá atualizar, anualmente, comparecendo no setor de atendimento do SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi), o cadastro da ligação
na categoria como tarifa social em data especificada pelo SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi), do contrário voltara para a categoria residencial.
Art. 72 - Para fins de faturamento, a tarifa de esgoto será de no mínimo 80% (por cento) da tarifa de água, independente da categoria que estiver classificado o usuário, unidade usuária utilizada para o exercício de atividade de órgão ou entidade da administração direta e indireta.
§1º - Para efeito de determinação do volume esgotado, no caso de usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e que se utilizam da rede pública de esgoto, a critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), o proprietário deverá instalar medidor de vazão no sistema de água e permitir o livre acesso para fiscalização e leitura desses medidores.
§2º - Na impossibilidade de instalação dos medidores de que trata o parágrafo anterior, o SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) cobrará a tarifa de esgoto calculada conforme critérios estabelecidos pela entidade reguladora.
Art. 73 - A estrutura tarifária deverá apresentar a distribuição de tarifas por faixa de consumo, com vistas à obtenção de uma tarifa média que possibilite o equilíbrio econômico financeiro do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), em condições eficientes de operação.
Art. 74 - É vedado ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) conceder a isenção de tarifas dos serviços de água e esgoto, salvo subsídios devidamente analisados e deferidos pela entidade reguladora.
Art. 75 - Fica o Chefe do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) autorizado a requerer, juntamente à Entidade Reguladora de Saneamento Básico, a qual o órgão pertence, periodicamente, o reajuste ou revisão dos valores das tarifas previstas neste regulamento de forma a permitir a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, observados os dispositivos legais.

Art. 76 - As tarifas de consumo de água e de esgoto são as constantes no esquema tarifário vigente deferido pela entidade reguladora.

CAPÍTULO XV

-DA COBRANÇA POR SERVIÇOS COM OUTROS PREÇOS PÚBLICOS-

Art. 77 - O prestador poderá cobrar por outros serviços acessórios aos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto devidamente aprovados pela entidade reguladora.

§ 1° Caso o prestador disponha de serviço de religação de urgência, caracterizada pelo prazo máximo de 6 (seis) horas entre o pedido e sua efetivação, este deverá:

I – informar ao usuário o valor a ser cobrado e os prazos vigentes para as religações normais e as de urgência; e

II – prestar o serviço a qualquer usuário nas localidades onde o procedimento for adotado.

§ 2° - Se a religação de urgência não ocorrer no prazo previsto no §1°, o serviço não poderá ser cobrado.

§ 3° - A efetivação da cobrança por realização de qualquer serviço, exceto religação de urgência, obrigará o prestador a disponibilizá-lo em toda a sua área de atuação.

§ 4° - O prestador deverá manter, por período mínimo de 12 (doze) meses, o registro do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução do serviço, exceto de emissão de segunda via da fatura.

§5° A emissão de segunda via de fatura por sítio eletrônico não poderá ser cobrada do usuário.

§6° O prestador disponibilizará as “Tabelas de Preços e Prazos de Serviços com Outros Preços Públicos”, aprovadas pela entidade reguladora, nas unidades de atendimento presencial e em seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO XVI

- DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DAS FATURAS -

Art. 78 - A cada ligação corresponderá uma única fatura, independentemente do número de economias por ela atendida, salvo nas expressas exceções legais.

Art. 79 - Para efeito de faturamento dos serviços principais de água e esgoto será considerada a cobrança de uma tarifa mínima acrescida do consumo real.

Art. 80 - As faturas serão entregues com antecedência mínima de 10 dias em relação à data de vencimento.

§ 1º - A recusa no recebimento da fatura não desobriga o usuário quanto ao seu pagamento.

§ 2º - É vedada a cobrança na fatura de serviço não diretamente ligado à atividade, exceto a cobrança decorrente de doação a entidades de natureza assistencial, social, educacional ou de saúde e de prestação de serviços púbicos quando autorizada pelo usuário.

Art. 81 – Ao ocorrer a interrupção do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto por infração a dispositivo regulamentar, não incidirão quaisquer tarifas de água e/ou esgoto, salvo o proporcionalmente consumido dentro do mês de referência, e somente ocorrerá a religação dos serviços após o pagamento ou parcelamento dos débitos que ensejaram a interrupção.

Parágrafo único - A cobrança dos serviços de religação será condição para que a religação seja efetuada junto com o pagamento dos débitos que geram a interrupção do serviço.

Art. 82 - A conta mensal apresentada pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), constará de todos os valores devidos pelo usuário no mês em referência (tarifas, multas, serviços, etc.).

§ 1°- É de responsabilidade do usuário do imóvel os débitos que incidirem sobre este resultante das tarifas e serviços constantes do presente regulamento.

§ 2° - Ao usuário caberá informar SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) eventual encerramento de vínculo com o imóvel, em decorrência de término de contrato ou rescisão a qualquer título, sob pena de ser responsabilizado pelos débitos existentes enquanto usuário.

§ 3º - A comunicação de que trata o parágrafo anterior será devidamente instruída com documentos aptos a comprovação.

§ 4° - Os débitos referentes a tarifas e serviços vencidos e não pagos poderão ser parcelados conforme as determinações da entidade reguladora.

I - R$ 100,00 a R$ 500,00 no máximo de 05 (cinco) parcelas;

II - R$ 500,01 a R$ 1000,00 no máximo de 10 (quinze) parcelas;

III- R$ 1.000,01 a R$ 1.500.00 no máximo de 15 (vinte) parcelas:

IV- valores acima de R$ 1.500,00 no máximo de 20 (trinta e cinco) parcelas.

§ 5° - Em nenhuma hipótese o valor de cada parcela poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem) reais.

§ 6° - Para a concessão do parcelamento é imprescindível a formalização do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida.

§ 7° - Os pedidos de parcelamento poderão ser formulados pelo usuário ou representante legal constituído nos termos da lei, sendo imprescindível a expressa ciência do proprietário do imóvel ficando este solidariamente responsável pelo parcelamento.

§ 8° - Salvo os parcelamentos anteriores ao presente Regulamento, é expressamente vedada a renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Art. 83 - Havendo escalonamento no pagamento dos débitos na forma do artigo anterior, o consumo somente será restabelecido após o pagamento da primeira parcela, podendo ser novamente suspenso por atraso na quitação de quaisquer parcelas subsequentes.

Art. 84 - O usuário do imóvel responde pelo débito referente à prestação de qualquer serviço nele efetuado através do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).

§ 1º - Para fins de cobrança amigável ou judicial, será considerado responsável pelo débito o usuário cadastrado no período correspondente.

§ 2º - O usuário inadimplente poderá ser inscrito em serviço de proteção ao crédito.

§ 3º - Cabe ao proprietário ou usuário manter o cadastro da ligação de acordo com quem está de fato utilizando os serviços, sendo vedado ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), alterações retroativas do cadastro do usuário à data de solicitação do serviço de alteração cadastral.

§ 4º - Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este é considerado responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

§ 5º - O usuário somente poderá solicitar novos serviços junto ao prestador se não constar débitos relativos a si.

Art. 85 - As faturas mensais de serviços de água e esgoto ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser pagas nos estabelecimentos credenciados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI).

CAPÍTULO XVII

- DEVERES E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO -

Art. 86 - Cumpre ao usuário:

I - manter as instalações em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;

II - comunicar à autarquia qualquer anormalidade no ramal ou coletor predial, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água e coletora de esgoto;

III - zelar pelo hidrômetro;

IV - zelar pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios;

V - não permitir:

a) Ligação não autorizada pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) a partir de sua instalação predial para abastecimento ou esgotamento de outro imóvel;

b) Qualquer intervenção no ramal ou coletor predial e no hidrômetro por pessoa não autorizada pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI);

VI - não dificultar às pessoas autorizadas pelo prestador o livre acesso às ligações prediais, desde que localizadas na área externa do respectivo domicílio.

VII – comunicar ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) sobre desperdícios de outros usuários, quando de situações de seca, calamidades ou racionamento, assegurado o sigilo sobre a informação.

Parágrafo único - O titular e/ou usuário dos serviços públicos prestados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) deverá manter atualizados seus dados perante o prestador, sendo vedada atualização de cadastro com incursões ou alterações retroativas à data de solicitação da respectiva alteração cadastral.

CAPÍTULO XVIII

- DAS SANÇÕES -

Art. 88 - A inobservância de qualquer dispositivo deste regulamento poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas ao infrator, que poderá ser, conforme a gravidade da infração, sanções pecuniárias acrescidas ou não de interrupção da prestação dos serviços de água e/ou esgoto.

Art. 89- As faturas ou multas não quitadas até a data do vencimento ficará sujeito as seguintes penalidades:

I – à multa de 1% sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até 30 (trinta) dias do vencimento;

II – à multa de 2% sobre o débito corrigido monetariamente, após o 30º dia até 60º dia do vencimento;

III – à cobrança de juros moratórios a razão de 1% ao mês, incidente sobre o valor corrigido.

Parágrafo único - Se a fatura não for paga em até 30 (trinta) dias corridos depois de expirado o prazo de seu vencimento, o usuário será notificado em sua próxima fatura, no campo “Aviso”, a existência de débitos sujeito a corte. Caso o contribuinte não promover a regularização de suas faturas no prazo de 30 (trinta) dias após a data de vencimento, os serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto serão suspensos sem qualquer outro aviso.

Art. 90 – Serão punidas com multa, após o devido processo legal, as seguintes infrações, com os respectivos coeficientes:

I - Impedimento de acesso de servidor do SAATU e/ou agente por ele autorizado ao ramal predial ou à instalação predial de água e/ou esgoto, desde que em área externa ao respectivo domicílio → 3 (três) TMC (TARIFA MINIMA DE CONSUMO) a depender da categoria econômica (residencial, comercial, industrial ou pública);

II - Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e/ou esgoto → 03 (três) TMC;

III - Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede de água e/ou coleta de esgoto → 15 (quinze) TMC;

IV – Retirada não autorizada do hidrômetro → 20 (vinte) TMC;

V - Instalação de dispositivo de sucção da rede distribuidora → 05 (cinco) TMC;

VI - Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia → 05(cinco) TMC;

VII - Desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação, nas situações de seca, emergência, calamidade pública ou racionamento → 05 (cinco) TMC;

VIII - Desperdício de água em qualquer ligação mediante denúncia reincidente, após notificação do usuário e apuração administrativa SAATU → 10 (dez) TMC;

IX - Construção, materiais diversos ou plantas que venham prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial até o padrão de ligação de água → 03 (três) TMC;

X - Lançamento de líquidos residuais na rede de esgoto que, por suas características, exijam tratamento prévio → 25 (vinte e cinco) TMC;

XI - Interconexão da instalação predial que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água procedente de abastecimento público → 05 (cinco) TMC;

XII - Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto → 10 (dez) TMC por metro danificado;

XIII - Interligação de instalações prediais internas de água entre prédios distintos, ou entre dependências de um mesmo prédio que possuam ligações distintas, bem como ligações invertidas entre as dependências → 05 (cinco) TMC;

XIV - Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos → 05 (cinco) TMC;

XV - Religação por conta própria da derivação predial (violação de lacre) → 20 (sete) TMC;

XVI - Fornecimento de água a terceiros através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, prédios ou terrenos distintos, sem autorização expressa do SAATU → 05 (cinco) TMC;

XVII - Lançamento de efluentes por caminhão limpa fossa em locais não autorizados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) → 25 (vinte e cinco) TMC;

XVIII - Lançamento através de caminhão limpa fossa de efluentes não domésticos e inadequados em rede coletora de esgotos que converge para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE → 25 (vinte e cinco) TMC.

Art. 91 - Em caso de reincidência, as multas cabíveis serão aplicadas em dobro e, persistindo a irregularidade, as multas serão quadruplicadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§1º - O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste regulamento.

§2º - Considera-se desperdício o uso de água para fins diversos da necessidade humana média, tais como lavagem de veículos, calçadas, passeios, limpeza de piscina, dentre outros.

§3º - Quando necessário, na presença de autoridade policial ou servidor designado pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), proceder-se-á com a retirada do hidrômetro em invólucro lacrado e preservado até o encerramento de processo ou emissão de laudo policial.

Art. 92 - O servidor do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) que constatar transgressão a este regulamento emitirá notificação de autuação do infrator utilizando, se possível, de dois testemunhos.

§1º - Uma via da notificação de autuação será entregue ao infrator mediante recibo.

§2º - Se o infrator se recusar a receber a notificação de autuação, o servidor certificará o fato no verso do documento e, quando possível, colherá a assinatura de duas testemunhas.

Art. 93 - O servidor assumirá inteira responsabilidade pela notificação de autuação expedida, ficando sujeito às penalidades estatutárias no caso de dolo ou culpa.

Art. 94 - É assegurado ao infrator, o direito de recorrer ao SAATU, no prazo de10 (dez) dias contados do recebimento da notificação de autuação.

CAPÍTULO XIX

- DA SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS -

Art. 95 - Os serviços públicos prestados poderão ser suspensos/interrompidos pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas de água ou esgoto;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) por parte do usuário;

V - Inadimplemento do usuário relativamente ao pagamento das tarifas dos serviços de abastecimento de água potável, e/ou à coleta, ao transporte, ao tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários, após ter sido formalmente notificado, na forma do art. 89 deste regulamento;

VI - Interdição judicial ou administrativa;

VII - Fornecimento de água a terceiros, mediante extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, imóveis ou terrenos distintos, sem autorização expressa do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI);

VIII - Desperdício de água;

IX - Por requerimento do usuário;

X - Má utilização das instalações prediais de água e esgoto que causem danos à rede pública e à saúde pública;

XI - Impedimento de livre acesso do servidor SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) ao local do hidrômetro, desde que em área externa ao respectivo domicílio;

XII - Intervenção nas ligações de água e/ou esgoto, nos ramais prediais de água e/ou esgoto, nas redes distribuidoras e/ou coletoras e de seus componentes;
XIII - Construção que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial até o padrão de ligação de água;
XIV - Despejo de águas pluviais nos ramais prediais de esgoto;
XV - Lançamento na rede de esgoto de líquidos residuais que, por suas características, exijam tratamento prévio;
XVI - Interconexão da instalação predial que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água procedente de abastecimento público;
XVII - Derivação clandestina no ramal predial;
XVIII - Danificação das tubulações ou instalações do sistema público de água e esgoto;
XIX - Ligação clandestina à rede do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI);
XX - Violação da interrupção do fornecimento de água;
XXI - Não construção/utilização de caixa de gordura sifonada na instalação predial de esgoto ou outras caixas especiais definidas em normas específicas;
XXII - Prestação de informação falsa quando da solicitação de serviços ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI); e
XXIII - Falta de cumprimento de qualquer regra estabelecida neste Regulamento.
Art. 96 - A suspensão/interrupção dos serviços prestados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) de que trata o art. 95 deste regulamento será efetuada decorrido os seguintes prazos:
I - A suspensão/interrupção dos serviços prevista nos incisos III e V do art. 95 deste regulamento será precedida de notificação ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão;
II - 10 (dez) dias após a data da notificação, nos casos dos incisos IV, XI, XIII, XIV, XV, XVI e XXI, do art. 95 deste regulamento.
III - Nos demais casos previstos no art. 95 deste regulamento, a suspensão/interrupção dos serviços será imediata, independentemente de notificação, logo após a sua constatação.
Art. 97 - Cessados os motivos que determinaram a suspensão/interrupção, ou se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a religação, será restabelecida a prestação dos serviços no prazo estipulado na tabela de serviços aprovada pela entidade reguladora, não devendo ultrapassar o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
Parágrafo único - O restabelecimento da ligação implicará na cobrança das tarifas de religação, cujo valor está previsto na tabela de serviços aprovada pela entidade reguladora.
Art. 98 - É vedada a suspensão de fornecimento de água a estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas, bem como após às 12h das sextas-feiras ou na véspera de feriados nacionais, estaduais e federais.

CAPITULO XX

- DOS CONTRATOS ESPECIAIS -
Art. 99 - Em condições especiais e havendo interesse público o prestador poderá celebrar contratos especiais com grupos de categorias específicas ou para execução de obras e prestação de serviços, mediante a cobrança de tarifas ou outros preços públicos, de acordo com os critérios da entidade reguladora.
Parágrafo único. Os contratos aludidos no caput deste artigo serão sempre realizados com a anuência do Diretor do prestador.
Art.100 - O prestador poderá celebrar com grandes usuários Contratos Especiais de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, mediante tarifas e condições especiais.
§1º - O Contrato Especial terá prazo mínimo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, vinculando a demanda e consumo de água ou volume, ou vazão de esgoto e tarifa que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do prestador.
§2º - São considerados grandes usuários para efeito de celebração de contrato especial, aqueles enquadrados nas categorias comercial, industrial e pública, as entidades filantrópicas, as sociedades declaradas de utilidade pública e sem fins lucrativos, legalmente constituídas e reconhecidas no âmbito do município, cuja média de consumo dos últimos 12 (doze) meses seja igual ou superior a 100m³ e que são abastecidos pelos sistemas públicos de água e esgoto.
§3º - Os usuários que aderirem aos Contratos Especiais, na hipótese de não efetuarem o pagamento das faturas nas datas dos vencimentos, perderão o direito ao benefício das tarifas contratadas, no mês da inadimplência, aplicando-lhes as tarifas correspondentes às respectivas categorias.
Art. 101 - Para fins de formalização dos Contratos Especiais, o usuário deverá preencher aos requisitos e hipóteses do artigo anterior e:
I - estar adimplente com os serviços prestados pela autarquia;
II - não estar usufruindo qualquer outro tipo de benefício do prestador, exceto parcelamentos de dívidas anteriores.
Parágrafo único - A fatura será calculada utilizando-se, como parâmetro a tarifa prevista na matriz tarifaria.
Art.102 - Os usuários das categorias comercial, industrial e pública cujo consumo seja superior a 100m³ por mês que não possuam macromedidores instalados no coletor interno de esgoto e desde que não tenham firmado Contratos Especiais, quando utilizarem água para insumo de produção e/ou outros usos que não retornem à rede pública de esgoto, poderão apresentar atestado técnico, firmado por profissional habilitado, passível de verificação pelo prestador, demonstrando o balanço hídrico de suas atividades, para fins de redução sobre o volume de esgoto a ser faturado, após vistoria e aprovação pelo prestador.

CAPÍTULO XXI

- DAS ISENÇÕES E SUBSÍDIOS
Art. 103 – As isenções e subsídios serão devidamente avaliadas pela entidade reguladora quanto à concessão e manutenção, e que atenda aos critérios especificados no ANEXO V deste regulamento.

CAPÍTULO XXII

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -
Art. 104 - Caberá ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) recompor a pavimentação de ruas removida na instalação e/ou reparo de rede de distribuição de água e coletora de esgotos, bem como para a instalação e/ou reparo dos ramais prediais de água e esgotos.
Art. 105 - Ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste regulamento.
Art. 106 - Nas instalações, obras e serviços de que tratam neste regulamento serão empregados, exclusivamente, materiais e equipamentos que obedeçam às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e que sejam adotados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), bem como serão obrigatoriamente obedecidas as normas de execução da ABNT e do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), inclusive quanto a projetos e desenhos.
Art. 107 - É facultado ao SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, a entrada em prédios, áreas, quintais ou terreiros de modo a serem realizadas visitas de inspeção, limpeza e reparos que as instalações de esgotos sanitários ou coletores públicos venham a exigir.
Art. 108 - Os serviços prestados a usuários da categoria industrial, comercial ou público, com ligações de diâmetro externo igual ou superior a 32 mm (trinta e dois milímetros) ou demanda igual ou superior a 300m³ mensais, poderão, a critério do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), ser objeto de contrato específico de fornecimento de água, mediante regulamentação específica.
Art. 109 - Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), além da aplicação das disposições restritivas previstas na Lei e neste Regulamento, o Diretor do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) poderá recorrer à via extrajudicial por meio do Protesto da Dívida

Ativa junto ao Cartório de Protestos da Comarca ou se valer do Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.
Art. 110 - Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados pelo SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) ajustar os índices físico-químicos mediante tratamento em instalações próprias.
Parágrafo único - Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.
Art. 111 – Havendo necessidade de utilização de terrenos particulares para passagem de redes de água e/ou esgoto de responsabilidade SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) e, a partir do consentimento do proprietário, o departamento de saneamento deverá providenciar a instituição do direito de servidão no terreno particular mediante documento hábil.
Art. 112 – O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) através do seu Chefe poderá conceder gratuitamente a ligação de água e esgoto às pessoas carentes, observado os requisitos da tarifa social, previstos no §1º ao §6º, do art. 71 deste Regulamento, desde que devidamente autorizado pela entidade reguladora.
Art. 113 – O modelo padrão de ligação de água (Anexo I) e o modelo da caixa de inspeção de esgoto (Anexo II), fazem parte integrante e inseparável deste regulamento, podendo ser substituídos por sistemas melhores desde que aprovados pelo SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi).
Art. 114 - Os documentos exigidos neste regulamento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou, sem a autenticação cartorial, desde que sejam apresentados os documentos originais ao servidor para autenticação, com exceção dos extraídos pela internet.
Parágrafo Único - Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma nos documentos apresentados a esta Administração.
Art. 115 - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão resolvidos pela administração do SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI), após a devida análise jurídica.
Art. 116 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
TUPÃSSI, 12 de janeiro de 2024.

ANEXO I

1. O padrão de ligação de água deve acompanhar as seguintes referências:
2. O Vão para instalação da caixa protetora deverá possuir, 33 x 22,5 x 13 cm (L x A x P), devendo o tubo de saída para o imóvel ser do lado direito, conforme figuras abaixo:
3. O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) emitirá MANUAL DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA e MUDANÇA DE PADRÃO, contento toda a relação de material, passo a passo da ligação e demais exigências técnicas, que servirão de base para a aprovação e conclusão da ligação.
Padrão no muro do imóvel
Padrão construído

ANEXO II

CAIXA DE INSPEÇÃO – LIGAÇÃO DE ESGOTO
Fonte: SEMAE de São José do Rio Preto, 2021.
Obs.: O SAATU (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUPÃSSI) emitirá Manual de Instalação para Ligação de Esgoto, contento toda a relação de material, passo a passo da ligação e demais exigências técnicas, que servirão de base para a aprovação e conclusão da ligação. É permitido a aquisição da caixa de inspeção pré-moldada, que deve seguir as mesmas características do projeto acima e dimensões mínimas.

ANEXO III

FOSSA SÉPTICA
MODULO SANITÁRIO DOMICILIAR - MSD
MODULO SANITÁRIO PARA GRANDES EMPREENDIMENTOS

ANEXO IV

TARIFA SOCIAL
Art. 1° - As tarifas referentes a cada categoria serão diferenciadas segundo as diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, serem progressivas em relação ao volume faturável, da seguinte forma:
§1º - O consumo mensal de água deve ser de até 10m³ por ligação;
§2º - Comprovado por meio de "FOLHA RESUMO" conforme referência estabelecida pelo Governo Federal do benefício de transferência de renda emitido pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
§3º - O imóvel beneficiado pela categoria deverá ter área construída de até 70 m².
§4º - A critério do SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi) e havendo necessidade de complementação da condição de vulnerabilidade social do usuário poderá ser realizado estudo social, solicitado à Secretaria de Assistência Social do Município, servindo como requisito complementar para a análise de concessão do benefício da tarifa residencial social.
§5º - O beneficiário deverá atualizar, anualmente, o cadastro da ligação beneficiária da categoria, TARIFA SOCIAL, comparecendo no setor de atendimento do SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi), todo mês de Novembro de cada ano apresentando os seguintes documentos:
I – Conta mensal de serviço de água e esgoto;
II – RG, CPF ou Certidão de nascimento para menos de 18 anos, dos moradores;
III – IPTU atual do imóvel, documento de autorização da prefeitura ou de autoridade superior;
IV – Folha Resumo conforme referência estabelecida pelo Governo Federal do benefício de transferência de renda emitido pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
§7º - Vindo o usuário a se desqualificar do programa social Cadastro Único nas situações mencionadas anteriormente, extrapolar o limite de consumo por residente do imóvel ou vier a deixar de cumprir com o pagamento das faturas voltará à tarifa normal praticada para os demais contribuintes classificados na economia residencial.

ANEXO V

ISENÇÕES E SUBSÍDIOS
Art. 1° – As economias de categoria "F" ficam isentas da tarifa de água, desde que mantenha o consumo médio, seja devidamente realizado as medições mês a mês e que não tenha vazamento interno, caso em que a entidade deverá promover de imediato o conserto após identificação pela equipe do SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi).
Art. 2° – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de até 40m³ mensais de água aos proprietários do imóvel onde localizado poço tubular profundo cedido ao Município para o abastecimento de água potável do SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi).
§1º - A isenção, como forma de compensação, perdurará enquanto durar a concessão do uso da fração de terra onde localizado o poço tubular profundo para fins de abastecimento de água e forem proprietários do imóvel.
§2º - Após o município promover a desapropriação da área onde localizado o poço tubular profundo, o contribuinte permanece pelo período de 1 ano usufruindo da isenção contado da data de desapropriação, sessada após decorrido o prazo.
§3º - Para usufruir do benefício o proprietário deverá promover o cadastramento apresentando a matrícula da área donde localizado o poço tubular profundo de uso do município e a(s) ligação (ões) que serão beneficiadas pela isenção, protocolado e autorizado pelo chefe do SAATU (Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi.
§4º - O quantitativo de metros cúbico fica facultado ao proprietário distribuir em até 2 ligações de água de até 20m³ cada ligação, desde de que a ligação esteja em nome do titular proprietário do imóvel.

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:ADBD5752

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **POLO REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 14.313.995/0001-55**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 40.940,00 (Quarenta Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6B8B4CB9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **R & M ALIMENTOS LTDA – CNPJ 29.421.808/0001-24**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 252.992,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5B08E9B5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 47.515.013/0001-67**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 260.444,50 (Duzentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:91AC3435

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CRF ALIMENTOS LTDA – CNPJ 48.828.205/0001-96**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7836F67F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **M.F.R. DE CARVALHO LTDA – CNPJ 50.920.622/0001-06**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 492.585,60 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:13956BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9672/2024

Súmula: Nomeia o Senhor ARNALDO FERIATO FILHO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ARNALDO FERIATO FILHO, CPF n°. ***.780.549-** para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE DEPARTAMENTO” junto

a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:46DD688F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9671/2024 DE 02/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 9671/2024 de 02/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
116 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
211 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:		**21.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
147 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	18.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
Total Redução:		**21.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F2401E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 149/2023, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação e configuração de rede, com disponibilização de equipamentos internos de rede sem fio e portal web para autenticação de usuários para atendimento dos estabelecimentos municipais de ensino do Município de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 78.766.151/0001-42, Valor Total do Fornecedor: R$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:50CC811B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 72/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: REALPLANE TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 43.920.774/0001-43.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual temporária da vigência e execução do presente Contrato por 153 (cento e cinquenta e três) dias em virtude da prorrogação do Contrato nº 87/2019, que apresenta o mesmo objeto contratual firmado com outro prestador, conforme justificativa documentada no Processo Administrativo nº 16327/2023.
A presente suspensão contratual opera seus efeitos da data da sua assinatura em 19/07/2023 nos termos da cláusula quarta do instrumento de contrato.
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES: As partes ajustam que em decorrência da suspensão o prazo de vigência passa a ser de 20/12/2023 à 20/12/2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 16327/2023, com Parecer Jurídico nº 472/2023, e tem amparo legal no parágrafo único do artigo 8º, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no §5º do artigo 79, todos da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:21DDC4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de infraestrutura e licença de software como serviço para proteção de dados em nuvem (BAAS), com o objetivo de aperfeiçoar uma solução de backup adotada na Prefeitura de Quatro Barras, incluindo: instalação, configuração e treinamento, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 28/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: UNICORN TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO EIRELI, CNPJ sob nº 21.584.489/0001-66.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário com base no IPCA/IBGE, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"" e "CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO

CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”” do contrato ora aditado.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2024 com término em 28 de janeiro de 2025.
DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 4,621110% com base no IPCA/IBGE acumulado de janeiro/2023 a dezembro/2023 que resulta no valor mensal de R$ 2.457,12 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) e totaliza, anualmente, o valor de R$ 29.485,44 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 17264/2023, com Parecer Jurídico nº 002/2024, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n°8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FB880D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do website da prefeitura (www.quatrobarras.pr.gov.br) e seus subdomínios, com suporte, serviço de desenvolvimento e manutenção do mesmo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 141/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, CNPJ sob nº 12.491.159/0001-35.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário com base no IPCA/IBGE, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA: “DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”” e “CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”” do contrato ora aditado.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2024 com término em 26 de janeiro de 2025.
DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 4,621110% com base no IPCA/IBGE acumulado de janeiro/2023 a dezembro/2023 que resulta no valor mensal de R$ 941,59 (novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e totaliza, anualmente, o valor de R$ 11.299,08 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 568/2024, com Parecer Jurídico nº 007/2024, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n°8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2C7C0C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para uso veterinário, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 148/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.339.373/0001-92
VALOR: de R$ 14.949,30 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2629DB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para uso veterinário, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 148/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP - CNPJ: 03.716.644/0001-79
VALOR: de R$ 29.483,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B0545BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para uso veterinário, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 148/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CAT DOG ATACADO LTDA - CNPJ: 49.386.357/0001-49
VALOR: de de R$ 95.472,40 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:702933E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para uso veterinário, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 148/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: Evolução Pet Comércio de Equipamentos Médicos e Veterinário EIRELI - CNPJ: 11.395.850/0001-52
VALOR: de R$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B1077948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para uso veterinário, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 148/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 49.542.190/0001-68
VALOR: de R$ 51.075,00 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0EC10C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Caixa plástica organizadora - Tipo Bin- Displays Expositores em Acrílico- Quadro Informativo display -Suporte e Pastas tipo Flexoline - Bobinas Picotadas - Etiquetas e Dispensador de Senhas, para atender as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 147/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15
VALOR: de: R$ 13.434,80 (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7ADC08FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Caixa plástica organizadora - Tipo Bin- Displays Expositores em Acrílico- Quadro Informativo display -Suporte e Pastas tipo Flexoline - Bobinas Picotadas - Etiquetas e Dispensador de Senhas, para atender as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 147/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.032.418/0001-93
VALOR: de: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:119E92A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de plotagem veiculares, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 146/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA ALEXSANDRO CALIXTO DA ROCHA - CNPJ: 36.635.018/0001-07
VALOR: de R$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:50311DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023– PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de cabeamento e pontos de rede lógica, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 140/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39..
CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº05.468.894/0001-62
VALOR de R$ 224.999,40 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)..
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:87CB5D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 132/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 25.027.024/0001-65,
VALOR: de **R$** 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EECCCE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 132/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.849.767/0001-16
VALOR: de R$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F81F656A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 132/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA HEAVEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.715.884/0001-39
VALOR: de R$ 159.116,18 (cento e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e dezoito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AB8E6B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 132/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 23.231.651/0001-98
VALOR: de R$ 120.270,00 (cento e vinte mil, duzentos e setenta reais),
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:07C107BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 132/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 35.779.785/0002-08
VALOR: de R$ 165.716,25 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:82C33F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/08/2.024

SÚMULA: "Nomeia membros para comporem o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para dar atendimento aos dispositivos legais das Portarias nº 9907 de 14/04/2020 e Portaria nº 1467 de 02/06/2022 – SPREV (Secretaria de Previdência Social), consideradas as alterações de períodos de mandato constante da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da legislação vigente da Secretaria de Previdência Social.
Considerando, que os regimes próprios de previdência têm de aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do que dispõe o art. 6º, IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência;
Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022, que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
Considerando, o Artigo 22 da Portaria MPS nº 402 de 2008, que possibilita verificar o cumprimento das normas previstas em Resolução do Conselho Monetário Nacional e ainda dos parâmetros estabelecidos na Portaria SPREV nº 9907 de 14/04/2020, inclusive a obrigatoriedade de cumprimento de obtenção das Certificações exigidas para compor o Comitê de Investimentos e demais critérios exigidos para a habilitação; e
Considerando a Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, que estabelece atribuições para o exercício dos membros que compõem o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, institui o pagamento de jetons pelo exercício de seus membros, considerando o grau de complexidade e as atribuições dos mesmos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, fica constituído da seguinte forma:

I – Fica nomeado para Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal, o Sr. WANDERLEY PEREIRA DA SILVA , portador do CPF nº 815.569.269-87, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I, vigente até 29/12/2027.

II – Fica nomeado como Primeiro Membro do Conselho Fiscal, escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, o Sr. AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, portador do CPF nº 797.463.149-04 , servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pelo INSTITUTO TOTUM CP RPPS COFIS I , vigente até 08/08/2026.

III – Fica nomeado como Segundo Membro do Conselho Fiscal, também escolhido pelo Conselho Administrativo do FUMPREV, a servidora pública Municipal a Sra. ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO , portador do CPF 984.414.509-00, servidora pública municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I vigente até 29/12/2027;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02/01/2024 até 15/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:2A348178

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA - ME,** inscrito sob o **CNPJ nº 24.397.802/0001-45.**

OBJETO: Contratação da Empresa Especializada para Execução Aplicação de Revestimento Asfáltico - CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica com área total de 2.850M², no Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e Projeto.

VALOR TOTAL: R$ 730.547,06 (Setecentos e trinta mil quinhentos e quarenta sete reais e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/01/2025.

DATA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 01 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A90A98C0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.071.740/0001-68.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados para dispensação aos Usuários do (SUS) da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2025
DATA DO CONTRATO: 01/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 01 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:20169493

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°023/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – FLÁVIA TORRES
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 05 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7DDF00E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.491/2024 02/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **JULIA CORREA DE OLIVEIRA,** do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar sua função como responsável pela documentação escolar na Escola 24 de junho, a partir da data de hoje 02/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B3C2786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 16 de fevereiro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
103	SUELE DA ROSA TRENTINI	07/08/2001	12º
120	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	03/11/2001	13º

Realeza, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F0790F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 290/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA ESCOLA ESTADUAL DOM CARLOS EDUARDO
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 24.220,07 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e sete centavos), referentes à alteração do projeto inicial, de acordo com o parecer do Departamento de Obras e Urbanismo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F8A1D3C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 262/2023- TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Realeza–PR, conforme lei municipal nº 1.965/2022.
A alteração está disposta na comprovação da rede credenciada e na data do certame.

Realeza, 02 de Fevereiro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8973E825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi **REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 127/2023, cujo objeto era a Aquisição de 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nos termos do Convênio do MAPA 918875/2021, a pedido da secretaria solicitante, devido a necessidade alteração no descritivo dos itens.

Realeza, 02 de Fevereiro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:087FECCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 059 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia **Daiane Galvão Dias** para o cargo efetivo de **Assistente Social.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,
R E S O L V E:

Nomear **Daiane Galvão Dias**, para o cargo efetivo de **Assistente Social,** Nível 17-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:62EB798C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 060 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N º 060 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica Portaria nº 057 de 01 de fevereiro de 2024.

Nomeia Marcos Antônio Toscan para o cargo efetivo de Motorista.

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Marcos Antônio Toscan**, para o cargo efetivo de **Motorista,** Nível 10-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município,

vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:AA6C7986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 031 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **14 de fevereiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 20h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
07	MARCIA CRISTINA MORAES GIARETTA	09/01/1976	81,00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 20 de fevereiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Professor 20h** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I –Avaliação Vocal

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6096981E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 97/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em função de vício insanável, sendo que a publicação não condiz com a realidade do certame.

Rio Azul, 01 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B57740DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto

nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 98/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA, SOPRADORES PODADORES DE GALHOS, MOTOSSERRAS ENTRE OUTROS, em função de vício insanável, sendo que a publicação não condiz com a realidade do certame.

Rio Azul, 30 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6B6DF1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 99/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, em função de vício insanável, sendo que a publicação não condiz com a realidade do certame.

Rio Azul, 30 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A625EBAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e IVO PRZYSIEZNY
O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 15/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, celebrado entre as partes em 17/02/2023.
A rescisão amigável é a extinção prematura do contrato administrativo por acordo de vontade entre as partes, passível de ser realizada quando houver conveniência para a Administração Pública (art. 79, II da Lei nº 8.666/93)
ASSINATURA: 01/02/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9BA8BBF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 12/2024

DECRETO Nº 12/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 61, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora JURACI TEREZINHA BIALESKI, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 3.611,43 (três mil, seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:91E3D62E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei nº 1.112/2022, de 09 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes Gestores Escolares para o mandato 2024, tendo em vista renúncia formulada pelos diretores regularmente eleitos:
I. A professora Andressa Nunes, como Diretora – D2 - da Escola Municipal do Campo Profª Anahir de Oliveira Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Povoado da Invernada – Zona Rural, em substituição à José Oliveira Lima;
II. A professora Carmem Natácia Kochinski Andrade, como Diretora – D1 - da Escola Municipal do Campo Urquiz Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Povoado do Marumbi dos Elias – Zona Rural, em substituição à Marilda Andrade Ribeiro;

Art. 2º. - Nomear Gestor Escolar, em razão de possuírem menos de 50 (cinquenta) alunos (Art. 3º, §3º, da Lei nº 1.112/2022)
I. A professora Andrea Maria Aliboski Ulbrich, como diretora na Escola Municipal do Campo Joaquim Vieira – Educação Infantil e Educação Fundamental, do Povoado de Porto Soares – Zona Rural, em substituição à Eva Gessica de Lara,

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:71FF7F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 42/2024

PORTARIA Nº 42/2024

SÚMULA: Prorroga o período de inscrição do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

01/2024 PARA O SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica prorrogado por igual período as inscrições para cadastramento **DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA,** conforme item 4 do edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

§1º- O período de inscrição será de 01 de Fevereiro de 2024 a 9 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ, em 01 de fevereiro de 2024.

ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:3F3DAB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 21/2024*

Decreto nº 21/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 50.150,78 (cinquenta mil cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelo Inciso IV, do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA,
decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.150,78 (cinquenta mil cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
714 - 4.4.90.51.00.00	30181	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.150,78
Total Suplementação:			50.150,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 50.150,78 (cinquenta mil cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):	
30181 Emendas Indiv. Impositivas-Transf. c/ finalidade definida-Inciso II do A 1018	50.150,78
Total:	50.150,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B84A3863

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 22/2024

Decreto nº 22/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 147.957,79 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelo Inciso IV, do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.957,79 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
715 - 4.4.90.52.00.00	30179	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.957,79
Total Suplementação:			147.957,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 147.957,79 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
30179	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Outras vinculaç	30179	147.957,79
Total:			147.957,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:07754BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 40

PORTARIA Nº 40/2023

O Senhor PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a validade da Portaria Nº 01/2023 até 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2°- Todos os termos da Portaria Nº01/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo 01 de Janeiro de 2024.

Rio Branco do Ivaí, 31 de Janeiro de 2024

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:EEC0CCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 41

PORTARIA Nº 41/2023

O Senhor PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a validade da Portaria Nº 02/2023 até 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2°- Todos os termos da Portaria Nº01/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativos de 01 de Janeiro de 2024.

Rio Branco do Ivaí, 31 de Janeiro de 2024

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:1A573A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 43

PORTARIA Nº 43/2024

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados Pregoeiros e Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.666/1993, essa última para os processos licitatórios e contratos em andamento pela legislação antiga, composta dos seguintes membros:

Pregoeiros:
ANDERSON JOSE BARBOSA ANDUJAR (Matrícula 500008)
JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS (Matrícula 800244)

Membros da Equipe de Apoio:
ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS (Matrícula 800417)
CARMEM JULIA DO NASCIMENTO (Matrícula 800228)
CLAUDINEIA ROSA HASS (Matrícula 200015)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ, em 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:F92EC5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 44

PORTARIA Nº 44/2023

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados Agente de Contratação, Comissão de Contratação Permanente e Comissão de Licitação Permanente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.666/1993, essa última para os processos licitatórios e contratos em andamento pela legislação antiga, composta dos seguintes membros:

Agente de Contratação / Presidente da Comissão de Contratação / Presidente da Comissão de Licitação:
JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS (Matrícula 800244)
ANDERSON JOSE BARBOSA ANDUJAR (Matrícula 500008)

Equipe de Apoio / Comissão de Contratação / Comissão de Licitação:
CARMEM JULIA DO NASCIMENTO (Matrícula 800228)
ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS (Matrícula 800417)
CLAUDINEIA ROSA HASS (Matrícula 200015)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ, em 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:BBBA3C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais - sacolinhas ecobag e canetas ecológicas - pedagógicos personalizados***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
1. Tabela do objeto:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Canetas ecológicas personalizadas marrom claro	600	UN	R$ 1,95	R$ 1.170,00
2	Sacolas ecobag algodão 30CM X 40CM X 32CM	450	UN	R$ 18,50	R$ 8.325,00
			Valor Total R$ 9.495,00		

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/02/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail:

welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:354EF622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 135/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº022/2023. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do município de Rio Branco do Sul.
Dispositivo Legal: Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 Contratado: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Valor do aditamento: Permanece Inalterado. Motivo: Aditamento de prazo. Prazo de Execução: 06/02/2024 – 05/05/2024. Vigência: 04/09/2024. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Data da ratificação: 02/02/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:17BCD345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 123/2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora Ana Maria de Andrade.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 01/2024, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de fevereiro de 2024, à servidora ANA MARIA DE ANDRADE, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, com matrícula funcional nº 13340-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 1.694,40 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, nível 2, referência I, carga horária 40 horas semanais (I-2), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 2 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC96B688

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 125/2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora Jusseane França Goebel.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 03/2024, de Aposentadoria,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de fevereiro de 2024, ao(à) servidor(a) JUSSEANE FRANÇA GOEBEL, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração “B-1”, com matrícula funcional nº 299-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 5.428,62 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração “B-1”, nível 11, referência P, carga horária de 40 horas semanais (código: P-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 2 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FB65979

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 124/2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora Lenita Terezinha Kozak.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 02/2024, de Aposentadoria,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de fevereiro de 2024, ao(à) servidor(a) LENITA TEREZINHA KOZAK, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 3867-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 4.244,67 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, classe C, referência 13, carga horária de 25 horas semanais (código: PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 32% (trinta e dois por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 2 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E39C2A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 126/2024

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Carolina dos Santos Corrêa.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 04/2024, de Aposentadoria,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 2 de fevereiro 2024, à servidora CAROLINA DOS SANTOS CORRÊA, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe C, Referência 6, carga horária de 20 horas semanais (PC20-6), com matrícula funcional nº 2070-02.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 15 anos, 11 meses e 18 dias, na razão de 5.823/10.950 avos (53,17%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 1.042,82 (mil e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 2 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7F270D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 013– PROCESSO N° 021/2024

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede elétrica do abrigo provisório das Famílias Indígenas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 02 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:83C9D28A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 014– PROCESSO N° 023/2024

Objeto: Locação de duas Tendas Piramidais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75,

da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 02 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:360B7EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.078/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARTA MARIA DO NASCIMENTO** matrícula **33366-2/1**, admitido (a) em **16/10/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**25/01/2024 a 23/04/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 3.634/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A757664E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.082/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **HELTON COLOGNESI GAMA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 33655947, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378323-5/1**, para exercer temporariamente as funções de **Enfermeiro - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E30A4C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.083/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA**, matrícula 33636-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **FUNÇÃO PEDAGÓGICA** a partir de **01/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E99B4BA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.084/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

FICA PRORROGADA A CESSÃO do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LIGIA PRETO DE CASTRO COSTA,** admitida em **10/08/2015,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na 17º Regional de Saúde - Secretaria de Estado da Saúde, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024,** com ônus para o Município, mediante ressarcimento.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:32D7B337

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.085/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ANA PAULA SINOTTI DE MORAES,** admitido (a) em **15/07/2009**,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **01/02/2024**, conforme Protocolo nº **27.372/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9B7D2716

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.086/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ANA MARIA LIASCH DA SILVA,** admitido (a) em **01/08/2017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **05/02/2024**, conforme Protocolo nº **17.147/202**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:757C9530

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.089/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **ALINE GARCIA FERRARI CAVALSANI,** matrícula **378097-0/1**, ocupante do cargo de **Médica E. – G. e O. - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **17/01/2024**, conforme atestado protocolado sob nº 1.468/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:81FC6886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.090/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JULIANA DE FÁTIMA POZZOBON,** matrícula 377863-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 30H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7DB5108A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.091/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA,** matrícula 378196-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **19/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CBF41968

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.092/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS**, matrícula 1908-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA** a partir de **25/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:315FC2EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.093/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ARIANE DE PAULA SOUTO**, matrícula 337283-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA** a partir de **25/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BB43C4DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.094/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS**, matrícula 1908-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, a partir de **25/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:55041CED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.095/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ARIANEDE PAULA SOUTO**, matrícula 337283-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EEJA**, a partir de **25/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26A41716

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.096/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **GISELE MESSI MENGUE**, matrícula 377265-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, a partir de **25/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8C520B47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.097/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ROSEMARYYARAALVES RODRIGUES MARTINS**, matrícula 33960-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, a partir de **25/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0E7CBDE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.098/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANDERSON APARECIDO DE SOUZA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 42947, série 0038/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **24 de janeiro e término em 22 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **32782-4/2**, para exercer temporariamente as funções de **Técnico em Radiologia – PSS**, sob a

forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 120 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:235B0832

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.099/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 416/2024,
Considerando a portaria n.º 30.498/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LINDINALVA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula **378236-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeira - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.976/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/02/2024 a 10/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FA880C94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.100/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 412/2024,
Considerando a portaria n.º 30.469/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES**, matrícula **377345-0/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.022/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/02/2024 a 21/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD3FE318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.101/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 412/2024,
Considerando a portaria n.º 30.478/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAEL PERUSSOLEPRE**, matrícula **378241-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.007/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/02/2024 a 09/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:19BE60DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.102/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 412/2024,
Considerando a portaria n.º 30.114/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIAESPOSTISOLCIA**, matrícula **378127-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeira - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.689/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/02/2024 a 26/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ABE35402

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.103/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 412/2024,
Considerando a portaria n.º 30.311/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TANIA ARAUJO HERNANDES**, matrícula **377956-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeira - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.335/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/02/2024 a 09/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6BAF39E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.104/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 413/2024,
Considerando a portaria n.º 30.487/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **378238-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.003/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/02/2024 a 07/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B64EC505

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.105/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 413/2024,
Considerando a portaria n.º 30.488/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSEROBERTO SILVA PRIMO**, matrícula **378239-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.004/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/02/2024 a 07/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D0C96D84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.106/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 413/2024,
Considerando a portaria n.º 30.489/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAQUEL DE CAMPOS STORINO DE SOUZA**, matrícula **378240-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.006/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/02/2024 a 07/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:01544054

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.107/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARCIA DOS SANTOS ALVES,** admitido (a) em **01/02/2005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **01/02/2024**, conforme Protocolo nº **1.900/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FE29639C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.108/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH,** matrícula 378190-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DD247B6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.110/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NATALIA SOTORIVA BRUST,** matrícula 377795-2/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7E6CBBF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.111/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO,** matrícula 378327-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD1FF1EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.112/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NILZA SEBASTIANA DA SILVA MARIANO,** matrícula 377864-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3DCD42D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.113/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALINE POLYANA MOREIRA PINHO,** matrícula 377978-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C2A4D1D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.114/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA,** matrícula 377214-4/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8DCBD6F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.115/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA KARINE FACHINI,** matrícula 377843-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ARTE 20H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BAF54C39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.117/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANE CRISPIM FILIPINI,** matrícula 377849-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:48C06B6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.116/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VILMA DA SILVA DE ANDRADE,** matrícula 377755-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:73E886F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.118/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JAQUELINE VENTURA DE PAULA,** matrícula 377936-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:15DF4706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.119/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA MARIA ARAUJO DA FRANÇA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 44145, série 00214/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377929-7/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C1574AFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.120/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANDREIA SANTOS DE SOUZA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 53501, série 00057/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378330-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26EC885A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.121/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANGELA APARECIDA FARKAS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 85790, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **33356-5/6**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Educação Infantil 30h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:589A0A9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.122/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7598020, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378331-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:744593C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.123/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAMILLE DANIELLE ALVES SOZZO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6210362, série 30/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378332-4/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9A6389F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.124/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8587002, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378333-2/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:54E777BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.125/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FABIANO LOMBARDI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 55794, série 0052/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378334-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Física – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9173886F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.126/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SHEILAMICHELLIMAZER** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0921875, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377890-8/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7A05CE6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.088/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ROSALINA GUINATTI,** matrícula **32396-9/1,** ocupante do cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, admitido (a) em 01/10/2005, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **01/05/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 28.642/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C34DDB47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.087/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA SIRLEY ANTUNES RIBEIRO,** matrícula **32576-7/1,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, admitido (a) em 23/07/2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **05/06/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 29.775/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F80DC07E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.079/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LORENA HONORIO SOUTELLO**, matrícula **377691-3/1**, portador (a) do **RG n° 9.973.040-4** SSP/PR e cadastrada no **CPF/MF nº 058.386.339-64**, ocupante do cargo de **Chefe – CC05,** lotado (a) na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, para a Chefia de Gabinete a partir de 01/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B6DA65E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.080/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

NOMEAR o (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LORENA HONORIO SOUTELLO**, inscrita no **CPF/MF nº 058.386.339-64**, para ocupar a função de Secretária da Junta de Serviço Militar n° 098.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D18D7B1C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 09/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 353/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) HELENO SABINO DE LEMOS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor HELENO SABINO DE LEMOS, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 008, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem

Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 784,39 (Setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:F3C02607

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 08/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 340/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) EDCYR IANKOSKI BETANIM,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora EDCYR IANKOSKI BETANIM, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal C TGM-C-IV, referência 029, conforme quadro de cargos, lotada na Chefia de Gabinete, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.379,28 (Quatro mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:F3C0E465

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 07/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 338/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ADRIANA DE SOUZA SEGATO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ADRIANA DE SOUZA SEGATO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2 , referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.650,52 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:5FF80D45

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 06/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 337/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) NEIDE APARECIDA GARDINAL BERBEL,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora NEIDE APARECIDA GARDINAL BERBEL, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil PINF40C2, referência 022, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.309,42 (Quatro mil trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:F4A835F7

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 05/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 330/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELISABETE APARECIDA PECORARE FERREIRA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ELISABETE APARECIDA PECORARE FERREIRA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.282,61 (Quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:3BF30185

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 04/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 267/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARLI APARECIDA DO CARMO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARLI APARECIDA DO CARMO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.016,61 (Quatro mil e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:57CDC6CE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 10/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 222/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA SILVA PASCOLATTI,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA APARECIDA SILVA PASCOLATTI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil PINF40-B, referência 006, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.282,84 (Mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:C02BA235

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 11/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 234/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA HELENA PAGANO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA HELENA PAGANO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-A, referência 008, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 903,75 (Novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:B1C92A01

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 12/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 237/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ROSANGELA DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ROSANGELA DE OLIVEIRA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil PINF40-B, referência 001, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.089,17 (Mil e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:E4A8E4AC

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 13/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 5/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SILDIMAR ANTÔNIO CHAVES,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor SILDIMAR ANTÔNIO CHAVES, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física PROF-C2, referência 022, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.952,40 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:0B149801

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.093, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispões sobre a EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei e considerando a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Srª EDCYR IANKOSKI BETANIM, inscrita no CPF sob o nº 623.306.839-87, da função de Secretária da Junta de Serviço Militar nº 098.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9099F3A2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 023 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 6.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	**Valor em R$**
09.01.10.302.0009.2.133	4.4.90.52.00.00.00	3488	R$ 6.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3488**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3488	Fevereiro	R$ 6.000,00
TOTAL:				**R$ 6.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6FB376CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 – PMR.

Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 167.551,16 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após parecer jurídico referente aos recursos apresentados habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	**HABILITAÇÃO**
A. R. CONSTRUTIRA DE OBRAS LTDA.	Habilitada
ROCHAPAVI LTDA	Habilitada
EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA	Habilitada

Rolândia, 02 de fevereiro de 2024.

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO	***ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO***
Presidente	Membro

FLAVIANA ANHEZINI
Membro

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1F983D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 - PMR.

Processo nº 350/2023.

Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 167.551,16 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Vimos por meio deste comunicar que a abertura dos envelopes nº 2 – Proposta da concorrência supra em sessão pública no dia 06/02/2024 ás 13:00horas, na sala de Licitações prédio da prefeitura municipal sala nº 03.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B28CCE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 239/2023 - PMR.

Processo nº 379/2023

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de panificados, de forma local, conforme definições no anexo I, deste edital.

Vimos por meio deste comunicar que a devido ao parecer jurídico referente ao recurso, será realizada nova sessão pública de lances do referido pregão no dia 09/02/2024 ás 13:30horas, na sala de Licitações prédio da prefeitura municipal sala nº 03.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6B12272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 014/2024

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 014/2024

REF: Tomada de Preços 015/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONCEDENTE;** e, de outro lado **LANCHONETE LORENSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av: Tiradentes, s/nº - Estação Rodoviária, Rolândia – PR, inscrita no CNPJ de nº 07.557.843/0001-32, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF sob nº 923.XXX.XXX-XX residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO,** ajustam e contratam a **CONCESSÃO DE USO**, a lanchonete, localizada na Estação Rodoviária que se regerá pelo disposto neste **CONTRATO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a concessão exclusivamente à lanchonete/restaurante, inclusive cozinha e espaço para instalação de uma banca de revistas, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, conforme documentação levada a efeito pela **TOMADA DE PREÇO 015/2023**, devidamente homologada pela **CONCEDENTE em 25/01/2025**.

Parágrafo Primeiro
Não será permitida a transferência da Concessão de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da Concessionária, e o recolhimento à mesma da importância equivalente a 1.5 (um ponto cinco) vezes o valor da Concessão de Uso atualizada para a data em que for autorizada a transferência.

Parágrafo Segundo
Igualmente será cobrado o valor referido no Parágrafo anterior, quando houver alteração no quadro societário com a conseqüente mudança do controle acionário da empresa

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os valores mensais da Concessão de Uso e da Quota de Manutenção serão de R$ 3.572,00 (três mil quinhentos e setenta e dois) mensais. O pagamento da Concessão será mensal, e deverá ser efetuado mediante recolhimento de guia expedida pelo Departamento de Tributação, em banco credenciado até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao vencido. O não pagamento dos valores mencionados no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) mais juros de 1% (um pó cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES
Os valores serão reajustados anualmente, com base nos percentuais do INPC-IBGE, ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE ou por órgão oficial IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A presente Concessão de Uso vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de firmamento deste instrumento.

CLÁSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Concessionário, ficam incorporadas ao equipamento, sem direito à retenção ou qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO
O concessionário obriga-se a:
1. A atividade deverá obedecer, regulamento de funcionamento da rodoviária;
2. A lanchonete será entregue com porta de vidro temperado, assim como as demais vitrines.
3. Se houver interesse em fazer alterações no projeto arquitetônico original, o proponente vencedor deverá fazê-lo através de apresentação de projeto para sua devida aprovação pela autoridade competente do Município e as despesas correrão por conta do proponente, não cabendo ressarcimento dessas alterações no ato alteração da concessão;
4. Correrão por conta do proponente vencedor as despesas de consumo de água e esgoto, luz e telefone da respectiva sala que está sendo concedida.
5. Não transferir ou permutar a concessão, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente;
6. Obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, liberações e aprovações para a implantação e operação de suas atividades, de modo a sempre atuar de acordo com a legislação vigente;
7. Garantir que as dependências usadas para a exploração do empreendimento sejam exclusivamente utilizadas para atender ao objeto da licitação;
8. Seguir e cumprir a legislação, a regulamentação e as normas vigentes, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, no que se refere ao objeto da licitação;
9. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, fiscal, moléstias e outros de natureza profissional e/ou ocupacional, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratos e prepostos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO
1. A concessão outorgada será revogável:
I - A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;
II - Por descumprimento, pelo titular, da concessão, das condições estabelecidas neste regulamento;
III - Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;
IV - Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;
Parágrafo único - Ao concessionário que tiver sido revogada a sua permissão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras.
2. A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o mais amplo direito de defesa.
I – O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação;
II - A revogação da concessão não dará direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações

necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato
3. Caberá ao fiscal do contrato **Srª ADRIANA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos o acompanhamento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*LANCHONETE LORENSA LTDA*
Concedente	Concessionário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de janeiro de 2024.

Testemunhas:

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

_____
ADRIANA SILVA
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B2E2A59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO 057/2022

10º ADITIVO DO Contrato Nº 057/2022

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 25.390.369/0001-89, estabelecida na Rua São Carlos, nº 92, Por do Sol, CEP 86.813-240, na cidade de APUCARANA - PR, e-mail: **construtoraeterraplanagemvitorino@hotmail.com**, telefones (43) 3424-1666 e (43) 99696-7414, neste ato, legalmente representada pela Sra. **THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DO reequilibrio de valor
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 26.741,76** (vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a reequilíbrio solicitado pela empresa.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de janeiro 2024.

_____	*TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA*
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:99C0B293

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 015/2024

CONTRATO Nº 015/2024

Chamamento Público nº 006/2023 – Inexigibilidade 032/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado como **CONTRATADA,** a empresa **DNFAZION EMPREENDIMENTOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.721.692/0001-28, estabelecida na Avenida Castro Alves, 125, sala B, FONE (43) 3255.2375, e-mail dnfazion@gmail.com, CEP 86.600-175, na cidade de ROLÂNDIA- PR, CRECI/PR nº 34161, neste ato, legalmente representada pelo Sr. ANTONIO FLÁVIO DE NADAI E SILVA**,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, portador de identidade sob o nº 6.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 020.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com a Inexigibilidade nº 032/2023, devidamente ratificado em 26/01/2024, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Chamada Pública - Credenciamento de Corretores de Imóveis para Elaboração de Pareceres Técnicos de Avaliações Mercadológicas de imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

1. Ter postura ética e manter em sigilo as informações que sejam necessárias para a execução dos serviços;
2. Definir, em comum acordo com os responsáveis e proprietários dos imóveis, as datas e horários para a realização dos serviços propostos;
3. Realizar os serviços nos prazos estabelecidos;
4. Assumir todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos serviços, inclusive, despesas com materiais, transportes, ou quaisquer outros custos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Prestar os serviços de acordo com os critérios predeterminados e estar em conformidade com prazos e preços, pré-acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPÍO

São também responsabilidades do Município:

1. Fornecer cópia do espelho do cadastro do imóvel a ser avaliado;
2. Fornecer cópia da matrícula do imóvel;
3. Fornecer cópia dos projetos de arquitetura e implantação, quando necessários;
4. Fornecer quadro ou mapa detalhado do imóvel, quando necessários;
5. Fornecer dados do proprietário e do imóvel tais como: nome, endereço, telefone, e-mail (se houver) do responsável, para eventuais vistorias, quando necessário;
6. Proporcionar livre acesso e liberdade para fotografar e vistoriar os imóveis, quando necessário;
7. Fornecer outras informações, se necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a elaboração dos Pareceres Técnicos de Avaliações Mercadológicas de Imóveis, nos termos do Edital e Termo de Referência, o Município pagará a importância de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por cada Parecer entregue pelos serviços prestados, descontados os impostos devidos conforme a legislação tributária, mediante crédito em conta corrente de titularidade informado pela CONTRATADA

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá informar, no ato de sua contratação, o número da conta da pessoa jurídica ou pessoa física e o nome da agência, para crédito de valores decorrentes da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo

O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei 8666/93.

Parágrafo Terceiro

Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Departamento de Licitações do Município.

Parágrafo Quarto

O documento fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

a) Identificação completa do contratado (a): CNPJ/CPF (o mesmo constante no preâmbulo do contrato), exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
b) Identificação completa do contratante;
c) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
d) Discriminação dos imóveis avaliados, contendo endereço completo do imóvel e nome do proprietário, de acordo com a matrícula;
e) Valores unitários e totais dos serviços prestados.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

06 - Secretaria Municipal de Planejamento
06.01 – Manut. das Atividades de Planejamento Urbano
0412700062.025000. 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0412700062.025000. 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
3. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;
4. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
5. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
7. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER** servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
9. Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

2. Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
3. Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços;
4. Descredenciamento;
5. Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
3. Unilateralmente pela credenciada, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciadas a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Para fins do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), em razão do presente contrato, na hipótese de o CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, o CONTRATADAdeverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas.
Parágrafo Segundo
A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do presente contrato.
Parágrafo Terceiro
É vedada a utilização de informação dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizados com base no presente contrato imediatamente após o seu término, salvo nos casos decorrentes de cumprimento de obrigação, e, a critério exclusivo do Município, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
Parágrafo Quinto
O descumprimento dos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente contrato, obriga a CONTRATADA a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DNFAZION EMPREENDIMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B7FB47A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204924	Gustavo Krause	Técnico Administrativo	5º
204903	Thainara de Lima Lorenzi	Fisioterapeuta	3º

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site:https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos,no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio,no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Artigo 5º. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:1F835579

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 01/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público - Regime Celetista nº 02/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público – Regime Celetista nº 02/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para contratação de empregados públicos conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204964	Giovani Carbonera	Agente Comunitário de Saúde	3º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no

prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua contratação, devendo estar cientes dos itens 4 e 16 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Emprego Público e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse/contratação;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site:https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho,que,poderá solicitar exames complementares,devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse/Contratação;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse/Contratação;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio;no ato da Posse/Contratação;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:EDE93BAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 06/2024

LEI Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, fonte de recurso FUNDEB 30%, à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE. inscrita no CNPJ nº 02.375.02310001-06, e declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal no 010, de 18 de maio de 1998, situada no prolongamento da Avenida Presidente Dutra, s/n, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de janeiro a dezembro de 2024 à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, recursos financeiros oriundos do FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o valor de R$ 202.584,96 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a ser empenhado na funcional programática 12.361.0004.2.017, no elemento de despesa 3.3.50.43.00 - subvenções sociais, na fonte de recursos 1102.
Parágrafo Único. As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que

será celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Art. 3º. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, terá prazo de 12 meses, com término até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.
Art. 4º. O valor a ser repassado, será o mesmo que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através da fonte de recurso FUNDEB 30%, creditado ao Município.
Art. 5º. Os repasses dos recursos à APAE serão efetuados após os valores serem creditados ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Art. 6º. Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.
Art. 7º. O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os participes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedado ainda, mesmo que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
Parágrafo Único. O presente Termo de Fomento poderá ter seus valores aumentados, ou mesmo suprimidos, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do CONVENENTE e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado pôr termo aditivo ou de supressão, precedido do respectivo plano de trabalho:
a) Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
b) Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade da natureza grave,
d) Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
e) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
Art. 8º. Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas ao município até o último dia do mês de janeiro do exercício posterior ao recebimento dos recursos.
Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 02 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:5D440E08

GABINETE DO PREFEITO
LEI 07/2024

LEI Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros oriundos Ministério da Saúde-SUS/Fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 02.375.02310001-06, e declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 10, de 18 de maio de 1998, situada no prolongamento da Avenida Presidente Dutra, s/n, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de janeiro a dezembro de 2024 à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde - Fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 104.959,80 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), a ser empenhado na funcional programática 10.302.0008.2.024, no elemento de despesa 3.3.50.43.00 - subvenções sociais, na fonte de recursos 1494.
Parágrafo Único. As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Art. 3º. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, terá prazo de 12 meses, com término até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.
Art. 4º. O valor a ser repassado, será o mesmo que o Ministério da Saúde - SUS, através do recurso Fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, creditado ao Município.
Art. 5º. Os repasses dos recursos à APAE serão efetuados após os valores serem creditados ao Município pelo Ministério da Saúde - SUS.
Art. 6º. Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.
Art. 7º. O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedado ainda, mesmo que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
Parágrafo Único. O presente Termo de Fomento poderá ter seus valores aumentados, ou mesmo suprimidos, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do CONVENENTE e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado pôr termo aditivo ou de supressão, precedido do respectivo plano de trabalho:
a) Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
b) Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade da natureza grave,
d) Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
e) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
Art. 8º. Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas ao município até o último dia do mês de janeiro do exercício posterior ao recebimento dos recursos.
Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 02 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:3CDE90F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 36, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 07 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021,
RESOLVE,
Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:
I – Eliane Marcia Ruch, Membro Titular e Presidente da Comissão;
II – Karoline Estela DuranteLuza, Membro Titular e Secretário da Comissão;
III – Jorge Gabriel Luz dos Reis, Membro Titular;
IV – Taís Regina Rech, Membro Suplente.
Parágrafo Único – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 94, de 09 de março de 2023.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:4AA313B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Idanir Canello nº 410, inscrito no CNPJ sob nº 00.921.263/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. **VALDECIR BALDESSAR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 1ª Audiência Pública de 2024 onde será tratado os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Prestação de contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2023 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, as 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:14F996A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 1ª Audiência Pública de 2024 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Alterações do valor do PPA (Plano Plurianual) do período de 2022 a 2025;
Alterações no valor da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício de 2023;
Apresentação da proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício 2025;
Apresentação de alterações de valores da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023;
Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2025;
Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2023 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, as 14:00 horas, nas dependências do Legislativo Municipal, sita a Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:217498B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços terceirizados de apoio administrativo, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VIGÊNCIA:	02/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0462BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO 07/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de pintura, em atendimento a secretaria municipal de administração Planejamento e Finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:22C925DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	43.566.103/0001-26
VALOR:	77.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81AA23FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
5	PNEU 205/75 R 16	20	20

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA:02/02/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F7A4D87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024

Extrato do Contrato N.º 003/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 03.964.493/0001-78, situada à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP: 85.960-000, na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na formação continuada para professores da rede Municipal de ensino, atendendo aperfeiçoamento dos professores da rede Municipal de ensino, em cumprimento a Lei Complementar n.º 001/2012, art.34, §3.º e demais legislações pertinentes a material.
VALOR: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias a contar da nota de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º003/2024,
Inexigibilidade nº 002/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8F65AE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
06 (seis) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).

1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
2. Documentos pessoais: a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso); b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso): a. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física; c. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.
5. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma: 1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso); 2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso); 3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).
6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma: 1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia); 2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2023);
8. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.2. O candidato é responsável pelos custos:
8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2023).
8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
12. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 05/02/2024 (segunda-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 06/02/2024 (terça-feira) até o dia 08/02/2024 (quinta-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 06 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
5º	36	ROZELI APARECIDA PINZI DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL
6º	103	LUZIA DA SILVA DANTAS	ENSINO FUNDAMENTAL
7º	77	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
8º	13	ANGELO MARCIO TOBIAS	ENSINO FUNDAMENTAL
9º	93	LUCIMARA SARAIVA MILANI	ENSINO FUNDAMENTAL
10º	48	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D3FB5EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 19/2024 AO CONTRATO Nº 73/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DOCTOR GESTAO EM SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prorrogação Até 06/02/2025
DATA:29/01/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:00ED751C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios e Estaduais.

EMPRESA VENCEDORA:
JP – TAMC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.326.875/0001-41
RUA CUIABA, 606, MARIA LUIZA
CASCAVEL - PR
CEP: 85.819-730

VALOR TOTAL: R$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 388
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 398

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:59F541DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com sede à Rua do Rosário, 228, centro, inscrito no CGC/MF nº 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Renato Tonidandel, portador da Cédula de Identidade RG nº 427636-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 566.165.389-15, e

CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de obra de Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Santa Lúcia, em CBUQ, totalizando 23.848,80 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, de acordo com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, de acordo com Projeto n° 34, Programa Asfalto Novo Vida Nova..

VALOR: R$ 4.901.743,45 (Quatro milhões, novecentos e um mil, setecentos e quarenta e três reias e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Santa Lúcia, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:87D858E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº62/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA;

Objeto:
Aquisição e substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 342 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); Termo de Referência e demais documentos do projeto, de acordo com Projeto 35 (PARANACIDADE).

Valor:
R$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

Prazo de Execução: 30/07/2024.

Prazo de Vigência: 31/01/2025.

Data da Assinatura: 02/02/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CDBBD7A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/2024 DATA 02/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, incisos V e X, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos relativos à aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), decretos municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e disciplina a fase interna dos procedimentos licitatórios para alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e

serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 2º. O Regulamento tem como objetivos:
I – padronizar o uso de documentos e procedimentos na fase interna das licitações municipais, como forma de aumentar a eficiência no serviço realizado, assim como, diminuir os prazos e custos que envolvem a celebração dos contratos;
II – melhor aplicar os diplomas legais mencionados no art. 1º deste Regulamento, como forma de ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes e fornecedores em geral, seja de alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação.
III – assegurar a concretização do princípio do planejamento durante toda a fase interna da licitação, norteando, instruindo e orientando todo o processo de contratação pública desde a sua concepção, de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 3º. As licitações e contratações realizadas pelo Município de Santa Lúcia serão processadas e julgadas com observância aos princípios previstos na legislação, especialmente no art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 4º. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
Parágrafo único. Deverão ser observadas as ressalvas dos parágrafos do art. 17, da Lei nº. 14.133, de 2021, no que cabíveis.

Art. 5º. Ressalvados os casos previstos neste Regulamento ou em outra norma municipal específica, a competência para requerer a instauração do processo licitatório, de processo de contratação direta é da respectiva secretaria demandante.
Parágrafo Único. Caberá ao prefeito o despacho de instauração do processo licitatório, assinatura de edital, contratos, termos aditivos, termo de rescisão e demais atos decisórios inerentes à autoridade máxima.

SEÇÃO I
FASE INTERNA - PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A fase preparatória da licitação deverá observar, além do art. 18, e quando o caso, os art. 40 a 52 da Lei 14.133/2021 e decretos que regulamentam a lei de licitações, os seguintes procedimentos gerais:
I – documento de formalização da demanda e descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, sendo que este documento deverá ser elaborado pela Secretaria demandante com base no modelo disponibilizado pela Secretaria da Administração, ou mediante preenchimento do documento no Sistema ETP Digital, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto nº 286/2023.
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, sendo que este documento deverá ser elaborado pelo Departamento de Licitações, pelo Agente de Planejamento, com base no modelo disponibilizado pela Secretaria da Administração ou mediante preenchimento do Modelo de Termo de Referência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração ou no Sistema TR Digital, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto nº 290/2023, que ficará a cargo do Departamento de Licitações, pelo Agente de Planejamento.
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, que deverão estar previstos no Termo de Referência;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, que deverá ser elaborado pela secretaria demandante e lançados no Mapa de Preços, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração;
V - a elaboração da minuta do edital de licitação e a elaboração de minuta de contrato, quando necessária (que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação), que ficará a cargo do Departamento de Licitações, pelo Agente de Planejamento.
VI - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala, que deverá estar previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que ficará a cargo do Departamento de Licitações, pelo Agente de Planejamento.
VII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, que ficará a cargo do Departamento de Licitações, pelo Agente de Planejamento.
VIII - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, sendo que estes itens deverão estar previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que ficará a cargo do Departamento de Licitações, pelo Agente de Planejamento.
IX - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, detalhada no documento chamado Mapa de Riscos, a ser elaborado nos termos do art. 7º do decreto que regulamenta a gestão de riscos e de controle preventivo, que ficará a cargo do Departamento de Licitações, pelo Agente de Planejamento.
X - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, se for o caso de opção por orçamento sigiloso, sendo que esta motivação deverá constar no Estudo Técnico Preliminar, que ficará a cargo do Departamento de Licitações, pelo Agente de Planejamento.
§1º. Se necessário, a área demandante poderá solicitar por escrito apoio técnico do Departamento Jurídico ou de outra área da Administração, para fins de detalhar satisfatoriamente o objeto a ser adquirido ou complementar os documentos internos que são de sua competência.
§2º. Os termos de referência deverão justificar, se for o caso, a utilização da modalidade presencial de licitação, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 7º. A pesquisa de preços, deverá ser feita, obrigatoriamente, nos termos do Decreto nº 287/2023 ou 288/2023, sendo que a pesquisa de preços deverá ser elaborada de forma preliminar pela secretaria demandante para que conste no Estudo Técnico Preliminar a estimativa de preço e valor da contratação.
§1º. o Agente de Planejamento deverá, ao receber o processo Administrativo, analisar a Pesquisa de Preços preliminarmente nos termos dos Decreto nº 287/2023 ou 288/2023 e encaminhar para o Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, conforme o caso, para análise dos preços coletados.
§2º. Todos os documentos consultados e utilizados para precificação, inclusive os que foram descartados, devem estar anexados no processo licitatório, juntamente com as justificativas pertinentes.

§3º. Caso se verifique, após a realização da Pesquisa de Preços, a necessidade de se alterar os elementos preparatórios da licitação, deverá ser formulada nova Pesquisa de Preços.

Art. 8º. Na fase inicial dos processos licitatórios ou contratação direta, o Agente de Planejamento, ao receber o Processo Administrativo, após a verificação de conformidade, realizará a procedimento de intenção junto às demais secretarias municipais, por meio de Memorando, para possibilitar a manifestação de intenção de participação das demais secretarias na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§1º. A Secretaria terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar resposta pelo interesse de participar do processo licitatório, sendo que caso não responda no prazo será considerado que não existe interesse.
§2º. Caso a Secretaria tenha interesse em participar do certame, deverá encaminhar juntamente com a resposta seu requerimento e Estudo Técnico Preliminar.
§3º. Após recebidos os quantitativos, a Secretaria da Administração elaborará o somatório de quantitativo para inclusão no processo administrativo.
§4º. A Secretaria da Administração poderá realizar pesquisas técnicas ou fazer solicitações às áreas demandantes, visando a elaboração definitiva do Termo de Referência.

Art. 9º. A nomeação/designação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Leiloeiro ou Banca, e ainda a contratação de empresa ou profissional especializado, conforme o caso e, de acordo com o objeto a ser licitado/contratado, que atuarão no procedimento, será feita mediante Portaria ou Decreto do Poder Executivo.
§1º. A critério da autoridade competente e mediante justificativa prévia, a qualquer tempo, poderá ser constituída uma Comissão de Contratação para processar e julgar um certame específico, ficando-a automaticamente extinta com o atingimento desta finalidade.
§2º. Atendidos os preceitos legais, aos membros das Comissão de Contratação, poderá ser concedida gratificação pelo desempenho de atividades inerentes a estas funções.
§3º. Os membros das Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se for consignada posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada na ata em que adotada a decisão.
§4º. As competências dos agentes de que trata esse artigo estão previstas no decreto que regulamenta a atuação dos agentes de contratação.

Art. 10. O fluxo procedimental da fase preparatória, acima descrita, conforme fluxograma – Anexo I, deste Regulamento, é o seguinte:
I - a Secretaria demandante elabora o documento de formalização de demanda e o Estudo Técnico Preliminar e Orçamento Estimado para a Formação de Preços da contratação, com base no Decreto que regulamenta a Pesquisa de preços, sendo importante ressaltar que caso se trate de recurso de convênio, o processo deve conter cópia do instrumento de convênio, plano de trabalho e autorização para licitar, devendo observar se a demanda está prevista ou não no Plano de Contratação Anual, se houver;
II – após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Orçamento Estimado o documento passará pela análise do Agente de Planejamento, Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, conforme o caso, que verificará a conformidade dos preços;
III - o processo é encaminhado ao Prefeito, solicitando a autorização para realização do processo licitatório, que, caso autorize, deverá dar impulso ao processo;
V – O prefeito solicitará a Secretaria de Finanças por meio de Memorando a indicação da dotação orçamentária e viabilidade financeira, assim como a verificação de atendimento às premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que será atestada por meio de documento oficial, assinado pelo contador, o qual será enviado ao departamento de licitações;
VI – Ato contínuo, o Departamento de Licitações elabora o Termo de Referência, devendo estar evidenciados todos os requisitos exigidos pelo Decreto que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, sendo que o documento será elaborado com auxílio dos setores administrativos, e agentes de contratação/pregoeiro/comissão de contratação, órgão de assessoramento jurídico e controle interno, se necessário;
VII – Ato contínuo o Departamento de Licitações elaborará a Análise dos Riscos da Contratação;
VIII – Posteriormente o Departamento de Licitações, irá elaborar a minuta de edital (ou de aviso) e demais anexos;
IX – após a elaboração das minutas, o Departamento Jurídico irá emitir parecer jurídico sobre a regularidade do processo licitatório e das minutas, sendo que o parecer é opinativo e não se imiscui em considerações de conveniência e oportunidade de contratação;
X – posteriormente à análise pelo Departamento Jurídico, a Unidade de Controle Interno deverá manifestar-se sobre a regularidade do Processo Administrativo, emitindo parecer;
XI - caso a análise da Unidade de Controle Interno ou o parecer jurídico determinem o retorno do processo para regularização de algum ponto específico, o processo, a critério da autoridade será remetido a quem for responsável pela correção;
XII – estando todos os documentos internos regulares, o edital será enviado para autorização da autoridade competente que, entendendo pela viabilidade, determinará a publicação do edital.

SEÇÃO II
FASE EXTERNA – DIVULGAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 11. Após a publicação do edital pelo agente de contratação/pregoeiro/comissão de contratação, será iniciada a fase externa do processo licitatório.

Art. 12. O edital deverá ser publicado, em seu inteiro teor, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Transparência do município.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Art. 13. Após a publicação do edital, o agente de contratação/pregoeiro/comissão de contratação responderá eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, julgará as propostas e os documentos de habilitação e responderá os recursos, se for o caso.
§1º. As respostas a questionamentos e a impugnações serão elaboradas pelo pregoeiro e equipe de apoio na modalidade Pregão, ou pela Comissão ou Agente de Contratação nos demais casos, conforme o disposto no art. 16, §§ 1º ao 9º do Decreto nº 291/2023, que regulamenta o critério de julgamento menor preço ou maior desconto ou art. 17, §§ 1º ao 9º do Decreto nº 292/2023, que regulamenta o critério de julgamento técnica e preço ou, ainda, artigo 20 e §§ 1º ao 9º do Decreto nº 293/2023, que regulamenta o critério de julgamento maior retorno econômico, conforme o caso.
I - dependendo das informações prestadas, o agente de contratação/pregoeiro/comissão de contratação poderá optar por acolher ou não o esclarecimento ou impugnação e, posteriormente, manter o certame nos termos iniciais, alterar algum ponto específico, ou ainda suspender o processo para melhor análise.
II – caso seja acolhido o pedido do licitante, e o edital ou outro documento precise de alteração, este deverá ser republicado e deverão ser novamente cumpridos os prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das proposta.
2º. Nos casos do inciso II do §2º deste artigo, o Departamento de Licitações encaminhará o processo à Secretaria demandante, que tomará as providências necessárias e irá sugerir novo texto, encaminhando posteriormente o processo administrativo ao departamento jurídico para reanálise.
§3º. Caso haja alterações no Termo de Referência, o departamento de licitações deverá realizar nova pesquisa de preços, se entender necessário;
§5º. Caso não tenha sido possível responder o requerimento em tempo hábil, entendido esse como 24 horas antes da realização da sessão pública, ou a depender dos procedimentos que precisem ser adotados,

o processo será suspenso, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação.

Art. 14. O julgamento das licitações observará o disposto no Decreto nº 291/2023, que regulamenta o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, Decreto nº 292/2023, que regulamenta o critério de julgamento técnica e preço ou, ainda, no Decreto nº 293/2023, que regulamenta o critério de julgamento maior retorno econômico, conforme o caso.

Art. 15. Após o julgamento e escoado os prazos recursais, havendo ou não recursos, o processo poderá ser encaminhado para parecer jurídico final.
Parágrafo Único. Quando houver recursos, estes são encaminhados para análise jurídica juntamente com os demais documentos do processo, nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 16. Após o julgamento, o processo será encaminhado para a autoridade competente para que seja tomada as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17. O documento de adjudicação e homologação será assinado pelo Prefeito, e posteriormente será publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 18. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

Art. 19. Previamente à formalização dos contratos e das atas de registro de preços, será solicitado ao licitante vencedor a comprovação da regularidade da habilitação, com apresentação de certidões atualizadas.

Art. 20. Por meio de Contrato Administrativo, serão nomeados os respectivos Gestores e Fiscais.

Art. 21. Encerrada a tramitação, o extrato do contrato ou ata de registro de preços serão devidamente publicados pelo Departamento de Licitações no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 22. No encerramento de todo o trâmite processual, o Departamento de Licitações deverá:
I - conferir todos os documentos que compõem o processo, paginá-los e digitaliza-los;
II – disponibilizar o processo no Portal da Transparência do Município;
III – arquivar o processo no Departamento de Licitações;
IV – Em observância alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174, da Lei 14.133/2021, elaborar relatório final, em que constem todas as ocorrências do metaprocesso da licitação, visando identificar eventuais problemas ocorridos e condensar sugestões para os próximos processos licitatórios, conforme anexo II, deste regulamento, sendo que cópia deste relatório será enviada para a Secretaria demandante.

CAPÍTULO III
CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 23. A instrução do processo de contratação direta deve seguir o fluxo procedimental disposto neste Regulamento no que for cabível.
Art. 24. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 25. Verificada a impossibilidade de competição ou situação de dispensa de licitação, a Secretaria de Administração providenciará a abertura do processo administrativo, que deverá ser instruído com os seguintes documentos, devendo observar, o disposto na seção I, deste Decreto e, quando for o caso, os art. 40 a 52 da Lei 14.133/2021, e do Decreto que regulamenta a Contratação Direta.

CAPÍTULO IV
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 26. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestor de contrato - é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscal do contrato - acompanha e fiscaliza a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia;
III – preposto – funcionário designado pela contratada para a sua representação.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 27. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas na forma abaixo descrita:
o gestor será o Secretário de Administração;
o fiscal recebe a designação formal no instrumento contratual;
após a designação para exercer a gestão e a fiscalização do contrato, ao servidor designado caberá conhecer as disposições dos arts 21 a 25 do decreto que regulamenta as atividades dos agentes públicos da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição, as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o controle e fiscalização da execução, a forma de recebimento e da aceitação do objeto, as sanções administrativas, legislação, instruções normativas, dentre outras informações cruciais para a atividade de gestão e fiscalização contratual que estão dispostas no Termo de Referência (anexo ao Edital da licitação);
no caso da designação para gestão e a fiscalização de contratos que já estão em execução, o novo gestor e o fiscal designado deverão realizar a leitura dos relatórios produzidos pelo gestor e fiscal anterior e manter comunicação com ele para esclarecimento de dúvidas e troca de experiências;
após as disposições dos incisos anteriores e assinatura do contrato, o gestor, o fiscal e o preposto da contratada realização reunião inicial para definição da metodologia de fiscalização, quando for o caso e a critério do Gestor, com observância do inciso II deste artigo, ocasião em que será lavrada Ata.
§1º. Durante a reunião inicial mencionada no inciso IV, deverá ser destacada a necessidade de constante atualização documental da Contratada, a fim de manter as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais.
§2º. Caso haja alguma lacuna, ambiguidade, contradição ou dificuldade de compreensão das obrigações contratuais, devem-se inserir disposições obrigacionais complementares de forma clara na ata da reunião de que trata o inciso IV, que passará também a vincular as partes, sendo vedado, porém, a redução ou a ampliação de obrigações das partes, apenas dispor de itens que deem mais clareza às cláusulas contratuais.

Art. 28. A gestão e fiscalização ocorrerão concomitantemente com estrita observância do disposto no Decreto nº 282/2023, que regulamenta a atuação dos agentes de contratação, e cláusulas contratuais, situação em que o gestor e o fiscal analisarão o cumprimento das condições contratuais.

Art. 29. A Contratada deverá designar formalmente o Preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento (Carta de Designação ou Ofício) deverão constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§1º. O Gestor do Contrato deverá anexar o documento de designação do Preposto ao processo administrativo de fiscalização.
§2º. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
§3º. As comunicações entre o Município ou Gestor/Fiscal do Contrato e o Preposto devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail ou telefone, que serão indicados no próprio Termo de Referência.
§4º. Nas hipóteses do item anterior, o gestor/fiscal deverá anexar cópia das comunicações relevantes, entendidas como aquelas que possam sanar futuras dúvidas ou servir de fonte de informações, no processo administrativo de fiscalização.
§5º. Sempre que necessário, o preposto deverá ser convocado para comparecer à sede da contratante para prestar informações, esclarecimentos e apontar providências durante a execução do Contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
§6º. Todos os assuntos tratados em reuniões com a Contratada deverão ser registrados em Ata, assinada por todos os presentes, e esta deverá ser anexada ao processo administrativo de fiscalização pelo gestor do contrato.
§7º. O gestor/fiscal do contrato deverá manter contato com o Preposto da Contratada durante toda a execução do contrato, visando garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais.
§8º. Quando houver dúvidas do Preposto ou de outro representante da Contratada que não possam ser esclarecidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, deverão ser direcionadas ao Setor de Contratos.

Art. 30. Sempre que houver necessidade de alteração contratual o fiscal e o gestor do contrato deverão solicitar a alteração por escrito, indicando os motivos de fato e de direito.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria da Administração, a quem cabe expedir normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, em 02 de fevereiro de 2024.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal
ANEXO I – FLUXOGRAMA DO PROCESSO LICITATÓRIO
ANEXO II - RELATÓRIO FINAL

1 - IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo:
Mês/Ano da Avaliação:
Contrato nº: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
Objeto do Contrato:
Valor do Contrato:
Unidade Demandante:
Gestor do Contrato:
Fiscal do Contrato:
Empresa Contratada:
Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que o objeto da presente contratação era <descrição do objeto>, com a finalidade de <descrever a justificativa>.
Considerando que o objeto foi cumprido na forma e prazo estabelecidos de modo por meio da presente contratação pode-se fornecer/atender às necessidades/execuatr o serviço de modo à ..... (descrever como foi executado o contrato)
Considerando que no decorrer da execução observou-se que (descrever os probkemas verificados os fatores de risco e todos os atos e fatos relevantes para o registro formal das ocorrências, problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, avaliação dos produtos/serviços executados, prazos, relatar as providências adotadas junto à contratada para a solução de cada problema identificado na execução e anexar as cópias dos documentos).
Deverão ser adotadas as seguintes condutas para o aprimoramento das atividades da Administração, nas próximas contratações (....)

GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ **MATRICULA:**_____ **ASSINATURA**_____	**Data** ___/__/____

Decretos que regulamentam a Lei 14.133/2021

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:AE98FEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2024 DATA 02/02/2024 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO A OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011 e 1.105/2022, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **LEONARDO MATHEUS BURATTI**, portador da Cédula de Identidade nº 12.794.218-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 101.472.829-00, a ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura,** percebendo o subsídio mensais do Executivo e Secretários Municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C678711C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2024 DATA 02/02/2024 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sra. **MARGARIDA MATTOS PEDROTTI**, portadora da Cédula de Identidade nº 60483965 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 020.779.099-00, a ocupar o Cargo de **Chefe de Gabinete** percebendo o subsidio mensal conforme determina o disposto no Art. 1º inciso II da Lei Municipal nº 693/2016.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D2D7C7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 012/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO 028/2023 - CONCURSO 001/2022

EDITAL 012/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 028/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem através deste, **INFORMAR O NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 028/2023 DOS CANDITADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 028/2023,** para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187173	CLEITON JOSÉ VIANA	6º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
188050	ADRIANO MORAIS DE OLIVEIRA	12º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
188101	RAFAELA ARCE FUNES	3º

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187787	VALMIR TELES	3º

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no prazo estipulado previsto no edital de convocação 028/2023, no dia 02 de Fevereiro de 2024 implicará na perda do direito a contratação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9F868DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2024

SÚMULA: NOMEAÇÕES DE SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181188	LUIZ MARCOS PANOSSO	5º

CARGO: AGENTE DA DENGUE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181569	DANILO VISENTIN	1º

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180113	ANDRIELI MACHADO	3º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187955	ELAINE KOVALIN	1º

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180537	LUCAS RODRIGUES GONZAGA NUSA	2º

CARGO: MECÂNICO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
185976	DIRCEU DE SOUZA	2º

CARGO: PEDREIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181093	HIGOR IASSUNIK	3º

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180633	DJONATHAN DA CRUZ SILVA	4º

CARGO: SERVENTE DE OBRAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181813	EMANUEL BLAZIO VIEIRA	3º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:84DDEE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
REPRESENTANTE: CLEISON JUNIOR TURECK
CPF Nº 027.384.089-40
OBJETO: Aquisição de peças para recuperar a bomba de vibração do cilindro do ROLO POMPACTADOR XCMG.
VALOR TOTAL: R$ 25.525,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 30/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D697D009

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ Nº 02.593.711/0001-42
REPRESENTANTE: ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO
CPF Nº 582.885.380-53
OBJETO: Aquisição de acervos de livros escolar para alunos da educação infantil.
VALOR TOTAL: R$ 19.792,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 31/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7E20A0EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024
Tomada de preços nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA
CNPJ Nº 44.906.326/0001-58
Representante: MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES
CPF nº 038.565.839-71
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: pavimentação poliédrica com pedras irregulares, no trecho, Linha São Domingos, extensão do trecho: 610,00 m, área do trecho: 4.270,00 m².
VALOR TOTAL: R$ 276.635,90 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 60 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CE8456F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
Tomada de preços nº 011/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
CNPJ Nº 46.782.494/0001-04
Representante: MICHAEL CEZNE DE SOUZA
CPF nº 073.353.609-35
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 18.541,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
RUA BARÃO DO RIO BRANCO (entre a Rua Marechal Floriano e a Av. Jesuino Teodorico)
RUA ELOY ALVES DOS ANJOS
RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE (entre a Rua João Scalon e a Rua Princesa Isabel)
RUA JOSÉ DE ALENCAR (Entre a rua Eloina Scheneider e a Rua Percy Schreiner)
RUA MARECHAL DEODORO (Entre a Rua Joao Scalon e a Rua Princesa Isabel)
RUA MARECHAL FLORIANO (Entre a Rua Barão Do Rio Branco e a Rua Princesa Isabel)
RUA PEDRO PEREIRA DE SÁ (Entre a Rua Princesa Isabel e a Rua Presidente Vargas)
RUA REPÚBLICA ARGENTINA (Entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Pedro Pereira De Sá)
RUA RUI BARBOSA (Entre a Rua Sete De Setembro e o Final Da Rua)
RUA TIRADENTES (Entre a Rua Pedro Pereira De Sá e a Rua Marechal Deodoro)
RUA ELOINA ALVES SCHREINER
RUA PRESIDENTE VARGAS (Entre a Rua Afonso Arrechea e a Rua Antonio Cordeiro)
Área Pavimentada: 18.541,00 m². Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 241.483,81 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais, oitenta e um centavos).
Preço máximo: R$ 2.414.838,16 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e oito reais, dezesseis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.412.721,36 (Dois Milhões, Quatrocentos e Doze Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 240 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:810644F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024
Processo dispensa nº 014/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços dos veículos GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58 e SER7C68, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
VALOR TOTAL: R$ 2.839,81 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3CF17F99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar entrando em exercício a partir de 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO GABRIEL GUARESCHI DA SILVA	**RG: 14.099.971-7**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:39B0F765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2024

Nº Processo: 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** EQUILIBRIO AMBIENTAL SOLUCOES EM TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA, CNPJ: 07.515.397/0001-01. **Objeto:** Fornecimento de 200 kg de Tricloro em pastilhas de 200 gramas, teor 90%. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025. **Valor Total:** R$2.600,00. **Data de Assinatura:** 02/02/2024

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8122036D

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2024

Nº Processo: 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** ARKAD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 53.053.842/0001-78. **Objeto:** Fornecimento de 50 kg de Tricloro em pastilhas de 20 gramas, teor 90%. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025. **Valor Total:** R$899,50. **Data de Assinatura:** 02/02/2024.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8CDC337D

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2024

Nº Processo: 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90. **Objeto:** Fornecimento de 100 kg de Tricloro em pastilhas de 200 gramas, teor 75% Cloro e 25% Flúor. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025. **Valor Total:** R$4.500,00. **Data de Assinatura:** 02/02/2024.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:30E2D774

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2024

Nº Processo: 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 37.805.845/0001-64. **Objeto:** Fornecimento de 200 kg de Fluorsilicato de Sódio (sacos de 25kg). **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025. **Valor Total:** R$ 2.776,00. **Data de Assinatura:** 02/02/2024

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:92B9344A

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2024

Nº Processo: 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** T-LOG DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 46.682.419/0001-71. **Objeto:** Fornecimento de 1.700 kg Barrilha Leve para tratamento de água para consumo humano. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025. **Valor Total:** R$ 5746,00. **Data de Assinatura:** 02/02/2024

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:26C40281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 270/2024

LEI Nº. 270/2024

SÚMULA: FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024, RELATIVO AOS DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2024 – REFIS** – no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas físicas e/ou jurídicas assim como, sanções, multas e/ou penalidades política-administrativa, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º. O REFIS abrange os créditos fiscais ou decorrente de sanção administrativa da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31/12/2023, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa (compreendendo o protesto) ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, que poderão ser negociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento.

§1º. Não serão aceitos nova adesão ao REFIS 2024 nas modalidades previstas no item III e IV do Art. 5º de contribuintes que realizaram adesão no exercício de 2023 e tornaram-se inadimplentes, ficando aceito apenas o pagamento na forma a vista.

§2º. Na hipótese de parcelamento de débitos judiciais ou ainda de quitação, é de responsabilidade do contribuinte o pagamento das taxas e emolumentos perante a justiça e/ou perante o cartório de protesto, as respectivas baixas.

Art. 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente, no bojo de execuções fiscais municipais ou qualquer outra transação judicial, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga ao valor devido, somente mediante pagamento a vista.

Art. 4º. Os créditos tributários ou não regularizados através do REFIS poderão ser pagos no período compreendido entre a publicação desta lei e o mês de referência de acordo com número de parcelas, na forma anuída pelo contribuinte.

Art. 5º. O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa parcial ou total dos encargos: juros, multa acrescidos aos débitos tributários, conforme a forma e condição de pagamento a seguir:

I – Quitação à vista, em parcela única, a partir da publicação desta Lei até o dia 15 de junho de 2024 (15/06/2024), o qual o contribuinte será beneficiado com desconto de **100% (cem por cento) dos encargos: juros, multa.**

II – Quitação à vista, em parcela única, após 16/06/2023 até 30/08/2023 ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de **80 % (oitenta por cento) dos encargos: : juros, multa.**

III -Quitação parcelada em até 10 (dez) parcelas iguais, para aqueles que percebem mensalmente valor igual ou inferior a três salários mínimos nacional cadastrados no CADUNICO atualizado, sendo o prazo de adesão até o dia 15 de junho de 2024 (15/06/2024), correspondente a uma entrada na data da anuência e parcelas restantes do saldo remanescente pactuados, ocasião em que os contribuintes gozarão de percentual de **100% (cem por cento) de desconto dos encargos: multas e juros.**

IV- Quitação parcelada em até 10 (dez) parcelas iguais sendo o prazo de adesão até a data de 15 de junho de 2024 (15/06/2024), correspondente a uma entrada na data da anuência e parcelas restantes do saldo remanescente pactuados, ocasião em que, os contribuintesgozarão de percentual de **50% (Cinquenta por cento) dos encargos: multa, juros.**

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2023	
I – PAGAMENTO A VISTA (100%)	**ATÉ 15/06/2024**
II – PAGAMENTO A VISTA (80%)	**16/06/2024 A 30/08/2024**
III – PAGAMENTO EM ATÉ 10X PARCELAS (100%) - SOCIAL	**ANUENCIA ATÉ 10/06/2024**
IV – PAGAMENTO EM ATÉ 10X PARCELAS (50%)	**ANUENCIA ATÉ 10/06/2024**

§1º. Os Contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou judicialmente, poderão realizar a quitação do valor remanescente, com o desconto de 100% (cem por cento), 80% (oitenta por cento) dos encargos: juros, multa sobre o montante restante ocasião que serão abatidos juros e multas lançados de acordo com o parcelamento anteriormente aderido, sem haver, contudo, abatimento composto.

§2º. As dispensas dos encargos no patamar acima alinhavado não abrangem as despesas de cartório e demais custas nos casos de débitos fiscais ou não, protestados ou em execução judicial, cuja obrigação de pagamento será do Contribuinte em situação de inadimplência.

§ 3º. Em nenhuma hipótese haverá isenção ou desconto da correção monetária devida pelo contribuinte.

Art. 6º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o município, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação descrito no artigo anterior.

Art. 7º. A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais ou não, abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – Cumprimento regular do débito consolidado;

Art. 8º. Os prazos descritos no Art. 5º. poderão ser objeto de prorrogação por meio de Ato do Poder Executivo, caso demonstrado a sua vantajosidade, desde que não seja superada a data de adesão, assegurando direito de terceiros.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7E926AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 271/2023

LEI MUNICIPAL N. 271/2023

SÚMULA: CRIA O CARGO DE DIRETOR DE POLÍTICA AGRARIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSERE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, 01 (um) Cargo de Diretor de Política Agrária e da Agricultura Familiar, inserindo-se no organograma, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica o referido cargo incluídos na Tabela de Cargos do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 4º. Fica fixada a remuneração do cargo em comissão em R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) valor estes que poderá sofrer as variações decorrente de reajustes aplicados aos demais cargos em comissão.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

• DIRETOR DE POLÍTICA AGRÁRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR;

O cargo de Diretor de Política Agrária e da Agricultura Familiar contará com as seguintes características e atribuições:
Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura
Cargo: Diretor de Política Agrária e da Agricultura Familiar
Provimento: Cargo em Comissão
Idade mínima: 21 anos completos
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Horário de Trabalho: 40 horas semanais
Padrão de Vencimentos: CC – R$ 2.500,00

Descrição sintética das Atribuições: Executar e dirigir os trabalhos relacionados a Programas Setoriais destinados a Agricultura Familiar e as Políticas Agrárias dentro do cenário atual no âmbito das políticas públicas do Município de São Jerônimo da Serra.

Descrição Analítica das Atribuições:
I – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com programas setoriais, no trato das políticas agrárias e no seguimento da agricultura familiar; II – Atender pequenos produtores rurais e destinar a melhor solução a demanda proposta com vistas a melhoria das condições e execução das políticas públicas no âmbito da Secretaria de Agricultura; III - Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades; IV – Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Chefe do Executivo; V – Propor atualizações em dispositivos legais, sugerir investimentos públicos, acompanhar modificações e melhorias nas condições agrárias do Município; VI – Receber, divulgar, realizar reuniões referenciando aos assentamentos, representando a coletividade rural junto ao INCRA e aos setores públicos; VIII - Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico dos bens e insumos rurícolas assim como, nas melhorias da condição da população rural; IX - Difundir as ações e programas do Poder Executivo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade; X – Acompanhar os programas e emendas relativas ao setor da agricultura com visão de permitir a angariação de recursos públicos a serem investidos em infraestrutura e atendimento da população rurícola; XI – Atender e representar o Município no âmbito da Secretaria de Agricultura XII - Desenvolver atividades de relacionamento institucional; XIII - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo determinadas pelo Executivo.
Responsabilidades: Pelo serviço executado; pelo sigilo das informações e documentos a que tiver acesso; pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:76C308F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIADA: 53.723.140 MILLENA LORETO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.723.140/0001-54, com sede na Rua Simião Dias, nº 13, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná.

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VALOR TOTAL: 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA:02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2425EBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. **30.662.603 JOÃO PAULO ANSELMO CHUROCOF – PATH INFO GADGETS**, inscrita no CNPJ Nº.30.662.603/0001-10, sediada na R. Francisco de Almeida, nº 160 – JARDIM LÍDIA – São Paulo – SP, Cep: 05862-180, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. **João Paulo Anselmo Churocof**, portador (a) da Carteira de Identidade nº .27.674.074-5 SSP/SP e do CPF nº 315.128.068.46. Tel: 11-982953310 Email: churocof@gmail.com. Com o valor de **R$ 36.276,70 (trinta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos).**

02. **JULIANA DE BONI LAURENTINO**, CNPJ nº 45.881.442/0001-22 sediada Rua Dos Gringos, 656, Perpetuo Socorro, Terra de Areia, RS, representante legal o(a) Sr(a) **Juliana De Boni Laurentino**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9078337715 SJS RS e do CPF nº 699.559.210- 72. 51 2399-0256 info@considertechisa.com.br. Com o valor de **R$ 4.660,60 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

03. SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.338.161/0001-08, sediada na Rua das Indústrias, 56, Parque Iroí, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 87180-000, representante legal o Sr. **João Marcelo Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade nº 5.188.823-5 e do CPF nº 899.009.019-91. E-mail: atendimento@sonote.com.br. Com o valor de **R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).**

04. LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada Rua Salvador Impellizieri, 117, Imirim, São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com , tel: (11) 2337-1193, representante legal Sra. **Francinete Ramos dos Santos**, portador da carteira de identidade RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do

CPF nº 812.944.333-34. Com o valor de **R$ 4.255,50 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

05. Compromitente. **KGR ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF 45.606.844/0001-19, Rua Paraná, 312 – Centro - ANDIRÁ PR – 86380-000 Fone: (43)98863-3709 / e-mail: atacado.kgr@gmail.com , representante legal o(a) Sr(a) **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO**, portador (a) do CPF/MF sob n.º 07807308958. Com o valor de **R$ 13.224,00 (treze mil duzentos e vinte e quatro reais centavos).**

06. MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.810.782/0001-74, sediada na AV AFONSO PENA, Nº 262, CENTRO, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.130-923, representante legal o(a) Sr(a) **Irani Maria dos Santos Salgueiro**, portador(a) da Carteira de Identidade n°MG11.957,145 e do CPF no 050.113.926-51. Telefone: 31 3272-8161 Email: maxqualitybh@gmail.com. Com o valor de **R$ 5.553,20 (cinco mil quinhentos e cinquenta três reais e cinte centavos).**

07. PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ/MF Nº 20.953.739/0001-25, sediada na Rua Maravilha, n.º 215 – Bairro - São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão/PR., representante Sr.(a) **ELENICE PAGNAN BACHES**, inscrito (a) no RG sob o nº 10.021.637-0 e no CPF/MF sob o nº 043.226.989-48. Fone: (46) 3057-0043 / 99914-0384 – lpbsegurancaeletronica@gmail.com. Com o valor de **R$ 26.866,70 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

08. TOTAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CNPJ 51.069.521/0001-36 sediada EM GUARAREMA, no endereço rua PEDRO CLEMENTE FERNANDES 869, representante legal **CARLOS PATRICK DE MELO**, portador da Carteira de Identidade nº58367762-9 do CPF nº 49721655880. E-mail: cpm0308@hotmail.com Telefone: (11) 4656-3838 Telefone: (11) 99507-0246. Com o valor de **R$ 72.721,80 (setenta e dois mim setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).**

09. BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.767/0001-16, com sede na Rua Carlos Milano, 131 - Águas Belas - CEP 83040-620, na cidade de São José dos Pinhais – Pr, representante, **ISOLDE MACHADO FERREIRA** RG Nº 3.029.268-5 SESP-PR CPF Nº 014.556.909-88. Tel: 41-3283-9578, E-mail: pregao02@bxdistribuidora.com.br. Com o valor de **R$ 200.910,00 (duzentos mil novecentos e dez reais).**

10. **M&B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 47.417.848/0001-84, localizada à RUA SALGADO FILHO, 1180, representante legal, o(a) Sr (a) **MAURO AUGUSTO MULLER**, portadora da Cédula de Identidade nº 01849726981 e do CPF nº 018.497.269-81. Fone: 45 9950-7386 E-Mail: mebcomercioedistribuicao@gmail.com. Om o valor de **R$ 10.249,30 (dez mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

11. MAMUTIS LTDA, estabelecida na Rua Catharina Naresse Françolin, 1783, Bairro Parque Bandeirantes, na cidade de Umuarama, representante legal o(a) Srª **Teresinha Salete Giehl**, portador(a) do documento de identidade RG nº.3260442-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 302730139-04. Tel: (45) 99916-3006. Com o valor de **R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

12. ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº. 48.304.801/0001-77, sediada na cidade de VIANA/ES, AV. GUARAPARI, S/N, GALPÃO 17, BOX 02, COND. LOG VIANA II, CAXIAS DO SUL, representante legal a Sra. **ROZANGELA MEDEIROS DE ALENCAR VASCONCELOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 964856 SSP/MS e do CPF nº 554.840.931-04. Telefone (67) 3045-0575, e-mail: comercial@romedal.com.br. Com o valor de **R$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

13. HABITUS DIGITAL - COM E SERV DE INFOR. LTDA, inscrito no CNPJ sob número 41.010.343/0001-14 sito à Av São Paulo nº 710, sala 02 - Centro - Cornélio Procópio - PR, representante legal, senhor **JOSÉ LUIZ BUONO**, Carteira de Identidade nº 35027513 e do CPF nº 978.923.949-15. E-MAIL: contato@habitusdigital.com.br Telefone: 43 99645-0900. Com o valor de **R$ 52.398,30 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).**

14. R3S TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 14.491.768/0001-10, com sede na RUA VIEIRA DE ALMEIDA 229 SALA 5 IPIRANGA SÃO PAULO-SP CEP 04268- 040, representante legal, Sr. **PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE**, portador do RG: 36.064.792-3 C.P.F. 356.201.198-90 Telefones: 11 98666-2944 E-mail: patric.andrade@r3s.com.br. Com o valor de **R$ 9.759,10 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).**

15. R JUAREZ DE ALMEIDA - ME, com sede na Rua Pacífico, Nº 62, Jardim Indianápolis, Londrina-PR, telefone (43) 3342-1684, C.N.P.J. nº 27.996.382/0001-01 representante legal, Sr. **Ricardo Juarez de Almeida**, portador do RG 6.498.319-9, CPF 004.433.699-33. (43) 3342-1684 comercial@rjuarez.com.br. Com o valor de **R$ 7.345,00 (sete mil trezentos s quarenta e cinco reais).**

16. J.U.V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.915.834/0001-98, com sede na rua Jaime Julio Will, n.7, sala 3, centro, na cidade de São José do Cedro-SC, representante, **Jackson Ubiratã Vargas**, CPF n. 788.067.049-15. Fone: (49) 9-91294849 E-mail: jackson_jacu@hotmail.com microeste@hotmail.com. Com o valor de **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).**

17. IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.106.657/0001-33, sediada na Rua José Martins Fernandes, 601 - GALPÃO 18 – SALA 02 – BAIRRO: Batistini – CEP: 09.843-400 – São Bernardo do Campo/SP, representante legal, Srª **SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER**, portador (a) do RG n° 1.223.892-9 SESP/MT e CPF N° 008.874.971-10. E-mail: licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br - atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br Telefones: (11) 95938-0284 Willian Brites – (11) 95938-0272 Johnny Silva. Com o valor de **R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).**

18. LUIZ CESAR THOMAS-ME, estabelecida na Av. Osmar Trommenschlager, nº340, na cidade de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32, representante legal o(a) Sr(a) **Luiz Cesar Thomas**, portador(a) do CPF: 708.578.900-00, RG: 8042610926. E-mail: mastercomercial11@outlook.com Fones/WhatsApp: 55 21427292 | 55 999425648. Com o valor de **R$ 26.558,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais).**

19. LICITAHUB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 43.472.264/0001-50 sediada na Rodovia do Sol, 2070 Sala 607; Praia de Itaparica, Vila Velha-ES CEP 29.101-020, representante legal o(a) Sr(a) Ana **Luisa Venancio Glória**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.039.258-ES e do CPF nº 192.229.407-17. Tel: 27 - 99516 1802. Com o valor de **R$ 20.159,70 (vinte mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

20. IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrito no CNPJ n° 31.722.206/0001-59, estabelecida à Rua Gravata, 27 – Bairro – Pouso Alegre em Ribeirão Pires – SP, representante legal, a Sra. **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade n. º 23.090.303-4 e do CPF n. º 136.876.718-44. Cel: (11) 9.7460-6550 - 9.2000-5258. Com o valor de **R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).**

21. OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.362.955/0001-62, localizada na Avenida Prefeito Raul Proença, nº 1078, Sala Piso 1, Centro, São Jerônimo da Serra, Paraná, representante Sr° **Fernando Aparecido de Oliveira**, CPF nº 064.357.319-42 e RG n° 9.794.877-1. Com o valor de **R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).**

22. LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.816.579/0001-10, sediada na Rua Rigel, 369, Bairro Cruzeiro, CEP 95074-340, Caxias do Sul, RS, representante legal o(a) Sr(a) Ana **Ednilse Luisa Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.519.187-77 e do CPF nº 587.168.400-97. Tel: 54-99147-9747 – E-mail: financeiro.lifecxs@gmail.com. Com o valor de **R$ 7.397,00 (sete mil trezentos e noventa e sete reais).**

23. F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida na Rua Ivan Antonio Cercato, nº 462, bairro Esplanada, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95095-200, inscrita no CNPJ sob o nº 27.991.401/0001-07, representante pela Srta. **Fabiane da Silva Pinto**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 804.208.690-34. E-mail: empenhos@bgassessoria.com. Com o valor de **R$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais).**

24. M & C VAREJO LTDA, sediada na Avenida Brasil, nº 2.476, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-070, inscrita no CNPJ sob o nº 20.267.071/0001-62, representante **NATALIA RODRIGUES GONÇALVES XAVIER** portador da cédula de identidade nº MG-22.758.395, e do CPF nº 134.222.446-97. E-mail: contato@mecvarejo.com.br. Com o valor de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

25. MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ. n.º 39.619.837/0002-30sediada no endereço RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 32, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 29.168-055, representante legal, o Sr. **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da cédula de Identidade nº MG-10.581.165 e do CPF n.º 073.960.046-08. Tel: 31-3774-9401 E-mail: minas.solucoes@outlook.com. Com o valor de **R$ 50.572,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e dois reais).**

26. MAPEL - MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ. nº 20.232.336/0001- 97, Av. Amazonas, n° 5.416, térreo; 3° e 6° pavimento, B: Nova Suissa em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-056, representante legal o Sr. **FERNANDO ANTONIO DUARTE PIMENTA**, CI: MG 6.396.239 SSP/MG, CPF: 890.720.306-72. Telefone/Fax: (31) 9886-2825 / (31) 3211-0011, E-mail: mapel.licitacoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).**

27. AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ/MF: 30.678.144/0001-62, com sede na Rodovia Demócrito Moreira, nº 176, Bairro de Fátima, CEP: 29.192- 243, Cidade: Aracruz UF: ES, Telefone: (27) 99980-3002, E-mail: licitacao@arservtec.com.br ,representante legal/ sócio proprietário Srº **Robinson Rocha Couto**, CPF/MF: 133.223.988.97 Cart. Ident nº: 13983251 SSP BA. Com o valor de **R$ 9.089,90 (nove mil oitenta e nove reais e noventa centavos).**

28. ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 05.854.663/0001-97, sediada Rua das Acácias, 59, Jardim das Hortências, Guarulhos/SP – Cep 07091-130, representante legal o(a) Sr(a) **Leticia Caroline Limão,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 37.047.758-3 e do CPF nº 440.361.268-73. Telefone: (11) 2411-0768 E-mail: amanda@eletroquipsp.com.br. Com o valor de **R$ 2.804,70 (dois mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos).**

29. 3VA CONSULTORIA E ASSESORIA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.334.422/0001- 67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: daniel.xcapital@gmail.com, representante Sr. **DANIEL ROSA LOPES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP. Com o valor de **R$ 5.759,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

30. ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida na Rua: Pastor Manoel Virginio de Souza, 1065, 2° Andar, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob n° 45.502.808/0001-05, representante, **Ana Paula Fagundes Pereira**, RG 9.431.508-5. E-mail: licitacao@asaetec.com.br Telefone: 41 9 91993949. Com o valor de **R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).**

31. MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30, IE: 083.794.484 localizada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, representante legal o (a) Senhor (a) **Roberto Márcio Nardes Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF e CPF sob o nº 327.962.266-20. E-mail: licitacao@microtecnica.com.br Tel: (61) 3327-6666. Com o valor de **R$ 132.911,10 (cento e trinta e dois mil novecentos e onze reais e dez centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C3AE2429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGTISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023

EXTRATOS DAS ATAS DE REGTISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. **30.662.603 JOÃO PAULO ANSELMO CHUROCOF – PATH INFO GADGETS**, inscrita no CNPJ Nº.30.662.603/0001-10, sediada na R. Francisco de Almeida, nº 160 – JARDIM LÍDIA – São Paulo – SP, Cep: 05862-180, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. **João Paulo Anselmo Churocof**, portador (a) da Carteira de Identidade nº .27.674.074-5 SSP/SP e do CPF nº 315.128.068.46. Tel: 11-982953310 Email: churocof@gmail.com. Com o valor de **R$ 36.276,70 (trinta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024.**

02. **JULIANA DE BONI LAURENTINO**, CNPJ nº 45.881.442/0001-22 sediada Rua Dos Gringos, 656, Perpetuo Socorro, Terra de Areia, RS, representante legal o(a) Sr(a) **Juliana De Boni Laurentino**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9078337715 SJS RS e do CPF nº 699.559.210- 72. 51 2399-0256 info@considertechisa.com.br. Com o valor de **R$ 4.660,60 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024.**

03. SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.338.161/0001-08, sediada na Rua das Indústrias, 56, Parque Iroí, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 87180-000, representante legal o Sr. **João Marcelo Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade nº 5.188.823-5 e do CPF nº 899.009.019-91. E-mail: atendimento@sonote.com.br. Com o valor de **R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024.**

04. LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada Rua Salvador Impellizieri, 117, Imirim, São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com , tel: (11) 2337-1193, representante legal Sra. **Francinete Ramos dos Santos**, portador da carteira de identidade RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34. Com o valor de **R$ 4.255,50 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024.

05. Compromitente. **KGR ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF 45.606.844/0001-19, Rua Paraná, 312 – Centro - ANDIRÁ PR – 86380-000 Fone: (43)98863-3709 / e-mail: atacado.kgr@gmail.com , representante legal o(a) Sr(a) **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO**, portador (a) do CPF/MF sob n.º 07807308958. Com o valor de **R$ 13.224,00 (treze mil duzentos e vinte e quatro reais centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024.**

06. MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.810.782/0001-74, sediada na AV AFONSO PENA, Nº 262, CENTRO, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.130-923, representante legal o(a) Sr(a) **Irani Maria dos Santos Salgueiro**, portador(a) da Carteira de Identidade n°MG11.957,145 e do CPF no 050.113.926-51. Telefone: 31 3272-8161 Email: maxqualitybh@gmail.com. Com o valor de **R$ 5.553,20 (cinco mil quinhentos e cinquenta três reais e cinte centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024.**

07. PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ/MF Nº 20.953.739/0001-25, sediada na Rua Maravilha, n.º 215 – Bairro - São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão/PR., representante Sr.(a) **ELENICE PAGNAN BACHES**, inscrito (a) no RG sob o nº 10.021.637-0 e no CPF/MF sob o nº 043.226.989-48. Fone: (46) 3057-0043 / 99914-0384 – lpbsegurancaeletronica@gmail.com. Com o valor de **R$ 26.866,70 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024.**

08. TOTAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CNPJ 51.069.521/0001-36 sediada EM GUARAREMA, no endereço rua PEDRO CLEMENTE FERNANDES 869, representante legal **CARLOS PATRICK DE MELO**, portador da Carteira de Identidade nº58367762-9 do CPF nº 49721655880. E-mail: cpm0308@hotmail.com Telefone: (11) 4656-3838 Telefone: (11) 99507-0246. Com o valor de **R$ 72.721,80 (setenta e dois mim setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024.**

09. BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.767/0001-16, com sede na Rua Carlos Milano, 131 - Águas Belas - CEP 83040-620, na cidade de São José dos Pinhais – Pr, representante, **ISOLDE MACHADO FERREIRA** RG Nº 3.029.268-5 SESP-PR CPF Nº 014.556.909-88. Tel: 41-3283-9578, E-mail: pregao02@bxdistribuidora.com.br. Com o valor de **R$ 200.910,00 (duzentos mil novecentos e dez reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024.**

10. **M&B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 47.417.848/0001-84, localizada à RUA SALGADO FILHO, 1180, representante legal, o(a) Sr (a) **MAURO AUGUSTO MULLER**, portadora da Cédula de Identidade nº 01849726981 e do CPF nº 018.497.269-81. Fone: 45 9950-7386 E-Mail: mebcomercioedistribuicao@gmail.com. Om o valor de **R$ 10.249,30 (dez mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024.**

11. MAMUTIS LTDA, estabelecida na Rua Catharina Naresse Françolin, 1783, Bairro Parque Bandeirantes, na cidade de Umuarama, representante legal o(a) Srª **Teresinha Salete Giehl**, portador(a) do documento de identidade RG nº.3260442-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 302730139-04. Tel: (45) 99916-3006. Com o valor de **R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024.**

12. ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº. 48.304.801/0001-77, sediada na cidade de VIANA/ES, AV. GUARAPARI, S/N, GALPÃO 17, BOX 02, COND. LOG VIANA II, CAXIAS DO SUL, representante legal a Sra. **ROZANGELA MEDEIROS DE ALENCAR VASCONCELOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 964856 SSP/MS e do CPF nº 554.840.931-04. Telefone (67) 3045-0575, e-mail: comercial@romedal.com.br. Com o valor de **R$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024.**

13. HABITUS DIGITAL - COM E SERV DE INFOR. LTDA, inscrito no CNPJ sob número 41.010.343/0001-14 sito à Av São Paulo nº 710, sala 02 - Centro - Cornélio Procópio - PR, representante legal, senhor **JOSÉ LUIZ BUONO**, Carteira de Identidade nº 35027513 e do CPF nº 978.923.949-15. E-MAIL: contato@habitusdigital.com.br Telefone: 43 99645-0900. Com o valor de **R$ 52.398,30 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024.**

14. R3S TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 14.491.768/0001-10, com sede na RUA VIEIRA DE ALMEIDA 229 SALA 5 IPIRANGA SÃO PAULO-SP CEP 04268- 040, representante legal, Sr. **PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE**, portador do RG: 36.064.792-3 C.P.F. 356.201.198-90 Telefones: 11 98666-2944 E-mail: patric.andrade@r3s.com.br. Com o valor de **R$ 9.759,10 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024.**

15. R JUAREZ DE ALMEIDA - ME, com sede na Rua Pacífico, Nº 62, Jardim Indianápolis, Londrina-PR, telefone (43) 3342-1684, C.N.P.J. nº 27.996.382/0001-01 representante legal, Sr. **Ricardo Juarez de Almeida**, portador do RG 6.498.319-9, CPF 004.433.699-33. (43) 3342-1684 comercial@rjuarez.com.br. Com o valor de **R$ 7.345,00 (sete mil trezentos s quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024.**

16. J.U.V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.915.834/0001-98, com sede na rua Jaime Julio Will, n.7, sala 3, centro, na cidade de São José do Cedro-SC, representante, **Jackson Ubiratã Vargas**, CPF n. 788.067.049-15. Fone: (49) 9-91294849 E-mail: jackson_jacu@hotmail.com microeste@hotmail.com. Com o valor de **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024.**

17. IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.106.657/0001-33, sediada na Rua José Martins Fernandes, 601 - GALPÃO 18 – SALA 02 – BAIRRO: Batistini – CEP: 09.843-400 – São Bernardo do Campo/SP, representante legal, Srª **SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER**, portador (a) do RG n° 1.223.892-9 SESP/MT e CPF N° 008.874.971-10. E-mail: licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br - atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br Telefones: (11) 95938-0284 Willian Brites – (11) 95938-0272 Johnny Silva. Com o valor de **R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024.**

18. LUIZ CESAR THOMAS-ME, estabelecida na Av. Osmar Trommenschlager, nº340, na cidade de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32, representante legal o(a) Sr(a) **Luiz Cesar Thomas**, portador(a) do CPF: 708.578.900-00, RG: 8042610926. E-mail: mastercomercial11@outlook.com Fones/WhatsApp: 55 21427292 | 55 999425648. Com o valor de **R$ 26.558,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024.**

19. LICITAHUB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 43.472.264/0001-50 sediada na Rodovia do Sol, 2070 Sala 607; Praia de Itaparica, Vila Velha-ES CEP 29.101-020, representante legal o(a) Sr(a) Ana **Luisa Venancio Glória**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.039.258-ES e do CPF nº 192.229.407-17. Tel: 27 - 99516 1802. Com o valor de **R$ 20.159,70 (vinte mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024.**

20. IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrito no CNPJ n° 31.722.206/0001-59, estabelecida à Rua Gravata, 27 – Bairro – Pouso Alegre em Ribeirão Pires – SP, representante legal, a Sra. **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade n. º 23.090.303-4 e do CPF n. º 136.876.718-44. Cel: (11) 9.7460-6550 - 9.2000-5258. Com o valor de **R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024.**

21. OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.362.955/0001-62, localizada na Avenida Prefeito Raul Proença, nº 1078, Sala Piso 1, Centro, São Jerônimo da Serra, Paraná, representante Sr° **Fernando Aparecido de Oliveira**, CPF nº 064.357.319-42 e RG n° 9.794.877-1. Com o valor de **R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024.**

22. LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.816.579/0001-10, sediada na Rua Rigel, 369, Bairro Cruzeiro, CEP 95074-340, Caxias do Sul, RS, representante legal o(a) Sr(a) Ana **Ednilse Luisa Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.519.187-77 e do CPF nº 587.168.400-97. Tel: 54-99147-9747 – E-mail: financeiro.lifecxs@gmail.com. Com o valor de **R$ 7.397,00 (sete mil trezentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024.**

23. F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida na Rua Ivan Antonio Cercato, nº 462, bairro Esplanada, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95095-200, inscrita no CNPJ sob o nº 27.991.401/0001-07, representante pela Srta. **Fabiane da Silva Pinto**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 804.208.690-34. E-mail: empenhos@bgassessoria.com. Com o valor de **R$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024.**

24. M & C VAREJO LTDA, sediada na Avenida Brasil, nº 2.476, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-070, inscrita no CNPJ sob o nº 20.267.071/0001-62, representante **NATALIA RODRIGUES GONÇALVES XAVIER** portador da cédula de identidade nº MG-22.758.395, e do CPF nº 134.222.446-97. E-mail: contato@mecvarejo.com.br. Com o valor de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024.**

25. MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ. n.º 39.619.837/0002-30sediada no endereço RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 32, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 29.168-055, representante legal, o Sr. **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da cédula de Identidade nº MG-10.581.165 e do CPF n.º 073.960.046-08. Tel: 31-3774-9401 E-mail: minas.solucoes@outlook.com. Com o valor de **R$ 50.572,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024.**

26. MAPEL - MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ. nº 20.232.336/0001- 97, Av. Amazonas, n° 5.416, térreo; 3° e 6° pavimento, B: Nova Suissa em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-056, representante legal o Sr. **FERNANDO ANTONIO DUARTE PIMENTA**, CI: MG 6.396.239 SSP/MG, CPF: 890.720.306-72. Telefone/Fax: (31) 9886-2825 / (31) 3211-0011, E-mail: mapel.licitacoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024.**

27. AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ/MF: 30.678.144/0001-62, com sede na Rodovia Demócrito Moreira, nº 176, Bairro de Fátima, CEP: 29.192- 243, Cidade: Aracruz UF: ES, Telefone: (27) 99980-3002, E-mail: licitacao@arservtec.com.br ,representante legal/ sócio proprietário Srº **Robinson Rocha Couto**, CPF/MF: 133.223.988.97 Cart. Ident nº: 13983251 SSP BA. Com o valor de **R$ 9.089,90 (nove mil oitenta e nove reais e noventa centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024.**

28. ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 05.854.663/0001-97, sediada Rua das Acácias, 59, Jardim das Hortências, Guarulhos/SP – Cep 07091-130, representante legal o(a) Sr(a) **Leticia Caroline Limão,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 37.047.758-3 e do CPF nº 440.361.268-73. Telefone: (11) 2411-0768 E-mail: amanda@eletroquipsp.com.br. Com o valor de **R$ 2.804,70 (dois mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024.**

29. 3VA CONSULTORIA E ASSESORIA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.334.422/0001- 67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: daniel.xcapital@gmail.com, representante Sr. **DANIEL ROSA LOPES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP. Com o valor de **R$ 5.759,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024.**

30. ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida na Rua: Pastor Manoel Virginio de Souza, 1065, 2° Andar, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob n° 45.502.808/0001-05, representante, **Ana Paula Fagundes Pereira**, RG 9.431.508-5. E-mail: licitacao@asaetec.com.br Telefone: 41 9 91993949. Com o valor de **R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024.**

31. MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30, IE: 083.794.484 localizada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, representante legal o (a) Senhor (a) **Roberto Márcio Nardes Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF e CPF sob o nº 327.962.266-20. E-mail: licitacao@microtecnica.com.br Tel: (61) 3327-6666. Com o valor de **R$ 132.911,10 (cento e trinta e dois mil novecentos e onze reais e dez centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EE4CCD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, para assumir o cargo de Professora do Ensino Fundamental, Concurso 001/2023, a Sra **CINTYA MELLO DE SOUZA,** RG 10.713.992-3, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:48D9129C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **05 de fevereiro de 2024,** a Sra. **KARINA TOSTI**, RG 12.753.072-6, para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0F47E54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **05 de fevereiro de 2024,** a Sra. **CINTYA MELLO DE SOUZA**, RG 10.713.992-3, para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:868ADD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **05 de fevereiro de 2024,** a Sra. **LUANA SANTOS**, RG 12.908.479-0, para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0E1EB241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **05 de fevereiro de 2024,** a Sra. **KAREN EDUARDA DE PAULA MOTTA**, RG 14.386.507-0, para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9F2D87BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Durval Dias Domingues Filho
Cargo/Função	Motorista
Data	02/02/2024
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR.

Motivação	Viajem para levar o Caminhão Poliguindaste para revisão obrigatória e levar esteira da escavadeira hidráulica para reparo

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9500C49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/07/2021
Quantidade	3 (três) de R$ 45,00
Valor	R$ 135,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	07, 14, 21 e 28/02/2024
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:3FBD5CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003/2024

Convocação para Distribuição de Aulas Extraordinárias

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições, resolve: **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS**. A atribuição das aulas serão para suprir a falta de professores para o início do ano letivo de 2024, no local, data e horários estabelecidos abaixo.

Local de distribuição: Secretaria Municipal de Educação
Data: 02/02/2024.
Horário: 13:00 horas as 16:00 horas.

Escolas Municipais – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Centro Municipal de Educação Infantil

As aulas extraordinárias serão distribuídas de acordo com as vagas a suprir, mencionadas até o retorno do (a) professor (a) titular ou até um professor concursado suprir a vaga.

Professora	Escola de Lotação	Turma/Série	Período	Data de Inicio
01 vagas	**Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu**	**Infantil 4 anos**	**vespertino**	**05/02/2024**

Professora	Escola de Lotação	Turma/Série	Período	Data de Inicio
01 vaga	**Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ladislau Serzisko**	**Berçário 2 anos**	**Matutino**	**05/02/2024**
01 vaga	**Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ladislau Serzisko**	**Berçário 2 anos**	**Vespertino**	**05/02/2024**

São Jerônimo da Serra, 02 de fevereiro de 2024.

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Secretário Municipal de Educação
Port. 025/2021

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:AD9253BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 03/2024
Objeto: Contratação de curso presencial para formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e prática no sistema Comprasgov.br**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024, para a Contratação junto a UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B7B0E1E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 33/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 03/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024, tendo por objeto a Contratação de curso presencial para formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e prática no sistema Comprasgov.br;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor Willys Manoel Barbosa e fiscal do contrato o Senhor Wagner Ribeiro, Chefe da Divisão de Planejamento.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1CD0A5E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 12/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Ariana Stephanye Carneiro de Oliveira, Luciana Aparecida de Gouveia Batista, Tatiane Santos Machado, Terezinha Vieira e Vera Lucia Leal dos Santos em 31/12/2023 e o desligamento a pedido da Professora Efetiva Rosane de Fatima de Avilla em 31/01/2024
CONSIDERANDO que a candidata Aurea Lindolm de Souza e o candidato Helcio José Carneiro convocados através do Edital 08/2024, apresentaram Termo de Desistência.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	8º	LUCIANA APARECIDA DE GOUVEIA BATISTA	03
Professor	9º	CASSIA BARBOSA TURIBIO	62

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **05/02/2024 à 09/02/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 02 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2D6A6814

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 114/2022 - TF 05/2023 - EXTRATO - 1º ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 114/2022
Instrumento jurídico: 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2023
Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DA MANHÃ
Objeto: Aditivo ao termo de fomento cujo objeto é a transferência de recursos financeiros visando auxílio na manutenção da entidade para custeio na aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e gás de cozinha.
Valor do aditivo: R$ 12.000,00 (concedente)
Data da celebração: 02/02/2024
Vigência: 08/02/2025
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 1047/2022 e Lei nº 1.083/2023 – LOA.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Antônio Rodrigues Teixeira Junior - Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3C1A6D6D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE RATEIO - CISNORPI - EXTRATO

EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:
Data assinatura contrato: 02/02/2024
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI
Objeto contratual: contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, incluídos os serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU.
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024
Valor total: **R$ 317.583,20** no exercício financeiro.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES – Presidente do CISNORPI.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AF40ED20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2024 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 013/2024
DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Designa Membros para compor a Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2024, ficando sob a presidência do primeiro, os Senhores:

Titulares:
Sandra Rosa de Souza
Leidislaine Stefani Hoffmann
Isabela Aparecida Arboleya

Suplentes:
Cesar Augusto Matter
Andressa Jaqueline Toni
Elisete Maria Fischborn

Art. 2º - A Comissão poderá ser auxiliada por técnicos, comissões especializadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos jurídicos, técnico econômico financeiro das licitações instauradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 02 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:92273587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2024 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 014/2024
DATA: 02 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 402/2009,

DECRETA

Art. 1º - Designa o PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO, conforme relação abaixo, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de São José das Palmeiras, na modalidade Pregão, durante o exercício de 2024.

PREGOEIRO:
Claudinei Ferreira

EQUIPE DE APOIO:
Sandra Rosa de Souza
Regina Helena Dapper Fagundes
Maria Claudinéia Marques Bassi
Jessica de Souza Tavares Amaral

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 02 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3DEEAA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

O Sr. Pregoeiro e a equipe de apoio comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

E inabilitar a (s) seguinte (s) proponente(s) :

Nº	EMPRESA
01	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA

Comunica também que após a análise da proposta, decidiu pela classificação da seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	LANCE FINAL
01	VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	100.000,00
02	ZAGONEL S.A.	100.532,00
03	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA	112.000,00

04	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	113.357,06
05	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	139.953,25
06	ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA LTDA	150.000,00
07	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	151.142,75
08	WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	151.142,75

Diante do exposto, os licitantes não usaram o direito de interpor recurso..

São José das Palmeiras, 02_ de fevereiro_ de 2024 .

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA

JESSICA DE SOUZA TAVARES AMARAL

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:07589E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 015/2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 015/2024
DATA: 02 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando as festividades do Carnaval;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipal nos dias 12, 13 e dia 14 de fevereiro até o meio dia, voltando a atender na quarta-feira dia 14 após o almoço de acordo com o horário de funcionamento de cada repartição.

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7AFBF0E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 026/2024 - CONCEDE PERÍODO SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 026/2024
DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, §3°, alínea "e" da Lei Municipal 671/2022.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder, a partir desta data, período suplementar para as Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de PROFESSORA, cargo de provimento efetivo. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Débora Dahmer Belcuron Cabral
Lilian Cristina Damaceno
Lisete Morais de Oliveira
Marinês de Melo Paulo dos Santos
Márcia Jandrey da Silva
Valéria Ziem
Vera Lúcia Rigo Schaurich
Karen Aline da Silva

Art. 2° - A carga horária do período suplementar concedido às servidoras acima mencionadas será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que as servidoras estão lotadas.

Art. 3° - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1° dá-se em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação. E referente a Vacância da professora Elys de Oliveira Stolben ocorrido no início deste ano e outra necessidade foi a implantação da escola em tempo integral assim necessitando de mais professores.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 01 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E48C3871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 04-2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Paraná.
Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.
§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora da Câmara Municipal, nos termos do Caput.
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Município de São Pedro do Paraná, aos 15 de dezembro de 2023.

MAURILIO CARAVIERI
Presidente

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:EE47ADE7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 007-2023

PORTARIA N.º 07/2023

Súmula: Nomeia PROCURADORIA DA MULHER.

MAURILIO CARAVIERI, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **ROSIANE CANDIDO GRAEFF VIZINI**, para função de Procuradora da Mulher do Legislativo Municipal na forma da Resolução 004-2023, para o ano de 2024.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:8B28B35C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 29/2024

DECRETO Nº 29/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de shampoo, intercap e solupam para atender as necessidades deste Município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA LTDA – ME, CNPJ Nº 44.893.641/0001-98, e o valor global a ser contratado é de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024 DE 24/01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2024
OBJETO: sabão para lavagem de veículos
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:65504200

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 30/2024

DECRETO Nº 30/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a M & M LAVA CAR LTDA, CNPJ/MF nº 48.374.443/0001-79, e o valor global a ser contratado é de R$ 54.680,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024 DE 24/01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2024
OBJETO: lavagem de veículos
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:22F04F88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 02 de fevereiro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CEE7DAEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (LTCAT, PCMSO, LIP E PGR), CONFORME NORMAS E LEIS VIGENTES, PARA TODO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 07/02/2024.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**

São Pedro do Paraná/PR, 02 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:43E30E52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET PARA UNIDADE BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 07/02/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 02 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:44AC9CFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE BLOQUETES/PISO INTERTRAVADO MODELOS: SEXTAVADOS E PAVER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 07/02/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ R$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 02 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2713459F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MARTA FERREIRA NEVES DOS SANTOS, CPF/MF nº 067.712.179-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – 31 de janeiro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
03	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.229,43

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5CB94D4D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA, CPF/MF nº 056.243.259-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 – 31 de janeiro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	40H	R$ 1.867,08

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2487EF38

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DORVALINA FRANCISCA ROSA, CPF/MF nº 038.254.379-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2023 – 22 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
03	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.229,43

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D832776B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
SANDRA GOMES GUAREZI, CPF/MF nº 052.367.439-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023 – 22 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
03	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.229,43

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C6DEED86

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 004/2024

Lei nº 004/2024

SÚMULA: Altera a Legislação municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas a contratação de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social, para autorizado o Executivo Municipal alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º– Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Minha Vida, os lotes urbanos de que trata a Legislação municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:533CD7CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 028 DE 2024

DECRETO Nº 028/2024

São Pedro do Paraná-PR, 02 de Fevereiro de 2024.

Declara de utilidade pública área de terras para fins de implantação de um Conjunto Habitacional – Desfavelamento.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o art. 8º, da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.
Considerando a lei Municipal 018/2011 – Artigo 22 Alínea "a" – Lei de Uso e Ocupação do Solo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública de interesse social e de Licenciamento Ambiental, as áreas de terra discriminadas localizadas na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS previstas nos Plano Diretor na Lei de Uso e Ocupação do solo 018/2011, a seguir discriminada:
Area 01
Doada a COHAPAR para implantação de um conjunto habitacional, com 26 unidades no Distrito de Porto São José.

Lote A-1 urbano, da subdivisão do lote "A", desmembrado do imóvel constituído da 4ª parte da subdivisão de uma área maior, situado no Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda Estado do Paraná, com área de 10.691,00 metros quadrados.
Sua Coordenada Geográfica conforme matricula mãe (da origem da subdivisão): Matrícula 30.609 – "Partindo do marco 01 nas coordenadas X= 276932,2085 e Y 7485924,5628, segue no rumo SE 84º49'00"NW confrontando com o Lote n° A-2, desta subdivisão, numa distância de 136,00 metros, até o marco 02, deste deflete e segue a esquerda, no rumo NW 33°29'12" SE, confrontando com o Lote A- Remanescente desta subdivisão, numa distancia de 108,26 metros, até o marco 03, deste deflete e segue a esquerda no rumo NW 48°00'44'' SE, confrontando com área de Preservação Permanente, numa distância de 91,02 metros até o marco 04, deste deflete e segue a esquerda, no rum SW 10°51 NE, confrontando com lote A-3, desta subdivisão e com áreas do Distrito de Porto São José, numa distancia de 139,13 metros, até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição".

Area 02
PATRIMONIO MUNICIPAL – DESTACADA MATRICULA 19.518
CONJUNTO COHAPAR – BID – BANCO INTERAMERICANDO DE DESENVOLVIMENTO
AREA 7.720,00 M2.
PARCELAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 2,42 HECTARES, OU SEJA, 1,00 ALQUEIRE TIPO PAULISTA, DESTACADA DE UMA ÁREA COM 476,50 HECTARES, FORMADA PELA 4ª PARTE, DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELA SUBDIVISÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 2.739,00 HECTARES, SITUADO DO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, COMARCA DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, MATRÍCULA Nº 19.518. MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA = 990.00 m² SE ENCONTRA DENTRO DAS SEGUINTES DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "INICIA-SE NO MARCO DENOMINADO '0=PP',LOCALIZADO NO INTERIOR DO IMÓVEL DENOMINADO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 2,42 HECTARES; DO MARCO '0=PP', SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA AREIA BRANCA, SEGUE COM O RUMO N03° 19' 12.70"E, E DISTÂNCIA DE L=74.910m, ATÉ O MARCO '1'; SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE A-3, COM O RUMO N73° 06' 00.00"W, E DISTÂNCIA DE L=92.588m ATÉ O MARCO '2'; SEGUE CONFRONTANDO COM A ÁREA REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 2,42 HECTARES, MATRÍCULA 19.518, COM O RUMO S03° 19' 12.70"W, E DISTÂNCIA DE L=96.650m, ATÉ O MARCO '3'; SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA PROJETADA 02, COM O RUMO S86° 40' 47.30"E, E DISTÂNCIA DE L=90.000m, ATÉ O MARCO '0=PP', INÍCIO DA DESCRIÇÃO, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO DO POLÍGONO ACIMA DESCRITO COM UMA ÁREA SUPERFICIAL DE 7720,00 m²".

Art. 2° - As áreas mencionada no artigo 1° serão utilizadas para a implantação de conjuntos habitacionais e regularização de núcleo urbano informal consolidado desde de fevereiro de 2013 no Distrito de Porto São José.

Art. 3°- Toda a área remanescente não edificada da matricula 19.518 será reflorestada, assim como a área invadida a ser regularizada pelo programa do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, garantido assim um ganho ambiental aos projeto de implantação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E4D89941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata da Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 02 de fevereiro de 2024, convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente e Aparecido Miguel como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 09h40min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a convocação de sessão extraordinária solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 02/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores

presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 02/2024, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 04/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2024 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Abre crédito adicional especial no valor de R$100.000,00 e dá outras providências",* com a finalidade de adequação da Lei nº 1.983/23 considerando a alteração de fonte pelo TCE, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Por fim, o Senhor Presidente informou que esta ata seria lida e apreciada na presente sessão, sendo que a presente deliberação foi colocada em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário (Ausente)

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:05EBEBD6

DIVISÃO DE PESSOAL
03ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N° 04/2023

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 30 horas semanais (seis horas por dia) conforme edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
06º	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	54
07º	EDUARDA MAYUMI NISHIYAMA	50

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 09 de fevereiro de 2024 **CÓPIA** dos seguintes documentos:

-RG/CPF
-Comprovante de residência
-Declaração de matricula da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 02 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E1156733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 030/2024

DECRETO Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE-3, ao servidor efetivo no cargo de motorista, Sr. Tiago Caetano, Matrícula nº 7132-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 01/02/2024.

Sapopema, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5FBC7D33

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.286/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. Caroline Yukie Ueda, matrícula nº 7110-1 nomeada pelo Decreto nº 039/2022, para o exercício da função de Médico, a pedido.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6FC8CC8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA Caroline Yukie Ueda CPF nº 060.206.369-84
Objeto: Prestação de Serviços de Médico carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: em 02/02/2024.

Sapopema, 02/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CAROLINE YUKIE UEDA
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:F5CF74B2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 032/2024

DECRETO Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. Marcileia Aparecida Faccini, matrícula nº 622-3 nomeada pelo Decreto nº 020/2014, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Abastecimento e Controle de Frotas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ED93B21B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 033/2024

DECRETO Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE-1, a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Srª Marcileia Aparecida Faccini, matrícula nº 622-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 01/02/2024.

Sapopema, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A469B97

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2023- REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Eletrônico Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 02/2023.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 05 (Açúcar Cristal) de R$: 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos), para R$: 17,72 (dezessete reais e setenta e dois centavos). Lote nº 12 (arroz parbolizado) de R$: 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), para R$: 22,48 (vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). Aditivo de Reequilibrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6DE630B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 06/2024 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 06/2024

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Andrey Felipe Oliveira Matias	Ensino médio (cidade)
Graziela de Lima Gonçalves	Ensino médio (cidade)
Kaike Ferreira Vidal	Ensino médio (cidade)
Paloma Apª Moraes	Ensino médio (cidade)
Giavanna S. dos Santos Correa	Ensino médio (Escola Nossa Senhora Aparecida)
Jussara Alves Carneiro	Ensino médio (Escola Nossa Senhora Aparecida)
Marcio Oliveira De Lima	Ensino médio (Escola Nossa Senhora Aparecida)
Mariane da Silva Correia	Ensino médio (Escola Nossa Senhora Aparecida)
Kayane Gabriele Fagundes Alves	Ensino médio (Escola Nossa Senhora Aparecida)
Rayla de Lima Sardinha	Ensino médio (Escola Nossa Senhora Aparecida)
Camile Vitoria da Cunha Freitas	Ensino Superior (cidade)
Cibele Gabriela S. Pereira	Ensino Superior (cidade)
Claudiane Cordeiro de Oliveira	Ensino Superior (cidade)
Jessica Apª Anselmo Kava	Ensino Superior (cidade)
Karina Teixeira dos Santos	Ensino Superior (cidade)
Vitor Gabriel De Oliveira Napoleão	Ensino Superior (cidade)
Flaviane de Souza do Nascimento	Ensino superior (Escola Nossa Senhora Aparecida)
Ana Paula da Silva Rodrigues	Farmácia
Kawany G. Sanches	Administração
Milena Fofano Mainardes	Administração
Tainara Luz dos Santos	Administração

Sapopema-PR, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organização

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7931F152

EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - JORNADA SUPLEMENTAR DECRETO Nº 014/2024

EDUCAÇÃO INFANTIL		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Sueli Oliveira Vidal	89
2º	Adriana Ribeiro dos Santos	77
3º	Maria Aparecida dos Santos Camargo	76
4º	Mariana Fernanda dos Santos Cunha	50

ENSINO FUNDAMENTAL		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Cleitecler de Almeida Dutra Mello	94
2º	Liliane Maíra da Silva Cruz	82
3º	Adriana Ribeiro dos Santos	77
4º	Maria Aparecida dos Santos Camargo	76
5º	Mariana Fernanda dos Santos Cunha	50
6º	Eliane Aparecida Dolada	30
7º		

Sapopema, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BAC94C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. N.º 222/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O MUNICÍPIO DE SENGES, torna público que o objeto licitação supracitada, para a compra de um caminhão comboio foi homologada em 02/02/2024 à empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.440.584/0001-28** com o valor total de R$ **446.000,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil e reais).
Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:37E68811

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XII/ Nº 2952** de **01 de Fevereiro de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado O AVISO DE LICITAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 e tendo em vista que houve um lapso ao digitar o numero do processo, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024"

LEIA-SE
"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024"

Sengés, 02 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2C616B92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XII/ Nº 2950** de **30 de Janeiro de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado O AVISO DE LICITAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 e tendo em vista que houve um lapso ao digitar o numero do processo, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024"

LEIA-SE
"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024"

Sengés, 02 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:890FC1CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2023

Pregão Presencial nº 034/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA)	1.050,00	17,00	17.850,00
1	2	REFEIÇOES TIPO BUFFET Preparo e fornecimento de refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 03 tipos de carnes), 04 variedades de saladas, 03 opções de sobremesa e 01 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml).	800,00	29,00	23.200,00
VALOR TOTAL: 41.050,00					

DETENTORA DA ATA: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.877.103/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **23/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5ACCAA3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.887/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Marcos Leandro de Carvalho, ocupante do cargo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de nº. 14211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8C57CE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.888/2024.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **BASTOS LICITAÇÕES LTDA - ME,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n.º 173/2023 - Pregão Eletrônico n.º 105/2023 que tem por objeto a aquisição de materiais de acondicionamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1B4F3A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.889/2024.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face a não assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n.º 195/2023 - Pregão Eletrônico n.º 107/2023 que tem por objeto a aquisição de bolsas de colostomia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5B66FCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.890/2024.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **ATOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não entrega dos itens, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 085/2023 - Pregão Eletrônico n.º 054/2023, ARP 202/2023 e Contrato Administrativo n.º 180/2023, que tem por objeto a aquisição de notebooks destinados as Escolas Municipais e a Sede da Secretaria de Educação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de fereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:ECC0FD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.891/2024.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 041/2023 - Pregão Eletrônico n.º 018/2023, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (canetas, balas, bolas antistress, bottons, esmalte d eunha, mini bloco de notas, mini lixas, protetor labial, régua e talher flexível fotossensível) para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior; (Secretário)

- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5075AE96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.984/2024.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer previamente os Pontos Facultativos do ano para organização e planejamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais durante o exercício de 2.024, nas seguintes datas e conformidades:
I – 12 e 13 de fevereiro;
II – 31 de maio;
III – 28 de outubro;
§1º – Serão mantidos os serviços essenciais como os de Saúde e Coleta de Lixo, conforme organização e definição direta pelo Secretário da respectiva Pasta.
§2º - O expediente durante as festividades de final de ano serão objeto de ato próprio.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FA5032CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.886/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo n º 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Graciele Oliveira Danielewski Pereira, ocupante do cargo de Escriturário II, matrícula funcional de n.º 3761, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 08/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6A9CED89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 025/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Conceder Licença sem remuneração pelo período de 14/02/2024 a 14/02/2026, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 205, ao Servidor Público Municipal**, Marcos Vinicius Antônio Toresan,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores – Operador de Máquinas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 078.547.119-76.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/02/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7F691B7D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 013, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula:Designa a Senhora RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI, para responder pelas funções de Assessor de Governo e Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelas funções de **ASSESSOR DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI**, titular da cédula de Identidade Registro Geral **9.492.565-7/SESP-PR** e inscrita no CPF/MF sob o número **053.050.759-55**, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3 da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05.02.2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 2 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8154C3EE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65, com sede na Quadra 1204 Sul, Alameda 10, Lote 30, Plano Diretor Sul, no município de Palmas, Tocantins, CEP 77.019-512, neste ato representada por seu sócio-administrador, Lucas Freitas Valcari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.121.721 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 040.733.541-24, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico com a banda Os Barões da Pisadinha no dia 08 de junho de 2024, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), aproximadamente, com início previsto para 22h30min, nas festividades da X Expo Sertão, no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 02 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2781F6A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/000-15, com sede na Rua Benjamin de Oliveira Abbade, 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moyses Miguel Haddad, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP 15.093-140, neste ato representada por seu sócio-administrador, Elissandro Francisco Estorari Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 53.812.404-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 682.816.332-04, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico com a dupla Pedro Paulo e Alex no dia

05 de junho de 2024, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), aproximadamente, com início previsto para 22h30min, nas festividades da X Expo Sertão, no valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani 02 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0EFEADEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N°001/2024

PORTARIA no 001/2024

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Julho de 2024, (trinta) dias de férias regulares ao Sr JOEL GOMES PEREIRA, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Serviços Gerais, período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 02 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:8C0992D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 002/2024

PORTARIA no 02/2024

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Julho de 2024, (trinta) dias de férias regulares ao Sr JAIR SALMAZO, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.
Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 02 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:124292DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 003/2024

PORTARIA no 03/2024

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Julho de 2024, (vinte e quatro) dias de férias regulares ao Sr RODRIGO GONÇALVES DA SILVA, lotado no setor de Laboratório, como Agente Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, no período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 02 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:62DF3C9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 004/2024

PORTARIA no 004/2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Julho de 2024, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 02 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:B32C0EB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 005/2024

PORTARIA no 005/2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 13 de Novembro de 2024, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **ELBER AUGUSTO BRUNO FREIRE REIS**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 02 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:04F68272

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 006/2024

PORTARIA no 006/2024

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 14 de fevereiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA**, lotado no setor de Contabilidade, como Contador, no período aquisitivo de 26/09/2022 a 25/09/2023.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 02 de fevereiro de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:F3D4867F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 001/2024

SÚMULA: Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pela Administração da Câmara Municipal de Sulina, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Pedro Inácio Horn, Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o ano de 2024, para cumprimento pela Administração da Câmara Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:
I – 12, 13 e 14 de fevereiro, ponto facultativo, carnaval e Quarta-feira de cinzas;
II – 28 de março, ponto facultativo:
III – 29 de março Paixão de Cristo, Feriado Nacional;
IV – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
V – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VI – 30 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;
VII – 31 de maio, ponto facultativo;
VIII – 25 de julho, Festa Colono e Motorista, feriado Municipal;
IX – 26 de julho, ponto facultativo;
X – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, feriado Municipal;
XIII – 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XIV – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XV – 20 de novembro, dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado Nacional;
XVI – 23 de dezembro, ponto facultativo;
XII – 24 de dezembro, ponto facultativo;
XVIII – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;
XIX – 30 de dezembro, ponto facultativo;
XX – 31 de dezembro, ponto facultativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado na medida da necessidade revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se

Em 02/02/2024.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:096424BA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024

PEDRO INÁCIO HORN, Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 20, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município c/c Artigo 20, inciso XXXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 001/1991.

Resolve:

Artigo 1º- A pedido, exonerar, **CELSO JOSÉ GRIEBELER**, Matrícula Funcional nº 50/7, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL**, partir de 02/02/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 023/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 005/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 02 de fevereiro de 2.024.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02/02/2024

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:4842CF35

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, XVIII, da Lei Orgânica do Município e resolução 02/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL,** a Sra. **TAMIRES STELLA KLOCK**, portadora do RG 13.579.307-8, percebendo o símbolo CC2, da tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir desta data.

Artigo 2º - As despesas decorrentes para o cumprimento da presente portaria correrão pelas Dotações constantes do Orçamento Geral da Câmara em Vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 05 de fevereiro de 2024.

PEDRO INACIO HORN
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQU-SE

EM 05/02/2024

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E9E334D7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, XVIII, da Lei Orgânica do Município e resolução 02/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Sra. **TAMIRES STELLA KLOCK** com poderes de em conjunto com o Presidente do Legislativo Municipal a emitir cheques e efetuar toda e qualquer espécie de transação necessária para realização dos serviços financeiros pertinentes dos Bancos em que a Câmara Municipal de Sulina tem contas, como: Banco do Brasil S.A, Agência de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 05 de fevereiro de 2024.

PEDRO INACIO HORN
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQU-SE

EM 05/02/2024

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:9321D94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 315/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com amparo no art. 64, §1º, inciso III, da Lei orgânica Municipal, combinado com as normas da Lei Municipal nº 1.617 de 03.09.2013.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto n° 1.842 de 22 de novembro de 2023, que dispõe licitações;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica criada a Comissão Interna de Instrumentalização da Nova Lei de Licitações - CIINLL, composta pelos seguintes membros: JACIEL VIEGANDT, ocupante do cargo de professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94, JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 077.77.***-27; MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessora Jurídica do Chefe do Poder Executivo Municipal, inscrita no CPF sob nº 089.680.***-19 e SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Diretora de Licitações e Contratos, inscrita no CPF nº 094.527.***-30.

Parágrafo Único: A comissão designada por esta portaria será presidida pela servidora MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS e secretariada pela servidora SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Diretora de Licitações e Contratos, inscrita no CPF nº 094.527.899-30.

Artigo 2º. As atribuições da comissão designada por esta portaria são as seguintes, além de todas as demais afeitas ao objetivo de sua criação: 1) discutir, mitigar, estudar e elaborar todas as minutas dos atos normativos da regulamentação dos diversos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; 2) apresentar sugestões à administração, por intermédio da Secretaria Geral de Governo, quanto a mais adequada forma de edição dos atos; 3) Pesquisar e buscar as informações e orientações jurídicas e técnicas necessárias junto a pessoas e instituições, inclusive Procuradoria Geral Municipal, para a completa instrumentalização da chamada Nova Lei de Licitações - NLL

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se nos veículos oficiais do município
Comunique-se.
Afixe-se no Átrio da Prefeitura Municipal
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná aos dias dois (02) de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B483D6BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1908 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 555 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerandoo Concurso Público nº 01/2019 realizado em decorrência do Decreto N° 555, de 20 de agosto de 2019 e o resultado do certame, devidamente homologado pelo Decreto nº 555, de 20 de agosto de 2019.

Considerandoo contido na Portaria nº 206, desta data, que determinou a continuidade dos atos administrativos pendentes do Concurso nº 01/2019, à partir da sua efetiva suspensão e o restabelecimento dos prazos processuais, decorrente do trânsito em julgado da decisão de mérito dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, da Vara da Fazenda Pública desta comarca;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertas dentro do processo do concurso público nº 01/2019, homologado em 20/08/2019, para todos os efeitos, as seguintes vagas, obedecida a ordem de classificação:

1 vagas de Dentista – nível inicial:*A1*- vencimento inicial:*R$3.061,01*

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a expedição de Edital de Chamamentos dos classificados, nos termos das normas estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 01/2019, observados os limites de gastos com pessoal constantes da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

*Parágrafo Único:*Para efeito do caput deste artigo, seja encomendado ao Técnico Contábil competente, a emissão de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, com efeito no ano de 2.022 e nos dois anos subsequentes, visando a observância dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 - (Lei de Reponsabilidade Fiscal)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A6E7637D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **05 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
DAYANE MARIA MENDES COSTA	Agente de Serviços de Limpeza	16° Lugar
RAFAEL RENÔ NEVES	Agente de Serviços de Limpeza	17° Lugar
SUELE PIONTEK	Agente de Serviços de Limpeza	18º Lugar
JULIANA ELISA GUIMARÃES	Agente de Serviços de Limpeza	19º Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
SAMUEL RIBEIRO CAVALCANTE	Agente de Serviços	6° Lugar
LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	Agente de Serviços	7° Lugar

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
SIMONE PADILHA	Professor	14° Lugar
PALOMA MILENA WAGNER	Professor	15° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	Professor De Educação Física	06° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
RONILTON JOSE CORDEIRO	MOTORISTA	02° Lugar

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
NEIDE IVETE ROPHE PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11° Lugar
LILIAM MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:322E5F6A

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 1

PORTARIA Nº. 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Concede PENSÃO POR MORTE e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966, de 22 de setembro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida a partir de 10 de janeiro de 2024, Pensão por Morte a **JOÃO PEDRO GUTERVIL**, brasileiro, menor impúbere, capaz, portador do RG nº 15.676.524-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 124.595.749-08, em decorrência do falecimento de seu pai "MARCIONEI GUTERVIL", servidor ativo deste Município.
Art. 2º - O Benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do Art. 21 da Lei Municipal 1.966/2021, sendo que a cota será de 60% dos proventos do servidor falecido.
Art. 3° - O Benefício de Pensão será no valor de R$ 1.738,82 (hum mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:91E54F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA MESA Nº 002/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 24, da Lei Municipal nº 1.388/2016 – Plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Boa;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 6°, da Lei Municipal nº 1.576/2019 - Dispõe sobre viagens dos Servidores da Câmara Municipal de Terra Boa;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 6°, da Resolução nº 04/2019 - Dispõe sobre viagens dos Vereadores da Câmara Municipal de Terra Boa,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar em 5,00% (cinco por cento), a título de recomposição inflacionária, os valores da gratificação por encargo instituída pelo art. 24, caput, da Lei Municipal nº 1.388/2016, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, acrescido de ganho real.

Art. 2º Reajustar em 5,00% (cinco por cento), a título de recomposição inflacionária, os valores da tabela de diárias constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.576/2019, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, acrescido de ganho real.

Art. 3º Reajustar em 5,00% (cinco por cento), a título de recomposição inflacionária, os valores da tabela de diárias constantes do Anexo I da Resolução nº 04/2019, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, acrescido de ganho real.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice - Presidente

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO
1º Secretário

VALDECI ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FB87391F

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 05/2024

Termo de Colaboração nº	01/2024
Data	02 de fevereiro de 2024
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR
Objeto	Repasse de subsidio a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR, nos termos da Lei Municipal nº 1.701/2022. Inexigibilidade nº 01/2024
Vigência	**02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025**
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22E920EF

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - CONTRATO Nº 06/2024

Termo de Colaboração nº	02/2024
Data	02 de fevereiro de 2024
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASCENORTE - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE
Objeto	Repasse de subsidio a ASCENORTE - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE, nos termos da Lei Municipal nº 1.701/2022. Inexigibilidade nº 02/2024
Vigência	**02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025**
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D2687239

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 - CONTRATO Nº 07/2024

Termo de Colaboração nº	03/2024
Data	02 de fevereiro de 2024
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO TERRABOENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO
Objeto	Repasse de subsidio a ASSOCIAÇÃO TERRABOENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, nos termos da Lei Municipal nº 1.701/2022. Inexigibilidade nº 03/2024
Vigência	**02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025**
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B2BA11E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e

tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora ROSANA MOREIRA DE SANTANA FADEL,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
KARINE CARRER DE OLIVEIRA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F950AE89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **11/01/2024** a **08/07/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D56B84F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/02/2024** a **14/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C7B11380

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ANNA ALYCE FIDELIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/02/2024** a **24/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C714E49F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **EVA CRISTIANE FRANCISCO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/02/2024** a **24/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D1924E5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 96/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO I, sendo 90 dias referente ao do período aquisitivo 2012/2027 e 90 dias referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/02/2024** a **02/08/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EC9A36E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 97/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO I, sendo 90 dias referente ao do período aquisitivo 2002/2007, 90 dias referente ao período aquisitivo 2007/2012, 90 dias referente ao período aquisitivo 2012/2027 e 90 dias referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/02/2024** a **29/01/2025.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4048037F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 98/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARIA CRISTIANE GRIGGIO SARTORE** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao do período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/02/2024** a **04/05/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E5333F87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 99/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SELMA SERRA GUIETI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao do período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/02/2024** a **04/05/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0B9A2971

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **VANIA APARECIDA CASINI WAKE** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao do período aquisitivo 2005/2010.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/02/2024** a **04/05/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9C447481

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 101/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO II, referente ao do período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/02/2024** a **04/05/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4F4D85AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA CELIA MILAN,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2024** a **30/04/2024** em substituição a Professora **MARIA PIRES DE OLIVEIRA** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5C988F71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 103/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RITA DE CASSIA MAINA TRENTO,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2024** a **02/08/2024** em substituição a Professora **ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D549F67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2024** a **13/12/2024** em substituição a Professora **PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B5596179

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 105/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2024** a **03/05/2024** em substituição a Professora **MARIA CRISTIANE GRIGGIO SARTORE** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:17F8F34B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 106/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **PAMELA KELLY CASTELINI,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2024** a **03/05/2024** em substituição a Professora **SELMA SERRA GUIETI** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:47E9A707

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 107/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2024** a **03/05/2024** em substituição a Professora **VANIA APARECIDA CASINI WAKE** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E3DB2107

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **VERA DOS SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2024** a **03/05/2024** em substituição a Professora **ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EA04C0C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 109/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SILVIA CAMPOS STIVANIN,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2024** a **15/03/2024** em substituição a Professora **LEODIR RIBEIRO** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:088A12E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ANDRESSA CRISTINA PERUCI,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2024** a **29/03/2024** em substituição a Professora **DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA** que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5761062D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 111/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2024** a **21/03/2024** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO II** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F9187395

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 112/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS,** Classe A (Magistério), de **05/02/2024** a **21/03/2024** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO I** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:35641351

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JOSY ELIANE DIAS CRUZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/02/2024** a **06/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:793C2A7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 114/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SIMONE DE PAULA COELHO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao do período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/02/2024** a **08/05/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ABC537FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/02/2024** a **10/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D7103E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/02/2024** a **24/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BE4BCFF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2 da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/01/2024**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
MILTON BELO DE SOUZA	043.830.899-92

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E44304D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
THAINARA CAROLINE PEREZ
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:68A5190E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/02/2024, o Senhor **WILLIANS SILVERIO BARBOSA**, portador do CPF 054.615.499-93 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44BBA16B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.644/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3644/2024 de 02/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 0,02 (dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1352 - 3.3.90.93.00.00	135	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,02
Total Suplementação:			**0,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.10.00000000	Fonte: 135	0,02
Total da Receita:		**0,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:950E5793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 097/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DAYANE DE ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DAYANE DE ALMEIDA SILVA,** matrícula Nº 11590, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 11/01/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **04/02/2024 a 13/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B750D5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 098/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JULIANO PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JULIANO PERICO TEIXEIRA,** matrícula Nº 12548, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022** a **16/03/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/02/2024 a 14/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:85F0417E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 100/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARILUCI GUERMANDI COSTA ESQUICATI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE TRÊS MESES** a funcionária Sra. **MARILUCI GUERMANDI COSTA ESQUICATI,** matricula nº 11968, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 24/04/2015 a 23/04/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 05 de Fevereiro de 2024 a 04 de Maio de 2024 (05/02/2024 a 04/05/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:46C3D242

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 099/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ELAINE CRISTINA ALVES BONIFACIO GUIMARÃES, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE TRÊS MESES** a funcionária Sra. **ELAINE CRISTINA ALVES BONIFACIO GUIMARÃES,** matricula nº 11660, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 20/06/2011 a 14/06/2016, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 05 de Fevereiro de 2024 a 04 de Maio de 2024 (05/02/2024 a 04/05/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7A27255F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 034/2024

Decreto nº 034/2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 097/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Terra Rica – COMCULT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 097, de 01 de novembro de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Terra Rica – COMCULT, criado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 097 de 01 de novembro de 2023, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (02/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – COMCULT

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TERRA RICA – COMCULT

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Cultura de Terra Rica – COMCULT aprovou e eu, Secretário Municipal de Educação e Cultura, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 097, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Terra Rica – COMCULT, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 097, de 01 de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

CAPÍTULO I
Das finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 097/2023, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Terra Rica, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seu sucedâneo.
Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Terra Rica para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.
§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.
§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;
V – perda da representatividade originária.
Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

Art. 6º. O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III
Das Competências

SEÇÃO I
Da competência do COMCULT relativa à política cultural

Art. 7º. Ao COMCULT compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Terra Rica na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
V – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
VI – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
VII – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;
VIII – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
IX – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;
X – ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;
XII – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou pelos membros do COMCULT;
XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
XV – incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;
XVI – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
XVII – incentivar pesquisas sobre a cultura terra-riquense
e paranaense;
XVIII – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.
XIX – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.
XX – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

SEÇÃO II
Da competência do COMCULT relativa à organização interna

Art. 8º. Compete ao CONCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

I – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
II – a fixação do calendário anual de atividades;
III – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
IV – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;
V – o exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
Da competência do Presidente

Art. 9. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:
I – presidir os trabalhos do COMCULT;
II – definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para “assuntos gerais”;
III – convocar sessões extraordinárias;
IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;
V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
VI – exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;
VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;
VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;
X – exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XII – tornar pública as decisões do COMCULT.
Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 097, de 01 de novembro de 2023).

SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:
I – lavrar as atas do COMCULT;
II – ler em plenário as atas do COMCULT;
III – registrar as deliberações do COMCULT;
IV – superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;
V – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;
VI – transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;
VII – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
VIII – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;
IX – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;
X – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;
XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento

Art. 11º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.

Art. 12. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.
§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.
§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.

Art. 14. Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.

Art. 15. A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.
§ 1º. Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.
§ 2º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
§ 3º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Secretário Municipal de Educação e Cultura, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

Terra Rica, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:374D4288

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 033/2024

Decreto nº 033/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros ao Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Em consonância com a Lei Municipal n° 097/2023, de 01/11/2023, que trata da criação do Conselho Municipal de Cultura de Terra Rica -PR, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura, ficam nomeados os seguintes membros e suplentes ao referido Conselho Municipal de Cultura:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Paulo Cesar de Oliveira Teixeira
Suplente: Cristina Jasper

Titular: Marisélia Barbosa da Silva Maxe
Suplente: Sirlene Lopes Travagin

Il - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Fábio Santos Vieira
Suplente: Orestes Neto Fernandes de Souza

Titular: Marcelo Ruiz Guerra Junior
Suplente: Denise Rodrigues

Titular: Maycon Fernando Santos
Suplente: Melissa Soletti

Titular: Rodolfo Henrique da Silva
Suplente: Cledice Oliveira da Silva Toffoli

Art. 2º. O referido Conselho Municipal de Cultura, em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura terá sua representatividade no Conselho na qualidade de Presidente;

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultural de Terra Rica terá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal n° 097/2023, observados os dispositivos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (01/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:35E34B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 035/2024

Decreto nº 035/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - CAPC

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica – Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo, indicados democraticamente pelo Órgão Gestor da Cultura, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura do Município de Terra Rica, que comporão a **Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC** do Município de Terra Rica, conforme segue:

I – Sub Comissão de Habilitação:

1) **Nome**: Mariselia Barbosa Maxe
Função: Coordenadora Municipal da Educação Infantil

2) **Nome**: Noemi Oliveira da Costa
Função: Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental

3) **Nome**: Paulo Cesar de Oliveira Teixeira
Função: Assistente Administrativo

4) **Nome**: Denison Araújo Garcia
Função: Diretor do Transporte Escolar

5) **Nome**: Rafael Angelo Braga Almeida
Função: Secretário Escolar

II- sub Comissão de Técnica

1) **Nome**: Monalissa Braga Manzano Medeiros
Área Cultural: Música

2) **Nome**: Deyse Amanda Alves
Área Cultural: Literatura

3) **Nome**: Mário Marinho
Área Cultural: Música

4) **Nome**: Fernando Cordeiro
Área Cultural: Artes cênicas

5) **Nome**: Igor Lopes Lehn
Área Cultural: Artes Visuais

Art. 2º. São competências da **Comissão de Habilitação:**

Conferência da documentação obrigatória descritas no Edital e classificação das propostas como HABILITADA ou INABILITADA.

Art. 3º. São competências da **Comissão Técnica de Seleção:**

Realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item do Edital.

A Comissão Técnica de Seleção emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

Art. 4º. O mandato da Comissão terá vigência de 2 (dois) anos à partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (02/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BECF8821

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

EXTRATO DO CONTRAT O Nº 2/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2024

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCOS PAULO PERIGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do CPF 752.102.319-68 e

CONTRATADA: EDIRLEI LIMALINS & CIA. LTDA., devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 07.597.881/0001-19

DOMICILIO: AVENIDA SÃO PAULO, 876, s/n - CEP: 87890000 - BAIRRO: Centro

OBJETO: Aquisição deAQUISIÇÃO DE PÃES PARA FUNCINÁRIOS DO SAMAE**,**
decorrente do processo Dipensa 3/2023 homologada pelo CONTRATANTE em 29/01/2024

VALOR TOTAL: R$10.010,00 (Dez mil e dez reais)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 02/02/2024

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D7489906

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2024

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCOS PAULO PERIGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do CPF 752.102.319-68 e

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, com subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL CNPJ nº 04.368.898/0001-06

DOMICILIO: sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR,

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, Inexigibilidade 01/2024 homologada pelo CONTRATANTE em 29/01/2024

VALOR TOTAL: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 02/0/2/2024

Samae de Terra Rica COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Marcos Paulo Perigo Smeici Ouriques,
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição
Contratante Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:73C24845

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DISPENSA 03/2024 AQUISIÇÃO DE FORMULARIO DE FATURAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação:

OBJETO	**AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO DE FATURA DE ÁGUA PADRÃO SAMAE TR**
VALOR ESTIMADO	**R$ 19.800,00**

Terra Rica 01/02/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:7634D052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021
TORNA PÚBLICO
A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
3	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
109	CATIANE BALASTRELLI KONNO
110	LOIANA PULITA
111	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
112	IVANIA CRISTINA FRANCO NERI

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AFF72056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15763/2024

PORTARIA N.º 15763/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o processo nº 1192/2024 de 31 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Simone Francisco dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, matrícula 76350-01, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 24 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:195F2B74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15764/2024

PORTARIA N.º 15764/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o processo nº 1192/2024 de 31 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Cristiane Alves dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matrícula 96270-02, o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 24 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B5171D2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15765/2024

PORTARIA N° 15765/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA**, portador(a) do CPF/MF 060.013.689-29, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:ED5C1A65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15766/2024

PORTARIA N° 15766/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT**, portador(a) do CPF/MF 067.754.859-13, no cargo de PROFESSOR – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:257527F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15767/2024

PORTARIA N° 15767/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CAMILA BENEDITA DE SOUSA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **CAMILA BENEDITA DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF 082.470.589-01, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:31F84348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15768/2024

PORTARIA N° 15768/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ELAINE GALDINO DA COSTA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ELAINE GALDINO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF 063.464.109-38, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8AF0BF0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15769/2024

PORTARIA N° 15769/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). GABRIELLI MULLER TOMADON, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **GABRIELLI MULLER TOMADON**, portador(a) do CPF/MF 076.193.559-28, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1667F253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15770/2024

PORTARIA N° 15770/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA**, portador(a) do CPF/MF 080.725.499-10, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:885287CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15771/2024

PORTARIA N° 15771/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ELIANE GOMES RAMALHO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ELIANE GOMES RAMALHO**, portador(a) do CPF/MF 038.135.159-90, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8341F389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15772/2024

PORTARIA N° 15772/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE**, portador(a) do CPF/MF 057.295.899-48, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:51B73812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15773/2024

PORTARIA N° 15773/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANA PAULA IGNACIO BRAGA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ANA PAULA IGNACIO BRAGA,**, portador(a) do CPF/MF 282.931.448-40, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B3FA2F72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15774/2024

PORTARIA N° 15774/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). SILVANE DE SOUZA VALLADAO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **SILVANE DE SOUZA VALLADAO**, portador(a) do CPF/MF 040.516.919-18, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AE69EAFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15775/2024

PORTARIA N° 15775/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). PATRICIA MERBOLD COSTA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **PATRICIA MERBOLD COSTA**, portador(a) do CPF/MF 081.720.779-12, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA

ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BE448B50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15776/2024

PORTARIA N° 15776/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA**, portador(a) do CPF/MF 064.040.529-03, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA

ROXA, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2DC1254F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4197/2024

DECRETO Nº 4197 de 02 de fevereiro de 2024.

Incluir artigo no Decreto nº 4195 de 30 de janeiro de 2024 e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído no Decreto nº 4195, de 30 de janeiro de 2024, o seguinte artigo:

Art. 2º - Os recessos estabelecidos neste Decreto não se aplicam aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, que

deverão seguir os recessos do Calendário Escolar, com exceção ao recesso do mês de julho.

Parágrafo único. Seguirão o calendário escolar (com exceção ao recesso do mês de julho) os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação:
- Serviços Gerais;
- Serviços Gerais terceirizados;
- Monitores terceirizados;
- Estagiários;
- Motoristas;
- Recepcionistas terceirizados;
- Comissionados;
- Agente Administrativo;
- Psicólogo;
- Nutricionista;
- Fisioterapeuta."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DC35F127

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15777/2024

PORTARIA Nº 15777/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, reunião com o Deputado Federal Sérgio Souza, SECID e Casa Civil, entre os dias 04 e 06 de fevereiro de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.865,12 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:385A3FEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15778/2024

PORTARIA Nº 15778/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora **MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES**, Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 930.027.699-91, RG nº 4.446.200-1, matrícula nº 42749, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, reunião com o Deputado Federal Sérgio Souza, SECID e Casa Civil, entre os dias 04 e 06 de fevereiro de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.165,70 (Um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B9EFE786

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA - PLANO DIRETOR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições conferidas Por Lei:

Torna público e convida a todos os munícipes terraroxenses interessados, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 27 de fevereiro de 2024, terça-feira, com início às 18:15h, nas dependências da Escola do Trabalho, sito a Rua Eng Azaury Guedes Pereira, 1435 - Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo apresentará a 4° Fase da Revisão do Plano Diretor Municipal.

Município de Terra Roxa/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:788496B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/02/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos Veterinários para Tratamento de Cães do Centro de Controle Animal e Errantes do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 100.084,30 (cem mil oitenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 02 de fevereiro de 2024.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:49AA0544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços Nº 6/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 6/2023, Processo Administrativo nº 240 / 2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de pista para a prática de caminhada em concreto usinado, em partes das Avenidas: Dona Leonor d'Held, da Saudade, Pres. Getúlio Vargas e Rua Francisco Badaró, totalizando 6.971,32m², incluindo adequação de meio-fio, sinalização viária, equipamentos urbanos e iluminação pública, no Município de Terra Roxa-PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1311280 - RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1

Terra Roxa, 2 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F3CFCA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXATRATO DO CONTRATO 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024-

CONTRATANTE: Município de TERRA ROXA-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, TERRA ROXA-, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ivan Reis da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Urbanização de vias, 6.971,32 m², com a execução de: serviços preliminares de remoção e demolição, movimento de terra, execução de piso em concreto, piso em paver, instalações elétricas, pintura de piso e sinalização viária, paisagismo, equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 1.709.433,92 (Hum milhão setecentos e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1030 Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo
3.449.051.02.99.00 Outros bens de domínio público
697 Oper. de Crédito Interna - Construção de pista de caminhada.
0 Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa, 02 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BF551FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2023.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2023,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2023, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº413/2023 – Departamento Jurídico, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o arquivamento do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:9ED9E245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO 002 - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024.

O Quadro "2.1 – Cronograma", constante do Edital 001/2024 – PSS, passa a viger com a seguinte redação:

Quadro 2.1. Cronograma

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 horas de 29/01/2024 às 16:00 horas de 31/01/2024.**
Taxa de inscrição	**Não há taxa de inscrição.**
Publicação da classificação provisória	**Dia 07/02/2024, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
Prazo de entrega do recurso	**Das 08:00 horas do dia 08/02/2024 às 16:00 horas do dia 14/02/2024.**
Classificação final	**19/02/2024.**

Tomazina, 02 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3A0640F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 020/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear RENATA DA COSTA MORAES LEAL, portador(a) do RG nº 13.510.069-2 SSP/PR e do CPF nº 094.508.859-07, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 05 de fevereiro de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E347B4F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 021/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SUELI MARTINS DA SILVA MOREIRA, portador(a) do RG nº 6.691.345-7 SSP/PR e do CPF nº 034.745.329-52, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 05 de fevereiro de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C95569DB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 022/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI, portador(a) do RG nº 10.739.763-9 SSP/PR e do CPF nº 063.278.459-83, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 05 de fevereiro de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal José Emídio Martins.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AEEC3215

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 023/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARIA TEREZINHA VIEIRA, portadora do RG nº 5.863.403-4 e do CPF nº 820.668.419-00, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga a partir de 05 de fevereiro de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação na Escola Municipal José Emídio Martins.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0E7D0A18

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 024/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 05 de fevereiro de 2024, o(a) senhor(a) **RAFAELA SANCHEZ SANTOS**, portador(a) do RG nº 10.981.020-7 PR e do CPF nº 061.985.809-54, para exercer o Cargo em Comissão de **"CHEFE DA UBS RURAL"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B9C7706E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2023
PROCESSO 90/2023

CREDENCIAMENTO DE MEDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR

ONDE SE LÊ:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública		
Função: 10	Subfunção: 301	Programa: 0006
Projeto/ Atividade - 1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
Rubrica: 3.3.90.34.00.00.00.00	FR 303	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Código Reduzido: 227		

LEIA-SE:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública		
Função: 10	Subfunção: 301	Programa: 0006
Projeto/ Atividade - 1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00	**FR 303**	**Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Código Reduzido: 69		

Tomazina, 02 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:DAA94EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 11/12/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ 15.007.470/0001-54
LOTE 3 LINHA PESADA - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 64,00% e item 2 SERVIÇOS 75,00% - Valor total do lote: R$397.812,00

Vigência: 02/02/2024.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 02 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 01/2024

Contratado: EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ 15.007.470/0001-54
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
LOTE 3 LINHA PESADA - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 64,00% e item 2 SERVIÇOS 75,00%
Valor total do lote: R$397.812,00
Vigência: 02/02/2024

Tomazina, 02 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1139CEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Contratado: ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28.704.685/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revisão, contabilização e sistematização de dados técnicos para a atualização do cadastro técnico multifinalitário – CTM e da base tributária do município de Tomazina / PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e neste Edital de Licitação.
Valor: Fica prorrogada a licença de uso de software, nos termos do art. 57, IV, Lei nº 8.666/1993, pelo período de 12 (doze) meses; no valor contratual de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais totalizando R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); e dos outros itens que compõe o objeto do contrato, nos termos do art. 57, § 1º, II, Lei nº 8.666/1993, sem adição de valores, mantidas as demais cláusulas contratuais, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 03/02/2024 a 03/02/2025.

Tomazina, 02 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C75208CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Dispensa Nº 01/2024, Processo Nº 01/2024
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Consultec Sistemas e Tecnologia Ltda.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021.
VALOR ANUAL: R$ 2.950,00 - ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:407C2E5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.673/24

Data 01.02.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1478)-815	Obras e Instalações	R$ 160.000,00

TOTAL .....R$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
815	Convênio ITAIPU	160.000,00
	TOTAL	**160.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AD562270

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5670/2024

DECRETO Nº5670/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 01.02.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Técnica em Enfermagem

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Stelianny Patricie Vaz	1437-0/1	15C - inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F1A3E33F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5671/2024

DECRETO Nº5671/2024
Data 01.02.2024

Súmula. Exonera, servidora ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **Patricia Buligon Fernandes,** matrícula funcional nº987-3/1, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6C1A6519

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5672/2024

DECRETO Nº5672/2024
Data 01.02.2024

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento Administrativo (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2511/2023 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Maria Luiza Bampi**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento Administrativo (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1438-9/1.

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2603/2024 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:712168A3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5674/2024

DECRETO Nº5674/2024
Data 02.02.2023

Súmula. Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares Sem Remuneração a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 56 da Lei Municipal 085/1994 (Estatuto do Servidor) e requerimento da Servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Licença Para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração, a Servidora efetiva Municipal, Senhora **Graziela Pelisser**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 2653-0/1, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme requerimento protocolado e deferido da interessada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3E7D4C9D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **20 DE FEVEREIRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AE037E81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.013/2024

EDITAL Nº.013/2024
02/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Tartari	30
Roseli de Almeida	32
Vanuza Frigotto da Silva	33
Thathiana Maria Romanoski	34
Jussara Fatima de Quadros	40

Ficam os(as) candidatos(as) acima descritos(as) para o final da fila, conforme requerimento protocolado dos(as) interessados(as).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EE3AFBF0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 014.2024

EDITAL Nº.014/2024
02/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

As desistências espontâneas de assumir vagas por candidatos(as) aprovados(as) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivos cargo, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juçara da Silva Ecker	35

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:85FEEB15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 015/2024

EDITAL Nº. 015/2024
02/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
42	Maiara Antunes Maciel de Martini
43	Fabiana Luzia Beltrame Signorini
44	Lucia Patricia Stupp Wehli
45	Jussara Peccher Duffeck
46	Adilei Buligon Fernandes
47	Francieli Aparecida Bordim

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CDBABDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração o do Servidor Público do Município de Turvo/PR, destinado a organizar os cargos de provimento efetivo, submetidos ao regime estatutário, dispondo sobre a classificação dos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, nos respectivos grupos ocupacionais, bem como os requisitos para ingresso, a carga horária e os respectivos vencimentos.
Parágrafo único. Os dispositivos desta lei aplicam-se subsidiariamente aos servidores do magistério do Município, quando a lei própria não for suficiente.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 2º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportuniza o desenvolvimento e crescimento funcional do servidor público municipal efetivo e tem como princípio básico o desenvolvimento profissional corresponsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e formação.
Art. 3º O Plano de Carreira objetiva oportunizar trajetória profissional de crescimento contínuo aos servidores municipais, visando sua valorização e incentivo, bem como o aumento da eficiência do serviço público, respeitando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.
CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para efeitos desta lei serão adotadas as seguintes definições:
I - cargo público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;
II - cargo efetivo: é aquele que se reveste de caráter de permanência, com ingresso mediante aprovação em concurso público;
III - cargo em comissão: é aquele que se reveste de caráter transitório, previsto na estrutura organizacional, de livre nomeação e exoneração, cujo exercício deverá ser atribuído, preferencialmente, a ocupante de cargo de provimento efetivo, e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior;
IV - carreira: é a evolução funcional e de vencimentos na tabela, correspondente à possibilidade de desenvolvimento e valorização individual do servidor, orientada pelas necessidades institucionais, habilitação concluída e desempenho na função;
V - função: é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração Pública confere a cada categoria profissional de forma definitiva ou individualmente a determinados servidores para execução de serviços;
VI - função gratificada: é o conjunto de funções e responsabilidades definidas com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, privativa de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VII - lotação: é a unidade administrativa onde o servidor exerce suas funções;
VIII - classe: é o número que corresponde a determinado valor de vencimento, em ordem crescente, posta de forma vertical na tabela de vencimentos;
IX - vencimento básico: o valor fixado para o nível e referência em que se encontra posicionado o servidor na tabela de vencimentos;
X - vencimento inicial: o valor correspondente ao nível e referência inicial do cargo efetivo ocupado pelo servidor, previsto no Anexo III.
XI- remuneração: a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com o nível e referência em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
Art. 5º A carreira do servidor público municipal tem como princípios básicos:
I – a profissionalização, fundamentada na vocação, dedicação ao serviço público e na busca contínua pela qualificação profissional. Os servidores devem ser valorizados através de remuneração adequada e

proporcionada ao seu trabalho, além de contar com condições adequadas para o exercício de suas atividades.
II - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento. Reconhecendo a importância do aprimoramento constante, a carreira do servidor público municipal deve incentivar e recompensar o aperfeiçoamento profissional, bem como valorizar o desempenho eficiente e eficaz no cumprimento de suas atribuições.
III - a progressão por mérito, a qual será alcançada mediante a mudança de nível salarial em decorrência da habilitação adquirida na avaliação de desempenho para os servidores efetivos. A progressão deve ser baseada em critérios objetivos e transparentes, que considerem o mérito, a competência e a dedicação dos servidores, promovendo uma carreira que incentive o crescimento profissional e a excelência no serviço público.
Parágrafo Único. Os princípios listados acima serão aplicados de forma justa e imparcial, assegurando a valorização dos servidores municipais, bem como a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS

Art. 6º Os cargos ficam organizados em grupos dispostos de acordo com a natureza profissional, nível de conhecimento e ordem de complexidade de suas atribuições, guardando correlação com as finalidades do órgão.
Art. 7º Fica estabelecido que o cargo público, além da definição apontada no inciso I do artigo 4º desta lei é a unidade básica da estrutura organizacional e consiste em um conjunto de atribuições e responsabilidades de mesma natureza e requisitos equivalentes, tendo princípios modernos e inovadores de gestão pública aplicados aos respectivos cargos públicos, tais como:
I - flexibilidade e adaptabilidade: os cargos públicos serão concebidos de forma flexível e adaptável, permitindo a atualização constante das atribuições e requisitos conforme as demandas sociais e tecnológicas evoluam, com vistas a garantir a eficiência na prestação de serviços públicos.
II - empoderamento do servidor: o servidor público será reconhecido como agente de transformação, incentivando-se a participação ativa na proposição de melhorias e na tomada de decisões relacionadas ao seu trabalho. O desenvolvimento contínuo de habilidades e competências será estimulado para aprimorar a carreira e promover a excelência no serviço público.
III - inovação e tecnologia: a incorporação de tecnologias inovadoras será promovida para otimizar processos, agilizar o atendimento ao cidadão e ampliar a transparência. A gestão pública deverá utilizar de forma inteligente dados e análises para embasar decisões estratégicas e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.
IV- reconhecimento do mérito: a progressão na carreira será fundamentada no mérito, na produtividade e na qualidade do serviço prestado pelos servidores, devidamente monitorados em processos formalizados de avaliação, sendo estes mecanismos justos e transparentes.
V- colaboração e integração: a cultura organizacional valorizará a colaboração entre setores e instituições, estimulando parcerias para enfrentar desafios complexos e alcançar resultados conjuntos.
Art. 8º Os cargos são divididos em 04 (quatro) grupos ocupacionais:
I - profissional;
II - semiprofissional;
III - administrativo;
IV - operacional.
§ 1º O grupo ocupacional profissional abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividades, exigidores de conhecimento teórico e prático de nível superior.
§ 2º O grupo ocupacional semiprofissional, abrange os cargos que exigem conhecimento técnico a nível médio ou curso específico e cujas tarefas se caracterizem em conhecimento técnico.
§ 3º O grupo ocupacional administrativo abrange os cargos ligados à preparação, transferência, sistematização e preservação de informações e outras atividades relacionadas ao âmbito administrativo e organizacional.
§ 4º O grupo ocupacional operacional, abrange cargos cujas tarefas requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina predominante de esforço físico, exigindo no fator instrução no mínimo o ensino fundamental.

Art. 9º Para todos os cargos de todos os grupos ocupacionais, espera-se que os servidores possuam competências funcionais comuns ao desempenho de suas funções, são elas:
I - ética e integridade: os servidores públicos devem demonstrar altos padrões éticos e de integridade, agindo sempre de maneira justa, transparente e honesta em todas as interações e decisões;
II - comunicação efetiva: a capacidade de se fazer compreendido, comunicando-se de forma clara, precisa e eficaz com colegas, partes interessadas e o público em geral;
III - trabalho em equipe: a colaboração e a capacidade de trabalhar em equipe em busca do máximo interesse público;
IV - adaptabilidade: dada a natureza dinâmica do setor público, os servidores deverão estar dispostos a acompanhar a evolução necessária de modo a garantir serviços públicos de qualidade;
V – capacidade para resolução de problemas: a capacidade de analisar situações, identificar problemas e desenvolver soluções eficazes;
VI - gestão do tempo: a capacidade de gerenciamento eficientemente do tempo e das tarefas em prestígio ao princípio da eficiência;
VII - conhecimento da legislação e regulamentos: o servidor público deve conhecer as leis que o regem e regulam suas atividades, garantindo a legalidade de suas ações;
VIII – gestão de recursos: consiste no processo de planejar e aproveitar os seus recursos, sejam equipamentos, mão de obra, ferramentas, entre outros, que contribua para execução do seu trabalho em prestígio do princípio da economicidade e eficiência.
IX – atendimento ao público: oferecer a melhor experiência ao usuário do serviço público, contribuindo na resolução dos problemas, esclarecendo dúvidas e tratar com urbanidade todas as pessoas.
§ 1º As competências **específicas** do grupo **OCUPACIONAL PROFISSIONAL** e do grupo **SEMIPROFISSIONAL** são as seguintes:
I – conhecimento especializado e técnico: devem possuir um profundo conhecimento e experiência em suas áreas específicas de atuação;
II -habilidades de pesquisa: a pesquisa é muitas vezes necessária para obter informações relevantes e atualizadas para apoiar a tomada de decisões e efetivar ações;
III - pensamento estratégico: em muitos casos, os servidores profissionais e semiprofissionais são responsáveis por desenvolver estratégias e planos de longo prazo para suas áreas de atuação, portanto reflexões e atitudes estratégicas são inerentes ao desempenho de suas funções;
IV – capacidade de tomada de decisão: habilidade de tomar decisões bem fundamentadas e baseadas em evidências;
V – habilidades tecnológicas: capacidade de utilizar eficazmente ferramentas digitais e softwares compatíveis com a função, bem como disposição para aprender e adotar novas tecnologias;
§ 2º As competências **específicas** do grupo **OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO** são as seguintes:
I - gestão de documentos e informações: habilidades de organização e gerenciamento de documentos e informações para manter registros precisos e acessíveis;
II - habilidades de planejamento: capacidade de planejar tarefas, gerenciar prazos e manter uma programação organizada é essencial para lidar com múltiplas demandas administrativas.
III - habilidades de organização: possuir habilidades para manter agendas, arquivos e sistemas organizados sempre identificados, disponíveis para consulta de forma transparente e organizada, isso inclui a organização de documentos físicos e eletrônicos.
IV – domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito: capacidade de redigir documentos de forma clara, concisa e eficaz, com domínio da lingua portuguesa, incluindo memorandos, relatórios, notas técnicas e correspondência oficial, eletrônicas ou não. Competência na criação e formatação de documentos, incluindo o uso de estilos consistentes, gráficos e tabelas quando apropriado. Habilidade para revisar e editar documentos para garantir a precisão, clareza e conformidade com as diretrizes organizacionais.
V – habilidades tecnológicas: capacidade de utilizar eficazmente ferramentas digitais e softwares compatíveis com a função, bem como disposição para aprender e adotar novas tecnologias.
§ 3º As competências **específicas** do grupo **OCUPACIONAL OPERACIONAL** são as seguintes:

I – habilidade técnica e prática: é fundamental possuir habilidades técnicas específicas relacionadas à função operacional desempenhada. Isso pode incluir habilidades em áreas como manutenção, operação de equipamentos, limpeza, segurança, entre outras.
II - atenção aos detalhes: a precisão e a atenção aos detalhes são necessárias para evitar erros em tarefas operacionais, como registros, manutenções, inspeções entre outros.
III – segurança no trabalho: em funções que envolvem operações com máquinas, equipamentos ou substâncias perigosas entre outras, a segurança pessoal e de terceiros são de extrema importância.
IV - habilidades físicas: quando necessário, em cargos operacionais exigem esforço físico, portanto, a resistência e a força física são competências importantes.
V - rotina e consistência: operacionais frequentemente seguem uma rotina de tarefas sendo necessário a consistência e precisão na realização de suas atividades.
Art. 10. Os anexos da presente lei, são parte integrante deste Plano de Cargos, Carreira e Valorização e serão assim organizados:
I – anexo I: estabelece o quadro de pessoal efetivo em ordem alfabética, contendo a quantidade de vagas estipuladas, seu respectivo grupo ocupacional e quantidade de vagas. Para melhor organização, encontra-se ainda os grupos ocupacionais divididos em anexo **I.a** "profissional", anexo **I.b** "semiprofissional", anexo **I.c** "administrativo" e anexo **I.d** "operacional";
II – anexo II: manual de descrição dos cargos com suas respectivas atribuições e requisitos em ordem alfabética;
III – anexo III: tabela de vencimentos do quadro geral do Município em ordem alfabética;
IV – anexo IV: Atualização da nomenclatura de cargo;
V – anexo V: Cargos extintos;
VI – anexo VI: Cargos criados.
Parágrafo único. Os vencimentos de que trata o inciso III deste artigo referem-se a jornada de 20h, 30h e 40h semanais, observada a proporcionalidade de vencimentos à carga horária efetivamente elaborada, sendo que eventualmente em casos específicos de cargos com cargas horárias distintas das citadas acima, esta regra se aplica mantendo-se a proporcionalidade.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA JORNADA DE TRABALHO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Art. 11. Os cargos do Quadro Próprio da Administração Municipal são acessíveis a todos na forma da Constituição Federal, respeitadas as exigências fixadas em lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo.
Art. 12. Os cargos determinados no anexo I serão providos segundo o regime instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Turvo.
Art. 13. O provimento nos cargos criados por este Plano de Carreira somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público, de provas ou provas e títulos, que vise a seleção dos candidatos adequados ao exercício das atribuições do respectivo cargo.
Art. 14. O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, conforme previsto no anexo III, independente da habilitação que o servidor possuir na data de sua nomeação.
CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 15. Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo ficarão sujeitos ao estágio probatório, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais, com duração de três anos de efetivo exercício no cargo em que foi empossado, contados a partir da data da entrada em exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 16. A jornada de trabalho do servidor será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas.
§ 1º Não haverá expediente aos sábados e domingos nos órgãos da Administração Municipal, excetuados aqueles que pela sua natureza especial executem atividades imprescindíveis ao interesse público.
§ 2º Aos servidores titulares de cargos com carga horária menor e que por ocasião de lei que majorar a carga horária, exercendo as mesmas funções, poderão optar pela carga maior, com o respectivo aumento salarial.
§ 3º A critério do interesse da gestão pública municipal, eventuais alterações da jornada de trabalho, tanto na duração como início e fim de cada turno, poderão ocorrer mediante ato próprio da autoridade municipal sempre em prestígio ao interesse público e nos limites desta lei.
Art. 17. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, deverão cumprir a carga horária semanal prevista no artigo anterior, compensando o trabalho desenvolvido aos sábados, domingos e feriados, com o correspondente descanso em dias úteis da semana.

TÍTULO III
DA TRAJETÓRIA DA CARREIRA E DOS CARGOS EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO NA CARREIRA
Art. 18. As possibilidades de avanço na carreira, de acordo com o respectivo cargo, estão classificadas em:
I – progressão/ascensão horizontal: correspondente à passagem de níveis, mediante o critério de merecimento, exclusivo de aprovação em avaliação de desempenho a cada interstício de avaliação.
II – promoção/ascensão vertical: correspondente à passagem de classes, pela conclusão de formação superior a mínima exigida no concurso público para ingresso na respectiva carreira.
CAPÍTULO II
DOS CARGOS COMISSIONADOS
Art. 19. Os cargos comissionados serão criados por legislação própria, que fixará sua nomenclatura, remuneração e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.
§ 1º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos.
§ 2º Além do cumprimento do estabelecido no artigo 16, o exercício de cargo de provimento em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Seção I
Do Concurso
Art. 20. O provimento dos cargos públicos dar-se-á exclusivamente mediante Concurso Público, constituído por provas objetivas, discursivas, práticas, avaliação de títulos ou combinação destes métodos, aplicando-se o concurso de provas e títulos e quando necessário provas práticas.
I - o certame será de responsabilidade do órgão competente, observando princípios da administração pública e do edital constarão informações sobre atribuições dos cargos, número de vagas, requisitos, programa das provas, cronograma, recursos, e as despesas serão custeadas pelo órgão realizador.
II- os candidatos aprovados serão nomeados respeitando a ordem de classificação e, se surgirem novas vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá haver novo chamamento dos próximos candidatos aprovados, conforme classificação do edital.
Art. 21. Para o provimento dos cargos públicos efetivos, ficam estabelecidos, nesta lei, requisitos mínimos que serão estritamente observados, juntamente com aqueles definidos nos editais dos respectivos concursos.
I - o descumprimento desses requisitos acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação, não gerando qualquer obrigação ao Município ou direito ao beneficiário, além de acarretar responsabilidade para aqueles que derem causa a tal situação.
II - em casos onde o servidor nomeado em concurso público tiver no momento da investidura do cargo, nível educacional superior ao do primeiro nível da tabela de vencimentos, o mesmo deve permanecer neste nível inicial de vencimentos até sua aprovação no estágio probatório.

III - a nomeação do servidor, previamente aprovado em concurso público, sempre ocorrerá no nível inicial do cargo em questão, em estrita conformidade com o disposto nesta Lei.

Seção II

Do Afastamento Para Exercer Cargo em Comissão

Art. 22. O servidor que tomar posse em cargo em comissão será automaticamente afastado do cargo efetivo que ocupava anteriormente, em consonância com a legislação vigente e as normas de funcionamento do órgão público.

I - fica estabelecido que o servidor terá a faculdade de optar entre a remuneração do cargo em comissão ou a percepção da remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, optando pela que for mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos pela legislação aplicável e modelos adotados por órgãos públicos.

II- após determinada a opção pelo servidor, a mesma deverá ser formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as normas e prazos definidos pelo Município.

Art. 23. A ocupação dos cargos em comissão e funções gratificadas será, preferencialmente, destinada a servidores que façam parte da carreira permanente, em consonância com as diretrizes de valorização do quadro funcional e da expertise técnica dos profissionais já vinculados ao órgão ou entidade.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho, do Estágio Probatório e da Ascensão

Art. 24. A avaliação de desempenho durante o estágio probatório e para efeitos de progressão/ascensão horizontal será realizada com base em princípios modernos e formais. O modelo adotado observará no mínimo os seguintes fatores, que serão avaliados de forma abrangente e multidimensional:

I - competências técnicas: serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.

II - comportamento profissional: será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.

III- resultados obtidos: serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de metas e objetivos institucionais.

IV- relacionamento interpessoal: será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

V- desenvolvimento profissional: será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.

VI- proatividade: será avaliada a proatividade em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.

VII- ética profissional: será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.

§ 1º A avaliação será realizada por meio de feedbacks e contribuições coletadas de diferentes perspectivas, podendo incluir autoavaliação, avaliação de pares, avaliação de superiores hierárquicos, avaliação de subordinados e, quando aplicável, de usuários internos e externos tendo este modelo de avaliação o objetivo de proporcionar uma visão abrangente e justa do desempenho do servidor, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de *feedback*, melhoria contínua e valorização das competências essenciais para o bom funcionamento da gestão pública.

§ 2º A avaliação será conduzida sob a responsabilidade de uma comissão de avaliação chefiada pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e nomeada por Decreto do Executivo e suas regras descritas em regulamento próprio, podendo ser decreto.

§ 3º A comissão de avaliação será integrada por 05 (cinco) servidores de carreira, estáveis, sendo 02 (dois) indicados pelo executivo municipal e 03 (três) indicado pelos próprios servidores.

§ 4º Para fins de condução do processo avaliativo, deverá ser estabelecido modelos de formulários que deverão ser adequadamente adaptado à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, contemplando todas as características essenciais estabelecidas no anexo II desta lei.

§ 5º Em prestígio ao princípio da eficiência a avaliação poderá ser padronizada também com observância as características próprias de cada grupo ocupacional, conforme artigo 8º desta lei.

§ 6º O decreto que vier a regular o procedimento de avaliação deverá observar o mais alto padrão de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segurança jurídica, bem como garantir contraditório e ampla defesa no processo avaliativo, além de observar os limitadores bem como linhas mestras tratadas nesta lei com razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 25. Para que o servidor seja aprovado no estágio probatório e permaneça no serviço público, será necessário alcançar uma média mínima de 70 (setenta) pontos no conceito resultante das avaliações às quais for submetido.

Art. 26. O servidor estável que busca a progressão/ascensão horizontal por mérito, será requisitada uma média mínima de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho, realizada a cada 02 (dois) anos, a qual possibilitará a progressão para o nível seguinte.

Parágrafo único. A avaliação será anual, contudo com efeitos para fins de progressão/ascensão horizontal, aplicadas a cada biênio.

Art. 27. Estará habilitado para ser avaliado no seu desempenho funcional o servidor em estágio probatório que na data do procedimento registre, no mínimo 06 (seis) meses de efetiva relação de trabalho, devendo passar por 06 (seis) avaliações durante o período de estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório designado para exercer cargo em comissão será igualmente avaliado neste cargo, com o efeito sendo aplicado no cargo originário se houver compatibilidade entre as funções.

Art. 28. Os servidores estáveis terão seu desempenho aferido a cada 02 (dois) anos pela chefia imediata, e os em estágio probatório semestralmente, preferencialmente nos meses de maio a julho, de acordo com as instruções emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos, valendo para efeito de avanço funcional desde que preencha os requisitos constantes desta lei e da regulamentação própria da avaliação de desempenho.

Parágrafo Único. Em caso de interesse do executivo municipal, poderá a avaliação prevista neste artigo ser aplicada em outro mês que seja conveniente considerando a otimização dos recursos financeiros e orçamentários do Município.

Art. 29. Os resultados referidos no presente artigo servirão para ascensão horizontal por merecimento, treinamento ou transferência do servidor para outro setor na mesma função.

Seção IV

Retribuição pelo Exercício de Direção, Chefia e Coordenação

Art. 30. Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores efetivos gratificação de função ao servidor do Quadro Geral de Pessoal Permanente ocupante de uma das funções estabelecidas no anexo I desta lei, com designação para o exercício a critério do chefe do executivo.

§ 1º As funções gratificadas serão concedidas com observância dos seguintes níveis hierárquicos:

I – Função Gratificada 1 – **FG 1:** destinada a direção de unidades administrativas em nível de diretoria, podendo ser concedido ao servidor gratificação de até 100% do vencimento básico.

II - Função Gratificada 2 – **FG 2**: destinada a coordenação de unidades administrativas em nível de coordenadoria, podendo ser concedido ao servidor gratificação de até 75% do vencimento básico.

II - Função Gratificada 3 – **FG 3:** destinada a chefias de unidades administrativas em nível de chefia, podendo ser concedido ao servidor gratificação de até 50% do vencimento básico.

§ 2º Para a designação de função gratificada aos servidores efetivos, deverá o gestor observar o seguinte limitador de vagas:

I – Função Gratificada 1 – **FG 1:** 23 (vinte e três) vagas;

II - Função Gratificada 2 – **FG 2**: 08 (oito) vagas;

II - Função Gratificada 3 – **FG 3:** 32 (trinta e duas) vagas.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 31. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos a implantação, orientação e administração do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do servidor público.

Art. 32. Não haverá redução de vencimento dos servidores, face a irredutibilidade de vencimentos, prevista pela Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 33. Sistema de evolução funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pelo Município para assegurar o aperfeiçoamento e a reciclagem periódica, com vistas à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.

§ 1º A forma de evolução funcional é a promoção horizontal e vertical.

a) a progressão/ascensão horizontal, refere-se a tempo de serviço que é a passagem do servidor de um nível para o imediatamente seguinte na mesma referência do seu cargo, no mês de julho, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos na forma estabelecida pela tabela de vencimentos do quadro geral do Município, se dando tal elevação através da avaliação de desempenho;

b) a promoção/ascensão vertical é a passagem do servidor da classe em que está enquadrado, dentro do mesmo nível para a classe subsequente, mediante comprovação de titulação, ou seja, apresentando diploma, certificado ou equivalente de conclusão de curso. Tal promoção ocorrerá a qualquer tempo, desde que respeitada o tempo de estágio probatório, obedecendo aos valores do anexo III.

§ 2º A evolução funcional dos profissionais do quadro do magistério será regida conforme regramento específico.

CAPÍTULO VI
DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 34. A tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo constitui-se em classes e níveis sendo assim definidos:

I – classe: corresponde ao nível de escolaridade, sendo divididas em 03, como A, B e C, de acordo com o contido no anexo III desta lei, gerando reflexo na remuneração no importe de 5% da classe A para classe B e de 10% da classe B para classe C.

II – nível: corresponde ao tempo de casa, sendo 16 níveis, de acordo com o contido no anexo III desta lei, gerando reflexo na remuneração no importe de 2% entre cada nível, em um intervalo de 2 anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Plano de Cargos, Carreira e Valorização será implantado exclusivamente pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 36. A tabela de vencimentos estabelecida no anexo III desta lei, poderá ser reajustadas, desde que o município tenha disponibilidade financeira e orçamentária comprovadas, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, atendendo os dispostos da Lei Complementar Federal Nº 10, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal ou aquela que vier a sucedê-la.

Parágrafo único. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano, como data base para cálculo e reajuste das perdas salariais dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 37. Para todos cargos de todos os grupos ocupacionais, nas anotações de controles individuais dos servidores deverão ser registrados: o cargo correspondente, o nível e a classe respectiva.

Art. 38. O portador de necessidades especiais, uma vez habilitado em concurso público, será nomeado para a vaga que lhe for designada, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, definida no Manual de Descrição de Cargos - anexo II.

Art. 39. Cargos definidos no anexo II desta lei que exijam que o servidor possua Carteira Nacional de Habilitação, são assim determinados uma vez que o deslocamento ou o exercício de suas funções "*in loco"* são essenciais ao desenvolvimento das funções, são eles:

I – auxiliar de mecânica;
II – engenheiro agrônomo;
III – fiscal de vigilância sanitária;
IV – fiscal geral;
V – guarda patrimonial;
VI – operador de máquinas;
VII – mecânico;
VIII – motorista de transporte coletivo;
IX – motorista de veículos leves e emergências;
X – motorista de veículos pesados;
XI – topógrafo;
XII – veterinário.

Parágrafo único. Os cargos do anexo I desta lei, não relacionados no caput deste artigo ficam autorizados a dirigir veículos oficiais do Município, para exercício de suas atribuições no limite de suas habilitações de trânsito.

Art. 40. Ficam criados, conforme descrições, requisitos para ingresso, carga horária e demais especificidades previstas nos anexos I, II, III e VI desta lei, os seguintes cargos efetivos:

I – educador físico;
II – guarda patrimonial.

Art. 41. Fica alterada a nomenclatura do cargo de auxiliar de consultório dentário para auxiliar de saúde bucal, conforme anexo I, II, III e IV desta lei.

Art. 42. Ficam extintos os cargos a seguir, de acordo com anexo V desta lei:

I - analista de sistema;
II - assistente administrativo;
III - assistente administrativo – compras;
IV - assistente administrativo – licitações e contratos;
V - auxiliar de professor tutor;
VI – borracheiro;
VII – carpinteiro;
VIII – desenhista;
IX – eletricista;
X - eletricista de automotores;
XI - eletricista geral;
XII - farmacêutico bioquímico;
XIII - gestor público;
XIV – marceneiro;
XV - médico do trabalho;
XVI - médico ginecologista;
XVII - médico ortopedista;
XVIII - médico pediatra;
XIX - operador de computador;
XX – pedreiro;
XXI - professor tutor;
XXII - técnico em higiene dental;
XXIII - técnico em manutenção de equipamentos;
XXIV - técnico em prótese dentária;
XXV - Tradutor e Intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 43 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 39/2007.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:24557E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 - ANEXO II

ANEXO II

MANUAL DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EM ORDEM ALFABÉTICA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo

Descrição Sumária das Tarefas
Atender os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde, identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários a: proteção, promoção, recuperação/reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
Registrar na ficha de cadastro do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, informações de cada membro da família a respeito de condições de saúde, situação de moradia e outras informações adicionais.
Registrar em mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia a dia da comunidade;
Identificar todo lugar ou setor, no território da comunidade, onde existam micro áreas de risco: locais que apresentam algum tipo de perigo para a saúde das pessoas que ali moram, como exemplo: esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade;
Realizar visita domiciliar a as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês;
Promover reuniões e encontros com diferentes grupos com gestantes, mães, pais, adolescentes, idosos, com grupos em situação de risco e com pessoas portadoras da mesma doença, incentivando a participação das famílias na discussão do diagnóstico comunitário de saúde, no planejamento de ações e na definição de prioridades;
Identificar crianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público;
Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva, na melhoria da qualidade de vida da comunidade;
Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;
Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
Observar o cumprimento de requisitos legais impostos por leis federais, estaduais e municipais que tratam das atribuições do cargo;
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou Estadual;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Não se aplica.
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e

de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
Identificar focos no Município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
Vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada;
Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
Observar o cumprimento de requisitos legais impostos por leis federais, estaduais e municipais que tratam das atribuições do cargo;
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Não se aplica.

CARGO: ARQUITETO

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino superior completo, graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Descrição Sumária das Tarefas

As atividades e atribuições do arquiteto consistem em: desempenho de atividades referentes a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;estudo de viabilidade técnica e ambiental;assistência técnica, assessoria e consultoria;direção de obras e de serviço técnico;vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico e auditoria; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada eexecução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; assistência, assessoria e consultoria; estudo de viabilidade técnico-econômico; parecer técnico; direção e execução de serviços técnicos, de desenho técnico e de trabalhos gráficos;
Analisar e aprovar projetos para expedição de alvará de licença para execução de obra, conforme legislação específica;
Analisar e aprovar projetos de parcelamento do solo urbano para expedição de alvará de parcelamento, conforme legislação específica;
Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;
Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes;
Orientar a aquisição, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
Realizar e supervisionar projetos de paisagismo no Município em relação às avenidas, praças e outros logradouros públicos;
Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos;
Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;

Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;
Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessários;
Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;
Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;
Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos;
Analisar e dar parecer técnico sobre viabilidade de uso e ocupação do solo;
Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil;
Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação;
Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal;
Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados a sua área de atuação;
Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros;
Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
Encaminhar à Administração Municipal projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo especifico de localização;
Eventualmente dirigir veículos, quando necessário para a execução de suas funções, desde que tenha habilitação necessária;
Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de arquitetura;
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Registro no conselho profissional de classe competente.

CARGO: ASSISTENTE DE REPETIDORA DE TV

Grupo Ocupacional: Operacional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino médio completo e curso técnico em eletrônica.

Descrição Sumária das Tarefas

Fazer instalação, manutenção e conserto dos equipamentos de estação repetidora de televisão ou retransmissora de rádio e tv.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Fazer a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos transmissores, receptores, sistema irradiante e linhas de transmissão de rádio difusão, bem como nos equipamentos de serviços auxiliares e assessórios;
Realizar zeladoria dos espaços públicos destinados às estações repetidoras de televisão;
Garantir a continuidade do serviço de repetidoras de televisão e retransmissoras de rádio;
Realizar continuamente o contato com as transmissoras de televisão garantindo a eficiência no serviço;
Acompanhar e monitorar os canais de televisão disponíveis no Município, garantindo a continuidade da transmissão de televisão;
Realizar manutenção preventiva regular em equipamentos de transmissão e resolver problemas técnicos imprevistos para minimizar interrupções na transmissão;
Monitorar constantemente os níveis de sinal, a qualidade da imagem e o áudio para garantir a entrega de conteúdo de alta qualidade aos telespectadores, e quando houver problemas, comunicar as transmissoras de televisão imediatamente para providências e correções;
Documentar quaisquer problemas técnicos, interrupções ou incidentes, garantindo um registro das situações;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares

Não se aplica

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino superior completo, graduação em Serviço Social.

Descrição Sumária das Tarefas

Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social, elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos competentes; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, saúde e outras);
desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município;
Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados à área social;
Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico;
Emitir laudos e/ou pareceres técnicos;
Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para

que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população;
Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico;
Cadastrar as entidades sociais existentes no Município;
Manter informadas as entidades e o usuário sobre os recursos existentes, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados;
Implantar e implementar programas que atendam população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (crianças abandonadas, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, gestantes, portadores de deficiências);
Implantar e operacionalizar programas sociais de esfera estadual e federal a nível municipal;
Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção da população atendida, observando que a unidade não assuma postura paternalista;
Organizar dados de usuários, número de atendimento e tipo de benefício prestado a clientela;
Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção;
Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente, órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos;
Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa;
Participar da elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva;
Prestar assistência social ao educando e a família;
Orientar e acompanhar associações de pais e mestres;
Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade;
Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação;
Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento;
Promover estudos e executar ação com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenha sido vítima de calamidades ou processo de desapropriação, que os levaram a desajuste sociais;
Criar espaço para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda;
Criar programa de valorização da cultura do povo;
Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhança, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas;
Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelar para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada;
Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar;
Emitir relatórios e/ou pareceres em casos de pedidos de medicamentos, fórmulas ou outros produtos;
Realizar visitas para verificação *in loco* da atual situação de vulnerabilidade de cada usuário que necessite de suporte do poder público;
Eventualmente conduzir veículos quando necessário deslocamento para realização de alguma atividade, se tiver habilitação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Executar serviços auxiliares de apoio administrativo.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
Elaborar documentos oficiais, como memorandos, ofícios, preencher correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preços/cotações, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos e aos modelos padrões definidos pela administração, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho.
Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
Redigir documentos oficiais, de comunicação interna e externa;
Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
Realizar controle de gastos, acompanhamento de orçamento, realizar atendimento de telefonemas, acompanhamento de e-mail's e processos digitais, monitorar e acompanhar relatórios de eficiência de seu setor, controlar saída de bens patrimoniais e veículos, bem como suas transferências; controle de contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
Controlar materiais de expediente, de consumo e similares utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo entregando quando solicitado;
Realizar atividades por meio de sistemas computacionais atualizados, operando sistemas de uso da Administração, preparando e zelando pelos sistemas, máquinas e serviços.
Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Grupo Ocupacional: Semiprofissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar de Enfermagem ou equivalente
Descrição Sumária das Tarefas
Desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Executar tarefas de enfermagem hospitalar e ambulatorial na promoção, recuperação e reabilitação de saúde.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
Atender os pacientes no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias;
Aplicar vacinas, segundo orientação superior, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes;
Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica dos pacientes, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde;
Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico;
Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento;
Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento, efetuando palestras a grupos na comunidade e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico;
Controlar estoque de vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, e elaborando relatórios de consumo;
Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto à higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde;
Conservar instrumentos e equipamentos procedendo à limpeza, esterilização, guarda e reposição;
Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade;
Compreender os empregos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes;
Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável;
Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
Preparar pacientes para consultas e exames;
Lavar e esterilizar instrumentos médicos e de enfermagem, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
Auxiliar enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
Auxiliar no controle de estoque de materiais e instrumentos médicos e de enfermagem, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
Fazer visitas domiciliares a escolas e creches segundo programação estabelecida para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
Participar de campanhas de vacinação;
Realizar acolhimento de todas as pessoas que buscarem atendimento;
Atender de forma humanizada;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Trabalhar seguindo a regulamentação do Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício de enfermagem o aquele(a) que vier a sucedê-la;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente.
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICA
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e curso de Mecânica automotiva
Descrição Sumária das Tarefas
Auxiliarna manutenção de máquinas e veículos, realizando semi-acabamento de peças ou partes de equipamentos mecânico. Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho. Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Abrir motores de máquinas e veículos leves e pesados, retirando peças para limpeza e verificação das condições das mesmas;
Auxiliar na desmontagem e montagem de motores, fazendo ajustamentos e reparos;
Auxiliar na abertura de caixa de transmissão de máquinas e veículos, trocando as peças defeituosas, verificando o sistema de lubrificação;
Auxiliar na regulagem de bombas de óleo;
Auxiliar na troca de fibras de freios e regulagem de embreagem;
Deslocar-se em todo o Município (sede e interior), a fim de auxiliar na realização de reparos em equipamentos;
Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos seguindo ordens;
Auxiliar na execução de tarefas técnicas relacionadas a manutenção e reparo de veículos.
Auxiliar a manutenção e reparo de carrocerias, sistema de suspensão, freios e outras partes mecânicas dos veículos automotores.
Auxiliar a manutenção e reparo de motores térmicos de explosão ou combustão interna ou de turbinas.
Fazer a limpeza da área da oficina;
Contribuir para que qualquer veículo, máquina ou equipamento permaneça o menor tempo possível na manutenção.
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;

gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares

Possuir Carteira Nacional de Habilitação, B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

Grupo Ocupacional: Administrativo

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo

Descrição Sumária das Tarefas

Executar os serviços gerais atinentes as atividades inerentes ao cargo.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Trabalhar e atuar em equipe que compõem o departamento de Vigilância em saúde;
Implementar práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular;
Orientar indivíduos, famílias e grupos sociais para a utilização dos serviços de saúde e outros disponíveis nas localidades ou no município;
Programar e executar acompanhamentos domiciliares de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde;
Agendar atendimentos de saúde junto às UBS a partir do trabalho junto aos domicílios, instituições sociais ou entidades populares, considerando os fluxos e as ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica à saúde;
Registrar dados e informações referentes às ações desenvolvidas;
Apurar denúncias recebidas, realizando visita nos endereços indicados para verificação de possíveis irregularidades;
Emitir notificações quando constatada alguma irregularidade;
Alimentar corretamente sistemas de gerenciamento e controle vinculados ao departamento de Vigilância em saúde;
Participar de ações conjuntas de prevenção e combate de vetores transmissores de doenças;
Realizar visitas nas residências analisando se os sistemas de saneamento estão corretos (abastecimento e esgotamento sanitário);
Colaborar quando necessário com as atividades dos profissionais das Equipes de Saúde da Família;
Acompanhar os sistemas de abastecimento de água das comunidades e residências rurais
Realizar coleta de amostra da água do poço, mina, outra fonte utilizada para abastecimento e encaminhar para análise;
Atuar conforme as diretrizes da PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Não se aplica

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Grupo Ocupacional: Semiprofissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou similar

Descrição Sumária das Tarefas

Auxiliar o dentista nos serviços gerais da odontológica, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção, entre outras possibilidades referentes à sua área de atuação. Planejar o trabalho técnico-odontológico. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar recursos técnicos e materiais conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes;
Agendar consultas e procedimentos;
Preencher fichas clínicas e organizar arquivos e fichários;
Regular e montar eventualmente radiografias intra-orais, sob supervisão;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Planejar o trabalho técnico-odontológico (equipamentos, instrumentos, materiais restauradores e demais que se fizerem necessário);
Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
Preparar o paciente para atendimento, instrumentando o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista;
Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas de interesse público com vistas à manutenção e/ou prevenção da saúde bucal;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Desenvolver atividades aplicando normas e procedimentos técnicos de biossegurança.
Deslocar-se fora da sede urbana do município para exercer sua atividade quando necessário
Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados;
Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;

Desempenhar outras atividades compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares

Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Grupo Ocupacional: Administrativo

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo

Descrição Sumária das Tarefas

Auxiliar os professores presenciais nas atividades pedagógicas; Realizar matrícula dos alunos; Organizar as Atua na promoção, proteção, auxílio e defesa dos direitos e deveres dos estudantes, identificando e atendendo suas necessidades e demandas, mediante intervenção direta, garantindo e executando ações de apoio, orientação, prevenção e intervenção nos estabelecimentos de ensino, assim como opera equipamentos tecnológicos, recursos áudio visuais, material didático, material esportivo e outros permitidos e necessários ao desempenho das atividades. Por fim auxilia os professores no acolhimento, atendimento e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem na unidade Escolar.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Comprometer-se com o processo socioeducativo dos estudantes em todas as fases.
Receber ou entregar as crianças junto ao professor nos horários de entrada ou saída, de forma planejada, agradável e acolhedora.
Comunicar situação de risco e de violação de direitos à chefia imediata.
Executar e acompanhar a rotina diária dos alunos, observando e atendendo suas necessidades.
Preservar a integridade física e mental dos alunos e demais servidores.
Fazer cumprir regras e normas.
Acompanhar e supervisionar os alunos nas movimentações internas e externas sempre que necessário.
Participar de reuniões socioeducativas.
Desenvolver oficinas, realizar atividades artísticas, de lazer, cultura, recreativas e esportivas, e quando sua atuação for em bibliotecas ou salas de leitura.
Realizar procedimentos de segurança, entre eles revista corporal, revista de ambiente, revista de espaço, de alimentos.
Realizar ações de orientação, prevenção, intervenção junto aos alunos, na unidade escolar.
Zelar pelo patrimônio, mediante vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise.
Orientar, acompanhar e controlar o acesso de pessoas e visitantes no âmbito da unidade.
Manter a organização do ambiente de trabalho.
Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças, procurando interpretar seus gestos, expressão fisionômica, corporal e outras formas de comunicação.
Ter conhecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças de acordo com sua faixa etária.
Colaborar verbalmente com a professora na elaboração do planejamento semanal de atividades, apresentando sugestões coerentes com os projetos trabalhados.
Acompanhar e auxiliar às crianças na realização das atividades junto ao professor.
Colaborar, junto com ao Professor, a avaliação global e individual das crianças.
Acompanhar as crianças ao banheiro e no período do repouso, mantendo-se alerta a todos os fatos e acontecimentos na sala.
Participar das reuniões promovidas pela Coordenação da Unidade Escolar e Secretaria de Educação.
Participar dos eventos e promoções promovidos pela Unidade Escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.
Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com material pedagógico e pertences das crianças.
Participar de reuniões de planejamento, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Professores, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasses promovidas pela Unidade Escolar.
Dedicar-se ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação.
Manter-se junto às crianças durante todo tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação ao Professor ou colega da Sala.
Abdicar-se de vestimentas impróprias, das quais, possam vir a ferir o ambiente escolar, procurando pelo bom andamento da Unidade Escolar, fazendose o uso de uniforme.
Participar de Formação Continuada, quando convocado.
Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo.
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista.
Prezar pela pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização.
Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores.
Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.
Auxiliar na confecção de materiais didáticos de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenador pedagógico, e diretor.
Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando a rotina e os horários estipulados, estimulando a criança a desenvolver tais atividades.
Exercer atividades que favoreçam o desenvolvimento do aluno portador de deficiência no contexto escolar auxiliando-o em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas.
Acompanhar e auxiliar nas necessidades fisiológicas, físicas (monitoramento no banheiro e na alimentação, troca de fraldas) e pedagógicas (aplicação das atividades planejadas pelo professor regente) aos alunos sob sua supervisão.
Acompanhar rotins da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar.
Sugerir ajudas técnicas e pedagógicas que facilitem o processo de aprendizagem dos alunos sob sua supervisão.
Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da unidade escolar.
Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção ou equipe pedagógica.
Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação.
Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, conforme orientação do gestor da unidade escolar.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Executar atividades de apoio operacional e técnico em qualquer setor do Município.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público.
Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, inspetoria, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público.
Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas sem habitualidade.
Operar máquinas e equipamentos sem habitualidade.
Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos.
Auxiliar no embarque e desembarque de cargas e pessoas quando necessário.
Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva.
Preparar e organizar o local de trabalho.
Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio.
Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados.
Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios.
Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos.
Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Não se aplica
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
Grupo Operacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino superior completo, graduação em Odontologia
Descrição Sumária das Tarefas
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; praticar todos os atos pertinentes a Odontologia; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas observadas as disposições legais da profissão;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos.
Atender, orientar e executar tratamento odontológico.
Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais.
Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais.
Orientar e executar atividades de urgências odontológicas.
Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município.
Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
Realizar atendimentos de urgência;
Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;
Aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando- se meios manuais e ultra-sônicos;
Realizar RX odontológico para diagnóstico de enfermidades;
Proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos demais profissionais relacionados a saúde bucal;
Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;

Participar do planejamento das ações que visem à saúde bucal da população;
Integrar equipe multidisciplinar da Estratégia Saúde da Família;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional requeridos pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: CONTADOR

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo, Graduação em Ciências Contábeis

Descrição Sumária das Tarefas

Organizar, coordenar e/ou executar os trabalhos inerentes a contabilidade, planejando e supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com elementos necessários ao controle da situação financeira, econômica e patrimonial.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Supervisionar o sistema contábil, verificando de forma contínua as contas e os registros em todas as áreas e promovendo a conciliação de saldos entre os controles contábeis, mantendo-os utilizados, bem como certificar-se das exatidões dos mesmos;
Acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, planejando os sistemas de registro, e de operações e orientando os serviços de classificação e processamento, bem como a análise e conciliação de contas, verificando a consistência dos resultados;
Acompanhar a execução de planos de trabalho, controlando prazos e prestando orientação necessária, a fim de atingir metas predeterminadas e atender exigências legais;
Revisar contas e balancetes, verificando e comparando dados com a documentação originária e analisando a classificação contábil, a fim de promover a conciliação de saldos;
Elaborar fluxo de caixa, verificando receita e despesas previstas para períodos determinados, analisando os valores calculados e emitindo o parecer complementar sobre a situação existente, a fim de manter o controle das disponibilidades bancárias em função dos compromissos financeiros;
Elaborar, analisar e assinar balancetes e prestação de conta consultando listagens e efetuando cálculos de acordo com as normas contábeis, a fim de apurar resultados parciais e gerais da situação patrimonial e econômica-financeira;
Elaborar parecer técnico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira;
Acompanhar na legislação fiscal e tributária vigente, verificando a aplicabilidade na área e transmitindo ao pessoal de execução através de instruções, a fim de possibilitar a atualização de rotinas e procedimentos, bem como o cumprimento da exigência legais;
Assessorar as diversas áreas do Município em assunto referentes a normas de legislação pertinentes ao setor, orientando e esclarecendo dúvidas, a fim de que os trabalhos sejam elaborados dentro das disposições vigentes;
Prestar informações contábeis, fiscais e auditoriais internas, pesquisando e apresentando os documentos solicitados, a fim de esclarecer assuntos pertinentes a área;
Assessorar a direção e questões financeiras, contábeis e fiscais, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
Executar atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, escrituração de livros contábeis, de registro em geral e de controle de tributos; operação de sistemas; controle de resultados dos serviços contábeis;
Assessorar, orientar, planejar, controlar, efetuar, revisar e/ou responsabilizar-se pelas seguintes tarefas: abertura e encerramento da escrita contábil; análise das demonstrações contábeis, inclusive dos balanços públicos; apuração, cálculo e registro de custos públicos; avaliação do acervo patrimonial; avaliação e atualização dos haveres e obrigações do Município; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação; classificação da receita e da despesa orçamentária e extra orçamentária para registro contábil, por qualquer processo, inclusive informatizado e respectiva validação dos registros e demonstrações; conciliação de contas; conciliação bancária; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e/ou estaduais; elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente, bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível; operação e funcionamento do sistema de controle interno; operação e funcionamento do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; dar a assessoria necessária nos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, obedecida a padronização contábil vigente; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; emissão de pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos; avaliar os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; avaliar o cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e verificar a observância dos limites e condições para a realização da despesa com pessoal; verificar o cumprimento da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde; verificar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar a observância do repasse mensal ao Poder Legislativo; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão;
O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, ser autorizado a dirigir veículo.
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;

comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior completo nas áreas relacionadas às atividades de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.
Descrição Sumária das Tarefas
Executar atividades de fiscalização, orientação, supervisão e apoio operacional e técnico em qualquer setor do Município.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Acompanhar a realização de estudos de viabilidade econômico financeira e patrimonial, pesquisando antecedentes, analisando o comportamento histórico, procedendo ao ajuste estatístico dos dados, calculando taxa de retorno, preparando quadros e gráficos demonstrativos, emitindo parecer, a fim de subsidiar a tomada de decisões superiores;
Analisar o desempenho econômico financeiro-patrimonial, propondo os ajustes necessários e calculando os respectivos índices;
Acompanhar a elaboração e/ou coordenar estudos sobre projetos de expansão sob aspectos econômicos-financeiros-patrimoniais, coletando dados nas áreas envolvidas, baseando-se nas políticas vigentes e efetuando calculo e demonstrativo, a fim de proporcionar subsidio para tomada de decisão;
Supervisionar os estudos de despesas e receitas, através da análise do orçamento anual, da lei de diretrizes orçamentárias e lei de responsabilidade fiscal, analisando indicadores de períodos anteriores, identificando tendências e mudanças de ordem legal, aplicando índices a fim de possibilitar o acompanhamento de resultados futuros para tomada de decisões;
Participar na elaboração do orçamento programa, analisando dados econômicos e financeiros, técnicos, operacionais e administrativos, calculando e apresentando previsões de receitas e despesas, investimentos, fluxo de caixa, analise de gastos por secretaria e outros, preparando quadros, tabelas e gráficos demonstrativos, a fim de possibilitar controle e analise gerencial, a cargo do setor competente;
Fiscalizar a execução orçamentária, analisando balancetes, verificando as variações ocorridas entre o orçamento estimado e o realizado, pesquisando junto aos responsáveis as causas dos desvios, propondo soluções e apresentando em relatório os dados analisados a fim de manter controle da situação do orçamento-programa;
Supervisionar, coordenar e/ou orientar tecnicamente a análise, conferência, classificação e enquadramento dos documentos de despesas e receitas distribuindo os trabalhos, acompanhando sua execução, comparando, analisando e solucionando (porções, a fim de assegurar o cumprimento das exigências legais;
Efetuar os remanejamentos de dotações orçamentárias das atividades, analisando as causas e os motivos, calculando tendências de disponibilidade e outros fatores interviestes, classificando as transferências, segundo as normas financeiras;
Supervisionar estudos que envolvam aspectos tarifários, aplicando cálculos matemáticos e estatísticos em dados históricos e verificando aumento provável da receita, a fim de atualizar tabelas e informar os reflexos decorrentes;
Participar da elaboração dos créditos adicionais efetuando levantamentos, selecionando indicadores, solicitando dados específicos e pesquisando outras fontes, procedendo a análise e classificação das informações, efetuando cálculos das estimativas da receita e da despesa, investimentos, fluxo de caixa e montando formulários apropriados, a fim de reforçar as previsões orçamentárias e dar prosseguimento as realizações da entidade.
Coordenar e realizar as conferencias dos documentos de arrecadação de receitas;
Elaborar relatórios periódicos (bimestral) ou da forma da lei cientificando os tribunais de contas quanto a regularidade administrativa ou conforme dispõe o ART. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, assumindo ônus legal sobre a realização destes;
Participar quando solicitado a prestar esclarecimentos a sociedade, órgãos fiscalizadores (Conselhos), poder legislativo, Tribunais de contas e nas audiências públicas realizadas pelo poder executivo quadrimestralmente;
Exercer toda e qualquer tarefa relacionada a atividade de controle, ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência. Exercer o controle sobre o recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, cumprindo a unidade manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;
participar das sindicâncias e processosdisciplinares relativos a servidores municipais de modo a fiscalizar, inspecionar e auditar, podendo para tanto requisitar documentos para averiguar a existência de irregularidades, sugestionar penalidades, bem como outras atividades intrínsecas à sua participação na fiscalização.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: COZINHEIRO
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo.
Descrição Sumária das Tarefas
Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições.
Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.
Auxiliar a servir lanches e refeições.
Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral.
Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha;
Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos;
Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos;
Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos;
Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;
Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares;
Supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha;

Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares
Não se aplica
CARGO: EDUCADOR FÍSICO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Curso Superior Completo, Graduação Bacharel em Educação Física
Descrição Sumária das Tarefas
Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde.
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade nas áreas afeitas a saúde, assistência social, educação, lazer, esportes, cultura entre outras.
Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.
Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente.
Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública.
Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social.
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais.
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais.
Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas.
Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município.
Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.
Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.
Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura entre outras similares em todos seus aspectos.
Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude.
Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes, mas também em atividades com idosos.
Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos.
Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio.
Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana.
Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da melhor idade.
Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.
Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a pedido da chefia imediata.

Competências Pessoais para a função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente.
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo

Descrição Sumária das Tarefas
Compromisso com o processo socioeducativos dascrianças e jovens sendo um agente detransformação, pois cabe a ele atuar junto àscrianças e adolescentes maneiras para uma significativa mudança na comunidade. O Educador Social está habilitado a intervir com diversos níveis da população:crianças, jovens, adultos, seniores, e em contextos sociais, culturais e educativos diversos; trabalhar não somente com indivíduos em situação de vulnerabilidade, mas também com pessoas, independentemente da etapa de vida em que se encontram, estejam ou não em situação de vulnerabilidade social.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Realizar atendimento acrianças e adolescentes em contraturno escolar, desenvolvendo atividades recreativas e reforço escolar;
• Oportunizar ascrianças grupos de convivência e fortalecimento de vínculos através de atividades lúdicas;
• Desenvolver matérias pedagógicas para realização de oficinas itinerária;
• Desenvolver atividades com materiais recicláveis;

• Realizar trabalhos com os familiares dascrianças e adolescentes, através de reuniões e grupos de convivência de família com palestras entre outros;
• Contribuir para a formação pessoal do adolescente, em uma perspectiva voltada ao exercício da exigência de direitos, da cidadania e dos valores humanos, por meio da cultura do cuidar, enquanto ser social-político;
• Desenvolver projetos que visem atender a todos os publico,crianças, jovens adultos e Idosos;
• Identificarcrianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público;
• Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva, na melhoria da qualidade de vida da comunidade;
• Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
• Colaborar para que os adolescentes tenham condições de atuar de maneira consciente e participante das causas sociais, estabelecendo relações saudáveis com seus grupos comunitários, de forma a ser respeitado como cidadão integrante de sua e de outras questões sociais e, assim, resgatar a auto-estima e o respeito de seus pares;
• Desenvolver planos de aula e executá-los de acordo com o plano de ação;
• Incentivar e motivar os adolescentes nas práticas educativas, valorizando as potencialidades de cada um.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica
CARGO: ENFERMEIRO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Enfermagem
Descrição Sumária das Tarefas
Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participando da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
Planejar, gerenciar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos e auxiliares de enfermagem;
Planejar, gerenciar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE sob sua responsabilidade em conjunto com os outros membros da equipe;
Prescrever cuidados de enfermagem;
Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
Coordenar as ações de enfermagem nas orientações e tratamento em situações de pré-operatório e cuidados no pós-operatório;
Participar de equipes multi-profissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos;
Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;
Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição;
Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem;
Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;
Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação;
Participar das atividades de planejamento da Secretaria ou unidade de sua lotação;
Participar e/ou gerenciar programas de saúde pública desenvolvidos pelo Município, bem como das campanhas de mesma natureza;
Obter ou produzir dados sobre o quadro sanitário municipal, com destaque para os que se relacionaram aos atendimentos e programas efetuados pelo Município;
Remeter relatórios, formulários e outros documentos de rotina para órgãos internos da Administração Municipal ou externos a ela;
Realizar visitas domiciliares;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Prestar informações quando solicitadas;
Ajudar na divulgação e orientar os funcionários que trabalham nas Campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Zelar pelo patrimônio e controle os estoques de materiais sob sua responsabilidade;
Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Trabalhar seguindo a regulamentação ~~o~~ do Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício de enfermagem ou aquele(a) que vier a sucedê-la;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atividades compatíveis com a função, solicitadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Agronomia

Descrição Sumária das Tarefas

Planejamento, organização e manutenção dos processos agrícolas, indicando técnicas de melhoramento do plantio, combate de pragas, colheita, armazenamento e até comercialização dos produtos de origem vegetal e animal. Programar, orientar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Projetar, executar e operacionalizar serviços especializados relativos à adubação, plantio e combate às pragas, colheita e beneficiamento de vegetais, reflorestamento, criação de rebanhos, mecanização agrícola, controle de erosão e proteção ao meio ambiente, e industrialização de produtos alimentícios de origem vegetal e animal;

Projetar e supervisionar a construção de instalações específicas para armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, sistema de irrigação e drenagem para fins agrícolas e construções rurais;

Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;

Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorarem os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; e

Controlar e orientar o uso de adubos, defensivos, rações, sementes, solo, etc;

Analisar dados meteorológicos para definir procedimentos próprios para as culturas cultivadas no Município;

Acompanhar a construção de instalações rurais e sistemas de drenagem e irrigação;

Orientar o combate de pragas, insetos, fungos e bactérias;

Desempenhar as atividades correlatas abaixo relacionadas: a) Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente à comunidade; b)Executar estudo, planejamento, projeto e especificação; c) Executar estudo de viabilidade técnico-econômica para projetos do Município; d) Prestar assistência, assessoria e consultoria aos produtores rurais beneficiados pelos programas implementados pelo Município; e) Executar vistoria, perícia, avaliação arbitramento, laudo e parecer técnico; f) Auxiliar na elaboração do Orçamento Anual; g) Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade das atividades das pequenas propriedades rurais; h) Executar obras e serviço técnico indicados pela Administração Municipal; i) Fiscalizar obra e serviço técnico; j) Conduzir trabalho técnico, indicados pela Administração Municipal; k) Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção dos equipamentos utilizados em sua atividade; l) Executar desenho técnico, quando indicado pela Administração Municipal;

Assessorar e prestar assistência técnica aos produtores rurais;

Realizar estudos da viabilidade econômica da exploração das diferentes culturas;

Emitir laudos e pareceres de sua competência a interesse do Município;

Promover, estimular e executar atividades relativas aos programas da Secretaria a que esteja lotado;

Participar, orientar e acompanhar discussão sobre a política desenvolvida no setor agropecuário e abastecimento alimentar, visando estabelecer prioridades e metas a serem atingidas;

Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;

Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo, graduação em Engenharia Civil

Descrição Sumária das Tarefas

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construçãocivil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Desempenho de atividades referentes a edificação, estradas; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica;

Direção e execução de serviços técnicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento;

Responsabilidade técnica pela execução de obras do Município;

Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; operação e manutenção de equipamento e instalação;

Execução de desenho técnico;

Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;

Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes;

Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., afim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos;

Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;

Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;

Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário;

Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;

Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;

Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos;

Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo;

Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo;

Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação;

Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal;

Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação;

Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros;

Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização;

Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

Executar outras tarefas compatíveis com a função, a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;

adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente
CARGO: FARMACÊUTICO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Farmácia
Descrição Sumária das Tarefas
Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza. Dispensar medicamentos e correlatos; selecionar produtosfarmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde;
Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especificas, operacionalização de processos;
Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos;
Participar de equipe multi-profissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados;
Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas;
Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal;
Auxiliar os demais profissionais de saúde na prestação de seus serviços quando da fiscalização de entidades que operam com fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnicas na área deformação quando solicitado pela Administração Municipal;
Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município;
Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos;
Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos;
Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal;
Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde.
Colaborar com as atividades executados pelo Programa da Secretaria Municipal de Saúde;
Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
Manter o controle de balanço de medicamentos, atentando para validade e condições de armazenagem dos mesmos;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais/equipamentos de trabalho;
Proceder vigilância farmacológica;
Controlar medicamentos especiais, anotando sua saída em formulário próprio em cumprimentos às disposições legais;
Promover levantamento de incidência de moléstias;
Alimentar sistemas, controlar estoques de medicamentos, planejando as compras, evitando a perca de produtos e também o desabastecimento;
Auxiliar no preenchimento de formulários que compõem os processos de solicitação de medicamentos junto ao Estado;
Atender com presteza o público em geral;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Exercer o poder de polícia administrativa, específico da Vigilância Sanitária nas áreas de vigilância à saúde e meio ambiente, saúde do trabalhador, análise da saúde dos produtos, privilegiando a ação educativa e orientativa, para com a população quanto aos seus direitos e deveres.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Exercer atividade de planejamento, coordenação e execução das ações da vigilância sanitária e ambiental;
Controle das zoonoses e fatores de poluição do ar, água e solo;
Analisar vistorias realizadas;
Inspecionar e reinspecionar produtos destinados ao uso e consumo do público e do comercio em geral;
Fiscalizar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos de interesse de saúde pública, para a concessão de Alvará Sanitário, para atendimento de denúncias e reclamações e para manutenção regular de tais condições;
Inspecionar as instalações de indústria farmacêuticas, químicas, alimentares e outras de interesse da saúde pública, para fins de autorização de funcionamento de empresa;
Orientar a comunidade sobre ações de vigilância sanitária de alimentos, de produtos químicos e farmacêuticos, de saneamento do meio ambiente e de fiscalização do exercício profissional;
Participar de atividades que visem o aperfeiçoamento do pessoal atuante na área de vigilância sanitária;
Apoiar e orientar os agentes de saúde pública e os agentes auxiliares de saúde pública, sobre procedimento de fiscalização sanitária;
Lavrar autos e termos e preencher demais documentos, em consonância com o Código Sanitário vigente e normas administrativas expedidas;
Supervisionar as atividades de vigilância sanitária a nível regional e local.
Fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse a saúde pública, matadouros e abatedouros;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;
Fornecer dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais;
Fiscalizar a ação poluidora de empreendimento industrias, fabris e congêneres;
Fiscalizar a produção e a comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;
Fiscalizar fontes de poluição sonora;

Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo para recreação;
Fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratificação, desinfecção, e eliminação de outros vetores biológicos;
Exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta e indiretamente relacionada a saúde intervindo com o intuito de eliminar diminuir ou prevenir riscos à saúde;
Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares

Possuir Carteira Nacional de Habilitação, B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: FISCAL GERAL

Grupo Ocupacional: Administrativo

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo

Descrição Sumária das Tarefas

Exercer o poder de polícia administrativa e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente referente a Tributo, Posturas e Concessões.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos.
realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais.
fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;
verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, auto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
aprender, por infração, veículos, mercadorias, objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;
verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto falantes, bandas de música, entre outras;
efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
Atender o contribuinte.
executar outras tarefas correlatas com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Possuir Carteira Nacional de Habilitação, B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo, graduação em contabilidade e/ou economia

Descrição Sumária das Tarefas

Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;
Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
Atender o contribuinte;
Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.
Expedir notificações, auto de infração.
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente.
CARGO: FISIOTERAPEUTA
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, graduação em fisioterapia
Descrição Sumária das Tarefas
Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes; executar a reabilitação física e psíquica dos pacientes.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, efetuando estudos do caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para reabilitação do paciente;
Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico dos pacientes, realizando exames de prova de função física, discutindo com e como casos clínicos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o processo individual do paciente;
Efetuar a prescrição do tratamento sob orientação médica especializada através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;
Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
Interpretar exames;
Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
Desempenhar tarefas afins;
Encaminhar pacientes para serviços clínicos específicos, atividades de minimização de riscos à saúde funcional;
Realizar ações de reabilitação (incluindo orientações domiciliares para pessoas com deficiência, familiares e cuidadores);
Realizar orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para mobilidade físico–funcional;
Realizar práticas corporais e atividade física com grupos populacionais como gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência;
Realizar orientações ergonômicas posturais e cinesioterapêuticas (avaliando condições ambientais desfavoráveis à saúde);
Realizar exercícios terapêuticos para controle de glicemia e pressão arterial, orientações para prevenção e promoção da saúde dos pacientes, além de ações na saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente;
Efetuar o tratamento fisioterapêutico de acordo com sua avaliação, através de diversas modalidades terapêuticas (motoras e respiratórias);
Exercitar a reabilitação física e psíquica de pacientes, orientando nas execuções dos exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados;
Participar de equipe multi-profissional no planejamento e estudo de casos, para adequação e promoção ao indivíduo;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
Realizar atendimentos em domicilio;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Fonoaudiologia
Descrição Sumária das Tarefas
Atender as pessoas para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar as pessoas, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Avaliar as deficiências das pessoas, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
Encaminhar as pessoas ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos;
Realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório;
Identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
Realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;
Realizar ações de reabilitação multiprofissional, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social;
Avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários;
Realizar atendimentos em domicilio;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Eventualmente Conduzir veículos oficiais, se habilitado;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL

Grupo Ocupacional: Operacional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo

Descrição Sumária das Tarefas

Zelar pela guarda do patrimônio e executar atividades de vigilância e proteção fixa e móvel em dependências e áreas públicas; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio público e pelo cumprimento de leis e regulamentos; recepcionar e controlar fluxo de pessoas, veículos e cargas, identificando, orientando e encaminhando os mesmos para os lugares desejados.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Realizar verificações periódicas em edificações públicas e áreas adjacentes.
• Examinar portas, janelas e portões, a fim de verificar que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, que deverão ser comunicadas imediatamente à chefia;
• Impedir a entrada, em prédios públicos ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, e acompanhando- as à saída, se necessário, como medida de segurança;
• Comunicar imediatamente à chefia irregularidades ocorridas durante seu horario de trabalho, para que as devidas providencias sejam tomadas;
• Zelar pelos prédios públicos e suas instalações – jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos, a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;
• Atuar na prevenção de atos de vandalismo contra o patrimônio;
• Controlar movimentações de pessoas, veículos, bens e materiais;
• Atender e prestar informações ao público;
• Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário;
• Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário;
• Deter elementos suspeitos de uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos ou atos de vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia;
• Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiro;
• Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil; 14 Orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;
• Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
• Operar equipamentos de comunicações;
• Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município
• Desempenhar outras atividades correlatas.
• Exercer vigilância nas Unidades de Conservação do município sob sua guarda, percorrendo a propriedade, para localizar incêndios e descobrir irregularidades, como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas;
• Comunicar a administração sobre a ocorrência de incêndios e demais irregularidades, bem como do estado das Unidades de Conservação, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios, para ensejar a tomada de medidas oportunas;
• Participar do combate a incêndios, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo aceiros e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro;
• Auxiliar para desimpedir estradas e outras vias de circulação restrita, removendo árvores e outros obstáculos, para possibilitar o livre trânsito de pessoas e veículos autorizados pela administração;
• Conservar as trilhas e estradas internas nas Unidades de Conservação em boas condições;
• Participar em programas de educação ambiental;
• Orientar o público, acompanhar visitantes e pesquisadores autorizados;
• Zelar pela preservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta e indireta e cuidar para que haja o uso correto dos mesmos, especialmente veículos oficiais;
• Executar outras tarefas correlatas;

• Conduzir veículos oficiais, quando requisitado, em conformidade com as legislações de trânsito vigentes e seguindo rigorosamente as diretrizes de segurança estabelecidas.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares
Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: GUARDIÃO
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Exercer vigilância em praças e áreas públicas, bem como em prédios públicos do Município ou de sua responsabilidade, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências e equipamentos para evitar incêndios, roubos, depredação, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Zelar pela conservação do patrimônio, avisando quando da ocorrência de algum dano;
Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, Terminal Rodoviário, parques, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;
Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
Impedir a invasão de edifícios públicos e áreas municipais, solicitando, inclusive, a ajuda policial, quando necessário;
Prevenir delitos;
Fiscalizar a circulação de veículos e de pedestres em áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras e serviços;
Vigiar permanentemente os bens dominiais e os bens de uso especial do município, tais como escolas e unidades de saúde municipais, edifícios, cemitério e todos os bens necessários às atividades gerais da Administração;
Vigiar os bens de uso comum do povo, assim entendido às vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer outros logradouros públicos;
Proteger os serviços e instalações públicas do município;
Auxiliar no monitoramento de sistemas eletrônicos de alarmes;
Inspecionar, durante o serviço, partes externas de bens imóveis, dando ciência Imediata ao superior hierárquico ou à autoridade policial competente sobre qualquer anormalidade observada;
Desempenhar outras tarefas compatíveis a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo.
Descrição Sumária das Tarefas
Inspecionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Abrir e fechar os portões do estabelecimento de ensino;
Acender e apagar lâmpadas, ou mantê-las acessas durante a noite;
Zelar pela conservação do patrimônio, avisando quando da ocorrência de algum dano.
Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Escolar.
Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico.
Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades.
Informar aos professores e à equipe escolar sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências.
Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da equipe de gestão.
Colaborar na execução de atividades educacionais, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares.
Inspecionar os alunos em todas as dependências do estabelecimento educacional, garantindo a segurança e disciplina aos mesmos.
Receber os alunos na entrada, acompanhá-los nos recreios, intervalos de aulas bem como nas saídas nos términos de períodos.
Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado a formação física, mental e intelectual do aluno.
Auxiliar no controle de presença e proteção do aluno, prestando primeiro socorros em casos de acidentes e enfermidades, comunicando os pais e responsáveis.
As atribuições dos inspetores de alunos se limitam ao interior do estabelecimento educacional, salvo quando for necessária a ajuda do inspetor de alunos em excursões com o objetivo de recreação e/ou trabalho de campo (pesquisas relacionadas ao trabalho pedagógico).
Colaborar nos eventos de datas festivas previstos pela Unidade Escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado.
Orientar os estudantes na manutenção da limpeza e conservação do ambiente escolar;
Controlar a entrada e saída de pessoas, prestando informações e encaminhando-as ao destino solicitado.
Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: MECÂNICO

Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e curso de mecânica automotiva
Descrição Sumária das Tarefas
Realiza manutenção de máquinas e veículos, realizando semi-acabamento de peças ou partes de equipamentos mecânico. Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho. Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados. Promover avaliações de veículos e equipamentos.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar tarefas pertinentes à montagem, desmontagem e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados utilizando materiais, instrumentos e equipamentos, visando identificar os defeitos e anormalidades de funcionamento;
Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo;
Fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes;
Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo;
Afinar o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas;
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e do ambiente de trabalho;
Realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores;
Reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
Fazer o desmonte, limpeza e a montagem de órgãos de transmissão e outras partes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Abrir motores de máquinas e veículos pesados, retirando peças para verificação das condições das mesmas;
Entregar a chefia imediata as peças que devem ser recuperadas para serem enviadas às retificadoras;
Solicitar à chefia a compra de materiais necessários à execução do trabalho;
Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados e reparados;
Desmontar e montar motores, regulando-os, fazendo ajustamentos e reparos;
Abrir caixa de transmissão de máquinas e veículos, trocando as peças defeituosas, verificando o sistema de lubrificação, fechando-a e ajustando;
Regular e substituir discos danificados das transmissões automáticas;
Fazer regulagem de bombas de óleo;
Trocar fibras de freios, regular a embreagem;
Deslocar-se em todo o Município (sede e interior), a fim de realizar reparos em equipamentos;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Medicina
Descrição Sumária das Tarefas
Prestar atendimento médico e assistência em clínica geral e/ou em especialidades definidas pelo serviço público, coordenar e implementar programas institucionais de promoção à saúde, executar atividades médicas-sanitárias, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, bem como realizar exames e plantões quando necessário. Além disso, diagnosticar a situação de saúde da comunidade, desenvolver programas de saúde pública e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência.
Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes.
Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares.
Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.
Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais.
Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
Assessorar e prestar suporte no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município integrando-o com outros níveis do sistema;
Cumprir e aplicar leis do SUS;
Registrar corretamente dados nos sistemas utilizados na Secretaria Municipal de Saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva;
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Dirigir e conservar veículos como: Ônibus, Van, micro-ônibus, etc, a qualquer ponto da área urbana ou rural, municipal, intermunicipal e interestadual, transportando alunos da rede pública de ensino, pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e demais cidadãos e servidores públicos em ocasiões em que se faça necessário.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Dirigir veículos de transporte escolar a qualquer ponto da área urbana ou fora dela, em linha municipal ou intermunicipal, transportando alunos dos locais estabelecidos;
Dirigir veículos de transporte coletivo de outras secretarias municipais, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde, transportando pacientes dentro do Município e fora dele para fins de tratamento de saúde;
Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas deextintores e outros;
Substituir pneus e peças simples em caso de emergência;
Realizar limpeza interna e externa, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso e higiene;
Preencher formulários, diários de bordo, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída e retorno e outros, seguindo instruções pré-estabelecidas;
Informar as condições do veículo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos;
Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas eatualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente a fim de garantir a segurança dos passageiros;
Auxiliar e acomodar os passageiros no interior do veículo, cuidando para que não ocorram acidentes;
Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, D ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E EMERGÊNCIAS
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino médio completo
Descrição Sumária das Tarefas
Dirigir e conservar veículos automotores comuns, Vans e Ambulâncias, a qualquer ponto da área urbana ou rural do Município, assim como em viagens intermunicipais dentro do estado e também interestaduais, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos e materiais diversos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Dirigir veículos leves a qualquer ponto de área urbana ou fora dela, dentro do Município ou fora dele, inclusive em viagens intermunicipais, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos;
Dirigir Vans e Ambulâncias de qualquer porte no transporte eletivo de pacientes, assim como em situações de urgência e emergência sempre que necessário, em horário comercial ou fora dele, atendidas as escalas de plantão ou sobreaviso;
Manter o veiculo sob sua responsabilidade em perfeita conservação e higiene, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas deextintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, afim de deixa-lo em perfeitas condições de uso e conservação;
Informar as condições do veiculo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos;
Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e a dos veículos estão completas eatualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, afim de garantir a segurança dos passageiros e pedestres;
Preencher formulários, diários de bordo, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída e retorno e outros, seguindo instruções pré-estabelecidas;
Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veiculo, afim de evitar acidentes;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, D ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Dirigir e conservar veículos pesados como: caminhões, e demais veículos motorizados utilizados em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, conforme as normas de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro. O transporte pode ser realizado a qualquer ponto da área urbana, rural e em destinos intermunicipal ou outros conforme a necessidade a qual o

cargo estiver submisso, para transporte de equipamentos e materiais diversos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Dirigir veículos pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando cargas dos locais estabelecidos;
Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e demais materiais necessários com caminhão basculante, caminhão pipa, caminhão"limpa-fossa", entre outros da mesma natureza;
Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais;
Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água;
Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientado arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes;
Preencher formulários, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída e retorno e outros, seguindo instruções pré-estabelecidas;
Atender requisições de saída, atendo-se dos horários estabelecidos e recolhendo o veículo após o serviço;
Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, C ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: NUTRICIONISTA
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, graduação em Nutrição
Descrição Sumária das Tarefas
Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação e serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade ou individual, sadios ou enfermos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar de usuários do serviço público em todas as atividades.
Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família;
Participando de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos;
Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primaria em saúde;
Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação;
Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
Realizar vigilância alimentar e nutricional;
Integrar os órgãos colegiados de controle social;
Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem em recursos humanos em saúde;
Participar de câmara técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos;
Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional;
Desenvolver pesquisa e outros relacionados à sua área de atuação;
Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
Realizar atendimentos em domicilio;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Executar serviços administrativos em todas as áreas funcionais dos Municípios, autarquias e fundações municipais eventualmente designadas pela administração, além de realizar tarefas relativas à anotação, redação, digitação e organização de documentos. Também é responsável pela convocação de reuniões e elaboração de compromissos, fornecendo informações junto aos órgãos de direção com o objetivo de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo do setor. Prestar atendimento ao público, garantindo um canal de comunicação eficaz entre a administração e a todos os usuários do serviço público.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar trabalhos administrativos em todas as áreas funcionais do Município, autarquias, fundações e setores externos ligados à gestão municipal.
Atender ao público interno e externo com urbanidade.
Utilizar todas as formas de comunicação necessárias para fornecer ou obter informações necessárias ao desempenho de suas atividades.
Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos.
Elaborar documentos administrativos, tais como ofícios, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc.
Elaborar processos administrativos, acompanhando, planejamento e organizando requisições de compra, requisições de empenho, solicitações de licitação, processos para pagamento de fornecedores, entre outros.
Secretariar as unidades.
Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos.
Elaborar levantamentos de dados e informações.
Participar de projetos na área administrativa ou outra.
Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado.

Elaborar projetos, termos de referência e estudos, sob orientação, realizar acompanhamento de projetos ações, garantindo sua eficiência, elaborar a prestação de contas quando houver a necessidade.
Elaborar redações;
Efetuar a fiscalização e fechamento de registro ponto do setor;
Elaborar e entregar, quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
Realizar contato constante com fornecedores e órgãos externos à Administração Municipal, como órgãos e governos Estadual e Federal;
Manter-se constantemente atualizado, acompanhando as mudanças tecnológicas e de legislação, garantindo a eficiência dos processos administrativos;
Receber, conferir e registrar a tramitação de processos administrativos e documentos, inclusive em sistemas, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo necessário;
Participar e contribuir, quando necessário, da elaboração de leis orçamentárias;
Desenvolver, quando necessário, processos disciplinares, e de desenvolvimento de pessoas, sugerindo alternativas para os problemas identificados, planejando, desenvolvendo e organização programas, estudos e pesquisas;
Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares.
Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários.
Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho.
Proceder as operações micrográficas, seguindo normas técnicas.
Gerenciar e organizar digitalmente documentos e registros.
Manter organizado e ou atualizar arquivos físicos e digitais, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental.
Auxiliar na organização de promoções culturais e outras.
Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, aproveitando-se de tecnologias digitais avançadas e softwares.
Eventualmente Conduzir veículos oficiais, se habilitado;
Executar outras tarefas compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Não se aplica
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Operar equipamentos pesados, dotados de controle remotos hidráulicos ou outros, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de solo, bem como carregamento e descarregamento de materiais diversos.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Inspecionar as condições das máquinas, (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas;
Operar a máquina ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos;
Preencher os controles de horas e manutenções preventivas da máquina;
Operar máquinas automotoras de propriedade do Município ou sob sua gerência, conforme orientações do fabricante;
Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, C ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

FUNÇÃO: OPERADOR ECOLÓGICO
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Executar trabalhos rotineiros relativos à limpeza pública e a coleta de resíduos sólidos urbanos, desde limpeza de parques, praças e ruas até a coleta pública do lixo.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Coletar resíduo sólido acumulado em logradouros públicos e outros locais, armazenando em depósitos apropriados para a coleta pública, a fim de contribuir para a limpeza desses locais.
Percorrer logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos para recolher os resíduos sólidos e armazenar em recipientes adequados para a coleta pública;
Realizar a coleta pública de resíduos, quando for o caso, seja ela a coleta de materiais recicláveis, coleta de resíduo orgânico ou lixo rejeito coletando ou amontoando os resíduos para o carregamento em veículos públicos apropriados, carrinhos ou outros depósitos valendo de esforço físico e ferramentas manuais para possibilitar o seu transporte;
Participar de programas e projetos ligados a temática resíduos sólidos sempre que solicitado. A exemplo: Programa Ecofeira e COMPOSTAR.
Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;

atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares
Não se aplica
CARGO: PROCURADOR
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Direito
Descrição Sumária das Tarefas
Postular, em nome da Instituição Municipal, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas, realizar audiências.
Analisar legislação e orientar a sua aplicação. Dar pareceres a Gestão Municipal e ao Público Interno do município sempre que solicitado. Prestar assistência jurídica ao Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Postular em juízo em nome da Administração, quando necessário com a propositura de ações e apresentação de defesas e recursos;
Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição.
Formalizar parecer técnico-jurídico.
Analisar, fatos, relatórios, documentos, avaliar provas de toda natureza;
Realizar auditorias jurídicas.
Realize audiências;
Definir natureza jurídica da questão.
Redigir ou formatar documentos jurídicos.
Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas.
Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição.
Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Dar pareceres sempre que solicitado pela gestão municipal ou setores componentes da gestão
Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
Acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
Elaborar informações em mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;
Ajuizar e acompanhar as execuções fiscais de interesse da fazenda pública municipal, inclusive impugnando eventuais embargos à execução opostos em face do Município;
Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
Transacionar em processos judiciais, nos limites da lei, quando houver interesse do Município;
Mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes, no âmbito extrajudicial.
Requisitar diretamente às repartições internas e às autoridades administrativas do Município os esclarecimentos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, informando o prazo judicial em tempo razoável e, quando se fizer necessário, propor ou solicitar a requisição de processos e documentos;
Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos estaduais ou federais, quando houver interesse da Administração municipal;
Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações travadas entre o ente público e terceiros;
Estudar lei, decretos, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidades, convênios, escrituras, editais e outros atos, bem como minutar tais documentos quando do interesse do Poder Executivo Municipal;
Assistir o Município nas negociações de contratos, convênios e acordo com outras entidades públicas ou privadas;
Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação pertinente;
Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder consultas das unidades interessadas;
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade; da eficiência; entre outros;
Acompanhar e participar efetivamente dos procedimentos licitatórios, bem como elaborar modelos de contratos administrativos;
Exarar pareceres em procedimentos licitatórios, contratos, convênios, sindicâncias e eventuais solicitações de órgãos públicos municipais;
Prestar atendimento ao contribuinte quando indelegável e sempre que presente o interesse público municipal;
Expedir orientações jurídicas internas no interesse da prestação dos serviços públicos municipais;
Supervisionar o exercício da fiscalização tributária e do poder de polícia administrativa do município, aplicando a legislação vigente;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades próprias do cargo;
Exercer outras atividades correlatas ao exercício da advocacia pública do Município.
Realizar atividades compatíveis a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro válido e regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR
CARGO: PSICÓLOGO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Psicologia
Descrição Sumária das Tarefas
Atuar na aplicação daPsicologia, desenvolvendo atividades e ações como avaliações, programas, campanhas e atendimento, zelando pelo atendimento das normas e procedimentos da legislação vigente. Executar tarefas tais como diagnósticos, aplicações de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento de casos, entre outros.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevista e observações;
Proceder a aplicação de técnicas e métodos específicos, visando a correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado;
Fazer aplicação de teste psicológico e realizar entrevista para fim de seleção de pessoal;

Participar da elaboração projetos terapêuticos adequados às necessidades da população assistida;
Viabilizar grupos educativos, grupos terapêuticos ou outras modalidades grupais de acordo com as necessidades da população assistida;
Realizar avaliações e atendimentos psicológicos nas modalidades individual e grupal;
Encaminhar os casos para outros níveis de atenção quando necessário;
Trabalhar agenda compartilhada com o restante da equipe multiprofissional;
Participar e desenvolver novas e demais ações propostas pela política institucional e documentos norteadores;
Realizar ações de saúde na visão biopsicossocial na unidade de saúde e nos equipamentos do território;
Realizar apoio matricial;
Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos;
Realizar ações Inter setoriais;
Empoderar e estimular as equipes e a população para o autocuidado e ações de promoção e prevenção;
Realizar ações de saúde no domicílio (visita e atendimento domiciliar) em casos prioritários;
Participar de reuniões multiprofissionais para discussão de casos;
Participar e fortalecer as atividades das Redes de Atenção à Saúde.
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Atuar nas áreas voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta);
Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;
Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do serviço de assistência social;
Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS;
Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações;
Desenvolver trabalho conjunto aos professores, visando informar o potencial que a criança apresenta e que poderá ser desenvolvido;
Efetuar avaliações, seja individual, grupal, familiar e visitas domiciliares, encaminhando ou não, para outras áreas afins;
Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal e acompanhamento, os servidores que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho;
Aplicar instrumentos de medidas psicológicas para subsidiar ações relativas a treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico;
Desenvolver diagnósticos visando identificar necessidades em sua atuação imediata;
Promover o educador, em suas necessidades de reflexão e de construção de conhecimento ajudando-o no alcance da segurança e autonomia na sala de aula;
Participar na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
Orientar à equipe educacional na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas da escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
Realizar intervenções socioeducativas para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador;
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planejar ações e desenvolver educação permanente;
Acolher os usuários e humanizar a atenção;
Trabalhar de forma integrada com as ESF;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Desenvolver ações intersetoriais;
Realizar avaliação em conjunto com as ESF e demais conselhos pertinentes do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade conforme necessidade;
Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Registro no conselho de classe profissional competente.

CARGO: RECEPCIONISTA

Grupo Ocupacional: Administrativo

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio completo

Descrição Sumária das Tarefas

Recepcionar servidores e usuários do serviço público do Município ou não, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Prestar atendimento telefônico e fornecer informações;
Marcar audiências e entrevistas;
Atender e verificar as necessidades dos munícipes e dirigirem ao lugar ou a pessoa procurados;
Observar normas internas administrativas e de segurança;
Organizar e planejar o trabalho cotidiano;
Atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas recebidas, bem como todas as pessoas que precisarem de atendimento público;
Anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações, registro do solicitante, destinatário e outras observações que se fizerem necessárias;
Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e relação de funcionários, mantendo sempre as informações sobre os setores atualizada;
Organizar e controlar a agenda de salas e espaços de uso comum, como auditórios e salas de reunião;

Organizar a zeladoria do espaço público onde atua;
Garantir o abastecimento de itens e produtos necessários para atendimento ao público;
Realizar emissão de requisições compra, ordens de compra, requisições de empenho e protocolos;
Acompanhar processos de protocolo, garantindo que as demandas cheguem até o interessado final;
Organizar reuniões, lanches e coffe break, quando solicitado;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Não se aplica

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Grupo Ocupacional: Administrativo

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino médio completo.

Descrição Sumária das Tarefas

Planejar, coordenar e executar, em consonância com as normas e prazos estabelecidos e com as orientações da direção escolar, as atividades da secretaria da escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Cumprir a legislação vigente referente ao registro escolar dos estudantes, mantendo atualizados todos os dados no sistema específico e nas pastas individuais.
Cumprir os prazos de rotinas administrativas anuais, matrículas, abertura e fechamento de período letivo, no Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe Online, Censo Escolar, cadastro de estudante, prestação de conta, e outros.
Colaborar na organização dos documentos referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino, mantendo atualizada a vida legal.
Manter atualizados os dados funcionais de todos os servidores da instituição de ensino em sistema específico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e da Secretaria Municipal de Educação.
Manter atualizados os registros escolares no sistema específico e nas pastas individuais dos estudantes.
Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do estudante, referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar.
Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo, inclusive dos estudantes matriculados no ensino extracurricular, atividades complementares no contraturno, e conservar o inativo, de forma a permitir em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar dos estudantes e da autenticidade dos documentos escolares.
Responsabilizar-se pela guarda, expedição e descarte da documentação escolar dos estudantes, conforme legislação vigente, respondendo por qualquer irregularidade.
Realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado.
Receber, redigir e expedir documentos que lhe forem confiados.
Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação - deliberações, resoluções, instruções normativas e demais documentos administrativos.
Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso de todos os estudantes matriculados.
Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino.
Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados aos órgãos competentes.
Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos para serem assinados.
Participar dos Conselhos de Classe, redigindo as respectivas Atas, se necessário.
Comunicar imediatamente à Direção, toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da instituição de ensino.
Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria, quando solicitado.
Conferir, registrar e patrimoniar materiais e equipamentos recebidos.
Organizar a documentação escolar do estudante afastado da instituição de ensino por problema de saúde ou por licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico, registrando no Livro Registro de Classe Online conforme legislação vigente.
Alterar o nome civil nos documentos escolares quando solicitado e mediante comprovação de mudança de Registro Civil/Certidão de Nascimento por meio de RG, ou CPF ou Certidão de Inteiro Teor.
Assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente.
Cumprir os prazos para inserção dos dados sobre a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme instrução operacional do Ministério de Desenvolvimento Social.
Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar.
Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria.
Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos.
Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função.
Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.
Seguir e zelar pelas informações relativas ao Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Não se aplica

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

Grupo Ocupacional: Operacional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Fundamental

Descrição Sumária das Tarefas

Executar trabalhos delimpezaem geral em edifícios públicos interna e externamente e outros locais de responsabilidade do Município, para manutenção das condições dehigienee conservação do ambiente, coletando o lixo, promovendo arrumação e higienização necessária.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
Arrumar e limpar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação;
Lavar e encerar assoalhos;
Coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
Lavar vidros, espelhos e persianas;
Varrer pátios;
Fazer café e, eventualmente, servi-lo;
Fechar portas, janelas e vias de acesso;
Manter limpo o espaço onde trabalha, zelando por seus utensílios e ferramentas;
Solicitar sempre que necessário os produtos e ferramentas necessárias para realizar as suas atividades cotidianas;
Garantir que o estoque para realização de suas atividades esteja sempre completo;
Comunicar-se com demais setores garantindo assim um bom convívio;
Atender com urbanidade os servidores e cidadãos que transitam pelo espaço de trabalho;
Garantir a sustentabilidade no ambiente de trabalho, evitando gastos em excesso, economizando energia, água e demais produtos necessários para suas atividades;
Elaborar cronograma de limpeza, garantindo que o espaço de sua responsabilidade esteja sempre em ótimas condições de uso.
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares

Não se aplica

CARGO: SERVENTE DE OBRA

Grupo Ocupacional: Operacional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Fundamental.

Descrição Sumária das Tarefas

Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. Realizar tarefas braçais como transporte de materiais, desobstrução de bueiro e locais de obras, carregar e descarregar caminhões entre outras.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Executar tarefas manuais na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.
Carpir, varrer, roçar e limpar locais como; margens de rodovias, ruas, praças, terrenos, jardins, cemitérios, etc,
Abrir valas usando cortadeiras, pá e picareta;
Transportar materiais e ferramentas onde serão executadas as obras;
Efetuar a conservação e manutenção de logradouros públicos, abertura de valas e bueiros em vias públicas e outras atividades relativas às obras civis e manutenção do asfalto;
Atuar em atividades de manutenção, conservação e recuperação de edificações municipais e do patrimônio público auxiliando mecânicos, eletricistas, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros profissionais;
Operar equipamentos e máquinas de manutenção e obras civis;
Realizar, manualmente ou com o auxílio de máquinas ou equipamentos, os serviços de capinagem, podas e extração de árvores;
Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas;
Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

Requisitos Complementares

Não se aplica

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Grupo Ocupacional: Semiprofissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo e curso técnico de Técnico Agrícola ou equivalente

Descrição Sumária das Tarefas

Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias dentro dos programas do serviço público.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Orientar os agricultores a preparar a terra, plantar, colher e armazenar a produção;
Ministrar cursos sobre agricultura e pecuária; efetuar inseminação artificial; fazer podas em árvores;
Efetuar enxertos, vacinar animais, ensinar os manejos de defensivos agrícolas;
Ensinar a maneira corretar de preparo do solo;
Fazer curvas de nível;
Terraceamento;
Efetuar nivelamento;
Medir áreas de terras;
Orientar sobre a forma de evitar as doenças nos animais vacuns;
Cuidar da sanidade dos rebanhos;
Acompanhar a implantação dos projetos de canteiros de plantas ornamentais em áreas públicas quanto ao dimensionamento do canteiro, preparo do solo e plantio;
Acompanhar o plantio de árvores em áreas públicas seja na arborização viária, recuperação de áreas degradadas ou implantação de projetos paisagísticos;
Apresentação de relatórios dos serviços realizados por empresas terceirizadas objetivando confrontar os fechamentos mensais;
Verificar e responsabilizar-se pelos equipamentos moto-mecânicos do Município bem como a manutenção das atividades de paisagismo;
Acompanhar a aplicação de métodos e técnicas de controle de pragas, para preservar o patrimônio vegetal das áreas públicas, mantendo o bom estado fitossanitário da municipalidade;
Acompanhar a implantação e a manutenção de viveiros de produção de planta ornamentais e árvores;
Prestar assistência técnica e efetuar pesquisas tecnológicas, a fim de melhorar o plantio dos produtores rurais, exercendo, inclusive coleta de dados de natureza técnica;
Implantar alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento do plantio dos Produtores rurais;
Desempenhar outras atividades compatíveis com sua função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;

comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Grupo Ocupacional: Semiprofissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e Curso Técnico ou equivalente na área de Enfermagem
Descrição Sumária das Tarefas
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em unidades de saúde, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em pequenos procedimentos cirúrgicos, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e demais áreas. Prestar assistência ao paciente zelando por seu conforto e bem estar, administrar medicamentos. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades voltadas à promoção da saúde da família.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
Executar ações de enfermagem na unidade de saúde, como ~~triagem~~ acolhimento dos pacientes na recepção, verificação de dados vitais e preenchimento de formulários próprios da unidade;
Auxiliar em exames pré-admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem;
Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica;
Realizar controle hídrico, fazer curativos e demais procedimentos técnicos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro utilizando técnicas assépticas.
Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, esclarecendo o paciente acerca de efeitos colaterais, doses subseqüentes e reforços, em conformidade com normas vigentes;
Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
Realizar testes e proceder à sua leitura~~,~~ sob supervisão do Enfermeiro, para subsídio de diagnóstico;
Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
Colher material para exames laboratoriais;
Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
Observar prescrição médica referente à nutrição do paciente, auxiliando-o a se alimentar e registrando em relatório eventuais anormalidades;
Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento;
Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento, efetuando palestras a grupos na comunidade e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico;
Realizar ações de saúde em atividades externas à unidade de saúde, como creches, unidades escolares, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais, após avaliação da equipe de saúde;
Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e/ou participar dos procedimentos post mortem;
Coletar leite materno no lactário ou domicílio;
Realizar visitas domiciliares;
Realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro;
Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico;
Monitorar evolução de paciente, procedendo ao relatório em formulário específico;
Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecções oportunistas;
Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição, anotando a quantidade, funcionalidade e o tipo dos mesmos e sua reposição;
Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Trabalhar seguindo a regulamentação odo Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício de enfermagem ou aquele(a) que vier a sucedê-la;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Desempenhar outras atividades compatíveis a função a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Grupo Ocupacional: Semiprofissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo e Curso de Técnico em Contabilidade
Descrição Sumária das Tarefas
Realizar trabalhos referentes à classificação de contas e escrituração contábil, auxiliar na preparação de balanços e balancetes, efetuar serviços técnicos específicos, classificar e efetuar lançamentos, controlar a tramitação dos documentos de pagamentos e recebimentos, conferir listagens e efetuar levantamentos referente às despesas e receitas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Classificar documentos a serem contabilizados, verificando a exatidão das informações contidas nos mesmos, procedência e natureza;
Preparar e/ou conferir guias de lançamento dos documentos referentes a prestação de contas, folha de pagamento, requisição de almoxarifado, notas fiscais e outros; efetuando a classificação do

ativo, passivo, receitas e despesas, codificando conforme plano de contas, datilografando e assinando;
Elaborar autorizações de pagamentos ou recebimento, conferindo documentos de acordo com as exigências, tais como: assinaturas de autorização, legitimidade fiscal, exatidão nos cálculos, discriminação legível, nome da entidade e outros, efetuando registros, datilografando e encaminhando-os ao setor competente.
Controlar e programar as contas a pagar de acordo com as datas de vencimento, auxiliar na elaboração de relatórios contábeis, mapas demonstrativos, calculando valores e transcrevendo-os para fins de informação, análise e controle;
Preencher formulários específicos da área, consultando documentos, listagens e relatórios, discriminando dados e efetuando cálculos;
Conferir documentos, confrontando dados, efetuando cálculos, devolvendo para correção e vistando-os posteriormente;
Preencher guias recolhimento, referentes a tributos diversos, compilando as informações necessárias, efetuando cálculos e enviando-os ao órgão competente para os devidos recolhimentos;
Controlar contas de rateio e outras, calculando e distribuindo os valores de cada uma em mapas demonstrativos, para apuração de custos;
Conferir saldo de contas intervenientes, confrontando com o detalhamento da razão e compatibilizando em caso de divergência;
Efetuar o lançamento no livro diário de ICM, registrando entrada e saída, conforme documento específico e realizando a somatória mensal, para a elaboração do guia de informação e apuração;
Elaborar aviso de lançamento do Departamento Nacional, Federação e outros órgãos, através da apuração das contas no razão;
Auxiliar na elaboração dos balancetes, lançando em mapas auxiliares e efetuando cálculos, a fim de apurar o resultado mensal;
Conferir listagens de lançamentos contábeis, emitidas pelo computador, verificando os lançamentos e emitindo boletins de alterações, a fim de possibilitar a correção dos mesmos;
Efetuar controle de arquivos, classificando-os e arquivando em pastas específicas, facilitando o controle a necessidade do setor;
Executar outras compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da Entidade.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Não se aplica

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Grupo Ocupacional: Semiprofissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Meio Ambiente ou equivalente.

Descrição Sumária das Tarefas

Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, controle e fiscalização dos trabalhos de manejo e meio ambiente. Coleta, armazenagem e interpretação de dados e documentações ambientais; colaboração na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais; atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas;
Inventariar florestas e planejar atividades florestais;
Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos;
Manter unidades de conservação e de produção, atuar na preservação e conservação ambiental;
Fiscalizar e monitorar a fauna e flora;
Auxiliar outros profissionais do ramo naimplementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho;
Realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes;
Organizar a reprodução de animais aquáticos;
Monitorar qualidade da água, alimentar, capturar e beneficiar animais aquáticos de viveiros;
Prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos, orientando construção de instalações em fazendas;
Ministrar treinamentos, participar de projetos e auxiliar em aulas práticas;
Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos de seu local de trabalho;
Participar de programas de treinamento, quando convocado.
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Não se aplica

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Grupo Ocupacional: Semiprofissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho ou equivalente

Descrição Sumária das Tarefas

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina no trabalho. Realizar trabalhos técnicos relacionados à segurança dos funcionários em seus locais de trabalho e à prevenção e combate a incêndios, proteção coletiva ou individual, investigando causas de acidente de trabalho, ministrando treinamentos sobre prevenção e combate a incêndios e outros.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes
Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes,extintores e equipamentos de proteção contra incêndios.
Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios.
Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados.
Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes.
Treinar os funcionários de toda as secretarias do Município sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.

Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Acompanhar e supervisionar as atividades da Brigada Municipal de Incêndio bem como garantir a continuidade da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
Elaborar relatórios de acompanhamento de acidentes de trabalho ocasionados no âmbito da Administração Municipal, apresentando regularmente os dados à chefia direta;
Garantir a realização de exames necessários para garantir a execução da política de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, bem como gerenciar documentação de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, acompanhando de forma contínua as ações realizadas pela administração que promovam a segurança do trabalhador;
Acompanhar as atividades voltadas Saúde e Segurança do Trabalho - SST, interpretando dados e indicadores de eficiência e eficácia das ações implantadas;
Elaborar e gerenciar documentação de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, por meio de manual do sistema de gestão de SST, elaborando normas de procedimentos técnicos e administrativos quanto a segurança do trabalhador, produzir anexos de atualização, gerar relatórios de resultados, documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança, controlar a atualização de documentos, normas e legislação;
Realizar as ações designadas a função, utilizando os sistemas computacionais disponibilizados pela administração, garantindo a eficiência completa e unificação de informações em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos;
Cooperar com as atividades do meio ambiente orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida;
Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços;
Efetuar o levantamento de dados junto aos setores, visando fornecer subsídios para elaboração de relatórios e laudos de responsabilidade da medicina e segurança do trabalho;
Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas à prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
Eventualmente Conduzir veículos oficiais, se habilitado;
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, graduação em Terapia Ocupacional
Descrição Sumária das Tarefas
Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Executar tratamentos de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica
• Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
• Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
• Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
• Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
• Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
• Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
• Promover campanhas educativas;
• Produzir manuais e folhetos explicativos.
• Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais;
• Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
• Realizar diagnósticos específicos;
• Analisar condições dos pacientes;
• Orientar pacientes e familiares;
• Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
• Realizar visitas domiciliares em conjunto com as Estrategias de Saúdee da Família – ESFs dependendo das necessidades.
• Desenvolver ações intersetoriais;
• Trabalhar de forma integrada com as ESFs;
• Desenvolver atividades coletivas para Educação em Saúde;
• Planejar ações e desenvolver educação permanente com as equipes de saúde;
• Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Nutrição Clínica, Escolar, Social e Organizacional.

Realizar atendimentos em domicilio;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
• Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB vigente;
• Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Registro no conselho de classe profissional competente.

CARGO: TOPÓGRAFO

Grupo Ocupacional: Semiprofissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Graduação em Geografia ou Ensino Técnico Profissionalizante ou equivalente na área.

Descrição Sumária das Tarefas

Realizar levantamentos e executar trabalhos topográficos, confeccionar mapas e desenhos técnicos. Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos. Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno.

Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros.

Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro.

Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos.

Providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados.

Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, geolocalização, softwares entre outras ferramentas tecnlógicas pertinentes a área.

Realizar a confecção de mapas, desenhos técnicos, laudos, pareceres o que for compatível com a formação.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Eventualmente Conduzir veículos oficiais, quando requisitado, em conformidade com as legislações de trânsito vigentes e seguindo rigorosamente as diretrizes de segurança estabelecidas.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: VETERINÁRIO

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo, graduação em Medicina Veterinária

Descrição Sumária das Tarefas

Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à higiene, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, à profilaxia e ao controle de zoonoses e doenças transmitidas por alimentos de origem animal.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Planejar, programar, supervisionar e avaliar as atividades de atuação na área. Programar e coordenar atividades relativas à saúde única e à higiene de alimentos de origem animal. Participar de equipes multiprofissionais, elaborar e desenvolver projetos de pesquisa e/ou extensão em conjunto com outras secretarias, órgãos ou em parceria de outras entidades.

Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvem a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem (zoonoses);

Estabelecer normas e procedimentos quanto à fiscalização, inspeção e industrialização de produtos de origem animal, para assegurar a qualidade, segurança e inocuidade alimentar, visando prevenir, em defesa da saúde única, zoonoses e surtos de doenças transmitidas por alimentos.

Inspecionar da industrialização à comercialização dos produtos de origem animal; elaborar sistemas de controle sanitário, promover orientação técnico-higiênico-sanitário, coletar amostras de alimentos para análises laboratoriais visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;

Identificar os problemas de saúde mais comuns veiculados por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, a fim de detectar e controlar focos epidêmicos. Orientar estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal visando reduzir a morbimortalidade e a mortalidade causada por estas doenças;

Programar, normalizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa/extensão;

Coordenar, desenvolver, promover e executar a educação sanitária na comunidade, treinar e supervisionar pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção. Proferir palestras e orientar a população em geral e grupos específicos quanto à prevenção de doenças, à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses.

Proceder colheita de espécimes e de amostras de alimentos para análise laboratorial, apoiando os programas de zoonoses, garantia de qualidade, segurança e inocuidade alimentar;; Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal de rotina e interpretar os resultados de análise laboratoriais conforme legislação aplicável;

Contribuir para o bem-estar animal;

Atuar de modo fiscalizatório na produção e no controle de qualidade de produtos;

Fomentar produção animal;

Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental;

Elaborar laudos, pareceres e atestados;

Assessorar na elaboração de legislação pertinente; estabelecer normas e procedimentos quanto à produção, industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade, inocuidade e segurança alimentar, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública.

Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar ;

Coordenar e promover a peritagem em animais identificando deficiências, vícios, doenças, acidentes, bem como necrópsia;

Coordenar programas e executar medidas de controle contra a brucelose, tuberculose e teníase/cisticercose humana.

Supervisionar e estabelecer normas e padrões do ponto de vista sanitário, relacionados com a fiscalização, controle e prevenção de doenças.

Programar, coordenar e executar atividades relativas à higiene, fiscalização e registro de alimentos de origem animal

Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros), nos estabelecimentos alimentares;

Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;

Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população) ;

Efetuar estudos quanto as condições de “habitat” e sobrevivência da fauna e flora, em conjunto com a equipe técnica, visando a implantação de parques, bosques e outros;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Desempenhar e executar outras atividades ou tarefas correlatas compatíveis.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DF7E80BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 - ANEXO IV

ANEXO – IV

ATUALIZAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGO

Nº	NOMENCLATURA ANTIGA	NOMENCLATURA A PARTIR DA PRESENTE LEI
01	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Saúde Bucal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AC550C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 - ANEXO VI

ANEXO – VI
CARGOS CRIADOS

Número de vagas por carga horária				
Nº	Cargo	Grupo Ocupacional	40 horas	20 horas
	Educador Físico	Profissional		1
	Guarda Patrimonial	Operacional	2	

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:23CD9B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME
CAPÍTULO ÚNICO
Art. 1º Esta lei confirma o regime jurídico único estatutário e reorganiza o estatuto dos servidores públicos do Município de Turvo, Estado do Paraná.
Art. 2º Para efeitos desta lei, servidor municipal é a pessoa legalmente investida em cargo público.
Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.
Art. 4º Os vencimentos dos cargos corresponderão o padrão básico previamente fixado em lei.
Art. 5º Os cargos públicos são considerados de provimento efetivo e de provimento em comissão.
Parágrafo único. As carreiras serão organizadas em grupos de cargos, dispostos de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do grupo ocupacional.
Art. 6º Quadro é o conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.
Art. 7º Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes ao cargo que ocupa, em virtude de habilitação em concurso público.
Parágrafo único. Quando se tratar de cargo de provimento em comissão, ou no caso de substituições, não se aplica o disposto no *caput.*
Art. 8º Os servidores municipais terão tratamento uniforme, no que se refere à concessão de índices de reajustes, de antecipação de reajuste ou outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento na carreira.
Parágrafo único. A revisão final de vencimentos básicos e a reposição da remuneração em decorrência de alteração do poder aquisitivo da moeda far-se-á sempre em janeiro de cada ano, sem distinção de índices entre os servidores municipais da ativa, inativos e pensionistas.
TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DA VACÂNCIA, DA REMOÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 9º São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal, devendo ser comprovado pelo interessado:
I - nacionalidade brasileira ou equiparada;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o desempenho;
V - idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo;
VII - habilitar-se previamente em concurso público, nos termos da lei.
§ 1º A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outras normas previstas em lei.
§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência física, cuja atribuição seja compatível com sua deficiência, é assegurado o direito de se inscrever no concurso público para provimento de cargos sendo reservadas cotas percentuais compatíveis com regramento federal das vagas oferecidas pelo concurso.
§ 3º Deverá ser observado reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos para provento de cargos efetivos no âmbito de Administração Pública Municipal de pelo menos 10% das vagas oferecidas, com observância a Lei Estadual Nº 14.274/2003 ou aquela que vier a sucedê-la.
Art. 10. O provimento de cargos públicos far-se-á por ato da autoridade máxima do Município.
Art. 11. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 12. Os cargos públicos serão providos por:
I - nomeação;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - reintegração;
V - recondução;
VI - aproveitamento.
Seção II
Da Nomeação
Art. 13. A nomeação é o ato de investidura em cargo público e far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando decorrente de aprovação em concurso público, ou;
II - em comissão, para cargos de confiança, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
Art. 14. A nomeação para cargo do quadro de pessoal depende da prévia habilitação em concurso público de provas e/ou títulos e/ou prática, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Art. 15. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor municipal na carreira, mediante progressão e ascensão funcional, serão definidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo-PR.
Art. 16. O servidor municipal ocupante do cargo de carreira, ressalvados os casos de acumulação legal, não poderá ser provido em outro cargo efetivo.

Seção III
Do Concurso Público

Art. 17. Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público a que se destina, atendido os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.
Parágrafo único. O edital de concurso público, ao qual o pretendente se vincula fazendo lei entre as partes, estabelecerá os regimes de sua execução especialmente sobre:
I - disposições preliminares;
II - condições de inscrições;
III - instruções especiais;
IV - provas e títulos;
V - bancas examinadoras;
VI - julgamento;
VII - disposições gerais;
VIII - outras condições especiais.
Art. 18. O concurso será de provas, e/ou título, e/ou prática, compreendendo uma ou mais etapas.
Parágrafo único. Havendo mais etapas, em que uma delas seja curso de formação constarão do respectivo edital o seu programa, a duração e a forma de avaliação.
Art. 19. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por até igual período.
§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e em outras plataformas com vistas a submissão aos princípios da publicidade e da transparência.
§ 2º Respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo anterior, os aprovados em concurso público, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargos da carreira.
Art. 20. O concurso público será realizado para preenchimento de vagas em número fixado em edital, na classe inicial dos respectivos cargos.

Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art. 21. Posse é a aceitação expressa das atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a lavratura de termo firmado pelo empossado e pela autoridade que presidir o ato, através de assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que só poderão ser alterados através de atos de ofício previstos em lei.
Art. 22. A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato oficial de nomeação.
§ 1º Em se tratando de servidor municipal em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo estabelecido será contado do término do impedimento.
§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a licença para tratar de assuntos particulares, cujo prazo para a posse dar-se-á na forma do *caput* deste artigo.
Art. 23. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação e de provimento em comissão.
Art. 24. No ato de posse, o servidor municipal apresentará, obrigatoriamente, declaração de bens que constituem seu patrimônio, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública, certidão de serviço público ou privado, anteriormente prestado, se houver.
Parágrafo único. Somente será empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente, aferido por médico do trabalho ou junta médica oficial.
Art. 25. Exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições e responsabilidades do cargo.
§ 1º O prazo para o servidor entrar em exercício é de 03 (três) dias, contados da data da posse.
§ 2º Será tornado sem efeito o ato de provimento, senão ocorrerem à posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei.
§ 3º A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor, compete dar-lhe o exercício.
§ 4º Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
Art. 26. O início, a suspensão e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual.
§ 1º Para entrar em exercício o servidor apresentará ao Departamento de Recursos Humanos, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.
Art. 27. A progressão e a ascensão funcional não interrompem o termo do exercício, o qual é contabilizado em novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação de tal ato.
Art. 28. É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos nesta seção.
Art. 29. O servidor terá exercício na unidade administrativa para qual tenha sido indicado.
Art. 30. O afastamento do exercício do cargo será permitido para:
I - candidatar-se a mandato eletivo;
II - exercício de mandato eletivo;
III - atender convocação do serviço militar;
IV - atender imperativo de convênio, firmado na esfera intragovernamental.

Seção V
Da Jornada de Trabalho e do Estágio Probatório

Art. 31. A jornada de trabalho do servidor será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo de provimento em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço.
§ 2º Não haverá expediente aos sábados e domingos nos órgãos da Administração Municipal, excetuados aqueles que pela sua natureza especial executem atividades imprescindíveis ao interesse público.
§ 3º Aos servidores titulares de cargos com carga horária menor e que por ocasião de lei que majorar a carga horária, exercendo as mesmas funções, poderão optar pela carga maior, com o respectivo aumento salarial.
§ 4º A critério do interesse da gestão pública municipal, eventuais alterações da jornada de trabalho, tanto na duração como início e fim de cada turno, poderão ocorrer mediante ato próprio da autoridade municipal.
§ 5º O plano de cargos e salários disporá sobre eventuais alterações da jornada de trabalho.
Art. 32. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, deverão cumprir a carga horária semanal prevista no artigo anterior, compensando o trabalho desenvolvido aos sábados, domingos e feriados, com o correspondente descanso em dias úteis da semana.
Art. 33. O servidor provido por nomeação, para cargo efetivo, ficará sujeito a estágio probatório com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual, a sua adaptabilidade e capacidade serão objeto de avaliação obrigatória e permanente, para o desempenho da função, observados, entre outros os seguintes requisitos:
I - competências técnicas: serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.
II - comportamento profissional: será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.

III- resultados obtidos: serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de metas e objetivos institucionais.
IV- relacionamento interpessoal: será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.
V- desenvolvimento profissional: será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.
VI- proatividade: será avaliada a proatividade em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.
VII- ética profissional: será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.
§ 1º No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.
§ 2º O tempo de serviço em outro cargo público, exercido ou não no Município, não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório do cargo novo.
§ 3º Compete ao chefe imediato do servidor, fazer o acompanhamento das atividades no estágio probatório, pronunciar-se conclusivamente sobre o atendimento dos requisitos fixados, dando ciência ao servidor.
§ 4º Fica também o chefe imediato, incumbido de encaminhar à autoridade superior da unidade administrativa, relatório circunstanciado e conclusivo sobre o estágio probatório do servidor, antes de vencer o prazo final do estágio.
§ 5º O relatório citado, nos parágrafos anteriores, poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio definido no *caput* deste artigo, quando o servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.
§ 6º Durante o estágio probatório o servidor que não satisfizer as exigências dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo, poderá ser exonerado justificadamente, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no artigo 47, em ambos casos desde que obedecido as regras gerais do direito administrativo.
§ 7º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças previstas no artigo 114 com exceção das licenças previstas nos incisos I e II.
Art. 34. A aprovação do servidor no estágio probatório será decretada através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 35. Para que seja assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, ao servidor em estágio probatório, em vias de exoneração, é necessário a abertura de procedimento administrativo regular, observando as regras contidas neste estatuto.

Seção VI
Da Estabilidade

Art. 36. O servidor municipal habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório.
Art. 37. O servidor municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou pelo cometimento de infração disciplinar punível, com demissão e apurada em processo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 1º Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou ainda condenado por crime inafiançável, em processo no qual haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício até a final decisão, transitada em julgado.
§ 2º No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a exoneração do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício observado os dispositivos desta lei.

Seção VII
Da Readaptação

Art. 38. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica ou outra forma regular admitida legalmente.
Art. 39. Compete ao Departamento de Recursos Humanos e à equipe multiprofissional de saúde ocupacional acompanhar, monitorar e operacionalizar o processo de readaptação de seus servidores.
Parágrafo Único. A formação e as atribuições da equipe multiprofissional de saúde ocupacional, mencionadas neste artigo serão objeto de portaria específica.
Art. 40. O processo de readaptação poderá ser através de recapacitação ou monitoramento sendo:
I - recapacitação: consiste em promover o aprimoramento e/ou a aquisição de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento da nova atividade ocupacional, por meio de treinamento e/ou capacitação, conforme indicação da equipe multiprofissional, sendo que o Município designará dotação orçamentária específica para promoção das ações de recapacitação;
II - monitoramento: consiste no acompanhamento da evolução do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades por este desenvolvida durante o processo de readaptação, a fim de verificar sua adaptabilidade à nova área ocupacional indicada, sendo que:
a) o período de duração do monitoramento será definido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional, considerando as variáveis de cada caso;
b) o monitoramento é de responsabilidade conjunta da chefia imediata do servidor e da equipe de saúde ocupacional do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 41. O servidor que estiver em processo de readaptação poderá ser convocado, sempre que necessário, para avaliação da equipe multiprofissional de saúde ocupacional.
Parágrafo Único. A convocação prevista no *caput* poderá ocorrer ainda que o servidor esteja em licença para tratamento de saúde.
Art. 42. Antes da efetivação do processo de readaptação, a administração deverá convocar o servidor para devolutiva quanto ao parecer conclusivo emitido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional.
Art. 43. As medidas determinadas no parecer conclusivo torna-se-ão efetivas ao término do processo de readaptação.
Parágrafo único. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Art. 44. O servidor considerado incapaz será encaminhado para avaliação quanto à deflagração de processo de aposentadoria por invalidez.
Parágrafo único. O servidor aposentado por invalidez, em caso de determinação de retorno à ativa conforme disposto no artigo 45, poderá submeter-se a processo de readaptação.

Seção VIII
Da Reversão

Art. 45. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:
I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou
II - no interesse da administração, desde que:
a) tenha solicitado a reversão;
b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
c) estável, quando na atividade;
d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores;
e) haja cargo vago.
§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.
§ 3º No caso do inciso I deste artigo, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§ 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.
§ 5º O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos 5 (cinco) anos no cargo.
§ 6º O poder executivo regulamentará o disposto neste artigo.

§ 7º Não poderá reverter o aposentado que já tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção IX

Da Reintegração

Art. 46. Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será aproveitado em outro, de igual natureza e vencimento, ou posto em disponibilidade remunerada, até seu adequado reaproveitamento em outro cargo.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

Seção X

Da Recondução

Art. 47. Recondução é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante;

III - inabilitação em provimento de um novo cargo.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Seção XI

Do Aproveitamento e da Disponibilidade

Art. 48. Extinto o cargo ou declarada a sua inutilidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com direito aos vencimentos do cargo até seu aproveitamento adequado e obrigatório na forma da lei.

Art. 49. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório, no prazo máximo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública municipal.

Art. 50. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade, e, no caso de empate, aquele com mais tempo no serviço público.

Art. 51. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial ou, ainda, por alguma outra razão, devidamente comprovada, que possa suficientemente justificar a não ocorrência do exercício no prazo fixado ou de lei.

§ 1º A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta lei.

§ 2º Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.

Art. 52. O período relativo à disponibilidade será considerado como de exercício para efeito de aposentadoria e de nova disponibilidade.

Art. 53. A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo de provimento em comissão devendo o servidor fazer opção de remuneração.

Art. 54. O servidor colocado em disponibilidade poderá aposentar-se na forma da legislação pertinente.

CAPITULO II

DA VACÂNCIA

Art. 55. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - recondução;

V - aposentadoria;

VI - falecimento.

Art. 56. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 57. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-ão:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

Art. 58. A vaga ocorrerá na data:

I - do falecimento;

II - imediata àquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;

III - da publicação do ato, nos demais casos.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

Seção I

Da Remoção

Art. 59. Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade administrativa para outra, de ofício, a pedido ou por permuta, podendo ser:

I - interna, quando realizada dentro do mesma Secretaria, observado o interesse público;

II - externa, quando realizada de uma secretaria para outra, observado o interesse público.

§ 1º A remoção ex offício dar-se a critério do órgão em que o servidor estiver lotado, mediante interesse público, devidamente motivada.

§ 2º A remoção voluntária poderá ser deferida e será procedida por permuta ou a pedido do interessado, constatada a existência de vaga, sendo considerado como critério para deferimento, capacidade para desempenho das atribuições e, preferencialmente, o maior tempo de serviço no Município.

Seção II

Da Redistribuição

Art. 60. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos.

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma prevista nos arts. 48 e 49 e § 2º do art. 51.

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da administração, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 61. Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo em comissão e de servidor investido em função gratificada.

Art. 62. Ressalvados os cargos em comissão, a substituição recairá sempre em servidor estável e dependerá da expedição de ato da autoridade competente.

§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de natureza especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.

§ 3º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de natureza especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

TITULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 63. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 64. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.

§ 1º A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no artigo 149.

§ 2º O servidor investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa de sua lotação receberá remuneração de acordo com o estabelecido artigo 149.

§ 3º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§ 4º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 5º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 65. Proventos é a retribuição pecuniária paga ao servidor aposentado.

Art. 66. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a titulo de remuneração, importância superior à remuneração do chefe do executivo, com exceção do previsto na Constituição Federal.

Art. 67. O servidor municipal perderá:

I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o artigo 151, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata;

III - a remuneração dos dias que tiver faltado, se não comparecer ao serviço por 01 (um) ou mais dias da semana salvo se a falta tiver sido por um dos motivos autorizados na presente lei;

IV - 50% (cinquenta por cento) da remuneração durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crimes comuns, denúncia por crime funcional, condenação por crime inafiançável, com direito à diferença da remuneração, se absolvido;

V - 50% (cinquenta por cento) da remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, a pena que não resulte em demissão.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior poderão ser compensadas à critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 68. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração, provento ou pensão.

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º A soma das consignações não deverá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento.

Art. 69. É vedado o abono de faltas ao serviço a qualquer pretexto, sob pena de destituição do cargo, de quem o fizer, além dos permitidos em lei.

Art. 70. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente à 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 71. O servidor municipal em débito com o erário que for demitido, exonerado ou tiver a sua disponibilidade cassada terá todos os débitos em favor do Município descontados dos valores relativos a sua rescisão no limite de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único. Não sendo suficiente o desconto para ressarcir a dívida com o Município procederá com a inscrição em dívida ativa.

Art. 72. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPITULO II

DAS VANTAGENS

Art. 73. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações, e

III - adicionais.

§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 74. Vantagens pecuniárias são acréscimos de estipêndios do servidor, concedidos em caráter permanente ou temporário.

§ 1º Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor pela decorrência do tempo de serviço e da gratificação em cargo de chefia ou assessoramento.

§ 2º Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor em razão da natureza e condições da função que exerça, e em hora extraordinária e indenizações.

§ 3º Vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.

§ 4º As gratificações incorporam-se ao vencimento ou provento nos casos e condições indicados nesta lei, desde que haja opção expressa do servidor pela contribuição previdenciária.

Art. 75. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I

Da Indenização

Art. 76. Constitui como forma de indenização aos servidores do Município de Turvo, a percepção de diárias.

Art. 77. Entende-se como diária, valor pago ao servidor de forma prévia, incluindo o chefe do poder executivo, vice-prefeito, secretários municipais do Município, a fim de custear despesas quando se deslocarem, no desempenho de suas atribuições.

Subseção I

Das Diárias

Art. 78. Os valores da indenização tratada no artigo 76 desta lei, assim como as condições para sua concessão, serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 79. O servidor que, a serviço, se afastar em caráter eventual ou transitório, fará jus à diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com estada, alimentação e locomoção urbana conforme dispuser o regulamento.

Art. 80. O servidor que receber diária e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente na forma que a lei especial determinar.

Art. 81. Na hipótese de o servidor retornar em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias percebidas em excesso.

Seção II

Das Gratificações e Adicionais

Art. 82. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores municipais as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I - retribuição pelo exercício de direção, chefia e assessoramento;

II - décimo terceiro salário;

III - adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;

IV- adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - adicional noturno;

VI - adicional de férias;

VII - gratificação por participação em comissão permanente ou especial.

Subseção I

Da Retribuição pelo Exercício de função de Direção, Chefia e Assessoramento

Art. 83. Ao servidor investido em função de chefia, direção e assessoramento que não justifique a criação de cargo é devida retribuição pelo seu exercício.

§ 1º A nomenclatura, o símbolo, a tabela de valores respectivos, assim como os demais elementos identificadores das gratificações e dos cargos comissionados serão estabelecidos e disciplinados por legislação específica.

§ 2º O desempenho de função gratificada será atribuído ao servidor titular de cargo de provimento efetivo, mediante ato expresso emanado da autoridade competente.

§ 3º O valor da gratificação constitui vantagem acessória aos vencimentos e será percebido cumulativamente com estes.

Art. 84. O servidor não perderá a remuneração da gratificação quando do impedimento de seu exercício em decorrência de concessões, afastamentos, licenças e demais casos com previsão em lei em que haja a garantia da contagem do tempo de serviço e da percepção da remuneração.

Subseção II

Do Décimo Terceiro Salário

Art. 85. Aos servidores do Município da ativa, inativos e pensionistas, será concedida gratificação de décimo terceiro salário, correspondente a integralidade do vencimento.

§ 1º Será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, calculada sempre sobre o vencimento deste mês, excluídas as parcelas de substituição ou pagamentos atrasados.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral.

§ 3º Os servidores nomeados após o mês de janeiro, a gratificação de décimo terceiro salário, corresponderá a 1/12 (um doze avos) do vencimento, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 4º Para efeito de proporcionalidade o mês de falecimento do servidor, qualquer que tenha sido a data do óbito, será considerado como integral.

§ 5º Caso o fluxo de caixa permita a gratificação de décimo terceiro salário, poderá ter uma parcela de 50% (cinquenta por cento) no mês de julho.

Art. 86. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus à percepção da gratificação em relação a cada um deles.

Art. 87. Quando da entrada em férias o servidor poderá requerer que seja feito um adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico como parte da gratificação do décimo terceiro salário, cuja concessão ficará à critério da administração.

Parágrafo único. No mês de dezembro, será pago ao servidor em parcela única o restante do valor referente ao total do décimo terceiro salário com base no vencimento básico daquele mês, para completar a gratificação.

Subseção III

Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 88. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão.

Art. 89. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 90. Na concessão dos adicionais de atividades de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação especifica.

Art. 91. Os locais de trabalho e os servidores que atuam com atividades insalubres e/ou periculosas serão mantidos sob controle permanente.

Art. 92. O Município deverá regularmente manter laudos de segurança do trabalho atualizados na forma da lei.

Parágrafo único. O percentual de insalubridade e de periculosidade será definido com base nos laudos técnicos realizados conforme legislação sobre o tema.

Art. 93. De acordo com o grau de insalubridade a que o servidor estiver exposto, o percentual da gratificação será fixado em 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), calculados sobre o valor de R$ 1.311,80 (mil trezentos e onze reais e oitenta centavos), não podendo ser inferior ao menor vencimento inicial previsto na Lei Municipal de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 94. Pelo desempenho de atividades ou operações perigosas o servidor perceberá gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do respectivo vencimento.

Art. 95. Haverá permanente controle das atividades, em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos, por técnicos de segurança e demais profissionais competentes.

§ 1º Os servidores cujas cargas horárias sejam inferiores a 40h (quarenta horas) semanais receberão valores proporcionais à carga horária efetivamente realizada.

§ 2º Os servidores que realizarem atividade parcial em local insalubre ou periculoso, conforme estabelecido na legislação, fará jus ao pagamento do adicional proporcional ao período que efetivamente esteja em exposição.

§ 3º O direito ao adicional por trabalho insalubre ou periculoso cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§ 4º A realização de plantões ou sobreaviso, por si só, não geram direito ao pagamento do adicional de trabalho por atividade insalubre ou perigosa.

§ 5º O reajuste do valor do adicional, acompanhará o índice de recomposição anual do vencimento dos servidores municipais.

Subseção IV

Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 96. Ao servidor será concedido adicional de hora extra calculado sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho, as quais serão remuneradas:

I - com acréscimos de 50% (cinquenta por cento), sobre os valores da hora de trabalho normal, realizadas nos dias úteis; e

II - com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores da hora de trabalho normal, realizadas em sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Somente será permitido serviço em hora extra, para atender a situação excepcional temporária, mediante autorização prévia do chefe imediato do servidor.

Art. 97. É vedada a concessão de hora extra ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, ou em função gratificada.

Subseção V

Do Adicional Noturno

Art. 98. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco porcento), computando-se cada hora como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafoúnico. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 96.

Subseção VI

Do Adicional das Férias

Art. 99. Independente de solicitação, por ocasião das férias será concedida ao servidor adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que se inicia a fruição da mesma.

§ 1º No caso de acumulação legal de cargo, o adicional será pago em relação à cada um deles.

§ 2º O adicional de que trata este artigo, deverá ser pago até o dia anterior ao início da fruição, de uma única vez e calculado sobre a remuneração do mês de início da fruição, excluídas as parcelas decorrentes de substituições e de pagamentos atrasados.

§ 3º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Subseção VII

Da Participação Em Comissão Permanente ou Especial

Art. 100. Ao Servidor que integrar comissão especial ou permanente poderá ser concedida gratificação de até R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
§ 1º Cada servidor poderá receber gratificação por, no máximo, 02 (duas) comissões.
§ 2º Só terá direito a receber a gratificação os integrantes das comissões que cumprirem os prazos definidos para conclusão de cada trabalho, bem como atuarem com qualidade administrativa.
Art. 101.O Chefe do Poder executivo deverá regulamentar o artigo 100 por decreto, ocasião em que deverá delimitar formas de atuação das comissões, esclarecendo métodos de qualidade e quantidade, bem como complexidade das atividades de modo que os valores arbitrados sejam coerentes e compatíveis com as efetivas atividades realizadas, bem como forma de pagamento da gratificação.
Art. 102. O Decreto que regulamentar o arbitramento de valores de que trata o artigo 100 desta lei, em observância aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, poderá autorizar o pagamento dos valores citados nos artigos de forma mensal, por etapa, por tarefa, ou outro, podendo ser na conclusão ou durante a realização dos trabalhos, com vistas ao cumprimento do princípio da eficiência das atividades e a justa gratificação aos servidores envolvidos.
Art. 103. O valor mencionado no artigo 100, poderá ser reajustado nos mesmos moldes e índices determinados aos vencimentos dos servidores municipais mediante a edição de Decreto.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 104. Todo servidor fará jus, anualmente ao gozo de um período de férias, com direito a todas as vantagens legais, como se em exercício estivesse.
§ 1º Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício contados sempre a partir da data da primeira investidura no cargo público, ou da data do retorno, em caso de licença ou afastamento.
§ 2º As férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte.
§ 3º É vedado levar à conta de férias qualquer falta, bem como compensar faltas com dias substituídos do período de férias a que fizer jus o servidor.
§ 4º É facultado transformar até 15 (quinze) dias do período de férias em pecúnia.
§ 5º As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública, com a respectiva indenização proporcional ao período concedido.
§ 6º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.
§ 7º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (catorze dias).
§ 8º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
§ 9º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período relativo a concessão.
Art. 105. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de situação de emergência, calamidade pública, comoção interna ou por interesse da administração em casos que a falta do servidor acarretar atraso dos serviços do órgão em que esteja lotado.
Art. 106. Será permitido ao servidor o direito a fruição do remanescente das férias interrompidas, tão logo cesse a causa da interrupção ou outro momento se assim o servidor requerer e for conveniente ao interesse público, mesmo que represente um período inferior aquele disposto no § 5º do artigo 104 desta lei.
Art. 107. Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito às férias, na seguinte proporção:
I – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando o servidor tiver de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas no período;
II – 18 (dezoito) dias corridos, quando o servidor tiver de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas no período;
III – 12 (doze) dias corridos, quando o servidor tiver de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas no período.
Art. 108. Não será considerado como falta, para efeitos do artigo anterior a ausência do servidor em virtude das causas enumeradas no artigo 151, desta lei.
Art. 109. Não terá direito às férias o servidor que, no decurso do período aquisitivo:
I - tiver permanecido em licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde, por mais de 6 (seis) meses, embora descontinuado;
II - tiver obtido licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por período superior a 3 (três) meses, embora descontinuados;
III - tiver usufruído de afastamentos para cursos, por período superior a 6 (seis) meses, e
IV - tiver usufruído de qualquer tipo de afastamento durante todo o período.
Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando após a ocorrência de qualquer das condições previstas neste artigo, o servidor retornar ao serviço.
Art. 110. O pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestem serviços nos estabelecimentos de ensino, em funções diversas farão jus às férias no mesmo período das férias escolares, imediatamente posterior ao período aquisitivo, aplicando-se para esse fim, as férias escolares no mês de janeiro de cada ano.
Art. 111. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, organizará no mês de dezembro de cada ano a escala de férias para o ano seguinte.
Parágrafo único. Os servidores que exerçam cargos de provimento em comissão não serão compreendidos na escala, ficando, todavia, integralmente sujeitos às disposições do artigo 104.
Art. 112. A critério da autoridade máxima do Município, poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores de uma ou mais secretarias e ou seus setores.
Parágrafo único. Quando houver a concessão de férias coletivas, poderá ser concedido férias proporcionais para servidores que eventualmente não completaram o período aquisitivo tratado no § 1º do artigo 104.
Art. 113. O servidor removido, quando em gozo de férias não será obrigado a interrompê-las.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 114. Conceder-se-á ao servidor as seguintes licenças:
I - licença para tratamento de saúde;
II - licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
III - licença para o serviço militar;
IV - licença para atividade política;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - licença para tratar de interesses particulares;
VII – licença capacitação;
VIII - licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
IX – licença prêmio.
§ 1º As licenças previstas nos incisos I e V do *caput* deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial, atestado, exame médico e comprovação do parentesco no caso do inciso V.
§ 2º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses.
§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença previsto nos incisos I, II, III e V deste artigo.
Art. 115. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra ou da mesma espécie será considerada como prorrogação.
Subseção I
Licença para Tratamento De Saúde
Art. 116 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em laudo da medicina do trabalho e após a perícia médica sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
§ 1º Considera-se perícia médica a avaliação técnica, realizada por perito da medicina do trabalho, formalmente designado pelo Município.
§ 2º Quando necessário, a perícia médica poderá ser realizada na localidade onde se encontrar internado o servidor.
§ 3º A licença para tratamento de saúde será suportada pelo Município.

Art. 117. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses já contados a prorrogação, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, a critério da junta médica oficial ou médico do trabalho, esse prazo poderá ser prorrogado.
Parágrafo único. Expirado o prazo do presente artigo, o servidor será submetido a nova perícia e aposentado, se julgado inválido para o serviço público e se não puder ser readaptado, na forma do artigo 38.
Art. 118. Os critérios de aposentadoria imediata do servidor, por invalidez, são de competência única e exclusiva da junta médica oficial.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, a perícia será feita por uma junta médica oficial composta por médicos de carreira ou empresa terceirizada do ramo devidamente competente para este fim.
Art. 119. No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.
Art. 120. Considerado apto em perícia médica, o servidor reassumirá o exercício sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.
Art. 121. No curso da licença poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito a aposentadoria, resguardando-se a decisão da junta médica oficial no pronunciamento concernente ao caso.
Parágrafo único. Neste caso o custo com o procedimento deverá ser suportado pelo servidor.
Art. 122. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.
Art. 123. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo.
Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I - decorrente de agressão física sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II - por acidente sofrido em viagem e estada a serviço;
III - doença profissional.

Subseção II
Licença à Gestante, à Adotante e Licença Paternidade

Art. 124. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.
§ 4º No caso de aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado.
Art. 125. Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos.
Art. 126. Para amamentar o próprio filho até idade de 06 (seis) meses, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.
§ 1º O período mencionado no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado a critério médico.
§ 2º Quando se tratar de jornada reduzida de um só turno, o descanso especial de que trata o "caput" deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora.
Art. 127. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 12 (doze) anos de idade incompletos serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada, para assistência da criança.
§ 1º No período da licença maternidade, fica vedado à servidora o exercício de qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
§ 2º O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a perda do direito sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário público.

Subseção III
Licença Para O Serviço Militar

Art. 128. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Subseção IV
Licença para Atividade Política

Art. 129. O servidor terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10° (décimo) dia seguinte ao do pleito.
§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10° (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.

Subseção V
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 130. O servidor poderá obter licença, por motivo de doença que acometer o cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e que conste em seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial e parecer da comissão especial composta, por equipe multiprofissional do quadro de servidores do Município, composta de no mínimo 03 (três) servidores, sendo que um deles deverá ser assistente social,
§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
§ 2º A licença de que trata o *caput*, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses nas seguintes condições:
I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.
§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.
§ 4º Soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o.

Subseção VI
Licença Para Tratar De Interesses Particulares

Art. 131. À critério da administração poderá ser concedida ao servidor, ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período se assim for conveniente à administração.
§ 1º O requerente aguardará em exercício a publicação do ato de concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.
§ 2º Não se concederá licença para trato de assuntos particulares ao servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo ou, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou à devolução aos cofres públicos.
§ 3º O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente.
§ 4º O período de licença não será computado para fins de progressão de carreira.
Art. 132. Só poderá ser concedida nova licença para o trato de interesses particulares depois de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.
Art. 133. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima do Município, quando o interesse do serviço o exigir.
Parágrafo único. Cassada a licença, o servidor terá até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício, após divulgação pública do ato.
Art. 134. Ao servidor ocupante de cargo em comissão, não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.
Art. 135. Fica sob responsabilidade do servidor em licença para tratar de interesses particulares, a opção pelo recolhimento mensal ao

Regime Próprio de Previdência, das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.
Parágrafo único. A regra de contribuição deverá seguir a legislação vigente do Regime Próprio de Previdência.
Subseção VII
Da Licença Capacitação
Art. 136. Os servidores do Município de Turvo, estáveis, em exercício quando da entrada em vigor desta Lei, poderão, a cada quinquênio de efetivo exercício, afastar-se do exercício do cargo efetivo, por até 03 (três) meses, para fins de Licença Capacitação, por interesse da Administração.
Art. 137. Para os fins previstos no artigo 136 desta Lei, aos servidores não serão considerados como afastamentos do exercício:
I –as concessões previstas no artigo 156 desta lei;
II –licenças previstas nos incisos II, III e VII do artigo 114 desta lei.
III -júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IV -licença para tratamento de saúde, até o máximo de 03 (três) meses por quinquênio;
V -licença por motivo de doença em pessoa da família, até um 1 (um) mês por quinquênio;
VI -faltas não justificadas, até o número de 05 (cinco) no quinquênio;
VII -licença capacitação;
Parágrafo único. Nas hipóteses de afastamento superior ao previsto no caput deste artigo, interrompe-se a contagem para o período aquisitivo e recomeça a partir da data de retorno do servidor ao efetivo exercício.
Art. 138. O servidor, após a aquisição do direito a que se refere o artigo 136 desta Lei, terá o prazo de 01 (um) ano para requerer a fruição da Licença Capacitação, sob pena de decaimento do direito, observados os seguintes requisitos, cumulativos:
I -o requerente deverá comprovar inscrição ou matrícula em cursos de capacitação que contenham, no mínimo, noventa horas de carga horária presencial, observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
II -o curso deverá atender ao interesse da Administração, devidamente atestado pela Secretaria a qual o servidor esteja lotado;
III -o diploma ou certificado do curso deverá ser obrigatoriamente apresentado pelo servidor, sob pena de devolução da remuneração recebida no período de fruição da licença e não contabilização do período de afastamento como efetivo exercício para promoções e progressões previstas na carreira.
§ 1º A carga horária presencial a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá ser cumprida integralmente no período de fruição da Licença Capacitação, ainda que o curso tenha tempo superior de duração.
§ 2ºO interesse da Administração a que se refere o inciso II do caput deste artigo ficará caracterizado quando o conteúdo do aprendizado a ser auferido em curso ou atividade de capacitação e treinamento do cargo ou função que desempenhe ou lhe seja inerente.
§ 3º A Licença Capacitação poderá ser requerida para cumprimento dos créditos de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, desde que observados os requisitos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo.
§ 4º O servidor que requerer a Licença Capacitação não poderá usufruir a licença para frequência em curso de pós graduação, aperfeiçoamento ou atualização, a que se refere o inciso IV do artigo 146 desta lei, nos cinco anos seguintes à fruição da licença.
§ 5ºO direito de usufruir a Licença Capacitação deverá ser exercitado durante os 05 (cinco) anos subsequentes, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos, observado o prazo para requerimento previsto no caput deste artigo.
§ 6ºA administração não será obrigatoriamente responsável pelo custeio ou por promover cursos de capacitação que atendam aos requisitos deste artigo.
Art. 139.O Chefe do Poder Executivo editará atos complementares para regulamentar a Licença Capacitação.
Parágrafo único. O Poder executivo deverá compor comissão multidisciplinar de servidores para avaliação do § 2º do artigo 138.
Subseção VIII
Da Licença Por Motivo De Acompanhamento Do Cônjuge Ou Companheiro
Art. 140. Poderá ser concedida licença ao servidor estável, para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do Estado, do território nacional ou do exterior.
§ 1º A licença será concedida sem remuneração e pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, no máximo por até igual período, findo o qual o servidor deve reassumir o exercício do seu cargo.
§ 2º O tempo de licença por motivo de acompanhamento do cônjuge não será computado para nenhum efeito.
Subseção IX
Da Licença Prêmio
Art. 141. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício no Município, o servidor estável fará jus a 01 (um) mês de licença prêmio com a remuneração do cargo.
Art. 142. Para os fins previstos no artigo 141 desta lei, aos servidores não serão considerados como afastamentos do exercício:
I –as concessões previstas no artigo 156 desta lei;
II –licenças previstas nos incisos II e III do artigo 114 desta lei.
III -júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IV -licença para tratamento de saúde, até o máximo de 03 (três) meses por quinquênio;
V -licença por motivo de doença em pessoa da família, até um 1 (um) mês por quinquênio;
VI -faltas não justificadas, até o número de 05 (cinco) no quinquênio;
§ 1° Nas hipóteses de afastamento superior ao previsto no caput deste artigo, interrompe-se a contagem para o período aquisitivo e recomeça a partir da data de retorno do servidor ao efetivo exercício.
§ 2° Perderá o direito de usufruir a licença prêmio o servidor que sofrer qualquer sanção decorrente de Processo Administrativo Disciplinar durante todo o período do quinquênio.
Art. 143. O direito de usufruir a Licença Prêmio deverá ser exercitado durante os 05 (cinco) anos subsequentes, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos.
§ 1° O servidor poderá optar pelo gozo integral da licença prêmio ou usufruí-la em períodos inferiores de acordo com seu requerimento e com a anuência do Município.
§ 2° É facultado ao servidor converter a licença prêmio total ou parcialmente em pecúnia com a anuência do Município.
§ 3º A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base na remuneração percebida à data do pagamento.
§ 4º O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.
§ 5º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.
§ 6º É vedado o exercício do cargo durante o período de fruição.
§ 7° Excepcionalmente, fará jus à licença prêmio de forma proporcional, à razão de1/60 (um sessenta avos) por mês completo de efetivo exercício, quando do falecimento, e nos casos de aposentadoria compulsória ou por invalidez.
§ 8° A contagem de tempo de serviço para aquisição da licença prêmio tratada na presente lei, contabilizará o tempo de serviço dos servidores estáveis a partir do dia 15 de julho de 2015, se este tempo não fizer parte do período aquisitivo utilizado para fins do disposto no artigo 255, ficando vedado o uso do mesmo período para contagem de ambas licenças.
Art. 144. O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargo em comissão e ocupantes de função gratificada, os quais receberão a remuneração relativa ao cargo de origem.
Art. 145. O servidor fará a opção, ou pela utilização da licença prêmio, ou pela utilização da licença capacitação.
Parágrafo único. A opção será manifestada no requerimento de fruição da licença, a qual será concedida dentro dos critérios estabelecidos nesta lei.
CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 146. Mediante autorização formal do chefe do Poder Executivo, o servidor poderá afastar-se de seu cargo:
I - à disposição de outro órgão ou entidade;
II - para exercer mandato eletivo;
III - para estudo determinado pela administração;
IV - para frequentar curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização;
V - para exercer cargo de provimento em comissão.
Art. 147. O afastamento previsto no inciso IV do artigo 146, não poderá exceder a 06 (seis) meses, excetuando os casos de cursos à nível de mestrado ou doutorado, em que o afastamento será com até

02 (dois) anos a critério do Município, prorrogável uma única vez e no máximo por até 02 (dois) anos, de modo que a duração total não ultrapasse a 04 (quatro) anos.

Art. 148. O servidor municipal, que tiver sido beneficiado pelo afastamento a que se refere o inciso IV do artigo 146, somente poderá obter autorização para outra, após, 05 (cinco) anos de efetivo serviço público municipal.

Art. 149. Ao servidor municipal beneficiado pelos afastamentos a que se referem os incisos I, III e IV do artigo 146, não se permitirá exoneração, licença para tratar de assuntos particulares ou aposentadoria voluntária, antes de decorridos o prazo abaixo, ressalvada hipótese de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigidos monetariamente.

I - 12 (doze) meses, se a duração do afastamento tiver sido de duração igual ou inferior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas;

II - 24 (vinte e quatro) meses, se a duração tiver sido superior a 60 (sessenta) dias ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

Subseção II

Do Afastamento à Disposição de Outro Órgão ou Entidade

Art. 150. No superior interesse da administração municipal, fica facultado ao chefe do Poder Executivo em atendimento ao disposto nesta lei, autorizar a cessão ou permutas de servidores ao Estado, à União, ou outro Município, num prazo de 2 (dois) anos, prorrogável ou não.

§ 1º Na hipótese do definido neste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade a que o servidor for colocado a disposição, e vertida a contribuição previdenciária para o regime próprio de origem do servidor, arcando o órgão também com a parte patronal.

§ 2º Na hipótese de permuta deverá ser observado a compatibilidade dos servidores com relação ao cargo e escolaridade.

§ 3º O poder executivo poderá regulamentar por decreto esta subseção.

Subseção III

Do Afastamento para Exercer Mandato Eletivo

Art. 151. Ao servidor municipal, será concedido afastamento para o exercício de mandato eletivo da União, do Estado e do Município, com observância das seguintes condições:

I - tratando-se de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado do seu cargo;

II - investido do mandato de vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração e, em não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior, facultado optar pela remuneração;

III - investido no mandato de prefeito, será afastado do cargo sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se em exercício estivesse.

Subseção IV

Do Afastamento Para Estudo Determinado Pela Administração

Art. 152. O servidor municipal poderá sem prejuízo da remuneração, ser autorizado a realizar estudos determinados pela Administração Municipal, no território nacional ou no exterior que possam promover o desenvolvimento do Município de Turvo.

Subseção V

Do Afastamento para Frequentar Curso de Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Atualização

Art. 153. Mediante processo regular, poderá ser concedido afastamento ao servidor estável no serviço público municipal, matriculado em curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, a realizar-se dentro ou fora do Município.

§ 1º O curso de aperfeiçoamento, pós-graduação e atualização deverá visar ao melhor aproveitamento do servidor no serviço público municipal e guardar melhor relação direta com as atribuições inerentes ao cargo por ele ocupado.

§ 2º No caso de acumulação de cargo, quando o afastamento for julgado do interesse da administração, apenas no tocante a um deles, o servidor somente poderá afastar-se com perda dos vencimentos e vantagens do outro cargo.

§ 3º Realizando-se o curso no Município, ou em outro de fácil acesso, no lugar de afastamento será concedida dispensa simples do expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

§ 4º Ao findar-se o período de afastamento concedido para o curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, o servidor municipal deverá obrigatoriamente apresentar comprovação de frequência e aproveitamento no curso a que foi autorizado, ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registros em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o seu afastamento, corrigidos monetariamente.

Subseção VI

Do Afastamento para Exercer Cargo em Comissão

Art. 154. O servidor empossado em cargo em comissão será afastado do cargo efetivo de que é ocupante.

Parágrafo único. O servidor poderá optar:

I - pelo vencimento atual do cargo efetivo; ou

II - pelo vencimento do cargo em comissão.

Art. 155. O servidor municipal vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos em carreira, quando investido em cargo em comissão, ficará afastado de ambos os cargos, recebendo a remuneração do cargo em comissão, hipótese em que fará jus à gratificação de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 154.

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

Art. 156. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor municipal ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue, devidamente comprovada;

II – pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

II - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

III - por 2 (dois) dias em razão de falecimento de parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,até o quarto grau se não se aplicar o inciso anterior.

Art. 157. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo sempre no máximo interesse da administração, desde que a área de estudo tenha compatibilidade com o cargo do servidor.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º Para concessão da dispensa, de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá requerê-la oficialmente, mediante apresentação de documento comprobatório de tal situação.

§ 3º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial.

§ 4º As disposições constantes do § 3° são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

§ 5º O poder executivo deverá regulamentar este artigo.

CAPITULO VII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 158. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos poderes públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 159. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 160. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 161. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 162. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.
Art. 163. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.
Art. 164. O direito de requerer prescreve:
I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.
Art. 165. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
Parágrafo único. Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia que cessar a interrupção.
Art. 166. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.
Art. 167. Para o exercício do direito de petição, é assegurado vistas do processo ou documento na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.
Art. 168. A administração municipal deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.
Art. 169. A instância administrativa poderá ser renovada:
I - quando se tratar de ato manifestamente ilegal;
II - quando o ato impugnado tenha tido, como pressuposto, depoimento ou documento cuja falsidade venha a ser comprovada, e
III - se após a expedição do ato, surgir elementos novos e provas que autorizem a revisão do processo.
Art. 170. As certidões sobre matérias de recursos humanos, serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com elementos e registros existentes, obedecidas às normas constitucionais.
Art. 171. São improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 172. São deveres do servidor municipal:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal à instituição que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
c) as requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII - zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIII - manter o espírito de solidariedade e cooperação com os demais servidores;
XIV - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao desenvolvimento profissional;
XV - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;
XVI - atender prontamente, com preferência sobre qualquer serviço, as requisições de documentos, informações ou providências que lhes forem feitas pelas autoridades judiciárias, para a defesa do município em juízo;
XVII - proceder na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
XVIII - conhecer a legislação específica, relativa às suas atribuições na vida funcional;
XIX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
XX - quando em exercício de atividade de tributação, arrecadação, o servidor tem ainda os seguintes deveres:
a) coibir, por iniciativa própria, qualquer sonegação flagrante de que tiver conhecimento;
b) constituir o crédito tributário pelo lançamento, com atividade que lhe é privativa e vinculada;
c) guardar sigilo a respeito das informações obtidas em razão de seu ofício, sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte e sobre a natureza e o estado de seus negócios e atividades, ressalvado o que dispuserem as legislações tributária e criminal, e não exigir tributo reconhecidamente indevido ou a maior que o devido, ou empregar meios vexatórios para a sua cobrança;
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior, contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 173. Ao servidor municipal é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos público;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;
V - promover manifestações de apreço e desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar outro servidor municipal, no sentido de filiação, em associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
X - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIII - proceder de forma desidiosa;
XIV - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XV- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVII - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial ou administrativo.
XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do *caput* deste artigo não se aplica ao caso de gozo de licença para o trato de interesses particulares na forma do artigo 131, observada a legislação sobre conflito de interesse.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 174. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:
a) a de 02 (dois) cargos privativos de professor;

b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico e;
c) a de 02 (dois) cargos privativos de médico.
Parágrafo único. Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários.
Art. 175. A proibição de acumular estende-se à empregos e funções e abrangem autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.
Art. 176. O servidor aposentado, quando no exercício de mandato eletivo ou de cargo em comissão ou quando contratado para prestação de serviços públicos, perceberá a remuneração dessa atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria.
Art. 177. Verificada, em processo administrativo, mediante o exercício de ampla defesa e do contraditório, a existência de acumulação ilícita, o servidor será obrigado a optar pela remuneração de um dos cargos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação. Se não o fizer nesse prazo, será suspenso o pagamento de um dos cargos e o caso será encaminhado para apuração em processo administrativo disciplinar.
Art. 178. As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública, e sempre que houver interesse da administração.
Art. 179. Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.
Art. 180. Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção:
I - conjunta, de pensões civis ou militares;
II - de pensões com vencimento básico ou remuneração;
III - de pensões com vencimento básico de disponibilidade ou proventos de aposentadoria ou reforma;
IV - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis; e
V - de proventos com vencimento básico ou remuneração, nos casos de acumulação lícita.
Art. 181. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidas.

CAPITULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 182. O servidor municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 183. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1º A indenização de prejuízo causado ao erário poderá ser liquidada mediante desconto em prestações mensais não podendo ser inferior ao correspondente à 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão;
§ 2º Nos casos de comprovada má fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
§ 3º Tratando-se de danos causados à terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.
Art. 184. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.
Art. 185. A responsabilidade civil-administrativa resulta de atos omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Art. 186. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo uma e outra independentes entre si.
Art. 187. A responsabilidade administrativa do servidor municipal poderá ser afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
Art. 188 Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 189. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função gratificada.
Art. 190. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 191. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 173, incisos I a VIII e XVIII e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 192. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
Art. 193. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art. 194. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XIV do artigo 173.
Art. 195. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade competente notificará o servidor para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento para a sua apuração e regularização imediata.
Art. 196. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.
Art. 197. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.
Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada os termos do artigo 57 será convertida em destituição de cargo em comissão.
Art. 198. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VI, VII, IX, XII, XV, XVI e XVIII do artigo 173, implica a responsabilização na forma da lei.
Art. 199. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 173, incisos IX, XII e XVI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 173, incisos IX, XII e XVI.

Art. 200. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 201. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
Art. 202. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento a que se refere o artigo 211, observando-se especialmente que:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;
II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.
Art. 203 As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo chefe do Poder Executivo, quando se tratar de destituição de cargo em comissão, demissão, cassação de aposentadoria ou suspensão;
II - pelo Secretário da pasta a qual o servidor esteja vinculado e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência;
Art. 204. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TITULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 205. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.
Art. 206. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a informações mínimas necessárias para convencimento ou suposto convencimento do cometimento do objeto relatado.
Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.
Art. 207. Sindicância é o instrumento destinado a apurar autoria e/ou materialidade de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, podendo resultar:
I - arquivamento do processo;
II - instauração de processo disciplinar.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 208. A sindicância será instaurada por ordem da chefia imediata da unidade administrativa que o servidor estiver subordinado e pode constituir-se em peça ou fase do processo administrativo respectivo.
Art. 209. A sindicância será promovida por uma comissão permanente ou especial composta por 3 (três) servidores podendo um deles ser comissionado, de reconhecida experiência administrativa e funcional, designada pelo chefe do Poder Executivo.
§ 1º A autoridade indicará o respectivo presidente, dentre seus membros, ao designar a comissão.
§ 2º O presidente da comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo do direito ao voto.
Art. 210. A comissão dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, sempre que necessário.
Art. 211. A sindicância administrativa deve ser iniciada dentro de 3 (três) dias contados da publicação da designação dos membros da comissão no órgão oficial do município, e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, salvo motivo de força maior.
Art. 212. A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.
Art. 213. Ultimada a sindicância, remeterá a comissão ao chefe do Poder Executivo, relatório que configure o fato indicando o seguinte:
I - se é regular ou não;
II - caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria.
Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida disciplinar, exceto a abertura de processo administrativo, limitando-se a responder aos quesitos deste artigo.
Art. 214. Decorrido o prazo disposto no artigo 211 sem que seja apresentado o relatório, o chefe do Poder Executivo deverá promover a responsabilidade aos membros da comissão.
Art. 215. O chefe do Poder Executivo deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo de 10 (dez) dias, no máximo, à partir da data do recebimento do relatório.
Parágrafo único. O eventual desatendimento dos prazos previstos neste artigo não causará nulidade ao processo.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 216. Como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar, sempre que julgar necessário, poderá determinar o seu afastamento do cargo ou função pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os efeitos ainda que não concluído o processo.
§ 2º O afastamento é medida preventiva e não constitui pena.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 217. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Art. 218. São competentes para determinar a instauração de processo disciplinar o chefe do Poder Executivo e os Secretários Municipais.
Art. 219. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores efetivos e estáveis, podendo um deles ser comissionado designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§ 1º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 3º Não poderá participar de comissão disciplinar servidor que tenha participado de comissão de sindicância sobre o mesmo fato.
Art. 220. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.
Art. 221. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
II - julgamento.
Parágrafo único. O Ato que constituir a instauração do processo administrativo não necessita da descrição minuciosa da suposta imputação, nem do nome completo do servidor, podendo constar

apenas os dispositivos legais violados e a matrícula do processado e/ou suas iniciais.
Art. 222. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, até a entrega do relatório final.
§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§ 3º Sofrerá processo de responsabilização nos termos da lei servidor que negar-se injustificadamente a compor comissão de sindicância ou processo disciplinar, bem como para membros das comissões quando for notório que houve negligência dos trabalhos.
Art. 223. O processo disciplinar culminará com a aplicação das penas previstas no artigo 189.

Seção I
Do Inquérito

Art. 224. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 225. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos à Procuradoria Municipal, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.
Art. 226. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Parágrafo único. Os órgãos municipais atenderão com máxima urgência e presteza as solicitações da comissão, devendo justificar prontamente a impossibilidade do atendimento em caso de força maior.
Art. 227. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O servidor deverá ser comunicado da abertura do processo administrativo, recebendo a cópia do ato administrativo de instauração do processo, e ser informado da como poderá acompanhar o processo.
§ 2º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 3º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art. 228. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
Art. 229. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
Art. 230. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 226 e 227.
§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
Art. 231. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.
Art. 232. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.
§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias úteis.
§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
Art. 233. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Art. 234. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município e de outras formas de modo que se tenha garantia da publicidade, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação do edital.
Art. 235. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
Art. 236. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 237. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Art. 238. No prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá a autoridade de que trata o inciso I do artigo 203.
§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
Art. 239. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
Art. 240. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 164 será responsabilizada.

Art. 241. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
Art. 242. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.
Art. 243. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.
Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do artigo 56, o ato será convertido em demissão, se for o caso.
Art. 244. Serão assegurados transporte e alimentação:
I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Seção III
Da Revisão do Processo

Art. 245. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 246. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art. 247. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 248. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao chefe do Poder Executivo ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.
§ 1º Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 209 e despachará o requerimento para nova apuração.
§ 2º Os integrantes da comissão de processo disciplinar não poderão participar na comissão de revisão.
Art. 249. A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas a inquirição das testemunhas que arrolar.
Art. 250. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 251. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art. 252. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 203.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
Art. 253. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.
Art. 254. Especificamente para este título, fica autorizado a utilização de forma subsidiária das seguintes legislações:
I - Lei Federal Nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
II – Lei Federal Nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
III – Decreto Lei Nº 3.689/1941, código de Processo Penal, e
IV – Lei Federal Nº 13.105/2015, código de Processo Civil.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE FRUIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE LICENÇAS PRÊMIO

Art. 255. A fruição da licença prêmio cujo direito estiver adquirido na data da publicação desta Lei Complementar deverá ocorrer dentro do período de 10 (dez) anos, contados da mesma data.
§ 1º A fruição de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer de forma integral ou fracionada, em período não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, a critério da Administração.
§ 2º A fruição da licença prêmio está condicionada à conveniência da Administração Pública, observados os critérios estabelecidos em regulamentação a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo, que deverá priorizar a fruição pelos servidores com maior tempo de serviço computado para fins de aposentadoria.
Art. 256. Verificada a existência de licença prêmio não gozada, quando da passagem do titular de cargo público efetivo para a inatividade, o servidor, ou seu dependente, poderá requerer indenização em pecúnia, nos termos da regulamentação a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que não tenha sido utilizada para qualquer outro efeito legal e não esteja prescrita.
Parágrafo único. Para fins do pagamento da indenização em pecúnia, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer, na regulamentação, desconto para pagamento administrativo e parcelamento do valor para inclusão diretamente na folha de pagamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 257. Autoriza o Poder Executivo a converter em pecúnia as licenças prêmio não gozadas por servidores em atividade, desde que haja requerimento expresso e aceitação das condições de parcelamento e desconto para pagamento administrativo, nos termos da regulamentação a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 258. O dia do servidor público municipal será comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro.
Art. 259. Poderão ser instituídos, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:
I - prêmios pela apresentação de ideias inovadoras, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.
Art. 260. Quando o artigo não dispuser o contrário, os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1° (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
Art. 261. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam comprovadamente às suas expensas e constantes de seu assentamento pessoal individual.
Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.
Art. 262. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de qualquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.
Art. 263. São assegurados ao Servidor Municipal os direitos de associação sindical e o de greve.
Parágrafo único. O direito de greve será exercido estritamente nos termos dos limites definidos em Lei Federal, adequadas às peculiaridades do Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 264. Serão subordinados ao regime jurídico, instituído pela presente lei, os servidores municipais já enquadrados nos planos de cargos e salários e os concursados admitidos a partir desta data.
Art. 265. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei, os servidores municipais concursados e comissionados do Poder Executivo, mesmo aqueles cedidos, já enquadrados no plano de cargos e salários, exceto os contratados por prazo determinado, que se submete a legislação especial.
Art. 266. É facultada a admissão de estrangeiro, em caráter excepcional para exercer encargos de pesquisa, tendo em vista as peculiaridades científicas de seu conhecimento e a relevância de sua

atuação, tudo sob arbítrio do Chefe do Poder Executivo Municipal, em cada caso e respeitada a legislação federal.
Art. 267. Fica assegurado a irredutibilidade de vencimentos.
Art. 268. O regime jurídico único estatutário estabelecido nesta lei, será aplicado aos servidores da Câmara Municipal de Turvo, cabendo ao presidente desta, as atribuições reservadas nesta lei ao chefe do poder executivo municipal, quando for o caso.
Art. 269. O Município contará com legislação específica relativa aos temas:
I – previdência;
II – plano de cargos, carreira e valorização do servidor público, e
III – demais normas que garantam a eficiência administrativa com sua correspondente legalidade.
Art. 270. Fica autorizado utilização da Lei Federal nº8.112/1990, de forma subsidiária, quando o presente regramento não for suficientemente capaz de garantir todo o respaldo legal para os casos concretos.
Art. 271. Esta lei entrará em vigor na data da publicação.
Art. 272. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Nº 17/2015.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4424B381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores ativos do quadro do Magistério Público Municipal de Turvo, submetidos ao regime estatutário, dispondo sobre a classificação dos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, requisitos para ingresso, carga horária e os respectivos vencimentos.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é o conjunto de medidas que objetiva oportunizar trajetória profissional de crescimento contínuo, por desempenho e formação, visando sua valorização e incentivo, bem como o aumento da eficiência do serviço público, respeitando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes da carreira do magistério público municipal, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.
Art. 3º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - o ingresso mediante aprovação em Concurso Público;
II - a profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
III - remuneração condigna, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais da educação melhores condições;
IV - formação e aperfeiçoamento profissional continuado;
V – melhoria da qualidade de ensino;
VI - reconhecimento profissional através de progressão e promoção funcional por critérios de formação acadêmica e desempenho;
VII - gestão democrática do ensino público municipal, com eleição para escolha de diretores das unidades escolares;
VIII - estímulo a aperfeiçoamento, especialização e atualização assim como a melhoria do desempenho e qualidade dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Educação;
IX - garantia do padrão de qualidade.
X - condições adequadas ao trabalho no que diz respeito a estrutura técnica, material e de funcionamento das unidades escolares.
CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para os efeitos desta lei complementar adotar-se-ão as seguintes definições:
I - **Rede Municipal de Educação:** é o conjunto de instituições de ensino/unidades escolares e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
II - **Secretaria Municipal de Educação:** órgão responsável pela gestão pedagógica, financeira e administrativa da rede pública municipal de educação de Turvo.
III – **Instituições de Ensino/Unidades Escolares:** são as instituições públicas mantidas pelo poder público municipal em que se desenvolvem atividades pedagógicas da educação básica, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, sendo denominadas também como Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.
IV - **Funções do Magistério:** configura-se como atividade de docência e suporte pedagógico à docência, incluída atividades como direção, assessoramento pedagógico, suporte pedagógico, coordenação pedagógica exercida nas instituições de ensino/unidades escolares e órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Turvo.
V - **Profissionais do Magistério**: é o conjunto de profissionais que exercem a docência e oferecem suporte ou assessoramento pedagógico à docência, sendo compreendidos no Município de Turvo como professores e pedagogos.
VI - **Docência**: atividades de ensino desenvolvidas pelo profissional do magistério, direcionada às questões de aprendizagem dos estudantes.
VII - **Hora atividade:** é o tempo destinado fora de sala de aula nas instituições de ensino/unidades escolares para atividades pedagógicas relacionadas a preparação de aulas, ao planejamento, correção de trabalhos e avaliações, desenvolvimento profissional dentre outras responsabilidades educacionais relacionadas a função docente.
VIII - **Professor**: é o cargo de carreira do magistério público municipal, com função de docência na rede municipal de educação;
IX - **Pedagogo**: é o profissional da carreira do magistério público municipal, com função de acompanhamento, assessoria, supervisão educacional, orientação educacional e pedagógica, na rede municipal de educação.
TÍTULO II
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Art. 5º Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas na Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo e nas Leis específicas relacionadas a educação em especial a lei federal que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional ou aquela que vier a sucedê-la.
Art. 6º O provimento nos cargos previstos neste plano de carreira somente será efetivado após aprovação em concurso público, que vise à seleção dos candidatos adequados ao exercício das atribuições do respectivo cargo.
Art. 7º O concurso público será processado nos termos legais, submisso as regras gerais do direito público e ao contido no Estatuto do Servidor Público do Município de Turvo e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo no que couber.
Art. 8º Para o ingresso na carreira do magistério é exigido, no mínimo, as habilitações contidas no anexo II desta lei.
Art. 9º O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e classe inicial da respectiva carreira, conforme previsto no anexo III, independente da habilitação que o servidor possuir na data de sua nomeação.
CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10. O profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Turvo e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo, com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que foi empossado, contados a partir da data da entrada em exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade para as funções de magistério serão objeto de avaliação.

Parágrafo único. Durante o período do estágio probatório o professor deverá exercer prioritariamente a função de regência e o pedagogo de coordenação, supervisão e orientação.

TÍTULO III

DAS FUNÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES

Art. 11. A descrição dos cargos bem como as atribuições específicas dos cargos efetivos do quadro do magistério do Município são aquelas previstas no anexo II desta lei.

Art. 12. São profissionais integrantes do quadro próprio do magistério:

I – professor, na forma de:

a) regência de classe;
b) professor de apoio na classe regular;
c) professor de apoio em contraturno;
d) professor de sala de recurso multifuncional;
e) direção de unidade escolar;
f) formador educacional, exercida no âmbito de toda a rede municipal de ensino.

II – pedagogo, na forma de:

a) supervisão, orientação e coordenação em unidade escolar;
b) direção de unidade escolar;
c) assessoria pedagógica, exercida no âmbito de toda a rede municipal de ensino;
d) formador educacional, exercida no âmbito de toda a rede municipal de ensino.

Art. 13. As unidades escolares contarão com uma equipe pedagógica formada pelos seguintes profissionais: pedagogo(s) e diretor da instituição de ensino.

Art. 14. Excepcionalmente poderão ser admitidos para compor a equipe pedagógica nas unidades escolares, na função de pedagogo, professor estável com formação em pedagogia.

§ 1º O professor mencionado no caput deste artigo, se for um profissional de 20 (vinte) horas semanais, receberá uma gratificação de 100% de sua remuneração.

§ 2º A designação do professor que ocupará a função de pedagogo nos termos do caput, será realizada através de Portaria do Chefe do Executivo, a partir de indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. As funções de coordenação ou assessoria pedagógica compreendem as atividades de planejamento educacional, apoio e orientação aos demais profissionais do magistério, bem como acompanhamento do cumprimento do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino.

§ 1º A função de coordenação ou assessoria pedagógica será exercida no âmbito de toda a rede municipal de ensino, sejam em unidades escolares, órgãos da educação ou na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As funções de coordenação ou assessoria pedagógica na Secretaria Municipal de Educação poderão ser exercidas por professor ou pedagogo, efetivos, do quadro próprio do Magistério Municipal de Turvo, que possuam formação em pedagogia.

CAPÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 16. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão ou promoção na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Art. 17. Fica institucionalizada como atividade permanente da administração direta do poder executivo, o treinamento dos profissionais da educação, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver a mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da docência;
II - capacitar e qualificar o integrante do magistério para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o para obter os resultados desejados pela administração, de forma produtiva e qualitativa;
III - estimular o rendimento funcional, criando condições e propiciando constante aperfeiçoamento aos profissionais da educação.

Art. 18. A capacitação terá sempre caráter objetivo e prático e serão assegurados programas permanentes e regulares de aperfeiçoamento pessoal ministrado e ou coordenado:

I - pela administração direta do poder executivo;
II - através da contratação de serviços com entidades e ou profissionais especializados;
III - através da educação a distância ou semi presencial, reconhecidos por órgãos competentes.

Art. 19. Os gestores da Secretaria Municipal de Educação de todos os níveis hierárquicos da educação municipal, participarão dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:

I- identificando e estudando às áreas carentes de treinamento e estabelecendo programas prioritários;
II- facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular das atividades;
III - submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

Art. 20. Compete a Secretaria Municipal de Educação a elaboração e desenvolvimento dos programas de capacitação e aperfeiçoamento do profissional da educação.

TÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO, DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 21. A jornada de trabalho do professor, será correspondente a 20 (vinte) horas semanais em cada linha funcional.

Parágrafo único. O total de horas do caput deste artigo, é compreendido pela soma das horas-aulas e das horas atividades.

Art. 22. A jornada de trabalho do pedagogo será correspondente a carga horária de 20 (vinte) ou (40) quarenta horas semanais.

CAPÍTULO II

DA HORA ATIVIDADE

Art. 23. Ao professor, é assegurado carga horária destinada ao exercício de "hora atividade", na proporção de 33% (trinta e três por cento) do total da jornada semanal de trabalho com o aluno em sala de aula.

§ 1º No cômputo da hora-atividade inclui-se:

I - estudos individuais e grupos de estudo;
II- preparação e avaliação do trabalho pedagógico;
III - planejar e criar materiais de ensino, como apresentações, atividades e planos de aula;
IV- correção de avaliações, trabalhos e demais atividades pedagógicas dos estudantes;
V - articulação com a comunidade e atendimento aos responsáveis pelos estudantes;
VI - escrita de pareceres pedagógicos e emissão de relatórios técnicos de aprendizagem;
VII - registro de frequência e conteúdo, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - organização de prés e pós conselhos de classe;
IX - formação continuada de professores e pedagogos em regime presencial, semi presencial e online;
X - participação de cursos, eventos e demais atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Direção Escolar;
XI - incumbir-se de outras tarefas que guardem compatibilidade com suas funções, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A carga horária destinada a hora atividade deverá ser cumprida na instituição de ensino, salvo justificativas aceitas pela Secretaria Municipal de Educação, nos limites da razoabilidade.

§ 3º A soma das horas de regência de classe e das horas-atividade não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º O efetivo controle do cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino e equipe pedagógica.

§ 5º Não será atribuída a hora-atividade aos professores que não estiverem exercendo regência.
§ 6º Nas unidades escolares onde não existirem professores para suprir as horas atividades do professor titular, este exercerá 20 horas em sala de aula, devendo realizar as horas atividades no turno subsequente, fazendo jus em seus vencimentos a remuneração das horas atividades cumpridas.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 24. A remuneração dos pedagogos e professores da rede municipal de educação correspondem ao vencimento relativo ao nível e classe de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO V
DAS VANTAGENS

Art. 25. Além do vencimento, os servidores da carreira do magistério farão jus às seguintes gratificações:
I - pelo exercício de direção nas unidades escolares;
II - para o exercício de cargos na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário, sendo devida durante o período de execução das tarefas.

Art. 26. A gratificação pelo exercício de direção escolar nas instituições de ensino observará os seguintes requisitos:
I – unidades escolares com até 200 (duzentos) alunos: 20% (vinte por cento) para profissionais com 40 horas e 120% (cento e vinte por cento) para profissionais com 20 horas;
II - unidades escolares com 201 (duzentos e um) alunos, até 300 (trezentos) alunos: 25% (vinte e cinco por cento) para profissionais com 40 horas e 125% (cento e vinte e cinco por cento) para profissionais com 20 horas;
III – unidades escolares com 301 (trezentos e um) alunos, até 400 (quatrocentos) alunos: 30% (trinta por cento) para profissionais com 40 horas e 130% (cento e trinta por cento) para profissionais com 20 horas;
IV - unidades escolares com 401 (quatrocentos e um) alunos, até 500 (quinhentos) alunos: 35% (trinta e cinco por cento), para profissionais com 40 horas e 135% (cento e trinta e cinco por cento) para profissionais com 20 horas;
V - unidades escolares com 501 (quinhentos e um) alunos, até 600 (seiscentos) alunos: 40% (quarenta por cento), para profissionais com 40 horas e 140% (cento e quarenta por cento) para profissionais com 20 horas;
VI – acima de 601 (seiscentos e um) alunos 50% (cinquenta por cento), para profissionais com 40 horas e 150% (cento e cinquenta por cento) para profissionais com 20 horas;

Parágrafo único. O percentual mencionado nos incisos deste artigo, serão calculados sobre os vencimentos do professor investido na função.

CAPÍTULO VI
DAS FÉRIAS, RECESSO ADMINISTRATIVO E CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 27. O pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestem serviços nos estabelecimentos de ensino ou não, mas que façam parte das atividades relacionadas a educação municipal, farão jus às férias no mesmo período das férias escolares, imediatamente posterior ao período aquisitivo, aplicando-se para esse fim, preferencialmente as férias escolares no mês de janeiro de cada ano.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar recessos administrativos para os profissionais da educação, preferencialmente junto com o recesso escolar dos alunos.

Parágrafo único. O recesso administrativo aplicado para os profissionais lotados na Secretaria de Educação, não contabilizam férias para nenhum efeito, e fica autorizado a eventual convocação dos servidores nestes períodos, para prestarem serviços necessários para o bom andamento das atividades educacionais no Município.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação, editará o calendário escolar letivo, a partir das regras federais e estaduais, e com o acompanhamento de órgãos competentes, como conselhos específicos locais, ato contínuo, apresentará para toda a rede de ensino municipal, o qual deverá observar e submeter-se integralmente.

Parágrafo único. O calendário deverá respeitar sobretudo a Lei das Diretrizes Básicas da Educação – LDB, e observar 200 (duzentos) dias letivos anuais obrigatoriamente.

TÍTULO V
DA PERMUTA E DA REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DA PERMUTA

Art. 30. Poderá ocorrer a remoção por permuta, entre 02 (dois) servidores estáveis que ocupem o mesmo cargo efetivo, a qualquer tempo, desde que não haja prejuízos pedagógicos e que haja atendimento do interesse público.

Art. 31. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma unidade escolar para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal e observará o princípio da equidade.

Art. 32. No caso de permuta, havendo concordância entre os profissionais interessados e o atendimento ao interesse público, poderá ser autorizado, mediante simples protocolos de ambos interessados e ato administrativo do chefe do executivo.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 33. Havendo vagas remanescentes e necessidade observada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser inaugurado processo de remoção, através de concurso, a ser realizado preferencialmente ao final do ano letivo, mediante prévia publicação de regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual estabelecerá os critérios de prioridade e demais condições para a remoção.

Art. 34. O regulamento que conduzirá o concurso de remoção deverá contar com regras razoáveis e proporcionais, servindo-se de princípios basilares da administração pública.

Art. 35. O edital do concurso de remoção contará com todas as regras objetivas e prévias, e deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:
I - profissional lotado com uma linha funcional na instituição de ensino a que almeja a remoção;
II - maior classe;
III - maior nível;
IV - maior tempo de serviço no Município, em caráter efetivo;
V – o de maior idade.
§ 1º O processo de remoção poderá ter validade de até 12 (doze) meses.
§ 2º A remoção somente poderá ser feita para unidade escolar com existência de vagas.
§ 3º O servidor que estiver respondendo Processo Administrativo Disciplinar não poderá ser removido.

TÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO DAS CLASSES E DO AVANÇO FUNCIONAL
CAPÍTULO I
DAS CLASSES

Art. 36. A carreira do magistério de que trata esta lei, conforme a qualificação do docente, é constituída conforme anexo III desta lei, contando com classes e níveis sendo assim definidos:
I – classe: corresponde ao nível de escolaridade, sendo divididas em A, B, C e D, de acordo com o contido no anexo III desta lei, gerando reflexo na remuneração no importe de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) entre cada classe.
II – nível: corresponde ao tempo de casa, sendo 14 níveis, sendo que o percentual de elevação salarial de uma referência para outra será de 3% partindo do nível inicial, aumentando 3% a cada nível, tendo sempre por base o valor inicial.

Parágrafo único. As classes que os profissionais do magistério (professores e pedagogos) poderão ocupar dentro do plano de carreira são as seguintes:
I - classe A: Superior em Pedagogia
II - classe B: Pós Graduação
III - classe C: Mestrado
IV - classe D: Doutorado

CAPÍTULO II
AVANÇO FUNCIONAL

Art. 37. Avanço Funcional é a progressão e/ou promoção na carreira dos profissionais do magistério com base em sistemas avaliativos e alterações das classes relacionadas a nova escolaridade conquistada pelos servidores.

Art. 38. As possibilidades de avanço na carreira para os pedagogos e professores, estão classificadas em:

I – progressão/ascensão horizontal: correspondente à passagem de níveis, mediante o critério de merecimento, exclusivo de aprovação em avaliação de desempenho a cada interstício de avaliação.
II – promoção/ascensão vertical: correspondente à passagem de classes, pela conclusão de formação superior a mínima exigida no concurso público para ingresso na respectiva carreira.
Art. 39. A progressão horizontal dar-se-á aos pedagogos e professores, que conquistem a pontuação mínima determinada nesta lei, utilizando-se dos requisitos a seguir:
I – tempo de serviço;
II – nota mínima exigida na Avaliação de Desempenho;
III – pontuação mínima na qualificação profissional.
§ 1º O tempo de serviço mínimo exigido para cada avanço funcional será de 24 (vinte e quatro) meses, com dedicação exclusiva como profissional do magistério ao cargo ou função compatível no sistema municipal de ensino, onde não será computado como tempo de efetivo exercício no nível:
I - licença com perda de salário;
II - suspensão disciplinar ou preventiva;
III - 06 (seis) faltas injustificadas anualmente.
§ 2º A Avaliação de Desempenho, será realizada nos termos da lei por comissão própria, considerando os seguintes critérios:
I - o período de avaliação de desempenho será anual;
II - se houver mudança de função durante o período de avaliação, o profissional será avaliado na função em que o mesmo permanecer por maior tempo.
III - caso o servidor atue em 2 (duas) unidades escolares diferentes, será avaliado em cada linha funcional correspondente a unidade escolar em que estiver lotado.
IV - serão utilizados os mesmos requisitos aplicados aos servidores do Município, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo.
§ 3º A qualificação profissional, será compreendida como cursos, treinamentos, aperfeiçoamentos, capacitações realizadas pelos profissionais do magistério, que guardem compatibilidade com suas atribuições e sejam oferecidas por instituições de ensino, universidades ou outros que possuam competência para este fim, com certificado ou similar que comprove o conteúdo e a carga horária realizada.
§ 4º Para serem utilizados como pontuação no critério "qualificação profissional" serão observados os seguintes limitadores:
I – cursos acima de 4 (quatro) horas poderão ser utilizados se somados, computarem uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas = 3 (três) pontos;
II - curso de 10 horas = 1 (um) ponto;
III - curso de 20 horas = 2 (dois) pontos;
IV - curso de 30 horas = 3 (três) pontos;
V - curso de 40 horas = 4 (quatro) pontos;
VI – curso de 50 horas = 5 (cinco) pontos;
VII - curso de 60 horas = 6 (seis) pontos;
VIII - curso de 70 horas = 7 (sete) pontos;
IX - curso de 80 horas = 8 (oito) pontos;
X - curso de 90 horas = 9 (nove) pontos;
XI – cursos acima de 100 horas = 10 (dez) pontos;
§ 5º Somente serão aceitos, certificados de cursos e treinamentos realizados nos últimos 3 (três) anos.
§ 6º Os certificados utilizados para concessão de avanço, não poderão ser reutilizados para a mesma finalidade.
§ 7º O profissional do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois vínculos funcionais poderá usar a Certificação, Titulação ou comprovante de realização de atividades de formação e/ou qualificação profissional em ambas linhas funcionais.
§ 8º Os títulos utilizados para fins de promoção vertical não poderão ser utilizados para fins de progressão horizontal.
§ 9º Não será permitida a utilização de eventual crédito de pontuação de um processo de avanço para outro.
Art. 40. Os profissionais do magistério, conquistarão o avanço funcional a cada 2 (dois) anos, se o mesmo obtiver os seguintes resultados em cada um dos fatores abaixo relacionados:
I – fator I: tempo de serviço = 24 (vinte e quatro meses);
II – fator II: nota mínima exigida na Avaliação de Desempenho = mínimo de 80 (oitenta) pontos;
III – fator III: qualificação profissional = mínimo de 10 (dez) pontos.
§ 1º Face ao inciso II deste artigo, a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos será considerada a média de duas avaliações, uma vez que o fator II será aplicado anualmente, e que o avanço profissional se dá apenas a cada 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º O servidor que no biênio tiver apenas uma avaliação, por motivo de afastamento do cargo, não fará jus à promoção horizontal.
§ 3º O exercício em função comissionada não interromperá a contagem de interstício aquisitivo, desde que haja correlação com a função efetiva, sendo o benefício concedido desde que cumpridos os demais requisitos previstos nesta lei e aplicados imediatamente quando do retorno no exercício de função de origem.
Art. 41. Os servidores em exercício de cargo em comissão, se optantes pela remuneração do cargo comissionado, receberão os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltarem a exercer seu cargo efetivo, ou, imediatamente, se estiverem recebendo a remuneração do cargo efetivo, sendo possível ao servidor optar em receber pela remuneração do cargo comissionado ou pelo valor em que o servidor se encontra na tabela de vencimentos.
Art. 42. A promoção vertical dar-se-á àqueles profissionais do magistério, que comprovem nova habilitação acadêmica, respeitando as classes existentes no anexo III desta lei, mediante comprovação de pós graduação, mestrado ou doutorado.
§ 1º Somente depois de cumprido o estágio probatório previsto nesta lei poderá o profissional do magistério ser promovido.
§ 2º A promoção se dará a qualquer tempo, com simples protocolo do servidor interessado e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, a partir dos requisitos da presente lei, a com ato administrativo editado pelo Chefe do Executivo.
Art. 43. O processo relativo a progressão horizontal dos profissionais do magistério, deverá ocorrer preferencialmente no mesmo período da avaliação dos servidores do Município de Turvo nos termos do Estatuto dos Servidores e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, com vistas ao prestigio do princípio da eficiência.
Art. 44. A concessão da referência de vencimento por motivo da progressão horizontal de que trata esta lei ocorrerá preferencialmente no mês de maio de cada ano.
Art. 45. O servidor que não conquistar aprovação mínima para progressão horizontal, ou promoção vertical, permanecerá na mesma situação funcional.
Art. 46. Não serão submetidos ao processo de avanço funcional, sejam eles, progressão horizontal ou promoção vertical os servidores que não cumprirem os requisitos relativos ao artigo 39 bem como os seguintes:
I - estiverem em estágio probatório;
II - estiverem inaptos física ou mentalmente, comprovado através de laudo médico;
III – contarem com mais de 30 (trinta) dias de licença não remunerada.
Art. 47. Ao pedagogo ou professor que estiver prestando serviços fora da Rede Municipal de Educação e sem relação com sua função de origem, ficam vedadas as progressões e promoções.

TÍTULO VII
DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 48. Além dos direitos previstos no estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desde que não conflitemcom a presente Lei, constituem direitos dos profissionais do quadro próprio do magistério:
I - o acesso às informações educacionais, bibliografias, material didático e outros instrumentos, bem como assessoria psicopedagógica, que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
II - a disposição no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico pedagógico suficientes e adequados para que exerçam com eficiência suas funções;
III - a remuneração de acordo com o nível de habilitação, tempo de serviço e regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta lei;
IV - a participação como integrante do Conselho Escolar ou APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), nos estudos e deliberações que afetem o processo educacional;
V - participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades pertinentes a vida escolar;

VI - reuniões na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, utilizando sua hora-atividade, sem prejuízo das atividades escolares.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 49. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional adequada à dignidade do magistério.

Art. 50. São deveres dos profissionais do magistério além daquelas previstas no Estatuto do Servidor Público do Município:

I - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos;

II - manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas de trabalho;

III - utilizar processos de ensino que não se afastem dos conceitos atuais de educação e de aprendizagem;

IV - desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, e o respeito às autoridades constituídas;

V – empenhar-se na educação integral do estudante;

VI - comparecer pontualmente às escolas ou órgãos administrativos em seu horário normal de trabalho e quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;

VII - sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;

VIII - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação no estabelecimento de ensino em que atuar;

IX - zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à guarda e uso;

X - guardar sigilo sobre informações do estabelecimento de ensino ou órgão administrativo que não devam ser divulgados;

XI - tratar com urbanidade os alunos e seus responsáveis, atendendo-os sem preferências pessoais;

XII - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;

XIII - apresentar-se ao serviço decentemente trajado;

XIV - proceder de forma a sempre dignificar a função pública;

XV - levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do emprego ou função;

XVI - submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;

XVII - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;

XVIII - respeitar o estudante, tratando-o com polidez, desvelo e estima;

XIX - zelar pela aprendizagem dos alunos e promover estratégias para melhorar o desempenho dos estudantes que apresentem baixo rendimento;

XX - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 51. Ao profissional do magistério é vedado:

I - exercer comércio entre colegas de trabalho ou praticar usura em qualquer de suas formas;

II - exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;

III - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;

IV - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

V - cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe competem;

VI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;

VII - ocupar-se, nos locais e horas de trabalho em conversas, leituras ou outras atividades que não correspondem ao exercício da função.

VIII - aplicar ao estudante castigos físicos ou ofendê-lo através de palavras ou ações;

IX - receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;

X - faltar ao trabalho sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, ou sessenta alternados durante o ano, ficando sujeito nesses casos à demissão por abandono de cargo;

XI - utilizar-se do telefone celular durante o trabalho em sala de aula, ressalvados os casos para atividades pedagógicas.

XII – comportamentos inadequados, apologia a vícios e o abandono do posto de trabalho durante seu expediente.

Art. 52. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas anteriormente implicará em aplicação de penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, mediante processo administrativo disciplinar.

TÍTULO VIII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 53. O sistema de avaliação de desempenho é instituído como instrumento da política de desenvolvimento de gestão de pessoas, utilizado para a constante melhora do serviço público local, em especial a qualidade educacional do Município, para tanto, será utilizada como um dos fatores determinados para avanço dos profissionais do magistério, seguindo além do disposto nesta lei, o mesmo padrão aplicado para os servidores públicos do Município de Turvo, quais sejam:

I - competências técnicas: serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.

II - comportamento profissional: será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.

III- resultados obtidos: serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de metas e objetivos institucionais.

IV- relacionamento interpessoal: será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

V- desenvolvimento profissional: será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.

VI- proatividade: será avaliada a capacidade do servidor em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.

VII- ética profissional: será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.

Art. 54. A comissão de avaliação de desempenho será designada nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 55. A comissão designada deverá observar com alto grau de responsabilidade os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de modo que as avaliações sejam justas, objetivas, coerentes e adequadas aos profissionais do quadro do magistério.

Art. 56. Considerando as peculiaridades da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao princípio da eficiência e celeridade será possibilitado a Secretaria Municipal de Educação a criação de subcomissões nas unidades escolares, com a finalidade de democratizar e ampliar a forma de avaliação, com vistas a traduzir a melhor realidade dos fatos concretos relacionados a vida funcional dos servidores do quadro do magistério.

TÍTULO IX

DA DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS E DO REGIME SUPLEMENTAR

CAPÍTULO I

DA DISTRIBUIÇÕES DAS AULAS

Art. 57. A regulamentação do processo de distribuição de aulas, das unidades escolares do Município de Turvo, será realizada nas formas deste capítulo.

Art. 58. As aulas/turmas serão atribuídas aos pedagogos e professores efetivos respeitando a seguinte ordem de preferência:

I - maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino, a contar da última portaria de lotação;
II – maior classe;
III - maior nível;
IV - maior tempo de serviço no Município, na linha funcional, objeto da atribuição de aulas/turma;
V - maior idade.
§ 1º O tempo de serviço disposto no inciso I apenas será interrompido se o servidor prestar serviços em outro local que não aquele objeto da linha funcional da distribuição de aulas.
§ 2º Os profissionais do magistério efetivos excedentes na Instituição de Ensino que assumirem aulas/turmas em local distinto da lotação poderão retornar ao local de lotação à medida que surgirem aulas/turmas, em caráter definitivo, na área de concurso, somente no cargo efetivo.
§ 3° É obrigatória a presença dos profissionais do magistério na sessão pública de distribuição de aulas e funções, munido de documento de identificação oficial.
§ 4º Na hipótese de o profissional estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas e turmas, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração nos termos da lei.
§ 5º Os profissionais que se encontram afastados em licença remunerada deverão participar normalmente do processo de distribuição de aulas, assumindo aulas/turmas somente no cargo efetivo.
§ 6º para a distribuição de aulas será considerada as turmas e a carga-horária disponível no estabelecimento de ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com regulamentação, número de turmas e a matriz curricular aprovada pelo órgão competente.
§ 7º As aulas/turmas atribuídas aos pedagogos e professores ocupantes de cargo efetivo são de cunho permanente.
§ 8º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, organizar e realizar a distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino, garantindo a observância das normas desta lei.
§ 9º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a emissão de listagem de classificação dos professores efetivos a ser rigorosamente observada, no ato de distribuição de aulas/turma.
§ 10. No caso de junção, redução ou fechamento de turmas, a Secretaria Municipal de Educação fará readequação para que nenhum estudante tenha prejuízo em relação a aprendizagem.
§ 11. Quando o cancelamento das aulas/turmas se der no cargo efetivo, esse professor deverá completar as cargas horárias do cargo, assumindo aulas/turmas anteriormente atribuídas a professor com aulas/turmas em regime suplementar, preferencialmente no mesmo estabelecimento de ensino.
§ 12. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ata.

CAPÍTULO II
DO REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

Art. 59. O titular de cargo de professor em jornada de 20 (vinte) horas semanais, que não esteja em acúmulo de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado excepcionalmente para prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, em impedimentos legal do titular, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, ou funções pedagógicas e administrativas transitórias.
Parágrafo único. Fica vedado a concessão de regime suplementar em um período contínuo de mais de 6 (seis) meses.
Art. 60. A Secretaria Municipal de Educação prestará conta ao Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB acerca dos profissionais com carga horária suplementar.
Parágrafo único. A prestação de contas se dará a cada reunião do conselho, ocasião em que os responsáveis apresentarão a relação de professores com horas suplementares com suas respectivas justificativas na forma da lei.
Art. 61. A interrupção da convocação e a suspensão da concessão da carga horária em regime suplementar dar-se-á nas seguintes condições:
I - constatada a existência de profissional do magistério efetivo em condições de assumir aulas/turma não em regime suplementar mas em regime permanente;
II - ocorrer a aposentadoria do professor ou pedagogo, no único cargo que detinha;
III – a pedido do interessado;
IV - quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
V - quando expirado o prazo de concessão;
VI - quando, descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou concessão.
Art. 62. A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente às horas acrescidas e será calculada sobre o vencimento do nível e classe em que se encontra o servidor.
Art. 63. Na jornada suplementar será garantido o direito de hora atividade prevista nesta lei, quando em exercício de docência com as mesmas regras do artigo 23.
Art. 64. O professor detentor de horas suplementares deixará de receber o valor correspondente as horas não trabalhadas correspondente ao período do regime complementar independente do motivo.
Parágrafo único. No caso de desistência decorrente desse afastamento, o professor não terá a garantia de retorno ao regime suplementar outrora realizado.
Art. 65. Os critérios para a escolha de profissionais para atender ao regime suplementar será aqueles previstos no artigo 58 desta lei.
Art. 66. O regime de jornada suplementar não se constitui em horas fixas e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício ou na desnecessidade de continuidade da prestação, não se incorporando aos vencimentos para nenhum fim, não gerando estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirá qualquer vantagem acessória, tendo em vista sua natureza excepcional.
§ 1º Não incidirá contribuição previdenciária sobre a jornada do regime suplementar.
§ 2º O 13º salário e férias do regime suplementar será calculado pela média anual.
§ 3º Não poderá ser designado para o exercício de regime suplementar o servidor que se encontre em gozo de férias, licença ou qualquer outro afastamento de seu cargo efetivo.

TÍTULO X
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. A eleição de diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de Turvo será definida por lei especial.
Art. 68. A rede municipal de educação do Município observará as regras do Estado do Paraná, através de deliberações, instruções normativas entre outras aplicadas a educação municipal na condução de todas suas atividades desde que não possua regra local.
Art. 69. O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais bem como o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Turvo aplicam-se para todos os efeitos para os profissionais do magistério, desde que não conflitem com esta lei.
Art. 70. Fica alterada a nomenclatura dos cargos de orientador educacional e supervisor educacional para pedagogo, conforme anexo I, II, III e IV desta lei.
Art. 71. Fica criado, no Quadro Permanente do Magistério do Município de Turvo, um cargo isolado de provimento efetivo de Professor 20 horas.
Parágrafo único. Pela natureza do cargo criado no caput deste artigo não haverá tabela de classes e níveis, permanecendo os servidores que eventualmente não se encaixem no plano de cargos atual no cargo isolado.
Art. 72. Fica extinto o cargo de professor de educação especial de acordo com anexo V desta lei.
Art. 73. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 24/2009, 35/2010 e 21/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0D0C7A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 - ANEXO I

ANEXO – I
QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO

			Número de vagas por carga horária	
Nº	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**40 horas**	**20 horas**
1	Pedagogo	Profissional	**10**	**6**
2	Professor	Profissional		**220**
3	Professor de Educação Física	Profissional		**8**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3392D79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 - ANEXO II

ANEXO II
MANUAL DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EM ORDEM ALFABÉTICA

CARGO: PEDAGOGO
Grupo Ocupacional: Profissional.
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Pedagogia.
Descrição Sumária das Tarefas
Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, orientando os professores na aplicação de metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem, bem como atuar para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Por fim, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as instituições a ela vinculadas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Colaborar e coordenar a construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação.
• Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e suas especificidades.
• Orientar e apoiar os docentes na elaboração e implementação das Proposta Pedagógica Curricular e dos planos de aula.
• Promover e acompanhar, com a direção, reuniões pedagógicas, grupos de estudo e planejamento para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico.
• Orientar e planejar as atividades a serem desenvolvidas pelos professores em relação ao currículo, à avaliação da aprendizagem e à organização do trabalho pedagógico.
• Organizar e acompanhar com a direção, os pré-conselhos, os conselhos de classe e pós- conselho e os conselhos extraordinários em todas as etapas e modalidades de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido.
• Realizar o pré-conselho com os professores na hora-atividade, e sistematizar os dados elencados.
• Organizar o conselho de classe para a discussão dos resultados de aprendizagem e das ações a serem implementadas para a efetivação da aprendizagem.
• Coordenar a elaboração de proposta de intervenção pedagógica, de recuperação de estudos e acompanhar a sua efetivação.
• Realizar o acompanhamento da hora-atividade e apoiar o professor no planejamento da implementação das aulas.
• Analisar as avaliações dos estudantes, definir critérios de feedback formativo e formação continuada em serviço.
• Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, os índices de avaliação interna e externa, para diagnóstico e definição de ações de superação.
• Desenvolver ações de orientação na hora atividade dos professores, conforme o instrumento de observação, o qual deve ser acompanhado e monitorado pelo diretor.
• Organizar e participar da elaboração de diferentes estratégias de recuperação paralela de intensificação da aprendizagem dos estudantes.
• Refletir sobre o processo de ensino e da metodologia de trabalho utilizada junto aos professores.
• Orientar e acompanhar para que as Diretrizes Curriculares Nacionais e os documentos norteadores estejam integrados na formulação do Proposta Pedagógica Curricular (BNCC e Referencial Curricular do Paraná).
• Elaborar, com os docentes, Plano de Estudos por falta de componente curricular, próprio, flexível, adequado a cada caso e organizado de modo a não constituir impeditivo para continuidade de estudos, sendo que a conclusão das adaptações de componentes curriculares, deve ocorrer durante as séries, preferencialmente, no mesmo ano letivo.
• Acompanhar a efetivação da hora-atividade dos professores, assegurando que esse espaço/tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula, subsidiando o aprimoramento teórico-metodológico.
• Promover a formação continuada em serviço, e mediar grupos de estudos e planejamento entre professores da mesma instituição de ensino e mediação entre diferentes instituições.
• Participar efetivamente do Conselho Escolar, contribuindo teórica e metodologicamente com as reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico.
• Acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos.
• Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos ou livros de uso didático-pedagógico;
• Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca e dos laboratórios.
• Coordenar o processo democrático de representação dos professores e do estudante de cada turma.
• Cumprir, no que lhe compete, a efetivação da legislação vigente referente aos estágios obrigatórios e não obrigatórios.
• Coordenar ações no coletivo escolar para a construção de estratégias pedagógicas de superação de racismo, e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social.
• Acompanhar o processo de avaliação institucional.
• Organizar e acompanhar, com a direção, as reposições de dias e horas letivos, bem como os objetivos de aprendizagem a serem trabalhados.
• Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático- pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, conforme legislação vigente, fazendo a vistoria e emissão de parecer.
• Orientar e acompanhar junto aos docentes o preenchimento dos Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe Online, ou Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente.
• Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e os aspectos de sociabilização dos estudantes, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral.
• Solicitar dos pais ou responsáveis legais a realização da Avaliação Psicoeducacional, no contexto escolar ou não, para atender às especificidades educacionais dos estudantes de inclusão e Educação Especial.
• Acompanhar o processo de Avaliação Pedagógica dos estudantes encaminhados ao Atendimento Educacional Especializado.
• Subsidiar os professores do Atendimento Educacional Especializado na elaboração do cronograma de atendimento das salas de recursos multifuncionais.
• Mediar o trabalho colaborativo entre os professores do Atendimento Educacional Especializado, turno e contraturno, e professores das disciplinas/componente curricular no planejamento e demais aspectos pedagógicos

• Incentivar, orientar e acompanhar os estudantes a participarem nas instâncias colegiadas e atividades pedagógicas.
• Promover ações preventivas de combate ao abandono escolar, visando a melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e Monitoramento do sistema educacional e da rede de proteção – SERP.
• Participar das reuniões da rede de proteção à criança e ao adolescente seguindo o programa de combate a evasão e ao abandono.
• Acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos.
• Participar da Equipe Multidisciplinar da educação das relações étnico raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes.
• Analisar em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoio na elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas, utilizando as ferramentas de gestão: Business Intelligence, Sistema Estadual de Registro Escola Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe.
• Coordenar a equipe docente na elaboração do material didático, no processo de avaliação e formas de registro aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino, por problemas de saúde ou licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico.
• Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e a domicílio.
• Atender os estudantes que necessitam ausentar-se da instituição de ensino por motivo de guarda religiosa, na organização das atividades para a reposição do conteúdo, conforme legislação vigente.
• Estabelecer com a direção, as datas no Calendário Escolar em que serão realizados os exercícios do plano de abandono das edificações da instituição de ensino.
• Promover a cultura de educação em direitos humanos, e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência e notificar ao Conselho Tutelar.
• Proporcionar ações pedagógicas para atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina ou infracionais.
• Orientar a comunidade quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes.
• Articular ações pedagógicas com o currículo escolar, em conjunto com os professores.
• Realizar ações preventivas de ocorrência de bullying ou outras violências, bem como os encaminhamentos realizados conforme legislação vigente.
• Orientar os docentes no desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes das populações em situação de itinerância.
• Promover o respeito às particularidades dos estudantes de toda natureza, também dos estudantes em situações de itinerância - ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, de acordo com a legislação vigente.
• Utilizar o nome social do estudante nos registros escolares internos, assegurando o sigilo do nome de registro civil, respeitando o estudante conforme a legislação.
• Acompanhar e analisar os planos de aula postados no Livro Registro de Classe Online para implementação na sala de aula e posterior feedback formativo.
• Acompanhar a hora-atividade do professor para análise dos planos de aula.

Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: PROFESSOR
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Pedagogia.
Descrição Sumária das Tarefas

Elaborar, planejar, preparar e ministrar aulas para crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Deve promover a aprendizagem dos estudantes em diferentes níveis de ensino e ter conhecimento profundo da área de atuação e ser capaz de transmitir os conteúdos de forma clara e eficaz. Além disso, deve ser um profissional comprometido com a educação e com a formação integral dos alunos. Desenvolve atividades pedagógicas, estimulando o aprendizado por meio de atividades pedagógicas, brincadeiras, jogos, histórias e outras estratégias lúdicas, considerando o desenvolvimento integral dos estudantes. Foca no ensino de habilidades básicas, alfabetização, numeração, noções iniciais de ciências e outros componentes curriculares essenciais. Adapta a metodologia de ensino de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, promovendo um ambiente de aprendizagem seguro, inclusivo e acolhedor. Mantém contato próximo com os pais ou responsáveis, fornecendo feedback sobre o progresso e desenvolvimento das crianças. Além disso, participa na produção de projetos pedagógicos, atividades extracurriculares e eventos escolares, promovendo o desenvolvimento global e integral dos estudantes.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Ministrar aulas nos dias letivos e horário estabelecidos.
• Seguir o estabelecido no calendário escolar.
• Recepcionar e cuidar das crianças, zelando por sua segurança e bem-estar.
• Promover o desenvolvimento integral das crianças, nas dimensões cognitiva, motora, social e emocional.
• Ensinar as crianças a ler, escrever e resolver problemas matemáticos.
• Promover a autonomia e a independência das crianças.
• Trabalhar em equipe com outros professores, funcionários da escola e pais de alunos.
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e institucional.
• Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas de recuperação para as crianças de menor rendimento.
• Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas para estudantes com alto desempenho, para promover e estimular o aprendizado mais aprofundado.
• Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional, com as famílias e a comunidade.
• Divulgar as experiências educacionais realizada na unidade escolar.
• Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.
• Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional.
• Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
• Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
• Participar da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Mantenedora e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação.

• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
• Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
• Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil.
• Acompanhar e executar as avaliações realizadas em larga escala.
• Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil.
• Assegurar que a criança tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
• Selecionar e organizar formas de execução situações de experiências.
• Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar.
• Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.
• Atender a solicitações da direção e da equipe pedagógica da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
• Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
• Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
• Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
• Participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.
• Planejar as aulas a partir currículo da rede municipal e dos materiais pedagógicos disponibilizados pela mantenedora, como plataformas educacionais, planos de aula do Livro de Registro de Classe Online e recursos digitais diversificados.
• Utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo da rede municipal de Turvo, por meio de metodologias ativas.
• Estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.
• Oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo.
• Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário.
• Participar das reuniões com responsáveis por estudantes e comunidade escolar sempre que convocados pela Equipe Gestora e pela Mantenedora.
• Participar ativamente da Equipe Multidisciplinar.
• Participar dos conselhos municipais e demais órgãos colegiados.
• Oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante.
• Incluir no seu Plano de Trabalho Docente atividades nas plataformas digitais educacionais, quando instituídas pela Mantenedora na sua área ou componente curricular.
• Viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem.
• Planejar e acompanhar, junto ao Professor de Apoio Educacional Especializado e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino- aprendizagem.
• Participar efetivamente dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional.
• Realizar a hora-atividade junto com o pedagogo para planejamento das aulas, implementação dos planos de aula disponibilizados no Livro de Registro de Classe Online, combinados para a observação de sala de aula, construção do feedback formativo e formação continuada em serviço.
• Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas- atividades estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
• Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes.
• Acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica.
• Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e online.
• Elaborar avaliações que oportunizem a expressão do conhecimento, das habilidades e competências desenvolvidas, a partir dos objetivos de aprendizagem trabalhados nas aulas.
• Realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos.
• Corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalhos.
• Propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o Monitoramento e a correção das atividades.
• Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar.
• Comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.
• Comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar.
• Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente.
• Organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a Equipe Pedagógica, atendendo os estudantes dentro de suas necessidades pedagógicas.
• Sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente.
• Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente.
• Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências.
• Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, graduação em Educação Física (Licenciatura).

Descrição Sumária das Tarefas

Planejar, avaliar, desenvolver e ministrar aulas de Educação Física para estudantes de diferentes faixas etárias dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo e social. O profissional deve elaborar programas de atividades físicas, orientar práticas esportivas, ensinar técnicas de entrega e coordenação, além de acompanhar e avaliar o progresso dos alunos. Além das aulas, participa da organização de eventos esportivos e atividades extracurriculares, estimulando hábitos saudáveis e promovendo a importância da atividade física para o bem-estar geral. O professor de Educação Física deve ter conhecimento em anatomia, fisiologia e metodologias de ensino específicas para a área, além de habilidades de comunicação e liderança para motivar os alunos na prática de atividades físicas e esportivas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Planejar e executar aulas de educação física de acordo com a BNCC, Referencial Curricular do Paraná e currículo da rede municipal de ensino vinculado as necessidades educacionais dos estudantes.
• Avaliar o desenvolvimento dos estudantes nas habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais.
• Desenvolver planos de aula baseados em objetivos educacionais, adaptados para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.
• Promover a inclusão de estudantes com deficiências ou necessidades educacionais especiais.
• Participar de reuniões pedagógicas e eventos escolares.
• Atualizar-se sobre as novas tendências da educação física.
• Criar atividades físicas variadas, incluindo jogos, exercícios, práticas esportivas e circuitos, considerando os interesses e necessidades previstas no currículo.
• Conduzir aulas teóricas e práticas, ensinando técnicas de movimento, cooperativas, equilíbrio e habilidades esportivas específicas.
• Orientar práticas esportivas individuais e em equipe.
• Observar e avaliar o desempenho físico dos estudantes durante as atividades, identificando as áreas que devem ser melhoradas.
• Registrar e documentar o progresso dos alunos, utilizando diferentes métodos de avaliação, como testes físicos, observação e feedback.
• Desenvolver programas para incentivo à participação ativa em atividades físicas dentro e fora da escola.
• Planejar e coordenar competições esportivas, torneios, festivais e eventos que envolvam a participação dos estudantes
• Trabalhar em equipe com outros professores, coordenadores e funcionários escolares para integrar a Educação Física ao currículo escolar.
• Participar de reuniões pedagógicas e contribua com ideias para o desenvolvimento de projetos educacionais.
• Pesquisar e acompanhar novas tendências, metodologias e tecnologias na área de Educação Física para melhorar as práticas de ensino.
• Participe de cursos, workshops e treinamentos para aprimoramento de conhecimentos e habilidades profissionais.
• Colaborar com outros profissionais de saúde e educação para obter informações e diagnósticos precisos.
• Utilização tecnologia assistiva e outras ferramentas especializadas para auxiliar estudantes com deficiências na aprendizagem, comunicação ou mobilidade.
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e institucional.
• Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas de recuperação para as crianças de menor rendimento.
• Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.
• Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional.
• Planejar as aulas a partir currículo da rede municipal e dos materiais pedagógicos disponibilizados pela mantenedora, como plataformas educacionais, planos de aula do Livro de Registro de Classe Online e recursos digitais diversificados.
• Utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo da rede municipal de Turvo, por meio de metodologias ativas.
• Estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.
• Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional, com as famílias e a comunidade.
• Trabalhar em estreita colaboração com os professores regulares para apoiar a inclusão de alunos com necessidades especiais nas salas de aula regulares.
• Desenvolver Planos de Atendimento Individualizados (PAI's) com metas e objetivos específicos para cada estudante.
• Selecionar materiais didáticos e recursos adaptados às necessidades de aprendizagem dos estudantes.
• Participar das reuniões com responsáveis por estudantes e comunidade escolar sempre que convocados pela Equipe Gestora e pela Mantenedora.
• Participar ativamente da Equipe Multidisciplinar.
• Participar dos conselhos municipais e demais órgãos colegiados.
• Modificar o currículo e as estratégias de ensino para acomodar as diferenças individuais.
• Trabalhar em estreita colaboração com professores regulares para promover a inclusão de estudantes com necessidades especiais em salas de aula regulares.
• Auxiliar na adaptação de atividades e materiais para permitir a participação plena dos estudantes.
• Desenvolver estratégias de gestão de comportamento para lidar com desafios comportamentais.
• Manter comunicação regular com pais, responsáveis e outros profissionais envolvidos no cuidado do estudante.
• Colaborar com terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros especialistas para fornecer apoio aos estudantes.
• Realizar avaliações periódicas para ajustar as estratégias de ensino e planos de suporte conforme necessário.
• Participar de cursos de desenvolvimento profissional e treinamentos.
• Manter registros detalhados do progresso dos alunos e das intervenções realizadas.
• Preparar relatórios e documentos necessários para reuniões de planejamento e revisão do PEI.
• Fazer os relatórios e pareceres pedagógicos trimestrais.
• Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
• Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas- atividades estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
• Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes.
• Acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica.
• Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e online.
• Elaborar avaliações que oportunizem a expressão do conhecimento, das habilidades e competências desenvolvidas, a partir dos objetivos de aprendizagem trabalhados nas aulas.
• Realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos.
• Corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalhos.
• Propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o Monitoramento e a correção das atividades.
• Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar.
• Comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.

• Comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar.
• Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente.
• Organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a Equipe Pedagógica, atendendo os estudantes dentro de suas necessidades pedagógicas
• Sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente.
• Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente.
• Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências.
• Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:36E7E8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 - ANEXO IV

ANEXO – IV

ATUALIZAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGO

Nº	NOMENCLATURA ANTIGA	NOMENCLATURA A PARTIR DA PRESENTE LEI
01	Orientador Educacional	Pedagogo
02	Supervisor Educacional	

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1C6B7D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 - ANEXO V

ANEXO – V

CARGOS EXTINTOS

Fica extinto o cargo relacionado abaixo, a partir da entrada em vigência desta lei.

CARGO
Professor de Educação Especial

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4BAA044F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cassar 15 (quinze) dias das férias regulares do Secretário Municipal de Saúde, Robério José Pupo Meira, concedida através da portaria nº 756/2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:36A0E4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Cassiana Patrícia Bohniak, inscrita no CPF nº 103.397.309-27 e RG nº 12.968.809-2 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:DFBE5E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º – Designar a senhora Rosilda Mendes de Souza, inscrita no CPF nº 072.192.979-63, matricula funcional nº 99067, para responder como Secretária Escolar do CMEI Pe. João Adolfo Barendse, a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:282B90DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar gratificação num percentual de 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos das linhas funcionais 1 e 2, concedida através da portaria nº 155/2023, à servidora efetiva Bernadete Gurnaski de Lima, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 248/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C71A05A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Cheila Fernanda Torteli, Roberio José Pupo Meira e Tiago Kuchla lotados nas Secretaria de Saúde, respectivamente, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 225/2024, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas na Ata de Registro de Preços 80/2023, firmado com a empresa BRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.919.145/0001-00.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8A05B98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 95/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cassar 02 (dois) dias das férias regulares do servidor Alessandro Valenga, concedida através da portaria nº 757/2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2°- Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias do servidor mencionado no artigo 1° desta portaria, no período de 17 a 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A79FFB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 87/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Flávio Luiz de Oliveira a retornar ao gozo de 06 (seis) dias de férias, no período de 15 a 20 de fevereiro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 661/2023.

Art. 2° Converter em abono pecuniário 09 (nove) dias e férias do servidor mencionado no artigo 1° desta portaria, no período de 21 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4C80DE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **05 de fevereiro de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cozinheira – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Noeli Carvalho	3ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:DA696003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 76/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 72/2023 – Pregão Eletrônico N° 76/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua Joao Ferreira Neves, Nº 980, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Jocinei José Martins de Campos, portador da cédula de identidade Nº 5.404.879-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 995.655.109-06 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de construção de casas do Programa Habitação Solidária - **Valor:** R$ 166.894,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DE6AB8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 16/2023

Contrato Administrativo nº 19/2024 – Pregão Eletrônico N° 16/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 99848600 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:**Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico, sistema de segurança e telefonia predial – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 02/02/2024 a 01/02/2025 - **Valor global:** R$ 63.122,12 (sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e doze centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7E2ED683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023

Contrato Administrativo nº 20/2024 – Pregão Eletrônico N° 84/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: S URBANCK PANIFICADORA E RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.534.364/0001-45, com sede localizada na rua das azaleias, Faxinal da Boa Vista , Nº 30, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Suzamara Urbanck, portador da cédula de identidade Nº 9.738.085-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 056.913.069-79 - **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições e marmitas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 02/02/2024 a 01/02/2025 - **Valor global:** R$ 21.826,80 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3DCF249A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2022

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 124/2022 – Pregão Presencial N° 102/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – RELATIVAMENTE AO LOTE Nº 02 **Vigência:** findará em 04 de maio de 2024 – **Valor:** R$ 173.098,14 (cento e setenta e tres mil, noventa e oito reais e quatorze centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BFEB19D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2022

Quinto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 157/2022 – Pregão Presencial N° 102/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – RELATIVAMENTE AO LOTE Nº 01 e 03 – **Valor:** R$ 1.135.101,71 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e um reais e setenta e um

centavos) – **Vigência**: findará em 04 de maio de 2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F0C2517D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 76/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 72/2023 – Pregão Eletrônico N° 76/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua Joao Ferreira Neves, Nº 980, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Jocinei José Martins de Campos, portador da cédula de identidade Nº 5.404.879-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 995.655.109-06 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de construção de casas do Programa Habitação Solidária - **Valor:** R$ 166.894,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B6651F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 84/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 20/2024 – Pregão Eletrônico N° 84/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: S URBANCK PANIFICADORA E RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.534.364/0001-45, com sede localizada na rua das azaleias, Faxinal da Boa Vista , Nº 30, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Suzamara Urbanck, portador da cédula de identidade Nº 9.738.085-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 056.913.069-79 - **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições e marmitas - **Valor global:** R$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C60286CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 16/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 19/2024 – Pregão Eletrônico N° 16/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 99848600 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico, sistema de segurança e telefonia predial - **Valor:** R$ 15.764,10 (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:16AFDB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 02 de fevereiro de 2024, o servidor Wagnner Conrado, inscrito no CPF nº 112.850.479-07 do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Inovação, lotado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7D1D061F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 02 de fevereiro de 2024, o servidor Alan Felipe Tratch Carriel, inscrito no CPF nº 107.689.289-23 do cargo comissionado de Assessoor II, lotado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:779117F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, a senhorita Luana Wennek Fiuza, inscrito no CPF nº 137.321.389-25 e RG nº 13.814.579-4 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D5AB4660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2024

PSS 01-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 01/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Rosilda Mendes de Souza
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Secretária Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.909,51,00 (um mil novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 05 de fevereiro de 2024, com prazo de encerramento em 31 de janeiro de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 01 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:BE102FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº03/2024– SEQUENCIAL Nº 774
CONTRATADO(A):**ROMAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:02/02/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:02/02/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:11C87225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 62/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI	1512215	2022/2023	ADVOGADO	08/01/2024 A 17/01/2024
SIMONE TEREZINHA PAULICHEN	991505017	2023/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	22/02/2024 A 22/03/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:50CC1C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 64/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA	991504518	2022/2023	ADVOGADO	08/01/2024 A 17/01/2024
CRISTIANO JOSE MOLINARI	991504638	2022/2023	ADVOGADO	08/01/2024 A 17/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C02CF3AE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 8/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições, e considerando o Decreto n.º42/2024 de 30/01/2024 da Prefeitura Municipal,

RESOLVE

Art.1.º Em função do **PONTO FACULTATIVO**, referente ao **CARNAVA**L (Leis 4272/13 e 4514/15), fica instituído **RECESSO** nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2024,** retornando as suas atividades normais às **13h30, no dia 14 de fevereiro de 2024**, sem prejuízo aos serviços essenciais.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

União da Vitória, 2 de fevereiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:AC609A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ATA TP 04 PROPOSTA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano 2024, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor FERNANDO SINHORINI e membros os Senhores VALTER DOS SANTOS E EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2023 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato novo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponentes: CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA, com o valor de R$ 671.304,57, METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS –EIRELLI , com o valor de R$ 671.726,94, GISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R$ 685.435,63, ERGE CONSTRUTORA EIRELI, com o valor de R$ 699.999,27, SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, com o valor de R$ 714.566,65, JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, R$ 767.524,08, BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 739.297,54, FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com o valor de R$ 765.974,31, MTX CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 765.374,05, GERALDO CESAR JUNG LTDA, com o valor de R$ 813.954,81. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente comunica aos interessados o resultado final da licitação, primeira classificada: CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA, com o valor de R$ 671.304,57 e divulgada através da própria ata a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Fernando Sinhorini, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

FERNANDO SINHORINI
Presidente

EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

VALTER DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AE02CE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 041-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 041/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Francisca Paula Almeida	14.846.xxx-x	27º
Tainara Thais Ribeiro	13.697.xxx-x	28º
Paula Luccheta Camargo de Oliveira	60.092.xxx-x	29º
Mirian Rosane Rosin	8.578.xxx-x	30º
Ivete Selzlein	7.738.xxx-x	31º
Roseli da Silva Ferreira	10.073.xxx-x	32º
Fabiane Aparecida Vieira Lopes	10.612.xxx-x	33º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **05/02/2024** até **09/02/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 05 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C6B69A44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	32/2024			
b) Nr. Licitação:	28/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	02/02/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FERNANDO GEMELI				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	176.854,5900	R$ 176.854,59
Total fornecedor:				R$ 176.854,59
Total geral:				R$ 176.854,59

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2A9C11C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	33/2024			
b) Nr. Licitação:	29/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	02/02/2024			
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	303.600,0000	R$ 303.600,00
Total fornecedor:				R$ 303.600,00
Total geral:				R$ 303.600,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
PAULO HORN				
Presidente				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:34AACD8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	79/2024				
Contratado:	BIOMEDICS ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	34.278.294/0002-10				
N° Licitação:	24/2024	N° Processo:	28/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	02/02/2024				
Valor:	260.644,05				
Vigência:	02/02/2024 a 01/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	80/2024				
Contratado:	M. J. MAZINI CLINICA				
CNPJ/CPF:	21.563.464/0001-86				
N° Licitação:	25/2024	N° Processo:	29/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	02/02/2024				
Valor:	280.000,00				
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	81/2024				
Contratado:	SERVICOS MEDICOS MVG LTDA				

CNPJ/CPF:	53.426.472/0001-77				
N° Licitação:	26/2024	N° Processo:	30/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.				
Data da Assinatura:	02/02/2024				
Valor:	207.360,00				
Vigência:	02/02/2024 a 01/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	82/2024				
Contratado:	HELOYSA DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	53.674.173/0001-51				
N° Licitação:	27/2024	N° Processo:	31/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.				
Data da Assinatura:	02/02/2024				
Valor:	259.200,00				
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47064CE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 286/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo: 286/2023
Nr. Licitação: 33/2023 PE
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data de Homologação:02/02/2024
Objeto da Licitação:*Registo de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica, com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, câmaras de vacinas, autoclaves e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.*

Lote: 1
Participante: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO

DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	**Total do Participante:**	**424.604,00**
Lote: 2 Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	**Total do Participante:**	**184.820,00**
Lote: 3		
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	**Total do Participante:**	**81.746,00**
Lote: 4		
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	**Total do Participante:**	**8.050,00**
Lote: 5		
Participante:MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	**Total do Participante:**	**126.744,00**
Lote: 6		
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	**Total do Participante:**	**167.620,00**
Lote: 7		

Participante: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO
DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Total do Participante: 381.360,00
Lote: 8
Participante: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO

DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	**Total do Participante:**	**96.580,00**
Lote: 9		
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	**Total do Participante:**	**230.484,00**
Lote: 10		
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	**Total do Participante:**	**401.440,00**
Lote: 11		
Participante: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	**Total do Participante:**	**99.340,00**

Total Geral: 2.202.788,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 3.087.134,55
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 1.000.000,00

Pato Branco, 02/02/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B9600DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 286/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	286/2023
b)	**Nr. Licitação:**	33/2023 - PE
c)	**Modalidade:**	Pregão Eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	02/02/2024
e)	**Objeto de Licitação:**	Registo de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica, com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, câmaras de vacinas, autoclaves e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.

Lote: 1			
Participante: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA			
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário
1	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico/laboratoriais com calibração e emissão de laudo técnico/ART	2.154,000	Hrs
2	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 1.	14.360,000	KM
3	Peças, acessórios e materiais para manutenção de equipamentos médico/laboratoriais, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	1,000	UND
Total do Participante:	**424.604,00**		
Lote: 2			
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
4	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com calibração e emissão de laudo técnico/ART	651,000	Hrs
5	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 2.	4.340,000	KM
6	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos odontológicos, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	1,000	UND
Total do Participante:	**184.820,00**		
Lote: 3			
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
7	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de audiometria com calibração e emissão de laudo técnico/ART	297,000	Hrs
8	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 3.	1.320,000	KM
9	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de audiometria, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	1,000	UND
Total do Participante:	**81.746,00**		
Lote: 4			
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
10	Inspeção técnica, calibração e emissão de laudo técnico dos equipamentos de audiometria/ART.	22,000	UND
11	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 4.	1.000,000	KM
Total do Participante:	**8.050,00**		
Lote: 5			
Participante: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA			
12	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia com calibração e emissão de laudo técnico/ART	693,000	Hrs
13	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 5.	4.620,000	KM
14	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de fisioterapia, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	1,000	UND
Total do Participante:	**126.744,00**		
Lote: 6			
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
15	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de oftalmologia com calibração e emissão de laudo técnico/ART	588,000	Hrs
16	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 6.	5.880,000	KM
17	Peças, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de oftalmologia, acessórios e materiais para manutenção dos equipamentos de oftalmologia, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	1,000	UND
Total do Participante:	**167.620,00**		
Lote: 7			
Participante: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA			
18	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das câmaras de vacinas com calibração e emissão de laudo técnico/ART	2.040,000	Hrs
19	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 7.	13.600,000	KM
20	Peças, acessórios e materiais para manutenção câmaras de vacinas, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	1,000	UND
Total do Participante:	**381.360,00**		
Lote: 8			
Participante: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA			
21	Qualificação térmica e calibração das câmaras de vacinas com emissão de laudo técnico/ART	240,000	UND

22	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 8.	2.000,000	KM
Total do Participante:	**96.580,00**		
Lote: 9			
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
23	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das usinas de oxigênio com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	540,000	Hrs
24	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 9.	3.600,000	KM
25	Peças, acessórios e materiais para manutenção das usinas de oxigênio, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	1,000	UND
Total do Participante:	**230.484,00**		
Lote: 10			
Participante: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
26	Hora técnica para Manutenção preventiva e corretiva das autoclaves com calibração e emissão de laudo técnico/ART.	1.836,000	Hrs
27	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 10.	12.240,000	KM
28	Peças, acessórios e materiais para manutenção das autoclaves, TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento.	1,000	UND
Total do Participante:	**401.440,00**		
Lote: 11			
Participante: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA			
29	Inspeção técnica, qualificação térmica e calibração emissão de laudo técnico das autoclaves, banho maria, lavadora ultrassônica e seladoras/ART.	324,000	UND
30	Valor do quilômetro rodado para a a execução dos serviços. Lote 11.	2.000,000	KM
Total do Participante:	**99.340,00**		
Total Geral: 2.202.788,00			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 3.087.134,55
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 1.000.000,00

Pato Branco, 02/02/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78589E98

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 018/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS PARA ESTAGIÁRIO

EDITAL Nº 018/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO EDITAL DE ABERTURA 142/2023

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria e,
CONSIDERANDO os critérios de desempate estipulados no 9, do edital de abertura do certame;
CONSIDERANDO que no edital 017/2023, publicado em 02/02/2024, não foram observados os critérios de desempate, de maneira adequada;

TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários, edital de abertura nº 142/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a classificação final, do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para o cargo de Estagiários, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 142/2023, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 02 de fevereiro de 2024.

DENISE MARIA CAMILO
Presidente

EDITAL Nº 018/2024
ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	NOTAS
1º	JULIANA APARECIDA MARTINI	10/06/2005		**10,0**
2º	NELCI GRIGOLETTO	24/01/1974		**9,5**
3º	LIDIANE GALIO DO AMARAL	18/07/1984		**9,5**
4º	CAROLINE LOCATELLI GROSSELLI	05/10/1986		**9,5**
5º	RAFAEL CARLOS CARNEIRO	01/06/2004		**9,5**
6º	ODETE RODRIGUES	10/12/1984		**9,0**
7º	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988		**9,0**
8º	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	11/01/1990		**9,0**

9º	CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO	11/03/2001		**9,0**
10º	GRAZIELI DALMASO	29/04/2004	2º ano - G	**8,5**
11º	JULIANA ROSALINA LERMEN	25/07/1985		**8,5**
12º	JÚLIA CRISTINA BALANSIN	15/05/2003		**8,5**
13º	STEFANY CAROLINE FERNANDES DA MAIA	14/11/2004		**8,5**
14º	KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO	14/01/2005		**8,5**
15º	VANESSA VENAZZI	18/05/2005		**8,5**
16º	MAIARA CAMILA RIOS	17/09/2005		**8,5**
17º	ANA LUIZA ZUCONELLI	05/02/2008		**8,5**
18º	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI	05/07/2008		**8,5**
19º	EVANILDA DE FATIMA TRINDADE	12/01/1992		**8,0**
20º	YURI DE OLIVEIRA SACCON	05/07/1994		**8,0**
21º	EVELIN ELLEN DE ALMEIDA	22/04/1995		**8,0**
22º	ANNY CAROLINE CARREIRO	18/04/1996		**8,0**
23º	ISABELI PAZ DE MIRANDA	02/03/2004		**8,0**
24º	LUDMYLLA DUARTE HENGEM	03/12/2004		**8,0**
25º	VIVIAN DE ASSIS BARETTA	09/12/2004		**8,0**
26º	ISADORA ESTER POSSATO TURRA	11/10/2006		**8,0**
27º	CAMILLY BRANDALISE	02/09/2008	2º Ano - FD	**7,5**
28º	TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA	16/06/1978		**7,5**
29º	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	11/06/1991		**7,5**
30º	MILENA SCHNEIDER MULLER DOS SANTOS	23/01/1993		**7,5**
31º	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS	05/02/2000		**7,5**
32º	RYAN GUSTAVO LOURENÇO	13/11/2003		**7,5**
33º	ANA PAULA DE QUADROS	01/12/2003		**7,5**
34º	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA	19/09/2005		**7,5**
35º	ÊMILY SILVA RATAIESKI	15/01/2007		**7,5**
36º	NICOLI TRENTIN DE CASTRO	16/02/2008	2º Ano - FD	**7,0**
37º	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993	4º Ano - G	**7,0**
38º	SHEILA CRISTINA VENCESLAU ALVES SOARES	26/06/1987		**7,0**
39º	ELIANE GRANA	04/09/1991		**7,0**
40º	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	10/12/1996		**7,0**
41º	CAMILA MARIA ZANKANOL GRIEBELER	27/10/2000		**7,0**
42º	LUCAS ALFREDO TESTON	05/04/2002		**7,0**
43º	TAILANA NECKEL KRAEMER	20/07/2005		**7,0**
44º	PRICILA ACORSI MATHIAS	05/10/2007		**7,0**
45º	ANA MARINA DA SILVA	03/07/2008		**7,0**
46º	EDINEIA APARECIDA SANTOS	04/03/1981		**6,5**
47º	FERNANDA PROCOPIO	31/05/1986		**6,5**
48º	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER	22/11/1996		**6,5**
49º	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005		**6,5**
50º	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003		**6,0**
51º	ANA CAROLINA MARTINS RIBEIRO	13/10/2003		**6,0**
52º	THAIS DE FATIMA DALMASO	31/12/2005		**6,0**
53º	ANA CAROLINA DA SILVA MULER	14/01/2007		**6,0**
54º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	22/10/1991		**5,5**
55º	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004		**5,5**
56º	EVELIN FERRARINI	24/09/2004		**5,5**
57º	MATHEUS FELIPE DO AMARAL	18/10/2005		**5,5**
58º	TALITA SANTOS ROCKENBACH	24/08/2006		**5,5**
59º	KAUANI DOS SANTOS DE INHAIA	21/06/2007		**5,5**
60º	MARIA ISABELLI FENILI SANTOS	10/10/2007		**5,5**
61º	JENNIFER VITÓRIA MARCONDES DE JESUS	03/07/2007	3º Ano - FD	**5,0**
62º	MARLI DELANE	26/12/1981		**5,0**
63º	MARIA LUISA DA SILVA STOPASSOLA	27/03/2005		**5,0**
64º	GUSTAVO GONÇALVES BORDINHAO	18/08/2006		**5,0**
65º	FERNANDA EMANUELI ALVES DE RAMOS	18/02/2006		**4,0**

LEGENDAS:
FD – Formação de Docentes
G – Graduação
PG – Pós Graduação/Especialização

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F407B9BE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 036/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 036/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$272.514,16 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU ()	5494	100.000,00

1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (367)	303	162.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.044	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5940	10.514,16
TOTAL			**272.514,16**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	Serviços de Atenção em MAC		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (357)	303	162.000,00
TOTAL			**162.000,00**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	940	10.514,16
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	494	100.000,00
TOTAL		**110.514,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CEE0AB11

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 2053, centro, cep.: 87.303-220, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Miss Yolanda Pereira, nº 406, Jardim Lar Paraná, cep.: 87.305-350, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 7.604.345-0/Pr e CPF. nº 043.778.839-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado, entre as partes, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto.

Lote	Descritivo	Und	Qtde Licitada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
18	Caderno de caligrafia brochura 48 fls (pequeno)	Und	15	5	3	8	R$ 1,88
61	Caneta marca texto verde fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro. Com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro.	Und	46	3	11	14	R$ 1,08
81	E.V.A estampado dimensões: 40 x 60cm 2mm, listrado, estampa animais, floral, poá...	Und	50	0	12	12	R$ 3,85
108	Grosas de lápis preto nº 02 Lápis preto número 2, flexível, Ultra resistente, hexagonal c/144 unidades.	Cx	15	9	3	12	R$ 41,00
141	Pasta de plástico transparente com elástico 18mm na cor azul, A4	Und	12	0	3	3	R$ 3,28
TOTAL DO ADITIVO: R$ 196,56 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 28.735,75 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1357967B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** TCM OFFICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.034/0001-84, inscrição estadual nº 906.51565-29, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1470, centro, cep.: 87.303-115, Campo Mourão – Pr, representada neste ato pelo senhor RONALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 243, Jardim Country Club, cep.: 87.300-175, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.344.249-8/Pr e CPF nº 851.471.769-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado, entre as partes, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto.

Lote	Descritivo	Und	Qtde Licitada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
105	Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 100 folhas de papel 75g/m². Utiliza grampos (23/6 - 23/8 - 23/10 - 23-13)	Und	6	0	1	1	R$ 48,98
113	Lapiseira 0,5	Und	7	0	1	1	R$ 5,26
137	Pasta com elástico em polipropileno transparente 335 x 235mm , 6 cm espessura	Und	10	10	2	12	R$ 5,84
TOTAL DO ADITIVO: R$ 65,92 (sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 11.359,83 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TCM OFFICE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:96FA48D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 101/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 101/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 101/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 101/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	43
R$ 10.370,00(dez mil e trezentos e setenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	32, 36, 41, 45, 48
R$ 4.119,20(quatro mil, cento e dezenove reais e vinte centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ECOOPEL COM VAR E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	47
R$ 7.475,00(sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	39, 46
R$ 14.050,00(quatorze mil e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 21, 22, 23, 24, 34, 35, 44
R$ 155.211,50(cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	37, 38, 40
R$ 9.196,50(nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SUPERMERCADO BISOLO LTDA-ME	2, 3, 5, 11, 12, 29, 30, 49
R$ 59.353,00(cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e três reais)	

Enéas Marques, 1 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:EB7F7EAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2024, NA LOA 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 03/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					
UNIDADE 09.003	**DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
09.003.18.541.0033.1.093. 4.4.90.51.00.00	**p**	**CONSTRUÇÃO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL**	**Construção de elemento urbanístico Parque do Lago Municipal, com canalização de aguas pluviais, construção de ciclovia, pista de caminhada e iluminação no entorno do lago e reflorestamento da área remanescente visando revitalizar o fundo de vale, preservar nascente dando nova visão a área degradada.**	**m²**	**1002**	**R$ 1.054.046,08**
TOTAL						**R$ 1.054.046,08**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 09.003.18.541.0033.1.093

PROGRAMA	**Proteção ao Meio Ambiente**	

OBJETIVO	**Construção de elemento urbanístico Parque do Lago Municipal, com canalização de aguas pluviais, construção de ciclovia, pista de caminhada e iluminação no entorno do lago e reflorestamento da área remanescente visando revitalizar o fundo de vale, preservar nascente dando nova visão a área degradada.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**CONSTRUÇÃO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL**	PARQUE URBANO	**Metros quadrados**	28.801,23 m²	R$ 1.054.046,08

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.054.046,08 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quarenta e seis reais e oito centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.003.18.541.0033.1.093

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Gestão Ambiental	09	003	18						
Preservação e Conservação Ambiental	09	003	18	541					
Proteção ao Meio Ambiente	09	003	18	541	0033				
CONSTRUÇÃO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL	09	003	18	541	0033	1.093	4.4.90.51.00.00	1002	R$ 1.054.046,08
TOTAL GERAL									**R$ 1.054.046,08**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$ 1.054.046,08
TOTAL		**R$ 1.054.046,08**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 02 de fevereiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:8B6B0091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2024, NA LOA 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 04/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**					
UNIDADE 04.007	**DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
04.007.15.451.0041.1.094. 4.4.90.51.00.00	**p**	**REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA**	**Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do destacamento da polícia militar**	**m²**	**1002**	**R$ 1.005.732,15**
04.007.15.451.0041.1.094. 4.4.90.51.00.00	**p**	**REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA**	**Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de**	**m²**	**3507**	**R$ 100.000,00**

			ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do destacamento da polícia militar			
TOTAL						**R$ 1.105.732,15**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.15.451.0041.1.094

PROGRAMA	**Vias Publicas**				
OBJETIVO	**Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do destacamento da polícia militar**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA**	Infraestrutura Urbana	**Metros quadrados**	1.516,42 m²	R$ 1.105.732,15

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.105.732,15 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.15.451.0041.1.094

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Urbanismo	04	007	15						
Infra-Estrutura Urbana	04	007	15	451					
Pavimentação	04	007	15	451	0041				
REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	04	007	15	451	0041	1.094	4.4.90.51.00.00	1002	R$ 1.005.732,15
REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	04	007	15	451	0041	1.094	4.4.90.51.00.00	1002	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 1.105.732,15**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$ 1.105.732,15
TOTAL		**R$ 1.105.732,15**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 02 de fevereiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:B144EF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2023, NA LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 07/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	**SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL**

UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2023
06.001.10.301.0028.1.096. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40600005	Adquirir AMBULÂNCIA com recursos de repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde (FNS) através de emenda parlamentar individual	UNIDADE	6618	R$ 344.515,00
TOTAL						R$ 344.515,00

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0028.1.096.

PROGRAMA	Serviços de Utilidades Publica				
OBJETIVO	Adquirir AMBULÂNCIA com recursos de repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde (FNS) através de emenda parlamentar individual				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40600005	VEÍCULO	UNIDADE	1	R$ 344.515,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 344.515,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0028.1.096.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Serviços de Utilidades Publica	06	001	10	301	0028				
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40600005	06	001	10	301	0028	1.096	4.4.90.52.00.00	6618	R$ 344.515,00
TOTAL GERAL									R$ 344.515,00

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
6618	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d	R$ 344.515,00
TOTAL		R$ 344.515,00

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:A05AB84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2023, NA LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 08/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2023**
06.001.10.301.0028.1.097. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO RESOLUÇÃO 1432/2023**	**Adquirir AMBULÂNCIA VEÍCULO tipo passeio, com recursos objeto da Resolução SESA 1432/2023 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.**	**UNIDADE**	**35518**	**R$ 315.000,00**
TOTAL						**R$ 315.000,00**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0028.1.097.

PROGRAMA	**Serviços de Utilidades Publica**				
OBJETIVO	**Adquirir AMBULÂNCIA VEÍCULO tipo passeio, com recursos objeto da Resolução SESA 1432/2023 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO RESOLUÇÃO 1432/2023**	VEÍCULO	**UNIDADE**	2	R$ 315.000,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 315.000 (Trezentos e quinze mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0028.1.097.

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Serviços de Utilidades Publica	06	001	10	301	0028				
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO RESOLUÇÃO 1432/2023	06	001	10	301	0028	1.097	4.4.90.52.00.00	**35518**	R$ 315.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 315.000,00**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
35518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL - EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 315.000,00
TOTAL		**R$ 315.000,00**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:E5A5A205

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 019 2024 DO CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 019/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS RECURSOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 015/2024 com o resultado preliminar da avaliação de títulos;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da avaliação de títulos após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.
Art. 2º - A Avaliação de Títulos e Experiência tem caráter classificatório e destinada apenas aos candidatos ao cargo de **Procurador Municipal II**, classificados nos 15 primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos nos subitens de I a VII do item 11.5 do Edital de Abertura.
Art. 3º - Não houve recursos contra a nota preliminar da avaliação de títulos dentro do prazo estipulado no cronograma.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCURADOR MUNICIPAL - II		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0233	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	20
0199	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	0
0075	JEAN DE SOUZA SILVA	26
0242	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	20
0004	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	24
0216	MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	20
0018	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	0
0023	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	20
0434	MAYSA SHIZUMI SOGABE	38
0093	MELISSA ZAMPRONIO	25
0290	RAFAELA PILAR	0
0074	SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN	4
0087	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	20
0397	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	0

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:86EB40EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº053/2023/SMSA

LICITACÃO: Pregão-26/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor KENZI SATO JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 05/2024, de 17 de janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2941, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:

FORNECEDOR: FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.658.130/0001-75

Cod.	Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
59346	1	BICO DE AR VALVULAS PARA PNEU SEM CAMERA PRA CAMINHAO CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS a ABNT/INMETRO.	ROTTA/TR414	UNID	20	10,86	217,20
59345	2	BICO DE AR VALVULAS PARA PNEU SEM CAMERA PRA MOTO E CARRO CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS a ABNT/INMETRO.	ROTTA/TR414	UNID	40	4,79	191,60
59898	19	PNEU, MOTOCICLETA DIANTEIRO SEM CÂMERA MEDIDA 2.75 – 18 M/C 42 P – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	GOLDAX/VG18	UNID	40	109,99	4.399,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.808,40 (quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ: 48.926.883/0001-91

Cod.	Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
58912	7	CAMARA DE AR, MOTOCICLETA TRASEIRO, PARA PNEU MEDIDA 90/90 - R18.	JABUTI/TR4	UNID	40	20,00	800,00
58906	8	PNEU MINI RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 10-16.5, SEM	EMPEROR/EP09	UNID	4	520,00	2.080,00

		CAMARA. CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.					
72686	9	PNEU PRA CAMINHÃO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K TG85, COM CÂMARA - CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	SAILUN/S606	UND	32	1.450,00	46.400,00
58900	11	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12 R16,5 SEM CÂMARA. CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	EMPEROR/EP10	UNID	8	650,00	5.200,00
58901	12	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5/80 R18 I-3, SEM CÂMARA CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	EMPEROR/EP08MPT	UNID	4	1.000,00	4.000,00
58903	13	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 14-17.5 NHS, SEM CAMARA CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	TOT TYRE/T5410	UNID	8	1.400,00	11.200,00
58909	14	PROTETOR DE CAMARA, MEDIDA 10.00 X R20.	ALWAYSRUN	UNID	16	25,00	400,00
55110	15	PNEU, AUTOMOVEL, MEDIDA 175/70 R14, SEM CAMARA - CONFORME REQUISITOS D	JK/VECTRA	UNID	120	225,00	27.000,00
58341	16	PNEU, AUTOMOVEL, MEDIDA 185/65/R15, SEM CAMARA a CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS a ABNT/INMETRO.	LINGLONG/CROSSWIND HP010	UNID	16	200,00	3.200,00
58897	17	PNEU, AUTOMOVEL, MEDIDA 195/65 R15-H, SEM CAMARA - CONFORME REQUISITOS	XBRI/FASTWAY	UNID	8	210,00	1.680,00
59342	18	PNEU, AUTOMOVEL, MEDIDA 205/60/R15, SEM CAMARA a CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS a ABNT/INMETRO.	SUNWIDE/RS/ONE	UNID	24	240,00	5.760,00
58902	21	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19,5L R-24 IT 525, SEM CAMARA.	EMPEROR/EP12	UNID	20	1.950,00	39.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 146.720,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: J.E. PNEUS LTDA - CNPJ: 48.910.213/0001-87

Cod.	Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
58911	5	CAMARA DE AR, CAMINHAO DIANTEIRO/TRASEIRO, PARA PNEU MEDIDA 10.00 R20.	SPS MAX CAMARA DE AR	UNID	32	70,00	2.240,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: KUSSLER E KUSSLER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA
CNPJ: 26.202.890/0001-08

Cod.	Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
58911	6	CAMARA DE AR, MOTOCICLETA DIANTEIRO, PARA PNEU MEDIDA 2.75 - R18.	RODANDO	UNID	40	19,90	796,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 50.108.526/0001-68

Cod.	Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
59343	3	CAMARA DE AR, AUTOMOVEL, MEDIDA 175/70 R14 84,a CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA NOVOS a ABNT/INMETRO	MAGGION	UNID	10	40,00	400,00
59344	4	CAMARA DE AR, AUTOMOVEL, MEDIDA 205/60/R15,a CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA NOVOS a ABNT/INMETRO.	MAGGION	UNID	5	49,00	245,00
72685	20	PNEU, MOTOCICLETA TRASEIRO SEM CÂMERA MEDIDA 90/90 – 18 M/C REINF 57 P – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	PANDA	UND	40	116,00	4.640,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.285,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 29.438.648/0001-26

Cod.	Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
72687	10	PNEU PRA CAMINHÃO, MEDIDA 275/80R22.5 SEM CÂMARA CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	WESTLAKE/CR976A	UND	32	1.239,00	39.648,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.648,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 199.497,40 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:03ACC63C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 ID: 9561 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Fornecedor: *COMERCIAL CEDRO LTDA*

CNPJ: 10.732.150/0001-43

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	31498	Grama Esmeralda, nome científico Zoysia Japônica), sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50x1.00, com folhas estreitas, pequenas e ponte agudas, de coloração verde intensa.	m2	8738	R$ 11,99	R$ 104.768,62	PAISAGEM
					TOTAL:	R$ 104.768,62	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	31498	Grama Esmeralda, nome científico Zoysia Japônica), sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50x1.00, com folhas estreitas, pequenas e ponte agudas, de coloração verde intensa.	m2	2912	R$ 11,99	R$ 34.914,88	PAISAGEM
					TOTAL:	R$ 34.914,88	

Valor total: R$ 139.683,50 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:11B613D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2023 ID: 9494 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Fornecedor: *DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA*
CNPJ: 51.560.442/0001-23

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	34842	GRAXA. Fabricado à base de sabão lítio. Desenvolvido p/ múltiplas aplicações automotivas. Grau NLGI 2. Tambor c/ 170kg.	Tambor	2	R$ 2.672,00	R$ 5.344,00	GRAX
					TOTAL:	R$ 5.344,00	

Valor total: R$ 5.344,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Sarandi, 14 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1268EE5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 ID: 9552 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Fornecedor: JLV Comércio De Produtos Elétricos e de Construção Eireli
CNPJ: 40.497.922/0001-70

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	37808	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR. Tubo de plástico, ponta macia e média, tampa de proteção com ventilação, secagem rápida, tinta lavável. Caixa de papelão com 12 cores diferentes embalada em PVC, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto.	Unid	3206	R$ 2,67	R$ 8.560,02	FUTURO
					TOTAL:	R$ 8.560,02	

Valor total: R$ 8.560,02 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos)

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:109F301E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 ID: 9547 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Fornecedor: Oportune Comercial Ltda
CNPJ: 28.067.286/0001-41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	72980	Caderno de cartografia do aluno tamanho universitário: capa dura com espiral. Miolo: com 96 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel offset 70g/m². Capa: papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel duplex 225g/m² 4x0 cores.	UND	12000	R$ 7,35	R$ 88.200,00	PRÓPRIA
4	37785	Caderno pequeno brochura com pautas, capa dura, 48 páginas. Pacote com dez unidades. Cores da capa: azul, vermelho, verde e amarelo. Pedido de cores será definido no ato do empenho.	PACOTE	6390	R$ 23,85	R$ 152.401,50	PRÓPRIA
5	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200 MM, LARGURA MÍN. 275 MM.	Unidad	30870	R$ 6,43	R$ 198.494,10	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 439.095,60	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	37785	Caderno pequeno brochura com pautas, capa dura, 48 páginas. Pacote com dez unidades. Cores da capa: azul, vermelho, verde e amarelo. Pedido de cores será definido no ato do empenho.	PACOTE	2130	R$ 23,85	R$ 50.800,50	PRÓPRIA
5	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200 MM, LARGURA MÍN. 275 MM.	Unidad	10290	R$ 6,43	R$ 66.164,70	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 116.965,20	

Valor total: R$ 556.060,80 (quinhentos e cinquenta e seis mil e sessenta reais e oitenta centavos)

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3FA1E54F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 ID: 9558 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

Fornecedor: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 04.611.754/0001-39

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	46715	Medalha 1° lugar. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	372	R$ 4,40	R$ 1.636,80	CRIAR MIX
2	46716	Medalha 2° lugar. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	372	R$ 4,40	R$ 1.636,80	CRIAR MIX
3	46717	Medalha 3° lugar. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	372	R$ 4,40	R$ 1.636,80	CRIAR MIX
4	46728	Medalha de Bronze. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	326	R$ 4,25	R$ 1.385,50	CRESPAR
5	46729	Medalha de Prata. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	326	R$ 4,25	R$ 1.385,50	CRESPAR
6	46730	Medalha de Ouro. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	326	R$ 4,39	R$ 1.431,14	CRESPAR
8	46718	Troféu Personalizado Para Corrida. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	124	R$ 39,00	R$ 4.836,00	INVICTA
9	46719	Troféu Personalizado 1° colocado pequeno. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	110	R$ 39,00	R$ 4.290,00	INVICTA
10	46720	Troféu Personalizado 2° colocado pequeno. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	110	R$ 39,00	R$ 4.290,00	INVICTA
11	46721	Troféu Personalizado 3° colocado pequeno. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	110	R$ 29,00	R$ 3.190,00	INVICTA
12	46722	Troféu de 1º colocado grande. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	46	R$ 249,00	R$ 11.454,00	JEBS
13	46723	Troféu de 2º colocado grande. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	46	R$ 179,00	R$ 8.234,00	JEBS

15	46725	Troféu de 1º colocado médio. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	42	R$ 60,00	R$ 2.520,00	JEBS
16	46726	Troféu de 2º colocado médio. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	42	R$ 59,00	R$ 2.478,00	JEBS
17	46727	Troféu de 3º colocado médio. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	42	R$ 55,00	R$ 2.310,00	JEBS
18	46732	Troféu de melhor goleiro. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	24	R$ 44,00	R$ 1.056,00	JEBS
19	46733	Troféu de artilheiro. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	24	R$ 50,00	R$ 1.200,00	JEBS
					TOTAL:	R$ 54.970,54	

Valor total: R$ 54.970,54 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Sarandi, 22 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B2B76656

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 ID: 9568 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

Fornecedor: DAS Chaves LTDA

CNPJ: 53.089.257/0001-28

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	73167	Carimbo datador, tipo manual, com personificação de texto (iniciando em Janeiro de 2023 e término em Dezembro de 2033), corpo em plástico e base em metal, dimensões 50mm x40 mm formato do datador DD/MM/AAAA em 3MM.	UNID	21	R$ 51,00	1.071,00	datak
					TOTAL:	1.071,00	

Valor total: R$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais)

Sarandi, 24 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4B1911A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 ID: 9562 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Fornecedor: *UELITON SILVIO FERREIRA*
CNPJ: 34.235.034/0001-87

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	34934	Grama mato-grosso, nome científico Paspalum notatum, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50 x 0,50, com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada.	m2	5000	R$ 24,48	R$ 122.400,00	AGROPLANTAS
					TOTAL:	R$ 122.400,00	

Valor total: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7FE3B1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1809/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 40.375,93 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2114 - 3.3.30.93.00.00	3164	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.375,93
Total Suplementação:			**40.375,93**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 40.375,93 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3164	BRASIL CARINHOSO-APOIO ÀS CRECHES	40.375,93
TOTAL			**40.375,93**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1D052F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1810/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10,00 (dez reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2115 - 3.3.30.93.00.00 31164	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
Total Suplementação:		**10,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10,00 (dez reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.10.14.00.00.00.	REND. BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRECHES - C/C-64.818-3	31164	10,00
TOTAL			**10,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DDFC0152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071 A 142 - FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – JANEIRO/2024

Portaria	**Servidor (a)**	**Setor**	**Período Aquisição**	**Período de Gozo**
071	Ana Claudia da Silva Ribeiro	Educação	17.01.23 A 16.01.24	02.01.24 a 31.01.24
072	Ana Laura Bacil Alves	Educação	16.01.23 a 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
073	Aline Michele Silva Padilha	Educação	23.01.23 A 22.01.24	02.01.24 A 31.01.24
074	Beatriz Sbravati Lopes Fernandes	Assist .Social	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
075	Camila Lebana de Moura Belchior Lima	Saúde	11.01.23 A 10.01.24	26.01.24 A 25.02.24

076	Carla Fernanda da Silva Lima Piemontês	Educação	23.01.23 A 22.01.24	02.01.24 A 31.01.24
077	Claudinei Duarte do Carmo	Administração	10.01.23 A 09.01.24	18.01.24 A 17.02.24
078	Celio Pereira de Oliveira	Educação	06.02.23 A 05.02.24	02.01.24 A 31.01.24
079	Cleusa Timoteo de Pina Silva	Educação	13.01.23 A 12.01.24	02.01.24 A 31.01.24
080	Daliane da Costa Campos	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
081	Daniele Santos Prestes	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
082	Danielly Cordeiro de Pontes	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
083	Dienyfer Suzan dos Santos	Educação	13.01.23 A 12.01.24	02.01.24 A 31.01.24
084	Elaine Aparecida Sanches Teixeira	Educação	23.01.23 A 22.01.24	02.01.24 A 31.01.24
085	Elane Ayres Pereira de Souza	Educação	17.01.23 A 16.01.24	02.01.24 A 31.01.24
086	Elisane Sbravati Lopes Fernandes	Educação	23.01.23 A 22.01.24	02.01.24 A 31.01.24
087	Giovani Roberto de Camargo	Educação	13.01.23 A 12.01.24	02.01.24 A 31.01.24
088	Indiamara Pereira da Silva	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.23 A 31.01.24
089	Ione Nogueira Rossi	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.23 A 31.01.24
090	Jane Aparecida de Matos Pereira	Educação	18.01.23 A 17.01.24	02.01.24 A 31.01.24
091	Janaina Aparecida de Moraes	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
092	Janaina Aparecida de Moraes	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
093	Jaqueline Ferreira Fortes	Educação	07.02.23 A 06.02.24	02.01.24 A 31.01.24
094	Jean Nilton Araujo de Paiva	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
095	Jessika Gomes de Oliveira	Educação	13.01.23 A 12.01.24	02.01.24 A 31.01.24
096	Jonas de Almeida Junior	Educação	13.01.23 A 12.01.24	02.01.24 A 31.01.24
097	Jose Marins Souza de Moura	Educação	11.01.23 A 10.01.24	02.01.24 A 31.01.24
098	João Francisco Alves	Educação	26.01.22 A 25.01.23	02.01.23 A 31.01.23
099	João Francisco de Paula Filho	Urbanismo	02.01.23 A 01.01.24	02.01.24 A 31.01.24
100	Josiane Siqueira Amaral de Oliveira	Educação	26.01.23 A 25.01.24	02.01.24 A 31.01.24
101	Judite de Andrade dos Santos	Administração	26.01.23 A 25.01.24	26.01.24 A 25.02.24
102	Jurema de Matos de Oliveira	Educação	23.01.23 A 22.01.24	02.01.24 A 31.01.24
103	Kallita Damaris de Oliveira Fortes Tavares	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
104	Karine de Pontes Fagundes	Educação	13.01.23 A 12.01.24	02.01.24 A 31.01.24
105	Debora de Freitas Costa	Educação	26.01.23 A 25.01.24	18.01.24 A 16.02.24
106	Kescilin Thais Silva de Assunção	Educação	13.01.23 A 12.04.24	02.01.24 A 31.01.24
107	Leonice Conceição Santos	Educação	02.01.23 A 01.01.24	02.01.24 A 31.01.24
108	Leonice Conceição Santos	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
109	Liandra Fernanda Almeida Rufino	Educação	13.01.23 A 12.01.24	02.01.24 A 31.01.24
110	Liliana Cirilo de Lima	Saúde	09.01.23 A 08.01.24	26.01.24 A 01.03.24
111	Lucimara Belchor Cardoso dos Santos	Assist .Social	13.01.23 A 12.01.24	15.01.24 A 14.02.24
112	Maria Aparecida de Oliveira Santos França	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
113	Maria Carolina Fernandes Freitas do Carmo	Educação	26.01.23 A 25.01.24	02.01.24 A 31.01.24
114	Maria do Carmo Alves Soares	Educação	18.01.23 A 17.01.24	02.01.24 A 31.01.24
115	Maria Luisa Machado Ceccon	Educação	13.01.23 A 14.01.24	02.01.24 A 31.01.24
116	Maria Luisa Machado Ceccon	Educação	26.01.23 A 25.01.24	02.01.24 A 31.01.24
117	Milene Freitas de Morais	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
118	Moacir Rosa Zacarias	Urbanismo	07.01.23 A 06.01.24	18.01.24 A 16.02.24
119	Moises Aparecido da Rosa Fortes	Transportes	16.01.23 A 15.01.24	19.01.24 A 16.02.24
120	Neuza de Oliveira de Lima Paula	Educação	13.01.23 A 12.01.24	02.01.24 A 31.01.24
121	Patricia de Pina Silva da Rocha	Educação	13.01.23 A 12.01.24	02.01.24 A 31.01.24
122	Queli Cristina de Pontes Lima	Educação	26.01.23 A 25.01.24	02.01.24 A 31.01.24
123	Rafaela Maciel dos Santos Alves	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
124	Ramon Martins	Saúde	06.12.22 A 05.12.23	29.12.23 A 27.01.24
125	Raissa Moreira	Educação	26.01.23 A 25.01.24	02.01.24 A 31.01.24
126	Renata Dias Fumis	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
127	Rute Rodrigues Oliveira	Educação	18.01.23 A 17.01.24	02.01.24 A 31.01.24
128	Satia Nelise Souza Tramontin	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
129	Selma de Andrade Oliveira de Lima	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
130	Selma de Andrade Oliveira de Lima	Educação	26.01.23 A 25.01.24	02.01.24 A 31.01.24
131	Selma Cassiana Sant'ana de Oliveira	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
132	Sidineia Aparecida Severo da Silva	Educação	06.03.23 A 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
133	Sidineia Aparecida Severo da Silva	Educação	13.01.23 A 12.01.24	02.01.24 A 31.01.24
134	Silvia Helena Feitosa de Paula	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
135	Silvia Helena Feitosa de Paula	Educação	06.03.23 A 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
136	Simone de Oliveira Pinheiro	Educação	24.03.23 A 23.03.24	02.01.24 A 31.01.24
137	Simone de Oliveira Pinheiro	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
138	Sirlei Silva de Souza	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
139	Tatiani de Fatima Dias Fumis	Educação	16.01.23 A 15.01.24	02.01.24 A 31.01.24
140	Ubirajara Baptista Carvalho	Administração	26.01.23 A 25.01.24	02.01.24 A 31.01.24
141	Valeria de Oliveira Pacheco	Saúde	20.01.23 A 19.01.24	23.01.24 A 21.02.24
142	Werica Viviane da Silva de Queiroz	Educação	20.01.23 A 19.01.24	02.01.24 A 31.01.24

Adrianópolis, 01 de Fevereiro de 2024

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0103A975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 1, DE 3/1/2024 - PROCESSO DE VIAGEM Nº 1, DE 3/1/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ					
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)				
Número: 1, de 03/01/2024					
Processo de viagem nº 1, de 3/1/2024					
1. EVENTO					
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos					
Tipo: 17 Treinamento					
Tema/Descrição: Novidades eSocia / 2024 - Conteúdo: a) Conferência/Parametrização IRRF; b) Substituição DIRF; c) Conferência/Parametrização FGTS; e d) FGTS Digital.					
Promoção: 000000 CNPJ 00.000.000/0000-00 JR SISTEMAS PÚBLICOS					
Local: BR/PR/Maringá – Catuaí Shopping Maringá - Sala de Eventos - Centro de Eventos Trecsson Business – Av. Colombo, 9161, Cep 87070-000, Parque Industrial Bandeirantes,					
Período de realização: Dia(s) 04/01; 05/01					
Início: 04/01/2024, 08:30; Término: 05/01/2024, 17:00; Carga horária total: 15 horas.					
Jornada:					
1.º Dia - 04/01/2024 - Qua - Manhã das 08:30 às 12:00 (3,5 h); Trade: das 13:00 às 17:00 (4 h); total dia (7,5 h);					
2.º Dia - 05/01/2024 - Qui - Manhã das 08:30 às 12:00 (3,5 h); Trade: das 13:00 às 17:00 (4 h); total dia (7,5 h).					
-					
-					
2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):					
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA; Servidor/Cargo Efetivo/Assistente Administrativo					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			35,5	1,48	1 dia; 11,5 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá	04/01/24, 07:00	04/01/24, 08:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
b) Duração do evento	04/01/24, 08:30	05/01/24, 17:00	32,5	1,354	1 dia; 8,5 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã	05/01/24, 17:00	05/01/24, 18:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			35,5	1,480	1 dia; 11,5 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Maringá, 111 Km	1/B; de 51 até 250 km 250,00	-	250,00
* Malha rodoviária, 111 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Maringá, 77 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess. Qtde.	Custeado(2) Cap. Pess. Limite	Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):								
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA Servidor	1	0	1	n/a	n/a	5	Rota I: 1 dia; 11,5 horas	2 * 250,00 = 500,00
Total								500,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo ao propronente acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 3 de Janeiro de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:641D0E99

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE JANEIRO/2024

Exercício: 2024

Relatório de Diárias

Período de 01/01/2024 à 31/01/2024

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
18/2024	1	N	FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES	AUX. ADM.	04/01/2024 MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Duas meia) DIÁRIAS, PARA A AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DA DIVISÃO DO PATRIMÔNIO - DESTINO MARINGÁ -PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO: NOVIDADADES E-SOCIAL 2024 - NO PERÍODO DE 04 E 05/01/2024- ATRAVÉS	04/01/2024	05/01/2024	1,00	160,03
19/2024	1	N	JOSE CARLOS DE MACEDO	CHEFE DPTO RH	04/01/2024 MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Duas meia) DIÁRIAS, PARA O CHEFE DE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - DESTINO MARINGÁ -PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO: NOVIDADADES E-SOCIAL 2024 - NO PERÍODO DE 04 E 05/01/2024- ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPI	04/01/2024	05/01/2024	1,00	160,03
20/2024	1	N	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	CONTADORA	04/01/2024 MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Duas meia) DIÁRIAS, PARA A CONTADORA DIVI. DE CONTABILIDADE - DESTINO MARINGÁ -PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO: NOVIDADADES E-SOCIAL 2024 - NO PERÍODO DE 04 E 05/01/2024- ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN	04/01/2024	05/01/2024	1,00	160,03
131/2024	1	N	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	MOTORISTA	09/01/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 09 E 10/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR-5	09/01/2024	10/01/2024	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária

227/2024	1	N	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	Motorista - saúde	15/01/2024 CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 1.5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITIBA/PR COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 14 e 15/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT VAN SEH-5H	14/01/2024	15/01/2024	1,50	459,89
253/2024	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	Motorista - Saúde	16/01/2024 CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 1.5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITIBA/PR COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 16 e 17/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN - BAT - 5C18	16/01/2024	17/01/2024	1,50	459,89
335/2024	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA2838	22/01/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 21 E 22/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BAT-5C18	21/01/2024	22/01/2024	1,50	459,89
336/2024	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA	22/01/2024 JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. À 2 (DUAS) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO JACAREZINHO-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 21 E 23/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR7G18	22/01/2024	23/01/2024	2,00	466,64
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária	
500/2024	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA	26/01/2024 JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (UMA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO JACAREZINHO -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 25 E 26/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL BES 7D05 - CON	25/01/2024	26/01/2024	1,00	233,32
532/2024	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26 E 27/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES-SEC 7	26/01/2024	27/01/2024	1,50	459,89
894/2024	1	N	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	Motorista - Saúde	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 30 E 31/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN - BAT - 5C	30/01/2024	31/01/2024	1,50	459,89
TOTAL										**3.939,35**	

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:82D5F1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19141/2023
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital Nº. 001/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.,** para contratação temporária para exercer a função de: **ENGENHEIRO CIVIL** regulamentadas pela Lei Municipal nº 879/2015, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:

CANDIDATO	PROCESSO Nº	SITUAÇÃO
FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	1686/2024	DEFERIDA
RICARDO RODRIGUES VIEIRA	1777/2024	INDEFERIDA
RICARDO RODRIGUES VIEIRA	1779/2024	DEFERIDA
MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	1786/2024	DEFERIDA
HUGO SOUICHIRO CARRION OKABE	1787/2024	INDEFERIDA
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA	1788/2024	DEFERIDA
JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	2159/2024	INDEFERIDA
DOUGLAS DINIZ PADILHA	2419/2024	INDEFERIDA
DOUGLAS DINIZ PADILHA	2420/2024	INDEFERIDA
PAULO ROBERTO SILVA COSTA	2422/2024	DEFERIDA
GUILHERME PEDROSO ALVES	2423/2024	INDEFERIDA
GUILHERME PEDROSO ALVES	2424/2024	INDEFERIDA
GUILHERME PEDROSO ALVES	2425/2024	DEFERIDA
RANIERE VALADARES ECKERT	2427/2024	DEFERIDA
LARISSA DOS ANJOS	2428/2024	INDEFERIDA
JESSICA LANA SILVA	2433/2024	DEFERIDA
MAIKO OLIVEIRA ANO	2445/2024	DEFERIDA
MARIANA THAYS CAMENAR	2444/2024	INDEFERIDA
MARIANA THAYS CAMENAR	2446/2024	DEFERIDA
GABRIELA MACHADO DE SOUZA PADILHA	2447/2024	DEFERIDA
ANA CRISTINA HAVRYLUK	2448/2024	DEFERIDA
STEFANI DE MELO COSTA	2592/2024	INDEFERIDA
ROBERTO BARBOSA JUNIOR	2588/2024	DEFERIDA
LUCAS ANDRE CARNEVALE DOS SANTOS	2621/2024	INDEFERIDA
ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES SPINDOLA	2661/2024	INDEFERIDA
JADSON DA SILVA CAMPOS	2667/2024	INDEFERIDA
JADSON DA SILVA CAMPOS	2668/2024	INDEFERIDA
RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	2671/2024	DEFERIDA
GIOVANNA DO VALE RIBEIRO	2692/2024	INDEFERIDA
RUBIA LOHANNY DE FREITAS FRANKENBERGER	2737/2024	INDEFERIDA
LAURA GATTASS DE CAMPOS	2767/2024	DEFERIDA
MARCELA DOS SANTOS GUIMARAES	2773/2024	INDEFERIDA
RAFAEL VALASKI	2847/2024	INDEFERIDA

CHRYSTIAN ROQUE DA SILVA	2850/2024	INDEFERIDA
ANA LUCIA MELO MACHADO	2855/2024	INDEFERIDA
GUSTAVO WEBER SCHILLER	2858/2024	INDEFERIDA

Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, conforme consta no Edital item 8. Dos recursos entre os dias 06/02/2024 até as 16h e 30 min do dia 08/02/2024.

Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6C586443

GABINETE
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO Nº 027/2024

SÚMULA: *Concede recomposição anual nos vencimentos, subsídios e gratificação de função, dos Servidores, cargos de Provimento em Comissão e Agentes Políticos, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 500/2007, no § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 624/2011, no artigo 41 da Lei Municipal nº 661/2012, na Lei Municipal nº 1169/2020 e no § 1º e § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1331/2023, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 2538/2024,

DECRETA

Art. 1º. Conceder recomposição anual no percentual de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, acumulado dos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, a incidir nos vencimentos, subsídios e gratificação de função, dos Servidores, cargos de Provimento em Comissão e Agentes Políticos.
Art. 2º. A recomposição anual descrita neste Decreto será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia conforme o disposto no artigo 2º. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1º de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%						
TABELA 2						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
Classes	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Nível V**	**Nível VI**
A	1.603,70	1.965,66	2.407,85	2.948,51	3.606,05	4.407,93
B	1.635,77	2.006,88	2.458,22	3.008,10	3.679,34	4.497,27
C	1.670,09	2.048,15	2.508,65	3.069,94	3.754,97	4.588,94
D	1.704,48	2.089,39	2.559,03	3.131,80	3.830,62	4.682,84
E	1.738,86	2.132,91	2.611,75	3.195,95	3.908,50	4.776,83
F	1.775,49	2.176,43	2.664,44	3.260,11	3.988,70	4.873,04
G	1.812,13	2.219,97	2.719,41	3.326,56	4.068,82	4.971,53
H	1.848,83	2.265,76	2.774,42	3.395,31	4.151,30	5.072,35
I	1.887,75	2.311,62	2.831,70	3.464,03	4.236,07	5.175,45
J	1.926,73	2.359,75	2.888,96	3.535,03	4.320,88	5.280,79

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%		
Lei n.º 1.169 de 04 de novembro de 2020		
PREFEITO MUNICIPAL	1	19.077,07
VICE-PREFEITO	1	8.720,95
SECRETARIO MUNICIPAL		9.434,11
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	9.434,11

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62		
Lei n.º 500 de 21 de dezembro de 2007		
CONTROLADOR GERAL	1	8.067,07

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%							
TABELA 4							
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES							
Classes	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Nível V**	**Nível VI**	**Nível VII**
A	5.040,28	6.151,43	7.507,75	9.161,83	11.178,00	13.636,29	16.635,25
B	5.141,06	6.275,15	7.658,95	9.345,14	11.402,53	13.911,17	16.969,75
C	5.244,16	6.401,16	7.812,45	9.533,02	11.631,63	14.190,74	17.311,16
D	5.349,54	6.529,46	7.970,54	9.725,48	11.865,32	14.474,78	17.659,40
E	5.457,22	6.659,99	8.130,91	9.919,81	12.103,56	14.765,76	18.014,46
F	5.567,22	6.795,21	8.293,57	10.119,52	12.346,44	15.061,30	18.376,46

G	5.679,49	6.932,70	8.460,79	10.323,44	12.593,83	15.363,70	18.745,32
H	5.794,02	7.072,44	8.630,32	10.531,89	12.845,89	15.673,03	19.121,06
I	5.910,85	7.214,49	8.804,45	10.742,66	13.104,75	15.986,90	19.503,68
J	6.029,96	7.358,79	8.980,87	10.958,03	13.368,25	16.307,66	19.895,41

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%						
TABELA 1						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
Classes	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Nível V**	**Nível VI**
A	1.374,57	1.688,43	2.068,79	2.533,87	3.099,74	3.791,51
B	1.402,08	1.722,84	2.112,32	2.586,54	3.163,88	3.869,42
C	1.431,86	1.759,50	2.155,84	2.639,26	3.228,02	3.947,30
D	1.461,64	1.796,14	2.199,36	2.694,23	3.294,48	4.027,50
E	1.491,41	1.832,82	2.245,20	2.749,20	3.360,93	4.109,94
F	1.523,51	1.869,45	2.291,03	2.804,19	3.429,64	4.192,44
G	1.555,58	1.908,35	2.336,81	2.861,49	3.498,43	4.277,20
H	1.587,64	1.947,31	2.384,91	2.918,78	3.569,44	4.364,25
I	1.619,72	1.986,32	2.433,04	2.978,33	3.642,73	4.453,62
J	1.654,07	2.027,55	2.483,45	3.037,90	3.716,08	4.542,95

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%						
TABELA 3						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO TÉCNICO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
Classes	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Nível V**	**Nível VI**
A	1.947,30	2.384,91	2.918,75	3.569,41	4.364,37	5.331,27
B	1.986,29	2.433,04	2.978,31	3.642,72	4.453,75	5.438,93
C	2.027,53	2.483,43	3.037,88	3.716,07	4.543,10	5.548,92
D	2.068,79	2.533,87	3.099,73	3.791,61	4.634,74	5.661,17
E	2.112,31	2.586,53	3.163,86	3.869,51	4.728,70	5.775,71
F	2.155,83	2.639,25	3.228,00	3.947,45	4.824,89	5.892,59
G	2.199,34	2.694,22	3.294,47	4.027,64	4.923,41	6.011,71
H	2.245,18	2.749,20	3.360,92	4.110,09	5.021,94	6.133,16
I	2.291,02	2.804,18	3.429,62	4.192,57	5.122,73	6.256,84
J	2.336,80	2.861,48	3.498,41	4.277,35	5.225,82	6.382,87

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%	
Lei nº 624 de 03 de maio de 2011	
ANEXO VI - TABELA 1	
VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL	
DESCRIÇÃO DO ENCARGO	**GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)**
Comissão Permanente de Licitação - Presidente	1.106,77
Comissão Permanente de Licitação - Membro	774,74
Comissão Permanente de Licitação - Secretário	774,74
Desempenho da Função de Pregoeiro	1.106,77
Comissão de Sindicância - Presidente	442,71
Comissão de Sindicância - Membro	309,89
Comissão de Sindicância - Secretário	309,89
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Presidente	553,39
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Membro	387,38
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Secretário	387,38
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Presidente	553,39
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Membro	387,38
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Secretário	387,38
Coordenação	1.106,77
Serviço de Natureza Especial	553,39
Função Especial de motorista de ambulância e/ou transporte sanitário	332,03

ANEXO VI - TABELA 2	
DESCRIÇÃO DO ENCARGO	**GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)**
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade I	1.106,77
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade II	664,06
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade III	332,03
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade I	1.106,77
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade II	664,06
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade III	332,03

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%				
ANEXO III - Lei nº 856 de 25 de março de 2015				
TABELA 5				
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO – EDUCADOR SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES				
CLASSES	**NÍVEL I**	**NÍVEL II**	**NÍVEL III**	**NÍVEL IV**
A	3.049,20	4.097,89	5.507,22	7.401,26
B	3.140,69	4.220,82	5.672,44	7.623,29
C	3.234,91	4.347,44	5.842,61	7.851,99
D	3.331,95	4.477,88	6.017,90	8.087,53
E	3.431,93	4.612,20	6.198,44	8.330,17
F	3.534,91	4.750,56	6.384,37	8.580,08
G	3.640,92	4.893,09	6.575,92	8.837,50
H	3.750,16	5.039,91	6.773,18	9.102,61
I	3.862,64	5.191,09	6.976,39	9.375,69
J	3.978,54	5.346,80	7.185,68	9.656,98

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%
ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012
TABELA 2

SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO – PEDAGOGO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES				
CLASSES	**NÍVEL I**	**NÍVEL II**	**NÍVEL III**	**NÍVEL IV**
A	5.066,10	6.182,95	7.546,17	9.208,77
B	5.167,40	6.307,29	7.698,15	9.392,99
C	5.271,04	6.433,94	7.852,44	9.581,81
D	5.376,96	6.562,86	8.011,34	9.775,24
E	5.485,18	6.694,11	8.172,52	9.970,98
F	5.595,74	6.830,01	8.336,01	10.171,31
G	5.708,56	6.968,17	8.504,11	10.376,26
H	5.823,68	7.108,63	8.674,54	10.585,83
I	5.941,15	7.251,40	8.849,52	10.797,68
J	6.060,88	7.396,50	9.026,84	11.014,12

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%					
ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012					
TABELA 1					
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES					
CLASSES	**NÍVEL I**	**NÍVEL II**	**NÍVEL III**	**NÍVEL IV**	**NÍVEL V**
A	1.680,99	2.203,73	2.887,66	3.776,53	4.939,41
B	1.731,66	2.270,48	2.975,14	3.891,67	5.089,10
C	1.784,62	2.339,59	3.064,96	4.009,09	5.243,39
D	1.839,88	2.410,96	3.157,05	4.131,15	5.402,30
E	1.895,13	2.484,63	3.253,81	4.255,48	5.565,77
F	1.952,69	2.560,67	3.352,78	4.384,46	5.733,88
G	2.012,59	2.638,93	3.454,09	4.517,97	5.906,62
H	2.074,77	2.719,53	3.557,73	4.653,86	6.083,90
I	2.139,26	2.802,44	3.665,96	4.794,34	6.268,14
J	2.203,73	2.887,63	3.776,50	4.939,42	6.456,98
K	2.270,48	2.975,14	3.891,67	5.089,07	6.652,69
L	2.339,59	3.064,96	4.009,09	5.243,36	6.853,05

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%						
ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012						
TABELA 4						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
CLASSES	**NÍVEL I**	**NÍVEL II**	**NÍVEL III**	**NÍVEL IV**	**NÍVEL V**	**NÍVEL VI**
A	1.362,39	1.674,12	2.051,25	2.511,20	3.071,43	3.755,91
B	1.390,75	1.709,01	2.092,67	2.563,51	3.134,66	3.832,21
C	1.419,09	1.743,89	2.136,27	2.615,85	3.197,86	3.910,71
D	1.449,59	1.778,76	2.179,86	2.668,16	3.263,25	3.989,09
E	1.480,13	1.815,83	2.223,47	2.722,66	3.328,66	4.069,82
F	1.510,64	1.852,87	2.269,23	2.777,14	3.396,23	4.152,66
G	1.541,15	1.889,93	2.315,17	2.833,83	3.466,01	4.237,69
H	1.573,84	1.929,16	2.362,98	2.890,50	3.535,76	4.322,70
I	1.606,56	1.968,41	2.410,94	2.949,36	3.607,67	4.409,89
J	1.639,26	2.009,82	2.461,08	3.010,40	3.681,81	4.499,27

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%				
ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012				
TABELA 3				
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES				
CLASSES	**NÍVEL I**	**NÍVEL II**	**NÍVEL III**	**NÍVEL IV**
A	1.852,88	2.269,24	2.777,16	3.396,24
B	1.889,94	2.315,04	2.833,84	3.466,02
C	1.929,17	2.362,99	2.890,53	3.535,77
D	1.968,44	2.410,95	2.949,37	3.607,70
E	2.009,84	2.461,09	3.010,41	3.681,82
F	2.051,26	2.511,21	3.071,44	3.755,92
G	2.092,68	2.563,52	3.134,67	3.832,22
H	2.136,29	2.615,86	3.197,90	3.910,72
I	2.179,88	2.668,19	3.263,28	3.989,17
J	2.223,48	2.722,67	3.328,67	4.069,83

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%		
ANEXO V - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012		
ESTABELECE E FIXA O VALOR MENSAL EM R$ (REAL) DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO	**ESTABELECIMENTO DE ENSINO**	**VALOR MENSAL EM REAIS**
DIRETOR	PORTE I	R$ 554,84
	PORTE II	R$ 665,82
	PORTE III	R$ 887,74

Decreto n.º 027/2024 – Concede recomposição anual de 4,62%	
ANEXO V - TABELA ÚNICA	
CARGO	**SALÁRIO MENSAL**
CHEFE DE GABINETE	R$ 7.671,86
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 7.671,86
ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 9.434,11
ASSESSOR DE GESTOR**	R$ 3.485,24
ASSESSOR DE PROCURADORIA	R$ 3.485,24
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**	R$ 3.833,76

DECRETO N.º 027/2024 – CONCEDE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DE 4,62%	
LEI 1295/2022 – REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO - RDT	
I - ENFERMEIRO	R$ 313,86
II - TÉCNICO EM SAÚDE	R$ 313,86
III - AUXILIAR DE SAÚDE	R$ 313,86

IV - AUXILIAR OPERACIONAL	R$ 313,86
V - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 313,86
VI - MOTORISTA	R$ 313,86
VII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 313,86
VIII - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 313,86

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AACF5E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TREMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO TÉCNICO: PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL: ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 001/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, as 17:25 em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 12.137.995/0001-16 RUA 319 Itapema-SC CEP 88220-000	13.230,00	Treze Mil, Duzentos e Trinta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01/02/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D1728B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
CHAMADA PUBLICA - Nº 05/2023
E INEXIGIBILIDADE 42/2023
Objeto:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA DISTRIBUIÇÃO NO CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE CONVIVENCIA PARA O ANO LETIVO DE 2024, a pedido das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Promoção Social deste Município.
Resolve o Prefeito Municipal Adjudicar os objetos, em favor do seguinte grupo informal conforme abaixo:
AGRICULTORES INDIVIDUAL:**1 -LUIZ GLEIDEN**, portador do RG; 8.158.674-8 SSP/PR CPF 610.949.869-68,**2 -RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA**portadora do RG nº 8.985.510-1 SSP/PR CPF 057.411.319-30,**3 -ELISABETE MARIA DALMAZ**, portadora do RG 4.071.254-2 SSP/Pr CPF 871.938.259-68;**4 -MEIRIELE RAMOS DA SILVA**, portadora do RG nº 14.864.139-0 SSP/PR CPF 121.469.779-81;**5 -ROBISON CARLOS LAMBRECHT DA SILVA**, portador do RG nº 7.766.353-3 SSP/Pr CPF 041.358.989-71,**6 -PEDRO ALVES DE MIRANDA**, portador do RG nº 5.367.834-3 SSP/PR CPF 751.782.309-49.

LUIZ GLEIDEN					
Item	Nome do produto	Qtde	Und	Preço Unit.	Total
4	FEIJÃO PRETOCLASSE T1-2, À GRANEL. NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA ESPECÍFICA PARA ALIMENTOS, A QUAL DEVE ESTAR BEM FECHADA E CONTER 2KG A 5KG. OS GRÃOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM ASPECTO BRILHOSO E LISO. DEVE SER LIVRE DE INSETOS, DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. PREÇO POR KILO.	200	kg	7,80	1.560,00
5	LARANJA PÊRAO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	150	kg	2,75	412,50
6	LIMÃO ROSAFRUTO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO. SEM DEFEITOS SÉRIOS. AUSENTE DE SUJIDADES, INSETOS OU SUBSTANCIAS TERROSAS. PREÇO POR KILO.	60	kg	3,30	198,00
7	MORANGO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCOS, INTEIROS E SÃOS. APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITAS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM EXCESSO DE UMIDADE NO FUNDO DA EMBALAGEM . ISENTAS DE	200	kg	18,95	3.790,00

	ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS EM PEQUENAS QUANTIDADES, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. PREÇO POR KILO.				
13	PONCÃAPRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. TAMANHOS MEDIANOS. SEM EXCESSO DE SUJIDADES.	200	kg	4,05	810,00
Total					**6.770,50**
RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA					
Item	Nome do produto	Qtde	Und	Preço Unit.	Total
14	REPOLHO VERDEDE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	400	kg	3.70	1.480,00
15	TOMATEDE QUALIDADE, COM COR UNIFORME E GRAU DE MATURAÇÃO ENTRE 60 A 90%. DEVEM ESTAR FIRMES E SEM SUJIDADES. DEVE TER A PELE LISA E SEM FUNGOS. OS TOMATES DEVEM SER ENTREGUES DE MODO QUE NÃO FIQUEM AMASSADOS OU MACHUCADOS.	600	kg	5.30	3.180,00
Total					**4.660,00**
ELISABETE MARIA DALMAZ					
Item	Nome do produto	Qtde	Und	Preço Unit.	Total
8	PÃO CASEIRO ARTESANALDEVE SER FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, PODENDO SER DO TIPO MILHO, BATATAS, AIPIM, INHAME, ABÓBORA, CENOURA, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DESTES INGREDIENTES. NA FABRICAÇÃO DO PÃO, DEVE SER UTILIZADO, NO MÍNIMO, 30% DE TRIGO INTEGRAL/FARELO DE TRIGO/CENTEIO, FARINHA DE LINHAÇA OU AVEIA NA FABRICAÇÃO.ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA ALIMENTOS, BEM FECHADOS, EMBALADOS POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ ESTAR CONGELADO OU RESFRIADO.O PÃO DEVE ESTAR COM ASPECTO DE MASSA ASSADA, MIOLO POROSO, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, DEVE ESTAR MACIO. DEVE SER LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. NÃO DEVE APRESENTAR CASCA DURA E/OU GROSSA. DEVE SER LIVRE DE SUJIDADES E OBJETO ESTRANHO.NO ATO DA ENTREGA, DEVE-SE ANEXAR UMA CÓPIA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO PRODUTOR, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE EMBALAGEM E PESO. O PRODUTOR DEVE FORNECER O LAUDO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FIM DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	1200	kg	12,50	15.000,00
9	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. PÃO ESPECIAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. PÃO TOTALMENTE LIVRE DE GLÚTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER OVOS OU NÃO OU OUTRO INGREDIENTE QUE O CARACTERIZE, POR EXEMPLO: BATATA DOCE, BATATA, CENOURA OU AIPIM,INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: TOTALMENTE LIVRE DE GLÚTEN E LACTOSE. ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA ALIMENTOS, BEM FECHADOS, EMBALADOS POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 800G, PREÇO POR KG. NO ATO DA ENTREGA, DEVE-SE ANEXAR UMA CÓPIA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO PRODUTOR, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE EMBALAGEM E PESO. O PRODUTOR DEVE FORNECER O LAUDO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FIM DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	30	kg	18,90	567,00
Total					**15.567,00**

MEIRIELE RAMOS DA SILVA					
Item	Nome do produto	Qtde	Und	Preço Unit.	Total
1	AIPIM/MANDIOCA. COM CASCA, SEM EXCESSO DE SUJIDADES. A COR INTERNA DEVE SER BRANCA, SEM PONTOS ESCURECIDOS. O PRODUTO DEVE FRESCO.	500	kg	4,20	2.100,00
2	ALFACECRESPA OU LISA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM EXCESSO DE SUJIDADES E SEM PARASITAS E LARVAS. PODEM ESTAR ORGANIZADAS EM MAÇOS.	200	kg	6,95	1.390,00
Total				**3.490,00**	

ROBISON CARLOS LAMBRECHT DA SILVA					
Item	Nome do produto	Qtde	Und	Preço Unit.	Total
10	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJÁPRODUTO OBTIDO A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA MADURA E SADIA. A POLPA DEVE SER PURA, OU SEJA, ISENTA DE CONSERVANTES E AÇÚCAR.A POLPA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACHÊ PLÁSTICO ATÓXICO COM 200G DE PRODUTO. O PRODUTOR DEVE FORNECER O LAUDO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FIM DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PODE APRESENTAR REGISTRO NO MAPA	1200	kg	7,67	9.204,00
11	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MORANGOPRODUTO OBTIDO A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA MADURA E SADIA. A POLPA DEVE SER PURA, OU SEJA, ISENTA DE CONSERVANTES E AÇÚCAR.A POLPA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACHÊ PLÁSTICO ATÓXICO COM 200G DE PRODUTO. O PRODUTOR DEVE FORNECER O LAUDO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FIM DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PODE APRESENTAR REGISTRO NO MAPA.	1100	Kg	7,05	7.755,00
12	POLPA DE FRUTA CONGELADA - UVAPRODUTO OBTIDO A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA MADURA E SADIA. A POLPA DEVE SER PURA, OU SEJA, ISENTA DE CONSERVANTES E AÇÚCAR.A POLPA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACHÊ PLÁSTICO ATÓXICO COM 200G DE PRODUTO. O PRODUTOR DEVE FORNECER O LAUDO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FIM DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PODE APRESENTAR REGISTRO NO MAPA.	800	kg	7,18	5.744,00
Total					**22.703,00**
PEDRO ALVES DE MIRANDA					
Item	Nome do produto	Qtde	Und	Preço Unit.	Total
3	BANANA PRATA. EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM PENCAS ÍNTEGRAS.	600	kg	4.68	2.808,00
Total					**2.808,00**

Adjudica para os Agricultores Individual, proponentes**LUIZ GLOEDEN**vencedor dos itens 04, 05, 06, 07, e 13, totalizando o valor total de**R$ 6.770,50 (seis mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA**vencedora dos itens 14 e 15 totalizando no valor total de**R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais); ELISABETE MARIA DALMAZ**vencedora do item 08, 09 totalizando no valor total de**R$ 15.567,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais). MEIRIELE RAMOS DA SILVA**vencedor dos itens 01, 02,totalizando no valor total de**R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). ROBISON CARLOS LAMBRECHT**vencedor dos itens 10,11 e 12 totalizando no valor total de**R$22.703,00(vinte e dois mil setecentos e três reais).PEDRO ALVES DE MIRANDA**vencedor dos itens 03, totalizando no valor total de**R$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais).**
Totalizando assim o valor global do certame em**R$ 55.998,50 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

Boa Ventura de São Roque, 02 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque – Pr.
CHAMADA PUBLICA - Nº 04/2023
Inexigibilidade 42/2023
Objeto:**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA DISTRIBUIÇÃO NO CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE CONVIVENCIA PARA O ANO LETIVO DE 2024, a pedido das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Promoção Social deste Município.**
Eu, EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão permanente de Licitação, referente ao processo Chamada Pública 04/2023 e Inexigibilidade sob o n.º 42/2023, torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 23 de janeiro de 2024 ás 09h00min em epigrafe, homologando como vencedora, as seguintes proponentes: AGRICULTORES INDIVIDUAL:**1 -LUIZ GLEIDEN**, portador do RG; 8.158.674-8 SSP/PR CPF 610.949.869-68,**2 -RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA**portadora do RG nº 8.985.510-1 SSP/PR CPF 057.411.319-30,**3 -ELISABETE MARIA DALMAZ**, portadora do RG 4.071.254-2 SSP/Pr CPF 871.938.259-68;**4 -MEIRIELE RAMOS DA SILVA**, portadora do RG nº 14.864.139-0 SSP/PR CPF 121.469.779-81;**5 -ROBISON CARLOS LAMBRECHT DA SILVA**, portador do RG nº 7.766.353-3 SSP/Pr CPF 041.358.989-71,**6 -PEDRO ALVES DE MIRANDA**, portador do RG nº 5.367.834-3 SSP/PR CPF 751.782.309-49.
Homologa para os agricultores individual, proponentes os agricultores:**LUIZ GLOEDEN**vencedor dos itens 04, 05, 06, 07, e 13, totalizando o valor total de**R$ 6.770,50 (seis mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA**vencedora dos itens 14 e 15 totalizando no valor total de**R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais); ELISABETE MARIA DALMAZ**vencedora do item 08, 09 totalizando no valor total de**R$ 15.567,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais). MEIRIELE RAMOS DA SILVA**vencedor dos itens 01, 02,totalizando no valor total de**R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). ROBISON CARLOS LAMBRECHT**vencedor dos itens 10,11 e 12 totalizando no valor total de**R$22.703,00(vinte e dois mil setecentos e três reais).PEDRO ALVES DE MIRANDA**vencedor dos itens 03, totalizando no valor total de**R$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais).**
Totalizando assim o valor global do certame em**R$ 55.998,50 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:04FC57E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 19/2024

EDITAL Nº. 19/2024

A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS 02/2023, a comparecer, no dia 06 de Fevereiro de 2024 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as 08h30min da manhã e posteriormente no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga e assinatura do contrato.
Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:
CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
94	Maria Solange E. De Oliveira	20/04/1980	100	**19º**
105	Maria De Lourdes De Oliveira	25/04/1980	100	**20º**
43	Tiana Mariano De Jesus Viana	26/01/1990	100	**21º**
46	Sirlei De Fatima Ribeiro	09/01/1976	95	**22º**
114	Daniela Cassia Lambrecht	12/08/1986	95	**23º**
33	Luciane Walter Camilo	20/08/1982	90	**24º**
112	Jucineide De Jesus	24/12/1983	90	**25º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de fevereiro de 2024.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA –
Membro
Matrícula:615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ _____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____-------_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____ _____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F030EFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 022 2024

REPUBLICAÇÃO
DECRETO nº 022/2024
Data 01/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicas Temporárias, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professor - Temporário, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 551/2021 e 522/2021 e 790/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

ONDE SE LÊ:
CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Adair Gomes	029.592.829-81	18/02/2022	02/02/2023
Adriely Barbara Novack Medeiros	089.558.909-58	18/02/2022	02/02/2023
Aline Maria Frigo	066.441.109-67	18/02/2022	02/02/2023
Ana Maria Frigo Pinto	766.336.839-87	18/02/2022	02/02/2023
Ana Marisa Piva Américo	620.035.009-44	18/02/2022	02/02/2023
Ana Paula Rufato Corso	099.758.739-36	18/02/2022	02/02/2023
Arlete Ferreira Teixeira	092.189.709-09	18/02/2022	02/02/2023
Beatriz Américo Jaques	041.833.099-99	18/02/2022	02/02/2023
Beatriz Lopes Rodrigues Moresco	104.557.089-32	18/02/2022	02/02/2023
Carla Valéria Fernandes dos Santos	101.795.559-01	18/02/2022	02/02/2023
Cenira Brandão Alves Beger	080.218.639-43	18/02/2022	02/02/2023
Diandro Cleber Welter	066.290.079-05	18/02/2022	02/02/2023
Diene Cristina Azevedo	063.775.939-70	18/02/2022	02/02/2023
Eliane Vezaro	089.504.799-31	18/02/2022	02/02/2023
Eloise Teixeira Cardoso	066.775.489-02	18/02/2022	02/02/2023
Enevilde Golfetto Antonelo	050.480.769-23	18/02/2022	02/02/2023
Érica de Oliveira	108.384.009-65	18/02/2022	02/02/2023
Fabiana Luzia Beltrame Signorini	046.259.509-96	18/02/2022	02/02/2023
Francyele Lemes Teixeira	046.475.359-75	18/02/2022	02/02/2023
Gessi Aparecida Rodrigues da Silva	019.792.979-67	18/02/2022	02/02/2023
Gislaine Ramos	030.417.829-28	18/02/2022	02/02/2023
Ines Joana Duarte	887.207.309-00	18/02/2022	02/02/2023
Joslaine Fatima de Andrade Liebber	057.131.049-40	18/02/2022	02/02/2023
Ketlin Cristina Swistalski Savariz	087.720.809-30	18/02/2022	02/02/2023
Leticia Luzia Muller	096.384.559-42	18/02/2022	02/02/2023
Luana Signorini	083.090.319-47	18/02/2022	02/02/2023
Lucia Patrícia Stupp Wehrli	029.987.849-09	18/02/2022	02/02/2023
Maiara Antunes Maciel de Martini	093.826.819-81	18/02/2022	02/02/2023
Maria de Fátima Gualberto dos Santos	054.850.629-97	18/02/2022	02/02/2023
Maria Eduarda Macedo	030.402.149-00	18/02/2022	02/02/2023
Mariely Cristina Bottega	024.952.479-11	18/02/2022	02/02/2023
Noili Antunes Maciel Trevisan	867.815.709-78	18/02/2022	02/02/2023
Pamela da Rosa Ferreira	108.471.869-38	18/02/2022	02/02/2023
Paulo Itacir Weiss	022.633.529-10	18/02/2022	02/02/2023
Rejane Pastório	860.864.219-00	01/02/2024	31/01/2024
Roberta Cristiane Maciel Trevisan	088.609.329-55	18/02/2022	02/02/2023
Roberta da Silva	075.889.719-75	18/02/2022	02/02/2023
Rosangela de Lima	872.483.011-91	18/02/2022	02/02/2023
Roseli de Almeida Rossi	055.045.879-48	18/02/2022	02/02/2023
Rosiclara Swistalski Savariz	087.720.829-84	18/02/2022	02/02/2023
Samara Dalla Costa	056.489.599-74	18/02/2022	02/02/2023

Silmar Alexandre Weiss	073.826.619-11	18/02/2022	02/02/2023

LEIA-SE:
CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Adair Gomes	029.592.829-81	01/02/2024	31/01/2025
Adriely Barbara Novack Medeiros	089.558.909-58	01/02/2024	31/01/2025
Aline Maria Frigo	066.441.109-67	01/02/2024	31/01/2025
Ana Maria Frigo Pinto	766.336.839-87	01/02/2024	31/01/2025
Ana Marisa Piva Américo	620.035.009-44	01/02/2024	31/01/2025
Ana Paula Rufato Corso	099.758.739-36	01/02/2024	31/01/2025
Arlete Ferreira Teixeira	092.189.709-09	01/02/2024	31/01/2025
Beatriz Américo Jaques	041.833.099-99	01/02/2024	31/01/2025
Beatriz Lopes Rodrigues Moresco	104.557.089-32	01/02/2024	31/01/2025
Carla Valéria Fernandes dos Santos	101.795.559-01	01/02/2024	31/01/2025
Cenira Brandão Alves Beger	080.218.639-43	01/02/2024	31/01/2025
Diandro Cleber Welter	066.290.079-05	01/02/2024	31/01/2025
Diene Cristina Azevedo	063.775.939-70	01/02/2024	31/01/2025
Eliane Vezaro	089.504.799-31	01/02/2024	31/01/2025
Eloise Teixeira Cardoso	066.775.489-02	01/02/2024	31/01/2025
Enevilde Golfetto Antonelo	050.480.769-23	01/02/2024	31/01/2025
Érica de Oliveira	108.384.009-65	01/02/2024	31/01/2025
Fabiana Luzia Beltrame Signorini	046.259.509-96	01/02/2024	31/01/2025
Francyele Lemes Teixeira	046.475.359-75	01/02/2024	31/01/2025
Gessi Aparecida Rodrigues da Silva	019.792.979-67	01/02/2024	31/01/2025
Gislaine Ramos	030.417.829-28	01/02/2024	31/01/2025
Ines Joana Duarte	887.207.309-00	01/02/2024	31/01/2025
Joslaine Fatima de Andrade Liebber	057.131.049-40	01/02/2024	31/01/2025
Ketlin Cristina Swistalski Savariz	087.720.809-30	01/02/2024	31/01/2025
Leticia Luzia Muller	096.384.559-42	01/02/2024	31/01/2025
Luana Signorini	083.090.319-47	01/02/2024	31/01/2025
Lucia Patrícia Stupp Wehrli	029.987.849-09	01/02/2024	31/01/2025
Maiara Antunes Maciel de Martini	093.826.819-81	01/02/2024	31/01/2025
Maria de Fátima Gualberto dos Santos	054.850.629-97	01/02/2024	31/01/2025
Maria Eduarda Macedo	030.402.149-00	01/02/2024	31/01/2025
Mariely Cristina Bottega	024.952.479-11	01/02/2024	31/01/2025
Noili Antunes Maciel Trevisan	867.815.709-78	01/02/2024	31/01/2025
Pamela da Rosa Ferreira	108.471.869-38	01/02/2024	31/01/2025
Paulo Itacir Weiss	022.633.529-10	01/02/2024	31/01/2025
Rejane Pastório	860.864.219-00	01/02/2024	31/01/2025
Roberta Cristiane Maciel Trevisan	088.609.329-55	01/02/2024	31/01/2025
Roberta da Silva	075.889.719-75	01/02/2024	31/01/2025
Rosangela de Lima	872.483.011-91	01/02/2024	31/01/2025
Roseli de Almeida Rossi	055.045.879-48	01/02/2024	31/01/2025
Rosiclara Swistalski Savariz	087.720.829-84	01/02/2024	31/01/2025
Samara Dalla Costa	056.489.599-74	01/02/2024	31/01/2025
Silmar Alexandre Weiss	073.826.619-11	01/02/2024	31/01/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D0CA47EF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 027 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023
Edital n.º 027/2024
Data: 02/02/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 053/2024 de 02 de fevereiro de 2024, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Pedagogo – Temporário, para dar continuidade no atendimento e ao serviço na Casa Lar;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminada:

PEDAGOGO CASA LAR								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
256797	LUZIA APARECIDA MOREIRA	26/08/1988	5,00	20,00	8,00	18,00	**51,00**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2023.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C12925BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 – PREGÃO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 – PREGÃO Nº 85/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA.
CNPJ: 79.847.687/0001-55.
VALOR: R$360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	GALERIAS DE CONCRETO 2X2X1	PRÓPRIA	75	4.800,00	360.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 360.000,00	

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:49C6E661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5291/2024

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
JULIANA MASIEIRO	968	Técnico em Higiene Dental em Extinção	15,00	12/04/2022 A 11/04/2023	05/02/2024 A 19/02/2024
JULIANA MASIEIRO	968	Técnico em Higiene Dental em Extinção	6,00	12/04/2023 A 11/04/2023	20/02/2024 A 25/02/2024
TATIANE DOS SANTOS SANTANA	865	Técnico em Enfermagem	15,00	13/02/2023 A 01/05/2024	13/02/2024 A 27/02/2024
LIGIA APARECIDA CAVALLIN	822	Enfermeiro em Extinção	10,00	19/03/2022 A 18/03/2023	19/02/2024 A 28/03/2023
DILVANI DAS SANTOS GONÇALVES	776	Enfermeiro em Extinção	5.00	19/05/2021 A 18/05/2022	19/02/2024 A 23/02/2024
DILVANI DAS SANTOS GONÇALVES	776	Enfermeiro em Extinção	5.00	19/05/2022 A 18/05/2023	24/02/2024 A 28/02/2024
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	Técnico Administrativo	13.00	15/02/2021 A 14/02/2022	01/02/2024 A 13/02/2024

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	Técnico Administrativo	7.00	15/02/2022 A 14/02/2023	14/02/2024 A 20/02/2024
ANDRESSA BENDER	586	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	15,00	01/02/2023 A 31/01/2024	01/02/2024 A 15/02/2024
VILSON ROBERTO DOS SANTOS	206	Técnico em Tributação	13,00	15/02/2022 A 14/02/2023	05/02/2024 A 17/02/2024
ADRIANA DE BOBA DILL	1045	Assessor Técnico I	10,00	09/05/2022 A 08/05/2023	14/02/2024 A 23/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:740D31A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2023

Decreto nº 4/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 339.889,07 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.901,07
92 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
191 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.100,00
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
268 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
281 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.888,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
360 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
776 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.700,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
512 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
767 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.840,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
777 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.900,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
787 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
786 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
785 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.900,00
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
647 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
759 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.900,00
Total.....:			**339.889,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.061,07
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
46 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
47 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.036		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SM**	
145 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
146 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.618,00
147 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
148 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.618,00
149 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.248,00
150 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.248,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
227 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.700,00
05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
258 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.100,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.084		**REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
287 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.708,00
286 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
307 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	89.888,00
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
319 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	760,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
595 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.840,00
10.004.08.244.0014.2.062		**REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CRAS**	
650 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.854,00
651 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.646,00
Total.....:			**339.889,07**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:00B2ED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL 004/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, **Odair Guerreiro Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,
TORNAR PÚBLICO

Art 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo municipal regido pelo Edital de PSS 001/2023, cuja classificação final e homologação se deram pelo edital n.° 003/2023, de 24/11/2023, para a Etapa de apresentação dos documentos exigidos para tomar posse no cargo.

Art 2º O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos adquiridos do concurso.
ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

- Entrega de Documentos: 02/02/2024 a 05/02/2024.

- Posse em: 06/02/2024.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento
1°	24	Josicleia Pelissari de Godoy da Silva	21/01/1979
2°	54	Rosilene Aparecida Ferreira	21/06/1973
3°	49	Marli de Fátima da Cruz	28/07/1965
4°	17	Cleunice Pereira de Macedo	11/07/1978
5°	47	Sandra da Silva Firme	23/06/1995
6°	5	Rubens Vicente Inacio	23/10/1963
7°	13	Neide Cordeiro Guedes	02/09/1966
8°	22	Karla Katrine Pereira Cazarotto	27/07/1998
9°	16	Maria Rafaela Picagevicz	29/09/1990
10°	10	Maria de Lurdes da Fonseca Costa	24/01/1965
11°	38	Géssica de Macedo	15/02/1991
12°	51	Marcia Salete Zanin Maikot	03/03/1982
13°	33	Mariana da Silva Macedo	04/10/1988
14°	37	Mariane Toffoli Stocker Passarini	11/05/1992
15°	21	Sandra Cristina Medina Pantano	25/05/1975
16°	20	Silvana de Souza	08/07/1984
17°	4	Anne Correa Modolo	15/03/1989

Art 3º Este Edital entra em vigor na data de 02/02/2024.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:25B97614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 051/2024-DRH

PORTARIA N. º 051/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor ocupante de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS, Art. 34.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
CHRISTOFFER STEPHANOVICHI BRESOLIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	767321802	GSU	C	M-I	02

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C970307D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2024
MODALIDADE: Dispensa n° 008/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para implementação da vigilância entomológica.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02/02/2024, reuniu-se a Sra. Agente de Contratação designada pela Portaria nº.**003/2024**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

ANGELA CIRTOVALINA PERNIER DOS SANTOS
CNPJ: 26.678.766/0001-01

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descritivo**	**Unitário R$**	**Total R$**
1	Unid	56	Kit ovitrampa: contendo 01 vaso plástico de cor preta com capacidade volumétrica para 750 ml, 01 clips de metal galvanizado N° 8 e 01 palheta de Eucatex 13x3 cm (CxL) com um lado liso e outro rugoso, onde as fêmeas de mosquitos do gênero Aedes depositam seus ovos	R$ 11,90	R$ 666,40
2	Unid	340	Paleta de Eucatex: Pequena peça de madeira (Eucatex) cortada em formato de régua, medindo 13x3 cm (CxL), com um lado liso e outro rugoso, onde as fêmeas dos mosquitos depositam seus ovos	R$ 0,99	R$ 336,60
3	Unid	2	Estojo para Acondicionamento e Transporte de Palhetas: estojo com tampa confeccionado em acrílico transparente, medindo 17x14x4,5 cm (CxLxA), com capacidade para acondicionamento e transporte de 20 palhetas de Eucatex de 13x3 cm que são acomodadas verticalmente e de forma suspensa em seu interior, distando 0,5 cm uma da outra, de modo que estas não se tocam e também não encostam no assoalho do estojo	R$ 175,00	R$350,00
4	Unid	5	Nicho Facilitador de Contagem de Ovos de Mosquitos na Palheta de Ovitrampa: Material confeccionado em acrílico transparente no formato de um nicho, medindo 14x4x2,5 cm (CxLxA), o qual possui uma estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma palheta de Eucatex com medidas 13x3 cm. Acima desta estrutura encontra-se a tampa do nicho que possui uma marcação a laser representada por 39 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados de 1 a 13 no comprimento e com letras A, B e C inseridas na posição vertical (largura da tampa)	R$ 95,00	R$ 475,00
Valor Total					**R$ 1.828,00**

Valor total: R$ 1.828,00 (um mil oitocentos e vinte e oito reais)

JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO	***DEISYELLE DE SOUZA***
Agente de Contratação	Membro
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:3212F458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Agente de Contratação e demais membros, designados pela Portaria nº 003/2024, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 008/2024 que tem por objeto a **Aquisição de materiais para implementação da vigilância entomológica**, visando auxiliar a Prefeitura do Município de Califórnia – PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, *de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e respectivas secretarias*, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ***ANGELA CIRTOVALINA PERNIER DOS SANTOS***
CNPJ: ***26.678.766/0001-01***

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descritivo**	**Unitário R$**	**Total R$**
1	Unid	56	Kit ovitrampa: contendo 01 vaso plástico de cor preta com capacidade volumétrica para 750 ml, 01 clips de metal galvanizado N° 8 e 01 palheta de Eucatex 13x3 cm (CxL) com um lado liso e outro rugoso, onde as fêmeas de mosquitos do gênero Aedes depositam seus ovos	R$ 11,90	R$ 666,40
2	Unid	340	Paleta de Eucatex: Pequena peça de madeira (Eucatex) cortada em formato de régua, medindo 13x3 cm (CxL), com um lado liso e outro rugoso, onde as fêmeas dos mosquitos depositam seus ovos	R$ 0,99	R$ 336,60
3	Unid	2	Estojo para Acondicionamento e Transporte de Palhetas: estojo com tampa confeccionado em acrílico transparente, medindo 17x14x4,5 cm (CxLxA), com capacidade para acondicionamento e transporte de 20 palhetas de Eucatex de 13x3 cm que são acomodadas verticalmente e de forma suspensa em seu interior, distando 0,5 cm uma da outra, de modo que estas não se tocam e também não encostam no assoalho do estojo	R$ 175,00	R$350,00
4	Unid	5	Nicho Facilitador de Contagem de Ovos de Mosquitos na Palheta de Ovitrampa: Material confeccionado em acrílico transparente no formato de um nicho, medindo 14x4x2,5 cm (CxLxA), o qual possui uma estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma palheta de Eucatex com medidas 13x3 cm. Acima desta estrutura encontra-se a tampa do nicho que possui uma marcação a laser representada por 39 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados de 1 a 13 no comprimento e com letras A, B e C inseridas na posição vertical (largura da tampa)	R$ 95,00	R$ 475,00
Valor Total					**R$ 1.828,00**

Valor total: ***R$ 1.828,00 (um mil oitocentos e vinte e oito reais)***

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **012/2024**, **na modalidade** Dispensa nº **008/2024**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:4D4067F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 05/2024

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

a) Até 07/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIV1D15	274770T000002318	16/01/2024	55500
ALY2E08	274770T000002307	16/01/2024	55680
AMF2795	274770T000001783	15/01/2024	55500
AMO7699	274770T000002302	15/01/2024	55500
APV7769	274770T000001790	15/01/2024	55680
APZ0577	274770T000000655	12/01/2024	54521
AQR5B98	274770T000000079	13/01/2024	65300
AQZ1208	274770T000002304	16/01/2024	55500
ARP2B65	274770T000002328	16/01/2024	55680
ATJ3619	274770T000002332	16/01/2024	55680
ATL1G89	274770T000001789	15/01/2024	55680
AUC8717	274770T000000077	13/01/2024	65300
AVB2E35	274770T000000656	12/01/2024	51930
AVJ6104	274770T000001787	15/01/2024	55680
AWB9540	274770T000002314	16/01/2024	55500
AXB9308	274770T000001792	15/01/2024	55680
AXG9009	274770T000002311	16/01/2024	55680
AXU3B62	274770T000002313	16/01/2024	55250
AYT0320	274770T000002306	16/01/2024	55500
AYW3J83	274770T000001793	15/01/2024	55680
AZG2G16	274770T000000654	12/01/2024	55414
AZH4768	274770T000000658	12/01/2024	53980
AZT6B49	274770T000001798	15/01/2024	55500
BAE7957	274770T000002327	16/01/2024	55680
BAK5I24	274770T000001781	15/01/2024	55500
BAS5040	274770T000002329	16/01/2024	55680
BAT6939	274770T000002312	16/01/2024	55680
BBN3177	274770T000000657	12/01/2024	70561
BCU4500	274770T000002326	16/01/2024	55680
BDJ2704	274770T000002335	16/01/2024	55500
DZB4H22	274770T000001799	15/01/2024	55500
EBW2600	274770T000002321	16/01/2024	54870
EEL4122	274770T000002052	16/01/2024	50100
EEL4122	274770T000002056	16/01/2024	67261
EEL4122	274770T000002057	16/01/2024	65992
EEL4122	274770T000002055	16/01/2024	65561
EEL4122	274770T000002053	16/01/2024	51180
EEL4122	274770T00002054	16/01/2024	51851
EUZ2F06	274770T000002319	16/01/2024	55500
GGU5C12	274770T000002320	16/01/2024	55500
GGU5C12	274770T000001796	15/01/2024	55500
IXK5D03	274770T000002316	16/01/2024	55500
JHW2A19	274770T000001791	15/01/2024	55680
LYF1C40	274770T000001800	15/01/2024	55500
MCE4J85	274770T000000078	13/01/2024	59670
MCX9C18	274770T000002315	16/01/2024	55500
MFL6D30	274770T000001785	15/01/2024	55680
MIL6C65	274770T000001795	15/01/2024	55500
MIZ7I88	274770T000002324	16/01/2024	55680
MKT3909	274770T000002303	16/01/2024	54870
OHC1232	274770T000003305	12/01/2024	52070
OHC1232	274770T000003303	12/01/2024	51851
OHC1232	274770T000003304	12/01/2024	76331
QIS5J91	274770T000002309	16/01/2024	55680
RJH3I17	274770T000002051	14/01/2024	55680
SEK5D36	274770T000001782	15/01/2024	55500

b) Até 11/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYN2313	274770T000002340	17/01/2024	55680
BAR9G49	274770T000002337	17/01/2024	55500

RHY2C46	274770T000000506	17/01/2024	76252
APB2J69	274770T000000254	20/01/2024	54600
AQU5087	274770T000002348	17/01/2024	55680
ARJ9F93	116100T000906990	13/01/2024	54521
AUX1298	274770T000002345	17/01/2024	55680
BAH1B30	274770T000002349	17/01/2024	55680
DUJ7976	274770T000002456	17/01/2024	55500
EMK7B64	274770T000006992	13/01/2024	54521
FNZ5J04	274770T000006991	13/01/2024	54521
HMR3I81	274770T000000755	21/01/2024	55414
MIN2442	274770T000002347	17/01/2024	55680
NUG4B00	274770T000002346	17/01/2024	55680
OVM7472	274770T000002459	18/01/2024	54870
PUV2594	274770T000002461	18/01/2024	55500
QJT7D88	116100T000906989	13/01/2024	54600
RHW1H99	274770T000000981	19/01/2024	70561
SDX4C01	274770T000002460	18/01/2024	54870
SEA8H93	274770T000002458	17/01/2024	54870
ADS5212	274770T000002507	19/01/2024	65800
AIK5763	274770T000002495	19/01/2024	55680
AJK6293	274770T000002480	18/01/2024	55500
AMU6H44	274770T000002520	22/01/2024	55680
ANJ0251	274770T000002528	22/01/2024	55500
AOB4692	274770T000002522	22/01/2024	55680
AOO2F49	274770T000002524	22/01/2024	55500
AQQ5745	274770T000002498	19/01/2024	55680
ARF7350	274770T000002518	22/01/2024	55680
ARU6F52	274770T000002519	22/01/2024	55680
ASN5F43	274770T000002496	19/01/2024	55680
ASU5J30	274770T000002463	18/01/2024	55680
ATF6A51	274770T000002491	19/01/2024	55500
AUF6697	274770T000002527	22/01/2024	55500
AUJ8J42	274770T000002469	18/01/2024	55680
AUO5817	274770T000002489	19/01/2024	55500
AVF2194	274770T000002477	18/01/2024	54521
AWT2154	274770T000002478	18/01/2024	54521
AXQ0036	274770T000002511	22/01/2024	55413
AYE6755	274770T000002521	22/01/2024	55680
AYH2G68	274770T000002468	18/01/2024	55680
AYJ5877	274770T000002466	18/01/2024	55680
AYK7I44	274770T000002532	22/01/2024	58191
AYS0455	274770T000002464	18/01/2024	55680
AZQ7E73	274770T000002494	19/01/2024	55680
AZZ5A14	274770T000002487	18/01/2024	55500
BAH7G71	274770T000002509	19/01/2024	55414
BAJ4B76	274770T000002490	19/01/2024	55500
BAT6939	274770T000002479	18/01/2024	55500
BBP8D96	274770T000002462	18/01/2024	55500
BCA6B17	274770T000002471	18/01/2024	55500
BCA6B17	274770T000002501	19/01/2024	55500
BCE2E26	274770T000002476	18/01/2024	54521
BCF2491	274770T000002465	18/01/2024	55680
BCV3A53	274770T000003467	18/01/2024	76251
BDH8G39	274770T000002484	18/01/2024	55680
BDJ2704	274770T000002488	18/01/2024	55500
BEB0E96	274770T000002493	19/01/2024	55500
EKO9C20	274770T000002500	19/01/2024	55680
ESA8J09	274770T000002504	19/01/2024	55500
FES3364	274770T000002512	22/01/2024	54870
GGU8F95	274770T000002483	18/01/2024	55680
HNK6D07	274770T000002523	22/01/2024	54600
IHU2727	274770T000002526	22/01/2024	55500
IKE9A74	274770T000002473	18/01/2024	55500
KQY2659	274770T000002497	19/01/2024	55680
LYF1C40	274770T000002515	22/01/2024	55500
MBE4976	274770T000002510	19/01/2024	54600
MCE2068	274770T000002529	22/01/2024	55680
PWQ8I53	274770T000002485	18/01/2024	55680
PWY6F12	274770T000002486	18/01/2024	55500
QHE3C01	274770T000002502	19/01/2024	55250
RAG7B09	274770T000002499	19/01/2024	55680
RDY9J02	274770T000002516	22/01/2024	55500
RHG4D47	274770T000002492	19/01/2024	55500
SEG2G86	274770T000002503	19/01/2024	55500
SFB7H29	274770T000002508	19/01/2024	54521

c) Até <u>18/03/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IUQ3F44	274770NIC0000462	10/01/2024	50020

d) Até <u>21/03/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADE9I89	274770T000002539	23/01/2024	55680
AEO3330	274770T000002946	25/01/2024	55500
AEU6200	274770T000002541	23/01/2024	55500

AGQ3A01	274770T000002545	23/01/2024	55500
AMM2901	274770T000002540	23/01/2024	55680
AMZ1910	274770T000000508	23/01/2024	76251
ANI2037	274770T000002935	25/01/2024	55500
ANV0420	274770T000002923	24/01/2024	55680
APA1I34	274770T000002942	25/01/2024	55680
APL3831	274770T000002544	23/01/2024	55500
APP6B96	274770T000002945	25/01/2024	555680
APT8835	274770T000002549	23/01/2024	55414
ARI4080	274770T000002533	23/01/2024	54521
ATK1B64	274770T000002922	24/01/2024	55680
AUH6659	274770T000002930	24/01/2024	55500
AVN0B46	274770T000002941	25/01/2024	55680
AVR1A66	274770T000000510	26/01/2024	55414
AVY5064	274770T000002927	24/01/2024	55500
AVY6A29	274770T000002919	24/01/2024	55500
AWE2786	274770T000002934	25/01/2024	55500
AXM8B55	274770T000000758	25/01/2024	54521
AXZ0624	274770T000000511	26/01/2024	76252
AYF8391	274770T000002535	23/01/2024	55500
AYH5B38	274770T000002947	25/01/2024	55500
BAJ5B40	274770T000002932	25/01/2024	54600
BBY0I28	274770T000002546	23/01/2024	55680
BCK0B07	274770T000000761	25/01/2024	55414
BCN5A91	274770T000002925	24/01/2024	55680
BDL0B73	274770T000002949	25/01/2024	55500
BDQ3D93	274770T000002939	25/01/2024	55680
DIT3D45	274770T000002944	25/01/2024	55680
DLM9670	274770T000002929	24/01/2024	55500
DON8F45	274770T000002547	23/01/2024	55500
DSR0B52	274770T000000757	25/01/2024	55414
EQK9842	274770T000002916	24/01/2024	54600
EQV5876	274770T000000201	24/01/2024	73662
FIK4259	274770T000002948	25/01/2024	55500
FPT5B94	274770T000003951	24/01/2024	55250
IQW5J28	274770T000002938	25/01/2024	55680
ISZ7D23	274770T000002933	25/01/2024	55500
IUW7E30	274770T000002542	23/01/2024	55250
KAD3355	274770T000002928	24/01/2024	55500
MDD1B99	274770T000000983	23/01/2024	70301
MHO0I89	274770T000002550	23/01/2024	58270
MKH1D88	274770T000002918	24/01/2024	55500
NEZ2J75	274770T000002943	25/01/2024	55680
PUC6420	274770T000002940	25/01/2024	55680
QQX1239	274770T000000255	28/01/2024	55250
QUC7D91	274770T000002548	23/01/2024	55414
RGB5C26	274770T000002920	24/01/2024	55500
RHC5E93	274770T000003901	23/01/2024	58191
RHD1D52	274770T000002537	23/01/2024	55500
RXX3D40	274770T000002536	23/01/2024	55500
SDZ7A29	274770T000002937	25/01/2024	55680

e) Até <u>25/03/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SDU4C41	274770NIC0000464	13/01/2024	50020

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E7A4DFC7

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 06/2024

Ref.: <u>Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência</u>

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

a) Até <u>15/03/2024:</u>

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMP1187	274770T000001276	27/10/2023	55500	
AUH3525	274770T000001287	27/10/2023	55500	

b) Até 18/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARL2861	274770T000001237	30/10/2023	55500	
ARQ1B18	274770T000001702	30/10/2023	55500	
ATY7672	274770T000001236	30/10/2023	55500	
MQH2653	274770T000001238	30/10/2023	55500	
AEE1109	274770T000001427	21/11/2023	55500	
OQG6D54	274770T000001422	21/11/2023	54600	

c)Até 21/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKY9B30	274770T000001244	22/11/2023	55500	
AKZ1A65	274770T000001506	23/11/2023	55500	07044410978
ALA7J14	274770T000001247	22/11/2023	55500	
ARQ3901	274770T000001522	23/11/2023	55500	
ARZ2486	274770T000001241	22/11/2023	55500	
AUW0457	274770T000001473	24/11/2023	67690	
AYJ2E68	274770T000001248	22/11/2023	55500	
BCA6B17	274770T000001517	23/11/2023	55500	
MEL0299	274770T000001503	22/11/2023	55250	
PYR8J52	274770T000001246	22/11/2023	55500	
QWW1I44	274770T000241489	20/11/2023	55250	

d) Até 25/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABF8500	274770T000001756	31/10/2023	55500	
AFK7273	274770T000001755	31/10/2023	55500	
ATV5I67	274770T000001751	31/10/2023	55500	
AVK8851	274770T000001764	31/10/2023	55500	
QXI2H52	274770T000001753	31/10/2023	55500	
RLO7C94	274770T000001754	31/10/2023	55500	

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1E4A9F86

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 07/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 11/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
IRD6F47	274770T000000102	14/10/2023	73662	R$ 130,16

b)Até 15/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AUV0745	274770T000001277	27/10/2023	55500	R$ 130,16
AXB3I35	274770T000001280	27/10/2023	55680	R$ 195,23
BAH3355	274770T000001275	27/10/2023	55500	R$ 130,16
BAY4313	274770T000000959	27/10/2023	76331	R$ 293,47
BER2B90	274770T000001274	27/10/2023	54521	R$ 195,23
CJF4E81	274770T000001281	27/10/2023	55680	R$ 195,23
EJB5J28	274770T000697943	24/10/2023	54600	R$ 130,16
IUQ3F44	274770T000000012	28/10/2023	54522	R$ 195,23
MCK0C76	274770T000001284	27/10/2023	54600	R$ 130,16
RDV6F22	274770T000001282	27/10/2023	55680	R$ 195,23
SEL5H61	274770T000001278	27/10/2023	55500	R$ 130,16

c) Até 18/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ9498	274770T000001235	30/10/2023	55500	R$ 130,16
ABY1C24	274770T000001234	30/10/2023	55250	R$ 130,16

AOK4B43	274770T000000105	30/10/2023	76331	R$ 293,47
AOP4582	274770T000001232	30/10/2023	55680	R$ 195,23
ATD2H95	274770T000001704	30/10/2023	54870	R$ 195,23
AVW7160	274770T000001290	30/10/2023	76331	R$ 293,47
BBH0I30	274770T000001706	30/10/2023	55680	R$ 195,23
BDJ2E96	274770T000001705	30/10/2023	55680	R$ 195,23
DZD1573	274770T000001233	30/10/2023	55500	R$ 130,16
FUI1C11	274770T000001231	30/10/2023	55680	R$ 195,23
MMC2H73	274770T000001708	30/10/2023	55680	R$ 195,23
SDU3I82	274770T000001709	30/10/2023	55680	R$ 195,23
AFC1I81	274770T000001421	21/11/2023	55680	R$ 195,23
AJI0033	274770T000001401	20/11/2023	55680	R$ 195,23
AKE1424	274770T000001292	20/11/2023	55680	R$ 195,23
AKR1416	274770T000001413	21/11/2023	55500	R$ 130,16
ALF4D39	274770T000001403	20/11/2023	55500	R$ 130,16
AMM6296	274770T000001300	20/11/2023	55680	R$ 195,23
AMY3D43	274770T000001432	21/11/2023	55250	R$ 130,16
APV5D00	274770T000001417	21/11/2023	55680	R$ 195,23
ARI1636	274770T000001295	20/11/2023	55680	R$ 195,23
AUH6F71	274770T000001409	21/11/2023	55250	R$ 130,16
AUT4377	274770T000001424	21/11/2023	55500	R$ 130,16
AUY2D09	274770T000001296	20/11/2023	55680	R$ 195,23
AVC6J83	274770T000001419	21/11/2023	55680	R$ 195,23
AVI7307	274770T000001420	21/11/2023	55680	R$ 195,23
AVN5136	274770T000001428	21/11/2023	55500	R$ 130,16
AXL8460	274770T000001416	21/11/2023	55680	R$ 195,23
BBH7D64	274770T000001691	15/12/2023	51691	2.934,70
BBQ9971	274770T000001293	20/11/2023	55680	R$ 195,23
BCU0359	274770T000001406	20/11/2023	55250	R$ 130,16
BCU0E01	274770T000001418	21/11/2023	55680	R$ 195,23
BDA1A39	274770NIC0000423	04/11/2023	50020	R$ 260,32
FMP7974	274770T000001426	21/11/2023	51930	R$ 293,47
IDN4189	274770T000001423	21/11/2023	54870	R$ 195,23
IKB2623	274770T000001429	21/11/2023	55500	R$ 130,16
KZM8J53	274770T000001331	14/12/2023	55500	R$ 130,16
MBC3E66	274770T000001294	20/11/2023	55680	R$ 195,23
MIR9C37	274770T000001431	21/11/2023	55250	R$ 130,16
NET9047	274770T000001425	21/11/2023	55500	R$ 130,16
QHP2I75	274770T000001297	20/11/2023	55680	R$ 195,23
RHK1G34	274770T000001415	21/11/2023	55680	R$ 195,23
RHY5J10	274770T000001926	16/11/2023	54600	R$ 130,16
SDU4C41	274770T000001411	21/11/2023	55500	R$ 130,16
SEK8I14	274770T000001298	20/11/2023	55680	R$ 195,23

d) Até 21/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AEU8214	274770T000000968	24/11/2023	55414	R$ 195,23
AKQ6145	274770T000001511	23/11/2023	55680	R$ 195,23
AKT4338	274770T000001515	23/11/2023	55680	R$ 195,23
AMB5B60	274770T000001470	24/11/2023	55680	R$ 195,23
ANK7383	274770T000001512	23/11/2023	55680	R$ 195,23
AOY6417	274770T000001507	23/11/2023	55500	R$ 130,16
APX3162	274770T000001502	22/11/2023	55500	R$ 130,16
AQZ1D10	274770T000001469	24/11/2023	55680	R$ 195,23
ARE7E50	274770T000001439	22/11/2023	55250	R$ 130,16
ASM1B76	274770T000001464	24/11/2023	55500	R$ 130,16
ATK4271	274770T000001249	22/11/2023	55500	R$ 130,16
AVP1I84	274770T000000018	25/11/2023	54521	R$ 195,23
AVS1304	274770T000001250	22/11/2023	55500	R$ 130,16
AWR7I25	274770T000001467	24/11/2023	55680	R$ 195,23
AWV8D57	274770T000001513	23/11/2023	55680	R$ 195,23
AXA7D67	274770T000001446	22/11/2023	54521	R$ 195,23
AXC7697	274770T000001435	22/11/2023	55500	R$ 130,16
AXG3F81	274770T000001801	15/11/2023	51691	R$ 2.934,70
AXG3F81	274770T000001803	15/11/2023	65992	R$ 293,47
AXH8845	274770T000001519	23/11/2023	55500	R$ 130,16
AXM6950	274770T000001523	23/11/2023	55500	R$ 130,16
AYG8634	274770T000742641	17/11/2023	56300	R$ 130,16
AYL3G53	274770T000001450	24/11/2023	55500	R$ 130,16
AYM4E01	274770T000001447	24/11/2023	76251	R$ 293,47
AZR4B22	274770T000001504	22/11/2023	55250	R$ 130,16
BAH5B80	274770T000001434	22/11/2023	55500	R$ 130,16
BBI1939	274770T000001508	23/11/2023	55680	R$ 195,23
BBK6122	274770T000001468	24/11/2023	55680	R$ 195,23
BBR1H10	274770T000001505	23/11/2023	55500	R$ 130,16
BBR2J89	274770T000001465	24/11/2023	55680	R$ 195,23
BBR9896	274770T000001472	24/11/2023	55500	R$ 130,16
BBW8339	274770T000001466	24/11/2023	55680	R$ 195,23
BCK8162	274770T000001520	23/11/2023	55500	R$ 130,16
BVM2I91	274770T000001501	22/11/2023	55500	R$ 130,16
IWX7D29	274770T000001438	22/11/2023	55680	R$ 195,23
JHU7A88	274770T000000739	26/11/2023	65300	R$ 195,23
MGU8F21	274770T000001514	23/11/2023	55680	R$ 195,23
MKG3G98	274770T000001437	22/11/2023	55500	R$ 130,16
OHY3E16	274770T000001516	23/11/2023	55680	R$ 195,23
OVM7472	274770T000001433	22/11/2023	55500	R$ 130,16
PVI9G57	116100T001207303	31/10/2023	54521	R$ 195,23

QPU3G47	274770T000001449	24/11/2023	55500	R$ 130,16

e)Até 25/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALZ2C04	274770T000001765	31/10/2023	55500	R$ 130,16
ANY4545	274770T000001768	31/10/2023	55414	R$ 195,23
AQP1226	274770T000000724	06/11/2023	76331	R$ 293,47
ART6559	274770T00000961	31/10/2023	65564	R$ 293,47
ASU5193	274770T000001752	31/10/2023	55500	R$ 130,16
ASZ9A64	274770T000001759	31/10/2023	55680	R$ 195,23
AUX5954	274770T000000015	01/11/2023	55414	R$ 195,23
AXB9641	274770T000000014	01/11/2023	57461	R$ 130,16
AYM5J74	274770T000000720	06/11/2023	54521	R$ 195,23
AZV4399	274770T000001761	31/10/2023	55680	R$ 195,23
BAR5J33	274770T000001766	31/10/2023	55500	R$ 130,16
BCA8328	274770T000001767	31/10/2023	55500	R$ 130,16
CVV9C22	274770T000000962	04/11/2023	55414	R$ 195,23
ELF1210	274770T000001757	31/10/2023	55680	R$ 195,23
HCO3280	274770T000001758	31/10/2023	55680	R$ 195,23
NRS9I87	274770T000000721	06/11/2023	59670	R$ 1.467,35
QQZ6G90	274770T000000963	04/11/2023	55414	R$ 195,23
SDU3I82	274770T000001763	31/10/2023	55500	R$ 130,16
SEJ4B72	274770T000001760	31/10/2023	55680	R$ 195,23

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:694EA05A

GABINETE
COVID-19 193° BOLETIM SEMANAL 01/02/2024

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde

Total dos casos confirmados:12326
Total de óbitos: 209
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 12112
Total em Isolamento Domiciliar: 0
Taxa de incidência por 100.000 hab: 28146,96
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,66%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 01/02/2024

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**774.075.242**	**38.264.864**	**2.972.091**	**12326**
ÓBITOS	**7.012.986**	**708.999**	**46.564**	**205**
LETALIDADE	**0,91%**	**1,85%**	**1,57%**	**1,66%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,64
	Araçatuba	646	5,24
	Barragem	365	2,96
	Canelinha	62	5,61
	Caraguatá	14	0,11
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,41
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,15
	Divisa	43	0,35
	Eugenia Maria	1106	8,97
	Jardim Graciosa	348	2,82

Jardim Ipanema	94	0,76
Jaguatirica	250	2,03
Jardim Ceccon	350	2,84
Jardim Diamante	99	0,80
Jardim Flórida	253	2,05
Jardim Paulista	3405	27,62
Joana Olimpia	132	1,07
João Paulo	149	1,21
Mandassaia	30	0,24
Marcelinha	4	0,03
Jardim Nesita	245	1,99
Nossa Senhora das Graças	196	1,59
Palmerinha	3	0,02
Portal da Graciosa	16	0,13
Recanto Verde	11	0,09
Ribeirão Grande	205	1,66
Roseira	18	0,15
Santa Angelina	98	0,80
Santa Cecília	84	0,68
Santa Fé	148	1,20
Santa Rita	222	1,80
Santa Rosa	538	4,36
Sede	1915	15,54
Taquari	30	0,24
Terra Boa	425	3,45
Timbú	373	3,03
	12326	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **01/02/2024**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. 01/02/2024

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12326	0	12112	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,30%	1,70%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
0(1,70%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 01/02/2024

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 01/02/2024

TOTAL: 50888

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 01/02/2024

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/01/2024

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 01/02/2024

TOTAL:29425

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 01/02/2024

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:788662B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DO RESULTADO FINALCLASSIFICATÓRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 003/2023

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 467/2023 TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSS PARA RECRUTAMENTO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 003/2023

Paço Municipal de Campo Magro em 05 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Anexo I
EDITAL DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (20 horas)

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Idade	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
1º	Rosenilda Gonçalves Bueno	05/11/1980	43	80	100	180
2º	Ane Caroline Topa	30/10/1998	25	78	100	178
3º	Leandro Aparecido Neves	02/09/1979	44	72	100	172
4º	Flavia da Silva Ferreira	20/09/1983	40	72	100	172
5º	Marlene Pires Matias	11/07/1996	27	72	100	172
6º	Fernanda Ariana Martins	23/05/1980	43	70	100	170
7º	Valesca de Freitas Ferreira	22/03/1982	41	70	100	170
8º	Prislaine de Fátima dos Santos	21/09/1994	29	80	90	170
9º	Emily Basso	17/02/2000	23	68	100	168
10º	Carla Cristina Lino dos Santos	21/11/1994	29	64	100	164

11º	Géssica Ferreira da Cruz	30/11/1994	29	64	100	164
12º	Jessica Thais Domingues Ferreira Geraki	21/02/1996	27	64	100	164
13º	Gilmar da Silva Santos	07/03/1981	42	72	90	162
14º	Rosilene Pinto	10/09/1981	42	72	90	162
15º	Morgana Francisco Michallovski	09/01/1987	37	72	90	162
16º	Viviane Inocência Iéguer	11/08/1991	32	72	90	162
17º	Vanessa Aparecida Rodrigues	02/09/1998	25	62	100	162
18º	Salete de Fatima Barreto Cruz	12/04/1965	58	80	80	160
19º	Cristiane de Fátima Costa	17/10/1978	45	70	90	160
20º	Evelize Sotti Rodrigues	18/04/1983	40	70	90	160
21º	Joelmar Pires dos Santos	07/08/1983	40	60	100	160
22º	Nívea Laura Pontes de Souza	25/08/1989	34	80	80	160
23º	Viviane Mazur	24/06/1982	41	60	90	150
24º	Bruna Cintia de Souza	14/09/1988	35	60	90	150
25º	Bruna Gabriela ZuntiniJaquini	11/05/1994	29	70	80	150
26º	Marissa Kovalski Balandiuk	13/07/1990	33	66	80	146
27º	Luciana Mendes Tavares Barboza	07/04/1975	48	64	80	144
28º	Patricia de França	09/09/1987	36	72	70	142
29º	Claudecir dos Santos Frogel	11/01/1969	55	70	70	140
30º	Raquel Lara da Silva	26/01/1984	39	72	60	132
31º	Emanoelle de Fátima dos Santos	13/05/1992	31	62	70	132
32º	Tatiane Aparecida Drula	13/11/1992	31	60	70	130
33º	Luciana ZelinskiZem	31/08/1980	43	62	60	122

CLASSIFICAÇÃO FINAL CLASSIFICATÓRIO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Idade	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
1º	Luciana Pereira dos Santos	26/08/1984	39	80	100	180
2º	Debora Aparecida dos Santos Fockes	29/02/1988	35	72	100	172
3º	Priscila de Carvalho Bieniek	20/09/1984	39	70	100	170
4º	Aline da Silva	25/06/1990	33	80	90	170
5º	Thainara Marcella de Souza da Silva	11/11/1996	27	78	90	168
6º	Gleys Kelly de Miranda	25/11/1982	41	74	90	164
7º	Elisangela Ferreira Leite	28/11/1986	37	64	100	164
8º	Nilza Ribeiro Moreira	13/10/1974	49	72	90	162
9º	Rubia Terezinha Chagas	10/08/1978	45	62	100	162
10º	Leticia Marina Pfaffenzeller Faraco	16/07/2000	23	60	100	160
11º	Marcia Lopes Grose	15/09/1970	53	78	80	158
12º	Maiara Dias Correa de Oliveira	22/02/1999	24	66	90	156
13º	Adair Ovidio dos Santos Nadal	04/02/1960	63	64	90	154
14º	Katia Maria Moreira da Silva	28/03/1972	51	64	90	154
15º	Ana Claudia Abreu Magalhães Wozniak	17/09/1980	43	64	90	154
16º	Patricia Vegara Dias Manfron	03/06/1978	45	62	90	152
17º	Andressa Fernanda Livinski	19/08/1989	34	62	90	152
18º	Milaine de Souza Gonsani	04/03/1998	25	72	80	152
19º	Luciane de França	06/06/1988	35	60	90	150
20º	Ketlyn Dayane Rei	01/03/1998	25	60	90	150
21º	Maria Cristina Moreira dos Santos	20/09/1979	44	76	70	146
22º	Dayane Lisboa Machado dos Santos	11/04/1987	36	74	70	144
23º	Marli de Lima Rezende	18/01/1972	51	70	70	140
24º	Daiane Priscila de Azevedo	03/01/1997	27	60	80	140
25º	Josiane Pereira Oliveira	09/05/1993	30	66	70	136
26º	Sandra de Cristo	29/12/1985	38	72	60	132
27º	Juliane Colaço de Morais	18/11/1990	33	60	70	130
28º	Fernanda Aline Mendes Martins	14/04/2000	23	64	60	124
29º	Ana Jaqueline Pinheiros de Campos	30/12/1982	41	62	60	122
30º	Karine Michele Tortato Pedroso	26/08/1989	34	62	60	122
31º	Cristiane Dias Gentil de Lara	17/10/1977	46	60	60	120
32º	Simone Cristina Ioungblood Mendes	22/10/1982	41	60	60	120
33º	Dayane Silva de Oliveira	28/03/1996	27	60	60	120

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B8AEA67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DAS ATAS:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0001	2024	TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA - ME	04.516.470/0001-63	R$ 4.875,00
0002	2024	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA – ME	05.247.406/0001-97	R$ 5.828,00
0003	2024	CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	05.746.444/0001-94	R$ 35.628,00
0004	2024	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	R$ 576,00
0006	2024	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	R$ 1.100,00
0007	2024	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	R$ 7.269,50
0008	2024	METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES	28.470.340/0001-03	R$ 14.560,00
0009	2024	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	R$ 7.501,60
0010	2024	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	31.085.156/0001-46	R$ 1.999,50
0011	2024	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001.63	R$ 2.704,00

0012	2024	CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT LTDA – EPP	32.743.242/0001-61	R$ 16.015,00
0013	2024	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.680.592/0001-51	R$ 440,00
0014	2024	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	35.473.398/0001-68	R$ 7.799,00
0015	2024	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.626.812/0001-21	R$ 148.244,00
0016	2024	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	37.052.250/0001-85	R$ 17.870,00
0017	2024	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE	37.931.064/0001-16	R$ 138.588,50
0018	2024	EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES	37.955.443/0001-46	R$ 3.660,00
0020	2024	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.141.956/0001-90	R$ 7.061,00
0021	2024	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP	41.550.166/0001-69	R$ 5.417,00
0022	2024	CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.587.791/0001-48	R$ 3.719,60
0023	2024	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI ME	43.352.606/0001-07	R$ 1.678,20
0024	2024	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	48.346.978/0001-36	R$ 10.375,00
0025	2024	CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	80.246.309/0001-03	R$ 43.842,36
0026	2024	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11	R$ 2.972,00

Obs: Fornecedor abaixo formalizou pedido de desistência da ARP 0019/2024 tendo em vista que a validade da proposta havia expirado consoante a data de 23/12/2023.

0019	2024	PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	38.120.208/0001-17	R$ 1.384,00

Obs: Fornecedor abaixo formalizou pedido de desistência da ARP 0005/2024.

0005	2024	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME	08.435.077/0001-04	R$ 10.989,00

DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL GERAL: R$ 489.723,26 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7892/2013.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C7243008

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATO	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
01	2024	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	47.999.914/0001-71	R$ 11.887,00
02	2024	RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83	R$ 3.286,40
03	2024	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	31.030.858.0001/22	R$ 591,26
05	2024	JLS COMERCIAL LTDA	41.197.748/0001-03	R$ 1.615,48
06	2024	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA – ME	40.380.377/0001-38	R$ 850,00
07	2024	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	29.926.189/0001-20	R$ 3.569,98
08	2024	VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	07.422.196/0001-51	R$ 570,00
09	2024	S.C. COMERCIAL EIRELI ME	20.758.465/0001-13	R$ 950,00
			R$ 23.320,12	

CONTRATADAS:

Obs: Fornecedor abaixo formalizou pedido de desistência do Contrato n° 04/2024.

04	2024	NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA	32.110.552/0001-49	R$ 4.992,70

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
VALOR TOTAL R$ 23.320,12 (vinte e três mil e trezentos e vinte reais e doze centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Os presentes Contratos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:729DA183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023

VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: V P – MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 187, BAIRRO CENTRO, IVAIPORÃ-PR
CNPJ: 73.318.693/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU DA SILVA CPF: 898.XXX.XXX-34
ENDEREÇO: RUA SERTANÓPOLIS, Nº 360, BAIRRO CENTRO, IVAIPORÃ-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.340,30 (seis mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0439804	10.000	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	0,055	550,00
4	BR0439807	10.000	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	TKL	0,053	530,00
5	BR0439809	3.000	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	0,055	165,00
6	BR0439811	3.000	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	TKL	0,053	159,00
7	BR0439812	3.000	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	TKL	0,053	159,00
41	BR0363484	100	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARBOX	3,32	332,00
42	BR0363482	100	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARBOX	4,87	487,00
53	BR0443439	3	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 5 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QU	ROLO 100,00 M	CIEX	21,00	63,00

58	BR0386131	400	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL	UNIDADE	DESCARPACK	0,93	372,00
59	BR0386130	500	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK	0,75	375,00
77	BR0437863	200	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	ROLO 4,50 M	COPERTINA	8,58	1.716,00
90	BR0437161	500	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LITRO	CICLO FARMA	1,74	870,00
136	BR0436009	30	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK	2,86	85,80
137	BR0436002	30	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK	2,47	74,10
138	BR0436007	80	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK	2,38	190,40
139	BR0436003	100	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	MEDIX	2,12	212,00
VALOR TOTAL							**6.340,30**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de fevereiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

V P – Medicamentos LTDA
IRINEU DA SILVA
Representante Legal
CPF: 898.XXX.XXX-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: até 11/09/2024.

Ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO:R. PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº1452, BAIRRO CARA-CARA, PONTA GROSSA-PR
CNPJ: 02.816.696/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA CPF: 248.XXX.XXX-10
ENDEREÇO:R. PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº1452, BAIRRO CARA-CARA, PONTA GROSSA-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.835,31 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BR0269941	700	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO 100,00 ML	PROLINK	1,0899	762,93
10	BR0269943	200	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:GEL	FRASCO 500,00 ML	PROLINK	5,0399	1.007,98
103	BR0269946	50	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	PAR	SANRO	1,288	64,40
VALOR TOTAL							**1.835,31**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de fevereiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF: 248.XXX.XXX-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
ENDEREÇO: RUA PICA PAU, Nº 1211, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 01.328.535/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL: MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO CPF: 878. XXX.XXX-34
ENDEREÇO: RUA AZULINHO, Nº 182, BAIRRO JARDIM AYMORE, ARAPONGAS-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.847,48 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	BR0268236	2.500	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	FRASCO 500,00 ML	J.P.	6,0899	15.224,75

			INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO				
101	BR0268855	400	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	UNIDADE	DESCARBOX	5,6899	2.275,96
106	BR0269837	200	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB	PAR	MEDIX	1,1299	225,98
146	BR0435801	10	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	12,0799	120,799
VALOR TOTAL							**17.847,489**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de fevereiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Classmed Produtos Hosp. – EIRELI
MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO
Representante Legal
CPF: 878.XXX.XXX-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: H.F.E. COMERCIAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, Nº 156, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 21.153.043/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN CPF: 025.XXX.XXX-XX
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, Nº 156, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	BR0281320	72	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	TECNOFIO	1,39	100,08
78	BR0437883	50	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	ROLO 4,50 M	ADPELE	3,25	162,50
79	BR0437882	134	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	ROLO 10,00 M	ADPELE	5,13	687,42
VALOR TOTAL							**950,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de fevereiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-XX

H.F.E. Comercial De Mat. M. Hos. LTDA
HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
Representante Legal
CPF: 025.XXX.XXX-XX

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA NISIO STROIEKE, Nº 60, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-ES
CNPJ: 23.720.752/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO CESAR STROIEKE CPF: 021.XXX.XXX-XX
ENDEREÇO: AV. JOSÉ TUSSI, Nº 416, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.119,68 (dez mil, cento e dezenove reais e sessenta oito centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	BR0360501	7552	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO	UNIDADE	SENIOR LIFE PLUS	1,34	10.119,68
VALOR TOTAL							**10.119,68**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de fevereiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842. XXX.XXX-XX

Jardim Dist. De Cosméticos LTDA
RICARDO CESAR STROIEKE
Representante Legal
CPF: 021.XXX.XXX-XX

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AA117EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023				
Processo Administrativo Nº 129/2023				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA				
Data de Publicação: 14/12/2023 09:48:32				
TOTAL DO PROCESSO: **775.238,53**				
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			**73.334.476/0001-32**	**93.431,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 229,00	**Total: 13.969,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VENTISOL Modelo: PREMIUM		
Descrição: AQUECEDOR DE AR, COM GRADE PROTETORA; SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIQUEDA; TIPO DE LÂMPADA: HALÓGENA; 03 NÍVEIS DE AQUECIMENTO COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; CONTROLE DE VELOCIDADE; OSCILANTE COM ROTAÇÃO LATERAL; SILENCIOSO; COR PRETO, BRANCO OU CINZA; VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
Quantidade: 61	Val. Ref.: 231,00	**Valor Unit.: 229,00**		Total Item: 13.969,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 517,00	**Total: 7.755,00**
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CONSUL	Modelo: PCP31	
Descrição: BEBEDOURO - PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA, COM FILTRO DE TRIPLA FILTRAGEM, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,3 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL MANUTENÇÃO, BÓIAS DE CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA, VOLTAGEM: 110V. COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 517,00	**Valor Unit.: 517,00**		Total Item: 7.755,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 629,00	**Total: 2.516,00**
Item: 10	Unidade: UN	Marca: MUELLER	Modelo: FIT	
Descrição: CENTRÍFUGA DE ROUPA, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/ OU MOLHADA DE NO MÍNIMO 10 KG, CONSUMO 0,01 (KW/H), ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM) 1800 RPM, FUNÇÕES CENTRIFUGAR, COR BRANCA, ALÇAS LATERAIS, PAINEL MECÂNICO, CESTO FIXO PLÁSTICO, TAMPA COM O VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CENTRIFUGA E MANUAL, VOLTAGEM 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 63X43 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 7KG, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 629,00	**Valor Unit.: 629,00**		Total Item: 2.516,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 1.858,00	**Total: 20.438,00**
Item: 11	Unidade: UN	Marca: FOGATTI	Modelo: SLIM 80	
Descrição: COIFA EXAUSTOR PARA COZINHA COM FUNÇÃO DEPURADORA OU EXAUSTOR, DISPLAY INDICATIVO DE NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 69DB; COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; POTÊNCIA MÁXIMA (WATTS): 240, FILTRO DE CARVÃO ATIVO, INOX, VOLTAGEM DE 110V. TOMADA DE TRÊS PINOS DE ACORDO COM NORMA TÉCNICA DA ABNT. INSTALADO NO LOCAL E GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
Quantidade: 11	Val. Ref.: 1.859,00	**Valor Unit.: 1.858,00**		Total Item: 20.438,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 149,00	**Total: 596,00**

Item: 12	Unidade: UN	Marca: BLACK DECKER	Modelo: VAP	
Descrição: FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO TEM AINDA BASE EXCLUSIVA RESERVATÓRIO COM 280 ML DE CAPACIDADE, TRANSPARENTE, ALTURA 300MM; LARGURA 125MM; PROFUNDIDADE 141MM; PESO LÍQUIDO 1,16KG.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 259,00		**Valor Unit.: 149,00**	Total Item: 596,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 640,00	**Total: 5.120,00**
Item: 15	Unidade: UN	Marca: PHILCO	Modelo: PFE44P	
Descrição: FORNO ELÉTRICO NA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, GRILL, AUTOLIMPANTE, 110 VOLTS, COM TIMER, LUZ INTERNA/ LUZ PILOTO, CONTROLE DAS RESISTÊNCIAS (SUPERIOR E INFERIOR), ABERTURA ERGONÔMICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 783,72		**Valor Unit.: 640,00**	Total Item: 5.120,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 207,00	**Total: 2.484,00**
Item: 30	Unidade: UN	Marca: UNIVERSAL	Modelo: 3255	
Descrição: SUPORTE P/ TV DE ATÉ 55 POLEGADAS, PAREDE, FIXO, PRETO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 55KG, FEITO DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTIA DE 01 ANO, ARTICULADO, INCLINÁVEL, PARA REVISÃO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR, ARTICULAÇÃO 180°. COM ACOMPANHAMENTO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. COMPATIBILIDADE COM TV?S LED, LCD,PLASMA, 3D E SMART TV.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 355,98		**Valor Unit.: 207,00**	Total Item: 2.484,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 679,00	**Total: 4.753,00**
Item: 31	Unidade: UN	Marca: COLORMAC	Modelo: LCS13	
Descrição: TANQUINHO LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 13KG, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A (SELO PROCEL), MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, MÍNIMO 3 NÍVEIS DE ÁGUA, ABERTURA SUPERIOR, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, CESTO PLÁSTICO, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, CONSUMO APROXIMADAMENTE DE 180 (L/CICLO) 0,10 (KWH/CICLO), VOLTAGEM 110V , POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 550 (W), PESO DE APROXIMADAMENTE 14.1 (KG), DIMENSÕES (AXLXP) 96X58X58 CM, CONTENDO O MANUAL DO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 683,60		**Valor Unit.: 679,00**	Total Item: 4.753,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 649,00	**Total: 22.066,00**
Item: 49	Unidade: UN	Marca: ESTEIRINHA	Modelo: P720	
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA RECLINÁVEL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, BASE EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO CROMADO E RODÍZIOS DE NYLON ALTURA MÍNIMA 109 CM, LARGURA MÍNIMA 65 CM., PROFUNDIDADE MÍNIMA 66 CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO MÍNIMO 68CM E ASSENTO AO CHÃO MÍNIMO 45CM. COR PRETA, PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 110 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 34	Val. Ref.: 741,42		**Valor Unit.: 649,00**	Total Item: 22.066,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 734,00	**Total: 5.138,00**
Item: 51	Unidade: UN	Marca: METALOSA	Modelo: 250	
Descrição: CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 250 KGF , TAMANHO APROXIMADO DA RODA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 3,25 POL X 8 POL , TIPO DA RODA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: PNEU COM CÂMARA DE AR, MATERIAL DO ARO DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 71,0 CM, LARGURA TOTAL APROXIMADA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 55,0 CM, ALTURA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 119,0 CM, COMPRIMENTO X LARGURA DA BASE DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: 30 CM X 36 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA DO CARRINHO PARA TRANSPORTE: METÁLICA.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 839,08		**Valor Unit.: 734,00**	Total Item: 5.138,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 1.049,00	**Total: 3.147,00**
Item: 67	Unidade: UN	Marca: LUNASA	Modelo: TR25100	
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR PARA REUNIÃO. TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180º RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15MM 4 SAPATAS EM PVC 4 PONTEIRAS NIVELADORAS PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES DIMENSÕES MONTADA: COMPRIMENTO: 200 CM LARGURA: 100CM ALTURA: 75CM. DIMENSÕES MONTADA: COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 100 CM; ALTURA: 75 CM; E, GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.179,67		**Valor Unit.: 1.049,00**	Total Item: 3.147,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 699,00	**Total: 4.893,00**
Item: 71	Unidade: UN	Marca: LUNASA	Modelo: TR251212	
Descrição: MESA PARA COZINHA CONFECCIONADA EM MDF, PÉS EM MDF. COR: CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: 80 X 80 X 75 CM (AXLXP)				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 786,73		**Valor Unit.: 699,00**	Total Item: 4.893,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 278,00	**Total: 556,00**
Item: 75	Unidade: UN	Marca: ZIGZAG	Modelo: COMPACTA	
Descrição: TABUA MESA DE PASSAR ROUPA EM AÇO SUPORTE PARA FERRO, POSSUI NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DE ALTURA , EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, SEU TAMPO É DE MADEIRA E SUA ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM TECIDO METALIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA: 845 MM LARGURA: 375 MM.PESO: 5,860 KG. PROFUNDIDADE:1118 MM.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 298,02		**Valor Unit.: 278,00**	Total Item: 556,00
LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971			**48.035.491/0001-32**	**4.900,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 300,00	**Total: 2.100,00**
Item: 2	Unidade: UN	Marca: EOS	Modelo: MAX PRO EAI15P	
Descrição: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, COM RODIZIO, ALÇA ERGONÔMICA, OS BICO (CANTO E MÚLTIPLO) E AS EXTENSÕES QUE ACOMPANHAM O PRODUTO PODEM SER GUARDADOS EM UM COMPARTIMENTO PRÓPRIO, FACILITANDO O PROCESSO DE ARMAZENAGEM, COM FILTRO PROTEÇÃO DO MOTOR. ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, BOCAL SOPRO, TRÊS EXTENSORES DE PLÁSTICO, UM BICO DE CANTO E ESCOVA, BICO MÚLTIPLO PARA CARPETES PISO FRIO OU RODO, FILTRO DE PANO, E DE ESPUMA, MANGUEIRA DE SUCÇÃO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, VÁCUO MÍNIMO DE 140 MBAR, VOLTAGEM DE 120 VOLTS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PSO 0267/C 1692.17. GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA D				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 497,24		**Valor Unit.: 300,00**	Total Item: 2.100,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 400,00	**Total: 2.800,00**
Item: 22	Unidade: UN	Marca: KD ELETRO	Modelo: LAR-2 2L	
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DE ALTA ROTAÇÃO. COPA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 1 HP (800 WATTS),; VOLTAGEM: 110 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ROTAÇÃO: 18.000 RPM; CAPACIDADE: 2 LITROS, COM 12 MESES DE GARANTIA.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 901,47		**Valor Unit.: 400,00**	Total Item: 2.800,00
LUCAS GUILHERME DA SILVA			**32.825.080/0001-00**	**12.809,30**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 390,90	**Total: 2.736,30**
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Agratto	Modelo: ABPI1L-01	
Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS E APRESENTANDO NO MÍNIMO 10 VELOCIDADES. COM TACHO/BOWL EM AÇO INOX. CONTENDO 3 BATEDORES: MASSAS LEVES, MÉDIAS OU PESADAS; SISTEMA RÁPIDO DE ABERTURA A UM CLIQUE.TAMPA ANTIRRESPINGOS. ESPÁTULA. PÉS COM VENTOSAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.POTÊNCIA MÍNIMA: 700 WATTS.VOLTAGEM: 110 V.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA MERCADORIA.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 718,50		**Valor Unit.: 390,90**	Total Item: 2.736,30
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 1.439,00	**Total: 10.073,00**
Item: 14	Unidade: UN	Marca: Vitória Fogões	Modelo: 4 bocas com Forno	
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 4 BOCAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 83 CM, LARGURA 75 CM, ALTURA DE 80 CM, CONTENDO QUEIMADORES EM ALTA PRESSÃO EM FERRO FUNDIDO DE 11 CM DE DIÂMETRO COM GRELHAS REFORÇADAS DE FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM DE 4 PONTAS. FORNO 50 X 58 CM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PORTA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 87 LITROS. EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NÃO INFLAMÁVEL NA COR CINZA GRAFITE. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA QUE FACILITA A LIMPEZA. O TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS SOLDADO À ESTRUTURA DO FOGÃO ACOMPANHANDO REGISTRO E MANGUEIRA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 1.978,75		**Valor Unit.: 1.439,00**	Total Item: 10.073,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA			**45.329.312/0001-81**	**25.479,22**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 979,97	**Total: 25.479,22**
Item: 5	Unidade: UN	Marca: LIBELL	Modelo: Press Side Inox-110v	
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA TIPO: PRESSÃO CONJUGADO, CARACTERÍSTICAS: COM TRÊS TORNEIRAS (2 JATOS E 1 COPO), PIA EM AÇO INOX POLIDO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM POLIACETAL (ATÓXICO), SERPENTINA EM AÇO INOX LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15ºC, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA, SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM, VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, POTÊNCIA: 154W, VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 6 L/H (AMBIENTES A 25°C), RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 3,6 LITROS. GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
Quantidade: 26	Val. Ref.: 1.384,00		**Valor Unit.: 979,97**	Total Item: 25.479,22
RS COMERCIO SERVIÇO LTDA			**44.062.140/0001-60**	**13.477,80**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 586,00	**Total: 4.102,00**
Item: 6	Unidade: UN	Marca: LIBELL	Modelo: MASTER	
Descrição: BEBEDOURO DE GALÃO DE ÁGUA GELADA E NATURAL. TIPO TORRE, COM ALIMENTAÇÃO POR GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL GELADA E NATURAL, NA VOLTAGEM 110V/220V (A				

DEFINIR NO PEDIDO), COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 885,62		**Valor Unit.: 586,00**	Total Item: 4.102,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 70,00	**Total: 3.080,00**
Item: 25	Unidade: UN	Marca: LIBELL	Modelo: FLEX	
Descrição: REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) DE TRIPLA FILTRAGEM, DESENVOLVIDO PARA USO COM ÁGUA POTÁVEL, E TEM A FINALIDADE DE RETER IMPUREZAS CONTIDAS NA ÁGUA, ASSIM COMO REDUZIR A CONCENTRAÇÃO DE CLORO, ODORES E GOSTOS DESAGRADÁVEIS PRESENTES E ATENUAR O PH (ACIDEZ) DA ÁGUA. CARACTERÍSTICAS - ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO: EFETUA A PRÉ-FILTRAGEM, SEPARANDO AS IMPUREZAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO (AREIA, BARRO, LODO, ETC.). É RESPONSÁVEL PELA REDUÇÃO DE PARTÍCULAS E CLARIFICAÇÃO DA ÁGUA; - CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL: REDUZ O CLORO LIVRE POR CATÁLISE, BEM COMO ODORES E SABORES DESAGRADÁVEIS. ALÉM DISSO, POR SER IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS POSSUINDO APROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA. O ELEMENTO FILTRANTE DEVER SER COMPATÍVEL COM O BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO.				
Quantidade: 44	Val. Ref.: 134,07		**Valor Unit.: 70,00**	Total Item: 3.080,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 209,86	**Total: 6.295,80**
Item: 32	Unidade: UN	Marca: VENTISOL	Modelo: VOC TURBO 6 50CM	
Descrição: VENTILADOR DE COLUNA 50 CM, OSCILANTE, DEVE POSSUIR BASE DESMONTÁVEL E SISTEMA DE CONTROLE INDEPENDENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR E HÉLICE PRETO OU BRANCO; - GRADE: CROMADA OU PINTURA EPOXI PRETA; - COLUNA: ALUMÍNIO POLIDO; - VOLTAGEM: 127V; - CONTROLE DE ROTAÇÃO: DE 0 A 1150 RPM; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - CORRENTE MÁXIMA: 1,30A / 0,70A; - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,80M; - PESO: MÁXIMO DE 11,0 KG; - ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 1,70 METROS; - DIÂMETRO DA GRADE: ENTRE 500 E 540MM; - GARANTIA DE 12 MESES; E MANUAL DE INSTRUÇÃO.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 370,33		**Valor Unit.: 209,86**	Total Item: 6.295,80
SAMUEL PADOVAM - ME			**05.808.628/0001-31**	**13.089,83**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 769,99	**Total: 13.089,83**
Item: 7	Unidade: UN	Marca: TOP LIFE	Modelo: NEW PLATINUM CLASS	
Descrição: BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 02 TORNEIRAS, COM FILTRO INTERNO DE TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO, VELA SINTERIZADA E PRATA COLOIDAL. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 1/12 HP, SILENCIOSO, DE ALTO RENDIMENTO DE ÁGUA GELADA E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE EM AÇO INOX CONTRA CORROSÃO E COM ALTA DURABILIDADE COM DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO PARA LINHA: UMA DE JATO PARA BOCA E OUTRA PARA COPO. TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA DE 4°C À 15°C. PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 DE ALTA RESISTÊNCIA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM SERPENTINA EXTERNA. GÁS REFRIGERANTE R134A, DISPOSITIVO ANTI - TOMBAMENTO. PRESSÃO MÁXIMA: 4KGF/CM³ (392,26 KPA), COM CERTIFICA				
Quantidade: 17	Val. Ref.: 1.599,44		**Valor Unit.: 769,99**	Total Item: 13.089,83
ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ			**09914014925 44.133.337/0001-42**	**10.722,00**
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 1.787,00	**Total: 10.722,00**
Item: 8	Unidade: UN	Marca: AMVOX	Modelo: ACA1000	
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH, COM ENTRADAS USB, SD, RÁDIO FM, ENTRADA PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS, RODINHAS E ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR NA HORA DO TRANSPORTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000W RMS COM 2 SUBWOOFER DE 12´´ E 2 TWEETERS DE 6,5´´. INFORMAÇÕES TÉCNICAS CAIXA AMPLIFICADA. COR: PRETA; VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT CHAVEADO); POTÊNCIA MÍNIMA: 1.000W RMS; DIÂMETRO DO ALTO-FALANTE: 12´´ (2 UNIDADES); DIÂMETRO DO TWEETER: 6,5´´ (2 UNIDADES); LUZ COM INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; ALÇA DE TRANSPORTE; ALÇA LATERAL; LED RGB; RODÍZIOS; RÁDIO; FREQUÊNCIA: FM COM BUSCA AUTOMÁTICA DE ESTAÇÕES E MEMORIZA DAS ESTAÇÕES: CONECTIVIDADE; BLUETOOTH; ENTRADA USB;				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 1.837,33	**Valor Unit.: 1.787,00**		Total Item: 10.722,00
ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME			**12.560.585/0001-83**	**16.055,00**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 1.235,00	**Total: 16.055,00**
Item: 9	Unidade: UN	Marca: TRC	Modelo: 518	
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA TRC 518 COM BLUETOOTH, ENTRADA USB, RÁDIO FM E CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM ALÇA E RODAS COM POSIÇÃO DE USO HORIZONTAL E VERTICAL, 2 ALTOS FALANTE DE 10" COM MICROFONE SEM FIO E CONTROLE REMOTO, ENTRADA USB, LEITOR DE CARTÃO, RÁDIO FM, ANTENA INTERNA, ILUMINAÇÃO FRONTAL EM LED COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, BLUETOOTH, ENTRADA PARA GUITARRA, EQUALIZADOR, GRAVAÇÃO, AUTONOMIA DA BATERIA COM 100% DE VOLUME COM LUZ NO MÍNIMO: 2 HORAS, AUTONOMIA DE BATERIA COM 50% DE VOLUME COM LUZ NO MÍNIMO: 4 HORAS. ENTRADA AUXILIAR IN; POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W. COM SINTONIZADOR FM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL;				
Quantidade: 13	Val. Ref.: 1.811,32		**Valor Unit.: 1.235,00**	Total Item: 16.055,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA			**42.727.372/0001-64**	**44.672,00**
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 680,00	**Total: 3.400,00**
Item: 13	Unidade: UN	Marca: CLARICE	Modelo: DELICATO PLUS 4B	
Descrição: FOGÃO A GÁS COM 4 BOCAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCO, COM VOLTAGEM BIVOLT, MESA EM AÇO INOX, TAMPA DE VIDRO, FORNO AUTO LIMPANTE DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 86,30 X 50,70 X 59,80 CM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA: E FORNO: A. CAPACIDADE DO FORNO: 56 LITROS. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 ANO.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 882,67		**Valor Unit.: 680,00**	Total Item: 3.400,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 2.200,00	**Total: 19.800,00**
Item: 18	Unidade: UN	Marca: CONSUL	Modelo: CRD37	
Descrição: GELADEIRA 334L: CAPACIDADE GELADEIRA 258 LITROS; CAPACIDADE FREEZER 76 LITROS; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 334 LITROS; COR BRANCO; DIMENSÕES LARGURA 60,3CM, PROFUNDIDADE 63,4 CM; 9 CM. ENERGIA; 110 V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST. ITENS: CONTROLE DE TEMPERATURA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; RECIPIENTE DE GUARDAR GELO; PORTA OVOS; PÉS NIVELADORES E MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. ENTREGA NO LOCAL.				
Quantidade: 9	Val. Ref.: 2.543,62		**Valor Unit.: 2.200,00**	Total Item: 19.800,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 2.300,00	**Total: 6.900,00**
Item: 20	Unidade: UN	Marca: ELECTROLUX	Modelo: LED17	
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE DE LAVAGEM: 17 KG ABERTURA: PROGRAMAS DE LAVAGEM: 11 PAINEL: DIGITAL TEMPERATURA DE ÁGUA: FRIO NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA: SIM OPÇÕES DE CENTRIFUGAÇÃO: A VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 630 RPM FUNÇÃO ADIAR A CENTRIFUGAÇÃO FILTRO ELIMINA FIAPOS DISPENSER DE SABÃO DISPENSER DE AMACIANTE DISPENSER DE ALVEJANTE ACABAMENTO DO CESTO: INOX VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM TIMER FUNÇÃO DUPLO ENXAGUE FUNÇÃO CICLO RÁPIDO CICLO PERSONALIZADO FUNCIONAMENTO: COR: BRANCO CONSUMO DE ÁGUA: ECONÔMICO SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A VOLTAGEM: 110V GARANTIA: 12 MESES				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 3.016,00		**Valor Unit.: 2.300,00**	Total Item: 6.900,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 505,00	**Total: 6.060,00**
Item: 23	Unidade: UN	Marca: MONDIAL	Modelo: MO 01 21W	
Descrição: MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO ??A?? (SELO PROCEL), DESCONGELAMENTO, DESODORIZADOR, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, DIÂMETRO DO PRATO DE 27 CM, LUZ INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, CONSUMO APROXIMADAMENTE DE 54,7 (KWH), POTÊNCIA DE 700 (W), PESO 11,4 KG, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (AXLXP) 28,8X46,1X33,7CM, CONTENDO O MANUAL DO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 648,31		**Valor Unit.: 505,00**	Total Item: 6.060,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 608,00	**Total: 8.512,00**
Item: 24	Unidade: UN	Marca: MONDIAL	Modelo: MO 02 34W	
Descrição: MICRO-ONDAS, 34 LITROS, MINIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A" (SELO PROCEL). VOLTAGEM 110 V ; COM FUNÇÕES: MANTER AQUECIDO, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, TIRA ODOR, DESCONGELAMENTO; POTÊNCIA MÍNIMA 900W; DIÂMETRO DO PRATO 32,5 CM; PAINEL DIGITAL; PRATO GIRATÓRIO; TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 53,9 CM; ALTURA: 30 CM; PROFUNDIDADE: 42,4 CM; PESO APROXIMADO 16KG; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.				
Quantidade: 14	Val. Ref.: 953,00		**Valor Unit.: 608,00**	Total Item: 8.512,00
MICRON INFORMATICA LTDA			**39.791.096/0001-99**	**54.244,00**
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 3.194,00	**Total: 22.358,00**
Item: 16	Unidade: UN	Marca: consul	Modelo: chb53	
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 519L, COR BRANCA, FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, DEGELO MANUAL, ARMAZENAMENTO 526 LITROS, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, TIPO GRADE, CONTROLE DE TEMPERATURA: FREEZER (-18ºC A -25ºC) E REFRIGERADOR (+1ºC A +5ºC), LUZ INDICADORA, DRENO PARA DEGELO, ALIMENTAÇÃO 110VOLTS, PÉS COM RODÍZIOS, GARANTIA DE 12 MESES.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 4.187,23		**Valor Unit.: 3.194,00**	Total Item: 22.358,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 2.599,00	**Total: 12.995,00**
Item: 17	Unidade: UN	Marca: consul	Modelo: cvu26f	
Descrição: FREEZER VERTICAL DEGELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 231 LITROS, ALIMENTAÇÃO 127V, NA COR BRANCA, COM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO COM ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, ECONOMIZADOR DE ENERGIA CONTENDO NO MÍNIMO 4 CESTOS REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA. PROFUNDIDADE APROXIMADA 69,1CM DE LARGURA, 61,6CM DE ALTURA, GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3.043,13		**Valor Unit.: 2.599,00**	Total Item: 12.995,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 2.099,00	**Total: 18.891,00**
Item: 21	Unidade: UN	Marca: colormaq	Modelo: lca15	
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 15 KG - LAVADORA AUTOMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUPA SECA: 15 KG PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO TIPO DE ABERTURA SUPERIOR: DISPENSER FLEX POSSIBILIDADE DE ESCOLHA ENTRE SABÃO LIQUIDO OU EM PO. FUNÇÕES PROGRAMAS DE LAVAGEM NO MÍNIMO 3 FUNÇÕES: - LAVA; -				

ENXÁGUA; - CENTRIFUGA. FUNÇOES EXTRAS: - SELEÇÃO DE TIPO E COR DE ROUPA - CICLO DE LAVAGEM: CICLO LIMPEZA LAVADORA, - VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS PESO APROXIMADO PRODUTO COM EMBALAGEM: 48 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO: (AXLXP): 102X66X73CM. PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (SENDO OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). ITENS INCLUSOS: 01 LAVADORA E MANUAL.				
Quantidade: 9	Val. Ref.: 2.822,02		**Valor Unit.: 2.099,00**	Total Item: 18.891,00
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME			**07.065.479/0001-93**	**10.199,94**
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 1.699,99	**Total: 10.199,94**
Item: 19	Unidade: UN	Marca: HD 4/13 KARCHER	Modelo: HD 4/13 KARCHER	
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, USO SEMI PROFISSIONAL, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO 110 BAR (1.600 LIBRAS); VAZÃO MÍNIMA 500 L/H, COM MOTOR ELÉTRICO; POTÊNCIA MÍNIMA 1.900 WATTS.VOLTAGEM 220V, MONOFÁSICO; POTÊNCIA DO MOTOR 2,2 CV (3,0 KW) COM PROTEÇÃO ELÉTRICA; CABO ELÉTRICO NO MÍNIMO 5,0M; COM PINO TERRA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, TRAMA DE AÇO ANTI TORÇÃO COM 1,12; MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 M ; PISTOLA BICO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO; PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG; ACOMPANHA: PORTA ACESSÓRIOS, CARRINHO PARA TRANSPORTE COM RODIZIO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 1.946,64		**Valor Unit.: 1.699,99**	Total Item: 10.199,94
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA			**23.106.657/0001-33**	**16.207,80**
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 2.315,40	**Total: 16.207,80**
Item: 27	Unidade: UN	Marca: TCL	Modelo: 55P635	
Descrição: SMART TV LED 55 ULTRA HD 4K TELA LED RESOLUÇÃO ULTRA HD DE IMAGENS EM 4K COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, PROCESSADOR QUAD CORE. CONECTIVIDADE WI-FI, FUNÇÃO MIRRORING, 3 ENTRADAS HDMI E 2 USB, FUNÇÃO PIP (PICTURE-IN-PICTURE), CORES DE DISPLAY: 16.7 MILHÕES, TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS. RECURSOS: ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV - MIRRORING, DLNA, WIFI DIRECT, REDE SEM FIO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ESPECIAL: HDR, UHD 4K, SMART TV, TECNOLOGIA DA TELA: LED, TAMANHO DA TELA MÍNIMO: 55, RESOLUÇÃO:4K, BRILHO:250 NITS, CONTRASTE:4.700:1, ÂNGULO DE VISÃO (H/V):178:178, FREQUÊNCIA:60 HZ, PIXEL PITCH (MM):0.105 (H) X 0.315 (V), CONVERSOR DIGITAL: SIM WIRELESS INTEGRADO: SIM OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE VÍDEO: DIGITAL BROADCASTING: ISDB-T, SINTONIZADOR ANALÓGICO POTÊNCIA DE SOM (RMS):20W OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS SPEAKER: 20W 2CH CONEXÕES: 03 X HDMI 02 X USB 01 X ENTRADA COMPONENTE 01 X ENTRADA COMPOSTO 01 X ENTRADA DE ÁUDIO DIGITAL 01 X ETHERNET (LAN) ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT CONSUMO: 150 W VESA: 200X200 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 X SMART TV 01 X CONTROLE REMOTO 01 X MANUAL DO USUÁRIO 01. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 3.446,39		**Valor Unit.: 2.315,40**	Total Item: 16.207,80
DRP LICITAÇÕES LTDA			**50.405.739/0001-51**	**41.557,87**
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 1.450,00	**Total: 15.950,00**
Item: 28	Unidade: UN	Marca: HQ	Modelo:	
Descrição: SMART TV LED MÍNIMA 43", FULL HD MÍNIMO 1920X1080P, COM ENTRADAS PARA NO MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB, COM CONVERSOR DIGITAL DTVI E DTV, WI-FI INTEGRADO, FORMATO DA TELA MÍNIMO 4:3/16:9, APRIMORAMENTO DE IMAGENS DIGITAL CRYSTAL CLEAR, SISTEMA DE CORES PAL-M/NTSC/PAL-N, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO MTS-SAP, SAÍDAS DE SOM 5W+5W RMS, VELOCIDADE MÍNIMA DO PAINEL 60HZ, INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DO SINAL ENTRADAS DO COMPUTADOR ATÉ 1920X1080 @60HZ PARA COMPUTADORES, FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO CONTÊINERES: AVI, MKV, H2264/MPEG-A AVC; MPEG-1, MPEG -2, MPEG-4 E WMV9/VC1, FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA: AAC; MP3; WMA (V2 E V9.2); AMR; LPCM; M4A E MPEG1 L1/2, FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS JPEG, BMP, GI				
Quantidade: 11	Val. Ref.: 2.267,00		**Valor Unit.: 1.450,00**	Total Item: 15.950,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 1.999,00	**Total: 9.995,00**
Item: 29	Unidade: UN	Marca: HQ	Modelo:	
Descrição: SMART TV LED MÍNIMO 49", SMART TV LED, COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, CONEXÕES EM HDMI, COM NO MÍNIMO 2 USB, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y, PB, PR), ENTRADA - COMPOSTO (AV), ENTRADA DE REDE, MINI JACK (P2). ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO). RECURSOS ADICIONAIS DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, CONNECTSHARE? (USB 2.0). MODO JOGO. FUNÇÃO FUTEBOL. PICTURE-IN-PICTURE. COMPATÍVEL COM HID USB. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 49". RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080P. SISTEMA OPERACIONAL ORSAY. COR PRETA. TELA VELOCIDADE DO PAINEL/FREQUÊNCIA 60HZ. IMAGEM: RECURSOS DE VÍDEO MODO FILME WIDE COLOR ENHANCER (PLUS). SISTEMA DE COR ISDB-T GINGA. SOM: POTÊNCIA MÍNIMA DOS ALTO-FALANTES 20W				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 2.961,25		**Valor Unit.: 1.999,00**	Total Item: 9.995,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 1.840,00	**Total: 9.200,00**
Item: 34	Unidade: UN	Marca: LUCIANE	Modelo:	
Descrição: ARMÁRIO DE COZINHA COM CUBA, 2,20 DE ALTURA, LARGURA 2,70 PROFUNDIDADE 52CM. TAMPO DE 25MM, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA 6 PORTAS. COR BRANCO.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 2.031,33		**Valor Unit.: 1.840,00**	Total Item: 9.200,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 89,99	**Total: 1.169,87**
Item: 53	Unidade: UN	Marca: PRORELAX	Modelo:	
Descrição: COLCHÃO BERÇO MEDIDAS 130X60X10 DENSIDADE 18 , POSSUI TECIDO STRECH NO REVESTIMENTO, 51% VISCOSE E 49% POLIÉSTER, O QUAL POSSUI ASPECTO BRILHANTE E SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E AUMENTANDO A SENSAÇÃO DE CONFORTO DURANTE O SONO. ACABAMENTO: ÁREA PLASTIFICADA EM UM DOS LADOS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À LÍQUIDOS E A DURABILIDADE DO COLCHÃO. POSSUI TRATAMENTO ANTIÁCARO NA ESPUMA E NO TECIDO.				
Quantidade: 13	Val. Ref.: 237,33		**Valor Unit.: 89,99**	Total Item: 1.169,87
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 749,00	**Total: 5.243,00**
Item: 74	Unidade: UN	Marca: GEVAL	Modelo:	
Descrição: ROUPEIRO (GUARDA-ROUPAS) DE SOLTEIRO 100% MDF. ALTURA 1,90CM LARGURA 1,05CM PROFUNDIDADE 0,40CM. NA COR A DEFINIR, COM 4 PORTAS E 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SEM ESPELHO. PRODUZIDO COM CHAPAS DE 15MM. AS PORTAS COM PUXADORES EM MADEIRA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO. CABIDEIROS METÁLICOS E COM SUPORTE INTERNO.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 1.322,33		**Valor Unit.: 749,00**	Total Item: 5.243,00
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA			**23.206.565/0001-25**	**63.879,49**
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 850,00	**Total: 20.400,00**
Item: 33	Unidade: UN	Marca: Big Metal	Modelo: 1411	
Descrição: ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM AÇO:CONFECCIONADO TODO EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, COM DUAS PORTAS E CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, E QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS CHAPA 24 MM COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL. CORPO DO ARMÁRIO PINTADO EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, PORTA PINTADA EM EPOXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. CORES DAS PORTAS PARA ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, E UVA). MEDIDAS APROXIMADAS: 1980 X 900 X 400 MM.				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 1.579,49		**Valor Unit.: 850,00**	Total Item: 20.400,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 789,99	**Total: 21.329,73**
Item: 36	Unidade: UN	Marca: Big Metal	Modelo: 1425	
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO, COM 2 PORTAS DE ABRIR, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM) E Nº 26 (0,45MM) ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 ºC (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 ºC (NAS OUTRAS CORES). CAPACIDADE: 20 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES: EXTERNAS: 1900MM (ALTURA) X 800MM (LARGURA) X 400MM (PROFUNDIDADE) / INTERNAS: 1830MM (ALTURA) X 795 MM (LARGURA) X 375MM (PROFUNDIDADE). COR: CINZA				
Quantidade: 27	Val. Ref.: 1.267,33		**Valor Unit.: 789,99**	Total Item: 21.329,73
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 750,00	**Total: 13.500,00**
Item: 39	Unidade: UN	Marca: Big Metal	Modelo: 1312	
Descrição: ARQUIVO EM AÇO NA COR CINZA, COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS, PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICO EPÓXI, PARA MELHOR CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE DO MATERIAL. MEDIDAS ALTURA: 1,32 X LARGURA: 46 X PROFUNDIDADE: 60. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 18	Val. Ref.: 1.146,74		**Valor Unit.: 750,00**	Total Item: 13.500,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 299,99	**Total: 7.199,76**
Item: 64	Unidade: UN	Marca: Big Metal	Modelo: 2418M	
Descrição: ESTANTE ALTA 06 PRATELEIRAS DE AÇO COLORS: CONFECCIONADA TODA EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, E SEIS PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL, PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, COLUNAS NA CHAPA 18 (1.2 MM) PINTADA EM EPOXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. CORES DAS COLUNAS PARA ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, E UVA). MEDIDAS APROXIMADAS: 1980 X 900 X 400 MM.				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 1.487,83		**Valor Unit.: 299,99**	Total Item: 7.199,76
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 290,00	**Total: 1.450,00**
Item: 65	Unidade: UN	Marca: Big Metal	Modelo: 2620P	
Descrição: ESTANTE DE AÇO MODULAR, 6 PRATELEIRAS, COR BRANCA E MEDIDAS APROXIMADAS: 200X92X30CM.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 451,00		**Valor Unit.: 290,00**	Total Item: 1.450,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME			**14.282.205/0001-11**	**72.549,90**
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 950,00	**Total: 13.300,00**
Item: 35	Unidade: UN	Marca: MA	Modelo: AR-AL	
Descrição: ARMÁRIO ALTO MULTIUSO: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO BRANCO. COM 9 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDO, COM PUXADORES INDIVIDUAIS. ABAIXO 2 GAVETÕES COM 4 RODÍZIOS REVESTIDO EM MELAMÍNICO TEXTURA. DIMENSÕES: 1900MM (A) X 1200MM (L) X 450MM (P).				
Quantidade: 14	Val. Ref.: 1.216,13		**Valor Unit.: 950,00**	Total Item: 13.300,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 650,00	**Total: 3.250,00**

Item: 37	Unidade: UN	Marca: MA	Modelo: AR-ES	
Descrição: ARMÁRIO ESCOLAR: EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO COR BRANCO TEXTURA COM APLICAÇÃO DE IMAGEM COLORIDA E RÉGUA DIMENSIONAL DE CRESCIMENTO, ACABAMENTO IMPERMEÁVEL PARTE EXTERNA, DUAS PORTAS INDIVIDUAIS E DIVISÓRIA CENTRAL INTERNA. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS COM PUXADORES. REQUADRO DE APOIO AO CHÃO EM TUBO 20X40. PONTEIRAS 1/4X7/8 NIVELADORAS. MEDIDAS: 1540X1000X420MM. PANDA.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 800,00		**Valor Unit.: 650,00**	Total Item: 3.250,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 750,00	**Total: 5.250,00**
Item: 38	Unidade: UN	Marca: MA	Modelo: AR-TRO	

Descrição: ARMÁRIO TROCADOR DE FRALDAS COM UMA PORTA COM PUXADOR METÁLICO E 06 NICHOS, CONFECCIONADO EM MDP (18MM) DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL ESTÁVEL E RESISTENTE, MEDINDO DE 120 CM DE COMPRIMENTO, 100 CM DE ALTURA E 60 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO BRILHANTE, FIXAÇÃO POR PARAFUSO GIROFIX DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO COM FITA DE BORDO DE PVC (2MM) RESISTENTE AO COTIDIANO ESCOLAR. COR DA FITA ACOMPANHA O ACABAMENTO ESCOLHIDO: BRANCO, CRISTAL, ARGILA, MAPLE E NOGAL. ACOMPANHA UM COLCHÃO COM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL REMOVÍVEL QUE SE ENCAIXA SOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS. ACABAMENTO COM BASE METÁLICA GARANTINDO A QUALIDADE, VIDA ÚTIL E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. COR DISPONÍVEL PARA A BASE METÁLICA: BRANCO, CINZA, PRETO E ARGILA. BASE COM NIVELADORES QUE NÃO DANIFICAM O PISO E CONSERVAM A MESA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL DO ESPAÇO. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL.				
Quantidade: 7		Val. Ref.: 1.165,50	**Valor Unit.: 750,00**	Total Item: 5.250,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 327,99	**Total: 3.279,90**
Item: 40	Unidade: UN	Marca: MA		Modelo: BAL
Descrição: BALCÃO MULTIUSO COM 2 PORTAS, PUXADOR EM POLIESTIRENO CROMADO E COM UMA PRATELEIRA INTERNA, CONSTITUÍDO EM MDP 15 MM E MATERIAL DO FUNDO EM MDF 3 MM, COM ESPAÇO PARA FORNO OU MICROONDAS E TAMPO RESISTENTE. COM PINTURA EM UV TORNANDO O PRODUTO MAIS RESISTENTE E DURADOURO. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 69CM. ALTURA: 108,5 CM. PROFUNDIDADE: 45 CM. PESO SUPORTADO: 40KG. GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 328,71	**Valor Unit.: 327,99**	Total Item: 3.279,90
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 500,00	**Total: 1.500,00**
Item: 41	Unidade: UN	Marca: MA		Modelo: BAL
Descrição: BALCÃO PARA COZINHA COM TAMPO, 03 PORTAS, DOBRADIÇAS EM AÇO, PUXADORES EMBUTIDOS, 03 GAVETAS, DIMENSÕES: ALTURA 80CM, LARGURA 1,45, PROFUNDIDADE 51CM. COR BRANCO				
Quantidade: 3		Val. Ref.: 721,00	**Valor Unit.: 500,00**	Total Item: 1.500,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 490,00	**Total: 6.370,00**
Item: 43	Unidade: UN	Marca: HENN		Modelo: ARCO IRIS
Descrição: BERÇO - MODELO: ARCO IRIS. ESTRUTURA: MDP. PINTURA: ALTO BRILHO. ACABAMENTO: PEÇAS COM IMPRESSÃO ULTRAVIOLETA. ESTRADO: LASTRO SEM NÓ 585X60X11 MM.NÃO TEM REGULAGEM DE ESTRADO E A GRADE É FIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 135 X 96,5 X 60 CM. PESO APROXIMADO: 34,05 KG. IDEAL PARA COLCHÕES (60X130CM).CERTIFICADO PELO INMMETRO.				
Quantidade: 13		Val. Ref.: 511,30	**Valor Unit.: 490,00**	Total Item: 6.370,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 135,00	**Total: 1.350,00**
Item: 44	Unidade: UN	Marca: MA		Modelo: CAD-ISO
Descrição: CADEIRA COM ASSENTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; BASE EM MADEIRA E AÇO; MONTADA; QUE SUPORTE NO MÍNIMO 120QUILOS. DIMENSÕES MÍNIMA, ALTURA 81CM; ALTURA ATÉ O ASSENTO 45CM; LARGURA 46CM; E, PROFUNDIDADE 55CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 255,38	**Valor Unit.: 135,00**	Total Item: 1.350,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 349,00	**Total: 3.490,00**
Item: 50	Unidade: UN	Marca: MA		Modelo: CM
Descrição: CAMA DE SOLTEIRO COM 88 CM DE LARGURA, ACABAMENTO EM PINTURA DE IMPRESSÃO UV, ESTRUTURA EM MDF DE ALTA QUALIDADE. COMPATÍVEL COM COLCHÕES SOLTEIRO 88 X 188 CM (LXP). CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 700,74	**Valor Unit.: 349,00**	Total Item: 3.490,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 490,00	**Total: 1.960,00**
Item: 58	Unidade: UN	Marca: MA		Modelo: CJT-COL
Descrição: CONJ. 4 X 1 INFANTIL: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E COM 04 (QUATRO) CADEIRAS EMPILHÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA DA MESA EM TUBO 2 ´ CHAPA 18 (1.2 MM) E CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS. METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO DA MESA EM MDF 15 MM CINZA TX, ACABAMENTO NAS LATERAIS COM PERFIL PVC PRATA COLADO PELO SISTEMA HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE DA CADEIRA COM TODA A ABNT 14.006/2008, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO PARA MOBILIÁRIO ESCOLAR. ASSENTO E ENCOSTO SEMI-ANATÔMICO EM COMPENSADO 10 MM REVESTIDO COM FÓRMICA TEXTURIZADA NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO. CORES A ESCOLHER: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA - CHOQUE, VERMELHO E UVA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: IDADE INDICADA: 03 A 06 ANOS DIÂMETRO DO CONJUNTO MONTADO: 80 X 80 X 55 CM MEDIDAS DA CADEIRA: 32 CM (A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO ENCOSTO: 32 X 16 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 32 X 32 CM				
Quantidade: 4		Val. Ref.: 2.477,78	**Valor Unit.: 490,00**	Total Item: 1.960,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 245,00	**Total: 5.880,00**
Item: 63	Unidade: UN	Marca: MA		Modelo: CJT-ES
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR 2 A 3 ANOS MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR LARANJA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼´) CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM (1 ½´), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS CORES LARANJA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM NOME DO LICITANTE INDICADA NA PROPOSTA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO ABNT/INMETRO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA: 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA: 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 50MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS: 519 MM ALTURA DA MESA: 464 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS: 446 MM. CONJUNTO ESCOLAR 2 A 3 ANOS MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR LARANJA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA				
Quantidade: 24		Val. Ref.: 475,11	**Valor Unit.: 245,00**	Total Item: 5.880,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 340,00	**Total: 2.720,00**
Item: 70	Unidade: UN	Marca: MA		Modelo: MS-ES
Descrição: MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG. X 0,70 CM) - TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. COR BEGE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.				
Quantidade: 8		Val. Ref.: 706,00	**Valor Unit.: 340,00**	Total Item: 2.720,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 500,00	**Total: 10.500,00**
Item: 72	Unidade: UN	Marca: MA		Modelo: MS-ES
Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, GAVETEIRO CONJUGADO COM CHAVE, CORREDIÇAS METÁLICAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA, 180CM DE LARGURA E 85CM DE PROFUNDIDADE, NA COR AMÊNDOA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 21		Val. Ref.: 747,75	**Valor Unit.: 500,00**	Total Item: 10.500,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 1.400,00	**Total: 9.800,00**
Item: 73	Unidade: UN	Marca: MA		Modelo: MAT-04
Descrição: MESA PARA REFEIÇÃO MATERNAL COM 4 LUGARES: ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 1 ½ (PAREDE 1,50). LATERAIS COM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) COM BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) DE APOIO AO TAMPO. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 1/1/4 (PAREDE 1,50) PARA UNIR AS LATERAIS DA MESA. FECHAMENTO DOS TOPOS E SAPATAS COM PONTEIRAS INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8X16. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. PINTURA POR SISTEMA EM EPÓXI-PÓ. TAMPO (1800X850X750MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CASCA DE OVO (BEGE) COM 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC EM FORMA ARREDONDADA COM RAIO DE CURVATURA DE 20MM NA COR BEGE. NO TAMPO SÃO EMBUTIDAS BUCHAS AMERICANAS PREPARADAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE 1/4X43MM QUE IRÃO FIXAR O MESMO À ESTRUTURA E A BASE DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS E FIXADAS POR PARAFUSOS 1/4X12MM. NO TAMPO SÃO USINADOS ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS CONCHAS (ASSENTO) CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA NAS DIMENSÕES DE ÁREA ÚTIL (LARGURA 280MM X PROFUNDIDADE 190MM X ALTURA ENCOSTO DE 220MM, SENDO QUE				

NA PARTE FRONTAL APRESENTA SALIÊNCIA DE RAIO DE 40MM PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E CONFORTO. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO POSSUI INJETADAS DUAS SALIÊNCIAS (NERVURAS) PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA, ACOMPANHADAS DE PROTEÇÃO ESTOFADA EM MATERIAL EVA E DOTADAS DE CINTO DE SEGURANÇA QUE PERMITE A REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO. AS BASES DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS SÃO EM TUBO DE AÇO ¾ (PAREDE 1,06) ONDE AS CONCHAS SERÃO FIXADAS À MESMA POR REBITES 4,8X16. CORES DISPONÍVEIS DAS CONCHAS: LARANJA, AMARELA, VERMELHA, ROSA PINK E LILÁS. CADEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORA: ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE PLATAFORMA E COLUNA A GÁS, "L" BASE COM RODÍZIO, COM REGULAGEM DE ALTURA. O CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20X20 EM FORMATO DE "L" FIXADOS AO MECANISMO POR MEIO DE PARAFUSOS ¼ X 1 ¼ COM RESPECTIVAS PORCAS, COM FECHAMENTO EM PONTEIRA PLÁSTICA 20X20 COM PINO NA MESMA COR DO ASSENTO/ENCOSTO. O ASSENTO E ENCOSTO SÃO FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOPLASTIC 5X25. O MECANISMO POR SUA VEZ ACOPLA AO PISTÃO QUE É ENCAIXADO NA BASE DE CINCO P			
Quantidade: 7		Val. Ref.: 2.605,33	**Valor Unit.: 1.400,00**	Total Item: 9.800,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 1.300,00	**Total: 3.900,00**
Item: 78	Unidade: UN	Marca: MA		Modelo: TRO
Descrição: TROCADOR DE FRALDAS: ARMÁRIO COM (02) DUAS PORTAS E 03 NICHOS COM CAIXAS PLÁSTICAS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO OU LAUDO COM ENSAIO COMPROVANDO A CONFORMIDADE COM OS ENSAIOS DE ACORDO COM AS NBRS 8094,12466- 1,12416-2 E NBR 14535 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. COLCHÃO COM ESPUMA DENSIDADE 50 MM COM ACABAMENTO EM COURVIN, MECÂNICA PORTA TOALHA DESCARTÁVEL. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. CORES A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO E UVA). MEDIDAS: 850 X 1350 X 600 MM.				
Quantidade: 3		Val. Ref.: 3.503,89	**Valor Unit.: 1.300,00**	Total Item: 3.900,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA		**07.299.558/0001**		**-69 26.766,04**
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 389,01	**Total: 1.556,04**
Item: 42	Unidade: UN	Marca: PAPIROS MOVEIS		Modelo: PAPIROS MOVEIS
Descrição: BANQUETA ALTA COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTOFADA E COM ENCOSTO, COR PRETA. DESCRITIVO MÍNIMO: ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA CURVADA, ESTOFADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BASE EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, PISTÃO À GÁS, ALTURA MÍNIMA 86 E MÁXIMA 106 CM, LARGURA 46 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 61 E MÁXIMO 81 CM, SUPORTA NO MÍNIMO 100 KG DE PESO, TIPO DE PÉ FIXO, ASSENTO GIRATÓRIO, MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO, MATERIAL DA ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM CORINO, TIPO DE BANCO ALTO.				
Quantidade: 4		Val. Ref.: 534,00	**Valor Unit.: 389,01**	Total Item: 1.556,04
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 400,00	**Total: 10.000,00**
Item: 45	Unidade: UN	Marca: PAPIROS MOVEIS P40		Modelo: PAPIROS MOVEIS P40
Descrição: CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM ESTRUTURADA EM NYLON, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURÍSSIMO, RODÍZIOS NYLON, SISTEMA RELAX, COM 3 POSIÇÕES E REGULAGEM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL NYLON E COURÍSSIMO. ESTRUTURA; NYLON. ENCOSTO; COURÍSSIMO. ASSENTO; COURÍSSIMO. REVESTIMENTO; NYLON E COURÍSSIMO. PÉS RODIZIO EM NYLON. RECLINÁVEL; ESTAMPA/COR PRETA BASE DOURADA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 PISTÃO; 05 RODÍZIOS; 1 MECANISMO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO ENCOSTO; MONTADA NO LOCAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP) 67X56X106 A 115CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.				
Quantidade: 25		Val. Ref.: 933,33	**Valor Unit.: 400,00**	Total Item: 10.000,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 450,00	**Total: 4.500,00**
Item: 48	Unidade: UN	Marca: GRP W-58B		Modelo: GRP W-58B
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO, EM TUBOS DE AÇO E POLIPROPILENO, CINCO RODÍZIOS CROMADOS, GIRATÓRIA, RECLINÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, O MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO É DE TECIDO TELADO. MATERIAL DA ESTRUTURA TUBOS DE AÇO POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 120KG, GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ACABAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, PÉS: QUANTIDADE MÍNIMA DE PÉS 5. RODÍZIOS MATERIAL DO PÉ, POLIPROPILENO CROMADOS. ASSENTO: MATERIAL DO ASSENTO TECIDO TELADO ACOLCHOADO COM REGULÁVEL E ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. COR PRETA, PESO APROXIMADO. ENCOSTO FIXO. DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO: LARGURA (ABERTO) 63CM. ALTURA (ABERTO) 89CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 50CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 ME				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 669,35	**Valor Unit.: 450,00**	Total Item: 4.500,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 595,00	**Total: 10.710,00**
Item: 80	Unidade: UN	Marca: PAPIROS MOVEIS P40		Modelo: PAPIROS MOVEIS P40
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO, MATERIAL ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS,QUANTIDADE PÉS: 5 UN				
Quantidade: 18		Val. Ref.: 1.175,21	**Valor Unit.: 595,00**	Total Item: 10.710,00
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA		**93.920.361/0001**		**-37 13.819,68**
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 311,99	**Total: 3.119,90**
Item: 46	Unidade: UN	Marca: PROPRIA		Modelo: RX460
Descrição: CADEIRA DIRETOR FIXA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: TUBO 1" POLEGADA EM 2MM, BASE PÉ EM S, 2 BRAÇOS CORSA, ESPUMA INJETÁVEL 75MM, ENCOSTO COM 55CM E ALTURA POR 49CM DE LARGURA, ACENTO 48CM DE PROFUNDIDADE POR 49CM DE LARGURA, PINTURA EPÓXI PRETA, REVESTIMENTO DO ACENTO E DO ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 552,00	**Valor Unit.: 311,99**	Total Item: 3.119,90
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 353,99	**Total: 5.309,85**
Item: 47	Unidade: UN	Marca: PROPRIA		Modelo: RX470
Descrição: CADEIRA DIRETOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 BRAÇO CORSA, PINTURA EPÓXI PRETA, ESPUMA INJETÁVEL 75MM, REVESTIMENTO DO ACENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO, ACENTO MEDINDO 49CM DE LARGURA POR 48CM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO MEDINDO 70CM DE ALTURA POR 49CM DE PROFUNDIDADE, BASE GIRATÓRIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 774,00	**Valor Unit.: 353,99**	Total Item: 5.309,85
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 769,99	**Total: 5.389,93**
Item: 62	Unidade: UN	Marca: PROPRIA		Modelo: RX620
Descrição: CONJUNTO DE MESA EM L, COR A DEFINIR, COMPOSTA POR: 01 MESA MEDINDO 120CM COMPRIMENTO X 60 CM PROFUNDIDADE; 01 MESA MEDINDO 100CM COMPRIMENTO X 60 CM PROFUNDIDADE; CONEXÃO ARREDONDADA MEDINDO 60 X 60CM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 30X50MM, COM PAINEL CENTRAL EM MDP 15MM SAPATAS DE POLIPROPILENO E TAMPO EM MDP 15MM ENCABEÇADO, ACABAMENTO EM BP COM BORDA RETA EM ABS 30MM. 01 GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS COM CHAVE LATERAIS E FRENTES EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM BP E BORDAS EM PVC, FUNDO EM AGLOMERADO 3MM, PUXADOR CROMADO E CORREDIÇAS METÁLICAS. DEVENDO SER ENTREGUE MONTADO NO LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 7		Val. Ref.: 837,27	**Valor Unit.: 769,99**	Total Item: 5.389,93
FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO		**50.665.210/0001**		**-77 43.194,00**
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 71,99	**Total: 43.194,00**
Item: 52	Unidade: UN	Marca: Fribran e ou similar		Modelo: Xadrez
Descrição: COBERTOR DE SOLTEIRO.ESTAMPA XADREZ. MEDIDAS MÍNIMAS: 140 X 220 CM. COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER; 20% ALGODÃO; 10% POLIAMIDA; 10% VISCOSE E 10% ACRILICO.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 128,98	**Valor Unit.: 71,99**	Total Item: 43.194,00
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME		**14.037.880/0001**		**-85 55.320,50**
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 229,00	**Total: 34.350,00**
Item: 54	Unidade: UN	Marca: Vittaflex		Modelo: Vittaly D33
Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO, DENSIDADE 33, 88 CM DE LARGURA, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, PROFUNDIDADE: 188 CM.REVESTIMENTO SUPERIOR: TECIDO POLIÉSTER BORDADO 100% SINTÉTICO, POR SER SINTÉTICO NÃO É PROPENSO AO ACÚMULO DE POEIRA E MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.CERTIFICADO PELO INMMETRO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.				
Quantidade: 150		Val. Ref.: 447,50	**Valor Unit.: 229,00**	Total Item: 34.350,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 57,70	**Total: 9.520,50**
Item: 55	Unidade: UN	Marca: Vittaflex		Modelo: Roma D28
Descrição: COLCHONETE PARA ESCOLAS: MEDIDAS 120X60X10CM, DENSIDADE 28, COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO, COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA.				
Quantidade: 165		Val. Ref.: 78,41	**Valor Unit.: 57,70**	Total Item: 9.520,50
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 229,00	**Total: 11.450,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Vittaflex		Modelo: Vittaly D33
Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO, DENSIDADE 33, 88 CM DE LARGURA, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, PROFUNDIDADE: 188 CM.REVESTIMENTO SUPERIOR: TECIDO POLIÉSTER BORDADO 100% SINTÉTICO, POR SER SINTÉTICO NÃO É PROPENSO AO ACÚMULO DE POEIRA E MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.CERTIFICADO PELO INMMETRO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. - Cota Referente ao item 54.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 447,50	**Valor Unit.: 229,00**	Total Item: 11.450,00
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		**14.323.297/0001**		**-30 1.634,16**
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 29,58	**Total: 295,80**
Item: 56	Unidade: UN	Marca: ORTHOVIDA		Modelo: COLCHONETE

				D 20
Descrição: COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX50CMX3CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 77,49	**Valor Unit.: 29,58**	Total Item: 295,80
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 111,53	**Total: 1.338,36**
Item: 77	Unidade: UN	Marca: ORTHOVIDA		Modelo: CONFORT
Descrição: TROCADOR DE FRALDAS COM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL REMOVÍVEL - 1 PEÇA. MEDIDAS MÍNIMAS: 68 CM X 47 CM X 5 CM ALT. COMPOSIÇÃO:TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO OU MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. REVESTIMENTO: PLÁSTICO TRANSPARENTE100% POLIPROPILENO. ENCHIMENTO: ESPUMA 100% POLIURETANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TROCADOR AMERICANO, 1 CAPA DE TECIDO E 1 CAPA DE PLÁSTICO.				
Quantidade: 12		Val. Ref.: 111,53	**Valor Unit.: 111,53** Total Item: 1.338,36	
MARCELO SIMONI ME		**04.664.811/0001**		**-48 17.260,00**
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 650,00	**Total: 9.100,00**
Item: 57	Unidade: UN	Marca: propria		Modelo: propria
Descrição: COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL CONTENDO 5 LIXEIRAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 50 LITROS CADA, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE AMARELO E BRANCO, COM SUPORTE EM METAL EM ALTA QUALIDADE. FURO NA PARTE INFERIOR PARA FACILITAR ESCOAMENTO DE ÁGUA, BOCA PROJETADA PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA, FECHADURA COM ACESSO RESTRITO AOS RESÍDUOS. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMA (ALTURA X DIÂMETRO) (MM): 2350X1100X350. GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
Quantidade: 14		Val. Ref.: 970,54	**Valor Unit.: 650,00**	Total Item: 9.100,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 480,00	**Total: 8.160,00**
Item: 61	Unidade: UN	Marca: propria		Modelo: propria
Descrição: CONJUNTO COLETOR CONTENDO 4 LIXEIRAS COLORIDAS DE COLETA SELETIVA, BASCULANTE, EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS CADA LIXEIRA, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO, COM SUPORTE EM METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 17		Val. Ref.: 849,43	**Valor Unit.: 480,00**	Total Item: 8.160,00
FL MILKIEVICZ - LTDA		**37.282.550/0001**		**-50 30.000,00**
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 1.000,00	**Total: 23.000,00**
Item: 59	Unidade: UN	Marca: Brinquedos Parana		Modelo: RES-09
Descrição: CONJ. REFEIÇÃO ESCAMOTEÁVEL: CONJUNTO COMPOSTO POR UMA (01) MESA E 02 (DOIS) BANCOS ESCAMOTEÁVEIS (REBATÍVEIS), O QUE REDUZ O ESPAÇO QUANDO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO E FACILITA A LIMPEZA DO AMBIENTE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER (PRATA, PRETO OU BRANCO) ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC COLADO PELO SISTEMA HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO COM ENSAIO EM NOME DO FABRICANTE COM AS NBRS 8094, NBR 300 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO NESTERELATÓRIO DEVERA CONSTAR AS CORES DAS FORMICAS SOLICITADAS AFERIDAS. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE).				
Quantidade: 23		Val. Ref.: 3.607,81	**Valor Unit.: 1.000,00**	Total Item: 23.000,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 1.000,00	**Total: 7.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Brinquedos Parana		Modelo: RES-09
Descrição: CONJ. REFEIÇÃO ESCAMOTEÁVEL: CONJUNTO COMPOSTO POR UMA (01) MESA E 02 (DOIS) BANCOS ESCAMOTEÁVEIS (REBATÍVEIS), O QUE REDUZ O ESPAÇO QUANDO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO E FACILITA A LIMPEZA DO AMBIENTE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER (PRATA, PRETO OU BRANCO) ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC COLADO PELO SISTEMA HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO COM ENSAIO EM NOME DO FABRICANTE COM AS NBRS 8094, NBR 300 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO NESTERELATÓRIO DEVERA CONSTAR AS CORES DAS FORMICAS SOLICITADAS AFERIDAS. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE). - Cota Referente ao item 59.				
Quantidade: 7		Val. Ref.: 3.607,81	**Valor Unit.: 1.000,00**	Total Item: 7.000,00
DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA		**47.236.144/0001**		**-05 30.566,00**
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 899,00	**Total: 30.566,00**
Item: 60	Unidade: UN	Marca: MARTIFLEX CJ MATERNAL		Modelo: MARTIFLEX CJ MATERNAL
Descrição: CONJ. REFEIÇÃO MATERNAL COM ENCOSTO: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA EMPILHÁVEL E 02 BANCOS COM ENCOSTO, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) METAL TRATADOS CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER (PRATA, PRETO OU BRANCO) ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MDF REVESTIDOS EM FÓRMICA TEXTURIZADA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 2 MM COLADO PELO SISTEMA HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DO INMETRO DE ACORDO COM A NBRS 300, NESTE LAUDO/RELATÓRIO DEVERÁ CONSTAR AS CORES DAS FORMICAS SOLICITADAS AFERIDAS. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: IDADE INDICADA: 02 A 04 ANOS; MEDIDAS DA MESA: 200 X 800 X 50 CM; MEDIDAS DO BANCO: 200 X 300 X 30 CM.				
Quantidade: 34		Val. Ref.: 1.407,25	**Valor Unit.: 899,00**	Total Item: 30.566,00
RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI- ME			**22.382.705/0001**	**-53 14.817,00**
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 449,00	**Total: 14.817,00**
Item: 66	Unidade: UN	Marca: CORTART		Modelo: TATAME
Descrição: KIT TATAME COM NO MÍNIMO 20 PLACAS COMPOSIÇÃO EM EVA EM CORES DIVERSAS AS PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X30MM, COM SISTEMA DE ENCAIXE, COM DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR SEGURANÇA E CONFORTO.				
Quantidade: 33		Val. Ref.: 466,33	**Valor Unit.: 449,00**	Total Item: 14.817,00
GUILHERME XAVIER PIVA ME		**18.136.904/0001**		**-04 9.760,00**
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 580,00	**Total: 5.800,00**
Item: 69	Unidade: UN	Marca: AJIMP		Modelo: 180X93
Descrição: MESA DESMONTÁVEL CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO, MESA DE PLÁSTICO EM POLIETILENO HDPE DE ALTA DENSIDADE. MESA DOBRÁVEL 1.80M 200KG - DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA: 9,00CM ALTURA: 76,00CM PROFUNDIDADE: 93,00CM PESO APROXIMADO: 13,00KG. COMPRIMENTO 1.80M. GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 583,88	**Valor Unit.: 580,00**	Total Item: 5.800,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 44,00	**Total: 3.960,00**
Item: 81	Unidade: UN	Marca: MOR		Modelo: BISTRO
Descrição: CADEIRAS PLASTICO BISTRÔ DE POLIPROPILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) CERTICADA PELO INMETRO NA CLASSE BY PARA USO IRRESTRIRO, OU SEJA AMBIENTES INTERNO E EXTERNO, SUPORTANTO A CARGA DE 140KG GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS, MEDINDO 56 X 50 X 86CM, NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, EMPILHAVEL.				
Quantidade: 90		Val. Ref.: 83,12	**Valor Unit.: 44,00**	Total Item: 3.960,00
MOVESCO INDÚSTRIA ESCOLARES LTDA E COMÉRCIO DE MÓVEIS			**93.234.789/0001**	**-26 38.826,00**
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 1.438,00	**Total: 38.826,00**
Item: 79	Unidade: UN	Marca: PROPRIA		Modelo: MV-1040B+MV-2020M
Descrição: CONJUNTO MATERNAL 4X1: COM QUATRO CADEIRAS COM ASSENTO EM FORMATO DE CONCHA COM PEGA-MÃO EM RESINA PLÁSTICA PP. COM UMA MESA: ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 1 1/2´ (PAREDE 1,50MM), TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO DE 20 X 30MM (PAREDE 1,06MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO COR AZUL. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 8 PARAFUSOS ¼ X 1 ¼ SEXTAVADOS. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PINTURA DAS PARTES METÁLICOS COM TINTA EPÓXI-PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COR BRANCA. TAMPO (800X800MM) EM RESINA ABS, 3,5MM ESPESSURA, ABAS COM 30MM DE ALTURA. O TAMPO APRESENTA EM SUA PARTE ANTERIOR NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO. DOTADO DE 8 TORRES DE RECEPÇÃO DOS PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼ X 1 ¼ PARA SUA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA. ALTURA 440MM.				
Quantidade: 27		Val. Ref.: 2.535,00	**Valor Unit.: 1.438,00**	Total Item: 38.826,00

RAFAELA MARTINS LOSI
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:03ED61C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 27/2024

DECRETO 27/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2120 de 31 de janeiro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.1.009.	**Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1299	1.00.5181	90.000,00
TOTAL				**90.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Fin. De Investimento - Obras De Reforma De UBS - Res. Sesa 1066/2021	1.00.5181	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:B00BAE17

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 28/2024

DECRETO 28/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2121 de 31 de janeiro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1297	1.00.858	130.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Repasse Convênio 1369/2022 SEDU - Reforma Do Ginásio De Esportes	1.00.858	130.000,00
TOTAL			**130.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:38BDE432

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 29/2024

DECRETO 29/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2122 de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1298	1.00.849	286.500,00
TOTAL				**286.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	Contrato De Repasse 928039/2022 - Pista De Caminhada	1.00.849	286.500,00
TOTAL			**286.500,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:B78AFB38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 31/2024

DECRETO 31/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.300,39 (seiscentos mil, trezentos reais e trinta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2124 de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 600.300,39 (seiscentos mil, trezentos reais e trinta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1301	1.00.616	600.300,39
TOTAL				**600.300,39**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.026 de 20 de dezembro de 2022, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00.	Operação De Crédito - Finisa Fonte 616	1.00.616	600.300,39
TOTAL			**600.300,39**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:4773D6B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 33/2024

DECRETO 33/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2126 de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303	1.00.873	477.500,00
TOTAL				**477.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.53.0.1.02.00.00.00.00.	Repasse Convenio 941889/2023 MAPA Patrulha Mecanizada	1.00.873	477.500,00
TOTAL			**477.500,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:795267B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 34/2024

DECRETO 34/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2127 de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1304	1.00.875	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.53.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse Convenio 941392/2023 MAPA Estradas Vicinais	1.00.875	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:A84A56C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LOTES 12 E 14 - PREGAO ELETRONICO Nº 42/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO (APÓS CANCELAMENTO DA ATA DA EMPRESA RK KASCZUK E CIA LTDA)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023
DATA: 12/05/23 ABERTURA: 12/06/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 99/2023, firmada com a empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA;
Considerando a convocação das próximas classificadas dos lotes 12 e 14 expedida pelo Sr. Prefeito em 30/01/2024, foi retornado ao sistema BNC em 01/02/2024 as 09 horas, para continuação da sessão pública, sendo convocada as remanescentes dos lotes 12 e 14.
A próxima classificada do lote 12, a empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi declarada inabilitada por não ter anexado no sistema BNC a certidão municipal, exigida no edital, no item 8, subitem 8.11.1.1.2, alínea "d". Na sequencia foi convocada a próxima classificada do lote 12, a empresa ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, a qual anexou os documentos corretos no sistema BNC e enviou a proposta de preços correta via e-mail.
A empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA, próxima classificada do lote 14 anexou os documentos corretos no sistema BNC e enviou a proposta de preços correta via e-mail.
Após convocados os próximos classificados dos lotes 12 e 14, bem como após expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos novos vencedores:

LOTE	ITEM	QTDE. INICIAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	160	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	470,00	75.200,00
12	2	30	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	64,00	1.920,00
12	3	20	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	14,00	280,00
12	4	20	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	15,00	300,00
12	5	20	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	15,00	300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					78.000,00

LOTE	ITEM	QTDE. INICIAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
14	1	150	RECAPADORA MARRECAS LTDA	510,00	76.500,00
14	2	50	RECAPADORA MARRECAS LTDA	31,00	1.550,00
14	3	20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	20,00
14	4	20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	20,00
14	5	20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	20,00
14	6	20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	20,00
14	7	20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					78.150,00

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 99/2023 firmada com a empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA possuía vigência de 20 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024, serão assumidos os saldos remanescentes pelos novos vencedores, sendo os saldos e valores a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE. ATUAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	117	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	470,00	54.990,00
12	2	14	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	64,00	896,00
12	3	9	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	14,00	126,00
12	4	0	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	15,00	0,00
12	5	11	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	15,00	165,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					56.177,00

LOTE	ITEM	QTDE. ATUAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
14	1	79	RECAPADORA MARRECAS LTDA	510,00	40.290,00
14	2	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA	31,00	186,00
14	3	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	1,00
14	4	15	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	15,00
14	5	17	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	17,00
14	6	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	1,00
14	7	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	3,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					40.513,00

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (APÓS CANCELAMENTO DA ATA DA EMPRESA RK KASCZUK E CIA LTDA)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023
DATA: 12/05/23 ABERTURA: 12/06/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 99/2023, firmada com a empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA;
Considerando a convocação das próximas classificadas dos lotes 12 e 14;
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 42/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos novos vencedores:

LOTE	ITEM	QTDE. INICIAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	160	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	470,00	75.200,00
12	2	30	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	64,00	1.920,00
12	3	20	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	14,00	280,00
12	4	20	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	15,00	300,00

12	5	20	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	15,00	300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					78.000,00

LOTE	ITEM	QTDE. INICIAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
14	1	150	RECAPADORA MARRECAS LTDA	510,00	76.500,00
14	2	50	RECAPADORA MARRECAS LTDA	31,00	1.550,00
14	3	20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	20,00
14	4	20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	20,00
14	5	20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	20,00
14	6	20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	20,00
14	7	20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					78.150,00

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 99/2023 firmada com a empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA possuía vigência de 20 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024, serão assumidos os saldos remanescentes pelos novos vencedores, sendo os saldos e valores a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE. ATUAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	117	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	470,00	54.990,00
12	2	14	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	64,00	896,00
12	3	9	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	14,00	126,00
12	4	0	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	15,00	0,00
12	5	11	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	15,00	165,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					56.177,00

LOTE	ITEM	QTDE. ATUAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
14	1	79	RECAPADORA MARRECAS LTDA	510,00	40.290,00
14	2	6	RECAPADORA MARRECAS LTDA	31,00	186,00
14	3	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	1,00
14	4	15	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	15,00
14	5	17	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	17,00
14	6	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	1,00
14	7	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1,00	3,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					40.513,00

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:07833E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - DADOS ATUALIZADOS

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO) INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 01/fev/2024 as 16h e 30m.									

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

Marinaldo Goncalves da Luz
Presidente

SALETE LUCIO DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E5CF5CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - DADOS ATUALIZADOS

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.611.598,62	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.196.624,95	3,10
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.316.695,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.200.861,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.085.026,33	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.333.918,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.494.551,70	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.177.855,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.702.811,90	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 01/fev/2024 as 16h e 31m.		

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

MARINALDO GONCALVES DA LUZ
Presidente

SALETE LUCIO DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CF3074AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2181/2023

DECRETO N.º 2181/2023

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto Nº 1903 de 12 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 8.592.826,77 (Oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Tipo	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$

Adicional	Decreto	Recursos		Adicional
1905	Superávit	501	Janeiro	156.440,00
1905	Superávit	1000	Janeiro	63.900,00
1907	Superávit	499	Janeiro	30.000,00
1907	Superávit	104	Janeiro	588.000,00
1907	Superávit	788	Janeiro	140.000,00
1915	Superávit	1000	Fevereiro	300.000,00
1915	Superávit	788	Fevereiro	20.000,00
1923	Superávit	500	Fevereiro	15.000,00
1923	Superávit	788	Fevereiro	61.000,00
1925	Superávit	5182	Fevereiro	100.000,00
1944	Superávit	107	Março	35.000,00
1944	Superávit	787	Março	80.000,00
1976	Superávit	787	Maio	120.000,00
1975	Superávit	5182	Março	100.000,00
1958	Superávit	1000	Abril	300.000,00
1959	Superávit	1000	Abril	134.295,34
2000	Superávit	107	Junho	48.500,00
2009	Superávit	1000	Julho	300.000,00
2010	Superávit	935	Julho	20.000,00
2010	Superávit	1000	Julho	50.000,00
2046	Superávit	107	Agosto	160.000,00
2047	Superávit	1000	Agosto	30.000,00
2047	Superávit	1000	Agosto	183.000,00
2050	Superávit	787	Agosto	337.394,69
2104	Superávit	9361	Outubro	70.000,00
2106	Superávit	494	Outubro	127.000,00
2131	Superávit	104	Novembro	109.000,00
2131	Superávit	504	Novembro	39.733,12
2173	Superávit	4948	Novembro	29.088,00
2023	Excesso	511	Julho	58.735,99
2082	Excesso	107	Setembro	40.800,00
2084	Excesso	49415	Setembro	300.000,00
2142	Excesso	49415	Novembro	31.000,00
2150	Excesso	49419	Novembro	396.862,04
2154	Excesso	103	Dezembro	127.000,00
2157	Excesso	103	Dezembro	117.554,20
2169	Excesso	103	Dezembro	173.435,07
2172	Excesso	103	Dezembro	30.000,00
2100	Excesso	10130	Dezembro	612.458,24
2171	Excesso	10130	Dezembro	46.627,37
1904	Excesso	949	janeiro	390.000,00
1914	Excesso	950	Fevereiro	346.231,77
1952	Excesso	788	Fevereiro	110.000,00
1983	Excesso	787	junho	160.000,00
1983	Excesso	787	junho	98.000,00
2155	Excesso	1000	Dezembro	323.000,00
2169	Excesso	1000	Dezembro	488.250,22
2172	Excesso	1000	Dezembro	188.000,00
2157	Excesso	101	Dezembro	23.997,60
2169	Excesso	101	Dezembro	163.352,12
2125	Excesso	103	Outubro	500.000,00
2145	Excesso	103	Novembro	69.600,00
2147	Excesso	103	Novembro	50.571,00
				8.592.826,77

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:02AAAA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO UNAS CONSTRUTORA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Concorrência:

d) Data Homologação :	02/02/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO EM RUAS DOS BAIRROS CERRADO E CENTRO DE DOUTOR ULYSSES CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 10.045,20 M².
f) Processo Adm Nrº :	60/2023

15.452.0014.2.047. - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 31.568.087/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Local Centro ,Objeto Pavimentação de Vias Urbanas em Bloco de Concreto, 8816,40 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, serviços diversos, drenagem de aguas pluviais, ensaios técnologicos e placas de comunicação visual.	1	R$ 1.886.477,4700	R$ 1.886.477,4700
1	Local :Bairro Cerrado. Objeto: Pavimentação com blocos de concreto, 1.228,80m², incluindo os serviços preliminares ,terraplanagem, base e sub base, revestimento ,meio fio e sarjeta , serviços de urbanização,serviços diversos, drenagem de aguas pluviais, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual.	1	R$ 333.300,7500	R$ 333.300,7500

Valor Total Homologado - R$ 2.219.778,22

DOUTOR ULYSSES, 02 de fevereiro de 2024.

.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD5A80D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/02/2024
e) Objeto Homologado :	: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR (SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA JUNTO AO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, 2023/2024 TENDO COMO PROPOSTA O APOIO A INOVAÇÃO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DOS CITROS E DA MANDIOCA PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, DIAGNOSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO.
f) Processo Adm Nrº :	5/2024

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ/CPF: 75.110.585/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	•Etapas do processo: 1- Implementação de práticas de controle fitossanitário alternativos, por meio de caldas fitoprotetoras; 2- Implementação de práticas de manejo nutricional, por meio de caldas nutricionais; 3- Organizar e estruturar produtores de maniva com foco em qualidade genética e fitossanitária; 4- Implementação de técnicas para uso racional de agroquímicos; 5- Disseminar técnicas de controle da mosca-das-frutas em citros; 6- Disseminar técnicas de conservação de solo; 7- Estruturar 1 propriedade de referência; Público-alvo: Produtores rurais do município. Quantidade: 10 produtores rurais. Carga horária: 933 horas de consultoria		4	R$ 8.400,0000	R$ 33.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 33.600,00

DOUTOR ULYSSES, 02 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A553C8F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Edital de Regulamentação n° 001/ 2024;

RESOLVE

I - Homologar todos os procedimentos e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024;

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 01 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO TURNO MANHÃ				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Leni do Rocio Fitz dos Santos	50	80	20,0	100	Idade
2	Ozana Patricia Branco da Silva	119	80	20,0	100	Idade
3	Alessandra Apª Geliet	161	80	16,33	96,33	
4	Priscila de Fátima Denck	81	80	14,33	94,33	
5	Janaine Apª da Silva de Oliveira	173	80	13,0	93,0	
6	Graciele Apª de Souza Alpes	36	80	12,6	92,66	
7	Dionniffer de Oliveira	12	80	9,16	89,16	
8	Rode Cristina Branco da Silva	106	80	7,0	87,0	
9	Nelci Harps de Matos	91	60	20,0	80,0	Idade
10	Valdete Apª de Matos Pinheiro	153	80	0	80,0	Idade
11	Leticia de Souza Andrade	157	80	0	80,0	Idade
12	Maria Otilia Alves Teixeira	18	60	10,83	70,83	
13	Lilia Debóra da Silva	69	60	4,83	64,83	
14	Jaqueline da Silva	148	60	4,33	64,33	
15	Ivone de Fátima Z. dos Santos	15	60	3,67	63,67	
16	Daniele Alves Cordeiro	160	60	3,16	63,16	Idade
17	Millena Aurora de Matos Paula	188	60	3,16	63,16	Idade
18	Andiaro Cunha Bacelar	195	40	20,0	60,0	Idade
19	Priscila de Barros Alexandre	98	60	0	60,0	Idade
20	Daniele Gabriel de Oliveira	142	60	0	60,0	Idade
21	Vanevir Ap. de Jesus Siqueira	104	60	0	60,0	Idade
22	Erik Renã Ferreira da Cruz	108	60	0	60,0	Idade
23	Evelize Alpes de Oliveria	133	40	6,83	46,83	
24	Marcia Lais Crissi de Paula	33	40	1,6	41,6	
25	Arislene M. F. dos Santos	184	40	0	40,0	Idade
26	Izabela Fernandes dos Santos	7	40	0	40,0	Idade
27	Eunice Leite da Luz	167	0	2,83	2,83	
28	Sonia de Souza	120	0	0,66	0,66	
29	Elineia Scheffer dos Santos Soares	123	0	0	0	Idade
30	Angelica P. de Oliveira Matos	164	0	0	0	Idade
31	Raquel Rhayssa Silva Raab	178	0	0	0	Idade

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Sandra Maria Moreira Miguel	48	80	20	100	Idade
2	Leni do Rocio Fitz dos Santos	51	80	20	100	Idade
3	Alice Aline Ribas dos Santos	125	80	18	98,00	
4	Alessandra Apª Geliet	162	80	16,33	96,33	
5	Arlete Alpes Machado	79	80	14,83	94,83	
6	Priscila de Fátima Denck	82	80	14,33	94,33	
7	Graciele Aparecida de Souza Alpes	38	80	12,66	92,66	
8	Dionniffer de Oliveira	13	80	9,16	89,16	
9	Nelci Harps de Matos	92	60	20	80,0	Idade
10	Valdete Aparecida de Matos Pinheiro	154	80	0	80,0	Idade
11	Maria Otilia Alves Teixeira	19	60	10,83	70,83	
12	Franciele Vanessa Harps Leal	55	60	7,67	67,67	
13	Lilia Debóra da Silva	69	60	4,83	64,83	
14	Jaqueline da Silva	149	60	4,33	64,33	
15	Ivone de Fátima Z. dos Santos	16	60	3,67	63,67	
16	Daniele Alves Cordeiro	160	60	3,16	63,16	
17	Marines S. Almeida Rodrigues	95	40	20	60,0	Idade
18	Tania Cristina J. R. de Almeida	208	60	0	60,0	Idade
19	Rosinir Harps de Andrade	27	60	0	60,0	Idade
20	Andiaro Cunha Bacelar	196	40	20	60,0	Idade
21	Priscila de Barros Alexandre	99	60	0	60,0	Idade
22	Erik Renã Ferreira da Cruz	109	60	0	60,0	Idade

23	Evelize Alpes de Oliveria	134	40	6,83	46,83	
24	Arislene M. F. dos Santos	185	40	0	40,0	
25	Josiane Leal	139	20	0	20,0	
26	Eunice Leite da Luz	168	0	2,83	2,83	
27	Liliane de Andrade Monteiro	30	0	1,50	1,50	

CARGO	PROFESSOR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE BATISTA DE MATOS – TURNO MANHÃ				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Sandra Maria Moreira	49	80	20,0	100	Idade
2	Ozana Patricia Branco da Silva	117	80	20,0	100	Idade
3	Arlete Alpes Machado	80	80	14,83	94,83	
4	Graciele Aparecida de Souza Alpes	37	80	12,66	92,66	
5	Nelci Harps de Matos	93	60	20,0	80,0	Idade
6	Leticia de Souza Andrade	155	80	0	80,0	Idade
7	Mariane Moreira Branco	52	60	9,67	69,70	
8	Jaqueline da Silva	150	60	4,33	64,33	
9	Millena Aurora de Matos Paula	187	60	3,16	63,16	
10	Tania Cristina J. R. de Almeida	207	60	0	60,0	Idade
11	Daniele Gabriel de Oliveira	143	60	0	60,0	Idade
12	Vanevir Ap. de Jesus Siqueira	102	60	0	60,0	Idade
13	Marcia Lais Crissi de Paula	31	40	1,67	41,67	

CARGO:	PROFESSOR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE BATISTA DE MATOS – TURNO TARDE – TURNO TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Ozana Patricia Branco da Silva	118	80	20,0	100	Idade
2	Tatiane Tiblier da Silva	194	80	20,0	100	Idade
3	Janaine Apª da Silva de Oliveira	172	80	13,0	93,0	
4	Dionniffer de Oliveira	14	80	9,16	89,16	
5	Rode Cristina Branco da Silva	107	80	7,0	87,0	
6	Valdete Apª de Matos Pinheiro	152	80	0	80,0	Idade
7	Leticia de Souza Andrade	156	80	0	80,0	Idade
8	Maria Otilia Alves Teixeira	09	60	10,83	70,83	
9	Mariane Moreira Branco	54	60	9,67	69,67	
10	Lilia Debóra da Silva	71	60	4,63	64,63	
11	Ivone de Fátima Z. dos Santos	17	60	3,67	63,67	
12	Daniele Alves Cordeiro	158	60	3,16	63,16	Idade
13	Millena Aurora de Matos Paula	186	60	3,16	63,16	Idade
14	Marines S. Almeida Rodrigues	94	40	20,0	60,0	Idade
15	Andiaro Cunha Bacelar	197	40	20,0	60,0	Idade
16	Priscila de Barros Alexandre	100	60	0	60,0	Idade
17	Daniele Gabriel de Oliveira	144	60	0	60,0	Idade
18	Vanevir Ap. de Jesus Siqueira	103	60	0	60,0	Idade
19	Evelize Alpes de Oliveria	135	40	6,83	46,83	
20	Marcia Lais Crissi de Paula	32	40	1,67	41,67	
21	Arislene M. F. dos Santos	183	40	0	40,0	Idade
22	Izabela Fernandes dos Santos	11	40	0	40,0	Idade
23	Josiane Leal	138	20	0	20,0	
24	Eunice Leite da Luz	169	0	2,83	2,83	
25	Liliane de Andrade Monteiro	29	0	1,50	1,50	
26	Sonia de Souza	121	0	0,66	0,66	
27	Elineia Scheffer dos Santos Soares	122	0	0	0	Idade
28	Raquel Rhayssa da Silva	179	0	0	0	Idade

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA DA FIGUEIRA-CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Sonia de Souza	151	0	0,66	0,66	
2	Valdineia Chamberlain	204	0	0	0	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS – MANHÃ - CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Tatiane Geremias dos Santos	85	80	9,16	89,16	
2	Aniziane From Fitz	145	80	3,37	83,37	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS - TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Franciele Aparecida Desplanches	02	20	0	20	3
2	Rosa Maria Leonardo	190	0	0	0	4

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDA – TURNO MANHÃ - CADASTRO RESERVA – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Tatiane Geremias dos Santos	83	80	9,16	89,16	
2	Aniziane From Fitz	146	80	3,37	83,37	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDA – TURNO - TARDE – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Valdineia Aparecida Silva Debastiani	175	80	20	100	
2	Tatiane Geremias dos Santos	84	80	9,16	89,16	
3	Aniziane From Fitz	147	80	3,37	83,37	
4	Loraci de Fátima dos Santos Leal	06	60	20	80,0	

5	Franciele Apª Desplanches	03	20	0	20,0	
6	Rosa Maria Leonardo	189	0	0	0	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS – TURNO MANHÃ – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Francielle Fitz de Andrade Neckel	132	80,0	18,83	98,83	
2	Franciele Vanessa Harps Leal	56	60,0	9,0	69,0	
3	Daize de Lourdes Chamberlain	10	60,0	4,0	64,0	
4	Rosinir Harps de Andrade	26	60,0	0	60,0	
5	Angelica P. de Oliveira Matos	165	0	0	0	Idade
6	Valdineia Chamberlain	205	0	0	0	Idade

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS – TURNO TARDE – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Francielle Fitz de Andrade Neckel	131	80,0	18,83	98,83	
2	Franciele Vanessa Harps Leal	57	60	9,0	69,0	
3	Rosinir Harps de Andrade	25	60	0	60	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA TURNO MANHÃ				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Lourdes da Guia Fitz	66	80	20	100	
2	Tatiane Prodóssimo	22	80	15,16	95,16	
3	Ariellly Pathricia da Silva Moreira	58	60	6,0	66,0	
4	Alzina Ap. Chamberlain	73	20	2,66	22,66	
5	Valdineia Chamberlain	203	0	0	0	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA TURNO TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
01	Valdineia Aparecida Silva Debastiani	174	80	20	100	
02	Alzira Rosner Fitz	40	80	1,0	81,0	
03	Telma dos Santos Fitz Chamberlain	72	60	20	80,0	
04	Ariellly Pathricia da Silva Moreira	58	60	6,0	66,0	
05	Daizi de L. Chamberlain	4	60	4,0	64,0	
06	Franciele Ap. Desplanches	01	20	0	20,0	

CARGO	EDUCADOR - SEDE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
01	Vanessa Antunes de Souza Lovato	74	26,0	3,33	29,33	
02	Elineia Scheffer Soares dos Santos	124	20,0	6,66	26,66	
03	Raquel Rhayssa S. Raab	180	20,0	4,33	24,33	
04	Angelica P. de Oliveira Matos	163	24,0	0	24,0	
05	Josiane Leal	140	20,0	1,5	21,5	
06	Caroline da Luz Bueno	78	16,0	5,0	21,0	
07	Liliane de Andrade Monteiro	28	20,0	0	20,0	Idade
08	Sara Lais Wucher dos Santos	211	20,0	0	20,0	Idade
09	Hevelin Cordeiro Casagrande	97	20,0	0	20,0	Idade
10	Erica Cristina de M. Costa	181	16,0	0	16,0	Idade
11	Daiana Gabriel de Oliveira	137	16,0	0	16,0	Idade
12	Mabilli Oblande dos Santos	45	16,0	0	16,0	Idade
13	Karina Machado	209	14,0	0	14,0	
14	Marcela de Cassia Bomfim	212	6,0	0	6,0	Idade
15	Luana Pinheiro	210	6,0	0	6,0	Idade
16	Simone Alpes de Azevedo	35	6,0	0	6,0	Idade
17	Aline Mayra Bodi	129	6,0	0	6,0	Idade
18	Janete Rodrigues Hoffman	8	2,0	0	2,0	Idade
19	Klaine Samelk Santos Prodossimo	101	2,0	0	2,0	Idade
20	Raquel dos Santos Pina	115	0,0	0	0,0	Idade
21	Rosimara da Silva	177	0,0	0	0,0	Idade
22	Cristiana Apª João	68	0,0	0	0,0	Idade
23	Elizandra dos Santos Hoffman	127	0,0	0	0,0	Idade
24	Franciely Fatima Harps	63	0,0	0	0,0	Idade
25	Eliane de Andrade Cordeiro	194	0,0	0	0,0	Idade
26	Silmeri Bode	170	0,0	0	0,0	Idade
27	Ezequiele de Souza Santos	89	0,0	0	0,0	Idade
28	Alice da Cruz dos Santos	87	0,0	0	0,0	Idade
29	Debora Fernandes dos Santos	53	0,0	0	0,0	Idade
30	Wilson Rafael Moreira	67	0,0	0	0,0	Idade
31	Cassiana Geraldo Chamberlain	43	0,0	0	0,0	Idade
32	Edson Pinheiro da Luz	206	0,0	0	0,0	Idade
33	Lauane Camyle Dias	21	0,0	0	0,0	Idade

CARGO EDUCADOR – BAIRRO DO MELOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MARIO DOS SANTOS PADILHA	90	20	1,5	21,5	
2	FRANCIELE ALVES DA SILVA	180	14	0	14	
3	JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	80	12	0	12	
4	REJANE DE LURDES DOS SANTOS	200	0	0	0	Idade
5	ANA FRANCISCA DOS SANTOS	198	0	0	0	Idade

CARGO	ZELADOR	

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Hevellin Cordeiro Casagrande	96	30,0	0,00	30,0	-
2	Mabilli Obladen dos Santos	44	26,0	0,00	26,0	-
3	Raquel dos Santos Pina	75	10,0	12,16	22,46	-
4	Elizandra dos Santos Hoffman	128	10,0	10,33	20,33	-
5	Sirlei da Rosa da Silva	136	0,00	20,0	20,0	-
7	Simone Alpes de Azevedo	34	16,0	0,00	16,0	-
8	Angélica Karine Fitz	39	10,0	5,83	15,83	-
9	Eliane Ap. Siqueira dos Santos	47	0,00	14,0	14,0	
10	Rosicléia da Aparecida Fitz	126	10,0	2,66	12,66	-
11	Caroline Viana Ribeiro	46	10,0	2,16	12,16	-
12	Rosimara da Silva	176	10,0	0	10,0	Idade
13	Ivonete Rosa da Silva Oliveira	191	10,0	0,00	10,0	Idade
14	Cristiane Aparecida João	62	10,0	0,00	10,0	Idade
15	Adriane Moreira	166	10,0	0,00	10,0	Idade
16	Rejane de Lurdes dos Santos	201	10,0	0,00	10,0	Idade
17	Gesiele Gabriel de Oliveira	61	10,0	0,00	10,0	Idade
18	Maria Camila Colaço de Pina	114	10,0	0,00	10,0	Idade
19	Franciely de Fatima Harps	64	10,0	0,00	10,0	Idade
20	Jucineia Rosner Tiblier	41	10,0	0,00	10,0	Idade
21	Eliane de Andrade Cordeiro	193	10,0	0,00	10,0	Idade
22	Ezequiele de Souza Santos	88	10,0	0,00	10,0	Idade
23	Alice da Cruz dos Santos	86	10,0	0,00	10,0	Idade
24	Andrieli Geraldo Chamberlain	42	10,0	0,00	10,0	Idade
25	Wilson Rafael Moreira	65	10,0	0,00	10,0	Idade
26	Ana Francisca dos Santos	199	10,0	0,00	10,0	Idade
27	Lauane Camyle Dias	24	10,0	0,00	10,0	Idade
28	Marta Martins Brugger	182	0,00	5,5	5,5	-
29	Marcia Martins de Carvalho	116	0,00	1,16	1,16	-
30	Armiria de Aleluia dos Santos	60	0,00	0,00	0,00	Idade
31	Solange Cordeiro	20	0,00	0,00	0,00	Idade
32	Fabiana Delbone	110	0,00	0,00	0,00	Idade
33	Dilcileia Cordeiro	111	0,00	0,00	0,00	Idade
34	Ilindamara Geliet dos Santos	171	0,00	0,00	0,00	Idade
35	Adirlei da Aparecida Geliet	105	0,00	0,00	0,00	Idade
36	Josimara Mizael dos Santos	112	0,00	0,00	0,00	Idade
37	Marcia de Fatima Ribeiro de Cristo Prodossimo	141	0,00	0,00	0,00	Idade
38	Elaine de Fatima Prodóssimo Machado da Silva	05	0,00	0,00	0,00	Idade
39	Leiticia Hoffman Scheffer	23	0,00	0,00	0,00	Idade
40	Sueli de Jesus Rosa	202	0,00	0,00	0,00	Idade

CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM	LOTAÇÃO: BAIRRO DOS CORDEIROS - UBS VEREADOR NOURO FUJIMOTO – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Maria Claudia Costa	113	14,0	24,0	38,0	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO. 4

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:422D0777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 93/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTIVO, ZERO KM, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO PROGRAMA “ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-MINISTÉRIO DA CIDADANIA- PROGRAMAÇÃO 410845220230003."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024.

Detentor da Ata: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.035.532/0004-20, sediada à AV DAS TORRES 1680, 0 - CEP: 83040300 - BAIRRO: SAO CRISTOVAL, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ASSAAD FARES ABOU NABHAN, inscrito (a) no CPF sob nº 108.994.489-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.311.724.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26361	VEICULO NOVO ZERO KM Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras;	CHEVROLET SPIN LT 1.8 AUT - BRANCA - 2023/2024	UN	1,00	128.500,00	128.500,00

			travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e registrado no nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.838.795/0001-16 com Indicação de concessionária para realização das revisões e manutenções de garantia, numa distância de até 150 km do Município de Foz do Jordão . * Indicar concessionária, endereço completo e distância de Foz do Jordão –Pr . Apresentar folder ou catálogo do veículo ofertado Plotagem conforme manual de identificação visual que será encaminhado apos a solicitacao de compra do veiculo.					
TOTAL								128.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias
VALOR TOTAL: R$ 128.500,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B1871609

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de os servidores conduzirem veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar os servidores abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão;

NOME DO SERVIDOR	RG	N°DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
EVERALDO GROSEVVICZ	9.767.633-0	03246804773 (categoria E)	24/03/2033
LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR	8.508.731	03780736498 (categoria E)	17/11/2031
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	13.159.917-0	06101933235 (categoria D)	27/01/2033
EVERTON FELIX	10.136.233-7	04375902941 (categoria D)	05/03/2025
EVERSON LUCAS RIBAS	8.242.392-3	03498350968 (categoria D)	17/07/2024
NILSO CARDOSO	8.619.654-9	03014324439 (categoria D)	22/11/2033

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:32117491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO Nº 002/2024

Objeto: Renovação de assinatura de periódicos da Editora Jornal de Beltrão S/A, impresso e digital com edições diárias (terça a sábado) pelo período de 12 meses para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Código	CatServ	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	837	4243	Renovação de 04 assinaturas anuais do periódico Jornal de Beltrão (mais 04 assinaturas de cortesia)	4	770,00	3.080,00

Empresa Contratada: Editora Jornal de Beltrão S/A.

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 001/2024, Processo nº. 002/2024 é de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 02 de fevereiro de 2024.

FELIPE MELLO
Agente de Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:08092E90

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO Nº 004/2024

Objeto: Contratação de serviços, peças e acessórios para manutenção do veículo oficial, T-Cross Hl Tsi Ae, placa SDY-0F69, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Descrição	Valor Total R$
01	Substituição de fluido de freio	76,00
02	Oxi Sanitização do sistema de freio	110,20
03	Kit revisão	79,80
04	Serviço de torno dos discos	93,00
06	Troca pastilha freio dianteiro	95,00
07	Troca pastilha freio traseiro	95,00
Total R$		**549,00**

Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço unitário R$	Valor Total R$
01	Fluido de freio	und	1	45,40	45,40
02	Produto de limpeza do reservatório de água	UND	1	11,02	11,02
03	Cartão de ar higienização do ar condicionado	und	1	80,14	80,14
04	Limpador do parabrisa dianteiro	UND	1	185,89	185,89
05	Pastilha de freio dianteiro	UND	1	460,74	460,74
06	Pastilha de freio traseiro	UND	1	558,88	558,88
07	Filtro do ar condicionado	Und	1	75,00	75,00
08	Kit revisão	Und	1	82,34	82,34
Total					**1.499,41**

Empresa Contratada: Revesul Revendedora de Veículos Sudoeste Ltda

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 002/2024, Processo nº. 004/2024 é de R$ 2.048,41 (dois mil quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 02 de fevereiro de 2024

FELIPE MELLO
Agente De Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BF08A93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 59/2024 - referente ao pregão nº 171/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
TAXA ADMINISTRATIVA: 0,01%
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1200	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
2310	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
3340	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
7440	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
400	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
3660	07.002.12.365.1201.2033	103	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
2100	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
4170	07.002.12.366.1201.2035	104	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4360	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9480	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
10200	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9790	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
8690	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9670	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4590	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
8210	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
8950	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F7B7505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 – Ata de registro de Preços nº 1037/2023.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a CMD SOLUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1037/2023 – Pregão nº 132/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: de segurança e monitoramento (câmeras e afins), incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem por objetivo corrigir a marca do produto objeto do item 32, do lote 003, conforme abaixo especificado:

lote	Item	Código	Descrição	Marca que consta no contrato	Marca alterada de acordo com a proposta da CONTRATADA
003	32	89673	Câmera analógica Full HD INTERNA compatível com 04 tecnologias: hdcvi + hdtvi + ahd + analógica, resolução fullhd (1080P), lente de 3.6 mm. Alcance ir de 20 m, case plástico, proteção anti-uv, IR inteligente, proteção contra surtos de tensão, ângulo horizontal de no mínimo 105°; Marca pré-aprovada intelbras, ou similar.	INTELBRAS VHD VIP 3220	INTELBRAS VHD 1220d

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ED2E1FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 360/2023 – Pregão nº 171/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's e materiais de segurança para utilização pelos servidores da Municipalidade.
APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento do item 24, do lote 001, da ata de registro de preços firmada entre a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e a Empresa SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, é realizado para que o DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito possa adquirir 50 chapéus tipo Australiano que integram esse processo licitatório.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	24	83640	CHAPÉUS TIPO AUSTRALIANO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM ABAS QUE PODEM SER USADAS ABERTAS OU PRESAS LATERALMENTE, CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO, SE SERIGRAFIA NA FRENTE COM A DESCRIÇÃO "AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS", COR A DEFINIR.	CHAPÉU APÍCOLA	UN	50,00	27,50

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:17B09C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 96/2024, tendo como objeto Aquisição de 1 Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, conforme Termo de Convenio 005/2023 – DEAGRO., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SABA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 53.068.792/0001-00 Rodovia BR-277 KM 453 Guarapuava-PR CEP 85303-495. Num total geral de *R$ 199.300,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais).*

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1 (um) Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, 4x4, ano de fabricação mínimo de 2023, potência mínima de 80 CV, motor a diesel turbo in-tercooler mínimo de 4 cilindros, tomada de força totalmente indepen-dente, cambio com alavancas laterais de no mínimo 12 marchas a fren-te e 4 a ré, sincronizada, com redutor e inversor de marchas, mínimo de reserva de torque 20%, tração dianteira eletrohidráulico / autoblo-cante, com direção hidráulica ou hidrostática com bomba hidráulica capacidade mínima de 25L/min, sistema hidráulico bomba hidráulica com vazão mínima de 40l/min, capacidade de levante no mínimo 3.600kg comando duplo, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 100 litros sendo tanque único principal sem tanque auxiliar. EMBREAGEM: Em disco seco cera-metálico ou multi-discos; SISTE-MA DE FREIOS: Sistema a discos em banho a óleo; Acionamento hi-dráulico; Freio de estacionamento manual e independente; PNEUS: Dianteiros – 12.4.24 mínimo 6 lonas, original da linha de montagem; Traseiros – 18.4.30 mínimo 10 lonas, original da linha de montagem; PESOS: Peso Dianteiro: Mínimo 160 kg, divididos entre 04 a 08 pesos; Peso Traseiro: Mínimo 140 kg. Com no mínimo 2 anos de garantia. • Apresentar catalogo ou prospecto técnico do equipamento, em língua portuguesa, contemplando o modelo do equipamento ofertado na pro-posta financeira, indicando site do fabricante com indicação do ende-reço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será permitido a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento.	TAVOL 804	UN	1,00	199.300,00

Goioxim, 02/02/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:86316223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024 SÚMULA: "EXONERA SERVIDORES EM CARGOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 023/2024

Súmula: "EXONERA SERVIDORES EM CARGOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação constante no Memorando nº 040/24 – SMED, protocolado sob nº 435/24;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores em cargos do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados:

Nº	Nome	Matrícula	Função	Secretaria
01	LEONIR LOPES FILHO	5834	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
02	ALINE SUELEN MONTEIRO WEBER	5838	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
03	AMANDA DAS NEVES DOS SANTOS	5839	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
04	AMANDA GUADALUPE SALICE RODRIGUES	5851	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
05	ANA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	5843	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
06	ANA PAULA CORREA DOS SANTOS	5837	PROFESSOR	EDUCAÇÃO

07	DEBORA SILVA RODRIGUES	5847	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
08	ERNESTINA CORREA PINTO	5869	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
09	GABRIELA STRAUSS B. REDED	5865	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
10	HELLIA HARUMY A. OGAWA	5871	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
11	JANAINA DE OLIVEIRA VIDAL	5846	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
12	JANAINA TOMAS DE JESUS	5866	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
13	JHENY PRIGOL L. RIBEIRO	5862	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
14	JHENY PRIGOL L. RIBEIRO	5842	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
15	JULIANE PINHEIRO F. DOS SANTOS	5861	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
16	JULIANE PINHEIRO F. DOS SANTOS	5841	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
17	LIDIANNY REDEDE A. M. DO ROSÁRIO	5850	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
18	LIRIANE AGUERO DE OLIVEIRA	5854	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
19	LUCIANO MORAIS SCHARMANN	5857	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
20	LUIS FERNANDO G. DA SILVA	5856	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
21	LUIS GUILHERME P. DE BRITO	5858	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
22	MARICLEI PONTES M. HONORATO	5845	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
23	MARIVALDA CORREA DOS SANTOS	5860	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
24	MICHAELLA FRANCIELE R. ATANASIO	5867	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
25	ODICLEIA DE SOUZA ROMANO NUNES	5863	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
26	ODICLEIA DE SOUZA ROMANO NUNES	5844	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
27	ODILEIA PEDRO FERREIRA	5848	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
28	PAULA PEDRO FERREIRA	5868	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
29	RAFAELA MENDES	5864	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
30	RENATA DAS NEVES XAVIER	5853	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
31	TANIA TEREZINHA R. DOS SANTOS ROSSONI	5849	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
32	VERONICA OILKE B. BORGET	5852	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
33	JUCIELE FRANÇA PONTES	5870	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
34	AMANDA GUADALUPE S. RODRIGUESS	5879	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
35	DEBORA S. RODRIGUES	5875		EDUCAÇÃO
36	GENIRA FERREIRA DA SILVA	5872	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
37	LIDIANNY REDEDE A. M. DO ROSARIO	5878	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
38	NEUCINEI SOARES DOS SANTOS TEREZIN	5873	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
39	ODILEIA PEDRO FERREIRA	5876	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
40	SANDILA DA SILVA M. DE OLIVEIRA	5874	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
41	TANIA TEREZINHA R. DOS SANTOS ROSSONI	5877	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
42	PATRICIA COSTA RIBEIRO	5881	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
43	VANDA DO CARMO PONTES	5882	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
44	ADILSON FRANCISCO WEBER	5883	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
45	ERICA MENDES REDED	5887	PROFESSOR	EDUCAÇÃO
46	MAYRAH MERILIN D. GOUVEA	5855	PROFESSOR	EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 02 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:F8AD2C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 024/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	212/2024	JANAINA DE OLIVEIRA VIDAL
4º	162/2024	RAFAELA MENDES
5º	150/2024	DEBORA S. RODRIGUES
6º	253/2024	ODICLEIA DE SOUZA R. NUNES
7º	090/2024	SANDILA OLIVEIRA
9º	138/2024	PAULA NEVES R. TERESA
10º	184/2024	JOCELIA FRANCO MODESTO

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	210/2024	JANAINA DE OLIVEIRA VIDAL
2º	141/2024	TANIA T. R. DOS SANTOS ROSSONI
3º	016/2024	JULIANE PINHEIRO F. DOS SANTOS
4º	239/2024	NILCEIA M. CALADO VIDAL

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ILHA DAS PEÇAS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	060/2024	ADRIANA O. DE ALMEIDA TEODORO
2º	061//2024	MARIELA PIRES BROCK
3º	224/2024	ELENICE GARCIA DIAS

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BARBADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	019/2024	CRISTIANE DA C. C. MALAQUIAS
3º	024/2024	ANGELICA MALAQUIAS LOPES

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BARRA DA ARARAPIRA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	048/2024	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BERTIOGA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	145/2024	LEIDIANE MARTINS SANTOS
2º	110/2024	ANA KESSELY A. CORREA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ITAQUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	164//2024	LUCIMAR MODESTO HONORATO
2º	066/2024	LETICIA M. M. HONORATO DO ROSARIO

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE IPANEMA DO NORTE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	112/2024	FLAVIELE L. C. CARVALHO REDERD
2º	250/2024	ANTONYELLA DA COSTA LOPES

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE MARIANA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	034/2024	ROSA DE ANDRADE DA COSTA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE PURUQUARA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	089/2024	SANDILA DA S. M. OLIVEIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE SEBUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	067/2024	ROSINEIA A. DA CUNHA COSTA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE SERRA NEGRA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	041/2024	DIOLESIA M. DA SILVA FRANCO
2º	159/2024	VALDIRENE N. IZABEL FRANÇA
3º	157/2024	VERA DOS SANTOS B. IZABEL

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TAGAÇABA DE CIMA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	168/2024	ERICA MENDES V. REDED

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TROMOMO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	040/2024	JESIEL P. DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE MASSARAPUÃ

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	063/2024	EZEQUIAS FRANÇA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE MEDEIROS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	094/2024	VALERIA O. DA C. DO ROSARIO

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE MORATO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	113/2024	FLAVIELE L. C. CARVALHO REDERD
2º	251/2024	ANTONYELLA DA COSTA LOPES

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	237/2024	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO
2º	167/2024	ANDRIELE ARAUJO P. VICENTE
4º	131/2024	KETILY DE RAMOS NEVES
5º	166/2024	LOIS LEINE F. DOS SANTOS
6º	092/2024	VIVIANE DO ROCIO DOS SANTOS
7º	097/2024	LARISSA C. MARQUES

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BATUVA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	143/2024	DEBORA PONTES DIAS
2º	183/2024	JOSIELE C. FRANÇA
3º	231/2024	LUCIANO MORAIS SCHAMANN
4º	135/2024	RAUMIL VIANA DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE RIO VERDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	230/2024	LUCIANO M. SCHAMANN
2º	134/2024	RAUMIL VIANA DA SILVA
3º	046/2024	MICHAELLA F. RIBEIRO ATANASIO

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE RIO DO CEDRO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	169/2024	ERICA MENDES VIDAL REDED
2º	020//2024	NEUZELI MODESTO MENDES
3º	031/2024	VIVIANE ROSA N. COGROSSI

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TAGAÇABA/PORTO DA LINHA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	104/2024	KATIA FERNANDES M. TORRES
2º	140/2024	LETICIA DENEZ
4º	030/2024	GABRIELA STRAUSS B. REDED

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ALMEIDA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	062/2024	EZEQUIAS FRANÇA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TIBICANGA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	205/2024	ERICA RIBEIRO DO ROSARIO
2º	193/2024	DELMA CUNHA FLORENTINO

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	026/2024	MARIA JOSE BARCELOS DA S. GOMES

FUNÇÃO: PSICOLOGO – SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	027/2024	ISIS CHACON FREITAS

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 05 de fevereiro de 2024 até 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 02 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:B50E24A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024.

ITENS (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**
CNPJ: **03.233.240/0001-24**
ESPÉCIE: Contrato nº 30/2024 – Processo nº 78/2023 - Pregão nº 01/2024.
OBJETO: **Contratação de agente de integração especializada em administração de bolsas de estágios remunerados para estudantes regularmente matriculados em instituições pública ou particular.**
VALOR TOTAL: **R$ 435.360,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:36FCC3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Adelcio Vicente da Silva	14/02/2023	Motorista Distrito de Vila Nilza	50%
Ademir Alves Ferreira	01/03/2010	Contador	38%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Amanda Pangoni Dias	19/12/2022	Odontóloga	20%
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2012	Servente de Serviços Gerais	20%
Aparecida Carmo do E. Santo	05/03/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	65%
Antonio Lima Gonzaga	05/03/2012	Assistente Administrativo	60%
Aparecido Nogueira	15/03/2004	Motorista	80%
Arildo Antonio de Campos	12/06/2012	Procurador Jurídico	73%
Carla Andrea Rosin	05/03/2012	Assistente Administrativo	50%
Carlos Ketner	07/10/2014	Operador Trator Agrícola	60%
Celia Regina Moreira	07/04/2015	Servente de Serviços Gerais	15%
Carolina Chaves Santos Lopes	19/12/2022	Psicóloga	20%
Cesar Augusto da Silva	03/04/2023	Operador de Máquinas	60%
Cicero Santos Fávero	14/02/2023	Motorista de Caminhão/Ônibus	50%
Claudemir Simão de Moura	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
Claudia Cristina Furiatto	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	20%
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	20%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado de Serviços Urbanos	80%
Danilo Cavalcante Cruz	14/02/2023	Agente de Fiscalização	35%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	58%
Dirço de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	40%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	80%
Edevaldo Pereira	16/04/2015	Operador de Maquinas	40%
Edevaldo Pressendo	01/09/1991	Motorista	60%
Eliane M. Fernandes de Aranda	23/05/2023	Servente de Serviços Gerais	12%
Elizete Dantas Tenorio	03/05/2018	Servente de Serviços Gerais	15%
Edinaldo da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	25%
Edivaldo Arcanjo	20/10/2006	Guarda Municipal	63%
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2014	Motorista de Caminhão/Ônibus	23%
Elen Thays Gouveia Santos Oliveira	02/06/2014	Recepcionista	45%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	30%
Emerson Campaner	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Erenilde Brites Burgo	23/07/2018	Servente de Serviços Gerais	50%
Evaldo Kitzberger	19/02/2014	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Evaneide Silva Simonetto	01/081996	Auxiliar de Serviços Gerais	15%
Evandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Fabiana Aleixo	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	15%
Fabiane de O. Padovani	19/12/2022	Servente de Serviços Gerais	12%
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2015	Gari	20%
Fernanda Sizino Prado	14/02/2023	Servente de Serviços Gerais	20%
Gilberto Angelo Callegaro	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Gilberto Marciak	01/09/1991	Engenheiro Civil	63%
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Helio Franco de Farias	02/06/2014	Motorista Caminhão/Ônibus	35%
Irene da Costa de Souza	19/12/2023	Servente de Serviços Gerais	12%
Izaias José da Silva	01/04/2016	Coletor de Resíduo Sólidos	45%
Janete Antonia Schu Gottert	20/02/2008	Auxiliar Administrativo	60%
Jeremias Soares	19/02/2014	Gari	48%
Jessika Gonçalves de Almeida	27/06/2016	Servente de Serviços Gerais	30%
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	60%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	64%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	61%
Joel Santanelli	06/03/2018	Motorista de Caminhão/Ônibus	80%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	35%
José Carlos da Silva	02/06/2014	Motorista Caminhão/Ônibus	80%
José Carlos Maia dos Reis	14/02/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	12%
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2001	Motorista	50%
José Messias de Almeida Filho	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
José Plácidio da Silva	03/08/2009	Motorista Caminhão/Ônibus	52%
Josenias da Silva	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Josiele de Souza Fernandes	11/06/2012	Assistente Administrativo	60%
Kendy F. do L. Katsumata	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Larissa Eidt Valvassori de Almeida	09/04/2001	Fonoaudióloga	5%
Leandro José de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	80%
Leandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leila A. de Mello Rodrigues	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	20%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	35%
Lilian Renata Nakashima	03/03/2008	Agente de Fiscalização	60%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Luciana Lemhckulh Pressendo	20/02/2008	Enfermeira	20%
Luciane Rech Moreira	06/03/2018	Farmacêutica Bioquímica	20%
Luis Paulo Ramos	06/03/2018	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	58%
Luiz Marcelo Bortoletto	01/08/1996	Assistente Administrativo	50%
Luiz Ricardo Bondezan Ferreira	11/04/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Luiza F. de Oliveira Meneguin	05/03/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Luiz Soares de Lima	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	20%
Manoel José do Nascimento	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Marcos Antonio Pereira	14/02/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	12%

Marcia Regina Cherri	05/03/2012	Assistente Administrativo	70%
Marcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador de Trator Agrícola	30%
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Marlene Alves Barbosa	14/02/2023	Servente de Serviços Gerais	15%
Marlene da Silva Rodrigues	17/03/2001	Servente de Serviços Gerais	20%
Mauricio Pressendo	02/06/2014	Motorista de Caminhão e Ônibus	25%
Matusael Correa Costa	21/07/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	42%
Nickson Willian Vedigal Wilkon	03/04/2023	Farmacêutico Bioquímico	20%
Nilson Moreira Favero	01/08/1996	Pedreiro	40%
Oscar Ferreira Santana	11/04/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Osvaldo Meneguetti	13/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	63%
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2015	Auxiliar Administrativo	50%
Paulo Henrique Hermida	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Paulo Silva Ramos	03/06/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	80%
Regina Roberto da Silva	03/06/2016	Técnico de Enfermagem	28%
Reinaldo Ferrari	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2012	Auxiliar Administrativo Sênior	35%
Revair de Cosmo Antunes	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Rodrigo Lopes Melo	10/03/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Rosangela Benites P. Santos	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	15%
Rosineide dos Santos Alencar	04/05/2014	Servente de Serviços Gerais	15%
Rodrigo Wesley Montoro	04/04/2023	Engenheiro Civil	80%
Rozeli Weren	19/12/2022	Servente de Serviços Gerais	15%
Sandra Mara W. do Nascimento	01/03/2012	Enfermeira	20%
Sandra Maria Benites	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	50%
Sandro Poleto Pache	04/05/2017	Motorista Distrito de Vila Nilza	60%
Sara Bonamim Vaz de Campos	01/03/2010	Assistente Social	60%
Sebastião Lindomar Vieira	16/07/2015	Motorista de Caminhão/Ônibus	40%
Sergio José Cruz	14/02/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
Sergio Pereira de Aragão	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	53%
Silvana Rodrigues da Silva Malavazi	27/06/2016	Servente de Serviços Gerais	20%
Tais de Oliveira	14/02/2023	Assistente Administrativo	45%
Thiago A. Jesus Ferreira Antunes	03/03/2020	Agente de Endemias	20%
Valdemir Ronchi	16/04/2015	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Valmir Pereira da Silva	16/04/2015	Motorista Caminhão/Ônibus	35%
Marcelo dos Santos Borges	03/04/2023	Assistente Administrativo	50%
Luiz Felipe Silva de Souza	14/02/2023	Assistente Administrativo	50%
Valdecir Camargo	14/02/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Vanuza Pereira Lima	23/07/2018	Servente de Serviços Gerais	15%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de janeiro de 2024**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:226CFCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	DEZEMBRO/2.023		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	16.200,00	-16.200,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.877,47	2.563.711,00	2.495.166,47
Investimentos	4.096.438,96	1.756.022,27	2.340.416,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	678.716,44	626.935,82	51.780,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.058.877,47	2.563.711,00	2.495.166,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.058.877,47**	**2.547.511,00**	**2.511.366,47**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 30/jan/2024 as 15h e 51m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***VANESSA FERREIRA GONCALVES***	***NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR***
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
LUIZ CARLOS DE GRANDE		
Controle Interno		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:81911452

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEZEMBRO/2.023			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	13.572,86	-13.572,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	13.572,86	-13.572,86

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.775.155,40	2.382.958,09	1.877.826,63	1.875.793,63	505.131,46	936.120,47	2.897.328,77
Despesas de Capital	4.775.155,40	2.382.958,09	1.877.826,63	1.875.793,63	505.131,46	936.120,47	2.897.328,77
Investimentos	4.096.438,96	1.756.022,27	1.250.890,81	1.248.857,81	505.131,46	936.120,47	2.845.548,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	678.716,44	626.935,82	626.935,82	626.935,82	0,00	0,00	51.780,62
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-3.078.756,55	-2.798.341,24	-5.877.097,79
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 30/jan/2024 as 15h e 58m.			

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***VANESSA FERREIRA GONCALVES***	***NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR***
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
LUIZ CARLOS DE GRANDE		
Controle Interno		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:19372E17

CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	599.294,68	650,00	301.657,19	54.614,30	0,00	0,00	242.373,19	216.427,94	0,00	25.945,25
Recursos Ordinários	480.259,79	650,00	301.657,19	54.614,30	0,00	0,00	123.338,30	216.427,94	0,00	-93.089,64
Outros Recursos não Vinculados	119.034,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.034,89	0,00	0,00	119.034,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.969.926,77	0,00	165.072,78	60.891,19	131.418,67	0,00	7.612.544,13	608.456,26	0,00	7.004.087,87
Recursos Vinculados à Educação	372.096,94	0,00	86.683,48	2.233,48	131.418,67	0,00	151.761,31	20.420,90	0,00	131.340,41
Transferências do	138.737,28	0,00	79.443,27	0,00	0,00	0,00	59.294,01	0,00	0,00	59.294,01

FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação	233.359,66	0,00	7.240,21	2.233,48	131.418,67	0,00	92.467,30	20.420,90	0,00	72.046,40
Recursos Vinculados à Saúde	1.636.321,32	0,00	29.957,92	24.422,83	0,00	0,00	1.581.940,57	126.428,73	0,00	1.455.511,84
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	450.247,16	0,00	26.867,30	24.422,83	0,00	0,00	398.957,03	66.095,74	0,00	332.861,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.186.074,16	0,00	3.090,62	0,00	0,00	0,00	1.182.983,54	60.332,99	0,00	1.122.650,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	897.220,48	0,00	3.307,20	297,69	0,00	0,00	893.615,59	16.654,07	0,00	876.961,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.752.484,71	0,00	3.890,33	405,91	0,00	0,00	4.748.188,47	431.581,40	0,00	4.316.607,07
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.961.939,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.939,34	404.508,39	0,00	1.557.430,95
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.790.545,37	0,00	3.890,33	405,91	0,00	0,00	2.786.249,13	27.073,01	0,00	2.759.176,12
Demais Vinculações Legais	311.803,32	0,00	41.233,85	33.531,28	0,00	0,00	237.038,19	13.371,16	0,00	223.667,03
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	54,50	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	-32.345,50	0,00	0,00	-32.345,50
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	49.655,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.655,58	4.999,99	0,00	44.655,59
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	262.093,24	0,00	41.233,85	1.131,28	0,00	0,00	219.728,11	8.371,17	0,00	211.356,94
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**8.569.221,45**	**650,00**	**466.729,97**	**115.505,49**	**131.418,67**	**0,00**	**7.854.917,32**	**824.884,20**	**0,00**	**7.030.033,12**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 30/jan/2024 as 16h e 04m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***VANESSA FERREIRA GONCALVES***	***NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR***
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
LUIZ CARLOS DE GRANDE		
Controle Interno		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:4B2251A3

CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De	Do							

		Exercícios Anteriores (b)	Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		(f)	NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	DO EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	723.281,64	225.048,35	384.390,51	54.614,30	0,00	0,00	59.228,48	226.567,94	0,00	-167.339,46
Recursos Ordinários	594.106,75	225.048,35	384.390,51	54.614,30	0,00	0,00	-69.946,41	216.427,94	0,00	-286.374,35
Outros Recursos não Vinculados	129.174,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.174,89	10.140,00	0,00	119.034,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.982.368,04	0,00	165.072,78	60.891,19	143.859,94	0,00	7.612.544,13	608.456,26	0,00	7.004.087,87
Recursos Vinculados à Educação	384.538,21	0,00	86.683,48	2.233,48	143.859,94	0,00	151.761,31	20.420,90	0,00	131.340,41
Transferências do FUNDEB	138.737,28	0,00	79.443,27	0,00	0,00	0,00	59.294,01	0,00	0,00	59.294,01
Outros Recursos Vinculados à Educação	245.800,93	0,00	7.240,21	2.233,48	143.859,94	0,00	92.467,30	20.420,90	0,00	72.046,40
Recursos Vinculados à Saúde	1.636.321,32	0,00	29.957,92	24.422,83	0,00	0,00	1.581.940,57	126.428,73	0,00	1.455.511,84
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	450.247,16	0,00	26.867,30	24.422,83	0,00	0,00	398.957,03	66.095,74	0,00	332.861,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.186.074,16	0,00	3.090,62	0,00	0,00	0,00	1.182.983,54	60.332,99	0,00	1.122.650,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	897.220,48	0,00	3.307,20	297,69	0,00	0,00	893.615,59	16.654,07	0,00	876.961,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.752.484,71	0,00	3.890,33	405,91	0,00	0,00	4.748.188,47	431.581,40	0,00	4.316.607,07
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.961.939,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.939,34	404.508,39	0,00	1.557.430,95
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.790.545,37	0,00	3.890,33	405,91	0,00	0,00	2.786.249,13	27.073,01	0,00	2.759.176,12
Demais Vinculações Legais	311.803,32	0,00	41.233,85	33.531,28	0,00	0,00	237.038,19	13.371,16	0,00	223.667,03
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	54,50	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	-32.345,50	0,00	0,00	-32.345,50
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	49.655,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.655,58	4.999,99	0,00	44.655,59
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	262.093,24	0,00	41.233,85	1.131,28	0,00	0,00	219.728,11	8.371,17	0,00	211.356,94
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**8.705.649,68**	**225.048,35**	**549.463,29**	**115.505,49**	**143.859,94**	**0,00**	**7.671.772,61**	**835.024,20**	**0,00**	**6.836.748,41**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA
DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 30/jan/2024 as 16h e 05m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***VANESSA FERREIRA GONCALVES***	***NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR***
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
LUIZ CARLOS DE GRANDE		
Controle Interno		

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:2E87D74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CANDIDATOS NEGROS - EMPREGO 1

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - CANDIDATOS - NEGROS

AGENTE DE ENDEMIAS

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS	LÍNGUA PORTUG UESA	Aniver	RACIOCÍN IO LÓGICO	INFORM ÁTICA BÁSICA
001	816122	GENILSON PEREIRA DE JESUS	55,00		33,00	12,00	03/06/1969	4,00	6,00

CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:682A90CF

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL - EMPREGO 1

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR – OPÇÃO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	LÍNGUA PORTUGUOESA	RACIOCÍNI LÓGICO	Jurado	Aniver	INFORMÁTI CA BÁSICA	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)

CL	N° INSC	NOME	PF		LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNI O LÓGICO	Jurado	Aniver	INFORMÁTI CA BÁSICA	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS
00001	815714	JESSICA COSTA FARIA	64		10,00	6,00	0	08/03/1991	12,00	36,00
00002	830176	CAROLINE NATHALIA MACHADO	55		18,00	4,00	0	18/03/2005	6,00	27,00
00003	815306	KEZIA GOMES DOS SANTOS	55		16,00	6,00	0	30/01/1994	9,00	24,00
00004	815145	JENIFER VITORIA DE FRANÇA RIBAS	55		16,00	6,00	0	01/12/2004	6,00	27,00
00005	837207	JAÍNA MATIAS DE BARROS	53		18,00	8,00	0	20/04/1992	9,00	18,00
00006	836604	EVA MATSUMI HIROTA	53		14,00	6,00	0	25/08/1989	3,00	30,00
00007	832414	OTAVIO AUGUSTO STOCCHERO	52		14,00	8,00	0	03/04/1988	9,00	21,00
00008	832865	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	51		16,00	8,00	0	19/11/1994	6,00	21,00
00009	816611	CASSIANE DOS SANTOS	51		16,00	8,00	0	01/01/2001	6,00	21,00
00010	816362	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	51		12,00	6,00	0	18/03/1989	9,00	24,00
00011	815196	ANA PAULA DE LIMA	50		14,00	6,00	0	21/03/1998	9,00	21,00

AGENTE DE ENDEMIAS

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Jurado	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	816193	IZABEL LOUREIRO BONTORIN	65		27,00	20,00	0	10/04/2003	6,00	12,00
00002	860778	VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	64		24,00	20,00	0	16/01/2001	8,00	12,00
00003	815039	VINÍCIUS TAROUQUELA MOURA	62		24,00	18,00	0	12/12/1990	8,00	12,00
00004	816122	GENILSON PEREIRA DE JESUS	55		33,00	12,00	0	03/06/1969	4,00	6,00
00005	837232	ELCIO JOSÉ SANTOS NUNES	53		24,00	16,00	0	02/05/1965	4,00	9,00
00006	815148	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	52		27,00	14,00	0	18/08/1973	8,00	3,00
00007	816198	ELIZANDRO CROPOLATO	51		21,00	18,00	0	14/04/2003	6,00	6,00
00008	815165	LUANA CRISTINE FARIA	51		21,00	12,00	0	26/08/1996	6,00	12,00
00009	816867	DINACIRA PINTO ALVES	50	**S**	30,00	10,00	0	31/12/1938	4,00	6,00

CIRURGIÃO DENTISTA

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Jurado	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
00001	815186	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	90		62,50	10,00	0	29/08/1997	10,00	7,50
00002	861434	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	50		35,00	5,00	0	25/05/1999	5,00	5,00

CL=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento

*** Nomes em vermelho portadores de necessidades especiais.**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:836B0D9A

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CANDIDATOS PCD - EMPREGO 2

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

Idoso

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - CANDIDATOS - PcD

ENFERMEIRO (PSF)

CLP	N° INSC	NOME	PF	CONHECI MENTOS	LÍNGUA	Aniver	RACIOCÍNIO	INFORMATICA
				ESPECÍFICOS	PORTUG		LOGICO	BASICA
001	816320	ROZIANE DE FATIMA STOCCHERO	50.00	30.00	10.00	31/03/1972	5.00	5.00

CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento

Propriedade Intelectual da ZIZO 2000 SISTEMAS. Proibida a reprodução parcial ou total, sem prévia autorização.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:4CC49F4E

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL -EMPREGO 2

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA RURAL)

CLP	N° INSC	NOME	PF	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUG	Aniver	RACIOCÍNIO LOGICO	INFORMATICA BASICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA RURAL)

CLP	N° INSC	NOME	PF	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUG	Jurado	Aniver	RACIOCÍNIO LOGICO	INFORMATICA BASICA
00001	816896	DINACIRA PINTO ALVES	62	S 30,00	16,00	0	31/12/1938	4,00	12,00
00002	815220	THALIA DO ROSÁRIO ROSA	61	33,00	18,00	0	05/05/2000	4,00	6,00
00003	815879	MARIA ISABEL COSTA CRISTO	61	30,00	18,00	0	12/03/2003	4,00	9,00
00004	834723	JAINE MOREIRA MELLO	58	24,00	20,00	0	11/08/2002	2,00	12,00
00005	815721	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	57	33,00	14,00	0	26/05/1983	4,00	6,00
00006	815788	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	56	33,00	12,00	0	01/03/2002	2,00	9,00
00007	815813	MÁRCIA PAULA KIESKI	53	27,00	14,00	0	10/07/1980	0,00	12,00
00008	836845	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	51	24,00	14,00	0	10/02/2000	4,00	9,00

ENFERMEIRO (PSF)

CLP	N° INSC	NOME	PF	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUG	Jurado	Aniver	RACIOCÍNIO LOGICO	INFORMATICA BASICA
00001	833307	SARAH GONSALVES MIGUEL	62	45,00	7,50	0	09/02/1981	5,00	5,00
00002	814837	JHONATÃ CAVALI	60	47,50	5,00	0	22/07/1985	5,00	2,50
00003	837348	JANAINA COSTA ROSA	60	42,50	5,00	0	28/03/1996	7,50	
00004	860815	FABIO DIAS	58	45,00	5,00	0	05/03/1979	2,50	5,00
00005	861160	IRABEL FARIA MOREIRA	55	40,00	5,00	0	18/05/1973	7,50	2,50
00006	816041	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	52	35,00	5,00	0	17/02/1984	7,50	5,00
00007	814812	CARLA EDUARDA AGNER DE ARAUJO	52	32,50	5,00	0	05/08/1998	10,00	5,00
00008	815135	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	50	40,00	5,00	0	29/08/1974	2,50	2,50
00009	816487	JOSE KAPP	50	35,00	5,00	0	06/08/1974	5,00	5,00
00010	836468	DAYANE DIAS DURVAL MOURA	50	32,50	2,50	0	26/10/1995	10,00	5,00
00011	816320	ROZIANI DE FÁTIMA STOCCHERO	50	30,00	10,00	0	31/03/1972	5,00	5,00

CL=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento

*** Nomes em vermelho portadores de necessidades especiais.**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:279E2A01

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CANDIDATOS NEGROS - CONCURSO - OPÇÃO 1.

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - CANDIDATOS - NEGROS

ADVOGADO (20h)

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
001	815202	GABRIEL DA SILVA CARLOS	78,00		52,50	10,00	12/11/1997	7,50	7,50
002	830671	CAIO CEZAR DOS SANTOS	75,00		57,50	5,00	04/10/1986	7,50	5,00
003	816554	MATEUS ANDRADE DA SILVA	72,00		52,50	10,00	14/08/1995	2,50	7,50
004	815841	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	68,00		47,50	10,00	14/01/1978	5,00	5,00
005	815292	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	68,00		47,50	10,00	16/09/1984	5,00	5,00
006	818674	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	52,00		40,00	5,00	09/09/1993	0,00	7,50

EDUCADOR INFANTIL

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
001	850805	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	70,00		52,50	5,00	15/10/1988	5,00	7,50
002	815120	MARCIA LOPES GROSE	62,00		50,00	7,50	15/09/1970	0,00	5,00
003	815044	ERIKA ALVES DOS ANJOS	62,00		50,00	5,00	08/06/1990	2,50	5,00
004	821945	MAIKA SANTOS OLIVEIRA	50,00		35,00	7,50	07/02/1987	2,50	5,00

ENFERMEIRO

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
001	831189	FABIO LUIZ MOTTA	55,00		40,00	2,50	03/12/1977	10,00	2,50
002	831232	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	52,00		35,00	7,50	05/05/1964	5,00	5,00

FISCAL DE RENDAS

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
001	816692	RENATA CINTIA VIDAL BERNARDINO	75,00		52,50	7,50	18/01/1990	7,50	7,50

PROFESSOR

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
001	817717	TATIANE PAULA BACARIN	65,00		50,00	10,00	03/01/1989	2,50	2,50
002	814882	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	62,00		45,00	5,00	05/11/1997	5,00	7,50
003	814874	KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	60,00		45,00	5,00	05/01/1999	2,50	7,50
004	831569	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	58,00		40,00	10,00	07/03/1979	0,00	7,50
005	835738	JOELMA GALDINA SILVA	50,00		37,50	7,50	02/07/1983	2,50	2,50

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA
001	860946	DANIELA PEREIRA DA SILVA	68,00		42,50	12,50	26/06/1993	7,50	5,00
002	862354	THAMIRES IDALESIA DA SILVA ANDRADE	65,00		50,00	7,50	29/11/1995	7,50	0,00
003	830885	CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES	65,00		47,50	5,00	28/05/1982	10,00	2,50

TÉCNICO EM AGRONOMIA

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA

001	850717	EDIEL LINDOLPHO DE PONTES LIMA ROSA	60,00		42,50	7,50	05/09/1994	10,00	0,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS	LÍNGUA PORTUG UESA	Aniver	RACIOCÍN IO LÓGICO	INFORM ÁTICA BÁSICA
001	814752	HELEN CAROLINE DE CRISTO	62,00		47,50	5,00	19/04/1993	5,00	5,00
002	815299	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	62,00		42,50	7,50	06/06/1994	10,00	2,50

CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:BEFA480B

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CANDIDATOS NEGROS - CONCURSO - OPÇÃO 2

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - CANDIDATOS - NEGROS

ADVOGADO (30h)

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍN IO LÓGICO	INFORM ÁTICA BÁSICA
001	816571	MATEUS ANDRADE DA SILVA	70,00		50,00	10,00	14/08/1995	2,50	7,50
002	818638	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	50,00		35,00	5,00	09/09/1993	5,00	5,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	Aniver	INFORMÁ TICA BÁSICA	CONHEC IMENTOS GERAIS
001	860941	DANIELA PEREIRA DA SILVA	54,00		18,00	12,00	26/06/1993	12,00	12,00
002	827309	WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO	50,00		14,00	16,00	17/04/1994	8,00	12,00
003	862231	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	50,00		14,00	12,00	05/11/1997	12,00	12,00
004	830861	KAROLYN CRISTINA PORTES	50,00		10,00	16,00	04/07/2003	12,00	12,00

ASSISTENTE SOCIAL

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍN IO LÓGICO	INFORM ÁTICA BÁSICA
001	838023	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	75,00		55,00	7,50	07/04/1994	10,00	2,50

ENGENHEIRO CIVIL

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍN IO LÓGICO	INFORM ÁTICA BÁSICA
001	815610	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	95,00		67,50	12,50	30/07/1994	7,50	7,50

RECEPCIONISTA

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUG UESA	Aniver	RACIOCÍN IO LÓGICO	INFORM ÁTICA BÁSICA
001	814864	NILZA ROZA ANDRETA	54,00		30,00	10,00	19/05/1990	2,00	12,00
002	860813	TALITA FRANCISCO	53,00		36,00	8,00	04/02/1992	0,00	9,00

CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:EDE7BDFD

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CANDIDATOS PCD - CONCURSO - OPÇÃO 1

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - CANDIDATOS - PcD

EDUCADOR INFANTIL

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
001	840006	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS GORAS	62,00		47,50	7,50	25/09/1981	5,00	2,50

ENFERMEIRO

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
001	831232	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	52,00		35,00	7,50	05/05/1964	5,00	5,00

PROFESSOR

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
001	835422	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	68,00		52,50	7,50	04/10/2023	5,00	2,50
002	833083	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	62,00		45,00	5,00	20/01/1983	7,50	5,00

CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:132CBE74

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CANDIDATOS PCD - CONCURSO - OPÇÃO 2

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - CANDIDATOS - PcD

RECEPCIONISTA

CLP	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECI MENTOS ESPECÍFIC OS	LÍNGUA PORTUGU ESA	Aniver	RACIOCÍNI O LÓGICO	INFORMÁ TICA BÁSICA
001	815109	JOCÉLIA DOMINGUES MENDES	71,00		39,00	14,00	04/02/1971	6,00	12,00
002	816081	ALLAN DONY GUIMARÃES SOARES	61,00		36,00	10,00	09/04/2003	0,00	15,00

CLP=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:67F51E17

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS CONCURSO OPÇÃO 1

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I				
Resultado Definitivo das Provas Práticas				
MOTORISTA II				
Ordem	**N° INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Nota ou Tempo**	**Situação**
0001	816084	ADRIANO JOSE DE SOUSA	100,00	APROVADO PP
0002	815754	AGEU LAPOLA COSTA	95,00	APROVADO PP
0003	840362	ALDENOR SILVA DOS REIS	70,00	APROVADO PP
0004	829922	ALISSON FERNANDO BARBISAN	55,00	APROVADO PP
0005	860747	ANTONIEL GONÇALVES	95,00	APROVADO PP
0006	815412	CESAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	50,00	APROVADO PP
0007	829156	CLEITON ALVES FERNANDES	50,00	APROVADO PP
0008	861138	DANIELE GABARDO	0,00	REPROVADO PP
0009	815489	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	80,00	APROVADO PP
0010	860665	ELIER UBIRATA BUENO	50,00	APROVADO PP
0011	861997	EVANDERSON RAMOS	65,00	APROVADO PP
0012	839649	EVERTON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	80,00	APROVADO PP
0013	840716	GILMAR JORGE MAURUICIO	0,00	REPROVADO PP
0014	823143	IVAN DA ROCHA GUIMRÃES	60,00	APROVADO PP
0015	860979	JEFFERSON CECCON	100,00	APROVADO PP
0016	839093	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	0,00	AUSENTE PP
0017	816572	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	0,00	REPROVADO PP
0018	836455	MAICON ANDRÉ DOS SANTOS	65,00	APROVADO PP
0019	816432	MARIEL FABIANO MARTINS	60,00	APROVADO PP
0020	828102	MARLLUS KLETTEMBERG	55,00	APROVADO PP
0021	839522	ODERI MARCOS CAMPEÃO	60,00	APROVADO PP
0022	816416	VALÉRIO FERNANDO LOPES	85,00	APROVADO PP
0023	816241	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	0,00	AUSENTE PP
0024	861889	WAGNER HENRIQUE DE ARAUJO	10,00	REPROVADO PP
0025	814891	WAGNER PEREIRA MALAQUIAS	45,00	REPROVADO PP
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I				
Resultado Definitivo das Provas Práticas				
OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA)				
Ordem	**N° INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Nota ou Tempo**	**Situação**
0001	860694	ARILDO VIDAL STRESSER	0,00	AUSENTE PP
0002	815831	EURIDES ADRIEL DOS SANTOS CUMIM	100,00	APROVADO PP
0003	814797	ISACK LUIDY OLIVEIRA VIDAL	40,00	REPROVADO PP
0004	830875	LINCON EDINEI ANDRADE DE ALMEIDA	0,00	AUSENTE PP

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:214A6C54

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS CONCURSO OPÇÃO 2

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II				
Resultado Definitivo das Provas Práticas				
MOTORISTA AMBULÂNCIA				
Ordem	**N° INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Nota ou Tempo**	**Situação**
0001	840042	ADEMAR BOMFIM DOS SANTOS	80,00	APROVADO PP
0002	816177	CLAYTON MARQUES	100,00	APROVADO PP
0003	861271	DANIEL PORTELA	80,00	APROVADO PP
0004	861545	GILMAR JORGE MAURUICIO	70,00	APROVADO PP
0005	815586	GIOVANE DE FARIA RAMOS	100,00	APROVADO PP
0006	862344	ISAÍAS LEANDRO DA SILVA	0,00	AUSENTE PP
0007	823153	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	100,00	APROVADO PP
0008	816573	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	70,00	APROVADO PP
0009	838980	MAICON DOS SANTOS FARIA	100,00	APROVADO PP
0010	815213	OSVALDIR JUSSIEL MELNIK	100,00	APROVADO PP
0011	823133	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	100,00	APROVADO PP
0012	816696	SERGIO STRAUB CORDEIRO	20,00	REPROVADO PP
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II				
Resultado Definitivo das Provas Práticas				
MOTORISTA I				
Ordem	**N° INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Nota ou Tempo**	**Situação**
0001	833450	ALCIONE DE PAULA	100,00	APROVADO PP
0002	862190	BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES	100,00	APROVADO PP
0003	838770	ERICK FRANÇOA CAMARGO DO NASCIMENTO	40,00	REPROVADO PP
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II				
Resultado Definitivo das Provas Práticas				
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)				
Ordem	**N° INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Nota ou Tempo**	**Situação**
0001	816056	JOSIEL OLIVEIRA MACHADO	100,00	APROVADO PP
0002	816268	LUIZ CARLOS PORTES	10,00	REPROVADO PP

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:A6B5E4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 022/2023 DISPENSA Nº. 003/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA VALENTINI, inscrita no CPF sob o n°. 616.622.089-87.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Locação nº. 022/2023, resultado da Dispensa que tem por objeto o presente contrato a Locação de imóvel no Município de Ivatuba, para sede do Conselho Tutelar, conforme especificações e detalhamentos elaborados pela Secretaria de Administração.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Mensal	12	Imóvel situado no município de Ivatuba, contendo 01(um) banheiro de até 04 (quatro) metros quadrados, e no mínimo 02 (duas) salas com divisórias tendo elas a metragem de 25 (vinte e cinco) m² cada, sendo 01 (uma) para recepção e outra para sala de atendimento, totalizando a medida de 50 (cinquenta) m² de imóvel.	R$ 800,00	R$ 9.600,00
				TOTAL	**9.600,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de fevereiro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de fevereiro de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:50AEE891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRATO DE VIDRO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL DE MESA.	NADIR	UND	180	5,89	1.060,20
2	PRATO DE VIDRO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL EM MESA.	NADIR	UND	180	6.66	1.198,80
5	TRAVESSA REFRATARIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPARENTE, 3 LITROS.	MARINEX	UND	36	38,69	1.392,84
6	TRAVESSA REFRATARIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPARENTE, 4 LITROS.	MARINEX	UND	36	49,98	1.799,28
15	CANECO EM ALUMINIO RESISTENTE, COM ALÇA COM REVESTIMENTO PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	22,22	799,92
21	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUDA EM ALUMINIO COM APROXIMADAMENTE 34,5 CM DE COMPRIMENTO	MAX ALUMÍNIOS	UND	48	18,38	882,24
37	FACA DE CARNE, COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8 POLEGADAS, 29 A 32 CM DE COMPRIMENTO.	SIMONAGIO 8POL	UND	36	22,22	799,92
48	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUNDA EM ALUMINIO, COM APROXIMADAMENTE 26 CM DE COMPRIMENTO.	MAX ALUMÍNIOS	UND	48	12,90	619,20
56	ESCORREDOR DE LOUÇA, FEITO EM AÇO INOX, RESISTENTE	ARTHI	UND	36	116,66	4.199,76
60	PANELA DE PRESSÃO, 15 LITROS. PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAÇ. CAPACIDADE DE 15 LITROS.	NIGRO	UND	36	335,53	12.079,08
73	TRAVESSA REFRATARIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPATENTE DE 5 LITROS.	MARINEX	UND	50	49,98	2.499,00
75	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ AM ALUMINIO, GRANDE DE APROCIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	55,79	2.008,44
VALOR TOTAL.....R$ 29.338,68						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EB91CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	POTE PLASTICO HERMETICO EM PLASTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	ERCAPLAST	UND	50	27,79	1.389,50
9	POTE PLASTICO HERMETICO EM PLASTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7,5 LITROS, COM TAMPA	ERCAPLAST	UND	50	31,78	1.589,00
17	PENEIRA FEITA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM CABO, 20CM DE DIAMETRO (BOCA)	CLICNK	UND	36	6,69	240,84
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE COM PROFUNDIDADE DE APNHO GRANDE COM PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 20CM, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO COM CABO EM MADEIRA E ARAME GALANIZADO	MEDEIROS	UND	100	18,00	1.800,00
38	FACA DE PÃO EM AÇO INOX SERRILHADO, 7 POLEGADAS, 36 A 39 CM DE COMPRIMENTO.	KEHOME	UND	48	8,31	398,88
40	BANDEJA GRAND EM INOX COM APROXIMADAMENTE 40X23 CM	KEHOME	UND	36	33,31	1.199,16
41	BANDEJA MÉDIA EM INOX COM APROXIMADAMENTE 37X23 CM.	KEHOME	UND	36	26,38	949,68
42	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO,28 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	ALUM CAROL	UND	36	15,50	558,00
49	ESPATULA DE SILICONE PARA PANELAS, ESPATULA COM CABO E PONTA DE SILICONE LISA, CABO DE 17 CM, ALTURA DE 17 CM X 5,5 CM DE LARGURA, RESISTENTE AO CALOR DE ATÉ 200C	KEHOME	UND	45	11,99	539,55
50	TERMOMETRO CULINARIO, PARA USO CULINARIO, MEDIDOR DE TEMPERATURA COM PRECISÃO, BATERIA 1,5V.	KEHOME	UND	36	14,15	509,40
54	ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORÇADO, EM AÇO INOX	KEHOME	UND	36	3,07	110,52
55	FUNIL GRANDE, PARA COZINHA, FEITO EM PLASTICO, RESISTENTE E ATOXICO.	ERCAPLAST	UND	48	2,43	116,64
63	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO, FEITO DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 500ML.	FENIX	UND	36	8,05	289,80
64	POTE PLASTICO HERMETICO EM PLASTICO ATOXICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	ERCAPLAST	UND	72	15,51	1.116,72
68	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GAS, EM PLASTICO DE MATERIAL RESISTENTE, NA COR BRANCA.	GASPAREX	UND	36	21,88	787,68
72	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	FORSAN	UND	240	3,12	748,80
74	ESCORREDOR DE MASSAS, TIPO MACARRÃO, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 30 CM DE DIAMETRO, COM ALÇAS.	TUUT	UND	50	35,99	1.799,50
VALOR TOTAL.....R$ 14.143,67						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Comercial TXV Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B805010E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA PLASTICA, 30 LITROS	ARQPLAST	UND	200	30,00	6.000,00
11	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA PLASTICA, 15 LITROS	RATTAN	UND	200	28,70	5.740,00
12	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA PLASTICA, 5 LITROS	RAINHA	UND	55	12,72	699,60
13	JARRA FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 2 LITROS	RAINHA	UND	48	9,37	449,76
61	ORGANIZADOR DE TALHERES, FEITO EM PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO, COM TAMPA.	RAINHA	UND	36	11,11	399,96
62	SALEIRO, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM TAMPA E CAPACIDADE DE APROCIMADAMENTE 1 KG.	RAINHA	UND	36	3,61	129,96
65	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	RAINHA	UND	50	3,00	150,00
69	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 15 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	ORIGINAL	UND	240	20,83	4.999,20
VALOR TOTAL.....R$ 18.568,48						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45811EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	CANECO EM ALUMINIO RESISTENTE, COM ALÇA COM REVESTIMENTO PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	45,00	1.620,00
23	PANELA TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMINIO, COM TAMPA , CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	64,00	2.304,00
25	PANELA TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	102,00	3.672,00
51	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUNDA, EM ALUMINIO, COM APOXIMADAMENTE 42 CM DE	LAZARIN	UND	36	32,00	1.152,00

	COMPRIMENTO.					
52	PANELA, TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	54,00	1.944,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.692,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSSILENE KILLNER GUERZONI
Copa Comércio de Utilidades Domésticas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14B53301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
20	PEGADOR DE SALADA, EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 32CM	GPINOX	UND	36	16,70	601,20
26	RALADOR, EM AÇO INOX RESISTENTE, COM ALÇA SUPERIOR E TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 23CM.	QUALITY	UND	48	12,00	576,00
27	ESCOVA LAVA GARRAFAS, SQUEEZES E MAMADEIRAS COM APROXIMADAMENTE 45 CM.	HAUSKRAFT	UND	36	10,20	367,20
47	CANECA DE ALUMINIO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA, PARA MERENDA ESCOLAR, 300ML.	LUZ DO LAR	UND	75	6,25	468,75
58	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS. PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	LUZ DO LAR	UND	36	189,91	6.836,76
VALOR TOTAL.....R$ 8.849,91						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR
B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5D446AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	LIXEIRA DE 20 LITROS, COM PEDAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA E UVB, QUE NÃO RESSECA E TEM MAIOR DURABILIDADE COM CAMADA PROTETORA.	ARQPLAST	UND	36	28,69	1.032,84
29	LIXEIRA DE 100 LITROS, COM PEDAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA E UVB, QUE NÃO RESSECA E TEM MAIOR DURABILIDADE COM CAMADA PROTETORA	ARQPLAST	UND	36	155,54	5.599,44
39	GARRAFA TERMICA DE AÇO INOX, 1 LITRO COM BOMBA DE PRESSÃO.	INVCTA	UND	36	88,87	3.199,32
66	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	ARQPLAST	UND	50	4,67	233,50
67	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	ARQPLAST	UND	50	7,59	379,50
76	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	ARQPLAST	UND	36	18,86	678,96
77	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ARQPLAST	UND	36	14,89	536,04
VALOR TOTAL.....R$ 11.659,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C026D93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX, 29 A 31CM DE COMPRIMENTO	GOLDEN INOX	UND	36	10,69	384,84
44	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, 28 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDEN INOX	UND	48	8,33	399,84
45	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX, 30 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDEN INOX	UND	48	10,41	499,68
46	PEGADOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOX, EM FORMATO DE PINÇA.	GOLDEN INOX	UND	48	8,33	399,84
57	FACA EM AÇO INOX DE MESA, FACA DE MESA EM INOS, PARA USO DIARIO EM REFEIÇÕES, MEDINDO 19 CM: FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDVEL, LÂMINA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, LÂMINA COM PONTA E SERRILHA.	GOLDEN INOX	UND	200	1,78	356,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.040,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

YURI DE CARVALHO DRUMOND
Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E43C7D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO BARALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
30	PRATO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, 650ML	CASA DO BARALHO	UND	5.000	1,20	6.000,00
31	CANECA INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, 350 ML.	CASA DO BARALHO	UND	5.000	1,18	5.900,00
33	TABUA DE CORTE, MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 30 CM, COM ALÇA.	CASA DO BARALHO	UND	30	13,33	399,90
35	COLHER INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, 17 CM.	CASA DO BARALHO	UND	5.000	0,60	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.299,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO ADELINO DA ROSA
Casa do Baralho Indústria e Comércio de Cartas para Jogos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:197EA7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
36	JARRA FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM TAMPA, 5 LITROS.	TRITEC	UND	36	26,99	971,64

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3860EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KOMAND COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
70	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 10 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	GUAMANTEC	UND	240	5,83	1.399,90
71	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 07 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	GUAMANTEC	UND	240	3,95	948,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.347,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALBERTO PELANDA
Komand Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99CF9729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de medico clinico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, devidamente credenciada ao Lote 01 e 02, pelos valores constantes na tabela abaixo:

Lote nº 01

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clínico Geral	13.575,02	01	20 horas	06	81.450,12

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIT R$	UNID	QTDE	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviços de médico clínico para substituição de profissionais no período de férias e atestados por 04 (quatro) horas por dia, trabalhar com alimentação do sistema SUS	589,28	Diária	500	294.640,00

Loanda, 02 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:550C82EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023		
Processo Administrativo Nº 108/2023		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 19/12/2023 09:03:00		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
20/12/2023 08:56:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
21/12/2023 08:11:47	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE LOBATO
EDITAL DE LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023		
PROCESSO N.º 108/2023		
A ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME situada na Av. Ver. Orlando S. Francisco, 1313 – V. Ipanema, cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.321/0001-41, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente: Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:		
1 – Com relação a descrição do item 6, "IMC - Centro de gerenciamento inteligente", entendemos que essa característica restringe a uma única marca. Será aceito switch gerenciável através de Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB?		
21/12/2023 15:43:46	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezados licitantes da empresa: ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME. Após contato com a Secretaria Municipal de Saúde, requisitante dos objetos deste certame, encaminho resposta referente ao pedido de esclarecimento.		
21/12/2023 15:44:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo PEDIDO_ESCLARECIMENTO_RESPOSTA.zip foi adicionado ao processo.		
12/01/2024 10:32:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B DANIEL INFORMATICA
12/01/2024 14:36:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANDRO VILMAR PIRES ME
12/01/2024 20:13:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
15/01/2024 09:25:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
15/01/2024 10:39:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS
15/01/2024 13:43:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
15/01/2024 13:52:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
15/01/2024 13:57:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
15/01/2024 13:59:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA
15/01/2024 15:14:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FORTE EPI LTDA
15/01/2024 17:23:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS
16/01/2024 08:41:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS
16/01/2024 09:08:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
16/01/2024 10:04:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
16/01/2024 10:48:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
16/01/2024 10:57:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
16/01/2024 11:01:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA

16/01/2024 11:10:16	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
16/01/2024 11:11:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
16/01/2024 11:13:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS
16/01/2024 11:14:39	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA

16/01/2024 11:42:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ASYS TECNOLOGIA LTDA
16/01/2024 11:46:07	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ASYS TECNOLOGIA LTDA
16/01/2024 13:11:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
16/01/2024 14:06:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
16/01/2024 14:33:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
16/01/2024 14:37:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
16/01/2024 14:39:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
16/01/2024 14:56:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
16/01/2024 14:57:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
16/01/2024 15:03:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JL MARTINS IMFORMATICA
16/01/2024 15:18:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMMO INFORMATICA LTDA
16/01/2024 15:19:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
16/01/2024 17:19:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AMMO INFORMATICA LTDA
16/01/2024 17:44:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
16/01/2024 19:28:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
16/01/2024 19:29:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INFOSAT GAMERS LTDA
16/01/2024 19:46:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VALSTEC SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
16/01/2024 20:00:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
16/01/2024 20:22:40	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INFOSAT GAMERS LTDA
16/01/2024 21:49:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	L N CASTAGNARO LTDA
16/01/2024 21:57:56	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	L N CASTAGNARO LTDA
16/01/2024 22:15:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
17/01/2024 06:16:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
17/01/2024 07:12:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME
17/01/2024 07:43:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
17/01/2024 07:54:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
17/01/2024 08:15:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 44/2023, promovido pelo Município de Lobato.		
17/01/2024 08:15:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
17/01/2024 08:16:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
17/01/2024 08:16:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
17/01/2024 08:16:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
17/01/2024 08:16:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
17/01/2024 08:17:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
17/01/2024 08:17:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
17/01/2024 08:17:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, em especial no "tempo aleatório" porquanto, o encerramento imediato de tal tempo poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
17/01/2024 08:17:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.		

17/01/2024 08:53:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes, após a análise parcial das propostas cadastradas, observamos que alguns participantes cadastraram seus valores muito acima do valor estimado para a referida aquisição, lembramos que na fase de lances, será considerado o valor unitário do item.		
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.		
17/01/2024 09:05:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
17/01/2024 09:29:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO: "Documentos Complementares (Pós Disputa)"		
17/01/2024 09:29:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO/MATERIAL ILUSTRATIVO PELA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase de disputa, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico:		
17/01/2024 09:30:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
a) Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado.		
17/01/2024 09:30:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
b) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas		
17/01/2024 09:30:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.		
c) Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada em face de ausência de informações suficientes para aceitação do objeto.		
17/01/2024 09:30:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
d) Caso a empresa licitante apresente catálogo ou material ilustrativo indicando a marca que irá entregar, diversa daquela registrada na sua proposta inicial, será desclassificada. Pois a apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal enseja, necessariamente, a sua desclassificação.		
17/01/2024 09:31:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.		
17/01/2024 09:31:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto o seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.		
17/01/2024 09:32:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO AVISO IMPORTANTE AOS SENHORES(AS) LICITANTES:		
17/01/2024 09:32:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:		
17/01/2024 09:32:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

• Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)		
17/01/2024 09:32:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://certidoes.cgu.gov.br/		

17/01/2024 09:32:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
• Conselho Nacional de Justiça		
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro		
17/01/2024 09:32:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo ec494a29678343aa8d97000c35133aaf.pdf aos documentos complementares.		
17/01/2024 09:33:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
• Consultar Restrição Contratar Administração Pública https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf		
17/01/2024 09:33:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
• Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx		
17/01/2024 09:33:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante FORTE EPI LTDA adicionou o arquivo fc22af04b36b49689effd620bea5b9b5.pdf aos documentos complementares.		
17/01/2024 09:33:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
• Consulta consolidada de pessoa jurídica. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/		
17/01/2024 09:34:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).		
17/01/2024 09:34:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.		
17/01/2024 09:35:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo f753f7a3c1fd4419b940de5bd99353b6.pdf aos documentos complementares.		
17/01/2024 09:36:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise dos catálogos e da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 23/01/2024 às 09h00min,		
17/01/2024 09:36:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
17/01/2024 09:36:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 23/01/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
17/01/2024 09:36:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo c045ed30551a489195f1c3e67091a175.zip aos documentos complementares.		
17/01/2024 09:36:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme dispõe o edital no item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
17/01/2024 09:37:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
17/01/2024 09:37:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA adicionou o arquivo 2b4920b230934ba1955cb4e4a5fc61b7.zip aos documentos complementares.		
17/01/2024 09:39:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA adicionou o arquivo 4566c52e35ab42c2b0f2dc9e155d7d2b.zip aos documentos complementares.		
17/01/2024 09:50:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO adicionou o arquivo be016871bbbe4552a05f8b36b532f617.rar aos documentos complementares.		
17/01/2024 09:59:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SANDRO VILMAR PIRES ME adicionou o arquivo d5e3bf91e45145978347e04d73af58ce.pdf aos documentos complementares.		

17/01/2024 09:59:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SANDRO VILMAR PIRES ME adicionou o arquivo 297ce3e200d741ae9b2de9d68fec599d.pdf aos documentos complementares.		
17/01/2024 10:00:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante INFOSAT GAMERS LTDA adicionou o arquivo e287e16dd4364f3d9ccb8dd8a94a616d.pdf aos documentos complementares.		
17/01/2024 10:02:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante INFOSAT GAMERS LTDA adicionou o arquivo 307cbd2a52ab49b4b05633d8be93a0cb.docx aos documentos complementares.		
17/01/2024 10:03:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO adicionou o arquivo 161bb20913e04f98b53d8fe9ed8df3ff.pdf aos documentos complementares.		
17/01/2024 10:19:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante FORTE EPI LTDA adicionou o arquivo 5ff8e875feb4435da07a49838cbba769.pdf aos documentos complementares.		
22/01/2024 15:10:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante B DANIEL INFORMATICA adicionou o arquivo 9a93dce8812046a2944e70c70a4231dd.pdf aos documentos complementares.		
22/01/2024 16:47:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI adicionou o arquivo e6924e72019e42e6979be35b23c1bae6.pdf aos documentos complementares.		
22/01/2024 17:30:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante B DANIEL INFORMATICA adicionou o arquivo 0d4521a081884d64bded5320ecf4b43e.pdf aos documentos complementares.		
23/01/2024 08:16:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia prezados licitantes!! Tendo em vista estarmos analisando minuciosamente os catálogos e demais documentos anexados á Plataforma BLL informamos que a divulgação dos resultados via SISTEMA está remarcado para a tarde de amanhão; 24/01/2024, às 15h00min. Nesta mesma data 24/01/2024 às 15h30 da tarde será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
24/01/2024 15:15:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 24/01/2024 às 15h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
24/01/2024 16:04:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitantes classificados em primeiro lugar, que ainda não enviaram a proposta de preços adequada a seu último lance, solicito o envio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		
24/01/2024 16:05:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ADVOCACIA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 38, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883 DE 08.06.1994, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 43, VI, DA LEI 8.666/93.		
24/01/2024 16:32:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI adicionou o arquivo e35878b88902445fbd93e8eb9b69937a.pdf aos documentos complementares.		
LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO		
Lote: 1		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: MAQPEL PAPELARIA Modelo: BACK SYSTEM EXECUTIVA Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo

tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e ho

Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 328,00			**Valor Total:** 6.560,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	135	46.186.229/0001-63	630,00	328,00		Sim
2 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	068	35.543.311/0001-81	629,00	369,95	12,79	Sim
3 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	060	36.953.803/0001-08	630,00	420,00	13,53	Sim
4 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	059	05.156.182/0001-08	630,00	533,00	26,90	Sim
5 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	005	08.855.152/0001-88	630,00	534,00	0,19	Sim
6 NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS	143	15.272.796/0001-09	630,00	624,00	16,85	Sim
7 ANGELICA ROMANO DA SILVA	037	33.072.590/0001-17	630,00	625,00	0,16	Sim
8 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	044	47.034.949/0001-76	630,00	630,00	0,80	Sim
9 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	103	82.478.140/0001-34	9.999,00	9.999,00	1487,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
19/12/2023 09:03:00	**PUBLICADO**		
19/12/2023 09:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 09:00:17	**DISPUTA**		
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 059)	**630,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 037)	**630,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 103)	**9.999,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 068)	**629,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**630,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**630,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**630,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**630,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**630,00**
17/01/2024 09:00:55	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**629,01**
17/01/2024 09:01:17	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**600,00**
17/01/2024 09:01:39	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**500,00**
17/01/2024 09:02:14	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**490,00**
17/01/2024 09:02:18	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 068)	**489,00**
17/01/2024 09:02:25	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**534,00**
17/01/2024 09:02:29	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**480,00**
17/01/2024 09:03:32	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 068)	**479,00**
17/01/2024 09:03:35	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**450,00**
17/01/2024 09:03:45	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**440,00**
17/01/2024 09:03:58	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**420,00**
17/01/2024 09:04:05	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 068)	**415,00**
17/01/2024 09:04:08	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**419,00**
17/01/2024 09:04:11	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 059)	**533,00**
17/01/2024 09:04:16	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**410,00**
17/01/2024 09:04:54	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 037)	**628,00**
17/01/2024 09:08:27	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 068)	**411,00**
17/01/2024 09:10:24	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**627,00**
17/01/2024 09:12:46	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 037)	**625,00**
17/01/2024 09:12:53	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**624,00**
17/01/2024 09:13:20	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 068)	**409,00**
17/01/2024 09:13:32	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**408,00**
17/01/2024 09:15:17	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
17/01/2024 09:18:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 060			
17/01/2024 09:18:17	**FECHADO 1**		
17/01/2024 09:18:30	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**328,00**
17/01/2024 09:18:58	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 068)	**369,95**
17/01/2024 09:23:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA			
17/01/2024 09:23:17	**HABILITAÇÃO**		
24/01/2024 15:30:41	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
24/01/2024 16:00:42	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2 Unidade: Unidade Marca: Modelo:			
Descrição: BICICLETA, especificação: aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, Paralamas dianteiro e traseiros, bagageiro traseiro, reforçada. A bicicleta dever possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança - BICICLETA, especificação: aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, Paralamas dianteiro e traseiros, bagageiro traseiro, reforçada. A bicicleta dever possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança			
Quantidade: 11	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
FORTE EPI LTDA	047	48.370.488/0001-75	802,93	660,00		Sim
ANGELICA ROMANO DA SILVA	020	33.072.590/0001-17	802,93	798,30	20,9545	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
19/12/2023 09:03:00	**PUBLICADO**		
19/12/2023 09:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 09:00:17	**DISPUTA**		
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 020)	**802,93**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 047)	**802,93**
17/01/2024 09:05:06	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 020)	**802,00**
17/01/2024 09:15:17	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
17/01/2024 09:15:40	**LANCE**	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 047)	**801,50**
17/01/2024 09:16:22	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 020)	**801,00**
17/01/2024 09:18:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 047			
17/01/2024 09:18:17	**FECHADO 1**		
17/01/2024 09:19:18	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 020)	**798,30**
17/01/2024 09:19:35	**LANCE**	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 047)	**660,00**
17/01/2024 09:23:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FORTE EPI LTDA			
17/01/2024 09:23:17	**HABILITAÇÃO**		
24/01/2024 14:58:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO			
24/01/2024 14:58:50	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FORTE EPI LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou catálogo com marca diferente da proposta Inicial: DESCLASSIFICADA CONFORME ANEXO 1 – ITEM 2, LETRA "D":			
(...) d) Caso a empresa licitante apresente catálogo ou material ilustrativo indicando a marca que irá entregar, diversa daquela registrada na sua proposta inicial, será desclassificada.(...)			
24/01/2024 14:59:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FORTE EPI LTDA			
24/01/2024 14:59:51	**REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FORTE EPI LTDA reabilitado. Motivo: correto desclassificar			
24/01/2024 15:00:35	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FORTE EPI LTDA desclassificado. Motivo: Apresentou catálogo com marca diferente da Proposta Inicial: DESCLASSIFICADA CONFORME ANEXO 1 – ITEM 2, LETRA "D": (...) d) Caso a empresa licitante apresente catálogo ou material ilustrativo indicando a marca que irá entregar, diversa daquela registrada na sua proposta inicial, será desclassificada.(...)			
24/01/2024 15:00:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO			
24/01/2024 15:02:55	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO desclassificado. Motivo: Após enviar o catálogo para a Secretaria requisitante, fomos informadas que o objeto ofertado não atende o descritivo do Termo de Referência.			

24/01/2024 15:30:41	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
24/01/2024 16:00:42	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3 Unidade: Unidade	Marca: DEUTEL	Modelo: DT05	
Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EX			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.850,00	**Valor Total:** 5.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRO VILMAR PIRES ME	117	09.253.952/0001-91	4.000,00	1.850,00		Sim
2 B DANIEL INFORMATICA	106	11.607.273/0001-15	3.500,00	2.054,74	11,07	Sim
3 ASYS TECNOLOGIA LTDA	001	49.354.820/0001-70	3.549,00	2.078,00	1,13	Sim
4 J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	002	30.915.834/0001-98	3.549,00	2.210,00	6,35	Sim
5 IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE	077	20.081.724/0001-14	3.548,00	2.352,00	6,43	Sim
6 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	048	14.228.157/0001-83	3.500,00	2.390,00	1,62	Sim
7 MASTERBIDS SUPORTE EM	123	52.017.064/0001-07	3.549,00	2.616,56	9,48	Sim
8 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	007	37.338.161/0001-08	3.549,00	2.616,57	0,00	Sim
9 L N CASTAGNARO LTDA	027	45.687.323/0001-33	3.549,00	2.663,75	1,80	Sim
10 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	035	47.034.949/0001-76	3.549,00	3.491,88	31,09	Sim
11 ANGELICA ROMANO DA SILVA	021	33.072.590/0001-17	3.549,00	3.492,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMMO INFORMATICA LTDA	144	07.300.151/0001-04	3.549,00	2.566,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE		
19/12/2023 09:03:00	**PUBLICADO**	
19/12/2023 09:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	

17/01/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 09:00:17	**DISPUTA**		
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 106)	**3.500,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	**3.549,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**4.000,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**3.548,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 001)	**3.549,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 035)	**3.549,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 144)	**3.549,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 123)	**3.549,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 021)	**3.549,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 048)	**3.500,00**
17/01/2024 09:00:17	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 027)	**3.549,00**

17/01/2024 09:00:17	LANCE	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	3.549,00
17/01/2024 09:00:30	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.540,00
17/01/2024 09:00:33	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.539,70
17/01/2024 09:00:36	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.532,00
17/01/2024 09:00:39	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.531,80
17/01/2024 09:00:41	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.524,00
17/01/2024 09:00:45	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.523,80
17/01/2024 09:00:47	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.515,00
17/01/2024 09:00:51	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.514,80
17/01/2024 09:00:53	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.506,00
17/01/2024 09:00:53	LANCE	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 027)	3.400,00
17/01/2024 09:00:57	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.499,80
17/01/2024 09:01:00	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.491,00
17/01/2024 09:04:09	LANCE	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	3.200,00
17/01/2024 09:04:13	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.490,70
17/01/2024 09:04:19	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.483,00
17/01/2024 09:04:26	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.482,80
17/01/2024 09:04:30	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.473,00
17/01/2024 09:04:37	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.472,70
17/01/2024 09:04:43	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.463,00
17/01/2024 09:04:49	LANCE	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 144)	3.050,00
17/01/2024 09:04:49	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.462,70
17/01/2024 09:04:53	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.392,00
17/01/2024 09:04:55	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.391,70
17/01/2024 09:05:01	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.382,00
17/01/2024 09:05:07	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.381,70
17/01/2024 09:05:08	LANCE	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 027)	3.000,00
17/01/2024 09:05:09	LANCE	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	2.800,00
17/01/2024 09:05:13	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.042,00
17/01/2024 09:05:16	LANCE	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 027)	2.663,75
17/01/2024 09:05:21	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.041,80

17/01/2024 09:05:25	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.035,00
17/01/2024 09:05:27	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.034,80
17/01/2024 09:05:31	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.028,00
17/01/2024 09:05:33	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.027,80
17/01/2024 09:05:37	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	3.018,00
17/01/2024 09:05:39	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	3.017,80
17/01/2024 09:05:39	LANCE	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 144)	2.566,00
17/01/2024 09:05:39	LANCE	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	2.500,00
17/01/2024 09:05:42	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.657,00
17/01/2024 09:05:44	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.656,70
17/01/2024 09:05:50	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.648,00
17/01/2024 09:05:52	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.647,80
17/01/2024 09:05:55	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.639,00
17/01/2024 09:05:57	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.638,80
17/01/2024 09:06:12	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.632,00
17/01/2024 09:06:14	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.631,70
17/01/2024 09:06:21	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.622,00
17/01/2024 09:06:25	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.621,80
17/01/2024 09:06:26	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.613,00
17/01/2024 09:06:32	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.612,80
17/01/2024 09:06:33	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.603,00
17/01/2024 09:06:37	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.602,70
17/01/2024 09:06:38	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.594,00
17/01/2024 09:06:42	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.593,80
17/01/2024 09:06:44	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.588,00
17/01/2024 09:06:48	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.587,80
17/01/2024 09:06:49	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.578,00
17/01/2024 09:06:54	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.577,80
17/01/2024 09:06:57	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.568,00
17/01/2024 09:07:04	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.567,80
17/01/2024 09:07:07	LANCE	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 021)	3.499,00
17/01/2024 09:07:10	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.560,00
17/01/2024 09:07:15	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.565,80
17/01/2024 09:10:24	LANCE	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	2.616,57
17/01/2024 09:13:51	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 001)	2.499,00
17/01/2024 09:13:56	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.559,80
17/01/2024 09:14:05	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.552,00
17/01/2024 09:14:09	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.551,80
17/01/2024 09:14:15	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.545,00
17/01/2024 09:14:20	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.544,70
17/01/2024 09:14:27	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.537,00
17/01/2024 09:14:32	LANCE	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	2.490,00
17/01/2024 09:14:33	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.536,80
17/01/2024 09:14:41	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.529,00

17/01/2024 09:14:44	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.528,80
17/01/2024 09:14:47	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.522,00
17/01/2024 09:14:52	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.521,80
17/01/2024 09:14:59	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.514,00
17/01/2024 09:15:04	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.513,70
17/01/2024 09:15:11	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.505,00
17/01/2024 09:15:16	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.504,80
17/01/2024 09:15:17	TEMPO	**RANDÔMICO**	
17/01/2024 09:15:21	LANCE	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 123)	2.616,56
17/01/2024 09:15:23	LANCE	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	2.497,00
17/01/2024 09:15:24	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 035)	3.498,80

17/01/2024 09:15:24	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 106)	**2.403,03**
17/01/2024 09:15:28	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.496,70**
17/01/2024 09:15:29	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.491,00**
17/01/2024 09:15:33	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.490,70**
17/01/2024 09:15:35	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.484,00**
17/01/2024 09:15:37	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.404,00**
17/01/2024 09:15:40	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.483,80**
17/01/2024 09:15:48	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.477,00**
17/01/2024 09:15:52	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.476,70**
17/01/2024 09:15:54	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.467,00**
17/01/2024 09:15:58	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.466,80**
17/01/2024 09:15:59	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.460,00**
17/01/2024 09:16:04	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.459,70**
17/01/2024 09:16:12	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.451,00**
17/01/2024 09:16:17	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.450,70**
17/01/2024 09:16:31	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.440,00**
17/01/2024 09:16:31	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 048)	**2.402,00**
17/01/2024 09:16:35	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.398,00**
17/01/2024 09:16:36	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.403,70**
17/01/2024 09:16:39	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 048)	**2.397,00**
17/01/2024 09:16:43	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.402,80**
17/01/2024 09:16:46	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.399,00**
17/01/2024 09:16:46	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 106)	**2.355,10**
17/01/2024 09:16:49	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.397,70**
17/01/2024 09:16:53	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.391,00**
17/01/2024 09:16:57	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 048)	**2.390,00**
17/01/2024 09:16:59	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.355,20**
17/01/2024 09:17:00	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.383,00**
17/01/2024 09:17:01	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.389,70**
17/01/2024 09:17:06	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.382,70**
17/01/2024 09:17:11	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.374,00**
17/01/2024 09:17:18	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.373,70**
17/01/2024 09:17:23	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.367,00**

17/01/2024 09:17:30	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.366,70**
17/01/2024 09:17:36	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.361,00**
17/01/2024 09:17:42	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.360,70**
17/01/2024 09:17:47	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.354,00**
17/01/2024 09:17:52	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 106)	**2.320,11**
17/01/2024 09:18:00	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 021)	**3.495,00**
17/01/2024 09:18:00	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.354,90**
17/01/2024 09:18:03	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 035)	**3.494,90**
17/01/2024 09:18:21	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.321,00**
17/01/2024 09:18:25	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.353,70**
17/01/2024 09:18:29	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.347,00**
17/01/2024 09:18:54	**LANCE**	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 001)	**2.319,00**
17/01/2024 09:18:56	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**2.312,00**
17/01/2024 09:18:57	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 106)	**2.301,28**
17/01/2024 09:19:09	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.302,00**
17/01/2024 09:19:46	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 021)	**3.492,00**
17/01/2024 09:19:52	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 035)	**3.491,88**
17/01/2024 09:21:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 117, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 048			
17/01/2024 09:21:17	**FECHADO 1**		
17/01/2024 09:22:21	**LANCE**	SANDRO VILMAR PIRES ME (PARTICIPANTE 117)	**1.850,00**
17/01/2024 09:22:22	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 106)	**2.054,74**
17/01/2024 09:23:08	**LANCE**	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 001)	**2.078,00**
17/01/2024 09:23:22	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.352,00**
17/01/2024 09:24:59	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.210,00**
17/01/2024 09:26:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SANDRO VILMAR PIRES ME			
17/01/2024 09:26:18	**HABILITAÇÃO**		
24/01/2024 15:08:10	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
AMMO INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: CONSULTA PRÉVIA: SUSPENSO: ATO DECLARATÓRIO 0001864-78 – SANÇÃO/MOTIVO: (...) IV – Por outro lado, DEFIRO o pedido de tutela cautelar, tão somente para determinar em caráter provisório, a proibição das empresas requeridas de contratarem com o poder público ou participarem de licitações que se deem nos Municípios do Estado do Paraná, enquanto tramitar a presente demanda, ressaltando que resta permitida a continuidade das atividades das empresas no âmbito privado, salvo com a Administração Pública no Estado do Paraná.			
24/01/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
24/01/2024 16:00:42	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: elgin	Modelo: 7105
Descrição: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora scanner), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático. - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora scanner), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.687,47		**Valor Total:** 3.374,94

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	B DANIEL INFORMATICA	010	11.607.273/0001-15	3.000,00	1.687,47		Sim
2	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE	137	20.081.724/0001-14	3.225,00	1.720,00	1,93	Sim
3	JL MARTINS IMFORMATICA	140	23.186.928/0001-08	3.220,00	1.948,29	13,27	Sim
4	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	094	11.552.540/0001-02	3.226,17	2.065,00	5,99	Sim

5	ANGELICA ROMANO DA SILVA	130	33.072.590/0001-17	3.226,17	2.098,00	1,60	Sim
6	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E	045	41.010.343/0001-14	3.226,17	2.283,05	8,82	Sim
7	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	102	37.338.161/0001-08	3.226,17	2.583,90	13,18	Sim
8	LEGACY DISTRIBUIDORA DE	016	52.504.817/0001-09	3.226,17	2.699,99	4,49	Sim
9	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	104	30.915.834/0001-98	3.226,17	2.700,00	0,00	Sim
10	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	017	14.228.157/0001-83	3.200,00	3.200,00	18,52	Sim
11	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	139	47.034.949/0001-76	3.226,00	3.226,00	0,81	Sim
12	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	020	32.519.346/0001-97	15.000,00	15.000,00	364,97	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MASTERBIDS SUPORTE EM	013	52.017.064/0001-07	3.226,17	1.547,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
AMMO INFORMATICA LTDA	053	07.300.151/0001-04	3.226,17	1.587,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
19/12/2023 09:03:00	**PUBLICADO**		
19/12/2023 09:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 09:00:18	**DISPUTA**		
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**15.000,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 140)	**3.220,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.226,17**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**3.226,17**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS	**3.226,17**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**3.226,17**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 017)	**3.200,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**3.225,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**3.226,17**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 130)	**3.226,17**

17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**3.226,17**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 139)	**3.226,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 010)	**3.000,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**3.226,17**
17/01/2024 09:00:22	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**3.219,80**
17/01/2024 09:00:30	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.999,92**
17/01/2024 09:00:34	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**3.199,80**
17/01/2024 09:04:15	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.900,00**
17/01/2024 09:04:16	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.899,49**
17/01/2024 09:04:20	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.999,70**
17/01/2024 09:04:24	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.800,00**
17/01/2024 09:04:29	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.799,14**
17/01/2024 09:04:46	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.700,00**
17/01/2024 09:04:51	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.699,59**
17/01/2024 09:05:06	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**2.600,00**
17/01/2024 09:05:11	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.599,31**
17/01/2024 09:05:21	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.699,80**
17/01/2024 09:05:30	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 130)	**2.598,00**
17/01/2024 09:05:33	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.599,80**
17/01/2024 09:05:34	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.597,68**
17/01/2024 09:06:00	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**2.300,00**
17/01/2024 09:06:03	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.597,70**
17/01/2024 09:06:11	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.299,31**
17/01/2024 09:06:21	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**2.000,00**
17/01/2024 09:08:01	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 130)	**2.596,00**
17/01/2024 09:08:09	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.595,80**
17/01/2024 09:08:44	**LANCE**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.298,30**
17/01/2024 09:08:51	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.297,62**
17/01/2024 09:08:52	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.299,00**
17/01/2024 09:08:57	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.298,00**
17/01/2024 09:11:00	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 130)	**2.295,00**
17/01/2024 09:11:00	**LANCE**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**2.583,90**
17/01/2024 09:11:04	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.294,40**
17/01/2024 09:11:04	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.297,40**
17/01/2024 09:11:11	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.294,80**
17/01/2024 09:11:42	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 130)	**2.293,00**
17/01/2024 09:11:50	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.292,52**
17/01/2024 09:11:52	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.294,10**
17/01/2024 09:11:53	**LANCE**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.292,00**
17/01/2024 09:11:55	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.291,61**
17/01/2024 09:11:56	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.291,70**
17/01/2024 09:12:03	**LANCE**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.290,00**
17/01/2024 09:12:07	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.289,01**
17/01/2024 09:12:10	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.289,80**

17/01/2024 09:12:12	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 130)	**2.219,00**
17/01/2024 09:12:14	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.288,70**
17/01/2024 09:12:19	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.287,78**
17/01/2024 09:12:20	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.287,50**
17/01/2024 09:12:24	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.287,47**
17/01/2024 09:12:26	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.287,30**
17/01/2024 09:12:37	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.286,38**
17/01/2024 09:12:40	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.286,00**
17/01/2024 09:12:45	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.285,07**
17/01/2024 09:12:53	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.284,80**

17/01/2024 09:12:59	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.284,13**
17/01/2024 09:13:05	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.283,80**
17/01/2024 09:13:13	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.283,05**
17/01/2024 09:13:18	**LANCE**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.218,00**
17/01/2024 09:13:21	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.218,70**
17/01/2024 09:13:43	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 140)	**2.100,00**
17/01/2024 09:13:44	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.217,80**
17/01/2024 09:13:52	**LANCE**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.099,00**
17/01/2024 09:13:56	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.099,80**
17/01/2024 09:15:18	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
17/01/2024 09:15:21	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.999,99**
17/01/2024 09:15:22	**LANCE**	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS	**2.699,99**
17/01/2024 09:15:23	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.098,80**
17/01/2024 09:15:24	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 010)	**1.947,66**
17/01/2024 09:15:26	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 140)	**2.045,04**
17/01/2024 09:15:26	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.947,65**
17/01/2024 09:15:28	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.999,70**
17/01/2024 09:15:30	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 010)	**1.856,11**
17/01/2024 09:15:31	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 140)	**1.948,91**
17/01/2024 09:15:32	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.856,10**
17/01/2024 09:15:33	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.948,60**
17/01/2024 09:15:35	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 010)	**1.787,87**
17/01/2024 09:15:37	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 140)	**1.948,59**
17/01/2024 09:15:38	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.787,86**
17/01/2024 09:15:40	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.948,30**
17/01/2024 09:15:41	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 010)	**1.783,53**
17/01/2024 09:15:43	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 140)	**1.948,29**
17/01/2024 09:15:44	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.783,52**
17/01/2024 09:15:44	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**1.650,00**
17/01/2024 09:15:46	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.783,30**
17/01/2024 09:15:48	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 010)	**1.759,24**
17/01/2024 09:15:50	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.759,23**
17/01/2024 09:15:51	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.759,00**
17/01/2024 09:15:53	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 010)	**1.687,47**

17/01/2024 09:15:55	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.758,99**
17/01/2024 09:15:58	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.758,70**
17/01/2024 09:16:02	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.758,69**
17/01/2024 09:16:03	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.758,40**
17/01/2024 09:16:09	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.758,39**
17/01/2024 09:16:11	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.758,20**
17/01/2024 09:16:15	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.758,19**
17/01/2024 09:16:17	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.758,00**
17/01/2024 09:16:24	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.757,99**
17/01/2024 09:16:34	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.757,70**
17/01/2024 09:16:36	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.757,69**
17/01/2024 09:16:43	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.757,40**
17/01/2024 09:16:47	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.757,39**
17/01/2024 09:16:49	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.757,20**
17/01/2024 09:16:53	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.757,19**
17/01/2024 09:16:54	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.757,00**
17/01/2024 09:16:59	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.756,99**
17/01/2024 09:17:01	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.756,80**
17/01/2024 09:17:04	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.756,79**
17/01/2024 09:17:07	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.756,60**
17/01/2024 09:17:10	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.756,59**
17/01/2024 09:17:12	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.756,40**
17/01/2024 09:17:16	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.756,39**
17/01/2024 09:17:18	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.756,10**
17/01/2024 09:17:22	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.756,09**
17/01/2024 09:17:24	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.755,90**
17/01/2024 09:17:29	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.755,89**
17/01/2024 09:17:30	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.755,70**
17/01/2024 09:17:34	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.755,69**
17/01/2024 09:17:36	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.755,40**
17/01/2024 09:17:40	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.755,39**
17/01/2024 09:17:42	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.755,20**
17/01/2024 09:17:46	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.755,19**
17/01/2024 09:17:48	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.754,90**
17/01/2024 09:17:52	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.754,89**
17/01/2024 09:18:00	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.754,70**
17/01/2024 09:18:04	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.754,69**
17/01/2024 09:18:06	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.754,50**
17/01/2024 09:18:10	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.754,49**
17/01/2024 09:18:13	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.754,30**
17/01/2024 09:18:18	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.754,29**
17/01/2024 09:18:25	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.754,00**
17/01/2024 09:18:32	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.753,99**
17/01/2024 09:18:36	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.753,70**

17/01/2024	**09:18:41**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.753,69**
17/01/2024	**09:18:42**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.753,50**
17/01/2024	**09:18:44**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 130)	**2.098,00**
17/01/2024	**09:18:46**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.753,49**
17/01/2024	**09:18:48**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.753,30**
17/01/2024	**09:18:52**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.753,29**
17/01/2024	**09:18:54**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.753,10**
17/01/2024	**09:18:58**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.753,09**

17/01/2024	**09:19:00**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.752,80**
17/01/2024	**09:19:03**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.752,79**
17/01/2024	**09:19:06**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.752,60**
17/01/2024	**09:19:11**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.752,59**
17/01/2024	**09:19:35**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.752,30**
17/01/2024	**09:19:40**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.752,29**
17/01/2024	**09:19:58**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.752,00**
17/01/2024	**09:20:04**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.751,99**
17/01/2024	**09:20:10**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.751,70**
17/01/2024	**09:20:15**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.751,69**
17/01/2024	**09:20:22**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.751,50**
17/01/2024	**09:20:27**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.751,49**
17/01/2024	**09:20:29**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.751,20**
17/01/2024	**09:20:33**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.751,19**
17/01/2024	**09:20:40**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.751,00**
17/01/2024	**09:20:44**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.750,99**
17/01/2024	**09:20:47**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.750,70**
17/01/2024	**09:20:53**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.750,69**
17/01/2024	**09:20:57**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.750,50**
17/01/2024	**09:21:01**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.750,49**
17/01/2024	**09:21:03**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.750,20**
17/01/2024	**09:21:07**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.750,19**
17/01/2024	**09:21:09**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.749,90**
17/01/2024	**09:21:13**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.749,89**
17/01/2024	**09:21:15**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.749,70**
17/01/2024	**09:21:16**	**LANCE**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**2.065,00**
17/01/2024	**09:21:19**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.749,69**
17/01/2024	**09:21:21**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.749,50**
17/01/2024	**09:21:24**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.749,49**
17/01/2024	**09:21:26**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.749,30**
17/01/2024	**09:21:30**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.749,29**
17/01/2024	**09:21:32**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.749,00**
17/01/2024	**09:21:36**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.748,99**
17/01/2024	**09:21:38**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.748,70**
17/01/2024	**09:21:42**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.748,69**
17/01/2024	**09:21:44**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.748,50**

17/01/2024	**09:21:48**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.748,49**
17/01/2024	**09:21:50**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.748,30**
17/01/2024	**09:21:53**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.748,29**
17/01/2024	**09:21:55**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.748,10**
17/01/2024	**09:21:59**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.748,09**
17/01/2024	**09:22:01**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.747,80**
17/01/2024	**09:22:05**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.747,79**
17/01/2024	**09:22:07**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.747,50**
17/01/2024	**09:22:11**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.747,49**
17/01/2024	**09:22:13**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.747,30**
17/01/2024	**09:22:16**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.747,29**
17/01/2024	**09:22:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 137				
17/01/2024	**09:22:18**	**FECHADO 1**		
17/01/2024	**09:23:19**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**1.547,00**
17/01/2024	**09:23:26**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**1.587,00**
17/01/2024	**09:24:37**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.720,00**
17/01/2024	**09:27:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA				
17/01/2024	**09:27:18**	**HABILITAÇÃO**		
22/01/2024	**12:05:43**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	

Bom dia, Tem por finalidade, para fins de diligência, solicitar as notas fiscais referentes aos atestados de capacidade técnica apresentados no certame do Pregão Eletrônico nº 44/2023 - Lobato/Paraná, pois os mesmos possuem informações insuficientes, bem como há de se notar discrepância entre as datas dos atestados e as datas das assinaturas digitais. Portanto as notas fiscais sanearíam as dúvidas.			
22/01/2024	**12:07:02**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: Bom dia sr. licitante: MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA. Tem por finalidade, para fins de diligência, solicitar as notas fiscais referentes aos atestados de capacidade técnica apresentados no certame do Pregão Eletrônico nº 44/2023 - Lobato/Paraná, pois os mesmos possuem informações insuficientes, bem como há de se notar discrepância entre as datas dos atestados e as datas das assinaturas digitais. Portanto as notas fiscais sanearíam as dúvidas.			
22/01/2024	**12:08:28**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: ANEXAR NA PLATAFORMA BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)"em no máximo até 02 (duas) horas a contar desta solicitação!! O não envio implicará na desclassificação!!			
22/01/2024	**14:52:44**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: Boa tarde Sr. licitante: B DANIEL INFORMATICA, solicito o envio do catálogo referente ao LOTE 4, em até no máximo às 17h de hoje; 22/01/2024.			
22/01/2024	**15:39:51**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: Confirmo o recebimento do arquivo "CATÁLOGO"!			
23/01/2024	**08:08:16**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: Bom dia Sr. licitante! desculpe-me o equívoco na solicitação do CATÁLOGO - lote 4! confirmo o recebimento em 22/01/2023 às 15h10min.			
23/01/2024	**08:09:44**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: Informo que não houve ato de desclassificação, habilitação ou inabilitação de nehum licitante ainda! estamos analisando os catálogos neste momento.			
24/01/2024	**15:07:43**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Após diligências foram solicitadas as notas fiscais que deram origem aos atestados de capacidade anexados na Plataforma. (SOLICITAÇÃO POR E-MAIL E NA PLATAFORMA). Foi concedido prazo, no entanto, não houve manifestação da licitante.			

24/01/2024	**15:07:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA			
24/01/2024	**15:08:10**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
AMMO INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: CONSULTA PRÉVIA: SUSPENSO: ATO DECLARATÓRIO 0001864-78 – SANÇÃO/MOTIVO: (...) IV - Por outro lado, DEFIRO o pedido de tutela cautelar, tão somente para determinar em caráter provisório, a proibição das empresas requeridas de contratarem com o poder público ou participarem de licitações que se deem nos Municípios do Estado do Paraná, enquanto tramitar a presente demanda, ressaltando que resta permitida a continuidade das atividades das empresas no âmbito privado, salvo com a Administração Pública no Estado do Paraná.			
24/01/2024	**15:08:10**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é B DANIEL INFORMATICA			
24/01/2024	**15:30:42**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	

24/01/2024	**16:00:42**	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: hp pro	Modelo: 3003dw

Descrição: IMPRESSORA LASER (comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - IMPRESSORA LASER (comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;

Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.200,00	**Valor Total:** 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	059	30.915.834/0001-98	2.417,07	1.200,00		Sim
2	B DANIEL INFORMATICA	006	11.607.273/0001-15	2.400,00	1.521,41	26,78	Sim
3	JL MARTINS IMFORMATICA	138	23.186.928/0001-08	2.400,00	1.526,67	0,35	Sim
4	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE	060	20.081.724/0001-14	2.416,00	1.574,70	3,15	Sim
5	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	015	37.338.161/0001-08	2.417,07	1.798,80	14,23	Sim
6	MASTERBIDS SUPORTE EM	111	52.017.064/0001-07	2.417,07	2.029,99	12,85	Sim
7	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	104	11.552.540/0001-02	2.417,07	2.030,00	0,00	Sim
8	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E	127	41.010.343/0001-14	2.417,07	2.034,43	0,22	Sim
9	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	121	47.034.949/0001-76	2.417,00	2.034,62	0,01	Sim
10	ANGELICA ROMANO DA SILVA	024	33.072.590/0001-17	2.417,07	2.038,00	0,17	Sim
11	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	057	32.519.346/0001-97	15.000,00	2.398,89	17,71	Sim
12	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E	141	49.329.140/0001-05	2.417,07	2.398,90	0,00	Sim
13	ASYS TECNOLOGIA LTDA	101	49.354.820/0001-70	2.417,00	2.399,00	0,00	Sim
14	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	126	14.228.157/0001-83	2.400,00	2.400,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMMO INFORMATICA LTDA	033	07.300.151/0001-04	2.417,00	1.100,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/12/2023	**09:03:00**	**PUBLICADO**		
19/12/2023	**09:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/01/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/01/2024	**09:00:18**	**DISPUTA**		
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.417,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.417,07**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2.417,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 121)	**2.417,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.417,07**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.416,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 126)	**2.400,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.417,07**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**2.417,07**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 006)	**2.400,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 138)	**2.400,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	**2.417,07**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 024)	**2.417,07**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS	**2.417,07**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 057)	**15.000,00**
17/01/2024	**09:00:23**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.399,70**
17/01/2024	**09:00:30**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.399,14**
17/01/2024	**09:04:31**	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**2.300,00**
17/01/2024	**09:04:34**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.299,43**
17/01/2024	**09:05:20**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2.100,00**
17/01/2024	**09:05:23**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.099,73**
17/01/2024	**09:05:25**	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**1.900,00**
17/01/2024	**09:05:27**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.099,70**
17/01/2024	**09:05:29**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.099,50**
17/01/2024	**09:05:47**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 024)	**2.098,00**
17/01/2024	**09:05:52**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.099,20**
17/01/2024	**09:05:53**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.097,54**
17/01/2024	**09:05:57**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.097,80**
17/01/2024	**09:06:12**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**1.600,00**
17/01/2024	**09:06:14**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.097,20**
17/01/2024	**09:06:20**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.096,80**
17/01/2024	**09:06:25**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.096,60**
17/01/2024	**09:06:33**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.096,12**
17/01/2024	**09:06:37**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.095,90**
17/01/2024	**09:06:38**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.095,84**
17/01/2024	**09:06:42**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.095,50**
17/01/2024	**09:06:44**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.094,54**
17/01/2024	**09:06:48**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.094,40**
17/01/2024	**09:06:49**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.093,44**
17/01/2024	**09:06:54**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.093,20**
17/01/2024	**09:06:56**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.093,11**
17/01/2024	**09:07:04**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.092,90**
17/01/2024	**09:07:06**	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**1.601,00**
17/01/2024	**09:07:10**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.092,87**
17/01/2024	**09:07:15**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**2.092,70**
17/01/2024	**09:07:23**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.092,64**

17/01/2024	09:07:56	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.092,30
17/01/2024	09:08:01	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.092,06
17/01/2024	09:08:08	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.091,80
17/01/2024	09:08:11	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.091,19
17/01/2024	09:08:14	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.090,90
17/01/2024	09:08:19	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.090,08
17/01/2024	09:08:20	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.089,80
17/01/2024	09:08:25	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.089,13
17/01/2024	09:08:33	LANCE	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 024)	2.070,00
17/01/2024	09:08:34	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.088,80
17/01/2024	09:08:37	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.069,14
17/01/2024	09:08:39	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.069,80
17/01/2024	09:08:45	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.069,00
17/01/2024	09:08:51	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.068,30
17/01/2024	09:08:57	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.068,00
17/01/2024	09:09:03	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.067,47
17/01/2024	09:09:11	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.067,20
17/01/2024	09:09:12	LANCE	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	2.065,00
17/01/2024	09:09:16	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.064,97
17/01/2024	09:09:17	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.064,70
17/01/2024	09:09:24	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.063,82
17/01/2024	09:09:31	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.063,50
17/01/2024	09:09:37	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.062,74
17/01/2024	09:09:54	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.062,50
17/01/2024	09:10:03	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.061,55
17/01/2024	09:10:07	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.061,40
17/01/2024	09:10:15	LANCE	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	2.060,00
17/01/2024	09:10:21	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.059,80
17/01/2024	09:10:28	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.059,57
17/01/2024	09:10:33	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.059,40
17/01/2024	09:10:40	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.058,94
17/01/2024	09:10:46	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	2.058,70
17/01/2024	09:10:51	LANCE	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 015)	1.798,80
17/01/2024	09:10:57	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.057,92
17/01/2024	09:10:58	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	1.798,60
17/01/2024	09:12:25	LANCE	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	2.056,90
17/01/2024	09:12:30	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.056,75
17/01/2024	09:13:39	LANCE	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	2.055,00

17/01/2024	09:13:43	LANCE	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 138)	1.680,00
17/01/2024	09:13:43	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.054,88
17/01/2024	09:13:44	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	1.679,80
17/01/2024	09:14:03	LANCE	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 024)	2.050,00
17/01/2024	09:14:06	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.049,88
17/01/2024	09:14:21	LANCE	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 024)	2.045,00
17/01/2024	09:14:23	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.044,45
17/01/2024	09:14:32	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	2.399,00
17/01/2024	09:14:37	LANCE	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 024)	2.040,00
17/01/2024	09:14:42	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.039,87
17/01/2024	09:15:09	LANCE	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 024)	2.038,00
17/01/2024	09:15:13	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.037,27
17/01/2024	09:15:18	TEMPO RANDÔMICO		
17/01/2024	09:15:21	LANCE	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.037,26
17/01/2024	09:15:23	LANCE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 057)	2.398,99
17/01/2024	09:15:23	LANCE	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 006)	1.533,63
17/01/2024	09:15:24	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 121)	2.037,10
17/01/2024	09:15:24	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.037,01
17/01/2024	09:15:26	LANCE	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 138)	1.610,31
17/01/2024	09:15:26	LANCE	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.037,00
17/01/2024	09:15:28	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	1.600,70
17/01/2024	09:15:29	LANCE	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS	2.398,98
17/01/2024	09:15:30	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 121)	2.036,82
17/01/2024	09:15:32	LANCE	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.036,81
17/01/2024	09:15:35	LANCE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 057)	2.398,97
17/01/2024	09:15:35	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 121)	2.036,72
17/01/2024	09:15:38	LANCE	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.036,71
17/01/2024	09:15:41	LANCE	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS	2.398,96
17/01/2024	09:15:41	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 121)	2.036,67
17/01/2024	09:15:42	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.036,22
17/01/2024	09:15:44	LANCE	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.036,21
17/01/2024	09:15:47	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.036,12
17/01/2024	09:15:48	LANCE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 057)	2.398,95
17/01/2024	09:15:48	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 121)	2.036,07
17/01/2024	09:15:50	LANCE	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.036,06
17/01/2024	09:15:53	LANCE	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS	2.398,94
17/01/2024	09:15:53	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.035,75
17/01/2024	09:15:53	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 121)	2.035,93
17/01/2024	09:15:53	LANCE	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	1.530,00
17/01/2024	09:15:55	LANCE	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 138)	1.606,50
17/01/2024	09:15:55	LANCE	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.035,74
17/01/2024	09:15:57	LANCE	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	1.599,70
17/01/2024	09:15:58	LANCE	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 033)	1.500,00
17/01/2024	09:15:59	LANCE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 057)	2.398,93

17/01/2024	09:15:59	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 121)	2.035,57
17/01/2024	09:16:00	LANCE	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.035,06
17/01/2024	09:16:00	LANCE	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 006)	1.521,41
17/01/2024	09:16:01	LANCE	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 138)	1.575,00

17/01/2024	**09:16:02**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.035,05**
17/01/2024	**09:16:04**	**LANCE**	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.574,70**
17/01/2024	**09:16:05**	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 121)	**2.034,92**
17/01/2024	**09:16:06**	**LANCE**	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS	**2.398,92**
17/01/2024	**09:16:06**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.034,66**
17/01/2024	**09:16:09**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.034,65**
17/01/2024	**09:16:11**	**LANCE**	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 057)	**2.398,91**
17/01/2024	**09:16:12**	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.034,43**
17/01/2024	**09:16:12**	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 121)	**2.034,62**
17/01/2024	**09:16:13**	**LANCE**	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS	**2.398,90**
17/01/2024	**09:16:13**	**LANCE**	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	**2.030,00**
17/01/2024	**09:16:15**	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.029,99**
17/01/2024	**09:16:18**	**LANCE**	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 057)	**2.398,89**
17/01/2024	**09:16:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 138				
17/01/2024	**09:16:18**	**FECHADO 1**		
17/01/2024	**09:17:19**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**1.100,00**
17/01/2024	**09:17:24**	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 138)	**1.526,67**
17/01/2024	**09:21:08**	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**1.200,00**
17/01/2024	**09:21:19**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMMO INFORMATICA LTDA				
17/01/2024	**09:21:19**	**HABILITAÇÃO**		
22/01/2024	**16:39:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 059: Boa tarde Sr. licitante: J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, solicito o envio do catálogo referente ao LOTE 5, em até no máximo às 8h de amanhã; 23/01/2024.				
22/01/2024	**16:41:17**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 059: O não envio implicará na desclassificação!!				
22/01/2024	**16:48:41**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 059: Sr. licitante: J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, confirmo o recebimento do CATÁLOGO!				
24/01/2024	**15:08:10**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
AMMO INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: CONSULTA PRÉVIA: SUSPENSO: ATO DECLARATÓRIO 0001864-78 – SANÇÃO/MOTIVO: (...) IV - Por outro lado, DEFIRO o pedido de tutela cautelar, tão somente para determinar em caráter provisório, a proibição das empresas requeridas de contratarem com o poder público ou participarem de licitações que se deem nos Municípios do Estado do Paraná, enquanto tramitar a presente demanda, ressaltando que resta permitida a continuidade das atividades das empresas no âmbito privado, salvo com a Administração Pública no Estado do Paraná.				
24/01/2024	**15:08:11**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI				
24/01/2024	**15:30:42**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
24/01/2024	**16:00:42**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO				
Lote: 6				

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: TP-Link	Modelo: TL-SG1024D

Descrição: SWITCH, Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. - SWITCH, Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.050,00	**Valor Total:** 2.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	INFOSAT GAMERS LTDA	026	48.147.534/0001-71	3.000,00	1.050,00		Sim
2	JL MARTINS IMFORMATICA	051	23.186.928/0001-08	3.000,00	1.280,00	21,90	Sim
3	L N CASTAGNARO LTDA	073	45.687.323/0001-33	3.020,00	1.384,63	8,17	Sim
4	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E	006	41.010.343/0001-14	3.020,00	1.445,69	4,41	Sim
5	MASTERBIDS SUPORTE EM	135	52.017.064/0001-07	3.020,00	1.446,21	0,04	Sim
6	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	054	30.915.834/0001-98	3.020,00	1.801,00	24,53	Sim
7	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	107	47.034.949/0001-76	3.000,00	2.012,32	11,73	Sim
8	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	079	37.338.161/0001-08	3.020,00	2.012,50	0,01	Sim
9	LEGACY DISTRIBUIDORA DE	014	52.504.817/0001-09	3.020,00	2.994,99	48,82	Sim
10	ANGELICA ROMANO DA SILVA	017	33.072.590/0001-17	3.020,00	2.995,00	0,00	Sim
11	ACOMPANY COMERCIO DE	010	03.983.321/0001-41	3.020,00	3.020,00	0,83	Sim
12	VALSTEC SOLUCOES E SERVICOS EM	087	30.790.719/0001-34	4.500,00	4.500,00	49,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
AMMO INFORMATICA LTDA	044	07.300.151/0001-04	3.020,00	1.084,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/12/2023	**09:03:00**	**PUBLICADO**		
19/12/2023	**09:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/01/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/01/2024	**09:00:18**	**DISPUTA**		
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 051)	**3.000,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	INFOSAT GAMERS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**3.000,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	**3.020,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**3.020,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS	**3.020,00**
17/01/2024	**09:00:18**	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**3.020,00**

17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)	**3.000,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 017)	**3.020,00**

17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**3.020,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	VALSTEC SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	**4.500,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**3.020,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**3.020,00**
17/01/2024 09:00:18	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**3.020,00**
17/01/2024 09:00:31	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.999,78**
17/01/2024 09:00:58	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**2.990,00**
17/01/2024 09:01:00	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.989,49**
17/01/2024 09:01:08	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**2.900,00**
17/01/2024 09:01:11	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.899,93**
17/01/2024 09:01:15	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**2.800,00**
17/01/2024 09:01:17	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.799,17**
17/01/2024 09:01:28	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**2.700,00**
17/01/2024 09:01:30	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.699,55**
17/01/2024 09:01:46	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**2.500,00**
17/01/2024 09:01:52	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.499,25**
17/01/2024 09:02:15	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**2.000,00**
17/01/2024 09:02:17	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.999,03**
17/01/2024 09:02:24	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.495,40**
17/01/2024 09:02:29	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.494,88**
17/01/2024 09:02:50	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.490,00**
17/01/2024 09:02:53	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.489,45**
17/01/2024 09:04:38	**LANCE**	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**1.801,00**
17/01/2024 09:05:20	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.480,00**
17/01/2024 09:05:22	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.479,35**
17/01/2024 09:05:27	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**1.300,00**
17/01/2024 09:06:11	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 017)	**2.999,00**
17/01/2024 09:10:25	**LANCE**	INFOSAT GAMERS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**1.299,99**
17/01/2024 09:10:42	**LANCE**	L N CASTAGNARO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.384,63**
17/01/2024 09:10:56	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**1.100,00**
17/01/2024 09:11:14	**LANCE**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.012,50**
17/01/2024 09:11:23	**LANCE**	INFOSAT GAMERS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**1.099,99**
17/01/2024 09:11:35	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**1.084,00**
17/01/2024 09:11:54	**LANCE**	INFOSAT GAMERS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**1.083,00**
17/01/2024 09:13:43	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 051)	**1.384,62**
17/01/2024 09:15:19	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
17/01/2024 09:15:21	**LANCE**	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS	**2.998,99**
17/01/2024 09:15:21	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.479,34**
17/01/2024 09:15:24	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)	**2.012,32**
17/01/2024 09:15:24	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.479,23**
17/01/2024 09:15:26	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.479,22**
17/01/2024 09:15:42	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.478,33**
17/01/2024 09:15:44	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.478,32**
17/01/2024 09:15:47	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.478,08**
17/01/2024 09:15:49	**LANCE**	INFOSAT GAMERS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**1.050,00**
17/01/2024 09:15:50	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.478,07**
17/01/2024 09:15:53	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.477,77**
17/01/2024 09:15:55	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.477,76**
17/01/2024 09:16:00	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.476,99**
17/01/2024 09:16:02	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.476,98**
17/01/2024 09:16:06	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.476,57**
17/01/2024 09:16:09	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.476,56**
17/01/2024 09:16:12	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.476,22**
17/01/2024 09:16:15	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.476,21**
17/01/2024 09:16:19	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.475,52**
17/01/2024 09:16:27	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.475,51**
17/01/2024 09:16:31	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.475,37**
17/01/2024 09:16:35	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.475,36**
17/01/2024 09:16:42	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.475,17**
17/01/2024 09:16:47	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.475,16**
17/01/2024 09:16:53	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.474,34**
17/01/2024 09:16:59	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.474,33**
17/01/2024 09:17:01	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.473,43**
17/01/2024 09:17:04	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.473,42**
17/01/2024 09:17:12	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.472,98**
17/01/2024 09:17:16	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.472,97**
17/01/2024 09:17:18	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.472,94**
17/01/2024 09:17:22	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.472,93**
17/01/2024 09:17:24	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.472,57**
17/01/2024 09:17:28	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.472,56**
17/01/2024 09:17:30	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.471,66**
17/01/2024 09:17:34	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.471,65**
17/01/2024 09:17:36	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.471,01**
17/01/2024 09:17:40	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.471,00**
17/01/2024 09:17:42	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.470,04**
17/01/2024 09:17:46	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.470,03**
17/01/2024 09:17:48	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.469,81**
17/01/2024 09:17:52	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.469,80**
17/01/2024 09:17:53	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.469,52**
17/01/2024 09:17:58	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.469,51**
17/01/2024 09:18:00	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.469,19**
17/01/2024 09:18:03	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.469,18**
17/01/2024 09:18:05	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.468,92**
17/01/2024 09:18:10	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.468,91**
17/01/2024 09:18:11	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.468,13**
17/01/2024 09:18:19	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.468,12**

17/01/2024 09:18:24	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.467,31**
17/01/2024 09:18:28	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.467,30**
17/01/2024 09:18:32	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.466,45**
17/01/2024 09:18:34	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.466,44**
17/01/2024 09:18:38	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.466,25**
17/01/2024 09:18:40	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.466,24**
17/01/2024 09:18:44	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.466,20**
17/01/2024 09:18:46	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.466,19**
17/01/2024 09:18:50	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.465,24**
17/01/2024 09:18:52	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.465,23**
17/01/2024 09:18:55	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.464,56**
17/01/2024 09:18:58	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.464,55**
17/01/2024 09:19:01	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.464,42**
17/01/2024 09:19:03	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.464,41**
17/01/2024 09:19:09	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.464,22**
17/01/2024 09:19:10	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.464,21**
17/01/2024 09:19:15	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.463,86**
17/01/2024 09:19:22	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.463,85**
17/01/2024 09:19:24	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.463,56**
17/01/2024 09:19:28	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.463,55**
17/01/2024 09:19:30	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.463,31**
17/01/2024 09:19:33	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.463,30**
17/01/2024 09:19:36	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.462,91**
17/01/2024 09:19:40	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.462,90**
17/01/2024 09:19:42	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.462,20**
17/01/2024 09:19:46	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.462,19**
17/01/2024 09:19:48	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.461,41**
17/01/2024 09:19:52	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.461,40**
17/01/2024 09:19:54	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.460,75**
17/01/2024 09:19:58	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.460,74**
17/01/2024 09:20:00	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.460,51**
17/01/2024 09:20:04	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.460,50**
17/01/2024 09:20:06	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.460,23**
17/01/2024 09:20:09	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.460,22**
17/01/2024 09:20:12	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.459,55**
17/01/2024 09:20:15	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.459,54**
17/01/2024 09:20:18	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.458,99**
17/01/2024 09:20:21	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.458,98**
17/01/2024 09:20:23	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.458,85**
17/01/2024 09:20:27	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.458,84**
17/01/2024 09:20:30	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.458,64**
17/01/2024 09:20:33	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.458,63**
17/01/2024 09:20:35	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.458,52**
17/01/2024 09:20:39	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.458,51**

17/01/2024 09:20:41	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.458,26**
17/01/2024 09:20:44	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.458,25**
17/01/2024 09:20:48	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.457,41**
17/01/2024 09:20:50	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.457,40**
17/01/2024 09:20:55	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.457,07**
17/01/2024 09:21:02	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.457,06**
17/01/2024 09:21:08	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.456,75**
17/01/2024 09:21:13	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.456,74**
17/01/2024 09:21:20	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 017)	**2.997,00**
17/01/2024 09:21:20	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.456,35**
17/01/2024 09:21:24	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.456,34**
17/01/2024 09:21:25	**LANCE**	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS	**2.996,99**
17/01/2024 09:21:25	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.455,70**
17/01/2024 09:21:30	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.455,69**
17/01/2024 09:21:32	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.454,99**
17/01/2024 09:21:36	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.454,98**
17/01/2024 09:21:38	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.454,72**
17/01/2024 09:21:42	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.454,71**
17/01/2024 09:21:43	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.453,84**
17/01/2024 09:21:48	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.453,83**
17/01/2024 09:21:49	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.452,99**
17/01/2024 09:21:53	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.452,98**
17/01/2024 09:21:54	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.452,09**
17/01/2024 09:21:59	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.452,08**
17/01/2024 09:22:00	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.451,73**
17/01/2024 09:22:05	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.451,72**
17/01/2024 09:22:06	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.451,05**
17/01/2024 09:22:11	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.451,04**
17/01/2024 09:22:12	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.450,21**
17/01/2024 09:22:16	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.450,20**
17/01/2024 09:22:18	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.449,49**
17/01/2024 09:22:22	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.449,48**
17/01/2024 09:22:23	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.448,97**
17/01/2024 09:22:28	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.448,96**
17/01/2024 09:22:29	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.448,55**
17/01/2024 09:22:34	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.448,54**
17/01/2024 09:22:35	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.448,00**
17/01/2024 09:22:39	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.447,99**
17/01/2024 09:22:41	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.447,77**
17/01/2024 09:22:45	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.447,76**
17/01/2024 09:22:47	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.446,81**
17/01/2024 09:22:49	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 017)	**2.995,00**
17/01/2024 09:22:52	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.446,80**

17/01/2024 09:22:53	**LANCE**	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS	**2.994,99**

17/01/2024 09:22:58	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.446,50**
17/01/2024 09:23:03	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.446,49**
17/01/2024 09:23:04	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.446,46**
17/01/2024 09:23:08	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.446,45**
17/01/2024 09:23:09	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.446,22**
17/01/2024 09:23:14	**LANCE**	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 135)	**1.446,21**
17/01/2024 09:23:16	**LANCE**	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.445,69**
17/01/2024 09:23:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 051			
17/01/2024 09:23:19	**FECHADO 1**		
17/01/2024 09:24:24	**LANCE**	JL MARTINS IMFORMATICA (PARTICIPANTE 051)	**1.280,00**
17/01/2024 09:28:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INFOSAT GAMERS LTDA			
17/01/2024 09:28:19	**HABILITAÇÃO**		
24/01/2024 15:08:10	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
AMMO INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: CONSULTA PRÉVIA: SUSPENSO: ATO DECLARATÓRIO 0001864-78 – SANÇÃO/MOTIVO: (...) IV - Por outro lado, DEFIRO o pedido de tutela cautelar, tão somente para determinar em caráter provisório, a proibição das empresas requeridas de contratarem com o poder público ou participarem de licitações que se deem nos Municípios do Estado do Paraná, enquanto tramitar a presente demanda, ressaltando que resta permitida a continuidade das atividades das empresas no âmbito privado, salvo com a Administração Pública no Estado do Paraná.			
24/01/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
24/01/2024 16:00:42	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA

Descrição: CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS IMUNO TERMOLÁBEIS Especificação: Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados, imunobiológicos e termolábeis com capacidade interna de no mínimo 280 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. - CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS IMUNO TERMOLÁBEIS Especificação: Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados, imunobiológicos e termolábeis com capacidade interna de no mínimo 280 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compr

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 10.480,00	**Valor Total:** 10.480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO	108	81.618.753/0001-67	16.000,00	10.480,00		Não
2	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS	128	27.074.498/0001-93	16.800,00	11.200,00	6,87	Sim
3	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO	115	78.589.504/0001-86	16.800,00	11.698,00	4,45	Não
4	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	019	04.470.103/0001-76	16.800,00	14.250,00	21,82	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

19/12/2023 09:03:00	**PUBLICADO**		
19/12/2023 09:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 09:00:19	**LANCE**	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**16.800,00**
17/01/2024 09:00:19	**LANCE**	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	**16.800,00**
17/01/2024 09:00:19	**LANCE**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	**16.800,00**
17/01/2024 09:00:19	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**16.000,00**
17/01/2024 09:00:19	**DISPUTA**		
17/01/2024 09:01:06	**LANCE**	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	**15.960,00**
17/01/2024 09:01:48	**LANCE**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	**15.959,00**
17/01/2024 09:02:20	**LANCE**	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	**15.161,05**
17/01/2024 09:02:58	**LANCE**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	**15.160,00**
17/01/2024 09:03:10	**LANCE**	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	**14.402,00**
17/01/2024 09:03:13	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**15.842,20**
17/01/2024 09:03:49	**LANCE**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	**14.401,00**
17/01/2024 09:03:54	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**15.841,10**
17/01/2024 09:04:07	**LANCE**	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	**13.680,95**
17/01/2024 09:04:13	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**15.049,04**
17/01/2024 09:04:50	**LANCE**	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**14.250,00**
17/01/2024 09:05:42	**LANCE**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	**13.680,00**
17/01/2024 09:05:49	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**15.048,00**
17/01/2024 09:06:05	**LANCE**	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	**12.996,00**
17/01/2024 09:06:12	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**14.295,60**
17/01/2024 09:08:06	**LANCE**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	**12.995,99**
17/01/2024 09:08:10	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**14.295,58**
17/01/2024 09:08:26	**LANCE**	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	**12.345,00**
17/01/2024 09:08:30	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**13.579,50**
17/01/2024 09:09:57	**LANCE**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	**12.344,00**
17/01/2024 09:10:01	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**13.578,40**
17/01/2024 09:14:58	**LANCE**	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	**11.700,00**
17/01/2024 09:15:03	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**12.870,00**

17/01/2024 09:15:19	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
17/01/2024 09:15:25	**LANCE**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	**11.699,00**
17/01/2024 09:15:27	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**12.868,90**

17/01/2024 09:23:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 108			
17/01/2024 09:23:19	**FECHADO 1**		
17/01/2024 09:24:20	**LANCE**	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**10.480,00**
17/01/2024 09:24:29	**LANCE**	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	**11.200,00**
17/01/2024 09:27:43	**LANCE**	INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	**11.698,00**
17/01/2024 09:28:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA			
17/01/2024 09:28:19	**HABILITAÇÃO**		
24/01/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
24/01/2024 16:00:42	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO		
Lote: 8		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 8	Unidade: Unidade Marca: EOS	Modelo: EFB100
Descrição: FRIGOBAR Especificação: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Capacidade: 76L, Branca, porta, prateleiras removíveis, tensão 110 V. - FRIGOBAR Especificação: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Capacidade: 76L, Branca, porta, prateleiras removíveis, tensão 110 V.		
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.267,00	**Valor Total:** 1.267,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	ANGELICA ROMANO DA SILVA	060	33.072.590/0001-17 1.286,00	1.267,00		Sim
2	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	029	14.228.157/0001-83 1.280,00	1.280,00	1,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
19/12/2023 09:03:00	**PUBLICADO**		
19/12/2023 09:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 09:00:19	**DISPUTA**		
17/01/2024 09:00:19	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 029)	**1.280,00**
17/01/2024 09:00:19	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 060)	**1.286,00**
17/01/2024 09:06:31	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 060)	**1.279,98**
17/01/2024 09:15:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
17/01/2024 09:22:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 029			
17/01/2024 09:22:19	**FECHADO 1**		
17/01/2024 09:24:12	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 060)	**1.267,00**
17/01/2024 09:27:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO			
17/01/2024 09:27:20	**HABILITAÇÃO**		

24/01/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
24/01/2024 16:00:42	**EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 9			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: BIOTRON	Modelo: BIO4L
Descrição: DESTILADOR DE AGUA MOVEL CAPACIDADE DE RESERVATORIO DE 4 LITROS - DESTILADOR DE AGUA MOVEL DE MESA, PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE AGUA DESTILADA. CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA COMUM 4 LITROS E CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA; 3,8 LITROS. VOLTAGEM 127 V, POTENCIA 550 WATTS. FREQUENCIA 50/60 HZ. TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA - 15° C A 40°. DURAÇÃO DA DESTILAÇÃO -6-8 HORAS PARA DESTILAR 3,9 LITROS DE AGUA.REGISTRO NA ANVISA.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.219,90		**Valor Total:** 1.219,90

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	ANGELICA ROMANO DA SILVA	128	33.072.590/0001-17 1.219,90	1.219,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
19/12/2023 09:03:00	**PUBLICADO**		
19/12/2023 09:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/01/2024 09:00:19	**LANCE** ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 128)		**1.219,90**
17/01/2024 09:00:19	**DISPUTA**		
17/01/2024 09:15:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
17/01/2024 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO			
17/01/2024 09:17:20	**HABILITAÇÃO**		
24/01/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
24/01/2024 16:00:43	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E9671794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - RETIFICADO NA INTEGRA

(CONTENDO AS RETIFICAÇÕES Nº 01 E 02)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na Lei Municipal nº 04, de 23 de março de 2016, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pela **Portaria nº 094/2023**.
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à nomeação, pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
1.1.2. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.
1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** concede os vencimentos especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições R$**	**Período de Aplicação**
101	**AUXILIAR OPERACIONAL**	02	--	--	**R$ 1.367,51/ 40 horas semanais**	Ensino Fundamental Incompleto (Conclusão dos anos iniciais 1º ao 5º ano)	**Lupionópolis/PR**	**50,00**	**Manhã**

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições R$**	**Período de Aplicação**
102	**OFICIAL DE MANUTENÇÃO**	01	CR	CR	**R$ 1.893,75/ 40 horas semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Lupionópolis/PR**	**50,00**	**Tarde**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições R$**	**Período de Aplicação**
201	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	CR	CR	CR	**R$ 2.640,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e residir no Município de Lupionópolis/PR. Realizar Curso de Formação a ser realizado após a posse pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR.	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Manhã**
202	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	CR	CR	CR	**R$ 2.640,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo.	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Tarde**
203	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	01	--	--	**R$ 1.765,33/ 30 horas semanais**	Ensino Médio Completo.	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Tarde**
204	**MOTORISTA**	01	--	--	**R$ 1.696,81/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D".	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Tarde**
205	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	CR	CR	CR	**R$ 1.765,33/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D".	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Manhã**
206	**TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA**	CR	CR	CR	**R$ 2.151,93/ 30 horas semanais**	Ensino Médio Completo.	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Manhã**
207	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	01	CR	CR	**R$ 1.910,85/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo, com habilitação especifica em Curso	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Manhã**

						Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.			

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições R$**	**Período de Aplicação**
301	**ASSISTENTE SOCIAL**	01	--	--	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
302	**EDUCADOR INFANTIL**	01	--	--	**R$ 4.420,55/ 40 horas semanais**	Magistério ou Curso de nível Superior em Pedagogia.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
303	**ENFERMEIRO(A)**	CR	CR	CR	**R$ 4.487,02/ 40 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
304	**ENGENHEIRO AMBIENTAL**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional da Classe.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
305	**ENGENHEIRO CIVIL**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
306	**FARMACÊUTICO**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Farmácia, com Registro no Conselho de Farmácia – CRF.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
307	**FISIOTERAPEUTA**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com Registro no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
308	**FONOAUDIÓLOGO**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho – CREFONO.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
309	**MÉDICO 40 HORAS**	01	CR	CR	**R$ 13.390,00/ 40 horas semanais**	Curso de nível Superior de Medicina, com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
310	**NUTRICIONISTA**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no conselho – CRN.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
311	**PROFESSOR – 20 HORAS**	01	--	--	**R$ 2.210,27/ 20 horas semanais**	Magistério ou Ensino Superior Completo em Pedagogia.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
312	**PROFESSOR – 20 HORAS**	CR	CR	CR	**R$ 2.210,27/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Artes Visuais.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
313	**PROFESSOR – 20 HORAS**	01	CR	CR	**R$ 2.210,27/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CRF.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
314	**PSICÓLOGO I**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho CRP.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
315	**TÉCNICO DESPORTIVO**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Educação Física – Bacharelado e Registro no CRF.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**

OBS.: CR – Cadastro Reserva

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Cota Racial.

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

(***) Reserva de vagas para Cota Racial, Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023.

(****) A letras "x" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em período distintos a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Todos os cargos contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos:

1.6.1. Vale Alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.6.2. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.

1.7. O candidato nomeado, pelo Regime Estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.

1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.10. O curso de Formação Profissional para os cargos será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP, após a posse.

1.10.1. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.

1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.11.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.11.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 13.4. do **Capítulo 13**, deste Edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**;
2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição;
2.1.10. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, demitido por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line.*
3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.
3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**
3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.
3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

3.16. Os candidatos amparados pela Lei nº 17, de 13 de setembro de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
3.16.1. **O pedido de Isenção, a que se refere o item 3.16. será possibilitado ao candidato que** foi **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral**, que tenha prestado serviço eleitoral, em conformidade com a Lei nº 17, de 13 de setembro de 2018.
3.16.2. O candidato que se enquadre no item 3.16.1., deverá encaminhar a documentação que consta abaixo de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".
3.16.3. Para solicitar a isenção prevista no item 3.16.1., **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral,** o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição conforme indicado no item 3.16.2., que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
3.16.3.1. Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição **juntamente com o documento de identidade**. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, **dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, o prazo de validade deste benefício é de 2 (dois) anos, a partir da data que o candidato fez jus o eleitor.
3.16.3.1.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
3.16.4. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
3.16.4.1. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.16.4.2. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
3.16.5. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
3.16.5.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
3.17. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
3.18. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
3.18.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.
3.19. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
3.20. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).
3.21. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
3.22. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.
3.23. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2°.

4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
4.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas para os Cargos constantes na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 4.1.1., acima, desta forma não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
4.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 4.1.3., deste Edital.
4.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
4.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
4.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989.
4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, por meio de perícia médica admissional.
4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
4.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
4.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
4.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 09/2023

5.1. Ao candidato Negro que pretende fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023, fica reservado, para cada Cargo Efetivo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
5.1.2. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.3. O primeiro candidato Negro classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros e Índios classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
5.2. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro, no presente momento.
5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.1., deste Edital.
5.2.2. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato da Cota Racial aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Cota Racial, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) e Índios, bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA),** contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **Anexo III**.
5.4.1. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio Autodeclaração Cota Racial".
5.4.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 5.4. e subitem 5.4.1., deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às vagas reservadas aos Negros (cota racial), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
5.4.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.
5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.6. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.
5.7. O candidato inscrito nos termos da Lei Municipal nº 1.145, de 01 de junho de 2022 participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
5.8. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.
5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.
5.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
5.11. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da nomeação, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
5.11.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma Comissão de Heteroidentificação, com poder deliberativo, nomeada para este fim pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** que realizará a aferição por ocasião da nomeação.
5.12. A convocação será publicada na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná – AMP* e o candidato deverá se apresentar ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
5.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
5.13.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
5.13.2. Não serão considerados, para fins do disposto no item 5.5. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/ processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.13.3. Não é suficiente para o pertencimento à população negra ou indígena a existência de ascendentes, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo) ou índios.
5.14. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.
5.15. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.
5.16. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) ou índios – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos como cota racial.
5.16.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
101 - AUXILIAR OPERACIONAL	**Manhã**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**
			Matemática	**05**
			Conhecimentos Específicos	**10**
			TOTAL:	**20**

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
102 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO	**Tarde**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**
			Matemática	**05**
			Conhecimentos Específicos	**10**
			Total:	**20**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo/ Período de Aplicação	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Manhã**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**
			Matemática	**05**
202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**Tarde**		**Noções de Informática**	**05**
			Conhecimentos Específicos	**10**
			Total:	**30**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Tarde**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**
			Matemática	**05**
206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	**Manhã**		**Noções de Informática**	**05**
207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Manhã**		**Conhecimentos Específicos**	**10**
			Total:	**25**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
204 – MOTORISTA	**Tarde**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**
			Matemática	**05**
205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**Manhã**		**Conhecimentos Específicos**	**10**
			Total:	**25**
		Prática	**Conforme Capítulo 9 deste Edital.**	

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
301 - ASSISTENTE SOCIAL	**Tarde**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**
303 - ENFERMEIRO(A)	**Tarde**			
304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	**Tarde**		**Matemática**	**05**
305 - ENGENHEIRO CIVIL	**Manhã**			
306 - FARMACÊUTICO	**Manhã**			
307 - FISIOTERAPEUTA	**Tarde**		**Conhecimentos Específicos**	**15**
308 - FONOAUDIÓLOGO	**Manhã**			
309 - MÉDICO 40 HORAS	**Tarde**			
310 - NUTRICIONISTA	**Manhã**			
314 - PSICÓLOGO I	Manhã			
315 - TÉCNICO DESPORTIVO	**Tarde**		**Total:**	**25**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina
302 - EDUCADOR INFANTIL	**Manhã**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**
311 – PROFESSOR – 20 HORAS	**Tarde**			
312 - PROFESSOR – 20 HORAS	**Manhã**		**Matemática**	**05**
313 - PROFESSOR – 20 HORAS	**Tarde**		**Conhecimentos Específicos**	**15**
			Total:	**25**
		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 10 deste Edital.**	

6.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 8**, deste Edital.
6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
6.4. A Prova Prática para os cargos **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9**, deste Edital.
6.5. A Avaliação de Títulos para os cargos **302 - EDUCADOR INFANTIL**, **311 – PROFESSOR – 20 HORAS, 312 - PROFESSOR – 20 HORAS, 313 - PROFESSOR – 20 HORAS**, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de lotação: **Lupionópolis/PR**, conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** (**lupionopolis.pr.gov.br**) e no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br)**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1. e seus subitens deste capítulo.
7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
7.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2. e suas alíneas deste Edital.
7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.
7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.
7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
7.7.1. A inclusão de que trata o item 7.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.7.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
7.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
7.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
7.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital.
7.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
7.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
7.7.4. O descumprimento dos itens 7.7.3.1., 7.7.3.2., 7.7.3.3. e 7.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
7.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
7.8. **Quanto às Provas Objetivas:**
7.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
7.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.9. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas para todos os cargos**.
7.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.
7.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.9.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
7.9.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
7.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
7.9.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
7.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
7.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
7.10.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
7.11. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
7.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
7.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste capítulo.
7.11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
7.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.9.1. deste capítulo.
7.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
7.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.
7.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
7.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
7.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
7.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
7.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
7.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
7.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
7.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.12.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
7.13. A utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
7.14. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.15. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
7.16. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.18. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
7.19. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
7.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.18., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
7.21. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
7.22. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
7.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
7.24. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
7.25. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
7.26. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos **204 – MOTORISTA e 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos Cotistas Negros ou Índios – Cota Racial (por cargo)
204	MOTORISTA	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 10ª (décima) posição, mais empates.
205	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 10ª (décima) posição, mais empates.

9.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.

9.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 9.1., serão eliminados do Concurso Público.
9.3. A Prova Prática será realizada na cidade de **Lupionópolis/PR**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.
9.3.1. A data da prova é sujeita à alteração.
9.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
9.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.
9.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
9.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
9.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9.4.1.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9.4.1.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
9.4.1.4. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.4.1.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
9.5. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
9.6. Os candidatos para os cargos **204 – MOTORISTA e 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação original.
9.6.1. Para os cargos **204 – MOTORISTA e 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D" (em validade),** e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
9.6.1.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
9.6.1.2. **Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).**
9.7. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos e materiais e locais adequados à prática da função.
9.8. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I** e do Conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no **Anexo II.**
9.9. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **204 – MOTORISTA** os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	**FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**
· Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. · Não parar na placa pare. · Avançar farol vermelho. · Invadir a faixa da contramão de direção. · Não respeitar a preferência do pedestre. · Subir na calçada destinada a pedestre. · Encostar uma das rodas na guia. · Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. · Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem. · Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. · Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. · Movimentar o veículo com a porta aberta. · Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	· Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. · Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. · Não manter distância de segurança dos demais veículos. · Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. · Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). · Não sair em primeira marcha.	· Não fazer a sinalização devida (setas). · Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. · Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. · Engrenar as marchas de maneira incorreta. · Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. · Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	· Usar a buzina sem justa razão. · Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. · Não verificar pneus, água e óleo. · Não saber ler corretamente o manômetro. · Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) · Não saber ligar o veículo. · Não saber onde soltar freio de mão.

9.9.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.
9.10. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** os seguintes aspectos:
a) Inspeção da máquina;
b) Habilidade na direção da máquina;
c) Execução do serviço solicitado;
d) Estacionar e organizar.
9.10.1. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
9.10.1.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
9.11. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
9.12. A Prova Prática terá caráter eliminatório.
9.13. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
9.15. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** conforme data mencionada no **Anexo III**.
9.16. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **302 - EDUCADOR INFANTIL**, **311 – PROFESSOR – 20 HORAS, 312 – PROFESSOR – 20 HORAS, 313 - PROFESSOR – 20 HORAS**.
10.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas** em conformidade com o estabelecido no **Capítulo 8**.

10.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.
10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
10.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.
10.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.
10.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.
10.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.
10.3.7. Conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.
10.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.
10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
10.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo ou cujos documentos sejam inseridos em inscrições que não sejam às correspondentes ou indeferidas.
10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **6,0 (seis) pontos**.
10.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.
10.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.
10.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:
TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DA EDUCAÇÃO.**	**3,0**	**3,0**	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DA EDUCAÇÃO**.	**2,0**	**2,0**	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DA EDUCAÇÃO**.	**1,0**	**1,0**	Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:
a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para os cargos **302 - EDUCADOR INFANTIL, 311 – PROFESSOR – 20 HORAS, 312 - PROFESSOR – 20 HORAS, 313 - PROFESSOR – 20 HORAS**;
b) Prova Objetiva para os demais cargos.
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.
11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br) e publicada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS (lupionopolis.pr.gov.br).**
11.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
11.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
11.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
11.7.8. Sorteio.
11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 12.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.
11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
11.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;
f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
h) aplicação das provas objetivas;
i) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
j) divulgação do resultado provisório das provas objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver);
k) aplicação das provas práticas;
l) divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver);
12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.
12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.
12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
12.9.2. Fora do prazo estabelecido;
12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
12.9.5. Contra terceiros;
12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Concurso Público – 01/2023 → Recurso.

13. DA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
13.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
13.3.1. A convocação será publicada na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná - AMP*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** no prazo estabelecido constante na publicação.
13.4. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
h) Certidão de Nascimento dos filhos;
i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal;
j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
k) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
l) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas, com fundo branco;
m) Comprovante de Residência;
n) Atestado de Antecedentes Criminais;
o) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos Públicos;
p) Declaração ou termo de rescisão de cargos anteriores;
q) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), quando exigido pelo cargo e respectiva declaração de regularidade;
r) CNIS – MEU INSS.
13.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
13.4.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** poderá solicitar documentos complementares.
13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
13.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
13.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
13.6. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
13.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
13.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
13.7.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.
13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, conforme o disposto nos itens **14.12**. e **14.13**., do **Capítulo 14** deste Edital.
13.9. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
13.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.
13.11. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
14.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR (lupionopolis.pr.gov.br).**
14.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR (lupionopolis.pr.gov.br)** *e Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná - AMP* contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná – AMP*.
14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná - AMP*.
14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
14.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.9. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná – AMP*.
14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** - Praça Pe. Antônio Pozzatto, 880 – Centro - CEP:86635-000 - Lupionópolis – PR, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoas, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
14.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
14.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
14.16. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
14.17. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
14.17.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
14.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.19. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
14.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
14.21. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos → PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR → Saiba Mais –** "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Lupionópolis/PR, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 - AUXILIAR OPERACIONAL
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Executar atividades de apoio operacional, administrativo e técnico em qualquer setor do Município.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Executar conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais do Município; Realizar tarefas auxiliares de organização de depósitos; Selecionar, acondicionar e recolher lixo comum ou contaminado, conforme orientações; Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, marcenaria, serralharia, jardinagem (podas de arvores e hortas), pintura e eletricidade e reparos em geral; Realizar as atividades assistenciais com crianças, cuidando da higiene e asseio administrando alimentação e controlando repouso e atender pais e crianças da creche, sob supervisão; Executar atividades de monitor com crianças e adolescentes em cumprimentos de medidas sócio-educativa; Desempenhar tarefas de serviços de varrição em geral, limpeza de fossas, auxiliar na lavagem de máquinas e veículos; Realizar tarefas relacionadas às áreas de serviços gerais, limpezas em geral, tais como: salas de aulas, salas de trabalho, vidraças, calçadas, pátio, etc.; Executar serviços de lavanderia, copa e cozinha; Realizar pequenas tarefas administrativas, como entrega de documentos diversos, atendimentos e encaminhamento de pessoas aos setores de interesses dos mesmos; Auxiliar no preparo das refeições, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade e de armazenamento dos alimentos; Auxiliar na preparação, controle e distribuição de refeições, merendas e dietas e responde pela planilha geral dos alimentos contendo estoque e reposição dos mesmos, mensalmente; Executar atividades junto à comunidade externa referente aos cuidados de saúde, sob orientação e supervisão; Dirigir tratores de pequeno porte para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
Executar serviços de embalagem entrega distribuição, transporte, armazenagem, carga e descarga de objetos, moveis equipamentos, animais, plantas e materiais diversos; Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

102 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO
Descrição sumária das tarefas do cargo:

Realizam trabalhos de manutenção de carpintaria, pedreiro, eletricidade em prédios e em obras da construção civil, cortando, armando, instalando e reparando componentes, peças de madeira, assentar tijolos e materiais afins para levantamento de paredes utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Fazer manutenção relativos à construção civil, marcenaria, serralharia, jardinagem (podas de arvores e hortas), pintura e eletricidade e reparos em geral;

Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar e ou construir elementos de madeira, Substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.Aferir ferramentas de corte; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Obedecer às normas de segurança do trabalho; Verificar as características da obra examinando plantas e especificações técnicas para orientar-se do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Quantificar e selecionar os materiais a serem utilizados, solicitando o equipamento e ferramental necessário. Marcar a obra a ser realizada; Fazer as fundações; Assentar tijolos e materiais afins para levantamento de paredes; Fazer acabamento de pisos cerâmicos, outros materiais e etc.; Montar as lajes pré-moldadas e concretar; Executar serviços de acabamento, calçamento, muros e similares; Construir base de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes e outros; Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos de trabalho; Auxiliar eventualmente na carga e descarga de materiais; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Obedecer às normas de segurança do trabalho; Confeccionar peças pré-fabricadas de concreto armado; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Agendar a realização de exames de atenção primaria em saúde; Orientar pacientes sobre a realização de exames;

Viabilizar as viagens, para consultas especializadas, à municípios de referência; Providenciar a logística dos veículos que transportam pacientes da Secretaria Municipal da Saúde; Encaminhar documentos para setores diversos; Agenciar exames de média e alta complexidade; Agendar consultas especializadas

Participar e ou organizar eventos de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sob supervisão.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Prestar serviços de vigilância epidemiológica; Combater as endemias em prol das famílias e comunidades assistidas; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde.

Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;Participar e ou organizar eventos de saúde;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, finanças, educacional, logística e de administração geral; atender ao público.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Realizar trabalhos administrativos do Município nas diversas áreas administrativas; Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações do seu setor de trabalho; Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local;

Alimentar, processar e fazer todos os demais procedimentos nos sistemas administrativos informatizados existentes no seu setor de trabalho; Digitar textos, ofícios e outros documentos pertinentes ao setor de trabalho; Elaborar documentação escolar e outros inerentes ao setor de trabalho; Recepcionar pais e alunos quando necessário; Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; Organizar o acesso de pessoas ao setor conforme normas especificas;Fazer e conferir cálculos;Receber ou enviar documentos e triar para os diversos setores, protocolando e/ou registrando-os; Organizar o arquivo do departamento, mantendo atualizados os documentos e correspondências pertinentes a área; Elaboração de planilhas e controles dos serviços executados Garantir o apoio administrativo do departamento Calcular, emitir e conferir faturas relativas aos serviços prestados. Orientar e supervisionar os trabalhos administrativos desenvolvidos pelos Auxiliares Administrativos; Conferir, guardar e fiscalizar o uso de material de consumo no órgão Participar de cursos, reuniões e capacitações sempre que convocados visando o aprimoramento profissional; Controlar o cartão de ponto e a folha de frequência anotando as faltas, horas extras, licenças médicas, comunicação de acidentes, licenças prêmios, para o devido pagamento ou desconto em folha; Realizar as tarefas pertinentes ao setor de pessoal, pagamento, comunicados de cessação de exercício, ausência do serviço, alteração de ponto, cadastro de ocorrências; Arquivar todos os documentos pertinentes ao funcionário em pasta individual, do mesmo existente na seção; Planejar, coordenar e acompanhar o processo de concursos público e outros processos de seleção necessários ao bom andamento dos serviços do Município; Realizar todos os procedimentos da área de pessoal, tais como: alimentação do sistema de RH, Folha de pagamento, relatórios legais de periodicidade mensal e anual; Elaborar prestação de contas aos órgãos competentes; Assessorar os superiores hierárquicos em assuntos de sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas afins ou correlatas, segundo a designação da chefia.

204 - MOTORISTA
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Dirigir viaturas em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Dirigir veículos em geral, transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança. Controlar o consumo de combustível, lubrificação, prazos ou quilometragem para revisões, visando a manutenção do veículo. Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com manutenção do veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada, bem como, relatar ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância. Repor materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância. Conduzir veículo em viagens dentro do município e do território nacional. Levar e trazer correspondências do setor de saúde e medicamentos quando solicitado pela Chefia imediata. Participar de reuniões, quando convocado. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades, inerentes à sua função.

205 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
Realizar trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, renovação e compactação de terra; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Executar serviços administrativos de grande complexidade nas diversas áreas administrativas; responder por órgão e setores quando designado, assessorar superiores em suas atribuições; atender ao público.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Realizar trabalhos administrativos do Município de grande complexidade nas diversas áreas administrativas; Alimentar, processar e fazer todos os demais procedimentos nos sistemas administrativos informatizados existentes ou disponibilizados no seu setor de trabalho; Responder por setores administrativos do município, quando designado; Atender ao público interno e externo Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações; Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; Realizar cotação de preços para elaboração de editais de licitação; Acompanhar e orientar a abertura dos processos licitatórios, conferir documentos, elabora contratos, acompanha a execução e vigência dos contratos; Planejar, orientar e cuidar de toda documentação e publicação correlatas ao setor; Elaborar e prestar assistência na execução de projetos municipais, estaduais e federais; Elaborar documentos administrativos, tais como oficio, informação ou parecer técnico, memorandos, projeto de lei, atas etc.; Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Elaborar levantamentos de dados e informações; Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Participar de audiências públicas em geral; Participar de projetos na área administrativa ou outra; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado; Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários; Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos clientes do Município. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em Salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do hospital, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

301 - ASSISTENTE SOCIAL
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pelo Município; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito do Município aos usuários dos serviços da mesma; Responder pela proteção social especial; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas, quando designado; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Alimentar os sistemas de prestação de contas da Secretaria e outros; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

302 - EDUCADOR INFANTIL
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Exerce à docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções específicas em atividades de docência:
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

303 - ENFERMEIRO(A)
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Prestar assistência ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Participar na formulação, supervisão, avaliação de programas de saúde pública; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Elaborar, acompanhar e avaliar a execução de programas e treinamento para o pessoal de enfermagem e demais cargos lotados no setor de saúde; Elaborar prestação de contas; Elaborar e executar atividades em educação e saúde;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL
Descrição sumária das tarefas do cargo:

Desenvolver projetos de Engenharia ambiental, planejar, orçar e executar, coordenando a operação e a manutenção das mesmas; emitir licenças ambientais. Pode prestar assistência e consultoria técnicas. Elaborar documentação técnica e cientifica.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos de Engenharia Ambiental; Fiscalizar estudos, obras e serviços na área ambiental. Auditar, elaborar, manter e acompanhar programas e processos de meio ambiente.
Pesquisar novas tecnologias e avaliar as tecnologias disponíveis. Trabalhar, segundo normas técnicas, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área de engenharia Ambiental, emitir pareceres, laudos e informações técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Trabalhar em equipe multidisciplinar, em laboratórios e escritóriose também a céu aberto, ou no campo. Elaborar projetos de redução de impactos ambientais no estado, de gestão ambiental, de preservação e proteção ambiental, de restauração e recuperação ambiental, de Geoprocessamento, de Bioprocessos e Biotecnologia, procurando sempre minimizar a degradação ambiental. Emitir licenças. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos. Elaboração de mapas temáticos, utilizando-se base de dados secundária para o desenvolvimento de Estudos Ambientais. Elaborar Projeto e execução de obras sanitárias e planejamento para saneamento e drenagem. Desenvolver planejamentos, ações, monitoramento e avaliações de sistemas, visando uma melhor qualidade ambiental, como: estudos, auditoria e investigação de passivos ambientais; planejamento e licenciamento de obras de engenharia; projeto e execução de obras sanitárias; gestão ambiental nas empresas e indústrias; planejamento para saneamento, resíduos líquido-sólidos e drenagem; projetos de preservação ambiental; projetos e ações para recursos naturais; controle e tratamento da poluição da água, ar e solo; proteção ambiental nas execuções de obras; restauração e recuperação de áreas degradadas e contaminadas nas áreas urbanas e rurais; Controle de poluição; Planejamento e gestão ambiental; Geoprocessamento; Recursos hídricos; Bioprocessos e biotecnologia; Emissão de licenças.

305 ENGENHEIRO CIVIL
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;
Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

306 - FARMACÊUTICO
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Elaborar relação de medicamentos para setor de licitação para aquisição; Orientar paciente para quanto aos procedimentos de solicitação de medicamentos especiais junto aos órgãos governamentais; Participar de eventos da área da saúde de interesse do Município; Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

307 - FISIOTERAPEUTA
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Atender paciente para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Adotar medidas de precaução e padrão de biossegurança.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-musculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras; alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Participar de programa de Saúde Pública - NASF; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Participar dos eventos de saúde, reuniões de equipe e atividades de educação em saúde; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

308 - FONOAUDIÓLOGO
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

309 - MÉDICO 40 HORAS
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Elaborar procedimentos para internamento hospitalar; Fazer encaminhamento de paciente para consultas especializadas; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

310 - NUTRICIONISTA
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento e reuniões, quando convocado;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

311 - PROFESSOR – 20 HORAS
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Exerce à docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções específicas em atividades de docência:
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de

cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

312 - PROFESSOR – 20 HORAS

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Exerce à docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções específicas em atividades de docência:

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

313 - PROFESSOR – 20 HORAS

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ensinar atividades físicas e técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o Cargo:

Desenvolver iniciação esportiva, visando a integração social; Incentivar a prática dos esportes e das atividades esportivas, no sentido de melhorar a qualidade de vida; Promover competições esportivas a nível municipal e intermunicipal; Acompanhar os atletas do município em atividades esportivas fora do município; Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes acadêmicas e de servidores nas várias modalidades esportivas; Programar e executar atividades de recreação para a comunidade em geral. Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

314 - PSICÓLOGO I

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Estudar, pesquisar e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.

Funções específicas em atividades de docência:

Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade,

produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

315 - TÉCNICO DESPORTIVO
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ensinar atividades físicas e técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

Funções específicas em atividades de docência:
Desenvolver iniciação esportiva, visando a integração social; Incentivar a prática dos esportes e das atividades esportivas, no sentido de melhorar a qualidade de vida; Promover competições esportivas a nível municipal e intermunicipal; Acompanhar os atletas do município em atividades esportivas fora do município; Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes acadêmicas e de servidores nas várias modalidades esportivas; Programar e executar atividades de recreação para a comunidade em geral; Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL):
101 - AUXILIAR OPERACIONAL:
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Ordem alfabética.
MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Serviços de copa e cozinha, assim como organização e higiene desses espaços. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos de Trabalho. Noções de preparação, controle e distribuição de refeições, merendas e dietas. Noções de tarefas administrativas, como entrega de documentos diversos, atendimentos e encaminhamento de pessoas aos setores de interesses dos mesmos. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos, equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Noções de atividades junto à comunidade externa referente aos cuidados de saúde. Noções de atividades de higiene, asseio, alimentação e repouso da criança. Atendimento de pais e crianças da creche. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Ordem alfabética.
MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 102 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções de manutenção predial: elétrica, pintura, esquadrias, móveis e estruturas de madeira; instalações hidráulicas e sanitárias; revestimentos de pisos e paredes. Noções sobre tipos de argamassa: preparo, traço e utilização; materiais básicos de construção civil: areia, cimento, cal, pedra etc. Noções sobre processos construtivos: ferramentas, máquinas e equipamentos de uso em construção civil e na manutenção de móveis e em estruturas de madeira. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados e técnicas de execução. Instalações elétricas, hidráulicas e especiais: materiais e componentes elétricos e hidráulicos; execução de reparos em pintura e repintura – materiais e ferramentas. Noções de Impermeabilização de estruturas; Conhecimentos Básicos de Telhados e Coberturas. Noções de higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação

pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

PARA O CARGO 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011(Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro- área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética e cidadania. Vigilância em saúde. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico. Saúde pública e saneamento básico. endemias e epidemias. Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde. Conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Correspondência Oficial e redação Oficial. Atos administrativos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas de direito administrativo. Constituição Federal. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Noções de Administração Pública. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 204 – MOTORISTA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Normas regulamentadoras. Responsabilidades do operador de máquina. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Conhecimento dos principais sistemas e componentes de máquinas e equipamentos. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Operação de máquinas pesadas sob o efeito de drogas e álcool. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Administração geral: Abordagem das escolas da Administração. Conceitos e princípios da Administração. Processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle. Competências do Administrador. Instrumentos e metodologias organizacionais. Estruturas e processos organizacionais. Conceitos e classificação de processos. Modelagem de processos de negócios. Metodologia de gerenciamento de processos. Avaliação de desempenho dos processos. Excelência nos serviços públicos. O papel do RH estratégico. Comportamento organizacional: As pessoas na organização. Motivação e trabalho. Gestão de Conflitos. Comunicação. Liderança, poder e autoridade. Ética, inclusão e diversidade. Organizações de Aprendizagem. Desenvolvimento de equipes de alta performance. Clima e Cultura Organizacional. Governabilidade e governança corporativa. Gerenciamento de Desempenho, Remuneração e Benefícios, Treinamento, Desenvolvimento e Educação corporativa. Gerenciamento de Projetos: O projeto e a organização. Organizando o projeto no tempo. Gerenciamento de custos e equipes em projetos. Análise de riscos e qualidade. Métodos ágeis para desenvolvimento de projetos. Sustentabilidade. Programas de Responsabilidade Social corporativa. Processos participativos de gestão pública. Conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. Transparência da administração pública. Controle social e cidadania. Princípios Constitucionais da Administração Pública: Princípios Explícitos e Implícitos. Ética na Administração Pública. Administração Pública: Organização administrativa; Centralização; Descentralização. Desconcentração; Órgãos públicos; Administração Indireta da Administração; Autarquias; Fundações Públicas; Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Atos Administrativos: Conceito; Atributos; Elementos; Classificação; Vinculação e discricionariedade; Anulação; Revogação e Convalidação. Contrato Administrativo: Características; Formalização; Execução e Rescisão; Espécies. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações); Convênios. Bens Públicos: Conceito; Classificação; Afetação e desafetação; Formas de aquisição e alienação de bens públicos; Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Sistema de gestão pública: ética no serviço, gestão de processos. Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Princípios do processo administrativo. Direitos e deveres dos administrados. Processo administrativo disciplinar. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Manual de Redação da Presidência da República (3ª. edição, revista, atualizada e ampliada). Processo de Planejamento na Administração Pública: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções Básicas de anatomia e fisiologia; Atendimento às necessidades básicas do paciente. Assistência de enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos, curativos, sondagens. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. Assistência ao paciente em parada cardiorrespiratória. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Central de Material e Esterilização; Assistência de enfermagem em unidade cirúrgica: pré-, trans- e pós-operatório. Programas de saúde: pré-natal, puericultura, imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, hepatite, dengue, meningite e leptospirose, IST/AIDS, prevenção de câncer cérvico-uterino e planejamento familiar. Assistência de enfermagem no contexto da atenção básica; Atuação do técnico em enfermagem no trabalho de parto e cuidados com o recém-nascido. Atendimento ao politraumatizado em via pública. Saúde da criança, adolescente, mulher e idoso. Educação em saúde. Sistema de atendimento pré hospitalar. Urgências clínicas. Assistência de enfermagem em cuidados paliativos; Ética Profissional; Código de Ética da Enfermagem. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

PARA O CARGO 301 - ASSISTENTE SOCIAL:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Constituição Federal de 1988: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social. Ética profissional. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 302 - EDUCADOR INFANTIL:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista e histórico-cultural. Noções de cuidados básicos e higiene na infância. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia

do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – A Etapa da Educação Infantil. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

PARA O CARGO 303 - ENFERMEIRO(A):
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética em Enfermagem. Programa Saúde da Família. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes mellitus. Asma e alergia. Infecções sexualmente transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Avaliação física pediátrica. Problemas ortopédicos e incapacidades do desenvolvimento. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Pressão Arterial. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética profissional. Elaboração e avaliação de projetos ambientais. Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito da Municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental. Monitoramento ambiental. Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental. Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Estímulo a difusão de tecnologias. Desenvolvimento sustentável. Execução de programas de Educação Ambiental. Análise da dimensão ambiental em projetos, programas e políticas que visam a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade. Auditoria ambiental. Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. Planos de gerenciamento de resíduos: acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos. APP – Área de Proteção Permanente. Caracterização e recuperação de áreas degradadas. Logística reversa. Compostagem orgânica. Gerenciamento de áreas contaminadas. Planejamento e gestão ambiental. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Estudo de Impacto Ambiental – EIA. Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Competências e processo de licenciamento ambiental (LP, LI, LO). Infrações ambientais. Áreas verdes e áreas de preservação permanente, sistemas de monitoramento e vigilância ambiental. Uso e Reuso da água: irrigação e drenagem, águas pluviais, superficiais e subterrâneas. Vazões de estiagem e regularização de vazões. Lei nº 9.605/1998 e alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Lei nº 6.938/1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.985/2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 305 - ENGENHEIRO CIVIL:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas

da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 306 - FARMACÊUTICO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Farmacêutica. Medicamentos controlados e entorpecentes. Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais. Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos: conceituação a agentes produtores e classificação. Toxicologia. Farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição etc.). Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (atualizada). Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (atualizada). Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (atualizada). Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 307 - FISIOTERAPEUTA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Fundamentos de Fisioterapia. Trabalho em equipe multiprofissional. Anatomia. Fisiologia. Neurologia. Ortopedia. Cinesioterapia. Ergonomia. Princípios básicos da biomecânica e cinesiologia. Fisioterapia aplicada à Neurologia: infantil e adulto. Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia. Fisioterapia aplicada ao idoso e à pessoa com deficiência. Doenças da unidade motora. Doenças degenerativas do Sistema Nervoso. Artrites e artroses. Avaliação e adaptação do ambiente doméstico para o idoso. Fisioterapia domiciliar para o idoso. Mobilização e transferências. Meios físicos para o tratamento da dor. Prevenção de acidentes domiciliares. Reabilitação do paciente. Testes musculares. Consequências de lesões neurológicas e musculares. Exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e resistidos. Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Educação Postural. Primeiros Socorros. Assistência à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa com deficiência. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 308 - FONOAUDIÓLOGO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia, Disortografia, Discalculia etc. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Surdez e tipos de surdez. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 309 - MÉDICO 40 HORAS:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema

digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo e transtornos por outras drogas, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, ansiedade, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, síndrome pré-menstrual, trombose, intercorrências no ciclo gravídico. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 310 - NUTRICIONISTA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Alimentação da gestante e aleitamento materno. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 311 – PROFESSOR – 20 HORAS:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista, sociointeracionista e histórico-cultural. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

PARA O CARGO 312 - PROFESSOR – 20 HORAS:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos, estudo das cores. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira; Teatro: história do teatro no Brasil. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação

Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

PARA O CARGO 313 - PROFESSOR – 20 HORAS:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55; "A Etapa do Ensino Fundamental", páginas 57 a 459 (informações sobre os Anos Iniciais – 1º a 5º). Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

PARA O CARGO 314 – PSICÓLOGO I:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 315 - TÉCNICO DESPORTIVO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio-cultural da prática desportiva. Lazer. O corpo e o lúdico. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros socorros. condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termo regulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INCÍCO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
27/12/2023				**Divulgação do Edital de Abertura.**
28/12/2023	10:00	29/12/2023	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
05/01/2024	10:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
05/01/2024	**10:00**			**Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.**
15/01/2024	**10:00**	**08/02/2024**	**23:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
15/01/2024	**10:00**	**16/01/2024**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
15/01/2024	**10:00**	**08/02/2024**	**23:59**	**Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
19/01/2024	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.

22/01/2024	10:00	23/01/2024	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
26/01/2024	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
09/02/2024			**17:00**	**Data limite para pagamento da inscrição.**
20/02/2024	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
21/02/2024	10:00	22/02/2024	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
26/02/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
26/02/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.**
03/03/2024				**Aplicação das provas objetivas.**
04/03/2024	**15:00**			**Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.**
04/03/2024	10:00	05/03/2024	23:59	Período de correção cadastral.
05/03/2024	10:00	06/03/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
05/03/2024	10:00	06/03/2024	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
05/03/2024	10:00	06/03/2024	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
22/03/2024	**15:00**			**Divulgação do resultado provisório das provas objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).**
22/03/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
22/03/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).
22/03/2024	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo.**
22/03/2024	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
25/03/2024	10:00	26/03/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver) e da classificação provisória.
12/04/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver) e da classificação provisória.
12/04/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Resultado Final Antes da Prova Prática.**
12/04/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Homologação dos cargos sem prova prática.**
12/04/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática.**
27 e/ou 28/04/2024				**Aplicação da Prova Prática.**
29/04/2024	10:00	30/04/2024	23:59	Prazo Recursal Contra a Aplicação da Prova Prática.
10/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da Prova Prática.
10/05/2024	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática.**
13/05/2024	10:00	14/05/2024	23:59	Prazo Recursal Contra o Resultado Provisório Prova Pratica.
24/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Prova Prática.
24/05/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final dos cargos com prova prática.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DO ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)

Eu, _____, *(nome completo, sem abreviações)* portador da **Cédula de Identidade nº** _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR, conforme EDITAL Nº 01/2023**, para o cargo _____**.**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023.
a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade Dia Mês

Cole aqui a foto 5x7

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV –
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL
(PESSOA NEGRA)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5072F5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO N.º 916 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 916 de 02 de fevereiro de 2024.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023 tem por objeto a seleção de servidores para o cargo de Agente de Apoio Educacional, a fim de atender a demanda temporária do Município;
Considerando a publicação do resultado final, no dia 02/02/2024, pela Comissão Organizadora/Avaliadora no Diário Oficial dos Municípios do Paraná por meio do Edital n° 009.005 – PSS 005/2023;
Considerando haver transcorrido todos os prazos recursais, bem como o processo ter respeitado todas as previsões do edital de abertura e normas aplicáveis;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 constante do Edital n° 009.005 - PSS 005/2023 para o cargo público de Agente de Apoio Educacional, do Município de Mallet, Paraná, conforme segue:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL					
CLASSIF.	**INSC.**	**NOME**	**NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA**	**TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
1°	973	LUANA PAULA NOS	71	16,5	87,5
2°	983	ADRIANA BORGES DE LARA	74	0	74
3°	992	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	73	0	73
4°	991	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	67	6	73
5°	970	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	71	1	72
6°	950	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	67	2	69
7°	1021	IZA GABRIELA WOLANIUK	65	4	69
8°	997	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	57	12	69
9°	976	JULIANA DE MATHIAS	68	0	68
10°	1029	SAMANTA RAISSA FOETSCH	68	0	68
11°	990	ROSELIA RIBEIRO LEMES DA SILVA	66	2	68
12°	1004	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	65	2	67
13°	1041	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	66	0	66
14°	1045	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	66	0	66
15°	1017	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	56	10	66
16°	1010	GABRIEL WENGIEN KRINSKI	65	0	65
17°	1000	MARIANE HELENA MONCZAK	65	0	65
18°	1026	CRISLAINE MARISA TYSKI	61	4	65
19°	1036	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	64	0	64
20°	974	ANA PAULA PEREIRA LOPES	61	2	63
21°	1038	KAMILA JURASZECK	60	3	63
22°	1040	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	62	0	62
23°	957	ADELINE DUDA CABRAL	62	0	62
24°	1012	CÉLIA MARIA RUSINSKI	62	0	62
25°	980	MELISSA CUNHA PAIM DA SILVA	60	1,5	61,5
26°	1008	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	61	0	61
27°	977	GABRIELA CHLEVINSKI	61	0	61
28°	1032	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	59	1	60
29°	1031	ERICA ELIZA DO CARMO DE OLIVEIRA	57	0,5	57,5
30°	979	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	57	0	57
31°	972	ANA PAULA NOS	56	0,5	56,5
32°	1028	CARLA MANOELI TYSKI	55	0	55
33°	986	CASSIA MORAES DA SILVA	51	0	52
34°	981	FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	51	0	51
35°	964	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	51	0	51
36°	1019	MARCIA CHMURA	50	1	51
37°	1022	ANA PAULA RODAKIEVICZ	45	0	45
38°	975	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	41	0	41
39°	41	INEZ SOBIERANSKI	40	0	40

Parágrafo único: Uma vez que houveram empates entre alguns candidatos, foram usados os critérios de desempate constantes do item 9.3 do edital n° 001.005 – PSS 005/2023.

Art. 2º - O prazo de validade é de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua homologação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5E18F53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2024 NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS

DECRETO Nº 057/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
ALINE CAMARGO ROSA ESTEVÃO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
ALINE CRISTINA RAMOS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
ALINE GONÇALVES THOME	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
ALINE MARIA DA ASSIS	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
ANDREIA RENATA VINHOLI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
ANGELA MARIA MACHADO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	01/02/2024
BEATRIZ DELLA MURA SILVA	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
CELIO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	01/02/2024
CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
DANIELI VIEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01/02/2024
DEBORA NAIARA CAMPANER DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	01/02/2024
DEBORAH REGINA CUCOLLO	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
DIRLENE BERNADETE ALVES	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	01/02/2024
EDIVALDO SILVIO MEIRELES	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	01/02/2024
FABIANE DIAS ROMANO	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	01/02/2024
FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	01/02/2024
GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
GIOVANE DA SILVA	MONITOR DE INFORMATICA	01/02/2024
GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
ISABELLA MAYNARDES MARQUES	MONITOR DE CULTURA E ARTE	01/02/2024
JESSICA CAVENAGHI GALMACCI	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
JOSE COSME ANANIAS	MONITOR DE INFORMATICA	01/02/2024
JOSE LUIZ MACHADO	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	01/02/2024
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
JUSSARA FERREIRA BARBOSA DE PAULA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
KAREN COSTA SERAFINI	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	01/02/2024
LARISSA GOMES DE LIMA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	01/02/2024
LEONI CARMO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
LIVIA LEMES DELARMI	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	MONITOR DE INFORMATICA	01/02/2024
MARCIA PRISCO DA CUNHA WILXENSKI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
MARCIO ALEXANDRE COSTA ORNAGHI	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	01/02/2024
MARI EMILIA CASSOLI	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	01/02/2024
MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONCA	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
MAYARA DOS SANTOS	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
MAYCON HENRIQUE MACEDO	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	01/02/2024
MEIRIELEN FREITAS PIASSI	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	01/02/2024
REGIMAR CELIA MARTINS PERETTI	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
ROSANGELA DIAS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
ROSE NANE GUEDES MATEUS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
ROZANGELA TREVIZAN	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
RUTH USSUNA ALVES	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	01/02/2024
SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	01/02/2024
SILMARA HELENA BENETON	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
SIMONE ANTONIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
SUELI DO NASCIMENTO DALARME	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024
SUELLEN CONGIO BONASSA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	01/02/2024
SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024
TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01/02/2024
THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
VALDIR JORGE BOTELHO	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	01/02/2024
VALERIA SALVALAGIO LOPES	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	01/02/2024
WERIDIANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024).

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:539360 60959

Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO: 53936060959
Dados:2024.02.01 15:41:08 -03'00'

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município
Exemplar nº _____ Pág. Nº _____ no dia ___ de _____ de 20____

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:1B3E1F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2024 NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS

DECRETO Nº 058/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
MARCIA APARECIDA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
VANESSA CALSAVARA PEREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
GABRIELLY ALVES GOMES	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
VANDA RODRIGUES PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
EVA MARIA BIAZAO	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
EDIVÂNIA CASADO DE LIMA MURBACH	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
PATRICIA MANSO SILVA CAMPIGOTTO	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
PAMELA DE PAULA DOMINGUES	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
FLAVIA DE PAULA LOUREIRO JORDAO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
MARILZA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
LUCYNEIA SERET LEOM CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
ELIANDRA PIRES DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024
ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI DIAS	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
SILVIA VALERIA VIANA DE LIMA	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/02/2024
JESSICA POLIANA QUEIROZ	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
ROSEMARY DA SILVA PIRES	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024
NAYARA GOULART DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024).

Ato publicado no Órgão Oficial do Município Exemplar nº Pág. Nº no dia de de 20

IVONEIA DEANDRADE APARECIDO FURTADO :53936060959	Assinado de formadigital por IVONEIA DEANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959 Dados: 2024.02.0115:41:45 -03'00'
ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:C5139C44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059/2024. ATUALIZA OS VALORES RELATIVOS A MÃO DE OBRA DA TABELA RELATIVA AO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO – CUB

DECRETO Nº. 059/2024.

Súmula: Atualiza os valores relativos a mão de obra da tabela relativa ao Custo Unitário Básico – CUB, utilizada como base de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - inerente aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 42 da Lei Complementar nº 2254/2013 e Lei Complementar nº 706/2001;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para arbitramento da base de cálculo do ISSQN para os serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais com base no Custo Unitário Básico – CUB (Dezembro/2023-sem desoneração da mão de obra);

Considerando a necessidade de atualizar a base de cálculo do ISSQN com base no Custo Unitário Básico – CUB (Dezembro/2023);

Considerando a necessidade de revogação do decreto (Decreto 026/2024 de 15/01/2024) por estar em desacordo com o artigo 42 da Lei Complementar 2254/2013, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Com base no Art. 42 da Lei Complementar nº 2.254/2013, ficam atualizados os valores inerentes à categoria e padrão dos imóveis para composição do Custo da Mão de Obra utilizados para arbitramento da Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços
de Qualquer Natureza, relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais, de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Será considerado como base de cálculo para fins de composição do arbitramento do ISSQN, 30% (trinta por cento) do valor total do CUB/PR – Custo Unitário Básico – SINDUSCON – PR NOROESTE (NBR 12.721:2006 – CUB2006 – Dezembro/2023).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 026/2024 de 15/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (1º/02/2024).

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES POR CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

TABELA I – CATEGORIA RESIDENCIAL

Padrão	Categoria	CUB (R$/m²)	ISS (3%) (R$/m²)
BAIXO	R-1	2.425,02	21,82
NORMAL	R-1	2.774,67	24,97
ALTO	R-1	3.497,33	31,47

TABELA II – CATEGORIA GALPÃO COMERCIAL

Padrão	Categoria	CUB (R$/m²)	ISS (3%) (R$/m²)
NORMAL	C-1	1.303,01	11,72

TABELA III – CATEGORIA GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDENCIA POPULAR (RPIQ)

Padrão	Categoria	CUB (R$/m²)	ISS (3%) (R$/m²)
UNICO	RPIQ	2.459,50	22,13
UNICO	GI	1.303,01	11,72

http://www.cub.org.br/cub-m2-estadual/PR/ (tabela dezembro/2023).

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:99D3F168

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 065/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ. O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO D

DECRETO Nº. 060/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Municipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96525	MARGARETH SALGADO BETIOLI	10/01/2020	CONSELHEIRO	Demitido 09/01/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97355	ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	01/06/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97295	ALEXSANDRA FRANCO LINO	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97233	REJANE SCHREINER AZEVEDO	18/01/2023	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	Demitido 15/01/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97288	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97310	ALCIDES RAFAEL TROMBELA	12/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97306	ALINE MARIA DE ASSIS	11/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97297	LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 15/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97305	DYANE ROBERTA BATISTA NOGUEIRA	11/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97326	MARIA REGINA DIAS DE SOUZA	20/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97289	SILMARA HELENA BENETON	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97283	ROSE NANE GUEDES MATEUS	15/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 19/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97298	ROZANGELA TREVIZAN	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 19/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97287	ROSANA APARECIDA DA SILVA	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97311	ALINE CAMARGO ROSA ESTEVÃO	12/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 19/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97309	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	12/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97293	ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
74	SUELI DO NASCIMENTO DALARME	23/03/1987	PROFESSOR	Demitido 26/01/2024	APOSENTADORIA
96434	VIVIANE APARECIDA SILVA DIAS	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
96473	JENIFER RAMON JACUBOSKI	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	Demitido 11/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
1625	MARLENE RUFFO STROPPA SIQUEIRA	02/04/1996	AUXILIAR DE CRECHE	Demitido 25/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
96915	AMANDA SILVA PRISCO DA CUNHA CARVALHAES	16/03/2021	RECEPCIONISTA	Demitido 23/01/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97358	JOSIANE BASTOS DA SILVA MATAROLLE ANTIGUERA	07/06/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97368	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	19/06/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97401	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	15/08/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97399	AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	14/08/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97405	LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS	04/09/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97386	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	25/07/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 02/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97396	DENIS RODRIGUES MACHADO	10/08/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	Demitido 01/01/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97394	NATALIA DOS SANTOS PIRES MENDES	08/08/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97384	GABRIELLY FERREIRA DIAS	20/07/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL MPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:ADDFF693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061/2024 EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 061/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97217	KAREN COSTA SERAFINI	03/10/2022	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97353	TAYNA CAVALCANTE BORGES	01/06/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97218	JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	03/10/2022	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97252	ALINE CRISTINA RAMOS	08/02/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO

			TEMPORÁRIO		
97095	APARECIDO FRANCO RODRIGUES	08/03/2022	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97061	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	14/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97261	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	01/03/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97203	VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	01/09/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97349	LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	24/05/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97246	EDNA APARECIDA TUREMI UENO CARVALHO	09/02/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97223	MARIA HELENA DE SOUZA	05/10/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97062	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	14/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97050	MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	07/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97154	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	01/06/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97157	MARCIA APARECIDA PEREIRA	01/06/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97194	MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	15/08/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97177	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	14/07/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97055	LUMA CRISTINA GASPARINI GOMES	10/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97259	SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	01/03/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97337	JESSICA CRISTINA MACEDO	15/05/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97272	EDNETE OLIVEIRA GOMES	07/03/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97086	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97271	MEIRIELEN FREITAS PIASSI	06/03/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97285	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	15/03/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97103	MARCIO ALEXANDRE COSTA ORNAGHI	15/03/2022	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97276	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	08/03/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97277	ANA LUCIA GRELLA	08/03/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97185	FABIOLA PEREIRA DE LIMA	01/08/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97313	ELISABETE SOARES	12/04/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97308	GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	11/04/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97343	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	18/05/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97080	LUCINEIA CASARIN SARTORI	03/03/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97060	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA BENTO	15/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97215	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	03/10/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97036	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	03/02/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97316	ISABELLA MAYNARDES MARQUES	13/04/2023	MONITOR DE INFORMATICA	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97182	TAINA NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	01/08/2022	MONITOR DE INFORMATICA	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97143	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	02/05/2022	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97251	LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	09/02/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97051	ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	07/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97073	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	03/03/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97257	VANESSA FACHIN MASSIGNANI BRUSSOLO	17/02/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97198	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	16/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97160	ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	09/06/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97214	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO	03/10/2022	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97024	EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHE	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97156	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	01/06/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97070	GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI DIAS	18/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97087	ROSANGELA ALAVARCE	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97091	TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	07/03/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97278	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	08/03/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97158	ALVINA APARECIDA MEIRELES	08/06/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97040	FABIANE DIAS ROMANO	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97043	CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	03/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97099	PAMELA DE PAULA DOMINGUES	07/03/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97255	BARBARA PELLEGRINO	08/02/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97038	ANGELA MARIA MACHADO	03/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO

97268	FABIOLA PEREIRA DE LIMA	01/02/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97199	ROSANGELA ANDRADE SIQUEIRA	17/08/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97065	LARISSA GOMES DE LIMA	16/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97039	ROSELI DA SILVA	03/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO

97139	MAYARA DOS SANTOS	02/05/2022	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97269	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	02/03/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97184	JOSIANE BARBOZA FAVILA ALBIERI	01/08/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97253	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	08/02/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97345	LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	18/05/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97025	VALERIA SALVALAGIO LOPES	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97020	MARI EMILIA CASSOLI	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97029	GABRIELLY ALVES GOMES	03/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97342	KARINA PEREIRA DA SILVA	18/05/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97163	MARIANE MENEGON CAETANO	08/06/2022	MONITOR DE INFORMATICA	Demitido 11/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97164	JOSE LUIZ MACHADO	10/06/2022	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97063	JESSICA CAVENAGHI GALMACCI	14/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97085	JOSE COSME ANANIAS	03/03/2022	MONITOR DE INFORMATICA	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97256	ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	13/02/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97030	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	03/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97027	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	03/02/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97033	LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97059	ANA PAULA DIAS	15/02/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97264	FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	01/03/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97145	LETICIA PLAÇA SANTINO	03/05/2022	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97249	SUELLEN CONGIO BONASSA	07/02/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97315	FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATTOS	13/04/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97092	LEONI CARMO DA SILVA	07/03/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97356	DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	05/06/2023	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97284	TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	15/03/2023	MONITOR DE INFORMATICA	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97186	GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	04/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97183	CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	01/08/2022	MONITOR DE INFORMATICA	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97181	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	01/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97274	DEBORAH REGINA CUCOLLO	08/03/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO

97341	ANDREIA DOMINGUES FREIRE PIASENTIN	17/05/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
10980	NANCY VANIA ALVES PEREIRA	01/11/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
10925	DILZA DE CAMARGO BORTOLOTTI	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Demitido 01/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
10665	VILMA LUCIA DE CAMPOS RUBIO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Demitido 01/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
10940	NILTON MENDES FONTES FILHO	07/03/2012	CONTADOR	Demitido 01/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
1510	ANA MARIA HENRIQUES FARIA	16/05/1994	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	Demitido 01/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
1456	JOSE RAIMUNDO SANTOS COSTA	02/04/1996	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	Demitido 01/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
96508	WALDEMIR RAMOS	02/12/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Demitido 01/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
1209	LUZIA MARIA DA SILVA	08/06/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
2157	MARIO BENTO DA SILVA	24/06/2002	MOTORISTA CAT. D	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97412	LIVIA LEMES DELARMI	19/09/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97414	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	25/09/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97415	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS REIS	26/09/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97387	FABIANE DIAS ROMANO	25/07/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97400	GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI DIAS	15/08/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97419	ALVINA APARECIDA MEIRELES	04/10/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97362	ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	07/06/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97404	VANDA RODRIGUES PEREIRA	04/09/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97361	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	07/06/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97388	MAYARA ANGELICA DENOBI CEZARIO	25/07/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97413	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	25/09/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97367	KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	19/06/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97421	ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	09/10/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97383	ANA MARIA DOS SANTOS TRINQUINALIA	20/07/2023	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97369	MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	20/06/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO

97366	SILVIA VALERIA VIANA DE LIMA	19/06/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97410	LEILA DA SILVA BOAVENTURA	18/09/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97403	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONCA	21/08/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
97402	JESSICA POLIANA QUEIROZ	16/08/2023	MONITOR PEDAGOGICO	Demitido 15/12/2023	TERMINO DE CONTRATO

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:5F717A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060/2024 EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 060/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Municipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96525	MARGARETH SALGADO BETIOLI	10/01/2020	CONSELHEIRO	Demitido 09/01/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97355	ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	01/06/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97295	ALEXSANDRA FRANCO LINO	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97233	REJANE SCHREINER AZEVEDO	18/01/2023	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	Demitido 15/01/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97288	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97310	ALCIDES RAFAEL TROMBELA	12/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97306	ALINE MARIA DE ASSIS	11/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97297	LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 15/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97305	DYANE ROBERTA BATISTA NOGUEIRA	11/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97326	MARIA REGINA DIAS DE SOUZA	20/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97289	SILMARA HELENA BENETON	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97283	ROSE NANE GUEDES MATEUS	15/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 19/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97298	ROZANGELA TREVIZAN	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 19/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97287	ROSANA APARECIDA DA SILVA	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97311	ALINE CAMARGO ROSA ESTEVÃO	12/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 19/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97309	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	12/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97293	ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
74	SUELI DO NASCIMENTO DALARME	23/03/1987	PROFESSOR	Demitido 26/01/2024	APOSENTADORIA
96434	VIVIANE APARECIDA SILVA DIAS	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
96473	JENIFER RAMON JACUBOSKI	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	Demitido 11/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
1625	MARLENE RUFFO STROPPA SIQUEIRA	02/04/1996	AUXILIAR DE CRECHE	Demitido 25/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
96915	AMANDA SILVA PRISCO DA CUNHA CARVALHAES	16/03/2021	RECEPCIONISTA	Demitido 23/01/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97358	JOSIANE BASTOS DA SILVA MATAROLLE ANTIGUERA	07/06/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97368	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	19/06/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97401	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	15/08/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97399	AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	14/08/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97405	LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS	04/09/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97386	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	25/07/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 02/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97396	DENIS RODRIGUES MACHADO	10/08/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	Demitido 01/01/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97394	NATALIA DOS SANTOS PIRES MENDES	08/08/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO
97384	GABRIELLY FERREIRA DIAS	20/07/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL MPORÁRIO	Demitido 26/01/2024	TERMINO DE CONTRATO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:71D1AAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 02 PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 02

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

	NOME	PRESENÇA	SITUAÇÃO
7.	MARILIZA IVAZ DE SOUZA	PRESENTE	CMEI SARIAN JESANE DE ANDRADE ASSIS
8.	LIZOMAR DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9.	ALESSANDRA RIPKA	PRESENTE	ESCOLA VITOR LEAL CLAUDINO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	NOME	PRESENÇA	SITUAÇÃO
31.	ARIADNE SIMONE GENOWSKI	PRESENTE	CMEI DENIZE ELISABETE QUIRINO
32.	JOZIANE MARIA MEISTER PIRES	PRESENTE	ESCOLA VITOR LEAL CLAUDINO
33.	THAIS LIMA DE SOUZA	PRESENTE	ESCOLA BOM JESUS
34.	MAIARA DOS SANTOS COLACO MAZUR	PRESENTE	CMEI AFFONSO BRAZ DOS SANTOS
35.	TATIANE CUBAS	PRESENTE	CMEI DENIZE ELISABETE QUIRINO
36.	DIVANIR DE LIMA CARVALHO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
37.	EVA CRUZ	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
38.	MARILISE DE OLIVEIRA RANSOLIM	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
39.	LEONIR DE FATIMA DE LIMA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
40.	JOSE ROGERIO MOLETA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA

EDUCADOR INFANTIL

	NOME	PRESENÇA	SITUAÇÃO
25.	CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	PRESENTE	CMEI PADRE JOÃO PALKO
26.	PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27.	FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28.	LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
29.	JANETE MARIA SKRABA	PRESENTE	CMEI PADRE JOÃO PALKO
30.	DENISE VALERIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31.	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	PRESENTE	CMEI CAMINHOS DA ESPERANÇA
32.	JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	PRESENTE	DESISTENTE
33.	REGINA APARECIDA DE RAMOS ROCHA	PRESENTE	CMEI DENIZE ELISABETE QUIRINO
34.	FABIANA HELENO DA SILVA	PRESENTE	CMEI AFFONSO BRAZ DOS SANTOS
35.	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	PRESENTE	CMEI PADRE JOÃO PALKO
36.	JOSIANE DO PILAR DOS PASSOS CARDOSO DO NASCIMENTO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37.	MARISE TERESINHA FRAGOSO	PRESENTE	CMEI PADRE JOÃO PALKO
38.	ANDRÉIA APARECIDA SIQUEIRA CALAIS	PRESENTE	CMEI DENIZE ELISABETE QUIRINO
39.	ANDREIA VILHALVA MARTINS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR 20 H

	NOME	PRESENÇA	SITUAÇÃO
31.	JUCILENE JULIANE ROIKA	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
32.	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33.	ALINE FERNANDA BESCOROVAINE	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
34.	DIONETE MARIA TELMA RIBEIRO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35.	CLAUDIA MARIA DA SILVA BRITO	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
36.	LEONI APARECIDA OZORIO	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
37.	CLEUSA FERREIRA SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38.	DEBORA SIMONE RAMOS	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
39.	LUCIA LENIR PEREIRA	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
40.	RUTE NAIR BARBOZA DE LIMA HOTZ	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO

PROFº ED. FÍSICA

5.	GISELE APARECIDA KOSIBA HOFFMANN	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6.	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
7.	DEBORA PAOLA CALAIS	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO

PROFº INGLÊS

4.	TATIELI RIBAS SANTANA	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
5.	JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6.	SARA MOLETTA DA SILVA	PRESENTE	ESCOLA VITOR LEAL CLAUDINO/ ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO

7.	VALDIRENE BATISTA DA SILVA	PRESENTE	ESCOLA BOM JESUS

PROFº ARTE

4.	LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
5.	ELIZANDRA BISCAIA DA SILVA DE JESUZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6.	INGRID LAIS OLIVEIRA BARRETO SCATOLIN	PRESENTE	ESCOLA BOM JESUS

Mandirituba, 02 de fevereiro de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:F7D6089D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 03 PSS

CONVOCAÇÃO Nº 03
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
PODERÃO SER CHAMADOS MAIS CANDIDATOS DO QUE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA SUA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 05 de fevereiro de 2024.

Prof º 20 h	8:30 h
Prof Ed. Física	9:00 h
Profº Inglês	9:15 h
Profº Arte	9:30 h
Educador Infantil	10:00 h

Local: Teatro Municipal
Endereço: Rua da Liberdade, nº 353 – Centro

PROFESSOR 20 H

JOSIELE EDISENE LECHETA FRANCO	01/11/1983	214681
DIRLENE MARLI PEREIRA	31/08/1984	215897
JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	17/05/1985	214022
SUELEN DE OLIVEIRA SPACK	10/07/1987	215243
BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	27/10/1991	213666
ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO	10/02/1992	214026
DYECICA TAIRINE LADERUTZKI VENGRZEN	06/07/1992	214862
NILVIANE FERREIRA BARBOSA	10/09/1994	215869
SALETE DE FÁTIMA BARRETO CRUZ	12/04/1965	213590
ROBERTA FERREIRA DA SILVA	09/08/1967	215033
JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	14/07/1974	214786
REGIANE PONTAROLO	08/09/1980	213921
VIVIANE AMORIM DE FARIAS	24/01/1982	213494
PRISCILA ALINE BASTOS DE LIMA	25/06/1992	215604
CARLA ANIBELE PINHEIRO	22/09/1995	214824
GRACIELI COLAÇO CAMARGO	17/05/1996	214340
ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	02/06/1998	215007
LORENI DE ALMEIDA RIBEIRO	18/09/1977	213520
SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	19/08/1985	215484
LILIAN GONÇALVES GANNAM	21/07/1987	213997
PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	02/03/1991	213521
JACSON DIEGO SANTOS	02/04/1998	214767
ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	213190
CÉLIA MARIA FRANCO DE ÁVILA	28/12/1976	214945
JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	01/06/1981	214639
CRISTIANE SIMPLICIO DOS SANTOS CORDEIRO	09/02/1985	214023
ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	27/05/1987	214953
CLARICE MARIANO	26/04/1990	213029
ANDRESSA MARINA DA SILVA	03/05/1992	215160
ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	11/11/1992	213524
PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS	22/04/1994	213056
MAINARA CANEDO DE SENE	28/08/1994	215353

ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	08/01/1996	215335
LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	24/10/1971	215394
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LUZ	21/06/1976	213679
ZEILANE BRANDÃO DE OLIVEIRA	13/10/1976	214719
ANDRÉIA APARECIDA SIQUEIRA CALAIS	13/03/1978	213050
ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA	12/07/1985	214076
BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS	22/09/1992	213087
KEVELIN DOS SANTOS PAULINO	14/04/1993	213086

AFRODESCENDENTE

JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214728
TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	21/08/1991	213288
GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212857

PROFESSOR ED. FÍSICA

FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA	23/12/1996	215443
ALANA KOPETSKI	25/10/1983	212460
DINO OSMAR RIBAS PEREIRA	21/03/1963	215798

AFRODESCENDENTE

TALITTA TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA	12/04/1993	213522
PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	07/04/1976	214797
RENATO SILVA SANTOS	15/01/1981	216007

PROFESSOR ARTE

LEANDRO MAURICIO MUCHAK	28/08/1992	215955
MARCIA JAQUELINE BATISTA	26/09/1975	215900
ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	11/05/1973	214129
THAYSLAINE PIRES	22/06/1991	214755

EDUCADOR INFANTIL

MARIA EDILEUZA DE LIMA	21/03/1985	213641
ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	14/06/1985	213887
SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	19/08/1985	215486
MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ	17/06/1988	214332
ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	29/08/1989	214314
ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE	06/11/1990	213718
THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	28/05/1993	213661
ELIANEMOROMACHADO	22/08/1993	213491
CARLA RAIANE BUHRER	24/11/1998	215345
ESTER DOS SANTOS PORTELA	30/06/1999	213186
LUANNA IZABEL MEIRA MARTINS	01/07/2000	212688
CLEIDI MARIA DE CHAVES	16/11/1970	215561
EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	04/03/1973	212541
EVA MARIA BUHRER FERNANDES	14/06/1973	213131
SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	15/09/1974	214389
VIVIANE BATISTA LEITE	14/09/1977	215547
FABIANA ROSA DOS SANTOS	01/08/1979	214821
VANESSA JARECK	21/12/1982	214989
ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	08/07/1983	213496
MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	17/07/1983	214146
DÉBORA DA SILVA JOZALA	15/05/1984	215398
IÁSCARA CUBIS CRAVO	01/10/1984	216006
NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	06/08/1985	213172
CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	09/09/1985	215451
DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	07/03/1986	215951
FRANCIELI RYBA	17/04/1986	213019
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	10/12/1986	214746
ANA CLÁUDIA DE ABREU MOLETA	24/07/1987	215606
DAIANE PATRICIA TUREK LUZ	23/08/1987	215021
JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1988	214004
DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	23/05/1988	212620
MIRIAN REZENDE DA SILVA	23/06/1988	215559
FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA	29/05/1990	214979
VANIA MOREIRA DIAS	04/09/1990	215417
ANA PAULA DE LIMA	08/10/1990	215413
DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ	04/06/1993	214017
BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	214831
MICHELE FERNANDA FERREIRA PINTO	04/03/1994	212400
MARILI LACERDA DOS ANJOS	01/05/1994	215286
DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	18/06/1994	214068
LUANA DE PAULA SANTOS	03/07/1994	215664

Mandirituba, 02 de fevereiro de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:23894210

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3887	Adriane Teresinha Camargo	13/01/2023 a 12/01/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	Não
3965	Alessandra da Silva dos Santos	16/05/2022 a 15/05/2023	22/01/2024 a 05/02/2024	Não
4147	Alysson Goncales Quadros	26/08/2022 a 25/08/2023	17/01/2024 a 26/01/2024	Não
2714	Amilton Antunes Correa	02/07/2022 a 01/07/2023	15/01/2024 a 13/02/2024	Não
1844	Ana do Carmo Camargo Cordeiro	01/01/2023 a 08/02/2024	10/01/2024 a 08/02/2024	Não
4094	Ana Luiza Juliatto	09/02/2022 a 08/02/2023	15/02/2024 a 05/03/2024	Não
1708	Ana Paula Dossi Chemim	05/04/2022 a 04/04/2023	17/01/2024 a 15/02/2024	Não
2888	Andreia dos Santos Natel	07/11/2022 a 06/11/2023	08/01/2024 a 27/01/2024	Não
4079	Angela krefer Zepechouka	13/01/2023 a 12/01/2024	12/01/2024 a 21/01/2024	Não
4071	Angenita Mariano de Bomfim	11/01/2022 a 10/01/2023	15/02/2024 a 29/02/2024	Não
2519	Aparecida Rosangela Alves	31/12/2022 a 20/01/2024	22/01/2024 a 31/01/2024	Não
1323	Arivaldo Pereira	01/02/2023 a 31/01/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	Não
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	02/03/2021 a 28/08/2022	22/01/2024 a 05/02/2024	Não
3946	Carla Beatriz de Souza	06/01/2022 a 05/01/2023	19/02/2024 a 28/02/2024	Não
5279	Chaiene Campos dos Santos	07/06/2022 a 06/06/2023	18/01/2024 a 27/01/2024	Não
4133	Cibele Machado de Medeiros	18/05/2022 a 17/05/2023	01/02/2024 a 15/02/2024	Não
4007	Claiton Alexandre Rosa	01/04/2022 a 31/03/2023	03/02/2024 a 03/03/2024	Não
2283	Cristina de Fatima Raganham Muchaki	07/09/2021 a 06/09/2022	01/02/2024 a 10/02/2024	Não
5074	Cristina Pereira	27/05/2022 a 26/05/2023	15/02/2024 a 15/03/2024	Não
5268	Debora Bernardes Gois de Oliveira	23/06/2022 a 22/06/2023	23/01/2024 a 06/02/2024	Não
3943	Denise Ribeiro de Lima dos Santos	11/12/2022 a 10/12/2023	06/02/2024 a 15/02/2024	Não
5276	Denisete Gomes de Lima	03/10/2022 a 02/10/2023	15/02/2024 a 29/02/2024	Não
2122	Edson Luis Biscaia de Chaves	01/06/2022 a 31/05/2023	06/02/2024 a 06/03/2024	Não
4193	Eduarda Sansigolo Bocchi	15/06/2022 a 14/06/2023	26/01/2024 a 24/02/2024	Não
1926	Elaine Cristina de Oliveira Silva	01/01/2023 a 31/12/2023	08/01/2024 a 06/02/2024	Não
3998	Erison Loghan Bazzi	10/03/2023 a 09/09/2023	06/02/2024 a 25/02/2024	Não
1998	Eva Teresinha Goncalves	02/02/2022 a 01/02/2023	15/02/2024 a 05/03/2024	Não
4061	Everly Stech	05/01/2022 a 04/01/2023	08/01/2024 a 22/01/2024	Não
3935	Fabio Fernando Chemim	27/11/2021 a 26/11/2022	15/01/2024 a 29/01/2024	Não
3762	Flavia Maria Moleta	02/07/2022 a 01/07/2023	01/02/2024 a 01/03/2024	Não
3488	Franciele da Silva da Cruz	10/08/2022 a 23/09/2023	15/02/2024 a 29/02/2024	Não
3926	Francielle do Rocio da Cruz de Oliveira	17/10/2022 a 16/10/2023	12/02/2024 a 26/02/2024	Não
4210	Gilmar Tiago Campos Vonsovicz	10/10/2022 a 09/10/2023	24/01/2024 a 02/02/2024	Não
5274	Hieda Maria de Mello Gadotti	01/08/2022 a 31/07/2023	01/02/2024 a 01/03/2024	Não
2553	Ildefonso Emerson Nascimento de Mira	01/06/2022 a 31/05/2023	01/02/2024 a 01/03/2024	Não
282	Irene Maria de Lima	02/02/2023 a 01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	Não
3909	Isabela Sabadin Bueno	10/09/2021 a 09/09/2022	19/02/2024 a 09/03/2024	Não
3291	Jackson Fernando Baran Buhrer	18/07/2021 a 17/07/2022	19/02/2024 a 28/02/2024	Não
3362	Janaina Maria de Andrade	01/08/2020 a 31/07/2021	19/02/2024 a 28/02/2024	Não
2594	Jessica Josiele Godoi	08/10/2021 a 05/04/2023	22/01/2024 a 10/02/2024	Não
3468	Joao Atanazio Junior	01/08/2021 a 31/07/2022	10/02/2024 a 10/03/2024	Não
1699	Joao Denis Pereira	31/01/2022 a 30/01/2023	05/02/2024 a 05/03/2024	Não
3859	Joice Rocha Zappe	01/04/2021 a 08/11/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
4188	Josane de Andrade	03/05/2022 a 02/05/2023	08/01/2024 a 17/01/2024	Não
2869	Juciliane de Lima Leal	25/03/2021 a 24/03/2022	12/01/2024 a 10/02/2024	Não
1899	Katia Regina de Assis Ferreira	27/01/2023 a 26/01/2024	29/01/2024 a 27/02/2024	Não
3357	Luciano Jose Silva	01/08/2022 a 31/07/2023	23/01/2024 a 06/02/2024	Não
3696	Luiz Carlos Carmargo	10/07/2022 a 09/07/2023	05/02/2024 a 05/03/2024	Não
4213	Luiz Cezar Alves	17/10/2022 a 16/10/2023	11/01/2024 a 09/02/2024	Não
3896	Maico Marcel Carvalho	01/08/2020 a 31/07/2021	08/01/2024 a 17/01/2024	Não
3447	Maiza Vaz Tostes	01/08/2022 a 31/07/2023	11/02/2024 a 11/03/2024	Não
4011	Marcio Barboza Canica	01/04/2021 a 31/03/2022	03/02/2024 a 03/03/2024	Não
2116	Maria Elena de Oliveira	10/09/2022 a 09/09/2023	01/02/2024 a 10/02/2024	Não
1493	Maria Francisca Faustino Steklain	26/07/2022 a 25/07/2023	13/01/2024 a 11/02/2024	Não
5155	Michele Fernanda Ferreira Pinto	01/08/2022 a 31/07/2023	18/01/2024 a 06/02/2024	Não
1059	Miguel Wendrecoski Neto	03/01/2022 a 02/01/2023	05/02/2024 a 05/03/2024	Não
3752	Nelber Barbosa da Silva	16/04/2022 a 15/04/2023	02/02/2024 a 02/03/2024	Não
3881	Priscila Aparecida de Lima	08/06/2022 a 07/06/2023	02/02/2024 a 02/03/2024	Não
3295	Queli do Rocio da Luz Cardoso	18/07/2022 a 17/07/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	Não
2496	Renata Gabardo Paludo	13/05/2021 a 08/11/2022	14/02/2024 a 04/03/2024	Não

3874	Rosa Maria Machado	05/06/2022 a 04/06/2023	11/01/2024 a 09/02/2024	Não
3843	Sheila do Rocio Carvalho	10/08/2022 a 09/08/2023	19/02/2024 a 04/03/2024	Não
5261	Silvana Aparecida Hansz da Silveira	20/06/2022 a 19/06/2023	15/02/2024 a 15/03/2024	Não
2108	Simone Pelentir da Luz	10/11/2021 a 09/11/2022	01/02/2024 a 01/03/2024	Não
2595	Teresinha Sebastiana Stabak Lisboa	01/10/2021 a 30/09/2022	17/01/2024 a 31/01/2024	Não
2118	Valdecir da Silva	02/06/2022 a 01/06/2023	02/02/2024 a 02/03/2024	Não
4014	Valter Novaski	01/04/2022 a 31/03/2023	02/02/2024 a 02/03/2024	Não
3388	Vanessa de Oliveira Braz	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	Não
3473	Vania Denise Lucas	04/08/2022 a 03/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Não
2516	Zenilda Aparecida Chedeliski	28/11/2021 a 27/11/2022	11/01/2024 a 09/02/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E2DA3A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 - DL 01/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de fevereiro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

FORNECEDOR: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.349.907/0001-96, sediada na RUA RIO EUFRATES, N.º 590, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83.833-088, telefone n.º (41) 3627-7771, e-mail contato@gtiwc.com.br, neste ato por seu representante legal, WALDOMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 033.144.389-90.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de banheiro químico móvel modelo standard, incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e aplicação de produto desodorizante. (Feminino, Masculino, Necessidades Especiais). Caixa de dejetos fechada com capacidade para 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma se mantenha-se sempre fechada. Fechadura com indicação LIVRE / OCUPADO. Sistema de travamento interno. Sistema de ventilação através de venezianas fixas. Teto translúcido com ventilação forçada. Suporte de papel higiênico. Piso antiderrapante Incluso uma pia ao lado dos banheiros Identificação Feminino ou Masculino. Com as medidas de: Altura 2,30 m, Largura 1,10 m, Comprimento: 1,20 m.	17612	diária	120	R$ 250,00	R$ 30.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:835434C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0848/2024 - 02.02.2024 - ALTERAÇÃO QUADRO

LEI Nº 0848/2024 - 02.02.2024

Altera/acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 529/2014, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterado/acrescido os Anexos I e II e as tabelas abaixo identificadas, da Lei Municipal nº 0529/2014 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores, que passarão a conter a seguinte redação:

"A N E X O - I
S I S T E M A DE C A R G O S
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 01 – CARGOS SEM ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - ESCOLARIDADE – 3º GRAU

COD	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
SS	02	**ASSISTENTE SOCIAL**	51 a 65	30	CONCURSO
BQ	01	BIOQUÍMICO	51 a 65	30	CONCURSO
CT	01	CONTADOR	67 a 81	40	CONCURSO
EF	04	ENFERMEIRA	67 a 81	40	CONCURSO
EA	01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30 a 45	20	CONCURSO
MD	02	MÉDICO I	76 a 90	20	CONCURSO
MD1	02	MÉDICO II	103 a 117	40	CONCURSO
OD	04	ODONTOLOGO	30 a 45	20	CONCURSO
PL	01	PSICÓLOGO	40 a 55	20	CONCURSO
PL1	01	PSICÓLOGO II	75 a 90	40	CONCURSO
VT	02	VETERINÁRIO	69 a 83	20	CONCURSO
AD	01	PROCURADOR JURÍDICO 1	90 a 104	30	CONCURSO
NU	02	NUTRICIONISTA	30 a 45	20	CONCURSO
FN	01	FONOAUDIÓLOGO	30 a 45	20	CONCURSO
FT	02	FISIOTERAPEUTA	30 a 45	20	CONCURSO
EC	01	ENGENHEIRO CIVIL	88 a 102	30	CONCURSO
OD1	02	ODONTÓLOGO II	65 a 79	40	CONCURSO
NA	01	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	54 a 68	40	CONCURSO

(...)
ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 01 – COMISSIONADOS

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	INGRESSO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO	2-C	NOMEACAO
01	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS	1-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLÓGICA	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS	1-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1-C	NOMEACAO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	1-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DIVISÃO DE SANEAMENTO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**ASSESSOR JURÍDICO I**	**3-C**	**NOMEAÇÃO**

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei Municipal 0529/2014, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:20EF4D46

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0849/2024 - 02.02.2024 - ALTERAÇÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 0849/2024 - 02.02.2024

Altera/acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 804/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico da Estrutura Administrativa e as atribuições dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados/acrescidos ao artigo 18 e ao anexo I, ambos da Lei Municipal nº 0804/2022, que passarão a conter a seguinte redação:
***"Art. 18** - A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:*
I - Fundo Municipal de Saúde
II – Departamento de Saúde
III - Divisão de Sistemas de Saúde
IV- Divisão de Vigilância Sanitária
V – Divisão de Vigilância Epidemiológica
ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 01 – COMISSIONADOS

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	INGRESSO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO	2-C	NOMEACAO
01	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS	1-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLÓGICA	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS	1-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1-C	NOMEACAO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	1-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DIVISÃO DE SANEAMENTO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**ASSESSOR JURÍDICO I**	**3-C**	**NOMEAÇÃO**

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei Municipal 0804/2022, permanecem inalterados.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E6B56ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 38 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 38/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 225.243,92 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1012 - 337170 - 02383 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**54.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1013 - 339030 - 02382 - MATERIAL DE CONSUMO	**49.288,56**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1014 - 337170 - 02386 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**21.128,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1015 - 337170 - 02387 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1016 - 339039 - 02387 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.827,36**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**225.243,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:	
02382 - EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB 2021 - BANCADA	
02383 - EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB 2021 - INDIVIDUAL	
02386 - Emenda Individual Incremento PAP 645/2023	
02387 - Emenda de Bancada Incremento PAP Portaria 4688	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D8913AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 67-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	127 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/02/2024
d) Objeto Homologado :	Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA bem como, contratação de SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS), para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA		Ud	1,000	500.000,000	500.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM		Serv	1,000	300.000,000	300.000,00
Total:						800.000,00

Paiçandu, 02/02/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FBF16F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Palmital					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de 16/01/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2	58.818.350,00	66.877.276,28	66.739.589,88	(137.686,40)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3	5.248.000,00	5.813.000,00	6.029.419,58	216.419,58
IMPOSTOS		4.797.000,00	5.362.000,00	5.567.554,99	205.554,99
TAXAS		451.000,00	451.000,00	461.864,59	10.864,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4	566.000,00	566.000,00	529.192,76	(36.807,24)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		566.000,00	566.000,00	529.192,76	(36.807,24)
RECEITA PATRIMONIAL	5	725.000,00	775.565,00	961.414,66	185.849,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		9.000,00	15.000,00	29.078,94	14.078,94
VALORES MOBILIÁRIOS		716.000,00	760.565,00	932.335,72	171.770,72
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6	50.000,00	50.000,00	4.146,19	(45.853,81)
RECEITA AGROPECUÁRIA		50.000,00	50.000,00	4.146,19	(45.853,81)
RECEITA INDUSTRIAL	7	500,00	500,00	0,00	(500,00)
RECEITA INDUSTRIAL		500,00	500,00	0,00	(500,00)
RECEITA DE SERVIÇOS	8	93.000,00	114.000,00	130.226,50	16.226,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000,00	1.000,00	11.660,72	10.660,72
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		2.000,00	2.000,00	7.818,75	5.818,75
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		90.000,00	111.000,00	110.747,03	(252,97)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9	52.090.850,00	59.341.468,28	58.836.859,17	(504.609,11)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		27.200.650,00	32.760.558,28	30.875.134,09	(1.885.424,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		15.253.200,00	16.940.910,00	17.284.593,43	343.683,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		42.000,00	42.000,00	38.790,00	(3.210,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.575.000,00	9.575.000,00	10.632.723,00	1.057.723,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.000,00	23.000,00	5.618,65	(17.381,35)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10	45.000,00	216.743,00	248.331,02	31.588,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		10.000,00	25.000,00	16.932,58	(8.067,42)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		25.000,00	159.743,00	185.893,32	26.150,32
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		10.000,00	32.000,00	45.505,12	13.505,12
RECEITAS DE CAPITAL	2	5.450.000,00	10.132.410,00	5.455.601,87	(4.676.808,13)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11	5.200.000,00	6.022.000,00	1.501.484,88	(4.520.515,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		5.200.000,00	6.022.000,00	1.501.484,88	(4.520.515,12)
ALIENAÇÃO DE BENS	12	150.000,00	301.500,00	508.700,00	207.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		150.000,00	301.500,00	508.700,00	207.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13	100.000,00	3.808.910,00	3.445.416,99	(363.493,01)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00	1.318.910,00	805.115,30	(513.794,70)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	2.490.000,00	2.640.301,69	150.301,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		64.268.350,00	77.009.686,28	72.195.191,75	(4.814.494,53)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		64.268.350,00	77.009.686,28	72.195.191,75	(4.814.494,53)
DÉFICIT (IV)		0,00	2.654.442,87	0,00	(2.654.442,87)
TOTAL (V) = (III+IV)		64.268.350,00	79.664.129,15	72.195.191,75	(7.468.937,40)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	5.637.442,87	5.637.442,87	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	5.637.442,87	5.637.442,87	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16	50.279.230,00	63.795.076,87	59.565.574,35	59.474.279,36	59.021.899,55	4.229.502,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17	25.683.900,00	30.592.800,00	29.346.215,36	29.346.215,36	29.115.755,99	1.246.584,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18	750.000,00	930.000,00	867.484,98	867.484,98	867.484,98	62.515,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	23.845.330,00	32.272.276,87	29.351.874,01	29.260.579,02	29.038.658,58	2.920.402,86
DESPESAS DE CAPITAL	20	10.986.120,00	15.849.052,28	9.557.256,85	5.119.815,73	5.089.447,21	6.291.795,43
INVESTIMENTOS	21	8.666.120,00	13.743.852,28	7.858.092,73	3.420.651,61	3.390.283,09	5.885.759,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23	2.320.000,00	2.105.200,00	1.699.164,12	1.699.164,12	1.699.164,12	406.035,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		61.285.350,00	79.664.129,15	69.122.831,20	64.594.095,09	64.111.346,76	10.541.297,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		61.285.350,00	79.664.129,15	69.122.831,20	64.594.095,09	64.111.346,76	10.541.297,95
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.983.000,00	0,00	3.072.360,55	7.601.096,66	8.083.844,99	(3.072.360,55)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		64.268.350,00	79.664.129,15	72.195.191,75	72.195.191,75	72.195.191,75	7.468.937,40

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	25	97.641,00	46.727,61	45.984,61	45.984,61	743,00	97.641,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97.641,00	46.727,61	45.984,61	45.984,61	743,00	97.641,00
DESPESAS DE CAPITAL	25	0,41	7.503.766,93	5.354.370,05	5.354.370,05	336.789,32	1.812.607,97
INVESTIMENTOS		0,41	7.503.766,93	5.354.370,05	5.354.370,05	336.789,32	1.812.607,97
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25	97.641,41	7.550.494,54	5.400.354,66	5.400.354,66	337.532,32	1.910.248,97

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	26	592.111,35	317.279,27	350.190,18	0,00	559.200,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		181.185,19	165.187,11	165.187,11	0,00	181.185,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		410.926,16	152.092,16	185.003,07	0,00	378.015,25
DESPESAS DE CAPITAL	26	66.323,64	265.792,00	239.242,00	92.873,64	0,00
INVESTIMENTOS		66.323,64	265.792,00	239.242,00	92.873,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26	658.434,99	583.071,27	589.432,18	92.873,64	559.200,44

Notas Explicativas

1 - O Anexo 12 da Lei 4.320/64 - Balanço Orçamentário, foi elaborado de conformidade com o que dispõe a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte V. Compõe-se das RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas e Saldo) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Saldo da Dotação). ANEXO I - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Inscitos em Exercícios Anteriores e em 31 de Dezembro do Exercício Anterior, Liquidados, Pagos, Cancelados e Saldo) e finalmente ANEXO II - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS (Inscritos em Exercícios Anteriores e em 31 de Dezembro do Exercício Anterior, Pagos, Cancelados e Saldo.

2 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - PREVISÃO INICIAL - São as Receitas estimadas pelo Município quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, dividem-se em RECEITAS CORRENTES - são as receitas constituídas pelas receitas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias (impostos, taxas e contribuições de melhorias) , de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. RECEITAS DE CAPITAL: são as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. PREVISÃO ATUALIZADA - constitui-se da Previsão Inicial acrescida das reestimativas de receita atraves de alteração orçamentária por excesso de arrecadação. RECEITAS REALIZADAS - São as receitas que efetivamente entraram nos cofres do Município durante o exercício financeiro, e SALDO - A diferença entre a PREVISÃO ATUALIZADA menos a RECEITA REALIZADA.

3 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - constitui-se das Receitas Próprias do Município como IPTU, ISSQN, IRRFonte, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhorias. Tanto do principal quando de multa e juros de mora do imposto e dívida ativa.

4 - CONTRIBUIÇÕES - No caso específico em tela, a única contribuição recebida refere-se a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

5 - RECEITA PATRIMONIAL - Constitui-se dos rendimentos auferidos pela exploração do patrimônio do Município como aluguéis, rendimentos de aplicação financeira e dividendos de participações societárias.

6 - RECEITA AGROPECUÁRIA - Receita proveniente da exploração de atividade agropecuária, especificamente com relação aos valores lançados neste balanço, se refere às comissões oriundas dos leilões de gado realizados no recinto de leilões do Município e execução do programa PIASTEC.

7 - RECEITA INDUSTRIAL - Receita pela venda de bens produzidos pelo Município, no caso em tela, venda de pedra britada. No corrente ano não houve arrecadação nesta Categoria Econômica de Receita.

8 - RECEITA DE SERVIÇOS - Especificamente com relação ao Município de Palmital, refere-se à remuneração pelos serviços prestados nas unidades de saúde e remunerados pelo SUS. também são lançados aqui serviços de transporte, quando o Municipio é remunerado por serviços de transporte de entulhos e terra.

9 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Constitui-se na maior fonte de arrecadação do Município, e pode ser da União, do Estado do Paraná, de outros Municípios, de Instituições Privadas, de Pessoas Físicas e de Outras Instituições Públicas - FUNDEB. Da União temos Cota Parte do FPM, ITR, Fundo Especial do Petróleo, Recursos do FNDE (Merenda, transporte escolar e salário educação), fundo a fundo da Saúde e Assistência Social. Do Estado Temos (Cota Parte do ICMS, IPVA e IPI Exportação, Cide, Fundo a Fundo Saúde e Assistência Social e Auxilio ao Transporte Escolar. De Outras Instituições temos o FUNDEB, de Municípios transferencia do Município de Laranjal para manutenção da Casa Lar.

10 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Refere-se às receitas da Categoria Econômica 19, que abrange, principalmente indenizações e restituiçãoes, multas que não sejam de tributos e contribuições e outras receitas não classificadas em outras rubricas.

11 - RECEITAS DE CAPITAL/OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita proveniente de emprestimos realizados pelo Município para investimentos diversos.

12 - ALIENAÇÃO DE BENS - Receita auferida com a venda de bens inservíveis do Município através de leilão.

13 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL - que podem ser da União e Suas Entidades e do Estado do Paraná, geralmente proveniente de convênios para investimento no Município.

14 - TOTAL DAS RECEITAS - Total previsto no Orçamento, atualizado pela Reestimativa da Receita, Arrecadado e Saldo. Neste caso somente do Poder Executivo.

15 - SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/Superávit Financeiro - valor das suplementações ocorridas no exercício que tem como origem o superavit financeiro de exercícios anteriores.

16 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS/DESPESAS CORRENTES - Estão colocadas aqui somente as despesas do Executivo (Prefeitura), a Câmara e Fundo de Previdência tem contabilidade própria. DESPESAS CORRENTES são despesas de custeio, aquelas que ocorrem para manutenção do ente.

17 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Despesa com Folha de Pagamento e Encargos Patronais devidos tanto para o Regime Geral de Previdencia Social - INSS quanto para o Regime Próprio - Fundo de Previdencia.

18 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - juros incidentes quando do pagamento de parcelas da dívida originária de Operações de Crédito.

19 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - englobam nesta categoria as Diárias, Auxilio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de terceiros - Pessoa Física, Serviços de Terceiros - Jurídica e Informática e Obrigações Tributárias e Contributivas entre outras.

20 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS/DESPESAS DE CAPITAL - São despesas com Investimentos, Inversões Financeiras ou Amortização da Dívida.

21 - INVESTIMENTO - Despesas com Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Aquisição de Imóveis

22 - INVERSÕES FINANCEIRAS - refere-se a despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

23 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA - Despesas com o pagamento do PRINCIPAL das dívidas fundadas do Município incluindo as de Operações de Crédito, Parcelamentos de contribuições junto ao Fundo de Previdência, além do pagamento de precatórios.

24 - RESERVA DE CONTINGENCIA - Para suportar passivos contingentes e calamidade pública. Não está disciplinada sua utilização, razão pela qual o valor constante é apenas para cumprir a Lei.

25 - Anexo I - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - A Execução da Despesa Orçamentária, grosso modo possui três fases distnintas, quais sejam: empenho, liquidação e pagamento. Restos a Pagar Não Processados são empenhos inscritos ao final do exercício que não passaram ainda pela fase de liquidação (onde se comprova a entrega do bem ou realização do serviço). O valor que consta em CANCELADOS, geralmente trata-se de valores de convênios empenhados, cuja obra foi abandonada pela empresa contratada e teve que ser licitado novamente ou de valores empenhados em favor de fornecedor que não entregou a mercadoria ou realizou os serviços.

26 - Anexo II - DEMONSTRATIVO DE EECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - Sao restos a pagar inscritos que já passaram pelo processo de liquidação conforme esclarecimentos da nota 25.

VALDENEI DE SOUZA	***ANTONIO SIMIANO***	***DEBORA REGINA COSTA***

Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
	CRC: 024431/O-0	

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FD37B4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Município de Palmital					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	25,91	29.453.830,27	**Despesa Orçamentária (VI)**	713,28	28.388.216,97
Ordinária	0,00	29.433.839,37	**Ordinária**	0,00	28.365.190,95
Vinculada	25,91	19.990,90	**Vinculada**	713,28	23.026,02
Recursos Vinculados à Educação	5.445.835,24	4.051.715,15	Recursos Vinculados à Educação	5.390.488,86	4.398.998,19
Recursos Vinculados à Saúde	8.339.532,13	6.811.715,54	Recursos Vinculados à Saúde	8.394.101,33	7.078.921,88
Vinculações Diversas	467.218,07	429.747,94	Vinculações Diversas	509.340,64	411.425,08
Recursos Livres	30.068.144,68	3.565,45	Recursos Livres	31.213.378,41	2.139,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)	813.935,06	381.961,84	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.982.999,96	2.340.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	11.777.192,17	13.688.138,43	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	12.811.596,83	7.099.073,11
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.832.641,94	10.209.900,16	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	8.701.532,93	8.832.641,94
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.827.069,59	10.209.438,73	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.697.569,20	8.827.069,59
Realizável	5.572,35	461,43	Realizável	3.963,73	5.572,35
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	21.423.795,08	53.733.830,70	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	24.496.843,00	46.659.932,02
Notas Explicativas					
1 - BALANÇO FINANCEIRO - É o Anexo 13 da Lei Federal n.º 4.320/64 - A forma de elaboração do Balanço Financeiro está colocada no item 3 Parte V da 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, página 429 e seguintes. Abrange dados do exercício anterior e exercício atual para fins comparativos.					
2 - INGRESSOS: Composto pela Receita Orçamentária (I), que divide-se em Ordinária e Vinculada, a Vinculada esta subdividida em Vinculados à Educação, Vinculados à Saúde, Vinculados à Assistência Social, Vinculados a Convênios Outras Áreas, Vinculações Diversas e Operações de Crédito. As receitas Ordinárias compõem-se de recursos ordinários livres. Transferencias Financeiras Recebidas (II) - composto pela devolução dos recursos da Câmara Municipal. Recebimentos Extraorçamentários (III) - proveniente das Retenções em Caráter Consignatório realizados pelo Município especialmente quando do Pagamento da Folha dos Servidores. E finalmente: Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) - onde constam as disponibilidades (dinheiro em conta corrente e aplicações financeiras) e o Realizável - despesas pagas pelo município que serão objeto de ressarcimento.					
3 - DISPÊNDIOS: Composto pela Despesa Orçamentária (VI), que divide-se em Ordinária e Vinculada, a Vinculada esta subdividida em Vinculados à Educação, Vinculados à Saúde, Vinculados à Assistência Social, Vinculados a Convênios Outras Áreas, Vinculações Diversas e Operações de Crédito. As Despesas Ordinárias compõe-se de recursos ordinários livres. Transferencias Financeiras Concedidas(VII) - composto pela transferencia de recursos à Câmara Municipal. Pagamentos Extraorçamentários (VIII) - proveniente das Baixas dos Valores Retidos em Caráter Consignatório realizados pelo Município especialmente quando do Pagamento da Folha dos Servidores. E Finalmente. Saldo em Espécie Para o Exercício Seguinte (IX) - onde constam as disponibilidades (dinheiro em conta corrente e aplicações financeiras) e o Realizável - despesas pagas pelo município que serão objeto de ressarcimento.					

VALDENEI DE SOUZA	***ANTONIO SIMIANO***	***DEBORA REGINA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
	CRC: 024431/O-0	

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FE55C1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Município de Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2	14.136.095,38	21.274.669,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	8.697.569,20	8.827.069,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.697.569,20	8.827.069,59
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4	4.720.183,88	11.113.394,56
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.848.750,50	8.091.749,88
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.871.433,38	3.021.644,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5	22.851,45	233.618,85
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		11.375,36	202.548,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		11.476,09	31.070,23
ESTOQUES	6	695.490,85	1.100.586,47
ALMOXARIFADO		411.642,07	816.737,69
OUTROS ESTOQUES		283.848,78	283.848,78
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7	84.618.425,76	78.212.665,96
IMOBILIZADO		84.618.425,76	78.212.665,96
BENS MOVEIS	8	29.150.333,76	27.233.443,50
BENS IMÓVEIS	9	65.285.042,43	58.933.580,15
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	10	(9.816.950,43)	(7.954.357,69)
TOTAL		**98.754.521,14**	**99.487.335,43**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	11	5.819.031,28	6.170.478,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12	3.479.172,08	3.340.079,64
PESSOAL A PAGAR		1.896.758,03	1.601.014,09
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.582.414,05	1.739.065,55
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	13	366.520,57	801.432,05
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		366.520,57	801.432,05

JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	14	625.969,21	890.224,44
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		625.969,21	890.224,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15	1.347.369,42	1.138.742,03
VALORES RESTITUÍVEIS		199.356,14	255.458,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.148.013,28	883.283,63
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	16	17.524.509,00	16.250.541,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		11.280.046,39	11.217.094,63
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		11.280.046,39	11.217.094,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		6.244.462,61	5.033.447,04
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		6.244.462,61	5.033.447,04
TOTAL DO PASSIVO		**23.343.540,28**	**22.421.019,83**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
DEMAIS RESERVAS	40,00	40,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	40,00	40,00
RESULTADOS ACUMULADOS	75.410.940,86	77.066.275,60

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.047.961,94	7.103.899,76
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.066.275,60	69.962.375,84
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.703.296,68)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**75.410.980,86**	**77.066.315,60**
TOTAL	98.754.521,14	99.487.335,43

ATIVO FINANCEIRO	8.701.532,93	8.832.641,94	**PASSIVO FINANCEIRO***	7.680.289,99	9.145.100,61
ATIVO PERMANENTE	90.052.988,21	90.654.693,49	**PASSIVO PERMANENTE**	22.102.235,37	20.924.055,17
SALDO PATRIMONIAL				**68.971.995,78**	**69.418.179,65**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	19	105.983.075,51	102.205.619,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	20	47.121.332,07	41.681.852,48
TOTAL		**153.104.407,58**	**143.887.471,48**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	(29.052,63)	3.467.370,88
3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,02	0,02
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00
102 Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	54.970,65	12.887,44
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(51.324,94)	(49.017,91)
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.116,34	(42.768,50)
107 Salário-Educação	33.416,14	19.761,46
111 Transferencia FNDE- PNAE	0,00	0,00
122 Transferencia FNDE - PNATE	0,00	0,00
133 Transferencia SEED - Transporte Escolar PETE	284,97	284,97
139 Convênio FNDE - Construção de Creche Proinfancia	157.236,75	(256.627,39)
142 Transferencia FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	0,12	4,30
143 Transferência FNDE - Infraestrutura Escolar - Eq e Mob. Proinfancia	2.977,57	2.702,66
146 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	946,34	1.367,56
148 Convênio FNDE - Ônibus Escolar - Termo PAR n.º 202001306-4	544,20	(200.000,00)
149 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI	131.896,61	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(420.518,23)	(311.139,28)
310 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	2.694,34	25.865,39
333 Inc. Financ. Investimento Aquisição Equipamentos Atenção Primaria	13.123,06	11.950,91
334 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - APSUS	14.938,46	38.092,77
337 Transferencia SESA PT 28/2018 - Readequação Centro de Fisioterapia	488,49	442,97
339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00
340 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Aparelho Ultrassom	0,00	0,00
341 Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	973,45	230,45
342 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Ambulancia	1.500,00	1.500,00
343 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - COVID-19 - Resolução 705/2020	0,00	1.027,82
344 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Van Saúde	11.200,00	11.200,00
345 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	26.504,11	14.362,88
346 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de	0,00	15,67
348 COVID-19 - Cuidado Populações Específicas - Portaria MS 2.405	0,00	171,71
349 COVID-19 - Apoio à Gestação, Pré Natal e Paupério - Portaria MS 2.222	0,00	1.670,40
350 COVID-19 - Rastreamento e Monitoramento de Contatos - Portaria MS 2.358	0,00	0,30
351 COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	0,00	17.775,16
352 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Aparelho Raio X	5.000,00	5.000,00
353 COVID-19 - Obesidade, Diabetes e Hipertensão - Portaria MS 2.994	3.459,92	10.376,70

354 COVID-19 - Assistência Odontológica - Portaria MS 3.008	0,01	2.844,49
355 Bloco de Investimento Rede de SPS - (COVID-19) Ação 21C0 - Portaria 3.389	0,00	15.588,47
356 COVID-19 - Centros Comunitários e de Atendimento - Portaria 3.874	0,00	0,00
358 COVID-19 - Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Resolução 350/2021	0,00	1,61
359 Tranferência Estado - Fundo a Fundo - Investimento Equipamentos - Res 931/2021	0,00	0,00
360 Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol 1102/2021	140.151,52	78.766,00
361 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ambulância Suporte Básico - Res Sesa 933/2021	0,00	0,00
362 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Van Transp. Pacientes - Res Sesa 933/2021	0,00	0,00
363 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Construção UBS Tipo 1 - Res. Sesa 932/2021	(23.837,52)	(185.372,72)
364 Transferência Estado - Fundo a Fundo - MAC - Res. Sesa 1123/2021	0,00	109.989,29
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
365 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Investimento Tablets ACS - Res Sesa 1071/2021	0,00	0,00
366 Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol 808/2022 - Capital	17.147,36	47.077,68
367 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Veículo Comum - Resolução Sesa 858/2022	0,00	0,00
368 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Mat Gráficos Resol. 405/2023	4.253,63	0,00
370 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Custeio Ambulância Tipo B SAMU - Resol 399/2023	39.375,00	0,00
371 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Kit Odontológico Resol. 860/2022	52.920,72	0,00
372 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Equipamentos Atenção Primária Resol. 860/2022	53.706,54	0,00
373 Bloco de Estruturação - Portaria GM/MS Nº 544/2023 - Computadores e Demais Equipamentos	689,00	0,00
374 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Opera Paraná Resol Sesa 1413/2023	353.068,04	0,00
375 Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	304.800,00	0,00
376 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Incentivo Custeio Atributos APS - Resol 1466/2023	66.056,08	0,00
377 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - VAN - Resol 1432/2023	220.000,00	0,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.034,31	65.945,23
495 Atenção Básica	0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	296,38
497 Vigilância em Saúde	0,00	0,00
498 Assistência Farmacêutica	101,10	4.245,03
499 Gestão do SUS	0,00	0,00
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	11.441,50
501 Receitas de Alienações de Ativos	200.161,06	12,18
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	36.026,51	70.981,93
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	225.840,86	96.814,71
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.283,32	37.420,47
511 Taxas - Prestação de Serviços	10.818,93	51.804,35
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	31,84	3.581,59
514 Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.468,81	(63.806,58)
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	27.621,51	17.338,13
556 Transferências Lei 9615/98	25,91	713,28
615 Operação de Crédito Pavimentação	(2.850.991,69)	(137.639,88)
617 Operações de Crédito Internas - FINISA	0,00	0,00
620 Operação de Crédito - Iluminação Pública	0,00	(141.038,00)
675 Operações de Crédito Internas - Escola	(1.429.529,28)	(2.583.441,84)
701 Convênio FNDE - Quadra Escolar Coberta	0,00	0,00
718 Ministério das Cidades - Recape João Ferreira e Maximiliano	0,00	0,00
791 Convênio MS - FNS Elaboração Plano de Saneamento Básico	74.029,92	58.180,43
803 Min Des Social - Veículos CRAS - Emenda Parlamentar	0,00	0,00
804 Convênio Funasa 1562/17 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	(81.844,29)	(84.173,52)
810 Convenio 426/2020 - SEDU - Pavimentação	0,00	0,00
811 Convênio 176/2020 - SEAB - Trator Agrícola	0,00	0,00
812 Convênio 231/2020 - SEAB - Equipamentos Agrícolas	0,00	0,00
814 Convenio 496/2020 - SEDU - Barracão Industrial	0,00	0,00
815 Convênio N.º 886866/2019 - MIN. CIDADANIA - Modernização do Ginásio de Esportes	0,00	0,00
816 Componente - SIGTV Estruturação e Investimento - Mobiliário APAE	0,00	0,00
817 Convênio 040/2021 - SEAB - Estradas Rurais	0,00	0,00
818 Convênio n.º 901648/2020 - MAPA - Patrulha Agrícola	0,00	32.724,10
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
819 Convênio 415/2021 - SEAB - Cozinha Comunitária (Custeio e Investimentos)	6.847,14	6.214,98
820 Convênio 417/2021 - SEAB - Veículo Utilitário/Passageiro	0,00	2.648,41
821 Convênio 499/2021 - SEAB - Equipamentos Agrícolas	0,00	25.656,40
822 Convênio 584/2021 - FEAP - MATRIZ - Revestimento Poliédrico	66.115,66	(282.781,08)
823 Convênio n.º 911022/2021 - MAPA - Caçamba, Grade e Ensiladeira	1.791,77	770,32
824 Convênio n.º 911041/2021 - MAPA - Caminhão Toco Novo	2.320,43	2.107,23
825 Convênio n.º 911787/2021 - MAPA - Trator e Carreta Agricola Metálica	5.486,00	4.980,50
826 Convênio n.º 920892/2021 - MAPA - Trator e Resfriadores	5.553,75	7.246,99
827 Convênio 324/2022 - SEDU - Motoniveladora	0,00	0,00
828 Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA - Construção do Creas	452.542,01	88.200,32
829 Convênio 627/2022 - SEDU - Pavimentação Vila Vicentin	240,89	(951.561,22)
830 Convênio 779/2022 - SEDU - Meu Campinho	0,00	(239.371,88)
831 Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agricolas (Forr/Plant/Distr)	83.863,65	75.751,62
832 Convênio 229/2022 - SEAB - Mudas Frutíferas e Calcário	14.669,20	35.435,80
834 Convênio 396/2022 - SEAB - Carreta Subsolador Distr. Calcário	27.135,94	50.040,27
835 Convênio 1079/2022 - SEDU - Depto Segurança Alimentar e Nutricional - DESAN	(412.374,89)	0,00
836 Convênio n.º 927946/2022 - MAPA - Rolo, Resfriador, Roçadeira e Carreta	(607.258,00)	0,00
839 Convênio 343/2023 - SECID - Retroescavadeira	0,00	0,00
840 Convênio 4117800/2023 - ITAIPU - Pavimentação Estradas Rurais	1.966.344,32	0,00
908 Transferencia SESA - VIGIASUS - Custeio	33,90	1.569,72
909 Transferencia SESA - VIGIASUS - Capital	22.185,71	47.442,40
912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	0,00	0,00
913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia - Delib 055/2016 CEDCA	60,87	55,25
914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos - SCFV - DEL 062/2016 CEDCA	294,46	267,27
915 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com Deficiência PCD - Resol 05/2017	0,00	0,00
916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	287,90	261,32
918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	96,25	17.140,74
919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO	70,41	25,81
920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	6.411,56	7.950,93

921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib 107/2017 CEDCA	0,00	180,97
922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	62,36	1.200,95
923 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - (COVID-19)	0,00	44,49
924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 - CEDCA/PR	155,04	140,72
925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib 89/2019 - CEDCA/PR	2.201,22	1.944,36
926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib 84/2019 - CEDCA/PR	311,36	256,73
927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021	26.206,53	55.580,51
928 FIA - Fundo a Fundo - Inc. Crianças Adolesc. Impacto COVID	1.225,53	10.789,94
929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia - Delib. 47/2022 CEDCA	83.130,65	0,00
930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib. 78/2022 - CEDCA	10.305,43	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	31.557,79	26.444,80
935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.809,32	16.061,47
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	90,24	7.867,29
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS	0,00	3.814,36
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	39.044,82	24.198,73
941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.723,52	3.721,13
942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	88.934,35	45.538,61
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	5.434,08	2.157,81
944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C.	33.479,56	104.613,42
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	14,55	14,55
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	278.383,20	50.968,16
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	0,00	0,00
1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	403,09	2.520,66
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	20.282,65	90.290,62
1051 Transf. Prov. do Gov. Fed. Destinadas ao Vencimento dos ACS e ACE	86.262,41	14.746,32
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	4.121,07	0,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	9.683,68	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	1.426,18
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	28.162,80
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	217.239,00	0,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	17.444,75	0,00
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	54.809,75	0,00
1064 Assistência Financeira da União - Complement. ao Pgto dos Pisos Salariais Profissionais	5.223,87	0,00
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	41.323,16	0,00
1068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n°	704.031,18	0,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	16.844,91	0,00
TOTAL	**1.021.242,94**	**(312.458,67)**

Notas Explicativas

1 - O BALANÇO PATRIMONIAL é um Demonstrativo Fiscal, corresponde ao Anexo 14 da Lei Federal n.º 4.320/64, é composto de ATIVO - Onde se encontram os Bens e Direitos e PASSIVO - onde ficam resgistradas as Obrigações. O Resultado do valor do Ativo, diminuido do valor do Passivo é o Patrimônio Líquido. Quando da emissão deste Demonstrativo no Portal da Transparencia, é possível selecionar o Nível de Desdobramento, que pode ser até o 7º Nível.

2 - O Balanço Patrimonial é emitido trazendo os valores relativos ao Exercício Anterior - 2022 e Exercício Atual - 2023 - no ATIVO CIRCULANTE, constam os valores relativos às disponibilidades financeiras existentes em bancos e os créditos a receber de curto prazo referentes a tributos lançados e não arrecadadados assim como aqueles inscritos em dívida ativa e não recebidos, além dos valores constantes em estoque no Almoxarifado.

3 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - R$ 8.697.569,20 - Refere-se aos valores dos recursos disponíveis em Contas Correntes e de Aplicação Financeira. O Município não possui qualquer valor em Caixa. Apenas em Instiutuições Financeiras Oficiais.

4 - CRÉDITOS DE CURTO PRAZO - R$ 4.720.183,88 - São os valores de Tributos lançados (Créditos Tributários a Receber) e não arrecadados e também da Dívida Ativa destes tributos (Dívida Ativa Tributária) ainda não recebidos pelo Município. Os valores foram atualizados em 31/12/2023 conforme dados exportados pelo Departamento de Tributação no módulo Tributário do SIM-AM do Trbunal de Contas do Paraná.

5 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO - R$ 22.851,45 - neste grupo, são lançados os valores de adiantamentos concedidos a servidores para cobertura de despesas expressamente definidas em lei, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação na forma definida no art. 68 da Lei 4.320/64. No exercício atual este valor é de R$ 11.375,36, referem-se a valores de adiantamentos concedidos e ainda não prestados contas ou lançado a baixa no sistema. Consta ainda neste item, o valor R$ 1.734,78, referente ao Salário Familia INSS e 2.228,95 de Salário Maternidade INSS, pagos pelo municipio em dezembro de 2023 e ainda não compensados no recolhimento das Contribuições Previdenciárias, e, por fim, o valor de R$ 7.512,36, referete a Crédito de Receitas Diversas.

6 - ESTOQUES - R$ 695.490,95 - São os valores relativos a materiais de consumo e materiais de distribuição gratuita que o municipio mantem no almoxarifado. Os lançamentos são realizados ao final de cada exercício mediante inventário físico efetuado por servidores lotados na Central de Controle, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde. Compõe-se de material de expediente, merenda escolar, outros generos de alimentação, pneus, peças, medicamentos, materiais médico hospitalares, combustíveis e lubrificantes, entre outros.

7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE- No modelo de Balanço Patrimonial trazido pela Lei 4.320/64, este grupo era denominado Ativo Permanente - que contempla os bens duráveis adquiridos ou construídos pelo Município.

8 - Dentro do ATIVO NÃO CIRCULANTE/IMOBILIZADO, encontramos o Grupo BENS MÓVEIS - no valor de R$ 29.150.333,76 - Referente ao valor de aquisição dos bens móveis, são aqueles adquiridos para utilização do Poder Público como veículos, máquinas, equipamentos, computadores, impressoras e mobiliário em geral. Os registros são feitos pelo valor de aquisição.

9 - Encontramos ainda o Grupo BENS IMÓVEIS - no valor de R$ 65.285.042,43 - Composto pelo valor de aquisição de imóveis como terrenos e glebas, pela construção de obras e instalações assim como pela incorporação de bens de domínio público como ruas, praças, avenidas e logradouros públicos.

10 - DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - (R$ 9.816.950,43) nesta conta, que tem saldo negativo, chamada técnicamente de conta redutora do Ativo Não Circulante, são lançados os valores relativos a depreciação dos bens, que nada mais é do que a perda do valor aquisitivo do bem em função do seu uso. Todos os bens móveis são depreciáveis, dos bens imóveis, a depreciação incide somente sobre as construções, obras e instalações. Terrenos, Glebas e Bens de Dominio Público não sofrem depreciação, sofrem, ao longo do tempo valorização que precisa ser lançada para que os valores registrados correspondam ao que realmente o Município possui pelo seu valor atual. As depreciações são realizadas no mês de dezembro de cada ano e de acordo com as alíquotas e percentuais definidos em Decreto do Exercutivo Municipal.

11 - PASSIVO CIRCULANTE - R$ 5.819.031,28 - Compreende todas as obrigações de curto prazo do Município, representa os valores cuja obrigação de pagamento não seja superior a 12 meses. Estão incluidos aí os empenhos liquidados a pagar do exercício e de exercícios anteriores, os emprestimos, parcelamentos e financiamentos cujas parcelas vencem em até doze meses a partir do encerramento do exercício financeiro, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Constam ainda os valores relativos a Apropriação Mensal de Férias e 13º Salários com respectivos encargos patronais, nos moldes do disposto no Item 18 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP

12 - Dentro do Passivo Circulante temos o Grupo OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO no valor de R$ 3.479.172,08 - neste grupo são registrados os valores a pagar com folha de pagamento, encargos patronais e parcelamentos junto ao Fundo de Previdencia cujas parcelas tenham vencimento para até doze meses do encerramento do exercício além das apropriações conforme descrito na nota 11.

13 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO R$ 366.520,57 - contempla os valores de parcelas do principal da dívida a vencer em até doze meses do encerramento do exercício, relativos a amortização de emprestimos e financiamentos obtidos junto a instituições financeiras oficiais. os valores foram ajustados em 31 de dezembro de 2023 para que correspondam exatamento aos valores do principal a vencer no período de 12 meses.

14 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO R$ 625.969,21 - este grupo contempla os valores dos empenhos liquidados e ainda não pagos, do exercício, assim como os Restos a Pagar de exercícios anteriores. Restos a Pagar é o tratamento dado, no exercício seguinte, dos empenhos não pagos em exercícios anteriores. Até 2012 constavam do Passivo Financeiro todos os empenhos emitidos, liquidados ou não. Eventuais empenhos não liquidados anteriores a 2013 tambem constam neste grupo.

15 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZ0 R$ 1.347.369,42 - neste grupo há o registro inicialmente, na conta Valores Restituíveis - R$ 199.356,14, dos depósitos em consignação, que são os valores retidos na folha de pagamento tais como contribuições previdenciárias, empréstimos consignados, pensões judiciais, contribuições sindicais, imposto de renda na fonte entre outros, que posteriormente serão repassados aos terceiros credores destes valores. Em Outras Obrigações de Curto Prazo - R$ 1.148.013,28, são registrados os valores relativos aos precatórios judiciais devidos pelo Município, inscritos e ainda não pagos, ou ainda, parcelados com vencimento futuro.

16 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Refere-se às obrigações de Longo Prazo, representado pelos parcelamentos confessados, emprestimos e financiamentos contraídos, cujas parcelas, do principal, são exigíveis com prazo superior a doze meses do encerramento do exercício. no subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, o valor de R$ 11.280.046,39 são os parcelamentos que o Município tem com o Fundo de Previdência dos Servidores. Estes parcelamentos tem um saldo a pagar em 31/12/2023 de R$ 12.353.533,33 somados os valores lançados no Curto e Longo Prazo. O outro valor de R$ 6.244.462,61 contempla os compromissos a pagar referente a financiamentos contratados junto à Agencia de Fomento do Paraná e Caixa Econômica Federal, construção da Escola na Vila Santa Rita, e da Escola João de Oliveira Junior, Construção do Barracão no Parque de Máquinas, melhorias na Rede de Iluminação Pública e Pavimentação de Diversas Vias Urbanas.

17 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Na Nota Explicativa n.º 1, consta que o ATIVO é composto dos Bens e Direitos e o PASSIVO das obrigações. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, por sua vez, é a diferença entre o ATIVO e o PASSIVO. O ATIVO é de R$ 98.754.521,14 e o PASSIVO R$ 23.343.540,28. Ao diminuirmos o PASSIVO do ATIVO, o Resultado é R$ 75.410.980,86, justamente o valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO. No exercício anterior, o valor era de R$ 77.066.315,60 e, no exercício atual, soma-se o resultado do exercício , obtido no Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais de R$ (1.655.334,74) obtendo-se assim o resultado acumulado.

18 - O Quadro que apresenta ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO e ATIVO E PASSIVO PERMANENTE visa atender tão somente modelo de Balanço Patrimonial nos moldes da Lei Federal 4.320/64. No Passivo Financeiro constam ainda os restos a pagar não processados, daí a diferença de valores do PASSIVO entre os dois Balanços.
19 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - R$ 105.983.075,51 - Obrigações Contratuais a Executar são saldos de contratos vigentes com a Administração Municipal.
20 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - R$ 47.121.332,07 - Outros Atos Potenciais Passivos a Executar - esta conta registra as Provisões Matemáticas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdencia, de conformidade com os valores que constam do Anexo G, Tabela G1, Página 87 do Relatório de Avaliação Atuarial de 2023.
21 - O Demonstrativo do SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL demonstra, para cada fonte de recurso, seu saldo, considerando para tanto a disponibilidade da Fonte em contrapartida aos valores já compromissados da mesma. Os valores são negativos quando as obrigações são superiores às disponibilidades, do contrário, os saldos são positivos.

VALDENEI DE SOUZA ANTONIO SIMIANO	***DEBORA REGINA COSTA***
Prefeito Municipal Contador	Controle Interno
CRC: 024431/O-0	

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1A1C4DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:16/01/2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**71.251.841,75**	**68.178.136,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3	**6.289.672,22**	**8.189.766,44**
IMPOSTOS		5.686.121,16	6.602.182,20
TAXAS		603.551,06	1.587.584,24
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4	**533.156,79**	**483.541,31**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		533.156,79	483.541,31
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	5	**142.405,91**	**215.640,58**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		142.405,91	215.640,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6	**906.518,43**	**1.473.513,60**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		(11.256,13)	152.879,99
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		917.774,56	1.318.038,89
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	2.594,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7	**63.155.937,01**	**57.385.831,85**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		813.935,06	381.961,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		60.270.180,91	56.836.166,91
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		37.725,79	112.345,87
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.754,00	289,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.029.341,25	55.067,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8	**12.900,00**	**387.551,07**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	262.191,44
GANHOS COM ALIENAÇÃO		12.900,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	116.454,75
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	8.904,88
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9	**211.251,39**	**42.292,05**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		37.811,16	35.694,47
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		173.440,23	6.597,58
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**66.203.879,81**	**61.074.237,14**
PESSOAL E ENCARGOS	11	**29.862.919,21**	**27.814.484,66**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		25.057.264,25	22.861.912,01
ENCARGOS PATRONAIS		4.805.654,96	4.952.572,65
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12	**555.317,41**	**390.981,77**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		17.160,00	15.756,00
PENSÕES		20.940,40	19.957,60
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		324.524,69	149.858,29
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		192.692,32	205.409,88
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13	**26.946.442,45**	**23.200.262,64**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.539.401,94	11.777.049,49

SERVIÇOS		12.757.495,47	10.570.062,80
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.649.545,04	853.150,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	14	**1.158.320,51**	**1.316.991,90**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		867.484,98	716.368,40
JUROS E ENCARGOS DE MORA		17.328,84	3.200,74
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		273.506,69	597.422,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	15	**6.768.104,31**	**5.535.971,21**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.213.062,47	5.211.341,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	60.096,86
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		331.943,70	264.533,29
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		223.098,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16	**60.957,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		60.957,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	17	**710.712,17**	**2.717.596,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		26.701,29	2.133.950,99
CONTRIBUIÇÕES		684.010,88	583.645,80
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18	**141.106,75**	**97.948,17**
PREMIAÇÕES		28.634,40	8.884,80
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		112.472,35	89.063,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		5.047.961,94	**7.103.899,76**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	20	8.710.605,99	11.594.436,56
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	20	1.699.164,12	2.187.490,37
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	20	1.501.484,88	1.890.329,72
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	20	508.700,00	0,00

Notas Explicativas

1 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64 elaborado de conformidade com a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte V. É a DRE da Contabilidade Pública. As Variações Patrimoniais podem ser QUANTITATIVAS: Aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. e QUALITATIVAS: Aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS : Como o próprio nome já diz, tem a função de aumentar o patrimônio. Destaque para as variações oriundas do lançamento das receitas orçamentárias tanto própria quanto de transferências.

3 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - Valor optido pelo lançamento das receitas próprias do Município tais como IPTU, ISS, ITBI e Taxas, pelo valor principal, multa e juros, dívida ativa e multa e juros da dívida ativa. Registra ainda a incorporação de ativos referente aos impostos eventualmente lançados e não pagos no exercício.

4 - CONTRIBUIÇÕES - Valor obtido pelo lançamento da Contribuição de Iluminação Pública, no Balanço do Executivo Municipal é a unica receita que compõe esta Categoria Econômica..

5 - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS - Receita oriunda de comissões de leilões realizados no recinto de leilões e lançamentos das receitas de serviço em especial dos serviços ambulatoriais pagos pelo SUS.

6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS - Pelo lançamento de receitas Patrimoniais como aluguel recebido e rendimentos de aplicação financeira, além de dividendos recebidos pela participação em empresas. Especificamente neste exercício, o item Juros e Encargos de Mora apresenta valor negativo de (11.256,13), fato ocorrido em função da dedução Juros e Multas em REFIS Municipal.

7 - TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - Pelo lançamento de receitas provenientes de Transferências da União, Estado e outros Municípios, compreende todas as receitas lançadas na Categoria Economica 17 - Transferencias Correntes e 24 - Transferencias de Capital.

8 - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - referente a lançamentos realizados de incorporação de ativos, no caso em tela, contabilização dos estoques existentes em 31/12/2023. Ainda, com reavaliação de Ativos, especialmente bens patrimoniais objetos de reavaliação.

9 - OUTRAS VARIAÇÕES PARIMONIAIS AUMENTATIVAS - pelo lançamento de variações patrimoniais aumentativas não classificadas em itens anteriores.

10 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS DIMINUTIVAS - São obtidas especialmente pelo lançamento das despesas, na fase de liquidação, além das desincorporaçãos de ativos, quando da arrecadação de receitas tributárias inscritas em dívida ativa e já incorporadas ao patrimonio quando da inscrição das mesmas pelo departamento tributário.

11 - PESSOAL E ENCARGOS - Na fase de liquidação da despesa, são geradas despesas de acordo com a parametrização do sistema, no caso em tela, quando ocorre a liquidação de folha de pagamento e encargos (INSS ou RPPS), são gerados lançamentos neste grupo. Ainda, por ocasião da apropriação mensal de férias e décimo terceiro salário com respectivos encargos, são lancados manualmente neste grupo de variações.

12 - BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAS: Lançamentos neste grupo ocorrem quando são liquidadas despesas com pensões e aposentadorias além do lançamento do salário familia e salário maternidade, assim como auxilio doença e auxilio reclusão.

13 - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO: Por ocasião da liquidação das chamadas despesas de custeio, Material de Consumo, Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços Pessoa Física e Pessoa Jurídica inclusive de informatica, além das despesas com depreciação de bens móveis e imóveis ocorrem lançamentos neste grupo de contas.

14 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS: ocorrem quando da liquidação de despesas com juros em contratos de operações de crédito, além de eventuais multas recolhidas pelo Município.

15 - TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS: Ocorre lançamento neste grupo especialmente quando o Município transfere recursos de subvenção social a entidades do terceiro setor, assim como quando ocorre restituições de recursos de convenios para o Estado ou a União.

16 - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS: o nome já demonstra que tipo de lançamentos ocorrem neste grupo, especialmente a baixa de bens inserviveis do patrimônio do Município ou alienação de bem com valor inferior ao registrado no patrimônio..

17 - TRIBUTÁRIAS: Despesa de maior expressão neste grupo são as contribuições para formação do PASEP, além de taxas recolhidas pelo Município como taxas de Licenciamento de veículos.

18 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: ocorre lançamento neste grupo quando a variação não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.

19 - RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO: Comparativo realizado entre as Variaçãoes Patrimoniais Aumentativas (VPA) diminuido das Variações Patriminiais Diminutivas (VPD).

No corrente exercício, a soma das VPA foi de R$ 71.251.841,75 e as VPD foi de R$ 66.203.879,81. A diferença foi um resultado positivo de R$ 5.047.961,94.
20 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS - São aquelas variações patrimoniais que alteram a composição dos elementos patrimoniais, sem afetar o Patrimônio Líquido. Compõe-se especialmente de INCORPORAÇÃO DE ATIVO R$ 8.710.605,99 - Incorporação de bens adquiridos ou construídos pelo Município no exercício, quando da liquidação dos mesmos. DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO: R$ 1.699.164,12 - quando da Baixa de Amortização de Dívidas inscritas na Dívida Fundada do Município. INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS R$ 1.501.484,88 - ocorre pelo lançamento na receitas dos recursos recebidos provenientes de operação de crédito e, finalmente, DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO: R$ 508.700,00 referente a alienação de bens móveis ocorridas no exercício.

VALDENEI DE SOUZA	*ANTONIO SIMIANO*	*DEBORA REGINA COSTA*
Prefeito Municipal	Contador CRC: 024431/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:16BC02DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Município de Palmital		
Entidade: 38 - Município de Palmital		
Num/Ano: 7/2016 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 600/2016 - Patronal 240 Meses		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior		R$ 9.495.332,68
Inscrição	2.1.1.4.1.07.00.00.00.0 CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R$ 790.567,37
Inscrição	2.2.1.4.1.01.01.00.00.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	R$ 60.819,25
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R$ 733.420,02
Saldo Atual		R$ 9.613.299,28
Num/Ano: 10/2016 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 603/2016 - Patronal 240 Meses		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior		R$ 333.006,92
Inscrição	2.1.1.4.1.07.00.00.00.0 CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R$ 27.725,62
Inscrição	2.2.1.4.1.01.01.00.00.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	R$ 2.132,51
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R$ 25.721,45
Saldo Atual		R$ 337.143,60
Num/Ano: 1/2017 Contrato 3654/2016 - Escola Vila Santa Rita		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 384.218,10
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 32.138,14
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R$ 122.402,45
Saldo Atual		R$ 293.953,79
Num/Ano: 1/2018 Roberta Souza Ritty Ribeiro - Alimentar		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal	
Saldo Anterior		R$ 84.301,87
Saldo Atual		R$ 84.301,87
Num/Ano: 2/2018 Hospital e Maternidade Mãe de Deus Ltda - ME		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 61.206,49
Saldo Atual		R$ 61.206,49
Num/Ano: 3/2018 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 938/2018 - Patronal 200 Meses		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior		R$ 1.520.688,54
Inscrição	2.1.1.4.1.07.00.00.00.0 CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R$ 141.879,33
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R$ 131.314,17
Saldo Atual		R$ 1.531.253,70
Num/Ano: 4/2018 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 939/2018 - Segurados 200 Meses		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior		R$ 865.819,71
Inscrição	2.1.1.4.1.07.00.00.00.0 CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R$ 80.782,21
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R$ 74.765,17
Saldo Atual		R$ 871.836,75
Num/Ano: 2/2019 Contrato n.º 0529433-35 - Caixa Econômica Federal - FINISA		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior		R$ 2.984.504,07
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 487.250,15
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R$ 908.591,87
Saldo Atual		R$ 2.563.162,35
Num/Ano: 1/2020 Contrato 3990/2019 - Pavimentação Vila Parque Junior		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior		R$ 801.942,12
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 82.797,01
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R$ 223.775,28
Saldo Atual		R$ 660.963,85
Num/Ano: 4/2020 Precatório - João Ludke Filho		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 260.174,42

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2023**

Balanço Anual		
Município de Palmital		
Saldo Atual		R$ 260.174,42
Num/Ano: 3/2021 Precatório - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Inscrição	2.1.8.9.1.13.03.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R$ 8.562,52
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R$ 8.562,52
Saldo Atual		R$ 0,00
Num/Ano: 1/2022 Precatório - Helena Lanzini Losso - Alimentar		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 16.352,56
Saldo Atual		R$ 16.352,56
Num/Ano: 2/2022 Precatório - Antonia Aparecida de Oliveira - Alimentar		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 195.606,46
Saldo Atual		R$ 195.606,46
Num/Ano: 3/2022 Precatório - A & L Auto Peças Ltda ME		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 14.850,89
Saldo Atual		R$ 14.850,89
Num/Ano: 4/2022 Precatório - Miguel Burei Sobrinho		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 21.693,90
Saldo Atual		R$ 21.693,90
Num/Ano: 5/2022 Precatório - Maria Clair de Almeida Gomes		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 110.281,25
Saldo Atual		R$ 110.281,25
Num/Ano: 6/2022 Precatório - Modelo Pneus Ltda		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 23.569,91
Saldo Atual		R$ 23.569,91
Num/Ano: 7/2022 Contrato 4300/2021 - Iluminação Pública e Pavimentação		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 1.160.962,00
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 145.648,38
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0 OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 278.677,88
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R$ 218.444,87
Saldo Atual		R$ 1.366.843,39
Num/Ano: 8/2022 Contrato 4299/2021 - Escola Municipal João de Oliveira Junior		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 503.252,80
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 119.651,30
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0 OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 1.222.807,00
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R$ 119.701,30
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	R$ 50,00
Saldo Atual		R$ 1.726.059,80
Num/Ano: 9/2022 Precatório - Silvane Pierog Rodaen		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 8.245,12
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R$ 2.071,51
Saldo Atual		R$ 10.316,63
Num/Ano: 10/2022 Precatório - Miguel Horban		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 82.451,24
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R$ 20.715,11

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Município de Palmital		
Saldo Atual		R$ 103.166,35
Num/Ano: 1/2023 Precatório - Eliana Terezinha Bruschi		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal	
Saldo Anterior		R$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R$ 166.417,91
Saldo Atual		R$ 166.417,91
Num/Ano: 2/2023 Precatório - Wilson Carlos Monteiro Damião		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R$ 16.641,79
Saldo Atual		R$ 16.641,79
Num/Ano: 3/2023 Precatório - União - Encargos (INSS e FGTS) Trabalhista Eliana Terezinha Bruschi		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 0,00

Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R$ 19.512,39
Saldo Atual		R$ 19.512,39
Num/Ano: 4/2023 Precatório - A & L Auto Peças Ltda		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R$ 14.344,39
Saldo Atual		R$ 14.344,39
Num/Ano: 5/2023 Precatório - A & L Auto Peças Ltda		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R$ 25.241,07
Saldo Atual		R$ 25.241,07
Total Entidade		
Saldo Inicial		R$ 18.928.461,05
Inscrição		R$ 3.746.382,84
Baixa		-R$ 2.566.699,10
Est Inscrição		R$ 0,00
Est Baixa		R$ 50,00
Saldo Atual		R$ 20.108.194,79
Total Geral		
Saldo Inicial		R$ 18.928.461,05
Inscrição		R$ 3.746.382,84
Baixa		-R$ 2.566.699,10
Est Inscrição		R$ 0,00
Est Baixa		R$ 50,00
Saldo Atual		R$ 20.108.194,79

VALDENEI DE SOUZA	***ANTONIO SIMIANO***	***DEBORA REGINA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
	CRC: 024431/O-0	

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CD2D7CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				**Exercício 2023**	
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de Palmital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	219.041,29	2.767.293,68	2.868.161,96	118.173,01
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	218.910,29	2.767.293,68	2.868.161,96	118.042,01
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 289 - 5 ELAINE TONETTI - SAMELA TONETTI	242,40	3.153,60	3.396,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 290 - 9 MARIA SILVANA MACIEL	484,82	6.711,57	7.196,39	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 291 - 7 EDIMARA MENDES DE GODOY	341,29	4.095,48	4.436,77	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 2432 - 5 KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA	153,80	2.000,96	2.154,76	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 2485 - 6 ROSILENE ANTUNES	230,64	3.000,68	3.231,32	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 3104 - 6 JOCELMA MEIRA	500,00	9.300,00	9.800,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 3253 - 1 MARIA JULIA NEVES TEIXEIRA	153,80	2.000,96	2.154,76	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 3290 - 5 ANGELA MARIA DE LIMA	300,00	1.800,00	2.100,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 3853 - 9 WESLEY DOS SANTOS MATOS	363,60	4.334,40	4.698,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 4370 - 2 TEREZINHA APARECIDA VAIS	303,00	3.636,00	3.939,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 15534 - 9 RAFAELA FERNANDES	0,00	1.190,06	1.190,06	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 18141 - 2 VALDINEIA BILESKI	484,80	6.307,20	6.792,00	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 2316 - 7 APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA DO	1.253,42	17.796,00	17.152,56	1.896,86
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	108.459,32	1.451.669,92	1.559.142,72	986,52
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 222 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36.661,67	443.124,44	441.563,84	38.222,27
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 276 - 3 CLUBE PREVIVIDA DE SEGURIDADE	7,61	0,00	0,00	7,61
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 932 - 6 BANCO BRADESCO SA	14.337,47	181.362,28	180.674,44	15.025,31
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3656 - 1 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS	12.072,07	147.714,30	146.161,91	13.624,46
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3881 - 4 BANCO DO BRASIL SA	86,39	0,00	0,00	86,39
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4051 - 7 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DO VALE	14.905,51	183.579,39	181.049,86	17.435,04
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 17783 - 1 COOPER DE POUP E CRED E LIVRE ADMISSAO DA REGIAODE MARINGA-	16.722,50	211.725,78	207.968,11	20.480,17
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 114 - 7 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN	5.315,91	8.934,72	13.306,78	943,85
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 276 - 3 CLUBE PREVIVIDA DE SEGURIDADE	3.211,62	40.902,02	40.530,16	3.583,48
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	2.318,15	28.730,40	25.768,28	5.280,27
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 1881 - 3 VANDERLEIA PANIZZON	0,50	0,00	0,00	0,50
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 27511 - 5 PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,00	4.223,52	3.754,24	469,28
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	131,00	0,00	0,00	131,00
2.1.8.8.1.99.03.00.00.00.00.00	DESCONTO ADIANTAMENTO SUPRIMENTO DE FUNDOS - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	131,00	0,00	0,00	131,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	1.920.441,12	1.920.441,12	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	1.920.441,12	1.920.441,12	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE	0,00	1.920.441,12	1.920.441,12	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	34.759,93	2.035.169,40	1.992.420,05	77.509,28
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	34.759,93	2.035.169,40	1.992.420,05	77.509,28
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 38 - 8 COPEL DISTRIBUICAO S/A	0,00	4,20	0,00	4,20
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 66 - 3 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA	0,00	19,56	0,00	19,56
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 92 - 2 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	34.759,93	493.994,17	490.300,44	38.453,66

2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 1245 - 9 AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP	0,00	7,96	0,00	7,96
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 2151 - 2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	0,00	31,23	0,00	31,23
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 3024 - 4 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	0,00	21,45	0,00	21,45
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 26980 - 8 FANCAR DETROIT LTDA	0,00	6,82	0,00	6,82
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29 - 9 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	0,00	56,73	37,82	18,91
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 38 - 8 COPEL DISTRIBUICAO S/A	0,00	2.718,62	2.371,49	347,13
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 66 - 3 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA	0,00	1.235,94	750,53	485,41
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 84 - 1 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	0,00	1.603,94	404,46	1.199,48
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 173 - 2 NELSON PRATES	0,00	496,54	0,00	496,54
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 215 - 1 J KUSS & CIA LTDA-ME	0,00	91,22	0,00	91,22
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 267 - 4 VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	0,00	118,76	118,76	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	1.445.643,06	1.445.643,06	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 815 - 0 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	0,00	816,00	408,00	408,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 889 - 3 GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA	0,00	3.366,12	3.107,32	258,80
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 897 - 4 J B DE M FERREIRA EIRELI	0,00	1.019,00	468,55	550,45
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1245 - 9 AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP	0,00	1.000,60	645,54	355,06
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1676 - 4 ALOISIO PANTAROLO	0,00	3.686,92	0,00	3.686,92
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1728 - 1 EDERALDO DE ANDRADE LTDA	0,00	1.085,06	1.085,06	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1926 - 7 GUILHERME FERRAZ PIRES DE SOUZA	0,00	421,29	0,00	421,29
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2037 - 1 ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	8,44	2,61	5,83
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2151 - 2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	0,00	17.209,31	12.149,38	5.059,93
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2477 - 5 FREITAG LABORATORIOS LTDA	0,00	176,83	176,83	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2522 - 4 JULIO CEZAR DA SILVA	0,00	265,04	265,04	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2544 - 5 DANILO AMORIM SCHREINER	0,00	265,04	265,04	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3024 - 4 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	0,00	5.063,10	5.037,52	25,58
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3029 - 5 JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI	0,00	463,80	309,20	154,60
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3033 - 3 BARATÃO PNEUS LTDA	0,00	70,77	25,41	45,36
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3143 - 7 L.L AMBIENTAL	0,00	213,23	213,23	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3244 - 1 TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	0,00	5.779,46	4.990,23	789,23
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3274 - 3 ANTONIO BARANKIEVICZ	0,00	140,37	88,18	52,19
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3593 - 9 BOEING & ROCHA LTDA	0,00	297,35	244,60	52,75
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 8480 - 8 DION ZACAIAS RUDIAK	0,00	5.515,67	0,00	5.515,67
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 10688 - 7 JOSE LUIZ MARTINS	0,00	203,27	0,00	203,27
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 11624 - 6 ANTONIO CORREIA DE MELO	0,00	421,29	0,00	421,29
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 15139 - 4 MANOEL DO BELEM ROCHA DOS SANTOS	0,00	203,27	0,00	203,27
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 15674 - 4 JOSE IRINEU GOMES	0,00	203,27	0,00	203,27
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 16022 - 9 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	9,30	0,00	9,30
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 18826 - 3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	15,10	15,10	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 18972 - 3 S.N EHRLICH - SERVICOS MEDICOS S/S	0,00	4.560,30	3.815,10	745,20
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 19523 - 5 YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	0,00	249,20	249,20	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 22217 - 8 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	0,00	37,91	11,01	26,90
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 22628 - 9 LUCAS ANTUNES MARMITH	0,00	421,29	0,00	421,29
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 23528 - 8 EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	0,00	14,70	14,70	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24839 - 8 CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	0,00	168,51	168,51	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24881 - 9 CAMERITE SISTEMAS S/A	0,00	5.127,25	4.101,80	1.025,45
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25204 - 2 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	0,00	7.464,51	5.422,94	2.041,57
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25335 - 9 DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	0,00	134,24	79,97	54,27
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25541 - 6 ZAGONEL S.A.	0,00	13,91	0,00	13,91
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25586 - 6 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	0,00	14,02	14,02	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25811 - 3 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,00	61,65	61,65	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25995 - 1 SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	0,00	10,33	0,00	10,33
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 26980 - 8 FANCAR DETROIT LTDA	0,00	17,00	0,00	17,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27180 - 2 JHEINIFER ANTUNES MORAIS	0,00	5.067,28	0,00	5.067,28
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27344 - 9 R C CAMPOS FARIAS LTDA	0,00	3.439,87	3.439,87	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27364 - 3 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	0,00	298,80	298,80	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27555 - 7 AMERICAN TI LTDA	0,00	43,50	43,50	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27739 - 8 L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	2,34	0,00	2,34
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27743 - 6 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	30,43	0,00	30,43
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27793 - 2 AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP	0,00	4,98	0,00	4,98
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28025 - 9 R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	0,00	1.194,00	1.194,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28040 - 2 DENTAL MARIA-ME	0,00	1,58	1,58	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28403 - 3 MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	4.380,00	4.380,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28661 - 3 MARCIA CARRIEL	0,00	2.547,59	0,00	2.547,59
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28663 - 0 IZAIR DE JESUS DOS SANTOS	0,00	203,27	0,00	203,27
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28669 - 9 STEFANY SANTOS DE LARA	0,00	421,29	0,00	421,29
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28714 - 8 SEBASTIAO QUIRINO DA COSTA	0,00	203,27	0,00	203,27
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28750 - 4 ROSIANE HAMILCAS KAVIAK	0,00	5.067,28	0,00	5.067,28
2.1.8.8.5.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	1.657,18	42.803,53	40.786,86	3.673,85
2.1.8.8.5.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	1.657,18	42.803,53	40.786,86	3.673,85
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 777 - 3 FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA	225,00	2.621,25	2.621,25	225,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 1273 - 4 LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	0,00	1.725,00	0,00	1.725,00

2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 1728 - 1 EDERALDO DE ANDRADE LTDA	250,56	5.507,29	5.507,29	250,56
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 3244 - 1 TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	188,62	7.989,57	7.980,88	197,31
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 25024 - 4 PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA	0,00	606,77	606,77	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 25204 - 2 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	993,00	14.892,44	14.609,46	1.275,98
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 25325 - 1 CONSTRUTORA KALUZ EIRELI	0,00	388,37	388,37	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 25397 - 9 DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI	0,00	3.981,73	3.981,73	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 25543 - 2 CPR PAROLIN INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA	0,00	4.231,14	4.231,14	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 27344 - 9 R C CAMPOS FARIAS LTDA	0,00	859,97	859,97	0,00
Despesa Orçamentária		8.889.642,21	68.692.425,24	70.101.133,60	7.480.933,85
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	69.122.831,20	64.111.346,76	5.011.484,44
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		8.889.642,21	(430.405,96)	5.989.786,84	2.469.449,41
Total da Dívida Flutuante		9.145.100,61	75.458.132,9	76.922.943,5	7.680.289,99
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
VALDENEI DE SOUZA		***ANTONIO SIMIANO***	***DEBORA REGINA COSTA***		
Prefeito Municipal		Contador	Controle Interno		
CRC: 024431/O-0					

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DD8E7135

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 16/01/2024		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	77.764.649,66	69.790.925,36
RECEITAS DERIVADAS	6.558.612,34	5.264.372,33
Receita Tributária	6.029.419,58	4.788.399,39
Receita de Contribuições	529.192,76	475.972,94
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.344.118,37	1.712.899,43
Receita Patrimonial	961.414,66	1.366.747,54
Receita Agropecuária	4.146,19	88.265,58
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	130.226,50	113.432,60
Outras Receitas Originárias	248.331,02	144.453,71
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	69.861.918,95	62.813.653,60
Intergovernamentais	51.643.934,51	48.313.898,02
da União	31.680.249,39	32.213.484,44
de Estados e Distrito Federal	19.924.895,12	16.057.294,58
de Municípios	38.790,00	43.119,00
Intragovernamentais	10.638.341,65	8.563.221,12
Transferências Financeiras Recebidas	813.935,06	381.961,84
Recebimentos Extraorçamentários	6.765.707,73	5.554.572,62
DESEMBOLSOS	78.206.779,43	70.871.022,93
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	29.280.943,10	24.673.613,91
SAÚDE	6.262.113,26	5.374.415,81
ADMINISTRAÇÃO	5.328.187,60	4.260.630,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.588.162,78	1.249.819,37
AGRICULTURA	948.879,66	766.643,90
TRANSPORTE	1.449.808,34	1.324.732,16
EDUCAÇÃO	12.473.645,67	10.839.314,88
GESTÃO AMBIENTAL	551.073,03	514.418,25
URBANISMO	196.967,48	202.674,83
INDÚSTRIA	132.644,57	0,00
DESPORTO E LAZER	349.460,71	140.964,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	867.484,98	716.368,40
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	867.484,98	716.368,40
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	48.058.351,35	45.481.040,62
Intergovernamentais	30.725,73	29.591,37
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	30.725,73	29.591,37
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	38.222.815,67	37.774.797,02
Transferências Financeiras Concedidas	2.982.999,96	2.340.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	6.821.809,99	5.336.652,23
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(442.129,77)	(1.080.097,57)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	508.700,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	508.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	508.700,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

INGRESSOS	1.501.484,88	1.890.329,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.501.484,88	1.890.329,72
DESEMBOLSOS	1.699.164,12	2.187.490,37
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.699.164,12	2.187.490,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(197.679,24)	(297.160,65)
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(131.109,01)	(1.377.258,22)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	8.832.641,94	10.209.900,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.701.532,93	8.832.641,94
Notas Explicativas		
1 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - O Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) é o relatório contábil responsável por evidenciar as movimentações ocorridas no caixa, ou equivalentes de caixa do Município. Essas movimentações podem ser decorrentes de atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento. Afinal, os recursos da empresa podem ser destinados ao pagamento de atividades operacionais, de atividades de investimento ou de atividades de financiamento. Além disso, essas mesmas atividades também podem gerar recursos para o negócio.		
2 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES - Assim entendidas as principais atividades geradoras de receita da entidade e de outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento. São explicadas pelas receitas e gastos decorrentes da execução orçamentária do ente. Constitui-se de Ingressos (Receitas) e Desembolsos (Despesas). O Fluxo de caixa Líquido é o Resultado do confronto entre Ingressos e Desembolsos.		
3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO: O fluxo de caixa de investimento mostra quais são gastos com os ativos não-circulantes nos investimentos da ente, no bens Imobilizados ou Intangíveis. Ele mostra também as entradas por venda dos ativos. No caso em tela, houve nda de ativos o valor de R$ 508.700,00 e ainda não houve despesas vinculadas a estes recursos.		
4 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: Compreende-se com atividades de financiamento, os ingressos de recursos provenientes de Operações de Créditos e os Desembolsos para Amortização e Refinanciamento de Dívidas.		
VALDENEI DE SOUZA	***ANTONIO SIMIANO***	***DEBORA REGINA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:175E4D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 056/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 131/2022 4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE V

Pregão Nº 056/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 131/2022
4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA** , com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 227/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do Lote 49, do Contrato Administrativo n. 227/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
49	1	34612	PNEU 225/75 R16	UND	6,00	660,00	3.960,00
TOTAL							R$ 3.960,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Juliano Pedroso De Oliveira,
Contratado(A)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	***LIDIANE SIMIANO***
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:770D3F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 48/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 142/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 48**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
93	1	PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS PREPARADO NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E ÁGUA. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 10 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	700,00	6,98	4.886,00
TOTAL								4.886,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 4.886,00 (Quatro Mil, Oitocentos E Oitenta e Seis Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 02/02/2024.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8BC5AD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 48/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 142/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 48**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
93	1	PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS PREPARADO NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E ÁGUA. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 10 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	700,00	6,98	4.886,00

		INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.							
TOTAL								4.886,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 4.886,00 (Quatro Mil, Oitocentos E Oitenta e Seis Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 02/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C794A5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - TCEPR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2023 A 12/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.851.447,60	2.872.817,66	2.909.841,39	3.007.345,84	3.084.766,71	3.153.189,71	2.875.290,81	2.912.614,16	2.880.406,93	2.919.175,18	2.958.779,78	5.562.444,51	37.988.120,28	0,00
Pessoal Ativo	2.128.359,43	2.160.633,16	2.202.826,15	2.277.007,56	2.355.834,52	2.420.340,87	2.322.424,54	2.348.877,75	2.309.468,97	2.353.008,46	2.389.210,90	4.442.332,06	29.710.324,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.838.918,18	1.874.446,56	1.911.170,09	1.973.660,29	2.046.205,60	2.107.422,69	2.013.161,42	2.036.771,88	2.000.786,25	2.041.678,49	2.072.798,83	3.832.637,06	25.749.657,34	0,00
Obrigações Patronais	289.441,25	286.186,60	291.656,06	303.347,27	309.628,92	312.918,18	309.263,12	312.105,87	308.682,72	311.329,97	316.412,07	609.695,00	3.960.667,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	515.501,82	522.323,07	523.018,40	548.758,91	551.226,94	551.312,10	552.866,27	563.736,41	570.937,96	566.166,72	569.568,88	1.120.112,45	7.155.529,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	429.391,15	436.212,40	436.907,73	458.995,81	461.256,65	461.341,81	462.895,98	472.587,22	479.788,77	473.867,85	475.166,13	933.158,67	5.981.570,17	0,00
Pensões	86.110,67	86.110,67	86.110,67	89.763,10	89.970,29	89.970,29	89.970,29	91.149,19	91.149,19	92.298,87	94.402,75	186.953,78	1.173.959,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	207.586,35	189.861,43	183.996,84	181.579,37	177.705,25	181.536,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.265,98	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	611.661,45	610.751,47	610.089,94	635.318,46	637.734,99	639.295,00	644.203,90	650.911,25	655.578,50	648.597,89	664.230,11	1.349.242,02	8.357.614,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Anteriores de período anterior ao da apuração³														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	512.571,02	519.392,27	520.087,60	545.828,11	548.296,14	548.381,30	549.935,47	560.805,61	568.007,16	563.235,92	566.638,08	1.114.250,85	7.117.429,53	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	99.090,43	91.359,20	90.002,34	89.490,35	89.438,85	90.913,70	94.268,43	90.105,64	87.571,34	85.361,97	84.843,69	234.991,17	1.227.437,11	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.748,34	0,00	12.748,34	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.239.786,15	2.262.066,19	2.299.751,45	2.372.027,38	2.447.031,72	2.513.894,71	2.231.086,91	2.261.702,91	2.224.828,43	2.270.577,29	2.294.549,67	4.213.202,49	29.630.505,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.742.856,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	859.800,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.298.953,20	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	64.584.103,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.630.505,30	45,88%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	34.875.415,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	33.131.644,97	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	31.387.874,18	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2D66D426

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - TCEPR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
12/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**			**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) =**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios	**Do Exercício**						

		Anteriores (b)	(c)				DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	FINANCEIRA)	(g - h)
TOTAL DOS RECURSOS	7.323.203,59	0,00	88.885,27	1.682.933,63	199.356,14		5.352.028,55	4.172.601,90	0,00	1.179.426,65
VINCULADOS (I)										
Transferências do	54.970,65	0,00	0,00	0,00	0,00		54.970,65	0,00	0,00	54.970,65
FUNDEB										
Transferências Voluntárias	3.044.749,63	0,00	0,00	260.967,21	0,00		2.783.782,42	1.020.252,88	0,00	1.763.529,54
Alienação de Bens	328.239,16	0,00	0,00	0,00	0,00		328.239,16	128.078,10	0,00	200.161,06
Operações de Crédito	819,55	0,00	0,00	1.360.634,84	0,00		- 1.359.815,29	2.920.705,68	0,00	- 4.280.520,97
Contratos de Rateio de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Consórcios Públicos										
Transferências de	2.584.643,28	0,00	68.183,98	61.331,58	0,00		2.455.127,72	65.668,24	0,00	2.389.459,48
Programas										
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentária - ARO										
Transferências Voluntárias	716.171,01	0,00	3.772,37	0,00	0,00		712.398,64	394,00	0,00	712.004,64
– Emendas Individuais (§										
13, art. 166 da CF)										
Apoio Financeiro aos	16.844,93	0,00	0,00	0,00	0,00		16.844,93	0,00	0,00	16.844,93
Municípios - AFM										
Cessão Onerosa – Pré-Sal	14,55	0,00	0,00	0,00	0,00		14,55	0,00	0,00	14,55
Valores Restituíveis	199.356,14	0,00	0,00	0,00	199.356,14		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	377.394,69	0,00	16.928,92	0,00	0,00		360.465,77	37.503,00	0,00	322.962,77
TOTAL DOS RECURSOS	1.378.329,34	559.200,44	393.863,06	227.315,34	0,00		197.950,50	356.134,21	0,00	- 158.183,71
NÃO VINCULADOS (II)										
Recursos Ordinários /	1.378.329,34	559.200,44	393.863,06	227.315,34	0,00		197.950,50	356.134,21	0,00	- 158.183,71
Livres										
TOTAL (III) = (I + II)	8.701.532,93	559.200,44	482.748,33	1.910.248,97	199.356,14		5.549.979,05	4.528.736,11	0,00	1.021.242,94
REGIME PRÓPRIO DE	41.759.758,95	0,00	0,00	0,00	35.127,93		41.724.631,02	0,00	0,00	41.724.631,02
PREVIDÊNCIA DOS										
SERVIDORES (IV)										
Recursos Vinculados ao	41.616.284,64	0,00	0,00	0,00	0,00		41.616.284,64	0,00	0,00	41.616.284,64
RPPS - Fundo em										
Capitalização (Plano										
Previdenciário) [2]										
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - Fundo em										
Repartição (Plano										
Financeiro)										
Recursos Vinculados ao	143.474,31	0,00	0,00	0,00	35.127,93		108.346,38	0,00	0,00	108.346,38
RPPS - Taxa de										
Administração										
TOTAL (V) = (III + IV)	50.461.291,88	559.200,44	482.748,33	1.910.248,97	234.484,07		47.274.610,07	4.528.736,11	0,00	42.745.873,96

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 30/01/2024 02:10 | Relatório emitido em: 30/01/2024 08:18

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2D781E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - TCEPR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 A 12/2023

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		66.742.856,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.883.056,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.584.103,26
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	29.630.505,30	45,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.875.415,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.131.644,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.387.874,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	11.508.252,22	17,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.059.667,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.494.272,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	1.501.484,88	2,28
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.541.289,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.611.813,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.528.736,11	1.021.242,94
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 30/01/2024 02:10 | Relatório emitido em: 30/01/2024 08:22		
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:79905EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.962

DECRETO Nº 4.962

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 51.096,00 (cinquenta e um mil e noventa e seis reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 51.096,00 (cinquenta e um mil e noventa e seis reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 51.096,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 51.096,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.006.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 51.096,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 51.096,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF492F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
ADRIANA LEVINSKI HAMANN	65812/2023
ALCIDES XULIO DO ROSARIO	39727/2023
ALSENIR FEITOZA MENDES	40387/2022
ALVARO THOMAS JUNIOR	37254/2022
ANESIO CARRARO	29268/2020
ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE GRANEIS SÓLIDOS DE IMPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ - AGRASIP	52635/2023
AUTHENTIC SERVIÇOS MARITIMOS LTDA-ME	34189/2018
BRASIL SUB SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA-ME	60227/2023
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE SAO JOSE DO OURO LTDA	26225/2023
DANIELE PEREIRA CARDOSO	68928/2023
EDUARDO EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	58641/2023
ENILDE CRISANTO DO CARMO	61760/2023
EVELINE MENDES DE LIMA	48036/2023
FERNANDO FLORENTINO DOS SANTOS	40950/2023
GIOVANA GASTALDON	58490/2023
IGREJA EVANGELICA BOLA DE NEVE	20156/2023
ISABELE ANTONIACOMI	4990/2022
JOSE BAKA FILHO	50476/2023
JOSUE DO ROSARIO	64975/2023
JP INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI - EPP	45948/2022
LECHMAN TERMINAIS LTDA	67732/2023
LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	65081/2023
LOREN KARLA TEODORO RODRIGUES	33107/2023
LUIMAR CAMARGO IURK	62089/2023
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	41109/2022
MARICELSA ANDRADE SILVA	3572/2015
MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	62689/2023
MULTITRANS LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA	66299/2023
RAFAELLA DE BONA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	56460/2023
RAIA DROGASIL S/A	64397/2023
RASI RAMOS DE OLIVEIRA	68402/2023
ROGÉRIO DO ROSÁRIO PINTO	58918/2023
ROSANGELA SILVA LOPES	62108/2023
ROSILENE FELIPE LEITE	65930/2023
ROSILENE FELIPE LEITE	63126/2023
SANTANA SALVADOR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	65136/2023
SCHUTER INSPEÇÕES LTDA ME	53091/2022
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO	44510/2023
TARCIANA DA SILVA	64566/2023
ZILMA DE SOUZA QUADRA	65352/2023

Paranaguá, “Palácio São José”, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F13BBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços odontológicos – exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	SUPLENTE	Nº439-1
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
189/2023	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRANCISCO LTDA
190/2023	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAÍ
191/2023	MARTINS ODODNTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA
192/2023	HYGEIA – CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
193/2023	ROMBALDI & COSTA LTDA ME
194/2023	RAD DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ME
	Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2023.12.27 09:34:39 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:081754D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO - CP 11 2023

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°11/2023
PARECER PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2024.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024, a comissão de contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supra respeitados os protocolos de documentação das proponentes conforme item 2 e item 6 do edital.

Participaram do processo de credenciamento 05 (cinco) empresas, sendo que desta restou INDEFERIDO 03 (três) proponentes, conforme relação abaixo. As razões do indeferimento foi conhecida pela requerente, nos termos do item 16, e tendo sido oportunizado os prazos recursais, houve registros de pedido de revisão de julgamento de forma tempestiva. As decisões encontram-se também disponíveis às licitantes nos pareceres de julgamento registrados na área administrativa do credenciamento online de cada participante.
Desta forma tendo sido aplicada a regra do item 16 do edital, em conformidade com o item subitem 3 do item 7 realizamos o julgamento e classificação geral do referido processo para publicidade no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, PNCP e Diário do Noroeste.

A classificação geral das proponentes, considerados os protocolos DEFERIDOS resultou como segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR PROTOCOLO DEFERIDO								
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023								
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2024.								
ORDEM	**PROTOCOLO Nº**	**DATA**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS**	**CNPJ**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
1.	161	08/01/2024	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001 - 78	Plantão Médico (Por Hora) – Diurno	UBS Vila Barbosa (Terra Rica- PR)	DEFERIDO	1ª CLASSIFICADA
					Plantão Médico (Por Hora) – Noturno,Feriados/FDS	Hospital Municipal Cristo Redentor (Terra Rica - PR)		
2.	366	17/01/2024	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	Plantão Médico (Por Hora) – Diurno	UBS Vila Barbosa (Terra Rica- PR)	DEFERIDO	2ª CLASSIFICADA
					Plantão Médico (Por Hora) – Noturno,Feriados/FDS	Hospital Municipal Cristo Redentor (Terra Rica - PR)		

Os indeferimentos foram processados em consonância com o rol do item 05 do edital e dada a ausência de documentos e formalidades foram INDEFERIDOS:

PROTOCOLOS INDEFERIDOS								
ORDEM	PROTOCOLO	DATA	EMPRESA	MOTIVO	RECURSO	SITUAÇÃO	**PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE**	CLASSIFICAÇÃO
1.	360	16/01/2024	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	Desatendimento conforme item 5.3, alínea d;	SIM	INDEFERIDO	**NÃO**	-
2.	364	17/01/2024	CLÍNICA MÉDICA STECCA	Desatendimento conforme item 5.3, alínea d; item 5.4.2, alínea a e c; item 5.4.3 alínea a e b;	NÃO	INDEFERIDO	**NÃO**	-

3.	365	17/01/2024	D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA	Desatendimento conforme item 5.3, alínea f; item 5.4.2. alínea c; item 5.4.3. alínea a, b, c e d;	NÃO	INDEFERIDO	**NÃO**	-

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada no item 2.2 do edital a Comissão de Contratação relaciona o rol de credenciadas e a classificação acima para Distribuição de Demanda que será processada e publicada conforme calendário de execução da Chamada Pública 11/2023.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 3.

Comissão de Contratação:

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

ELISANGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR
Membro

KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8BD6C75B

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.780, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualiza monetariamente para o exercício do ano de 2024 valores constantes nas Leis Municipais nº 2.384/2002 e nº 3.838/2011.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

•Considerando os índices inflacionários registrados pelo INPC dos períodos de dezembro/2022 a novembro/2023 (3,85%), janeiro/2023 a novembro/2023 (3,14%) e janeiro2003 a novembro 2023 (229,38%);

•Considerando as atribuições conferidas pelo art. 282, do Código Tributário Municipal;

•Considerando o Decreto Municipal nº 9.075/2006 que institui o INPC como índice de correção dos tributos municipais;

•Considerando, ainda, os valores já atualizados a partir dos Decretos Municipais nº 8.383/2005, nº 9.609/2006, nº 9.959/2007, nº 10.860/2008, nº 11.600/2009, nº 12.302/2011, nº 13.084/2012, nº 13.883/2013, nº 14.653/2014, nº 15.720/2015, nº 16.586/2016, nº 17.496/2017, nº 18.543/2018, nº 19.468/2019, nº 20.946/2020, nº 21.927/2021, nº 23.268/2021 e nº 24.557/2023;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto corrige monetariamente os valores constantes nas Leis Municipais nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal e nº 3.838/2011 - Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, para o exercício de 2024.

Art. 2º As correções aplicadas por este Decreto têm fundamento no art. 282 da Lei nº 2.384/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.075/2006, que fixa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC como índice de correção oficial do Município.

Art. 3º Fica(m) corrigido(s) monetariamente em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) o(s) valor(es):

I- constantes nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII, da Lei Municipal nº 2.384/2002, que passam a vigorar com os seguintes valores:

TABELA I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I	Médicos e dentistas	R$ 790,46 ao ano
II	Engenheiros, arquitetos, veterinários, agrônomos e advogados	R$ 658,67 ao ano
III	Enfermeiros, protéticos, economistas, fonoaudiólogos, contadores, auditores, assistentes sociais, relações públicas, técnicos em contabilidade e congêneres, demais profissionais de curso superior	R$ 428,16 ao ano
IV	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres, representante comercial autônomo e demais profissionais sem curso superior	R$ 197,57 ao ano
(...)	(...)	(...)
VIII	Sociedades uniprofissionais previstas neste Código, valor mensal por profissional habilitado:	
a) médicos e dentistas	R$ 128,25 ao mês	
b) engenheiros, arquitetos, veterinários, agrônomos e advogados	R$ 104,93 ao mês	
c) demais sociedades uniprofissionais previstas nesta Lei	R$ 93,25 ao mês	

TABELA II
PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

INCISO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$
I	Estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, localizados no Município:	

a)- área construída e utilizada até 150 m2, por m2 e por ano	3,17	
b- no que exceder 150 m2 a 300 m2, por m2 e por ano	2,63	
c-)- no que exceder 300 m2 a 500 m2, por m2 e por ano	2,20	
d)- no que exceder 500 m2, por m2 e por ano	1,31	
II	Clubes sociais, recreativos, entidades de classe, sindicatos e atividades extrativas localizadas na zona rural, fixo e anual	362,28
III	Estabelecimentos e Postos bancários, fixo anual	7.574,83
IV	Taxa mínima, anual	98,80
V	Taxa máxima, anual	7.574,83

TABELA III
PARA A COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, INFRAESTRUTURA E OBRAS DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO DE REDE	VALOR EM R$ por quilômetro de rede
Água	428,16
Esgoto	592,81
energia elétrica	757,49
Telefonia	922,14
gás canalizado	1.086,83
tv a cabo	757,49

TABELA IV
PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

A)- COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ÁREA UTILIZADA	VALOR EM R$
Até 50 m2	115,23
De 51 a 100 m2	148,23
De 101 a 300 m2	197,57
De 301 a 1.000 m2	230,56
De 1.001 a 3.000 m2	286,54
De 3.001 a 5000 m2	401,80
Acima de 5.000 m2	576,33
B)- CONSTRUÇÃO (habite-se)	
ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM R$
Até 65 m2	28,60
De 66 a 100 m2	57,29
De 101 a 200 m2	88,90
De 201 a 300 m2	115,23
Acima de 300 m2	115,23 mais 57,63 a cada 100 m2
C)- MULTAS	
GRAVIDADE	VALOR EM R$
Leve	181,16 a 3.293,44
Grave	3.293,45 a 11.526,91
Gravíssima	11.526,92 a 32.934,11

TABELA V
PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$		
	Dia	Mês/Fração	Ano
a)- comércio eventual de qualquer espécie	46,12	131,74	197,57
b)- com veículo de tração mecânica destinado à venda de produtos hortifrutigranjeiros	131,74	197,57	296,40
B1)- com veículo de tração mecânica destinado à venda de produtos ou mercadorias que se encontrem no comércio local	494,00	1.482,02	-
c)- carrinhos de doces, lanches, salgados, pipocas, sorvetes, bancas de frutas, jornais, revistas e veículos de tração animal	39,56	65,88	98,80
d)- demais formas	131,74	197,57	329,35

TABELA VI
PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$
a)- anúncios luminosos, iluminados, placas e painéis, por m2 ou fração e por ano	23,03
b)- anúncios projetados, por mês e local de projeção	98,80
c)- boletins e folhetos, por milheiro	23,03
d)- propaganda falada, devidamente autorizada:	
- por dia	46,12
- por mês	135,02
- por ano	494,00
- demais publicidades não enumeradas, por m2 ou fração e por ano	49,42
e) Publicidade por meio de faixas – por 10 dias	
- faixa com até 4m²	34,65
- faixa acima de 4m²	57,75

TABELA VII
PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS	VALOR EM R$
1- Aprovação de projetos ou de substituição ou modificação de projetos, pela respectiva fiscalização e expedição do alvará:	
a) pela aprovação de projetos, por m2 (metro quadrado):	2,33
b) pela aprovação de projeto de levantamento de obra existente, por m2 (metro quadrado)	3,63
c)- reformas, reparos e demolições, por m2	1,17

d)- taxa mínima e outros serviços não especificados	98,80
2- Para execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros	
a)- diretrizes, por m2 do lote, excluindo-se as áreas doadas ao Município	0,36
b- subdivisões, anexações e anotações por lote resultante	46,12
c)- aprovação de perfis de ruas, por lote existente resultante da subdivisão	23,03
d)- aprovação de projetos de galerias pluviais, por lote existente resultante da subdivisão	23,03

TABELA XI
PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1- Guarda e apreensão de bens apreendidos	
a)- guarda no depósito ou local destinado para este fim:	
- de veículos, a cada 10 dias	131,74
- de animais, por cabeça, a cada 3 dias	88,90
- demais objetos e mercadorias apreendidos, por lote individual, a cada 10 dias	154,79
2- De alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido	2,33
3- Abate de Animais:	
a)- bovino ou suíno, por cabeça	46,12
b)- outros, por cabeça	26,35
4- Numeração e renumeração de prédios	26,35
5- Cemitério	
a)- inumação, exumação, inclusive a guia de sepultamento e a numeração do túmulo	135,02
b)- concessão de sepulturas (terrenos)	
- simples	658,67
- geminada	1.103,26
- especial	1.416,19

TABELA XII
PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
(...)	(...)
3- Atestados e Certidões	
a)- até 02 laudas	44,14
4- Fornecimento de cópias, diagramas etc. do arquivo municipal	
a)- tamanho ofício	8,87
b)- excedente até ½ m²	26,52
c)- excedente a 1 m²	26,52

I- constante no artigo 102, inciso I, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$1.557,59 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);
II- constante no artigo 102, inciso II, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$623,02 (seiscentos e vinte e três reais e dois centavos);
III- constante no artigo 215, §4º, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos);
IV- constante no artigo 216, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos);
V- constantes no artigo 216, inciso I, alíneas "b" e "d", inciso III, alínea "c" e art. 243, da Lei nº 2.384/2002, que passam a vigorar com o valor de R$329,35 (trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos);
VI- constantes no artigo 216, inciso I, alínea "c", inciso III, alínea "k" e inciso V, alínea "a", da Lei nº 2.384/2002, que passam a vigorar com o valor de R$658,67 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos);
VII- constantes no artigo 216, inciso II, alíneas "a", "c" e "d" e inciso III, alíneas "a", "b", "e" e "f", da Lei nº 2.384/2002, que passam a vigorar com o valor de R$164,72 (cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos);
VIII- constante no artigo 216, inciso II, alínea "b", da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos);
IX- constantes no artigo 216, inciso III, alíneas "g" e "h", da Lei nº 2.384/2002, que passam a vigorar com o valor de R$1.646,73 (mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos);
X- constante no artigo 276, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$32.934,11 (trinta e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos);
XI- constante no artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.838/2011 (NFSe), que passa a vigorar com o valor de R$119.912,67 (cento e dezenove mil e novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos).
Parágrafo único. O índice de correção aplicado neste artigo refere-se ao período de dezembro/2022 a novembro/2023.

Art. 4º Fica corrigido monetariamente em 3,14% (três vírgula quatorze por cento) o valor constante no artigo 275, § 2º, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$154.710,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e dez reais).
Parágrafo único. O índice de correção aplicado neste artigo refere-se ao período de janeiro/2023 a novembro/2023.

Art. 5º Fica corrigido monetariamente em 229,38% (duzentos e vinte e nove vírgula trinta e oito por cento) o valor constante no artigo 243, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$329,38 (trezentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).
Parágrafo único. O índice de correção aplicado neste artigo refere-se ao período de janeiro/2003 a novembro/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:08E57E44

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3065	277490F000135881	15/01/2024	60503
AAA3065	277490F000135708	14/01/2024	60503
AAF1I12	277490F000135898	16/01/2024	60503
ABJ4C43	277490F000135453	10/01/2024	60503
ABK7208	277490F000135968	17/01/2024	60503
ABL1342	277490F000136017	17/01/2024	60503
ABL8B87	277490F000135549	12/01/2024	60503
ABM1381	277490F000136195	20/01/2024	60503
ABP5217	277490F000135380	10/01/2024	60503
ABX6660	277490F000135737	14/01/2024	60503
ABY4133	277490F000135739	14/01/2024	60503
ABZ5264	277490F000136029	18/01/2024	60503
ACD1044	277490F000135540	12/01/2024	60503
ACE1051	277490F000136167	20/01/2024	60503
ACE6037	277490F000135606	12/01/2024	60503
ADG1022	277490F000135691	13/01/2024	60503
ADR9F88	277490F000135435	10/01/2024	60503
ADS5C95	277490F000135619	12/01/2024	60503
AEL7435	277490F000135945	16/01/2024	60503
AER0549	277490F000135991	17/01/2024	60503
AER0549	277490F000135929	16/01/2024	60503
AES6E43	277490F000136177	20/01/2024	60503
AFF2171	277490F000136288	21/01/2024	60503
AFF9590	277490F000135654	13/01/2024	60503
AFO0589	277490F000135611	12/01/2024	60503
AFO5111	277490F000135721	14/01/2024	60503
AFX7715	277490F000136087	19/01/2024	60503
AFY6G63	277490F000136234	21/01/2024	56732
AGF5556	277490F000135638	13/01/2024	60503
AGL0E47	277490F000135685	13/01/2024	60503
AGL6733	277490F000136111	19/01/2024	60503
AGM5779	277490A000203184	23/01/2024	55413
AGQ6C12	277490F000135430	10/01/2024	60503
AHE6468	277490F000135831	15/01/2024	60503
AHE6J69	277490F000136006	17/01/2024	60503
AHE6J69	277490F000135432	10/01/2024	60503
AHG5267	277490F000135832	15/01/2024	60503
AHO6D58	277490F000135481	11/01/2024	60503
AHR1I54	277490F000135688	13/01/2024	60503
AHR7294	277490F000135556	12/01/2024	60503
AIE3J29	277490F000135763	14/01/2024	60503
AIG6376	277490F000136035	18/01/2024	60503
AIJ3939	277490F000135577	12/01/2024	60503
AIK3G37	277490F000136038	18/01/2024	60503
AIM0229	277490F000135782	14/01/2024	60503
AIN6931	277490F000135859	15/01/2024	60503
AIN7337	277490F000135398	10/01/2024	60503
AIO9F04	277490F000135683	13/01/2024	60503
AIP2208	277490F000135976	17/01/2024	60503
AIR0989	277490F000135483	11/01/2024	60503
AJC5272	277490F000136254	21/01/2024	60503
AJD6189	277490F000135535	11/01/2024	60503
AJD7380	277490F000136097	19/01/2024	60503
AJH7603	277490F000135563	12/01/2024	60503
AJH7603	277490F000135538	12/01/2024	60503
AJM9968	277490F000135580	12/01/2024	60503
AJN2177	277490F000135587	12/01/2024	60503
AJO2622	277490F000136196	20/01/2024	60503
AJO2622	277490F000135924	16/01/2024	60503
AJP2518	277490F000135780	14/01/2024	60503
AJP2758	277490F000136226	20/01/2024	60503
AJQ4444	277490F000135640	13/01/2024	60503
AJR2802	277490F000136281	21/01/2024	60503
AJS4396	277490F000135707	14/01/2024	60503
AJS6722	277490F000135456	10/01/2024	60503
AJS6722	277490F000136181	20/01/2024	60503
AJS6A37	277490F000136235	20/01/2024	60503
AJT0441	277490F000135728	14/01/2024	60503
AJT6410	277490F000136034	18/01/2024	60503
AJV5I80	277490F000136028	18/01/2024	60503
AJW2638	277490F000136021	18/01/2024	60503
AJW3062	277490F000136202	20/01/2024	60503
AJW3361	277490F000135582	12/01/2024	60503

AJW9068	277490F000135412	10/01/2024	60503
AJX4078	277490F000135472	11/01/2024	60503
AJX9491	277490F000135740	14/01/2024	60503
AJZ7137	277490F000136012	17/01/2024	60503
AKA3739	277490F000135777	14/01/2024	60503
AKB0985	277490F000136155	19/01/2024	60503
AKB0985	277490F000135867	15/01/2024	60503
AKD8236	277490F000136203	20/01/2024	60503
AKE4152	277490F000135909	16/01/2024	60503
AKF0663	277490F000135666	13/01/2024	60503
AKH4A02	277490F000136022	18/01/2024	56732
AKK0361	277490F000135998	17/01/2024	60503
AKK7E69	277490F000136289	21/01/2024	60503
AKK7E69	277490F000135458	10/01/2024	60503
AKL8303	277490F000136232	20/01/2024	60503
AKL9G03	277490F000135574	12/01/2024	60503
AKM7139	277490F000136259	21/01/2024	60503
AKM7139	277490F000136266	21/01/2024	60503
AKN2503	277490F000135836	15/01/2024	60503
AKP8484	277490F000136142	20/01/2024	60503
AKQ8E09	277490F000136080	18/01/2024	60503
AKT6655	277490F000135554	12/01/2024	60503
AKY3D38	277490F000135875	15/01/2024	60503
ALB7B87	277490F000135537	12/01/2024	60503
ALD7C05	277490F000135866	15/01/2024	60503
ALD7C05	277490F000135510	11/01/2024	60503
ALG0E82	277490F000136245	20/01/2024	60503
ALG0E82	277490F000135457	10/01/2024	60503
ALI2984	277490F000136287	21/01/2024	60503
ALI8546	277490F000135545	12/01/2024	60503
ALN4H84	277490F000136212	20/01/2024	60503
ALO5115	277490F000136283	21/01/2024	60503
ALR5448	277490F000136031	19/01/2024	60503
ALT7998	277490F000135459	10/01/2024	60503
ALU6582	277490F000135923	16/01/2024	60503
ALW4092	277490F000136197	20/01/2024	60503
ALW6G99	277490F000135977	17/01/2024	56732
ALX6834	277490F000135879	15/01/2024	60503
ALZ3B72	277490F000135747	14/01/2024	60503
AMB8443	277490F000136110	19/01/2024	60503
AMD2597	277490F000136149	19/01/2024	60503
AMD8039	277490F000135880	15/01/2024	60503
AMG4049	277490F000135639	13/01/2024	60503
AMI5252	277490F000136003	17/01/2024	60503
AMI5462	277490F000136276	21/01/2024	60503
AML0692	277490F000135778	14/01/2024	60503
AMP2408	277490F000136251	20/01/2024	60503
AMP8354	277490F000135723	14/01/2024	60503
AMR3J21	277490F000135742	14/01/2024	60503
AMS1868	277490F000135701	14/01/2024	60503
AMS1868	277490F000135938	16/01/2024	60503
AMV0F44	277490F000135838	15/01/2024	60503
AMW1C28	277490F000135786	14/01/2024	60503
AMY1759	277490F000136258	21/01/2024	60503
ANB1668	277490F000135661	13/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136175	20/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135525	11/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135974	17/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135567	12/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135608	12/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135623	12/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135958	16/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135677	13/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136210	20/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135882	15/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135706	14/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135852	15/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136185	20/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135555	12/01/2024	60503
ANB7062	277490F000135978	17/01/2024	60503
ANB8096	277490F000135809	15/01/2024	60503
ANC5E36	277490F000136221	20/01/2024	60503
ANF6589	277490F000135475	11/01/2024	60503
ANJ3959	277490F000135511	11/01/2024	60503
ANJ8C38	277490F000136000	17/01/2024	60503
ANK8446	277490F000135414	10/01/2024	60503
ANK8512	277490F000135615	12/01/2024	60503
ANN3526	277490F000136102	20/01/2024	60503
ANP2036	277490F000136004	17/01/2024	60503
ANP4I00	277490F000135534	11/01/2024	60503
ANR1A17	277490F000136036	18/01/2024	60503
ANS2774	277490F000135558	12/01/2024	60503
ANZ1952	277490F000136187	20/01/2024	60503
ANZ1952	277490F000135647	13/01/2024	60503
ANZ1952	277490F000135642	13/01/2024	60503
ANZ4G75	277490F000135734	14/01/2024	60503
AOB9518	277490F000135389	10/01/2024	60503
AOD0F08	277490F000135745	14/01/2024	60503
AOK4865	277490F000135550	12/01/2024	60503

AON7047	277490A000202258	18/01/2024	55411
AOQ8071	277490F000136045	18/01/2024	60503
AOT3613	277490F000136194	20/01/2024	60503
AOT9615	277490F000135392	10/01/2024	60503
AOV2522	277490F000135649	13/01/2024	60503
AOV5D00	277490F000135865	15/01/2024	60503
AOX2H09	277490F000136008	17/01/2024	60503
AOX8J36	277490F000135806	15/01/2024	60503
AOZ7A54	277490F000135512	11/01/2024	60503
APD8733	277490F000135748	14/01/2024	60503
APF8B30	277490F000135735	14/01/2024	60503
APG8547	277490F000135843	15/01/2024	60503
APG9J47	277490F000136106	20/01/2024	60503
API2050	277490F000136260	21/01/2024	60503
API9304	277490F000136277	21/01/2024	60503
API9J28	277490A000202257	18/01/2024	55411
APL3825	277490A000202104	08/01/2024	55500
APM7899	277490F000135805	15/01/2024	60503
APO2188	277490F000135433	10/01/2024	60503
APS4F99	277490F000135650	13/01/2024	60503
APS4F99	277490A000203003	22/01/2024	60681
APS4F99	277490F000135819	15/01/2024	60503
APS9517	277490F000135948	16/01/2024	60503
APU7J00	277490F000135717	14/01/2024	60503
APX6J92	277490F000135847	15/01/2024	60503
APY3D18	277490F000136231	20/01/2024	60503
APY6156	277490F000135964	17/01/2024	60503
APY6B40	277490F000136148	20/01/2024	60503
APZ4870	277490F000135590	12/01/2024	60503
AQA6027	277490F000136163	20/01/2024	60503
AQA6027	277490F000135842	15/01/2024	60503
AQA6027	277490F000135922	16/01/2024	60503
AQE7331	277490F000135967	17/01/2024	60503
AQF8927	277490F000136244	21/01/2024	60503
AQF8927	277490F000136253	21/01/2024	60503
AQG2I01	277490F000135790	14/01/2024	60503
AQG2I01	277490F000136222	20/01/2024	60503
AQG2I01	277490F000136247	20/01/2024	60503
AQG2I01	277490F000135903	16/01/2024	60503
AQG8877	116100T000239746	17/01/2024	55920
AQG8877	277490F000135678	13/01/2024	60503
AQH9A60	277490F000135807	15/01/2024	60503
AQI3452	277490F000135487	11/01/2024	60503
AQJ8109	277490F000135699	13/01/2024	60503
AQN1635	277490F000136140	20/01/2024	60503
AQO3A02	277490F000135591	12/01/2024	60503
AQP6797	277490F000136057	18/01/2024	60503
AQP6797	277490F000135993	17/01/2024	60503
AQS2F16	277490F000135492	11/01/2024	60503
AQU0982	277490F000135410	10/01/2024	60503
AQU5I26	277490F000135818	15/01/2024	60503
AQY1H71	277490F000136215	20/01/2024	60503
ARD3781	277490F000135961	17/01/2024	60503
ARF1558	277490F000136007	17/01/2024	60503
ARH8657	277490F000135960	16/01/2024	60503
ARH8657	277490F000136079	18/01/2024	60503
ARJ9844	277490A000202259	18/01/2024	60681
ARK7A65	277490F000135628	13/01/2024	60503
ARN8124	277490F000136191	20/01/2024	60503
ARN8124	277490F000136164	20/01/2024	60503
ARO8A77	277490F000136134	19/01/2024	60503
ARP3660	277490F000135521	11/01/2024	60503
ARP7204	277490F000136109	19/01/2024	60503
ARQ1E56	277490F000135668	13/01/2024	60503
ARQ1G27	277490F000135634	13/01/2024	60503
ARX9D36	277490F000135633	13/01/2024	60503
ARZ8816	277490F000136267	21/01/2024	60503
ARZ8816	277490F000135531	11/01/2024	60503
ASF5H19	277490F000135877	15/01/2024	60503
ASF5H19	277490F000135417	10/01/2024	60503
ASF5H19	277490F000135921	16/01/2024	60503
ASG8J41	277490F000135443	10/01/2024	60503
ASG9793	277490F000135530	11/01/2024	60503
ASH3943	277490F000136174	20/01/2024	60503
ASI1959	277490F000136141	20/01/2024	60503
ASJ7732	277490F000135488	11/01/2024	60503
ASL5B39	277490F000136026	18/01/2024	60503
ASP1156	277490F000135507	11/01/2024	60503
ASS1139	277490F000136280	21/01/2024	60503
ASS6732	277490F000136019	18/01/2024	60503
ASU0762	277490F000135982	17/01/2024	60503
ASV8F89	277490F000135515	11/01/2024	60503
ATA0345	277490F000135733	14/01/2024	60503
ATA6D43	277490F000135996	17/01/2024	60503
ATB8248	277490F000135729	14/01/2024	60503
ATC3082	277490F000136037	18/01/2024	60503
ATG1627	277490F000135621	12/01/2024	60503
ATJ2438	277490F000136039	18/01/2024	60503
ATJ9436	277490F000136086	19/01/2024	60503

ATK2G84	277490F000136011	17/01/2024	60503
ATM7999	277490F000136123	19/01/2024	60503
ATN1A38	277490F000135794	14/01/2024	60503
ATN8432	277490F000136069	18/01/2024	60503
ATO3G10	277490F000135413	10/01/2024	60503
ATP7E44	277490A000202106	10/01/2024	55411
ATR1107	277490F000135756	14/01/2024	60503
ATT5192	277490F000135644	13/01/2024	60503
ATT8198	277490F000135620	12/01/2024	60503
ATU3641	277490F000135816	15/01/2024	60503
ATY3520	277490F000135387	10/01/2024	60503
ATY3520	277490F000136100	19/01/2024	60503
ATY3520	277490F000136154	20/01/2024	60503
AUC4218	277490F000135431	10/01/2024	60503
AUD9A75	277490A000203182	22/01/2024	55680
AUK0952	277490F000135774	14/01/2024	60503
AUK1B30	277490F000135566	12/01/2024	56732
AUK4C36	277490F000135597	12/01/2024	60503
AUK6G69	277490F000135397	10/01/2024	60503
AUL0235	277490F000135533	11/01/2024	60503
AUL9083	277490F000136249	20/01/2024	60503
AUM5C35	277490F000135572	12/01/2024	60503
AUO2B02	277490F000136059	18/01/2024	60503
AUO5699	277490A000184747	18/01/2024	55411
AUQ0J28	277490F000135646	13/01/2024	60503
AUR5I41	277490F000135757	14/01/2024	60503
AUS5B92	277490F000135581	12/01/2024	60503
AUT1080	277490F000135714	14/01/2024	60503
AUT1632	277490F000135959	16/01/2024	60503
AUZ3813	277490F000136060	18/01/2024	60503
AVA4G51	277490F000135942	16/01/2024	60503
AVC9B70	277490F000136066	18/01/2024	60503
AVE1D56	277490F000135873	15/01/2024	60503
AVE3B67	277490A000184741	22/01/2024	76331
AVE4I29	277490F000135926	16/01/2024	60503
AVH4D93	277490F000136158	19/01/2024	60503
AVM3511	277490F000135937	16/01/2024	60503
AVN3H41	277490F000135667	13/01/2024	60503
AVQ2966	277490F000135560	12/01/2024	60503
AVQ2966	277490F000135812	15/01/2024	60503
AVQ3E24	277490F000135418	10/01/2024	60503
AVQ6J14	277490F000136104	20/01/2024	60503
AVU0902	277490F000135463	11/01/2024	60503
AVW5D00	277490F000136220	20/01/2024	60503
AVY0A47	277490F000135829	15/01/2024	60503
AVY1993	277490F000136199	20/01/2024	60503
AWA8C60	277490F000135815	15/01/2024	60503
AWE2450	277490A000202260	18/01/2024	60681
AWL9435	277490F000135452	10/01/2024	60503
AWN4J44	277490F000135447	10/01/2024	60503
AWO5A30	277490F000136224	21/01/2024	56732
AWO5D81	277490F000135583	12/01/2024	60503
AWO8281	277490F000135950	16/01/2024	60503
AWR6226	277490A000203174	22/01/2024	76252
AWT6D57	277490F000135697	13/01/2024	60503
AWU2045	277490F000135499	11/01/2024	60503
AWU4G30	277490F000136032	19/01/2024	60503
AWV2G98	277490F000135779	14/01/2024	60503
AWX4C29	277490F000135446	10/01/2024	60503
AWX4C29	277490F000136071	18/01/2024	60503
AWX8153	277490F000135407	10/01/2024	60503
AXB0I07	277490F000135752	14/01/2024	60503
AXB2065	277490F000136193	20/01/2024	56732
AXB3672	277490F000135437	10/01/2024	60503
AXC7I38	277490F000136216	20/01/2024	60503
AXE5A62	277490F000136072	18/01/2024	60503
AXE8053	277490F000136139	19/01/2024	60503
AXE9D64	277490F000135376	10/01/2024	60503
AXG2826	277490F000136198	20/01/2024	60503
AXH1404	277490F000135660	13/01/2024	60503
AXI2632	277490F000135956	16/01/2024	60503
AXI2H90	277490A000184746	18/01/2024	55411
AXL1F86	277490F000135400	10/01/2024	60503
AXN8C75	277490A000202108	12/01/2024	55411
AXO0F26	277490F000136115	19/01/2024	60503
AXP2674	277490F000135548	12/01/2024	60503
AXQ7A69	277490F000135751	14/01/2024	60503
AXR5B84	277490F000135822	15/01/2024	60503
AXR5B84	277490F000135994	17/01/2024	60503
AXS3I94	277490F000135529	11/01/2024	60503
AXU0657	277490F000135788	14/01/2024	60503
AXU6D28	277490F000135448	10/01/2024	60503
AXW3572	277490F000135912	16/01/2024	60503
AXW5904	277490F000135973	17/01/2024	60503
AXW6I39	277490F000135888	16/01/2024	60503
AXY7239	277490A000203173	22/01/2024	55411
AXY7C41	277490F000135768	14/01/2024	60503
AXY8918	277490F000135814	15/01/2024	60503
AXZ0726	277490F000135772	14/01/2024	60503

AXZ0726	277490F000135604	12/01/2024	60503
AXZ0726	277490F000136070	18/01/2024	60503
AXZ6034	277490A000203175	22/01/2024	76331
AYB1387	277490F000136076	18/01/2024	60503
AYB7345	277490F000136188	20/01/2024	60503
AYD0367	277490F000135509	11/01/2024	60503
AYD6A85	277490F000136129	19/01/2024	60503
AYE8G22	277490F000135503	11/01/2024	60503
AYF0356	277490F000136144	20/01/2024	60503
AYF0356	277490F000136040	18/01/2024	60503
AYF0878	277490F000136051	18/01/2024	60503
AYF2537	277490F000135953	16/01/2024	60503
AYF4A86	277490F000136257	21/01/2024	60503
AYF4A86	277490F000136169	20/01/2024	60503
AYG2F41	277490F000136135	19/01/2024	60503
AYH4C88	277490F000135837	15/01/2024	60503
AYH6542	277490F000135908	16/01/2024	60503
AYL9J03	277490F000135544	12/01/2024	60503
AYM5130	277490F000135719	14/01/2024	60503
AYM8J64	277490F000135894	16/01/2024	60503
AYN3124	277490F000135890	16/01/2024	60503
AYN6288	277490A000202107	12/01/2024	76251
AYO1730	277490F000135504	11/01/2024	60503
AYQ8J67	277490F000135986	17/01/2024	60503
AYR2213	277490F000135399	10/01/2024	60503
AYR2I11	277490F000136122	19/01/2024	60503
AYU7J51	277490A000203176	22/01/2024	76331
AYW2420	277490F000135585	12/01/2024	60503
AYZ6D01	277490F000135519	11/01/2024	60503
AZA5H65	277490F000136058	18/01/2024	60503
AZC6437	277490F000135434	10/01/2024	60503
AZC9F00	277490F000135517	11/01/2024	60503
AZD4B15	277490F000135913	16/01/2024	56732
AZF1255	277490F000135575	12/01/2024	60503
AZF3C27	277490F000136285	21/01/2024	60503
AZF6908	277490F000136137	19/01/2024	60503
AZF6908	277490F000135941	16/01/2024	60503
AZF7C45	277490F000136146	20/01/2024	60503
AZH7950	277490F000136020	18/01/2024	60503
AZH7950	277490F000136073	18/01/2024	60503
AZJ5I65	277490F000135495	11/01/2024	60503
AZJ8H25	277490F000135569	12/01/2024	60503
AZN6255	277490F000135670	13/01/2024	60503
AZO9868	277490F000135741	14/01/2024	60503
AZU0E85	277490F000135625	13/01/2024	60503
AZU8606	277490F000135823	15/01/2024	60503
AZV1322	277490F000135762	14/01/2024	60503
AZV1F27	277490F000135871	15/01/2024	60503
AZV4J29	277490F000136233	21/01/2024	56732
AZV8789	277490F000136217	20/01/2024	60503
AZW4E82	277490F000135403	10/01/2024	60503
AZX9I39	277490F000135552	12/01/2024	60503
AZY3D43	277490F000136156	19/01/2024	60503
AZZ4I82	277490F000135477	11/01/2024	60503
AZZ7151	277490F000135930	16/01/2024	60503
BAA7478	277490F000136105	20/01/2024	60503
BAH2B66	277490F000135845	15/01/2024	60503
BAH2G59	277490F000135518	11/01/2024	60503
BAK4834	277490F000135900	16/01/2024	60503
BAL0339	277490F000135427	10/01/2024	60503
BAL0339	277490F000135951	16/01/2024	60503
BAO1155	277490F000136015	17/01/2024	60503
BAO7E79	277490F000136096	19/01/2024	60503
BAP4135	277490F000135946	16/01/2024	60503
BAQ0904	277490F000136180	20/01/2024	60503
BAR7H20	277490F000135985	17/01/2024	60503
BAX1152	277490F000135720	14/01/2024	60503
BAZ8C31	277490F000135496	11/01/2024	60503
BBA6437	277490F000135870	15/01/2024	60503
BBD9C24	277490F000135429	10/01/2024	60503
BBF5919	277490F000135501	11/01/2024	60503
BBF5I06	277490F000136091	19/01/2024	60503
BBF9J35	277490F000135428	10/01/2024	60503
BBG4057	277490F000135579	12/01/2024	60503
BBG7078	277490F000135573	12/01/2024	60503
BBH2D52	277490F000136030	19/01/2024	56732
BBI2D99	277490F000136269	21/01/2024	56732
BBJ2D91	277490F000135939	16/01/2024	60503
BBJ4J49	277490F000135637	13/01/2024	60503
BBJ6J10	277490F000136118	19/01/2024	60503
BBK8H45	277490F000136120	19/01/2024	60503
BBN8823	277490F000135846	15/01/2024	60503
BBR6B39	277490F000136201	20/01/2024	60503
BBR8751	277490F000136223	20/01/2024	60503
BBV4J72	277490F000136023	18/01/2024	60503
BBW6733	277490F000135936	16/01/2024	60503
BBX6563	277490F000136005	17/01/2024	60503
BBY4J57	277490F000135963	17/01/2024	60503
BCA7340	277490F000135970	17/01/2024	60503

BCA7444	277490F000136182	20/01/2024	56732
BCB0925	277490F000135578	12/01/2024	60503
BCB1A34	277490F000135987	17/01/2024	60503
BCB2338	277490F000135919	16/01/2024	56732
BCC6721	277490F000135841	15/01/2024	60503
BCC8703	277490F000135476	11/01/2024	60503
BCD9071	277490F000135949	16/01/2024	60503
BCG3F87	277490F000135406	10/01/2024	60503
BCG3F87	277490F000135404	10/01/2024	60503
BCG3F87	277490F000135382	10/01/2024	60503
BCH1905	277490F000135969	17/01/2024	60503
BCH1I89	277490F000135607	12/01/2024	60503
BCH4F20	277490F000135712	14/01/2024	60503
BCJ2G42	277490F000135971	17/01/2024	60503
BCO7255	277490F000135411	10/01/2024	60503
BCO9J67	277490F000135916	16/01/2024	60503
BCP7G25	277490F000136250	20/01/2024	60503
BCQ4I17	277490F000136237	20/01/2024	60503
BCQ7D75	277490F000135436	10/01/2024	60503
BCQ9E81	277490F000135520	11/01/2024	60503
BCR6D09	277490F000135696	13/01/2024	60503
BCS1F19	277490F000135887	16/01/2024	60503
BCT4C67	277490F000135833	15/01/2024	56732
BCU0E87	277490F000136246	21/01/2024	60503
BCU8B14	277490F000135624	13/01/2024	60503
BCV4H39	277490F000136033	19/01/2024	60503
BCV6D61	277490F000135824	15/01/2024	60503
BCX4A42	277490F000135915	16/01/2024	60503
BCX4J75	277490F000136064	18/01/2024	60503
BCY0C56	277490F000136173	20/01/2024	60503
BCY8A33	277490F000135933	16/01/2024	60503
BDA5B91	277490F000135997	17/01/2024	60503
BDB2A99	277490F000135602	12/01/2024	60503
BDB6A98	277490F000135795	14/01/2024	60503
BDD4B65	277490F000136168	20/01/2024	60503
BDD6E66	277490F000135388	10/01/2024	56732
BDE5C98	277490F000135718	14/01/2024	60503
BDE5E26	277490F000135557	12/01/2024	60503
BDG0H46	277490F000135467	11/01/2024	60503
BDH4J79	277490F000135989	17/01/2024	60503
BDH6D03	277490F000135743	14/01/2024	60503
BDI4J84	277490F000135684	13/01/2024	60503
BDK5I31	277490F000135648	13/01/2024	60503
BDM0J24	277490F000136176	20/01/2024	60503
BDN2258	277490F000136098	19/01/2024	60503
BDO9G47	277490F000135576	12/01/2024	60503
BDR5B17	277490F000135469	11/01/2024	60503
BDR7D17	277490F000135652	13/01/2024	60503
BDU3F33	277490F000135725	14/01/2024	60503
BDX6C48	277490A000202105	10/01/2024	76251
BEA3H60	277490F000135856	15/01/2024	60503
BEC1E46	277490F000135570	12/01/2024	60503
BED5I77	277490F000135693	13/01/2024	60503
BEF7B85	277490F000135506	11/01/2024	60503
BEH7I24	277490F000135821	15/01/2024	56732
BEI3A43	277490A000202110	12/01/2024	72340
BEK9D02	277490F000135872	15/01/2024	60503
BEL9I36	277490F000135750	14/01/2024	60503
BEP0H96	277490F000135868	15/01/2024	60503
BEQ4B28	277490F000135689	13/01/2024	60503
BET3J64	277490F000136025	18/01/2024	60503
BET8C32	277490F000135377	10/01/2024	60503
BEW4B71	277490F000135692	13/01/2024	60503
BEW7D40	277490A000202113	18/01/2024	72340
BEY9I30	277490F000135415	10/01/2024	60503
BEZ3F48	277490F000135848	15/01/2024	60503
BEZ6I06	277490F000135659	13/01/2024	60503
BJA0999	277490F000135736	14/01/2024	60503
BKJ7012	277490F000135744	14/01/2024	60503
BNJ4506	277490F000135785	14/01/2024	60503
BQP9912	277490F000136239	20/01/2024	60503
BRY7F95	277490F000135704	14/01/2024	60503
BTL5229	277490F000136228	20/01/2024	60503
BYX8398	277490F000135657	13/01/2024	60503
CBP3641	277490F000136116	19/01/2024	60503
CCP5080	277490F000135613	12/01/2024	60503
CCP5080	277490F000135526	11/01/2024	60503
CCP5080	277490F000136243	20/01/2024	60503
CDE6A62	277490F000135405	10/01/2024	60503
CDL4A32	277490F000135834	15/01/2024	60503
CDL8F78	277490F000136131	19/01/2024	60503
CDP1J71	277490F000135681	13/01/2024	60503
CFP3922	277490F000135664	13/01/2024	60503
CIW5358	277490F000135445	10/01/2024	56732
CKN9892	277490F000135632	13/01/2024	60503
CKP6G99	277490F000135911	16/01/2024	60503
CKP6G99	277490F000135830	15/01/2024	60503
CMK0D45	277490F000135423	10/01/2024	60503
CNN6H94	277490F000136242	20/01/2024	60503

CRV2396	277490F000135485	11/01/2024	60503
CSI6C77	277490F000136085	19/01/2024	60503
CTI3F25	277490F000136050	18/01/2024	60503
CUN5I60	277490F000135764	14/01/2024	60503
CVO9I54	277490F000136103	20/01/2024	60503
CVQ5458	277490F000135965	17/01/2024	60503
CVQ5458	277490F000135665	13/01/2024	60503
CVQ5458	277490F000135893	16/01/2024	60503
CVX9D06	277490F000135797	15/01/2024	60503
CXO0477	277490F000136272	21/01/2024	60503
CYU3127	277490F000135783	14/01/2024	60503
CZJ3G78	277490F000135860	15/01/2024	60503
DAR4E91	277490F000135966	17/01/2024	60503
DCY3210	277490F000135796	14/01/2024	60503
DCY3210	277490F000136121	19/01/2024	60503
DCY8J75	277490F000135943	16/01/2024	60503
DFN1C80	277490F000135811	15/01/2024	60503
DFR6488	277490F000135498	11/01/2024	60503
DFS9896	277490F000135858	15/01/2024	60503
DGC2264	277490F000136279	21/01/2024	60503
DHO4461	277490F000135395	10/01/2024	60503
DHU2A35	277490F000135917	16/01/2024	60503
DIR9F64	277490F000135935	16/01/2024	60503
DKV7353	277490F000135897	16/01/2024	60503
DKZ4H86	277490F000136292	21/01/2024	60503
DMH9688	277490F000135817	15/01/2024	60503
DPR6024	277490F000135896	16/01/2024	60503
DRB9935	277490F000135784	14/01/2024	60503
DSA8855	277490F000136170	20/01/2024	60503
DSA8855	277490F000136171	20/01/2024	60503
DSE6604	277490F000135546	12/01/2024	60503
DSK0544	277490F000136225	20/01/2024	60503
DSP6608	277490F000135904	16/01/2024	56732
DTM9H83	277490F000136112	19/01/2024	60503
DTY6J65	277490F000136065	18/01/2024	60503
DUI2544	277490F000135800	15/01/2024	60503
DUX4B09	277490F000135383	10/01/2024	60503
DWA2E73	277490F000135694	13/01/2024	60503
DWO1003	277490F000136114	19/01/2024	60503
DWZ9867	277490F000135600	12/01/2024	60503
DXU5401	277490F000135539	12/01/2024	60503
DXU5401	277490F000135955	16/01/2024	60503
DYF8B06	277490F000136165	20/01/2024	60503
EAE5I20	277490F000135827	15/01/2024	60503
EAL2E03	277490F000135466	11/01/2024	60503
EDB7H02	277490F000136089	19/01/2024	60503
EEG4F50	277490F000135528	11/01/2024	60503
EEG4F50	277490F000135863	15/01/2024	60503
EFC9972	277490F000135749	14/01/2024	60503
EFH6671	277490F000135524	11/01/2024	60503
EGJ0I49	277490F000136082	18/01/2024	60503
EGM9121	277490F000135855	15/01/2024	60503
EJA7178	277490F000135746	14/01/2024	60503
EJA7178	277490F000135726	14/01/2024	60503
EJS6059	277490F000136136	19/01/2024	60503
EKR8478	277490F000135551	12/01/2024	60503
EKV1702	277490F000136248	20/01/2024	60503
EMF5A67	277490F000135605	12/01/2024	60503
EMG2H22	277490F000135759	14/01/2024	60503
EOJ9F49	277490F000135679	13/01/2024	60503
EQT0605	277490F000136014	17/01/2024	60503
ERI9H62	277490F000135421	10/01/2024	60503
ERL4I74	277490F000135988	17/01/2024	60503
ERZ3D63	277490F000135979	17/01/2024	60503
ETA4B08	277490F000135444	10/01/2024	60503
ETG0940	277490F000136150	19/01/2024	60503
EVA1339	277490F000135962	17/01/2024	60503
EWG0B36	277490F000135651	13/01/2024	60503
FBM5A50	277490F000136010	17/01/2024	60503
FFJ8350	277490F000135669	13/01/2024	60503
FFJ8350	277490F000135663	13/01/2024	60503
FGG9333	277490F000135564	12/01/2024	60503
FJS0055	277490F000135601	12/01/2024	60503
FOZ7769	277490F000136207	20/01/2024	60503
FRB5548	277490F000136124	19/01/2024	60503
FSA8C45	277490F000135480	11/01/2024	60503
FUL6610	277490F000135828	15/01/2024	60503
FXG8D87	277490F000135702	14/01/2024	60503
FZI6I27	277490F000135378	10/01/2024	60503
GBJ1E12	277490F000136265	21/01/2024	60503
GBJ1E12	277490F000135700	13/01/2024	60503
GBZ2J67	277490F000136101	19/01/2024	60503
GCM7074	277490F000135952	16/01/2024	60503
GGK8H70	277490F000136256	21/01/2024	60503
GGP7E53	277490F000135907	16/01/2024	60503
GIG6D12	277490F000136067	18/01/2024	60503
GJG5H05	277490F000136027	18/01/2024	60503
GJL3I49	277490F000136107	20/01/2024	60503
GWV0545	277490F000135409	10/01/2024	60503

HAD6D28	277490F000136172	20/01/2024	60503
HAG0E10	277490F000135793	14/01/2024	60503
HKT9C34	277490F000136001	17/01/2024	60503
HMW6I00	277490F000135910	16/01/2024	60503
HPV8752	277490F000135713	14/01/2024	60503
HRE1F70	277490F000136264	21/01/2024	60503
HRE1F70	277490F000136240	21/01/2024	60503
HRN3629	277490F000135808	15/01/2024	60503
HSG8F95	277490F000135553	12/01/2024	60503
HSH9J96	277490F000136090	19/01/2024	60503
HSH9J96	277490F000136227	20/01/2024	60503
HSJ9E85	277490F000135792	14/01/2024	60503
HSQ3I33	277490F000135471	11/01/2024	60503
HSQ7753	277490F000136055	18/01/2024	60503
HTF5319	277490F000135703	14/01/2024	60503
HTV3607	277490F000136273	21/01/2024	60503
HTV7C23	277490F000135559	12/01/2024	60503
IAC0H46	277490F000136291	21/01/2024	60503
IBX0201	277490F000136189	20/01/2024	60503
IHM8006	277490F000136271	21/01/2024	60503
IMV1E04	277490F000135992	17/01/2024	60503
ITJ0B98	277490F000136161	19/01/2024	60503
IVX1D41	277490F000136078	18/01/2024	60503
IWA3G67	277490F000135419	10/01/2024	60503
IZJ0I26	277490F000135460	10/01/2024	60503
JDV4768	277490F000135920	16/01/2024	60503
JMG3676	277490F000136047	18/01/2024	60503
JRW5D71	277490F000135682	13/01/2024	60503
JRW5D71	277490F000135690	13/01/2024	60503
KAN9I85	277490F000135379	10/01/2024	60503
KAN9I85	277490F000136145	20/01/2024	60503
KAN9I85	277490F000135393	10/01/2024	60503
KCE5740	277490F000136255	21/01/2024	60503
KMD7J16	277490F000135571	12/01/2024	60503
KOQ9C21	277490F000136208	20/01/2024	60503
KWO9H13	277490A000203006	23/01/2024	55417
KXQ0217	277490F000136274	21/01/2024	60503
KYR8B41	277490F000135568	12/01/2024	60503
LQC0878	277490F000136270	21/01/2024	60503
LQC0878	277490F000136125	19/01/2024	60503
LQE8B88	277490F000135810	15/01/2024	60503
LVV5D03	277490F000136183	20/01/2024	60503
LXA2161	277490F000135493	11/01/2024	60503
LXA2161	277490F000135584	12/01/2024	60503
MBM9791	277490F000135876	15/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000135612	12/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000135523	11/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000135449	10/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000136132	19/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000135781	14/01/2024	60503
MDH8J36	277490F000135980	17/01/2024	60503
MES6340	277490F000135461	11/01/2024	60503
MGQ8237	277490F000135776	14/01/2024	60503
MGQ8237	277490F000135565	12/01/2024	60503
MGW1J42	277490F000135984	17/01/2024	60503
MKI9G59	277490F000135755	14/01/2024	60503
MLK5684	277490F000135536	12/01/2024	60503
MOE8G64	277490A000202256	12/01/2024	76331
NCF7I13	277490F000135695	13/01/2024	60503
NDM6B82	277490F000136205	20/01/2024	60503
NEJ7694	277490F000136261	21/01/2024	60503
NEZ9E39	277490F000136157	20/01/2024	60503
NHG5220	277490F000135906	16/01/2024	60503
NJP3E56	277490F000135617	12/01/2024	60503
NJP8I68	277490F000136159	20/01/2024	60503
NLQ1J55	277490F000135656	13/01/2024	60503
NLV8454	277490F000135561	12/01/2024	60503
NNO8C46	277490F000136043	18/01/2024	60503
NSB8D74	277490F000135715	14/01/2024	60503
NSD2525	277490F000135932	16/01/2024	60503
NYN8E41	277490F000135454	10/01/2024	60503
OBI4456	277490F000135470	11/01/2024	60503
OBO3096	277490F000135709	14/01/2024	60503
OBS6B01	277490F000135981	17/01/2024	60503
OKM8E11	277490F000135857	15/01/2024	60503
ONX5I89	277490F000136062	18/01/2024	60503
OUO1A98	277490F000135482	11/01/2024	60503
OVC5F64	277490F000135390	10/01/2024	60503
OVM5005	277490A000202109	12/01/2024	76251
PCE0A95	277490F000135610	12/01/2024	60503
PRS1E54	277490F000135655	13/01/2024	60503
PXK0I65	277490F000136151	19/01/2024	60503
PYC7G49	277490F000135804	15/01/2024	60503
PYC7G49	277490F000135710	14/01/2024	60503
PYY7678	277490F000136041	18/01/2024	60503
QAN1J31	277490F000136252	20/01/2024	60503
QAR3205	277490F000135983	17/01/2024	60503
QAR5D83	277490F000135769	14/01/2024	60503
QBC2A55	277490F000135999	17/01/2024	60503

QCN0I85	277490F000135614	12/01/2024	60503
QCR3G60	277490F000135513	11/01/2024	60503
QHE5785	277490F000135508	11/01/2024	60503
QHE5785	277490F000135505	11/01/2024	60503
QHJ2162	277490F000135899	16/01/2024	60503
QIR7020	277490F000135813	15/01/2024	60503
QJZ3674	277490F000136130	19/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135527	11/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136186	20/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135636	13/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135975	17/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136094	19/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136092	19/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135522	11/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136088	19/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136046	18/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135450	10/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135473	11/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135616	12/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136099	19/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135844	15/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135820	15/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135541	12/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136238	20/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135927	16/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135892	16/01/2024	60503
QLA8063	277490F000135902	16/01/2024	60503
QPN3G52	277490F000135787	14/01/2024	60503
QTG9A30	277490F000135901	16/01/2024	60503
QUN6A64	277490F000135391	10/01/2024	60503
RDT8A60	277490F000135439	10/01/2024	60503
REP2J72	277490F000136081	18/01/2024	60503
RHA6A41	277490F000136290	21/01/2024	60503
RHA6E09	277490F000135381	10/01/2024	60503
RHC3E41	277490F000135854	15/01/2024	60503
RHE8A68	277490F000135826	15/01/2024	60503
RHG2B80	277490F000136153	19/01/2024	60503
RHG9F27	277490F000135716	14/01/2024	60503
RHJ0H14	277490F000136192	20/01/2024	60503
RHK5B44	277490F000135424	10/01/2024	60503
RHK7B01	277490F000135972	17/01/2024	60503
RHM3E69	277490F000135798	15/01/2024	56732
RHM7E75	277490F000135662	13/01/2024	60503
RHP5I26	277490F000135622	12/01/2024	60503
RHP8E15	277490F000135758	14/01/2024	60503
RHT5A43	277490F000135851	15/01/2024	60503
RHU2H29	277490F000135895	16/01/2024	60503
RHW2B44	277490F000136074	18/01/2024	60503
RJB3H34	277490F000135500	11/01/2024	60503
RJR5B95	277490F000135770	14/01/2024	60503
RNZ4H81	277490F000135516	11/01/2024	60503
RNZ4H81	277490F000135609	12/01/2024	60503
RNZ9F26	277490F000135680	13/01/2024	60503
RTB9B52	277490F000135849	15/01/2024	60503
RWH6C08	277490F000135562	12/01/2024	56732
RXT5F05	277490F000136009	17/01/2024	60503
RXW4F69	277490F000135918	16/01/2024	60503
RYQ3C26	277490F000135599	12/01/2024	60503
RYR2B10	277490F000136018	18/01/2024	60503
SDP2J37	277490F000135442	10/01/2024	60503
SDP2J37	277490F000135440	10/01/2024	60503
SDP2J37	277490F000136200	20/01/2024	56732
SDP6H69	277490F000135645	13/01/2024	60503
SDS5I55	277490F000136127	19/01/2024	60503
SDY5C70	277490F000135462	11/01/2024	60503
SEA1F50	277490F000136213	20/01/2024	60503
SEA3C63	277490F000135396	10/01/2024	60503
SEA7E10	277490F000136093	19/01/2024	60503
SEB0J09	277490F000136278	21/01/2024	56732
SEB2E22	277490F000135542	12/01/2024	60503
SEB2E22	277490F000136241	20/01/2024	60503
SED5B04	277490F000136206	20/01/2024	60503
SED6I41	277490F000136054	18/01/2024	60503
SEE0I06	277490F000136166	20/01/2024	60503
SEE6C37	277490F000136024	18/01/2024	60503
SEE9F58	277490F000135754	14/01/2024	60503
SEG3E20	277490F000135889	16/01/2024	60503
SEH0F09	277490F000136184	20/01/2024	60503
SEJ0C53	277490F000136113	19/01/2024	60503
SEJ3G06	277490F000135766	14/01/2024	60503
SEK2G29	277490F000136284	21/01/2024	60503
SEM4D55	277490F000135944	16/01/2024	60503
SEO0F63	277490F000135727	14/01/2024	60503
SEO1A67	277490F000135878	15/01/2024	60503
SEP0I41	277490F000136219	20/01/2024	60503
SER1G53	277490F000136128	19/01/2024	60503
SES4J03	277490F000136084	19/01/2024	60503
SES6A40	277490F000135891	16/01/2024	60503
SES9D43	277490F000136077	18/01/2024	60503

SET1F72	277490F000136147	19/01/2024	60503
SEV0C47	277490F000135468	11/01/2024	60503
SEV1C13	277490F000136117	19/01/2024	60503
SEW7I26	277490F000136178	20/01/2024	60503
SEW7J45	277490F000136152	20/01/2024	60503
SEX1F78	277490F000135593	12/01/2024	60503
SEY0G48	277490F000135479	11/01/2024	60503
SEY1H85	277490F000135631	13/01/2024	60503
SEY7G82	277490F000136013	17/01/2024	60503
SEZ4J94	277490A000203004	23/01/2024	57380
SFA3B97	277490A000203005	13/01/2024	54870
SFB3H14	277490F000135416	10/01/2024	60503
SFM6C26	277490F000135839	15/01/2024	60503
SST7D00	277490F000136263	21/01/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:25F63665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 027/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o candidato nomeado para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome do candidato **KATIA VIANNA, C.P.F. n°. 634.362.219-53,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO

56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
136	GABRIELA TAVARES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

145	CINTIA ROSA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148	CAMILA ASSIS LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149	CAMILA MARIA BURIOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158	JULIETE SANTOS BORGES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174	KARLA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208	NAYARA MORAIS PAULINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212	LISANDRA BORGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	AURORA LOPES LORENCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247	NATALIA AIRES DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250	ISABELA VIANA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E2095E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.470/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 7.699.106,04 (Sete milhões seiscentose noventa e nove mil cento e seis reais e quatro centavos) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1859	Obras e Instalações	R$ 293.000,00
4.4.90.51.00-1868	Obras e Instalações	R$ 904.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1901	Material de Consumo	R$ 222.102,04

3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica	R$ 500.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
4.4.90.51.00-1871	Obras e Instalações	R$ 350.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1873	Obras e Instalações	R$ 550.000,00
4.4.90.51.00-1874	Obras e Instalações	R$ 4.880.000,00
	TOTAL	**R$ 7.699.102,04**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 722.102,04
1859	Convênio Barracão nº831/2022 SEDU	R$ 293.000,00
1868	Convênio n°250/2021 SEDU Construção Barracão	R$ 904.000,00
1871	Meu Campinho SEDU	R$ 350.000,00
1873	Iluminação Pública LED	R$ 550.000,00
1874	Pav. Asfáltica Projeto 46	R$ 4.880.000,00
	TOTAL	R$ 7.699.102,04

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:77590197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 062 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com delegado	01/02/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	848/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BAE71E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 063 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.944-8/PR e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com delegado	01/02/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	849/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:242639B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME 2023.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os conceitos fundamentais e responsabilidades relativas à Assistência Farmacêutica, estabelecidos pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/1990;

CONSIDERANDO que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n.º 3.916/GM, de 30/10/1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29/12/2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar medicamentos essenciais, capazes de solucionar a maioria dos agravos à saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e de menor custo;

CONSIDERANDO a relação de medicamentos proposta pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município a qual foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Piên, através da Resolução 021, de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2023, constante no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária de Saúde

ANEXO
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

MEDICAMENTOS				
ITEM Nº	CÓDIGO BR	DESCRITIVO EM ORDEM ALFABÉTICA	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
2	BR0268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10 G	
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
4	BR0380382	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	
5	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
6	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
7	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
8	BR0267505	ÁCIDO VALPROICO, 500 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.

9	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	
10	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
11	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
12	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
13	BR0267510	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
14	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
15	BR0271111	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
16	BR0271111	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
17	BR0271089	AMOXICILINA, 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
18	BR0448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
19	BR0271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
20	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
21	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
22	BR0268949	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
23	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
24	BR0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
25	BR0270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
26	BR0270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000 UI + 300.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
27	BR0270597	BETAMETASONA ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	
28	BR0270140	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
29	BR0452913	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120 DOSES	
30	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
31	BR0272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
32	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
33	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
34	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
35	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
36	BR0267564	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
37	BR0267566	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
38	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
39	BR0267625	CEFALEXINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
40	BR0271103	CETOCONAZOL, 2%, XAMPU	FRASCO 100 ML	
41	BR0267628	CINARIZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
42	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
43	BR0268439	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial. Uso restrito para erradicação de *H. pylori.*
44	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
45	BR0270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	Lista B1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
46	BR0353745	CLORETO DE SÓDIO, 0,90%, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30 ML	
47	BR0267638	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
48	BR0267635	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
49	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
50	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10 G	
51	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	
52	BR0267195	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista B1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
53	BR0271000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
54	BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
55	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
56	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10 ML	
57	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
58	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
59	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
60	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
61	BR0267208	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	
62	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
63	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
64	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
65	BR0275963	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
66	BR0267662	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	
67	BR0273009	FLUOXETINA, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
68	BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO), 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
69	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
70	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
71	BR0442754	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	
72	BR0397280	GUACO, 0,1 ML/ML, EXTRATO MEDICINAL, MIKANIA GLOMERATA SPRENG, XAROPE	FRASCO 100 ML	
73	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
74	BR0292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
75	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
76	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.

77	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	Uso restrito. Obrigatória apresentação de justificativa médica.
78	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
79	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 a 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	
80	BR0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20 ML	
81	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
82	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
83	BR0271157	INSULINA HUMANA NPH, 100 UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	Componente Estratégico/Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
84	BR0271157	INSULINA HUMANA NPH, 100 UI/ML, INJETÁVEL	CANETA/REFIL 3 ML	Componente Estratégico/Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
85	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	Componente Estratégico/Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
86	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL	CANETA/REFIL 3 ML	Componente Estratégico/Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
87	BR0395620	ISOFLAVONA DE SOJA, 150 MG, EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CÁPSULA	CÁPSULA	
88	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
89	BR0273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
90	BR0268861	ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	
91	BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
92	BR0383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	
93	BR0433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
94	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
95	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
96	BR0448804	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
97	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
98	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
99	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
100	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA	BISNAGA 30 G	
101	BR0273467	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	
102	BR0273466	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
103	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
104	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
105	BR0267689	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
106	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
107	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	
108	BR0276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	
109	BR0394856	METRONIDAZOL BENZOATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
110	BR0448758	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADORES	BISNAGA 50 G	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
111	BR0267717	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
112	BR0268286	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28 G	
113	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80 G	
114	BR0273710	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
115	BR0267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	
116	BR0266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	
117	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
118	BR0448808	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
119	BR0270846	NORETISTERONA ENANTATO, ASSOCIADO A ESTRADIOL VALERATO 50 MG+ 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	
120	BR0267712	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	
121	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Uso restrito para pacientes em tratamento oncológico.
122	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	
123	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
124	BR0267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60 ML	
125	BR0363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60 ML	
126	BR0233632	PETROLATO, LÍQUIDO (ÓLEO MINERAL), LAXATIVO, ORAL	FRASCO 120 ML	
127	BR0380865	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
128	BR0399414	POLIVITAMÍNICO A + D, RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	
129	BR0437109	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12), TIAMINA 1,2 MG, RIBOFLAVINA 1,3 MG, NICOTINAMIDA 2,4 MG, PANTOTENATO 5 MG, PIRIDOXINA 1,3 MG E CIANOCOBALAMINA 2,4 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
130	BR0448595	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	
131	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
132	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
133	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
134	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Gratuito pelo programa "Aqui Tem Farmácia Popular"
135	BR0446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ + 20 MEQ + 80 MEQ + 30 MEQ + 111 MMOL/L, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	
136	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Uso restrito. Obrigatória apresentação do formulário médico específico. Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
137	BR0267747	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
138	BR0267745	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
139	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30 G	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
140	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
141	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
142	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25 G/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	
143	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	
144	BR0272341	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
145	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO 10 ML	RDC/ANVISA nº 471/2021. Sujeito a controle especial.
146	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	
147	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	

MEDICAMENTOS DE USO EXCLUSIVO INTERNO DAS UBS				
ITEM Nº	**CÓDIGO BR**	**DESCRITIVO EM ORDEM ALFABÉTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
148	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	
149	BR0277934	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	
150	BR0448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	
151	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	
152	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	
153	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	
154	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	
155	BR0292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	
156	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	Lista B1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
157	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	
158	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	
159	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	
160	BR0268255	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	
161	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	
162	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	
163	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
164	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	
165	BR0267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	
166	BR0357880	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	
167	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	Lista C1 (Port. SVS/MS 344/98). Sujeito a controle especial.
168	BR0270220	HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	
169	BR0270219	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	
170	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	
171	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	
172	BR0272091	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B, DEXPANTENOL 3 MG/ML, NICOTINAMIDA 20 MG/ML, PIRIDOXINA 2 MG/ML, RIBOFLAVINA 1 MG/ML, TIAMINA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	
173	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	
174	BR0294887	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	
INSUMOS DISPONIBILIZADOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES				
ITEM Nº	**CÓDIGO BR**	**DESCRITIVO EM ORDEM ALFABÉTICA**	**APRESENTAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
175	BR0389555	GLICOSÍMETRO		Uso restrito para pacientes insulinodependentes ou gestantes de alto risco mediante apresentação de justificativa médica.
176	BR0339565	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA		Uso restrito para pacientes insulinodependentes ou gestantes de alto risco mediante apresentação de justificativa médica.
177	BR0478828	SERINGA PARA INSULINA	0,5 ML, GRADUADA (UI), C/ AGULHA 30 G X 8 MM	Uso restrito para pacientes insulinodependentes.
178	BR0439908	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA	32 G X 4 MM	Uso restrito para pacientes insulinodependentes.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:61197794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		10.581,38	10.500,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		10.581,38	10.500,13
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		10.581,38	10.500,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE		38.444,96	17.142,96
IMOBILIZADO		38.444,96	17.142,96
BENS MOVEIS		38.444,96	17.142,96
TOTAL		**49.026,34**	**27.643,09**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		49.026,34	27.643,09
RESULTADO DO EXERCÍCIO		21.383,25	14.719,31
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.643,09	12.923,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**49.026,34**	**27.643,09**

TOTAL	49.026,34	27.643,09

ATIVO FINANCEIRO	10.581,38	10.500,13	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	38.444,96	17.142,96	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**49.026,34**	**27.643,09**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		167.494,16	180.464,16
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**167.494,16**	**180.464,16**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	81,25	10.500,13
94	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL		**81,25**	**10.500,13**

-

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/01/2024 13:34

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:3F485A2A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2023 À 12/2023

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.581,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.581,38	0,00	0,00	10.581,38
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.581,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.581,38	0,00	0,00	10.581,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.581,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.581,38	0,00	0,00	10.581,38

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/01/2024 13:31

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:56DE4335

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida	26.218.556,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.858.556,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.471.832,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	577.113,86	2,36
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.468.309,95	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.394.894,45	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.321.478,96	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	10.581,38

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/01/2024 13:30

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:B232C3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 28, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 244.023,34 (duzentos e quarenta e quatro mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
197	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
238	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.161.		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
900	3.3.90.32.00.00	00555	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	114.000,00
Total Suplementação por redução:				149.000,00
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
898	3.3.90.36.00.00	98051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.023,34
899	3.3.90.39.00.00	98051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação por superávit:				95.023,34

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
228	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
726	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.161.		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
818	3.3.90.30.00.00	00555	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
826	4.4.90.52.00.00	00555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.000,00
Total Redução:				149.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
98051	FIA - DELIBERAÇÃO 18/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO AMEAÇADOS MORTE - SUAS - Exercício Anterior	95.023,34
TOTAL:		95.023,34

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1545C21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATO N°130/2022, N°131/2022 DO PREGÃO N°20/2022.

ADITIVO Nº.03
CONTRATO Nº. 130/2022

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 130/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **MS CURSOS E CAPACITACOES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **MS CURSOS E CAPACITACOES LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 20/2022 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES, ATENDENDO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$170.947,50(cento e setenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
2	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de VOLEIBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA)e pós graduação em voleibol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	495	43,50	21.532,50
3	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de FUTEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em futebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	1800	43,50	78.300,00
4	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de FUTSAL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em futsal e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	825	43,00	35.475,00
7	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de HANDEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em handebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	825	43,20	35.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de Fevereiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MS CURSOS E CAPACITACOES LTDA
Empresa
ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº. 131/2022

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 131/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **VALDINEI DE LIMA BERTON ESPORTES,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **VALDINEI DE LIMA BERTON ESPORTES**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 20/2022 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES, ATENDENDO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$56.127,21(cinquenta e seis mil, cento e vinte sete reais e vinte um centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de BASQUETEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA), e pós graduação em basquetebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	330	43,88	14.480,40
5	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de KARATÊ COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA), e pós graduação em karatê e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	550	37,98	20.889,00
6	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de GINASTICA ARTÍSTICA COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em Ginastica artística e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	563	36,87	20.757,81

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de Fevereiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDINEI DE LIMA BERTON ESPORTES
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DD46294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 107/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão107 nestes termos:

Data Pregão	31/01/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 334.598,20 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECLADO PADRÃO USB ABNT 2 - PRETO - REFERÊNCIA LOGITECH K120 USB – ESPECIFICAÇÕES: TECLADO COM TECLAS DE PERFIL BAIXO QUE FUNCIONAM SILENCIOSAMENTE E SÃO MACIAS; PADRÃO DE TECLAS PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL COM A TECLA "Ç"; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, COM TECLAS DURÁVEIS REVESTIDAS COM UV QUE RESISTINDO AO USO INTENSO; TECLAS QUE PODEM DURAR ATÉ 10 MILHÕES DE TOQUES; PERFIL FINO QUE ACRESCENTA UM ELEGANTE ASPECTO À ESCRIVANINHA E AO MESMO TEMPO MANTÉM SUAS MÃOS EM UMA POSIÇÃO NEUTRA MAIS CONFORTÁVEL; CARACTERES EM BRANCO BRILHANTE FACILITANDO A LEITURA DAS TECLAS; BARRA DE ESPAÇO CURVA, MANTENDO AS MÃOS EM UMA POSIÇÃO NATURAL, PARA UMA DIGITAÇÃO MAIS CONFORTÁVEL; POSSUI SUPORTES DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS QUE MAXIMIZAM O CONFORTO; LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG & PLAY. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE: USB; PADRÃO: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 (COM Ç); LEDS: NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; TECLAS: 107 TECLAS; COMPRIMENTO DO CABO USB: 1,45 M.	multilaser USB ABNT 2 -	UND	80	78,50	6.280,00

LOTE 3 - Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 107.748,00 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO I DESCRIÇÃO: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ4.3GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM)SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 BOTÃO LIGA/DESLIGA TOMADA COMBINADA 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO SAÍDA DE LINHA HDMI 1.4B* DISPLAYPORT*9. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A SLOTS DE EXPANSÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BOTÃO DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON RJ-45 ANEL PARA CADEADO WIRELESS: PLACA DE REDE AX210, WI-FI-6E 2X2 E BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA TECLADO CONECTOR USB. NORMA ABNT II. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL. CONECTOR USB. TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: VOSTRO SMALL DESKTOP DELL. MONITOR: MONITOR TIPO LCD COM ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 21.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60HZ; PORTAS: 01 HDMI, 01 DISPLAY PORT, 01 VGA; CONTRASTE MÍNIMO DE 3000:1; D) ÂNGULO DE VISÃO 178º/178º (VERTICAL/HORIZONTAL); BRILHO: MÍNIMO 250CD/M²; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO 8MS; PIXEL PITCH: MÁXIMO 0.250 MM; BASE COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. A BASE DEVERÁ SER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO MONITOR. MODELO DE REFERENICA, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MONITOR DELL 21.5" P2222H O MODELO DO MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.	dell vastro small	UND	24	4.489,50	107.748,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 7.189,00 (sete mil, cento e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUPORTE MONITOR SUPORTE DUPLO MESA ARTICULADO PISTÃO A GAS PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COM DETALHES DE ACABAMENTO PARA PASSAGEM DOS FIOS EM PLASTICO.O PRODUTO ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO POSSUIR CAPACIDADE PARA ATÉ DOIS MONITORES, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO AJUSTÁVEIS, POSSIBILIDADE DE POSICIONAR O MONITOR NO MODO RETRATO E PAISAGEM, A FIXAÇÃO PODE SER POR PARAFUSO OU TIPO MORSA, SUPORTAR MONITORES DE 17 A 30 POLEGADAS, DE 02 ATÉ 09KG CADA, COMPATÍVEL SUPORTA OS ORIFÍCIOS VESA 75X75, 100X100 MM¦ ÂNGULO DE ROTAÇÃO: 360 °¦ ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL: + 35 ° A -50 °¦ COR: PRETO. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHAR COM O KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO.	evolut articulado	UND	20	359,45	7.189,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 10.378,80 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOBREAK (POTÊNCIA: 600VA; TOMADAS: 04; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1. CARACTERÍSTICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 700VA. 1.4. POSSUI AO MENOS 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.5. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.6. TENSÃO DE SAÍDA: 127V?. 1.7. POSSUI BATERIA INTERNA SELADA DO TIPO VRLA. 1.8. POSSUI PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.9. POSSUI CIRCUITO DESMAGNETIZADOR. 1.10. POSSUI CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.11. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.12. POSSUI FUNÇÃO TRUE RMS. 1.13. POSSUI FUNÇÃO DC START. 1.14. POSSUI SISTEMA PLL. 1.15. POSSUI RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.16. POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.17. POSSUI RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.18. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIA: "NHS MINI 4 600VA" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	nhs 600va	UND	20	518,94	10.378,80

LOTE 8
Valor Total do Lote: 43.944,90 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR SMALL DESKTOP COMPLETO. PROCESSADOR INTEL CORE I3-13100 13ª GERAÇÃO (4 NÚCLEOS, CACHE DE 12 MB, 3.40GHZ ATÉ 4,5GHZ); MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA INTEL. MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S, EXPANSÍVEL MÍNIMO 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO DE 256GB SSD PCIE NVME M.2. TECLADO E MOUSE ÓPTICO COM FIO EM PORTUGUÊS (DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR). PORTAS: PARTE FRONTAL (2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL), PARTE TRASEIRA (1 DISPLAYPORT 1.4A HBR2 - RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL: 4096 X 2304 A 60 HZ, 1 PORTA HDMI 1.4B - RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL: 1920 X 1200 A 60 HZ, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 COM SMART POWER ON, 1 PORTA ETHERNET RJ45 DE 10/100/1.000MBIT/S. SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WI-FI E BLUETOOTH; 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; 2 SLOTS SATA 3.0 PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5POLEGADAS/3,5POLEGADAS E UNIDADE ÓPTICA COMPACTA; 1 SLOT PCIE X16 DE MEIA ALTURA DE 3ª GERAÇÃO; 1 SLOT PCIE X1 DE MEIA ALTURA DE 3ª GERAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PORTUGUÊS. UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (PSU) INTERNA DE 180W, 85% DE EFICIÊNCIA, 80 PLUS BRONZE. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: DELL OPTIPLEX SMALL DESKTOP. MONITOR: MONITOR TIPO LCD COM ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 1980 X 1080 A 60HZ; PORTAS: 01 HDMI, 01 DISPLAY PORT, 01 VGA; CONTRASTE MÍNIMO DE 3000:1; BRILHO: MÍNIMO 250CD/M²; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO 5MS (CINZA RÁPIDO – 10MS CINZA NORMAL); PIXEL PITCH: MÁXIMO 0.249 MM; BASE COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. A BASE DEVERÁ SER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO MONITOR. MODELO DE REFERENICA: IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MONITOR DELL 21,5" E2222HS O MODELO DO MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO	dell OPTIPLEX SMALL	UNID	10	4.394,49	43.944,90

	FABRICANTE DO COMPUTADOR.					

LOTE 9
Valor Total do Lote: 59.955,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR ALL-IN-ONE. PROCESSADOR INTEL CORE I5-1335U 13ª GERAÇÃO (10 CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4,6GHZ); MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA INTEL UHD. MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO DE 256GB SSD PCIE NVME M.2. TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA. TECLADO E MOUSE ÓPTICO SEM FIO EM PORTUGUÊS (DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR). ALTO-FALANTES ESTÉREO COM WAVES MAXXAUDIO PRO (2 DE 5W= 10W NO TOTAL). CÂMERA 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB. PORTAS: 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2, 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR, 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3, 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 PORTA ETHERNET RJ45, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE, 1 CONECTOR DE ÁUDIO. SLOTS: 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD PCIE, 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WI-FI E BLUETOOTH, 1 SLOT SATA 3.0, 1 SLOT DE CARTÃO SD. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PORTUGUÊS. INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 / WI-FI COM SUPORTE AO PADRÃO 802.11AC/AX. ADAPTADOR CA DE 90W, CONECTOR CILÍNDRICO DE 4,5MM. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A: ALL IN ONE DELL INSPIRON 24 5420.	dell inspiron 24 allin one	UNID	10	5.995,50	59.955,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, DIGITALIZAÇÃO E FAX. MULTIFUNCIONAL CONTENDO CARTUCHO DE TONER INICIAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO. CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), USB 2.0 FRONTAL, WIFI OPCIONAL. TECNOLOGIA: LASER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA: 2048 MB, IMPRESSÃO DE ATÉ 50 PÁGINAS POR MINUTO. PROCESSADOR QUAD-CORE DE 1.2 GHZ COM 2 GB DE MEMÓRIA. CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 550 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 250 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA, IGUAL OU SUPERIOR LEXMARK, HP E SAMSUNG. TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4. VOLTAGEM 110 V.	hp MFP 4103FDW	UND	10	3.945,00	39.450,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 32.310,00 (trinta e dois mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO NOTEBOOK DESCRIÇÃO: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-1235U (10-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS UDIMM);SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; BOTÃO LIGA/DESLIGATOMADA COMBINADA; PORTAS: 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C® DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT 1.4, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A® DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0,1 PORTA PARA HEADSET*,1 PORTA HDMI 1.4*, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (FLIP-DOWN); SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO,1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE; WIRELESS INTEL® WI-FI 6 AX201, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®; TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL. CONECTOR USB. TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA; CÂMERA FULL HD RGB DE 1080P A 30 FPS, MICROFONE DUPLO INTEGRADO; ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2W X 2 = 4W NO TOTAL. . BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA). ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT).O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A NOTEBOOK VOSTRO 3520 DELL.	dell Vostro 3520	UND	6	5.385,00	32.310,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 27.342,50 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO CPU DESCRIÇÃO: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 BOTÃO LIGA/DESLIGATOMADA COMBINADA 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO SAÍDA DE LINHA HDMI 1.4B* DISPLAYPORT*9. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A SLOTS DE EXPANSÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BOTÃO DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON RJ-45 ANEL PARA CADEADO WIRELESS:PLACA DE REDE AX210, WIFI-6E 2X2 E BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA TECLADO CONECTOR USB. NORMA ABNT II. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL. CONECTOR USB. TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI. DE MESMA	dell VOSTRO SMALL DESKTOP	UND	5	5.468,50	27.342,50

	MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A VOSTRO SMALL DESKTOP DELL.					

FORNECEDOR: PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 49.551.748/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 120.513,00 (cento e vinte mil, quinhentos e treze reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 54.544,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA LASER (COMUM), IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES; FUNCIONE COM A TINTA DO TIPO TONER (UTILIZE APENAS 1 TONNER PARA SUBSTITUIÇÃO), COM DIMENSÕES QUE NÃO ULTRAPASSEM LXAXC 40X28X30. (ACOMPANHE CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB COMPATÍVEL E UM TONNER SOBRESSALENTE).	PANTUM BP5100DW	UN	28	1.948,00	54.544,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 5.649,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOBREAK (POTÊNCIA: 700VA; TOMADAS: 06; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 1200VA. 1.4. POSSUI 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, 10A. INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.5. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.6. TENSÃO DE SAÍDA: 127V?. 1.7. POSSUI BATERIA INTERNA SELADA. 1.8. POSSUI PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.9. POSSUI CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.10. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.11. SUPORTA SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. 1.12. POSSUI RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.13. POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.14. POSSUI RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.15. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIA:IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR "NHS MINI 4 700VA".	NHS MINI 4 700VA	UND	10	564,90	5.649,00

LOTE 11 - Exclusivo Mpe
Valor Total do Lote: 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO I DESCRIÇÃO: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ4.3GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM)SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 BOTÃO LIGA/DESLIGA TOMADA COMBINADA 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO SAÍDA DE LINHA HDMI 1.4B* DISPLAYPORT*9. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A SLOTS DE EXPANSÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BOTÃO DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON RJ-45 ANEL PARA CADEADO WIRELESS: PLACA DE REDE AX210, WI-FI-6E 2X2 E BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA TECLADO CONECTOR USB. NORMA ABNT II. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL. CONECTOR USB. TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: VOSTRO SMALL DESKTOP DELL. MONITOR: MONITOR TIPO LCD COM ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 21.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60HZ; PORTAS: 01 HDMI, 01 DISPLAY PORT, 01 VGA; CONTRASTE MÍNIMO DE 3000:1; D) ÂNGULO DE VISÃO 178º/178º (VERTICAL/HORIZONTAL); BRILHO: MÍNIMO 250CD/M²; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO 8MS; PIXEL PITCH: MÁXIMO 0.250 MM; BASE COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. A BASE DEVERÁ SER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO MONITOR. MODELO DE REFERENICA, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MONITOR DELL 21.5" P2222H O MODELO DO MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.	VOSTRO SMALL P2222H	UND	8	5.950,00	47.600,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL COLORIDA: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), EXECUTIVO, 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10 - TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS - IMPRESSÃO DUPLEX:	EPSON L4260	UND	3,00	1.750,00	5.250,00

	AUTOMÁTICO - LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA - VISOR DE LCD: LCD DE 1.4" - E-MAIL PRINT SCANNER: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOR POR PÁGINA EM CORES (300 DPI) CÓPIA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM - NÚMERO DE CÓPIAS: 1 A 99 CONECTIVIDADE: - CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT COMPATIBILIDADE: - WINDOWS XP SP3 / XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 - WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 - MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X,10.9.X, 10.10.X, 10.11.X, 10.12.X ENERGIA: - VOLTAGEM: BIVOLT - CONSUMO ELÉTRICO: 12,0W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON, ENTREGA COM 03 CARTUCHO SUBSALENTE.					

LOTE 15
Valor Total do Lote: 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SCANNER DE MESA: TIPO: SCANNER DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI - FONTE DE LUZ: LED RGB - LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX - INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - REQUISITOS DE ENERGIA: CA 100-240 V (50/60 HZ) - CONFORMIDADE AMBIENTAL: ROHS E ENERGY STAR - DIMENSÕES (L X P X A): ABULEIROS FECHADOS: 291 X 253 X 231 MM - TABULEIROS ABERTOS: 291 X 603 X 363 MM - CONSUMO DE ENERGIA: DIGITALIZAÇÃO: 19 W OU MENOS - MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,4 W OU MENOS - DESLIGADO: 0,1 W OU MENOS - AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: - 10 - 32,5 °C - UMIDADE: 20 - 80% HR - SCANNER: PRETO E BRANCO: 30 PPM/60 IPM CORES: 30 PPM/60 IPM - RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 DPI, 200 X 200 DPI, 240 X 240 DPI, 300 X 300 DPI, 400 X 400 DPI, 600 X 600 DPI - MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE ERROS/MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS - SUGGESTED DAILY DUTY CYCLE: APROX. 3500 DIGITALIZAÇÕES DOCUMENTOS: LARGURA: 50,8 - 216 MM - COMPRIMENTO: 54 - 356 MM - ESPESSURA: 27 - 209 G/M² (0,06 - 0,25 MM) - MODO DE DOCUMENTO LONGO: 3000 MM MÁX. - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA: TAMANHO: 50,8 X 85 MM OU SUPERIOR / ESPESSURA: INFERIOR A 0,45 MM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO DE PLÁSTICO: TAMANHO: 53,9 X 85,5 MM / ESPESSURA: 0,76 MM (É SUPORTADO CARTÃO EM RELEVO ATÉ 1,4 MM DE ESPESSURA) - DIGITALIZAÇÃO DE PASSAPORTES: ATÉ 4 MM DE ESPESSURA (ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE) - SEPARAÇÃO DE PAPEL: MÉTODO DE INVERSÃO DO ROLO SEPARADOR - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 60 FOLHAS (80 G/M²) FUNÇÕES ESPECIAIS: DETEÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA, ELIMINAÇÃO DA DISTORÇÃO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL - RETIRAR COR (RGB), MELHORAMENTO DE COR (RGB), DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, RECORTE DE SOMBRA - MULTISTREAM, DEFINIÇÕES GAMA AJUSTÁVEIS, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, MODO FOLIO - CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO OU CÓDIGO DE PATCH - REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ, PREVENÇÃO DE PURGA/REMOÇÃO DO FUNDO, AJUSTE DE CONTRASTE - SUAVIZAÇÃO DO FUNDO, RECORTE DE SOMBRA, DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, LIBERTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, DETEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÓNICO, COMPRIMENTO) SOFTWARE INCORPORADO: WINDOWS: CONTROLADOR ISIS/TWAIN (WINDOWS 7 SP1/8.1/10/11. WINDOWS SERVER 2008 R2 SP1/ SERVER 2012 R2/SERVER 2016) CAPTUREPERFECT - CAPTUREONTOUCH V4 - MAC: SUPORTA 10.10, 10.11, 10.12 - CONSUMÍVEIS: KIT DO ROLO DE COMUTAÇÃO, FOLHA DE TRANSPORTE (PASSAPORTE), FOLHA DE TRANSPORTE (A4)CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SCANNER TABULEIRO DE ALIMENTAÇÃO - DISCO DE CONFIGURAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO CABO USB - TRANSFORMADOR DE CA - CABO DE ALIMENTAÇÃO - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA-PESO:5671 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)MODELO DE REFERÊNCIA: SCANNER DE MESA CANON COLOR, DUPLEX – DR-C230.	CANNON DR.DR-C230	UND	3,00	2.490,00	7.470,00

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR WIRELESS TIPO USB 802.11N SUPORTE MÍNIMO A USB 2.0; POSSUIR NO MÍNIMO AS INDICAÇÕES (LEDS): ATIVIDADE (ACTIVITY) OU LINK LED; DEVERÁ POSSUIR DRIVERS PARA NO MÍNIMO, OS SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS XP E WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS; VIR COM CABO EXTENSOR USB DE NO MÍNIMO 1 METRO. REFERÊNCIA IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TP-LINK MODELO: TL-WN821N.	TP LINK TL-WN821N	UND	20	124,00	2.480,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 457.591,20 (quatrocentos e cinquenta e sete mil , quinhentos e noventa e um e vinte)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 01 de fevereiro de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2024

Pregão Nº 107/2023

Aos 02 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 107/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033 - CEP: 85148000- BAIRRO: CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO PR, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81710791, CPF nº. 041.420.939-75, a saber:

Valor do Contrato: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
6	1	20	UND	ADAPTADOR WIRELESS TIPO USB 802.11N SUPORTE MÍNIMO A USB 2.0; POSSUIR NO MÍNIMO AS INDICAÇÕES (LEDS): ATIVIDADE (ACTIVITY) OU LINK LED; DEVERÁ POSSUIR DRIVERS PARA NO MÍNIMO, OS SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS XP E WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS; VIR COM CABO EXTENSOR USB DE NO MÍNIMO 1 METRO. REFERÊNCIA IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TP-LINK MODELO: TL-WN821N.	TP LINK TL-WN821N	R$ 124,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **30 (trinta) dias corridos** para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.5. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.9. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.11.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.13. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1. 14 . Os equipamentos deverão estar em Conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012. do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO.**

2. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
2.1.A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do produto.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 911033 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.10.304.0801.2.053.4.4.90.52.00.00. - 910518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
5.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
5.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
5.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
5.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
5.11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
5.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.
6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
6.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
7.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
7.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
7.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
7.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
8.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
8.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070/2023 de 19 de Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO/ ASSINATURAS

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 02 de Fevereiro de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 041.420.939-75

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Fiscal De Contratos
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2024
Pregão Nº 107/2023

Aos 02 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 107/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 3.994.146 5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 334.598,20 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	80	UND	TECLADO PADRÃO USB ABNT 2 - PRETO - REFERÊNCIA LOGITECH K120 USB – ESPECIFICAÇÕES: TECLADO COM TECLAS DE PERFIL BAIXO QUE FUNCIONAM SILENCIOSAMENTE E SÃO MACIAS; PADRÃO DE TECLAS PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL COM A TECLA "Ç"; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, COM TECLAS DURÁVEIS REVESTIDAS COM UV QUE RESISTINDO AO USO INTENSO; TECLAS QUE PODEM DURAR ATÉ 10 MILHÕES DE TOQUES; PERFIL FINO QUE ACRESCENTA UM ELEGANTE ASPECTO À ESCRIVANINHA E AO MESMO TEMPO MANTÉM SUAS MÃOS EM UMA POSIÇÃO NEUTRA MAIS CONFORTÁVEL; CARACTERES EM BRANCO BRILHANTE FACILITANDO A LEITURA DAS TECLAS; BARRA DE ESPAÇO CURVA, MANTENDO AS MÃOS EM UMA POSIÇÃO NATURAL,	multilaser USB ABNT 2 -	R$ 78,50

				PARA UMA DIGITAÇÃO MAIS CONFORTÁVEL; POSSUI SUPORTES DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS QUE MAXIMIZAM O CONFORTO; LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG & PLAY. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE: USB; PADRÃO: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 (COM Ç); LEDS: NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; TECLAS: 107 TECLAS; COMPRIMENTO DO CABO USB: 1,45 M.		
3	1	24	UND	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO I DESCRIÇÃO: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ4.3GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM)SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 BOTÃO LIGA/DESLIGA TOMADA COMBINADA 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO SAÍDA DE LINHA HDMI 1.4B* DISPLAYPORT*9. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A SLOTS DE EXPANSÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BOTÃO DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON RJ-45 ANEL PARA CADEADO WIRELESS: PLACA DE REDE AX210, WI-FI-6E 2X2 E BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA TECLADO CONECTOR USB. NORMA ABNT II. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL. CONECTOR USB. TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: VOSTRO SMALL DESKTOP DELL. MONITOR: MONITOR TIPO LCD COM ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 21.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60HZ; PORTAS: 01 HDMI, 01 DISPLAY PORT, 01 VGA; CONTRASTE MÍNIMO DE 3000:1; D) ÂNGULO DE VISÃO 178º/178º (VERTICAL/HORIZONTAL); BRILHO: MÍNIMO 250CD/M²; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO 8MS; PIXEL PITCH: MÁXIMO 0.250 MM; BASE COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. A BASE DEVERÁ SER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO MONITOR. MODELO DE REFERENICA, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MONITOR DELL 21.5" P2222H O MODELO DO MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.	dell vastro small	R$ 4.489,50
4	1	20	UND	SUPORTE MONITOR SUPORTE DUPLO MESA ARTICULADO PISTÃO A GAS PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COM DETALHES DE ACABAMENTO PARA PASSAGEM DOS FIOS EM PLASTICO.O PRODUTO ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO POSSUIR CAPACIDADE PARA ATÉ DOIS MONITORES, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO AJUSTÁVEIS, POSSIBILIDADE DE POSICIONAR O MONITOR NO MODO RETRATO E PAISAGEM, A FIXAÇÃO PODE SER POR PARAFUSO OU TIPO MORSA, SUPORTAR MONITORES DE 17 A 30 POLEGADAS, DE 02 ATÉ 09KG CADA, COMPATÍVEL SUPORTA OS ORIFÍCIOS VESA 75X75, 100X100 MM¦ ÂNGULO DE ROTAÇÃO: 360 º¦ ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL: + 35 ° A -50 º¦ COR: PRETO. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHAR COM O KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO.	evolut articulado	R$ 359,45
5	1	20	UND	NOBREAK (POTÊNCIA: 600VA; TOMADAS: 04; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1. CARACTERÍSTICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 700VA. 1.4. POSSUI AO MENOS 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.5. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.6. TENSÃO DE SAÍDA: 127V?. 1.7. POSSUI BATERIA INTERNA SELADA DO TIPO VRLA. 1.8. POSSUI PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.9. POSSUI CIRCUITO DESMAGNETIZADOR. 1.10. POSSUI CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.11. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.12. POSSUI FUNÇÃO TRUE RMS. 1.13. POSSUI FUNÇÃO DC START. 1.14. POSSUI SISTEMA PLL. 1.15. POSSUI RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.16. POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.17. POSSUI RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.18. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIA: "NHS MINI 4 600VA" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	nhs 600va	R$ 518,94
8	1	10	UNID	COMPUTADOR SMALL DESKTOP COMPLETO. PROCESSADOR INTEL CORE I3-13100 13ª GERAÇÃO (4 NÚCLEOS, CACHE DE 12 MB, 3.40GHZ ATÉ 4,5GHZ); MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA INTEL. MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S, EXPANSÍVEL MÍNIMO 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO DE 256GB SSD PCIE NVME M.2. TECLADO E MOUSE ÓPTICO COM FIO EM PORTUGUÊS (DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR). PORTAS: PARTE FRONTAL (2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL), PARTE TRASEIRA (1 DISPLAYPORT 1.4A HBR2 - RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL: 4096 X 2304 A 60 HZ, 1 PORTA HDMI 1.4B - RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL: 1920 X 1200 A 60 HZ, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 COM SMART POWER ON, 1 PORTA ETHERNET RJ45 DE 10/100/1.000MBIT/S. SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WI-FI E BLUETOOTH; 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; 2 SLOTS SATA 3.0 PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5POLEGADAS/3,5POLEGADAS E UNIDADE ÓPTICA COMPACTA; 1 SLOT PCIE X16 DE MEIA ALTURA DE 3ª GERAÇÃO; 1 SLOT PCIE X1 DE MEIA ALTURA DE 3ª GERAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PORTUGUÊS. UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (PSU) INTERNA DE 180W, 85% DE EFICIÊNCIA, 80 PLUS BRONZE. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: DELL OPTIPLEX SMALL DESKTOP. MONITOR: MONITOR TIPO LCD COM ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 1980 X 1080 A 60HZ; PORTAS: 01 HDMI, 01 DISPLAY PORT, 01 VGA; CONTRASTE MÍNIMO DE 3000:1; BRILHO: MÍNIMO 250CD/M²; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO 5MS (CINZA RÁPIDO – 10MS CINZA NORMAL); PIXEL PITCH: MÁXIMO 0.249 MM; BASE COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. A BASE DEVERÁ SER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO MONITOR. MODELO DE REFERENICA: IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MONITOR DELL 21,5" E2222HS O MODELO DO MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.	dell OPTIPLEX SMALL	R$ 4.394,49
9	1	10	UNID	COMPUTADOR ALL-IN-ONE. PROCESSADOR INTEL CORE I5-1335U 13ª GERAÇÃO (10 CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4,6GHZ); MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA INTEL UHD. MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO DE 256GB SSD PCIE NVME M.2. TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA. TECLADO E MOUSE ÓPTICO SEM FIO EM PORTUGUÊS (DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR). ALTO-FALANTES ESTÉREO COM WAVES MAXXAUDIO	dell inspiron 24 allin one	R$ 5.995,50

				PRO (2 DE 5W= 10W NO TOTAL). CÂMERA 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB. PORTAS: 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2, 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR, 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3, 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 PORTA ETHERNET RJ45, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE, 1 CONECTOR DE ÁUDIO. SLOTS: 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD PCIE, 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WI-FI E BLUETOOTH, 1 SLOT SATA 3.0, 1 SLOT DE CARTÃO SD. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PORTUGUÊS. INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 / WI-FI COM SUPORTE AO PADRÃO 802.11AC/AX. ADAPTADOR CA DE 90W, CONECTOR CILÍNDRICO DE 4,5MM. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A: ALL IN ONE DELL INSPIRON 24 5420.		
10	1	10	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, DIGITALIZAÇÃO E FAX. MULTIFUNCIONAL CONTENDO CARTUCHO DE TONER INICIAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO. CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), USB 2.0 FRONTAL, WIFI OPCIONAL. TECNOLOGIA: LASER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA: 2048 MB, IMPRESSÃO DE ATÉ 50 PÁGINAS POR MINUTO. PROCESSADOR QUAD-CORE DE 1.2 GHZ COM 2 GB DE MEMÓRIA. CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 550 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 250 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA, IGUAL OU SUPERIOR LEXMARK, HP E SAMSUNG. TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4. VOLTAGEM 110 V.	hp MFP 4103FDW	R$ 3.945,00
12	1	6	UND	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO NOTEBOOK DESCRIÇÃO: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-1235U (10-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS UDIMM);SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; BOTÃO LIGA/DESLIGATOMADA COMBINADA; PORTAS: 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C® DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT 1.4, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A® DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0,1 PORTA PARA HEADSET*,1 PORTA HDMI 1.4*, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (FLIP-DOWN); SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO,1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE; WIRELESS INTEL® WI-FI 6 AX201, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®; TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL. CONECTOR USB. TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA; CÂMERA FULL HD RGB DE 1080P A 30 FPS, MICROFONE DUPLO INTEGRADO; ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2W X 2 = 4W NO TOTAL. . BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA). ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT).O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A NOTEBOOK VOSTRO 3520 DELL.	dell Vostro 3520	R$ 5.385,00
13	1	5	UND	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO CPU DESCRIÇÃO: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 BOTÃO LIGA/DESLIGATOMADA COMBINADA 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO SAÍDA DE LINHA HDMI 1.4B* DISPLAYPORT*9. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A SLOTS DE EXPANSÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BOTÃO DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON RJ-45 ANEL PARA CADEADO WIRELESS:PLACA DE REDE AX210, WIFI-6E 2X2 E BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA TECLADO CONECTOR USB. NORMA ABNT II. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL. CONECTOR USB. TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A VOSTRO SMALL DESKTOP DELL.	dell VOSTRO SMALL DESKTOP	R$ 5.468,50

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá **30 (trinta) dias corridos** para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.5. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.9. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.11.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.13. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1. 14 . Os equipamentos deverão estar em Conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012. do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO.**

2. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
2.1.A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do produto.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 911033 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.10.304.0801.2.053.4.4.90.52.00.00. - 910518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de
Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
5.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
5.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
5.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
5.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
5.11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
5.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
6.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
7.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
7.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
7.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
7.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
8.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
8.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070/2023 de 19 de Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;

10. DAS PENALIDADES
10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO/ ASSINATURAS
11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga-PR, 02 de Fevereiro de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

Fiscal de Contratos
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2024
Pregão Nº 107/2023

Aos 02 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 107/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.551.748/0001-71, estabelecida na Rua JOSE KLOSOVSKI, 840 - CEP: 85200000- BAIRRO: CENTRO, PITANGA PR, neste ato representada pelo Sr. ROSILDA DE FATIMA PIRES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 11.014.693-0 , CPF nº. 103.565.489-02, a saber:

Valor do Contrato: 120.513,00 (cento e vinte mil, quinhentos e treze reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	28	UN	IMPRESSORA LASER (COMUM), IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES; FUNCIONE COM A TINTA DO TIPO TONER (UTILIZE APENAS 1 TONNER PARA SUBSTITUIÇÃO), COM DIMENSÕES QUE NÃO ULTRAPASSEM LXAXC 40X28X30. (ACOMPANHE CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB COMPATÍVEL E UM TONNER SOBRESSALENTE).	PANTUM BP5100DW	R$ 1.948,00
7	1	10	UND	NOBREAK (POTÊNCIA: 700VA; TOMADAS: 06; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: NOBREAK. FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 1200VA. 1.4. POSSUI 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, 10A. INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.5. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.6. TENSÃO DE SAÍDA: 127V?. 1.7. POSSUI BATERIA INTERNA SELADA. 1.8. POSSUI PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.9. POSSUI CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.10. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.11. SUPORTA SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. 1.12. POSSUI RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.13. POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.14. POSSUI RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.15. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIA:IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR "NHS MINI 4 700VA".	NHS MINI 4 700VA	R$ 564,90
11	1	8	UND	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO I DESCRIÇÃO: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ4.3GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM)SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 BOTÃO LIGA/DESLIGA TOMADA COMBINADA 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO SAÍDA DE LINHA HDMI 1.4B* DISPLAYPORT*9. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A SLOTS DE EXPANSÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BOTÃO DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON RJ-45 ANEL PARA CADEADO WIRELESS: PLACA DE REDE AX210, WI-FI-6E 2X2 E BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA TECLADO CONECTOR USB. NORMA ABNT II. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL. CONECTOR USB. TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI. DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: VOSTRO SMALL DESKTOP DELL. MONITOR: MONITOR TIPO LCD COM ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 21.5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60HZ; PORTAS: 01 HDMI, 01 DISPLAY PORT, 01 VGA; CONTRASTE MÍNIMO DE 3000:1; D) ÂNGULO DE VISÃO 178º/178º (VERTICAL/HORIZONTAL); BRILHO: MÍNIMO 250CD/M²; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO 8MS; PIXEL PITCH: MÁXIMO 0.250 MM; BASE COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. A BASE DEVERÁ SER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO MONITOR. MODELO DE REFERENICA, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MONITOR DELL 21.5" P2222H O MODELO DO MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.	VOSTRO SMALL P2222H	R$ 5.950,00
14	1	3	UND	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL COLORIDA: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), EXECUTIVO, 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10 - TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS - IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO - LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA - VISOR DE LCD: LCD DE 1.4" - E-MAIL PRINT SCANNER: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOR POR PÁGINA EM CORES (300 DPI) CÓPIA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM - NÚMERO DE CÓPIAS: 1 A 99 CONECTIVIDADE: - CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT COMPATIBILIDADE: - WINDOWS XP SP3 / XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 - WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 - MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X,10.9.X, 10.10.X, 10.11.X, 10.12.X ENERGIA: - VOLTAGEM: BIVOLT - CONSUMO ELÉTRICO: 12,0W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON, ENTREGA COM 03 CARTUCHO SUBSALENTE.	EPSON L4260	R$ 1.750,00
15	1	3	UND	SCANNER DE MESA: TIPO: SCANNER DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI - FONTE DE LUZ: LED RGB - LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX - INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - REQUISITOS DE ENERGIA: CA 100-240 V (50/60 HZ) - CONFORMIDADE AMBIENTAL: ROHS E ENERGY STAR - DIMENSÕES (L X P X A): ABULEIROS FECHADOS: 291 X 253 X 231 MM - TABULEIROS ABERTOS: 291 X 603 X 363 MM - CONSUMO DE ENERGIA: DIGITALIZAÇÃO: 19 W OU MENOS - MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,4 W OU MENOS - DESLIGADO: 0,1 W OU MENOS - AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: - 10 - 32,5 °C - UMIDADE: 20 - 80% HR - SCANNER: PRETO E BRANCO: 30 PPM/60 IPM CORES: 30 PPM/60	CANNON DR.DR-C230	R$ 2.490,00

				IPM - RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 DPI, 200 X 200 DPI, 240 X 240 DPI, 300 X 300 DPI, 400 X 400 DPI, 600 X 600 DPI - MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE ERROS/MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS - SUGGESTED DAILY DUTY CYCLE: APROX. 3500 DIGITALIZAÇÕES DOCUMENTOS: LARGURA: 50,8 - 216 MM - COMPRIMENTO: 54 - 356 MM - ESPESSURA: 27 - 209 G/M² (0,06 - 0,25 MM) - MODO DE DOCUMENTO LONGO: 3000 MM MÁX. - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA: TAMANHO: 50,8 X 85 MM OU SUPERIOR / ESPESSURA: INFERIOR A 0,45 MM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO DE PLÁSTICO: TAMANHO: 53,9 X 85,5 MM / ESPESSURA: 0,76 MM (É SUPORTADO CARTÃO EM RELEVO ATÉ 1,4 MM DE ESPESSURA) - DIGITALIZAÇÃO DE PASSAPORTES: ATÉ 4 MM DE ESPESSURA (ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE) - SEPARAÇÃO DE PAPEL: MÉTODO DE INVERSÃO DO ROLO SEPARADOR - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 60 FOLHAS (80 G/M²) FUNÇÕES ESPECIAIS: DETEÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA, ELIMINAÇÃO DA DISTORÇÃO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL - RETIRAR COR (RGB), MELHORAMENTO DE COR (RGB), DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, RECORTE DE SOMBRA - MULTISTREAM, DEFINIÇÕES GAMA AJUSTÁVEIS, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, MODO FOLIO - CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO OU CÓDIGO DE PATCH - REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ, PREVENÇÃO DE PURGA/REMOÇÃO DO FUNDO, AJUSTE DE CONTRASTE - SUAVIZAÇÃO DO FUNDO, RECORTE DE SOMBRA, DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, LIBERTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, DETEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÓNICO, COMPRIMENTO) SOFTWARE INCORPORADO: WINDOWS: CONTROLADOR ISIS/TWAIN (WINDOWS 7 SP1/8.1/10/11. WINDOWS SERVER 2008 R2 SP1/ SERVER 2012 R2/SERVER 2016) CAPTUREPERFECT - CAPTUREONTOUCH V4 - MAC: SUPORTA 10.10, 10.11, 10.12 - CONSUMÍVEIS: KIT DO ROLO DE COMUTAÇÃO, FOLHA DE TRANSPORTE (PASSAPORTE), FOLHA DE TRANSPORTE (A4)CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SCANNER TABULEIRO DE ALIMENTAÇÃO - DISCO DE CONFIGURAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO CABO USB - TRANSFORMADOR DE CA - CABO DE ALIMENTAÇÃO - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA-PESO:5671 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)MODELO DE REFERÊNCIA: SCANNER DE MESA CANON COLOR, DUPLEX – DR-C230.		

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá **30 (trinta) dias corridos** para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.5. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.9. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.

1.13. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1. 14 . Os equipamentos deverão estar em Conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012. do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO.**

2. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

2.1.A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do produto.

2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 911033 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.10.304.0801.2.053.4.4.90.52.00.00. - 910518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de
Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
5.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
5.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
5.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
5.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
5.11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
5.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
7.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
7.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
7.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
7.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
8.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
8.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070/2023 de 19 de Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;

10. DAS PENALIDADES
10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO/ ASSINATURAS
11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 02 de Fevereiro de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ROSILDA DE FATIMA PIRES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 103.565.489-02

PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Fiscal De Contratos
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2024
Pregão Nº 107/2023

Aos 02 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 107/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033 - CEP: 85148000- BAIRRO: CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO PR, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81710791, CPF nº. 041.420.939-75, a saber:

Valor do Contrato: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
6	1	20	UND	ADAPTADOR WIRELESS TIPO USB 802.11N SUPORTE MÍNIMO A USB 2.0; POSSUIR NO MÍNIMO AS INDICAÇÕES (LEDS): ATIVIDADE (ACTIVITY) OU LINK LED; DEVERÁ POSSUIR DRIVERS PARA NO MÍNIMO, OS SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS XP E WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS; VIR COM CABO EXTENSOR USB DE NO MÍNIMO 1 METRO. REFERÊNCIA IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TP-LINK MODELO: TL-WN821N.	TP LINK TL-WN821N	R$ 124,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **30 (trinta) dias corridos** para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. Os equipamentos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.5. Todos os equipamentos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.9. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.11.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.
1.13. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1. 14 . Os equipamentos deverão estar em Conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012. do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO.**

2. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
2.1.A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do produto.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 911033 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.10.304.0801.2.053.4.4.90.52.00.00. - 910518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 951022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de
Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
5.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
5.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
5.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
5.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
5.11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
5.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.
6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
7.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
7.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
7.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
7.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
8.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
8.11. Dar garantia de todo objeto de no mínimo 12 (DOZE) meses;

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070/2023 de 19 de Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;

10. DAS PENALIDADES
10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO/ ASSINATURAS
11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 02 de Fevereiro de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 041.420.939-75

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Fiscal de Contratos
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865;

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:39A5C174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o ali- nhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priorida- de con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com ou- tro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Servi- ço	SIM	Agência de Publi- cidade das ações governamentais e sociais do Municí- pio	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Municí- pio
2	Servi- ço	SIM	Vale Alimentação para os servidores	01	R$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
3	Servi- ço	SIM	Auxílio Transpor- te Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
4	Servi- ço	SIM	Locação de veícu- los para as diver- sas secretarias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Servi- ço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Ad- ministração
6	Com- pra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Legal
7	Servi- ço		Publicação de lici- tações que exijam publicação em jor- nal de grande cir- culação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
8	Servi- ço		Contratação de empresa para rea- lização de Concur- so Público	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o qua- dro em determi- nados cargos
9	Servi- ço		Medicina do Tra- balho e Saúde Ocupacional	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
10	Servi- ço		Empresa para pro- dução de placas comemoraΘvas/ inaugurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar atra- vés de placas as novas obras e re- formas realizadas nos prédios pú- blicos
Valor Total										R$ 4.048.000,00

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimati- va de valor anual da contrata- ção (R$)	**Data deseja- da para con- tratação ou aquisição**	**Grau de priorida- de da contra- tação ou aquisi- ção**	**Unida- de re- quisi- tante**	**Tem vin- culação ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessida- de da contra- tação**
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de in- formatica	diversos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisi- ção de materiais de

										instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidi- anas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das ativi- dades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidi- anas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de co- zinha nas depen- dências das Se- cretarias Munici- pais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de lim- peza e higiene	Diversos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computadores, notebooks, table- tes e monitores inclináveis	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, con- tribuindo para uma gestão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Perma- nentes	Diversos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados materi- ais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estrutu- ras de trabalho aosservidores/ funcionários, bem como possi- bilitar melhoramento no atendi- mento e segurança insti- tucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Ex- pediente	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvolvimen- tos das atividade- des administrativas corriqueiras.
9	Servi- ço	NÃO	Material Gráfico	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deim- pressões gráficas dentro da Prefei- tura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos depro- dução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosser- viços que pode- rão surgir.
10	Servi- ço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliona- tos, cartórios.
11	Servi- ço	SIM	Sistema - ban- co de preços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licitações.
12	Servi- ço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.
13	Servi- ço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Eletri- ca para os prédios públi- cos.
14	Servi- ço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Predi- al, para conservação e di- minuição de custos com com energia elétrica devi- do a materiais desgastados.
15	Servi- ço	SIM	Liberação da cone- xão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato nº 281/2021, vin- culado ao Pre- gão Eletrônico nº 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Servi- ço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organizado e siste- matizado dos bens materi- ais, de consu- mo aquiridos para atendi- mento das demandas das secretarias.
18	Servi- ço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento

										prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elétrica e Hi- dráulica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Servi- ço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.
21	Servi- ço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Correi- os.
22	Servi- ço	NÃO	Manutenção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauá- rios.
23	Servi- ço	SIM	INternet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Servi- ço	NÃO	Limpeza de Caixa d´água, caixa de gordu- ra dedetização e desratização		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre- feitura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Públi- co Municipal.
26	Servi- ço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Servi- ço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Munici- pal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabele- ce rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In- formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e pro- cessos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Servi- ço	SIM	Locação de Ve- ículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que superam a ca- pacidade ope- racional da frota munici- pal.
29	Servi- ço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para ge- renciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Servi- ço	SIM	Software Ges- tão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão in- formatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e efici- ente.
31	Servi- ço	SIM	Serviço de Te- lefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os munící- pes, com tele- fonia fica e móvel. Pois, há a necessi- dade de co- municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter- ceiros (mu- nícipes, em- presas, em- presas ou pes- soas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a me- lhor comuni- cação para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Servi- ço	NÃO	Terceirização de Mao		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços in- ternos im-

			de Obra - Limpeza							prescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Servi- ço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos, princi- palmente os ligados a lici- tações.
34	Servi- ço	SIM	Alarmes e câ- meras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento otimi- za a prote- ção propicia- da pelo sis- tema de alar- me e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os ór- gãos compe- tentes, envi- ando para o local equipe para averi- guação
35	Servi- ço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digi- talização de documentos próprios das rotinas dos serviços mu- nicipal
36	Servi- ço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão físi- ca de cabo de fibra óti- ca. Link re- dundante para manu- tenção da In- ternet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Ca- fé e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do su- primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefeitu- ra.
38	Servi- ço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em virtu- de das come- morações tra- diocionais de final de ano
39	Servi- ço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
40	Servi- ço	SIM	Água e esgoto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Valor Total R$										5.485.594,57

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
Nº do Ite m	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do obje- to	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priorida- de con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Servi- ço	NÃO	Pagamento de ta- rifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancá- rias - Banco do Brasil/CEF
2	Servi- ço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pa- sep 1% sobre a Receita
3	Servi- ço	NÃO	Pagamento Con- trato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento par- celamento con- trato Agência de Fomento
4	Servi- ço	NÃO	Pagamento Parce- lamento Previden- ciários	Parcelamento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento par- celamento previ- denciário
5	Servi- ço	NÃO	Pagamento Parce- lamento Contrato Fomento PR	Parcelamento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento par- celamento con- trato Agência de Fomento
6	Servi- ço	NÃO	Pagamento Parce- lamento PASEP	Parcelamento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento par- celamento PA- SEP
7	Servi- ço	NÃO	Contratação de Agenteização para Temporada Verão 2024/2025	Temporada Ve- rão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fisca- lização para Temporada Ve- rão 2024/2025
Valor Total										R$ 6.020.365,00

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento
5 - PROCURADORIA GERAL
As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precató- rios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando instruir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.
Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimati- va de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priorida- de con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Servi- ço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância So- cioassistencial
4	Servi- ço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Servi- ço	Não	Agência de tu- rismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios ido- sos e SCFV
6	Servi- ço	Não	Cartão/Vou- cher benefício eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Pro- cessamento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para infor- mática
11	Servi- ço	Não	Cursos de Qua- lificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Servi- ço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Servi- ço	Não	Ingressos para atividades	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI

			cul- turais							
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos es- portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Apren- diz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Servi- ço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Servi- ço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Servi- ço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Servi- ço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa partici- pante PRAIA
24	Servi- ço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de aco- lhimento ido- sos
25	Servi- ço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Servi- ço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio trans- porte

28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Servi- ço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Higiene e Lim- peza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
34	Servi- ço	Não	Dedetização e limpeza de cai- xa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Servi- ço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformiza- ção e campa- nhas socioe- ducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Servi- ço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Servi- ço	Forne- cedores diver- sos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Servi- ço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Material de Ex- pediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elétrico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Hortifrutigran- geiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Servi- ço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Di- dático e Litera- tura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
56	Con- sumo	Não	Material Gráfi- co		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
57	Servi- ço	Sim	Serviços Audio- visuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Servi- ço	Forne- cedores diver- sos	Oficineiros	Diversos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população
Valor Total R$ R$ 3.488.000,00										

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
Nº do Item	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do obje- to	Quantidade anual a ser contratada	Estimati- va de va- lor anual da con- tratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Unida- de re- quisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Servi- ço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo
2	Servi- ço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Obrigação legal e segurança dos participantes de eventos
3	Servi- ço	SIM	Serviço de roçada	x	R$ 40.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Limpeza e con- servação de bens públicos
4	Servi- ço	NÃO	ADETUR - Festi- val Caranguejo	1	R$ 55.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Prato Tipico
5	Servi- ço	NÃO	ADETUR - Festi- val Gastronòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	mar/24	Média	SMTDE	NÃO	Festival Caran- guejo

6	Servi- ço	NÃO	Locação de Ten- das, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura ade- quada para even- tos
7	Servi- ço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura ade- quada para even- tos
8	Servi- ço	NÃO	Marmitex e Cofee Break	x	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Eventos e servi- dores em servi- ços extras
9	Servi- ço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Locação para eventos
10	Servi- ço	SIM	Material de Cons- trução	x	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Manutenção
11	Servi- ço	SIM	Locação Veiculo	1	R$ 24.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Serviços
12	Servi- ço	NÃO	Show Pirotécnico	6	R$ 400.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo
13	Servi- ço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo
14	Servi- ço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Servi- ço	NÃO	Uniforme Ambu- lantes	2.000	R$ 55.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Padronização ambulantes
16	Servi- ço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Seguro
17	Servi- ço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo
18	Servi- ço	SIM	Material Gráfico	X	R$ 150.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo e geração de renda
19	Servi- ço	NÃO	Decoração Natali- na	X	R$ 100.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo
20	Servi- ço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao tu- rismo
Valor Total										R$ 3.159.000,00

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº do Item	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Dentran/ Base da Guarda Municipal/ Anti- ga Delegacia.
2	Servi- ço	NÃO	AUXÍLIO ALI- MENTAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifica- ção dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Servi- ço	NÃO	SEGURO DE VEÍCULOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Servi- ço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando patru- lhamento /aten- dimento de ocor- rências.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo de Trâns- to)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Servi- ço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de ser- viço de preven- ção ao afoga- mento.
9	Servi- ço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsi- to)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos autos de infração por correspondência.
10	Servi- ço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipamentos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTIN- TORES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Mu- nicipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LE- TAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Média	SMSP	NÃO	Equipamen- tos de segu- rança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para atender os GCM.
14	Servi- ço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Locação das viauras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTO- CICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trânsito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20	R$ 50.000,00	nov/23	Média	SMSP	NÃO	Para substi- tuição das placas ba- lísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.
Valor Total										R$ 975.000,00

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretaria Municipal de Segurança Pública

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Nº do Item	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prio- ridade de con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Obra	NÃO	Pavimentação para Feira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para atender as necessi- dades da re- gião.

			Agroecológica - Colônia Pe- reira							
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comuni- tárias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continuida- de no proje- to piloto de composta- gem que acontece no balneário Pontal do Sul, para ou- tros balneá- rios.
	Compras	NÃO	Convênio Itai- pu + energia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, contra- partida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de seneamento ambiental, energia sus- tentável e manejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mentode Ca- nais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasorea- mento elim- peza de ca- nais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para embar- que e de- sembarque para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para atender as demandas da área rural
7	Compras/ Serviços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hi- drantes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secre- tarias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta se- letiva e limpe- za de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumprimen- to do TAC da recicla- gem.
9	Obra	NÃO	Reforma e am- pliação do bar- racão de reci- clagem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local pre- cisa de repa- ros e ampli- ação pois o volume de resíduos é significativo e a capaci- dade de su- porte está no limite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação fi- nal de resíduos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resí- duos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta se- letiva e conscienti- zação ambi- ental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta se- letiva e conscienti- zação ambi- ental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordu- ra e Dedetiza- ção	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secre- tarias.

14	Obra	NÃO	Construção, re- vitalização e adequação do cemitério mu- nicipal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Construção de mais ga- vetas publi- cas mortuá- rias e ossá- rio.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Ani- mal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para atendi- mento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos animais.
16	Serviço	NÃO	Planos e proje- tos para licen- ciamento ambi- ental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vá- rios proces- sos que de- pendem dos licenciamen- tos ambien- tais e os es- tudos/relató- rios são mandatórios pelos requi- sitos legais aplicáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa espe- cializada para desenvolver software e apli- cativos de ges- tão ambiental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipamen- to em geral para melho- ria da gestão da secreta- ria.
19	Serviço	SIM	Termo de cola- boração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta sele- tiva via as- sociação de reciclagem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica veteri- nária para aten- dimento emer- gencial e cas- tração de ani- mais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A demanda por atendi- mento emer- gencial vete- rinário é crescente para animais caninos e fe- linos, popu- lação de bai- xa renda buscando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de se- guro veicular, para os veícu- los vinculados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secre- tarias.
22	Com- pras/ Serviços	NÃO	Projetos socio- ambiental FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tario e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMA- AP	Não	Vincula- do a ou- tras se- cretarias. Manu- tenção dos pró- prios da prefeitu- ra
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMA- AP	Não	Vincula- do a ou- tras se- cretarias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, refor- ma e ade- quação dos equipa- mentos pú- blicos vin- culados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMA- AP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri- lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do balne- ário Car-

										mery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira, construção de capela mortuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Médio	SMMA- AP	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Para eventos da secretaria.
31	Compras/ Serviços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.
33	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva operação verão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos inservíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Com destinação final de reaproveitamento, gerando economia e sustentabilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Operação verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas
37	Compras	SIM	Material gráfico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
Valor total					R$ 11.661.888,87					

JACKSON BASSFEILD
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
2	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
3	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/ OPET) para as escolas municipais	Diversos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas
4	Compra	NÃO	Aquisição de ventiladores	Diversos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino
5	Compra	NÃO	Aquisição de cortina retrátil	Diversos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas municipais Prof. Ernesto Tavares de Campos e Artur Tavares
6	Serviço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
7	Compra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Municipal Cívico Militar	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
8	Serviço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização	Todas as Unidades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED
9	Compra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios	Diversos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
10	Distribuição	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares	Diversos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
11	Distribuição	NÃO	Aquisição de kits de material escolar e agenda do professor	Diversos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
12	Compra	NÃO	Aquisição de fórmulas infantis	Diversos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino.
13	Compra	NÃO	Aquisição de computadores e		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computadores ou

			outros equipamentos de informática para as escolas municipais e para o polo UAB							similares. Laboratório de inf./robótica
14	Servi- ço	NÃO	Credenciamento manutenção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIs
15	Servi- ço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Proerd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos do Pro- erd que irão se formar no ano de 2023
16	Servi- ço	NÃO	Credenciamento Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade extra classe aos alu- nos da rede municipal de ensino
17	Servi- ço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpe- za e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIs
18	Servi- ço	NÃO	Capacitação (TEA) e capacitação da assistencia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos profissionais das escolas e CMEIs
19	Servi- ço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos ve- ículos da SMED
20	Servi- ço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
23	Dis- tribgra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades de aprendizagem dos alunos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a ne- cessidade do almoxarifado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
28	Servi- ço	NÃO	Aquisição e instalação de gra- des de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
29	Servi- ço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os de- partamentos da SMED
30	Servi- ço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para pequenos repa- ros dos prédios públicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades da SMED, das es- colas e CMEIS
32	Servi- ço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMED
33	Servi- ço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipamentos da SMED
34	Servi- ço	NÃO	Capina e roçada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
35	Servi- ço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede estadual de en- sino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia
37	Servi- ço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do ve- ículo de uso da secretária de educação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certifica- dos do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades da Secretaria Mu- nicipal de Edu- cação
39	Servi- ço	SIM	Transporte Escolar Marítimo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino
40	Servi- ço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMED
41	Servi- ço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os de- partamentos da SMED
42	Servi- ço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, componentes e acessórios p/ veículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Servi- ço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, aten- dendo a legis- lação vigente
46	Servi- ço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os de- partamentos da SMED
47	Servi- ço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMED
48	Dis- tribgra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes escolares (kit completo)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
51	Servi- ço	SIM	Transporte Escolar (ônibus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede

										municipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Hi- giene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugranjeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
54	Servi- ço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os de- partamentos da SMED
55	Servi- ço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor infor- mado é a esti- mativa de gas- to anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diversos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg	Diversos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
TOTAL										R$ 24.722.062, 50
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diversos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessi- dades dos alunos da rede municipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do obje- to	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data deseja- da para contra- tação ou aqui- sição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aquisi- ção	Unidade re- quisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	SIM	Serviços com fornecimento de peças manu- tenção veículos pesados	até o va- lor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Servi- ço	Não	REGULARI- ZAÇÃO DE- TRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veí- culos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Re- visão Obrigató- rias de Máqui- nas	confor- me orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máqui- nas Pesadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Re- visão Obrigató- rias de Máqui- nas	confor- me orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máqui- nas Pesadas
5	Servi- ço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Ilumi- nação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumina- ção Pública e dos Próprios
6	Servi- ço	NÃO	Aquisição de Material - Am- pliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de ilumi- nação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e mate- rial de proteção individual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamentadora para proteção individual/cole- tiva de trabalha- dores/servidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED -SUPERPOS- TES E REFLE- TORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e re- novação tecno- lógica parque de iluminação - modernização com lâmpadas em LED
9	Servi- ço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimen- tadas Bloquete	60 mil mZ	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secreta- rias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veícu- los
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secreta- rias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veícu- los
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Ca- çamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir necessi- dade logística necessária aos serviços públi- cos urbanos/ru- rais
13	Servi- ço	Não	Construção de equipamento público	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir necessi- dades de infra- estrutura urbana
14	Servi- ço	Sim	Aplicação Pro- jeto junto CO- PEL - Chama- mento Público 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Proje- to Aprovado junto a Copel - repasse recursos Copel Distribui- ção S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Energéti- ca - CP Copel 006/2022 DEO- DE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Eco- nomia Energéti- ca - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Ca- minhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equi- pamento aos serviços
17	Servi- ço	SIM	Serviços de Ro- çada e Varrição Urbana - manu- tenção e conser- vação urbana/ rural	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conservação viária
18	Servi- ço	NÃO	Locação Ma- quinas	12 meses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conservação

			Pesadas - manutenção viária							viária
19	Servi- ço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 meses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoamento de canais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção di- versas Secreta- rias	até o va- lor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da pre- feitura

21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hi- draulica e Elétrica diver- sas Secretarias	até o va- lor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da pre- feitura
22	Servi- ço	SIM	Locação de Ve- ículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos de- mais serviços da secretaria
23	Servi- ço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumina- ção Pública e dos Próprios
24	Servi- ço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimen- tadas CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 mZ serviços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Servi- ço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimen- tadas CBUQ Frio	5977 sa- cos e 1992 mZ serviços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assinatura/Exe- cução convê- nios para ações especiais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Setor Polícia Penal - Secretaria Esta- do/Conselho Comunidade
27	Servi- ço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manuten- ção veículos frota municipal	até o va- lor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição ser- viços de trans- porte e adminis- trativos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de con- creto e artefatos concreto - ma- nutenção viária	vários itens - medidas 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoamento de canais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Saibro britado	15.000 m3	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Servi- ço	SIM	Locação de Ser- viços de Moni- toramento Viá- rio por câmeras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança viá- ria e dos pró- prios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pavi- mentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Governo - Pavimentação de vias – plano de até 39Km

32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasoli- na Frota Muni- cipal Diversas Secretarias	189.900 gasolina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abastecimento da Frota Muni- cipal - prestação dos serviços pú- blicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recursos aquisição máquinas e equipamentos rodoviários - Contrapartida mínima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumpri- mento objetos pactuados junto ao Estado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recursos construção de infraestrutura urbana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumpri- mento objetos pactuados junto ao Estado
35	Servi- ço	Não	Convênio IAT Desassorea- mentode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasoreamento elimpeza de ca- nais Incluído através do Memorando nº 464/2024
Total Geral										R$ 18.242.316,32

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
Nº do item	Tipo do item	Re- novação de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantida- de anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – COMESP	12 Meses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibiliza- ção para paci- entes
2	Ra- teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Comesp	12 Meses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consorcio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Meses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hos- pitalares para as Unidades de Saúde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Meses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para dis- tribuição para pacientes acompanhados pela nutricio- nista
5	Servi- ço	NÃO	Material Permanente e equipamen- tos médicos hospitalares	12 Meses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios (ar condicionado, mesas, cadei- ras, armarios em mobiliários em geral e equipamentos médicos hospi- talares para as

										Unidades de Saúde
6	Servi- ço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan- che para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio

8	Servi- ço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos per- tencentes a frota da Saú- de
9	Servi- ço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Uni- dades de Saú- de
10	Servi- ço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipa- mentos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisiotera- pia
12	Com- pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Servi- ço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secre- taria de Saúde
15	Servi- ço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Eletri- ca

16	Servi- ço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Servi- ço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
18	Servi- ço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h
19	Servi- ço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Servi- ço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de médi- co pediatra para as Unida- des Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Servi- ço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Servi- ço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Servi- ço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde

25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Servi- ço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Servi- ço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde
29	Servi- ço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de dentis- ta
30	Servi- ço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metro- politana
31	Servi- ço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades
32	Servi- ço	SIM	Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchimen- to automati- zados das in- formações para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orça- mentos Públi- cos em Saú- de).

33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de servi- ços de publici- dade para a Secretaria de Saúde

34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Servi- ço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica es- pecializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Se- bastiana Apa- recida da Vi- tória e Suma- ra
36	Servi- ço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares con- dicionados da Unidades de Saúde
37	Servi- ço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos trans- porte de paci- entes
38	Servi- ço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Servi- ço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pa- cientes, e campanhas da SMS.
40	Servi- ço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
41	Servi- ço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais ex- pediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Servi- ço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Se- cretaria Muni- cipal de Saúde
49	Servi- ço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais gra- ficos impres- sos para utili- zação da Uni- dades de Saú- de
50	Servi- ço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Ali- mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Servi- ço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades
52	Servi- ço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Servi- ço	NÃO	Combustivel	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Servi- ço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL					R$ 34.296.901,68					

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saude

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE										
Nº do item	Tipo do item	Re- novação de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contra- tada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data deseja- da para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendário de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competições realizadas no município.
2	Servi- ço	NÃO	sonorização	Conforme Calendário de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para eventos.
3	Servi- ço	NÃO	Tendas	Conforme Calendário de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutara para realizar even- tos e competi- ções.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Conforme Calendário de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendário de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materias para atender as ofi- cinas esporti- vas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personalizados	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso lite- rário Litoral com Arte.

7	Servi- ço	NÃO	Federação Paraense de Motocross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapada na competição es- tadual de Mo- tocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Conforme Calendário de Eventos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos
9	Servi- ço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapada na competição es- tadual de Ta- ekowndo
10	Servi- ço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapada na competição es- tadual de Surf
11	Servi- ço	NÃO	Contratação do Complexo Banes- tado	Conforme Calendário de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para re- alizar eventos esportivos com medidas ofici- ais.
12	Servi- ço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e aca- demias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.
13	Servi- ço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manuten- ção do espaços esportivos
14	Servi- ço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Conforme Calendário de Eventos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas cultu- rais e esporti- vas distriuidas por vários pon- tos do munici- pio
15	Servi- ço	NÃO	Ambulancia	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de am- bulancia usado nos eventos es- portivos
16	Servi- ço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veiculo para atender as de- mandas diárias da secretaria
17	Servi- ço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manunte- ção dos predios públicos
18	Servi- ço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscri- ção	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos culturais e ar- tísticos das festividades de fim de ano.
19	Servi- ço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaragua- çu, os recursos para obra serão por encami- nhadas por meio do fundo do esporte.
TOTAL					R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO										
Nº do item	Tipo do item	Re- nova- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantida- de anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da para con- contratação (R$) ou aquisi-	Data de- sejada tratação ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diversas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Bal- neário Ipanema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Reneé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Bal- neário Ipanema - Pavimentação acessibilidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade aos moradores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários di- versos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de la- zer e esporte para para a po- pulação
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Floresta Negra - Balneário Ipanema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário San- ta Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade para o Palácio Municipal, posto de saúde 24H e Poli- clínica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segurança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container qua- tro unidades - Pontal do Sul, Shan- gri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte pú- blico Coletivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestrutura de ponto para gcarregamento de veículos elétricos
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de futebol e praça esportiva) - Convênio Esta- do do Paraná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipamentos públicos para a prática de es- portes e lazer da população
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convê- nio Estado do Paraná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desenvol- vimento da ati- vidades da Pro- vopar juntoà População
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibilidade de cadeirante - Rua 19 de Dezem- bro - Balneário Canoas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário - Acessibilidade para cadeirante
16	Servi- ço	Não	Sondagem e Topografia - áreas di- versas	1	R$ 200.000,00	jan-jul/ 2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levantamento Topográfico, em áreas públi- cas, análise do solo.
17	Servi- ço	Não	Licença de uso do software da Au- tocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Ne- cessidades da SMPPU
18	Servi- ço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctmgeo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Ne- cessidades da SMPPU
19	Servi- ço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan-jul/ 2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Ne- cessidades da SMPPU
20	Servi- ço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Co- letivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário e

			Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85							trafegabilidade
TOTAL										R$ 11.184.563,8 9

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA										
Nº do item	Tipo do item	Re- novação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da para contratação (R$) ou aquisição	Data desejada tratação	Grau de priorida- de da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vincula- ção ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
2	Capital	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
3	Compra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
R$ TOTAL					6.450.000,00					

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85D55D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) –Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Miraselva - PR.
O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, **CONSIDERANDO:** as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Miraselva, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 01/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no percentual de 31,21% (trinta e um inteiros e vinte e um centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando- se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias em duas parcelas, sendo a primeira equivalente a 20% (vinte inteiros)e, a segunda parcela equivalente a 11,21% (onze inteiros e vinte e um centésimos), as quais serão aplicadas de maneira linear em 2024 e 2025. A primeira parcela será aplicada no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.
Maringá, 30 de janeiro de 2024.
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO –2024(1°parcela)

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	27,00	60%
11 a 15	m³	4,20	60%
16 a 25	m³	4,74	60%
26 a 50	m³	5,94	60%
>51	m³	6,60	60%
TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Pública Industrial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	66,00	60%
>10	m³	8,64	60%
TABELA 2–TAXASE SERVIÇOS–2024(1°parcela)			
SERVIÇO		**VALOR**	
Diâmetro de ligação para todas categorias		A vista	
Até 25mm		360,00	
Com diâmetro acima de 25mm diâmetro a instalar cabe contrato especial de ligação de acordo com o			
TABELA 3 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO –2025(2°parcela)			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	29,52	60%
11 a 15	m³	4,59	60%
16 a 25	m³	5,18	60%
26 a 50	m³	6,49	60%

>51	m³	7,22	60%
TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Pública Industrial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	72,17	60%
>10	m³	9,45	60%
ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO			
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões			
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660			
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800			
TABELA 4–TAXASE SERVIÇOS–2025(2°parcela)			
SERVIÇO		**VALOR**	
Diâmetro de ligação para todas categorias		A vista	
Até 25mm		393,63	
Com diâmetro acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar			

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:56BD4604

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Sertaneja - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sertaneja, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 02/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no percentual de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 30 de janeiro de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – 2024

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	37,16	-
11 a 25	m³	5,92	-

26 a 50	m³	8,66	-
>51	m³	11,52	-

TARIFA SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	18,57	-
11 a 25	m³	5,82	-
26 a 50	m³	8,66	-
>51	m³	11,52	-

TARIFA CULTOS/ENTIDADES FILANTRÓPICAS R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Cultos/Entidades Filantrópicas R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	35,47	-
>11	m³	5,82	-

TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA/INDUSTRIAL/ASS. RECREATIVAS/CLUBES R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Pública Industrial/Ass. Recreativas/Clubes R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	65,83	-
>11	m³	8,10	-

TABELA 2 – TABELA DE SERVIÇOS – 2024

SERVIÇOS	PREÇOS
Análise bacteriológica de água	R$ 161,54
Análise físico-química de água	R$ 122,14
Conserto de cavalete violado p/ usuário	R$ 43,34
Conserto de registro violado p/ usuário	R$ 43,34
Desligar água a pedido do usuário	R$ 15,76
Deslocamento de cavalete	R$ 51,61
Desmembramento de cavalete	R$ 289,32
Levantamento de cavalete	R$ 23,64
Ligação de água	R$ 289,32
Ligação de água no distrito	R$ 96,49
Rebaixamento de cavalete	R$ 23,64
Religação de água	R$ 23,64
Vistoria predial a pedido do usuário	R$ 35,46
Taxa de emissão de 2° via de fatura de água	R$ 3,94
Taxa de hidrômetro fornecido	R$ 200,93
Taxa de hidrômetro violado	R$ 200,93
Transferência de nome de fatura	R$ 51,61
Religação de água com lacre violado	R$ 43,34
Ligação de esgoto	R$ 114,26

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:54F286E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Boa Ventura de São Roque - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sertaneja, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município; que o Conselho de Regulação e

Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de revisão e Parecer Técnico nº 03/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido a revisão aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no percentual de 13,47% (treze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando- se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 30 de janeiro de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA–2024			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	39,56	-
11 a 15	m³	4,39	-
16 a 30	m³	6,80	-
31 a 50	m³	6,93	
>50	m³	8,18	-

TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Pública Industrial R$ m³	Percentual de Esgoto
0a7	mínimo	60,11	-
8 a 10	m³	6,50	-
11 a 15	m³	6,50	-
16 a 30	m³	8,91	-
31 a 50	m³	9,04	-
>50	m³	10,29	-

TABELA 2–TABELADESERVIÇOS	**–2024**
SERVIÇOS	**PREÇOS**
Ligações de água	R$ 349,16
Religação - Corte por falta de pagamento	R$ 47,49
Corte com fita	R$ 23,74
Religação Horário Especial	R$ 63,32
Violação de Lacre	R$ 100,35
Violação de Hidrômetro	R$ 154,23
Aferição de Hidrômetro	R$ 47,49
Conserto de Ligação - Taxa Mínima	R$ 39,56 + Material
Geofonamento Taxa Mínima	R$ 39,56 p/ dia
Assistência Técnica/Elétrica/Hidráulica	R$ 52,87 p/ hora
Assistência Técnica p/ km rodado	R$ 1,71 + Material
Conselheiro	

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:3AEA1297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 027/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**

9º	**NATANIEL ELIAS PORTELA**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**GERAL**
39º 1ª Afrodescendente	**MARIANA MORO RIBAS**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**GERAL**
10º	**ANNE VANESSA FRANCO RIBEIRO**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**GERAL**
5º	**ANDREY RIBAS**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**GERAL**
10º FINAL DE FILA	**HELOISA MALAKOVSKI**	**MEDICO III**	**GERAL**
22º	**LUCILENE VIANA NASCIMENTO**	**AUXILIAR OPERACIONAL GERAL**	**GERAL**
23º	**EDNA DE OLIVEIRA ROSA SIQUEIRA**	**AUXILIAR OPERACIONAL GERAL**	**GERAL**
24º	**ALICE DA CONCEIÇÃO SIMON**	**AUXILIAR OPERACIONAL GERAL**	**GERAL**
25º	**ELIZANGELA DE OLIVEIRA**	**AUXILIAR OPERACIONAL GERAL**	**GERAL**
26º	**EDILAINE DAMAS DE MIRANDA**	**AUXILIAR OPERACIONAL GERAL**	**GERAL**
27º	**JOISE APARECIDA GAVLAK BELNIACKI**	**AUXILIAR OPERACIONAL GERAL**	**GERAL**
28º	**CRISTIANE BENEDETI FERREIRA RODRIGUES**	**AUXILIAR OPERACIONAL GERAL**	**GERAL**
1º	**AFONSO CAMARGO LEMOS**	**ORIENTADOR SOCIAL**	**GERAL**
45º F. L.	**DANIELE PROCOPIO DUDECIK**	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**	**GERAL**
46º F. L.	**ERIANA HEIDE ALVES**	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**	**GERAL**

Quitandinha, 02 de fevereiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CB9B0CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 03/2024 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**, **TORNA PÚBLICA:**

1º - A Homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Publico 01/2024**, nos termos da legislação pertinente, e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2024.

2º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo conforma segue:
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H

ORDEM	NOME	NASC.
1	ADRIANE DA SILVA LEITE	13/09/1980
2	AGUINEIDI MARIA DE OLIVEIRA	22/08/1987
3	AMANDA DE MELO DA SILVA	11/02/2002
4	ANA CAROLINA DOMINGUES DOS SANTOS ZANELLA	14/11/1998
5	ANA CAROLINE BOSCHETTI DE ARAUJO	16/05/1995
6	ANA LUIZA SOARES BORCAT	18/12/1971
7	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	03/04/1992
8	ANA RITA FURGOL	23/06/1996
9	ANDRESSA TELASKO GIRARDI	10/04/1999
10	ANICE MARIA AMARAL DE OLIVEIRA	21/02/1984
11	ARIANE MARNACH DE MIRANDA	31/05/1992
12	BEATRIZ CORREIA	25/04/1980
13	CIBELE FERREIRA DOS SANTOS	07/08/1994
14	CLAUDINEIA MORAES OLIVEIRA	24/07/1991
15	CLARA ELIANE FERREIRA	11/02/1971
16	CLEONICE EMILIO DOS SANTOS	20/11/1975
17	CLEUSLI DA SILVA	07/07/1977
18	CRISTINA DE SOUZA KRUL	03/05/2000
19	DAISE FATIMA SILVA FELIX	02/07/1991
20	DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT	05/08/1994
21	DHYFERSON LUAN DE OLIVEIRA	03/03/1993
22	DIOVANA DO BELEM ZALUSKI DE PAULA	14/11/1996
23	DOLVANIRA DE MATTOS ORTIZ PROENÇA	06/05/1971
24	DORIANE TERESINHA ANRUNES MACHADO	26/06/2001
25	EDIMARA FATIMA DE PAULA	13/03/1987
26	EDINEIA APARECIDA KRIGUER	15/10/1982
27	EDIVANE SOUZA DE PAULA	28/07/1992
28	EDSON GONÇALVES	22/08/1980
29	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS	15/07/1977
30	ELIZANE APARECISA DOMINGUES	31/10/1996
31	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA PATRICIO	31/08/1973
32	EUGENIA ORZECHOWSKI	18/10/1962
33	FELIPE PEREIRA DE ANDRADE	09/11/1985
34	FRANCIELE DE FATIMA MORAIS RAMOS	19/09/1988
35	FRANCISLEI PRESA	06/08/1980
36	GILVANA MAZURECHEN CALDAS DE FRANCA	24/04/1972
37	ILCEMERE ARAUJO MORAIS CALDAS	20/01/1987
38	ILDA SANTOS MARTINS	27/12/1974
39	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	14/11/1988
40	JISLAINE PESSOA DA SILVA	13/04/2000
41	JOELMA DE F SANTOS	08/03/1983

42	JOSELINDA DE OLIVEIRA DACRUZ DE AZEVEDO	19/12/1982
43	JOSIANE SANTOS SOARES ARRUDA	05/11/1987
44	JOSIELLY LIMA BAITEL	29/07/1995
45	JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS	17/08/1995
46	JUCIMARA ALONZO	18/09/1967
47	JUSSARA DE FATIMA SOARES	01/04/1990
48	KARIN SABRINA SOARES SILVA	22/02/1999
49	LARISSA ANTUNES DOS ANJOS	12/03/1995
50	LEDIR DE FATIMA LIMA MORAES	23/06/1967
51	LEIDYANE APARECIDA SERPA DE LIMA MORAES	01/05/1981
52	LILIAN APARECIDA JOKOSKI	23/06/1999
53	LINDACIR APARECIDA NUNES RIBEIRO	20/04/1983
54	LORENA APARECIDA CALDAS FELIX	15/06/1994
55	LUANA MARIA GOMES VIEIRA	09/05/1997
56	LUCIA DO BELEM OLIVEIRA DE SOUZA	24/07/1974
57	LUCIANA SANTOS VIEIRA	14/12/1997
58	LUCIANE APARECIDA MACAGNAN	25/07/1975
59	LUIZA NARA DOS SANTOS	25/05/1979
60	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	11/01/2001
61	MARCELA RAMALHO	10/07/1999
62	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	09/05/1984
63	MARCIA REGINA KRUPEK MENDES	18/03/1981
64	MARCIELE FRANCA ANTUNES	27/06/1992
65	MARIA JOSE MACHADO TEMCZYSZEN	04/10/1977
66	MARIA LUCIA DE ABREU CMARGO	02/11/1965
67	MARIA TEREZINHA OLIVEIRA SANTOS	20/11/1967
68	MARIANA AYRES CRUSCIAK	23/07/1997
69	MARILDE A SOARES	01/01/1989
70	MARILIS APARECIDA WERZEL ULTS	11/06/1991
71	MARINILCE CALDA FERREIRA	26/01/1992
72	MARLI APARECIDA SILVEIRA	26/11/1976
73	MIRIAN DE ABREU CAMARGO ANTUNES	22/11/1978
74	NADIA CALDAS DE LIMA	16/12/1996
75	NEISA SOUZA DE MELO	23/05/1991
76	NELI SALETE POBURKO	30/08/1971
77	PATRICIA MOREIRA DINIZ	20/11/1999
78	PATRICIA TEREZINHA SVITALSKI	11/08/1990
79	PATRICIA UNREIN DA CRUZ	05/01/1977
80	PATRYCIA DOS SANTOS	02/01/2000
81	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/10/1979
82	ROSANI DE PAULA DA SILVA	18/06/1972
83	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985
84	ROSELI SOARES DOS SANTOS	15/08/1977
85	ROSENILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS	23/02/1979
86	ROSILDA BUENO DE FREITAS	29/05/1972
87	ROSMALI APARECIDA SILVEIRA	16/06/1988
88	SALETE DE FATIMA SANTOS	18/10/1966
89	SANDRA JUSSARA ROSA ZANON	16/01/1972
90	SEBASTIANA DERLI DOS SANTOS	20/01/1973
91	SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS	06/06/1976
92	SILVIA MICHELS EHMS	07/05/1982
93	SONIA MARIA DE CAMPOS SANTOS	10/07/1969
94	SONIA ROSA SANTOS	17/02/1983
95	TAINA KOBACHUK PREZOTTO	09/02/1997
96	TANIE MARTINS	22/12/1986
97	TATIANA APARECIDA ALVES	15/05/1983
98	TATIANA FRANCIELE SANTANA	13/03/1992
99	TATIANE DE FATIMA MARTINS PEREIRA	10/05/1995
100	THAINA KAMILA MALAGGI DE LIMA	23/02/1992
101	VANESSA FEDEZ DE SOUZA	16/02/1998
102	VERA LUCIA AZEVEDO GIESEL	05/04/1976

PROFESSOR CURSANDO PEDAGOGIA (MIN. 75% CONCLUÍDO)

ORDEM	NOME	NASC.
1	GISLAINE VIEIRA	06/04/1999

PROFESSOR DE ARTES 20H (SEC. EDUCAÇÃO)

ORDEM	NOME	NASC.
1	MATHEUS OCHIOV	19/04/1995
2	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985

PROFESSOR DE ARTES 40H (SEC. EDUCAÇÃO)

ORDEM	NOME	NASC.
1	ELIANE HENK	25/11/1988
2	JOSSEMERY MORAES	27/07/1988

PROFESSOR DE ARTES 40H (SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	NOME	NASC.
1	VERA LUCIA MALAGGI	28/06/1971

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

ORDEM	NOME	NASC.
1	ALISSON NUNES DE OLIVEIRA	12/08/1982
2	DIOVANA DO B ZALUSKI DE PAULA	14/11/1996
3	FELIPE PEREIRA DE ANDRADE	09/11/1985
4	LEIDYANE APARECIDA SERPA DE LIMA MORAES	01/05/1981
5	MARCIA APARECIDA AMAN CIRICO	12/05/1981
6	SANDRA MARIA CAMARGO	24/06/1984

3º - Relação nominal das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** por informação insuficiente na ficha de inscrição, descumprimento do item 4.6 do edital de abertura.

ORDEM	CARGO	NOME	NASC.
1	PROF. DE ARTES	JUNILDE RAQUEL MAFIOLETTI	08/11/1978
2	PROF. DE ARTES	PATRICIA TEREZINHA SWITALSKI	11/08/1990
3	PROF. DE ARTES	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985
4	PROF. DE ARTES	ROSELI SOARES DOS SANTOS	15/08/1977
5	PROF. DE ARTES	TATIANA F SANTANA	13/03/1992

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8E51E2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 005/2024 - ANEXO I

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 005/2024
ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS DAS NOTAS PRELIMINAR

Inscrição	Candidato	Cargo	Resposta do Pedido	Justificativa
84700920	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	Enfermeiro Padrão	DEFERIDO	Em resposta ao recurso interposto pela candidata e em respeito que a banca nutre pela mesma, após a releitura das ATAS DE SALA, deferimos o pedido seguindo as recomendações do EDITAL DE ABERTURA.
84701087	Carlos Henrique Sasaki Leite	Enfermeiro Padrão	DEFERIDO	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato e em respeito que a banca nutre pelo mesmo, após a releitura das ATAS DE SALA, deferimos o pedido seguindo as recomendações do EDITAL DE ABERTURA.
84700525	Maria Lenice Marcondes Alves Maduro	Enfermeiro Padrão	DEFERIDO	Em resposta ao recurso interposto pela candidata e em respeito que a banca nutre pela mesma, após a releitura das ATAS DE SALA, deferimos o pedido seguindo as recomendações do EDITAL DE ABERTUA.
84700878	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Seguindo as recomendações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA Item 12.4 Serão indeferidos os recursos: e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas); i) contra terceiros.
84701114	Gabriela Renata de Oliveira Veloso	Enfermeiro Padrão	INDEFERIDO	Seguindo as recomendações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA Item 12.4 Serão indeferidos os recursos: e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas); h) forem interpostos de forma coletiva;
84700467	Sidineia Pimenta da Silva	Enfermeiro Padrão	INDEFERIDO	Seguindo as recomendações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA Item 12.4 Serão indeferidos os recursos: e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas); h) forem interpostos de forma coletiva;
84701024	IARA DA CRUZ MORAES	Advogado	INDEFERIDO	Conforme informações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA publicado em 22/09/2023 - O periodo de recurso referente a questionamento de questões da prova objetiva foi dos dias 12/12 ao dia 13/12/2023. O Prazo aberto tratasse de recursos referente a recurso das notas preliminares da prova objetiva , e não mais referente a revisões de questões, seguindo as orientações divulgadas no EDTAL DE ABERTURA, Item 12.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 12.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
84700240	Ezequiel Leal de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO	Leitura do gabarito realizada novamente e a nota confere com a divulgada pelo ANEXO III do Edital Nº. 002/2024 do dia 19/01/2024.
84701026	vanessa aparecida bezerra da silva	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Leitura do gabarito realizada novamente e a nota confere com a divulgada pelo ANEXO III do Edital Nº. 002/2024 do dia 19/01/2024.
84701013	carla taiana da luz batista	Enfermeiro Padrão	INDEFERIDO	Leitura do gabarito realizada novamente e a nota confere com a divulgada pelo ANEXO III do Edital Nº. 002/2024 do dia 19/01/2024.
84701009	Joselma Cespin Pontes	Enfermeiro Padrão	INDEFERIDO	Leitura do gabarito realizada novamente e a nota confere com a divulgada pelo ANEXO III do Edital Nº. 002/2024 do dia 19/01/2024.
84700734	Marilza Rosalina dos Santos	Fisioterapeuta	INDEFERIDO	Leitura do gabarito realizada novamente e a nota confere com a divulgada pelo ANEXO III do Edital Nº. 002/2024 do dia 19/01/2024.
84700975	Leandro Bissoloti Barbosa	Oficial Administrativo	INDEFERIDO	O edital divulgado tratasse - ✔ Edital Nº. 002/2024 - Notas Preliminares e Gabarito Definitivo das Provas Objetivas 19/01/2024, e não consta classificação, apenas um ordem de notas, os critérios de desempate não foram utilizados. Conforme informações divulgadas na previsão de cronograma a divulgação das notas definitivas da prova prática e de títulos e classificação final preliminar será no dia 28/02/2024. Solicitamos aguardar e acompanhar as publicações.
84701163	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	Oficial Administrativo	INDEFERIDO	Seguindo as recomendações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA Item 8.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, no momento em que o candidato entrar na sala de provas. Item 8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato,

				caracterizando-o como tentativa de fraude. Item 8.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia de realização das provas.
84700337	Weverson Ozeias Mendes da Cunha Operador de Máquinas		INDEFERIDO	Esclarecemos que neste caso na convocação será utilizado os critérios de desempate, e todos ficaram em uma sequencia, sendo os 10 (dez) primeiros serão convocados para prova prática.
84700764	Maiza Veiga de Melo	Psicólogo	INDEFERIDO	Leitura do gabarito realizada novamente e a nota confere com a divulgada pelo ANEXO III do Edital Nº. 002/2024 do dia 19/01/2024.

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:D3524897

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 005/2024 - ANEXO II

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 005/2024
ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUAPORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOSGERAIS	CONHECIMENTOSESPECÍFICOS
84700668	ANA CLAUDIA DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	64,00	9,00	15,00	4,00	36,00
84701024	IARA DA CRUZ MORAES	ADVOGADO	APROVADO	61,00	9,00	12,00	4,00	36,00
84701430	ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	58,00	9,00	15,00	6,00	28,00
84701306	LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	12,00	6,00	28,00
84700865	JONATAS SCHMITZ	ADVOGADO	APROVADO	57,00	12,00	15,00	6,00	24,00
84700105	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO	APROVADO	55,00	12,00	15,00	4,00	24,00
84700281	PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	ADVOGADO	APROVADO	54,00	9,00	15,00	6,00	24,00
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	53,00	9,00	12,00	8,00	24,00
84700470	CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA	ADVOGADO	APROVADO	51,00	6,00	15,00	6,00	24,00
84701483	ANNA CLARA DESPLANCHES	ADVOGADO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	10,00	28,00
84701495	ELIADY HENRIQUE MENDONÇA CAMPOS	ADVOGADO	REPROVADO	49,00	12,00	15,00	6,00	16,00
84700716	CAMILA MARIA TERNA	ADVOGADO	REPROVADO	45,00	9,00	12,00	4,00	20,00
84701343	LUCAS FATOBENE RIBEIRO	ADVOGADO	REPROVADO	44,00	9,00	15,00	8,00	12,00
84700632	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	ADVOGADO	REPROVADO	43,00	9,00	12,00	6,00	16,00
84701222	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	REPROVADO	43,00	6,00	9,00	8,00	20,00
84700363	MAICOW DOUGLAS DOMINGUES	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	6,00	12,00	4,00	20,00
84701401	JESSICA SOARES RAMOS	ADVOGADO	REPROVADO	42,00	9,00	15,00	6,00	12,00
84701218	BRUNO DE OLIVEIRA BUONGERMINO	ADVOGADO	REPROVADO	40,00	9,00	15,00	4,00	12,00
84700380	ARIANE ANDRESSA KUDRIK	ADVOGADO	REPROVADO	36,00	9,00	3,00	4,00	20,00
84701397	THAYARA BURANELLO SIQUEIRA SANTOS	ADVOGADO	REPROVADO	36,00	6,00	12,00	6,00	12,00
84701004	GUILHERME DOS SANTOS BORTOLATO	ADVOGADO	REPROVADO	35,00	6,00	9,00	8,00	12,00
84701037	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	ADVOGADO	REPROVADO	31,00	6,00	3,00	6,00	16,00
84700726	THALIA CRISTINA CHEVÔNICA SANTOS	ADVOGADO	REPROVADO	31,00	6,00	3,00	6,00	16,00
84700322	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	REPROVADO	26,00	6,00	6,00	6,00	8,00
84701337	HENRIQUE MATOS FARINA	ADVOGADO	REPROVADO	19,00	6,00	9,00	4,00	0,00
84701280	ÉRICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	81,00	15,00	12,00	14,00	40,00
84700785	SABRINA DE PAULA PAIXAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	76,00	15,00	15,00	16,00	30,00
84701179	EDIELI MENDES LAUREANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	75,00	15,00	12,00	18,00	30,00
84701171	ANGELICA APARECIDA ALVES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	75,00	15,00	15,00	10,00	35,00
84700624	JOSILENE CHANAN RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	75,00	15,00	9,00	16,00	35,00

84700106	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	74,00	15,00	6,00	18,00	35,00
84700438	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	70,00	15,00	9,00	16,00	30,00
84700425	CLAUDINEIA CHEVONICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	69,00	12,00	15,00	12,00	30,00
84700466	ANA PAULA SOARES BISCAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	68,00	15,00	12,00	16,00	25,00
84700263	JEFFERSON SOARES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	68,00	15,00	12,00	16,00	25,00
84700120	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	67,00	15,00	9,00	18,00	25,00
84701124	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	67,00	12,00	3,00	12,00	40,00
84700674	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	65,00	12,00	9,00	14,00	30,00
84701467	EDINA APARECIDA GODOI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	62,00	12,00	9,00	16,00	25,00
84700775	RODRIGO ANDRE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	62,00	9,00	9,00	14,00	30,00
84700303	ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	61,00	12,00	6,00	18,00	25,00
84700111	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	61,00	15,00	15,00	16,00	15,00
84700897	SIMONE ALVES MEDINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	61,00	12,00	0,00	14,00	35,00
84701367	ELIEL DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60,00	12,00	9,00	14,00	25,00
84700182	FABIOLA DOS ANJOS BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60,00	15,00	12,00	18,00	15,00
84701018	TEREZA APARECIDA REIS MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60,00	15,00	6,00	14,00	25,00
84701290	RUAN GABRIEL DO NASCIMENTO VELOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60,00	15,00	6,00	14,00	25,00
84701387	RYLARY VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60,00	12,00	6,00	12,00	30,00
84700861	SILVIA GRACIELLI LEITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	59,00	15,00	12,00	12,00	20,00
84700004	LETICIA MARQUES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	58,00	15,00	6,00	12,00	25,00
84700240	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	58,00	15,00	12,00	16,00	15,00
84700564	ESTÉFANI RITIELI KAMAROSKI MOITINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57,00	12,00	12,00	18,00	15,00
84700098	CLEUSNI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57,00	12,00	3,00	12,00	30,00
84701242	EVELYN APARECIDA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57,00	12,00	6,00	14,00	25,00
84700793	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57,00	15,00	6,00	16,00	20,00
84701152	CACILDA MEDEIROS DE MORAIS PASCHOAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56,00	15,00	9,00	12,00	20,00
84701357	GEOVANA MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56,00	12,00	9,00	10,00	25,00
84700127	VALDIRENE BATISTA LOTÉRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56,00	9,00	6,00	16,00	25,00
84700162	SARA JAINE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56,00	9,00	3,00	14,00	30,00
84701334	DANIELA CARNEIRO LOURENCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55,00	12,00	9,00	14,00	20,00
84701126	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55,00	12,00	9,00	14,00	20,00
84700238	KAROLYNE RIMOVICZ CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55,00	12,00	9,00	14,00	20,00
84701165	GUILHERME MARCHI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55,00	15,00	12,00	18,00	10,00
84701252	ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55,00	15,00	3,00	12,00	25,00
84700036	MÔNICA JANAINA GONÇALVES FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55,00	15,00	3,00	12,00	25,00
84700388	ADRIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54,00	9,00	6,00	14,00	25,00
84701061	MILIA RODRIGUES FERREIRA BETIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54,00	15,00	3,00	16,00	20,00
84700911	MARIZA BONETE DA SILVA SENBARSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54,00	12,00	12,00	10,00	20,00
84700989	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54,00	15,00	6,00	18,00	15,00
84701426	DAFINY OHANA OLIVEIRA GOIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53,00	12,00	9,00	12,00	20,00

	ALVES							
84700305	LUCILENE APARECIDA ROZENDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53,00	15,00	6,00	12,00	20,00
84700010	MICHELE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53,00	12,00	3,00	18,00	20,00
84700480	SUELI MARTINS CAMARGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53,00	12,00	9,00	12,00	20,00
84700685	ROSA GARSHAL DE FREITAS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53,00	12,00	9,00	12,00	20,00
84700787	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	52,00	12,00	6,00	14,00	20,00
84701398	SIMONE GUELERE DE LIMA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	52,00	9,00	9,00	14,00	20,00
84700191	ERICA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	51,00	15,00	6,00	10,00	20,00
84701142	KAUAN RENATO CHOTE SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	51,00	12,00	9,00	10,00	20,00
84701370	RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	51,00	15,00	12,00	14,00	10,00
84700495	ANA FRANCIELI FONTOURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	50,00	15,00	6,00	14,00	15,00
84701390	ERICA CANDIDA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	50,00	15,00	6,00	14,00	15,00
84700584	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	50,00	15,00	3,00	12,00	20,00
84700982	CAMILI DOS SANTOS RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	49,00	12,00	9,00	8,00	20,00
84700985	ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	48,00	15,00	6,00	12,00	15,00
84700475	JARDEL LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	48,00	15,00	6,00	12,00	15,00
84700892	CAROLINE LOURENÇO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47,00	15,00	6,00	16,00	10,00
84701493	ELEANDRO DA LUZ SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47,00	15,00	3,00	14,00	15,00
84700858	JULIANA HENRIQUES DA SILVA BISCAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47,00	12,00	3,00	12,00	20,00
84701460	JESSICA ZAVACKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47,00	12,00	6,00	14,00	15,00
84701033	JULIANA MARTINS DE AMORIM DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47,00	12,00	3,00	12,00	20,00
84700058	KAMYLE GONÇALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47,00	15,00	0,00	12,00	20,00
84701482	SUELEN MARQUES DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47,00	12,00	3,00	12,00	20,00
84700934	TAILE DAIANE CHEVÔNICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47,00	12,00	6,00	14,00	15,00
84700492	EMILY CAMILLA DA SILVA CANDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	46,00	15,00	3,00	8,00	20,00
84701159	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	46,00	15,00	6,00	10,00	15,00
84700953	MARIANGELA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	46,00	15,00	3,00	8,00	20,00
84701041	MARIA NATALIA BENIS DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	46,00	15,00	3,00	8,00	20,00
84700207	THAIZ DA SILVA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	46,00	15,00	3,00	8,00	20,00
84701283	CLAUDINEIA DOS SANTOS CAMARGO DA FONTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	45,00	12,00	9,00	14,00	10,00
84701422	CASTURINA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	45,00	9,00	6,00	10,00	20,00
84700995	LEONARDO APARECIDO DO AMARAL RIMOVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	45,00	15,00	12,00	8,00	10,00
84700370	AMELIA JUNQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	44,00	12,00	3,00	14,00	15,00
84700419	ANA CLAUDIA HENRIQUE BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	43,00	12,00	3,00	8,00	20,00
84701084	OZANDES RIBEIRO CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	43,00	12,00	0,00	16,00	15,00
84700381	DAIANE DE LARA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	42,00	12,00	6,00	14,00	10,00
84700260	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	42,00	15,00	3,00	14,00	10,00
84700521	ROSINEIA DOS SANTOS DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	42,00	12,00	6,00	4,00	20,00

84700702	LUCAS PROENÇA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	41,00	15,00	3,00	8,00	15,00
84700307	LEONARDO FABRICIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	41,00	12,00	3,00	6,00	20,00
84701441	NEIVA CARVALHO DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	40,00	15,00	0,00	10,00	15,00
84700884	RAFAELA GONCALVES MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	39,00	12,00	6,00	16,00	5,00
84700325	SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	38,00	15,00	6,00	12,00	5,00
84701358	RIAN MATEUS MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	38,00	15,00	0,00	8,00	15,00
84700006	DEISE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	37,00	12,00	3,00	12,00	10,00
84700951	GISELE DOS SANTOS PEREIRA DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	37,00	12,00	3,00	12,00	10,00
84700792	VIVIELLY DE OLIVEIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	36,00	15,00	6,00	10,00	5,00
84700803	LARICE HORNICH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	35,00	15,00	0,00	10,00	10,00
84700396	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	35,00	9,00	6,00	10,00	10,00
84700037	ANGELICA SILVA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	32,00	12,00	3,00	12,00	5,00
84701289	KEILA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	30,00	15,00	0,00	10,00	5,00
84700496	OSMAR APARECIDO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	29,00	3,00	3,00	8,00	15,00
84701384	ROSINEIA FRANCA REMUALDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	28,00	9,00	3,00	16,00	0,00
84700166	SANDRA ALVES DOS ANJOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	26,00	6,00	0,00	10,00	10,00
84701132	JAQUELINE DA SILVA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	25,00	12,00	3,00	10,00	0,00
84701452	LEONTINA RIBEIRO DARÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			ELIMINADO			
84700993	JOSE GERALDO DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	78,00	6,00	12,00	20,00	40,00
84700906	GISELE DE LURDES SOARES MACHADO KURODA	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	64,00	9,00	9,00	16,00	30,00
84701350	IDANESSA KUMMER DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	63,00	6,00	3,00	14,00	40,00
84700221	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	58,00	12,00	9,00	12,00	25,00
84701182	JOAO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	56,00	6,00	9,00	16,00	25,00
84700335	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	56,00	3,00	9,00	14,00	30,00
84700903	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	55,00	6,00	3,00	16,00	30,00
84700679	SIDINEI TIBURCIO SALES	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	53,00	9,00	6,00	8,00	30,00
84700535	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	51,00	9,00	6,00	16,00	20,00
84701107	CLAYTON DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	51,00	12,00	6,00	8,00	25,00
84700384	CLAUDIA ESTER ROSSET	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	49,00	6,00	9,00	14,00	20,00
84700034	ESTEFANE KAUANE AMARAL	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	49,00	6,00	9,00	14,00	20,00
84700099	CLEUSNI OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	49,00	6,00	6,00	12,00	25,00
84700578	LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	49,00	0,00	12,00	12,00	25,00
84701348	IURI GUSTAVO CAVALHEIRO BATISTA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	48,00	6,00	6,00	16,00	20,00
84701082	WELLINGTON GUSTAVO ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	48,00	6,00	6,00	16,00	20,00
84700029	DEISE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	47,00	3,00	6,00	8,00	30,00
84701278	MATEUS EDUARDO DOS SANTOS VENANCIO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	47,00	9,00	6,00	12,00	20,00
84700143	THIAGO SANTOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	47,00	0,00	6,00	16,00	25,00
84701028	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	46,00	9,00	3,00	14,00	20,00
84700038	ANGELICA SILVA LOURENÇO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	45,00	6,00	9,00	10,00	20,00
84701104	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	45,00	0,00	6,00	14,00	25,00
84700455	TADEU AUGUSTO DE GODOI	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	45,00	6,00	6,00	18,00	15,00

84700312	JÉSSICA NATANI GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	44,00	9,00	6,00	14,00	15,00
84701257	LUANA APARECIDA CONCEICAO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	44,00	6,00	6,00	12,00	20,00
84701030	MAELEN MARQUES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	43,00	9,00	3,00	16,00	15,00
84700368	JOSIANE BISCAIA MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	43,00	9,00	0,00	14,00	20,00
84701486	CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	42,00	3,00	3,00	16,00	20,00
84701366	ELIEZER DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	41,00	9,00	9,00	8,00	15,00
84701143	ALFREDO JOSÉ LIBANIO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	41,00	6,00	3,00	12,00	20,00
84701404	JOÃO VITOR BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	40,00	3,00	0,00	12,00	25,00
84701204	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	40,00	9,00	6,00	10,00	15,00
84701229	ODAIZA APARECIDA REMUALDO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	38,00	6,00	3,00	14,00	15,00
84700788	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	38,00	9,00	3,00	16,00	10,00
84701133	RIAN MATEUS MARTINS DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	37,00	6,00	0,00	16,00	15,00
84701044	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	37,00	9,00	6,00	12,00	10,00
84700696	FLAVIANA DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	36,00	6,00	0,00	10,00	20,00
84701136	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	35,00	6,00	6,00	8,00	15,00
84700405	FLAVIA FARIA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	35,00	9,00	3,00	8,00	15,00
84701075	KATIANE DA SILVA CORREIA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	33,00	0,00	9,00	14,00	10,00
84700315	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	32,00	6,00	3,00	8,00	15,00
84700200	SILVIA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	32,00	6,00	0,00	16,00	10,00
84700163	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	31,00	3,00	6,00	12,00	10,00
84701465	EDINA APARECIDA GODOI	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	30,00	0,00	3,00	12,00	15,00
84700350	NIKOLAS NASCIMENTO CARDOSO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	30,00	6,00	3,00	16,00	5,00
84701069	JOSUE HONORATO GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	30,00	0,00	6,00	14,00	10,00
84700833	ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	29,00	6,00	6,00	12,00	5,00
84701027	CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	29,00	6,00	6,00	12,00	5,00
84701253	ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	28,00	3,00	0,00	10,00	15,00
84700771	RAIANE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	25,00	3,00	3,00	14,00	5,00
84700819	TAIS MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	23,00	3,00	6,00	14,00	0,00
84701403	REGINALDO DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	22,00	6,00	3,00	8,00	5,00
84701296	TIAGO APARECIDO BUGATI	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	22,00	6,00	6,00	10,00	0,00
84700710	JOSIMAR DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	20,00	6,00	3,00	6,00	5,00
84700267	RAFAEL COSTA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS			ELIMINADO			
84700250	RUI MIRANDA LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS			ELIMINADO			
84700990	MADALENA GEREMIAS DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62,00	9,00	9,00	8,00	36,00
84700055	SANTINA ALVES DE GODOY	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	59,00	9,00	12,00	6,00	32,00
84700786	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	55,00	12,00	9,00	10,00	24,00
84701329	ANA PAULA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	48,00	6,00	6,00	8,00	28,00
84700155	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	48,00	3,00	9,00	4,00	32,00
84700843	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	48,00	9,00	15,00	4,00	20,00
84701195	TATYANE	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	46,00	9,00	9,00	8,00	20,00

	MARTINELI							
84701321	ANA CAROLINE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	43,00	0,00	9,00	6,00	28,00
84700373	ANDERSON RIMOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	35,00	3,00	6,00	6,00	20,00
84700016	RONALDO DE SOUZA MANCINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	90,00	12,00	15,00	18,00	45,00
84700318	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	89,00	12,00	9,00	18,00	50,00
84700296	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	88,00	15,00	12,00	16,00	45,00
84700075	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	12,00	15,00	20,00	40,00
84700259	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	83,00	15,00	9,00	14,00	45,00
84701369	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	82,00	12,00	9,00	16,00	45,00
84701362	ADRIELY LEAO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	9,00	12,00	14,00	45,00
84701492	EDUARDO SANTOS DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	9,00	15,00	16,00	40,00
84701197	TATYANE MARTINELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	15,00	6,00	18,00	40,00
84700744	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	9,00	6,00	18,00	45,00
84700223	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	12,00	6,00	20,00	40,00
84701006	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	9,00	15,00	18,00	35,00
84700836	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	12,00	9,00	16,00	40,00
84700271	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	12,00	9,00	16,00	40,00
84700116	ALECSANDRA DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	9,00	9,00	18,00	40,00
84701089	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	12,00	9,00	20,00	35,00
84701287	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	9,00	12,00	14,00	40,00
84700336	JOAO VITOR DA SILVA BALDENEBRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	12,00	9,00	18,00	35,00
84701072	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	12,00	9,00	18,00	35,00
84700955	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	12,00	6,00	16,00	40,00
84701112	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	9,00	9,00	16,00	40,00
84700976	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	12,00	9,00	18,00	35,00
84700901	LUIZ EDUARDO BIAZOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	12,00	9,00	18,00	35,00
84700765	MAIZA VEIGA DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	12,00	9,00	18,00	35,00
84701308	VANESSA BOTEGA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	12,00	9,00	18,00	35,00
84700738	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	12,00	12,00	18,00	30,00
84701186	MIRIAM SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	12,00	9,00	16,00	35,00
84700033	ESTEFANE KAUANE AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	9,00	6,00	16,00	40,00
84700561	MARIA APARECIDA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	12,00	3,00	16,00	40,00
84701162	SHEILA DE GODOY SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	9,00	6,00	16,00	40,00
84701383	DEISE FRANCIELI DE ALMEIDA PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	12,00	12,00	16,00	30,00
84700389	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	12,00	6,00	16,00	35,00
84700603	LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	12,00	6,00	16,00	35,00
84700783	LEONARDO MACHADO DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	9,00	9,00	16,00	35,00
84701026	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	9,00	9,00	16,00	35,00

84701291	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	12,00	6,00	16,00	35,00
84700878	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	9,00	12,00	12,00	35,00
84700177	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	9,00	12,00	12,00	35,00
84700451	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	12,00	9,00	12,00	35,00
84700937	ADRIANO LEMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	9,00	16,00	30,00
84701356	RAFAELY CRISTINA PONTES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	9,00	16,00	30,00
84700967	CLEICIELI APARECIDA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	9,00	6,00	16,00	35,00
84701344	EDVALDO BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	15,00	12,00	18,00	20,00
84700552	LORENA KEVILY VIEIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	12,00	9,00	14,00	30,00
84700542	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	3,00	9,00	18,00	35,00
84700740	NIELSON CANDIDO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	12,00	9,00	14,00	30,00
84700048	MARIANA MARQUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	9,00	6,00	20,00	30,00
84701001	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	9,00	9,00	16,00	30,00
84700886	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	9,00	9,00	16,00	30,00
84700274	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	9,00	6,00	14,00	35,00
84700460	TAMIRIS CARNEIRO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	16,00	30,00
84701240	ADRIANO CERCONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	9,00	6,00	18,00	30,00
84700184	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	12,00	6,00	14,00	30,00
84700958	DEBORA MACHADO NASCIMENTO CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	12,00	9,00	16,00	25,00
84701149	JOÃO VICTHOR BIAZIN CEREJA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	12,00	12,00	18,00	20,00
84700236	NADIELI DOS SANTOS BOGUT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	9,00	9,00	14,00	30,00
84700602	JENEFER DE LIMA PINHEIRO ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	6,00	9,00	16,00	30,00
84701415	UESLEY PAIXÃO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	9,00	9,00	18,00	25,00
84700635	EDUARDO FREITAS BALESTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	12,00	12,00	16,00	20,00
84701314	KAWANE CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	9,00	12,00	14,00	25,00
84701183	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	6,00	6,00	18,00	30,00
84701208	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	12,00	9,00	14,00	25,00
84701212	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	12,00	12,00	16,00	20,00
84700354	DANIEL SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	9,00	9,00	16,00	25,00
84701164	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	12,00	3,00	14,00	30,00
84700453	JENNIFER CHEVONICA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	9,00	3,00	16,00	30,00
84701364	FERNANDA BATISTA CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	9,00	6,00	12,00	30,00
84700187	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	12,00	6,00	14,00	25,00
84700574	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	12,00	6,00	14,00	25,00
84700344	LUANA DA SILVA CHEVONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	9,00	9,00	14,00	25,00
84700073	ELIANE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	12,00	6,00	14,00	25,00
84701062	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	12,00	6,00	14,00	25,00
84700805	MAICON WILLIAM MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	6,00	6,00	14,00	30,00

84700913	SUELEN LARICE DUCATTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	9,00	3,00	14,00	30,00
84700183	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	9,00	12,00	14,00	20,00
84700032	LEONARDO GARDINAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	16,00	20,00
84701332	KATIANE DA SILVA CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	3,00	3,00	18,00	30,00
84701346	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	9,00	6,00	18,00	20,00
84700298	LARISSA DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	9,00	6,00	18,00	20,00
84701318	MARIA PAULA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	9,00	9,00	10,00	25,00
84701214	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	15,00	6,00	16,00	15,00
84701335	ANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	9,00	9,00	14,00	20,00
84701396	DIVINA PEREIRA SALES DUBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	9,00	6,00	12,00	25,00
84700035	VALDIRENE ROSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	6,00	9,00	12,00	25,00
84701372	BRENDA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	12,00	6,00	12,00	20,00
84701247	CLAUDIANE CHEVONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	9,00	12,00	14,00	15,00
84700331	RENATA DE OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	12,00	20,00
84701005	MARCELO SALES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	49,00	3,00	9,00	12,00	25,00
84700568	RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	9,00	6,00	18,00	15,00
84701056	ROSEMARI CORREA FARIA NUNIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	6,00	3,00	14,00	25,00
84700751	GABRIEL GRUBER DA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46,00	9,00	6,00	16,00	15,00
84701185	GRAZYELA FERNANDA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	45,00	12,00	6,00	12,00	15,00
84700008	CAROLINA DOS SANTOS FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	44,00	9,00	6,00	14,00	15,00
84700514	ANA PAULA DA COSTA PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	44,00	6,00	9,00	14,00	15,00
84701045	ANGELITA BARTUMANOVICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	42,00	3,00	6,00	8,00	25,00
84700114	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	41,00	6,00	6,00	14,00	15,00
84701099	VANESSA TEIXEIRA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	39,00	9,00	3,00	12,00	15,00
84701256	ARINE BARTUMANOVICZ SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	6,00	3,00	12,00	15,00
84700784	LENITA DUDEK DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	76,00	15,00	12,00	14,00	35,00
84700441	WELLINGTON MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	69,00	15,00	9,00	10,00	35,00
84700889	ANA BEATRIZ FERREIRA ANDUJAR	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	64,00	15,00	12,00	12,00	25,00
84700777	EMERSON INÁCIO DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	63,00	15,00	15,00	8,00	25,00
84701316	DÉBORA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	63,00	12,00	9,00	12,00	30,00
84700426	AMANDA CHEVONICA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	58,00	12,00	6,00	10,00	30,00
84700172	JANAINA APARECIDA DANTA	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	57,00	15,00	12,00	10,00	20,00
84700507	WELINA MAIARA DE MORAES	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	56,00	6,00	6,00	14,00	30,00
84700699	OLINDAMARA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	51,00	12,00	0,00	14,00	25,00
84701178	ANGELICA FARIA CAMARGO HERCHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	98,00	15,00	15,00	18,00	50,00
84701135	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	91,00	15,00	12,00	14,00	50,00
84700563	NEUZA DE FATIMA SANTOS BATISTA KAMAROSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	90,00	15,00	15,00	10,00	50,00
84700591	GISELE APARECIDA DIAS DANTA VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	89,00	12,00	15,00	12,00	50,00
84700979	JOSEMARA DE LARA OLIVEIRA BETIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	89,00	15,00	15,00	14,00	45,00

84700042	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	89,00	15,00	12,00	12,00	50,00
84700853	CAMILA DAYANE BARTUMANOVICZ AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	88,00	12,00	12,00	14,00	50,00
84700557	ANDRIELE APARECIDA PADILHA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	87,00	15,00	15,00	12,00	45,00
84701048	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	86,00	15,00	12,00	14,00	45,00
84700703	PAULA SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	86,00	15,00	12,00	14,00	45,00
84700991	LEONILDA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	85,00	15,00	9,00	16,00	45,00
84700748	LUZINETI DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	84,00	12,00	12,00	10,00	50,00
84701101	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	84,00	12,00	12,00	10,00	50,00
84700550	CLERI HENRIQUE BATISTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83,00	12,00	9,00	12,00	50,00
84700209	JAINE APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83,00	12,00	9,00	12,00	50,00
84701233	ROSANA LOURENÇO PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83,00	12,00	15,00	16,00	40,00
84700083	THAIS MENDES QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83,00	15,00	15,00	8,00	45,00
84700168	SIRLENE BATISTA LOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83,00	9,00	15,00	14,00	45,00
84700329	ALINE VANOVITI NIKOLISH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81,00	15,00	12,00	14,00	40,00
84700150	APARECIDA ANDRÉIA GONÇALVES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81,00	15,00	12,00	14,00	40,00
84700136	ESTEFFANE FERNANDA LOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81,00	12,00	12,00	12,00	45,00
84700061	EDICLEIA MOREIRA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81,00	12,00	12,00	12,00	45,00
84700145	VAGNEIA MENDES DE GODOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81,00	12,00	15,00	14,00	40,00
84700941	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81,00	12,00	15,00	14,00	40,00
84700694	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81,00	12,00	9,00	10,00	50,00
84700969	EDILAINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	80,00	12,00	12,00	16,00	40,00
84700592	LETICIA GABRIELA BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	80,00	12,00	12,00	16,00	40,00
84700275	MARCIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	80,00	15,00	6,00	14,00	45,00
84701365	JESSICA LUIZA GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	79,00	12,00	15,00	12,00	40,00
84700409	ANGELICA MACHADO DUBAS CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	78,00	15,00	6,00	12,00	45,00
84700152	SILMARA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	78,00	12,00	9,00	12,00	45,00
84700333	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	78,00	15,00	9,00	14,00	40,00
84701234	ANA LUIZA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	77,00	15,00	3,00	14,00	45,00
84700096	GISELE STAATS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	76,00	12,00	12,00	12,00	40,00
84700804	KELLY FAUSTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	76,00	15,00	9,00	12,00	40,00
84700013	ROSELI SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	76,00	15,00	12,00	14,00	35,00
84700391	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	75,00	15,00	6,00	14,00	40,00
84700709	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74,00	12,00	12,00	10,00	40,00
84700533	EMILY FARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74,00	15,00	3,00	16,00	40,00
84701259	MARCIA DE PAULA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74,00	15,00	9,00	10,00	40,00
84700494	SIDINEIA VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74,00	9,00	6,00	14,00	45,00
84700227	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	72,00	15,00	12,00	10,00	35,00
84700053	MARCIELE BISCAIA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	70,00	12,00	3,00	10,00	45,00
84700688	FLAVIANA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	69,00	9,00	6,00	14,00	40,00
84700065	LARISSA HASS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	APROVADO	69,00	6,00	9,00	14,00	40,00

	LOURENÇO	GERAIS - FEMININO						
84700070	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	68,00	12,00	3,00	8,00	45,00
84700412	KAUANE COSTA DONADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	66,00	15,00	3,00	18,00	30,00
84701190	LUCIMARA RODRIGUES BAPTISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	66,00	12,00	9,00	10,00	35,00
84700272	MARILDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	65,00	9,00	12,00	14,00	30,00
84700479	LUANA APARECIDA MOREIRA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	65,00	9,00	9,00	12,00	35,00
84700157	SOLANGE CORDEIRO BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	64,00	6,00	3,00	10,00	45,00
84700112	SUDILAINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00
84701071	FRANCIELE MENDES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	63,00	9,00	6,00	8,00	40,00
84700293	MAELEN MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	63,00	9,00	3,00	6,00	45,00
84700180	MARILDA APARECIDA DANTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	63,00	9,00	9,00	10,00	35,00
84701225	MARILZA ANTOSCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	62,00	6,00	12,00	14,00	30,00
84701297	ANA PAULA DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	61,00	12,00	9,00	10,00	30,00
84700146	ELAINE DAIANE FARIAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	61,00	9,00	9,00	8,00	35,00
84700080	ADRIELE GARCIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60,00	15,00	3,00	12,00	30,00
84701487	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60,00	9,00	6,00	10,00	35,00
84700984	TASIELE DE SOUZA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60,00	9,00	6,00	10,00	35,00
84701338	SOLANGE APARECIDA DO PRADO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60,00	6,00	6,00	8,00	40,00
84700063	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	59,00	3,00	9,00	12,00	35,00
84700086	ELIDIANE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	59,00	6,00	6,00	12,00	35,00
84700536	CLEUZA VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	56,00	6,00	3,00	12,00	35,00
84700068	CINTIA MIGUEL PROENÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	56,00	12,00	0,00	14,00	30,00
84700377	VALERIA MENDES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	55,00	9,00	3,00	8,00	35,00
84700049	ALINE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54,00	3,00	6,00	10,00	35,00
84700854	JOSELMA CANDIDO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54,00	3,00	9,00	12,00	30,00
84700103	JUCIRLENE RUSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54,00	3,00	6,00	10,00	35,00
84700760	SILVANA MARTINS DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54,00	9,00	0,00	10,00	35,00
84700932	DEBORA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	51,00	6,00	3,00	12,00	30,00
84700766	JOSIMARI ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	51,00	6,00	3,00	12,00	30,00
84700201	MARIA APARECIDA EUGÊNIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	50,00	9,00	6,00	10,00	25,00
84701377	ELIZABETE PONTES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	48,00	6,00	0,00	12,00	30,00
84700161	JAQUELINE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	46,00	6,00	0,00	10,00	30,00
84701172	SIRLENE ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	45,00	6,00	3,00	16,00	20,00
84700304	APRECIDA RIBEIRO DE ORLANDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	41,00	6,00	3,00	12,00	20,00
84700202	MARLENE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	39,00	3,00	3,00	8,00	25,00
84700169	TATIANA DOS SANTOS CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	37,00	0,00	6,00	6,00	25,00
84700386	DUANE DE FATIMA DUBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	34,00	0,00	3,00	6,00	25,00
84700194	MARIA INEZ PATRICIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	22,00	3,00	0,00	4,00	15,00
84701424	GUILHERME AMARAL DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	84,00	15,00	9,00	10,00	50,00
84701106	JORGE DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	80,00	9,00	12,00	14,00	45,00

84700935	VALMERSON FABRICIO PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	80,00	12,00	9,00	14,00	45,00
84701294	WILIAN APARECIDO DELFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	76,00	12,00	12,00	12,00	40,00
84700458	JOSE CORREA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	75,00	9,00	9,00	12,00	45,00
84700749	JONATAS FELIPE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	72,00	9,00	6,00	12,00	45,00
84700224	LUCIANO LIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	72,00	6,00	9,00	12,00	45,00
84700614	ADRIANO APARECIDO VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	70,00	9,00	12,00	14,00	35,00
84701258	IVAN AUGUSTO MUNIZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	65,00	15,00	12,00	8,00	30,00
84700348	VALTER DE GODOY PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	64,00	6,00	9,00	14,00	35,00
84701105	ELIVELTON MACHADO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	63,00	12,00	9,00	12,00	30,00
84700062	LUIZ FERNANDO GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	63,00	6,00	12,00	10,00	35,00
84700228	JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	63,00	6,00	9,00	8,00	40,00
84700485	WELLITON EDUARDO DIAS CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	58,00	9,00	3,00	6,00	40,00
84701352	JUVENIL DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO REPROVADO		42,00	3,00	0,00	14,00	25,00
84700181	ROBERSON SOARES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	REPROVADO	37,00	12,00	9,00	6,00	10,00
84700890	DONIZETE ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	REPROVADO	35,00	0,00	0,00	10,00	25,00
84700286	FRANCISCO MEDEIROS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	REPROVADO	34,00	3,00	0,00	6,00	25,00
84700367	DANIEL DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	REPROVADO	31,00	3,00	15,00	8,00	5,00
84701174	JOÃO ESTEVÃO PICININ GARCIA	DENTISTA/ODONTÓLOGO	APROVADO	53,00	12,00	9,00	8,00	24,00
84700126	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	47,00	9,00	12,00	10,00	16,00
84700353	ALESSANDRA IENI PAZIO	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	39,00	9,00	12,00	6,00	12,00
84700873	BEATRIZ DE BARROS NASCIMENTO	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	38,00	6,00	6,00	6,00	20,00
84701088	ARIANY KAWANI PEREIRA PENHA	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	37,00	9,00	6,00	6,00	16,00
84700362	GIOVANNA APARECIDA VICENTE	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	36,00	12,00	6,00	6,00	12,00
84700942	EDUARDA GRAZIELE GODOI	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	29,00	6,00	9,00	6,00	8,00
84700593	EVERTON FELIPE RIMOVICZ CORREA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	67,00	9,00	12,00	6,00	40,00
84700658	POLIANE ELOYZE TOSTES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	65,00	9,00	6,00	6,00	44,00
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	63,00	6,00	9,00	8,00	40,00
84700503	GRAZIELLE SOUZA SANTOS NATIO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	62,00	6,00	6,00	6,00	44,00
84701243	DENISE CRISTIANE DA CRUZ	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	61,00	9,00	12,00	8,00	32,00
84701009	JOSELMA CESPIN PONTES	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	61,00	6,00	9,00	10,00	36,00
84700791	VALERIA CORDEIRO DE GODOY	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	59,00	9,00	6,00	4,00	40,00
84700598	DANIELA ALVES CANDIDO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	56,00	6,00	6,00	8,00	36,00
84700920	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	53,00	6,00	9,00	6,00	32,00
84700467	SIDINEIA PIMENTA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52,00	6,00	6,00	8,00	32,00
84700758	ROSELAINE CANDIDO FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52,00	9,00	9,00	2,00	32,00
84701087	CARLOS HENRIQUE SASAKI LEITE	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52,00	9,00	15,00	8,00	20,00
84701468	FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52,00	9,00	3,00	4,00	36,00
84700940	ANA GABRIELE NOVO LOPES	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	51,00	9,00	12,00	2,00	28,00
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	51,00	3,00	12,00	4,00	32,00
84700294	GABRIELY CRYSTINA DE LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	49,00	9,00	6,00	6,00	28,00

84701279	EDUARDO KASNODZEI	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	49,00	3,00	12,00	6,00	28,00
84701013	CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	48,00	0,00	6,00	6,00	36,00
84700423	CLAUDINEIA CHEVONICA	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	48,00	3,00	3,00	10,00	32,00
84700700	RENATA KOZIEL LACERDA	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	6,00	28,00
84701473	SUHEYLLA APARECIDA DELFINO	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	42,00	9,00	3,00	6,00	24,00
84700980	VINICIOS MATEUS DOS SANTOS FERNANDES	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	42,00	6,00	6,00	6,00	24,00
84701114	GABRIELA RENATA DE OLIVEIRA VELOSO	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	39,00	3,00	6,00	10,00	20,00
84700879	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	38,00	6,00	6,00	6,00	20,00
84700525	MARIA LENICE MARCONDES ALVES MADURO	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	31,00	3,00	6,00	6,00	16,00
84700420	DANIELA CAROLAYNE OLIVEIRA LEITE BARBOSA	ENFERMEIRO PADRÃO	ELIMINADO					
84700445	FRANCIELI SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	ELIMINADO					
84700385	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	APROVADO	60,00	9,00	15,00	4,00	32,00
84701120	ANA CLÁUDIA DOMBROSKI NEME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	APROVADO	52,00	9,00	9,00	2,00	32,00
84701423	ERICA NOVAK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	45,00	6,00	9,00	6,00	24,00
84701418	JUNIOR ARRUDA BETIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	44,00	3,00	3,00	6,00	32,00
84701373	DIONE FARINACIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	41,00	6,00	15,00	4,00	16,00
84700643	MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA BRUNK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	38,00	3,00	9,00	2,00	24,00
84700027	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	36,00	6,00	6,00	4,00	20,00
84700501	RAILA VIEIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	33,00	6,00	3,00	8,00	16,00
84700795	LUIZ TADAO MORI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	9,00	15,00	6,00	36,00
84700233	VINÍCIUS MOZINI REIS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	12,00	15,00	8,00	28,00
84701086	GUILHERME AGUIAR COELHO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50,00	9,00	15,00	2,00	24,00
84700262	MURILO VINICIUS PENHA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	46,00	9,00	9,00	8,00	20,00
84700382	GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	45,00	9,00	12,00	8,00	16,00
84701449	IZANIS DIAS PEREIRA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	39,00	3,00	12,00	8,00	16,00
84701457	JOSÉ RENATO BATISTA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	39,00	6,00	9,00	4,00	20,00
84700504	MAXIMILIAN PENHA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	38,00	9,00	9,00	8,00	12,00
84700332	ERYC KAYQUE CORDEIRO BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	33,00	6,00	9,00	6,00	12,00
84700930	BRUNA LOPES DE ABREU	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	29,00	6,00	3,00	8,00	12,00
84700523	CARLA DAMA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	78,00	12,00	12,00	6,00	48,00
84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	FARMACÊUTICO	APROVADO	69,00	6,00	15,00	4,00	44,00
84700731	EDINEI PORTO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	65,00	6,00	15,00	8,00	36,00
84701119	JÉSSICA ROBERTA PARRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	55,00	6,00	3,00	6,00	40,00
84700870	DIOGO DOS SANTOS FERREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	6,00	12,00	4,00	32,00
84701150	ANA CLARA MATOS SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	3,00	15,00	8,00	28,00
84700841	NAYARA SIQUEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	53,00	6,00	3,00	8,00	36,00
84700962	THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	FARMACÊUTICO	APROVADO	51,00	3,00	6,00	6,00	36,00
84700954	BIANCA PARRA PINTO	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	8,00	24,00
84701196	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	REPROVADO	49,00	9,00	6,00	6,00	28,00
84700725	FABRICIO SANCHES PETRELLE	FARMACÊUTICO	REPROVADO	45,00	6,00	3,00	8,00	28,00
84701438	ROSE MERI MORGEM	FARMACÊUTICO	REPROVADO	44,00	3,00	9,00	8,00	24,00
84701328	WEBERSON BRAGA LEITÃO	FARMACÊUTICO	REPROVADO	39,00	6,00	9,00	4,00	20,00
84700622	ROBERTA	FARMACÊUTICO	REPROVADO	39,00	6,00	9,00	8,00	16,00

	CAROLINE REIS ROSA							
84700648	GABRIELA CHABOWSKI DOS ANJOS	FARMACÊUTICO	REPROVADO	38,00	0,00	6,00	8,00	24,00
84700326	RAFAELA PASTORE WIELEVSKI	FARMACÊUTICO	REPROVADO	36,00	3,00	9,00	4,00	20,00
84700715	DIVINO NATAL BRAZ	FARMACÊUTICO	REPROVADO	35,00	0,00	9,00	6,00	20,00
84700393	DIÉLATA FRANCIELE IZIDORO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	REPROVADO	25,00	0,00	3,00	6,00	16,00
84700101	JANAÍNA PONTES DE LIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	84,00	9,00	15,00	8,00	52,00
84700379	GEOVANE SAWCZUK	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78,00	9,00	15,00	6,00	48,00
84700974	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	15,00	15,00	6,00	40,00
84700590	FERNANDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00
84701393	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	70,00	9,00	9,00	8,00	44,00
84700637	GABRIEL FLORES SANTIAGO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	67,00	6,00	15,00	6,00	40,00
84700859	JOSE VALDECIR DE OLIVEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	67,00	6,00	9,00	8,00	44,00
84701443	SANDY ALEIXO DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66,00	9,00	3,00	6,00	48,00
84700896	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	61,00	9,00	12,00	8,00	32,00
84700633	JENNYFER EMANUELY ABANEZ DESPLANCHES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	58,00	6,00	6,00	10,00	36,00
84700838	FABIANA EDILEIDE DOS SANTOS IWASAKI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57,00	3,00	6,00	8,00	40,00
84700651	DAYANE CRISTINA CAMARGO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57,00	6,00	9,00	6,00	36,00
84700734	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57,00	6,00	9,00	6,00	36,00
84700443	MARIA EDUARDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	9,00	3,00	6,00	36,00
84700722	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52,00	3,00	9,00	8,00	32,00
84700273	RAFAELA BEATRIZ DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00
84701292	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	49,00	3,00	12,00	6,00	28,00
84701459	VANUSA LOURENÇO ROZA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	8,00	24,00
84700818	ELOIZA DE LARA PADOVAN	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	6,00	28,00
84701097	AMANDA ARCANJO VIEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	44,00	3,00	9,00	4,00	28,00
84700862	LUCIMARA DOS SANTOS MOREIRA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	41,00	3,00	6,00	8,00	24,00
84700736	MIRELLA HARUMY IMAMURA CANASSA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	40,00	3,00	3,00	10,00	24,00
84700945	FERNANDA BERTONCCINI DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	76,00	9,00	15,00	8,00	44,00
84700661	PATRICIA CARNEIRO PERES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	75,00	15,00	12,00	8,00	40,00
84701193	DANIELLY BOFINGER DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	58,00	9,00	15,00	6,00	28,00
84701472	IASMIM OLIVEIRA FERNANDES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	50,00	3,00	9,00	6,00	32,00
84701327	ELIANDRA LOPES GIL	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	44,00	3,00	3,00	2,00	36,00
84701220	JULIO CESAR CISZ	MECÂNICO	APROVADO	77,00	15,00	12,00	10,00	40,00
84701421	ROGERIO ANDERS	MECÂNICO	APROVADO	72,00	15,00	15,00	12,00	30,00
84700957	EDILSON MACHADO	MECÂNICO	APROVADO	71,00	15,00	9,00	12,00	35,00
84700855	CELÇO SEBASTIÃO DOS SANTOS	MECÂNICO	APROVADO	57,00	9,00	6,00	12,00	30,00
84701298	TIAGO APARECIDO BUGATI	MECÂNICO	REPROVADO	40,00	6,00	12,00	12,00	10,00
84700973	DIRCEU FRANCISCO DOS SANTOS	MECÂNICO	REPROVADO	14,00	3,00	0,00	6,00	5,00
84700520	ELIS REGINA DA CRUZ AVILA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	81,00	12,00	15,00	10,00	44,00
84700806	STÉFANY CAROLINE	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	75,00	6,00	15,00	6,00	48,00

	JUBAINSKI DA SILVA							
84701094	DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	68,00	3,00	15,00	6,00	44,00
84701437	HENRIQUE COSTA ROSADA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	64,00	3,00	15,00	10,00	36,00
84700097	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	64,00	9,00	15,00	4,00	36,00
84701464	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	55,00	6,00	9,00	8,00	32,00
84700623	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	54,00	3,00	15,00	8,00	28,00
84700909	FELIPE MENDONÇA SILVA GOMES	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	51,00	9,00	12,00	2,00	28,00
84700630	ALEX ALVES PEREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	REPROVADO	49,00	3,00	12,00	6,00	28,00
84700905	JORGE LUIZ FONSECA GAMA	MÉDICO CLINICO GERAL	REPROVADO	35,00	6,00	9,00	4,00	16,00
84700577	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	74,00	12,00	12,00	6,00	44,00
84700352	RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	73,00	9,00	12,00	8,00	44,00
84701090	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	71,00	9,00	6,00	4,00	52,00
84700278	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	65,00	9,00	12,00	8,00	36,00
84700506	ARYADNI RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	65,00	9,00	12,00	8,00	36,00
84700130	LUCAS LIMA LUIZ	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	59,00	3,00	12,00	4,00	40,00
84700863	LARISSA FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	58,00	9,00	9,00	4,00	36,00
84700864	GUSTAVO FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	6,00	12,00	6,00	32,00
84700617	LEONARDO ARAUJO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	55,00	9,00	12,00	2,00	32,00
84700429	RAFAELA CLIMACO MARTINELI	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	53,00	9,00	12,00	4,00	28,00
84700887	RAPHAEL ANNES	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	52,00	9,00	9,00	6,00	28,00
84700137	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	9,00	3,00	6,00	32,00
84701408	TAYNARA ALMEIDA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	REPROVADO	29,00	3,00	6,00	4,00	16,00
84700994	JOSE GERALDO DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	80,00	12,00	15,00	18,00	35,00
84701295	PAULO CESAR RIBAS VELOSO	MOTORISTA	APROVADO	78,00	12,00	12,00	14,00	40,00
84701151	VILSON JOSE FARINA	MOTORISTA	APROVADO	78,00	9,00	15,00	14,00	40,00
84701042	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	MOTORISTA	APROVADO	76,00	15,00	15,00	16,00	30,00
84700124	SIVALDO JOSÉ DAS VIRGENS	MOTORISTA	APROVADO	76,00	15,00	15,00	16,00	30,00
84700918	RONALDO VALENTIM DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	76,00	15,00	15,00	16,00	30,00
84700925	EDINALDO JOSÉ ALVES	MOTORISTA	APROVADO	75,00	15,00	15,00	20,00	25,00
84701427	ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	74,00	15,00	12,00	12,00	35,00
84701304	EDSON CÍCERO DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	73,00	15,00	12,00	16,00	30,00
84700675	ROBSON CARLOS CAROCIN	MOTORISTA	APROVADO	72,00	12,00	15,00	10,00	35,00
84701300	ALAN MARTINS PEREIRA	MOTORISTA	APROVADO	71,00	15,00	12,00	14,00	30,00
84700516	VALDENIR DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	70,00	9,00	15,00	16,00	30,00
84701447	MATEUS DE LAIA BUZINARO	MOTORISTA	APROVADO	67,00	12,00	15,00	10,00	30,00
84700174	EVERTON DE LIMA SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	66,00	12,00	9,00	10,00	35,00
84701118	JOAO DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	66,00	15,00	12,00	14,00	25,00
84701188	ADRIANO RODRIGUES	MOTORISTA	APROVADO	64,00	15,00	12,00	12,00	25,00
84701043	WENDREO CHEVONICA SAWCZUK DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	63,00	15,00	12,00	6,00	30,00
84700424	ALANDIONE CORREIA DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	14,00	30,00
84701241	ERONI APARECIDA CLARO IZIDORO	MOTORISTA	APROVADO	62,00	15,00	15,00	12,00	20,00
84700235	MARCOS LOURENÇO DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	15,00	10,00	25,00

84700931	SIDILEZIO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	12,00	8,00	30,00
84700387	ISAQUEU ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	59,00	12,00	12,00	10,00	25,00
84700732	WESLEN DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA	APROVADO	59,00	9,00	15,00	10,00	25,00
84700323	RODRIGO RODRIGUES LEITE	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	12,00	14,00	20,00
84700102	ADILSON PROENÇA DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	57,00	15,00	9,00	8,00	25,00
84701399	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	57,00	12,00	6,00	14,00	25,00
84700465	LEANDRO CORREA FARIA	MOTORISTA	APROVADO	54,00	12,00	3,00	14,00	25,00
84700977	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	APROVADO	52,00	9,00	12,00	16,00	15,00
84700289	MARIO APARECIDO DA LUZ SILVA	MOTORISTA	APROVADO	52,00	12,00	12,00	8,00	20,00
84701250	MOACIR JESUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	52,00	6,00	9,00	12,00	25,00
84700383	ALESSANDRA GONCALVES DE FREITAS	MOTORISTA	APROVADO	51,00	15,00	12,00	4,00	20,00
84700463	ROSNEI LOURENCO CARNEIRO	MOTORISTA	APROVADO	51,00	12,00	12,00	12,00	15,00
84700251	RUI MIRANDA LEITE	MOTORISTA	APROVADO	50,00	9,00	6,00	10,00	25,00
84700095	GEAN CASIANO FARIA DOS SANTOS	MOTORISTA	REPROVADO	49,00	9,00	6,00	14,00	20,00
84700997	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	REPROVADO	49,00	9,00	12,00	8,00	20,00
84700978	EZEQUIEL MENDES BETIN	MOTORISTA	REPROVADO	47,00	3,00	9,00	10,00	25,00
84700919	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	REPROVADO	47,00	9,00	12,00	6,00	20,00
84701281	JOSIEL LIMA DOS SANTOS	MOTORISTA	REPROVADO	46,00	0,00	12,00	4,00	30,00
84700857	EDUARDO VINICIUS PEREIRA VILLA	MOTORISTA	REPROVADO	45,00	6,00	9,00	10,00	20,00
84700631	ELIZEU SANTANA	MOTORISTA	REPROVADO	44,00	3,00	6,00	10,00	25,00
84700642	ALEXSANDRO DA SILVA ANDRADE	MOTORISTA	REPROVADO	44,00	6,00	6,00	12,00	20,00
84700810	JOAO MARIA FARIAS	MOTORISTA	REPROVADO	43,00	9,00	12,00	12,00	10,00
84700781	VALMIR IRENO DE SOUZA	MOTORISTA	REPROVADO	43,00	9,00	12,00	12,00	10,00
84700970	JOSE CARLOS OLIVEIRA	MOTORISTA	REPROVADO	41,00	6,00	12,00	8,00	15,00
84700051	LOURIVAL SEBASTIAO DIAS	MOTORISTA	REPROVADO	41,00	3,00	9,00	14,00	15,00
84700759	ADILSON VIEIRA	MOTORISTA	REPROVADO	40,00	9,00	9,00	12,00	10,00
84701255	JULIO CEZAR CHEVONICA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	REPROVADO	40,00	6,00	6,00	8,00	20,00
84701102	PAULO SILVERIO DA COSTA	MOTORISTA	REPROVADO	39,00	6,00	6,00	12,00	15,00
84701386	LUCIANO APARECIDO PONTES	MOTORISTA	REPROVADO	37,00	9,00	3,00	10,00	15,00
84700801	VENILSON FERNANDES AVELUCA	MOTORISTA	REPROVADO	37,00	0,00	9,00	8,00	20,00
84700316	ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO	MOTORISTA	REPROVADO	37,00	6,00	6,00	10,00	15,00
84701138	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA	REPROVADO	33,00	6,00	6,00	6,00	15,00
84701407	NILSON LOURENÇO	MOTORISTA	REPROVADO	32,00	9,00	6,00	12,00	5,00
84700691	ODAIR JOSE DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA	REPROVADO	28,00	0,00	9,00	14,00	5,00
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	NUTRICIONISTA	APROVADO	82,00	9,00	15,00	6,00	52,00
84700609	LUCAS COLLITO MARTINS	NUTRICIONISTA	APROVADO	81,00	12,00	9,00	8,00	52,00
84700378	LARISSA SPADREZANI	NUTRICIONISTA	APROVADO	71,00	3,00	12,00	4,00	52,00
84700949	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	70,00	6,00	6,00	6,00	52,00
84700790	REBECA CAROLINE RIBEIRO	NUTRICIONISTA	APROVADO	65,00	6,00	9,00	6,00	44,00
84701079	ANA PAULA CHABOWSKI DOS ANJOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	6,00	40,00
84700128	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00
84700741	MARIA TERESA KNAUT LUZZI	NUTRICIONISTA	REPROVADO	49,00	9,00	12,00	4,00	24,00
84700539	VIVIANE GARCIA	NUTRICIONISTA	REPROVADO	41,00	3,00	6,00	4,00	28,00

84700473	JAMYLA CRISTYAN CORDEIRO BATISTA	NUTRICIONISTA	REPROVADO	37,00	6,00	3,00	8,00	20,00
84700297	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	88,00	12,00	15,00	16,00	45,00
84700767	LAUDIANE RODRIGUES DO SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	12,00	15,00	10,00	50,00
84701301	ADEMIR DE JESUS PONTES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	82,00	12,00	9,00	16,00	45,00
84700258	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	12,00	9,00	14,00	45,00
84701385	KELI SIQUEIRA DE ARRUDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	9,00	12,00	20,00	35,00
84700975	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	9,00	6,00	16,00	45,00
84700320	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73,00	3,00	12,00	18,00	40,00
84701014	BEATRIZ ESTEFANI PRAXEDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73,00	9,00	3,00	16,00	45,00
84700074	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73,00	6,00	6,00	16,00	45,00
84700231	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73,00	12,00	9,00	12,00	40,00
84701146	JOSE EDUARDO ALVES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	9,00	15,00	12,00	35,00
84701221	CLEITON ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	6,00	15,00	14,00	35,00
84700717	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	6,00	3,00	14,00	45,00
84700852	DYONES PAULO AMARAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	12,00	12,00	14,00	30,00
84701166	GUILHERME MARCHI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	3,00	6,00	14,00	45,00
84701035	LARISSA AMARAL DANTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	9,00	9,00	14,00	35,00
84701110	MILENNA WASILEWSKI IENE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	9,00	6,00	40,00
84701073	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	9,00	6,00	16,00	35,00
84701083	EDILAINE DOS SANTOS ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	15,00	3,00	12,00	35,00
84701347	MARCIA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	9,00	12,00	14,00	30,00
84701117	GEDIELSON ROSA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	6,00	12,00	16,00	30,00
84700193	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	6,00	9,00	14,00	35,00
84701049	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	6,00	9,00	14,00	35,00
84700472	MAIRA RODRIGUES BOTEGA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	9,00	6,00	14,00	35,00
84700936	RUAN DE MATOS FREIRE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	9,00	6,00	14,00	35,00
84700737	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	9,00	9,00	14,00	30,00
84700569	RICARDO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	9,00	9,00	14,00	30,00
84700742	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	9,00	3,00	14,00	35,00
84700268	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	6,00	6,00	14,00	35,00
84700355	DANIEL SANTOS ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	9,00	12,00	14,00	25,00
84701445	SHEILA DE GODOY SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	3,00	6,00	16,00	35,00
84700625	LEONARDO ANTUNES EDELBERG	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	6,00	0,00	14,00	40,00
84701288	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	3,00	9,00	12,00	35,00
84700431	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	9,00	6,00	14,00	30,00
84700581	THIAGO BALARDIM DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	9,00	6,00	14,00	30,00
84701428	HUGO NUNES FREIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	6,00	6,00	16,00	30,00

84701226	DIOZOFER TEIDER	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	6,00	15,00	12,00	25,00
84701113	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	3,00	6,00	14,00	35,00
84701181	EDIELI MENDES LAUREANO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	12,00	3,00	12,00	30,00
84700666	LETICIA ROSARIO DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	0,00	6,00	18,00	30,00
84700338	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	9,00	6,00	14,00	25,00
84700959	EDILSON MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	9,00	3,00	16,00	25,00
84700562	MARIA APARECIDA ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	3,00	6,00	14,00	30,00
84700356	CELSO JAREMCZUK JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	9,00	6,00	12,00	25,00
84701213	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	9,00	6,00	16,00	20,00
84700573	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	9,00	3,00	14,00	25,00
84701007	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	6,00	3,00	16,00	25,00
84701002	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	3,00	6,00	16,00	25,00
84701491	HIAGO VINICIUS SANTOS DE CASTRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	12,00	20,00
84700618	CÁSSIA GEOVANA JUBAINSKI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	12,00	20,00
84700545	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	49,00	3,00	3,00	18,00	25,00
84700390	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	9,00	0,00	14,00	25,00
84700739	NIELSON CANDIDO RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	9,00	3,00	16,00	20,00
84701489	WILLIAN DA SILVA FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48,00	6,00	3,00	14,00	25,00
84700317	RODRIGO RODRIGUES LEITE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	47,00	3,00	3,00	16,00	25,00
84700922	RAIANE APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	47,00	12,00	3,00	12,00	20,00
84700891	CAROLINE LOURENÇO DE ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46,00	9,00	6,00	16,00	15,00
84700269	BRUNA APARECIDA GRUBER DA SILVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46,00	9,00	6,00	6,00	25,00
84701322	FERNANDA FERREIRA BETIM	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46,00	6,00	3,00	12,00	25,00
84701184	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46,00	6,00	9,00	16,00	15,00
84700914	SUELEN LARICE DUCATTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	45,00	15,00	3,00	12,00	15,00
84701249	FABIANO DOS SANTOS SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	43,00	3,00	6,00	14,00	20,00
84700988	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	43,00	6,00	6,00	16,00	15,00
84700654	DANIERICA CRISTINA DA CUNHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	42,00	12,00	3,00	12,00	15,00
84701012	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	41,00	3,00	6,00	12,00	20,00
84700011	LETICIA MARQUES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	41,00	6,00	9,00	6,00	20,00
84700698	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	40,00	12,00	6,00	12,00	10,00
84701485	OZANDES RIBEIRO CORREIA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	40,00	3,00	3,00	14,00	20,00
84700794	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	40,00	3,00	6,00	16,00	15,00
84700673	ROBSON CARLOS CAROCIN	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	39,00	9,00	9,00	6,00	15,00
84700107	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	3,00	12,00	8,00	15,00
84701157	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	3,00	6,00	12,00	15,00
84701260	MARCIA DE PAULA DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	35,00	3,00	6,00	16,00	10,00
84701475	FILIPE GABRIEL DA COSTA GAMBA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	33,00	6,00	6,00	6,00	15,00

84700189	ERICA DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	33,00	3,00	3,00	12,00	15,00
84700072	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	31,00	6,00	0,00	10,00	15,00
84700515	ANA PAULA DA COSTA PIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28,00	3,00	3,00	12,00	10,00
84700655	TATIELE APARECIDA GALEGO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28,00	0,00	6,00	2,00	20,00
84701163	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ELIMINADO					
84701134	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	94,00	15,00	15,00	14,00	50,00
84700714	PAULO MÁRCIO ZAVACKI SEMCZUK	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	92,00	15,00	15,00	12,00	50,00
84701269	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88,00	15,00	12,00	16,00	45,00
84700220	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88,00	15,00	12,00	16,00	45,00
84700636	REGINALDO TEOMAR GROFF VAHLUX	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88,00	12,00	15,00	16,00	45,00
84700594	JOSIAS CARNEIRO BISCAIA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	86,00	15,00	15,00	16,00	40,00
84700600	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	86,00	15,00	12,00	14,00	45,00
84700620	GLEISON HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	84,00	15,00	15,00	14,00	40,00
84700802	FERNANDO DINIZ PLATH	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82,00	15,00	15,00	12,00	40,00
84701224	CLEITON DA SILVA GONZAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82,00	12,00	9,00	16,00	45,00
84700337	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82,00	15,00	15,00	12,00	40,00
84700929	RENAN DE OLIVEIRA TAVARES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82,00	15,00	12,00	10,00	45,00
84700179	LUIZ PAULO DANTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	81,00	15,00	12,00	14,00	40,00
84700528	EDER TRENTIN MALACO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	80,00	15,00	15,00	10,00	40,00
84701060	RODRIGO FOGAÇA MENDES BETIM	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	80,00	15,00	15,00	10,00	40,00
84700149	ANDERSON ALEX DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	79,00	15,00	15,00	14,00	35,00
84701299	ALESANDRO MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	79,00	12,00	15,00	12,00	40,00
84700629	SALOMAO DDE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	79,00	12,00	15,00	12,00	40,00
84700175	VANDERLEI GARCIAS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	78,00	12,00	9,00	12,00	45,00
84701331	GESIEL GOMES CORDEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	77,00	15,00	15,00	12,00	35,00
84700825	MIZAEL FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	77,00	12,00	15,00	10,00	40,00
84700411	FERNANDO DE JESUS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	76,00	9,00	15,00	12,00	40,00
84700772	ANDERSON FARIA CAMARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	76,00	15,00	12,00	14,00	35,00
84700446	CARLOS AUGUSTO RIBAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	76,00	12,00	15,00	14,00	35,00
84700069	UEZER LOURENÇO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	76,00	12,00	9,00	10,00	45,00
84700572	ROMILDO MOURA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	76,00	15,00	15,00	16,00	30,00
84701064	EVANDRO MATHEUS FRANCISCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	75,00	15,00	12,00	18,00	30,00
84700077	ELTON PATRICK BORGES FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	75,00	15,00	15,00	10,00	35,00
84700566	THIAGO MATHEUS GARCIA DOS REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	75,00	15,00	15,00	10,00	35,00
84701080	WELLINGTON GUSTAVO ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	75,00	12,00	15,00	8,00	40,00
84700156	JEFERSON DE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	74,00	9,00	15,00	10,00	40,00
84700711	FERNANDO CANDIDO RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	72,00	15,00	12,00	10,00	35,00
84700265	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	72,00	15,00	15,00	12,00	30,00
84701109	ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	71,00	9,00	12,00	10,00	40,00
84701456	JULIO MARTINS	OPERADOR DE	APROVADO	70,00	6,00	9,00	10,00	45,00

	DE AMORIM	MÁQUINAS						
84700372	ALISSON GUELERE RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	70,00	15,00	12,00	8,00	35,00
84700464	ADILSON BERNARDO VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	67,00	15,00	9,00	8,00	35,00
84701231	MATHEUS DE SOUZA ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	67,00	15,00	15,00	12,00	25,00
84701326	EVERTON PIRES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	66,00	9,00	12,00	10,00	35,00
84701360	ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	66,00	12,00	12,00	12,00	30,00
84700824	SIDECLEI REGIS ANTUNES GONCALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64,00	15,00	9,00	10,00	30,00
84700686	RAFAEL DE OLIVEIRA CONCEICAO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64,00	9,00	6,00	14,00	35,00
84700831	VALDEMIR DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64,00	12,00	15,00	12,00	25,00
84700309	DIEGO FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	63,00	12,00	15,00	6,00	30,00
84701488	WILLIAN DA SILVA FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	63,00	15,00	9,00	14,00	25,00
84700361	EDSON OLIVEIRA BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	61,00	12,00	9,00	10,00	30,00
84701251	CASTURINO MACHADO DUARTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60,00	15,00	15,00	10,00	20,00
84701148	JOSEMAR APARECIDO BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60,00	9,00	9,00	12,00	30,00
84701141	RENAN ESTEVAM FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60,00	9,00	3,00	8,00	40,00
84700868	MILTON MENDES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60,00	6,00	9,00	10,00	35,00
84700701	ISIDORO BELLE PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	58,00	6,00	9,00	8,00	35,00
84701206	ALEX JUNIOR RODRIGUES FRANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	58,00	6,00	12,00	10,00	30,00
84701125	FRANCK GALVAO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	58,00	9,00	9,00	10,00	30,00
84700199	EDINEI DIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	55,00	6,00	3,00	16,00	30,00
84701180	DOUGLAS ANDRIEL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	53,00	6,00	12,00	10,00	25,00
84701078	ODAIR DA COSTA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	53,00	9,00	12,00	12,00	20,00
84700109	CÂNDIDO EDER DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	52,00	9,00	12,00	6,00	25,00
84701108	PAULO JOSE DOS SANTOS CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	49,00	6,00	12,00	6,00	25,00
84701153	WILSON NUNES PASCHOAL	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	47,00	3,00	9,00	10,00	25,00
84700780	ARIEL LUIZ BRUNO	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	45,00	9,00	9,00	12,00	15,00
84700306	LUCIANO HORTOLANI DE HOLANDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	30,00	0,00	6,00	14,00	10,00
84700544	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	APROVADO	62,00	9,00	12,00	16,00	25,00
84700579	ALESSANDRO RUSSI	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	APROVADO	59,00	9,00	9,00	16,00	25,00
84701038	GLEYSON ADRIAN HERCHE	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	REPROVADO	41,00	3,00	3,00	10,00	25,00
84700840	WERISTON PROENÇA RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	REPROVADO	37,00	6,00	6,00	10,00	15,00
84700866	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	PROFESSOR DE ARTE	APROVADO	59,00	12,00	9,00	6,00	32,00
84700662	ISABELA RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR DE ARTE	APROVADO	55,00	6,00	3,00	6,00	40,00
84701215	ANA PAULA DA COSTA	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	47,00	9,00	6,00	4,00	28,00
84701262	BEATRIZ FERNANDES SOUCEK	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	41,00	12,00	3,00	6,00	20,00
84700394	MICHELE DESPLANCHES CHOTE	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	40,00	6,00	6,00	8,00	20,00
84701091	NATIELE MAIARA DE JESUS COUTO	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	40,00	9,00	3,00	4,00	24,00
84700319	NEUZA MARIA BUENO	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	32,00	3,00	3,00	6,00	20,00
84700021	ROSANA LOURENÇO PONTES	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	27,00	9,00	6,00	4,00	8,00
84700856	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	21,00	3,00	6,00	4,00	8,00
84701371	WILSON NETO VITAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	71,00	12,00	15,00	4,00	40,00
84700828	GUILHERME	PROFESSOR DE	APROVADO	66,00	12,00	12,00	6,00	36,00

	GABRIEL FRANCINI TRISTAO	EDUCAÇÃO FÍSICA						
84700845	MAIKON ANTERILDO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	64,00	9,00	3,00	4,00	48,00
84700814	GABRIELI FERNANDA SERVELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	63,00	12,00	9,00	6,00	36,00
84701270	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00
84700511	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	53,00	6,00	3,00	4,00	40,00
84700842	LETÍCIA MARIA SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	51,00	6,00	9,00	4,00	32,00
84700827	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	48,00	12,00	0,00	4,00	32,00
84700626	GUILHERME ROBERTO LAVERDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	48,00	6,00	6,00	4,00	32,00
84700964	LUCAS ENRIQUE FRIGO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	4,00	28,00
84701161	BRUNA CHABOWSKI DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	47,00	6,00	3,00	2,00	36,00
84700044	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	2,00	32,00
84700430	TITO BARBOSA FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	46,00	9,00	9,00	4,00	24,00
84700649	VALDINO DE SOUZA FREIRE NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	45,00	9,00	6,00	6,00	24,00
84701175	VANESSA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	44,00	3,00	3,00	6,00	32,00
84701219	KAREN LORENA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	43,00	9,00	6,00	4,00	24,00
84700534	JEFFERSON ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	43,00	9,00	12,00	6,00	16,00
84701236	BEATRIZ GOMES IZAIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	40,00	6,00	6,00	4,00	24,00
84701254	EDUARDO DINIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	39,00	6,00	9,00	4,00	20,00
84700829	TIAGO FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	37,00	6,00	3,00	4,00	24,00
84701154	ANDRESSA DE OLIVEIRA GOMES MUSIAU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	36,00	6,00	6,00	8,00	16,00
84701453	JULIANA MAIARA HOLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	32,00	6,00	0,00	2,00	24,00
84701155	PAULA GOMES PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	29,00	9,00	0,00	4,00	16,00
84701054	VALÉRIA MEIRELES PERES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	73,00	12,00	15,00	6,00	40,00
84700904	ROSELY MARINS MARTINS BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	68,00	12,00	12,00	8,00	36,00
84700481	JOELMA PATRICIA VITURINO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	67,00	12,00	15,00	4,00	36,00
84701339	JOELMA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	65,00	12,00	15,00	6,00	32,00
84700639	ADRIANE GARCIA DE JESUS SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	64,00	15,00	15,00	6,00	28,00
84701378	APARECIDA DE FATIMA BAPTISTA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	63,00	6,00	15,00	6,00	36,00
84701058	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	63,00	12,00	9,00	6,00	36,00
84700530	LAURA KAROLINE ALVES OTTÊNIO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61,00	12,00	3,00	10,00	36,00
84700439	MARIANA SAWCZUK SEMCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61,00	12,00	9,00	4,00	36,00
84700610	RAQUEL ROSENEIA DE PAULA ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61,00	9,00	12,00	4,00	36,00
84700684	PATRICIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61,00	12,00	9,00	8,00	32,00
84700541	ROSILENE MARTINS AMORIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61,00	9,00	12,00	8,00	32,00
84700774	GISELI MARQUES DE MELO SANTIAGO.	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	60,00	12,00	12,00	4,00	32,00
84700950	NANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	60,00	6,00	6,00	8,00	40,00
84700981	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	59,00	15,00	6,00	10,00	28,00
84701324	GLACIELLI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	59,00	12,00	9,00	2,00	36,00
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58,00	9,00	15,00	2,00	32,00

84700119	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58,00	12,00	6,00	8,00	32,00
84701217	LIDIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	55,00	12,00	9,00	2,00	32,00
84700875	ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54,00	6,00	0,00	8,00	40,00
84701361	ADRIELY LEAO FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	4,00	32,00
84700893	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54,00	3,00	9,00	6,00	36,00
84700972	LAURITA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	8,00	28,00
84700324	ADRIANE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53,00	9,00	6,00	6,00	32,00
84701310	MARIA DE LOURDES PURCENO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53,00	6,00	9,00	6,00	32,00
84700009	MICHELE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53,00	9,00	6,00	6,00	32,00
84700704	LUZINEIA FERNANDES BONIZOLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	52,00	9,00	9,00	2,00	32,00
84701031	KÉDIMA GISLAINE FLAUSINO CUNHA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00
84700644	JULIA MARIA DA SILVA BECKER	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	51,00	12,00	3,00	8,00	28,00
84700798	MIRELE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	51,00	12,00	3,00	4,00	32,00
84701402	ELIZANE LOURENÇO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	4,00	28,00
84700733	CAROLINA SEBASTIANA LEMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00
84700527	MONICA APARECIDA CAMPOS HERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00
84700874	JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50,00	12,00	6,00	4,00	28,00
84701263	JULIANA FERREIRA BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	49,00	6,00	3,00	8,00	32,00
84700219	ALICE APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	48,00	9,00	9,00	6,00	24,00
84701057	THAYSMARA LUCAS MESQUITA VIANA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	48,00	9,00	9,00	6,00	24,00
84701336	SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	47,00	9,00	0,00	6,00	32,00
84701022	ROSENILDA DE LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	47,00	9,00	6,00	4,00	28,00
84700509	BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA BERNARDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	46,00	9,00	3,00	6,00	28,00
84701266	VANDERLENE APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	10,00	24,00
84700646	CRISTINA ALVES CASELATO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	45,00	3,00	6,00	4,00	32,00
84700173	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	45,00	6,00	9,00	6,00	24,00
84700718	VANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	45,00	6,00	3,00	8,00	28,00
84701458	PATRICIA RODRIGUES MESSIAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	45,00	12,00	9,00	4,00	20,00
84700410	BRUNA ELOISA BENIS PANARO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44,00	9,00	3,00	4,00	28,00
84700965	BEATRIZ DA PAZ OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44,00	6,00	0,00	6,00	32,00
84700589	EDINALVA LOUZADA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44,00	9,00	3,00	8,00	24,00
84700050	VERA FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44,00	6,00	6,00	0,00	32,00
84701066	RAFAEL ASSIS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44,00	6,00	6,00	4,00	28,00
84700339	FERNANDO DE SOUZA PONTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	43,00	12,00	3,00	4,00	24,00
84701201	SIMONE DE MELO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	43,00	9,00	12,00	2,00	20,00
84700580	ALEXSANDRO COSMO DAMIÃO LUCIANO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	42,00	6,00	6,00	10,00	20,00
84701011	BRUNA BARBOSA FREIRE VASCONCELOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	42,00	9,00	3,00	6,00	24,00
84701067	FABIULA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	42,00	9,00	3,00	6,00	24,00
84700291	ANA CRISTINA MACHADO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	42,00	9,00	3,00	6,00	24,00
84700963	IZABEL DIAS PRESTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	42,00	12,00	6,00	4,00	20,00
84701490	ELIANE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	41,00	15,00	0,00	2,00	24,00
84701145	FRANCIELI COSTA DE SOUZA SAWCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	41,00	6,00	3,00	4,00	28,00
84700452	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	41,00	12,00	9,00	4,00	16,00
84700916	VERA LUCIA PAES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	41,00	9,00	0,00	4,00	28,00
84700943	JOELMA CARNEIRO PONTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	40,00	6,00	6,00	8,00	20,00
84700611	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	39,00	12,00	3,00	4,00	20,00
84700510	KARINA RODRIGUES DO CARMO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	39,00	3,00	6,00	2,00	28,00
84701353	ULISSES ANTUNES ROCHA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	39,00	15,00	6,00	2,00	16,00
84700093	APARECIDA DAS GRAÇAS ANTONIOLLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	38,00	3,00	15,00	4,00	16,00
84700300	CRISTINA ROSA ARANTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	38,00	9,00	3,00	6,00	20,00
84700850	FERNANDA MARTINS CORDEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	38,00	12,00	0,00	6,00	20,00
84701227	KEILA AZEVEDO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	38,00	9,00	3,00	6,00	20,00
84700582	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	38,00	9,00	9,00	4,00	16,00
84700708	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	37,00	12,00	9,00	4,00	12,00
84700483	MARCILENE DOS SANTOS CISZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	37,00	3,00	6,00	4,00	24,00
84701160	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	36,00	9,00	3,00	4,00	20,00
84700992	ENILDA MACIEL GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	36,00	3,00	3,00	6,00	24,00
84700885	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	36,00	6,00	6,00	4,00	20,00
84700915	LUZIA FRANCISCO ROSA RODRIGUES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	36,00	6,00	6,00	4,00	20,00
84701053	SALETE CRISTINA BARBOSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	36,00	6,00	6,00	8,00	16,00
84700334	NATIELI DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	35,00	6,00	3,00	6,00	20,00
84700144	SARA JAINE GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	35,00	3,00	0,00	4,00	28,00
84701239	LUCINEI APARECIDA DOS SANTOS LEME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	34,00	9,00	3,00	2,00	20,00
84700406	RENILSON DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	34,00	6,00	0,00	4,00	24,00
84700408	ROZELIA APARECIDA CORREIA JESUS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	33,00	3,00	0,00	6,00	24,00
84700457	EDILAINE DANTAS ROSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	32,00	9,00	3,00	0,00	20,00
84701351	AMANDA CAROLINE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	31,00	12,00	3,00	4,00	12,00
84701405	ALUANA CHANAN DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	31,00	6,00	3,00	6,00	16,00
84700899	STEFHANY DOS SANTOS PAIXAO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	31,00	6,00	3,00	6,00	16,00
84700667	ANDREIA BISCAIA CARNEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	30,00	6,00	0,00	8,00	16,00
84701168	GIZELI PRUDENTE MORI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	30,00	6,00	0,00	4,00	20,00
84700249	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	29,00	0,00	3,00	10,00	16,00
84701039	ANDRESSA KUMER DE ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	29,00	3,00	0,00	2,00	24,00
84701055	ROSEMARI CORREA FARIA NUNIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	29,00	3,00	0,00	6,00	20,00
84700110	CÂNDIDO EDER DE ABREU	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	27,00	3,00	6,00	2,00	16,00
84700543	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	27,00	3,00	0,00	4,00	20,00
84700358	SELMA ALVES DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	27,00	0,00	3,00	0,00	24,00
84700176	JANAINA APARECIDA DANTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	26,00	6,00	6,00	2,00	12,00
84701380	MIRIA LINES DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	25,00	3,00	0,00	2,00	20,00
84700565	SOLANGE APARECIDA GARCIA DOS REIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	25,00	6,00	3,00	4,00	12,00
84701273	JESSICA NEGRI DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	23,00	6,00	3,00	6,00	8,00
84701244	ELAINE AMARAL DUARTE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	21,00	3,00	0,00	2,00	16,00
84700066	ELIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	20,00	3,00	3,00	2,00	12,00
84700178	MARILDA APARECIDA DANTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	20,00	3,00	3,00	2,00	12,00
84700876	BRUNA CRISTINA DE JESUS TAVARES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	19,00	6,00	3,00	2,00	8,00
84701413	VITOR VIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	18,00	3,00	3,00	0,00	12,00
84701381	NELI RODRIGUES PORTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	18,00	3,00	3,00	0,00	12,00
84700921	JULIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	14,00	6,00	0,00	0,00	8,00
84700595	TEOMARA REGINA GROFF VAHLUX	PSICÓLOGO	APROVADO	82,00	9,00	15,00	6,00	52,00

84700311	ISABELA CORREA PELLEGRINI	PSICÓLOGO	APROVADO	72,00	9,00	9,00	6,00	48,00
84700697	ISABELLA VERÍSSIMO PAVONI	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	12,00	12,00	8,00	36,00
84700735	MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	9,00	9,00	6,00	40,00
84700680	VICTOR HUGO BARBOSA COELHO	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	12,00	12,00	6,00	32,00
84700526	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00
84700490	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	12,00	9,00	6,00	32,00
84700346	LEILA DAIANE DE OLIVEIRA ASSIS	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00
84700540	BRENDA TABORDA MONTEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	58,00	9,00	9,00	4,00	36,00
84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	9,00	9,00	10,00	28,00
84700721	ADRIELLE APARECIDA GILINI DE SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	9,00	3,00	4,00	40,00
84700764	MAIZA VEIGA DE MELO	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	6,00	6,00	6,00	36,00
84700158	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00
84701341	NATHALLY GABRIELE FONSECA DA SILVA	PSICÓLOGO	REPROVADO	48,00	9,00	3,00	8,00	28,00
84700092	TEREZA ANTONIOLLI DIAS	PSICÓLOGO	REPROVADO	47,00	3,00	6,00	6,00	32,00
84700170	RAISA GABRIELA CAMPOS	PSICÓLOGO	REPROVADO	42,00	3,00	9,00	6,00	24,00
84700877	RAIANE GONÇALVES CANEDO	PSICÓLOGO	REPROVADO	27,00	3,00	6,00	6,00	12,00
84701317	RAQUEL LEMES DE FREITAS DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO	64,00	9,00	6,00	14,00	35,00
84700091	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO	62,00	12,00	9,00	16,00	25,00
84701122	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	12,00	3,00	10,00	25,00
84700538	LUCIANA APARECIDA DANTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	49,00	9,00	3,00	12,00	25,00
84700947	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	9,00	0,00	16,00	20,00
84701274	NAYARA APARECIDA CÂNDIDO RESENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	3,00	3,00	14,00	20,00
84700330	SIDINEI SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	9,00	3,00	8,00	20,00
84701286	SUZANA LINHARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	3,00	3,00	12,00	20,00
84700266	ROSANA MARCONDES DO AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	6,00	0,00	12,00	20,00
84700923	CRISLAINE MARIA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	35,00	3,00	3,00	14,00	15,00
84700398	SAMUEL TEODORO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	32,00	9,00	3,00	10,00	10,00
84700469	SIDNEIA MACHADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	31,00	3,00	3,00	10,00	15,00
84700360	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO	TÉCNICO DE RAIO - X	APROVADO	59,00	15,00	6,00	8,00	30,00
84700047	MARIANA MARQUES DE LIMA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	49,00	12,00	3,00	14,00	20,00
84701017	ANA BEATRIZ CORDEIRO	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
84701029	DAIANE BIDA WASILEWSKI IENE	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	45,00	9,00	9,00	12,00	15,00
84700167	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	45,00	12,00	3,00	10,00	20,00
84701481	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	43,00	9,00	6,00	8,00	20,00
84700134	PRISCILA IRIS FERREIRA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	41,00	9,00	6,00	16,00	10,00
84700359	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	41,00	3,00	6,00	12,00	20,00
84701019	OSCAR PEREIRA JUNIOR	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	40,00	12,00	3,00	10,00	15,00
84700203	SIMONE PEREIRA MENDES	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	40,00	12,00	3,00	10,00	15,00
84701496	MARLON CESAR SANDI	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	39,00	6,00	6,00	12,00	15,00
84700983	TAISSE GABRIELE LOURENÇO	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	39,00	6,00	6,00	12,00	15,00
84700799	BIANCA POLIANA GOMES	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	38,00	9,00	0,00	14,00	15,00
84700743	GISELY DE SOUZA PURCINO	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	32,00	9,00	3,00	10,00	10,00
84701230	AGNALDO PEREIRA DE CASTRO FILHO	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	28,00	3,00	0,00	10,00	15,00
84700728	MAICON ALEX DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	24,00	15,00	0,00	4,00	5,00
84700987	WASHINGTON LUIS NUNES FREIRES	VIGIA	APROVADO	71,00	15,00	15,00	16,00	25,00
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	VIGIA	APROVADO	70,00	15,00	15,00	10,00	30,00
84701303	ADEMIR DE JESUS PONTES	VIGIA	APROVADO	68,00	15,00	15,00	18,00	20,00
84700601	JOÃO VITOR MARTINS MENDES	VIGIA	APROVADO	65,00	15,00	12,00	18,00	20,00
84700707	MARCIO PEREIRA MEDINA	VIGIA	APROVADO	65,00	9,00	12,00	14,00	30,00
84700812	ANDERSON LUIZ DE GODOY	VIGIA	APROVADO	64,00	12,00	12,00	10,00	30,00
84700497	ERICK RENAN MENDES GONCALVES	VIGIA	APROVADO	64,00	15,00	12,00	12,00	25,00
84700226	FELIPE DA SILVA LOURENÇO DA CRUZ	VIGIA	APROVADO	64,00	15,00	12,00	12,00	25,00
84700900	WELINGTON JORGE DE SOUZA	VIGIA	APROVADO	64,00	15,00	15,00	14,00	20,00
84701003	DANILO LOURENÇO GALANTI	VIGIA	APROVADO	63,00	12,00	15,00	16,00	20,00
84700280	MARCOS LUIZ BORK	VIGIA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	14,00	30,00
84700571	GELSON FRANCO LOURENÇO	VIGIA	APROVADO	59,00	12,00	15,00	12,00	20,00
84700908	LUCAS SOARES DE SOUZA	VIGIA	APROVADO	59,00	15,00	6,00	8,00	30,00
84701494	LEONARDO LOURENÇO CARNEIRO	VIGIA	APROVADO	57,00	9,00	12,00	16,00	20,00
84701419	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA	APROVADO	55,00	15,00	6,00	14,00	20,00
84700159	LUCIANO DE SOUZA SILVA	VIGIA	APROVADO	53,00	9,00	9,00	10,00	25,00
84701081	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	VIGIA	APROVADO	53,00	15,00	9,00	14,00	15,00
84701411	ALEXSANDRO RUSSI	VIGIA	APROVADO	50,00	9,00	6,00	10,00	25,00
84701116	CESAR AUGUSTO RIBAS VELOSO	VIGIA	REPROVADO	49,00	15,00	6,00	8,00	20,00
84700693	JOÃO MARIA CORDEIRO	VIGIA	REPROVADO	47,00	3,00	12,00	12,00	20,00
84700454	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	VIGIA	REPROVADO	43,00	15,00	6,00	12,00	10,00
84701191	ADENIR DA CONCEICAO	VIGIA	REPROVADO	43,00	9,00	12,00	12,00	10,00
84701025	CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA	VIGIA	REPROVADO	41,00	6,00	12,00	8,00	15,00
84701036	ADRIANO GOMES PONTES	VIGIA	REPROVADO	40,00	9,00	15,00	6,00	10,00
84700971	HIAGO BUENO CHEVONICA	VIGIA	REPROVADO	39,00	3,00	3,00	8,00	25,00
84701032	CLAUDEMIR MACHADO MENDES	VIGIA	REPROVADO	37,00	3,00	6,00	18,00	10,00
84700762	GILBERTO DOS SANTOS PINHEIROS	VIGIA	REPROVADO	37,00	9,00	3,00	10,00	15,00
84701363	CLAUDECI TAVARES	VIGIA	REPROVADO	35,00	6,00	9,00	10,00	10,00
84700867	OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	VIGIA	REPROVADO	33,00	6,00	9,00	8,00	10,00
84700556	LICIO CRESPIM CARNEIRO	VIGIA	REPROVADO	30,00	3,00	9,00	8,00	10,00
84700418	JHON RAFAEL LOURENÇO	VIGIA	REPROVADO	29,00	6,00	9,00	14,00	0,00
84700986	NILTON DE SOUZA	VIGIA	REPROVADO	27,00	3,00	6,00	8,00	10,00
84700888	ALESSANDRO JUNIOR RAIMUNDO	VIGIA	REPROVADO	26,00	6,00	3,00	12,00	5,00
84700727	SEBASTIAO CLAUDIO REZENDE	VIGIA	REPROVADO	26,00	9,00	3,00	4,00	10,00
84701248	JAIR LOURENCO MENDES	VIGIA	REPROVADO	20,00	0,00	3,00	12,00	5,00
84700822	APARECIDO LUIZ DA SILVA	VIGIA	REPROVADO	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
84700933	VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA	VIGIA	REPROVADO	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
84701131	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	VIGILANTE SANITÁRIO	APROVADO	64,00	9,00	12,00	18,00	25,00
84701325	TATIANA APARECIDA GODOY	VIGILANTE SANITÁRIO	APROVADO	56,00	6,00	6,00	14,00	30,00
84700835	AUGUSTA DE FÁTIMA DOS SANTOS GUEMRA	VIGILANTE SANITÁRIO	APROVADO	55,00	9,00	6,00	20,00	20,00
84701123	CLEITON AMARAL PONTES	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	48,00	6,00	6,00	16,00	20,00
84700185	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	47,00	9,00	6,00	12,00	20,00
84700056	MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	12,00	20,00
84700357	ADRIANA DE PAULA BRANHAK MENDES	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	14,00	20,00
84701232	FABIANA CASTURINA DE GODOY	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	43,00	6,00	3,00	14,00	20,00

84701127	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	42,00	6,00	9,00	12,00	15,00
84701211	LUCAS GABRIEL FOGAÇA BETIN	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	38,00	6,00	9,00	8,00	15,00
84700695	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	35,00	0,00	3,00	12,00	20,00
84700279	MARCOS LUIZ BORK	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	34,00	9,00	0,00	20,00	5,00
84701477	DANIEL ADILSON GONCALVES	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	23,00	3,00	6,00	4,00	10,00

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:B07D0FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 005/2024 - ANEXO III

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 005/2024
ANEXO III - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUAPORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOSGERAIS	CONHECIMENTOSESPECÍFICOS
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	63,00	6,00	9,00	8,00	40,00
84701191	ADENIR DA CONCEICAO	VIGIA	REPROVADO	43,00	9,00	12,00	12,00	10,00

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:BC89F109

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 005/204 - ANEXO IV

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 005/2024
ANEXO IV - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	53,00	9,00	12,00	8,00	24,00
84700260	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	42,00	15,00	3,00	14,00	10,00
84700114	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	41,00	6,00	6,00	14,00	15,00
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58,00	9,00	15,00	2,00	32,00
84700050	VERA FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44,00	6,00	6,00	0,00	32,00
84700510	KARINA RODRIGUES DO CARMO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	39,00	3,00	6,00	2,00	28,00
84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	9,00	9,00	10,00	28,00
84701341	NATHALLY GABRIELE FONSECA DA SILVA	PSICÓLOGO	REPROVADO	48,00	9,00	3,00	8,00	28,00
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	VIGIA	APROVADO	70,00	15,00	15,00	10,00	30,00

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:F8A14499

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 005/204 - ANEXO V

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 005/2024
ANEXO V - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DATA DA PROVA PRÁTICA	HORARIO LIMITE DE CHEGADA
84700994	JOSE GERALDO DA CRUZ	09/05/1964	MOTORISTA	APROVADO	80,00	12,00	15,00	18,00	35,00	04/02/2024	07H00
84701295	PAULO CESAR RIBAS VELOSO	20/07/1971	MOTORISTA	APROVADO	78,00	12,00	12,00	14,00	40,00	04/02/2024	07H00
84701151	VILSON JOSE FARINA	05/03/1973	MOTORISTA	APROVADO	78,00	9,00	15,00	14,00	40,00	04/02/2024	07H00
84701042	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	19/08/1991	MOTORISTA	APROVADO	76,00	15,00	15,00	16,00	30,00	04/02/2024	07H00
84700124	SIVALDO JOSÉ DAS VIRGENS	22/10/1980	MOTORISTA	APROVADO	76,00	15,00	15,00	16,00	30,00	04/02/2024	08H00
84700918	RONALDO VALENTIM DOS SANTOS	20/12/1985	MOTORISTA	APROVADO	76,00	15,00	15,00	16,00	30,00	04/02/2024	08H00
84700925	EDINALDO JOSÉ ALVES	02/11/1979	MOTORISTA	APROVADO	75,00	15,00	15,00	20,00	25,00	04/02/2024	08H00

84701427	ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	10/03/1976	MOTORISTA	APROVADO	74,00	15,00	12,00	12,00	35,00	04/02/2024	08H00
84701304	EDSON CÍCERO DE SOUZA	17/08/1975	MOTORISTA	APROVADO	73,00	15,00	12,00	16,00	30,00	04/02/2024	09H00
84700675	ROBSON CARLOS CAROCIN	22/05/1987	MOTORISTA	APROVADO	72,00	12,00	15,00	10,00	35,00	04/02/2024	09H00
84701300	ALAN MARTINS PEREIRA	21/10/1992	MOTORISTA	APROVADO	71,00	15,00	12,00	14,00	30,00	04/02/2024	09H00
84700516	VALDENIR DA SILVA	18/07/1974	MOTORISTA	APROVADO	70,00	9,00	15,00	16,00	30,00	04/02/2024	09H00
84701447	MATEUS DE LAIA BUZINARO	16/08/2000	MOTORISTA	APROVADO	67,00	12,00	15,00	10,00	30,00	04/02/2024	10H00
84700174	EVERTON DE LIMA SANTOS	15/06/1992	MOTORISTA	APROVADO	66,00	12,00	9,00	10,00	35,00	04/02/2024	10H00
84701118	JOAO DOS SANTOS	14/12/1985	MOTORISTA	APROVADO	66,00	15,00	12,00	14,00	25,00	04/02/2024	10H00
84701188	ADRIANO RODRIGUES	12/05/1985	MOTORISTA	APROVADO	64,00	15,00	12,00	12,00	25,00	04/02/2024	10H00
84701043	WENDREO CHEVONICA SAWCZUK DE SOUZA	23/04/2003	MOTORISTA	APROVADO	63,00	15,00	12,00	6,00	30,00	04/02/2024	11H00
84700424	ALANDIONE CORREIA DOS SANTOS	23/07/1984	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	14,00	30,00	04/02/2024	11H00
84701241	ERONI APARECIDA CLARO IZIDORO	24/06/1997	MOTORISTA	APROVADO	62,00	15,00	15,00	12,00	20,00	04/02/2024	11H00
84700235	MARCOS LOURENÇO DA CRUZ	20/10/1981	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	15,00	10,00	25,00	04/02/2024	12H00
84700931	SIDILEZIO OLIVEIRA DA SILVA	23/09/1991	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	12,00	8,00	30,00	04/02/2024	12H00
84700387	ISAQUEU ALVES DOS SANTOS	06/01/1993	MOTORISTA	APROVADO	59,00	12,00	12,00	10,00	25,00	04/02/2024	13H00
84700732	WESLEN DA SILVA FERNANDES	17/10/1997	MOTORISTA	APROVADO	59,00	9,00	15,00	10,00	25,00	04/02/2024	13H00
84700323	RODRIGO RODRIGUES LEITE	27/08/1988	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	12,00	14,00	20,00	04/02/2024	13H00
84700102	ADILSON PROENÇA DA SILVA	22/07/1994	MOTORISTA	APROVADO	57,00	15,00	9,00	8,00	25,00	04/02/2024	13H00
84701399	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	23/09/2001	MOTORISTA	APROVADO	57,00	12,00	6,00	14,00	25,00	04/02/2024	14H00
84700465	LEANDRO CORREA FARIA	02/02/1987	MOTORISTA	APROVADO	54,00	12,00	3,00	14,00	25,00	04/02/2024	14H00
84700977	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	14/01/1999	MOTORISTA	APROVADO	52,00	9,00	12,00	16,00	15,00	04/02/2024	14H00
84700289	MARIO APARECIDO DA LUZ SILVA	27/07/1970	MOTORISTA	APROVADO	52,00	12,00	12,00	8,00	20,00	04/02/2024	14H00
84701250	MOACIR JESUS DE OLIVEIRA	14/12/1980	MOTORISTA	APROVADO	52,00	6,00	9,00	12,00	25,00	04/02/2024	14H00
84701134	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	01/03/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	94,00	15,00	15,00	14,00	50,00	04/02/2024	07H00
84700714	PAULO MÁRCIO ZAVACKI SEMCZUK	21/02/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	92,00	15,00	15,00	12,00	50,00	04/02/2024	07H00
84701269	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	28/08/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88,00	15,00	12,00	16,00	45,00	04/02/2024	08H00
84700220	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	28/12/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88,00	15,00	12,00	16,00	45,00	04/02/2024	08H00
84700636	REGINALDO TEOMAR GROFF VAHLUX	30/06/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88,00	12,00	15,00	16,00	45,00	04/02/2024	09H00
84700594	JOSIAS CARNEIRO BISCAIA	20/05/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	86,00	15,00	15,00	16,00	40,00	04/02/2024	09H00
84700600	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	12/09/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	86,00	15,00	12,00	14,00	45,00	04/02/2024	10H00
84700620	GLEISON HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA	18/08/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	84,00	15,00	15,00	14,00	40,00	04/02/2024	10H00
84700802	FERNANDO DINIZ PLATH	17/05/1998	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82,00	15,00	15,00	12,00	40,00	04/02/2024	11H00
84701224	CLEITON DA SILVA GONZAGA	17/04/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82,00	12,00	9,00	16,00	45,00	04/02/2024	11H00
84700337	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	20/10/1998	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82,00	15,00	15,00	12,00	40,00	04/02/2024	13H00
84700929	RENAN DE OLIVEIRA TAVARES	09/01/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82,00	15,00	12,00	10,00	45,00	04/02/2024	13H00
84700544	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	26/04/1988	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	APROVADO	62,00	9,00	12,00	16,00	25,00	04/02/2024	14H00
84700579	ALESSANDRO RUSSI	01/08/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	APROVADO	59,00	9,00	9,00	16,00	25,00	04/02/2024	14H00

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:8816DF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 005/2024

CNPJ: 01.612.413/0001-90 Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 005/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas objetivas e convocação para prova prática e entrega de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

1. O **resultado dos recursos interpostos quanto as Notas Preliminares das Provas Objetivas**, aplicadas em 10/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

2. As **Notas Definitivas das Provas Objetivas**, aplicadas em 10/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

3. As **Notas Definitivas das Provas Objetivas**, aplicadas em 10/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO III.**

4. As **Notas Definitivas das Provas Objetivas**, aplicadas em 10/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO IV.**

5. Convoca os candidatos aos cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS**, constantes no **ANEXO V** do presente edital, para realização da prova prática na **DATA DE 04/02/2024**, no local e horário especificado abaixo

DATA DA PROVA PRÁTICA: 04/02/2024
LOCAL DA PROVA PRÁTICA: PÁTIO DO RODOVIÁRIO
ENDEREÇO: AVENIDA RIO PINHEIRO, S/N – BAIRRO KABIN
HORÁRIO: CADA CANDIDATO DEVE VERIFICAR SUA DATA DE PROVA E SEU HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA AO LOCAL DA PROVA NO ANEXO V
6. A divulgação das tarefas que serão solicitadas aos candidatos que realizarão as provas práticas e o tempo máximo para execução das mesmas:

CARGO: MOTORISTA
VEÍCULO A SER UTILIZADO: CAMINHÃO BASCULANTE CONSTELLATION VW/26.280 CRM 6X4, ANO DE MODELO 2022
TAREFA: 1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.
2ª etapa: Baliza. **– Tempo máximo da etapa: 6 minutos**
3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado, na qual será avaliado o comportamento e a habilidade na condução do veículo, observando-se o respeito às leis de trânsito.
Importante: Caso o candidato não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente eliminado do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente, conforme item 10.8.1 do Edital de abertura do Concurso Público.
TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 25 minutos.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
VEÍCULO A SER UTILIZADO: RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2019
TAREFA: O candidato deverá realizar um check-listdos principais acessórios da máquina e de seus comandos. Em seguida o candidato deverá realizar as operações de acordo com as instruções do avaliador. Abertura de uma vala de (5m x 0,80m x 1,50m de profundidade), fechar a vala com o auxílio da caçamba damáquina.
TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 25 minutos

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINASAGRÍCOLAS
VEÍCULO A SER UTILIZADO: TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, MODELO 7630TR, ANO 2014) IMPLEMENTO ROÇADEIRA MARCA INPEL – FORT
TAREFA: O candidato deverá realizar um check-list dos principais acessórios da máquina e de seus comandos. Em seguida o candidato deverá realizar as operações de acordo com as instruções do avaliador. Com a grade suspensa levar a máquina até o local sinalizado para iniciar a atividade de gradear o solo, realizar quatro voltas com o acoplamento, depois suspender o acoplamento e retornar à base inicial.
TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 25 minutos

7. As tarefas possuem um tempo máximo de execução, conforme tabelas do item 6 da presente publicação. Caso o candidato não consiga realizar a tarefa no tempo máximo estipulado, ao término do tempo, será solicitado pelo avaliador que o candidato interrompa as atividades que estiverem sendo realizadas, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.1 Para o cargo de **MOTORISTA**, serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) Avançar sobre o balizamento demarcado;
b) Derrubar o protótipo;
c) Interromper o funcionamento do motor sem motivo aparente, no máximo 3 vezes;
d) Ultrapassar o limite de 3 tentativas para estacionar o veículo na área balizada;
e) Exceder o tempo de 6 minutos;
f) Avançar a via preferencial ou parada obrigatória;

g) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
h) Provocar acidente durante a realização da prova;
i) Usar contramão de direção;
j) Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
k) Não realizar a tarefa no tempo máximo previsto em edital.

7.2 Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS e OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) Tombar a máquina;
b) Exceder o tempo limite prova para a conclusão da tarefa;
c) Provocar acidente durante a prova;
d) Permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar a máquina.
e) Não demonstrar perícia no ato de conduzir a máquina.

8. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), dentre os previstos no subitem 8.8 do edital de abertura nº. 12/2023 e a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

8.1 Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação.
8.2 Sem o documento de habilitação o candidato **não** fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.
9. meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, site do Município disponível no endereço eletrônico: http://www.riobrancodoivai.pr.gov.br/.

10. Convoca os candidatos aos cargos de **ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA/ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO PADRÃO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, **ENGENHEIRO CIVIL**, **FARMACÊUTICO**, **FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO**, **MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE MAGISTÉRIO, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICÓLOGO**. constantes no **ANEXO VI** do presente edital, para realização da entrega de títulos nas datas de **01/02 a 02/02/2024**, na forma e prazo estabelecidos abaixo:
DATAS DE ENTREGA DE TÍTULOS: **01/02 A 02/02/2024**
FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS: ENTREGA ELETRÔNICA – VIDE ITEM 09 DO EDITAL Nº 12/2023 (ABAIXO TRANSCRITO)
9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Terão os títulos avaliados todos os candidatos classificados, aprovados na prova objetiva.
9.2 A prova de títulos, para os cargos de **Advogado, Assistente Social, Dentista/Odontólogo, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor Magistério, Professor de Arte, Professor de Educação Física e Psicólogo** terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Origem do título		Forma de comprovação	Máximo de título	Pontuação	
A	Curso de Doutorado	Certificado/diploma devidamente registrado, ou ata de defesa da tese, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	2,50	2,50
B	Curso de Mestrado	Certificado/diploma devidamente registrado, ou ata de defesa da dissertação, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	1	2,00	2,00
C	Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado/diploma devidamente registrado, ou declaração/atestado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	2	1,00	2,00
TOTAL				**6,50**	

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
9.5 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia/artigo científico**. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
9.8 Somente serão aceitos **documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor** e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e o perfeito avaliação do documento.
9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.10 Cada título será considerado uma única vez.
9.11 Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, por meio de edital de convocação específico, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.riobrancodoivai.pr.gov.br/.
9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.
9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

9.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não o preencher e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.
9.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.
9.17 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**
9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e/ou extensões indicadas.
9.18 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
9.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
9.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar para que a digitalização fique legível.
9.18.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL, pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Rio Branco do Ivaí.
9.19 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia **não esteja com o selo de autenticação em cartório**, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova para cálculo da classificação final.
9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos **www.fauel.org.br** e http://www.riobrancodoivai.pr.gov.br/.
9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Rio Branco do Ivaí, 30 de janeiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Especial Do Concurso

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:0F44D875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada em suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela alimentação do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
1. Tabela do objeto:

ITEM	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Orientação, apoio e acompanhamento para fechamento do mês de Dezembro e encerramento de Exercício 2023, das entidades Município de Rio Branco do Sul e Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul, verificação do exercício financeiro, ajuste e encerramento de saldos das contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expressem adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade municipal, cumprir os determinativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, verificação do Saldo do Passivo Financeiro, inclusive as consignações, evitar que empenhos virem Restos a Pagar sem a real necessidade, Analisar se a entidade executou os lançamentos de depreciação, reavaliação, exaustão dos bens patrimoniais, este item poderá a ser alvo de análise do SICONFI através da MSC, verificação para atendimentos dos índices de educação, saúde e pessoal, conferencia do Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
2		Mês	Suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR para atender a estrutura administrativa da Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul – PR	06	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
Valor total					**R$ 29.500,00**	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/02/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,

em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:59A0F4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 8/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 2022, **reconvoca** a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada:
Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022, Edital nº 039, de 24/03/2023, Edital nº 043, de 29/03/2023, Edital nº 097, de 26/07/2023, Edital nº 103, de 31/07/2023, Edital nº 109, de 11/08/2023, Edital nº 112, de 16/08/2023, Edital nº 114, de 21/08/2023, Edital nº 147, de 28/11/2023, Edital nº 151, de 30/11/2023, Edital nº 153, de 4/12/2023, Edital nº 157, de 7/12/2023, Edital nº 164, de 12/12/2023, Edital nº4, de 23/01/2024, Edital nº 5, de 26/01/2024 e Edital nº 7, de 30/01/2024. Os classificados em 5º, 10º, 12º, 16º, 17º e 18º classificados não compareceram/não aceitaram a vaga, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 13º, 14º e 15º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. A classificada em 1º lugar não aceitou a vaga temporária.	1º a 18º
4181/2022	Fernanda Rodrigues França	5º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 5 de fevereiro de 2024, no horário das 14 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 77, de 2022.

Rio Negro, 1º de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1BF591A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 020 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-GM, 2007, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2024	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
330	2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00	Qualificação Atenção Primária - Ampliação UBS Santiago	0,00	225.000,00	225.000,00
TOTAL			0,00	225.000,00	225.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de Dezembro de 2023;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2024;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	500	R$ 225.000,00
TOTAL:			**R$ 225.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-GM, 2007.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	Fevereiro	R$ 225.000,00
TOTAL:				**R$ 225.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:718D7FAD

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 54ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Agente Administrativo da Educação- **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47	GABRIELE APARECIDA SOZZO
48	ÉRIKA FELTRIN BERBEL

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
54	SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS*
55	TATIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
56	TATIANE MARIA LOCATELLI MENDES*
57	ROBERTA CHINAGLIA
58	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI
59	ANDREIA HENRIQUE LISBOA
60	KARIMAN TABATA DANELON CREMA*
61	KANDICE LYZANDRA CORTELINI*
62	GABRIELA PADIAL TABAQUINI
63	VERA RODRIGUES FIUZA
64	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
65	PATRÍCIA FERNANDA DE LUCENA

*** Candidato já contratado no edital.**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
89	ISABELE TEIXEIRA DELFINO
90	NARA ADRIANA DEROCO SALES
91	MÔNICA JOANETA MACHADO DA SILVEIRA FERREIRA LIMA
92	CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS
93	AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA
94	JHENIFFER PEREIRA FERNANDES
95	TAUANA FERREIRA

96	LISLIE CARINE BARBOSA
97	ALINE DOS SANTOS SOUZA
98	THAYNARA KAWANY CAMAPUM
99	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
100	MARIA EDUARDA DA SILVA VENÂNCIO

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO
10	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA*

*** Candidato já contratado no edital.**

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
37	CLEVERSON DE SOUZA RAMOS

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA*
7	SILVANA ROQUE SILVEIRA ROCHA

*** Candidato já contratado no edital**
Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital

CLASSIFICAÇÃO	NOME
253	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA*
254	LUANA MARIA DA ROCHA*
255	MARIA CÉLIA ARAUJO COELHO*
256	DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO
257	THAIS VAZ PASSARIN ESTEVES*
258	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA**
259	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO VENCI
260	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS*
261	ELIANE APARECIDA PONTES*
262	ALESSANDRA FABRIS
263	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS
264	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
265	RENATA DE LONGHI FERRARI
266	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS
267	ALINE LUÍSA CRISÓSTOMO GOMES
268	MARCIA CRISTINA SOARES*
269	ANGELINE PACAGNAN*
270	CRISTIANE ANGÉLICA PENA DE SENA*
271	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA*
272	DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA*
273	PAULA PATERNO DE CARVALHO*
274	IRACELES DOMEZE
275	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA*
276	ANGELA MARA MORONHE
277	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA*
278	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO*
279	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO*
280	WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI
281	ELDA DE LIMA GONÇALVES ANJOS

*** Candidato já contratado no edital.**
**** Candidato desclassificado no edital.**
Professor do Ensino Fundamental – 20 horas – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES*
27	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA*

*** Candidato já contratado no edital.**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 02/02/2024
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos. EXAMESMÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico de verão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F3297AD8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 024 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 200.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	3002	R$ 100.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	31073	R$ 100.000,00
TOTAL:			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3002 e 31073**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos

04.01	3.3	3002	Fevereiro	R$ 100.000,00
04.01	3.3	31073	Fevereiro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:66F54840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 698/2024

PORTARIA Nº 698/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0149/2024*	*25/01/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0150/2024*	*28,29,30/01/2024*	*Carlópis PR*
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*0151/2024*	*29,30,31/01/2024*	*Curitiba PR*
Joelcio Dalla Valle	*483.599.479-53*	*0152/2024*	*29,30,31/01/2024*	*Curitiba PR*
Andressa Geremia	*066.162.529-06*	*0153/2024*	*19/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0154/2024*	*25/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0155/2024*	*25,26/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0156/2024*	*25,26,27/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0157/2024*	*29/01/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0158/2024*	*30/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0159/2024*	*31/01/2024*	*Pato Branco PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0160/2024*	*25/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0161/2024*	*27,28/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0162/2024*	*25/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0163/2024*	*29/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*0164/2024*	*25/01/2024*	*Realeza PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*0165/2024*	*26/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*0166/2024*	*30/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0167/2024*	*25/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0168/2024*	*27/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0169/2024*	*29/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0170/2024*	*30/01/2024*	*Pato Branco PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0171/2024*	*25/01/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0172/2024*	*26/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0173/2024*	*31/01/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0174/2024*	*25/01/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0175/2024*	*26/01/2024*	*Nova Aurora PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0176/2024*	*27/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0177/2024*	*28,29/01/2024*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0178/2024*	*30,31/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0179/2024*	*25/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0180/2024*	*26/01/2024*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0181/2024*	*29/01/2024*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0182/2024*	*30/01/2024*	*Guarapuava PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0183/2024*	*25,26/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0184/2024*	*29,30/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0185/2024*	*25,26/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0186/2024*	*29,30,31/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*0187/2024*	*26/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0188/2024*	*26/01/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0189/2024*	*29/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0190/2024*	*30/01/2024*	*Cascavel PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*0191/2024*	*26/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0192/2024*	*26/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0193/2024*	*28/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0194/2024*	*26/01/2024*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0195/2024*	*27/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0196/2024*	*29/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0197/2024*	*30/01/2024*	*Cascavel PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*0198/2024*	*27/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Dilene Pereira	*092.924.479-63*	*0199/2024*	*27/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0200/2024*	*28/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0201/2024*	*30/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0202/2024*	*29/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0203/2024*	*30,31/01/2024*	*Curitiba PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*0204/2024*	*31/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*0205/2024*	*31/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0206/2024*	*31/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0207/2024*	*31/01/2024*	*Cascavel PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 19 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:5065B51B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 697 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 697 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 810.090,24 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit do Exercício Anterior de recursos Vinculados no valor de R$ 810.090,24 (oitocentos e dez mil noventa reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 1º de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 2 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 697		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 2Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			------ Suplementações ----		------Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1686 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	407.433,20	407.433,20	0,00	0,00
Fonte : 5957c/c: 31122-7 Recursos Fdo Calamidades Públicas						
35080	01/02/2024	Credito Suplementar	407.433,20			
		Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta Administração.				
1690 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	33.110,27	33.110,27	0,00	0,00
Fonte : 5959c/c: 31153-7 Recursos Emergência e Calamidade Pública						
35087	01/02/2024	Credito Suplementar	33.110,27			
		Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária			440.543,47	440.543,47	0,00	0,00
Total Orgao			440.543,47	440.543,47	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						

Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
1650 4.6.90.71.00.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	211.296,69	211.296,69	0,00	0,00
Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)						
35052	01/02/2024	Credito Suplementar	211.296,69			
		Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária			211.296,69	211.296,69	0,00	0,00
Total Orgao			211.296,69	211.296,69	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 2 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 697	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 2	Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
		------- Suplementações ---------		----- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
133920027	DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000	REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
1680 3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5953c/c: 30879-X - Lei Paulo Gustavo					
35059 01/02/2024	Credito Suplementar	67.000,00			
	Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta Administração.				
13	Cultura				
13392	Difusão Cultural				
133920027	DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000	REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
1681 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.627,37	45.627,37	0,00	0,00
Fonte : 5953c/c: 30879-X - Lei Paulo Gustavo					
35066 01/02/2024	Credito Suplementar	45.627,37			
	Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta Administração.				
1682 3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	45.622,71	45.622,71	0,00	0,00
Fonte : 5954c/c: 30880-3 - Lei Paulo Gustavo					
35073 01/02/2024	Credito Suplementar	45.622,71			
	Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária		158.250,08	158.250,08	0,00	0,00
Total Orgao		158.250,08	158.250,08	0,00	0,00
Total Geral		810.090,24	810.090,24	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos	--------- Suplementações ---------		--------- Reduções ---------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5507 C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (S	211.296,69	211.296,69	0,00	0,00
5953 c/c: 30879-X - Lei Paulo Gustavo	112.627,37	112.627,37	0,00	0,00
5954 c/c: 30880-3 - Lei Paulo Gustavo	45.622,71	45.622,71	0,00	0,00
5957 c/c: 31122-7 Recursos Fdo Calamidades Pública	407.433,20	407.433,20	0,00	0,00
5959 c/c: 31153-7 Recursos Emergência e Calamidade	33.110,27	33.110,27	0,00	0,00
Total Geral	810.090,24	810.090,24	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 01/Fev/2024, 13h e 03m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:BC1E3F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	53/2023		**Data de abertura:**	21/12/2023	
Data adjudicação:	28/12/2023		**Data homologação:**	26/01/2024	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	Unica parcela	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:** Não		**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	R$ 241,00
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08.666.165/0001-09	R$ 5.662,39
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA	29.583.709/0001-49	R$ 251,29
Total:		**R$ 6.154,68**

PEDRO G.FERNANDES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16044	PANDEIRO 10 EM ABS	un	1,0000	R$ 91,1000	R$ 91,10
16046	TRIANGULO 25 CM	un	1,0000	R$ 43,0000	R$ 43,00
16048	TAMBORIM 6 EM ABS	un	1,0000	R$ 52,9000	R$ 52,90
16050	PANDEIRO MEIA LUA	un	1,0000	R$ 54,0000	R$ 54,00
Valor Total: R$ 241,00					

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16043	FLAUTA SOPRANO BARROCA	un	10,0000	R$ 15,3900	R$ 153,90
16045	GANZA CILINDRICO	un	1,0000	R$ 15,4900	R$ 15,49
16047	OVINHO PERCUSSÃO 02 UNIDADES	un	10,0000	R$ 8,1900	R$ 81,90
Valor Total: R$ 251,29					

Data da emissão: 02/02/2024 14:45:15 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16041	ESCALETA CONCERT 32 TECLAS	un	5,0000	R$ 141,5000	R$ 707,50
16042	LIRA DE 25 TECLAS C5 A C7 CROMATICA	un	5,0000	R$ 990,0000	R$ 4.950,00
16049	BAQUETA PARA TAMBORIN NYLON	un	1,0000	R$ 4,8900	R$ 4,89
Valor Total: R$ 5.662,39					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 26 DE JANEIRO DE 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Data da emissão: 02/02/2024 14:45:15 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:60C920AB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2024

Validade da ata: de 05/02/2024 até 05/02/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PEDRO G.FERNANDES

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PANDEIRO 10 EM ABS	Luen - 19017	un	1,0000	R$ 91,10	R$ 91,10
2	PANDEIRO MEIA LUA	Profire - Meia Lua	un	1,0000	R$ 54,00	R$ 54,00
3	TAMBORIM 6 EM ABS	Luen - 60047	un	1,0000	R$ 52,90	R$ 52,90
4	TRIANGULO 25 CM	Luen - 19015	un	1,0000	R$ 43,00	R$ 43,00
Valor total						**R$ 241,00**
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	FLAUTA SOPRANO BARROCA	Spring - Barroca	un	10,0000	R$ 15,39	R$ 153,90
2	GANZA CILINDRICO	Spanking - 112550	un	1,0000	R$ 15,49	R$ 15,49
3	OVINHO PERCUSSÃO 02 UNIDADES	Spanking - Eggs	un	10,0000	R$ 8,19	R$ 81,90
Valor total						**R$ 251,29**
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BAQUETA PARA TAMBORIN NYLON	Torelli - Tq002	un	1,0000	R$ 4,89	R$ 4,89
2	ESCALETA CONCERT 32 TECLAS	Prince - K-32	un	5,0000	R$ 141,50	R$ 707,50
3	LIRA DE 25 TECLAS C5 A C7 CROMATICA	Prince - B-25B	un	5,0000	R$ 990,00	R$ 4.950,00
Valor total						**R$ 5.662,39**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F0F121CC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2024						
Validade da ata: de 05/02/2024 até 05/02/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
PEDRO G.FERNANDES						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	PANDEIRO 10 EM ABS	Luen - 19017	un	1,0000	R$ 91,10	R$ 91,10
2	PANDEIRO MEIA LUA	Profire - Meia Lua	un	1,0000	R$ 54,00	R$ 54,00
3	TAMBORIM 6 EM ABS	Luen - 60047	un	1,0000	R$ 52,90	R$ 52,90
4	TRIANGULO 25 CM	Luen - 19015	un	1,0000	R$ 43,00	R$ 43,00
Valor total						**R$ 241,00**
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	FLAUTA SOPRANO BARROCA	Spring - Barroca	un	10,0000	R$ 15,39	R$ 153,90
2	GANZA CILINDRICO	Spanking - 112550	un	1,0000	R$ 15,49	R$ 15,49
3	OVINHO PERCUSSÃO 02 UNIDADES	Spanking - Eggs	un	10,0000	R$ 8,19	R$ 81,90
Valor total						**R$ 251,29**
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BAQUETA PARA TAMBORIN NYLON	Torelli - Tq002	un	1,0000	R$ 4,89	R$ 4,89
2	ESCALETA CONCERT 32 TECLAS	Prince - K-32	un	5,0000	R$ 141,50	R$ 707,50
3	LIRA DE 25 TECLAS C5 A C7 CROMATICA	Prince - B-25B	un	5,0000	R$ 990,00	R$ 4.950,00
Valor total						**R$ 5.662,39**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4766DA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Poder: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ ANUAL**	
Receita Corrente Líquida	71.893.937,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.243.937,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.553.937,30	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.504.320,41	46,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.332.362,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	40.215.744,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.099.126,14	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(5.630.045,28)	(7,90)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.492.724,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.673.666,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.399.029,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.987.075,61	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.578.114,79	12.791.117,42
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 01/02/2024, às 10:48:40.		
NOTA:		

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	**MOACIR MAROSTICA**
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito em Exercício
CPF: 028.235.059-46			
CRC 052535/O-6	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 639.941.359-15
		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:D8E76752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 34/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO 34/2024 De 02 de fevereiro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 105.005,07 (Cento e Cinco Mil e Cinco Reais e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 105.005,07 (Cento e Cinco Mil e Cinco Reais e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6099	Apoio a Maternidade e Infância	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4451	00953-INC PRIM INFANCIA	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2116	Reforma de prédios Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4991	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM-FPM	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5141	00840-PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO	35.005,07
	SUBTOTAL	35.005,07
	TOTAL	105.005,07

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00840	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO	35.005,07
00953	INC PRIM INFANCIA	10.000,00
01073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM- FPM	60.000,00
TOTAL		105.005,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:861772FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 59/2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO N° 59 de 15/12/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.358,78 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5110	00130-Programa Brasil Carinhoso TD - Cta 6963-9	3.764,87
	SUBTOTAL	3.764,87
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2015	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	58,50
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5090	00511-Taxas - Prestação de Serviços	253,00
	SUBTOTAL	3.511,50
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
5050	00952-CEF CONV. N.º 927858/2022 - AQUIS. 04 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - MAPA - CTA 6071113-1	36.294,53
	SUBTOTAL	56.294,53
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.122.1201.1034	Subvenção Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200,00
1910	00107-Salário-Educação	286,00
	SUBTOTAL	48.986,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00
	SUBTOTAL	6.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2700	00769-Conv. n.º 0334323-52 - Pav.Poliédrica Parte Ruas Distrito São José	173,08
	SUBTOTAL	173,08
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5100	00399-Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	32,45
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
	SUBTOTAL	11.732,45
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4680	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.015,85
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5070	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	22,00
5080	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	23,00
08.243.0801.2087	Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5060	00945-B.B. FIA PRIMEIRA INFÂNCIA	11,50

14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6091	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4940	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	24,00
	SUBTOTAL	6.796,35
	TOTAL	145.358,78

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.124.0401.2105	Manutenção das Atividades da Central de Controle	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2015	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
530	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	58,50
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00511-Taxas - Prestação de Serviços	253,00
	SUBTOTAL	311,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200,00
1850	00107-Salário-Educação	286,00
	SUBTOTAL	20.986,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4790	00399-Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	32,45
10.122.1001.2082	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.032,45
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3600	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	23,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3690	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	22,00
3700	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.015,85
	SUBTOTAL	1.060,85
	TOTAL	60.390,80

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	44.700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CEF CONV. N.º 927858/2022 - AQUIS. 04 CARRETA AGRÍCOLA CTA 607.111-31	4.464,06
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	CEF CONV. N.º 927858/2022 - AQUIS. 04 CARRETA AGRÍCOLA - CTA 607.111-31	31.830,47
	TOTAL	80.994,53

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00130	Programa Brasil Carinhoso TD - Cta 6963-9	3.764,87
00399	Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	64,90
00769	Conv. n.º 0334323-52 - Pav.Poliédrica Parte Ruas Distrito São José	173,08
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	24,00
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	46,00

00945	B.B. FIA PRIMEIRA INFÂNCIA	11,50
	TOTAL	4.084,35

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 15 de dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:88AAC765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO: Aquisição de peças para recuperar a bomba de vibração do cilindro do ROLO POMPACTADOR XCMG.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Peças para recureração da bomba de vibração do cilindro do rolo compac peças para recureração da bomba de vibração do cilindro do rolo compactador xcmg.			Kit	1,00	22.885,00	22.885,00
1	2	Serviço de mão de obra montagem serviço de mão de obra montagem			Serv	1,00	2.640,00	2.640,00
TOTAL								**25.525,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE0E584B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2024
OBJETO: aquisição de acervos de livros escolar para alunos da educação infantil no total de 285 títulos, divididos em 345 volumes, e para a educação fundamental séries iniciais com 370 títulos divididos em 381 volumes, conforme descrição, especificações, quantidades abaixo, essa aquisição de livros serão distribuídos para os alunos da educação infantil e fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24101	ACERVO DE LIVROS ACERVO DE LIVROS para educação infantil com 285 títulos, divididos em 345 volumes, conforme descrito em anexo. A Lagarta E A Borboleta Abelhas E Ferroadas O Cricri Do Grilo Verde Saltitante O Quintal Da Joaninha Pisca Pisca No Ceu Um Pequeno Grande Mundo A Maria Nao Quer Dormir A Maria Nao Quer Escovar Os Dentes A Maria Nao Quer Fazer Coco A Maria Nao Quer Tomar Banho Chuta Chuteira! Nene E O Cachorrinho Misterioso O Mergulho Na Lua O Natal Do Mico O Pombo E O Xadrez Tio Arnaldo E O Taxi De Outro Planeta Formas Divertidas Circulo Formas Divertidas Estrela		UN	1,00	9.896,00	9.896,00

			Formas Divertidas Quadrado Formas Divertidas Triangulo Grandes Amigos Lili A Ovelhinha Grandes Amigos Lola A Vaquinha Grandes Amigos Pepi O Porquinho! 123 Do Mundinho Abc Do Mundinho As Cores Do Mundinho As Familias Do Mundinho As Formas Do Mundinho O Mundinho O Mundinho Azul O Mundinho De Boas Atitudes 2ª Edicao O Mundinho E Os Bichinhos de Jardim O Mundinho Sem Bullying Os Opostos Do Mundinho Um Mundinho De Paz Ed.3 A Carruagem Da Cinderela A Estrada De Tijolos Amarelos A Historia De Branca De Neve A Pureza De Dengoso As Casas Dos Tres Porquinhos As Cores Do Arco-Iris Cores Cintilantes - Na Fazenda Eu Vejo... Cores Cintilantes - Na Piscina Eu Vejo Cores Cintilantes - No Jardim Eu Vejo... Cores Cintilantes - No Meu Livro Rosa Eu Vejo. Dunga E A Alegria De Viver Livro Quebra - Cabeca Os Dinossauros Livro Quebra - Cabeca La Na Fazenda Livro Quebra - Cabeca Os Tres Porquinhos Livro Quebra-Cabeca Uni O Unicornio Na Boca Do Polvo O Galo Tito E O Forasteiro Valentao O Jovem Cisne O Sorriso Amigo De Feliz Os Cochilos De Soneca Os Espirros Do Atchim Pela Estrada Afora Siga O Mestre Uma Doce Travessura Zangado O Anao Resmungao Meus Lapis De Cor Sao So Meus O Jabuti Na Roca O Macaco Quando Miguel Entrou Na Escola Meu Primeiro Maluquinho Em Quadrinhos Pop Ups Fantasticos Animais De Estimacao Pop Ups Fantasticos Fazenda Pop Ups Fantasticos Veiculos Com Meu Dedinho - La No Ceu 1 2 3 Os Numeros Em Ingles 10 Super Motores A B C As Primeiras Palavras Em Ingles A Carruagem Das Princesas A Casinha Dos Pingos - Isso Sim Isso Nao A Lagarta A Turminha Do Pandacornio Animais Da Floresta Animais Da Savana Animais Da Selva Animais Do Gelo Aprendendo com A Raposinha As Cores Em Ingles As Formas Em Ingles Boa Noite Bezerrinho Boa Noite Preguicinha Boa Noite Raposinha Boa Noite Unicornio Brilha Brilha Estrelinha Clic Clac O Trenzinho Clic Clac Os Bombeiros Com Meu Dedinho - O Sapinho Verde E As Cores Da Natureza Com Meu Dedinho - Um Tucano Dois Tucanos! Com O Onibus Pela Cidade Contando Com Os Animais Descobrindo A Fazenda Descobrindo A Floresta Descobrindo A Selva Descobrindo O Oceano E Assim Que Se Joga Basquete E Assim Que Se Joga Futebol E Assim Que Se Joga Volei Meu Pequeno Livro Travesseiro- Procurando O Cavalo Marinho O Bichinho Faz Assim O Navio Dos Piratas O Que Sera - Os Pingos O Sitio Dos Pingos O Trator Do Fazendeiro Os Dorminhocos Da Fazenda Os Dorminhocos Da Floresta Os Dorminhocos Da Selva Os Dorminhocos Do Oceano Que Som Voce Faz Sonhando E Brincando Com Os Pingos Toc Toc Que Fabula E Essa Um Beijo Na Mamae Um Beijo No Papai Um Pintinho Diferente Meu Irmaozinho Me Atrapalha Serie Bebe Maluquinho C/ 8 Vol Serie Bichim Com Muito Carinho Hora Do Lanchinho Livro De Historia - A Aventura Dos Dinossauros Livro De Historia - A Festa Do Coelho Livro De Historia - Jumbo Encontra A Mamae Livro De Historia - O Aniversario Do Coelhinho Bunny Livro Do Bebe - Alfabeto Livro Do Bebe - Numeros Cores E Formas					

Livro Do Bebe - Primeiras Palavras
Meus Primeiros Conhecimentos - Animais
Meus Primeiros Conhecimentos - Frutas
E Vegetais
Meus Primeiros Conhecimentos - Numeros
Meus Primeiros Conhecimentos - Veiculos
Vamos praticar A Gentileza
A Historia De Peppa
Brincando Com Peppa - Atividades
Peppa E A Fada Dos Dentes
Bibi Brinca Com Meninos
Bibi Come De Tudo
Bibi Compartilha Suas Coisas
Bibi Corta O Cabelo
Dentro Da Casa Tem
Adivinhe Quem Na Fazenda
Adivinhe Quem No Zoologico
Amiguinhos De Pano Animaizinhos Do Zoo
Amiguinhos De Pano Mamaes E Filhotes Amiguinhos De Pano: Animaizinhos Da Fazenda
Amiguinhos De Pano: Animaizinhos Do Mar
Animaizinhos Bip Bip - Como Me Sinto Animaizinhos Bip Bip - Meu Dia
Animaizinhos Bip Bip - Meu Mundo Animaizinhos Bip Bip - Minha Familia
Caudas Fofinhas Na Selva
Doce Aconchego Espiadinha Na Floresta Nino Brinca De Esconde Esconde
A Galinha Aflita
A Pata
A Vaca Malhada
Bicho Falante - A Aposta Do Macaco
Bicho Falante - A Divisao Das Jabuticabas
Bicho Falante - Bicho Escondido
Bicho Falante - Girafafa Girafafinha
Bicho Falante - Pata Ti E Pata Ta
Bicho Falante - Uma Casa Para Dois
Cade O Rato
Corre Cutia - A Ema
Corre Cutia - A Joaninha
Corre Cutia - A Onca
Corre Cutia - A Preguica
Corre Cutia - A Sucuri
Corre Cutia - As Araras
Corre Cutia - O Dourado
Corre Cutia - O Jabuti
Corre Cutia - O Tucano
Gato E Rato
O Gato Viu ...
O Mais Bonito
O Ovo
Os Atletas
Quintal Dos Pingos - E Igual E Diferente
Quintal Dos Pingos - La Dentro La Fora Quintal Dos Pingos - Pouco Pouco Muito Muito
Quintal Dos Pingos - Que Alto Que Baixo Hora De Sonhar Boa Noite Ursinho Travesseiro
Hora De Sonhar Brilha Brilha Estrelinha
A Casinha Azul Para Ler E Brincar
A Festa No Castelo
A Oficina Mecanica
A Visita De Cachinhos Dourados
Abc O Alfabeto Colorido
Abelha fofinha
Abra E Veja A Mamae Ursa E Os Amiguinhos Da Floresta
Abra E Veja O Burrinho E A Cantora Na Fazenda
Abra E Veja O Caozinho Quer Brincar De Esconde Esconde
Abra E Veja O Tigre E Os Sons Da Bicharada
Amar E...
Animais Da Savana
Animais Em Familia No Quintal
Animais Em Familia No Zoologico Animaizinhos Carinhosos A Casa Do Coelhinho Animaizinhos Carinhosos Brincando Com A Gatinha
Animaizinhos Carinhosos- Cade Os Patinhos
Animaizinhos Carinhosos O Casaco Da Ovelhinha
Animaizinhos Carinhosos O Sorriso Do Porquinho
Animaizinhos Carinhosos Os Ovinhos Da Galinha
Animaizinhos Carinhosos Passeando Com O Ponei
Animaizinhos Carinhosos Pega Pega Com O Cachorrinho
Aprendendo Com Os Bichinhos As Cores Do Coelho
Aprendendo Com Os Bichinhos As Formas Do Gatinho
Aprendendo Com Os Bichinhos Os Numeros Do Ursinho
As Cores Do Oceano
Boa Noite Com Abracos
Boa Noite, Eu Adoro Voce
Cade O Bichinho O Hipopotamo E Seus Amigos
Cade Os Bichinhos O Coelhinho E Seus Amigos
Cade Os Bichinhos O Elefantinho E Seus Amigos
Carrinhos Fofinhos - O Meu Caminhao De Bombeiros
Carrinhos Fofinhos O Meu Trenzinho Carrinhos Fofinhos-
O Meu Tratorzinho De quem E
Amigos Da Fazenda
De quem E
Bebes Animais
Do Que Os Bichos Gostam
Dona Aranha
Fazendo Coceguinhas Na Zebra
Fazendo Coceguinhas No T Rex Fazendo Coceguinhas No Unicornio Festa Dos Bichinhos Eu Sou A Abelhinha
Festa Dos Bichinhos Eu Sou A Borboleta Festa Dos Bichinhos Eu Sou O Gatinho
Festa No Celeiro Para Ler E Brincar Joaninha Fofinha
Maquinas Em Acao
Me Da Um Abraco- Diz O Caozinho
Me Da Um Abraco- Diz O Dragaozinho Me Da Um Abraco- Diz O Pinguinzinho
Me Da Um Abraco- Diz O Unicornio Meu Banho Colorido Coelho
Meu Banho Colorido Macaco
Meu Banho Colorido Sapo
Meu Banho Colorido Urso
Meu Livrinho Aconchegante - A Ilhama Meu Livrinho Aconchegante - O Coelho
Meu Livrinho Aconchegante - O Urso Meu Livrinho Aconchegante- A Coruja
Meu Livro De Feltro- O Camaleao E As Cores Do Arco-Iris
Meu Primeiro Amiguinho
Meu Amigo Elefante
Meu Primeiro Amiguinho

			Meu Amigo Sapinho Meu Primeiro Amiguinho Meu Porco Espinho Meu Primeiro Amiguinho Minha Amiga Coruja No Mundo Dos Dinossauros O Boneco De Gepeto O Castelo Medieval Para Ler E Brincar O Palacio Das Princesas Para Ler E Brincar O Quartel Dos Bombeiros Para Ler E Brincar O Que E O Que E Com A Ovelhinha O Que E O Que E Com O Cachorrinho O Que E O Que E Com O Hipopotamo O Que E O Que E Com O Urso Panda Olha Pra La E Para Ca O Polen Da Abelhinha Olha Pra La E Para Ca: A Borboleta E As Cores! Olha Pra La E Para Ca: A Corujinha Companheira Olha Pra La E Para Ca: O Sapinho Quer Brincar! Pega Pega O Cao Salsicha Pega Pega O Coelhinho Quem Sou Eu Amigos Magicos Quem Sou Eu No Fundo Do Mar Respire Fundo E Fique Bem Roar! Um Livro Muito Barulhento Todos A Bordo Da Arca De Noe Todos A Bordo Do Onibus Escolar Todos A Bordo Do Trator Do Seu Lobato Todos A Bordo Os Bombeiros Toque E Sinta Fofinhos Como A Neve Toque E Sinta Fofinhos Da Floresta Um Passeio Com Os Dinossauros Um Passeio Com Os Filhotes Um Passeio Na Fazenda Um Passeio Na Selva Uma Escola Animal Para Ler E Brincar Uma Loja Animal Para Ler E Brincar Veja! Eu Sou Um Dinossauro Veja! Eu Sou Um Gatinho Veja! Eu Sou Um Unicornio Veja! Eu Sou Um Urso Livros Diversos					
LOTE: 001 - Lote 001	2	24102	ACERVO DE LIVROS. ACERVO DE LIVROS para ensino fundamental séries iniciais com 370 títulos, divididos em 381 volumes, conforme descrito em anexo: Contos Classicos – A Pequena Sereia Em Quadrinhos Contos Classicos - Aladim Quadrinhos Contos Classicos - Joao E Maria (Quadrinhos) Contos Classicos - O Magico De Oz (Quadrinhos) Contos Classicos - O Patinho Feio (Quadrinhos) Contos Classicos - Os Musicos De Bremen (Quadrinhos) Contos Classicos - Pocahontas (Quadrinhos) Ecopatrulha As Aventuras Dos Detetives Da Natureza Peter Pan Em Quadrinhos A Chave Do Tamanho A Ilha Do Tesouro Em Hq A Reforma Da Natureza Alice Atraves Do Espelho Alice No Pais Das Maravilhas Anne Frank Em Hq Aritmetica Da Emilia As Aventuras De Hans Staden Bela E A Fera Cacadas De Pedrinho Chuta Chuteira! Cinco Criancas E Um Segredo Classicos De Todos Os Tempos Dom Casmurro Em Hq Dom Quixote Das Criancas Emilia No Pais Da Gramatica Fabulas Geografia De Dona Benta Historia Do Mundo Para As Criancas Historias De Tia Nastacia Historias Diversas Iliada Em Hq Memorias Da Emilia Memorias Postumas De Bras Cubas Em Hq Moby Dick Em Hq Nene E O Cachorrinho Misterioso O Cortico Em Hq O Maravilhoso Magico De Oz O Mergulho Na Lua O Minotauro O Mundo Perdido O Natal Do Mico O Picapau Amarelo O Poco Do Visconde O Pombo E O Xadrez O Retrato De Dorian Gray Em Hq O Saci Odisseia Em Hq Os Miseraveis Em Hq Os Tres Mosqueteiros Em Hq Peter Pan Pinoquio Reinacoes De Narizinho Robinson Crusoe Em Hq Romeu E Julieta em Hq Romeu E Julieta em Hq Senhora Em Hq Seroes De Dona Benta Sonho De Uma Noite De Verao Em Hq Tio Arnaldo E O Taxi De Outro Planeta Viagem Ao Ceu O Cachorrinho Samba Na Fazenda O Menino E O Bruxo O Menino Sem Imaginacao O Misterio Da Casa Verde O Pote De Melado Rima Ou Combina Vaga Lume - A Turma Da Rua Quinze Vaga-Lume - Por Tras Das Portas Veneno Digital E Se Eu Sentir...Medo E Se Eu Sentir...Raiva E Se Eu Sentir...Tristeza O Drama De Um Refugiado O Lobo Lobato E Os Tres Porquinhos Historias De Shakespeare - A Tempestade Historias De Shakespeare - Muito Barulho Por Nada Historias De Shakespeare - O Mercador De Veneza		UN	1,00	9.896,00	9.896,00

Nos Agora Somos Quatro
O Batalha Das Letras
Beijados Pelo Sol
Os Piolhos Da Princesa
Papo Reto E Papo Curvo
A Carruagem Da Cinderela
A Estrada De Tijolos Amarelos
A Galinha Popo Em Cidade Grande
A Galinha Popo Em Minha Vida Virada A Galinha Popo Em Sucesso
A Historia De Baldomera
A Historia Do Gigantosaurus
A Soneca Perfeita
As Casas Dos Tres Porquinhos
As Espetadas Do Porco Espinho
As Feras Tambem Sonham
As Incriveis Ideias Do Senhor Raposo As Sete Camas Do Ratinho
Au Au Miau
Daniela Pirata
Denis Sua Turma E O Lixo Zero Esquerda Direita Para Canhotos E Destros
Eu Quero Um Dinossauro Gigantosaurus A Caverna Dos Rugidos Livro Quebra - Cabeca Os Dinossauros Livro Quebra - Cabeca La Na Fazenda Livro Quebra - Cabeca Os Tres Porquinhos
Livro Quebra-Cabeca Uni O Unicornio Meu Ursinho Meu Ursao
Nao Fui Eu!
O Dia Em Que Voce Chegou
O Jovem Cisne
O Que Voce Faria
O Zoologico Do Luar
Os Sonhos De Agatha
Pela Estrada Afora
Do Jeito Que Voce E
A Libelula E A Tartaruga
Confusao No Jardim
Dona Baratinha
Festa No Ceu
O Decreto Da Alegria
O Domador De Monstros
Um Amigo Para Sempre
Conte Uma Fabula
Turma Da Monica - Narizinho Arrebitado Turma Da Monica - O Sitio Do Picapau Amarelo
A Casa Falada
A Flor Do Lado De La
Bincando Com Origami - Aprendndo Com Dobraduras
Brincando com A Arte De Fazer Brincadeiras Voadoras
Brincando Com Avioes E Planadores De Papel
Brincando Com Enfeites Para Festas Em Origami
Brincando Com Objetos Voadores Em Papel
Brincando Com Origami
Brincando Com Pipas Decorativas Brincando Com Pipas Multiplas E De Duplo Comando
Dedo Mindinho
Meus Lapis De Cor Sao So Meus
O Dia Em Que Miguel Estava Muito Triste
O Elfo E A Sereia
O Menino Que Quase Virou Cachorro O Segredo Da Oncinha
Os Amigos Do Pedrinho
Ou Isto Ou Aquilo
Passarinho Me Contou
Quando Miguel Entrou Na Escola Quem Perde Ganha
Um Amor De Bebe
Um Gato No Telhado
O Garimpeiro Do Rio Das Garcas
Uma Historia Bruxolica
Explore O Sistema Solar
Meu Primeiro Atlas Em,3d
Nada Pode Me Assustar
Nao Abra Este Livro
Nao Abra Este Livro Definitivamente Nao Abra Este Livro Nunca
O Grande Livro Das Emocoes
Pop-Ups Incriveis Animais De Estimacao A Bela E A Fera - Classico Pop Up
Branca De Neve E Os Sete Anoes - Classico Pop-Up
Denis Vampiro E Uma Emergencia Eu Quero Ser Como Voce
Incrivel Terra - Um Planeta Em Movimento
Joao E O Pe De Feijao - Classico Pop Up Meu Fantoche As Travessuras Do Chimpanze Bochechudo
Meu Fantoche O Gato Quer Um Novo Lar
Meu Fantoche O Ursinho Barulhento Meu Mundo Meus Valores
Meus Primeiros Sentimentos A Preguica Firmeza
Meus Primeiros Sentimentos A Tartaruga Rabugenta
Meus Primeiros Sentimentos
O Camaleao Cauteloso
Meus Primeiros Sentimentos
O Gato Assustado
Mo E A Neve
Nao Ha Lugar Como O Nosso Lar Navegando Pelos Mares
O Devorador De Piratas E A Armadilha Dourada
O Manual Dos Sentimentos - O Que Eles Significam
O Mugido Da Vaquinha
O Pinguim Quer Sossego
O Ritmo Da Chuva
Onde Vivem Os Animais
Passeando Pela Cidade
Peter Pan - Classico Pop Up
Que Som Os Bichos Fazem
Quem E O Filhotinho
Selvagem como O Vento
Simao Abominavel
Voando Pelos Ceus
A Eleicao Na Selva
A Fantastica Fabrica De Vidros
A Menina Que Acordava As Palavras
A Menina Que Odiava Livros
As Aventuras Do Bonequinho Do Banheiro
As Pernas De Pau De Nicolau
De Grao Em Grao O Sucesso Vem Na Mao
Fabulas De Amizade
Fabulas De Honestidade
Flicts
Menina Das Estrelas
Menina Nina

			Meu Irmaozinho Me Atrapalha O Camelo O Burro E A Agua O Gato O Porco E A Porcaria O Menino Maluquinho O Menino Marrom O Menino Quadradinho O Senhor Dos Passaros Rita Nao Grita! - Nova Edicao Um Cantinho So Para Mim Um Dia Para Nao Esquecer Uma Professora Muito Maluquinha A Bruxa Zelda E Os 80 Docinhos A Lagartixa Que Virou Jacare A Jornada De Olivia - A Menina Que Nao Se Fechou Para O Mundo Turma Do Monica - As Aventuras Do Cebolinha A Mao E A Luva Em Quadrinhos A Princesa Desejosa E O Tambor De Crioula Ende / Voce: Uma Historia Sobre A Gente Tom Vovo viaja E Nao Sai De Casa Doroteia A Centopeia Severino Faz Chover A Voz Do Silencio O Principe E O Mendigo 1001 Fantasmas As Pernas Da Cadeira E Os Bicos Dos Sapatos Triambolando Contos Classicos – A Bela Adormecida (Quadrinhos) Contos Classicos – A Bela E A Fera (Quadrinhos) Contos Classicos - Branca De Neve (Quadrinhos) Contos Classicos - Chapeuzinho Vermelho (Quadrinhos) Contos Classicos - Cinderela (Quadrinhos) Contos Classicos - Joao E O Pe De Feijao (Quadrinhos) Contos Classicos - O Gato De Botas (Quadrinhos) Contos Classicos - Os Tres Porquinhos E O Lobo Mau (Quadrinhos) Contos Classicos - Pinoquio (Quadrinhos) Contos Classicos - Rapunzel Em Quadrinhos Satiras Em Quadrinhos - A Fera Que Nao Tinha Bela Satiras Em Quadrinhos - A Menina Pinoquio Satiras Em Quadrinhos - A Proposta Maluca Do Principe Sapo Satiras Em Quadrinhos - As Travessuras De Um Ogro De Talento Satiras Em Quadrinhos - Desventuras De Um Patinho Bonito Satiras Em Quadrinhos - Fada Malvada Bruxa Encantada Satiras Em Quadrinhos - Joao E Maria E As Armadilhas Da Bruxa Cozinheira Satiras Em Quadrinhos - Ninguem Tem Medo Do Lobo Mau Satiras Em Quadrinhos - O Chapeleiro Louco No Pais Sem Maravilhas Satiras Em Quadrinhos - O Galo De Botas Bichos Divertidos Em 3d O Cachorro Enlameado Bichos Divertidos Em 3d O Pinguim Sonolento Bichos Divertidos Em 3d O Pintinho A Fofoqueira Fofocada / Uma Tal Adriana A Galinha Aflita A Menina Que Inventava Nomes A Nuvem Que Nao Queria Chover A Pata A Pescaria A Promessa Do Fazendeiro / So Que Tem Uma Diferenca A Vaca Malhada Alfabeto Poetico Dos Nomes As Aventuras De Gulliver Em Lilliput Balaio De Gato Bammm! A Banda Mais Monstruosa Do Mundo Bicho Falante - A Aposta Do Macaco Bicho Falante - A Divisao Das Jabuticabas Bicho Falante - Bicho Escondido Bicho Falante - Futebol De Bichos Bicho Falante - Girafafa Girafafinha Bicho Falante - Helinho E A Cegonha Bicho Falante - O Tamandua E As Formigas Bicho Falante - O Ursinho Mixilim Bicho Falante - Pata Ti E Pata Ta Bicho Falante - Tita A Truta Curiosa Bicho Falante - Uma Carta Para O Rei Bicho Falante - Uma Casa Para Dois Cade O Rato Colecao - Reinacoes Da Garotada Corre Cutia - A Ema Corre Cutia - A Joaninha Corre Cutia - A Onca Corre Cutia - A Preguica Corre Cutia - A Sucuri Corre Cutia - As Araras Corre Cutia - O Dourado Corre Cutia - O Jabuti Corre Cutia - O Tucano Historias De Arrepiar - Meu Querido Robo Historias De Arrepiar - O Homem Montanha Historias De Arrepiar - Os Tres Irmaos / O Suave Milagre / A Aia Historias De Arrepiar - Pobre Cachorrinha! / A Ficha Mais Bonita / A Vendedora De Fosforos Historias De Arrepiar - Promessa Macabra Historias De Assombrar - A Gravata Borboleta Historias De Assombrar - Eu Nunca Vou Te Deixar Historias De Assombrar - Um Homem Sem Consciencia Historias De Assombrar - Uma Boa Noite De Sono - O Chaveiro Dourado - O Sacrificio De Uma Crianca Historias De Assombrar - Uma Carta Para O Vovo -Bendita Professora - A Decisao Na Beira Do Rio Nao Se Mata Na Mata Lembrancas De Rondon O Cachimbo Do Saci / Pitando O Sete O Gato Viu ... O Incrivel Inspetor Almeida / O Grande Mentiroso O Mais Bonito O Menino Que Virou Escritor O Moco Do Correio E A Moca Da Casa De Tijolinho O Ovo O Professor De Burros / O Bando Desalteadores O Rei Descalco Os Atletas Palmas Para Joao Cristiano - Para Hans Christian Andersen Que Brincadeira Sem Pe Nem Cabeca A Cabana Carapana E O Povo Sem Sono Garoto Estranho Noite O Aprendiz De Cavaleiro Uma Viagem Atrapalhada					

			A Maravilhosa E Horripilante Casa Da Vovo A Visita De Cachinhos Dourados Adeus Querido Urso Argh Estegossauro As Aventuras Do Urso Florencio Atras Da Abelhinha As Aventuras Do Urso Florencio Pintando A Joaninha As Aventuras Do Urso Florencio Pintando O Peixinho As Aventuras Do Urso Florencio Pintando Uma Flor Au Au Como Falar Cachorres Blip E Pip Blip E Pip O Misterio Das Frutinhas Branca De Neve Pop Up Classicos Chapeuzinho Vermelho Pop Up Classicos Chomp Apatossauro Desbravando Os Corais Dinheiro Nao Cresce Em Arvores Eco O Golfinho Entre Troncos E Tocos Era Uma Vez Um Leao Eu Voce E O Papo Da Comida Saudavel explorando A Montanha Explorando A Noite Selvagem Flic O Porco Espinho Grrr Triceratope Labirinto Incrivel Dino E A Viagem No Tempo Labirinto Incrivel Os Pintinhos Fujoes Labirinto Incrivel Princesas Em Festa Labirinto Incrivel Tesouros Magicos Meu Pequeno Coracao Partido Mogli Pop Up Classicos Muu Como Falar "Vaques" Nem Sempre Pode Se Ter Tudo Noah E O Passaro Estrela O Boneco De Gepeto O Ratinho Juca Descobrindo O Mundo Magico O Ratinho Juca: Descobrindo A Cidade O Ratinho Juca: Descobrindo A Fazenda! O Ratinho Juca: Descobrindo O Mundo Animal O Tesouro Do Pirata O Urso E O Piano Onde mora A Amizade Os Tres Porquinhos Pop Up Classicos Pip Sobre Rodas Por Dentro Dos Ninhos Quando Eu Te Encontrar - Um Livro Duas Historias Que Pum Foi Esse Que Pum Foi Esse Na Fazenda Querida Terra Roar Tiranossauro Rex Se Eu Fosse Uma Nuvem Slime Cornio Teddy E A Grande Enchente					
TOTAL									**19.792,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:87CC9311

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2024

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços dos veículos GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58 e SER7C68, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER7C58 VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO OLEO ONIX/CRUZE TURBO FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO AR MOTOR ONIX TURB02020 LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN			SERV	1,00	1.370,16	1.370,16
1	2	SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER7C68 CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO OLEO NV FILTRO AR MOTOR ONIX TURB02020 LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX DESENGRIPANTE RADFLU OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA LÍQUIDO DE FREIO DOT4LV OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN			SERV	1,00	1.469,65	1.469,65
TOTAL								**2.839,81**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A2526C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA N. 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 20 da Lei nº 040/2012, de 15/06/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, progressão automática com avanço de duas referências na tabela de vencimentos do cargo, conforme devidamente especificado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogadas todas as disposições em contrárias.

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2024.

Vicente Sampaio	Assinado de forma digital por Vicente Sampaio Dados:2024.02.01__1_3_:_2_7_:0_0__-_03'00'
VICENTE SAMPAIO	
Diretor Presidente Do SAMAE	

ANEXO UNICO

Nome	Cargo	Nível	Referênciaanterior	Referênciaatual
Fernando C. de S. Machado	Advogado	III	9	11
Gustavo Gobbo Catharino	Contador	II	7	9
Jorge Domingues de Santana	Agente de ServiçosOperacionais	V	13	15
Luiz Mario Ferreira	Agente AssistenteAdministração	V	13	15
Maria Aparecida Gonçalves	Agente de Serviços Gerais	III	17	19
Bruno Lemes Leão	Agente de ServiçosOperacionais	II	3	5
Rony G Muniz da Silva	Agente de ServiçosOperacionais	III	3	5
Rafael de Souza Resende	Agente de ServiçosOperacionais	V	13	15
Thiago Leite Gomes	Agente de ServiçosOperacionais	V	13	15
Valdeni Donizeth Gomes deOliveira	Agente de ServiçosOperacionais	III	39	41
Vicente Sampaio	Agente AssistenteAdministração	V	17	19

São Jerônimo da Serra – Paraná, 01 de fevereiro de 2024

Vicente Sampaio	Assinado de forma digital por Vicente Sampaio Dados:2024.02.01__1_3_:_2_7_:0_0__-_03'00'
VICENTE SAMPAIO	
Diretor Presidente Do SAMAE	

ANEXO PORTARIA 04/2024

TABELA DE VALOR DAS REMUNERAÇÕES ATUALIZADAS, COM AVANÇO DE DUAS REFERENCIAS DOS SERVIDORES

ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE

SERVIDOR	LOTAÇÃO	SALARIO BASE
VICENTE SAMPAIO	AGENTE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 5.156,54
LUIZ MARIO FERREIRA	AGENTE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 4.763,85
FERNANDO C DE S MACHADO	ADVOGADO	R$ 4.187,18
GUSTAVO GOBBO CATHARINO	CONTADOR	R$ 4.390,46
MARIA A GONÇALVES	AGENTE DE S. GERAIS	R$ 2.299,19

OPERAÇÃO DO SISTEMA DO SAMAE

SERVIDOR	LOTAÇÃO	SALARIO BASE
VALDENI D. G. DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 4.045,02
RONY G. MUNIZ DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 1.982,95
BRUNO LEMES LEÃO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 1.802,69
JORGE D. DE SANTANA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 2.924,83
THIAGO LEITE GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 2.924,83
RAFAEL DE SOUZA RESENDE	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 2.924,83

São Jerônimo da Serra – Paraná, 01 de fevereiro de 2024

Vicente Sampaio	Assinado de forma digital por Vicente Sampaio Dados:2024.02.01__1_3_:_2_7_:0_0__-_03'00'
VICENTE SAMPAIO	
Diretor Presidente Do SAMAE	

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:20CE1839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A DEZEMBRO/2.023					
	Orçamento	**Orçamento**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Inicial**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**56.100,00**	**179.122,96**	**152.737,38**	**124.761,41**	**124.761,41**
6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	56.100,00	179.122,96	152.737,38	124.761,41	124.761,41
TOTAL	**56.100,00**	**179.122,96**	**152.737,38**	**124.761,41**	**124.761,41**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TEOBALDO DIAS MARTINS***	***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:93765267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASITÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis, os quais integram o Anexo Único da presente Lei, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os bens móveis, de que trata o Anexo Único, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

Art. 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados da Administração Pública Municipal, conforme o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1° O valor mínimo de venda é de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Veículos, nomeada por meio da Portaria nº 020, de 15 de janeiro de 2024.

§ 2° Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação dos bens móveis, os quais não apresentarem interessados.

Art. 3° Após a alienação de que trata o art. 2°, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo Único.

Art. 4° As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5° As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto e reproduzidas no edital do leilão.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira

ANEXO ÚNICO

RELAÇÕES DE BENS PARA DESAFETAÇÃO/ALIENAÇÃO

LT	DESCRIÇÃO
01	Marca/Modelo: SCANIA/SCANIA - Sucata de Motor Inservível - Destinados somente para desmanche Ano de fabricação/modelo: 1986 Combustível: DIESEL Cor: Desconhecido Placa: BSF-3534
02	3 Veículos Sucata (motor inservível) – Destinados somente para desmanche Marca/Modelo: GM/ CORSA SUPER Ano de fabricação/modelo: 2000/2000 Combustível: Gasolina Cor: Cinza Placa: MBC-1772 Descrição: Com motor e cambio Marca/Modelo: RENAULT/ CLIO AUTHENTIQUE 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2005/2006 Combustível: GASOLINA Cor: Branco Placa: AMX-5964 Descrição: Com motor e cambio Marca/Modelo: FIAT/ LINEA ESSENCE 1.8 Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Combustível: Alcool/ Gasolina Cor: Branca Placa: IUE-4181 Descrição: Com motor e cambio
03	Marca/Modelo: Honda/ CG 125 TITAN KS Ano de fabricação/modelo: 2003/2003 Combustível: Gasolina Cor: Vermelha Placa: AKX-0941 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA RENAVAM: 00804050392
04	Marca/Modelo: HONDA/ NXR 150 BROS ESD Ano de fabricação/modelo: 2008/2008 Combustível: GASOLINA Cor: VERMELHA Placa: AQH-0691 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA RENAVAM: 971984220
05	Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano de fabricação/modelo: 1998/1999 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AHX-8198 RENAVAM: 0070.139699-7
06	Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXK-9855 RENAVAM: 0056.927436-2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
07	Marca/Modelo: VW/ NOVO VOYAGEM 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYK-3054 RENAVAM: 01009313662
08	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AZR-8432 RENAVAM: 0105.060140-5 Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
09	Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA B Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCG-8013 RENAVAM: 0115.747017-0
10	Marca/Modelo: RENAULT/ MASTER ALTECHAMB Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASA-7871 Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE RENAVAM: 00181328070
11	Marca/Modelo: FIAT/ DACATO MULT JAEDI T Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: DIESEL Cor: PRATA Placa: BAI-6932 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS RENAVAM: 01079423041 Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA
12	Marca/Modelo: GM/ CHEVROLET A40 Ano de fabricação/modelo: 1986/1987 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AIH-4851 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: CARROCERIA ABERTA RENAVAM: 520106725
13	Marca/Modelo: AGRALE/13000 Ano de fabricação/modelo: 2010/2010 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ATY-4132 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: BASCULANTE RENAVAM: 324085575
14	Marca/Modelo: Valtra 785 c/ conjunto frontal Ano de fabricação/modelo:

	Combustível: Diesel Cor: Amarelo Chassis: 0785FK76460
15	Marca/Modelo: Carregadeira Massey Ferguson 86 HS Ano de fabricação/modelo: Combustível: DIESEL Cor: AMARELA
16	Sucata taco de madeiras Descrição do Bem (leiloeiro): 6 beges (quantidade não aferida) de tacos de madeiras para piso.

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9BDDA7B5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira**,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
PARTICIPANTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	**1.000,00**	**FRASCO**	**BR0269843 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% -**	HIPOLABOR	R$1,18	R$1.180,00
33	**2.000,00**	**AMPOLA**	**BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 1ML**	HIPOLABOR	R$1,18	R$2.360,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$3.540,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 37.885.137/0001-80
PARTICIPANTE: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	100,00	AMPOLA	BR0276283 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	R$2,29	R$229,00
52	**50,00**	**AMPOLA**	**BR0272198 - ETILEFRINA 10 MG - SOL. INJETÁVEL 1ML**	UNIÃO QUÍMICA	R$1,51	R$75,50
83	**40,00**	**CAIXA**	**BR0267728 - NIFEDIPINO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS**	NEOQUÍMICA	R$5,37	R$214,80
88	500,00	AMPOLA	BR0268160 - OMEPRAZOL 40 MG/ML - AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R$7,39	R$3.695,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$4.214,30**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.782.733/0003-00
PARTICIPANTE: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	**60,00**	**CAIXA**	**BR0437283 - LEVOFLOXACINO 750 MG - CAIXA COM 7 CPR**	APSEN	R$30,24	R$1.814,40
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$1.814,40**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 01.328.535/0001-59
PARTICIPANTE: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100,00	Unidades	BR0271661 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 7,5MG/ML SOL.ORAL50ML	NATIVITA/ R.M.S.	R$3,60	R$360,00
10	650,00	FRASCO	BR0270558 - ACETILCISTEÍNA XAROPE - 20 MG/ML FRASCO 120ML	E.M.S./R.M.S.	R$5,40	R$3.510,00
11	**12,00**	**CAIXA**	**BR0267140 - AZITROMCINA 500MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS**	PHARLAB/ R.M.S.	R$395,28	R$4.743,36
15	**500,00**	**Unidades**	**BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO/AMPOLA 10 ML**	SAMTEC/ R.M.S.	R$0,71	R$355,00
27	**500,00**	**AMPOLA**	**BR0268069 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML**	CRISTALIA/ R.M.S.	R$1,73	R$865,00
37	**200,00**	**TUBO**	**BR0269846 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/5G GEL 30G - POMAD**	PHARLAB/ R.M.S.	R$4,47	R$894,00
38	3,00	CAIXA	BR0267629 - CINARIZINA 75MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	RANBAXY/ R.M.S	R$199,53	R$598,59
39	30,00	CAIXA	BR0272093 - COMPLEXO B - CAIXA C/ 100 CPR	NATULAB/ R.M.S.	R$19,00	R$570,00
43	300,00	TUBO	BR0448612 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G POMADA - TUBO 60G	BELFAR/ R.M.S.	R$4,80	R$1.440,00
46	100,00	AMPOLA	BR0268446 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	TEUTO/ R.M.S.	R$5,90	R$590,00
53	50,00	AMPOLA	BR0270116 - ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA 10 ML	CRISTALIA/ R.M.S.	R$13,29	R$664,50
57	600,00	AMPOLA	BR0267107 - FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA 5ML	HIPOLABOR/ R.M.S.	R$1,90	R$1.140,00
63	**500,00**	**AMPOLA**	**BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ 1ML/IV - AMPOLA 1ML**	CRISTALIA/ R.M.S.	R$5,69	R$2.845,00
67	200,00	AMPOLA	BR0292196 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA/ R.M.S.	R$1,43	R$286,00
68	10,00	CAIXA	BR0267292 - IMIPRAMINA 25 MG - CX 500 CPR	CRISTALIA/ R.M.S.	R$241,00	R$2.410,00
77	**50,00**	**CAIXA**	**BR0272320 - METILFENIDATO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO**	ALTHAIA/ R.M.S.	R$24,00	R$1.200,00
78	200,00	AMPOLA	BR0345259 - METOPROPOLOL TARTARATO 1 MG/ML - AMPOLA COM 5ML	TEUTO/ R.M.S.	R$16,09	R$3.218,00
80	100,00	FRASCO	BR0268498 - METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ml	J.J./R.M.S.	R$5,25	R$525,00
81	200,00	AMPOLA	BR0268481 - MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA DE 5ML 1ª QU	HIPOLABOR/ R.M.S.	R$4,42	R$884,00
85	100,00	AMPOLA	BR02689701 - NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA 5ML	CRISTALIA/ R.M.S.	R$39,16	R$3.916,00
87	50,00	AMPOLA	BR0268277 - OCITOCINA 5 U/ML - AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA/ R.M.S.	R$5,35	R4267,50
90	**74,00**	**Unidades**	**BR0440055 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO - 5mg/g GEL -**	UNIÃO QUÍMICA/ R.M.S.	R$15,00	R$1.110,00
94	**34,00**	**TUBO**	**BR0274918 - REGENCEL POMADA OFTALMICA ESTERIL - TUBO -**	CRISTALIA/ R.M.S.	R$11,10	R$377,40

			POMAD			
106	**50,00**	**CAIXA**	**BR0309441 - TRAMADOL 100 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS**	CRISTALIA/ R.M.S.	R$33,00	R$1.650,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R34.419,35**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA						
CNPJ Nº 30.547.487/0001-98						
PARTICIPANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA						
ORDEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	200,00	AMPOLA	BR0278281 - ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R$10,95	R$2.190,00
2	**1.000,00**	**AMPOLA**	**BR0271687 - AC. ASCÓRBICO 100 MG/ML - AMPOLA 5ML**	**FARMACE**	**R$0,85**	**R$850,00**
3	**50,00**	**CAIXA**	**BR0327566 - AC. TRANEXÂNICO - 250MG/ML AMPOLA 5ML - CX C/ 5**	**HIPOLABOR**	**R$7,65**	**R$382,50**
4	**5.000,00**	**AMPOLA**	**BR0276839 - ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 5ML**	**SAMTEC**	**R$0,20**	**R$1.000,00**
6	250,00	FRASCO	BR0446263 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML	FARMACE	R$3,95	R$987,50
7	250,00	FRASCO	BR0446264 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML	NATULAB	R$3,00	R$750,00
9	650,00	FRASCO	BR0355786 - ACETILCISTEÍNA XAROPE - 40 MG/ML FRASCO 120ML	GERMED	R$8,98	R$5.837,00
12	3.000,00	Unidades	BR0269956 - BROMOPRIDA GOTAS - 04MG/ML - 20ML	PRATI DONADUZZI	R$2,15	R$6.450,00
13	2.500,00	Unidades	BR0270622 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67mg +	HIPOLABOR	R$5,50	R$13.750,00
14	1.000,00	AMPOLA	BR0270621 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVE	HIPOLABOR	R$1,75	R$1.750,00
17	**1.500,00**	**AMPOLA**	**BR0269958 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 05MG/ML AMPOLA 2 ML**	**UNIÃO QUÍMICA**	**R$1,15**	**R$1.725,00**
21	**5.050,00**	**AMPOLA**	**BR0450890 - CEFTRIAXONA - 1.000MG IV/IM AMPOLA**	**TEUTO**	**R$4,50**	**R$22.725,00**
22	**2.000,00**	**AMPOLA**	**BR0442703 - CEFTRIAXONA - 500 MG IV/IM AMPOLA**	**NOVA FARMA**	**R$13,00**	**R$26.000,00**
23	**3.000,00**	**AMPOLA**	**BR0448845 - CETOPROFENO IV 100MG (50MG/ML) - AMPOLA 2ML**	**UNIÃO QUÍMICA**	**R$3,68**	**R$11.040,00**
25	**600,00**	**AMPOLA**	**BR0271710 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3ML**	**HIPOLABOR**	**R$2,39**	**R$1.434,00**
28	**500,00**	**AMPOLA**	**BR0268960 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML**	**CRISTALIA**	**R$2,35**	**R$1.175,00**
32	**1.000,00**	**AMPOLA**	**BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML**	**HIPOLABOR**	**R$2,15**	**R$2.150,00**
40	80,00	Unidades	BR0270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - POMADA – TUBO	CRISTALIA	R$15,00	R$1.200,00
41	1.000,00	TUBO	BR0299236 - DEXPANTENOL POMADA. POMADA ML-TUBO 30G	GEOLAB	R$17,30	R$17.300,00
42	65,00	CAIXA	BR0271003 - DICLOFENACO 25 MG/ML - CX 100 AMPOLAS DE 3ML	FARMACE	R$95,00	R$6.175,00
44	**4.000,00**	**AMPOLA**	**BR0268252 - DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML**	**FARMACE**	**R$0,84**	**R$3.360,00**
47	**1.000,00**	**AMPOLA**	**BR0272336 - DRAMIM DL AMPOLA 3 MG/ML+100 MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML**	**TAKEDA**	**R$8,30**	**R$8.300,00**
51	**4.000,00**	**AMPOLA**	**BR0267282 - ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG - AMPOLA 1ML**	**HIPOLABOR**	**R$0,86**	**R$3.440,00**
58	**56,00**	**CAIXA**	**BR0292427 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - CX C/ 100 UNIDADES**	**FARMACE**	**R$127,99**	**R$7.167,44**
72	500,00	CAIXA	BR0268123 - LEVOTIROXINA 50 MCG - CAIXA COM 30 CPR	MERCK	R$8,00	R$4.000,00
82	**600,00**	**BISNAGA**	**BR0273167 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA - 5MG+250UI**	**PRATI DONADUZZI**	**R$2,10**	**R$1.260,00**
86	30,00	CAIXA	BR0268507 - ONDANSETRONA 4MG/ AMP. 2ML INJETAVEL - CX 100 AM	HYPOFARMA	R$158,00	R$4.740,00
89	60,00	CAIXA	BR0267712 - OMEPRAZOL 20 MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R$24,50	R$1.470,00
95	200,00	FRASCO	BR0303292-2 - RINGUER LACTATO - 500 ML	JP	R$5,90	R$1.180,00
96	150,00	AMPOLA	BR274989 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE 100 G Fe III) - AMPOLA DE 5 ML ENDOVENOSO (NORIPURUM)	BLAUSIGUEL	R$10,50	R$1.575,00
97	400,00	FRASCO	BR0412965 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML	AIRELA	R$1,94	R$776,00
98	200,00	AMPOLA	BR0267162 - SOLUÇÃO CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA DE 10ML	SAMTEC	R$0,70	R$140,00
99	200,00	AMPOLA	BR0267163 - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA DE 10ML	FARMARIN	R$0,79	R$158,00
100	230,00	FRASCO	BR0292331 - SALBUTAMOL XAROPE - 0,4MG/ML, FRASCO DE 120ML	NATULAB	R$2,19	R$503,70
101	2.000,00	AMPOLA	BR0342135 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - FRASC	UNIÃO QUÍMICA	R$3,57	R$7.140,00
102	2.000,00	FRASCO	BR0342134 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO AMPOLA	TEUTO	R$5,10	R$10.200,00
103	300,00	AMPOLA	BR0268214 - SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ml - AMPOLA 1ml	FARMACE	R$0,84	R$252,00
104	100,00	AMPOLA	BR0268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100mg/ml - AMPOLA 1ml	SAMTEC	R$2,08	R$208,00
105	100,00	AMPOLA	BR0269818 - TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R$1,67	R$167,00
107	3.200,00	AMPOLA	BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12	HYPOFARMA	R$1,05	R$3.360,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$						**184.268,14**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ID FARMA LTDA						
CNPJ Nº 46.796.127/0001-60						
PARTICIPANTE: ID FARMA LTDA						
ORDEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
45	6,00	CAIXA	BR0267203 - DIPIRONA 500 MG - CAIXA 500 CPR	PRATI	R$70,00	R$420,00
66	84,00	CAIXA	BR0267676 - IBUPROFENO 600 MG - CX 500 CPR	PRATI	R$96,00	R$8.064,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$ 8.484,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: INPHARMA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ Nº 43.607.262/0001-21						
PARTICIPANTE: INPHARMA HOSPITALAR LTDA						
ORDEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
64	500,00	AMPOLA	BR0442584 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4	HYPOFARMA	R$2,98	R$1.490,00
65	100,00	AMPOLA	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - 5ML - FRASCO AMPOLA	HEPAMAX BLAU	R$16,35	R$1.635,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$3.125,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54						
PARTICIPANTE: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
ORDEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	**100,00**	**Unidades**	**BR0268228 - CEFALOTINA 1.000MG - EV - FRASCO AMPOLA**	BLAU	R$4,05	R$405,00
19	**200,00**	**AMPOLA**	**BR0424712 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML - AMPOLA 2 ML**	HIPOLABOR	R$1,85	R$370,00
20	**300,00**	**Unidades**	**BR0268442 - CLORETO SUXAMETONIO 100MG - FRASCO/ AMPOLA**	BLAU	R$23,47	R$7.041,00
84	**350,00**	**TUBO**	**BR0279297 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA - TUBO 30G**	PRATI DONADUZZI	R$7,66	R$2.681,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$10.497,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51						
PARTICIPANTE: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ORDEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

36	48,00	CAIXA	BR0272044 - CLORIDRATO CLONIDINA 0,150 - CAIXA COM 30CPR	MAWDSLEY	R$9,11	R$437,28
49	**200,00**	**AMPOLA**	**BR0272644 - ENOXAPARINA SÓDICA AMPOLA 20 MG - SOL. INJETÁVEL SERINGA**	CLEXANE/ SANOFI	R$13,90	R$2.780,00
50	**200,00**	**AMPOLA**	**BR0272645 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - SOL. INJETÁVEL SERINGA**	CLEXANE/ SANOFI	R$15,52	R$3.104,00
59	30,00	FRASCO	BR0270785 - FENOTEROL AEROSSOL 100MCG/ DOSE - FRASCO	R$BEROTEC/ BOEHRINGER	R$18,33	R$564,90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$6.886,18**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98						
PARTICIPANTE: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ORDEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
91	**60,00**	**CAIXA**	**BR0273952 - PROGESTERONA 200MG - 1 CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS**	FARMOQUÍMI-CA/JUNNO	R$162,96	R$9.777,60
92	**20,00**	**CAIXA**	**BR0273953 - PROGESTERONA 100MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS**	FARMOQUÍMI-CA/JUNNO	R$58,17	R$1.163,40
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$10.941,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39						
PARTICIPANTE: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ORDEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	**500,00**	**AMPOLA**	**BR0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 U FRASCO**	TEUTO	R$5,70	R$2.850,00
24	**2.000,00**	**Ampola**	**BR0448844 - CETOPROFENO IM 100MG - AMPOLA 2ML**	UNIÃO QUÍMICA	R$1,27	R$2.540,00
26	**500,00**	**AMPOLA**	**BR0340167 - CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML - AMPOLA 2ML**	TEUTO	R$1,20	R$600,00
30	**2.000,00**	**AMPOLA**	**BR0267310 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10/2ML - AMPOLA 2ML**	FARMACE	R$0,58	R$1.160,00
34	**200,00**	**AMPOLA**	**BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 20% - AMPOLA DE 10ml**	FARMACE	R$0,71	R$142,00
54	**500,00**	**AMPOLA**	**BR0268255 - EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML**	HYPOFARMA	R$1,09	R$545,00
55	**2.000,00**	**AMPOLA**	**BR0267666 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML**	HYPOFARMA	R$0,82	R$1.640,00
60	**300,00**	**AMPOLA**	**BR0269759 - GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML**	HYPOFARMA	R$1,00	R$300,00
61	**200,00**	**AMPOLA**	**BR0267541 - GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML**	FARMACE	R$0,50	R$100,00
62	**1.000,00**	**AMPOLA**	**BR0267540 - GLICOSE 25% - AMPOLA 10ML**	FARMACE	R$0,43	R$430,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$10.307,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 32.364.822/0001 - 48						
PARTICIPANTE: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
ORDEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	350,00	Unidades	BR0448838 - ACEBROFILINA XAROPE 5mg/ml - PEDIÁTRICO 120ml	NEO QUÍMICA	R$14,39	R$5.036,50
70	2,00	CAIXA	BR0376767 - IVERMECTINA 6MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	R$400,00	R$800,00
71	500,00	CAIXA	BR0268124 - LEVOTIROXINA 25 MCG - CAIXA COM 30 CPR	MERCK	R$9,00	R$4.500,00
75	**40,00**	**CAIXA**	**BR0305270 - LEVOFLOXACINO 500MG - 1 CAIXA 10 COMPRIMIDOS**	CIMED	R$15,00	R$600,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$10.936,50**
TOTAL GERAL NEGOCIADO R$						**289.432,87**

São Sebastião da Amoreira, 02 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C31B091D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE- 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral, reconstituída, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (a, d, b1, b2, pp), sal, espessantes: goma guar, e carragena, estabilizantes, mono e digliceridios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	MOCOQUINHA	CX	2.200,00	1,30	2.860,00
Valor Total: R$ 2.860,00							

DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CADA550B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2023

Pregão Eletrônico nº 073/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tintas para sinalização viária, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	UNI	50,00	248,00	12.400,00
2	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE AZUL 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE AZUL 18 LITROS	UNI	5,00	268,00	1.340,00
3	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE BRANCA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE BRANCA 18 LITROS	UNI	100,00	248,00	24.800,00
4	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE PRETA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE PRETA 18 LITROS	UNI	5,00	247,50	1.237,50
5	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE VERMELHA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE VERMELHA 18 LITROS	UNI	5,00	265,90	1.329,50
VALOR TOTAL: R$ 41.107,00							

DETENTORA DA ATA: VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 34.216.708/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:65B4944F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	6016	BR0267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	EMS REG 1023505080197 NAC EMS	CPR	50.000,00	0,047	2.350,00
14	1	6017	BR0267512	AMITRIPTILINA 25MG	EMS REG 1023508850041 NAC EMS	CPR	65.000,00	0,049	3.185,00
26	1	5982	BR0270140	BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA REG 1029800960037 NAC CINETOL	CPR	12.000,00	0,298	3.576,00
29	1	5993	BR0452913	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY FR	EMS REG 1023511800015 NAC EMS	FR	500,00	10,50	5.250,00
30	1	5994	BR0452914	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FR	EMS REG 1023511800023 NAC EMS	FR	350,00	17,50	6.125,00
37	1	5989	BR0267564	CARVEDILOL 12,5MG CPR	EMS REG 1023510730188 NAC EMS	CPR	15.000,00	0,11	1.650,00
38	1	6044	BR0267567	CARVEDILOL 25MG	EMS REG 1023510730250 NAC EMS	CPR	15.000,00	0,165	2.475,00
39	1	6026	BR0267565	CARVEDILOL 6,25MG	EMS REG 1023510730110 NAC EMS	CPR	15.000,00	0,11	1.650,00
40	1	6073	BR0267566	CARVEDILOL N3,125MG CPR	EMS REG 1023510730048 NAC EMS	CPR	15.000,00	0,12	1.800,00

43	1	5184	BR0442703	CEFTRIAXONA 500MG pó para solução injetavel	EUROFARMA REG 1004307100012 NAC EUROFARMA	AMP	600,00	14,45	8.670,00
46	1	6214	BR0268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	EMS REG 1023504820154 NAC EMS	CP	2.500,00	2,00	5.000,00
47	1	6027	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS REG 1356906140099 NAC CLO	CPR	7.000,00	0,919	6.433,00
48	1	4165	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS 20 ML	EMS REG 1023507520021 NAC EMS	FR	1.500,00	2,45	3.675,00
55	1	5997	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG CPR	EMS REG 1023507020434 NAC EMS	CPR	10.000,00	0,18	1.800,00
59	1	5984	BR0267195	DIAZEPAM 5MG CPR	GERMED 1677302190084 NAC GERMED	CPR	35.000,00	0,054	1.890,00
61	1	3100	BR0267203	DIPIRONA 500MG	EMS REG 1023505230083 NAC EMS	CPR	75.000,00	0,166	12.450,00
67	1	6063	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS REG 1023506320094 NAC EMS	CPR	500,00	0,67	335,00
68	1	6022	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS REG 1023506320019 NAC EMS	CPR	30.000,00	0,26	7.800,00
74	1	5976	BR0275963	FINASTERIDA 5MG CPR	EMS REG 1023506350023 NAC EMS	CPR	8.000,00	0,31	2.480,00
87	1	7764	BR0270228	HIDROCORTIZONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B	FARMOQUIMICA REG 1039001540018 NAC OTOSPORIN	OTO	100,00	13,15	1.315,00
88	1	6032	BR0267677	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB REG 1181900610040 NAC BUPROVIL	CPR	4.000,00	0,179	716,00
92	1	6071	BR0273397	ISOSSORBIDA 20MG CPR	BIOLAB REG 1097402650016 NAC BIOLAB	CPR	3.000,00	0,244	732,00
93	1	6354	BR0273395	ISOSSORBIDA 5MG CPR	EMS REG 1356900150041 NAC ISORDIL	CPR	200,00	0,354	70,80
102	1	6006	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK REG 1008904160107 IMPORTADO MERCK	CPR	20.000,00	0,22	4.400,00
103	1	6014	BR0268124	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK REG 1008904160018 IMPORTADO MERCK	CPR	30.000,00	0,206	6.180,00
104	1	6068	BR0268123	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK REG 1008904160344 IMPORTADO MERCK	CPR	40.000,00	0,229	9.160,00
109	1	6055	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ.	GERMED REG 1058302200034 NAC CONTRACEP	AMP	350,00	12,00	4.200,00
111	1	6058	BR0267689	METILDOPA 250MG CPR	EMS REG 1023505640028 NAC EMS	CPR	8.000,00	0,565	4.520,00
126	1	5927	BR0268506	ONDANSETRONA 4MG CPR	LEGRAND REG 1677306520011 NAC VOLIG	CPR	5.000,00	0,579	2.895,00
141	1	3034	BR0392118	SIMETICONA 75 MG GTS 10 ML EMULSAO DE USO ORAL	EMS REG ISENTO NAC EMS	FR	2.000,00	2,02	4.040,00
142	1	5913	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	EMS REG 1023504870496 NAC EMS	CPR	45.000,00	0,099	4.455,00
146	1	5924	BR0308884	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSP. ORAL COM 100ML	EMS 1023510480076 NAC EMS	FR	80,00	5,20	416,00
VALOR TOTAL: R$ 121.693,80									

DETENTORA DA ATA: ILG COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 20.657.155/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **29/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4071B998

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2023

Pregão Eletrônico nº 041/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual locação de concentradores de oxigênio fornecimento de gás medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Cód.catálogo de materiais	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal 01 m³. Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 01 m³.	BR0216980	White Martins	cilindro de 1 m3	M³	160,00	90,00	14.400,00

3	1	Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal com Kit. Back-up e Acessórios, destinados aos pacientes atendidos na oxigenoterapia domiciliar custeada pela Secretaria Municipal de Saúde. Aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio. Sendo a concentração do oxigênio do ar feita através de filtro molecular e de um processo de adsorção de oscilação de pressão onde apresente entre 85 a 93 % de pureza do oxigênio produzido.	BR0320756	Philips	EverFlo	UNI	160,00	345,00	55.200,00
		VALOR TOTAL:							**69.600,00**

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS & INDUSTRIAIS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 22.706.366/0001-13
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D4767A27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2023

Pregão Presencial nº 076/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de alimentos para **COFFEE BREAK**, para atender os eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO Achocolatado uht 200 ml - achocolatado liquido em caixa leite integral, reconstituida, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal Hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (c, a e ácido fólico), sal, espassantes: Goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e digliceridios do acidos Graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes.	LIDER	UNI	1.210,00	2,28	2.758,80
1	2	Baguete mínimo 120gr: unidade de baguete de metro recheada (maionese, queijo tipo mussarela peito de peru “ou”, salame) e/ou (patê tipo frango ou atum) - Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	940,00	4,85	4.559,00
1	3	Barrinha de cereal 30 g (sabores diversos)	RITTER	UNI	1.910,00	1,44	2.750,40
1	4	BOLO RECHEADO COM COBERTURA Sendo massa branca ou massa de chocolate. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: brigadeiro de chocolate ao leite, brigadeiro de chocolate branco (podendo ser com pedaços de chocolate), beijinho, prestígio, creme branco de leite/côco/amendoim/limão/maracujá/chocolate, doce de leite, quatro leites. Todos os sabores podem ou ser solicitados ou não com frutas (morango, pêssego, cereja, abacaxi, ameixa). Para a cobertura poderão ser solicitadas as seguintes: Merengue/Marshmallow, chantilly, Ganache, brigadeiro de chocolate ao leite e brigadeiro de chocolate branco, quatro leites. As coberturas podem ser solicitadas do tipo confeitadas, ou decoradas, ou temáticas (contendo granulados, côco, confetes, raspas de chocolate, frutas, e etc). Os bolos deverão ser fornecidos em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	270,00	42,98	11.604,60
1	5	BOLO SIMPLES COM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: tipo toalha felpuda com cobertura e creme e coco, cenoura com cobertura de chocolate, Cuca com recheio de goiabada e com cobertura de farofa, chocolate com cobertura de brigadeiro. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	270,00	22,98	6.204,60
1	6	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: laranja, fubá, maçã, aipin, côco, leite, milho, limão, dentre outros. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	200,00	20,99	4.198,00
1	7	BOMBOM DE MORANGO Deverá ser envolto e banhado no chocolate ao leite, recheado com brigadeiro de chocolate branco e morangoDeverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	1.300,00	4,45	5.785,00
1	8	BOMBOM DE UVA Deverá ser envolto por brigadeiro branco com corante verde e coberto grãos finos de açúcar ou leite em pó, recheado com Uva Verde. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	1.240,00	3,80	4.712,00
1	9	BOMBOM TRUFADO SABORES VARIADOS Bem Casado; Beijinho, brigadeiro, dois amores. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	1.250,00	3,89	4.862,50
1	10	CANUDINHO FRITO RECHEADO Canudinho frito recheado: Apresentação: Tipo "canudo de festa", poderá ser solicitado no recheio de maionese (composta por batata, cenoura, milho e azeitona e maionese) ou salpicão de frango (composto por frango desfiado, cenoura, milho e maionese). Deve ser entregue	PROPRIA	CENTO	65,00	74,99	4.874,35

		em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.					
1	11	COPINHO DE CHOCOLATE RECHEADO Copinho de chocolate recheado: Deverá ser composto por casca de chocolate ao leite/ou chocolate branco, recheado com mousse de morango/ ou maracujá, com decoração toque final de cereja ou geléia de maracujá.	PROPRIA	UNI	1.100,00	4,45	4.895,00
1	12	DOCE DE UVA VERDE Deverá ser envolto por brigadeiro branco com corante verde e coberto grãos finos de açúcar ou leite em pó, recheado com Uva Verde. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	114,00	105,00	11.970,00
1	13	DOCES VARIADOS Bem Casado; Beijinho, brigadeiro, dois amores, Leite ninho com Nutella. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	195,00	91,50	17.842,50
1	14	DOCINHO DE LEITE NINHO COM NUTELLA Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	116,00	94,00	10.904,00
1	15	EMPADÃO DE FRANGO/OU PALMITO Empadão de Frango/ou Palmito: Deverá ser recheado, podendo ser solicitados os seguintes recheios: frango ou palmito, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	176,00	47,99	8.446,24
1	16	Frutas fatiadas ou salada de frutas: mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, dentre outros. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada à mesa para servir, podendo ser descartáveis	PROPRIA	KG	185,00	38,99	7.213,15
1	17	KIT COFFE BREAK - PARA 01 PESSOA 04 tipos de salgados assados ou fritos, entregues dentro de embalagem tipo mini marmitex de alumínio; 01 Mini Panetone (100 G), em embalagem apropriada e Individual; 01 Tipo de bebida gelada (podendo ser Refrigerante ou Suco 350 ml); 04 unidades de guardanapo descartável; 01 unidade de copo descartável. Todos os itens devem ser entregues dentro de uma embalagem específica (caixa ou sacola de papelão).	PROPRIA	UNI	800,00	16,90	13.520,00
1	18	LANCHE TIPO MISTO FRIO constituído de 02 fatias de pão de forma, 01 fatia de queijo e 01 fatia de presunto. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	1.050,00	4,47	4.693,50
1	19	LEITE INTEGRAL 1L Leite integral UHT, em embalagem longa vida (Tetra Pak ou Sachê).	FRIMESA	UNI	230,00	5,97	1.373,10
1	20	MINI CHURROS FRITO	PROPRIA	CENTO	71,00	83,00	5.893,00
1	21	MINI PÃO DE QUEIJO Composto por Polvilho, água, queijo, ovo integral pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, creme de leite, sal e soro de leite em pó. Deverá ser entregue assado, pesando aproximadamente 25 gramas cada, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	125,00	35,09	4.386,25
1	22	MINI PIZZA ASSADA Deverá ser solicitada nos sabores de Presunto e Queijo com tomate/Frango com catupiry ou cheedar/Calabresa com mussarela. Com no mínimo 6cm de diâmetro. Deve ser entregue assada e em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	142,00	150,00	21.300,00
1	23	MINI X-SALADA Composto por um mini pão de hambúrguer com aproximadamente 50 gramas, recheado com hambúrguer de carne de aproximadamente 25 gramas, maionese ou molho verde, mussarela, tomate, alface. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	1.050,00	4,49	4.714,50
1	24	PÃO CASEIRO Sendo entregue assado, pesando no mínimo 500 gramas a unidade, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartável.	PROPRIA	UNI	30,00	7,99	239,70
1	25	REFRIGERANTE 2 LITROS - COMPOSTO POR EXTRATO DE COLA Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR COM A MARCA COCA-COLA. (Podendo ser escolhido na opção zero, sem açúcares).	PARANAENSE	UNI	570,00	8,18	4.662,60
1	26	REFRIGERANTE 2 LITROS - VARIOS SABORES Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR COM A MARCA FANTA, GUARÁNA ANTARCTICA. (Podendo ser escolhido na opção zero/sem açúcares).	PARANAENSE	UNI	510,00	7,84	3.998,40
1	27	SALGADO RECHEADO ASSADO nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado sendo assado pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	266,00	94,00	25.004,00
1	28	SALGADO RECHEADO FRITO nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado sendo frito, pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	353,00	67,00	23.651,00
1	29	SANDUÍCHE - PÃO FRANCES mínimo 55gr, com manteiga, queijo tipo mussarela e presunto e/ou mortadela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	PROPRIA	UNI	1.250,00	4,46	5.575,00
1	30	SANDUÍCHE NATURAL constituído de 02 fatias de pão de forma integral recheado com alface, tomate, frango desfiado ou alface, tomate, salame e queijo mussarela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	PROPRIA	UNI	1.130,00	6,55	7.401,50
1	31	SANDUICHE Tipo Cachorro Quente com recheio de salsicha, maionese,batata palha, milho, molhos podendo ser ketchup e mostarda. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	PROPRIA	UNI	550,00	6,45	3.547,50
1	32	SOBREMESA DE MOUSSE - MARACUJÁ, MORANGO, UVA OU LIMÃO. Sobremesa de Mousse: Deverá ser solicitado nos sabores de Maracujá, Morango, Uva ou Limão. Em embalagem com tampa, com no mínimo 100GR, refrigerados e acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	920,00	4,99	4.590,80

1	33	SUCO - 01L em embalagens longa vida de 01 litro refrigerado, podendo ser solicitados os seguintes sabores: uva, abacaxi, laranja, goiaba, maçã, com opções para normal, diet e light; (Suco Concentrado).	TIAL	FR	635,00	6,28	3.987,80
1	34	TORTA BANOFFE Torta Banoffe: Deverá ser composta por massa amanteigada de biscoito (suave, arenosa, feita com farinha e quantidades iguais de manteiga e açúcar); coberta de doce de leite (feito com leite condensado cozido); fatias de bananas e finalizada com chantilly. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	165,00	39,99	6.598,35
VALOR TOTAL: R$ 258.717,14							

DETENTORA DA ATA: 47.858.974 FLAVIA HELENA KOJO VIERA, com CNPJ sob n.º 47.858.974/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 14**/07/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CBF075D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos servidores municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BONÉ EM MICROFIBRA na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção.	lion	bone	UNI	200,00	17,90	3.580,00
2	1	Calça confeccionada em Brim pesado Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e ziper, na cor azul marinho, com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	lion	calça	UNI	480,00	49,90	23.952,00
3	1	Camiseta manga curta Camiseta manga curta, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	lion	camiseta	UNI	580,00	18,70	10.846,00
4	1	Camiseta manga longa, Camiseta manga longa, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	lion	camiseta	UNI	580,00	20,50	11.890,00
5	1	CONJUNTO UNIFORME NR10 - ANTI-CHAMA - ATPV 12,1 CAL/CM2 com tratamento retardante de chamas, protegendo o corpo do trabalhador em caso de curto-circuitos, emissão de fagulhas e até incêndios, contra chamuscamento posterior e choques elétricos, confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd2 (290 g/m2), com refletivo e C.A certificado de aprovação. Nos tamanho P, M, G,GG e EXG, OBS - Sendo definido no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante, o tamanho, modelo, cor, logotipo, faixas refletivas e bolso. Onde sua aplicação será para brigada de emergência e eletricista.	lion	conjuto	CJT	20,00	350,00	7.000,00
6	1	MACACÃO EM BRIM, na cor azul marinho, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos	lion	macaçao	UNI	30,00	145,90	4.377,00

		traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G , GG.						
TOTAL								**61.645,00**

DETENTORA DA ATA: LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.210.236/0001-62
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:76132079

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto /serviço	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	3029	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO	NOVARTIS	FR	250,00	8,00	2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00									

DETENTORA DA ATA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DEF2162D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2023

Pregão Eletrônico nº 040/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de telas tipo alambrado para proteção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TELA TIPO ALAMBRADO 3 polegadas 1/8(80mm) de arame no mínimo 12galvanizado.	telas pezzenatto	tela de alambrado	M³	600,00	20,00	12.000,00
TOTAL								**12.000,00**

DETENTORA DA ATA: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 41.278.073/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **24/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DBC0FE0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2023

Pregão Eletrônico nº 040/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de tubos redondos de aço galvanizado a fogo e telas tipo alambrado para proteção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO a fogo de 2" 1,95-ch14, com espessura mínima da parede de 4mm.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	250,00	213,50	53.375,00
TOTAL								**53.375,00**

DETENTORA DA ATA: LWF ENGENHARIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.699.404/0001-25
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **24/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FF1B6BE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	CAFÉ SOLÚVEL CAFÉ SOLÚVEL - 100% café, feito com grãos selecionados. Café torrado e moído. Embalagem laminada a partir de 50 g a 70 g. Ingredientes: café. Não pode conter nenhum aditivo ou conservante na sua composição. Não conter corantes. Não conter glúten, Não conter lactose. Não conter aromatizante. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Damasco	KG	20,00	90,00	1.800,00
64	1	FUBÁ DE MILHO Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou ranços os. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. Com amostra.	Sinhá	KG	1.000,00	3,60	3.600,00
Valor total: R$ 5.400,00							

DETENTORA DA ATA: ELSON RODRIGO VIEIRA - ME, com CNPJ sob n.º 46.343.721/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **24/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:62598AE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca/ modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	6043	BR0314517	AZITROMICINA 40MG/ML SIUSP. ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PHARLAB AZITROPHAR	FR	500,00	8,90	4.450,00
22	1	6113	BR0267140	AZITROMICINA 500MG (CP)	PHARLAB AZITROPHAR 500MG	CPR	6.000,00	0,89	5.340,00
54	1	6021	BR0267643	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	PRATIDONADUZZI DEXAMETASONA CR 10G	TB	1.000,00	1,89	1.890,00
60	1	6115	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB DIGOXINA 0,25MG	CPR	7.000,00	0,20	1.400,00
143	1	5914	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB SINVASTATINA 40MG	CPR	45.000,00	0,18	8.100,00
VALOR TOTAL: R$ 21.180,00									

DETENTORA DA ATA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 43.607.262/0001-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **24/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:798D3EB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO - TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó fino, cor branca. Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar a partir da data da entrega.	D'mille	KG	100,00	11,40	1.140,00
10	1	ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARBOLIZADO - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem primária: intacta, em pacotes de 5 kg, de polietileno, transparente, atóxico; embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes com 6 pacotes de arroz, totalizando peso líquido de 30 kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Diamante	PCT	1.500,00	19,95	29.925,00
12	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 170 a 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima: 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Naturale	KG	300,00	16,95	5.085,00
16	1	BATATA PALHA BATATA PALHA – Produto fina, sequinha e crocante, obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser isento de corantes. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado contendo de 300 a 500 g. Validade mínima de 4 meses a contar a partir da data de entrega.	Mais Sabor	KG	100,00	20,49	2.049,00
22	1	BISCOITO DOCE MAISENA OU LEITE SEM LACTOSE BISCOITO DOCE MAISENA OU LEITE SEM LACTOSE - Contém (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfatodissódico), melhorador de amônio farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante. Embalagem de 300 gr a 400 gramas. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	KG	60,00	13,89	833,40
24	1	BISCOITO DOCE SABORES MAISENA OU LEITE BISCOITO DOCE SABORES MAISENA OU LEITE - sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e	Luam	KG	700,00	12,35	8.645,00

		ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido de 300 gr a 400gr, com identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.					
25	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO OU LEITE BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO OU LEITE - sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300gr a 400gr. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	KG	1.000,00	10,95	10.950,00
26	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO OU LEITE SEM LACTOSE BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO OU LEITE SEM LACTOSE - Sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300 gr a 400gr. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	KG	60,00	18,95	1.137,00
27	1	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO - apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, deve ter uma concentração de sódio de aproximadamente 343mg e de fibra de 0,7g por porção de 30g). Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido de 300g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	KG	200,00	11,79	2.358,00
29	1	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, deve ter uma concentração de sódio de aproximadamente 343mg e de fibra de 0,7g por porção de 30 g). Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido de 300 g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	KG	30,00	13,95	418,50
49	1	CHÁ MATE CHÁ MATE - tostado, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	440,00	15,39	6.771,60
51	1	CHOCOLATE GRANULADO CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, sal, glaceante talco, xarope de glicose, estabilizantes, conservantes e aromatizantes. Apresentar cor, odor, sabor e textura características do produto, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 500 g a 1 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Kikakau	KG	80,00	13,50	1.080,00
58	1	EXTRATO DE TOMATE EM SACHE EXTRATO DE TOMATE em sache – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de matérias terrosas ou parasitose fermentações. Sem aditivos, conservantes e sem glúten, com porcentagem de sódio em 30g de 0% a 3%. Embalagem primária (sache) atóxica, impermeável e não violada de 270 g a 350 g, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem secundária de caixa de papelão. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonare	KG	1.400,00	7,25	10.150,00
60	1	FARINHA DE TRIGO Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Cocamar	KG	700,00	3,95	2.765,00
61	1	FEIJÃO CARIOQUINHA FEIJÃO CARIOQUINHA – carioquinha Tipo I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpo, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de 1 kg, totalizando peso líquido de 30 kg, plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Coradinho	KG	3.000,00	9,45	28.350,00
62	1	FERMENTO QUÍMICO FERMENTO QUÍMICO – características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100 g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	100,00	27,45	2.745,00
77	1	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Jóia	KG	1.800,00	5,90	10.620,00
79	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS – massa de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo se 06 meses a partir da data da entrega.	Jóia	KG	50,00	5,35	267,50
82	1	MARGARINA MARGARINA - óleo vegetais, água, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, vitamina "D", vitamina "E", estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sem glúten, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 400 a 500 g , deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Coamo Premium	KG	300,00	11,35	3.405,00
86	1	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA - Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como, neutralização e clarificação. Sem aspecto turvo ou ranço so. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 900 ml; embalagem secundária caixa de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	Cocamar	FR	2.500,00	8,25	20.625,00
101	1	SAL Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pop	KG	650,00	1,75	1.137,50
104	1	SUCRILHOS SUCRILHOS – Flocos de Milho sabor leite condensado ou chocolate branco. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500 g a 1 kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Alca Foods	KG	1.000,00	22,70	22.700,00
105	1	TRIGO PARA QUIBE TRIGO PARA QUIBE -produto de primeira linha obtido a partir da moagem dos grãos de trigo rico em proteínas e fibras, triturados finos de cor marrom claro. Ingredientes: trigo integral, quebrado e torrado. Não deverá conter outros ingredientes e glúten. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de umidades, mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente	D'mille	KG	120,00	8,10	972,00

		fechado, lacrado, pesando 400 a 500g, com prazo de validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: caixa ou fardo, resistente e lacrado. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.					
Valor Total: R$ 174.129,50							

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7743217F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º **19.850.311/0001-78**, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 432, Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, telefone:(43) 3546-1236, E-MAIL nortesulsaude@hotmail.com, representada por seu(sua) CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor ata de registro de preço*, de n.º 01/2024 do pregão presencial nº 66/2023, decorrente da prorrogação de contrato. Valor total de **R$ 175.725,24 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais),** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Especificação	Unidade	Valor de ref. Mensal por profissional	Valor Mensal reajustado por profissional	Valor de diferença Mensal por profissional	Valor total Anual
10	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	serv	R$ 3.553,77	R$ 5.634,73	R$ 2.080,96	R$ 74.914,56
11	TECNICO DE ENFERMAGEM 44 HORAS	serv	R$ 3.826,84	R$ 6.066,48	R$ 2.239,64	R$ 53.751,36
12	ENFERMEIRO 44 HORAS	serv	R$ 4.364,85	R$ 8.286,46	R$ 3.921,61	R$ 47.059,32
						R$ 175.725,24

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Fevereiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:80236C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 44 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 05 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

ODONTÓLOGO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
026354	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	17/03/1992	13,50	12,00	66,50	**92,00**	1º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 02 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 44/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 02 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A4ED74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.014/2024

Divulga o deferimento dos recursos ao resultado das provas discursivas, complementando a lista publicada no edital 001.013/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICO o **deferimento dos recursos ao resultado das provas discursivas** de participantes do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001.001/2023, cujos exames foram aplicados no dia 26/11/2023, após análise dos apontamentos apresentados pelos recorrentes, a saber:

Nº da inscrição	CARGO	CANDIDATO (A)	Data de nascimento	Nº do documento	IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES					Nota
					Q.1	Q.2	Q.3	Q.4	Q.5	(máx.20)
101542	Prof Educ Infantil	**AMANDA MARIOT M RAMOS** (obj=30,00)	13/12/1991	109887595	**3,50**	**3,00**	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**12,50**
101523	Prof Educ Física	**CAROLINA LEITE DE MORAES** (obj=42,00)	14/12/1991	107037780	**3,00**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**2,50**	**8,00**
101426	Prof Educ Física	**FERNANDA CRISTINA A QUARESMA** (obj=44,00)	13/10/1993	97698953	**3,50**	**3,50**	**3,00**	**3,00**	**3,50**	**16,50**
101755	Prof Educ Física	**FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO** (obj=36,00)	26/04/1997	13.645.982-1	**3,00**	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**3,00**	**12,00**

2. ESCLARECER que o quadro apresentado no Edital n° 001.013/2024, de 22 de janeiro de 2024, é válido em todos os itens não afetados expressamente por este ato.

Terra Boa (PR), 01 de fevereiro de 2024

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público - Portaria nº 583/2023

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B95ECBE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.015/2024

Convocar candidatos para envio de títulos para avaliação em relação ao concurso público aberto pelo edital nº 001.001/2023.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. CONVOCAR para **envio de títulos para avaliação**, fixando prazo de 02/02/2024 a 06/02/2024, os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas provas objetivas e discursivas nos cargos de Arquiteto, Contador, Médico, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil, na forma estabelecida nos itens 16 e 17 do Edital de Concurso nº 001.001/2023, a saber:

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Nascimento	Documento
101565	Médico	**ABRAÃO MORENO ROMANO**	22/07/1991	123673549
101579	Prof Educ Infantil	**ADELINA ALVES DE OLIVEIRA**	14/03/1976	61826491
101809	Prof Educ Infantil	**ADILENE BORGES**	03/10/1982	83902868
102205	Prof Educ Infantil	**ADRIANA ANDREA BITTENCOURT**	01/08/1973	56131825
100967	Prof Educ Infantil	**ADRIANA SILVA VITORIA**	14/10/1975	64055623
101202	Prof Educ Infantil	**ALECIO BISPO DE ARAUJO**	08/01/1984	84236209
102126	Prof Educ Infantil	**ALESANDRA DOS SANTOS**	15/06/1989	102194373
101319	Prof Educ Infantil	**ALINE ALVES DA SILVA**	17/05/1994	108156627
102005	Prof Educ Infantil	**AMANDA CZERPICKI DA SILVA**	27/05/1994	125977189
101542	Prof Educ Infantil	**AMANDA MARIOT M RAMOS**	13/12/1991	109887595
102045	Prof Educ Infantil	**ANA BEATRIZ CARVALHO BRITO**	13/08/2002	12349900
102256	Arquiteto	**ANA CAROLINA DOS SANTOS CAZANGE**	15/06/1994	123044568
102040	Arquiteto	**ANA FLÁVIA GARCIA GÉA**	24/02/1994	110580304
101103	Médico	**ANA JULIA DE SOUZA GONÇALVES**	17/01/1994	107689915
102142	Prof Educ Infantil	**ANA LUDYMILA DE PAULA OLIVEIRA**	11/07/2001	145733340
100952	Prof Educ Infantil	**ANA PAULA DA SILVA DENARDO**	28/04/1993	125165044
101104	Prof Educ Infantil	**ANA PAULA NUNES**	29/09/2000	143940187
101280	Médico	**ANDREA FABIOLA RICARDI BERTAO**	02/05/1986	16480093-8

102250	Prof Educ Infantil	**ANDRESSA CRISTINA PERUCI**	01/06/1995	129338032
101173	Prof Educ Infantil	**ANDRESSA DOS SANTOS COSTA**	08/10/1999	14.010.537-6
101539	Contador	**ANGELICA LOANA RUIZ**	16/09/1991	10.919.847-1
101078	Arquiteto	**ANIELE CAROLAINE ARANTES SILVA**	27/11/1998	13.938.573-0
101838	Prof Educ Infantil	**APOLIANA LEITE**	28/03/1985	96844778
101547	Médico	**ARIADNY MARTINS DE ALMEIDA**	18/03/1997	105128037
102154	Arquiteto	**BIANCA PRECISO LIMA**	03/02/1997	105136080
102297	Contador	**BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA**	04/05/2000	142006928
101362	Prof Educ Infantil	**BRENDA GIOVANA TIMOTEO PINATTI**	05/03/1996	123178602
101976	Prof Educ. Física	**BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA**	11/08/1994	128523324
100921	Prof Educ Infantil	**BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE**	25/08/1990	109202371
101881	Prof Educ Infantil	**CAMILA LAIANE MACHRY**	25/04/1996	126227302
101545	Arquiteto	**CAMILA NAKAMURA BILHA**	19/10/1990	86663341
101047	Arquiteto	**CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO**	15/09/1994	10.316.086-3
101523	Prof Educ Física	**CAROLINA LEITE DE MORAES**	14/12/1991	107037780
101753	Prof Educ Infantil	**CÁTIA NERY DOS REIS**	16/01/1990	10355073-4
101020	Prof Educ Infantil	**CLAUDIA DRAEGER NALIN DE OLIVEIRA**	20/07/1987	87642488
100848	Prof Educ Infantil	**CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA**	02/02/1987	152066651
101833	Prof Educ Infantil	**CRISTIELEN GONCALVES ROSA**	19/04/1993	123376528
101785	Prof Educ Infantil	**CRISTINA CORREIA DA SILVA**	01/10/1981	89085586
101920	Prof Educ Infantil	**DAIANE RODRIGUES DA SILVA**	28/02/2000	133087958
101273	Prof Educ Infantil	**DALVA ANTONIA DA SILVA**	16/09/1974	68575575
100925	Médico	**DANIEL DANCIGER ALVES DE MAGALHAES**	04/03/2000	132939586
101157	Arquiteto	**DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ**	08/05/1999	134323272
102049	Prof Educ Infantil	**DANIELI SCHIABELLE NASCIMENTO**	07/06/2000	14.670.751-3
102007	Prof Educ Infantil	**DANIELLE PINHA BARBOSA**	03/09/1995	129855495
101829	Prof Educ Infantil	**DANIELLY CARIS SODRÉ**	15/02/1995	12.812.528-0
101691	Prof Educ Infantil	**DAYANE DOS SANTOS SILVA**	12/09/1983	13239435
101837	Prof Educ Infantil	**DEIVIS RENAN BAEZA PERES**	04/02/1987	96345054
101178	Prof Educ Infantil	**DELAINE NAIARA FAGUNDES**	06/01/1994	102946375
102151	Prof Educ Infantil	**DRIELLY HENRIQUE MOREIRA**	28/06/1992	126571976
101999	Prof Educ Infantil	**EDNEIA CONCEIÇAO OLIVIERI SANTOS**	08/12/1976	37832777x
102096	Prof Educ Infantil	**ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA DE OLIVEIRA**	04/07/1982	81928460
101041	Arquiteto	**ELYSANE PINHEIRO DE JESUS**	27/10/1995	125681670
101637	Prof Educ Infantil	**ERICA SANTOS DE MOURA**	10/05/1992	109895199
101822	Arquiteto	**FÁBIO APARECIDO FIAES PEREIRA**	04/12/1984	85774603
100999	Prof Educ Infantil	**FABRÍCIA DE OLIVEIRA ZUCON**	23/12/1992	10.626.848-7
100913	Prof Educ Infantil	**FAGNER DOS SANTOS CUNHA**	13/05/1993	129236981
101426	Prof Educ Física	**FERNANDA CRISTINA A QUARESMA**	13/10/1993	97698953
101803	Prof Educ Infantil	**FERNANDA DO NASCIMENTO RODRIGUES**	01/10/1988	45.026.155-4
101622	Arquiteto	**FERNANDA KAORI GOYA**	28/10/1994	76589097
101755	Prof Educ Física	**FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO**	26/04/1997	13.645.982-1
102115	Prof Educ Infantil	**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ**	27/02/1986	94449170
101892	Arquiteto	**FERNANDO MINEO SUZUKI**	07/03/1994	105023979
102068	Prof Educ Infantil	**FLÁVIA DE AZEVEDO SILVA**	23/06/1993	205481268
101683	Prof Educ Infantil	**FRANCIELLI ANDREASSI**	21/01/1987	99602813
101821	Prof Educ Infantil	**GABRIELA SABATINE**	15/04/2002	13497902-0
101505	Prof Educ Infantil	**GABRIELI CRISTINA MATTJIE**	20/04/1999	13.059.277-5
101457	Prof Educ Infantil	**GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL**	06/06/1994	103016991
101721	Prof Educ Infantil	**GISELI APARECIDA FERREIRA CUPRIVA.**	25/04/1989	105125810
101638	Prof Educ Infantil	**GRACIELI APARECIDA EUGÊNIO GUTIERRES**	18/04/1989	94712300
101386	Prof Educ Infantil	**GRACIELI SANTINA BEZERRA**	09/02/1989	652152752
100864	Arquiteto	**GUILHERME MUNERATI MOREIRA**	19/01/1996	129921790
102191	Prof Educ. Física	**GUILHERME NEVES BALAN**	15/09/1999	123498984
101135	Arquiteto	**GUSTAVO PEREIRA VERONEZ**	04/05/1992	102171144
101124	Prof Educ. Física	**HECTOR GARCIA D AVILA BACARJI**	11/10/1986	439530532
101458	Prof Educ Infantil	**HELEN RICHART**	28/10/1991	105135734
101054	Prof Educ Infantil	**HELOÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA**	16/04/2002	14.447.674-3
101756	Prof Educ. Física	**IRINEU STABILI JUNIOR**	14/05/1986	145178134
101617	Médico	**ISADORA ALENCAR MARTINS**	28/11/1998	127327190
100928	Arquiteto	**JAELYNE MARQUES TOMIELO**	13/07/1991	10.091.545-6
101614	Prof Educ Infantil	**JANARA LETÍCIA BORBA DE LIMA**	04/09/1990	149148639
101734	Prof Educ Infantil	**JAQUELINE DE ALMEIDA NAPOLI BAZARIN**	31/03/1979	7.586.718-2
101265	Médico	**JAQUELINE LARISSA RODA**	16/01/1991	10920228-2
101268	Prof Educ. Física	**JEFERSON ALESSANDRO GARCIA**	17/10/1977	15.461.956-9
101974	Médico	**JEFFERSON APARECIDO DA SILVA**	12/10/1985	17528089
101306	Prof Educ Infantil	**JEISSI FERNANDA SILVÉRIO**	08/12/1994	12.812.030-0
101015	Arquiteto	**JHENNIFER PATRICIA DE SOUSA FAVOTO**	16/01/1997	13382152-0
101772	Arquiteto	**JHULIE MUNDIN FERREIRA**	28/06/1999	139490053
101729	Arquiteto	**JOAO VICTOR ANTONIASSI BENTO**	19/09/2000	128828958
102066	Prof Educ Infantil	**JOICE CAMILA ROLA**	12/05/1996	127629340
102157	Prof Educ Infantil	**JOSIANE CRISTINA ALVES LOWE**	26/04/1992	104129986
102171	Médico	**JULIA DIAS DE MORAES**	31/01/1997	102377885
102194	Arquiteto	**JULIAN ROBERTO GUARNIERI**	20/03/1989	102463218
101256	Prof Educ Infantil	**JULIANA BRAVIN PICCOLO**	03/08/1983	81771308
101938	Médico	**JULIANA MARIA GOMES**	10/05/1984	100903180
101036	Prof Educ Infantil	**JULIANA RANUCCI FERNANDES**	05/08/1991	105989318
101494	Prof Educ Infantil	**JULIANE LEMES DE SOUZA ZADI**	18/05/1992	110643411
102025	Prof Educ Infantil	**KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA**	21/02/1995	126270984
101391	Prof Educ Infantil	**KARINA BRITO MARTINS**	28/03/1999	558774957
101991	Médico	**KARINA FUMAGALI MILESKI**	29/08/1994	10.396.186-6
101116	Prof Educ Infantil	**KELLY CRISTINA DOS SANTOS**	19/04/1985	8978042-0
101071	Prof Educ Infantil	**KEYLLA REGINA BREGOLA**	04/10/1997	133962050
101609	Prof Educ. Física	**KLEBER MORETI**	16/12/1987	9510623-4
101082	Prof Educ Infantil	**LAIS MAIOLI MALAQUIAS**	13/02/1995	12.402.964-3
101972	Arquiteto	**LARISSA KARLA REZENDE**	21/07/1997	12391775-8
100926	Prof Educ Infantil	**LARISSA PEREIRA DA COSTA BOVI**	26/04/1996	139554426
101929	Prof Educ Infantil	**LARISSA RODRIGUES DE AMORIM**	21/03/2002	146891330
101956	Prof Educ Infantil	**LÉIA DA SILVA**	15/06/1989	100277395

100858	Prof Educ. Física	**LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS**	23/05/1995	106874085
102185	Prof Educ Infantil	**LEONARDO ROMERO MARUO**	24/11/1986	87375986
101012	Prof Educ Infantil	**LEONARDO SCHNEIDER**	04/09/1999	13.545.685-3
100951	Arquiteto	**LETÍCIA CAROLINA LERIO**	31/10/1999	139386868
101152	Prof Educ Infantil	**LETÍCIA CONRADO BONFIM**	27/02/1996	13.250.183-1
101415	Arquiteto	**LETÍCIA DE PAULA LAVAGNOLLI**	10/02/1997	126648227
101263	Prof Educ Infantil	**LETÍCIA DOS SANTOS**	06/05/1994	97709548
101444	Prof Educ Infantil	**LETICIA DOS SANTOS ROCHA**	14/06/2002	14.854.703-3
101908	Prof Educ. Física	**LETÍCIA FERREIRA MARONEZZI**	10/11/1997	123085736
101574	Prof Educ Infantil	**LETICIA MAGON MONTI**	19/06/1998	132525897
100976	Prof Educ Infantil	**LOANA PATRÍCIA DA SILVA ALVES BONHOTTI**	05/08/1991	123379306
101779	Arquiteto	**LOHARY MARTINS SAN'TANA**	17/04/2000	13.528.387-8
101425	Prof Educ. Física	**LUAN HENRIQUE DOS SANTOS**	16/10/2001	138408078
102028	Arquiteto	**LUCAS GONÇALVES BUENO**	10/11/1992	10.089.695-8
101461	Contador	**LUCAS ROBERTO DA ROCHA**	09/10/1992	110137044
101860	Contador	**LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO**	09/02/1995	125549594
101762	Prof Educ Infantil	**LUCIANA MANOEL MACHADO FERREIRA**	01/11/1975	6.725.659-0
102105	Arquiteto	**LUIZ PAULO FAIZER**	03/08/1987	94972973
100955	Prof Educ Infantil	**LUIZA HELENA DELFINO MARQUES**	09/12/1964	15.134.523-9
101851	Prof Educ Infantil	**MAÍSA BARBOSA DA SILVA**	16/06/2003	15.238.346-0
100919	Médico	**MARCELLE FUMIE TAMURA**	07/11/1993	95581242
101508	Prof Educ Infantil	**MARCIA FREITAS LANZONI GUIZELINI**	25/02/1978	77865870
101058	Prof Educ Infantil	**MARCOS DE ARAUJO**	26/09/1975	86512963
101217	Contador	**MARCUS ANDREY BUENO**	13/09/1979	60400407
101955	Prof Educ Infantil	**MARIA DO CARMO CABRERA DE LIMA**	22/01/1981	8.106.982-4
101994	Prof Educ Infantil	**MARIA EDUARDA LIMA PRETI**	16/07/1999	135637602
100989	Prof Educ Infantil	**MARILENE FRANCISCO SERPA DA S GUIMARÃES**	27/04/1987	150189187
101428	Prof Educ Infantil	**MARINEIS SOUZA DOS SANTOS TAVARES**	14/04/1981	8177565-6
102128	Médico	**MAURILLIO RODRIGUES SATURNINO**	14/09/1982	84110744
102092	Prof Educ Infantil	**MAYARA CARLA KABROSKI**	07/11/1989	98691650
100850	Prof Educ Infantil	**MAYARA DEUTNER MARTINELI**	27/12/1997	107429450
100949	Prof Educ Infantil	**MAYARA HELENA DELFINO GOMES**	11/03/1997	13.796.965-3
101298	Prof Educ Infantil	**MAYRA FERNANDA FERREIRA**	02/07/1998	136574973
101666	Prof Educ Infantil	**MIGUEL DOS SANTOS REIS**	14/02/2003	140649562
101492	Prof Educ Infantil	**MONIKE PEREIRA**	30/04/1996	135216780
101224	Prof Educ Infantil	**NADIR DA ROCHA GOMES**	01/01/1984	9.078.025-5
101092	Prof Educ Infantil	**NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA SUTIL**	23/08/1995	129312475
100938	Prof Educ Infantil	**NATALIA DA SILVA DA COSTA**	10/07/1985	160487780
101253	Prof Educ Infantil	**NATALIA IDELFONSO MORENO**	12/06/2000	135525308
100941	Prof Educ Infantil	**NATALIA MICHELONI MARCELINO**	05/02/1999	140704334
100815	Contador	**NAYARA DIAS MIRANDA**	13/07/1994	128756493
101921	Prof Educ Infantil	**NELZA FERNANDES SANTOS**	27/07/1986	9.243.121-5
101568	Prof Educ Infantil	**PAMELA MAYARA MARCONDES FERREIRA**	11/09/1993	105382120
101848	Prof Educ. Física	**PATRÍCIA APARECIDA DE BARROS**	07/10/1999	138700852
102220	Prof Educ Infantil	**PATRICIA CARDOSO DA SILVA FADEL ROMAO**	06/08/1986	96867689
101527	Prof Educ Infantil	**PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILARIO**	05/10/1995	129796022
101858	Contador	**PAULO SERGIO DA SILVA**	18/12/1987	102035569
101608	Arquiteto	**PEDRO HENRIQUE**	17/09/1990	472129247
101218	Médico	**PRICILLA ROSA MENDONÇA**	23/12/1990	91498901
101745	Prof Educ Infantil	**QUÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA**	05/01/2001	12.642.242-3
100962	Médico	**RAFAEL DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI**	02/06/1985	1139822868
102244	Prof Educ Infantil	**RAFAELA ANDREZA DOS SANTOS**	20/12/1997	134820870
101611	Prof Educ Infantil	**RAFAELA CRISTINA DA SILVA**	06/10/1999	144382048
101839	Médico	**RAFAELA MACEDO SOARES**	07/10/1996	124126878
101242	Prof Educ Infantil	**RENATA SILVA DE SOUZA**	11/07/1993	127436860
102002	Prof Educ Infantil	**ROBERTA PASTOR NECKEL**	16/06/1993	123854691
102282	Prof Educ Infantil	**ROSA MARIA CAETANO**	23/07/1965	47031885
101030	Prof Educ Infantil	**ROSANGELA AVELINA DA SILVA VANSAN**	04/08/1983	13.460.805-6
101557	Prof Educ Infantil	**ROSIMERI LIMA DE FREITAS**	06/09/1979	79806617
102122	Prof Educ Infantil	**SABRINA ALVES PIVA**	08/05/1995	103108250
101814	Prof Educ Infantil	**SANDRA MARIA DOS SANTOS**	14/03/1975	69823696
102082	Prof Educ Infantil	**SARA DE SOUZA ANDRADE**	07/11/1999	13.991.525-9
102074	Prof Educ. Física	**SILVIO FERNANDO FLORIANO FERREIRA**	26/08/1973	47970679
102081	Prof Educ Infantil	**SIMONE TIMÓTEO DE OLIVEIRA SANTOS**	03/02/1976	7.133.674-3
102192	Prof Educ Infantil	**STELA REGINA SILVA**	08/02/1991	124897904
101405	Prof Educ Infantil	**STELLA NIEMIETZ DE BRITO**	09/12/2000	142499932
101556	Prof Educ Infantil	**SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA**	27/06/1988	101303292
101115	Prof Educ Infantil	**TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA**	07/06/1993	106155909
101274	Prof Educ Infantil	**TATIANE BATISTA JORGE VITOR**	02/04/1987	98528083
101766	Prof Educ. Física	**TATIANE GOMES PERUCI**	24/10/1992	10.177.964-5
102052	Prof Educ Infantil	**THAINARA CAROLINE PEREZ**	15/07/1999	139539710
102224	Prof Educ Infantil	**THAÍS CRISTINA PLÍNIO PAIÃO**	25/08/1999	142290685
102172	Prof Educ Infantil	**THAIS PLÁCIDO**	11/06/1992	124698642
101086	Arquiteto	**THALES LUIZ FERRAZ ARSUFFI**	31/05/1991	87877701
101893	Arquiteto	**THAYNA LETICIA PRATES DA LUZ**	30/01/1998	134582995
101689	Contador	**THIAGO RIBAS DA FONSECA**	11/09/1996	13153287-3
101563	Contador	**VALDECI FRANCISCO DE LIMA**	14/09/1964	3.340.363-1
100992	Prof Educ Infantil	**VALDIR DE SOUZA BARROS**	01/09/1984	90413066
101167	Prof Educ Infantil	**VANESSA APARECIDA FERRETE**	22/01/1996	129338970
101546	Prof Educ Infantil	**VANESSA BOCARDI SABINO**	02/05/1998	13.490.827-0
101038	Prof Educ Infantil	**VANESSA DIANE BERNARDO DE OLIVEIRA**	24/10/1985	92716406
101943	Arquiteto	**VINICIUS LUIZ FONSECA GENITORI**	15/08/1996	109201553
101034	Médico	**VINICIUS ROMANIN RODRIGUES**	26/06/1998	127093148
101688	Prof Educ Infantil	**VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO**	11/05/2000	14.207.918-6
102062	Prof Educ Infantil	**VIVIANE CAROLINE BENTO DE VICENTE**	15/11/1995	12597593-3
102254	Prof Educ Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS GARCIA APARECIDO**	12/07/1986	10.471.962-7
101005	Prof Educ. Física	**WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA**	17/03/1991	95989012
101824	Prof Educ. Física	**WILSON JOSÉ RODRIGUES DO AMARAL JUNIOR**	09/07/1989	97567255

(total: 195 itens)

Terra Boa (PR), 01 de fevereiro de 2024

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 583/2023

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:96344751

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.016/2024

Convoca candidatos para Prova Prática e apresenta critérios para avaliação em relação ao concurso público aberto pelo edital nº 001.001/2023.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação para a Prova Prática**, de acordo com as disposições contidas no presente Edital, referente ao Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2023, de 22 de agosto de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. A Prova Prática é de caráter eliminatório e o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO.
1.2. Os candidatos convocados estão elencados nos Anexos deste Edital e realizarão a Prova Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
1.2.1 Somente se submeterão à Prova Prática os 50 (cinquenta) primeiros candidatos, respeitados os empatados na última posição, aprovados nas provas objetivas nos cargos de Agente Administrativo, Educador Social e Técnico em Enfermagem e os 50 (cinquenta) primeiros candidatos, respeitados os empatados na última posição, aprovados nas provas objetivas e discursivas nos cargos de Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação Infantil e os 05 (cinco) primeiros candidatos na condição de pessoas com deficiência, respeitados os empatados na última posição.
1.2.2. Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma do subitem 1.2.1, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
1.3. Os candidatos realizarão a Prova Prática no dia 11/02/2024, em Terra Boa, Estado do Paraná, nos locais e horários indicados nos anexos deste edital, devendo ser observado pelos candidatos os horários de fechamento dos portões e de início de prova, estabelecidos nos anexos referentes às convocações de cada cargo.
1.3.1. Os portões serão fechados às 08h00 para início da prova prática. Os candidatos deverão chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário de fechamento dos portões.
1.3.2. Os candidatos que chegarem após o horário previsto para fechamento dos portões estarão automaticamente eliminados do certame.
1.3.3. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade original.
1.3.4. A Comissão Organizadora poderá distribuir senhas, por ordem de chegada ou ordem alfabética, marcando horário para início de cada prova individual, podendo, a seu critério, liberar o candidato para retorno 30 minutos antes do horário fixado.
1.4. A Prova Prática será realizada em um único dia. A chamada do candidato para a aplicação da prova será realizada conforme informado, no dia, pela Comissão Organizadora, podendo esta entregar senhas para definição da ordem de aplicação individualmente das provas práticas.
1.5. Não haverá segunda chamada e os candidatos que não se submeterem à Prova Prática serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
1.6. Durante a realização da Prova Prática apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados nas respectivas datas e horários informados nos Anexos. É proibida a presença de acompanhante do candidato durante a execução da prova.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS
2.1. No dia da realização da prova prática, os candidatos serão identificados mediante a apresentação de documento de identidade original.
2.2. O não cumprimento das instruções baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso implicará na eliminação do candidato do certame.
2.3. O candidato que de alguma forma perturbar o bom andamento da prova prática e/ou os demais candidatos será automaticamente eliminado do concurso.
2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.
2.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o seu início.
2.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática, e o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
2.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da Prova Prática até ser liberado pelo Coordenador Local. A inobservância acarretará o candidato ser considerado REPROVADO e como consequência será eliminado.
2.8. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 2.7 deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
2.9. As provas poderão ser filmadas e/ou gravadas, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
2.10. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da Prova Prática, for surpreendido portando telefone celular, relógio, smartwatch, wearable tech e/ou máquina fotográfica.
2.11. Os candidatos deverão guardar desligados todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo Instituto UNIVIDA, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.
2.12. O candidato que infringir qualquer Item previsto neste Edital e/ou no Edital de Abertura, independentemente do resultado obtido na Prova Prática, será eliminado do concurso.
2.13. A Prova Prática será organizada a critério da banca examinadora e todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização da Prova ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, no Edital de abertura e legislação vigente, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pela Instituto UNIVIDA e Coordenação Geral da Prova Prática.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1. Os candidatos ficam convocados para a prova prática ao cargo de Professor de Educação Infantil na forma do Anexo I deste edital.
3.2. Para participar do evento, o candidato deve previamente elaborar e imprimir em 4 (quatro) vias de igual teor um Plano de Aula com o tema "Alfabetização na Educação Infantil - como introduzir a linguagem e a escrita de forma lúdica na Educação Infantil", a ser entregue aos examinadores no momento de sua apresentação.
3.3. Será imediatamente eliminado da Prova Prática o candidato que não trouxer impresso, na forma deste Edital, o referido Plano de Aula.
3.4. Após a entrega do Plano de Aula à comissão examinadora, o candidato deverá fazer breve exposição verbal de seu conteúdo em no máximo 10 (dez) minutos, dentro da concepção que vincula educar e cuidar, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
3.5. A apresentação verbal e o material impresso serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Item	Critérios de Avaliação	Pontos
I	**Plano de Aula**: Elaboração e organização do Plano, de acordo com a BNCC, Etapa da Educação Infantil, (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada	0 – 20
II	**Introdução**: Clareza, aspectos motivacionais, exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
III	**Conteúdos**: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 30
IV	**Procedimentos**: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
V	**Recursos**: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
VI	**Finalização / Avaliação**: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto, utilização de procedimentos avaliativos.	0 – 10
T O T A L :		**0 – 100**

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

4.1. Os candidatos ficam convocados para a prova prática ao cargo de Professor de Educação Física na forma do Anexo II deste edital.
4.2. Para participar do evento, o candidato deve previamente elaborar e imprimir em 2 (duas) vias de igual teor um Plano de Aula com o tema "Jogos de Tabuleiro", a ser entregue aos examinadores no momento de sua apresentação.
4.3. Será imediatamente eliminado da Prova Prática o candidato que não trouxer impresso, na forma deste Edital, o referido Plano de Aula.
4.4. Para o evento, o candidato também deverá levar um tabuleiro de jogos, podendo ser tabuleiro de xadrez, de damas, de trilhas, de gamão ou de outro assemelhado.
4.5. Após a entrega do Plano de Aula à comissão examinadora, e em consonância com este, o candidato apresentar ou simular uma aula em no máximo 15 (quinze) minutos, tendo à sua disposição quadro de giz ou quadro branco de pincel.
4.6. A apresentação verbal e o material impresso serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Item	Critérios de Avaliação	Pontos
I	Entrega do Plano de Aula que será entregue em 2 (duas vias para a Banca Examinadora	0 – 10
II	Desenvolvimento do Plano de Aula	0 – 10
III	Domínio do conteúdo	0 – 40
IV	Habilidade/competência na transmissão do conhecimento técnico e pedagógico	0 – 30
V	Utilização do tempo de aula	0 – 10
T O T A L :		**0 – 100**

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

5.1. Os candidatos ficam convocados para a prova prática ao cargo de Agente Administrativo na forma do Anexo III deste edital.
5.2. O candidato terá à sua disposição um computador ou notebook ligado, em ambiente Windows, e no equipamento deverá digitar um texto proposto pela banca examinadora, utilizando o aplicativo Word, observando e aplicando aspectos ligados a *layout* e ao uso de ferramentas básicas disponíveis no editor de texto, seguindo roteiro e texto que lhe será apresentado.
5.3. Para cumprimento da tarefa, o candidato terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos, incluindo a impressão ou o salvamento do arquivo criado e formatado, a critério da comissão examinadora.
5.4. O trabalho finalizado será avaliado segundo os seguintes critérios:

Item	Critérios de Avaliação	Pontos
I	Configuração adequada para uso adequado do papel tamanho A4	6
II	Configuração adequada de margem esquerda conforme solicitado	6
III	Configuração adequada de margem direita conforme solicitado	6
IV	Seleção adequada de fonte para digitação do texto	6
V	Configuração adequada do tamanho da fonte	6
VI	Configuração adequada do espaçamento Entre Linhas para todo documento	14
VII	Aplicação adequadra de recurso de marcadores e numeração nos parágrafos de desenvolvimento (1 e 2 como aparecem no texto)	14
VIII	Aplicação adequadra do marcador para o início de cada parágrafo conforme requisitado	14
IX	Digitação de todo o documento com correção no alinhamento, na formatação de fonte, na ortografia e na gramática conforme modelo apresentado	0 – 28
T O T A L :		**0 – 100**

5.4.1. Será descontado 2 (dois) pontos para cada ocorrência de não conformidade do item IX, totalizando no máximo 28 pontos.
5.4.2. Para os demais itens, a não execução de cada tarefa acarretará na perda da pontuação total do item.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

6.1. Os candidatos ficam convocados para a prova prática ao cargo de Educador Social na forma do Anexo IV deste edital.
6.2. Para a prova prática para o cargo de Educador Social, será apresentado um caso hipotético de uma pessoa ou de uma família atendida pela política de assistência social através do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, e o candidato deverá apresentar formas de atendimento e acompanhamento, simulando uma situação real.
6.3. O atendimento prestado pelo candidato será avaliado conforme os seguintes critérios:

Item	Critérios de Avaliação	Pontos
I	Habilidades de comunicação	0 – 20
II	Resolução e administração de conflitos	0 – 40
III	Capacidade de escuta ativa	0 – 20
IV	Conhecimentos de direitos básicos	0 – 20
T O T A L :		**0 – 100**

7. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

7.1. Os candidatos ficam convocados para a prova prática ao cargo de Técnico de Enfermagem na forma do Anexo V deste edital.
7.2. A prova prática para o cargo de Técnico em Enfermagem será composta de duas partes:
7.2.1. Na primeira, o candidato, deverá realizar uma abordagem ao suposto paciente que será atendido na unidade de saúde, em sua respectiva área de conhecimento. A situação do paciente será apresentada no momento da prova pelo próprio paciente, que no caso, estará apenas atuando, simulando uma situação que demanda atendimento do serviço de saúde. As provas serão realizadas em ambiente com condições de reproduzir a prática de atendimento na área de atuação.
7.2.2. Na segunda parte, o candidato, deverá realizar o procedimento adequado ao cenário e cena apresentada pelo paciente/ator.
7.3. A prova terá 30 (trinta) minutos de duração, onde serão avaliados dois candidatos por vez, sendo considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.4. A Banca examinadora será composta por pelo menos dois avaliadores da área de enfermagem.
7.5. Nos critérios para avaliação da prova prática para o cargo de Técnico de Enfermagem serão observados postura ética e pessoal (20 pontos), abordagem ao usuário /paciente (40 pontos) e domínio das técnicas (40 pontos), conforme quadro a seguir:

Item	Critérios de Avaliação	Pontos
I	Postura ética e pessoal (NR-32)	0 – 20
ABORDAGEM AO USUÁRIO / PACIENTE (até 40 pontos):		
II	Abordagem do paciente	0 – 20
III	Informações ao paciente quanto ao procedimento que será realizado	0 – 10
IV	Questionamento ao paciente sobre alergia medicamentosa	0 – 10
DOMÍNIO DAS TÉCNICAS (até 40 pontos):		
V	Limpeza das mãos antes do preparo do medicamento	0 – 5
VI	Uso de luva antes de administrar o medicamento	0 – 5
VII	Conferência do nome do medicamento com a prescrição	0 – 10
VIII	Cálculo de diluição e aplicação correta do medicamento	0 – 10
IX	Organização e limpeza da bancada	0 – 5
X	Descarte do lixo	0 – 5
T O T A L :		**0 – 100**

8. Disposições finais:
8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Convocação e informações para prova prática para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
b) Anexo II – Convocação e informações para prova prática para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
c) Anexo III – Convocação e informações para prova prática para AGENTE ADMINISTRATIVO
d) Anexo IV – Convocação e informações para prova prática para EDUCADOR SOCIAL
d) Anexo V – Convocação e informações para prova prática para TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Terra Boa (PR), 01 de fevereiro de 2024

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 583/2023

Anexo I
Convocação e informações para Prova Prática para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Local de apresentação:
ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL.
RUA JAIRO FERREIRA MARQUES 1103 - CENTRO - CEP 87240-000-TERRABOAPR

Dia e hora de apresentação:
11/02/2024, pelo menos 30 minutos antes do horário de fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h00, horário de Brasília (DF).

Inscrição	Cargo	CANDIDATO (A)	Data Nasc.	Documento	Soma notas Obj+Disc
102205	Prof Educ Infantil	**ADRIANA ANDREA BITTENCOURT**	01/08/1973	56131825	52,50
101202	Prof Educ Infantil	**ALECIO BISPO DE ARAUJO**	08/01/1984	84236209	58,50
102045	Prof Educ Infantil	**ANA BEATRIZ CARVALHO BRITO**	13/08/2002	12349900	49,50
101104	Prof Educ Infantil	**ANA PAULA NUNES**	29/09/2000	143940187	52,00
102250	Prof Educ Infantil	**ANDRESSA CRISTINA PERUCI**	01/06/1995	129338032	54,50
101838	Prof Educ Infantil	**APOLIANA LEITE**	28/03/1985	96844778	52,50
100921	Prof Educ Infantil	**BRUNA REGINA G VALENTE**	25/08/1990	109202371	50,00
101020	Prof Educ Infantil	**CLAUDIA DRAEGER N DE OLIVEIRA**	20/07/1987	87642488	49,00
100848	Prof Educ Infantil	**CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA**	02/02/1987	152066651	48,50
101833	Prof Educ Infantil	**CRISTIELEN GONCALVES ROSA**	19/04/1993	123376528	48,00
101785	Prof Educ Infantil	**CRISTINA CORREIA DA SILVA**	01/10/1981	89085586	58,00
101920	Prof Educ Infantil	**DAIANE RODRIGUES DA SILVA**	28/02/2000	133087958	58,00
101273	Prof Educ Infantil	**DALVA ANTONIA DA SILVA**	16/09/1974	68575575	59,50
102049	Prof Educ Infantil	**DANIELI SCHIABELLE NASCIMENTO**	07/06/2000	14.670.751-3	48,00
102007	Prof Educ Infantil	**DANIELLE PINHA BARBOSA**	03/09/1995	129855495	51,50
101829	Prof Educ Infantil	**DANIELLY CARIS SODRÉ**	15/02/1995	12.812.528-0	50,50
101691	Prof Educ Infantil	**DAYANE DOS SANTOS SILVA**	12/09/1983	13239435	49,50
101837	Prof Educ Infantil	**DEIVIS RENAN BAEZA PERES**	04/02/1987	96345054	48,50
102115	Prof Educ Infantil	**FERNANDA RODRIGUES S DA CRUZ**	27/02/1986	94449170	53,50
102068	Prof Educ Infantil	**FLÁVIA DE AZEVEDO SILVA**	23/06/1993	205481268	51,00
101683	Prof Educ Infantil	**FRANCIELLI ANDREASSI**	21/01/1987	99602813	58,00
101457	Prof Educ Infantil	**GEOVANA BRUMATTI M DO AMARAL**	06/06/1994	103016991	48,00
101614	Prof Educ Infantil	**JANARA LETÍCIA BORBA DE LIMA**	04/09/1990	149148639	50,50
101734	Prof Educ Infantil	**JAQUELINE DE ALMEIDA N BAZARIN**	31/03/1979	7.586.718-2	51,50
102066	Prof Educ Infantil	**JOICE CAMILA ROLA**	12/05/1996	127629340	51,50
101256	Prof Educ Infantil	**JULIANA BRAVIN PICCOLO**	03/08/1983	81771308	50,00
101036	Prof Educ Infantil	**JULIANA RANUCCI FERNANDES**	05/08/1991	105989318	49,00

102025	Prof Educ Infantil	**KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA**	21/02/1995	126270984	62,50
101116	Prof Educ Infantil	**KELLY CRISTINA DOS SANTOS**	19/04/1985	8978042-0	52,00
101929	Prof Educ Infantil	**LARISSA RODRIGUES DE AMORIM**	21/03/2002	146891330	53,50
102185	Prof Educ Infantil	**LEONARDO ROMERO MARUO**	24/11/1986	87375986	50,00
100949	Prof Educ Infantil	**MAYARA HELENA DELFINO GOMES**	11/03/1997	13.796.965-3	60,00
101298	Prof Educ Infantil	**MAYRA FERNANDA FERREIRA**	02/07/1998	136574973	62,50
101666	Prof Educ Infantil	**MIGUEL DOS SANTOS REIS**	14/02/2003	140649562	52,00
101492	Prof Educ Infantil	**MONIKE PEREIRA**	30/04/1996	135216780	54,00
101224	Prof Educ Infantil	**NADIR DA ROCHA GOMES**	01/01/1984	9.078.025-5	56,50
100938	Prof Educ Infantil	**NATALIA DA SILVA DA COSTA**	10/07/1985	160487780	49,50
101253	Prof Educ Infantil	**NATALIA IDELFONSO MORENO**	12/06/2000	135525308	58,00
101568	Prof Educ Infantil	**PAMELA MAYARA M FERREIRA**	11/09/1993	105382120	48,50
102220	Prof Educ Infantil	**PATRICIA CARDOSO S FADEL ROMAO**	06/08/1986	96867689	57,00
101527	Prof Educ Infantil	**PATRICIA FIGUEIREDO P HILARIO**	05/10/1995	129796022	51,50
102244	Prof Educ Infantil	**RAFAELA ANDREZA DOS SANTOS**	20/12/1997	134820870	53,50
101242	Prof Educ Infantil	**RENATA SILVA DE SOUZA**	11/07/1993	127436860	48,00
102082	Prof Educ Infantil	**SARA DE SOUZA ANDRADE**	07/11/1999	13.991.525-9	52,50
102081	Prof Educ Infantil	**SIMONE TIMÓTEO OLIVEIRA SANTOS**	03/02/1976	7.133.674-3	53,00
101556	Prof Educ Infantil	**SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA**	27/06/1988	101303292	49,50
101115	Prof Educ Infantil	**TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA**	07/06/1993	106155909	60,00
102052	Prof Educ Infantil	**THAINARA CAROLINE PEREZ**	15/07/1999	139539710	52,00
102172	Prof Educ Infantil	**THAIS PLÁCIDO**	11/06/1992	124698642	50,50
101167	Prof Educ Infantil	**VANESSA APARECIDA FERRETE**	22/01/1996	129338970	48,50
101546	Prof Educ Infantil	**VANESSA BOCARDI SABINO**	02/05/1998	13.490.827-0	51,50
101688	Prof Educ Infantil	**VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO**	11/05/2000	14.207.918-6	53,00
102254	Prof Educ Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS G APARECIDO**	12/07/1986	10.471.962-7	51,50

(total: 53)

Anexo II
Convocação e informações para prova prática para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Local de apresentação:
ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL.
RUA JAIRO FERREIRA MARQUES 1103 - CENTRO - CEP 87240-000-TERRABOAPR

Dia e hora de apresentação:
11/02/2024, pelo menos 30 minutos antes do horário de fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h00, horário de Brasília (DF).

Inscrição	Cargo	CANDIDATO (A)	Data Nasc.	Documento	Soma notas Obj+Disc
101523	Prof Educ Física	**CAROLINA LEITE DE MORAES**	14/12/1991	107037780	50,00
101426	Prof Educ Física	**FERNANDA CRISTINA A QUARESMA**	13/10/1993	97698953	60,50
101755	Prof Educ Física	**FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO**	26/04/1997	13.645.982-1	48,00
102191	Prof Educ. Física	**GUILHERME NEVES BALAN**	15/09/1999	123498984	40,00
101124	Prof Educ. Física	**HECTOR GARCIA D AVILA BACARJI**	11/10/1986	439530532	55,00
101756	Prof Educ. Física	**IRINEU STABILI JUNIOR**	14/05/1986	145178134	48,00
101268	Prof Educ. Física	**JEFERSON ALESSANDRO GARCIA**	17/10/1977	15.461.956-9	56,50
101609	Prof Educ. Física	**KLEBER MORETI**	16/12/1987	9510623-4	49,00
100858	Prof Educ. Física	**LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS**	23/05/1995	106874085	52,00
101908	Prof Educ. Física	**LETÍCIA FERREIRA MARONEZZI**	10/11/1997	123085736	45,00
101425	Prof Educ. Física	**LUAN HENRIQUE DOS SANTOS**	16/10/2001	138408078	59,00
101848	Prof Educ. Física	**PATRÍCIA APARECIDA DE BARROS**	07/10/1999	138700852	47,50
102038	Prof Educ. Física	**ROSENILDO RODRIGUES MACEDO**	11/06/1978	70307170	49,50
102074	Prof Educ. Física	**SILVIO FERNANDO FLORIANO FERREIRA**	26/08/1973	47970679	40,00
101766	Prof Educ. Física	**TATIANE GOMES PERUCI**	24/10/1992	10.177.964-5	49,50
101005	Prof Educ. Física	**WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA**	17/03/1991	95989012	44,00
101824	Prof Educ. Física	**WILSON JOSÉ RODRIGUES DO AMARAL JUNIOR**	09/07/1989	97567255	48,00

(total: 17)

Anexo III
Convocação e informações para Prova Prática para AGENTE ADMINISTRATIVO

Local de apresentação:
ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL.
RUA JAIRO FERREIRA MARQUES 1103 - CENTRO - CEP 87240-000-TERRABOAPR

Dia e hora de apresentação:
11/02/2024, pelo menos 30 minutos antes do horário de fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h00, horário de Brasília (DF).

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Nascimento	Documento
100822	Agente Administrativo	**ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI**	02/04/1994	128311874
101933	Agente Administrativo	**ANDREI RAFAEL ZANCAN**	24/05/2005	155843624
101424	Agente Administrativo	**ANDREIA SAYURI FUTATA**	04/12/1976	34733147
101722	Agente Administrativo	**ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO**	21/06/1993	126409702
101206	Agente Administrativo	**ANDRESSA DE JESUS**	18/08/1993	106941629
100887	Agente Administrativo	**ANGÉLICA MANTOVANELLI LARA BONALDO**	03/04/1985	83596228
101430	Agente Administrativo	**ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS**	24/10/1981	424604528
101917	Agente Administrativo	**BRUNO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA**	27/02/2006	151542409
101748	Agente Administrativo	**CAMILA MONTEIRO DA ROCHA**	19/08/1991	109201804
101757	Agente Administrativo	**CLEITON FARIAS PRESTE**	06/01/1998	138226824
101990	Agente Administrativo	**CRISTIANE PIGAIANI CARNEIRO DE DEUS**	07/11/1980	73744512

100968	Agente Administrativo	**DANIEL HENRIQUE DA SILVA CRAVEIRO**	28/12/2004	15.052.163-7
102162	Agente Administrativo	**DANIELI STEFANI GRISOSTE FILIPINI**	11/06/2001	30614805
101781	Agente Administrativo	**DEBORA RAQUEL RODRIGUES**	12/09/1995	10.714.409-9
101891	Agente Administrativo	**DELONICE TEREZINHA PALUDO GUEDES**	29/11/1998	165861159
101631	Agente Administrativo	**DOMINI RAFAEL BONALDO NOGUEIRA**	08/04/2005	14.065.044-7
101453	Agente Administrativo	**EDINALVA VITORINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**	20/08/1977	10.195.027-7
100907	Agente Administrativo	**ELOINA GARÇON PINTO**	06/03/1999	128282890
101211	Agente Administrativo	**FLAUZIO DE SOUZA**	01/08/1992	109229970
101323	Agente Administrativo	**FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA**	05/03/1994	127424128
100817	Agente Administrativo	**GABRIELLE GONÇALVES DE SOUZA**	24/12/2004	155432764
101336	Agente Administrativo	**GEOVANA FERNANDES CASTAGIN**	06/12/2000	14.234.507-2
100854	Agente Administrativo	**GUILHERME ALVES DE AMORIM**	23/02/2003	505786709
101654	Agente Administrativo	**GUILHERME OTÁVIO MARÇAL DE LIMA**	29/04/1992	110555776
101231	Agente Administrativo	**GUSTAVO APOLINARIO SGRINHOLI**	22/04/2000	133334246
102063	Agente Administrativo	**HELEN MAXILAINE DE OLIVEIRA CARVALHO**	28/03/1991	104325319
100876	Agente Administrativo	**HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ**	22/09/1999	141276417
101164	Agente Administrativo	**HENRIQUE PASSOLONGO DE LIMA**	10/02/1997	12959817-4
101587	Agente Administrativo	**HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**	24/09/1995	129390387
101801	Agente Administrativo	**ISABELLA MORCINO DE OLIVEIRA**	17/07/2003	154582193
102084	Agente Administrativo	**JACKSON CARLOS GONCALVES**	06/03/1979	154116931
101169	Agente Administrativo	**JOSELAINE BAHLS DA SILVA**	09/04/2000	138990885
101958	Agente Administrativo	**LARISSA VALÉRIO BATISTA TOLEDO**	15/09/1995	129311789
100821	Agente Administrativo	**LUANA CAMILA FERREIRA**	07/11/1996	131860846
101399	Agente Administrativo	**LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA**	10/12/2002	147339810
101329	Agente Administrativo	**LUIZ ROBERTO DA SILVA MELO JÚNIOR**	23/05/2001	602013185
101446	Agente Administrativo	**MARCO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA**	04/12/1990	101915662
102243	Agente Administrativo	**MATEUS ALVES LOTTI**	15/05/2003	133498826
100929	Agente Administrativo	**MATHEUS EDUARDO SBOMPATO**	16/11/1996	130613969
100855	Agente Administrativo	**MATHEUS OLIVIO SOUZA**	21/07/2002	146258964
101567	Agente Administrativo	**MONICA MORAES CAMARGO**	21/04/1993	124083478
101443	Agente Administrativo	**NATHALIA FERNANDES BAGATIN**	21/02/2003	137880989
100948	Agente Administrativo	**NIVALDO HENRIQUE FANTI**	12/01/1994	128855955
102077	Agente Administrativo	**REGINA DIAS DA SILVA MANTOVANI**	28/08/1970	4.611.542-2
101043	Agente Administrativo	**RODRIGO HIROSHI HYOCHIMOTO**	17/02/1999	110663030
102231	Agente Administrativo	**RONALDO ADRIANO DA SILVA**	07/03/1990	10321908-6
101591	Agente Administrativo	**SIDNEY TADEU RUIZ**	11/05/2002	128760610
101269	Agente Administrativo	**THÁLES HENRIQUE MORAES**	10/08/1997	131644850
101795	Agente Administrativo	**THAYMILA DA COSTA**	10/01/2006	155961716
101986	Agente Administrativo	**ULISSES LUCAS DOS SANTOS IVERS**	14/09/1997	136464914
101205	Agente Administrativo	**VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO**	18/09/1998	134976519

(total: 51)

Anexo IV
Convocação e informações para Prova Prática para EDUCADOR SOCIAL

Local de apresentação:
ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL.
RUA JAIRO FERREIRA MARQUES 1103 - CENTRO - CEP 87240-000-TERRABOAPR

Dia e hora de apresentação:
11/02/2024, pelo menos 30 minutos antes do horário de fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h00, horário de Brasília (DF).

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Nascimento	Documento
102140	Educador Social	**ALAN JUNIOR SANTOS DA SILVA**	21/11/1993	128774084
101025	Educador Social	**ALINE PRIMO FERREIRA ROCHA**	22/04/1990	6892159
102236	Educador Social	**AMANDA APARECIDA FRANQUIN**	18/08/1993	12789960-6
101902	Educador Social	**AMANDA LETICIA GOMES DA COSTA PEREIRA**	07/04/1995	133656120
102112	Educador Social	**ANA PAULA MARTARELI DE OLIVEIRA PELEGRINI**	02/05/1994	102236912
101371	Educador Social	**ANDERSON WILLIAM VELOSO CAVALCANTI**	03/12/1988	92550095
100987	Educador Social	**ANDRESSA MAGRI DOS REIS**	06/09/2002	14.559.570-3
101289	Educador Social	**ANGELICA PORCINO DA SILVA**	29/06/1995	129400951
101629	Educador Social	**APARECIDO FONSECA**	01/11/1983	87973859
101447	Educador Social	**BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**	20/12/2002	153464162
100963	Educador Social	**BEATRIZ PORCINO DA SILVA**	10/09/2002	1475094448
100965	Educador Social	**BIANCA DOS SANTOS MESSIAS**	17/09/2004	144798074
101935	Educador Social	**BRENDA CAMPANHA DE SOUZA**	11/08/2000	146256910
101226	Educador Social	**BRUNA DE OLIVEIRA RAMOS**	15/06/1993	2534664-4
102053	Educador Social	**CAMILA VITÓRIA ANTERIO**	21/02/2006	152655002
101348	Educador Social	**CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES**	11/04/1991	123302796
102047	Educador Social	**CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA**	06/09/1977	6.240.770-0
101960	Educador Social	**DANIELA DE LIMA**	06/06/1992	10.989.512-1
101863	Educador Social	**ELISANDRA RAFAELA POSSE PEREIRA**	09/11/2000	142572290
101374	Educador Social	**ERICA MELEGARI CAVALCANTI**	06/04/1990	103207436
101950	Educador Social	**GABRIELA DE LIMA SILVA**	06/02/1993	125949274
100896	Educador Social	**ISABELA MEIRELES DA SILVA**	25/03/2004	8363252
101817	Educador Social	**ISABELLI DO CARMO SANTOS DA CONCEIÇÃO**	07/07/2003	154660402
101177	Educador Social	**JAYNE ARAUJO SANTANA**	12/11/2003	146942954
102268	Educador Social	**JENIFER MARTINS DA SILVA**	20/05/2003	15.158.208-7
102132	Educador Social	**KARINA YUKI NOZU**	11/04/1995	105125828
101189	Educador Social	**KAUANE HELOÍSA DIAS VIEIRA**	14/09/1999	14.006.642-7
101118	Educador Social	**LAIS CRISTINA MATEUS**	24/03/1991	124909899
101392	Educador Social	**LEANDRO RODRIGUES GIACOMINO**	04/01/1998	139452275
101509	Educador Social	**LUANA TARDIVO**	21/06/2001	139314085
101616	Educador Social	**LUCAS GABRIEL DE SOUZA DE ALMEIDA**	17/03/1998	13.828.192-2
101679	Educador Social	**LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**	14/10/1982	8.925.839-1

101993	Educador Social	**LUCILENE ALBUINI LOT CAMACHO**	13/04/1984	9.420.800.9
101188	Educador Social	**MARCIA PRESTES DA COSTA**	18/12/1983	9.934.727-9
101840	Educador Social	**MARCOS DA SILVA DE FREITAS**	26/11/1997	134359323
101490	Educador Social	**MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA**	09/06/1966	43095269
102076	Educador Social	**MARIANE VITÓRIA DA SILVA**	27/08/2004	148433313
100823	Educador Social	**MARINÊS RONCOLETA**	25/03/1986	98294643
102086	Educador Social	**NAIARA ABEL DOS SANTOS LOPES**	18/12/1996	129639091
102245	Educador Social	**NATÁLIA CRISTINA DOS SANTOS**	27/06/2000	142660725
101051	Educador Social	**OSÉIAS RODRIGUES SILVA**	05/01/2005	143683028
101980	Educador Social	**ROSELI CLAUDIO**	29/06/1984	9.579.670-2
101751	Educador Social	**SAMUEL DA SILVA SANTOS**	01/06/1989	103575036
100916	Educador Social	**SARA CAROLINE FERREIRA DE QUEIROZ**	27/01/2001	139640152
101075	Educador Social	**TAINARA DIAS MIRANDA**	29/11/1996	131855710
101009	Educador Social	**VICTOR HENRIQUE DE SOUZA**	22/10/1994	132418977

(total: 46)

Anexo V
Convocação e informações para Prova Prática para TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Local de apresentação:
UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA,
AVENIDA MELVIN JONES 1922 - CONJUNTO FANI LERNER - CEP 87240-000 TERRA BOA – PR

Dia e hora de apresentação:
11/02/2024, pelo menos 30 minutos antes do horário de fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h00, horário de Brasília (DF).

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Nascimento	Documento
101039	Técnico em Enfermagem	**AMANDA CANDIDO MAGON**	18/07/1991	123571371
101151	Técnico em Enfermagem	**ANA PAULA TIMÓTEO DELPORTO**	22/04/1991	109229261
102103	Técnico em Enfermagem	**ANDRESSA SILVA MINHANO PINHA**	11/08/1992	101749070
101895	Técnico em Enfermagem	**DEBORA CRISTINA DA SILVA**	24/04/1994	12.986.401-0
100902	Técnico em Enfermagem	**DEBORA DE SOUZA ARRUDA**	25/10/1993	127521891
101696	Técnico em Enfermagem	**GEOVANNA APARECIDA GIROTO**	11/09/1998	126970455
101911	Técnico em Enfermagem	**HELOISA GARCIA DEMITO SATO**	18/06/1994	109201987
102090	Técnico em Enfermagem	**JAQUELINE MERLINI LEÃO COELHO**	16/06/1993	124098319
101712	Técnico em Enfermagem	**KÁTIA APARECIDA TABACHIN**	12/10/1985	90512994
102041	Técnico em Enfermagem	**LAYZA KINBERLY PIU MARINHO**	06/10/1997	131783230
101685	Técnico em Enfermagem	**LETICIA DA SILVA CALHARI**	23/06/2004	150158001
101291	Técnico em Enfermagem	**PATRICIA BEZERRA TIMÓTEO**	07/10/1987	10.471.510-9
101146	Técnico em Enfermagem	**POLLIANNA MACHADO PIU**	07/07/1986	8737735-0
101690	Técnico em Enfermagem	**REGINA APARECIDA DA SILVA**	30/04/1973	55742502
100914	Técnico em Enfermagem	**URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA**	17/08/1986	83473401

(total: 15)

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:35D6957B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.643/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3643/2024 de 02/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.232,39 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.009.		INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
1356 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.672,18
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1353 - 3.3.90.93.00.00	3135	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,21
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1358 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.358,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1354 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1355 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	

12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1357 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**35.232,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:61BD958E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 240/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15630/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 240/2023, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023, o(s) participante(s): 1311280 - RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PISTA PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA EM CONCRETO USINADO, EM PARTES DAS AVENIDAS: DONA LEONOR D'HELD, DA SAUDADE, PRES. GETÚLIO VARGAS E RUA FRANCISCO BADARÓ, TOTALIZANDO 6.971,32M², INCLUINDO ADEQUAÇÃO DE MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS URBANOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.	UNIDAD		1	R$1.709.433,	R$1.709.433,
				Total	do Fornecedor:	R$1.709.433,

IVAN REIS DA SILVA
Municipal Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:82DF123B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2024- CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 690 de 04/12/2019.
RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDPI para o ano de 2024.
Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, serão realizadas as 13:30 horas, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Rua Brasília, nº 39, Centro.
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDPI para o ano de 2024.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	07/02	13:30	ORDINÁRIA
MARÇO	06/03	13:30	ORDINÁRIA
ABRIL	03/04	13:30	ORDINÁRIA
MAIO	08/05	13:30	ORDINÁRIA
JUNHO	05/06	13:30	ORDINÁRIA
JULHO	03/07	13:30	ORDINÁRIA
AGOSTO	07/08	13:30	ORDINÁRIA
SETEMBRO	04/09	13:30	ORDINÁRIA
OUTUBRO	02/10	13:30	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	06/11	13:30	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	04/12	13:30	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

BRUNO RENAN DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:D9BF7E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 - ANEXO I

ANEXO – I

QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE EM ORDEM ALFABÉTICA

			Número de vagas por carga horária		
Nº	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**40 horas**	**30 horas**	**20 horas**
	Agente Comunitário de Saúde	Administrativo	**40**		
	Agente de Combate a Endemias	Administrativo	**4**		
	Arquiteto	Profissional			**1**
	Assistente de Repetidora de tv	Operacional	**1**		
	Assistente Social	Profissional	**7**		**4**
	Auxiliar Administrativo	Administrativo	**20**		
	Auxiliar de Enfermagem	Semiprofissional	**22**		
	Auxiliar de Mecânica	Operacional	**4**		
	Auxiliar de Saneamento	Administrativo	**3**		
	Auxiliar de Saúde Bucal	Semiprofissional	**10**		
	Auxiliar Educacional	Administrativo	**15**		**15**
	Auxiliar Operacional	Operacional	**15**		
	Cirurgião Dentista	Profissional	**10**		**4**
	Contador	Profissional	**2**		
	Controlador Interno	Profissional	**1**		
	Cozinheiro	Operacional	**20**		
	Educador Físico	Profissional			**1**
	Educador Social	Administrativo	**4**		
	Enfermeiro	Profissional	**8**		
	Engenheiro Agrônomo	Profissional	**1**		
	Engenheiro Civil	Profissional			**2**
	Farmacêutico	Profissional	**2**		
	Fiscal de Vigilância Sanitária	Administrativo	**4**		
	Fiscal Geral	Administrativo	**4**		
	Fiscal Tributário	Profissional	**2**		
	Fisioterapeuta	Profissional		**1**	**3**
	Fonoaudiólogo	Profissional			**3**
	Guarda Patrimonial	Operacional	**2**		
	Guardião	Operacional	**4**		
	Inspetor de alunos	Operacional	**10**		
	Mecânico	Operacional	**2**		
	Médico Clinico Geral	Profissional	**8**		**2**
	Motorista de transporte coletivo	Operacional	**15**		
	Motorista de veículos leves e emergência	Operacional	**20**		
	Motorista veículo pesado	Operacional	**10**		
	Nutricionista	Profissional	**2**		
	Oficial Administrativo	Administrativo	**10**		
	Operador de Maquinas	Operacional	**15**		
	Operador Ecológico	Operacional	**5**		
	Procurador	Profissional	**1**		**1**
	Psicólogo	Profissional	**6**		**6**
	Recepcionista	Administrativo	**5**		
	Secretário Escolar	Administrativo	**10**		
	Servente de Limpeza	Operacional	**30**		
	Servente de Obra	Operacional	**4**		
	Técnico Agrícola	Semiprofissional	**3**		
	Técnico de Enfermagem	Semiprofissional	**5**		
	Técnico em Contabilidade	Semiprofissional	**2**		
	Técnico em Meio Ambiente	Semiprofissional	**2**		
	Técnico em Segurança do Trabalho	Semipresencial	**2**		
	Terapeuta Ocupacional	Profissional			**1**
	Topografo	Semiprofissional	**1**		
	Veterinário	Profissional			**1**

ANEXO I – A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

PROFISSIONAL	**Nº**	**CARGO**
		Arquiteto

		Assistente Social
		Cirurgião Dentista
		Contador
		Controlador Interno
		Educador Físico
		Enfermeiro
		Engenheiro Agrônomo
		Engenheiro Civil
		Farmacêutico
		Fiscal Tributário
		Fisioterapeuta
		Fonoaudiólogo
		Médico Clinico Geral
		Nutricionista
		Procurador
		Psicólogo
		Terapeuta Ocupacional
		Veterinário

ANEXO I – B
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

	Nº	CARGO
SEMIPROFISSIONAL		Auxiliar de Enfermagem
		Auxiliar de Saúde Bucal
		Técnico Agrícola
		Técnico de Enfermagem
		Técnico em Contabilidade
		Técnico em Meio Ambiente
		Técnico em Segurança do Trabalho
		Topógrafo

ANEXO I – C
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

	Nº	CARGO
ADMINISTRATIVO		Agente Comunitário de Saúde
		Agente de Combate a Endemias
		Auxiliar Administrativo
		Auxiliar de Saneamento
		Auxiliar Educacional
		Educador Social
		Fiscal de Vigilância Sanitária
		Fiscal Geral
		Oficial Administrativo
		Recepcionista
		Secretário Escolar

ANEXO I – D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

	Nº	CARGO
OPERACIONAL		Assistente de Repetidora de TV
		Auxiliar de Mecânica
		Auxiliar Operacional
		Cozinheiro
		Guarda Patrimonial
		Guardião
		Inspetor de Alunos
		Mecânico
		Motorista de transporte coletivo
		Motorista de veículos leves e emergência
		Motorista veículo pesado
		Operador de Maquinas
		Operador Ecológico
		Servente de Limpeza
		Servente de Obra

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5EB24430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 - ANEXO V

ANEXO – V

CARGOS EXTINTOS

Ficam extintos os cargos relacionados abaixo, a partir da entrada em vigência desta lei.

Nº	CARGO
	Analista de Sistema

	Assistente Administrativo
	Assistente Administrativo - Compras
	Assistente Administrativo – Licitações e Contratos
	Auxiliar de Professor Tutor
	Borracheiro
	Carpinteiro
	Desenhista
	Eletricista
	Eletricista de Automotores
	Eletricista Geral
	Farmacêutico Bioquímico
	Gestor Público
	Marceneiro
	Médico do Trabalho
	Médico Ginecologista
	Médico Ortopedista
	Médico Pediatra
	Operador de Computador
	Pedreiro
	Professor Tutor
	Técnico em Higiene Dental
	Técnico em Manutenção de Equipamentos
	Técnico em Prótese Dentária
	Tradutor e Intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:60DCBFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSIDERAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES 02,03 E 04 DE 2023

O Município de Turvo, com a finalidade legal de dar publicidade as leis sancionadas pelo poder executivo, publica seus atos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Contudo, as normas elencadas abaixo, com suas respectivas datas de publicação e edição, foram publicadas com erros de digitação e remissão, para corrigir tal engano, o Município publicará novamente todas as normas com seus respectivos anexos com vistas a perfeita divulgação dos atos, concedendo assim a clareza e organização necessária.

Ato	Súmula	Edição	Data	Anexos da Lei
Lei Complementar N° 02/2023	Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.	Edição 2926	26/12/2023	Edição 2931 dia 03/01/2024 (I, II, III, IV, V e VI) Edição 2932 dia 04/01/2024 (II)
Lei Complementar N° 03/2023	Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.	Edição 2926	26/12/2023	-
Lei Complementar N° 04/2023	Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.	Edição 2926	26/12/2023	Edição 2931 Dia 03/01/2024

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:BF3E4A6E



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2023, NA LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 06/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**					
UNIDADE 05001	**DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2023**
05.001.20.608.0010.1.095. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA) Convenio Siconv 941914**	**Adquirir equipamentos agrícolas com o objetivo de facilitar e aprimorar o plantio de precisão com novas tecnologias evitando perdas de produtos e insumos proporcionando ao pequeno produtor competitividade e maior lucratividade; Incentivar o pequeno agricultor, buscando a geração de emprego e melhoria na qualidade de vida.**	**UNIDADE**	**31802**	**R$ 286.500,00**
05.001.20.608.0010.1.095. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA) Convenio Siconv 941914**	**Adquirir equipamentos agrícolas com o objetivo de facilitar e aprimorar o plantio de precisão com novas tecnologias evitando perdas de produtos e insumos proporcionando ao pequeno produtor competitividade e maior lucratividade; Incentivar o pequeno agricultor, buscando a geração de emprego e melhoria na qualidade de vida.**	**UNIDADE**	**01501**	**R$ 3.500,00**
TOTAL						**R$ 290.000,00**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 05.001.20.608.0010.1.095.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA**				
OBJETIVO	**FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRICOLA NO MUNICIPIO DE FÊNIX, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS AGRICULTORES POSSAM DIVERSIFICAREM SUAS CUTURAS.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA) Convenio Siconv 941914**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	R$ 290.000,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.20.608.0010.1.095

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Agricultura	05	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	05	001	20	608					

PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	05	001	20	608	0010				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA) Convenio Siconv 941914	05	001	20	608	0010	1.095	4.4.90.52.00.00	**31802**	R$ 286.500,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA) Convenio Siconv 941914	05	001	20	608	0010	1.095	4.4.90.52.00.00	**01501**	R$ 3.500,00
TOTAL GERAL									**R$ 290.000,00**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II e o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31882	2.4.1.4.99.0.1.01. - RECEITA DE CONVÊNIO 941914/2023 MAPA - AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA AGRÍCOLA	R$ 286.500,00
TOTAL		**R$ 286.500,00**

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
03501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 3.500,00
TOTAL		**R$ 3.500,00**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 02 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:6A628F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - DADOS ATUALIZADOS

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,40	95.287,02	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,42	149.223,75	1.196.624,95	0,00
Pessoal Ativo	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,40	95.287,02	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,42	149.223,75	1.196.624,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.147,69	79.147,69	79.147,69	79.147,69	79.223,31	79.147,69	79.147,69	79.147,69	79.147,69	79.147,69	79.147,69	124.246,56	994.946,77	0,00
Obrigações Patronais	16.063,73	16.063,73	16.063,73	16.063,71	16.063,71	16.063,73	16.063,73	16.063,73	16.063,73	16.063,73	16.063,73	24.977,19	201.678,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,40	95.287,02	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,42	95.211,42	149.223,75	1.196.624,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.611.598,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	38.611.598,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.196.624,95**	**3,10**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.316.695,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.200.861,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.085.026,33	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/fev/2024 as 16h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	***MARINALDO GONCALVES DA LUZ***	***SALETE LUCIO DA COSTA***
Contador	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A169747D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 005/2024 - ANEXO VI

CNPJ: 01.612.413/0001-90								
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR								
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ								
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023								
EDITAL Nº 005/2024								
ANEXO VI - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE TÍTULOS								
INSCRIÇÃO CANDIDATO		**CARGO**	**RESULTADO**	**TOTAL**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
84700668	ANA CLAUDIA DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	64,00	9,00	15,00	4,00	36,00
84701024	IARA DA CRUZ MORAES	ADVOGADO	APROVADO	61,00	9,00	12,00	4,00	36,00
84701430	ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	58,00	9,00	15,00	6,00	28,00

84701306	LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	12,00	6,00	28,00
84700865	JONATAS SCHMITZ	ADVOGADO	APROVADO	57,00	12,00	15,00	6,00	24,00
84700105	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO	APROVADO	55,00	12,00	15,00	4,00	24,00
84700281	PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	ADVOGADO	APROVADO	54,00	9,00	15,00	6,00	24,00
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	53,00	9,00	12,00	8,00	24,00
84700470	CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA	ADVOGADO	APROVADO	51,00	6,00	15,00	6,00	24,00
84701483	ANNA CLARA DESPLANCHES	ADVOGADO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	10,00	28,00
84700990	MADALENA GEREMIAS DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62,00	9,00	9,00	8,00	36,00
84700055	SANTINA ALVES DE GODOY	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	59,00	9,00	12,00	6,00	32,00
84700786	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	55,00	12,00	9,00	10,00	24,00
84701174	JOÃO ESTEVÃO PICININ GARCIA	DENTISTA/ODONTÓLOGO	APROVADO	53,00	12,00	9,00	8,00	24,00
84700593	EVERTON FELIPE RIMOVICZ CORREA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	67,00	9,00	12,00	6,00	40,00
84700658	POLIANE ELOYZE TOSTES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	65,00	9,00	6,00	6,00	44,00
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	63,00	6,00	9,00	8,00	40,00
84700503	GRAZIELLE SOUZA SANTOS NATIO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	62,00	6,00	6,00	6,00	44,00
84701243	DENISE CRISTIANE DA CRUZ	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	61,00	9,00	12,00	8,00	32,00
84701009	JOSELMA CESPIN PONTES	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	61,00	6,00	9,00	10,00	36,00
84700791	VALERIA CORDEIRO DE GODOY	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	59,00	9,00	6,00	4,00	40,00
84700598	DANIELA ALVES CANDIDO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	56,00	6,00	6,00	8,00	36,00
84700920	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	53,00	6,00	9,00	6,00	32,00
84700467	SIDINEIA PIMENTA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52,00	6,00	6,00	8,00	32,00
84700758	ROSELAINE CANDIDO FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52,00	9,00	9,00	2,00	32,00
84701087	CARLOS HENRIQUE SASAKI LEITE	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52,00	9,00	15,00	8,00	20,00
84701468	FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52,00	9,00	3,00	4,00	36,00
84700940	ANA GABRIELE NOVO LOPES	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	51,00	9,00	12,00	2,00	28,00
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	51,00	3,00	12,00	4,00	32,00
84700385	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	APROVADO	60,00	9,00	15,00	4,00	32,00
84701120	ANA CLÁUDIA DOMBROSKI NEME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	APROVADO	52,00	9,00	9,00	2,00	32,00
84700795	LUIZ TADAO MORI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	9,00	15,00	6,00	36,00
84700233	VINÍCIUS MOZINI REIS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	12,00	15,00	8,00	28,00
84701086	GUILHERME AGUIAR COELHO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50,00	9,00	15,00	2,00	24,00
84700523	CARLA DAMA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	78,00	12,00	12,00	6,00	48,00
84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	FARMACÊUTICO	APROVADO	69,00	6,00	15,00	4,00	44,00
84700731	EDINEI PORTO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	65,00	6,00	15,00	8,00	36,00
84701119	JÉSSICA ROBERTA PARRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	55,00	6,00	3,00	6,00	40,00
84700870	DIOGO DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	6,00	12,00	4,00	32,00

	FERREIRA							
84701150	ANA CLARA MATOS SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	3,00	15,00	8,00	28,00
84700841	NAYARA SIQUEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	53,00	6,00	3,00	8,00	36,00
84700962	THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	FARMACÊUTICO	APROVADO	51,00	3,00	6,00	6,00	36,00
84700954	BIANCA PARRA PINTO	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	8,00	24,00
84700101	JANAÍNA PONTES DE LIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	84,00	9,00	15,00	8,00	52,00
84700379	GEOVANE SAWCZUK	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78,00	9,00	15,00	6,00	48,00
84700974	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	15,00	15,00	6,00	40,00
84700590	FERNANDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00
84701393	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	70,00	9,00	9,00	8,00	44,00
84700637	GABRIEL FLORES SANTIAGO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	67,00	6,00	15,00	6,00	40,00
84700859	JOSE VALDECIR DE OLIVEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	67,00	6,00	9,00	8,00	44,00
84701443	SANDY ALEIXO DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66,00	9,00	3,00	6,00	48,00
84700896	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	61,00	9,00	12,00	8,00	32,00
84700633	JENNYFER EMANUELY ABANEZ DESPLANCHES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	58,00	6,00	6,00	10,00	36,00
84700838	FABIANA EDILEIDE DOS SANTOS IWASAKI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57,00	3,00	6,00	8,00	40,00
84700651	DAYANE CRISTINA CAMARGO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57,00	6,00	9,00	6,00	36,00
84700734	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57,00	6,00	9,00	6,00	36,00
84700443	MARIA EDUARDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	9,00	3,00	6,00	36,00
84700722	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52,00	3,00	9,00	8,00	32,00
84700273	RAFAELA BEATRIZ DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00
84700945	FERNANDA BERTONCCINI DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	76,00	9,00	15,00	8,00	44,00
84700661	PATRICIA CARNEIRO PERES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	75,00	15,00	12,00	8,00	40,00
84701193	DANIELLY BOFINGER DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	58,00	9,00	15,00	6,00	28,00
84701472	IASMIM OLIVEIRA FERNANDES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	50,00	3,00	9,00	6,00	32,00
84700520	ELIS REGINA DA CRUZ AVILA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	81,00	12,00	15,00	10,00	44,00
84700806	STÉFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	75,00	6,00	15,00	6,00	48,00
84701094	DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	68,00	3,00	15,00	6,00	44,00
84701437	HENRIQUE COSTA ROSADA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	64,00	3,00	15,00	10,00	36,00
84700097	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	64,00	9,00	15,00	4,00	36,00
84701464	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	55,00	6,00	9,00	8,00	32,00
84700623	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	54,00	3,00	15,00	8,00	28,00
84700909	FELIPE MENDONÇA SILVA GOMES	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	51,00	9,00	12,00	2,00	28,00
84700577	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	74,00	12,00	12,00	6,00	44,00
84700352	RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	73,00	9,00	12,00	8,00	44,00

84701090	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	71,00	9,00	6,00	4,00	52,00
84700278	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	65,00	9,00	12,00	8,00	36,00
84700506	ARYADNI RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	65,00	9,00	12,00	8,00	36,00
84700130	LUCAS LIMA LUIZ	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	59,00	3,00	12,00	4,00	40,00
84700863	LARISSA FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	58,00	9,00	9,00	4,00	36,00
84700864	GUSTAVO FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	6,00	12,00	6,00	32,00
84700617	LEONARDO ARAUJO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	55,00	9,00	12,00	2,00	32,00
84700429	RAFAELA CLIMACO MARTINELI	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	53,00	9,00	12,00	4,00	28,00
84700887	RAPHAEL ANNES	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	52,00	9,00	9,00	6,00	28,00
84700137	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	9,00	3,00	6,00	32,00
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	NUTRICIONISTA	APROVADO	82,00	9,00	15,00	6,00	52,00
84700609	LUCAS COLLITO MARTINS	NUTRICIONISTA	APROVADO	81,00	12,00	9,00	8,00	52,00
84700378	LARISSA SPADREZANI	NUTRICIONISTA	APROVADO	71,00	3,00	12,00	4,00	52,00
84700949	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	70,00	6,00	6,00	6,00	52,00
84700790	REBECA CAROLINE RIBEIRO	NUTRICIONISTA	APROVADO	65,00	6,00	9,00	6,00	44,00
84701079	ANA PAULA CHABOWSKI DOS ANJOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	6,00	40,00
84700128	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00
84700866	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	PROFESSOR DE ARTE	APROVADO	59,00	12,00	9,00	6,00	32,00
84700662	ISABELA RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR DE ARTE	APROVADO	55,00	6,00	3,00	6,00	40,00
84701371	WILSON NETO VITAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	71,00	12,00	15,00	4,00	40,00
84700828	GUILHERME GABRIEL FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	66,00	12,00	12,00	6,00	36,00
84700845	MAIKON ANTERILDO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	64,00	9,00	3,00	4,00	48,00
84700814	GABRIELI FERNANDA SERVELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	63,00	12,00	9,00	6,00	36,00
84701270	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00
84700511	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	53,00	6,00	3,00	4,00	40,00
84700842	LETÍCIA MARIA SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	51,00	6,00	9,00	4,00	32,00
84701054	VALÉRIA MEIRELES PERES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	73,00	12,00	15,00	6,00	40,00
84700904	ROSELY MARINS MARTINS BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	68,00	12,00	12,00	8,00	36,00
84700481	JOELMA PATRICIA VITURINO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	67,00	12,00	15,00	4,00	36,00
84701339	JOELMA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	65,00	12,00	15,00	6,00	32,00
84700639	ADRIANE GARCIA DE JESUS SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	64,00	15,00	15,00	6,00	28,00
84701378	APARECIDA DE FATIMA BAPTISTA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	63,00	6,00	15,00	6,00	36,00
84701058	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	63,00	12,00	9,00	6,00	36,00
84700530	LAURA KAROLINE ALVES OTTÊNIO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61,00	12,00	3,00	10,00	36,00
84700439	MARIANA SAWCZUK SEMCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61,00	12,00	9,00	4,00	36,00
84700610	RAQUEL ROSENEIA DE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61,00	9,00	12,00	4,00	36,00

	PAULA ANDRADE							
84700684	PATRICIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61,00	12,00	9,00	8,00	32,00
84700541	ROSILENE MARTINS AMORIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61,00	9,00	12,00	8,00	32,00
84700774	GISELI MARQUES DE MELO SANTIAGO.	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	60,00	12,00	12,00	4,00	32,00
84700950	NANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	60,00	6,00	6,00	8,00	40,00
84700981	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	59,00	15,00	6,00	10,00	28,00
84701324	GLACIELLI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	59,00	12,00	9,00	2,00	36,00
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58,00	9,00	15,00	2,00	32,00
84700119	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58,00	12,00	6,00	8,00	32,00
84701217	LIDIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	55,00	12,00	9,00	2,00	32,00
84700875	ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54,00	6,00	0,00	8,00	40,00
84701361	ADRIELY LEAO FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	4,00	32,00
84700893	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54,00	3,00	9,00	6,00	36,00
84700972	LAURITA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	8,00	28,00
84700324	ADRIANE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53,00	9,00	6,00	6,00	32,00
84701310	MARIA DE LOURDES PURCENO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53,00	6,00	9,00	6,00	32,00
84700009	MICHELE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53,00	9,00	6,00	6,00	32,00
84700704	LUZINEIA FERNANDES BONIZOLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	52,00	9,00	9,00	2,00	32,00
84701031	KÉDIMA GISLAINE FLAUSINO CUNHA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00
84700644	JULIA MARIA DA SILVA BECKER	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	51,00	12,00	3,00	8,00	28,00
84700798	MIRELE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	51,00	12,00	3,00	4,00	32,00
84701402	ELIZANE LOURENÇO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	4,00	28,00
84700733	CAROLINA SEBASTIANA LEMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00
84700527	MONICA APARECIDA CAMPOS HERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00
84700874	JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50,00	12,00	6,00	4,00	28,00
84700595	TEOMARA REGINA GROFF VAHLUX	PSICÓLOGO	APROVADO	82,00	9,00	15,00	6,00	52,00
84700311	ISABELA CORREA PELLEGRINI	PSICÓLOGO	APROVADO	72,00	9,00	9,00	6,00	48,00
84700697	ISABELLA VERÍSSIMO PAVONI	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	12,00	12,00	8,00	36,00
84700735	MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	9,00	9,00	6,00	40,00
84700680	VICTOR HUGO BARBOSA COELHO	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	12,00	12,00	6,00	32,00
84700526	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00
84700490	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	12,00	9,00	6,00	32,00
84700346	LEILA DAIANE DE OLIVEIRA ASSIS	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00
84700540	BRENDA TABORDA MONTEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	58,00	9,00	9,00	4,00	36,00

84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	9,00	9,00	10,00	28,00
84700721	ADRIELLE APARECIDA GILINI DE SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	9,00	3,00	4,00	40,00
84700764	MAIZA VEIGA DE MELO	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	6,00	6,00	6,00	36,00
84700158	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:7BEE69FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.612.699,13	2.889.209,97	2.736.190,38	2.842.811,08	2.886.646,98	2.786.363,94	2.823.171,80	2.848.325,20	3.035.626,83	2.813.407,71	2.831.355,47	5.541.391,03	36.647.199,52	0,00
Pessoal Ativo	2.340.044,22	2.533.829,66	2.356.498,23	2.495.792,25	2.513.052,70	2.429.629,66	2.442.481,02	2.465.291,70	2.656.995,58	2.426.010,41	2.458.136,92	4.777.237,33	31.894.999,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.947.018,00	2.152.703,17	1.963.661,64	2.095.317,85	2.060.065,09	2.030.002,68	2.038.295,94	2.064.415,91	2.251.919,01	2.023.797,79	2.061.056,80	3.987.428,59	26.675.682,47	0,00
Obrigações Patronais	393.026,22	381.126,49	392.836,59	400.474,40	452.987,61	399.626,98	404.185,08	400.875,79	405.076,57	402.212,62	397.080,12	789.808,74	5.219.317,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	272.654,91	278.379,44	280.750,87	283.145,30	279.700,70	279.700,70	279.700,70	286.850,54	281.271,38	291.773,21	291.773,21	578.442,55	3.684.143,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	258.742,65	263.189,79	263.189,79	263.253,94	263.253,94	263.253,94	263.253,94	263.253,94	263.253,94	273.755,77	273.755,77	543.778,58	3.455.935,99	0,00
Pensões	13.912,26	15.189,65	17.561,08	19.891,36	16.446,76	16.446,76	16.446,76	23.596,60	18.017,44	18.017,44	18.017,44	34.663,97	228.207,52	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	77.000,87	98.941,28	63.873,53	93.893,58	77.033,58	100.990,08	96.182,96	97.359,87	95.624,09	81.445,34	185.711,15	1.068.056,33	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	228.488,07	234.212,60	236.584,03	238.978,46	503.497,45	287.776,06	235.533,86	357.494,58	398.301,40	400.229,47	349.770,46	672.012,67	4.142.879,11	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	248.268,72	53.672,14	0,00	87.476,08	162.626,80	127.686,51	103.594,03	169.765,45	953.089,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com	228.488,07	234.212,60	236.584,03	238.978,46	255.228,73	234.103,92	235.533,86	270.018,50	235.674,60	272.542,96	246.176,43	502.247,22	3.189.789,38	0,00

Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.384.211,06	2.654.997,37	2.499.606,35	2.603.832,62	2.383.149,53	2.498.587,88	2.587.637,94	2.490.830,62	2.637.325,43	2.413.178,24	2.481.585,01	4.869.378,36	32.504.320,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.893.937,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	690.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	70.553.937,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.504.320,41	46,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.332.362,38	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.215.744,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.099.126,14	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 01/02/2024, às 10:36:39.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 Anual			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	70.553.937,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	32.504.320,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	46,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

ALEXANDRO VANSETTO	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*MOACIR MAROSTICA*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito em Exercício
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 639.941.359-15
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:2A2E8488

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.478.826,67**	**0,00**	**775,00**	**94.554,37**	**0,00**	**0,00**	**3.383.497,30**	**1.056.341,92**	**0,00**	**2.327.155,38**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.145.786,53	0,00	775,00	94.554,37	0,00	0,00	3.050.457,16	1.056.341,92	0,00	1.994.115,24
Outros Recursos não Vinculados	333.040,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.040,14	0,00	0,00	333.040,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**11.001.432,04**	**0,00**	**0,00**	**14.031,04**	**1.650,71**	**0,00**	**10.985.750,29**	**521.772,87**	**0,00**	**10.463.977,42**
Recursos Vinculados à Educação	**590.518,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.518,28**	**0,00**	**0,00**	**590.518,28**
Transferências do FUNDEB	272.638,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.638,88	0,00	0,00	272.638,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	317.879,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.879,40	0,00	0,00	317.879,40
Recursos Vinculados à Saúde	**3.267.724,46**	**0,00**	**0,00**	**10.948,98**	**0,00**	**0,00**	**3.256.775,48**	**23.329,41**	**0,00**	**3.233.446,07**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.258.782,02	0,00	0,00	10.948,98	0,00	0,00	3.247.833,04	23.329,41	0,00	3.224.503,63
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.942,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.942,44	0,00	0,00	8.942,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	618.805,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.805,75	18.204,39	0,00	600.601,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.885.431,68**	**0,00**	**0,00**	**2.544,00**	**0,00**	**0,00**	**2.882.887,68**	**124.123,48**	**0,00**	**2.758.764,20**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.058.616,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058.616,49	0,00	0,00	2.058.616,49
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	826.815,19	0,00	0,00	2.544,00	0,00	0,00	824.271,19	124.123,48	0,00	700.147,71
Demais Vinculações Legais	**3.637.301,16**	**0,00**	**0,00**	**538,06**	**0,00**	**0,00**	**3.636.763,10**	**356.115,59**	**0,00**	**3.280.647,51**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.771.890,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771.890,17	0,00	0,00	1.771.890,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	772.657,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.657,97	209.330,83	0,00	563.327,14
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	541.489,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.489,71	0,00	0,00	541.489,71
Outras Vinculações Legais	551.263,31	0,00	0,00	538,06	0,00	0,00	550.725,25	146.784,76	0,00	403.940,49
Recursos Extraorçamentários	**1.650,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.650,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**134,62**	**0,00**	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(15,38)**	**0,00**	**0,00**	**(15,38)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	134,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,62	0,00	0,00	134,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	(150,00)	0,00	0,00	(150,00)

TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.480.393,33**	**0,00**	**925,00**	**108.585,41**	**1.650,71**	**0,00**	**14.369.232,21**	**1.578.114,79**	**0,00**	**12.791.117,42**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 01/02/2024, às 10:39:32.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***MOACIR MAROSTICA***
Contador	Controlador Interno	Responsável Pela Tesouraria	Prefeito Em Exercício
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 639.941.359-15
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:7DE81961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 - ANEXO III

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.705,93	R$ 1.740,05	R$ 1.774,85	R$ 1.810,35	R$ 1.846,55	R$ 1.883,48	R$ 1.921,15	R$ 1.959,58	R$ 1.998,77	R$ 2.038,74	R$ 2.079,52	R$ 2.121,11	R$ 2.163,53	R$ 2.206,80	R$ 2.250,94	R$ 2.295,96
CLASSE B - TÉCNICO	R$ 1.791,23	R$ 1.827,05	R$ 1.863,59	R$ 1.900,86	R$ 1.938,88	R$ 1.977,66	R$ 2.017,21	R$ 2.057,56	R$ 2.098,71	R$ 2.140,68	R$ 2.183,50	R$ 2.227,17	R$ 2.271,71	R$ 2.317,14	R$ 2.363,49	R$ 2.410,76
CLASSE C- SUPERIOR	R$ 1.880,79	R$ 1.918,40	R$ 1.956,77	R$ 1.995,91	R$ 2.035,83	R$ 2.076,54	R$ 2.118,07	R$ 2.160,43	R$ 2.203,64	R$ 2.247,72	R$ 2.292,67	R$ 2.338,52	R$ 2.385,29	R$ 2.433,00	R$ 2.481,66	R$ 2.531,29
CARGO:AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.705,93	R$ 1.740,05	R$ 1.774,85	R$ 1.810,35	R$ 1.846,55	R$ 1.883,48	R$ 1.921,15	R$ 1.959,58	R$ 1.998,77	R$ 2.038,74	R$ 2.079,52	R$ 2.121,11	R$ 2.163,53	R$ 2.206,80	R$ 2.250,94	R$ 2.295,96
CLASSE B - TÉCNICO	R$ 1.791,23	R$ 1.827,05	R$ 1.863,59	R$ 1.900,86	R$ 1.938,88	R$ 1.977,66	R$ 2.017,21	R$ 2.057,56	R$ 2.098,71	R$ 2.140,68	R$ 2.183,50	R$ 2.227,17	R$ 2.271,71	R$ 2.317,14	R$ 2.363,49	R$ 2.410,76
CLASSE C- SUPERIOR	R$ 1.880,79	R$ 1.918,40	R$ 1.956,77	R$ 1.995,91	R$ 2.035,83	R$ 2.076,54	R$ 2.118,07	R$ 2.160,43	R$ 2.203,64	R$ 2.247,72	R$ 2.292,67	R$ 2.338,52	R$ 2.385,29	R$ 2.433,00	R$ 2.481,66	R$ 2.531,29
CARGO: ARQUITETO - 20 HORAS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.703,58	R$ 3.777,65	R$ 3.853,20	R$ 3.930,27	R$ 4.008,87	R$ 4.089,05	R$ 4.170,83	R$ 4.254,25	R$ 4.339,33	R$ 4.426,12	R$ 4.514,64	R$ 4.604,94	R$ 4.697,03	R$ 4.790,98	R$ 4.886,80	R$ 4.984,53
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.888,76	R$ 3.966,53	R$ 4.045,86	R$ 4.126,78	R$ 4.209,32	R$ 4.293,50	R$ 4.379,37	R$ 4.466,96	R$ 4.556,30	R$ 4.647,43	R$ 4.740,38	R$ 4.835,18	R$ 4.931,89	R$ 5.030,52	R$ 5.131,13	R$ 5.233,76
CLASSE C- MESTRADO	R$ 4.277,63	R$ 4.363,19	R$ 4.450,45	R$ 4.539,46	R$ 4.630,25	R$ 4.722,85	R$ 4.817,31	R$ 4.913,66	R$ 5.011,93	R$ 5.112,17	R$ 5.214,41	R$ 5.318,70	R$ 5.425,08	R$ 5.533,58	R$ 5.644,25	R$ 5.757,13
CARGO: ASSISTENTE DE REPETIDORA DE TV - 40 HORAS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.156,50	R$ 2.199,63	R$ 2.243,62	R$ 2.288,50	R$ 2.334,26	R$ 2.380,95	R$ 2.428,57	R$ 2.477,14	R$ 2.526,68	R$ 2.577,22	R$ 2.628,76	R$ 2.681,34	R$ 2.734,96	R$ 2.789,66	R$ 2.845,46	R$ 2.902,37
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.264,33	R$ 2.309,61	R$ 2.355,80	R$ 2.402,92	R$ 2.450,98	R$ 2.500,00	R$ 2.550,00	R$ 2.601,00	R$ 2.653,02	R$ 2.706,08	R$ 2.760,20	R$ 2.815,40	R$ 2.871,71	R$ 2.929,15	R$ 2.987,73	R$ 3.047,48
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.490,76	R$ 2.540,57	R$ 2.591,38	R$ 2.643,21	R$ 2.696,08	R$ 2.750,00	R$ 2.805,00	R$ 2.861,10	R$ 2.918,32	R$ 2.976,69	R$ 3.036,22	R$ 3.096,94	R$ 3.158,88	R$ 3.222,06	R$ 3.286,50	R$ 3.352,23
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.062,77	R$ 3.124,03	R$ 3.186,51	R$ 3.250,24	R$ 3.315,24	R$ 3.381,55	R$ 3.449,18	R$ 3.518,16	R$ 3.588,52	R$ 3.660,29	R$ 3.733,50	R$ 3.808,17	R$ 3.884,33	R$ 3.962,02	R$ 4.041,26	R$ 4.122,09
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.215,91	R$ 3.280,23	R$ 3.345,83	R$ 3.412,75	R$ 3.481,00	R$ 3.550,62	R$ 3.621,64	R$ 3.694,07	R$ 3.767,95	R$ 3.843,31	R$ 3.920,17	R$ 3.998,58	R$ 4.078,55	R$ 4.160,12	R$ 4.243,32	R$ 4.328,19
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.537,50	R$ 3.608,25	R$ 3.680,41	R$ 3.754,02	R$ 3.829,10	R$ 3.905,69	R$ 3.983,80	R$ 4.063,47	R$ 4.144,74	R$ 4.227,64	R$ 4.312,19	R$ 4.398,44	R$ 4.486,40	R$ 4.576,13	R$ 4.667,66	R$ 4.761,01
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,75	R$ 5.717,87	R$ 5.832,22	R$ 5.948,87	R$ 6.067,84	R$ 6.189,20	R$ 6.312,98	R$ 6.439,24	R$ 6.568,03	R$ 6.699,39	R$ 6.833,38	R$ 6.970,05	R$ 7.109,45	R$ 7.251,64	R$ 7.396,67	R$ 7.544,60
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,04	R$ 6.003,76	R$ 6.123,83	R$ 6.246,31	R$ 6.371,24	R$ 6.498,66	R$ 6.628,63	R$ 6.761,21	R$ 6.896,43	R$ 7.034,36	R$ 7.175,05	R$ 7.318,55	R$ 7.464,92	R$ 7.614,22	R$ 7.766,50	R$ 7.921,83
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,64	R$ 6.604,13	R$ 6.736,22	R$ 6.870,94	R$ 7.008,36	R$ 7.148,53	R$ 7.291,50	R$ 7.437,33	R$ 7.586,07	R$ 7.737,80	R$ 7.892,55	R$ 8.050,40	R$ 8.211,41	R$ 8.375,64	R$ 8.543,15	R$ 8.714,01
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.008,78	R$ 2.048,96	R$ 2.089,94	R$ 2.131,74	R$ 2.174,37	R$ 2.217,86	R$ 2.262,22	R$ 2.307,46	R$ 2.353,61	R$ 2.400,68	R$ 2.448,70	R$ 2.497,67	R$ 2.547,62	R$ 2.598,58	R$ 2.650,55	R$ 2.703,56
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.109,22	R$ 2.151,41	R$ 2.194,43	R$ 2.238,32	R$ 2.283,09	R$ 2.328,75	R$ 2.375,33	R$ 2.422,83	R$ 2.471,29	R$ 2.520,72	R$ 2.571,13	R$ 2.622,55	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,74
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.320,14	R$ 2.366,55	R$ 2.413,88	R$ 2.462,16	R$ 2.511,40	R$ 2.561,63	R$ 2.612,86	R$ 2.665,12	R$ 2.718,42	R$ 2.772,79	R$ 2.828,24	R$ 2.884,81	R$ 2.942,50	R$ 3.001,35	R$ 3.061,38	R$ 3.122,61
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS																

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE AUXILIAR	R$ 1.645,76	R$ 1.678,68	R$ 1.712,25	R$ 1.746,49	R$ 1.781,42	R$ 1.817,05	R$ 1.853,39	R$ 1.890,46	R$ 1.928,27	R$ 1.966,84	R$ 2.006,17	R$ 2.046,30	R$ 2.087,22	R$ 2.128,97	R$ 2.171,55	R$ 2.214,98
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.728,05	R$ 1.762,61	R$ 1.797,86	R$ 1.833,82	R$ 1.870,49	R$ 1.907,90	R$ 1.946,06	R$ 1.984,98	R$ 2.024,68	R$ 2.065,18	R$ 2.106,48	R$ 2.148,61	R$ 2.191,58	R$ 2.235,41	R$ 2.280,12	R$ 2.325,73
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.900,85	R$ 1.938,87	R$ 1.977,65	R$ 2.017,20	R$ 2.057,54	R$ 2.098,70	R$ 2.140,67	R$ 2.183,48	R$ 2.227,15	R$ 2.271,70	R$ 2.317,13	R$ 2.363,47	R$ 2.410,74	R$ 2.458,96	R$ 2.508,13	R$ 2.558,30
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICA - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE AUXILIAR	R$ 1.756,18	R$ 1.791,30	R$ 1.827,13	R$ 1.863,67	R$ 1.900,95	R$ 1.938,96	R$ 1.977,74	R$ 2.017,30	R$ 2.057,64	R$ 2.098,80	R$ 2.140,77	R$ 2.183,59	R$ 2.227,26	R$ 2.271,81	R$ 2.317,24	R$ 2.363,59
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.843,99	R$ 1.880,87	R$ 1.918,49	R$ 1.956,86	R$ 1.995,99	R$ 2.035,91	R$ 2.076,63	R$ 2.118,16	R$ 2.160,53	R$ 2.203,74	R$ 2.247,81	R$ 2.292,77	R$ 2.338,62	R$ 2.385,40	R$ 2.433,10	R$ 2.481,77
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.028,39	R$ 2.068,96	R$ 2.110,33	R$ 2.152,54	R$ 2.195,59	R$ 2.239,50	R$ 2.284,29	R$ 2.329,98	R$ 2.376,58	R$ 2.424,11	R$ 2.472,59	R$ 2.522,05	R$ 2.572,49	R$ 2.623,94	R$ 2.676,41	R$ 2.729,94
CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.818,55	R$ 1.854,92	R$ 1.892,02	R$ 1.929,86	R$ 1.968,46	R$ 2.007,83	R$ 2.047,98	R$ 2.088,94	R$ 2.130,72	R$ 2.173,34	R$ 2.216,80	R$ 2.261,14	R$ 2.306,36	R$ 2.352,49	R$ 2.399,54	R$ 2.447,53
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.909,48	R$ 1.947,67	R$ 1.986,62	R$ 2.026,35	R$ 2.066,88	R$ 2.108,22	R$ 2.150,38	R$ 2.193,39	R$ 2.237,26	R$ 2.282,00	R$ 2.327,64	R$ 2.374,20	R$ 2.421,68	R$ 2.470,11	R$ 2.519,52	R$ 2.569,91
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.100,43	R$ 2.142,43	R$ 2.185,28	R$ 2.228,99	R$ 2.273,57	R$ 2.319,04	R$ 2.365,42	R$ 2.412,73	R$ 2.460,98	R$ 2.510,20	R$ 2.560,41	R$ 2.611,61	R$ 2.663,85	R$ 2.717,12	R$ 2.771,47	R$ 2.826,90
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE AUXILIAR	R$ 1.645,76	R$ 1.678,68	R$ 1.712,25	R$ 1.746,49	R$ 1.781,42	R$ 1.817,05	R$ 1.853,39	R$ 1.890,46	R$ 1.928,27	R$ 1.966,84	R$ 2.006,17	R$ 2.046,30	R$ 2.087,22	R$ 2.128,97	R$ 2.171,55	R$ 2.214,98
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.728,05	R$ 1.762,61	R$ 1.797,86	R$ 1.833,82	R$ 1.870,49	R$ 1.907,90	R$ 1.946,06	R$ 1.984,98	R$ 2.024,68	R$ 2.065,18	R$ 2.106,48	R$ 2.148,61	R$ 2.191,58	R$ 2.235,41	R$ 2.280,12	R$ 2.325,73
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.900,85	R$ 1.938,87	R$ 1.977,65	R$ 2.017,20	R$ 2.057,54	R$ 2.098,70	R$ 2.140,67	R$ 2.183,48	R$ 2.227,15	R$ 2.271,70	R$ 2.317,13	R$ 2.363,47	R$ 2.410,74	R$ 2.458,96	R$ 2.508,13	R$ 2.558,30
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.282,17	R$ 1.307,81	R$ 1.333,97	R$ 1.360,65	R$ 1.387,86	R$ 1.415,62	R$ 1.443,93	R$ 1.472,81	R$ 1.502,27	R$ 1.532,31	R$ 1.562,96	R$ 1.594,22	R$ 1.626,10	R$ 1.658,62		
CLASSE B - LICENCIATURA PLENA	R$ 1.346,28	R$ 1.373,20	R$ 1.400,67	R$ 1.428,68	R$ 1.457,26	R$ 1.486,40	R$ 1.516,13	R$ 1.546,45	R$ 1.577,38	R$ 1.608,93	R$ 1.641,11	R$ 1.673,93	R$ 1.707,41	R$ 1.741,55		
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 1.480,91	R$ 1.510,52	R$ 1.540,73	R$ 1.571,55	R$ 1.602,98	R$ 1.635,04	R$ 1.667,74	R$ 1.701,10	R$ 1.735,12	R$ 1.769,82	R$ 1.805,22	R$ 1.841,32	R$ 1.878,15	R$ 1.915,71		
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.564,35	R$ 2.615,64	R$ 2.667,95	R$ 2.721,31	R$ 2.775,73	R$ 2.831,25	R$ 2.887,87	R$ 2.945,63	R$ 3.004,54	R$ 3.064,64	R$ 3.125,93	R$ 3.188,45	R$ 3.252,22	R$ 3.317,26		
CLASSE B - LICENCIATURA PLENA	R$ 2.692,57	R$ 2.746,42	R$ 2.801,35	R$ 2.857,37	R$ 2.914,52	R$ 2.972,81	R$ 3.032,27	R$ 3.092,91	R$ 3.154,77	R$ 3.217,87	R$ 3.282,22	R$ 3.347,87	R$ 3.414,83	R$ 3.483,12		
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.961,82	R$ 3.021,06	R$ 3.081,48	R$ 3.143,11	R$ 3.205,97	R$ 3.270,09	R$ 3.335,50	R$ 3.402,21	R$ 3.470,25	R$ 3.539,65	R$ 3.610,45	R$ 3.682,66	R$ 3.756,31	R$ 3.831,44		
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - TÉCNICO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- SUPERIOR	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.417,99	R$ 3.486,35	R$ 3.556,08	R$ 3.627,20	R$ 3.699,74	R$ 3.773,74	R$ 3.849,21	R$ 3.926,20	R$ 4.004,72	R$ 4.084,81	R$ 4.166,51	R$ 4.249,84	R$ 4.334,84	R$ 4.421,53	R$ 4.509,97	R$ 4.600,16
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.588,89	R$ 3.660,67	R$ 3.733,88	R$ 3.808,56	R$ 3.884,73	R$ 3.962,42	R$ 4.041,67	R$ 4.122,51	R$ 4.204,96	R$ 4.289,06	R$ 4.374,84	R$ 4.462,33	R$ 4.551,58	R$ 4.642,61	R$ 4.735,46	R$ 4.830,17
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.947,78	R$ 4.026,73	R$ 4.107,27	R$ 4.189,41	R$ 4.273,20	R$ 4.358,67	R$ 4.445,84	R$ 4.534,76	R$ 4.625,45	R$ 4.717,96	R$ 4.812,32	R$ 4.908,57	R$ 5.006,74	R$ 5.106,87	R$ 5.209,01	R$ 5.313,19
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,71	R$ 5.717,82	R$ 5.832,18	R$ 5.948,82	R$ 6.067,80	R$ 6.189,16	R$ 6.312,94	R$ 6.439,20	R$ 6.567,98	R$ 6.699,34	R$ 6.833,33	R$ 6.970,00	R$ 7.109,40	R$ 7.251,58	R$ 7.396,62	R$ 7.544,55
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,00	R$ 6.003,72	R$ 6.123,79	R$ 6.246,27	R$ 6.371,19	R$ 6.498,61	R$ 6.628,59	R$ 6.761,16	R$ 6.896,38	R$ 7.034,31	R$ 7.175,00	R$ 7.318,50	R$ 7.464,87	R$ 7.614,16	R$ 7.766,45	R$ 7.921,77
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,60	R$ 6.604,09	R$ 6.736,17	R$ 6.870,89	R$ 7.008,31	R$ 7.148,48	R$ 7.291,45	R$ 7.437,27	R$ 7.586,02	R$ 7.737,74	R$ 7.892,50	R$ 8.050,35	R$ 8.211,35	R$ 8.375,58	R$ 8.543,09	R$ 8.713,95
CARGO: CONTADOR- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 7.986,76	R$ 8.146,50	R$ 8.309,43	R$ 8.475,61	R$ 8.645,13	R$ 8.818,03	R$ 8.994,39	R$ 9.174,28	R$ 9.357,76	R$ 9.544,92	R$ 9.735,82	R$ 9.930,53	R$ 10.129,14	R$ 10.331,73	R$ 10.538,36	R$ 10.749,13
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 8.386,10	R$ 8.553,82	R$ 8.724,90	R$ 8.899,39	R$ 9.077,38	R$ 9.258,93	R$ 9.444,11	R$ 9.632,99	R$ 9.825,65	R$ 10.022,16	R$ 10.222,61	R$ 10.427,06	R$ 10.635,60	R$ 10.848,31	R$ 11.065,28	R$ 11.286,58
CLASSE C- MESTRADO	R$ 9.224,71	R$ 9.409,20	R$ 9.597,39	R$ 9.789,33	R$ 9.985,12	R$ 10.184,82	R$ 10.388,52	R$ 10.596,29	R$ 10.808,22	R$ 11.024,38	R$ 11.244,87	R$ 11.469,76	R$ 11.699,16	R$ 11.933,14	R$ 12.171,81	R$ 12.415,24
CARGO: CONTROLADOR INTERNO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 7.822,08	R$ 7.978,52	R$ 8.138,09	R$ 8.300,85	R$ 8.466,87	R$ 8.636,21	R$ 8.808,93	R$ 8.985,11	R$ 9.164,81	R$ 9.348,11	R$ 9.535,07	R$ 9.725,77	R$ 9.920,29	R$ 10.118,69	R$ 10.321,07	R$ 10.527,49
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 8.213,18	R$ 8.377,45	R$ 8.545,00	R$ 8.715,90	R$ 8.890,21	R$ 9.068,02	R$ 9.249,38	R$ 9.434,37	R$ 9.623,05	R$ 9.815,52	R$ 10.011,83	R$ 10.212,06	R$ 10.416,30	R$ 10.624,63	R$ 10.837,12	R$ 11.053,86
CLASSE C- MESTRADO	R$ 9.034,50	R$ 9.215,19	R$ 9.399,50	R$ 9.587,49	R$ 9.779,24	R$ 9.974,82	R$ 10.174,32	R$ 10.377,80	R$ 10.585,36	R$ 10.797,07	R$ 11.013,01	R$ 11.233,27	R$ 11.457,93	R$ 11.687,09	R$ 11.920,83	R$ 12.159,25
CARGO: COZINHEIRO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: EDUCADOR FISICO - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16

CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.062,77	R$ 3.124,03	R$ 3.186,51	R$ 3.250,24	R$ 3.315,24	R$ 3.381,55	R$ 3.449,18	R$ 3.518,16	R$ 3.588,52	R$ 3.660,29	R$ 3.733,50	R$ 3.808,17	R$ 3.884,33	R$ 3.962,02	R$ 4.041,26	R$ 4.122,09
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.215,91	R$ 3.280,23	R$ 3.345,83	R$ 3.412,75	R$ 3.481,00	R$ 3.550,62	R$ 3.621,64	R$ 3.694,07	R$ 3.767,95	R$ 3.843,31	R$ 3.920,17	R$ 3.998,58	R$ 4.078,55	R$ 4.160,12	R$ 4.243,32	R$ 4.328,19
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.537,50	R$ 3.608,25	R$ 3.680,41	R$ 3.754,02	R$ 3.829,10	R$ 3.905,69	R$ 3.983,80	R$ 4.063,47	R$ 4.144,74	R$ 4.227,64	R$ 4.312,19	R$ 4.398,44	R$ 4.486,40	R$ 4.576,13	R$ 4.667,66	R$ 4.761,01
CARGO: EDUCADOR SOCIAL- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.099,07	R$ 2.141,05	R$ 2.183,87	R$ 2.227,55	R$ 2.272,10	R$ 2.317,54	R$ 2.363,89	R$ 2.411,17	R$ 2.459,40	R$ 2.508,58	R$ 2.558,75	R$ 2.609,93	R$ 2.662,13	R$ 2.715,37	R$ 2.769,68	R$ 2.825,07
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.204,02	R$ 2.248,10	R$ 2.293,07	R$ 2.338,93	R$ 2.385,71	R$ 2.433,42	R$ 2.482,09	R$ 2.531,73	R$ 2.582,36	R$ 2.634,01	R$ 2.686,69	R$ 2.740,43	R$ 2.795,23	R$ 2.851,14	R$ 2.908,16	R$ 2.966,33
CLASSE C - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.424,43	R$ 2.472,91	R$ 2.522,37	R$ 2.572,82	R$ 2.624,28	R$ 2.676,76	R$ 2.730,30	R$ 2.784,90	R$ 2.840,60	R$ 2.897,41	R$ 2.955,36	R$ 3.014,47	R$ 3.074,76	R$ 3.136,25	R$ 3.198,98	R$ 3.262,96
CARGO: ENFERMEIRO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,75	R$ 5.717,87	R$ 5.832,22	R$ 5.948,87	R$ 6.067,84	R$ 6.189,20	R$ 6.312,98	R$ 6.439,24	R$ 6.568,03	R$ 6.699,39	R$ 6.833,38	R$ 6.970,05	R$ 7.109,45	R$ 7.251,64	R$ 7.396,67	R$ 7.544,60
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,04	R$ 6.003,76	R$ 6.123,83	R$ 6.246,31	R$ 6.371,24	R$ 6.498,66	R$ 6.628,63	R$ 6.761,21	R$ 6.896,43	R$ 7.034,36	R$ 7.175,05	R$ 7.318,55	R$ 7.464,92	R$ 7.614,22	R$ 7.766,50	R$ 7.921,83
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,64	R$ 6.604,13	R$ 6.736,22	R$ 6.870,94	R$ 7.008,36	R$ 7.148,53	R$ 7.291,50	R$ 7.437,33	R$ 7.586,07	R$ 7.737,80	R$ 7.892,55	R$ 8.050,40	R$ 8.211,41	R$ 8.375,64	R$ 8.543,15	R$ 8.714,01
CARGO: ENGENHEIRO AGRONÔMO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,71	R$ 5.717,82	R$ 5.832,18	R$ 5.948,82	R$ 6.067,80	R$ 6.189,16	R$ 6.312,94	R$ 6.439,20	R$ 6.567,98	R$ 6.699,34	R$ 6.833,33	R$ 6.970,00	R$ 7.109,40	R$ 7.251,58	R$ 7.396,62	R$ 7.544,55
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,00	R$ 6.003,72	R$ 6.123,79	R$ 6.246,27	R$ 6.371,19	R$ 6.498,61	R$ 6.628,59	R$ 6.761,16	R$ 6.896,38	R$ 7.034,31	R$ 7.175,00	R$ 7.318,50	R$ 7.464,87	R$ 7.614,16	R$ 7.766,45	R$ 7.921,77
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,60	R$ 6.604,09	R$ 6.736,17	R$ 6.870,89	R$ 7.008,31	R$ 7.148,48	R$ 7.291,45	R$ 7.437,27	R$ 7.586,02	R$ 7.737,74	R$ 7.892,50	R$ 8.050,35	R$ 8.211,35	R$ 8.375,58	R$ 8.543,09	R$ 8.713,95
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.590,79	R$ 5.702,61	R$ 5.816,66	R$ 5.932,99	R$ 6.051,65	R$ 6.172,68	R$ 6.296,14	R$ 6.422,06	R$ 6.550,50	R$ 6.681,51	R$ 6.815,14	R$ 6.951,44	R$ 7.090,47	R$ 7.232,28	R$ 7.376,93	R$ 7.524,47
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.870,33	R$ 5.987,74	R$ 6.107,49	R$ 6.229,64	R$ 6.354,23	R$ 6.481,32	R$ 6.610,94	R$ 6.743,16	R$ 6.878,03	R$ 7.015,59	R$ 7.155,90	R$ 7.299,02	R$ 7.445,00	R$ 7.593,90	R$ 7.745,78	R$ 7.900,69
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.457,36	R$ 6.586,51	R$ 6.718,24	R$ 6.852,60	R$ 6.989,66	R$ 7.129,45	R$ 7.272,04	R$ 7.417,48	R$ 7.565,83	R$ 7.717,15	R$ 7.871,49	R$ 8.028,92	R$ 8.189,50	R$ 8.353,29	R$ 8.520,35	R$ 8.690,76
CARGO: FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 4.893,06	R$ 4.990,92	R$ 5.090,74	R$ 5.192,55	R$ 5.296,41	R$ 5.402,33	R$ 5.510,38	R$ 5.620,59	R$ 5.733,00	R$ 5.847,66	R$ 5.964,61	R$ 6.083,91	R$ 6.205,58	R$ 6.329,69	R$ 6.456,29	R$ 6.585,41
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.137,71	R$ 5.240,47	R$ 5.345,28	R$ 5.452,18	R$ 5.561,23	R$ 5.672,45	R$ 5.785,90	R$ 5.901,62	R$ 6.019,65	R$ 6.140,04	R$ 6.262,84	R$ 6.388,10	R$ 6.515,86	R$ 6.646,18	R$ 6.779,10	R$ 6.914,69
CLASSE C- MESTRADO	R$ 5.651,48	R$ 5.764,51	R$ 5.879,80	R$ 5.997,40	R$ 6.117,35	R$ 6.239,70	R$ 6.364,49	R$ 6.491,78	R$ 6.621,61	R$ 6.754,05	R$ 6.889,13	R$ 7.026,91	R$ 7.167,45	R$ 7.310,80	R$ 7.457,01	R$ 7.606,15
CARGO: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.008,78	R$ 2.048,96	R$ 2.089,93	R$ 2.131,73	R$ 2.174,37	R$ 2.217,86	R$ 2.262,21	R$ 2.307,46	R$ 2.353,61	R$ 2.400,68	R$ 2.448,69	R$ 2.497,67	R$ 2.547,62	R$ 2.598,57	R$ 2.650,54	R$ 2.703,55
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.109,22	R$ 2.151,40	R$ 2.194,43	R$ 2.238,32	R$ 2.283,09	R$ 2.328,75	R$ 2.375,32	R$ 2.422,83	R$ 2.471,29	R$ 2.520,71	R$ 2.571,13	R$ 2.622,55	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.320,14	R$ 2.366,54	R$ 2.413,87	R$ 2.462,15	R$ 2.511,40	R$ 2.561,62	R$ 2.612,86	R$ 2.665,11	R$ 2.718,41	R$ 2.772,78	R$ 2.828,24	R$ 2.884,80	R$ 2.942,50	R$ 3.001,35	R$ 3.061,38	R$ 3.122,60
CARGO: FISCAL GERAL- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.909,51	R$ 1.947,70	R$ 1.986,65	R$ 2.026,39	R$ 2.066,92	R$ 2.108,25	R$ 2.150,42	R$ 2.193,43	R$ 2.237,30	R$ 2.282,04	R$ 2.327,68	R$ 2.374,24	R$ 2.421,72	R$ 2.470,15	R$ 2.519,56	R$ 2.569,95
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.004,99	R$ 2.045,09	R$ 2.085,99	R$ 2.127,71	R$ 2.170,26	R$ 2.213,67	R$ 2.257,94	R$ 2.303,10	R$ 2.349,16	R$ 2.396,14	R$ 2.444,07	R$ 2.492,95	R$ 2.542,81	R$ 2.593,66	R$ 2.645,54	R$ 2.698,45
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.205,48	R$ 2.249,59	R$ 2.294,59	R$ 2.340,48	R$ 2.387,29	R$ 2.435,03	R$ 2.483,73	R$ 2.533,41	R$ 2.584,08	R$ 2.635,76	R$ 2.688,47	R$ 2.742,24	R$ 2.797,09	R$ 2.853,03	R$ 2.910,09	R$ 2.968,29
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.642,94	R$ 3.715,80	R$ 3.790,11	R$ 3.865,92	R$ 3.943,24	R$ 4.022,10	R$ 4.102,54	R$ 4.184,59	R$ 4.268,28	R$ 4.353,65	R$ 4.440,72	R$ 4.529,54	R$ 4.620,13	R$ 4.712,53	R$ 4.806,78	R$ 4.902,92
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.825,09	R$ 3.901,59	R$ 3.979,62	R$ 4.059,21	R$ 4.140,40	R$ 4.223,21	R$ 4.307,67	R$ 4.393,82	R$ 4.481,70	R$ 4.571,33	R$ 4.662,76	R$ 4.756,01	R$ 4.851,14	R$ 4.948,16	R$ 5.047,12	R$ 5.148,06
CLASSE C- MESTRADO	R$ 4.207,60	R$ 4.291,75	R$ 4.377,58	R$ 4.465,13	R$ 4.554,44	R$ 4.645,53	R$ 4.738,44	R$ 4.833,20	R$ 4.929,87	R$ 5.028,47	R$ 5.129,04	R$ 5.231,62	R$ 5.336,25	R$ 5.442,97	R$ 5.551,83	R$ 5.662,87
CARGO: FISIOTERAPEUTA- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.418,01	R$ 3.486,37	R$ 3.556,10	R$ 3.627,22	R$ 3.699,76	R$ 3.773,76	R$ 3.849,23	R$ 3.926,22	R$ 4.004,74	R$ 4.084,84	R$ 4.166,54	R$ 4.249,87	R$ 4.334,86	R$ 4.421,56	R$ 4.509,99	R$ 4.600,19
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.588,91	R$ 3.660,69	R$ 3.733,90	R$ 3.808,58	R$ 3.884,75	R$ 3.962,45	R$ 4.041,70	R$ 4.122,53	R$ 4.204,98	R$ 4.289,08	R$ 4.374,86	R$ 4.462,36	R$ 4.551,61	R$ 4.642,64	R$ 4.735,49	R$ 4.830,20
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.947,80	R$ 4.026,76	R$ 4.107,29	R$ 4.189,44	R$ 4.273,23	R$ 4.358,69	R$ 4.445,87	R$ 4.534,78	R$ 4.625,48	R$ 4.717,99	R$ 4.812,35	R$ 4.908,60	R$ 5.006,77	R$ 5.106,90	R$ 5.209,04	R$ 5.313,22
CARGO: FISIOTERAPEUTA- 30 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,75	R$ 5.717,87	R$ 5.832,22	R$ 5.948,87	R$ 6.067,84	R$ 6.189,20	R$ 6.312,98	R$ 6.439,24	R$ 6.568,03	R$ 6.699,39	R$ 6.833,38	R$ 6.970,05	R$ 7.109,45	R$ 7.251,64	R$ 7.396,67	R$ 7.544,60
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,04	R$ 6.003,76	R$ 6.123,83	R$ 6.246,31	R$ 6.371,24	R$ 6.498,66	R$ 6.628,63	R$ 6.761,21	R$ 6.896,43	R$ 7.034,36	R$ 7.175,05	R$ 7.318,55	R$ 7.464,92	R$ 7.614,22	R$ 7.766,50	R$ 7.921,83
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,64	R$ 6.604,13	R$ 6.736,22	R$ 6.870,94	R$ 7.008,36	R$ 7.148,53	R$ 7.291,50	R$ 7.437,33	R$ 7.586,07	R$ 7.737,80	R$ 7.892,55	R$ 8.050,40	R$ 8.211,41	R$ 8.375,64	R$ 8.543,15	R$ 8.714,01
CARGO: FONOAUDIOLOGO- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 4.115,70	R$ 4.198,01	R$ 4.281,97	R$ 4.367,61	R$ 4.454,97	R$ 4.544,07	R$ 4.634,95	R$ 4.727,65	R$ 4.822,20	R$ 4.918,64	R$ 5.017,02	R$ 5.117,36	R$ 5.219,70	R$ 5.324,10	R$ 5.430,58	R$ 5.539,19
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 4.321,49	R$ 4.407,91	R$ 4.496,07	R$ 4.585,99	R$ 4.677,71	R$ 4.771,27	R$ 4.866,69	R$ 4.964,03	R$ 5.063,31	R$ 5.164,57	R$ 5.267,87	R$ 5.373,22	R$ 5.480,69	R$ 5.590,30	R$ 5.702,11	R$ 5.816,15
CLASSE C- MESTRADO	R$ 4.753,63	R$ 4.848,71	R$ 4.945,68	R$ 5.044,59	R$ 5.145,49	R$ 5.248,40	R$ 5.353,36	R$ 5.460,43	R$ 5.569,64	R$ 5.681,03	R$ 5.794,65	R$ 5.910,55	R$ 6.028,76	R$ 6.149,33	R$ 6.272,32	R$ 6.397,76
CARGO: GUARDA PATRIMONIAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.909,51	R$ 1.947,70	R$ 1.986,65	R$ 2.026,39	R$ 2.066,92	R$ 2.108,25	R$ 2.150,42	R$ 2.193,43	R$ 2.237,30	R$ 2.282,04	R$ 2.327,68	R$ 2.374,24	R$ 2.421,72	R$ 2.470,15	R$ 2.519,56	R$ 2.569,95

CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.004,99	R$ 2.045,09	R$ 2.085,99	R$ 2.127,71	R$ 2.170,26	R$ 2.213,67	R$ 2.257,94	R$ 2.303,10	R$ 2.349,16	R$ 2.396,14	R$ 2.444,07	R$ 2.492,95	R$ 2.542,81	R$ 2.593,66	R$ 2.645,54	R$ 2.698,45
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.205,48	R$ 2.249,59	R$ 2.294,59	R$ 2.340,48	R$ 2.387,29	R$ 2.435,03	R$ 2.483,73	R$ 2.533,41	R$ 2.584,08	R$ 2.635,76	R$ 2.688,47	R$ 2.742,24	R$ 2.797,09	R$ 2.853,03	R$ 2.910,09	R$ 2.968,29
CARGO: GUARDIÃO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C-TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: MECÂNICO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE MECÂNICA	R$ 2.542,73	R$ 2.593,58	R$ 2.645,46	R$ 2.698,37	R$ 2.752,33	R$ 2.807,38	R$ 2.863,53	R$ 2.920,80	R$ 2.979,21	R$ 3.038,80	R$ 3.099,57	R$ 3.161,57	R$ 3.224,80	R$ 3.289,29	R$ 3.355,08	R$ 3.422,18
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.669,87	R$ 2.723,26	R$ 2.777,73	R$ 2.833,28	R$ 2.889,95	R$ 2.947,75	R$ 3.006,70	R$ 3.066,84	R$ 3.128,17	R$ 3.190,74	R$ 3.254,55	R$ 3.319,64	R$ 3.386,04	R$ 3.453,76	R$ 3.522,83	R$ 3.593,29
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.936,85	R$ 2.995,59	R$ 3.055,50	R$ 3.116,61	R$ 3.178,94	R$ 3.242,52	R$ 3.307,37	R$ 3.373,52	R$ 3.440,99	R$ 3.509,81	R$ 3.580,01	R$ 3.651,61	R$ 3.724,64	R$ 3.799,13	R$ 3.875,12	R$ 3.952,62
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 8.425,99	R$ 8.594,51	R$ 8.766,40	R$ 8.941,73	R$ 9.120,56	R$ 9.302,97	R$ 9.489,03	R$ 9.678,81	R$ 9.872,39	R$ 10.069,84	R$ 10.271,23	R$ 10.476,66	R$ 10.686,19	R$ 10.899,92	R$ 11.117,91	R$ 11.340,27
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 8.847,29	R$ 9.024,24	R$ 9.204,72	R$ 9.388,81	R$ 9.576,59	R$ 9.768,12	R$ 9.963,48	R$ 10.162,75	R$ 10.366,01	R$ 10.573,33	R$ 10.784,80	R$ 11.000,49	R$ 11.220,50	R$ 11.444,91	R$ 11.673,81	R$ 11.907,29
CLASSE C- MESTRADO	R$ 9.732,02	R$ 9.926,66	R$ 10.125,19	R$ 10.327,70	R$ 10.534,25	R$ 10.744,93	R$ 10.959,83	R$ 11.179,03	R$ 11.402,61	R$ 11.630,66	R$ 11.863,28	R$ 12.100,54	R$ 12.342,55	R$ 12.589,40	R$ 12.841,19	R$ 13.098,02
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 16.851,99	R$ 17.189,03	R$ 17.532,81	R$ 17.883,47	R$ 18.241,14	R$ 18.605,96	R$ 18.978,08	R$ 19.357,64	R$ 19.744,79	R$ 20.139,69	R$ 20.542,48	R$ 20.953,33	R$ 21.372,40	R$ 21.799,85	R$ 22.235,84	R$ 22.680,56
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 17.694,59	R$ 18.048,48	R$ 18.409,45	R$ 18.777,64	R$ 19.153,19	R$ 19.536,26	R$ 19.926,98	R$ 20.325,52	R$ 20.732,03	R$ 21.146,67	R$ 21.569,61	R$ 22.001,00	R$ 22.441,02	R$ 22.889,84	R$ 23.347,64	R$ 23.814,59
CLASSE C- MESTRADO	R$ 19.464,05	R$ 19.853,33	R$ 20.250,40	R$ 20.655,40	R$ 21.068,51	R$ 21.489,88	R$ 21.919,68	R$ 22.358,07	R$ 22.805,23	R$ 23.261,34	R$ 23.726,57	R$ 24.201,10	R$ 24.685,12	R$ 25.178,82	R$ 25.682,40	R$ 26.196,05
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.959,98	R$ 1.999,18	R$ 2.039,16	R$ 2.079,95	R$ 2.121,55	R$ 2.163,98	R$ 2.207,26	R$ 2.251,40	R$ 2.296,43	R$ 2.342,36	R$ 2.389,20	R$ 2.436,99	R$ 2.485,73	R$ 2.535,44	R$ 2.586,15	R$ 2.637,88
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.057,98	R$ 2.099,14	R$ 2.141,12	R$ 2.183,94	R$ 2.227,62	R$ 2.272,18	R$ 2.317,62	R$ 2.363,97	R$ 2.411,25	R$ 2.459,48	R$ 2.508,66	R$ 2.558,84	R$ 2.610,01	R$ 2.662,22	R$ 2.715,46	R$ 2.769,77
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.263,78	R$ 2.309,05	R$ 2.355,23	R$ 2.402,34	R$ 2.450,38	R$ 2.499,39	R$ 2.549,38	R$ 2.600,37	R$ 2.652,38	R$ 2.705,42	R$ 2.759,53	R$ 2.814,72	R$ 2.871,02	R$ 2.928,44	R$ 2.987,01	R$ 3.046,75
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E EMERGENCIA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.959,98	R$ 1.999,18	R$ 2.039,16	R$ 2.079,95	R$ 2.121,55	R$ 2.163,98	R$ 2.207,26	R$ 2.251,40	R$ 2.296,43	R$ 2.342,36	R$ 2.389,20	R$ 2.436,99	R$ 2.485,73	R$ 2.535,44	R$ 2.586,15	R$ 2.637,88
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.057,98	R$ 2.099,14	R$ 2.141,12	R$ 2.183,94	R$ 2.227,62	R$ 2.272,18	R$ 2.317,62	R$ 2.363,97	R$ 2.411,25	R$ 2.459,48	R$ 2.508,66	R$ 2.558,84	R$ 2.610,01	R$ 2.662,22	R$ 2.715,46	R$ 2.769,77
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.263,78	R$ 2.309,05	R$ 2.355,23	R$ 2.402,34	R$ 2.450,38	R$ 2.499,39	R$ 2.549,38	R$ 2.600,37	R$ 2.652,38	R$ 2.705,42	R$ 2.759,53	R$ 2.814,72	R$ 2.871,02	R$ 2.928,44	R$ 2.987,01	R$ 3.046,75
CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.959,98	R$ 1.999,18	R$ 2.039,16	R$ 2.079,95	R$ 2.121,55	R$ 2.163,98	R$ 2.207,26	R$ 2.251,40	R$ 2.296,43	R$ 2.342,36	R$ 2.389,20	R$ 2.436,99	R$ 2.485,73	R$ 2.535,44	R$ 2.586,15	R$ 2.637,88
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.057,98	R$ 2.099,14	R$ 2.141,12	R$ 2.183,94	R$ 2.227,62	R$ 2.272,18	R$ 2.317,62	R$ 2.363,97	R$ 2.411,25	R$ 2.459,48	R$ 2.508,66	R$ 2.558,84	R$ 2.610,01	R$ 2.662,22	R$ 2.715,46	R$ 2.769,77
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.263,78	R$ 2.309,05	R$ 2.355,23	R$ 2.402,34	R$ 2.450,38	R$ 2.499,39	R$ 2.549,38	R$ 2.600,37	R$ 2.652,38	R$ 2.705,42	R$ 2.759,53	R$ 2.814,72	R$ 2.871,02	R$ 2.928,44	R$ 2.987,01	R$ 3.046,75
CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 4.893,03	R$ 4.990,89	R$ 5.090,71	R$ 5.192,52	R$ 5.296,37	R$ 5.402,30	R$ 5.510,35	R$ 5.620,55	R$ 5.732,96	R$ 5.847,62	R$ 5.964,58	R$ 6.083,87	R$ 6.205,55	R$ 6.329,66	R$ 6.456,25	R$ 6.585,37
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.137,68	R$ 5.240,44	R$ 5.345,24	R$ 5.452,15	R$ 5.561,19	R$ 5.672,42	R$ 5.785,86	R$ 5.901,58	R$ 6.019,61	R$ 6.140,00	R$ 6.262,81	R$ 6.388,06	R$ 6.515,82	R$ 6.646,14	R$ 6.779,06	R$ 6.914,64
CLASSE C- MESTRADO	R$ 5.651,45	R$ 5.764,48	R$ 5.879,77	R$ 5.997,36	R$ 6.117,31	R$ 6.239,66	R$ 6.364,45	R$ 6.491,74	R$ 6.621,57	R$ 6.754,01	R$ 6.889,09	R$ 7.026,87	R$ 7.167,40	R$ 7.310,75	R$ 7.456,97	R$ 7.606,11
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.899,69	R$ 2.957,68	R$ 3.016,84	R$ 3.077,17	R$ 3.138,72	R$ 3.201,49	R$ 3.265,52	R$ 3.330,83	R$ 3.397,45	R$ 3.465,40	R$ 3.534,71	R$ 3.605,40	R$ 3.677,51	R$ 3.751,06	R$ 3.826,08	R$ 3.902,60
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 3.044,67	R$ 3.105,57	R$ 3.167,68	R$ 3.231,03	R$ 3.295,65	R$ 3.361,57	R$ 3.428,80	R$ 3.497,37	R$ 3.567,32	R$ 3.638,67	R$ 3.711,44	R$ 3.785,67	R$ 3.861,38	R$ 3.938,61	R$ 4.017,38	R$ 4.097,73
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.349,14	R$ 3.416,12	R$ 3.484,45	R$ 3.554,14	R$ 3.625,22	R$ 3.697,72	R$ 3.771,68	R$ 3.847,11	R$ 3.924,05	R$ 4.002,53	R$ 4.082,59	R$ 4.164,24	R$ 4.247,52	R$ 4.332,47	R$ 4.419,12	R$ 4.507,50
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 2.195,12	R$ 2.239,02	R$ 2.283,80	R$ 2.329,48	R$ 2.376,07	R$ 2.423,59	R$ 2.472,06	R$ 2.521,50	R$ 2.571,93	R$ 2.623,37	R$ 2.675,84	R$ 2.729,36	R$ 2.783,94	R$ 2.839,62	R$ 2.896,41	R$ 2.954,34
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.304,88	R$ 2.350,97	R$ 2.397,99	R$ 2.445,95	R$ 2.494,87	R$ 2.544,77	R$ 2.595,66	R$ 2.647,58	R$ 2.700,53	R$ 2.754,54	R$ 2.809,63	R$ 2.865,82	R$ 2.923,14	R$ 2.981,60	R$ 3.041,23	R$ 3.102,06
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.535,36	R$ 2.586,07	R$ 2.637,79	R$ 2.690,55	R$ 2.744,36	R$ 2.799,25	R$ 2.855,23	R$ 2.912,34	R$ 2.970,58	R$ 3.029,99	R$ 3.090,59	R$ 3.152,41	R$ 3.215,45	R$ 3.279,76	R$ 3.345,36	R$ 3.412,27
CARGO: OPERADOR ECOLÓGICO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26

CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: PROCURADOR- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 10.430,70	R$ 10.639,31	R$ 10.852,10	R$ 11.069,14	R$ 11.290,53	R$ 11.516,34	R$ 11.746,66	R$ 11.981,60	R$ 12.221,23	R$ 12.465,65	R$ 12.714,97	R$ 12.969,26	R$ 13.228,65	R$ 13.493,22	R$ 13.763,09	R$ 14.038,35
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 10.952,24	R$ 11.171,28	R$ 11.394,71	R$ 11.622,60	R$ 11.855,05	R$ 12.092,15	R$ 12.334,00	R$ 12.580,68	R$ 12.832,29	R$ 13.088,93	R$ 13.350,71	R$ 13.617,73	R$ 13.890,08	R$ 14.167,88	R$ 14.451,24	R$ 14.740,27
CLASSE C- MESTRADO	R$ 12.047,46	R$ 12.288,41	R$ 12.534,18	R$ 12.784,86	R$ 13.040,56	R$ 13.301,37	R$ 13.567,40	R$ 13.838,74	R$ 14.115,52	R$ 14.397,83	R$ 14.685,78	R$ 14.979,50	R$ 15.279,09	R$ 15.584,67	R$ 15.896,37	R$ 16.214,29
CARGO: PROCURADOR- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.215,35	R$ 5.319,66	R$ 5.426,05	R$ 5.534,57	R$ 5.645,26	R$ 5.758,17	R$ 5.873,33	R$ 5.990,80	R$ 6.110,61	R$ 6.232,83	R$ 6.357,48	R$ 6.484,63	R$ 6.614,32	R$ 6.746,61	R$ 6.881,54	R$ 7.019,17
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.476,12	R$ 5.585,64	R$ 5.697,35	R$ 5.811,30	R$ 5.927,53	R$ 6.046,08	R$ 6.167,00	R$ 6.290,34	R$ 6.416,14	R$ 6.544,47	R$ 6.675,36	R$ 6.808,86	R$ 6.945,04	R$ 7.083,94	R$ 7.225,62	R$ 7.370,13
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.023,73	R$ 6.144,20	R$ 6.267,09	R$ 6.392,43	R$ 6.520,28	R$ 6.650,68	R$ 6.783,70	R$ 6.919,37	R$ 7.057,76	R$ 7.198,91	R$ 7.342,89	R$ 7.489,75	R$ 7.639,55	R$ 7.792,34	R$ 7.948,18	R$ 8.107,15
CARGO: PSICOLOGO- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.417,99	R$ 3.486,35	R$ 3.556,08	R$ 3.627,20	R$ 3.699,74	R$ 3.773,74	R$ 3.849,21	R$ 3.926,20	R$ 4.004,72	R$ 4.084,81	R$ 4.166,51	R$ 4.249,84	R$ 4.334,84	R$ 4.421,53	R$ 4.509,97	R$ 4.600,16
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.588,89	R$ 3.660,67	R$ 3.733,88	R$ 3.808,56	R$ 3.884,73	R$ 3.962,42	R$ 4.041,67	R$ 4.122,51	R$ 4.204,96	R$ 4.289,06	R$ 4.374,84	R$ 4.462,33	R$ 4.551,58	R$ 4.642,61	R$ 4.735,46	R$ 4.830,17
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.947,78	R$ 4.026,73	R$ 4.107,27	R$ 4.189,41	R$ 4.273,20	R$ 4.358,67	R$ 4.445,84	R$ 4.534,76	R$ 4.625,45	R$ 4.717,96	R$ 4.812,32	R$ 4.908,57	R$ 5.006,74	R$ 5.106,87	R$ 5.209,01	R$ 5.313,19
CARGO: PSICOLOGO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,71	R$ 5.717,82	R$ 5.832,18	R$ 5.948,82	R$ 6.067,80	R$ 6.189,16	R$ 6.312,94	R$ 6.439,20	R$ 6.567,98	R$ 6.699,34	R$ 6.833,33	R$ 6.970,00	R$ 7.109,40	R$ 7.251,58	R$ 7.396,62	R$ 7.544,55
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,00	R$ 6.003,72	R$ 6.123,79	R$ 6.246,27	R$ 6.371,19	R$ 6.498,61	R$ 6.628,59	R$ 6.761,16	R$ 6.896,38	R$ 7.034,31	R$ 7.175,00	R$ 7.318,50	R$ 7.464,87	R$ 7.614,16	R$ 7.766,45	R$ 7.921,77
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,60	R$ 6.604,09	R$ 6.736,17	R$ 6.870,89	R$ 7.008,31	R$ 7.148,48	R$ 7.291,45	R$ 7.437,27	R$ 7.586,02	R$ 7.737,74	R$ 7.892,50	R$ 8.050,35	R$ 8.211,35	R$ 8.375,58	R$ 8.543,09	R$ 8.713,95
CARGO: RECEPCIONISTA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.909,51	R$ 1.947,70	R$ 1.986,65	R$ 2.026,39	R$ 2.066,92	R$ 2.108,25	R$ 2.150,42	R$ 2.193,43	R$ 2.237,30	R$ 2.282,04	R$ 2.327,68	R$ 2.374,24	R$ 2.421,72	R$ 2.470,15	R$ 2.519,56	R$ 2.569,95
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.004,99	R$ 2.045,09	R$ 2.085,99	R$ 2.127,71	R$ 2.170,26	R$ 2.213,67	R$ 2.257,94	R$ 2.303,10	R$ 2.349,16	R$ 2.396,14	R$ 2.444,07	R$ 2.492,95	R$ 2.542,81	R$ 2.593,66	R$ 2.645,54	R$ 2.698,45
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.205,48	R$ 2.249,59	R$ 2.294,59	R$ 2.340,48	R$ 2.387,29	R$ 2.435,03	R$ 2.483,73	R$ 2.533,41	R$ 2.584,08	R$ 2.635,76	R$ 2.688,47	R$ 2.742,24	R$ 2.797,09	R$ 2.853,03	R$ 2.910,09	R$ 2.968,29
CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: SERVENTE DE OBRAS- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.524,35	R$ 1.554,84	R$ 1.585,93	R$ 1.617,65	R$ 1.650,01	R$ 1.683,01	R$ 1.716,67	R$ 1.751,00	R$ 1.786,02	R$ 1.821,74	R$ 1.858,17	R$ 1.895,34	R$ 1.933,24	R$ 1.971,91	R$ 2.011,35	R$ 2.051,57
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.600,57	R$ 1.632,58	R$ 1.665,23	R$ 1.698,54	R$ 1.732,51	R$ 1.767,16	R$ 1.802,50	R$ 1.838,55	R$ 1.875,32	R$ 1.912,83	R$ 1.951,08	R$ 1.990,10	R$ 2.029,91	R$ 2.070,50	R$ 2.111,91	R$ 2.154,15
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.760,62	R$ 1.795,84	R$ 1.831,75	R$ 1.868,39	R$ 1.905,76	R$ 1.943,87	R$ 1.982,75	R$ 2.022,40	R$ 2.062,85	R$ 2.104,11	R$ 2.146,19	R$ 2.189,11	R$ 2.232,90	R$ 2.277,56	R$ 2.323,11	R$ 2.369,57
CARGO: TÉCNICO AGRICOLA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.008,78	R$ 2.048,96	R$ 2.089,93	R$ 2.131,73	R$ 2.174,37	R$ 2.217,86	R$ 2.262,21	R$ 2.307,46	R$ 2.353,61	R$ 2.400,68	R$ 2.448,69	R$ 2.497,67	R$ 2.547,62	R$ 2.598,57	R$ 2.650,54	R$ 2.703,55
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.109,22	R$ 2.151,40	R$ 2.194,43	R$ 2.238,32	R$ 2.283,09	R$ 2.328,75	R$ 2.375,32	R$ 2.422,83	R$ 2.471,29	R$ 2.520,71	R$ 2.571,13	R$ 2.622,55	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.320,14	R$ 2.366,54	R$ 2.413,87	R$ 2.462,15	R$ 2.511,40	R$ 2.561,62	R$ 2.612,86	R$ 2.665,11	R$ 2.718,41	R$ 2.772,78	R$ 2.828,24	R$ 2.884,80	R$ 2.942,50	R$ 3.001,35	R$ 3.061,38	R$ 3.122,60
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 1.857,46	R$ 1.894,61	R$ 1.932,50	R$ 1.971,15	R$ 2.010,57	R$ 2.050,79	R$ 2.091,80	R$ 2.133,64	R$ 2.176,31	R$ 2.219,84	R$ 2.264,23	R$ 2.309,52	R$ 2.355,71	R$ 2.402,82	R$ 2.450,88	R$ 2.499,90
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 1.950,33	R$ 1.989,34	R$ 2.029,13	R$ 2.069,71	R$ 2.111,10	R$ 2.153,33	R$ 2.196,39	R$ 2.240,32	R$ 2.285,13	R$ 2.330,83	R$ 2.377,45	R$ 2.424,99	R$ 2.473,49	R$ 2.522,96	R$ 2.573,42	R$ 2.624,89
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.145,37	R$ 2.188,27	R$ 2.232,04	R$ 2.276,68	R$ 2.322,21	R$ 2.368,66	R$ 2.416,03	R$ 2.464,35	R$ 2.513,64	R$ 2.563,91	R$ 2.615,19	R$ 2.667,49	R$ 2.720,84	R$ 2.775,26	R$ 2.830,77	R$ 2.887,38
CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.008,78	R$ 2.048,96	R$ 2.089,93	R$ 2.131,73	R$ 2.174,37	R$ 2.217,86	R$ 2.262,21	R$ 2.307,46	R$ 2.353,61	R$ 2.400,68	R$ 2.448,69	R$ 2.497,67	R$ 2.547,62	R$ 2.598,57	R$ 2.650,54	R$ 2.703,55
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.109,22	R$ 2.151,40	R$ 2.194,43	R$ 2.238,32	R$ 2.283,09	R$ 2.328,75	R$ 2.375,32	R$ 2.422,83	R$ 2.471,29	R$ 2.520,71	R$ 2.571,13	R$ 2.622,55	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.320,14	R$ 2.366,54	R$ 2.413,87	R$ 2.462,15	R$ 2.511,40	R$ 2.561,62	R$ 2.612,86	R$ 2.665,11	R$ 2.718,41	R$ 2.772,78	R$ 2.828,24	R$ 2.884,80	R$ 2.942,50	R$ 3.001,35	R$ 3.061,38	R$ 3.122,60
CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.008,78	R$ 2.048,96	R$ 2.089,93	R$ 2.131,73	R$ 2.174,37	R$ 2.217,86	R$ 2.262,21	R$ 2.307,46	R$ 2.353,61	R$ 2.400,68	R$ 2.448,69	R$ 2.497,67	R$ 2.547,62	R$ 2.598,57	R$ 2.650,54	R$ 2.703,55
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.109,22	R$ 2.151,40	R$ 2.194,43	R$ 2.238,32	R$ 2.283,09	R$ 2.328,75	R$ 2.375,32	R$ 2.422,83	R$ 2.471,29	R$ 2.520,71	R$ 2.571,13	R$ 2.622,55	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.320,14	R$ 2.366,54	R$ 2.413,87	R$ 2.462,15	R$ 2.511,40	R$ 2.561,62	R$ 2.612,86	R$ 2.665,11	R$ 2.718,41	R$ 2.772,78	R$ 2.828,24	R$ 2.884,80	R$ 2.942,50	R$ 3.001,35	R$ 3.061,38	R$ 3.122,60

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO- 40 HORAS SEMANAIS															
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.028,80	R$ 2.069,38	R$ 2.110,76	R$ 2.152,98	R$ 2.196,04	R$ 2.239,96	R$ 2.284,76	R$ 2.330,45	R$ 2.377,06	R$ 2.424,60	R$ 2.473,10	R$ 2.522,56	R$ 2.573,01	R$ 2.624,47	R$ 2.676,96	R$ 2.730,50
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.130,24	R$ 2.172,84	R$ 2.216,30	R$ 2.260,63	R$ 2.305,84	R$ 2.351,96	R$ 2.399,00	R$ 2.446,98	R$ 2.495,92	R$ 2.545,83	R$ 2.596,75	R$ 2.648,69	R$ 2.701,66	R$ 2.755,69	R$ 2.810,81	R$ 2.867,02
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.343,26	R$ 2.390,13	R$ 2.437,93	R$ 2.486,69	R$ 2.536,42	R$ 2.587,15	R$ 2.638,90	R$ 2.691,67	R$ 2.745,51	R$ 2.800,42	R$ 2.856,43	R$ 2.913,55	R$ 2.971,83	R$ 3.031,26	R$ 3.091,89	R$ 3.153,72
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 4.115,70	R$ 4.198,01	R$ 4.281,97	R$ 4.367,61	R$ 4.454,97	R$ 4.544,07	R$ 4.634,95	R$ 4.727,65	R$ 4.822,20	R$ 4.918,64	R$ 5.017,02	R$ 5.117,36	R$ 5.219,70	R$ 5.324,10	R$ 5.430,58	R$ 5.539,19
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 4.321,49	R$ 4.407,91	R$ 4.496,07	R$ 4.585,99	R$ 4.677,71	R$ 4.771,27	R$ 4.866,69	R$ 4.964,03	R$ 5.063,31	R$ 5.164,57	R$ 5.267,87	R$ 5.373,22	R$ 5.480,69	R$ 5.590,30	R$ 5.702,11	R$ 5.816,15
CLASSE C- MESTRADO	R$ 4.753,63	R$ 4.848,71	R$ 4.945,68	R$ 5.044,59	R$ 5.145,49	R$ 5.248,40	R$ 5.353,36	R$ 5.460,43	R$ 5.569,64	R$ 5.681,03	R$ 5.794,65	R$ 5.910,55	R$ 6.028,76	R$ 6.149,33	R$ 6.272,32	R$ 6.397,76
CARGO: TOPOGRAFO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 1.848,20	R$ 1.885,16	R$ 1.922,87	R$ 1.961,32	R$ 2.000,55	R$ 2.040,56	R$ 2.081,37	R$ 2.123,00	R$ 2.165,46	R$ 2.208,77	R$ 2.252,95	R$ 2.298,00	R$ 2.343,96	R$ 2.390,84	R$ 2.438,66	R$ 2.487,43
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 1.940,61	R$ 1.979,42	R$ 2.019,01	R$ 2.059,39	R$ 2.100,58	R$ 2.142,59	R$ 2.185,44	R$ 2.229,15	R$ 2.273,73	R$ 2.319,21	R$ 2.365,59	R$ 2.412,90	R$ 2.461,16	R$ 2.510,39	R$ 2.560,59	R$ 2.611,81
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.134,67	R$ 2.177,36	R$ 2.220,91	R$ 2.265,33	R$ 2.310,64	R$ 2.356,85	R$ 2.403,99	R$ 2.452,07	R$ 2.501,11	R$ 2.551,13	R$ 2.602,15	R$ 2.654,20	R$ 2.707,28	R$ 2.761,42	R$ 2.816,65	R$ 2.872,99
CARGO: VETERINÁRIO- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,71	R$ 5.717,82	R$ 5.832,18	R$ 5.948,82	R$ 6.067,80	R$ 6.189,16	R$ 6.312,94	R$ 6.439,20	R$ 6.567,98	R$ 6.699,34	R$ 6.833,33	R$ 6.970,00	R$ 7.109,40	R$ 7.251,58	R$ 7.396,62	R$ 7.544,55
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,00	R$ 6.003,72	R$ 6.123,79	R$ 6.246,27	R$ 6.371,19	R$ 6.498,61	R$ 6.628,59	R$ 6.761,16	R$ 6.896,38	R$ 7.034,31	R$ 7.175,00	R$ 7.318,50	R$ 7.464,87	R$ 7.614,16	R$ 7.766,45	R$ 7.921,77
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,60	R$ 6.604,09	R$ 6.736,17	R$ 6.870,89	R$ 7.008,31	R$ 7.148,48	R$ 7.291,45	R$ 7.437,27	R$ 7.586,02	R$ 7.737,74	R$ 7.892,50	R$ 8.050,35	R$ 8.211,35	R$ 8.375,58	R$ 8.543,09	R$ 8.713,95

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CB5C1F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 - ANEXO III

CARGO: PEDAGOGO - 40 HORAS SEMANAIS														
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.204,05	R$ 5.360,17	R$ 5.516,29	R$ 5.672,41	R$ 5.828,54	R$ 5.984,66	R$ 6.140,78	R$ 6.296,90	R$ 6.453,02	R$ 6.609,14	R$ 6.765,27	R$ 6.921,39	R$ 7.077,51	R$ 7.233,63
CLASSE B- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.646,39	R$ 5.815,79	R$ 5.985,18	R$ 6.154,57	R$ 6.323,96	R$ 6.493,35	R$ 6.662,75	R$ 6.832,14	R$ 7.001,53	R$ 7.170,92	R$ 7.340,31	R$ 7.509,70	R$ 7.679,10	R$ 7.848,49
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.126,34	R$ 6.310,13	R$ 6.493,92	R$ 6.677,71	R$ 6.861,50	R$ 7.045,29	R$ 7.229,08	R$ 7.412,87	R$ 7.596,66	R$ 7.780,45	R$ 7.964,24	R$ 8.148,03	R$ 8.331,82	R$ 8.515,61
CLASSE D- DOUTORADO	R$ 6.647,08	R$ 6.846,49	R$ 7.045,90	R$ 7.245,31	R$ 7.444,73	R$ 7.644,14	R$ 7.843,55	R$ 8.042,96	R$ 8.242,37	R$ 8.441,79	R$ 8.641,20	R$ 8.840,61	R$ 9.040,02	R$ 9.239,44
CARGO: PEDAGOGO - 20 HORAS SEMANAIS														
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 2.602,02	R$ 2.680,08	R$ 2.758,14	R$ 2.836,20	R$ 2.914,26	R$ 2.992,32	R$ 3.070,38	R$ 3.148,44	R$ 3.226,50	R$ 3.304,57	R$ 3.382,63	R$ 3.460,69	R$ 3.538,75	R$ 3.616,81
CLASSE B- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.823,19	R$ 2.907,89	R$ 2.992,58	R$ 3.077,28	R$ 3.161,97	R$ 3.246,67	R$ 3.331,37	R$ 3.416,06	R$ 3.500,76	R$ 3.585,45	R$ 3.670,15	R$ 3.754,84	R$ 3.839,54	R$ 3.924,24
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.063,16	R$ 3.155,06	R$ 3.246,95	R$ 3.338,85	R$ 3.430,74	R$ 3.522,64	R$ 3.614,53	R$ 3.706,43	R$ 3.798,32	R$ 3.890,22	R$ 3.982,11	R$ 4.074,01	R$ 4.165,90	R$ 4.257,80
CLASSE D- DOUTORADO	R$ 3.323,53	R$ 3.423,24	R$ 3.522,94	R$ 3.622,65	R$ 3.722,36	R$ 3.822,06	R$ 3.921,77	R$ 4.021,47	R$ 4.121,18	R$ 4.220,89	R$ 4.320,59	R$ 4.420,30	R$ 4.520,00	R$ 4.619,71
CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS SEMANAIS														
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 2.602,02	R$ 2.680,08	R$ 2.758,14	R$ 2.836,20	R$ 2.914,26	R$ 2.992,32	R$ 3.070,38	R$ 3.148,44	R$ 3.226,50	R$ 3.304,57	R$ 3.382,63	R$ 3.460,69	R$ 3.538,75	R$ 3.616,81
CLASSE B- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.823,19	R$ 2.907,89	R$ 2.992,58	R$ 3.077,28	R$ 3.161,97	R$ 3.246,67	R$ 3.331,37	R$ 3.416,06	R$ 3.500,76	R$ 3.585,45	R$ 3.670,15	R$ 3.754,84	R$ 3.839,54	R$ 3.924,24
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.063,16	R$ 3.155,06	R$ 3.246,95	R$ 3.338,85	R$ 3.430,74	R$ 3.522,64	R$ 3.614,53	R$ 3.706,43	R$ 3.798,32	R$ 3.890,22	R$ 3.982,11	R$ 4.074,01	R$ 4.165,90	R$ 4.257,80
CLASSE D- DOUTORADO	R$ 3.323,53	R$ 3.423,24	R$ 3.522,94	R$ 3.622,65	R$ 3.722,36	R$ 3.822,06	R$ 3.921,77	R$ 4.021,47	R$ 4.121,18	R$ 4.220,89	R$ 4.320,59	R$ 4.420,30	R$ 4.520,00	R$ 4.619,71
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA- 20 HORAS SEMANAIS														
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 2.602,02	R$ 2.680,08	R$ 2.758,14	R$ 2.836,20	R$ 2.914,26	R$ 2.992,32	R$ 3.070,38	R$ 3.148,44	R$ 3.226,50	R$ 3.304,57	R$ 3.382,63	R$ 3.460,69	R$ 3.538,75	R$ 3.616,81
CLASSE B- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.823,19	R$ 2.907,89	R$ 2.992,58	R$ 3.077,28	R$ 3.161,97	R$ 3.246,67	R$ 3.331,37	R$ 3.416,06	R$ 3.500,76	R$ 3.585,45	R$ 3.670,15	R$ 3.754,84	R$ 3.839,54	R$ 3.924,24
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.063,16	R$ 3.155,06	R$ 3.246,95	R$ 3.338,85	R$ 3.430,74	R$ 3.522,64	R$ 3.614,53	R$ 3.706,43	R$ 3.798,32	R$ 3.890,22	R$ 3.982,11	R$ 4.074,01	R$ 4.165,90	R$ 4.257,80
CLASSE D- DOUTORADO	R$ 3.323,53	R$ 3.423,24	R$ 3.522,94	R$ 3.622,65	R$ 3.722,36	R$ 3.822,06	R$ 3.921,77	R$ 4.021,47	R$ 4.121,18	R$ 4.220,89	R$ 4.320,59	R$ 4.420,30	R$ 4.520,00	R$ 4.619,71

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:49E1FF8E